Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3324 | Terça-feira - 17 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Águas de Chapecó 5
Águas Frias 6
Águas Mornas 30
Alto Bela Vista 31
Anchieta 33
Angelina 36
Antônio Carlos 37
Apiuna 59
Arabutã 87
Arroio Trinta 88
Ascurra 90
Atalanta 91
Balneário Arroio do Silva 92
Balneário Camboriú 94
Balneário Piçarras 96
Balneário Rincão 98
Bandeirante 156
Barra Bonita 157
Barra Velha 159
Bela Vista do Toldo 160
Belmonte 162
Benedito Novo 163
Biguaçu 165
Blumenau 169
Bom Jardim da Serra 185
Bom Jesus do Oeste 200
Botuvera 224
Braço do Trombudo 226
Brusque 227
Caçador 302
Caibi 393
Camboriú 398
Campo Alegre 402
Campos Novos 410
Canelinha 412
Canoinhas 418
Capinzal 422
Catanduvas 426
Chapadão do Lageado 458
Chapecó 470
Cocal do Sul 474
Concórdia 475
Cordilheira Alta 481
Coronel Martins 486
Corupá 489
Cunha Porã 494
Cunhataí 495
Curitibanos 497
Descanso 505
Dionisio Cerqueira 509
Doutor Pedrinho 511
Ermo 517
Faxinal dos Guedes 518
Flor do Sertão 519
Forquilhinha 521
Fraiburgo 524
Frei Rogério 557
Garopaba 558
Garuva 561
Gaspar 562
Governador Celso Ramos 565
Grão Pará 569
Guaraciaba 593
Guaramirim 600
Guarujá do Sul 602
Herval d'Oeste 603
Ibicaré 614
Ibirama 616
Ilhota 637
Imarui 639
Imbituba 642
Imbuia 648
Indaial 649
Iomerê 666
Iporã do Oeste 667
Ipuaçú 668
Ipumirim 670
Iraceminha 672
Irani 677
Irineópolis 678
Itapema 721
Itapiranga 732
Itapoá 735
Ituporanga 737
Jaborá 760
Jaraguá do Sul 761
Joaçaba 791
Jupiá 795
Lages 796
Laguna 798
Lajeado Grande 804
Lauro Muller 808
Lindóia do Sul 809
Lontras 810
Luiz Alves 815
Luzerna 817
Macieira 821
Mafra 824
Maracajá 826
Marema 903
Massaranduba 904
Meleiro 912
Mondaí 923
Monte Carlo 932
Morro da Fumaça 936
Navegantes 937
Nova Erechim 963
Nova Itaberaba 965
Nova Trento 1002
Orleans 1045
Ouro Verde 1047
Palhoça 1048
Palmitos 1050
Passos Maia 1051
Paulo Lopes 1052
Penha 1053
Petrolândia 1054
Pinhalzinho 1055
Pinheiro Preto 1058
Piratuba 1060
Planalto Alegre 1062
Pomerode 1064
Porto Belo 1094
Porto União 1096
Pouso Redondo 1098
Presidente Castello Branco 1099
Presidente Getúlio 1104
Princesa 1105
Quilombo 1108
Rio do Campo 1122
Rio do Oeste 1124
Rio dos Cedros 1128
Rio do Sul 1125
Rio Negrinho 1139
Rodeio 1144
Romelândia 1145
Saltinho 1148
Santa Cecilia 1149
Santa Rosa do Sul 1152
Santa Terezinha do Progresso 1153
Santo Amaro da Imperatriz 1159
São Bento do Sul 1162
São Bernardino 1176
São Francisco do Sul 1177
São João Batista 1204
São João do Oeste 1238

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3324 | Terça-feira - 17 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

São João do Sul 1239
São Joaquim 1240
São José 1241
São Lourenço do Oeste 1249
São Miguel da Boa Vista 1278
São Miguel do Oeste 1279
São Pedro de Alcântara 1281
Schroeder 1283
Seara 1302
Siderópolis 1309
Tangará 1310
Tigrinhos 1312
Tijucas 1345
Timbé do Sul 1346
Timbó 1349
Três Barras 1354
Treviso 1355
Treze Tílias 1356
Tunápolis 1427
União do Oeste 1441
Urussanga 1446
Vargeão 1449
Vidal Ramos 1450
Videira 1451
Vitor Meireles 1458
Xanxerê 1460

Associações

AMOSC 1465

Consórcios

AGIR 1466
CIGA 1467
CIMVI 1474
CIS/AMARP 1475
CIS/AMAUC 1476
CIS/AMUREL 1478
CIS/AMVI 1478
CISAMREC 1479

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 45/2020

Publicação Nº 2719076

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 45/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BASE DE BRITA GRADUADA DE PEDRA GRANITICA E RACHÃO DE PEDRA GRANITICA PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 27/11/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 17 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito em Exercício

Nº 140/2020

Publicação Nº 2718863

DECRETO Nº 140/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Agronômica, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90,

CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- O disposto no Art. 38, III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cujo texto determina que seja constituída a "Comissão Municipal de Licitações",
- O estatuído no Parágrafo 3º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, determinante na solidariedade dos membros, por todos os atos praticados pela comissão, salvo posição individual divergente e levada a termo,
- Ainda, o disposto no Parágrafo 4º do Art. 51 e do mesmo diploma legal, e que exige a anualidade na renovação da maioria dos membros da "Comissão de Licitações",

DECRETA:
1-) Ficam designados os servidores seguintes, para a partir de 17/11/2020 (dezessete de novembro de dois mil e vinte) e sob a Presidência do primeiro comporem a "Comissão de Licitação", outorgados poderes para deliberarem sobre pedidos de inscrições com registro cadastral, alterações ou cancelamentos, bem como as propostas remetidas e com mandato até o dia 17/11/2021 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e um):

I-) Membro Titular – GABRIELA CAROLINA DA SILVA, matrícula nº 1067, ocupante do cargo de Diretor Adjunto e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo.
II-) Membro Titular – DANUSA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 834, ocupante do cardo de provimento Efetivo Gerente Técnico Administrativo e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Recursos Humanos.
III-)Membro Titular – ACIR TADEU CARDOSO, matrícula nº 829, ocupante do cargo de provimento Efetivo Gerente Técnico Administrativo e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo.
IV-) Membro Suplente – GISELEN ROSA, matricula nº 789, ocupante do cargo em provimento Efetivo Técnico Administrativo no Departamento de Planejamento – Setor de Arrecadação.
V -) Membro Suplente – VOLNICE REGINA FLAUSINO, matrícula nº 24, ocupante do cargo de provimento Efetivo Fiscal Tributos e Posturas Municipais, e lotação no Departamento de Planejamento – Setor de Fiscalização.
VI -) Membro Suplente – JAQUELINE TEREZINHA JETHE, matricula nº 573, ocupante do cargo de Diretor Adjunto e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo;

2-) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto nº 085/2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 141/2020

Publicação Nº 2718865

DECRETO Nº 141/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO"
O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:
Art. 1 – Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de apoio para as licitações na modalidade Pregão, conforme abaixo:
PREGOEIRO: Gabriela Carolina da Silva / Matricula nº 1067
Equipe de Apoio: Jaqueline Terezinha Jethe / Matrícula nº 573
Acir Tadeu Cardoso / Matrícula nº 829
Danusa Pereira dos Santos / Matrícula nº 834
Giselen Rosa / Matrícula nº 789

Art. 2º - O Pregoeiro e a Equipe de apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão deste município, bem como receber, examinar, apreciar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes, tudo em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.
Art. 3° - Revogam-se contrárias disposições.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 142/2020

Publicação Nº 2718869

DECRETO Nº 142/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 133/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto Nº 133/2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 274-2020, DE NOVEMBRO 2020

Publicação Nº 2719342

PORTARIA Nº 274/2020 De 16 de novembro de 2020	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 16 de novembro de 2020, o contrato de trabalho da Servidora IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de novembro de 2020
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 266/2020

Publicação Nº 2719365

DECRETO Nº266/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Antenor Antônio Ribeiro de Mello, para o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-3, Cód. 6104, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 16 de novembro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 267/2020

Publicação Nº 2719424

DECRETO Nº 267/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº45/2016, e suas alteções.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Senhor Ronaldo Worma de Souza, para o cargo de Assessor de Imprensa, provido em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período integral, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Cód. 6108, CC-2 da Lei Complementar Municipal nº 45/2016.

Art.2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 16 de novembro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº265/2020

Publicação Nº 2719200

DECRETO Nº 265/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Licitatório nº 95/2020, na modalidade de "Dispensa por Justificativa" nº 33/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Execução de Complementação de Pavimentação Asfáltica, no valor global de R$ 50.844,07 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), proposta apresentada em favor do proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 16 de novembro 2020.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE Nº33/2020

Publicação Nº 2719158

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 95/2020
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 33/2020
Objeto : EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°95 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°33 /2020, para Execução de Complementação de Pavimentação Asfáltica,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 16 de novembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2020

Publicação Nº 2719368

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº4/2020

Ata Nº:	4/2020
Detentora da Ata:	MERCADO E PANIFICADORA BOLFE LTDA ME

Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Processo Nº	2/2020
Modalidade	Pregão Nº1/2020

Vigência da Ata	Início: 17/11/2020 Fim: 03/02/2021

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Unid	Itens	Valor Unitário
1	44	pct	BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E CROCANTES. PACOTE COM 1KG	34,00

Águas Frias – SC, 16 de novembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

PORTARIA Nº 24/2020

Publicação Nº 2718838

PORTARIA Nº 24/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, conforme período aquisitivo de trabalho para serem gozadas, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
Luiz José Daga	01/06/2020 a 31/05/2021	16/11/2020 a 30/11/2020	15 Dias

Parágrafo Único – Os servidores citados na tabela supram com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 16 de novembro de 2020.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS
Período: 01/10/2020 a 31/10/2020

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**24.495.151,00**	**D**	**6.330.589,73**	**5.935.161,26**	**24.890.579,47**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**2.672.868,70**	**D**	**5.361.504,38**	**4.911.202,20**	**3.123.170,88**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**2.200.196,21**	**D**	**5.245.159,23**	**4.816.049,39**	**2.629.306,05**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**2.200.196,21**	**D**	**5.245.159,23**	**4.816.049,39**	**2.629.306,05**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.200.196,21**	**D**	**5.245.159,23**	**4.816.049,39**	**2.629.306,05**	**D**
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CAIXA	-		12.836,12	12.831,12	5,00	D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**25.079,48**	**D**	**3.937.689,34**	**3.827.735,95**	**135.032,87**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**23.781,29**	**D**	**3.735.420,30**	**3.625.466,91**	**133.734,68**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**18.921,10**	**D**	**2.372.945,69**	**2.312.757,85**	**79.108,94**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		777.132,63	777.132,63	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		915.107,21	915.107,21	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	791,72	D	1.376,94	286,39	1.882,27	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	8.160,85	D	9.107,13	5.586,08	11.681,90	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	3.527,50	D	627.131,45	583.457,12	47.201,83	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	2.804,42	D	9.851,16	2.049,03	10.606,55	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	3.580,03	D	33.208,66	29.139,09	7.649,60	D
1.1.1.1.1.19.01.01.17.00.00.00	A	CTA. BB CFM - PRD. MINERAL - 10220 - 2	56,58	D	30,51	0,30	86,79	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**1.062.923,91**	**1.026.516,57**	**36.407,34**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		3.364,80	3.364,80	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		3.541,50	3.541,50	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		12.577,54	12.577,54	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.16.00.00.00	A	CTA. BB CIDE - 10313 - 6	-		1.686,64	1.686,64	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		90,00	90,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	-		71.429,31	35.021,97	36.407,34	D
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		371.662,56	371.662,56	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		7.951,58	7.951,58	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		278.519,44	278.519,44	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.30.00.00.00	A	CTA. BB FNDE - BRASIL CARINHOSO - 10138 - 9	-		117,33	117,33	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.1.1.1.19.01.02.31.00.00.00	A	CTA. BB - Pavimentação Estreada Alto Tarumãzinho - 10230 - X	-		103.801,60	103.801,60	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.32.00.00.00	A	CTA. BB - Centro Multiplo Uso Educacional - 10232 - 6	-		150.000,00	150.000,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.33.00.00.00	A	CTA. BB - FNDE PAR - Aquisição de Onibus Escolar - 10036 - 6	-		22.960,00	22.960,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.34.00.00.00	A	CTA. BB - LEI ALDIR BLANC (Auxilio Emerg. Cultura) - 10478 - 7	-		35.221,61	35.221,61	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**4.860,19**	**D**	**282.225,68**	**268.867,47**	**18.218,40**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	4.860,19	D	200.000,00	186.641,79	18.218,40	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		17.202,48	17.202,48	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		8.837,51	8.837,51	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.09.00.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - 10250 - 4	-		56.185,69	56.185,69	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**17.325,02**	**17.325,02**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		1.620,91	1.620,91	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		15.704,11	15.704,11	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**1.298,19**	**D**	**202.269,04**	**202.269,04**	**1.298,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**1.298,19**	**D**	**20.913,67**	**20.913,67**	**1.298,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	1.298,19	D	-	-	1.298,19	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		20.913,67	20.913,67	-	
1.1.1.1.1.19.02.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**9.944,00**	**9.944,00**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.02.09.00.00.00	A	CTA. CX. CONTRATO DE REPASSE Nº 900452/2020/MDR/CAIXA - 647203 - 2	-		9.944,00	9.944,00	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**171.411,37**	**171.411,37**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		164.522,37	164.522,37	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.08.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - 6624087 - 5	-		6.889,00	6.889,00	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.175.116,73**	**D**	**1.294.633,77**	**975.482,32**	**2.494.268,18**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.175.116,73**	**D**	**1.294.633,77**	**975.482,32**	**2.494.268,18**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**1.655.076,95**	**D**	**1.236.790,37**	**870.598,86**	**2.021.268,46**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**189.235,36**	**D**	**468.399,20**	**336.576,34**	**321.058,22**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	41.496,06	D	89.570,25	80.925,36	50.140,95	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	140.932,77	D	378.828,22	255.650,98	264.110,01	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	6.806,53	D	0,73	-	6.807,26	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**1.321.475,90**	**D**	**754.316,31**	**469.658,15**	**1.606.134,06**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	25.510,81	D	3.544,46	-	29.055,27	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	4.961,76	D	3.365,73	-	8.327,49	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	2.974,87	D	0,32	-	2.975,19	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	2.034,66	D	90,21	180,00	1.944,87	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	101,51	D	0,01	-	101,52	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	26.341,26	D	2,85	-	26.344,11	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	13.393,88	D	11.563,47	741,48	24.215,87	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	99.233,73	D	276.372,62	2.004,35	373.602,00	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	35.710,11	D	3,86	-	35.713,97	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	31.311,25	D	1.018,26	190,91	32.138,60	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	14.007,20	D	1,52	-	14.008,72	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	140.630,93	D	5.479,23	10.239,88	135.870,28	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	84.868,58	D	167.561,64	142.586,80	109.843,42	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.31.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - Apl. Fin. - 10035 - 8	196.035,01	D	21,21	-	196.056,22	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.32.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - APL. FIN. - 27748 - 7	59.791,21	D	3,89	59.795,10	-	
1.1.1.1.1.50.99.01.02.33.00.00	A	CTA. BB FNDE - BRASIL CARINHOSO - APL. FIN. - 10138 - 9	117,32	D	0,01	117,33	-	
1.1.1.1.1.50.99.01.02.34.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - APL. FINANCEIRA - 10169 - 9	20.047,53	D	2,16	-	20.049,69	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.35.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA ACOLHMENTO - APL. FIN. - 10183 - 4	14.412,44	D	1,56	-	14.414,00	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.36.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA EPI - APL. FIN. - 10184 - 2	6.406,28	D	0,69	-	6.406,97	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.37.00.00	A	CTA. BB - Pavimentação Estreada Alto Tarumãzinho - Apl. Fin. - 10230 - X	103.851,16	D	100.011,19	103.801,60	100.060,75	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Centro Multiplo Uso Educacional - Apl. Fin. - 10232 - 6	438.326,57	D	150.047,43	150.000,00	438.374,00	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.39.00.00	A	CTA. BB - FNDE PAR - Aquisição de Onibus Escolar - Apl. Fin. - 10036 - 6	-		0,70	0,70	-	
1.1.1.1.1.50.99.01.02.40.00.00	A	CTA. BB - FIA (DOAÇÃO IRRF) - Apl. Financeira - 9577 - X	1.407,83	D	0,15	-	1.407,98	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.41.00.00	A	CTA. BB - LEI ALDIR BLANC (Auxilio Emerg. Cultura) - Apl. Financeira - 10478 - 7	-		35.223,14	-	35.223,14	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**144.365,69**	**D**	**14.074,86**	**64.364,37**	**94.076,18**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	47.831,39	D	12.102,01	2.538,22	57.395,18	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	5.640,67	D	1.970,06	5.640,46	1.970,27	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	90.893,63	D	2,79	56.185,69	34.710,73	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**520.039,78**	**D**	**57.843,40**	**104.883,46**	**472.999,72**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**12.069,02**	**D**	**1.806,48**	**88,02**	**13.787,48**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	12.069,02	D	1.806,48	88,02	13.787,48	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**78.031,77**	**D**	**9.952,96**	**9.944,00**	**78.040,73**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.02.08.00.00	A	CTA. CX. CONVÊNIO MAPA Nº 891566/2019 - APL. FIN. - 71025 - 0	20.313,03	D	2,33	-	20.315,36	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.09.00.00	A	CTA. CX. CONTRATO DE REPASSE Nº 900452/2020/MDR/CAIXA - APL. FIN. - 64	57.718,74	D	9.950,63	9.944,00	57.725,37	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**429.938,99**	**D**	**46.083,96**	**94.851,44**	**381.171,51**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	419.936,63	D	46.083,13	87.962,44	378.057,32	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	10.002,36	D	0,83	6.889,00	3.114,19	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**40.236,03**	**D**	**54.850,99**	**73.866,80**	**21.220,22**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**39.767,08**	**D**	**54.850,99**	**73.619,39**	**20.998,68**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**39.767,08**	**D**	**54.850,99**	**73.619,39**	**20.998,68**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**26.574,70**	**D**	**47.959,55**	**61.253,90**	**13.280,35**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	22.824,21	D	782,13	15.893,08	7.713,26	D
1.1.2.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	ITBI	1.217,98	D	9.579,62	7.059,60	3.738,00	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	2.532,51	D	37.597,80	38.301,22	1.829,09	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**12.994,78**	**D**	**6.891,44**	**12.365,49**	**7.520,73**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	7.114,49	D	6.655,52	8.264,90	5.505,11	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.880,29	D	235,92	4.100,59	2.015,62	D
1.1.2.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**197,60**	**D**	-	-	**197,60**	**D**
1.1.2.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	197,60	D	-	-	197,60	D
1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**468,95**	**D**	-	**247,41**	**221,54**	**D**
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**468,95**	**D**	-	**247,41**	**221,54**	**D**
1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**468,95**	**D**	-	**247,41**	**221,54**	**D**
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	468,95	D	-	247,41	221,54	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**2.624,96**	**D**	**2.862,66**	**126,06**	**5.361,56**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**2.500,00**	**D**	**200,00**	**-**	**2.700,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.500,00**	**D**	**200,00**	-	**2.700,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	2.500,00	D	200,00	-	2.700,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**124,96**	**D**	**2.662,66**	**126,06**	**2.661,56**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**124,96**	**D**	**2.662,66**	**126,06**	**2.661,56**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	124,96	D	2.662,66	126,06	2.661,56	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**382.885,75**	**D**	**58.610,11**	**13.672,15**	**427.823,71**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**382.885,75**	**D**	**58.610,11**	**13.672,15**	**427.823,71**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**382.885,75**	**D**	**58.610,11**	**13.672,15**	**427.823,71**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**37.533,00**	**D**	-	**8.176,75**	**29.356,25**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	9.282,60	D	-	4.756,15	4.526,45	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	28.250,40	D	-	3.420,60	24.829,80	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**64.038,00**	**D**	**26.172,00**	**476,00**	**89.734,00**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	64.038,00	D	26.172,00	476,00	89.734,00	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**280.004,52**	**D**	**32.219,21**	**4.642,89**	**307.580,84**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	9.050,01	D	128,12	165,88	9.012,25	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	10.490,00	D	-	-	10.490,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	31.268,78	D	483,53	4.477,01	27.275,30	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	229.195,73	D	31.607,56	-	260.803,29	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**1.310,23**	**D**	**218,90**	**376,51**	**1.152,62**	**D**
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.310,23	D	218,90	376,51	1.152,62	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**46.925,75**	**D**	**21,39**	**7.487,80**	**39.459,34**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**46.925,75**	**D**	**21,39**	**7.487,80**	**39.459,34**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	46.925,75	D	21,39	7.487,80	39.459,34	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**21.822.282,30**	**D**	**969.085,35**	**1.023.959,06**	**21.767.408,59**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**776.319,29**	**D**	**26.092,78**	**11.368,73**	**791.043,34**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**270.168,85**	**D**	**26.092,78**	**1.301,84**	**294.959,79**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**270.168,85**	**D**	**26.092,78**	**1.301,84**	**294.959,79**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**59.514,22**	**D**	**24.262,11**	**545,95**	**83.230,38**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	59.514,22	D	24.262,11	545,95	83.230,38	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	217.949,32	D	1.830,67	755,89	219.024,10	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**7.294,69**	**C**	-	-	**7.294,69**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.898,39	C	-	-	1.898,39	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.396,30	C	-	-	5.396,30	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**506.150,44**	**D**	-	**10.066,89**	**496.083,55**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**506.150,44**	**D**	-	**10.066,89**	**496.083,55**	**D**
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**506.150,44**	**D**	-	**10.066,89**	**496.083,55**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV**	**506.150,44**	**D**	-	**10.066,89**	**496.083,55**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	506.150,44	D	-	10.066,89	496.083,55	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**19.143,37**	**D**	**553,00**	-	**19.696,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**19.143,37**	**D**	**553,00**	-	**19.696,37**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**19.143,37**	**D**	**553,00**	-	**19.696,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**19.143,37**	**D**	**553,00**	-	**19.696,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.143,37	D	553,00	-	19.696,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**21.026.819,64**	**D**	**942.439,57**	**1.012.590,33**	**20.956.668,88**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**9.170.320,66**	**D**	**437.889,60**	**763.846,60**	**8.844.363,66**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.170.320,66**	**D**	**437.889,60**	**763.846,60**	**8.844.363,66**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.580.894,41**	**D**	**150.050,60**	**313.110,60**	**4.417.834,41**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15.118,69	D	-	-	15.118,69	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	58.361,32	D	-	-	58.361,32	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	121.647,11	D	-	-	121.647,11	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	110.876,27	D	-	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20.443,98	D	-	-	20.443,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.859,00	D	-	-	4.859,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.602.555,88	D	-	-	1.602.555,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.629.030,00	D	150.050,60	313.110,60	2.465.970,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.100,00	D	-	-	2.100,00	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.929,90	D	-	-	3.929,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**294.169,50**	**D**	**6.889,00**	**-**	**301.058,50**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	134.407,54	D	6.889,00	-	141.296,54	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**651.780,75**	**D**	**38.450,00**	**-**	**690.230,75**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	82.491,38	D	-	-	82.491,38	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	366.714,08	D	38.450,00	-	405.164,08	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	200.007,51	D	-	-	200.007,51	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**171.027,64**	**D**	**-**	**-**	**171.027,64**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	118.119,89	D	-	-	118.119,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**3.472.448,36**	**D**	**242.500,00**	**450.736,00**	**3.264.212,36**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	3.472.448,36	D	242.500,00	450.736,00	3.264.212,36	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**17.648.628,02**	**D**	**284.703,37**	**115.000,00**	**17.818.331,39**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**17.648.628,02**	**D**	**284.703,37**	**115.000,00**	**17.818.331,39**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**11.778.825,74**	**D**	**188.286,57**	**-**	**11.967.112,31**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	8.653.523,55	D	73.286,57	-	8.726.810,12	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	3.125.302,19	D	115.000,00	-	3.240.302,19	D
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DOMINICAIS**	**115.000,00**	**D**	**-**	**115.000,00**	**-**	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.2.3.2.1.04.13.00.00.00.00.00	A	TERRENOS	115.000,00	D	-	115.000,00	-	
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**5.754.802,28**	**D**	**96.416,80**	**-**	**5.851.219,08**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	2.577.542,07	D	61.516,80	-	2.639.058,87	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	2.139.234,76	D	34.900,00	-	2.174.134,76	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	341.379,44	D	-	-	341.379,44	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**5.792.129,04**	**C**	**189.556,10**	**103.453,23**	**5.706.026,17**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**5.792.129,04**	**C**	**189.556,10**	**103.453,23**	**5.706.026,17**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**3.534.217,65**	**C**	**189.556,10**	**63.809,58**	**3.408.471,13**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.653.961,72	C	83.160,60	28.776,93	1.599.578,05	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	161.089,74	C	-	2.851,33	163.941,07	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	275.246,54	C	-	5.056,05	280.302,59	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	87.967,30	C	-	1.487,40	89.454,70	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.355.952,35	C	106.395,50	25.637,87	1.275.194,72	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**2.257.911,39**	**C**	**-**	**39.643,65**	**2.297.555,04**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	2.252.268,83	C	-	39.535,00	2.291.803,83	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	5.642,56	C	-	108,65	5.751,21	C
1.2.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO**	**-**		**30.290,50**	**30.290,50**	**-**	
1.2.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**30.290,50**	**30.290,50**	**-**	
1.2.3.9.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS**	**-**		**30.290,50**	**30.290,50**	**-**	
1.2.3.9.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	-		30.290,50	30.290,50	-	
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**22.921.671,42**	**C**	**1.401.801,23**	**1.535.762,42**	**23.055.632,61**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.342.656,23**	**C**	**1.401.801,23**	**1.535.762,42**	**1.476.617,42**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**1.068.566,09**	**C**	**564.042,21**	**660.989,39**	**1.165.513,27**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**854.663,98**	**C**	**479.444,32**	**560.063,55**	**935.283,21**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**854.663,98**	**C**	**479.444,32**	**560.063,55**	**935.283,21**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**854.663,98**	**C**	**479.444,32**	**560.063,55**	**935.283,21**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		467.140,83	467.140,83	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	128.194,66	C	480,84	36.229,00	163.942,82	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	726.469,32	C	11.822,65	56.693,72	771.340,39	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**213.902,11**	**C**	**84.597,89**	**100.925,84**	**230.230,06**	**C**
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**213.902,11**	**C**	**-**	**16.327,95**	**230.230,06**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**212.572,63**	**C**	**-**	**16.250,30**	**228.822,93**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	212.572,63	C	-	16.250,30	228.822,93	C
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.329,48	C	-	77,65	1.407,13	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**84.597,89**	**84.597,89**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**84.262,41**	**84.262,41**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		84.262,41	84.262,41	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		335,48	335,48	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**274.090,14**	**C**	**719.614,22**	**756.628,23**	**311.104,15**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**274.090,14**	**C**	**719.614,22**	**756.628,23**	**311.104,15**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**274.090,14**	**C**	**719.614,22**	**756.628,23**	**311.104,15**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**274.090,14**	**C**	**719.614,22**	**756.628,23**	**311.104,15**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**274.090,14**	**C**	**719.614,22**	**756.628,23**	**311.104,15**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	274.090,14	C	719.614,22	756.628,23	311.104,15	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**14.891,04**	**14.891,04**	**-**	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**14.520,45**	**14.520,45**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**14.520,45**	**14.520,45**	**-**	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		14.520,45	14.520,45	-	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**370,59**	**370,59**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**370,59**	**370,59**	**-**	
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		370,59	370,59	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**103.253,76**	**103.253,76**	**-**	
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**-**		**95.014,52**	**95.014,52**	**-**	
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**95.014,52**	**95.014,52**	**-**	
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**-**		**95.014,52**	**95.014,52**	**-**	
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		45.649,80	45.649,80	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**23.313,18**	**23.313,18**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		23.313,18	23.313,18	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		4.205,10	4.205,10	-	
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-		3.605,10	3.605,10	-	
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-		609,62	609,62	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		9.332,65	9.332,65	-	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		145,86	145,86	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONA	-		7.249,88	7.249,88	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		903,33	903,33	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**8.239,24**	**8.239,24**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**8.239,24**	**8.239,24**	**-**	
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		572,24	572,24	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		7.667,00	7.667,00	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	275.031,60	C	-	-	275.031,60	C
2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	1.225.252,73	C	-	-	1.225.252,73	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**37.321.231,77**	**D**	**-**	**-**	**37.321.231,77**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.321.231,77	D	-	-	37.321.231,77	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.422.257,08**	**D**	**-**	**-**	**2.422.257,08**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.422.257,08	D	-	-	2.422.257,08	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**36.617.777,22**	**C**	**-**	**-**	**36.617.777,22**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.617.777,22	C	-	-	36.617.777,22	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**23.204.442,49**	**C**	**-**	**-**	**23.204.442,49**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.204.442,49	C	-	-	23.204.442,49	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**16.554.756,48**	**D**	**2.175.514,15**	**19.550,00**	**18.710.720,63**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**5.370.977,81**	**D**	**646.402,44**	**-**	**6.017.380,25**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**4.512.567,59**	**D**	**545.476,60**	**-**	**5.058.044,19**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**4.512.567,59**	**D**	**545.476,60**	**-**	**5.058.044,19**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**4.512.567,59**	**D**	**545.476,60**	**-**	**5.058.044,19**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**3.988.686,23**	**D**	**477.780,49**	**-**	**4.466.466,72**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.640.757,99	D	441.791,91	-	4.082.549,90	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	347.928,24	D	35.988,58	-	383.916,82	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**69.666,32**	**D**	**10.404,67**	**-**	**80.070,99**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	69.666,32	D	10.404,67	-	80.070,99	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**454.215,04**	**D**	**57.291,44**	**-**	**511.506,48**	**D**
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	1.387,64	D	-	-	1.387,64	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	373.902,89	D	46.450,25	-	420.353,14	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.924,51	D	10.841,19	-	89.765,70	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**819.815,98**	**D**	**100.925,84**	**-**	**920.741,82**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**815.549,87**	**D**	**100.512,71**	**-**	**916.062,58**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**815.549,87**	**D**	**100.512,71**	**-**	**916.062,58**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	815.549,87	D	100.512,71	-	916.062,58	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**4.266,11**	**D**	**413,13**	**-**	**4.679,24**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.266,11**	**D**	**413,13**	**-**	**4.679,24**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	4.266,11	D	413,13	-	4.679,24	D
3.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**38.594,24**	**D**	**-**	**-**	**38.594,24**	**D**
3.1.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**	**38.594,24**	**D**	**-**	**-**	**38.594,24**	**D**
3.1.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO**	**38.594,24**	**D**	-	-	**38.594,24**	**D**
3.1.9.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	38.594,24	D	-	-	38.594,24	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**76.549,32**	**D**	**8.755,76**	**-**	**85.305,08**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**57.679,32**	**D**	**6.332,06**	**-**	**64.011,38**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**57.679,32**	**D**	**6.332,06**	-	**64.011,38**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**57.679,32**	**D**	**6.332,06**	**-**	**64.011,38**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**57.679,32**	**D**	**6.332,06**	-	**64.011,38**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	57.679,32	D	6.332,06	-	64.011,38	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**18.870,00**	**D**	**2.423,70**	-	**21.293,70**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**18.870,00**	**D**	**2.423,70**	**-**	**21.293,70**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**18.870,00**	**D**	**2.423,70**	-	**21.293,70**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	18.870,00	D	2.423,70	-	21.293,70	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**6.141.207,40**	**D**	**588.749,61**	-	**6.729.957,01**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**2.461.620,78**	**D**	**190.561,51**	**-**	**2.652.182,29**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**2.007.997,96**	**D**	**189.552,60**	-	**2.197.550,56**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.007.997,96**	**D**	**189.552,60**	**-**	**2.197.550,56**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	810.042,68	D	81.995,76	-	892.038,44	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	19.200,14	D	630,00	-	19.830,14	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	57.938,69	D	4.255,86	-	62.194,55	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	7.764,07	D	165,88	-	7.929,95	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	450,00	D	-	-	450,00	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	200,00	D	-	-	200,00	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.917,37	D	674,21	-	14.591,58	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.356,26	D	50,00	-	20.406,26	D
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.445,67	D	642,00	-	2.087,67	D
3.3.1.1.1.20.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.700,00	D	-	-	4.700,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.389,13	D	-	-	4.389,13	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	72.715,03	D	5.834,64	-	78.549,67	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.314,60	D	-	-	14.314,60	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	438.371,22	D	46.430,76	-	484.801,98	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	7.972,81	D	260,00	-	8.232,81	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	91.443,32	D	2.044,90	-	93.488,22	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	42.920,68	D	454,00	-	43.374,68	D
3.3.1.1.1.29.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	457,02	D	280,00	-	737,02	D
3.3.1.1.1.30.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	96,00	D	-	-	96,00	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.050,25	D	-	-	4.050,25	D
3.3.1.1.1.35.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	17.834,00	D	-	-	17.834,00	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	25.490,77	D	4.477,01	-	29.967,78	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	289.737,29	D	38.597,58	-	328.334,87	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	345,40	D	-	-	345,40	D
3.3.1.1.1.43.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	4.158,31	D	200,00	-	4.358,31	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	24.906,50	D	2.560,00	-	27.466,50	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	32.780,75	D	-	-	32.780,75	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**453.622,82**	**D**	**1.008,91**	**-**	**454.631,73**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**453.622,82**	**D**	**1.008,91**	**-**	**454.631,73**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	453.622,82	D	1.008,91	-	454.631,73	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**2.757.350,94**	**D**	**294.734,87**	**-**	**3.052.085,81**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**13.145,80**	**D**	**572,24**	**-**	**13.718,04**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**13.145,80**	**D**	**572,24**	**-**	**13.718,04**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**13.145,80**	**D**	**572,24**	**-**	**13.718,04**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	13.145,80	D	572,24	-	13.718,04	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**76.783,92**	**D**	**14.408,03**	**-**	**91.191,95**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**76.783,92**	**D**	**14.408,03**	-	**91.191,95**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	38.198,70	D	7.487,80	-	45.686,50	D
3.3.2.2.1.38.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	950,00	D	-	-	950,00	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	37.635,22	D	6.920,23	-	44.555,45	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**2.667.421,22**	**D**	**279.754,60**	-	**2.947.175,82**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**2.667.421,22**	**D**	**279.754,60**	-	**2.947.175,82**	**D**
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERICIAS	1.774,27	D	-	-	1.774,27	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	57.586,63	D	4.273,48	-	61.860,11	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	3.695,20	D	1.165,20	-	4.860,40	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	368.113,02	D	35.006,50	-	403.119,52	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	9.850,00	D	-	-	9.850,00	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	184.451,42	D	24.484,14	-	208.935,56	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	162.578,83	D	19.370,50	-	181.949,33	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	35.868,00	D	5.209,00	-	41.077,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106.791,73	D	13.330,82	-	120.122,55	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	9.254,70	D	-	-	9.254,70	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	6.898,00	D	1.000,00	-	7.898,00	D
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	1.190,00	D	-	-	1.190,00	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.662,65	D	1.500,00	-	10.162,65	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	960.247,79	D	79.682,26	-	1.039.930,05	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.412,51	D	729,23	-	7.141,74	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.368,80	D	5.796,00	-	44.164,80	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	21.014,05	D	1.865,00	-	22.879,05	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	177.605,38	D	21.120,66	-	198.726,04	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.357,47	D	623,74	-	8.981,21	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	498.700,77	D	64.598,07	-	563.298,84	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**922.235,68**	**D**	**103.453,23**	-	**1.025.688,91**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**922.235,68**	**D**	**103.453,23**	-	**1.025.688,91**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**922.235,68**	**D**	**103.453,23**	-	**1.025.688,91**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**922.235,68**	**D**	**103.453,23**	-	**1.025.688,91**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	580.506,74	D	63.809,58	-	644.316,32	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	341.728,94	D	39.643,65	-	381.372,59	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**35.185,54**	**D**	-	-	**35.185,54**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**35.185,54**	**D**	**-**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**35.185,54**	**D**	-	-	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**35.185,54**	**D**	**-**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	35.185,54	D	-	-	35.185,54	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**4.743.349,53**	**D**	**570.784,37**	**7.000,00**	**5.307.133,90**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**2.392.392,51**	**D**	**303.716,67**	**7.000,00**	**2.689.109,18**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**2.392.392,51**	**D**	**291.166,67**	**7.000,00**	**2.676.559,18**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**2.392.392,51**	**D**	**291.166,67**	**7.000,00**	**2.676.559,18**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	2.392.392,51	D	291.166,67	7.000,00	2.676.559,18	D
3.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENT**	-		**12.550,00**	-	**12.550,00**	**D**
3.5.1.2.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENT**	-		**12.550,00**	-	**12.550,00**	**D**
3.5.1.2.2.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXE**	-		**12.550,00**	-	**12.550,00**	**D**
3.5.1.2.2.02.04.00.00.00.00.00	A	DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	-		12.550,00	-	12.550,00	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**2.133.024,47**	**D**	**246.853,15**	-	**2.379.877,62**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**2.065.049,87**	**D**	**242.323,91**	-	**2.307.373,78**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	2.065.049,87	D	242.323,91	-	2.307.373,78	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**67.974,60**	**D**	**4.529,24**	-	**72.503,84**	**D**
3.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	67.974,60	D	4.529,24	-	72.503,84	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**154.279,55**	**D**	**12.547,55**	-	**166.827,10**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**154.279,55**	**D**	**12.547,55**	-	**166.827,10**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**154.279,55**	**D**	**12.547,55**	-	**166.827,10**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	112.905,95	D	12.547,55	-	125.453,50	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.373,60	D	-	-	41.373,60	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**63.653,00**	**D**	**7.667,00**	-	**71.320,00**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**63.653,00**	**D**	**7.667,00**	-	**71.320,00**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	63.653,00	D	7.667,00	-	71.320,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**12.509,80**	**D**	**344.370,55**	**12.550,00**	**344.330,35**	**D**
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	-		**30.290,50**	-	**30.290,50**	**D**
3.6.1.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO**	-		**30.290,50**	-	**30.290,50**	**D**
3.6.1.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	-		**30.290,50**	-	**30.290,50**	**D**
3.6.1.5.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS**	-		**30.290,50**	-	**30.290,50**	**D**
3.6.1.5.1.01.05.00.00.00.00.00	A	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	-		30.290,50	-	30.290,50	D
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**12.509,80**	**D**	**314.080,05**	**12.550,00**	**314.039,85**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**12.509,80**	**D**	**314.080,05**	**12.550,00**	**314.039,85**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.509,80**	**D**	**314.080,05**	**12.550,00**	**314.039,85**	**D**
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	12.509,80	D	314.080,05	12.550,00	314.039,85	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**147.329,33**	**D**	**15.134,05**	**-**	**162.463,38**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**5.548,05**	**D**	**613,60**	**-**	**6.161,65**	**D**
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**5.548,05**	**D**	**613,60**	**-**	**6.161,65**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.548,05**	**D**	**613,60**	**-**	**6.161,65**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.432,14	D	613,60	-	6.045,74	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	115,91	D	-	-	115,91	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**141.781,28**	**D**	**14.520,45**	**-**	**156.301,73**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**141.781,28**	**D**	**14.520,45**	**-**	**156.301,73**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**141.781,28**	**D**	**14.520,45**	**-**	**156.301,73**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	136.302,25	D	14.520,45	-	150.822,70	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.479,03	D	-	-	5.479,03	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**27.647,75**	**D**	**1.317,37**	**-**	**28.965,12**	**D**
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES**	**1.057,00**	**D**	**-**	**-**	**1.057,00**	**D**
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**1.057,00**	**D**	**-**	**-**	**1.057,00**	**D**
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	1.057,00	D	-	-	1.057,00	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**26.590,75**	**D**	**1.317,37**	**-**	**27.908,12**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**26.590,75**	**D**	**1.317,37**	**-**	**27.908,12**	**D**
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	26.590,75	D	1.317,37	-	27.908,12	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**18.128.236,06**	**C**	**43.733,63**	**2.461.165,06**	**20.545.667,49**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**656.649,53**	**C**	**1,00**	**94.308,63**	**750.957,16**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**569.630,82**	**C**	**-**	**87.656,69**	**657.287,51**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**391.956,52**	**C**	**-**	**33.362,99**	**425.319,51**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	391.956,52	C	-	33.362,99	425.319,51	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**177.674,30**	**C**	**-**	**54.293,70**	**231.968,00**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	177.674,30	C	-	54.293,70	231.968,00	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**86.300,94**	**C**	**1,00**	**6.651,94**	**92.951,88**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**56.416,02**	**C**	**1,00**	**6.610,38**	**63.025,40**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	56.416,02	C	1,00	6.610,38	63.025,40	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**29.884,92**	**C**	**-**	**41,56**	**29.926,48**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	29.884,92	C	-	41,56	29.926,48	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**717,77**	**C**	**-**	**-**	**717,77**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**717,77**	**C**	-	-	**717,77**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	717,77	C	-	-	717,77	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**74.837,65**	**C**	-	**7.951,58**	**82.789,23**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**74.837,65**	**C**	-	**7.951,58**	**82.789,23**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**74.837,65**	**C**	-	**7.951,58**	**82.789,23**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**74.837,65**	**C**	-	**7.951,58**	**82.789,23**	**C**
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	74.837,65	C	-	7.951,58	82.789,23	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**5.432,19**	**C**	-	**2.586,00**	**8.018,19**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**5.432,19**	**C**	-	**2.586,00**	**8.018,19**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇ**	**5.432,19**	**C**	-	**2.586,00**	**8.018,19**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.432,19	C	-	2.586,00	8.018,19	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**41.249,78**	**C**	**0,81**	**4.366,11**	**45.615,08**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**11.096,66**	**C**	**0,35**	**2.515,27**	**13.611,58**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**8.984,84**	**C**	**0,35**	**2.288,45**	**11.272,94**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	8.984,84	C	0,35	2.288,45	11.272,94	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**2.111,82**	**C**	-	**226,82**	**2.338,64**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	2.111,82	C	-	226,82	2.338,64	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**7.800,58**	**C**	**0,46**	**296,39**	**8.096,51**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**7.800,58**	**C**	**0,46**	**296,39**	**8.096,51**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	7.800,58	C	0,46	296,39	8.096,51	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**22.352,54**	**C**	-	**1.554,45**	**23.906,99**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**22.352,54**	**C**	-	**1.554,45**	**23.906,99**	**C**
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	22.352,54	C	-	1.554,45	23.906,99	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**17.312.757,35**	**C**	-	**1.828.588,34**	**19.141.345,69**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.844.892,48**	**C**	-	**200.000,00**	**2.044.892,48**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**1.844.892,48**	**C**	-	**200.000,00**	**2.044.892,48**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	1.844.892,48	C	-	200.000,00	2.044.892,48	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**15.467.864,87**	**C**	-	**1.628.588,34**	**17.096.453,21**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**12.396.454,21**	**C**	-	**1.345.030,30**	**13.741.484,51**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	6.989.927,39	C	-	655.290,62	7.645.218,01	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	5.406.526,82	C	-	689.739,68	6.096.266,50	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**1.026.118,04**	**C**	-	**132.218,86**	**1.158.336,90**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	1.026.118,04	C	-	132.218,86	1.158.336,90	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**215.236,44**	**C**	**-**	**-**	**215.236,44**	**C**
4.5.2.3.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	166.771,20	C	-	-	166.771,20	C
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	48.465,24	C	-	-	48.465,24	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**1.830.056,18**	**C**	**-**	**151.339,18**	**1.981.395,36**	**C**
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	954.098,23	C	-	147.625,40	1.101.723,63	C
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	875.957,95	C	-	3.713,78	879.671,73	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**25,51**	**C**	**12.550,00**	**476.650,60**	**464.126,11**	**C**
4.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE ATIVOS**	**-**		**-**	**150.050,60**	**150.050,60**	**C**
4.6.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**-**		**-**	**150.050,60**	**150.050,60**	**C**
4.6.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**-**	**150.050,60**	**150.050,60**	**C**
4.6.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**-**		**-**	**150.050,60**	**150.050,60**	**C**
4.6.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	REAVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-		-	150.050,60	150.050,60	C
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.02.02.00.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	25,51	C	-	-	25,51	C
4.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**-**		**12.550,00**	**326.600,00**	**314.050,00**	**C**
4.6.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**-**		**12.550,00**	**326.600,00**	**314.050,00**	**C**
4.6.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-		12.550,00	326.600,00	314.050,00	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**37.284,05**	**C**	**31.181,82**	**46.713,80**	**52.816,03**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**37.284,05**	**C**	**31.181,82**	**46.713,80**	**52.816,03**	**C**
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS**	**1.407,80**	**C**	**-**	**-**	**1.407,80**	**C**
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00.00.00	A	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	1.407,80	C	-	-	1.407,80	C
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**27.876,25**	**C**	**31.181,82**	**14.348,65**	**11.043,08**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**27.876,25**	**C**	**31.181,82**	**14.348,65**	**11.043,08**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	27.876,25	C	31.181,82	14.348,65	11.043,08	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**8.000,00**	**C**	**-**	**32.365,15**	**40.365,15**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**8.000,00**	**C**	**-**	**32.365,15**	**40.365,15**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	8.000,00	C	-	32.365,15	40.365,15	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**59.345.018,16**	**D**	**1.383.084,81**	**330.216,75**	**60.397.886,22**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**59.345.018,16**	**D**	**1.383.084,81**	**330.216,75**	**60.397.886,22**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.586.900,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**D**	-	-	**20.586.900,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.068.500,00	D	-	-	24.068.500,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.481.600,00**	**C**	-	-	**3.481.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.461.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.461.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.461.600,00	C	-	-	3.461.600,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	20.000,00	C	-	-	20.000,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**38.758.118,16**	**D**	**1.383.084,81**	**330.216,75**	**39.810.986,22**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**23.084.835,26**	**D**	**42.164,58**	**21.082,29**	**23.105.917,55**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**19.576.900,00**	**D**	**-**	**-**	**19.576.900,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	19.576.900,00	D	-	-	19.576.900,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**5.990.891,26**	**D**	**21.082,29**	**-**	**6.011.973,55**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	5.990.891,26	D	21.082,29	-	6.011.973,55	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**21.082,29**	**21.082,29**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	921.831,07	D	-	-	921.831,07	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	2.586.104,19	D	21.082,29	-	2.607.186,48	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	2.482.956,00	D	-	-	2.482.956,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	5.990.891,26	C	-	21.082,29	6.011.973,55	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	2.482.956,00	C	-	-	2.482.956,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	15.673.282,90	D	1.340.920,23	309.134,46	16.705.068,67	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**59.345.018,16**	**C**	**9.609.946,54**	**10.662.814,60**	**60.397.886,22**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**59.345.018,16**	**C**	**9.609.946,54**	**10.662.814,60**	**60.397.886,22**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**C**	**2.361.244,91**	**2.361.244,91**	**20.586.900,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	5.754.802,75	C	2.087.738,47	273.506,44	3.940.570,72	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	16.932.574,61	C	31.182,28	2.087.738,47	18.989.130,80	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**2.100.477,36**	**D**	**242.324,16**	**-**	**2.342.801,52**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.065.049,87**	**D**	**242.323,91**	**-**	**2.307.373,78**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	2.065.049,87	D	242.323,91	-	2.307.373,78	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	5.580,29	D	-	-	5.580,29	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	29.847,20	D	0,25	-	29.847,45	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**38.758.118,16**	**C**	**7.248.701,63**	**8.301.569,69**	**39.810.986,22**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**23.084.835,26**	**C**	**4.294.810,93**	**4.315.893,22**	**23.105.917,55**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	7.411.552,36	C	1.340.920,23	330.216,75	6.400.848,88	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**254,50**	**C**	**308.054,09**	**327.293,13**	**19.493,54**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	254,50	C	308.054,09	327.293,13	19.493,54	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**15.673.028,40**	**C**	**2.645.836,61**	**3.658.383,34**	**16.685.575,13**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.841.346,55	C	1.339.049,90	1.013.627,10	1.515.923,75	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		5.831,19	5.831,19	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	274.090,14	C	1.300.955,52	1.337.969,53	311.104,15	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	13.557.591,71	C	-	1.300.955,52	14.858.547,23	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**15.673.282,90**	**C**	**2.953.890,70**	**3.985.676,47**	**16.705.068,67**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**254,50**	**C**	**308.054,09**	**327.293,13**	**19.493,54**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	254,50	C	308.054,09	327.293,13	19.493,54	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**15.673.028,40**	**C**	**2.645.836,61**	**3.658.383,34**	**16.685.575,13**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**15.673.028,40**	**C**	**2.645.836,61**	**3.658.383,34**	**16.685.575,13**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	1.841.346,55	C	1.339.049,90	1.013.627,10	1.515.923,75	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		5.831,19	5.831,19	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	274.090,14	C	1.300.955,52	1.337.969,53	311.104,15	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	13.557.591,71	C	-	1.300.955,52	14.858.547,23	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**25.589.834,59**	**D**	**2.379.747,60**	**273.506,44**	**27.696.075,75**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**6.666.526,77**	**D**	**30.008,80**	**-**	**6.696.535,57**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**6.666.526,77**	**D**	**30.008,80**	**-**	**6.696.535,57**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**6.666.526,77**	**D**	**30.008,80**	**-**	**6.696.535,57**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.666.526,77**	**D**	**30.008,80**	**-**	**6.696.535,57**	**D**
7.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SEGUROS	51.676,00	D	-	-	51.676,00	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	3.417.971,36	D	30.008,80	-	3.447.980,16	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.375.199,17	D	-	-	1.375.199,17	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.777.306,54	D	-	-	1.777.306,54	D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	31.200,00	D	-	-	31.200,00	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.173,70	D	-	-	13.173,70	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**18.150.180,43**	**D**	**2.287.738,47**	**273.506,44**	**20.164.412,46**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**18.150.180,43**	**D**	**2.287.738,47**	**273.506,44**	**20.164.412,46**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	18.150.180,43	D	2.287.738,47	273.506,44	20.164.412,46	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**319.192,26**	**D**	**26.092,78**	**-**	**345.285,04**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	319.192,26	D	26.092,78	-	345.285,04	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**286.680,00**	**D**	**23.160,00**	**-**	**309.840,00**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	92.040,00	D	-	-	92.040,00	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	67.380,00	D	8.220,00	-	75.600,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**127.260,00**	**D**	**14.940,00**	**-**	**142.200,00**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	67.380,00	D	8.220,00	-	75.600,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	59.880,00	D	6.720,00	-	66.600,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**167.255,13**	**D**	**12.747,55**	**-**	**180.002,68**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**167.255,13**	**D**	**12.747,55**	**-**	**180.002,68**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**167.255,13**	**D**	**12.747,55**	**-**	**180.002,68**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	12.975,58	D	200,00	-	13.175,58	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	154.279,55	D	12.547,55	-	166.827,10	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**25.589.834,59**	**C**	**4.695.860,33**	**6.802.101,49**	**27.696.075,75**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**6.666.526,77**	**C**	**298.190,94**	**328.199,74**	**6.696.535,57**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**6.666.526,77**	**C**	**298.190,94**	**328.199,74**	**6.696.535,57**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**6.666.526,77**	**C**	**298.190,94**	**328.199,74**	**6.696.535,57**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**6.666.526,77**	**C**	**298.190,94**	**328.199,74**	**6.696.535,57**	**C**
8.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SEGUROS**	**51.676,00**	**C**	**-**	**-**	**51.676,00**	**C**
8.1.2.3.1.01.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SEGUROS - EXECUTADOS	51.676,00	C	-	-	51.676,00	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**3.431.171,36**	**C**	**295.373,57**	**325.382,37**	**3.461.180,16**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	1.207.784,24	C	295.373,57	30.008,80	942.419,47	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	2.223.387,12	C	-	295.373,57	2.518.760,69	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**1.375.199,17**	**C**	**-**	**-**	**1.375.199,17**	**C**
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	1.375.199,17	C	-	-	1.375.199,17	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.777.306,54**	**C**	**-**	**-**	**1.777.306,54**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - A EXECUTAR	1.485.766,14	C	-	-	1.485.766,14	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	291.540,40	C	-	-	291.540,40	C
8.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**18.000,00**	**C**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.000,00**	**C**
8.1.2.3.1.09.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	4.500,00	C	1.500,00	-	3.000,00	C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	13.500,00	C	-	1.500,00	15.000,00	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**13.173,70**	**C**	**1.317,37**	**1.317,37**	**13.173,70**	**C**
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	6.586,85	C	1.317,37	-	5.269,48	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	6.586,85	C	-	1.317,37	7.904,22	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**18.150.180,43**	**C**	**4.320.320,15**	**6.334.552,18**	**20.164.412,46**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**18.150.180,43**	**C**	**4.320.320,15**	**6.334.552,18**	**20.164.412,46**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**18.150.180,43**	**C**	**4.320.320,15**	**6.334.552,18**	**20.164.412,46**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**84.759,52**	**C**	**1.578.300,21**	**2.295.818,84**	**802.278,15**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	84.759,52	C	1.578.300,21	2.295.818,84	802.278,15	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	1.841.346,55	C	1.339.049,90	1.013.627,10	1.515.923,75	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**274.090,14**	**C**	**1.395.970,04**	**1.432.984,05**	**311.104,15**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	274.090,14	C	1.300.955,52	1.337.969,53	311.104,15	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-		95.014,52	95.014,52	-	
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	15.949.984,22	C	7.000,00	1.592.122,19	17.535.106,41	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**319.192,26**	**C**	**1.301,84**	**27.394,62**	**345.285,04**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**319.192,26**	**C**	**1.301,84**	**27.394,62**	**345.285,04**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	279.490,52	C	1.301,84	26.092,78	304.281,46	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	38.851,63	C	-	1.300,68	40.152,31	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	850,11	C	-	1,16	851,27	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**286.680,00**	**C**	**35.100,00**	**58.260,00**	**309.840,00**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**92.040,00**	**C**	**8.220,00**	**8.220,00**	**92.040,00**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	24.660,00	C	8.220,00	-	16.440,00	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	67.380,00	C	-	8.220,00	75.600,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**67.380,00**	**C**	**13.440,00**	**21.660,00**	**75.600,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	7.500,00	C	6.720,00	8.220,00	9.000,00	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		6.720,00	6.720,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	59.880,00	C	-	6.720,00	66.600,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**127.260,00**	**C**	**13.440,00**	**28.380,00**	**142.200,00**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	67.380,00	C	-	8.220,00	75.600,00	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**59.880,00**	**C**	**13.440,00**	**20.160,00**	**66.600,00**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		6.720,00	6.720,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		6.720,00	6.720,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	59.880,00	C	-	6.720,00	66.600,00	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**167.255,13**	**C**	**40.947,40**	**53.694,95**	**180.002,68**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**167.255,13**	**C**	**40.947,40**	**53.694,95**	**180.002,68**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**167.255,13**	**C**	**40.947,40**	**53.694,95**	**180.002,68**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**12.975,58**	**C**	**-**	**200,00**	**13.175,58**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**2.500,00**	**C**	**-**	**200,00**	**2.700,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	ROGÉRIO ROQUE TERRIBELE	2.500,00	C	-	200,00	2.700,00	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	10.475,58	C	-	-	10.475,58	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**154.279,55**	**C**	**40.947,40**	**53.494,95**	**166.827,10**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**41.981,80**	**C**	**40.947,40**	**12.547,55**	**13.581,95**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	11.484,40	C	-	1.435,55	12.919,95	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	1.324,00	C	1.324,00	662,00	662,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		1.035,00	1.035,00	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	18.830,00	C	28.245,00	9.415,00	-	
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	10.343,40	C	10.343,40	-	-	
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	112.297,75	C	-	40.947,40	153.245,15	C
		Total Geral	-		28.020.278,02	28.020.278,02	-	

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Águas Mornas

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 76/2020

Publicação Nº 2719061

AVISO DE CHAMAMEMTO PÚBLICO. Processo n.º 76/2020. Objeto: Premiação de agente cultural na forma descrita nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES CULTURAIS – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc. Retirada do Edital: Na Prefeitura com a Comissão de Licitação, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Águas Mornas – SC, fone: (48) 3245-7252, das 7 às 12 horas, ou pelo site: www.aguasmornas.sc.gov.br Entrega das Propostas: No mesmo local acima, entre os dias 02/12/2020 à 04/12/2020. Águas Mornas, 16 de novembro de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 178/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718900

PORTARIA N°. 178/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública municipal Senhora Fernanda de Abreu, matrícula n°. 99217, com direito a 120 (cento e vinte) dias de licença, pelo período de 11.11.2020 à 10.03.2021, sem perda da remuneração, conforme dispõe a Lei Complementar n°. 017/2015.

Art. 2°. - PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 11.03.2021 à 09.05.2021, conforme § 5° do artigo 212 da Lei Complementar n° 017/2015.

Art. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11.11.2020.

Águas Mornas-SC, 16 de novembro de 2020.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
Responsável

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.129, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719689

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "B", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
301	Atenção Básica
34	Atendimento Equitativo e Universalizado
2.57	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0.008	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do: Excesso de Arrecadação, no vínculo abaixo:
"0.1.0018" - Enfrentamento Coronavírus - COVID 19 (Port. 1.666/2020).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 16 de novembro de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 3.130, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719684

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento equitativo e Universalizado
2.60	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes

3.3.93.00.00.1.0102	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e
	R$ 50.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento equitativo e Universalizado
2.60	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.1.0102	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 16 de novembro de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719682

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
10	MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO	06/01/2019	05/01/2020	16/11/2020	15/12/2020
131	EDSON GONCALVES	23/10/2019	22/10/2020	16/11/2020	15/12/2020
884	VANUSA PROVIN	01/02/2019	31/01/2020	16/11/2020	30/11/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 16 de novembro de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 210/2020

Publicação Nº 2719151

DECRETO Nº. 210/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019, Lei nº 2.514/2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 – DEFESA CIVIL
06.153.0006.2.006 –ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.016 – ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.020 – ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e reduções introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e reduções introduzidos no presente ato.

Art. 6º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 16 de novembro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.514/2020

Publicação Nº 2719125

LEI Nº 2.514/2020

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 – DEFESA CIVIL
06.153.0006.2.006 –ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.016 – ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.020 – ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e reduções introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e reduções introduzidos na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 16 de novembro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

RESOLUÇÃO N. 03/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2718805

RESOLUÇÃO 03/2020
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.385, de 13 de agosto de 2018;

Considerando a lei nº Lei n. 2.341/2017, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre a eleição de diretores nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Anchieta;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 13 de novembro de 2020, que deliberou sobre o adiamento das eleições municipal de direção da rede municipal de ensino, devido a pandemia de coronavírus;

Considerando a decisão/aprovação dos membros do Conselho Municipal de Educação, para adiamento da Eleição para direção da rede municipal de ensino, para a primeira quinzena de dezembro de dois mil e vinte;

RESOLVE:
Art. 1º Fica adiada a eleição de diretores para nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino de Anchieta, conforme prevista na Lei nº 2.341/2017, para a primeira quinzena de dezembro de 2020;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, SC, 13 de dezembro de 2020.
Assinatura dos Membros:

Angelina

Prefeitura

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Publicação Nº 2718845

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020

Onde se lê: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, modelo micro-ônibus, zero quilômetro, novo, de fabricação nacional, cor branca, mínimo ano de fabricação e modelo 2020, capacidade para 15 + 1 lugares, teto alto, tração traseira, bancos reclináveis, movido a óleo diesel, turbinado, direção elétrica, ar condicionado dianteiro e traseiro original de fábrica, potência mínima de 160 cv, air bag para motorista e acompanhante, freios com ABS e demais itens exigidas pelo CONTRAN, leia-se: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, modelo micro-ônibus, zero quilômetro, novo, cor branca, mínimo ano de fabricação e modelo 2020, capacidade para 15 + 1 lugares, teto alto, tração traseira, bancos reclináveis, movido a óleo diesel, turbinado, direção elétrica, ar condicionado dianteiro e traseiro original de fábrica, potência mínima de 160 cv, air bag para motorista e acompanhante, freios com ABS e demais itens exigidas pelo CONTRAN. O novo edital encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, 16 de novembro de 2020. Leonardo Hammes – Prefeito Municipal em exercício.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 85/2020

Publicação Nº 2719501

ERRATA

O Município de Antônio Carlos torna pública a correção ao objeto do Processo Licitatório n. 132/2020, Pregão Presencial n. 85/2020.
Dessa forma, ONDE SE LÊ:
A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico para o Centro de Educação Infantil Municipal Fábio Luiz Egert do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
LEIA-SE:
A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico para os Centros de Educação Infantil Municipal Fábio Luiz Egert e João Juvenal de Amorim do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 17 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 180/2020

Publicação Nº 2718881

DECRETO Nº 000180/20 de 16 de Novembro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2020
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 625/2020

Publicação Nº 2718909

PORTARIA Nº 625/2020
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FERNANDO PRIM HOFFMANN	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06/07/2016 a 05/07/2017	23/11/2020 a 22/12/2020

LUANA SIMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	13/08/2019 a 12/08/2020	14/12/2020 a 23/12/2020
ANA CARLA PRIM	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03/06/2018 a 02/06/2019	02/12/2020 a 11/12/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de novembro de 2020.

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.782.955,00**	**45.782.955,00**	**6.502.463,81**	**14,20**	**37.108.567,54**	**81,05**	**8.674.387,46**
RECEITAS CORRENTES	**39.769.205,00**	**39.769.205,00**	**6.502.463,81**	**16,35**	**34.216.830,25**	**86,04**	**5.552.374,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.462.700,00	4.462.700,00	690.721,70	15,48	4.418.394,44	99,01	44.305,56
IMPOSTOS	3.981.300,00	3.981.300,00	650.738,07	16,34	3.997.213,27	100,40	-15.913,27
TAXAS	481.400,00	481.400,00	39.983,63	8,31	421.181,17	87,49	60.218,83
CONTRIBUIÇÕES	2.099.900,00	2.099.900,00	348.073,98	16,58	1.717.946,95	81,81	381.953,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.198.000,00	1.198.000,00	181.348,82	15,14	886.725,31	74,02	311.274,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	901.900,00	901.900,00	166.725,16	18,49	831.221,64	92,16	70.678,36
RECEITA PATRIMONIAL	2.988.960,00	2.988.960,00	-319.543,65	-10,69	880.034,19	29,44	2.108.925,81
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.960,00	18.960,00	1.530,01	8,07	7.591,85	40,04	11.368,15
VALORES MOBILIÁRIOS	2.970.000,00	2.970.000,00	-321.073,66	-10,81	872.442,34	29,38	2.097.557,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.480,00	5.480,00	400,00	7,30	1.525,42	27,84	3.954,58
RECEITA DE SERVIÇOS	132.915,00	132.915,00	16.474,51	12,39	73.897,60	55,60	59.017,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.000,00	85.000,00	11.732,49	13,80	53.533,40	62,98	31.466,60
OUTROS SERVIÇOS	47.915,00	47.915,00	4.742,02	9,90	20.364,20	42,50	27.550,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.491.250,00	29.491.250,00	5.742.407,37	19,47	26.988.129,52	91,51	2.503.120,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.736.350,00	9.736.350,00	1.946.893,18	20,00	9.660.141,64	99,22	76.208,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.289.900,00	15.289.900,00	2.928.710,97	19,15	13.329.606,35	87,18	1.960.293,65
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	5.000,00	8,33	45.000,00	75,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.400.000,00	4.400.000,00	861.803,22	19,59	3.953.381,53	89,85	446.618,47
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	588.000,00	588.000,00	23.929,90	4,07	136.902,13	23,28	451.097,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	13.000,00	13.000,00	479,70	3,69	2.896,98	22,28	10.103,02
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	234,44	1,56	17.831,67	118,88	-2.831,67
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	560.000,00	560.000,00	23.215,76	4,15	116.173,48	20,75	443.826,52
RECEITAS DE CAPITAL	**6.013.750,00**	**6.013.750,00**	**0,00**	**0,00**	**2.891.737,29**	**48,09**	**3.122.012,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.728.000,00	1.728.000,00	0,00	0,00	1.125.000,00	65,10	603.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.728.000,00	1.728.000,00	0,00	0,00	1.125.000,00	65,10	603.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.280.250,00	4.280.250,00	0,00	0,00	1.766.737,29	41,28	2.513.512,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.890.250,00	3.890.250,00	0,00	0,00	1.066.737,29	27,42	2.823.512,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	700.000,00	179,49	-310.000,00

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.782.955,00**	**45.782.955,00**	**6.502.463,81**	**14,20**	**37.108.567,54**	**81,05**	**8.674.387,46**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**	**478.909,96**	**15,75**	**2.273.105,43**	**74,77**	**766.894,57**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.822.955,00**	**48.822.955,00**	**6.981.373,77**	**14,30**	**39.381.672,97**	**80,66**	**9.441.282,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**48.822.955,00**	**48.822.955,00**	**6.981.373,77**	**14,30**	**39.381.672,97**	**80,66**	**9.441.282,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.822.955,00	48.822.955,00	6.981.373,77	14,30	39.381.672,97	80,66	9.441.282,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.893.758,08	—	—	2.893.758,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.893.758,08	—	—	2.893.758,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.782.955,00**	**51.458.811,99**	**5.091.037,66**	**30.242.224,69**	**21.216.587,30**	**5.948.905,05**	**27.429.913,69**	**24.028.898,30**	**26.983.780,83**
DESPESAS CORRENTES	**33.756.155,00**	**37.278.597,02**	**4.721.342,13**	**26.518.124,06**	**10.760.472,96**	**5.247.491,88**	**24.392.443,04**	**12.886.153,98**	**23.951.165,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.203.064,00	23.346.435,96	3.293.062,61	16.633.916,14	6.712.519,82	3.296.812,61	16.630.166,14	6.716.269,82	16.427.401,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	495.000,00	452.095,52	46.508,31	236.434,15	215.661,37	46.508,31	236.434,15	215.661,37	236.434,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.058.091,00	13.480.065,54	1.381.771,21	9.647.773,77	3.832.291,77	1.904.170,96	7.525.842,75	5.954.222,79	7.287.329,08
DESPESAS DE CAPITAL	**8.522.150,00**	**10.675.564,97**	**369.695,53**	**3.724.100,63**	**6.951.464,34**	**701.413,17**	**3.037.470,65**	**7.638.094,32**	**3.032.615,64**

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.782.955,00**	**51.458.811,99**	**5.091.037,66**	**30.242.224,69**	**21.216.587,30**	**5.948.905,05**	**27.429.913,69**	**24.028.898,30**	**26.983.780,83**
INVESTIMENTOS	7.770.150,00	9.880.660,49	245.964,78	3.096.070,71	6.784.589,78	577.682,42	2.409.440,73	7.471.219,76	2.404.585,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA	752.000,00	794.904,48	123.730,75	628.029,92	166.874,56	123.730,75	628.029,92	166.874,56	628.029,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.504.650,00**	**3.504.650,00**	**0,00**	**0,00**	**3.504.650,00**	**0,00**	**0,00**	**3.504.650,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.040.000,00**	**3.164.688,56**	**483.564,52**	**2.283.080,88**	**881.607,68**	**483.564,52**	**2.283.080,88**	**881.607,68**	**2.106.505,32**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.822.955,00**	**54.623.500,55**	**5.574.602,18**	**32.525.305,57**	**22.098.194,98**	**6.432.469,57**	**29.712.994,57**	**24.910.505,98**	**29.090.286,15**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**48.822.955,00**	**54.623.500,55**	**5.574.602,18**	**32.525.305,57**	**22.098.194,98**	**6.432.469,57**	**29.712.994,57**	**24.910.505,98**	**29.090.286,15**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	6.856.367,40	—	—	9.668.678,40	—	10.291.386,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.822.955,00	54.623.500,55	5.574.602,18	39.381.672,97	—	6.432.469,57	39.381.672,97	—	39.381.672,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**	**478.909,96**	**15,75**	**2.273.105,43**	**74,77**	**766.894,57**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**	**478.909,96**	**15,75**	**2.273.105,43**	**74,77**	**766.894,57**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.440.000,00	2.440.000,00	347.119,36	14,23	1.713.257,33	70,22	726.742,67
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS - Contribuições Sociais	2.440.000,00	2.440.000,00	347.119,36	14,23	1.713.257,33	70,22	726.742,67

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**	**478.909,96**	**15,75**	**2.273.105,43**	**74,77**	**766.894,57**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	131.790,60	21,97	559.848,10	93,31	40.151,90
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	131.790,60	21,97	559.848,10	93,31	40.151,90

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.040.000,00**	**3.164.688,56**	**483.564,52**	**2.283.080,88**	**881.607,68**	**483.564,52**	**2.283.080,88**	**881.607,68**	**2.106.505,32**
DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	3.164.688,56	483.564,52	2.283.080,88	881.607,68	483.564,52	2.283.080,88	881.607,68	2.106.505,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.440.000,00	2.457.502,27	351.773,92	1.773.580,49	683.921,78	351.773,92	1.773.580,49	683.921,78	1.597.004,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	707.186,29	131.790,60	509.500,39	197.685,90	131.790,60	509.500,39	197.685,90	509.500,39
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.084.148,22

ANTONIO CARLOS , 12/11/2020

ONÉLIO RICHARTZ	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.311.955,00	47.987.811,99	5.091.037,66	30.242.224,69	92,98	17.745.587,30	5.948.905,05	27.429.913,69	92,32	20.557.898,30
Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00	183.139,67	1.089.547,76	3,35	970.452,24	192.538,61	1.064.487,96	3,58	995.512,04
Ação Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00	183.139,67	1.089.547,76	3,35	970.452,24	192.538,61	1.064.487,96	3,58	995.512,04
Administração	3.388.200,00	3.865.525,54	383.942,66	2.667.815,60	8,20	1.197.709,94	456.434,99	2.411.038,66	8,11	1.454.486,88
Planejamento e Orçamento	428.000,00	543.858,18	58.491,99	410.104,54	1,26	133.753,64	60.108,52	403.536,58	1,36	140.321,60
Administração Geral	2.878.200,00	3.239.667,36	325.450,67	2.257.711,06	6,94	981.956,30	396.326,47	2.007.502,08	6,76	1.232.165,28
Defesa Civil	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Segurança Pública	172.400,00	321.161,01	3.246,55	212.338,66	0,65	108.822,35	14.941,48	90.183,83	0,30	230.977,18
Policiamento	85.400,00	139.161,01	2.246,55	99.505,32	0,31	39.655,69	8.879,51	74.239,82	0,25	64.921,19
Assistência Comunitária	87.000,00	182.000,00	1.000,00	112.833,34	0,35	69.166,66	6.061,97	15.944,01	0,05	166.055,99
Assistência Social	1.413.300,00	1.892.183,98	133.970,58	1.166.764,52	3,59	725.419,46	234.255,85	733.469,78	2,47	1.158.714,20
Assistência ao Idoso	77.800,00	83.473,50	5.770,74	52.594,85	0,16	30.878,65	6.490,74	34.024,85	0,11	49.448,65
Assistência ao Portador de Deficiência	126.000,00	126.000,00	0,00	40.000,00	0,12	86.000,00	0,00	5.000,00	0,02	121.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.000,00	186.113,30	15.048,00	111.042,52	0,34	75.070,78	20.541,14	104.854,83	0,35	81.258,47
Assistência Comunitária	1.041.500,00	1.496.597,18	113.151,84	963.127,15	2,96	533.470,03	207.223,97	589.590,10	1,98	907.007,08
Previdência Social	3.838.200,00	3.838.200,00	493.825,71	2.441.512,11	7,51	1.396.687,89	493.825,71	2.441.512,11	8,22	1.396.687,89
Previdência do Regime Estatutário	3.838.200,00	3.838.200,00	493.825,71	2.441.512,11	7,51	1.396.687,89	493.825,71	2.441.512,11	8,22	1.396.687,89
Saúde	8.139.099,00	10.571.218,40	1.524.658,35	7.919.235,54	24,35	2.651.982,86	1.765.082,38	7.342.573,54	24,71	3.228.644,86
Atenção Básica	7.934.399,00	10.296.098,37	1.500.671,58	7.753.661,84	23,84	2.542.436,53	1.737.630,71	7.185.865,66	24,18	3.110.232,71
Vigilância Sanitária	112.900,00	160.446,48	10.551,79	80.855,17	0,25	79.591,31	11.345,27	74.458,08	0,25	85.988,40
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	114.673,55	13.434,98	84.718,53	0,26	29.955,02	16.106,40	82.249,80	0,28	32.423,75
Educação	9.682.564,00	10.361.017,90	1.109.828,75	6.663.402,43	20,49	3.697.615,47	1.140.437,58	6.201.161,43	20,87	4.159.856,47
Alimentação e Nutrição	300.500,00	325.534,96	27.323,64	190.328,20	0,59	135.206,76	65.885,45	144.852,65	0,49	180.682,31
Ensino Fundamental	4.861.000,00	5.142.751,05	500.783,43	3.184.051,89	9,79	1.958.699,16	545.964,91	3.066.585,10	10,32	2.076.165,95
Ensino Médio	187.000,00	270.286,52	0,00	70.000,00	0,22	200.286,52	0,00	11.710,00	0,04	258.576,52
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	900,00	30.080,00	0,09	149.920,00	900,00	30.080,00	0,10	149.920,00
Educação Infantil	4.050.564,00	4.338.945,37	572.519,38	3.096.640,04	9,52	1.242.305,33	510.747,22	2.884.933,68	9,71	1.454.011,69
Educação de Jovens e Adultos	103.500,00	103.500,00	8.302,30	92.302,30	0,28	11.197,70	16.940,00	63.000,00	0,21	40.500,00
Cultura	484.000,00	520.552,30	42.118,88	274.102,14	0,84	246.450,16	49.434,15	241.314,77	0,81	279.237,53
Difusão Cultural	484.000,00	520.552,30	42.118,88	274.102,14	0,84	246.450,16	49.434,15	241.314,77	0,81	279.237,53
Urbanismo	7.031.650,00	8.097.961,92	607.845,00	4.531.920,54	13,93	3.566.041,38	987.915,93	4.032.140,55	13,57	4.065.821,37
Infra-Estrutura Urbana	2.703.750,00	3.443.765,58	36.875,00	1.023.572,51	3,15	2.420.193,07	183.154,58	922.855,14	3,11	2.520.910,44
Serviços Urbanos	4.327.900,00	4.654.196,34	570.970,00	3.508.348,03	10,79	1.145.848,31	804.761,35	3.109.285,41	10,46	1.544.910,93
Saneamento	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Saneamento Básico Urbano	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.311.955,00	47.987.811,99	5.091.037,66	30.242.224,69	92,98	17.745.587,30	5.948.905,05	27.429.913,69	92,32	20.557.898,30
Agricultura	2.416.892,00	2.653.925,42	271.506,23	1.363.221,91	4,19	1.290.703,51	250.886,83	1.210.295,69	4,07	1.443.629,73
Extensão Rural	2.416.892,00	2.653.925,42	271.506,23	1.363.221,91	4,19	1.290.703,51	250.886,83	1.210.295,69	4,07	1.443.629,73
Comércio e Serviços	246.000,00	325.714,91	38.387,38	141.587,49	0,44	184.127,42	48.448,87	107.160,48	0,36	218.554,43
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	236.000,00	315.714,91	38.387,38	141.587,49	0,44	174.127,42	48.448,87	107.160,48	0,36	208.554,43
Transporte	349.500,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00
Serviços Urbanos	349.500,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00
Desporto e Lazer	1.052.000,00	1.082.205,50	31.688,64	422.224,05	1,30	659.981,45	59.264,27	282.841,70	0,95	799.363,80
Desporto Comunitário	1.052.000,00	1.082.205,50	31.688,64	422.224,05	1,30	659.981,45	59.264,27	282.841,70	0,95	799.363,80
Encargos Especiais	1.752.500,00	1.762.995,11	266.879,26	1.348.551,94	4,15	414.443,17	255.438,40	1.271.733,19	4,28	491.261,92
Ensino Fundamental	17.000,00	17.000,00	1.458,28	7.014,85	0,02	9.985,15	1.458,28	7.014,85	0,02	9.985,15
Serviço da Dívida Interna	1.230.000,00	1.230.000,00	168.780,78	857.449,22	2,64	372.550,78	168.780,78	857.449,22	2,89	372.550,78
Outras Transferências	505.500,00	515.995,11	96.640,20	484.087,87	1,49	31.907,24	85.199,34	407.269,12	1,37	108.725,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.000,00	3.164.688,56	483.564,52	2.283.080,88	7,02	881.607,68	483.564,52	2.283.080,88	7,68	881.607,68
Legislativa	40.000,00	40.000,00	2.806,92	10.515,50	0,03	29.484,50	2.806,92	10.515,50	0,04	29.484,50
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	2.806,92	10.515,50	0,03	29.484,50	2.806,92	10.515,50	0,04	29.484,50
Administração	823.000,00	941.623,17	162.947,14	671.483,56	2,06	270.139,61	162.947,14	671.483,56	2,26	270.139,61
Planejamento e Orçamento	34.000,00	34.000,00	4.923,13	24.666,85	0,08	9.333,15	4.923,13	24.666,85	0,08	9.333,15
Administração Geral	789.000,00	907.623,17	158.024,01	646.816,71	1,99	260.806,46	158.024,01	646.816,71	2,18	260.806,46
Assistência Social	36.200,00	34.979,51	3.968,10	17.691,77	0,05	17.287,74	3.968,10	17.691,77	0,06	17.287,74
Assistência ao Idoso	8.200,00	8.200,00	1.248,14	6.238,03	0,02	1.961,97	1.248,14	6.238,03	0,02	1.961,97
Assistência Comunitária	28.000,00	26.779,51	2.719,96	11.453,74	0,04	15.325,77	2.719,96	11.453,74	0,04	15.325,77
Saúde	775.800,00	785.190,55	117.652,85	586.516,38	1,80	198.674,17	117.652,85	586.516,38	1,97	198.674,17
Atenção Básica	747.800,00	753.960,00	114.674,56	568.151,41	1,75	185.808,59	114.674,56	568.151,41	1,91	185.808,59
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	1.686,07	11.903,88	0,04	7.096,12	1.686,07	11.903,88	0,04	7.096,12
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	12.230,55	1.292,22	6.461,09	0,02	5.769,46	1.292,22	6.461,09	0,02	5.769,46
Educação	955.000,00	929.000,00	137.597,05	705.463,71	2,17	223.536,29	137.597,05	705.463,71	2,37	223.536,29
Ensino Fundamental	415.000,00	415.000,00	63.341,70	328.037,57	1,01	86.962,43	63.341,70	328.037,57	1,10	86.962,43
Educação Infantil	540.000,00	514.000,00	74.255,35	377.426,14	1,16	136.573,86	74.255,35	377.426,14	1,27	136.573,86
Cultura	46.000,00	46.000,00	6.607,20	32.936,03	0,10	13.063,97	6.607,20	32.936,03	0,11	13.063,97
Difusão Cultural	46.000,00	46.000,00	6.607,20	32.936,03	0,10	13.063,97	6.607,20	32.936,03	0,11	13.063,97
Urbanismo	198.000,00	211.696,01	28.929,05	135.643,77	0,42	76.052,24	28.929,05	135.643,77	0,46	76.052,24
Serviços Urbanos	198.000,00	211.696,01	28.929,05	135.643,77	0,42	76.052,24	28.929,05	135.643,77	0,46	76.052,24

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.000,00	3.164.688,56	483.564,52	2.283.080,88	7,02	881.607,68	483.564,52	2.283.080,88	7,68	881.607,68
Agricultura	145.000,00	155.199,32	20.551,55	108.067,19	0,33	47.132,13	20.551,55	108.067,19	0,36	47.132,13
Extensão Rural	145.000,00	155.199,32	20.551,55	108.067,19	0,33	47.132,13	20.551,55	108.067,19	0,36	47.132,13
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00	2.504,66	14.762,97	0,05	6.237,03	2.504,66	14.762,97	0,05	6.237,03
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00	2.504,66	14.762,97	0,05	6.237,03	2.504,66	14.762,97	0,05	6.237,03
TOTAL (III) = (I + II)	45.351.955,00	51.152.500,55	5.574.602,18	32.525.305,57	100,00	18.627.194,98	6.432.469,57	29.712.994,57	100,00	21.439.505,98

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 12/11/2020

ONÉLIO RICHARTZ	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.289.161,89**	**5.675.061,38**	**3.632.006,81**	**3.842.871,63**	**3.288.965,27**	**3.187.285,69**	**3.965.569,72**	**4.237.396,84**	**4.972.173,04**	**4.012.682,15**	**3.641.010,36**	**3.767.566,52**	**47.511.751,30**	**44.927.205,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.407,92	589.846,73	222.736,59	253.515,50	357.768,22	253.627,96	980.424,98	899.800,52	325.566,65	434.232,32	345.891,81	344.829,89	5.271.649,09	4.462.700,00
I.P.T.U.	12.639,16	21.371,19	17.853,19	11.425,08	8.632,70	9.539,59	648.769,59	549.717,23	47.066,39	45.299,64	46.376,06	43.483,78	1.462.173,60	1.679.950,00
I.R.R.F	80.754,99	315.926,92	19.632,93	50.499,25	134.102,04	90.601,48	91.827,24	87.726,07	46.467,53	136.180,48	93.396,21	53.949,95	1.201.065,09	872.000,00
I.S.S.	131.878,41	207.547,45	149.856,66	137.682,56	165.622,72	88.873,05	87.874,50	108.371,31	157.220,49	165.066,18	143.853,16	134.912,07	1.678.758,56	1.126.350,00
I.T.B.I.	23.963,14	25.038,53	23.518,75	28.549,18	32.001,52	31.817,95	20.181,46	32.192,42	56.690,60	65.615,42	41.086,10	93.680,74	474.335,81	303.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.172,22	19.962,64	11.875,06	25.359,43	17.409,24	32.795,89	131.772,19	121.793,49	18.121,64	22.070,60	21.180,28	18.803,35	455.316,03	481.400,00
Contribuições	186.975,83	284.229,79	138.374,40	167.001,65	151.756,16	196.431,22	209.832,87	175.031,73	164.429,45	167.015,49	182.976,12	165.097,86	2.189.152,57	2.099.900,00
Receita Patrimonial	1.263,17	486.051,84	193.404,11	90.734,06	-147.008,00	114.183,58	301.111,34	252.500,39	344.346,83	50.305,53	-296.073,00	-23.470,65	1.367.349,20	2.988.960,00
Outras Receitas Patrimoniais	694,94	699,94	692,43	0,00	692,43	0,00	2.382,11	692,43	715,76	886,68	0,00	1.530,01	8.986,73	18.960,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	568,23	485.351,90	192.711,68	90.734,06	-147.700,43	114.183,58	298.729,23	251.807,96	343.631,07	49.418,85	-296.073,00	-25.000,66	1.358.362,47	2.970.000,00
Receita Agropecuária	100,08	325,00	325,00	125,00	150,00	50,00	50,00	175,00	50,42	200,00	100,00	300,00	1.950,50	5.480,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.989,54	6.833,13	3.615,81	5.999,27	5.819,94	4.658,28	4.987,58	21.115,02	4.924,52	6.302,67	5.932,36	10.542,15	85.720,27	132.915,00
Transferências Correntes	2.819.214,72	4.284.504,39	3.061.720,07	3.313.152,94	2.908.600,19	2.600.049,03	2.456.964,53	2.876.696,92	4.120.827,91	3.332.295,27	3.390.457,97	3.258.062,47	38.422.546,41	34.649.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	8.270.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.456.983,79	1.551.590,43	1.647.706,86	1.578.623,91	1.492.678,10	1.136.986,34	1.033.368,66	1.172.402,08	1.418.571,54	1.458.352,62	1.542.182,24	1.647.073,63	17.136.520,20	16.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	73.431,45	33.034,64	113.584,47	127.647,16	170.971,88	192.490,84	196.212,55	209.115,97	223.136,48	176.122,68	193.955,78	141.125,60	1.850.829,50	1.900.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.308,60	1.302,16	522,85	569,96	418,73	49,16	61,55	164,07	279,48	288,00	4.193,86	12.156,28	21.314,70	40.000,00
Outras Transferências Correntes	238.403,15	1.158.606,10	194.056,07	202.451,02	261.675,89	392.008,35	335.144,22	691.513,29	1.283.819,45	777.365,37	815.608,36	440.541,35	6.791.192,62	3.789.250,00
Transferências da LC 61/1989	18.504,09	21.749,84	17.245,39	18.655,11	17.215,95	15.449,89	15.404,51	13.853,15	16.641,49	19.246,15	22.606,93	25.872,72	222.445,22	240.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências do FUNDEB	388.688,53	423.896,02	442.645,49	451.823,95	419.865,45	328.084,92	317.840,55	334.647,33	394.004,23	402.666,39	410.562,77	451.240,45	4.765.966,08	4.400.000,00
Outras Receitas Correntes	13.210,63	23.270,50	11.830,83	12.343,21	11.878,76	18.285,62	12.198,42	12.077,26	12.027,26	22.330,87	11.725,10	12.204,80	173.383,26	588.000,00
DEDUÇÕES (II)	**539.369,45**	**717.445,57**	**557.084,94**	**637.401,72**	**548.188,49**	**479.778,72**	**464.962,85**	**473.866,58**	**527.505,62**	**533.936,00**	**533.129,72**	**577.547,93**	**6.590.217,59**	**6.506.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.439,67	22.879,34	11.439,67	11.952,05	11.332,60	11.607,88	11.607,88	11.607,88	11.607,88	11.607,88	11.607,88	11.607,88	150.298,49	150.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	89.505,37	219.612,04	60.641,79	93.674,27	91.444,33	92.179,90	92.559,23	92.151,66	90.849,69	91.875,62	88.664,70	92.684,12	1.195.842,72	1.198.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	438.424,41	474.954,19	485.003,48	531.775,40	445.411,56	375.990,94	360.795,74	370.107,04	425.048,05	430.452,50	432.857,14	473.255,93	5.244.076,38	5.158.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.749.792,44**	**4.957.615,81**	**3.074.921,87**	**3.205.469,91**	**2.740.776,78**	**2.707.506,97**	**3.500.606,87**	**3.763.530,26**	**4.444.667,42**	**3.478.746,15**	**3.107.880,64**	**3.190.018,59**	**40.921.533,71**	**38.421.205,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,84	17,97	24,88	56,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.749.792,44**	**4.957.615,81**	**3.074.921,87**	**3.205.469,91**	**2.740.776,78**	**2.707.506,97**	**3.500.606,87**	**3.763.530,26**	**4.444.667,42**	**3.478.732,31**	**3.107.862,67**	**3.189.993,71**	**40.921.477,02**	**38.421.205,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.749.792,44**	**4.957.615,81**	**3.074.921,87**	**3.205.469,91**	**2.740.776,78**	**2.707.506,97**	**3.500.606,87**	**3.763.530,26**	**4.444.667,42**	**3.478.732,31**	**3.107.862,67**	**3.189.993,71**	**40.921.477,02**	**38.421.205,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 12/11/2020

ONÉLIO RICHARTZ	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	6.971.000,00	6.971.000,00	3.909.371,52	6.235.150,35
Receita de Contribuições dos Segurados	1.198.000,00	1.198.000,00	886.725,31	864.831,47
Civil	1.198.000,00	1.198.000,00	886.725,31	864.831,47
Ativo	1.160.000,00	1.160.000,00	861.573,21	844.187,93
Inativo	35.000,00	35.000,00	23.364,70	18.999,98
Pensionista	3.000,00	3.000,00	1.787,40	1.643,56
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.224.000,00	2.224.000,00	1.523.257,33	1.535.363,56
Civil	2.224.000,00	2.224.000,00	1.523.257,33	1.535.363,56
Ativo	2.224.000,00	2.224.000,00	1.523.257,33	1.535.363,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.799.000,00	2.799.000,00	813.816,09	3.163.601,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.799.000,00	2.799.000,00	813.816,09	3.163.601,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	750.000,00	750.000,00	685.572,79	671.353,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	115.979,48	193.820,37
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	600.000,00	600.000,00	559.848,10	477.516,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.745,21	16,87
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.371.000,00	6.371.000,00	3.349.523,42	5.757.634,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.190.166,40	2.013.311,30	2.190.166,40	2.013.311,30
Aposentadorias	3.000.000,00	3.000.000,00	1.962.067,60	1.787.526,86	1.962.067,60	1.787.526,86
Pensões	500.000,00	500.000,00	228.098,80	225.784,44	228.098,80	225.784,44
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	2.190.166,40	2.013.311,30	2.190.166,40	2.013.311,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	2.871.000,00	2.871.000,00	1.159.357,02	3.744.322,70	1.159.357,02	3.744.322,70

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.471.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	559.848,10
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	17.503,83	17.864,12
Investimentos e Aplicações	35.302.251,50	32.765.866,44
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	221.000,00	221.000,00	190.772,89	153.058,52
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	221.000,00	221.000,00	190.772,89	153.058,52

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	216.000,00	216.000,00	190.623,02	160.454,11	126.766,83	140.892,98		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	221.000,00	221.000,00	190.623,02	160.454,11	126.766,83	140.892,98	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	149,87	-7.395,59	64.006,06	12.165,54	-	-

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 12/11/2020

ONÉLIO RICHARTZ	ELAINE A.PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.769.205,00	34.216.830,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.462.700,00	4.418.394,44
I.P.T.U.	1.679.950,00	1.428.163,25
I.S.S.	1.126.350,00	1.339.332,70
I.T.B.I.	303.000,00	425.334,14
I.R.R.F.	872.000,00	804.383,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.400,00	421.181,17
Contribuições	2.099.900,00	1.717.946,95
Receita Patrimonial	2.988.960,00	880.034,19
Aplicações Financeiras(II)	2.970.000,00	872.442,34
Outras Receitas Patrimoniais	18.960,00	7.591,85
Transferências Correntes	29.491.250,00	26.988.129,52
Cota-Parte do FPM	6.750.000,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	11.302.357,67
Cota-Parte do IPVA	1.520.000,00	1.395.491,57
Cota-Parte do ITR	32.000,00	14.963,26
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	145.753,03
Transferências do FUNDEB	4.400.000,00	3.953.381,53
Outras Transferências Correntes	3.789.250,00	5.394.183,37
Demais Receitas Correntes	726.395,00	212.325,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	726.395,00	212.325,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.799.205,00	33.344.387,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.013.750,00	2.891.737,29
Operação de Crédito(VI)	1.728.000,00	1.125.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	500,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.280.250,00	1.766.737,29
Convênios	4.280.250,00	1.517.737,29
Outras Transferências de Capital	0,00	249.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.285.250,00	1.766.737,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.084.455,00**	**35.111.125,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.278.597,02	26.518.124,06	24.392.443,04	23.951.165,19	138.977,93	555.882,34	539.082,34
Pessoal e Encargos Sociais	23.346.435,96	16.633.916,14	16.630.166,14	16.427.401,96	41.980,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	452.095,52	236.434,15	236.434,15	236.434,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.480.065,54	9.647.773,77	7.525.842,75	7.287.329,08	96.997,71	555.882,34	539.082,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.480.065,54	9.647.773,77	7.525.842,75	7.287.329,08	96.997,71	555.882,34	539.082,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.826.501,50	26.281.689,91	24.156.008,89	23.714.731,04	138.977,93	555.882,34	539.082,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.675.564,97	3.724.100,63	3.037.470,65	3.032.615,64	8.721,58	3.184.136,72	3.184.136,72
Investimentos	9.880.660,49	3.096.070,71	2.409.440,73	2.404.585,72	8.721,58	3.184.136,72	3.184.136,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	794.904,48	628.029,92	628.029,92	628.029,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.880.660,49	3.096.070,71	2.409.440,73	2.404.585,72	8.721,58	3.184.136,72	3.184.136,72

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.880.660,49	3.096.070,71	2.409.440,73	2.404.585,72	8.721,58	3.184.136,72	3.184.136,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**46.740.811,99**	**29.377.760,62**	**26.565.449,62**	**26.119.316,76**	**147.699,51**	**3.740.019,06**	**3.723.219,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.120.889,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.452.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	872.442,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	236.434,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.756.898,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	33.040,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-636.008,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.893.758,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.893.758,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.471.000,00

ANTONIO CARLOS , 12/11/2020

ONÉLIO RICHARTZ	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	147.699,51	147.699,51	-	-	3.074,68	4.604.823,59	3.740.019,06	3.723.219,06	264.014,64	620.664,57	620.664,57
EXECUTIVO	0,00	147.099,51	147.099,51	0,00	0,00	3.074,68	4.574.355,32	3.709.550,79	3.709.550,79	264.014,64	603.864,57	603.864,57
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	147.099,51	147.099,51	0,00	0,00	3.074,68	4.574.355,32	3.709.550,79	3.709.550,79	264.014,64	603.864,57	603.864,57
ENCARGOS GERAIS	0,00	29.784,60	29.784,60	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	18.705,78	18.705,78	0,00	0,00	0,00	322.391,92	258.784,97	258.784,97	10.198,34	53.408,61	53.408,61
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.336,82	10.336,82	0,00	0,00	0,00	4.517,50	4.517,50	4.517,50	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI(	0,00	11.913,92	11.913,92	0,00	0,00	0,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	1.985,37	1.985,37	0,00	0,00	0,00	228.531,51	225.617,46	225.617,46	389,05	2.525,00	2.525,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	6.376,56	6.376,56	0,00	0,00	0,00	159.418,47	50.235,93	50.235,93	74.782,54	34.400,00	34.400,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.760,38	7.760,38	0,00	0,00	0,00	547.697,82	221.788,13	221.788,13	32.391,71	293.517,98	293.517,98
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	36.876,12	36.876,12	0,00	0,00	0,00	861.372,09	771.384,25	771.384,25	10.307,85	79.679,99	79.679,99
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	15.806,63	15.806,63	0,00	0,00	3.074,68	2.174.153,00	1.904.170,41	1.904.170,41	132.937,28	140.119,99	140.119,99
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.667,04	2.667,04	0,00	0,00	0,00	2.536,16	1.237,77	1.237,77	1.085,39	213,00	213,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.886,29	4.886,29	0,00	0,00	0,00	267.446,85	265.524,37	265.524,37	1.922,48	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	30.468,27	30.468,27	13.668,27	0,00	16.800,00	16.800,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	30.468,27	30.468,27	13.668,27	0,00	16.800,00	16.800,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	166.600,12	166.600,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	166.600,12	166.600,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	166.600,12	166.600,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.366,37	1.366,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	1.534,29	1.534,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	62.625,98	62.625,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	12.628,44	12.628,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	72.849,23	72.849,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	11.291,65	11.291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.435,95	2.435,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.868,21	1.868,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**314.299,63**	**314.299,63**	**0,00**	**0,00**	**3.074,68**	**4.604.823,59**	**3.740.019,06**	**3.723.219,06**	**264.014,64**	**620.664,57**	**620.664,57**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 12/11/2020

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.822.955,00
Previsão Atualizada	48.822.955,00
Receitas Realizadas	39.381.672,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.893.758,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.822.955,00
Créditos Adicionais	5.800.545,55
Dotação Atualizada	54.623.500,55
Despesas Empenhadas	32.525.305,57
Despesas Liquidadas	29.712.994,57
Despesas pagas	29.090.286,15
Superavit Orçamentário	9.668.678,40

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.525.305,57
Despesas Liquidadas	29.712.994,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.921.533,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.921.477,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.921.477,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.349.523,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.190.166,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.190.166,40
Resultado Previdenciário	1.159.357,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	33.040,00	5.756.898,06	174,24
Resultado Primário	-3.452.500,00	5.120.889,87	-1,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.607.898,27	264.014,64	3.723.219,06	620.664,57
EXECUTIVO	4.577.430,00	264.014,64	3.709.550,79	603.864,57
LEGISLATIVO	30.468,27	0,00	13.668,27	16.800,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	314.299,63	0,00	314.299,63	0,00
EXECUTIVO	313.699,63	0,00	313.699,63	0,00
LEGISLATIVO	600,00	0,00	600,00	0,00
TOTAL:	4.922.197,90	264.014,64	4.037.518,69	620.664,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.510.196,19	25%	25,07%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.056.013,10	60%	77,27%

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.125.000,00	2.331.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.724.100,63	6.951.464,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.734.472,46	15,00	22,36%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO CARLOS , 12/11/2020

ONÉLIO RICHARTZ	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

Publicação Nº 2719185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 98/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

111694 - AKON LTDA ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	ESTANTE ALTA SEIS PRATELEIRAS EM AÇO. MEDIDAS: 1980 X 900 X 400 MM. CONFECCIONADA TODA EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, E SEIS PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL, PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, COLUNAS NA CHAPA 18 (1.2 MM) PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO.	Akon	12	R$375,0000	R$ 4.500,00
14	ARMÁRIO EM AÇO 12 PORTAS. MEDIDAS: 1980 X 930 X 400 MM (A X L X P) CONFECCIONADO TODO EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, COM DOZE PORTAS E PITÃO PARA CADEADO. CORPO DO ARMÁRIO PINTADO EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, PORTAS PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. CORES DAS PORTAS PARA ESCOLHER.	Akon	5	R$1.600,0000	R$ 8.000,00
		Total Fornecedor:			**R$ 12.500,00**
171131 - EDUCAR MOVEIS EIRELI - EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CADEIRA E UMA CARTEIRA. IDADE INDICADA: 03 A 06 ANOS; MEDIDAS CARTEIRA: 53 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO); MEDIDAS CADEIRA: 31 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO); MEDIDAS DO TAMPO: 60 X 45 CM; MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 X 18 CM; MEDIDAS DO ASSENTO: 36 X 27 CM. ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 29 X 58 CHAPA 14 (1.9 MM) GRADIL PORTA-LIVRO ABAIXO DO TAMPO EM FERRO MACIÇO SEÇÃO QUADRADA, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METÁLICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO EM MDF 18 MM USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VERNIZ. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM	LINPLAST	100	R$399,0000	R$ 39.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS. APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO INMETRO DO MODELO DO CONJUNTO EMITIDO POR ORGANISMO COMPETENTE E ACREDITADO ATESTANDO QUE A CONJUNTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM TODA A ABNT 14006/08 PARA MÓVEIS ESCOLARES. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA CONFECCIONADO EM COMPENSADO SEMI-ANATÔMICO 10 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO, FIXADOS A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER.				
2	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA CADEIRA EMPILHÁVEL E UMA CARTEIRA. IDADE INDICADA: A PARTIR 10 ANOS; MEDIDAS DA CARTEIRA: 74 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO 60 X 45 CM; MEDIDAS DA CADEIRA: 42 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO); MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 X 18 CM; MEDIDAS DO ASSENTO: 36 X 27 CM. TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG, ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 29 X 58 CHAPA 18 (1.2 MM) GRADIL PORTA-LIVRO ABAIXO DO TAMPO EM FERRO MACIÇO SEÇÃO QUADRADA. TAMPO EM MDF USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0.8 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VERNIZ. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE DA CADEIRA COM TODA A ABNT14. 006/2008, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO PARA MOBILIÁRIO ESCOLAR. CADEIRA EM TUBO 7/8 CHAPA 18 E 16 (1.2 E 1.5 MM) EMPILHÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COLORIDO (PLÁSTICO), ACABAMENTO DAS TERMINAÇÕES DOS TUBOS COM SEIS PONTEIRAS, DUAS NA PARTE SUPERIOR E QUATRO NOS PÉS, TODAS COLORIDAS COM AS MESMAS CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR A ESCOLHER PRATA OU PRETO. CORES DO ASSENTO E ENCOSTO PARA ESCOLHER.	LINPLAST	100	R$424,0000	R$ 42.400,00
4	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR. MEDIDAS: 100 X 600 X 750 CM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 40 CHAPA 18 TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPOXI (A PÓ), MADEIRA COMPENSADA REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE ACABAMENTO EM PVC PRETO DE 2 MM COLADO PELO PROCESSO HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO INMETRO DA CADEIRA. ACOMPANHA UMA CADEIRA EM TUBO 7/8 CHAPA 18 (1.2 MM), METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPOXI (A PÓ), MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE ACABAMENTO VERNIZ.	LINPLAST	10	R$455,0000	R$ 4.550,00
8	ARMARIO 12 NICHOS. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 1130 X 950 X 450 MM. ARMÁRIO COM DOZE NICHOS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLADO COM HOT-MELT. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS	LINPLAST	20	R$1.629,0000	R$ 32.580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	ABNTS/NBRS, NBR 15316,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO.CORES A ESCOLHER.				
10	ESTANTE PORTA-REVISTAS/LIVROS. MEDIDAS: 900 X 900 X 340 MM PORTA REVISTAS/LIVROS CONFECCIONADO EM MDP/MDF 15 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLADO COM HOT-MELT. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO.CORES A ESCOLHER.	LINPLAST	15	R$1.038,0000	R$ 15.570,00
16	PORTA REVISTA EM AÇO. MEDIDAS 198 X 104 X 0.33 CM PORTA REVISTA EM AÇO PARA BIBLIOTECA MODELO UMA FACE, COM REFORÇO EM "X" E NOS PÉS PARA NIVELAMENTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM CHAPA 14 (COLUNA) E BANDEJAS COM CHAPA 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM E PINTURA EPÓXI (A PÓ) NA COR CINZA (05 OU 06 PRATELEIRAS). ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MDF REVESTIDO NAS DUAS FACES APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE AS TINTAS E FÓRMICAS ESTÃO EM CONFORMIDADES COM OS LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE CHUMBO EM TINTAS USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES DE REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 300-3. CORES DAS COLUNAS E LATERAIS PARA ESCOLHER.	LINPLAST	5	R$1.420,0000	R$ 7.100,00
17	CONJUNTO ESCOLAR CIRCULAR COMPOSTO DE 06 LUGARES COM CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL. MEDIDAS DA CARTEIRA: 53 CM (A PARTIR DO TAMPO); MEDIDAS DA CADEIRA: 31 CM (A PARTIR DO ASSENTO); MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 X 18 CM; MEDIDAS DO ASSENTO: 36 X 27 CM E DIÂMETRO TOTAL: 1.40M. A CARTEIRA ESCOLAR DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA DAS MESAS CONFECCIONADAS EM TUBO 7/8 ESPESSURA MINIMA DA CHAPA 16 (1.5 MM) COM REFORÇO NOS PÉS DAS MESAS UNINDO OS QUATRO PÉS, ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLASTICAS. GRADIL PORTA-LIVROS COM FERRO MACIÇO DE 7 MM SOB O TAMPO DAS CARTEIRAS TODO O METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) TODAS AS PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO DAS CARTEIRAS EM MDF 18 MM FORMATO TRAPEZOIDAL NAS SEGUINTES MEDIDAS MINIMAS: 60 CM LARGURA MAIOR, 27 CM LARGURA MENOR, 37 CM PROFUNDIDADE, 53 CM ALTURA, DIÂMETRO TOTAL DA MESA 1.21 METROS. PARTE INFERIOR DO TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA TEXTURIZADO, PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DE CONTATO COM O USUÁRIO REVESTIDO E LAMINADO COLORIDO TEXTURIZADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) COM EXPESSURA MINIMA 0.8 MM, ACABEMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC COR PRATA. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE AS TINTAS E FORMICAS ESTÃO EM	LINPLAST	30	R$2.345,0000	R$ 70.350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	CONFORMIDADES COM OS LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE CHUMBO EM TINTAS USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES DE REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 300-3 DE ACORDO COM A LEI Nº 11.762, DE 1º DE AGOSTO DE 2008. CORES A ESCOLHER. A CADEIRA ESCOLAR DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ASSENTO DAS CADEIRAS EM COMPENSADO DE 10 MM SEMI-ANATÔMICO REVESTIDOS EM FÓRMICA COLORIDA NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO. CORES A ESCOLHER. APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO INMETRO DO MODELO DA CADEIRA E LAUDO COM FOTO, EMITIDO POR ORGANISMO COMPETENTE E ACREDITADO ATESTANDO QUE O MODELO DA CADEIRA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM TODA A ABNT 14006/08 PARA MÓVEIS ESCOLARES (ITEM CADEIRA) NESTE CERTIFICADO/LAUDO DEVE CONTER AS CORES DAS FORMICAS CERTIFICADAS. A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR E VIR COM O SELO DO INMETRO. A MESA CENTRAL DEVERÁ TER ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCIONADAS EM TUBO 7/8 ESPESSURA MINIMA DA CHAPA 16 (1.5 MM) COM REFORÇO NOS PÉS DAS MESAS UNINDO OS QUATRO PÉS, ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLASTICAS. TODO O METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) TODAS AS PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO DAS CARTEIRAS EM MDF 18 MM PARTE INFERIOR DO TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA TEXTURIZADO, PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DE CONTATO COM O USUÁRIO REVESTIDO E LAMINADO COLORIDO TEXTURIZADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) COM EXPESSURA MINIMA 0.8 MM COR BRANCA, FORMATO REDONDO COM DIAMENTRO DE 21 CM, ALTURA 53 CM, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC PRATA.				
18	CONJUNTO ESCOLAR CIRCULAR COMPOSTO DE 08 LUGARES COM CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL. MEDIDAS DA CARTEIRA: 53 CM (A PARTIR DO TAMPO); MEDIDAS DA CADEIRA: 31 CM (A PARTIR DO ASSENTO); MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 X 18 CM; MEDIDAS DO ASSENTO: 36 X 27 CM E DIÂMETRO TOTAL: 1.60M. A CARTEIRA ESCOLAR DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA DAS MESAS CONFECCIONADAS EM TUBO 7/8 ESPESSURA MINIMA DA CHAPA 16 (1.5 MM) COM REFORÇO NOS PÉS DAS MESAS UNINDO OS QUATRO PÉS, ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLASTICAS. GRADIL PORTA-LIVROS COM FERRO MACIÇO DE 7 MM SOB O TAMPO DAS CARTEIRAS TODO O METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) TODAS AS PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO DAS CARTEIRAS EM MDF 18 MM FORMATO TRAPEZOIDAL NAS SEGUINTES MEDIDAS MINIMAS: 60 CM LARGURA MAIOR, 27 CM LARGURA MENOR, 37 CM PROFUNDIDADE, 53 CM ALTURA, DIÂMETRO TOTAL DA MESA 1.21 METROS. PARTE INFERIOR DO TAMPO	LINPLAST	30	R$2.470,0000	R$ 74.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA TEXTURIZADO, PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DE CONTATO COM O USUÁRIO REVESTIDO E LAMINADO COLORIDO TEXTURIZADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) COM EXPESSURA MINIMA 0.8 MM, ACABEMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC COR PRATA. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE AS TINTAS E FORMICAS ESTÃO EM CONFORMIDADES COM OS LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE CHUMBO EM TINTAS USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES DE REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 300-3 DE ACORDO COM A LEI Nº 11.762, DE 1º DE AGOSTO DE 2008. CORES A ESCOLHER. A CADEIRA ESCOLAR DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ASSENTO DAS CADEIRAS EM COMPENSADO DE 10 MM SEMI-ANATÔMICO REVESTIDOS EM FÓRMICA COLORIDA NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO. CORES A ESCOLHER. APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO INMETRO DO MODELO DA CADEIRA E LAUDO COM FOTO, EMITIDO POR ORGANISMO COMPETENTE E ACREDITADO ATESTANDO QUE O MODELO DA CADEIRA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM TODA A ABNT 14006/08 PARA MÓVEIS ESCOLARES (ITEM CADEIRA) NESTE CERTIFICADO/LAUDO DEVE CONTER AS CORES DAS FORMICAS CERTIFICADAS. A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR E VIR COM O SELO DO INMETRO. A MESA CENTRAL DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCIONADAS EM TUBO 7/8 ESPESSURA MINIMA DA CHAPA 16 (1.5 MM) COM REFORÇO NOS PÉS DAS MESAS UNINDO OS QUATRO PÉS, ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLASTICAS. TODO O METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) TODAS AS PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO DAS CARTEIRAS EM MDF 18 MM PARTE INFERIOR DO TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA TEXTURIZADO, PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DE CONTATO COM O USUÁRIO REVESTIDO E LAMINADO COLORIDO TEXTURIZADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) COM EXPESSURA MINIMA 0.8 MM COR BRANCA, FORMATO REDONDO COM DIAMENTRO DE 21 CM, ALTURA 53 CM, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC PRATA.				
		Total Fornecedor:			**R$ 286.550,00**

204161 - CELI PRODUTOS DE ACO LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	ARMARIO DUAS PORTAS EM AÇO. MEDIDAS: 1980 X 900 X 400 MM. CONFECCIONADO TODO EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, COM DUAS PORTAS E CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, E QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS CHAPA 24 MM COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL. CORPO DO ARMÁRIO PINTADO EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, PORTA PINTADA EM EPÓXI (A PÓ)	CELI	15	R$1.300,0000	R$ 19.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	MICROTEXTURIZADO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO. CORES DAS PORTAS PARA ESCOLHER.				
		Total Fornecedor:			**R$ 19.500,00**

204234 - DECIO DRUCZKOWSKI

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	ARMÁRIO ALTO QUATRO (04) PORTAS, NAS MEDIDAS: 1600 X 900 X 450 CM, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA EM MADEIRA COMPENSADA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO.CORES A ESCOLHER.	Movebrink	10	R$1.250,0000	R$ 12.500,00
6	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS COLORIDAS. MEDIDAS: 1600 X 900 X 450 CM. ARMÁRIO DUAS (02) PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1,2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO.CORES A ESCOLHER.	Movebrink	10	R$875,0000	R$ 8.750,00
7	TROCADOR COMPLETO. MEDIDAS: 1000 X 1350 X 450 CM. ARMÁRIO BAIXO COM AS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO.CORES A ESCOLHER:	Movebrink	5	R$1.880,0000	R$ 9.400,00
9	ARMARIO BAIXO TRÊS PORTAS. MEDIDAS: 740 X 1350 X 450 CM. ARMÁRIO BAIXO COM TRÊS PORTAS CONFECCIONADAS EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO	Movebrink	10	R$815,0000	R$ 8.150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO.CORES A ESCOLHER.				
13	ARMÁRIO ALTO DOZE NICHOS. MEDIDAS: 1600 X 900 X 450 CM. ARMÁRIO ALTO COM DOZE NICHOS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLADO COM HOT-MELT. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO. CORES A ESCOLHER.	Movebrink	10	R$1.680,0000	R$ 16.800,00
		Total Fornecedor:			**R$ 55.600,00**
204250 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL. CONJUNTO COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS AMBOS EMPILHÁVEL. IDADE INDICADA: 03 A 06 ANOS; MEDIDAS MESA : 200 X 80 X 54 CM; MEDIDAS BANCO: 200 X 30 X 33 CM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA E BANCOS EM METALON 20 X 30 CHAPA 16 (1.5 MM) ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ). APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 5841, 8261,300-1,300-3 E 12466. TAMPO DAS MESAS E BANCOS EM MDF 15 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA COLORIDA TEXTURIZADA ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC COR PRATA. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER.	REIFLEX	10	R$870,0000	R$ 8.700,00
15	ESTANTE DUPLA FACE. MEDIDAS 198 X 100 X 0.60 CM ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE, COM REFORÇO EM "X" E NOS PÉS PARA NIVELAMENTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM CHAPA 18 (COLUNA) E BANDEJAS COM CHAPA 22 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM E PINTURA EPÓXI (A PÓ) NA COR CINZA (12 PRATELEIRAS). ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MDF. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE AS TINTAS E FÓRMICAS ESTÃO EM CONFORMIDADES COM OS LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE CHUMBO EM TINTAS USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES DE REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 300-3. CORES DAS COLUNAS E LATERAIS PARA ESCOLHER.	REIFLEX	5	R$2.130,0000	R$ 10.650,00
		Total Fornecedor:			**R$ 19.350,00**
		Total Geral:			**R$ 393.500,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 16/11/2020 até 16/11/2021.

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO EVENTUAL CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de a autoridade superior competente declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a critério da administração, a ata de registro de preço poderá ser encaminhada via correio.

4.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

4.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.

4.1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

4.1.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.

4.1.5 O contrato poderá ser dispensado, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitido pelo Município.

4.1.6 A entrega do material especificado, deverá ser efetivada em 10 dias, contados da emissão de ordem de compra, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A entrega dos equipamentos será feita nos seguintes endereços:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Local	**Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura.**
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida Horário de atendimento: 07h20 min às 11h20 min e ds 12h45min às 16h45min	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida Horário de atendimento: Creche 04h30min as 17h	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande Horário de atendimento: 06h55mim às 10h55 min e das 13h10min às 17h10min	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa Horário de atendimento: 07h10min às 11h00min e das 12h30min às 16h20 min	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15 min e das 12h55min às 16h55 min	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio Horário de atendimento: 07h30min às 11h30 min e das 13h às 17h	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15min e das 12h30min às 16h30min	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho Horário de atendimento: 07h25min às 11h25 min e das 12h45 min às 16h45min	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento Horário de atendimento: Creche: 04h30min as 22h15min	1 Km

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte Horário de atendimento: Creche 04:30 as 17:00 hs	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna Horário de atendimento: 07h30 as 12h e das 13h30mim às 17h	1 Km

4.1.7 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.1.8 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.2 DA GARANTIA DO OBJETO REFERIDO

4.2.1 A garantia mínima será de 12 meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega do objeto.

4.2.2 A garantia e assistência técnica dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

4.2.3 Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

4.3 OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.3.1 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.3.2 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.3.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

4.3.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4.3.5 Se a entrega não for realizado no período estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4.3.6 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1360000	Salário Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1360000	Salário Educação

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata são fixos e não serão reajustados.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 05) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 16 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
JOSE GERSON GONCALVES
CONTRATANTE

AKON LTDA ME
CONTRATADA

EDUCAR MOVEIS EIRELI - EPP

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

CELI PRODUTOS DE ACO LTDA

CONTRATADA

DECIO DRUCZKOWSKI

CONTRATADA

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

Publicação Nº 2719188

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO/ ALARMES NAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS, ESCOLAS E CEIS DO MUNICIPIO..

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 99/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO/ ALARMES NAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS, ESCOLAS E CEIS DO MUNICIPIO., conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - MATERIAL PARA CÂMERAS/ALARMES					
155179 - PRESERT TELECOM LTDA - ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE SOBREPOR 4X2, TAMPA CEGAPARA GARANTIR A PASSAGEM DE CABOS PARA DERIVAÇÃO/INSTALAÇÃO E ACESSO AS REDES ELÉTRICAS. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	MULTITOC	200	R$13,1000	R$ 2.620,00
2	CONECTOR P4 COM BORNE, IDEAL PARA LIGAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERA-DE SEGURANÇA E OUTROS. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	INTELBRAS	200	R$7,1000	R$ 1.420,00
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - DVR DE 16 CANAIS BNC E 8 CANAIS IP COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P. COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, HDTVI, AHD, IP E ANALÓGICO. GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080P; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC; COMPRESSÃO DE VÍDEO H. 265+; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ONVIF; SUPORTE PARA 1 HD SATA DE ATÉ 10TB; PERMITINDO ACESSO VIA MICROCOMPUTADOR COM SISTEMA WINDOWS E SMARTFONE SISTEMA ANDROID VIA INTERNET PARA VISUALIZAR EM TEMPO REAL E GRAVAÇÕES. (DETECÇÃO DE FACE 1 CANAL) (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	INTELBRAS	10	R$1.490,0000	R$ 14.900,00
4	CÂMERA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H E ANALÓGICA; LENTE DE 2.8 OU 3.6MM; FORMATO DO VÍDEO: NTSC; ANGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO 95º; ALCANCE INFRAVERMELHO DE MÍNIMO 20M; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	INTELBRAS	120	R$190,0000	R$ 22.800,00
5	BALUN DE VÍDEO COM ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO E SAÍDA BNC MACHO QUE SUPORTA AS TECNOLOGIAS HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICA, SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD, COM FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; COM ALCANCE DE TRANSMISSÃO MÍNIMO 200M. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	INTELBRAS	120	R$69,0000	R$ 8.280,00
6	DISCO RÍGIDO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM - HD COM MÍNIMO 2 TB DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SURVEILLANCE, TIPO SATA 3,5', OPERAÇÃO 24 HORAS X 7 DIAS POR SEMANA; EQUIPADOS COM A TECNOLOGIA ALLFRAME E INTELLISEEK. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	INTELBRAS	10	R$769,9000	R$ 7.699,00
7	FONTE 12,8V - 5A METALICA, ENTRADA AUTOMATICA 100 - 240VAC, COM PROTEÇÃO DE ENTRADA CONTRA SURTO E SOBRECORRENTE E PROTEÇÃO DE SAÍDA CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRETENSÃO. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	INTELBRAS	20	R$141,8000	R$ 2.836,00
8	MINI RACK PAREDE PADRÃO 19 5U X 370MM PRETO REDE CFTV COM VISOR FRONTAL COM REGULAGEM DE BANDEJA INTERNA POSSUIR FECHADURA NA TAMPA FRONTAL, POSSUIR SUPORTE NAS LATERAIS INTERNAS PARA FIXAÇÃO, POSSUIR FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO TRASEIRA, POSSUIR ABERTURA NAS LATERAIS SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO, POSSUIR ABERTURA NAS PARTES SUPERIOR INFERIOR E TRASEIRA PARA PASSAGEM DE CABOS. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	DIVERSO	10	R$350,0000	R$ 3.500,00
9	BANDEJA PARA RACK 19 POLEGADAS, COR PRETA. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	DIVERSO	10	R$140,0000	R$ 1.400,00
10	RÉGUA DE 8 TOMADAS 10A PARA RACK 19 POLEGADAS, COR PRETA. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	DIVERSO	10	R$115,0000	R$ 1.150,00
11	CABO DE REDE UTP CAT 5E HOMOLOGADO ANATEL, COR AZUL OU BRANCA, 4 CONDUTORES, USO EM INSTALAÇÕES INTERNAS. (EQUIVALENTE A 22 CX DE 305M). (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	MEGATRON	6710	R$5,4000	R$ 36.234,00

12	CÂMERA IP DOME 2 MEGAPIXELS, RECURSO DE INFRAVERMELHO COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS, INTERFACE POE, COLORIDA, COM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS E ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 67. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	INTELBRAS	10	R$519,0000	R$ 5.190,00
13	SWITCH DE REDE FAST MÍNIMO 5 PORTAS ETHERNET RJ45 10/100 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO, E NO MÍNIMO 2 PORTAS POE PARA CONEXÃO/ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS IP, COM PROTEÇÃO COTRA SURTOS DE TENSÃO, COM QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO (IEEE 802.1P), FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)	INTELBRAS	7	R$520,8000	R$ 3.645,60
Total Fornecedor:			R$ 111.674,60		
Total Lote:			R$ 111.674,60		
Lote: 2 - MANUTENÇÃO DE CÂMERAS/ ALARMES					
183709 - JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO/ALARME.	JJ INSTALADORA	1500	R$95,0000	R$ 142.500,00
Total Fornecedor:			R$ 142.500,00		
Total Lote:			R$ 142.500,00		
Total Geral:			R$ 254.174,60		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará de 17/11/2020 até 17/11/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
4 – CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
4.1 –CONDIÇOES GERAIS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO LOTE 1 E LOTE 2
4.1.1 A entrega e instalação do material especificado no Lote 1, deverá ser efetivada em 10 dias, contados da emissão de ordem de compras, conforme a necessidade das secretarias. A Manutenção das câmeras e alarmes, especificados no Lote 2, deverá ser efetivada em no máximo 24horas. A entrega, instalação e manutenção dos equipamentos será feita nos seguintes endereços:

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida Horário de atendimento: 07h20 min às 11h20 min e ds 12h45min às 16h45min	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida Horário de atendimento: Creche 04h30min as 17h	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande Horário de atendimento: 06h55mim às 10h55 min e das 13h10min às 17h10min	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa Horário de atendimento: 07h10min às 11h00min e das 12h30min às 16h20 min	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15 min e das 12h55min às 16h55 min	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio Horário de atendimento: 07h30min às 11h30 min e das 13h às 17h	3 Km

Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15min e das 12h30min às 16h30min	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho Horário de atendimento: 07h25min às 11h25 min e das 12h45 min às 16h45min	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento Horário de atendimento: Creche: 04h30min as 22h15min	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte Horário de atendimento: Creche 04:30 as 17:00 hs	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna Horário de atendimento: 07h30 as 12h e das 13h30mim às 17h	1 Km
Unidade Básica de Saúde Centro Rua Florianópolis, 107, centro Horário de atendimento: 07h30 as 12h e das 13h às 20h	1 Km
Unidade Básica de Saúde Subida Estrada Geral Subida, 546, Subida Horário de atendimento: 07h30 as 12h e das 13h às 16h30min	14 Km
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Av. Florianópolis, 183, fundos, Centro Horário de atendimento: 07h30 as 12h e das 13h às 16h30min	1 Km
Gestão da Assistência Social Avenida Florianópolis, 408, Centro, Apiúna/SC Horário de atendimento: 07h30 as 12h e das 13h às 16h30min	1 Km
Prefeitura Municipal de Apiúna Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro Horário de atendimento: 07h30 as 12h e das 13h às 17h	0 km

4.1.1.1 A instalação dos equipamentos referidos no lote 1 é de responsabilidade da vencedora deste lote e compreende a instalação física de todos os equipamentos, componentes e software, etc , devendo deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação das Secretarias.
4.1.1.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
4.1.1.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
4.1.1.4. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
4.1.1.5 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.1.1.6 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.1.1.7 A CONTRATADA deverá realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela contratante
4.2 DA GARANTIA DO OBJETO REFERIDO NO LOTE 1
4.2.1 A garantia mínima será de 12 meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega do objeto, exceto para o subitem 4 - RÉGUA DE 8 TOMADAS 10A PARA RACK 19 POLEGADAS, COR PRETA, que terá garantia mínima de 90 dias.
4.2.2 A garantia e assistência técnica dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.
4.2.3 Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.
4.3 CONDIÇOES GERAIS DE EXECUÇÃO DO LOTE 2
4.3.1 Para efeitos deste edital, considera-se:
a) MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
b) MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, verificação de funcionamento dos sistemas, ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras, verificação de conectores, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras. As secretarias poderão elaborar um cronograma contendo a periodicidade da manutenção preventiva.
c) MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
4.3.2 Os serviços serão prestados conforme necessidade das secretarias, devendo ser executados nos seguintes endereços:

Local	Endereço em Apiúna(SC)
Prefeitura Municipal de Apiúna	Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro
Unidade Básica de Saúde Centro	Rua Florianópolis, 107, centro, Apiúna
Setor Jurídico	Rua Quintino Bocaiúva, 250, Centro, Galeria Center, Sala 11
CRAS	Av. Florianópolis, 183, fundos, Centro
Conselho Tutelar	Rua Itajaí, 165, centro, Apiúna
Secretaria de Educação	Rua Quintino Bocaiúva, 770, Centro.
Secretaria de Industria Comercio e Turismo	Av. Florianópolis, 183, Centro
Escola Básica Vitoria Cerutti Petters	Rua 300, Loteamento Helena Morro, Loteamento Helena Morro,
Escola Isolada Edegar Brandes	Estrada Ribeirão Basilio, bairro São Roque
CEI Caroline do Nascimento	Rua Ponta Grossa, 137, Centro
Gestão da Assistência Social	Avenida Florianópolis, 408, Centro, Apiúna/SC
Vigilância Epidemiológica E Agente De Endemias -	Rua Ponta Grossa, fundos, Centro
Escola Básica Subida	Estrada Geral Subida
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado-	Estrada Geral Subida
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt-	Estrada Geral Vargem Grande
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale	Estrada Geral Santa Rosa
Escola Isolada Capela São Pedro-	Rodovia BR 470 KM 107, S/N, São Pedro , Apiúna,SC,
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd	Ribeirão Carvalho
Centro de Educação Infantil Doce Infância	Estrada Geral Ribeirão Vinte
Secretaria de Esporte	Rua Cuiabá s/n, Centro,
Secretaria de Agricultura	Rua Cuiabá 201, Centro,

4.3.3. Os serviços referidos no lote 2 deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
4.3.4. Os serviços referidos no lote 2 serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
4.3.5 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
4.3.6 A proponente deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de vídeo monitoramento/alarmes nos prédios públicos do município, para assegurar condições adequadas de operação e aumento na vida útil destes.
4.3.7 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva;
4.3.8 A contratante poderá, caso seja conveniente, autorizar e disponibilizar à contratada acesso remoto (através de IP de acesso externo) as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;
4.3.9 Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor ou fiscal do contrato ou seu auxiliar, em nome da contratante, sob pena de não atendimento;
4.3.10 A contratada deverá disponibilizar mensalmente para a contratante, uma relação atualizada dos equipamentos do sistema com informações do seu estado de conservação, podendo esta relação ser disponibilizada de forma digital;
4.3.11 A contratada deverá disponibilizar mensalmente para a contratante junto com a nota fiscal relativas aos serviços realizados, relatório dos serviços prestados;
4.3.12 A contratada deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços, tecnologias e equipamentos ao sistema de vídeo monitoramento/alarme, devendo a contratante comunicar previamente sempre que houver esta necessidade;
4.3.13 A contratada deverá certificar que a rede está ou não ativa por meio da realização de testes de conectividade entre os pontos de monitoramento e as centrais de gerenciamento;
4.3.14 Realizar ajustes, configuração e manutenção nos pontos que possuírem comunicação de dados via rádio wireless;
4.3.15 A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos de vídeo monitoramento/alarmes. Caso seja necessário o fornecimento de peças/componentes em substituição àquelas danificadas, caberá a contratante indicar peças\componentes a serem substituídas, especificando seus preços líquidos unitários devendo a administração pública decidir sobre o fornecimento dos materiais a serem substituídos.
4.3.16 Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos deverão ser adequadamente embalados e transportados para o local indicado pela contratante;
4.3.17 Em caso de sinistros ou vandalismos a contratada deverá retirar os equipamentos danificados e encaminhá-los para assistência técnica, se for o caso, e emitir laudo técnico acompanhado de orçamento para o conserto;
4.3.18 A contratada deverá prestar suporte técnico durante dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 7h30min às 17h30mim, através de atendimento remoto ou in loco, observando os prazos para atendimento da tabela abaixo:

Tempo para atendimento aos chamados

Serviço	Prazo de atendimento (em horas)
1. Atendimento (via telefone e/ou Remoto – email, Aplicativo de mensagem, etc)	Em até 30min
2. Chegada ao local	24h
3. Solução do problema	48h

4.3.19 No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar backup(s)
4.3.20 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.4 OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
4.4.1 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuado da seguinte forma:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
4.4.2 O recebimento dos serviços/produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.4.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
4.4.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
4.4.6 Se a entrega ou instalação não forem entregues/realizados no período estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.4.7 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria/prestação dos serviços, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, cópia das ordens de serviços emitidas e assinadas pelo responsável local relativas aos serviços realizados e relatório dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80 ou para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, quando se tratar de solicitações proveniente de outras secretarias .
5.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.1.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas

Dotação Utilizada	
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2005	Manutenção das Câmeras de Vigilância
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2005	Manutenção das Câmeras de Vigilância
33390361800000000000	Manutenção e conservação equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
33390361800000000000	Manutenção e conservação equipamentos
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390361800000000000	Manutenção e conservação equipamentos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390391600000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3339036180000000000	Manutenção e conservação equipamentos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3339036180000000000	Manutenção e conservação equipamentos
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
3350100	Transf Suas/união - Piso Básico Fixo
Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto

Dotação Utilizada	
3650400	Transferências SUAS/Estado - Cofinanciamento Estadual Investimento
Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
3383000	Emenda Comissão PAB n º 36000.269980/2019-00
Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339036180000000000	Manutenção e conservação equipamentos
3383000	Emenda Comissão PAB n º 36000.269980/2019-00
Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1383700	Incremento PAB TEMPORÁRIO

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 - Reajuste de Preços:
6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata são fixos e não serão reajustados.
6.1.2 - Revisão de preços:
6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO
11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em xx (xxxxxxxxxx) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 16 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE APIÚNA JOSE GERSON GONCALVES CONTRATANTE		

PRESERT TELECOM LTDA - ME CONTRATADA
JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI CONTRATADA

DECRETO Nº 3534

Publicação Nº 2718840

DECRETO N° 3534/2020
de 06/07/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 1.642,73 (Um mil e seiscentos e quarenta dois Reais e setenta e três centavos) da seguinte classificação orçamentária:

11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0001.0003	Contribuição ao Pasep	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
1000005	Aux. financeiro FPM complementação 2019 -2020	1.642,73
	TOTAL	1.642,73

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de Julho de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3535

Publicação Nº 2718847

DECRETO N° 3535/2020
de 06/07/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado vínculo de recurso – 30.000 Recursos Ordinários e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) na seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2144	Aquisição e Manutenção de Retransmissoras de TV	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de Julho de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0542/2020

Publicação Nº 2719070

PORTARIA Nº 0542/2020
De 16 de novembro de 2020

DESIGNA FERNANDA HARTMANN SCHEID COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2020 FMS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva FERNANDA HARTMANN SCHEID, matrícula n. 182230, ocupante do cargo de Farmacêutico, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
07/2020 FMS	Aquisição parcelada de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Eletrônico n° 09/2020 FMS	S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA ILG COMERCIAL EIRELI INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-R$ PONTAMED FARMACEUTICA LTDA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA A G KIENEN & CIA. LTDA RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do
Ata acima mencionado os servidores a seguir:

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidora: Edleivane da Rocha
Cargo: Técnico de Enfermagem
Matrícula: 83461

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Edleivane da Rocha, matrícula 83461, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de novembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0543/2020

Publicação Nº 2719071

PORTARIA Nº 0543/2020
De 16 de novembro de 2020

DESIGNA JULIANA VANELLI COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva JULIANA VANELLI, matrícula n. 32387, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
41/2020	Aquisição de mobiliário em geral para todas as secretarias e fundos deste município.	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Marileia Rezini Merini
Cargo: Professora
Matricula: 14770-4
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Marileia Rezini Merini, matrícula 14770-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de novembro de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ADENDO 54.2020

Publicação Nº 2719687

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro M-ller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o primeiro adendo ao edital nº 054/2020.
a) Fica incluso o seguinte intem no termo de referência do Anexo A:

10	SERVIÇO DE HORAS/ MÁQUINAS COM TRATOR DE ESTEIRAS, com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, ano não inferior a 2010, potência mínima de 130 hp e peso operacional entre 13.000 kg e 19.000 kg.	SER	2.000,00	230,00	460.000,00

b) Fica inclusa a alínea "h" no item 5.1 do edital:
h) Deverão estar inclusos nos valores cotados todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos, bem como demais custos para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte da máquina solicitada para atender os serviços do município.

c) Em virtude da alteração acréscimo do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 20 de Novembro de 2020, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h15min e abertura dos envelopes às 08h:30min.
d) Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 09 de Novembro de 2020.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PREGÃO 56.2020

Publicação Nº 2719690

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 086/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA DO PRÉ-ESCOLAR CINDERELA.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 25/11/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 25/11/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Diretoria de Administração deste Município, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 13 de novembro de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO 0049/2020

Publicação Nº 2718843

TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0049/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº0007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A ANDERSON RENATO SUHER BAPTISTA, REFORMA COBERTURA DO GINÁSIO

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26, Bairro Centro, Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA, ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 27.856.626/0001-50, com sede na Rua Gasparino Kowacic nº 235, Município de Concórdia – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor, ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA, Portador do CPF sob nº 095.518.069-48, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0007/2020, Art. Art. 65, I, e Art. 57, § 1º, III da Lei 8.666/93, para nele, em comum acordo, promover as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada visando a EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, OBJETIVANDO A REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VILSON PEDRO KLEINUBING E A REFORMA DA COBERTURA DO HALL DE ENTRADA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA NUNES POSSATO, COM JULGAMENTO POR LOTE, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS LISTADAS PELO EDITAL SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Considerando, que a Contratada, apresentou justificativa, que o valor originário do contrato para este lote, ficou inviável e por isso impossibilitada de realizar a reforma, face ao aumento considerável dos materiais que seriam utilizados na reforma, em função da pandemia do COVID-19;
Considerando, que, face ao aumento considerável do valor proposto pela empresa Contratada, em comum acordo entre as partes decidiu-se pela não execução da obra;
Considerando, que conforme memorial do Arquiteto e Urb. Da AMARP –Jean Marcelo Ziero, que descreve valor referente parte dos materiais do lote 01, que já foram entregues:

Fica suprimido, do contrato nº 0049/2020, o Lote 01, no valor abaixo, permanecendo apenas o valor de R$12.161,34(doze mil cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos);

LOTE 1	1	35176 - Reforma da cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Vilson Pedro Kleinubing. Telhas de aço zincado ondulado e telhas de fibra de vidro, com área de cobertura total de 2.466,20 m². Endereço: Rua Padre Agostinho, Centro de Arroio Trinta. Valor Suprimido:	Un	1	145.718,81	145.718,81

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – Permanece contratado o lote 02, na sua integralidade, qual seja:

LOTE 2	2	35187 - Reforma cobertura hall de entrada: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato. Entrada com estrutura de madeira e cobertura cerâmica tipo romana, com rufos, calhas e descidas pluviais, com área total de 50 m². Endereço: Rua Fidélis Magro, Centro de Arroio Trinta.	Un	1	22.186,83	22.186,83

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA: – Considerando solicitação de Aditivo de Prazo, apresentado pela Contratada, fica, através do presente Termo, prorrogado o prazo de execução da obra do CONTRATO 0049/2019 por mais 23(vinte e três) dias, ou seja, até 15 de dezembro de 2020.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das

testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 11 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA
C.P.N.J. nº 27.856.626/0001-50
RENATO SUHRE BAPTISTA
CPF nº 095.518.069-48
CONTRATANTE

Testemunhas:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DA DISPENSA Nº 0026/2020 (FMS

Publicação Nº 2719237

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo Nº 0036/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0026/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde de Arroio Trinta, srª Juliana Serighelli, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e tendo como objeto Aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPIS) para organizar ações, conforme foi definido no protocolo de retorno direcionado para o enfrentamento da COVID-19 . Os equipamentos são: Máscaras infantil para uso dos alunos do CMEI PROFABI, e os protetores faciais (FACE SHIELD) para uso de todos os funcionários da Educação, pois conforme caderno de Diretrizes para retorno as aulas, será obrigatório o uso do mesmo., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4119 - EXCEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (29.327.521/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	
1	35507 - MÁSCARA TNT INFANTIL CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, CLIP NASAL, COM ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	60,00	3.600,00	
Valor Total					3.600,00	

4092 - FLORIPA KIDS (20.563.109/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	35432 - PROTETOR FACIAL ADULTO	Un	70	12,50	875,00
Valor Total				875,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 12 de Novembro de 2020
Juliana Serighelli
Secretária Municipal de Saúde

Ascurra

PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 61/2020

Publicação Nº 2718785

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 61/2020
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 7/12/2020, às 9 horas, sessão de abertura de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, sob o regime indireto de empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para a construção de quiosque público na Rua Benjamin Constant, Centro, Ascurra (SC), com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, conforme anexos deste edital.

Ascurra, 17 de novembro de 2020.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 26/2019

Publicação Nº 2718824

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 26/2019

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ASCURRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.772 /0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 221, Centro, Cidade de Ascurra - SC, representado por LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal, e de outro lado a ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI PAZ, inscrito no CPF nº 456.270.619-87, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 (CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí) e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 3/6/2019, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

1.1 Conforme pareceres técnico, jurídico e decisão publicada em: https://cimvi.sc.gov.br/licitacoes/licitacao-no-016-2017, fica alterado o valor unitário do sub-item 02 do Contrato Administrativo n. 26/2019, previsto na tabela da Cláusula Primeira, passando a vigorar com o seguinte valor:

	Unidade	Descrição	Valor Unitário
Sub-item 02	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	R$ 5,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
2.1 A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato originário, firmado em 3/6/2019, prorrogado até 3/6/2021 através do 2º Termo aditivo, assinado em 2/6/2020.

3.2 O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

3.3 As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ascurra, 28 de setembro de 2020.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra

FRANCISCO MAURÍCIO JAUREGUI PAZ
Adobe Engenharia LTDA EPP

Atalanta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020

Publicação Nº 2718910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ATALANTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL "MANOEL INÁCIO ANTUNES", ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N. 843802/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: COSNTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP (CNPJ 05.725.151/0001-20).
RESOLVE ADITAR O CONTRATO 50/2020 PELO VALOR:
VALOR: FICA ADITADO AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO O VALOR DE R$ 21.190,79 (VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR PAGO PELO LOTE 1 (PISO MODULAR EM POLIPROPILENO) EM R$ 75.230,00 (SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).
FUNDAMENTO: NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 8.666/93
ATALANTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 146/2020

Publicação Nº 2718906

Decreto n° 146, de 11 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC (LEI 14.017/20) A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 997, de 13 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para suplementar no orçamento geral do município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação Cultura e Esportes
UNIDADE	04.03	Departamento de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	0.1.5042	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção do Departamento de Cultura
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	140	

Valor: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação, de Recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme o Artigo 9º e Artigo 11, da Lei Municipal nº 997, de 13 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 11 de novembro de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de novembro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 147/2020

Publicação Nº 2718993

Decreto n° 147, de 16 de novembro de 2020.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR, O SENHOR JAISON DE MELO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor JAISON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, maior, nascido em 19 de novembro de 1989, portador do RG nº 52.905.179– SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 070.888.539-06, matrícula funcional nº 5.689, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Projetos do Plano de Ações Articuladas- PAR, Vinculado à

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 1º de fevereiro de 2017, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2017.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 16 de novembro de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de novembro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 080/2020

Publicação Nº 2718867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 080/2020-DT
Balneário Arroio do Silva-SC, 08 de outubro de 2020.
Ilmo. Sr.
NICKOLAOS VASILIOS PETRAS
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 951/2020, formulado por ARGEU LUIZ ALANO FILHO, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 40715, lote localizado no Loteamento Balneário Guairacá.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ROSANA COELHO CAETANO
Diretora de Tributos

Balneário Camboriú

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE N. 13/2020

Publicação Nº 2719136

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº. 13/2020
OBJETO: TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA REGIDO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, LEI MUNICIPAL Nº 3.026/2009, DECRETO MUNICIPAL Nº 6121/2011 E NAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES.
PRODUTOR DE ÁGUAS: LEONILA SILVA PINHEIRO
CPF: 772.205.289-49
VALOR GLOBAL: R$41.801,60 (quarenta e um mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25 – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 16 de Novembro de 2020.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL

INEXIGIBILIDADE N. 14/2020

Publicação Nº 2719140

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº. 14/2020
OBJETO: TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA REGIDO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, LEI MUNICIPAL Nº 3.026/2009, DECRETO MUNICIPAL Nº 6121/2011 E NAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES.
PRODUTOR DE ÁGUAS: OSMAR VINHOLI
CPF: 104.453.319-68
VALOR GLOBAL: R$4.593,95 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25 – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 16 de Novembro de 2020.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL

1º TERMO DE ERRATA - PE N° 135/2020 - PMBC/COMPRASNET N° 196/2020

Publicação Nº 2719401

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
1° TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PMBC
COMPRASNET 196/2020

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, no Portal COMPRASNET e no site: www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata da Contratação de serviços com fornecimento de mão de obra de casa modular de dois módulos para atender a ação pública n° 5006883-53.2019.8.24.0005, sofrerá alteração no edital que se encontra disponibilizado no portal COMPRASNET, assim como sitio municipal, em licitações.

Em razão do acima exposto a realização da sessão pública fica postergada para as 09:00 **do dia 27/11/2020**, no Portal de Compras do Governo Federal – . Código UASG: 988039.

Ficam mantidas as demais condições.

Balneário Camboriú, 16/11/2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Piçarras

Prefeitura

ERRATA PP 003/2020 FMT

Publicação Nº 2719073

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – FMT
ERRATA I – TERMO E REFERÊNCIA-ANEXO I

ONDE SE LÊ:
(...)
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Este memorial descritivo faz referência ao projeto de locação, fornecimento, instalação, manutenção e remoção de peças de iluminação e enfeites natalinos no município de Balneário Piçarras.
Caberá a empresa executora o fornecimento de todo o material e mão de obra para a execução dos serviços constantes no lote único (com ART de execução), estes que devem estar de acordo com as normas da ABNT e da concessionária de energia elétrica através do CHTE (Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira), será também responsabilidade da empresa executora todos os trâmites referente às vistorias e documentação junto à Celesc.
Apresentar atestado de capacidade técnica para fornecimento, instalação, e remoção de peças de iluminação natalina com CREA/SC ou CAU/SC.
(...)

LEIA-SE:
(...)
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.

II. Atestado de visita e conhecimento do objeto, fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, de que o responsável da Proponente visitou o local do serviço, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Caso a empresa entenda ser desnecessária a realização de visita técnica deverá apresentar declaração, de que o licitante é detentor de todas as informações relativas à sua execução e que não irá alegar desconhecimento das particularidades na execução do futuro contrato, sob pena de inabilitação.
(...)

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Balneário Piçarras, 16 de novembro de 2020.
Allan Diego Eleutério
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA I

Publicação Nº 2718855

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA I

ONDE SE LÊ

5. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES.
Segue abaixo lista dos itens e suas devidas especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	MENOR PREÇO	TOTAL R$
01	Prestação de serviços médicos, em plantão Clínico, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	50.000	R$115,00	5.750.000,00

LEIA SE
5. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES.
Segue abaixo lista dos itens e suas devidas especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	MENOR PREÇO	TOTAL R$
01	Prestação de serviços médicos, em plantão Clínico, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	Hora	50.000	R$115,00	5.750.000,00

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Licitação

REVOGAÇÃO CC 003/2020 PMBP

Publicação Nº 2719521

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2020 - PMBP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – PMBP
OBJETO: Tem como objeto a execução das obras da orla da praia de piçarras etapa – área central e beira rio.
TERMO DE REVOGAÇÃO
O Secretário de Obras, requer a revogação do Processo Administrativo nº 049/2020 PMBP - Concorrência nº 003/2020 PMBP pautado na discricionariedade e no interesse público.
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF;
CONSIDERANDO a tramitação do Mandado de Segurança nº 5004146-11.2020.8.24.0048/SC que está a suspender mais uma vez o processo licitatório;
O processo em epígrafe iniciou-se em 28/05/2020 com a publicação nos diários oficiais, com o objetivo de ser parcialmente concluído antes da temporada de verão.
Devido às ações judiciais, impetradas pelos licitantes, o processo está suspenso e a temporada de verão inicia-se no mês de dezembro, portanto em prazo exíguo que não permite a execução nem mesmo parcial da mesma, pois sua execução acarretará prejuízos aos comerciantes e transtornos aos turistas.
Decide REVOGAR o processo licitatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame.
Nos termos da Lei 8.666/93, art. 49, § 3º fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, assim dê ciência aos licitantes para exercerem seu direito, se conveniente.
Retornem-se os autos à Comissão de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.
Balneário Piçarras, 13 de novembro de 2020.

Aires Damião Testoni — Secretário de Obras
Leonel Jose Martins — Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, TOTALMENTE REVESTIDA COM NITRILA, LISA, PUNHO EM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11057)	PAR	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	KALIPSO	0	8,6260	1
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	SUPERSAFET	0	8,6267	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	8,6293	3
2	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA SEM REVESTIMENTO INTERNO OU COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAM: G (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11058)	PAR	SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	HANDEX	0	6,9000	1
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	6,9500	2
5	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR PROTETOR AUDITIVO COMPOSTO DE ARCO COM AJUSTE DE PRESSÃO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, SELO FABRICADO EM ESPUMA REVESTIDA COM VINIL PRETO, CONCHAS DE PLÁSTICO PREENCHIDAS INTERNAMENTE COM ESPUMA MOLDADA E ESPUMA PLANA 18DB. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11061)	UN	SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	LIBUS	0	21,1100	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	NADUS/CA 32	0	21,1500	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	LIBUS	0	33,7000	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	33,9500	4
6	ÓCULOS ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO (ÂMBAR), CINZA (FUMÊ) OU VERDE, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E FIXAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11062)	UN	SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	ISSO MOLD	0	3,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	3,9923	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PLASTICOR	0	4,1000	3
7	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO DESCARTÁVEL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S), FORMATO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11063)	UN	SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	OZ	0	2,0700	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	CAMPER/CA 3	0	2,0800	2
			BETANIAMED COMERCIAL EIRELI (2594)		0	2,1000	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	3,5000	4
8	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 34. CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO B, BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL CONFECCIONADA EM NÃOTECIDO, COM PALMILHA INTERNA, SOLADO A BASE DE PU (POLIURETANO) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, PARA USO ELETRICISTA.(APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11064)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,7500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	IMBIGSEG	0	44,8000	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	CARTOM	0	45,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 36. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11065)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,7500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	IMBIGSEG	0	44,8000	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	CARTOM	0	45,0000	3
10	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 37. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11066)	PCT	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,7500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	IMBIGSEG	0	44,8000	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	CARTOM	0	45,0000	3
11	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 38. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11067)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,7500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	IMBIGSEG	0	44,8000	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	CARTOM	0	45,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 39. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11068)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,7700	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	IMBIGSEG	0	44,8000	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	CARTOM	0	45,0000	3
13	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 40. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11069)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,7200	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	IMBIGSEG	0	44,8000	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	CARTOM	0	45,0000	3
14	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 41. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11070)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,6900	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	IMBIGSEG	0	44,8000	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	CARTOM	0	45,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 42. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11071)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,6900	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	IMBIGSEG	0	44,8000	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	CARTOM	0	45,0000	3
16	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 43. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11072)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,7000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	IMBIGSEG	0	44,8000	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	CARTOM	0	45,0000	3
17	CAPA CHUVA. TAM. G. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR: AMARELA (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11073)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PLASTCOR	0	15,2600	1
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	15,2778	2
18	CAPA CHUVA. TAM. GG. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES , FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR: AMARELA (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11074)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PLASTCOR	0	15,2600	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	15,2875	2
19	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, COM CORPO MOLDADO EM SILICONE CINZA, COM TONALIDADES DIFERENTES DE ACORDO COM O TAMANHO (CINZA CLARO, CINZA E CINZA ESCURO PARA OS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, RESPECTIVAMENTE). A PEÇA FACIAL POSSUI UM VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE UM ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO CINZA, PRESO POR DOIS PARAFUSOS. O VISOR É CONSTITUÍDO DE DUAS PARTES: UMA PARTE SUPERIOR LISA E UMA PARTE INFERIOR, QUE APRESENTA DUAS ABERTURAS EM SUAS LATERAIS, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE DOIS SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA DE UM ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. EM OUTRA ABERTURA, LOCALIZADA NA PARTE CENTRO INFERIOR DO VISOR, EXISTE UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA, QUE SERVE DE SUPORTE PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E QUE POSSUI UMA COBERTURA. NA PARTE TRASEIRA DO DISPOSITIVO, ENCAIXA-SE UMA MASCARILHA, CONFECCIONADA EM ELASTÔMERO SINTÉTICO NA COR CINZA, DOTADA DE DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO. A PEÇA FACIAL POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DAS MESMAS POR MEIO DE FIVELAS COM AJUSTE RÁPIDO. OPCIONALMENTE, PODE SER FIXADA UMA ARMAÇÃO ESPECÍFICA DENTRO DA PEÇA FACIAL, PARA USO DE LENTES CORRETIVAS DE ÓCULOS CONVENCIONAIS. O RESPIRADOR É UTILIZADO COM OS SEGUINTES FILTROS: 1- FILTROS QUÍMICOS: (PARA USO COM CARTUCHO QUÍMICO ITEM 22) (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). (11075)	UN	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	679,0000	1
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	AIRSAFETY	0	680,0000	2
20	PROTETOR SOLAR TUBO PARA USO INDIVIDUAL. FATOR 60, 120ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. (11076)	UN	SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	SUNDAY	0	15,1800	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	ALG/CA ISENT	0	15,1900	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	LUVEX	0	19,7900	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	20,9000	4
21	REPELENTE TUBO PARA USO INDIVIDUAL, 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. (11077)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	NUTRIEX	0	8,3300	1
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	NUTRIEX	0	8,3300	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	8,4333	3
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	ZANIN/CA ISE	0	8,4400	4
22	FILTROS CARTUCHO QUÍMICOS CLASSE 1. CARTUCHO QUÍMICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA E FORMALDEÍDO. (COMPATÍVEL COM MASCARA FACIAL INTEIRA ITEM 19) (11078)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	113,9000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	3M	0	114,0000	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	AIRSAFETY	0	114,0000	3
23	PROTETOR FÁCIL - INCOLOR (PARA USO NA ROÇADEIRA). (11079)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PLASTCOR	0	30,8200	1
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	LIBUS	0	30,8571	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	30,9857	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL LEVE, FECHADO E ANTIDERRAPANTE DESCRIÇÃO CALÇADO: OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). NÚMERO 35 (11080)	PAR	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	KADESH	0	59,5000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	SOFT WORKS	0	59,7500	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	SOFTWORK	0	70,0000	3
25	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL LEVE, FECHADO E ANTIDERRAPANTE DESCRIÇÃO CALÇADO: OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). NÚMERO 36 (11081)	PAR	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	KADESH	0	59,5000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	SOFT WORKS	0	59,7500	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	SOFTWORK	0	70,0000	3
26	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL LEVE, FECHADO E ANTIDERRAPANTE DESCRIÇÃO CALÇADO: OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). NÚMERO 37 (11082)	PAR	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	KADESH	0	59,5000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	SOFT WORKS	0	59,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	SOFTWORK	0	70,0000	3
27	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL LEVE, FECHADO E ANTIDERRAPANTE DESCRIÇÃO CALÇADO: OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). NÚMERO 38 (11083)	PAR	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	KADESH	0	59,5000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	SOFT WORKS	0	59,7500	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	SOFTWORK	0	70,0000	3
28	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL LEVE, FECHADO E ANTIDERRAPANTE DESCRIÇÃO CALÇADO: OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). NÚMERO 39 (11084)	PAR	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	KADESH	0	59,5000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	SOFT WORKS	0	59,7500	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	SOFTWORK	0	70,0000	3
29	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL LEVE, FECHADO E ANTIDERRAPANTE DESCRIÇÃO CALÇADO: OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). NÚMERO 40 (11085)	PAR	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	KADESH	0	59,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	SOFT WORKS	0	59,7500	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	SOFTWORK	0	70,0000	3
30	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL LEVE, FECHADO E ANTIDERRAPANTE DESCRIÇÃO CALÇADO: OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - (APRESENTAR O C.A NA PROPOSTA). NÚMERO 41 (11086)	PAR	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	KADESH	0	59,5000	1
			MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (1959)	SOFT WORKS	0	59,7500	2
			SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI (2591)	SOFTWORK	0	70,0000	3
31	BOTA DE PVC: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL.). NÚMERO 38 (11087)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	28,5000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	INMPRO	0	28,6250	2
32	BOTA DE PVC: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL.). NÚMERO 39 (11088)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	28,5000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	INMPRO	0	28,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	BOTA DE PVC: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL.). NÚMERO 40 (11089)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	28,5000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	INMPRO	0	28,9000	2
34	BOTA DE PVC: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL.). NÚMERO 41 (11090)	PAR	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	INMPRO	0	28,5000	1
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	28,9000	2
35	BOTA DE PVC: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL.). NÚMERO 42 (11091)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	28,5000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	INMPRO	0	28,9000	2
36	BOTA DE PVC: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL.). NÚMERO 43 (11092)	PAR	FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	28,5000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	INMPRO	0	28,9000	2
37	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO P COR: LARANJA (7264)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELIN	0	66,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	69,9000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	72,3500	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	72,5000	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	72,5000	5
38	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM PESADO) 100% ALGODÃO. TAMANHO M COR: LARANJA (7265)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	NGELINA	0	66,1500	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	69,9000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	72,3500	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	72,5000	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	72,5000	5
39	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO G COR: LARANJA (7266)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	66,1500	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	69,9000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	72,3500	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	72,5000	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	72,5000	5
40	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO GG COR: LARANJA (7267)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	66,1500	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	69,9000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	72,3500	3
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	72,5000	4
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	72,5000	5
41	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO P COR: LARANJA (7268)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	54,2900	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	55,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	58,0000	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	59,5000	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	59,5000	5
42	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO M COR: LARANJA (7269)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	54,2900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	55,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	58,0000	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	59,5000	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	59,5000	5
43	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO G COR: LARANJA (7270)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	54,2900	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	55,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	58,0000	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	59,5000	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	59,5000	5
44	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO GG COR: LARANJA (7271)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	54,2900	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	55,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	58,0000	3
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	59,5000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	59,5000	5
45	CAMISETA EM MALHA, COM DETALHE NO CENTRO DO CORPO, ESTAMPADA FRENTE E COSTA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS 100% ALGODÃO. TAMANHO P COR: LARANJA (7272)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	51,5500	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	53,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,0000	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	56,5000	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,5000	5
46	CAMISETA EM MALHA, COM DETALHE NO CENTRO DO CORPO, ESTAMPADA FRENTE E COSTA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS 100% ALGODÃO. TAMANHO M COR: LARANJA (7273)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	51,5500	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	53,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,0000	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	56,5000	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,5000	5
47	CAMISETA EM MALHA, COM DETALHE NO CENTRO DO CORPO, ESTAMPADA FRENTE E COSTA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS 100% ALGODÃO. TAMANHO G COR: LARANJA (7274)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	51,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	53,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,0000	3
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	56,5000	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,5000	5
48	CAMISETA EM MALHA, COM DETALHE NO CENTRO DO CORPO, ESTAMPADA FRENTE E COSTA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS 100% ALGODÃO. TAMANHO GG COR: LARANJA (7275)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	51,5500	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	53,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,0000	3
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,5000	4
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	56,5000	5
49	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO P, COR: AZUL (7276)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	65,6200	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	72,3500	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	72,5000	3
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	72,5000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO M COR: AZUL (7277)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	65,6200	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	72,3500	2
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	72,5000	3
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	72,5000	4
51	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO G COR: AZUL (7278)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	65,6200	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	72,3500	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	72,5000	3
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	72,5000	4
52	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO GG COR: AZUL (7279)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	65,6200	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	72,3500	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	72,5000	3
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	72,5000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO P COR: AZUL (7280)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	52,5700	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	58,0000	2
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	59,5000	3
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	59,5000	4
54	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO M COR: AZUL (7281)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	52,5700	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	58,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	59,5000	3
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	59,5000	4
55	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO G COR: AZUL (7282)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	52,5700	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	58,0000	2
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	59,5000	3
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	59,5000	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM PESADO) 100% ALGODÃO. TAMANHO GG COR: AZUL (7283)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	52,5700	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	58,0000	2
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	59,5000	3
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	59,5000	4
57	CAMISETA EM MALHA, COM BOLSO, ESTAMPADA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS TECIDO PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO P COR: AZUL (11093)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	49,7500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,5000	3
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	56,5000	4
58	CAMISETA EM MALHA, COM BOLSO, ESTAMPADA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS TECIDO PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO M COR: AZUL (11094)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	49,7500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,5000	3
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	56,5000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	CAMISETA EM MALHA, COM BOLSO, ESTAMPADA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS TECIDO PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO G COR: AZUL (11095)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	49,7500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,5000	3
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	56,5000	4
60	CAMISETA EM MALHA, COM BOLSO, ESTAMPADA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS TECIDO PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO GG COR: AZUL (11096)	UN	CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	49,7500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,5000	3
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	56,5000	4
61	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO - P COR: CINZA (7288)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	70,2300	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	68,2685	2
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	69,9000	3
62	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO - M COR: CINZA (7289)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	70,2300	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	68,2711	2
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	69,9000	3
63	CALÇA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO - G COR: CINZA (7290)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	70,2300	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	68,2711	2
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	69,9000	3
64	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 400 ML, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. (7891)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	70,2300	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	68,2711	2
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	69,9000	3
65	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO - P COR: CINZA (7292)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,3000	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	56,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,0294	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO - M COR: CINZA (7293)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,3000	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	56,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,0294	3
67	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO - G COR: CINZA (7294)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,3000	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	56,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,0294	3
68	BERMUDA DE BRIM COM CADARÇO E ELÁSTICO, 03 BOLSOS, ESTAMPADA COM FITAS REFLETIVAS PRATA NA PERNA. (BRIM) 100% ALGODÃO. TAMANHO - GG COR: CINZA (7295)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	56,3000	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	56,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,0294	3
69	CAMISETA EM MALHA, COM DETALHE NO CENTRO DO CORPO, ESTAMPADA FRENTE E COSTA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS 100% ALGODÃO. TAMANHO - P COR: AMARELO SCKOL (7296)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	54,3600	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	53,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	53,2044	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	CAMISETA EM MALHA, COM DETALHE NO CENTRO DO CORPO, ESTAMPADA FRENTE E COSTA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS 100% ALGODÃO. TAMANHO - M COR: AMARELO SCKOL (7297)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	54,3600	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	53,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	53,2044	3
71	CAMISETA EM MALHA, COM DETALHE NO CENTRO DO CORPO, ESTAMPADA FRENTE E COSTA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS 100% ALGODÃO. TAMANHO - G COR: AMARELO SCKOL (7298)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	54,3600	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	53,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	53,2044	3
72	CAMISETA EM MALHA, COM DETALHE NO CENTRO DO CORPO, ESTAMPADA FRENTE E COSTA, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA NO CORPO E MANGAS 100% ALGODÃO. TAMANHO - GG COR: AMARELO SCKOL (7299)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	54,3600	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	53,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	53,2044	3
73	BONÉ TAMANHO ÚNICO, ADULTO. TECIDO EM BRIM. ABA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL. REGULADOR DE ABERTURA EM FIVELA METÁLICA. PARTE FRONTAL EM TECIDO BRIM COM LOGO COR: CINZA (7300)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	45,9000	1
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	48,0000	2
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	48,9198	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO P (7301)	UN	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	43,4400	1
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	43,4500	2
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	43,5750	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	43,5900	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	43,6000	5
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	47,0000	6
75	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO M (7302)	UN	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	43,4400	1
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	43,4500	2
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	43,5750	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	43,5900	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	43,6000	5
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	47,0000	6
76	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO G (7303)	UN	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	43,4400	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	43,4500	2
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	43,5750	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	43,5950	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	43,6000	5
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	47,0000	6
77	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO GG (7304)	UN	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	43,4400	1
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	43,4500	2
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	43,5750	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	43,5950	4
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	43,6000	5
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	47,0000	6
78	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO P (7301)	UN	TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	46,9300	1
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	46,5779	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	46,9700	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	47,3730	4
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	48,0000	5
79	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO M (7302)	UN	TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	46,9300	1
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	46,9748	2
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	47,0346	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	47,3732	4
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	48,0000	5
80	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO G (7303)	UN	TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	46,9300	1
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	46,9748	2
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	47,0346	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	47,3732	4
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	48,0000	5

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO GG (7304)	UN	TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	46,9300	1
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	46,9748	2
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	47,0346	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	47,3732	4
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	48,0000	5
82	BONÉ TAMANHO ÚNICO, ADULTO. TECIDO EM BRIM. ABA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL. REGULADOR DE ABERTURA EM FIVELA METÁLICA. PARTE FRONTAL EM TECIDO BRIM COM LOGO COR: CINZA (7300)	UN	TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	38,2700	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	36,5874	2
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	38,3267	3
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	38,3583	4
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	42,0000	5
83	JALECO, EM TECIDO PRÉ- ENCOLHIDO, COM 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, 80 CM COR BRANCA, ABERTO NA FRENTE COM 5 BOTÕES E 5 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, SEM MANGAS, COM BAINHAS FIXAS, COM GOLA, SEM BOLSOS, BOTÕES DE POLIÉSTER. CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM SERIGRAFIA EM ÚNICA COR NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O NOME DA PREFEITURA: (PREFEITURA M. BALNEÁRIO RINCÃO) E BRASÃO LETRA ARIAL TAMANHO APROX. 26. TAMANHO P; (7308)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	56,1700	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,2707	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	64,5713	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	68,4833	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	68,6072	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	68,8467	6
84	JALECO, EM TECIDO PRÉ- ENCOLHIDO, COM 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, 80 CM COR BRANCA, ABERTO NA FRENTE COM 5 BOTÕES E 5 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, SEM MANGAS, COM BAINHAS FIXAS, COM GOLA, SEM BOLSOS, BOTÕES DE POLIÉSTER. CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM SERIGRAFIA EM ÚNICA COR NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O NOME DA PREFEITURA: (PREFEITURA M. BALNEÁRIO RINCÃO) E BRASÃO LETRA ARIAL TAMANHO APROX. 26. TAMANHO M; (7309)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	56,1700	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	56,2738	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	64,5742	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	68,5818	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	68,6072	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	68,8471	6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	JALECO, EM TECIDO PRÉ- ENCOLHIDO, COM 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, 80 CM COR BRANCA, ABERTO NA FRENTE COM 5 BOTÕES E 5 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, SEM MANGAS, COM BAINHAS FIXAS, COM GOLA, SEM BOLSOS, BOTÕES DE POLIÉSTER. CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM SERIGRAFIA EM ÚNICA COR NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O NOME DA PREFEITURA: (PREFEITURA M. BALNEÁRIO RINCÃO) E BRASÃO LETRA ARIAL TAMANHO APROX. 26. TAMANHO G; (7310)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGLINA	0	56,1700	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	58,2278	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	66,8164	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	70,5412	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	70,9894	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	71,2062	6
86	JALECO, EM TECIDO PRÉ- ENCOLHIDO, COM 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, 80 CM COR BRANCA, ABERTO NA FRENTE COM 5 BOTÕES E 5 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, SEM MANGAS, COM BAINHAS FIXAS, COM GOLA, SEM BOLSOS, BOTÕES DE POLIÉSTER. CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM SERIGRAFIA EM ÚNICA COR NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O NOME DA PREFEITURA: (PREFEITURA M. BALNEÁRIO RINCÃO) E BRASÃO LETRA ARIAL TAMANHO APROX. 26. TAMANHO GG; (7311)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	58,1200	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	60,1817	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	69,0585	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	72,5007	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	73,1801	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	73,3715	6
87	JALECO, EM TECIDO PRÉ- ENCOLHIDO, COM 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, 80 CM COR BRANCA, ABERTO NA FRENTE COM 5 BOTÕES E 5 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, SEM MANGAS, COM BAINHAS FIXAS, COM GOLA, SEM BOLSOS, BOTÕES DE POLIÉSTER. CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM SERIGRAFIA EM ÚNICA COR NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O NOME DA PREFEITURA: (PREFEITURA M. BALNEÁRIO RINCÃO) E BRASÃO LETRA ARIAL TAMANHO APROX. 26. TAMANHO XG; (7312)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	61,2400	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	61,3541	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	70,4038	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	73,4805	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	74,8009	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	75,1059	6
88	CAMISETA ADULTO. TECIDO: 65% POLIÉSTER 33% VISCOSE. COR: BRANCA COM RIBANA AZUL ROYAL ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: ½ MALHA 30/1 67% POLIESTER - 33% ALGODÃO RIBANA 1X1 100% POLIÉSTER; GOLA C/ 1,5CM RIB 1X1 BRANCA C/ VIES C/ DEBRUM C/ 1 CM EM ½ MALHA AZUL PESPONTO DUPLO; PUNHO C/ 2,5CM EM ½ MALHA PESPONTO 2 AGULHAS NO CORPO AZUL BAINHA COM 2CM GALONEIRA 2 AGULHAS. TAMANHO P; (7313)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	38,6200	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	38,6882	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,3948	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	46,0478	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	47,1674	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	47,1819	6
89	CAMISETA ADULTO. TECIDO: 65% POLIÉSTER 33% VISCOSE. COR: BRANCA COM RIBANA AZUL ROYAL ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: ½ MALHA 30/1 67% POLIESTER - 33% ALGODÃO RIBANA 1X1 100% POLIÉSTER; GOLA C/ 1,5CM RIB 1X1 BRANCA C/ VIES C/ DEBRUM C/ 1 CM EM ½ MALHA AZUL PESPONTO DUPLO; PUNHO C/ 2,5CM EM ½ MALHA PESPONTO 2 AGULHAS NO CORPO AZUL BAINHA COM 2CM GALONEIRA 2 AGULHAS. TAMANHO M; (7314)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	38,6200	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	38,6882	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,3948	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	46,5376	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	47,1674	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	47,1819	6
90	CAMISETA ADULTO. TECIDO: 65% POLIÉSTER 33% VISCOSE. COR: BRANCA COM RIBANA AZUL ROYAL ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: ½ MALHA 30/1 67% POLIESTER - 33% ALGODÃO RIBANA 1X1 100% POLIÉSTER; GOLA C/ 1,5CM RIB 1X1 BRANCA C/ VIES C/ DEBRUM C/ 1 CM EM ½ MALHA AZUL PESPONTO DUPLO; PUNHO C/ 2,5CM EM ½ MALHA PESPONTO 2 AGULHAS NO CORPO AZUL BAINHA COM 2CM GALONEIRA 2 AGULHAS. TAMANHO G; (7315)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	38,6200	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	38,6882	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,3948	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	46,5376	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	47,1674	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	47,1819	6
91	CAMISETA ADULTO. TECIDO: 65% POLIÉSTER 33% VISCOSE. COR: BRANCA COM RIBANA AZUL ROYAL ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: ½ MALHA 30/1 67% POLIESTER - 33% ALGODÃO RIBANA 1X1 100% POLIÉSTER; GOLA C/ 1,5CM RIB 1X1 BRANCA C/ VIES C/ DEBRUM C/ 1 CM EM ½ MALHA AZUL PESPONTO DUPLO; PUNHO C/ 2,5CM EM ½ MALHA PESPONTO 2 AGULHAS NO CORPO AZUL BAINHA COM 2CM GALONEIRA 2 AGULHAS. TAMANHO GG; (7316)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	38,6200	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	38,6882	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,3948	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	46,5376	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	47,1674	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	47,1819	6
92	CAMISETA ADULTO. TECIDO: 65% POLIÉSTER 33% VISCOSE. COR: BRANCA COM RIBANA AZUL ROYAL ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: ½ MALHA 30/1 67% POLIESTER - 33% ALGODÃO RIBANA 1X1 100% POLIÉSTER; GOLA C/ 1,5CM RIB 1X1 BRANCA C/ VIES C/ DEBRUM C/ 1 CM EM ½ MALHA AZUL PESPONTO DUPLO; PUNHO C/ 2,5CM EM ½ MALHA PESPONTO 2 AGULHAS NO CORPO AZUL BAINHA COM 2CM GALONEIRA 2 AGULHAS. TAMANHO XG; (7317)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	38,6200	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	38,6882	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	44,3948	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	46,5376	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JLCONFECOE	0	47,1674	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	47,1819	6
93	CAMISETA ADULTO GOLA POLO TECIDO: 65% POLIÉSTER 33% VISCOSE. COR: AZUL ROYAL - ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: ½ MALHA 30/1 67% POLIESTER - 33% ALGODÃO RIBANA 1X1 100% POLIÉSTER; GOLA C/ 1,5CM RIB 1X1 BRANCA C/ VIES C/ DEBRUM C/ 1 CM EM ½ MALHA AZUL PESPONTO DUPLO; PUNHO C/ 2,5CM EM ½ MALHA PESPONTO 2 AGULHAS NO CORPO AZUL BAINHA COM 2CM GALONEIRA 2 AGULHAS. TAMANHO P; (7318)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	48,7600	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	48,8488	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	56,0540	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	58,6864	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	59,5548	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	59,6996	6

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	CAMISETA ADULTO GOLA POLO TECIDO: 65% POLIÉSTER 33% VISCOSE. COR: AZUL ROYAL - ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: ½ MALHA 30/1 67% POLIESTER - 33% ALGODÃO RIBANA 1X1 100% POLIÉSTER; GOLA C/ 1,5CM RIB 1X1 BRANCA C/ VIES C/ DEBRUM C/ 1 CM EM ½ MALHA AZUL PESPONTO DUPLO; PUNHO C/ 2,5CM EM ½ MALHA PESPONTO 2 AGULHAS NO CORPO AZUL BAINHA COM 2CM GALONEIRA 2 AGULHAS. TAMANHO M; (7319)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	48,7600	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	48,8488	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	56,0540	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	58,6864	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOE	0	59,5548	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	59,6996	6
95	CAMISETA ADULTO GOLA POLO TECIDO: 65% POLIÉSTER 33% VISCOSE. COR: AZUL ROYAL - ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: ½ MALHA 30/1 67% POLIESTER - 33% ALGODÃO RIBANA 1X1 100% POLIÉSTER; GOLA C/ 1,5CM RIB 1X1 BRANCA C/ VIES C/ DEBRUM C/ 1 CM EM ½ MALHA AZUL PESPONTO DUPLO; PUNHO C/ 2,5CM EM ½ MALHA PESPONTO 2 AGULHAS NO CORPO AZUL BAINHA COM 2CM GALONEIRA 2 AGULHAS. TAMANHO G; (7320)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	48,7600	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	48,8488	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	56,0540	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	58,6864	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	59,5548	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	59,6996	6
96	CAMISETA ADULTO GOLA POLO TECIDO: 65% POLIÉSTER 33% VISCOSE. COR: AZUL ROYAL - ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: ½ MALHA 30/1 67% POLIESTER - 33% ALGODÃO RIBANA 1X1 100% POLIÉSTER; GOLA C/ 1,5CM RIB 1X1 BRANCA C/ VIES C/ DEBRUM C/ 1 CM EM ½ MALHA AZUL PESPONTO DUPLO; PUNHO C/ 2,5CM EM ½ MALHA PESPONTO 2 AGULHAS NO CORPO AZUL BAINHA COM 2CM GALONEIRA 2 AGULHAS. TAMANHO GG; (7321)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	48,7600	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	48,8488	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	56,0540	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	58,6864	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	59,5548	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	59,6996	6
97	CAMISETA ADULTO GOLA POLO TECIDO: 65% POLIÉSTER 33% VISCOSE. COR: AZUL ROYAL - ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: ½ MALHA 30/1 67% POLIESTER - 33% ALGODÃO RIBANA 1X1 100% POLIÉSTER; GOLA C/ 1,5CM RIB 1X1 BRANCA C/ VIES C/ DEBRUM C/ 1 CM EM ½ MALHA AZUL PESPONTO DUPLO; PUNHO C/ 2,5CM EM ½ MALHA PESPONTO 2 AGULHAS NO CORPO AZUL BAINHA COM 2CM GALONEIRA 2 AGULHAS. TAMANHO XG; (7322)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	48,7600	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	48,8488	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	56,0540	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	58,6864	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	59,5548	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	59,6996	6
98	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO P (7301)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	40,1800	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	40,2514	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	46,1885	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	48,8890	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	49,0732	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	49,1077	6
99	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO M (7302)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	40,1800	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	40,2514	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	46,1885	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	48,8890	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	49,0732	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	49,1077	6
100	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO G (7303)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	40,1800	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	40,2514	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	46,1885	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	48,8890	4
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	49,0732	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	49,1077	6
101	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADA, COR DIVERSAS. TAMANHO GG (7304)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	40,1800	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	40,2514	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	46,1885	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	48,8890	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	49,0732	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	49,1077	6
102	CALÇA ADULTO. TECIDO: SUPLEX. COR: PRETA. ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: CALÇA FLARE PRETA, LISA, MAIS SOLTA AO CORPO, EM TECIDO SUPLEX, COM CINTURA ALTA. TAMANHO P; (11097)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	60,0700	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	60,1817	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	69,0585	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	72,5007	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	73,1801	5
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	73,3715	6
103	CALÇA ADULTO. TECIDO: SUPLEX. COR: PRETA. ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: CALÇA FLARE PRETA, LISA, MAIS SOLTA AO CORPO, EM TECIDO SUPLEX, COM CINTURA ALTA. TAMANHO M; (11098)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	60,0700	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	60,1817	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	69,0585	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	72,5007	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	73,1801	5

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	73,3715	6
104	CALÇA ADULTO. TECIDO: SUPLEX. COR: PRETA. ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: CALÇA FLARE PRETA, LISA, MAIS SOLTA AO CORPO, EM TECIDO SUPLEX, COM CINTURA ALTA. TAMANHO G (11099)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	60,0700	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	60,1817	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	69,0585	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	72,5007	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	73,1801	5
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	73,3715	6
105	CALÇA ADULTO. TECIDO: SUPLEX. COR: PRETA. ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: CALÇA FLARE PRETA, LISA, MAIS SOLTA AO CORPO, EM TECIDO SUPLEX, COM CINTURA ALTA. TAMANHO GG (11100)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	60,0700	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	60,1817	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	69,0585	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	72,5007	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	73,1801	5
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	73,3715	6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	CALÇA ADULTO. TECIDO: SUPLEX. COR: PRETA. ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES: CALÇA FLARE PRETA, LISA, MAIS SOLTA AO CORPO, EM TECIDO SUPLEX, COM CINTURA ALTA. TAMANHO XGG (11101)	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)	ANGELINA	0	60,0700	1
			TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1628)		0	60,1817	2
			FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (2592)		0	69,0585	3
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA (2593)		0	72,5007	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JM	0	73,1801	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (2595)	JL CONFECOI	0	73,3715	6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
PROCESSO N° 75/2020

(1627) - ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI
(1628) - TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
(1959) - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
(2278) - NICOLAU SAURNINO VIEIRA
(2591) - SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
(2592) - FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA
(2593) - CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA
(2594) - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
(2595) - JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

Balneário Rincão, 13 de Novembro de 2020.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro:** 16/11/2020 **Válido até:** 16/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL:PARE (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO : A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9509)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	330,0000	1
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL: PARE (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO : A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9510)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	320,0000	1
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL:PARE (50X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9511)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	300,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro:** 16/11/2020 **Válido até:** 16/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL:PARE (50X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SIMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO : A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9512)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	275,0000	1
			MERCOVIA - SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (2596)	I.C.D.	0	277,0000	2
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR VERTICAL: (DIÂMETRO 0,60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SIMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9513)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	350,0000	1
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR VERTICAL: (DIÂMETRO 0,60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SIMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9514)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	328,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR VERTICAL: (DIÂMETRO 0,50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SIMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9515)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	325,0000	1
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR VERTICAL: (DIÂMETRO 0,50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SIMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9516)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	290,0000	1
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SIMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9517)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	350,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro:** 16/11/2020 **Válido até:** 16/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9518)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	304,0000	1
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (50X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9519)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	320,0000	1
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (50X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9520)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	304,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (80X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9521)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	380,0000	1
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (80X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9522)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	345,0000	1
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (75X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9523)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	380,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (75X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9524)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	350,0000	1
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (1X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO(0.90CMX ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9525)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	600,0000	1
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (1X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO(0.90CMX ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (NÃO INSTALADA) (9526)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	545,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL: (2X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM DUAS TALAS(1,90X ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9527)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	1.400,0000	1
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL: (2X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM DUAS TALAS(1,90X ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (NÃO INSTALADA) (9528)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	1.319,0000	1
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL: (2X0.50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM UMA TALA(1,90X ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9529)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	800,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL: (2X0.50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM UMA TALA(1,90X ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (NÃO INSTALADA) (9530)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	790,0000	1
23	PLACA DE LOGRADOURO, 60X30CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (NÃO INSTALADA) (9531)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	370,0000	1
			MERCOVIA - SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (2596)	I.C.D.	0	610,0000	2
24	PLACA DE LOGRADOURO, 60X30CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9532)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	359,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	380,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro:** 16/11/2020 **Válido até:** 16/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	PLACA DE LOGRADOURO, 60X30CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9532)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	380,0000	1
26	PLACA DE LOGRADOURO, 50X25CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9533)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	350,0000	1
27	PLACA DE LOGRADOURO, 50X25CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (NÃO INSTALADA) (9534)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	340,0000	1
			MERCOVIA - SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (2596)	I.C.D.	0	342,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro:** 16/11/2020 **Válido até:** 16/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	PLACA TOPONÍMICA DE NOMENCLATURA DE RUA 1-AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA A FRIO, DE AÇO (GALVANIZADO) DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTES À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME NORMA NBR 590 OU ABNT - EB 901, NA ESPESSURA DE 1,2 MM (MSG 18),COM DOIS (02) FUROS PASSANTES. 1.1 - ACABAMENTO AS PLACAS TERÃO O SEGUINTE ACABAMENTO: PLACAS COM FUNDO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL MÉDIO E SÍMBOLOS, LETRAS, NÚMEROS E TARJAS EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA GRAU TÉCNICO OU GTP. 2 - BASE DE SUSTENTAÇÃO BASE COMPOSTA POR DOIS SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE 500 X 250 MM. A BASE DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 250MM X 95MM E TER 2 DOBRAS PARA SUA CORRETA SUSTENTAÇÃO, DOIS FUROS RETANGULARES PARA PASSAR CINTA DE METAL (....) E DOIS FUROS PASSANTES PARA PARAFUSOS. OS SUPORTES DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO. 3 - TRATAMENTO SUPERFICIAL (BASE DE SUSTENTAÇÃO) PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, OS SUPORTES DEVERÃO SER SUBMETIDAS À GALVANIZAÇÃO A FOGO, APÓS AS OPERAÇÕES DE DOBRA, FURAÇÃO E SOLDAGEM. A) A GALVANIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DAS PEÇAS, DEVENDO AS SUPERFÍCIES RECEBER UMA DEPOSIÇÃO MÍNIMA DE 350 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS EXTREMIDADES E 400 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS DEMAIS ÁREAS. B) A GALVANIZAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ SER UNIFORME, ISENTA DE FALHAS DE ZINCAGEM. NO ENSAIO DE PREECE, AS PEÇAS DEVERÃO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 (SEIS) IMERSÕES, SEM APRESENTAR SINAIS DE DEPÓSITO DE COBRE. 4-CINTA DE METAL A PLACA DEVERÁ SER FIXADA EM POSTES, COM CINTAS DE METAL (ALUZINCO), DE 0,7 CM DE LARGURA. A PLACA DEVERÁ FICAR BEM FIXADA, SEM FOLGA. (NÃO INSTALADA) (9535)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	340,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro:** 16/11/2020 **Válido até:** 16/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	PLACA TOPONÍMICA DE NOMENCLATURA DE RUA 1-AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA A FRIO, DE AÇO (GALVANIZADO) DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTES À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME NORMA NBR 590 OU ABNT - EB 901, NA ESPESSURA DE 1,2 MM (MSG 18),COM DOIS (02) FUROS PASSANTES. 1.1 - ACABAMENTO AS PLACAS TERÃO O SEGUINTE ACABAMENTO: PLACAS COM FUNDO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL MÉDIO E SÍMBOLOS, LETRAS, NÚMEROS E TARJAS EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA GRAU TÉCNICO OU GTP. 2 - BASE DE SUSTENTAÇÃO BASE COMPOSTA POR DOIS SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE 500 X 250 MM. A BASE DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 250MM X 95MM E TER 2 DOBRAS PARA SUA CORRETA SUSTENTAÇÃO, DOIS FUROS RETANGULARES PARA PASSAR CINTA DE METAL (....) E DOIS FUROS PASSANTES PARA PARAFUSOS. OS SUPORTES DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO. 3 - TRATAMENTO SUPERFICIAL (BASE DE SUSTENTAÇÃO) PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, OS SUPORTES DEVERÃO SER SUBMETIDAS À GALVANIZAÇÃO A FOGO, APÓS AS OPERAÇÕES DE DOBRA, FURAÇÃO E SOLDAGEM. A) A GALVANIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DAS PEÇAS, DEVENDO AS SUPERFÍCIES RECEBER UMA DEPOSIÇÃO MÍNIMA DE 350 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS EXTREMIDADES E 400 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS DEMAIS ÁREAS. B) A GALVANIZAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ SER UNIFORME, ISENTA DE FALHAS DE ZINCAGEM. NO ENSAIO DE PREECE, AS PEÇAS DEVERÃO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 (SEIS) IMERSÕES, SEM APRESENTAR SINAIS DE DEPÓSITO DE COBRE. 4 - INSTALAÇÃO AS PLACAS DEVERÃO SER INSTALADAS EM ESQUINAS DESTE MUNICÍPIO QUE SERÃO DETERMINADAS PELA PREFEITURA DO BALNEÁRIO RINCÃO. 5-CINTA DE METAL A PLACA DEVERÁ SER FIXADA EM POSTES, COM CINTAS DE METAL (ALUZINCO), DE 0,7 CM DE LARGURA. A PLACA DEVERÁ FICAR BEM FIXADA, SEM FOLGA. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (10125)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	315,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	PLACA (2,00X1,00) EM SEMI-PÓRTICO TIPO I *COLUNA - PAREDES DE 4,75MM E DIÂMETRO DE 127.00MM *BRAÇO - PAREDES DE 4,75MM E DIÂMETRO DE 101,6MM COM UMA REDUÇÃO DE 127,0 MM PARA 101,6MM EM UMA DAS EXTREMIDADES. *POSSUI DUAS CURVATURAS, UMA DE 55 E OUTRA DE 35 A 400 MM DA EXTREMIDADE COM REDUÇÃO. OS EIXOS DOS SEGMENTOS DE TUBO ESTÃO CONTIDOS EM UM MESMO PLANO. ACABAMENTO: "COLUNA - GALVANIZADAS APÓS SOLDAGEM "BRAÇO - EXTREMIDADE FECHADA COM TAMPA DE AÇO DE ESPESSURA 3/16"GALVANIZADA APÓS A SOLDAGEM. FIXAÇÃO: "COLUNA - QUATRO ALETAS DE AÇO COM DIMENSÕES 300MMX70MMX ¼" SOLDADAS 400MM DA EXTREMIDADE INFERIOR - 8 PARAFUSOS DE ½" X 1 . "BRAÇO - 8 PORCAS DE ½" SOLDADAS QUATRO A QUATRO COM ÂNGULO DE 90 ENTRE SI . CADA CONJUNTO DE 4 PORCAS E PARAFUSOS DE ½" X 1 DISTANTE 50MM EM 200MM , RESPECTIVAMENTE DA EXTREMIDADE SUPERIOR. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9538)	UN	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	9.000,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	10.000,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	PLACA (2,00X1,00) EM SEMI-PÓRTICO TIPO I *COLUNA - PAREDES DE 4,75MM E DIÂMETRO DE 127.00MM *BRAÇO - PAREDES DE 4,75MM E DIÂMETRO DE 101,6MM COM UMA REDUÇÃO DE 127,0 MM PARA 101,6MM EM UMA DAS EXTREMIDADES. *POSSUI DUAS CURVATURAS, UMA DE 55 E OUTRA DE 35 A 400 MM DA EXTREMIDADE COM REDUÇÃO. OS EIXOS DOS SEGMENTOS DE TUBO ESTÃO CONTIDOS EM UM MESMO PLANO. ACABAMENTO: "COLUNA - GALVANIZADAS APÓS SOLDAGEM "BRAÇO - EXTREMIDADE FECHADA COM TAMPA DE AÇO DE ESPESSURA 3/16" GALVANIZADA APÓS A SOLDAGEM. FIXAÇÃO: "COLUNA - QUATRO ALETAS DE AÇO COM DIMENSÕES 300MMX70MMX ¼" SOLDADAS 400MM DA EXTREMIDADE INFERIOR - 8 PARAFUSOS DE ½" X 1 . "BRAÇO - 8 PORCAS DE ½" SOLDADAS QUATRO A QUATRO COM ÂNGULO DE 90 ENTRE SI . CADA CONJUNTO DE 4 PORCAS E PARAFUSOS DE ½" X 1 DISTANTE 50MM EM 200MM , RESPECTIVAMENTE DA EXTREMIDADE SUPERIOR. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9538)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	10.000,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro:** 16/11/2020 **Válido até:** 16/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
PROCESSO Nº 76/2020

(1176) - FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME

(1507) - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

(2596) - MERCOVIA - SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Balneário Rincão, 16 de Novembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2020

Número do Registro de Preços: 34/2020 **Data do Registro:** 16/11/2020 **Válido até:** 16/11/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, INCLUINDO OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR Á 120 HP, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR Á 2,00M³, INCLUINDO OPERADOR - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (1013172)	HS	WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)		0	170,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2020

Número do Registro de Preços: 34/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, INCLUINDO OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
PROCESSO N° 70/2020

(703) - WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M

Balneário Rincão, 16 de Novembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bandeirante

Prefeitura

PRAD Nº 854/2020

Publicação Nº 2719352

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AUA) PARA PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD Nº 854/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 854/2020 CONDER

O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental (AuA) para Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, com prazo de validade de 48 MESES, formulado pelo empreendedor SERGIO MOISES BERTI, para a atividade de Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas, que será exercida no imóvel situado a Linha Prata, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1273

Publicação Nº 2719202

DECRETO MUNICIPAL Nº 1273/2020
CONCEDE REAJUSTE DOS PREÇOS DAS TARIFAS, TAXAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PÚBLICO COMUNITÁRIA DO ANEXO I DA LEI 737/2015.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao inciso VI do art. 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1977 e, atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº737/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustadas as tarifas, taxas e demais serviços do sistema de abastecimento de água público comunitária, conforme previsto no Art.14 em seu Parágrafo único da Lei Municipal nº. 737/2015, no percentual de 17,94%, passando o ANEXO I a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Lei nº 737/2015
Prestação dos Serviços

NOVA LIGAÇÃO DE ÁGUA COM CAIXA DE PROTEÇÃO, HIDROMETRO, CAVALETE E REGISTRO	
Condições	Valor Total
À vista	R$ 765,84
05 pagamentos	R$ 153,16

NOVA LIGAÇÃO DE ÁGUA SEM CAIXA DE PROTEÇÃO, SEM HIDROMETRO, SEM CAVALETE E SEM REGISTRO	
Condições	Valor Total
À vista	R$ 336,70
05 pagamentos	R$ 67,33

OUTRAS TAXAS	
SERVIÇOS	VALORES R$
Religação	R$ 33,00
Troca de Hidrômetro	R$ 33,00
Troca de cavalete	R$ 33,00
Troca de Registro	R$ 33,00
Troca de Proteção	R$ 33,00

OUTRAS TAXAS	
MATERIAL	VALORES R$
Hidrômetro com instalação	R$ 229,73
Cavalete com instalação	R$ 106,95
Registro com instalação	R$ 60,73
Lacre com instalação	R$ 33,00
Caixa de proteção com instalação	R$ 260,13

OUTRAS TAXAS	
MULTAS	VALORES R$
Violação de lacre	R$ 76,58
Ligações Clandestinas e Desvio de Água	R$ 765,84
Dano a rede pelo proprietário/consumidor	R$ 76,58

TARIFAS DE ÁGUA			
Condições	Faixa	Consumo m3	Valores R$
Residencial	5	0 a 5	R$ 35,64
Residencial	6	6 a 7	R$ 41,31
Residencial	7	7 a 8	R$ 45,92
Residencial	8	8 a 9	R$ 50,54
Residencial	9	9 a 10	R$ 55,12
Residencial	10	10 a 11	R$ 61,27
Residencial	11	11 a 12	R$ 67,40
Residencial	12	12 a 13	R$ 73,55
Residencial	13	13 a 14	R$ 79,68

Residencial	14	14 a 15	R$ 87,34
Residencial	15	15 a 16	R$ 95,03
Residencial	16	16 a 17	R$ 102,70
Residencial	17	17 a 18	R$ 110,37
Acima de 18m3 será cobrado R$ 16,49(dezesseis reais e quarenta e nove centavos) a cada m3			
OBS: utiliza-se a mesma faixa residencial quando for pública ou industrial			

Art. 2º - O reajuste das tarifas, taxas e demais serviços do sistema de abastecimento de água público comunitária passara a vigora a partir do faturamento do mês 11/2020.
Art. 3º - Nas novas ligações em que o usuário possua ou compre isoladamente a caixa de proteção, hidrômetro, cavalete e registro, os valores serão deduzidos, individualmente, observando os preços previstos no anexo I de cada item.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 1154/2019.

Barra Bonita – SC., 16 de novembro de 2020.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º382, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719375

PORTARIA N.º382, de 16 de novembro de 2020.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,
Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Roque Petry	199102	01.10.2019 a 30.09.2020	16.11.20 a 30.11.20

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2020 PMBV

Publicação Nº 2719405

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020 - PMBV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020-PMBV
Contratada: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículos 0 (zero) KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 47.200,00
Data de Assinatura: 11/11/2020
Data de Vencimento: 11/11/2021
Barra Velha, 11 de novembro de 2020
DANIEL DIMAS DA SILVA
Pela Empresa Contratada
FABIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito em Exercício

TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2020 - FMS

Publicação Nº 2719063

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Credenciamento n° 018/2020/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 053/2020 FMS
CREDENCIAMENTO nº 009/2020 FMS
Credenciada: R.G. DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 22.000.107/0001-72
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços em saúde: exames de média e alta complexidade com fins diagnósticos, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo, pelo período contratual de 12 (doze) meses. Conforme Convênio nº 2020TR000430, PROCESSO NºSCC4797/2019.
Data da assinatura: 09/11/2020
Data do vencimento: 09/11/2021
Barra Velha, 09 de novembro de 2020.
RAFAEL OKU FERNANDES
Pela Empresa Contratada
FABIO ROBERTO BRUGNAGO -
Prefeito em exercício

TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2020 - FMS

Publicação Nº 2719286

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Credenciamento n° 019/2020/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 053/2020 FMS
CREDENCIAMENTO nº 009/2020 FMS
Credenciada: SÃO MARCOS RADIOLOGIA S/S ME
Inscrita no CNPJ sob o nº 79.401.055/0001-63
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços em saúde: exames de média e alta complexidade com fins diagnósticos, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo, pelo período contratual de 12 (doze) meses. Conforme Convênio nº 2020TR000430, PROCESSO NºSCC4797/2019.
Data da assinatura: 13/11/2020
Data do vencimento: 13/11/2021
Barra Velha, 13 de novembro de 2020.
RODRIGO OTAVIO DE OLIVEIRA VENDRAMINI
Pela Empresa Contratada
FABIO ROBERTO BRUGNAGO -
Prefeito em exercício

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIA 260.2020 FÉRIAS SERVIDOR

Publicação Nº 2718810

PORTARIA nº. 260/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao (s) servidor (es) abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1571	FLAVIO PACHECO TABORDA	16/11/2020 á 30/11/2020	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC 16 de Novembro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

PORTARIA 261.2020 RETORNO LICENÇA CANDIDATOS

Publicação Nº 2719201

PORTARIA Nº 261/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REVOGAR as Portarias nº 148/2020, nº 150/2020, nº 151/2020, nº 152/2020, nº 153/2020, nº 154/2020, nº 155/2020, nº 156/2020, nº 157/2020, nº 158/2020, nº 163/2020, nº 164/2020, nº 167/2020, nº 171/2020, nº 172/2020, nº 176/2020 e nº 177/2020, que concederam aos servidores do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, Licença para Atividades Políticas, com os mesmos retornando as suas atividades normais, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Novembro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 261.2020 RETORNO LICENÇA CANDIDATOS

Publicação Nº 2719275

PORTARIA Nº 261/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REVOGAR as Portarias nº 148/2020, nº 150/2020, nº 151/2020, nº 152/2020, nº 153/2020, nº 154/2020, nº 155/2020, nº 156/2020, nº 157/2020, nº 158/2020, nº 163/2020, nº 164/2020, nº 167/2020, nº 171/2020, nº 176/2020 e nº 177/2020, que concederam

aos servidores do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, Licença para Atividades Políticas, com os mesmos retornando as suas atividades normais, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Novembro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Belmonte

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Publicação Nº 2719681

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Objeto: contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública na ciclovia e passeio paralelo a rodovia SC-496, no município de Belmonte- SC, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, parte integrante do processo licitatório com recursos próprios. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 03/12/2020, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 17 de novembro de 2020.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

Publicação Nº 2719686

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

Objeto: contratação de empresa para execução de projeto de rede de energia elétrica na área industrial às margens da SC-496, no município de Belmonte-SC, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, parte integrante do processo licitatório com recursos próprios. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 11h00min do dia 03/12/2020, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 11h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 17 de novembro de 2020.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 146/2020

Publicação Nº 2719381

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 01 de dezembro de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 01 de dezembro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 17 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 112/2020

Publicação Nº 2719138

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 141/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020
Contratada: HENRY LENZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ROCHAS PARA DESOBSTRUÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS DO INTERIOR
Valor: R$ 14.400,00
Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021
Data Assinatura: 12/11/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 147/2019

Publicação Nº 2719172

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 122/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019
Contratada: CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor de Referência: Grau I: R$ 3.080,00; Grau II: R$ 3.650,00; Grau III: R$ 4.300,00.
Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021
Data Assinatura: 12/11/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2020 - EXONERA SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2719334

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 261/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, o servidor MARLO ANDREIAS NEUMANN, ocupante do cargo de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC-1, dos cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, da Lei Complementar nº 08, de 03-06-97, altera pela Lei complementar nº 17, de 26 de outubro de 2001.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

AVISO PE 104.2020 - FMS

Publicação Nº 2719543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 104/2020 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO BUFFET) PARA OS SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS).

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 16/11/2020, às 14:00h do dia 07/12/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 07/12/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 16 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE 01/2020 - FAMABI

Publicação Nº 2719421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020 _ FAMABI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DA FAUNA DO PARQUE DE SÃO MIGUEL, RECURSO ATRAVÉS DA COMPENSAÇÃO DA CELESC, COM O PROJETO APROVADO PELO IMA.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 11/10/2020, às 14:00h do dia 02/12/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 02/12/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 10 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2705/2020

Publicação Nº 2719553

PORTARIA nº 2705 de 16 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, MARIA CONCEIÇÃO ROSA ATAIDE, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2706/2020

Publicação Nº 2719554

PORTARIA nº 2706 de 16 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, BRUNO REGIS DE ARRUDA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2707/2020

Publicação Nº 2719555

PORTARIA nº 2707 de 16 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, GRAZIELA NUNES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2708/2020

Publicação Nº 2719556

PORTARIA nº 2708 de 16 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ROSÂNGELA MARTA GONÇALVES ESPINDOLA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2709/2020

Publicação Nº 2719569

PORTARIA nº 2709 de 16 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, PAULO RICARDO ALVES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DL105/2020-PMB

Publicação Nº 2719189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra e aquisição de pelas para conserto de cisterna e resolver problema abastecimento de água no Centro Administrativo de Biguaçu.

CONTRATADA: ELETRO MOTORES J&W LTDA

VALOR TOTAL: **R$ 6.299,84** (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **até 31/12/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA: Essa contratação se faz necessária para resolver o problema de falta de abastecimento de água no prédio do Centro Administrativo Municipal (Univalli Caramdaí). **O**ptou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2020 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A empresa contratada atende os requisitos de habilitação apresentando os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade e de acordo com o art. 32, §1º da lei 8666/93. Os valores apresentados encontram-se dentro do praticado no mercado, conforme 03 (três) orçamentos feitos pela Secretaria requisitante, anexos ao processo.

Biguaçu, 16 de novembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Por Delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Publicação Nº 2719576

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO n. 009/2020 (REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO "COPA E COZINHA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do edital) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora a empresa:

LOTE 1
MAGITECH- DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - CNPJ:19.910.840/0001-10
Valor: R$ 784,8700 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

LOTE 2
Tassio Cerqueira Miranda - CNPJ: 32.326.557/0001-03
Valor: R$ 1.002,81 (mil e dois reais e oitenta e um centavos).

LOTE 3
Tassio Cerqueira Miranda - CNPJ: 32.326.557/0001-03
Valor: R$ 367,92 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2020.

Biguaçu/SC, 17 de novembro de 2020.
Nei Cláudio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.920/2020

Publicação Nº 2719385

DECRETO Nº 12.920, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 2.009.000,00 (dois milhões e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035– Manutenção das Ativ. Administrativas da Semed
Modalidade 4.4.90 (151) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas
Modalidade 4.4.90 (163) Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (174) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (178) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 4.4.90 (254) Aplicações Diretas R$ 420.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manutenção das Ativ. Administrativas da Semed
Modalidade 3.1.90 (147) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas
Modalidade 3.3.90 (162) Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (172) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (173) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.1.90 (247) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (248) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.921/2020

Publicação Nº 2719386

DECRETO Nº 12.921, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO PERTENCENTE À CLAIR MODESTO CANAL E ANA DORACI MARANGONI CANAL, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO, AMBIENTAL, SANITÁRIA, TURÍSTICA, CULTURAL, DE LAZER E DE SERVIÇOS AO CIDADÃO NO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal De Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo à solicitação do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural de Vila Itoupava, bem como Memorando 271/2020 da Intendência da Vila Itoupava,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, bem como de estruturação ambiental, sanitária, turística, cultural, de lazer de serviços ao cidadão, terreno pertencenteà Clair Modesto Canal e Ana Doraci Marangoni Canal, situado nesta cidade, no Distrito de Itoupava, no lugar Vila Itoupava, de forma irregular, contendo área de doze mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (12.633,50 m²), fazendo frente em linha sinuosa de trezentos e vinte e sete metros (327,00 m), com a margem direita do Ribeirão Massaranduba; fundos em duzentos e dezoito metros e oitenta e quatro centímetros (218,84m), sendo a partir do lado esquerdo em cento e catorze metros e oitenta quatro centímetros (114,84 m), com terras de Erwin Jurk e em cento e quatro metros (104,00 m), com terras de Alfredo Leopoldo Henrique Tipke; extremando pelo lado esquerdo em cento e oito metros e vinte e oito centímetros (108,28 m), sendo a partir da frente em cinco metros (5,00 m), com terras de Alberto Correa, em cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros (54,50 m), com terras de Herta Feldmann e em quarenta e oito metros e setenta e oito centímetros (48,78 m), com terras de Cesar Augusto Demarchi, sem benfeitorias, sendo que as linhas da frente e a segunda dos fundos encontram-se no lado direito em ponto agudo, onde não há medidas, estando incluído no imóvel acima, área de 1.571,50 m², destinada à Preservação Permanente de Vegetação, distando pelo lado direito cerca de 117,47 metros até o lado par da rua Dr. Pedro Zimmermann, no ponto distante, pelo lado direito cerca de 5,00 metros da parede lateral esquerda da casa nº 16.256 da mesma rua, inscrito no cadastro imobiliário do Município de Blumenau sob n° 180386 e matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC sob n° 17.674 (livro número 2).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.922/2020

Publicação Nº 2719387

DECRETO Nº12.922, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº12.101, DE 13 JANEIRO DE 2019, QUE DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NO CRUZAMENTO DAS RUAS SANTA MARIA E PROGRESSO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1° O inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 12.201 de 13 de janeiro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

"II – uma área de terras de propriedade de BRASIL TELECOM S.A., contendo a área de 182,69m² (cento e oitenta e dois e sessenta e nove decímetros quadrados), fazendo frente em três linhas, a primeira em 12,44m, com o lado ímpar da Rua Santa Maria, a segunda em 11,85m com a curva de concordância formada pela Rua Santa Maria e pela Rua Progresso, a terceira em 13,39m com o lado par da Rua Progresso, nos fundos estrema em linha sinuosa de 29,99m com terras remanescentes da Brasil Telecom S.A. (Matrícula n.30.353) e pela lateral direita estrema em 0,91m, com terras de Grossenbacher Administradora LTDA, edificado com uma mureta de concreto de 1,20 metros de altura com 40,80 metros de extensão, integrante do imóvel matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob n.30.353 e inscrito no cadastro técnico municipal sob n.4.5.17.0003.0335.

Art. 2º Fica declarada a urgência da desapropriação do imóvel supracitado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.923/2020

Publicação Nº 2719388

DECRETO Nº 12.923, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 544,44 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Man. Atividades Administrativas da IDIVI
Modalidade 3.3.90 (732) Aplicações Diretas R$ 544,44
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Man. Atividades Administrativas da IDIVI
Modalidade 3.3.91 (733) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (734) Aplicações Diretas R$ 44,44
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.649/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2719389

PORTARIA Nº 24.649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e em atenção ao Memorando SEMMAS nº 115/2020, de 11/11/2020, resolve:

EXONERAR, no dia 12 de novembro de 2020, NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, nomeada pela Portaria nº 24.616, de 28/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
republicada por incorreção

PORTARIA Nº 24.653/2020

Publicação Nº 2719392

PORTARIA Nº 24.653, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYRA LUISA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, através do Memorando nº 145/2020,

de 13/11/2020, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, na servidora pública NAYRA LUISA SILVA, matrícula nº 230010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a ser realizado na data de 25/11/2020, às 09h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- Dr. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- Dra. MELISSA HORVATH DE LIMA, CRM nº 14765, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III- Dr. LEONARDO MOTTA FELÍCIO FERREIRA, CRM nº 12070, ocupante do cargo de Médico Perito, contratado em caráter temporário (ACT), junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 2º. A Junta Médica designada por esta Portaria deverá avaliar a capacidade laboral da referida servidora a fim de determinar se a doença ou lesão incapacitante é preexistente ao efetivo exercício.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.654/2020

Publicação Nº 2719394

PORTARIA Nº 24.654, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA MAÇANEIRO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, por meio do Memorando nº 143/2020, de 13/11/2020, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos municipais abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, para avaliar a capacidade laborativa da servidora pública municipal ELAINE CRISTINA MAÇANEIRO, matrículas nº 229056, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a ser realizado na data de 25/11/2020, às 08h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- Dr. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- Dra. MELISSA HORVATH DE LIMA, CRM nº 14765, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;
III- Dr. LEONARDO MOTTA FELÍCIO FERREIRA, CRM nº 12070, ocupante do cargo de Médico Perito, contratado em caráter temporário (ACT), junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - o servidor e informá-lo de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.655/2020

Publicação Nº 2719397

PORTARIA Nº 24.655, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA KORRANSKI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, por meio do Memorando nº 144/2020, de 13/11/2020, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos municipais abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, para avaliar a capacidade laborativa da servidora pública municipal LUCIANA KORRANSKI, matrículas nº 20443, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a ser realizado na data de 25/11/2020, às 10h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- Dr. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- Dra. MELISSA HORVATH DE LIMA, CRM nº 14765, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;
III- Dr. LEONARDO MOTTA FELÍCIO FERREIRA, CRM nº 12070, ocupante do cargo de Médico Perito, contratado em caráter temporário (ACT), junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - o servidor e informá-lo de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.656/2020

Publicação Nº 2719399

PORTARIA Nº 24.656, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA FARIAS MENDES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CEI "ARNO BERNARDES".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando Digital nº 125/2020, de 12/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento aos Servidores da SEMED, resolve:

DISPENSAR, a contar de 15 de novembro de 2020, a servidora pública municipal ANA PAULA FARIAS MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Arno Bernardes" e da gratificação de 30% (trinta por cento), designada pela Portaria nº 23.786, de 28/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO UJS - EDITAL Nº 005/2020

Publicação Nº 2719400

INTIMAÇÃO UJS - EDITAL N° 005/2020

RECLAMAÇÃO
Recorrente: Valter Augusto Krauss
Assunto: ITBI
Processo nº. 4779/2016

Nos termos da Lei Complementar no. 632, de 30 de março de 2007, com fundamento no art. 153, inciso III, intima-se o Reclamante Valter Augusto Krauss, que se encontra em local incerto ou não sabido, a respeito da decisão da Unidade de Julgamento Singular, que conheceu da reclamação, e decidiu pelo seu desprovimento, mantendo o lançamento consignado.

RESOLUÇÃO COMEN Nº 015/2020

Publicação Nº 2719413

RESOLUÇÃO COMEN Nº 015/2020

APROVAR O FINANCIAMENTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DE JANEIRO À DEZEMBRO DO ANO DE 2021, COM RECURSOS DO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS - FREMAD

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de novembro de 2018, conforme aprovado em plenária extraordinária do COMEN, realizada em 11 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO:

- Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- o Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013;

- a Resolução COMEN nº 04/2020 que aprova a proposta de metas físicas priorizadas para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativos ao Fundo de Recurso Municipal para ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício 2020, e a proposta de valores, referente à estimativa de receita e fixação de despesa para compor a Lei Orçamentária Anual – LOA, relativos ao Fundo de Recurso Municipal para ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício 2020;

- o Parecer favorável da Mesa Diretora do COMEN em reunião realizada em 09 de novembro de 2020 que sugere aprovação do financiamento de ações desenvolvidas por organizações da sociedade civil - OSC para execução de Janeiro à Dezembro do ano de 2021, Com Recursos Do Fundo De Recurso Municipal Para Ações Sobre Drogas - FREMAD

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o financiamento do Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica, desenvolvido por Organizações da Sociedade

Civil no valor anual de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Para a execução do programa mencionado no caput, o FUNDO financiará 24 metas mensais ao valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinq-enta reais) cada, sendo distribuídas da seguinte forma:
I- 16 metas/mês para o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
II - 08 metas/mês para o Centro Terapêutico Vida – CTV.

Art. 2º Aprovar a destinação de recursos do Fundo de Recurso Municipal para Ações sobre Drogas – FREMAD para o desenvolvimento do Programa de Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, Intervenções e Capacitações na Política Pública Municipal sobre Drogas pela OSC Cruz Azul do Brasil;

Parágrafo único: Para a execução do programa mencionado no caput, o FUNDO financiará 25 metas mensais no valor de valor de R$ 456,00 (um mil e cinq-enta reais) cada, distribuídas mensalmente na forma do §3º deste artigo, sendo os critérios para análise das metas estabelecidos da seguinte forma:

I - AÇÕES DE PREVENÇÃO:
a) Palestra/Discussão de grupo:

- com a duração de até 1 (uma) hora: 1/3 (um terço) meta.
- com duração superior a 1 (uma) hora: 1/2 (meia) meta.
b) Teatros/Contação de histórias:
- 1/2 (meia) meta.
c) Monólogo com personagem caracterizado:
- 1/3 (um terço) meta.
d) Discussão de grupo com uso de violão ou outro instrumento musical: - 1/3 (um terço) meta.

II - AÇÕES DE INTERVENÇÕES EM GRUPOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO:
a)Intervenção de até uma hora:
- 1/3 (um terço) de meta.
b)Intervenção com duração superior a uma hora:
- 1/2 (meia) de meta.

III - CAPACITAÇÃO:
a) Seminários entre 04 a 16 horas aula:
- mínimo de 10 (dez) a 50 (cinq-enta) pessoas: 1 e 1/2(Uma e meia) meta por hora/aula;
- Entre 51 (cinq-enta e um) a 100 (cem) pessoas: 2 (duas) metas por hora/aula;
- Acima de 100 (cem) pessoas: 3 (três) metas por hora/aula.
b) Cursos entre 16 a 32 horas aula:
- 2 (duas) metas por hora/aula.

IV – PRODUÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS:
a) Deverá ser apresentado projeto contendo o objetivo a ser atingido, o conteúdo dos materiais, o cronograma de utilização/distribuição, sugestão de arte, tiragem e, no mínimo, três orçamentos do material a ser adquirido;
b) o referido projeto deverá ser encaminhado para análise e aprovação do órgão gestor vinculado à política e ao COMEN, respectivamente;
c) cabe ao órgão gestor encaminhar a "arte" dos materiais a serem produzidos para análise do órgão de Comunicação Social, à quem cabe aprovar ou sugerir alterações que visem a padronização visual utilizada pelo município;
d) os valores a serem praticados na produção de materiais informativos serão equivalentes ao valor correspondente às metas estabelecidas, considerando o menor valor orçado.

§ 2º Quando a atuação da entidade em campanhas acontecer em parceria, as metas serão financiadas em 50% das metas acima.
§ 3º Fica autorizada a execução de metas cumulativas nas ações do Programa de Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, Intervenções e Capacitações na Política Pública Municipal sobre Drogas, não podendo ultrapassar o valor anual estabelecido no CAPUT.
§ 4º Para o monitoramento das ações executadas, a OSC deverá entregar, para análise da gestão da política, os seguintes documentos:
a) Relatório qualitativo e quantitativo de execução I – referente ações de Capacitação;
b) Relatório qualitativo e quantitativo de execução II – referente ações de Intervenção;
c) Relatório Mensal de Execução;
d) Conteúdo ministrado;
e) Fotocópia de ficha de inscrição dos participantes;
f) Fotocópia de lista de presença;
g) Fotocópia do modelo da certificação concedida;
h) Avaliação individual dos participantes quando cursos e seminários;
i) Fotos e ou vídeos;
j) Modelo do material informativo ou complementar distribuído, quando for o caso.
§ 4º os itens "d", "e", "f" e "g" somente serão solicitados para os Cursos e Seminários. Para as demais ações a presença dos participantes se dará por meio de declaração da entidade e/ou fotocópia de livros de presença da entidade.

Art.3º Estabelecer prazo para a entrega do Relatório Mensal de Atendimento – RMA por Organizações da Sociedade Civil. Entregar na Gerência de Gestão SUAS do Órgão Gestor até o 1º dia útil do mês subseq-ente ao atendimento.
§ 1º às OSC´s cabe:
I – Considerar o período de execução do atendimento correspondente ao dia 26 do mês em vigência até o dia 25 do mês subseq-ente.
II – Entregar o RMA mencionado no caput deste artigo, sem o qual implicará no bloqueio do repasse da parcela pertinente, até a sua regularização.
a) Com relação ao Programa de Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, Intervenções e Capacitações na Política Pública Municipal, é obrigatória a apresentação de relatório mensal das ações, independente da quantidade de metas executadas durante o mês.
III - Executar as despesas, obrigatoriamente vinculadas AO OBJETO do Termo de Colaboração.
§ 2º à SEMUDES cabe:
I – o pagamento das parcelas conforme a execução constatada através do Relatório Mensal de Atendimento.
II - apurar a média de execução dos programas não governamentais, no período de janeiro a novembro de 2021, para fim de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.
IV – propor alterações de valores pactuados na ocorrência de ampliação, redução ou ausência para execução das ações, mediante aprovação do COMEN e formalização de termo aditivo ao instrumento da parceria.

Art. 4º Compete ao COMEN requisitar, a qualquer tempo, informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução dos Programas financiados pelo FREMAD.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de novembro de 2020.
ANDREY SAGAZ FORTE
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
– COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 16/2020

Publicação Nº 2719415

RESOLUÇÃO COMEN Nº 16/2020
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2020 DO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – FREMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a Plenária Extraordinária COMEN ocorrida em 11 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:
- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;

- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

- o relatório da reunião de Mesa Diretora ocorrida em 09 de novembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2020, com os seguintes valores:

AGOSTO: Receita no valor de R$ 43.991,66 (quarenta e três mil,novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) e despesa no valor de R$ 63.856,45 (sessenta e três mil oitocentos e cinq-enta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

SETEMBRO: Receita no valor de R$ 44.769,78 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) e despesa no valor de R$ 65.748,15 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

OUTUBRO: Receita no valor de R$ 39.765,14 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) e despesa no valor de R$ R$ 56.544,45 (cinq-enta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de novembro de 2020
ANDREY SAGAZ FORTE
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 017/2020

Publicação Nº 2719416

RESOLUÇÃO COMEN Nº 017/2020
APROVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA ACOES SOBRE DROGAS – FREMAD ORIUNDOS DAS DOAÇÕES RELACIONADAS AO CONTRATO DA OKTOBERFEST Nº 173/2018 - CLÁUSULA 4ª - §3º, PELO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de novembro de 2018, e aprovado em Plenária Extraordinária COMEN em 11 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- o Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013;

- e Resolução do COMEN Nº 04/2020, que aprova as Diretrizes Orçamentárias- LDO e a proposta de valores, referente à estimativa de receita e fixação de despesa para compor a Lei Orçamentária anual – LOA, relativos ao fundo de recurso municipal para ações de políticas públicas sobre drogas – FREMAD, para o exercício 2021.

- o Parecer favorável da Mesa coordenadora do COMEN em reunião realizada em 09 de novembro de 2020, conforme consta no Relatório

Mesa Diretora.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação de recursos do FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA ACOES SOBRE DROGAS – FREMAD oriundos das doações relacionadas ao contrato da Oktoberfest Nº 173/2018 - cláusula 4ª - §3º, no total de R$ 153.360,00 (cento e cinq-enta e três mil trezentos e sessenta reais) para a potencialização de ações vinculadas ao programa de atendimento psicossocial em comunidades terapêuticas e ao programa de prevenção ao uso e abuso de substâncias psicoativas, intervenções e capacitações na política pública municipal sobre drogas pelo período de julho a dezembro/2021, conforme segue:

AÇÕES	OSC	TOTAL META MÊS	PISO	VALOR MÊS	VALOR 06 MESES
Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidades Terapêuticas	CERENE	9	R$ 1.050,00	9.450,00	56.700,00
	CTV	5	R$ 1.050,00	5.250,00	31.500,00
	JOVENS LIVRES	6	R$ 1.050,00	6.300,00	37.800,00
TOTAL					126.000,00

AÇÕES	OSC	TOTAL META 06 MESES	PISO	VALOR 06 MESES
Programa de Prevenção	Cruz Azul	60	R$ 456,00	27.360,00

AÇÕES	VALOR 06 MESES
Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidades Terapêuticas	126.000,00
Programa de Prevenção	27.360,00
TOTAL	153.360,00

Art. 2º Fica estabelecido que no Programa de Prevenção, as ações de intervenções poderão ocorrer nas formas coletivas e individuais, devendo a leitura dos registros mensais de atendimentos observarem o que segue:

I - AÇÕES DE PREVENÇÃO:
a) Palestra/Discussão de grupo:
- com a duração de até 1 (uma) hora: 1/3 (um terço) meta.
- com duração superior a 1 (uma) hora: 1/2 (meia) meta.
b) Teatros/Contação de histórias:
- 1/2 (meia) meta.
c) Monólogo com personagem caracterizado:
- 1/3 (um terço) meta.
d) Discussão de grupo com uso de violão ou outro instrumento musical: - 1/3 (um terço) meta.

II - AÇÕES DE INTERVENÇÕES EM GRUPOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO:
a)Intervenção de até uma hora:
- 1/3 (um terço) de meta.
b)Intervenção com duração superior a uma hora:
- 1/2 (meia) de meta.
III - CAPACITAÇÃO:
a) Seminários entre 04 a 16 horas aula:
- mínimo de 10 (dez) a 50 (cinquenta) pessoas: 1 e 1/2(Uma e meia) meta por hora/aula;
- Entre 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) pessoas: 2 (duas) metas por hora/aula;
- Acima de 100 (cem) pessoas: 3 (três) metas por hora/aula.
b) Cursos entre 16 a 32 horas aula:
- 2 (duas) metas por hora/aula.

IV – PRODUÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS:
Deverá ser apresentado projeto contendo o objetivo a ser atingido, o conteúdo dos materiais, o cronograma de utilização/distribuição, sugestão de arte, tiragem e, no mínimo, três orçamentos do material a ser adquirido;
a- Deverá ser apresentado projeto contendo o objetivo a ser atingido, o conteúdo dos materiais, o cronograma de utilização/distribuição, sugestão de arte, tiragem e, no mínimo, três orçamentos do material a ser adquirido;
b- o referido projeto deverá ser encaminhado para análise e aprovação do órgão gestor vinculado à política e ao COMEN, respectivamente;
c- cabe ao órgão gestor encaminhar a "arte" dos materiais a serem produzidos para análise do órgão de Comunicação Social, à quem cabe aprovar ou sugerir alterações que visem a padronização visual utilizada pelo município;
d-os valores a serem praticados na produção de materiais informativos serão equivalentes ao valor correspondente às metas estabelecidas, considerando o menor valor orçado.

§ 2º Quando a atuação da entidade em campanhas acontecer em parceria, as metas serão financiadas em 50% das metas acima.

§ 3º Fica autorizada a execução de metas cumulativas nas ações do Programa de Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas,

Intervenções e Capacitações na Política Pública Municipal sobre Drogas, não podendo ultrapassar o valor anual estabelecido no CAPUT.

§ 4º Para o monitoramento das ações executadas, a OSC deverá entregar, para análise da gestão da política, os seguintes documentos:
· Relatório qualitativo e quantitativo de execução I – referente ações de Capacitação;
· Relatório qualitativo e quantitativo de execução II – referente ações de Intervenção;
· Relatório Mensal de Execução;
· Conteúdo ministrado;
· Fotocópia de ficha de inscrição dos participantes;
· Fotocópia de lista de presença;
· Fotocópia do modelo da certificação concedida;
· Avaliação individual dos participantes quando cursos e seminários;
· Fotos e ou vídeos;
· Modelo do material informativo ou complementar distribuído, quando for o caso.

§ 4º os itens "d", "e", "f" e "g" somente serão solicitados para os Cursos e Seminários. Para as demais ações a presença dos participantes se dará por meio de declaração da entidade e/ou fotocópia de livros de presença da entidade.

Art. 3º Estabelecer prazo para a entrega do Relatório Mensal de Atendimento – RMA por Organizações da Sociedade Civil. Entregar na Gerência de Gestão SUAS do Órgão Gestor até o 1º dia útil do mês subseq-ente ao atendimento.

§ 1º às OSC´s cabe:
I – Considerar o período de execução do atendimento correspondente ao dia 26 do mês em vigência até o dia 25 do mês subseq-ente.
II – Entregar o RMA mencionado no caput deste artigo, sem o qual implicará no bloqueio do repasse da parcela pertinente, até a sua regularização.
Com relação ao Programa de Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, Intervenções e Capacitações na Política Pública Municipal, é obrigatória a apresentação de relatório mensal das ações, independente da quantidade de metas executadas durante o mês.

III - Executar as despesas, obrigatoriamente vinculadas AO OBJETO do Termo de Colaboração.

§ 2º à SEMUDES cabe:
I – o pagamento das parcelas conforme a execução constatada através do Relatório Mensal de Atendimento.
II - apurar a média de execução dos programas não governamentais, no período de janeiro a novembro de 2021, para fim de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.
IV – propor alterações de valores pactuados na ocorrência de ampliação, redução ou ausência para execução das ações, mediante aprovação do COMEN e formalização de termo aditivo ao instrumento da parceria.

Art. 4º Compete ao COMEN requisitar, a qualquer tempo, informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução dos Programas financiados pelo FREMAD.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de novembro de 2020.
ANDREY SAGAZ FORTE
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2223/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2719428

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2223/2020 - SAMAE
OBJETO:Manutenção em inversores de frequência Danfoos.
CONTRATADO: Elektra LTDA. EPP
BASE LEGAL:Artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
VALOR: R$ 47.365,61
DATA HOMOLOGAÇÃO:16/11/2020

Blumenau (SC) 16/11/2020
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2236/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2719430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2236/2020

OBJETO: Registro de preços para possível contratação dos serviços de imunização, desratização e aplicação de cupinicida pelo período de 01 ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA:
Dedetizadora Planalto e Serviços LTDA.
CNPJ: 15.583.923/0001-90
Valor Total R$ 249.500,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 16 de novembro de 2020.
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7816/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2719435

PORTARIA N.° 7816/20
DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2227/2020 FIRMADO COM VITACICLO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR
Os servidores listados para fiscalizarem serviços de recebimento, triagem e destinação final adequada de 3.000 toneladas de resíduos sólidos recicláveis do município de Blumenau:

EMERSON FELIPPI, cadastro 2169-5, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 13 de novembro de 2020.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7817/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2719436

PORTARIA N° 7817/20
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER
Licença Paternidade com fulcro no artigo 276, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

ADAN MAX OLIVEIRA BORSTEL, cadastro 2138-5, servidor público autárquico municipal desde 10/06/2019, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Operador de ETA/ETE, conforme Processo Administrativo nº 700/2011, a contar de 31/10/2020.

Samae, 13 de novembro de 2020.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7818/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2719438

PORTARIA N° 7818/20
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER
Auxílio Natalidade de acordo com o artigo 266, Caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal:

ADAN MAX OLIVEIRA BORSTEL, cadastro 2138-5, servidor público autárquico municipal desde 10/06/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, conforme Processo Administrativo nº 701/2011.

Samae, 13 de novembro de 2020.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7819/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2719440

PORTARIA Nº 7819/20
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2020.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, médicos peritos, para compor Junta Médica Oficial, com a finalidade de avaliar sanidade mental do servidor L.F.F., no Processo Administrativo Disciplinar 004/2020 da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD, nos termos do artigo 238 da Lei Complementar 660/2007:

DRA. ADRIANA VIEIRA ANTUNES WIETHORN, CRM 7959, ocupante do cardo de provimento efetivo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SESOSP;

DRA. GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO, CRM 21560, ocupante do cardo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

DR. SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO, CRM 11425, ocupante do cardo de provimento efetivo de Médico Perito, lotado no Instituto Municipal de Seguridade do Servidor de Blumenau- ISSBLU.

Samae, 13 de novembro de 2020.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7820/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2719441

PORTARIA N° 7820/20
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

GUSTAVO NAGEL, cadastro 2183-0, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social, no dia 13 de novembro de 2020.

Samae, 13 de novembro de 2020.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7821/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2719444

PORTARIA N° 7821/20
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

NOMEAR
Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

SILVIA REGINA MACHADO, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social, no dia 16 de novembro de 2020;

Samae, 16 de novembro de 2020.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 475/2020 - FURB

Publicação Nº 2719448

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 475/2020
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SERVICE INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL.
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 301/2018.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em equipamentos e softwares da fabricante Oracle".

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 354/2018 e Contrato nº 301/2018, firmado em 19 de novembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO CONTRATUAL:
A Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 301/2018 passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo: "O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 301/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2019 até 18 de novembro de 2020, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Mantem-se o preço do aditivo nº 02, conforme transcrito a seguir:
[...]1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais):

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário do Item (em R$)	Preço total do Item (em R$)
1	39197	12	Mês	Despesa mensal com pagamento de serviço técnico especializado em equipamentos e softwares da fabricante Oracle.	4.700,00	56.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 301/2018 que não colidirem com o presente documento.

Blumenau/SC,12 de novembro de 2020.

EXTRATO Nº 481/2020 - FURB

Publicação Nº 2719451

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 481/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 172/2019.

OBJETO: Contratação de sociedade empresária ou simples especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos Campi da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 533/2018 e Contrato nº 172/2019, firmado em 14 de agosto de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:
Para a vigência do Contrato inicial (1º /10/19 a 30/09/20), suprime-se o valor de R$ 199.742,21 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), que corresponde a 5,443% (cinco vírgula quatro quatro três por cento) a menor em relação ao valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO TOTAL:
O percentual total suprimido em relação ao valor inicial do contrato, decorrentes dos aditivos nºs 02, 03, 05, 06 e 08, corresponde a 20,228% (vinte vírgula dois dois oito por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 172/2019 e aditivos nºs 01 a 07 que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau/SC,13 de novembro de 2020.

EXTRATO Nº 482/2020 - FURB

Publicação Nº 2719455

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 482/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
THEMA INFORMÁTICA LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 288/2017.

OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico de manutenção, modalidade garantia legal e tecnológica e de suporte técnico de manutenção, modalidade assessoria operacional, para o sistema ERP instalado na FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 519/2017 e Contrato nº. 288/2017 firmado em 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3 do Contrato nº 288/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de dezembro de 2020 até 30 de novembro de 2021, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
A manutenção dos valores firmados no Termo Aditivo nº 001, conforme a seguir:
1.4. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global de R$ 309.264,40 (trezentos e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos):

Item	Código FURB	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário do Item em R$	Preço Total, por ano, em R$
01	33496	12	mês	Serviço de suporte técnico de manutenção do Sistema ERP instalado na FURB, na modalidade "Garantia Legal e Tecnológica (GLT)".	23.079,95	276.959,40

02	33497	250	Hora	Serviços de suporte técnico de manutenção do Sistema ERP instalado na FURB, na modalidade Assessoria Operacional.	129,22	32.305,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 288/2017 e Termos Aditivos nºs 001 e 002, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de novembro de 2020.

EXTRATO Nº 483/2020 - FURB

Publicação Nº 2719459

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 483/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
MICRO FOCUS BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 316/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de suporte técnico do software Data Protector, instalados na FURB".
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 541/2018 e Contrato nº. 316/2018, firmado em 1º de dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 316/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2020 até 30 de novembro de 2021, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 316/2018, que passa a ter a seguinte redação a partir de 1º de dezembro de 2020:
[...]Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 10.028,79 (dez mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos), de acordo com a Proposta Técnica/Comercial, apresentada pela CONTRATADA, para a vigência do presente aditivo.

Código Do Produto	Qtde	Descrição do Produto	Inicio	Término	Identificador De Contrato (SAID)
B6963AAE	6	DP drive extn WIN/Netware/Linux E-LTU	01/12/2020	30/11/2021	2153063441-A
B6963AAE	1	DP drive WIN/Netware/Linux E-LTU	01/12/2020	30/11/2021	2153063441-A
B6965BAE	1	DP on-line Backup for windows E-LTU	01/12/2020	30/11/2021	2153063441-A
B6965BAE	2	DP on-line Backup for windows E-LTU	01/12/2020	30/11/2021	2153063441-A
B6961BAE	1	Data Prot Stater Pack Windows E-LTU	01/12/2020	30/11/2021	2153063441-A
B6965BAE	3	DP on-line Backup for windows E-LTU	20/08/2020	30/11/2020	2153063441-A

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 316/2018 e Termos Aditivo nº 001 e 002, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de novembro de 2020.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

Publicação Nº 2719608

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU.
DATA DE ABERTURA: 27/11/2020.
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico https://www.camarablu.sc.gov.br/ selecionando a opção Transparência - https://www.camarablu.sc.gov.br/transparencia/ ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1500.

Blumenau, 16 de novembro de 2020.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 02/2020

Publicação Nº 2719418

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no CNPJ: 82.844.754/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na resolução/CD/ FNDE n° 26, de 17 de junho de 2014, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 13 horas do dia 02 de dezembro de 2020, na sala de licitações:

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, relacionados e especificados no ANEXO 7.
1.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
1.3 Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

2. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
2.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: PNAE: 61, 64, 67, 69 e RECURSOS PRÓPRIOS: 59, 62, 65, 68.

3. HABILITAÇÃO
3.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social da proponente os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____
3.1.1. ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
3.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
3.1.1.1.1 Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias; 3.1.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.1.1.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
3.1.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
3.1.1.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
3.1.1.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
3.1.1.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3.1.1.1.8 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme Modelo em Anexo.
3.1.2. ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
3.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
3.1.2.1.1 Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
3.1.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.1.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
3.1.2.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores Familiares relacionados no projeto de venda, conforme Modelo em Anexo.
3.1.3. ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS
3.1.3.1. Os Fornecedores Individuais não organizados em grupos deverão apresentar no Envelope n° 1 os Documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
3.1.3.1.1 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
3.1.3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
3.1.3.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Modelo em Anexo.
3.2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
De acordo com o § 5º do Artigo 27 da Resolução /CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2014, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação exigida neste edital.
3.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO
3.3.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da Sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório Competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
3.3.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido pela legislação vigente.
3.3.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
3.3.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
3.3.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com Credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.
4. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA
4.1. PREÇOS
Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.
4.2. VALIDADE DA PROPOSTA
As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.
4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO
4.3.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.
4.3.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.
4.3.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social da proponente os seguintes dizeres:
ENVELOPE N° 002 – PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____

5. PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM PARA DESEMPATE
5.1 Os fornecedores locais do município;
5.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades Quilombolas;
5.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
5.4 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
5.5 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares Rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica
5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
5.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
5.8. Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e Empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de Produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
6.1 Não haverá necessidade de amostras dos produtos, contudo na data de entrega os produtos ficam sujeitos à devolução caso não atendam as características aqui exigidas;
6.2 As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO 1.
7. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA
7.1. Locais de Entrega: Conforme Relação de Unidades Escolares e CEIs – ANEXO 4
7.2. Periodicidade: Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.
7.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.
8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do contratado, vedada a antecipação de Pagamento, para cada faturamento.

9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA
9.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2021, elaborados pela nutricionista do Município.
9.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
9.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).
10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:
10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e Regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.
10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.
10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;
10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.
10.5 Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
11. PENALIDADES
11.1 Multas de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
11.2 Multas de 1% (um por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O presente Chamado Pública poderá ser obtida na Secretaria de Educação ou Agricultura no horário expediente, ou através do "site" www.bomjardimdaserra.sc.gov.br
12.2. Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução n° 26 do FNDE, de 17 de Junho de 2014;
12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
12.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme Artigo 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2014;
12.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.
12.6. Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO 2 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA
ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 4 - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIs
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
ANEXO 6 – PERIODICIDADE DE CONSUMO DOS ALIMENTOS

Bom Jardim da Serra – SC, 12 de Novembro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
Referente à Chamada Pública de Compra N° 002/2020

1 - OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.
Itens da agricultura familiar para a chamada pública para o ano de 2021/conforme planilha anexo
2 - DO RECEBIMENTO:
2.1 - O objeto acima descrito referente aos Gêneros Alimentícios deverá ser entregue nas escolas e CEIs, conforme relação ANEXO 4, todas as segundas-feiras ou terças-feiras.
2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
2.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;
2.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseq-ente aceitação pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação – BOM JARDIM DA SERRA/SC.

ANEXO II

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N°_____/2021.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no CNPJ: 12.102.905/0001-51, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Serginho Rodrigues de

Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n°_____, em _____/UF, inscrita no CNPJ:_____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n° do CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2020, de acordo com a chamada pública n° 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
***** Itens do Edital de Chamada Pública nº 002/2020 ****

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2014, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a(s) ENTIDADE(S) ARTICULADORA(S) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA: O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento:
a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas e CEIs, conforme relação do Edital de Chamada Pública nº 002/2020, todas as segundas-feiras ou terças-feiras;
b) O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
CLÁUSULA SEXTA:
a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____).
b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____) (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando_____ (valor total do projeto de venda).
CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, Pessoal, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrá(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE _____ Aplicações Diretas
CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA TREZE: O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n° 002/2020, pela resolução CD/FNDE n° 26 de 17 de junho de 2014 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE: Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá

validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM: Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de acordo com a periodicidade dos alimentos do Edital de Chamada Pública nº 002/2020
CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de São Joaquim/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Bom Jardim da Serra - SC, _____ de _____ de _____.

Serginho Rodrigues de Oliveira
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:
Endereço: Endereço:

ANEXO IV
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTOS DA BOA VISTA
ESTRADA GERAL ALTOS DA BOA VISTA
LOCALIDADE DE ALTOS DA BOA VISTA
ZONA RURAL

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL SÃO GERÔNIMO
RUA SELVA RIBEIRO CASSETARI 125 BAIRRO DIVINO ESPÍTITO SANTO
PERÍMETRO URBANO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIZA ROSA DE CARVALHO
EMILIANO CASSETARI 64 CENTRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____ __, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 002/2020, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____de 20 _____.

Assinatura

ANEXO VI

Tabela de entrega nas escolas municipais:
Divisão mensal dos produtos da agricultura familiar para a chamada pública/2020:
Entrega em três pontos:
Escola Básica Municipal São Gerônimo;
Escola Básica Municipal Altos da Boa Vista;
CEI Eliza Rosa de Carvalho;

Abobóra (200kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	40 kg	20 kg	40 kg
Abril	20 kg	10 kg	20 kg
Novembro	20 kg	10 kg	20 kg

Abobrinha (250kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	35 kg	15 kg	30 kg
Abril	35 kg	15 kg	30 kg
Novembro	40 kg	20 kg	30 kg

Alface (800unid.)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	100 un	45 un	50 un
Abril	100 un	45 un	55 un

Outubro	60 un	45 un	50 un
Novembro	60 un	40 un	50 un
Dezembro	60 un	40 un	50 un

Batata inglesa (900kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	80 kg	30 kg	40 kg
Abril	80 kg	30 kg	40 kg
Setembro	80 kg	30 kg	40 kg
Outubro	80 kg	30 kg	40 kg
Novembro	80 kg	30 kg	40 kg
Dezembro	80 kg	30 kg	40 kg

Beterraba (150kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	30 kg	20 kg	25 kg
Abril	30 kg	20 kg	25 kg

Caqui (600kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Maio	150 kg	60 kg	90 kg
Junho	150 kg	60 kg	90 kg

Cebola (250kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	40 kg	20 kg	20 kg
Abril	40 kg	20 kg	20 kg
Maio	50 kg	20 kg	20 kg

Cenoura (250kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	55 kg	30 kg	40 kg
Abril	55 kg	30 kg	40 kg

Chuchu (280kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	50 kg	40 kg	50 kg
Abril	50 kg	40 kg	50 kg

Couve manteiga (500 maços)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	20 maços	10 maços	20 maços
Abril	20 maços	10 maços	20 maços
Maio	20 maços	10 maços	20 maços
Junho	20 maços	10 maços	20 maços
Julho	20 maços	10 maços	20 maços
Agosto	20 maços	10 maços	20 maços
Setembro	20 maços	10 maços	20 maços
Outubro	20 maços	10 maços	20 maços
Novembro	20 maços	10 maços	20 maços
Dezembro	20 maços	10 maços	20 maços

Feijão Preto(400kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	50 kg	30 kg	20 kg
Abril	50 kg	30 kg	20 kg
Maio	50 kg	30 kg	20 kg
Junho	50 kg	30 kg	20 kg

Feijão Vermelho (250kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	20 kg	15 kg	15 kg
Abril	30 kg	20 kg	20 kg
Maio	30 kg	15 kg	20 kg
Junho	30 kg	15 kg	20 kg

kiwi (400kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Maio	100 kg	40 kg	60 kg
Junho	100 kg	40 kg	60 kg

Maça gala ou fugi (700kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	150 kg	30 kg	50 kg
Abril	150 kg	30 kg	50 kg
Maio	150 kg	40 kg	50 kg

Morango(1.000 bandejas)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	190 un	60 un	80 un
Abril	190 un	60 un	90 un
Maio	190 un	60 un	80 un

Moranga (300kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	50 kg	20 kg	30 kg
Abril	50 kg	20 kg	30 kg
Maio	50 kg	20 kg	30 kg

Milho verde (300kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	80 kg	30 kg	40 kg
Abril	80 kg	30 kg	40 kg

Pinhão inteiro com casca (800kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Abril	90 kg	50 kg	60 kg
Maio	90 kg	50 kg	60 kg
Junho	90 kg	50 kg	60 kg
Julho	90 kg	50 kg	60 kg

Pepino (200kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	50 kg	20 kg	30 kg
Abril	50 kg	20 kg	30 kg

Repolho verde (500 unidades)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	40 un	20 un	20 un
Abril	50 un	30 un	30 un
Maio	50 un	20 un	20 un
Outubro	40 un	20 un	20 un
Novembro	40 un	20 un	20 un
Dezembro	40 un	20 un	20 un

tempero verde (300 maços)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	20 un	10 un	15 un
Abril	10 un	20 un	25 un
Maio	20 un	10 un	15 un
Setembro	20 un	10 un	15 un
Outubro	20 un	10 un	15 un
Novembro	20 un	10 un	15 un
Dezembro	20 un	10 un	15 un

Tomate (350kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	60 kg	20 kg	30 kg
Abril	70 kg	20 kg	30 kg
Maio	70 kg	20 kg	30 kg

Tomate cereja (300kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	40 kg	20 kg	30 kg
Abril	50 kg	30 kg	40 kg
Maio	40 kg	20 kg	30 kg

Vagem (250kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	60 kg	30 kg	40 kg
Abril	60 kg	30 kg	30 kg

Rúcula (600 unidades)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	110 un	30 un	60 un
Abril	110 un	30 un	60 un
Maio	110 un	30 un	60 un

Queijo serrano (300kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	20 kg	5 kg	10 kg
Abril	25 kg	5 kg	15 kg
Maio	25 kg	5 kg	15 kg
Junho	20 kg	5 kg	10 kg
Agosto	20 kg	5 kg	10 kg
Setembro	20 kg	5 kg	10 kg
Outubro	20 kg	5 kg	10 kg
Novembro	20 kg	5 kg	10 kg

Mel de Abelha (200kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	14 kg	6 kg	8 kg
Abril	14 kg	6 kg	8 kg
Maio	12 kg	6 kg	6 kg

Junho	12 kg	6 kg	6 kg
Agosto	12 kg	6 kg	6 kg
Setembro	12 kg	6 kg	6 kg
Outubro	12 kg	6 kg	6 kg
Novembro	12 kg	6 kg	6 kg

Pêra (700kg)	Escola São Gerônimo	CEI Eliza Rosa de Carvalho	Escola Altos da Boa Vista
Março	110 kg	50 kg	80 kg
Abril	100 kg	50 kg	80 kg
Maio	100 kg	50 kg	80 kg

Observação: A entrega deverá ser realizada semanalmente, nas escolas, durante o período matutino das 08:00 às 11:00, todas as segundas e terças-feiras, sendo que a quantidade total pedida por escola será dividida por semana, de acordo com o cardápio que será realizado.

PR 37/2020

Publicação Nº 2719300

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 30 de novembro de 2020, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:
1.DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MUDAS DE ÁRVORES, MUDAS DE FLORES, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA O PLANTIO, CONFORME ANEXO VIII.
2. DA RETIRADA DO EDITAL
Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.
3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br
4. DO(S) PRAZO(S)
4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;
4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s).
O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;
5. DO(S) PAGAMENTO(S)
5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).
5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.
6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) do exercício do ano de 2020.
8. DA PARTICIPAÇÃO
8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial Nº 37/2020;
8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento

procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.
9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 24/09/2020.
11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 37/2020
Abertura às 13 horas do dia 30 de novembro de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000
Proposta
13. DA PROPOSTA
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Estar acompanhada:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 37/2020
Abertura às 13 horas do dia 30 de novembro de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000
Documentação de Habilitação
15. DA HABILITAÇÃO
15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas

excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:
15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);
15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;
15.2.10 Declaração de fatos impeditivos
15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital
15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
15.2.13 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.3.1 Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
15.3.2 Certificado Do Registro De Nacional De Sementes E Mudas – RENASEM
NOTAS
• A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
• Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
• Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
16.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote, para tanto o preço de cada item do lote não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;
16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;
16.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
16.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
16.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
16.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.12.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do

Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.
17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
19. DO DIREITO AO RECURSO
19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)
20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;
20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;
20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO
21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
21.2. Após a emissão da Autorização de fornecimento, a empresa vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para o início do serviço, ora contratado;
21.3. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA
22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.
23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS
23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.
23.4 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.
23.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
25. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.
Bom Jardim da Serra, 16 de novembro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.
CONTRATO N° ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. - O presente contrato tem por objeto _____
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste

Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES
5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;
5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.
5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:
(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.
10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira Contratado (A). Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome:_____
CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO III

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. .. , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 253/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719475

PORTARIA Nº 253/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Servidora Pública Municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, inscrita na matricula nº 350-6, portadora do CPF sob. nº 026.966.599-40, do Cargo em Comissão da Secretária Municipal da Saúde e Promoção Social, voltando ao cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719481

PORTARIA Nº 254/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido o Servidor Municipal Srº. Jean Carlos Persch, inscrito na matricula nº 747-1, portador do CPF sob. nº 056.952.279-09, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Sub-Secretário , com carga horária de 40 horas semanais, em caráter Comissionado, nomeado em 01 de fevereiro de 2017, sendo sua exoneração a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719488

PORTARIA Nº 255/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Servidor Municipal Srº. Leonir Lamb, inscrito na matricula nº 820-6, portador do CPF sob. nº 036.471.959-10, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Secretário Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, em caráter Comissionado, nomeado em 02 de maio de 2019, sendo sua exoneração a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de novembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.946.235,55	16.946.235,55	2.858.560,04	16,87	14.321.926,11	84,51	2.624.309,44
Receitas Correntes	15.851.400,00	15.851.400,00	2.493.410,04	15,73	12.727.806,11	80,29	3.123.593,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	917.700,00	917.700,00	187.758,95	20,46	811.500,69	88,43	106.199,31
Impostos	659.960,00	659.960,00	137.889,22	20,89	568.412,59	86,13	91.547,41
Taxas	190.540,00	190.540,00	47.219,35	24,78	227.078,87	119,18	(36.538,87)
Contribuição de Melhoria	67.200,00	67.200,00	2.650,38	3,94	16.009,23	23,82	51.190,77
Contribuições	60.000,00	60.000,00	7.026,56	11,71	34.772,92	57,95	25.227,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	7.026,56	11,71	34.772,92	57,95	25.227,08
Receita Patrimonial	85.000,00	85.000,00	976,11	1,15	14.075,70	16,56	70.924,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	250,00	10,00	2.867,27	114,69	(367,27)
Valores Mobiliários	82.500,00	82.500,00	726,11	0,88	11.208,43	13,59	71.291,57
Receita Agropecuária	41.500,00	41.500,00	4.110,58	9,91	19.464,76	46,90	22.035,24
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	1.754,03	0,88	93.949,94	46,97	106.050,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	16.100,50	-	(16.100,50)
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	1.754,03	0,88	77.849,44	38,92	122.150,56
Transferências Correntes	14.503.200,00	14.503.200,00	2.291.385,89	15,80	11.745.803,50	80,99	2.757.396,50
Transferências da União e de suas Entidades	8.816.200,00	8.816.200,00	1.284.451,49	14,57	7.197.411,45	81,64	1.618.788,55
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.487.000,00	4.487.000,00	815.570,84	18,18	3.670.195,76	81,80	816.804,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	191.363,56	15,95	878.196,29	73,18	321.803,71
Outras Receitas Correntes	44.000,00	44.000,00	397,92	0,90	8.238,60	18,72	35.761,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	318,88	0,80	8.097,11	20,24	31.902,89
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	79,04	1,98	141,49	3,54	3.858,51
Receitas de Capital	1.094.835,55	1.094.835,55	365.150,00	33,35	1.594.120,00	145,60	(499.284,45)
Operações de Crédito	938.000,00	938.000,00	-	-	928.970,00	99,04	9.030,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	938.000,00	938.000,00	-	-	928.970,00	99,04	9.030,00
Alienação de Bens	-	-	365.150,00	-	365.150,00	-	(365.150,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	365.150,00	-	365.150,00	-	(365.150,00)
Transferências de Capital	156.835,55	156.835,55	-	-	300.000,00	191,28	(143.164,45)
Transferências da União e de suas Entidades	156.835,55	156.835,55	-	-	300.000,00	191,28	(143.164,45)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.946.235,55	16.946.235,55	2.858.560,04	16,87	14.321.926,11	84,51	2.624.309,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.946.235,55	16.946.235,55	2.858.560,04	16,87	14.321.926,11	84,51	2.624.309,44
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.946.235,55	16.946.235,55	2.858.560,04	16,87	14.321.926,11	84,51	2.624.309,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.135.670,40	-	-	2.135.670,40	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.135.670,40	-	-	2.135.670,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.946.235,55	20.273.645,99	2.313.466,47	15.187.720,80	5.085.925,19	2.672.079,32	12.500.494,63	7.773.151,36	11.971.813,35	-
DESPESAS CORRENTES	13.725.400,00	15.520.561,62	1.187.058,67	11.259.116,21	4.261.445,41	1.938.841,38	9.954.741,41	5.565.820,21	9.795.390,13	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.624.844,00	8.434.424,81	1.060.851,52	6.147.047,68	2.287.377,13	1.176.277,73	6.056.938,74	2.377.486,07	6.014.906,70	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,00	70.000,00	7.231,22	29.458,62	40.541,38	7.231,22	29.458,62	40.541,38	29.458,62	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.005.556,00	7.016.136,81	118.975,93	5.082.609,91	1.933.526,90	755.332,43	3.868.344,05	3.147.792,76	3.751.024,81	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.210.835,55	4.743.084,37	1.126.407,80	3.928.604,59	814.479,78	733.237,94	2.545.753,22	2.197.331,15	2.176.423,22	-
INVESTIMENTOS	2.950.835,55	4.473.084,37	1.072.249,69	3.715.623,26	757.461,11	679.079,83	2.332.771,89	2.140.312,48	1.963.441,89	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	270.000,00	54.158,11	212.981,33	57.018,67	54.158,11	212.981,33	57.018,67	212.981,33	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.946.235,55	20.273.645,99	2.313.466,47	15.187.720,80	5.085.925,19	2.672.079,32	12.500.494,63	7.773.151,36	11.971.813,35	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.946.235,55	20.273.645,99	2.313.466,47	15.187.720,80	5.085.925,19	2.672.079,32	12.500.494,63	7.773.151,36	11.971.813,35	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.821.431,48	-	2.350.112,76	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.946.235,55	20.273.645,99	2.313.466,47	15.187.720,80	-	2.672.079,32	14.321.926,11	7.773.151,36	14.321.926,11	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Nov/2020, 14h e 13m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/O-8

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**16.946.235,55**	**20.273.645,99**	**2.313.466,47**	**15.187.720,80**	**100,00**	**5.085.925,19**	**2.672.079,32**	**12.500.494,63**	**100,00**	**7.773.151,36**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	77.861,36	469.368,32	3,09	430.631,68	86.526,92	459.818,90	3,68	440.181,10
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	77.861,36	469.368,32	3,09	430.631,68	86.526,92	459.818,90	3,68	440.181,10
Administração	1.861.116,00	1.953.516,00	243.247,26	1.561.421,54	10,28	392.094,46	276.267,17	1.456.484,34	11,65	497.031,66
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	6.126,63	30.385,50	0,20	19.614,50	6.126,63	30.385,50	0,24	19.614,50
Administração Geral	1.421.116,00	1.496.516,00	174.901,28	1.215.124,05	8,00	281.391,95	206.879,55	1.113.087,62	8,90	383.428,38
Administração Financeira	235.000,00	232.000,00	35.025,14	174.786,57	1,15	57.213,43	35.150,54	174.350,97	1,39	57.649,03
Controle Interno	71.000,00	91.000,00	13.529,08	68.020,42	0,45	22.979,58	13.994,12	66.625,30	0,53	24.374,70
Administração de Receitas	84.000,00	84.000,00	13.665,13	73.105,00	0,48	10.895,00	14.116,33	72.034,95	0,58	11.965,05
Segurança Pública	92.000,00	108.551,85	17.058,75	38.832,83	0,26	69.719,02	8.189,54	26.783,38	0,21	81.768,47
Policiamento	92.000,00	108.551,85	17.058,75	38.832,83	0,26	69.719,02	8.189,54	26.783,38	0,21	81.768,47
Assistência Social	551.500,00	728.551,18	38.642,09	304.627,77	2,01	423.923,41	41.394,05	276.337,05	2,21	452.214,13
Assistência ao Idoso	20.000,00	5.000,00	0,00	1.452,95	0,01	3.547,05	0,00	1.452,95	0,01	3.547,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	118.000,00	111.000,00	16.277,78	94.805,79	0,62	16.194,21	15.440,48	87.164,55	0,70	23.835,45
Assistência Comunitária	413.500,00	612.551,18	22.364,31	208.369,03	1,37	404.182,15	25.953,57	187.719,55	1,50	424.831,63
Saúde	3.474.844,00	4.453.901,22	217.505,30	3.024.526,09	19,91	1.429.375,13	559.358,46	2.595.684,56	20,76	1.858.216,66
Atenção Básica	2.989.844,00	3.968.901,22	203.902,80	2.691.455,46	17,72	1.277.445,76	498.800,40	2.311.196,49	18,49	1.657.704,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.000,00	290.000,00	0,00	282.470,24	1,86	7.529,76	47.757,56	234.712,68	1,88	55.287,32
Vigilância Sanitária	101.000,00	101.000,00	6.007,07	17.113,50	0,11	83.886,50	6.030,07	17.113,50	0,14	83.886,50
Vigilância Epidemiológica	94.000,00	94.000,00	7.595,43	33.486,89	0,22	60.513,11	6.770,43	32.661,89	0,26	61.338,11
Educação	3.281.775,55	3.695.479,46	306.555,09	2.715.613,89	17,88	979.865,57	430.586,11	2.381.243,94	19,05	1.314.235,52
Alimentação e Nutrição	267.000,00	319.814,27	14.712,38	238.500,80	1,57	81.313,47	40.745,45	196.238,71	1,57	123.575,56
Ensino Fundamental	2.234.775,55	2.520.665,19	190.231,62	1.825.512,97	12,02	695.152,22	277.466,67	1.605.083,72	12,84	915.581,47
Educação Infantil	780.000,00	855.000,00	101.611,09	651.600,12	4,29	203.399,88	112.373,99	579.921,51	4,64	275.078,49
Cultura	240.000,00	265.000,00	-30.788,60	171.183,15	1,13	93.816,85	23.472,38	143.892,92	1,15	121.107,08
Difusão Cultural	240.000,00	265.000,00	-30.788,60	171.183,15	1,13	93.816,85	23.472,38	143.892,92	1,15	121.107,08
Urbanismo	1.796.000,00	2.613.934,60	448.558,48	2.144.730,49	14,12	469.204,11	371.916,28	942.423,79	7,54	1.671.510,81
Infra-estrutura Urbana	904.000,00	1.606.934,60	320.220,40	1.268.203,84	8,35	338.730,76	70.116,25	264.960,15	2,12	1.341.974,45

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	731.000,00	846.000,00	125.548,08	717.994,83	4,73	128.005,17	284.503,58	590.737,35	4,73	255.262,65
Energia Elétrica	161.000,00	161.000,00	2.790,00	158.531,82	1,04	2.468,18	17.296,45	86.726,29	0,69	74.273,71
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	3.889,00	0,03	7.111,00	0,00	3.889,00	0,03	7.111,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	3.889,00	0,03	7.111,00	0,00	3.889,00	0,03	7.111,00
Saneamento	35.000,00	50.000,00	1.216,71	44.566,71	0,29	5.433,29	32.130,00	43.350,00	0,35	6.650,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	50.000,00	1.216,71	44.566,71	0,29	5.433,29	32.130,00	43.350,00	0,35	6.650,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.413.000,00	1.869.000,00	558.768,00	1.608.193,40	10,59	260.806,60	541.323,25	1.448.553,16	11,59	420.446,84
Extensão Rural	1.285.000,00	1.741.000,00	537.388,24	1.507.974,58	9,93	233.025,42	517.871,88	1.354.896,56	10,84	386.103,44
Promoção da Produção Agropecuária	128.000,00	128.000,00	21.379,76	100.218,82	0,66	27.781,18	23.451,37	93.656,60	0,75	34.343,40
Comunicações	10.000,00	16.000,00	420,00	10.940,00	0,07	5.060,00	5.420,66	9.769,13	0,08	6.230,87
Telecomunicações	10.000,00	16.000,00	420,00	10.940,00	0,07	5.060,00	5.420,66	9.769,13	0,08	6.230,87
Energia	40.000,00	52.000,00	0,00	51.067,07	0,34	932,93	0,00	51.067,07	0,41	932,93
Energia Elétrica	40.000,00	52.000,00	0,00	51.067,07	0,34	932,93	0,00	51.067,07	0,41	932,93
Transporte	2.278.000,00	2.594.592,59	347.732,45	2.319.339,38	15,27	275.253,21	180.772,45	1.955.289,18	15,64	639.303,41
Transporte Rodoviário	2.278.000,00	2.594.592,59	347.732,45	2.319.339,38	15,27	275.253,21	180.772,45	1.955.289,18	15,64	639.303,41
Desporto e Lazer	437.000,00	434.478,45	-49,52	355.349,57	2,34	79.128,88	27.982,95	341.836,62	2,73	92.641,83
Desporto Comunitário	437.000,00	434.478,45	-49,52	355.349,57	2,34	79.128,88	27.982,95	341.836,62	2,73	92.641,83
Encargos Especiais	505.000,00	507.640,64	86.739,10	364.071,59	2,40	143.569,05	86.739,10	364.071,59	2,91	143.569,05
Serviço da Dívida Interna	505.000,00	507.640,64	86.739,10	364.071,59	2,40	143.569,05	86.739,10	364.071,59	2,91	143.569,05
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**16.946.235,55**	**20.273.645,99**	**2.313.466,47**	**15.187.720,80**	**100,00**	**5.085.925,19**	**2.672.079,32**	**12.500.494,63**	**100,00**	**7.773.151,36**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Nov/2020, 14h e 17m.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	659.960,00	659.960,00	568.412,59	86,13
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.240,00	123.240,00	70.670,51	57,34
1.1.1-IPTU	108.800,00	108.800,00	65.247,46	59,97
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.440,00	14.440,00	5.423,05	37,56
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	164.966,44	107,82
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	164.966,44	109,98
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.720,00	153.720,00	114.305,19	74,36
1.3.1-ISS	143.900,00	143.900,00	104.884,42	72,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.820,00	9.820,00	9.420,77	95,93
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	218.470,45	94,99
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.519.000,00	14.519.000,00	10.175.200,68	70,08
2.1-Cota-Parte FPM	9.180.000,00	9.180.000,00	5.898.057,78	64,25
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	5.580.294,85	65,65
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	340.000,00	340.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	340.000,00	340.000,00	317.762,93	93,46
2.2-Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.009.443,39	80,19
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	51.366,01	73,38
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	4.265,01	106,63
2.6-Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	212.068,49	88,36
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.178.960,00	15.178.960,00	10.743.613,27	70,78

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	177.000,00	177.000,00	137.510,75	77,69
5.1 - Transferências do Salário-Educação	111.000,00	111.000,00	89.021,56	80,20
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	30.000,00	30.000,00	24.208,20	80,69
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	23.949,11	70,44
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	273,67	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	58,21	2,91
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.000,00	72.000,00	12.295,97	17,08
6.1 - Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	12.226,55	17,47
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	69,42	3,47
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	249.000,00	249.000,00	149.806,72	60,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.767.800,00	2.767.800,00	1.971.485,49	71,23
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.116.058,69	65,65
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	801.887,78	80,19
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	10.273,12	73,38
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	800,00	800,00	852,93	106,62
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	42.412,97	88,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.203.000,00	1.203.000,00	878.765,32	73,05
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	878.196,29	73,18
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	569,03	18,97
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.567.800,00	-1.567.800,00	-1.093.289,20	69,73

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.002.000,00	1.035.220,69	787.159,53	76,04	787.159,53	76,04
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.002.000,00	1.035.220,69	787.159,53	76,04	787.159,53	76,04
14-OUTRAS DESPESAS	201.000,00	201.000,00	69.834,99	34,74	69.834,99	34,74
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	201.000,00	201.000,00	69.834,99	34,74	69.834,99	34,74
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.203.000,00	1.236.220,69	856.994,52	69,32	856.994,52	69,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.220,69
17.1 - FUNDEB 60%	33.220,69
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	33.220,69

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	823.773,83
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,80
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,95
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,26

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	33.220,69
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	33.220,69

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	780.000,00	780.000,00	576.600,12	73,92	549.148,80	70,40
22.1-Creche	250.000,00	250.000,00	160.842,76	64,34	158.114,31	63,25
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	250.000,00	160.842,76	64,34	158.114,31	63,25
22.2-Pré-Escola	530.000,00	530.000,00	415.757,36	78,44	391.034,49	73,78
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	530.000,00	530.000,00	415.757,36	78,44	391.034,49	73,78
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.959.940,00	1.993.160,69	1.447.931,51	72,64	1.413.766,55	70,93
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.203.000,00	1.236.220,69	856.994,52	69,32	856.994,52	69,32
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	756.940,00	756.940,00	590.936,99	78,07	556.772,03	73,56
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.739.940,00	2.773.160,69	2.024.531,63	73,00	1.962.915,35	70,78

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.093.289,20
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.220,69
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.060.068,51
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	3.022.983,86
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	28,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.000,00	111.503,93	47.929,05	42,98	23.358,56	20,95
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	194.835,55	214.098,84	194.233,83	90,72	26.244,49	12,26
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	305.835,55	325.602,77	242.162,88	74,37	49.603,05	15,23
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.045.775,55	3.098.763,46	2.266.694,51	73,15	2.012.518,40	64,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	33.220,69	503,93
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	878.196,29	89.021,56
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	856.994,52	22.957,26
47.1 Orçamento do Exercício	856.994,52	22.957,26
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	569,03	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.991,49	66.568,23
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	54.991,49	66.568,23

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Nov/2020, 14h e 29m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	659.960,00	659.960,00	568.412,59	86,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	123.240,00	123.240,00	70.670,51	57,34
IPTU	108.800,00	108.800,00	65.247,46	59,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.440,00	14.440,00	5.423,05	37,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	164.966,44	107,82
ITBI	150.000,00	150.000,00	164.966,44	109,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.720,00	153.720,00	114.305,19	74,36
ISS	143.900,00	143.900,00	104.884,42	72,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.820,00	9.820,00	9.420,77	95,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	230.000,00	230.000,00	218.470,45	94,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.839.000,00	13.839.000,00	9.857.437,75	71,23
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	5.580.294,85	65,65
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	4.265,01	106,63
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	212.068,49	88,36
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.009.443,39	80,19
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	51.366,01	73,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.498.960,00	14.498.960,00	10.425.850,34	71,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.975.344,00	1.975.344,00	1.713.842,74	86,76	1.430.787,47	72,43	1.390.417,56	70,39
Despesas Correntes	1.923.344,00	1.923.344,00	1.670.360,84	86,85	1.409.805,57	73,30	1.370.125,66	71,24
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	43.481,90	83,62	20.981,90	40,35	20.291,90	39,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	290.000,00	290.000,00	282.470,24	97,40	234.712,68	80,94	210.833,90	72,70
Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	282.470,24	97,40	234.712,68	80,94	210.833,90	72,70
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.000,00	81.000,00	16.983,50	20,97	16.983,50	20,97	16.983,50	20,97
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	16.983,50	21,77	16.983,50	21,77	16.983,50	21,77
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	78.000,00	32.425,89	41,57	32.425,89	41,57	32.425,89	41,57
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	30.747,89	41,00	30.747,89	41,00	30.747,89	41,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.678,00	55,93	1.678,00	55,93	1.678,00	55,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.424.344,00	2.424.344,00	2.045.722,37	84,38	1.714.909,54	70,74	1.650.660,85	68,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.045.722,37	1.714.909,54	1.650.660,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]		-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.045.722,37	1.714.909,54	1.650.660,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.563.877,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.563.877,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	151.031,99	86.783,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.563.877,55	1.714.909,54	151.031,99	-	-	-	-	-	-	151.031,99
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	874.000,00	874.000,00	1.106.959,31	126,65
Proveniente da União	763.000,00	763.000,00	951.419,84	124,69
Proveniente dos Estados	111.000,00	111.000,00	155.539,47	140,13
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	874.000,00	874.000,00	1.106.959,31	126,65

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.009.000,00	1.957.343,74	946.845,84	48,37	850.937,14	43,47	837.213,59	42,77
Despesas Correntes	992.000,00	1.923.505,02	925.295,84	48,10	829.387,14	43,12	815.663,59	42,41
Despesas de Capital	17.000,00	33.838,72	21.550,00	63,68	21.550,00	63,68	21.550,00	63,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	130,00	0,65	130,00	0,65	130,00	0,65
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	130,00	1,30	130,00	1,30	130,00	1,30
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.000,00	16.000,00	1.061,00	6,63	236,00	1,48	236,00	1,48
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.061,00	10,61	236,00	2,36	236,00	2,36
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.045.000,00	1.993.343,74	948.036,84	47,56	851.303,14	42,71	837.579,59	42,02

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.984.344,00	3.932.687,74	2.660.688,58	67,66	2.281.724,61	58,02	2.227.631,15	56,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	290.000,00	290.000,00	282.470,24	97,40	234.712,68	80,94	210.833,90	72,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	101.000,00	101.000,00	17.113,50	16,94	17.113,50	16,94	17.113,50	16,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.000,00	94.000,00	33.486,89	35,62	32.661,89	34,75	32.661,89	34,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.469.344,00	4.417.687,74	2.993.759,21	67,77	2.566.212,68	58,09	2.488.240,44	56,32
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	764.000,00	1.601.288,29	847.741,95	52,94	764.877,90	47,77	757.711,70	47,32
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.705.344,00	2.816.399,45	2.146.017,26	76,20	1.801.334,78	63,96	1.730.528,74	61,44

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Nov/2020, 14h e 37m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/O-8

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2719116

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	12.727.806,11
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Dotação Atualizada	900.000,00
Despesas Empenhadas	469.368,32
Despesas Liquidadas	459.818,90
Despesas Pagas	453.221,93
Superávit Orçamentário	12.267.987,21

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	469.368,32
Despesas Liquidadas	459.818,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	16.070.447,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.070.447,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.070.447,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	12.273.589,18	
Resultado Nominal	0,00	12.273.589,18	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 09h e 09m.

_____ _____

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
212114302

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**900.000,00**	**900.000,00**	**77.861,36**	**469.368,32**	**100,00**	**430.631,68**	**86.526,92**	**459.818,90**	**100,00**	**440.181,10**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	77.861,36	469.368,32	100,00	430.631,68	86.526,92	459.818,90	100,00	440.181,10
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	77.861,36	469.368,32	100,00	430.631,68	86.526,92	459.818,90	100,00	440.181,10
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**900.000,00**	**900.000,00**	**77.861,36**	**469.368,32**	**100,00**	**430.631,68**	**86.526,92**	**459.818,90**	**100,00**	**440.181,10**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 13h e 12m.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
212114302

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	2.493.410,04	-	12.727.806,11	-	(12.727.806,11)
Receitas Correntes	-	-	2.493.410,04	-	12.727.806,11	-	(12.727.806,11)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	2.493.410,04	-	12.727.806,11	-	(12.727.806,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	2.493.410,04	-	12.727.806,11	-	(12.727.806,11)
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	2.493.410,04	-	12.727.806,11	-	(12.727.806,11)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	900.000,00	900.000,00	77.861,36	469.368,32	430.631,68	86.526,92	459.818,90	440.181,10	453.221,93	-
DESPESAS CORRENTES	838.000,00	838.000,00	77.861,36	459.529,32	378.470,68	86.526,92	449.979,90	388.020,10	443.382,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	580.000,00	580.000,00	76.022,26	378.127,24	201.872,76	76.022,26	378.127,24	201.872,76	371.530,27	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.000,00	258.000,00	1.839,10	81.402,08	176.597,92	10.504,66	71.852,66	186.147,34	71.852,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	62.000,00	-	9.839,00	52.161,00	-	9.839,00	52.161,00	9.839,00	-
INVESTIMENTOS	62.000,00	62.000,00	-	9.839,00	52.161,00	-	9.839,00	52.161,00	9.839,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000,00	900.000,00	77.861,36	469.368,32	430.631,68	86.526,92	459.818,90	440.181,10	453.221,93	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	900.000,00	900.000,00	77.861,36	469.368,32	430.631,68	86.526,92	459.818,90	440.181,10	453.221,93	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.258.437,79	-	-	12.267.987,21	-	12.274.584,18	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	900.000,00	77.861,36	12.727.806,11	-	86.526,92	12.727.806,11	440.181,10	12.727.806,11	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 08h e 43m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
212114302

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2617 2020

Publicação Nº 2718972

DECRETO Nº 2617/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 2.967,00 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 428 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 02380004 - Coronavírus (COVID-19)	2.967,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 02380004 - Coronavírus (COVID-19)	2.967,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 16 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR57/2020-NASATO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

Publicação Nº 2719008

Extrato de Contrato nº 57/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: NASATTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 11.069.461/0001-37, Rua Oswaldo Meuche, 204, Salto do Norte, CEP:89.070-210, Blumenau/SC, fone (47)3334-1695, 99958-1711
Valor: R$ 43.840,00(quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)
Objeto: Serviços especializados em PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO, na localidade de Pedras Grandes.
Vigência: 31/12/2020
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº71/2020-Dispensa de Licitação nº 06/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 12/2019- ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI

Publicação Nº 2718850

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 12/2019
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Artefatos de Cimento Raimondi Ltda
Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de 01/12/2020 à 30/04/2021, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.2 do contrato original.

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO 55/2020

Publicação Nº 2718806

EXTRATO DE CONTRATO 55/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Unifique Telecomunicações S/A
CNPJ 02.255.187/0001-08
Rua Duque de Caxias, 831, Bairro Centro
Cidade Timbó – SC
Objeto: Contratação de empresa objetivando a instalação e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de fibra ótica com velocidade de 50MB (cinquenta megabits por segundo), Full duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, acesso ilimitado 24x7, 5 IP's válidos, 01 IP fixo, suporte local 24x7, monitoramento do link on line, na sede da Nova Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais
Vigência: de 14.11.2020 até 31.12.2020.
Data da assinatura: 13.11.2020

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002-2011

Publicação Nº 2719525

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2011

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 002/2011 entre o Município de Brusque e MITRA METROPOLITANA CNPJ: 83.932.343/0001-11 Objeto: termo aditivo de reajuste r$ 1.609,45 Origem dispensa de licitação nº 002/2011 processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Pe. João Francisco Salm

LEI Nº 4.326-2020

Publicação Nº 2719527

LEI N. 4.326, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar e permutar área de terra de propriedade do Município de Brusque, na forma que especifica e dá outras providências

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e permutar imóvel de propriedade do Município de Brusque por imóvel de propriedade da Nobre Administradora de Bens Ltda.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Brusque a ser desmembrado e permutado, compreende uma área de 538,64 m² (quinhentos e trinta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), parte de área maior, localizada na Rua Eduardo von Buettner, bairro Centro I, Brusque-SC, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, no livro 2, matrícula n. 85.111, avaliada em R$ 7.212,09 (sete mil duzentos e doze reais e nove centavos), de acordo com Laudo de Avaliação – Processo n. 011/2020.

Art. 3º O imóvel de propriedade da Nobre Administradora de Bens Ltda., inscrita no C.N.P.J. n. 02.332.754/0001-74, compreende igual área de 538,64 m² (quinhentos e trinta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), parte de área maior, localizada na Rua General Osório, bairro Guarani, Brusque-SC, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, no livro 2, matrícula n. 85.112, avaliada em R$ 7.212,09 (sete mil duzentos e doze reais e nove centavos), de acordo com Laudo de Avaliação – Processo n. 10/2020.

Art. 4º A área a ser dada em permuta pela empresa Nobre Administradora de Bens Ltda., será utilizada pela Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque para atendimento dos seus objetivos, previstos no art. 2º da Lei n. 3.139, de 22 de outubro de 2008.

Art. 5º Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível a área de terra mencionada no art. 2º desta Lei.

Art. 6º Cada parte arcará com as despesas de escrituração e respectivos assentamentos registrais dos imóveis, objeto da permuta.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Passa a ser parte integrante desta Lei, as matrículas dos imóveis de n. 85.111 (área de propriedade do Município de Brusque), n. 85.112 (área de propriedade da Nobre Administradora de Bens Ltda.), Memorial Descritivo, Croqui das áreas permutadas e termo de compromisso de permuta, firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2466-2020

Publicação Nº 2719528

Portaria nº 2466/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
574724	1	VALERIO DE MORAIS KOSEL	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	19/11/2020	28/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2467-2020

Publicação Nº 2719529

Portaria nº 2467/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ERICKSON DA SILVA FLORES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/11/2020 a 15/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2468-2020

Publicação Nº 2719530

Portaria nº 2468/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS KUSTER DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/11/2020 a 15/12/2020,

referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2469-2020

Publicação Nº 2719531

Portaria nº 2469/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) FRANKLIN ANDRÉ DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2470-2020

Publicação Nº 2719532

Portaria nº 2470/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) EDILAINE MARTINS MORATTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 17/11/2020 a 14/02/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2471-2020

Publicação Nº 2719533

Portaria nº 2471/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA CAROLINE FARIAS PACHECO GALVÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 19/11/2020 a 18/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 17/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2472-2020

Publicação Nº 2719534

PORTARIA Nº 2472/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ANDREIA DA SILVA, matrícula n° 10119140-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR , lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 15/11/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2473-2020

Publicação Nº 2719535

Portaria nº 2473/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARIA ALICE ZUCCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/09/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 03/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 01-2020 - CGCM

Publicação Nº 2719537

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a atualização da Tabela de Atividades Municipal.

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Gestor do Cadastro Mobiliário (CGCM) realizada no dia 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 299 de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8539 de 04 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º – Atualizar a Tabela de Atividades Municipais instituída pela LCM nº 299 de 2019.

Art. 2º - A nova Tabela de Atividades Municipais é a que se encontra no anexa a esta Resolução, e está se dividirá em:
I – Anexo I - MEI;
II – Anexo II - Demais Empresas e Autônomos;
III – Anexo III - Atividades Não Estabelecidas.

Art. 3º - São atividades consideradas Não Estabelecidas aquelas:
I - Que se enquadrem em um dos Tipos de Atividade Não Estabelecida constante no Anexo III e atenda ao Condicionante deste;
II - Que preencham a informação corretamente no pedido de Viabilidade, indicando o Tipo de Unidade Produtiva e a Forma de Atuação corretamente;
III - Tenham todos os CNAEs do contribuinte considerados como "Não Estabelecidos";
IV - No caso de não haver a totalidade dos CNAEs como "Não Estabelecido", deverá ser declarado aqueles que o forem, sendo estes considerados como "Baixo Risco A".

Art. 4º O processamento de viabilidade, e de licenciamento dos órgãos, para os casos de baixo risco ou dispensa, quando constantes na Tabela de Atividades Municipal, poderão ser automatizados com resposta automática pelo sistema REGIN, ou, sistema contratado para esta finalidade.

Art. 5º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

Marcos Bernhardt Ademir José Jorge
matrícula n. 3026-0 matrícula n. 580775
Representante Secretário

Representantes da Secretaria da Fazenda:

Ademir Mauricio Brehm Guilherme Boeing Ouriques
matrícula n. 2461-1 matrícula n. 1018140
Representante Suplente

Cristiano Spanhol Baumgartner
matrícula n. 428807-6
Agente de Desenvolvimento Econômico

Representantes do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN

Jorge Luis Bonamente
matrícula n. 3883-0
Representante e Agente de Desenvolvimento Econômico

Jeferson Petermann
matrícula n. 411086
Diretor Presidente

ANEXO I - MEI

OCUPAÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE	RISCO	LICENÇA AMBIENTAL	ALVARÁ SANITÁRIO	Condição para classificação "BAIXO RISCO A"
VIVEIRISTA INDEPENDENTE	0121-1/01	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
APICULTOR(A) INDEPENDENTE	0159-8/01	APICULTURA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CRIADOR(A) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	0159-8/02	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PODA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/02	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE COLHEITA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO, GRADAGEM E SULCAMENTO, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE SEMEADURA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TOSQUIADOR(A) INDEPENDENTE	0162-8/02	SERVIÇO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CRIADOR(A) DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA INDEPENDENTE	0321-3/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CRIADOR(A) DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE INDEPENDENTE	0322-1/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
SALINEIRO/EXTRATOR DE SAL MARINHO INDEPENDENTE	0892-4/01	EXTRAÇÃO DE SAL MARINHO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE INDEPENDENTE	1013-9/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

SALSICHEIRO(A)/LINGUICEIRO(A) INDEPENDENTE	1013-9/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BENEFICIADOR(A) DE CASTANHA INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMPOTEIRO(A) INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU TORRADOS E SALGADOS INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE POLPAS DE FRUTAS INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS INDEPENDENTE	1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES INDEPENDENTE	1033-3/01	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES INDEPENDENTE	1033-3/02	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE LATICÍNIOS INDEPENDENTE	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
QUEIJEIRO(A)/ MANTEIGUEIRO(A) INDEPENDENTE	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DO ARROZ INDEPENDENTE	1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FARINHEIRO DE MANDIOCA INDEPENDENTE	1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FARINHEIRO DE MILHO INDEPENDENTE	1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE AMIDO E FÉCULAS DE VEGETAIS INDEPENDENTE	1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MOENDEIRO(A) INDEPENDENTE	1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE AÇÚCAR MASCAVO INDEPENDENTE	1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE RAPADURA E MELAÇO INDEPENDENTE	1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PÃO DE QUEIJO CONGELADO INDEPENDENTE	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PADEIRO(A) INDEPENDENTE	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CONFEITEIRO(A) INDEPENDENTE	1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BOLACHEIRO(A)/BISCOITEIRO(A) INDEPENDENTE	1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CHOCOLATEIRO(A) INDEPENDENTE	1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

FABRICANTE DE BALAS, CONFEITOS E FRUTAS CRISTALIZADAS INDEPENDENTE	1093-7/02	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE MASSAS ALIMENTÍCIAS INDEPENDENTE	1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE ESPECIARIAS INDEPENDENTE	1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS INDEPENDENTE	1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
VINAGREIRO INDEPENDENTE	1099-6/01	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE GELO COMUM INDEPENDENTE	1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE CHÁ INDEPENDENTE	1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE GELÉIA DE MOCOTÓ INDEPENDENTE	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PRODUTOS DE SOJA INDEPENDENTE	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS INDEPENDENTE	1122-4/03	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE FUMO E DERIVADOS DO FUMO INDEPENDENTE	1220-4/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE FIOS DE ALGODÃO INDEPENDENTE	1311-1/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE FIOS DE LINHO, RAMI, JUTA, SEDA E LÃ INDEPENDENTE	1312-0/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TECELÃO(Ã) DE ALGODÃO INDEPENDENTE	1321-9/00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TECELÃO(Ã) INDEPENDENTE	1322-7/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ESTAMPADOR(A) DE PEÇAS DO VESTUÁRIO INDEPENDENTE	1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BORDADEIRO(A) INDEPENDENTE	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CUSTOMIZADOR(A) DE ROUPAS INDEPENDENTE	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO INDEPENDENTE	1351-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TAPECEIRO(A) INDEPENDENTE	1352-9/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

REDEIRO(A) INDEPENDENTE	1353-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO TÊXTIL	1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RENDEIRO(A) INDEPENDENTE	1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS INDEPENDENTE	1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTIMAS – FACÇÃO INDEPENDENTE	1411-8/02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA INDEPENDENTE	1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ALFAIATE INDEPENDENTE	1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, SOB MEDIDA INDEPENDENTE	1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO – FACÇÃO INDEPENDENTE	1412-6/03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS – FACÇÃO INDEPENDENTE	1413-4/03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BONELEIRO(A) (FABRICANTE DE BONÉS) INDEPENDENTE	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CHAPELEIRO(A) INDEPENDENTE	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE CINTOS/CINTEIRO INDEPENDENTE	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE MEIAS INDEPENDENTE	1421-5/00	FABRICAÇÃO DE MEIAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CROCHETEIRO(A) INDEPENDENTE	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRICOTEIRO(A) INDEPENDENTE	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CURTIDOR DE COURO INDEPENDENTE	1510-6/00	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO INDEPENDENTE	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

FABRICANTE DE MALAS INDEPENDENTE	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE MOCHILAS E CARTEIRAS INDEPENDENTE	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM COURO INDEPENDENTE	1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
SELEIRO(A) INDEPENDENTE	1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE CALÇADOS DE COURO INDEPENDENTE	1531-9/01	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ACABADOR(A) DE CALÇADOS INDEPENDENTE	1531-9/02	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE CALÇADOS DE BORRACHA, MADEIRA E TECIDOS E FIBRAS INDEPENDENTE	1539-4/00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PARTES PARA CALÇADOS INDEPENDENTE	1540-8/00	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CARPINTEIRO(A) INDEPENDENTE	1622-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE MADEIRA INDEPENDENTE	1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TANOEIRO(A) INDEPENDENTE	1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM MADEIRA INDEPENDENTE	1629-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM CORTIÇA, BAMBU E AFINS INDEPENDENTE	1629-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PAPEL INDEPENDENTE	1721-4/00	FABRICAÇÃO DE PAPEL	Risco Baixo B	SIM	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE PAPEL INDEPENDENTE	1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	Risco Baixo B	SIM	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO INDEPENDENTE	1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE GUARDANAPOS E COPOS DE PAPEL INDEPENDENTE	1742-7/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

ARTESÃO(Ã) EM PAPEL INDEPENDENTE	1749-4/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
SERIGRAFISTA PUBLICITÁRIO INDEPENDENTE	1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
SERIGRAFISTA INDEPENDENTE	1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CLICHERISTA INDEPENDENTE	1821-1/00	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ENCADERNADOR(A)/PLASTIFICADOR(A) INDEPENDENTE	1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM BORRACHA INDEPENDENTE	2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM PLÁSTICO INDEPENDENTE	2229-3/99	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM VIDRO INDEPENDENTE	2319-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	Risco Baixo B	SIM	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM CIMENTO INDEPENDENTE	2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM GESSO INDEPENDENTE	2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
OLEIRO(A) INDEPENDENTE	2342-7/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM CERÂMICA INDEPENDENTE	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BRITADOR INDEPENDENTE	2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS INDEPENDENTE	2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM LOUÇAS, VIDRO E CRISTAL INDEPENDENTE	2399-1/01	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

FABRICANTE DE ESQUADRIAS METÁLICAS SOB ENCOMENDA OU NÃO INDEPENDENTE	2512-8/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE ARTEFATOS DE FUNILARIA INDEPENDENTE	2532-2/01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NÃO INDEPENDENTE	2532-2/01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
SOLDADOR(A) / BRASADOR(A) INDEPENDENTE	2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TORNEIRO(A) MECÂNICO INDEPENDENTE	2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
GALVANIZADOR(A) INDEPENDENTE	2539-0/02	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	Risco Alto	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA INDEPENDENTE	2541-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	2542-0/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FERRAMENTEIRO(A) INDEPENDENTE	2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FERREIRO/FORJADOR INDEPENDENTE	2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARMADOR(A) DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL INDEPENDENTE	2599-3/01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM METAIS INDEPENDENTE	2599-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	2740-6/02	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RETIFICADOR(A) DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MARCENEIRO (A) SOB ENCOMENDA OU NÃO INDEPENDENTE	3101-2/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MOVELEIRO(A) DE MÓVEIS METÁLICOS INDEPENDENTE	3102-1/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MOVELEIRO(A) INDEPENDENTE	3103-9/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COLCHOEIRO(A) INDEPENDENTE	3104-7/00	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	Risco Baixo B	SIM	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LAPIDADOR(A) INDEPENDENTE	3211-6/01	LAPIDAÇÃO DE GEMAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM METAIS PRECIOSOS INDEPENDENTE	3211-6/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CUNHADOR(A) DE MOEDAS E MEDALHAS INDEPENDENTE	3211-6/03	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

ARTESÃO(Ã) DE BIJUTERIAS INDEPENDENTE	3212-4/00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INDEPENDENTE	3220-5/00	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE INDEPENDENTE	3230-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS INDEPENDENTE	3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE JOGOS RECREATIVOS INDEPENDENTE	3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
VASSOUREIRO(A) INDEPENDENTE	3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	Risco Baixo B	SIM	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PRODUTOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR INDEPENDENTE	3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES INDEPENDENTE	3299-0/01	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CONFECCIONADOR(A) DE CARIMBOS INDEPENDENTE	3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINÉIS NÃO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NÃO INDEPENDENTE	3299-0/03	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS INDEPENDENTE	3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE AVIAMENTOS PARA COSTURA INDEPENDENTE	3299-0/05	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FABRICANTE DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS INDEPENDENTE	3299-0/06	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ARTESÃO(Ã) EM OUTROS MATERIAIS INDEPENDENTE	3299-0/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS INDEPENDENTE	3311-2/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS INDEPENDENTE	3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS INDEPENDENTE	3313-9/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

REPARADOR(A) DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA INDEPENDENTE	3313-9/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS INDEPENDENTE	3314-7/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS INDEPENDENTE	3314-7/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS INDEPENDENTE	3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INDEPENDENTE	3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO INDEPENDENTE	3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE EXTINTOR DE INCÊNDIO INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE FILTROS INDUSTRIAIS INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS PARA BARES E LANCHONETES INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA INDEPENDENTE	3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE TRATORES AGRÍCOLAS INDEPENDENTE	3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO INDEPENDENTE	3314-7/19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS INDEPENDENTE	3314-7/20	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA INDEPENDENTE	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DA MADEIRA INDEPENDENTE	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS PARA ENCADERNAÇÃO INDEPENDENTE	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER INDEPENDENTE	3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE CORDAS, VELAMES E LONAS INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NÃO ELETRÔNICOS INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RESTAURADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTÓRICOS INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RESTAURADOR(A) DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INDEPENDENTE	3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

MONTADOR(A) DE MÓVEIS INDEPENDENTE	3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
DISTRIBUIDOR(A) DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA INDEPENDENTE	3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FOSSEIRO (LIMPADOR DE FOSSA) INDEPENDENTE	3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	Risco Alto	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS INDEPENDENTE	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COLETOR DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS INDEPENDENTE	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RECICLADOR (A) DE SUCATAS DE ALUMÍNIO INDEPENDENTE	3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	Risco Alto	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RECICLADOR (A) DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO INDEPENDENTE	3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	Risco Alto	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RECICLADOR (A) DE MATERIAIS PLÁSTICOS INDEPENDENTE	3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	Risco Alto	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RECICLADOR(A) DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO INDEPENDENTE	3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Alto	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDEPENDENTE	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) DE ANTENAS DE TV INDEPENDENTE	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA INDEPENDENTE	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO INDEPENDENTE	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ENCANADOR INDEPENDENTE	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO INDEPENDENTE	4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS INDEPENDENTE	4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE INDEPENDENTE	4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES INDEPENDENTE	4329-1/03	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

MONTADOR(A) E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INDEPENDENTE	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO INDEPENDENTE	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) DE ISOLANTES TÉRMICOS INDEPENDENTE	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CARPINTEIRO(A) INSTALADOR(A) INDEPENDENTE	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
GESSEIRO(A) INDEPENDENTE	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PINTOR(A) DE PAREDE INDEPENDENTE	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
AZULEJISTA INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CALAFETADOR(A) INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COLOCADOR(A) DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PASTILHEIRO(A) INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
SINTEQUEIRO(A) INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES INDEPENDENTE	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PEDREIRO INDEPENDENTE	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
POCEIRO/CISTERNEIRO/CACIMBEIRO INDEPENDENTE	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CALHEIRO (A) INDEPENDENTE	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CERQUEIRO(A) INDEPENDENTE	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TELHADOR(A) INDEPENDENTE	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

MECÂNICO(A) DE VEÍCULOS INDEPENDENTE	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
VIDRACEIRO DE AUTOMÓVEIS INDEPENDENTE	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FUNILEIRO / LANTERNEIRO INDEPENDENTE	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PINTOR(A) DE AUTOMÓVEIS INDEPENDENTE	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS INDEPENDENTE	4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LAVADOR(A) E POLIDOR DE CARRO INDEPENDENTE	4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BORRACHEIRO(A) INDEPENDENTE	4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) E REPARADOR (A) DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS INDEPENDENTE	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CAPOTEIRO(A) INDEPENDENTE	4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE	4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE	4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR INDEPENDENTE	4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONONETAS INDEPENDENTE	4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONONETAS INDEPENDENTE	4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MECÂNICO(A) DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS INDEPENDENTE	4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BARRAQUEIRO(A) INDEPENDENTE	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

MERCEEIRO(A)/VENDEIRO(A) INDEPENDENTE	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS INDEPENDENTE	4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDEPENDENTE	4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE LATICÍNIOS INDEPENDENTE	4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BALEIRO(A) INDEPENDENTE	4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
AÇOUGUEIRO(A) INDEPENDENTE	4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PEIXEIRO(A) INDEPENDENTE	4722-9/02	PEIXARIA	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE BEBIDAS INDEPENDENTE	4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ABATEDOR(A) DE AVES COM COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
QUITANDEIRO(A) INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
VENDEDOR(A) DE AVES VIVAS, COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS PARA ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
VERDUREIRO INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE TABACARIA INDEPENDENTE	4729-6/01	TABACARIA	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ INDEPENDENTE	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PRODUTOS NATURAIS INDEPENDENTE	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
SORVETEIRO(A) INDEPENDENTE	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE LUBRIFICANTES INDEPENDENTE	4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

COMERCIANTE DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA INDEPENDENTE	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO INDEPENDENTE	4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE VIDROS INDEPENDENTE	4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INDEPENDENTE	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE MADEIRA E ARTEFATOS INDEPENDENTE	4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS INDEPENDENTE	4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS INDEPENDENTE	4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL INDEPENDENTE	4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE	4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RECARREGADOR(A) DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE	4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO INDEPENDENTE	4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO INDEPENDENTE	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE MÓVEIS INDEPENDENTE	4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA INDEPENDENTE	4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE TECIDOS INDEPENDENTE	4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO INDEPENDENTE	4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO INDEPENDENTE	4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO INDEPENDENTE	4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS INDEPENDENTE	4759-8/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LIVREIRO(A) INDEPENDENTE	4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
JORNALEIRO(A) INDEPENDENTE	4761-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PAPELEIRO(A) INDEPENDENTE	4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS INDEPENDENTE	4762-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS INDEPENDENTE	4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS INDEPENDENTE	4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING INDEPENDENTE	4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA INDEPENDENTE	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL INDEPENDENTE	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

COMERCIANTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS INDEPENDENTE	4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ÓPTICA INDEPENDENTE	4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE CALÇADOS INDEPENDENTE	4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM INDEPENDENTE	4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA INDEPENDENTE	4783-1/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE RELOJOARIA INDEPENDENTE	4783-1/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ANTIQUÁRIO(A) INDEPENDENTE	4785-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS USADOS INDEPENDENTE	4785-7/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS INDEPENDENTE	4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS INDEPENDENTE	4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE INDEPENDENTE	4789-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PET SHOP) INDEPENDENTE (NÃO INCLUI A VENDA DE MEDICAMENTOS)	4789-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS INDEPENDENTE	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Risco Alto	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS INDEPENDENTE	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Risco Alto	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA INDEPENDENTE	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Risco Alto	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO INDEPENDENTE	4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM INDEPENDENTE	4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE BEBÊ INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS ERÓTICOS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE ARTIGOS FUNERÁRIOS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

COMERCIANTE DE CARVÃO E LENHA INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE EMBALAGENS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE MOLDURAS E QUADROS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PERUCAS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE PRODUTOS RELIGIOSOS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COMERCIANTE DE REDES PARA DORMIR INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MOTOTAXISTA INDEPENDENTE	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TAXISTA INDEPENDENTE	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRANSPORTADOR(A) ESCOLAR INDEPENDENTE	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE INDEPENDENTE	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE EM REGIÃO METROPOLITANA INDEPENDENTE	4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ORGANIZADOR(A) DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO, MUNICIPAL INDEPENDENTE	4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE CARGA INDEPENDENTE	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL DE CARGAS NÃO PERIGOSAS(CARRETO) INDEPENDENTE	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

CAMINHONEIRO (A) DE CARGAS NÃO PERIGOSAS, INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL INDEPENDENTE	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA INDEPENDENTE	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRANSPORTADOR(A) DE MUDANÇAS INDEPENDENTE	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRANSPORTADOR(A) MARÍTIMO DE CARGA INDEPENDENTE	5011-4/01	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL HIDROVIÁRIO DE CARGAS INDEPENDENTE	5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO FLUVIAL INDEPENDENTE	5091-2/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO INDEPENDENTE	5091-2/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TRANSPORTADOR(A) AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS INDEPENDENTE	5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BARQUEIRO(A) INDEPENDENTE	5099-8/99	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
GUARDADOR(A) DE MÓVEIS INDEPENDENTE	5211-7/02	GUARDA-MÓVEIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES) INDEPENDENTE	5212-5/00	CARGA E DESCARGA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS INDEPENDENTE	5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
GUINCHEIRO INDEPENDENTE (REBOQUE DE VEÍCULOS)	5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MOTORISTA (POR APLICATIVO OU NÃO) INDEPENDENTE	5229-0/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO E PERMISSIONÁRIO INDEPENDENTE	5310-5/02	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIONAL	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ENTREGADOR DE MALOTES INDEPENDENTE	5320-2/01	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO) INDEPENDENTE	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MOTOBOY INDEPENDENTE	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE ALBERGUE NÃO ASSISTENCIAL INDEPENDENTE	5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

PROPRIETÁRIO(A) DE CAMPING INDEPENDENTE	5590-6/02	CAMPINGS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE PENSÃO INDEPENDENTE	5590-6/03	PENSÕES (ALOJAMENTO)	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE HOSPEDARIA INDEPENDENTE	5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE RESTAURANTE INDEPENDENTE	5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE CASA DE CHÁ INDEPENDENTE	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE CASA DE SUCOS INDEPENDENTE	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE LANCHONETE INDEPENDENTE	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE BAR E CONGÊNERES, SEM ENTRETENIMENTO, INDEPENDENTE	5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	Risco Alto	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE BAR E CONGÊNERES, COM ENTRETENIMENTO, INDEPENDENTE	5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	Risco Alto	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CHURRASQUEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PIPOQUEIRO(A) INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
QUITANDEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
SORVETEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
VENDEDOR(A) AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FORNECEDOR(A) DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS INDEPENDENTE	5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CHURRASQUEIRO(A) EM DOMICÍLIO INDEPENDENTE	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PIZZAIOLO(A) EM DOMICÍLIO INDEPENDENTE	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE CANTINAS INDEPENDENTE	5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COZINHEIRO(A) QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
DOCEIRO(A) INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MARMITEIRO(A) INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

SALGADEIRO(A) INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
EDITOR(A) DE LIVROS INDEPENDENTE	5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
EDITOR(A) DE JORNAIS DIÁRIOS INDEPENDENTE	5812-3/01	EDITOR DE JORNAIS DIÁRIOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
EDITOR(A) DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS INDEPENDENTE	5812-3/02	EDITOR DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
EDITOR(A) DE REVISTAS INDEPENDENTE	5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
EDITOR(A) DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES INDEPENDENTE	5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
DUBLADOR(A) INDEPENDENTE	5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
EDITOR(A) DE VÍDEO INDEPENDENTE	5912-0/99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES INDEPENDENTE	6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
APURADOR(A), COLETOR(A) E FORNECEDOR(A) DE RECORTES DE MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS INDEPENDENTE	6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PANFLETEIRO(A) INDEPENDENTE	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROMOTOR(A) DE VENDAS INDEPENDENTE	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BIKE PROPAGANDISTA INDEPENDENTE	7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS INDEPENDENTE	7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FOTÓGRAFO(A) INDEPENDENTE	7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FOTÓGRAFO(A) AÉREO INDEPENDENTE	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FOTÓGRAFO(A) SUBMARINO INDEPENDENTE	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REVELADOR(A) FOTOGRÁFICO INDEPENDENTE	7420-0/03	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

FILMADOR(A) INDEPENDENTE	7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MERGULHADOR(A) (ESCAFANDRISTA) INDEPENDENTE	7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, INDEPENDENTE	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE BICICLETAS, INDEPENDENTE	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS INDEPENDENTE	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ESPORTIVO, INDEPENDENTE	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES INDEPENDENTE	7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE VÍDEO GAMES, INDEPENDENTE	7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	7723-3/00	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS INDEPENDENTE	7729-2/01	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS INDEPENDENTE	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INDEPENDENTE	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE MATERIAL MÉDICO INDEPENDENTE	7729-2/03	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE LIVROS, REVISTAS, PLANTAS E FLORES INDEPENDENTE	7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR INDEPENDENTE	7731-4/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES INDEPENDENTE	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR DE ANDAIMES INDEPENDENTE	7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO INDEPENDENTE	7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

LOCADOR(A) DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR INDEPENDENTE	7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES INDEPENDENTE	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCADOR(A) DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR INDEPENDENTE	7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
AGENTE DE VIAGENS INDEPENDENTE	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
GUIA DE TURISMO INDEPENDENTE	7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROMOTOR(A) DE TURISMO LOCAL INDEPENDENTE	7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ADESTRADOR(A) DE CÃES DE GUARDA INDEPENDENTE	8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTALADOR(A) E REPARADOR DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANÇA INDEPENDENTE	8020-0/02	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PISCINEIRO(A) INDEPENDENTE	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
JARDINEIRO(A) INDEPENDENTE	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
FOTOCOPIADOR(A) INDEPENDENTE	8219-9/01	FOTOCÓPIAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
DIGITADOR(A) INDEPENDENTE	8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROMOTOR(A) DE EVENTOS INDEPENDENTE	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS INDEPENDENTE	8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	Risco Alto	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COBRADOR(A) DE DÍVIDAS INDEPENDENTE	8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ENVASADOR(A) E EMPACOTADOR(A) INDEPENDENTE	8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
GRAVADOR(A) DE CARIMBOS INDEPENDENTE	8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE SALA DE ACESSO À INTERNET INDEPENDENTE	8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS INDEPENDENTE	8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTRUTOR(A) DE ARTES CÊNICAS INDEPENDENTE	8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTRUTOR(A) DE MÚSICA INDEPENDENTE	8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE	8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTRUTOR(A) DE IDIOMAS INDEPENDENTE	8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE	8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS INDEPENDENTE	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
INSTRUTOR(A) DE CURSOS PREPARATÓRIOS INDEPENDENTE	8599-6/05	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROFESSOR(A) PARTICULAR INDEPENDENTE	8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CUIDADOR(A) DE IDOSOS E ENFERMOS INDEPENDENTE	8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
HUMORISTA E CONTADOR DE HISTÓRIAS INDEPENDENTE	9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CANTOR(A)/MÚSICO(A) INDEPENDENTE	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ) INDEPENDENTE	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TÉCNICO(A) DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RESTAURADOR(A) DE OBRAS DE ARTE INDEPENDENTE	9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE SALÃO DE JOGOS DE SINUCA E BILHAR INDEPENDENTE	9329-8/03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
PROPRIETÁRIO(A) DE FLIPERAMA INDEPENDENTE	9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ANIMADOR(A) DE FESTAS INDEPENDENTE	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MÁGICO(A) INDEPENDENTE	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	SIM - CD	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE	9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA INDEPENDENTE	9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
SAPATEIRO(A)	9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, DE BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CHAVEIRO(A) INDEPENDENTE	9529-1/02	CHAVEIROS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RELOJOEIRO(A) INDEPENDENTE	9529-1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE BICICLETA INDEPENDENTE	9529-1/04	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ESTOFADOR(A) INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR (A) DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE MÓVEIS INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE TOLDOS E PERSIANAS INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
OURIVES INDEPENDENTE	9529-1/06	REPARAÇÃO DE JÓIAS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
AMOLADOR(A) DE ARTIGOS DE CUTELARIA INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE BRINQUEDOS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE GUARDA CHUVA E SOMBRINHAS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

REPARADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
REPARADOR(A) DE PANELAS (PANELEIRO) INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
RESTAURADOR(A) DE LIVROS NDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LAVADEIRO(A) DE ROUPAS INDEPENDENTE	9601-7/01	LAVANDERIAS	Risco Baixo B	SIM	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TINTUREIRO(A) INDEPENDENTE	9601-7/02	TINTURARIAS	Risco Alto	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LAVADEIRO(A) DE ROUPAS PROFISSIONAIS INDEPENDENTE	9601-7/03	TOALHEIROS	Risco Baixo B	SIM	NÃO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BARBEIRO INDEPENDENTE	9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CABELEIREIRO(A) INDEPENDENTE	9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MANICURE/PEDICURE INDEPENDENTE	9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
DEPILADOR(A) INDEPENDENTE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ESTETICISTA INDEPENDENTE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
MAQUIADOR(A) INDEPENDENTE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
AGENTE FUNERÁRIO INDEPENDENTE	9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	Risco Alto	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
AGENTE MATRIMONIAL INDEPENDENTE	9609-2/02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
COLOCADOR(A) DE PIERCING INDEPENDENTE	9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
TATUADOR(A) INDEPENDENTE	9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	Risco Baixo B	NÃO	SIM	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ADESTRADOR(A) DE ANIMAIS INDEPENDENTE	9609-2/07	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
BANHISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CUIDADOR(A) DE ANIMAIS (PET SITTER) INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ESTETICISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

TOSADOR(A) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ASTRÓLOGO(A) INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
CARREGADOR DE MALAS INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
ENGRAXATE INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LAVADOR(A) DE ESTOFADO E SOFÁ INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
LOCUTOR(A) DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
DIARISTA INDEPENDENTE	9700-5/00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	Risco Baixo B	NÃO	NÃO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

ANEXO II - DEMAIS EMPRESAS E AUTÔNOMOS

CNAE	Denominação	Ambiental	Sanitário	Classificação de Risco	Condição para classificação "BAIXO RISCO A"
0111-3/01	Cultivo de arroz	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0111-3/02	Cultivo de milho	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0111-3/03	Cultivo de trigo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0131-8/00	Cultivo de laranja	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0152-1/01	Criação de bufalinos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0152-1/02	Criação de equinos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0152-1/03	Criação de asininos e muares	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0153-9/01	Criação de caprinos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0154-7/00	Criação de suínos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0155-5/01	Criação de frangos para corte	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0155-5/05	Produção de ovos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0159-8/01	Apicultura	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0159-8/02	Criação de animais de estimação	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0159-8/03	Criação de escargô	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0322-1/05	Ranicultura	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0322-1/06	Criação de jacaré	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0500-3/01	Extração de carvão mineral	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0710-3/01	Extração de minério de ferro	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0722-7/01	Extração de minério de estanho	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0723-5/01	Extração de minério de manganês	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0729-4/03	Extração de minério de níquel	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0892-4/01	Extração de sal marinho	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

0892-4/02	Extração de sal-gema	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0899-1/01	Extração de grafita	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0899-1/02	Extração de quartzo	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0899-1/03	Extração de amianto	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1012-1/01	Abate de aves	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1012-1/02	Abate de pequenos animais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1051-1/00	Preparação do leite	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1052-0/00	Fabricação de laticínios	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1081-3/01	Beneficiamento de café	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1099-6/01	Fabricação de vinagres	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1112-7/00	Fabricação de vinho	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

1220-4/01	Fabricação de cigarros	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1421-5/00	Fabricação de meias	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1721-4/00	Fabricação de papel	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1811-3/01	Impressão de jornais	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1812-1/00	Impressão de material de segurança	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1910-1/00	Coquerias	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1922-5/01	Formulação de combustíveis	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1931-4/00	Fabricação de álcool	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2320-6/00	Fabricação de cimento	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2412-1/00	Produção de ferroligas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2424-5/01	Produção de arames de aço	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2443-1/00	Metalurgia do cobre	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

2451-2/00	Fundição de ferro e aço	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2531-4/01	Produção de forjados de aço	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2532-2/02	Metalurgia do pó	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3104-7/00	Fabricação de colchões	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3511-5/01	Geração de energia elétrica	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3839-4/01	Usinas de compostagem	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4120-4/00	Construção de edifícios	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4222-7/02	Obras de irrigação	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4292-8/02	Obras de montagem industrial	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4313-4/00	Obras de terraplenagem	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4399-1/01	Administração de obras	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	NÃO	SIM - CD	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4722-9/02	Peixaria	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4729-6/01	Tabacaria	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	NÃO	SIM - CD	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4784-9/00	Comércio varejista de gás liq-efeito de petróleo (GLP)	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4912-4/03	Transporte metroviário	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4923-0/01	Serviço de táxi	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4940-0/00	Transporte dutoviário	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5130-7/00	Transporte espacial	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5211-7/02	Guarda-móveis	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5223-1/00	Estacionamento de veículos	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5239-7/01	Serviços de praticagem	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5510-8/01	Hotéis	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5510-8/02	Apart-hotéis	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5510-8/03	Motéis	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5590-6/02	Campings	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5590-6/03	Pensões (alojamento)	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5611-2/01	Restaurantes e similares	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5811-5/00	Edição de livros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5813-1/00	Edição de revistas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5912-0/01	Serviços de dublagem	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6010-1/00	Atividades de rádio	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6022-5/01	Programadoras	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6120-5/01	Telefonia móvel celular	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

6201-5/02	Web desing	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6410-7/00	Banco Central	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6421-2/00	Bancos comerciais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6423-9/00	Caixas econômicas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6424-7/01	Bancos cooperativos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6432-8/00	Bancos de investimento	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6434-4/00	Agências de fomento	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6438-7/01	Bancos de câmbio	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros--saúde	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6530-8/00	Resseguros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6550-2/00	Planos de saúde	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6611-8/01	Bolsa de valores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6619-3/04	Caixas eletrônicos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6911-7/01	Serviços advocatícios	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6912-5/00	Cartórios	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

7120-1/00	Testes e análises técnicas	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7319-0/03	Marketing direto	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7410-2/02	Design de interiores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7410-2/03	Desing de produto	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7500-1/00	Atividades veterinárias	SIM	SIM - CD	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7729-2/03	Aluguel de material médico	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7732-2/02	Aluguel de andaimes	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8112-5/00	Condomínios prediais	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8130-3/00	Atividades paisagísticas	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8219-9/01	Fotocópias	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8230-0/02	Casas de festas e eventos	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales--transporte e similares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8299-7/06	Casas lotéricas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8411-6/00	Administração pública em geral	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8422-1/00	Defesa	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8423-0/00	Justiça	NÃO	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8511-2/00	Educação infantil - creche	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8513-9/00	Ensino fundamental	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8520-1/00	Ensino médio	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8531-7/00	Educação superior - graduação	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8591-1/00	Ensino de esportes	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8592-9/01	Ensino de dança	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8592-9/03	Ensino de música	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8593-7/00	Ensino de idiomas	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8599-6/01	Formação de condutores	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8599-6/03	Treinamento em informática	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8621-6/01	UTI móvel	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8630-5/04	Atividade odontológica	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/02	Laboratórios clínicos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/04	Serviços de tomografia	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/11	Serviços de radioterapia	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/13	Serviços de litotripsia	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8650-0/01	Atividades de enfermagem	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8690-9/03	Atividades de acupuntura	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8690-9/04	Atividades de podologia	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	SIM	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8730-1/01	Orfanatos	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8730-1/02	Albergues assistenciais	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9001-9/01	Produção teatral	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9001-9/02	Produção musical	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9002-7/02	Restauração de obras de arte	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9200-3/01	Casas de bingo	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	SIM	NÃO	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	NÃO	NÃO	ALTO RISCO	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9329-8/02	Exploração de boliches	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	SIM	SIM - CD	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NÃO	SIM - CD	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9529-1/02	Chaveiros	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9601-7/01	Lavanderias	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9601-7/02	Tinturarias	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9601-7/03	Toalheiros	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	SIM	NÃO	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9603-3/02	Serviços de cremação	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9603-3/03	Serviços de sepultamento	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9603-3/04	Serviços de funerárias	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	SIM	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	NÃO	SIM	BAIXO RISCO B	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	NÃO	SIM	ALTO RISCO	SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA
9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO	NÃO	BAIXO RISCO B	SER DISPENSADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS OU SER ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA

ANEXO III - ATIVIDADES NÃO ESTABELECIDAS

Tipo de Atividade "Não Estabelecida"	Condicionante	Informar no Pedido de Viabilidade
Sede	Para os casos de holdings, de pessoa jurídica criada para servir na qualidade de sócio. Deve-se utilizar o endereço residencial do empresário, ou, da sede de uma das empresas em que seja sócio.	Deverá preencher no Pedido de Consulta de Viabilidade o Tipo de Unidade: "Sede"
Escritório	Para os casos de atividades que não tenham produção, circulação de pessoas, ou atendimento presencial no local. Deve-se utilizar o endereço residencial do empresário.	Deverá preencher no Pedido de Consulta de Viabilidade o Tipo de Unidade: "Escritório Administrativo"
Fase de Construção	Para empresas constituídas, porém em fase de construção da sede, enquanto durar a construção e as atividades empresariais não estiverem sendo exercidas. Quando as atividades iniciarem, obrigatoriamente deverá ser comunicado ao município com a devida solicitação de Alvará de Funcionamento, caso da nova situação não resulte em Dispensa.	Deverá preencher no Pedido de Consulta de Viabilidade o Tipo de Unidade: "Unidade Produtiva" e em Forma de Atuação: "Estabelecimento Fixo". Deverá ser enviado ao setor de Viabilidade declaração específica, ou, ser preenchido essa informação em campo próprio na Viabilidade, quando este for disponibilizado.
E-Commerce / Internet	Para os casos específicos em que a empresa irá realizar somente vendas on-line / internet. Caso nem todas as atividades se enquadrem como E-Commerce / Internet, declarar ou em campo próprio na viabilidade, ou na solicitação de Inscrição / Alvará Municipal quais atividades se enquadram somente como E-Commerce / Internet. Se a atividade for exercida de forma presencial e E-Commerce / Internet, considerar a atividade como Forma de Atuação "Estabelecida".	Deverá preencher no Pedido de Consulta de Viabilidade o Tipo de Unidade: "Unidade Produtiva" e em Forma de Atuação: "Internet".
Atividade Terceirizada	Para os casos em que a atividade não será exercida no local, sendo esta executada na sua integralidade por outras empresas - atividade terceirizada. Declarar ou em campo próprio na viabilidade, ou na solicitação de Inscrição / Alvará Municipal quais atividades se enquadram integralmente como terceirizadas. Se parte da atividade for exercida no local, podendo ser etapa parcial do processo produtivo (expedição, embalagem etc.), considerar a atividade como Forma de Atuação "Estabelecida".	Deverá preencher no Pedido de Consulta de Viabilidade o Tipo de Unidade: "Unidade Produtiva" e em Forma de Atuação: "Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento".
Empresas Incubadas	Para os casos em que a empresa exercerá as atividades, ou atuará dentro de uma Incubadora de Empresas, tendo para tanto um Contrato / Termo de Incubação.	Deverá preencher no Pedido de Consulta de Viabilidade o Tipo de Unidade: "Unidade Produtiva" e em Forma de Atuação: "Atividade Estabelecida". Deverá ser enviado ao setor de Viabilidade declaração específica.
Ambulante de Alimentos	Para os ambulantes que atendam os critérios da LCM n 271/2017 e Decreto Municipal n 8104/2018: que utilizem de espaço privado para execução de suas atividades, ou, que permanentemente ambulem, não se fixando ou parando em nenhum local, exceto temporariamente durante uma operação de venda. Para os que utilizem o mesmo espaço de forma permanente, ou com periodicidade, deverá indicar na Consulta de Viabilidade esse endereço onde as atividades se executam. Para aqueles que permanentemente ambulam, deverá ser indicado na Consulta de Viabilidade o endereço onde o empresário resida. Contudo para aqueles que quiserem utilizar o espaço público, deverão solicitar Autorização de Uso no IBPLAN - A Autorização de Uso substitui a Consulta de Viabilidade.	Deverá preencher no Pedido de Consulta de Viabilidade o Tipo de Unidade: "Unidade Produtiva" e em Forma de Atuação: "Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes".
Caixa / Terminal Eletrônico fora de Agência	Para os caixas, ou terminais eletrônicos, seja de saque, depósito, serviços financeiros, entre outros serviços / comércio que possam ser ofertados por esses dispositivos.	Deverá preencher no Pedido de Consulta de Viabilidade o Tipo de Unidade: "Unidade Produtiva" e em Forma de Atuação: "Máquinas Automáticas".

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Publicação Nº 2719121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório N°137/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020, AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ COM E SEM FORNECIMENTO DE VIBROACABADORA E OPERADOR, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA PAVIMENTAÇÃO, REPERFILAMENTO E TAPA BURACO, DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, para análise de impugnação.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 16 de novembro de 2020.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMCET/2020 - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2719591

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMCET/2020

Edital de premiação de projetos de aquisição de bens culturais no Município de Caçador, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 8.952, de 24 de Setembro de 2020, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS COM OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ALDIR BLANC – CAÇADOR, para agentes culturais, espaços artísticos e culturais com o objetivo de apoiar o setor no contexto do estado de calamidade pública decretada pelo Governo Federal em razão da pandemia do Covid-19, conforme Decreto Legislativo 6 de 2020 e o art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal nº 8.952, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Sua realização visa incentivar ações artísticas e culturais e minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid-19.

1.3. Este edital de premiação atende ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao incentivo para melhoria das ações artísticas e culturais de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, por meio da aquisição de bens culturais relacionadas às atividades artísticas e culturais dos proponentes beneficiados.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento,

desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV, e § 4º, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados; e

d) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site: https://www.cacador.sc.gov.br/

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos, em caráter emergencial, voltados à aquisição de bens culturais necessários para melhoria da atuação e para o desenvolvimento cultural local por meio da concessão de prêmios, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Caçador.

2.2. Entende-se, por Projeto Cultural, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.

2.3. O (a) proponente deverá descrever os bens culturais na proposta que estejam condizentes com o valor do Prêmio a que se enquadre a sua personalidade jurídica e que estejam em concordância com os valores de mercado para a aquisição dos bens culturais, comprovando a melhor escolha com a justificativa da necessidade cultural, devendo comprovar no momento de prestação de contas o valor mais adequado com a apresentação de 3 (três) orçamentos de diferentes fornecedores de cada bem cultural que constou na proposta.

2.4. A proposta deve prever ainda alguma ação de contrapartida cultural gratuita para a população caçadorense em que o(s) bem(ns) cultural(is) material(is) sejam utilizados em prol do estímulo da cultura de forma coletiva e não somente individual.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar proponentes de qualquer linguagem artística ou cultural com atividade na área existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos em Caçador, nas

categorias específicas por setor cultural de atuação e correspondente personalidade jurídica, com sede (pessoas jurídicas) ou domicílio (pessoas físicas) em Caçador no mesmo período mínimo de 2 (dois) anos.

a) Artes visuais, incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras;

b) Audiovisual, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;

c) Artes cênicas, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro;

d) Livro, Leitura e Literatura, incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras;

e) Música, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;

f) Patrimônio Cultural material e imaterial, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;

g) Outras áreas não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

3.1.1. A comprovação que se refere o caput poderá ser feita por meio de portfólio, currículo do Proponente, bem como por comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural do Proponente, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural.

3.2. Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia 17 de novembro de 2020 até às 19h do dia 24 de novembro de 2020, de forma online ou presencial.

4.2. Serão aceitas somente as inscrições que contenham cadastro de agente ou espaço cultural no Portal www.mapaculturalsc.gov.br

4.3. O envio do projeto compreende o preenchimento de todos os campos obrigatórios com o envio dos documentos solicitados.

4.4. Cada proponente poderá encaminhar quantos projetos desejar, em qualquer categoria. Porém, somente 1 (um) projeto de um mesmo proponente será contemplado.

4.5. Para realizar inscrição presencial o interessado deve protocolar exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, situada na Rua Curitibanos, Centro, n º 600, Caçador /SC, das 08h às 12h e das 13h às 19h a seguinte documentação:

4.5.1. Para a inscrição de projetos:

a) Preenchimento dos formulários obrigatórios, de acordo com o Edital (ANEXO II); b) Documento de Autodeclaração – (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado;

c) Dados do portfólio digital e/ou currículo do proponente, informando sua atuação na área cultural;

d) Conta bancária em nome do Proponente, em instituição bancária nacional;

e) Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

III. Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão – Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

4.6. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Projeto ou no Cadastro do Proponente.

4.7. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4.8. Os arquivos digitais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

4.9. É proibida a duplicidade de projetos, ou seja, um mesmo projeto (com mesmo conteúdo e objetivos) não poderá ser inscrito em mais do que uma categoria.

4.10. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, ou a duplicidade de projetos, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.

4.11. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autoral e/ou intelectual.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE PRÊMIOS E VALORES

5.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Unidade Gestora 2006 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com aporte no montante total de R$22.815,83 (Vinte e dois mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), para a premiação dos projetos selecionados, sem custos administrativos, sendo R$9.000,00 (nove mil reais) pela dotação orçamentária municipal: 3.3.50.00.00 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos) e outros R$13.815,83 (treze mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) pela dotação orçamentária municipal: 3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas).

5.2. Os recursos aportados neste edital são fruto de transferência da União para o Município por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo e firmado pelo Termo de Adesão Processo nº 07208420200002-001511.

5.3. Os projetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes categorias:

Categorias	Personalidade Jurídica	Quantidade	Prêmio (R$)	Total (R$)
Artes cênicas (incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e atuação no	04	2.250,00	9.000,00

circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro), **Patrimônio Cultural material e imaterial (incluindo-se:** acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras), **Música (incluindo-se:** musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras)	setor cultural			
Artes visuais (incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras), **Audiovisual (incluindo-se:** cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras), **Livro, Leitura e Literatura (incluindo-se:** biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras)	Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural	05	2.300,00	11.500,00
Outras áreas não descritas anteriormente (incluindo-se: atividades inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas)	Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural	01	2.315,83	2.315,83
			VALOR TOTAL DO EDITAL	**22.815,83**

5.4. Caberá ao Proponente identificar dentre as categorias acima apresentadas, aquela ao tipo de caracterização de personalidade jurídica que se enquadra e também a categoria que melhor contemple seu Projeto Cultural, considerando aspectos econômicos, técnicos, criativos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

5.5. A proposta de aquisição de bens culturais deverá prever a aquisição, por parte do (a) proponente, de bens duráveis ou de consumo que estimulem as atividades culturais e artísticas e que possam ser utilizados para estimular a realização de contrapartidas à população caçadorense, tais como: equipamentos, instrumentos, materiais de uso que estimulem aumento da atividade cultural.

5.6. Os prêmios poderão ter seus valores e quantidades alterados conforme demanda, a critério da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, para a melhor aplicação do recurso na localidade.

5.6.1. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, maior do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do item 5.3, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC poderá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/reduzir o seu plano de ação, sob pena de desclassificação. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo.

5.6.2. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, menor do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do item 5.3, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Nesta hipótese, os projetos selecionados serão convidados a adequar o seu plano de ação aos novos valores dos prêmios. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de manter o valor inicialmente proposto.

5.6.3. Caso ocorra fato estipulado no item 5.6.1 ou 5.6.2, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deverá verificar o saldo disponível em cada fonte de recurso destinado à cada personalidade jurídica específica, ou ainda proceder com o remanejamento de recursos entre as fontes de recursos por meio de Decreto Municipal a ser elaborado com o conhecimento do setor de contabilidade do executivo municipal.

5.7. A proposta poderá contemplar a aquisição de bem cultural de valor superior ao valor do prêmio, cabendo ao proponente a complementação dos recursos com fonte própria de recurso que deverá ser comprovado no relatório de atividades após a finalização do prazo de execução do projeto.

5.8. A proposta poderá conter a aquisição de mais de um bem cultural, seja de consumo ou durável, desde que o valor da somatória dos bens culturais seja igual ou superior ao valor do prêmio, e, sendo superior, deverá o (a) proponente atentar ao disposto no item 5.7 deste edital.

5.9. Os bens culturais de caráter durável e permanente serão de propriedade do patrimônio do proponente, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo apenas o pagamento do prêmio e não o direito de posse ou uso do bem adquirido.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. O (a) Proponente não poderá ser beneficiado em diferentes municípios, com o mesmo projeto, contendo o mesmo objeto e características que definam o produto cultural de difusão.

6.2. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:
a) Membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;
b) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador;
c) Servidores efetivos e/ou comissionados do Município de Caçador, seus cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2^0 (segundo) grau, das pessoas enquadradas nas vedações acima;
d) Empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representação legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores;
e) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura do Município, Autarquia ou Fundação;
f) Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
g) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. A participação no presente Edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicar informações do projeto, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação, prazos de execução e valores recebidos.

7.3. O (a) Proponente do Edital autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição ou no relatório de prestação de contas e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente Edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações de forma autodeclaratória.

8.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste edital, a conferência dos documentos comprobatórios.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

17 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020	Prazo para cadastro de projetos culturais
27 de novembro de 2020 a 05 de dezembro de 2020	Análise da documentação
06 de dezembro de 2020	Publicação da habilitação
07 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
12 de dezembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020	Publicação da análise de recurso
16 de dezembro de 2020	Publicação da relação final de contemplados e suplentes (se houver)
17 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020	Período do processo de empenho e pagamento dos prêmios

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o Proponente cumpre as exigências previstas neste Edital e se enviou toda a documentação solicitada.

10.2. A lista dos projetos desclassificados, inabilitados e habilitados será publicada no link https://www.cacador.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

10.3. Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) Cujo Proponente não tenha finalizado o cadastro;
b) Não esteja alinhada ou enquadrada na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
c) Propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.4. Será INABILITADA a proposta cujo Proponente:
a) Entregue documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
b) Apresentarem informações incongruentes; e
c) Não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste Edital (ANEXO II).

10.5. As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

10.6. Os recursos referentes as inabilitações da inscrição deverão ser enviados por meio do e-mail: diretoriacultura@cacador.sc.gov.br

10.7. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e/ou que regularize as informações incongruentes no período formal conforme item anterior.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1. A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, que será nomeada por Decreto Municipal, composta por mínimo 5 (cinco) integrantes.

11.2. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC analisará as propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos (as) concorrentes, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.3. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações na tabela a seguir:

Nº	Critério	Descrição	Pontuação
01	Tempo de atuação na área cultural	Analisa, com base no currículo e portfólio do proponente, o tempo de atuação comprovado no setor artístico-cultural.	2 pontos por ano de atuação até o limite de 30 pontos
02	Relevância Cultural do projeto para a sociedade local	Verifica se o projeto cultural possui relevância na localidade considerando aspectos socioeconômicos e culturais locais e traçando um panorama com os demais projetos propostos.	0 a 20
03	Relevância do Portfólio de atividades do agente ou coletivo	Analisa a relevância de atuação na área artística e cultural por parte do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com o desenvolvimento cultural.	0 a 20
04	Viabilidade de execução do projeto	Verifica se o conjunto de ações previstas, o cronograma de execução está coerente com a planilha orçamentária apresentada.	0 a 10
05	Qualificação dos profissionais envolvidos	Analisa o currículo da equipe envolvida na execução do projeto (no caso de projetos coletivos) ou a qualificação do proponente ou representante legal do proponente pessoa jurídica, nos casos de projetos individuais.	0 a 10
06	Contrapartida (produto cultural proposto)	Analisa se o projeto prevê ações que propiciem a difusão cultural e artística em formato de contrapartida do prêmio de forma que seja possível permitir o acesso da população ao projeto cultural.	0 a 10
		Pontuação Máxima	**100 pontos**

11.4. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC desclassificará propostas e que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incite a violência, o uso de drogas, tabaco e álcool.

11.5. A nota geral do projeto será a média das pontuações gerais dadas por cada integrante da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

11.6. Os projetos que não atingirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do presente Edital, mesmo não havendo projetos com melhor classificação em sua categoria.

11.7. A listagem de contemplados será estabelecida, por categoria, nota geral do projeto e em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final de projetos, os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:
a) Maior nota no critério "Tempo de Atuação na Área";
b) Maior nota no critério "Relevância Cultural do projeto para a sociedade local";
c) Maior nota no critério "Viabilidade de execução do projeto".

11.8. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será convocada para realizar análise e deliberação sobre o caso.

11.9. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC poderá remanejar os recursos entre as categorias para garantir o cumprimento do item 2 (dois), atendendo o disposto no item 5.6.3.

11.10. A seleção dos projetos respeitará a ordem de pontuação (da maior para a menor).

11.11. A relação completa dos projetos avaliados e suas respectivas notas poderão ser acessadas nos documentos, relatórios e atas que serão disponibilizados no https://www.cacador.sc.gov.br/

11.12. Os Proponentes de projetos não contemplados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para a apresentação de recurso.

11.13. Os recursos deverão ser enviados por meio do e-mail: diretoriacultura@cacador.sc.gov.br

11.14. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis pelo Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC

11.15. Após a análise e homologação, o resultado dos recursos será publicado com a lista final de projetos classificados no Portal https://www.cacador.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento do presente Edital.

12.2. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

12.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

12.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo esta uma responsabilidade integral do Proponente.

12.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade é de responsabilidade de quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1. Os projetos contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso que constará os prazos para execução do projeto e outras obrigações, como o envio de relatório de atividades que comprova a execução do projeto.

13.2. O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo proponente, de acordo com este edital.

13.3. Os contemplados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento do recurso, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado.

13.4. Os projetos contemplados poderão receber fiscalizações ou solicitações de informações sobre o andamento da execução da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC além de solicitação de informações sobre o desenvolvimento do projeto.

13.5. Qualquer modificação no projeto premiado que altere de forma quantitativa ou qualitativa o seu objeto, deverá ser previamente autorizada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

13.6. No caso de projeto que prevejam contrapartidas no formato de exibições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade, bem como a seguir as recomendações sanitárias municipais, estaduais e nacionais devido à pandemia da Covid- 19.

13.7. Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda do Proponente Pessoa Jurídica, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício" no formato de “subvenção social”.

13.8. Será deduzido do valor total do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente Pessoa Física, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício" no formato de “subvenção social”.

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14.1. O responsável por projeto contemplado deverá enviar em até 30 (trinta) dias, após o prazo de execução, o Relatório de Atividades.

14.2. O Relatório de Atividades deverá ser preenchido no formato digital disponibilizado, além de apresentar os anexos solicitados.

14.3. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste Edital, a falta de envio de Relatório de Atividades ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

14.4. Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada por meio de denúncia ou acompanhamento regular por parte da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, o Proponente poderá ser orientado, advertido ou até mesmo penalizado.

14.5. O Relatório de Atividade será analisado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e poderá ser aprovado com ressalvas, diligenciado (solicitação de informações adicionais) e/ou reprovado.

14.6. Na hipótese do Relatório de Atividade não ser aprovado e exauridas todas as providências cabíveis, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC registrará o fato que será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua competência.

14.7. Rejeitada a comprovação de execução do projeto por meio de Relatório de Atividade em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio de recursos ou desvio de finalidade do objeto, o Proponente estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outra sanções fiscais, administrativas, civis e penais cabíveis.

14.8. A análise da execução do projeto no Relatório de Atividades será realizada pela análise dos registros do efetivo cumprimento do objeto, por meio de textos, fotos, vídeos, documentos e outros.

14.9. É de integral responsabilidade do proponente a correta aplicação dos recursos, a gestão de contratos, o recebimento e a guarda, por um prazo de 5 (cinco) anos, de documentos fiscais, faturas, recibos e demais responsabilidades inerentes à sua atividade junto a qualquer órgão de controle.

14.9.1. O município de Caçador, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo manterá a guarda, por um prazo de 10 (dez) anos, dos documentos relativos à Lei Aldir Blanc, conforme dispõe o artigo 18 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

14.10. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, que orientará este processo.

15. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

15.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.2. Todos os materiais de divulgação e comunicação institucional do projeto deverão constar a expressão: "Projeto viabilizado pela Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, no Município de Caçador".

15.3. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do projeto cultural o brasão oficial do Município de Caçador, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

15.3.1. Os materiais de divulgação dos projetos culturais deverão ser avaliados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio do endereço eletrônico: diretoriacultura@cacador.sc.gov.br

15.3.2. Os materiais de divulgação dos projetos culturais submetidos para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que não obtiverem aprovação formal em 48 (quarenta e oito) horas serão considerados aprovados tacitamente.

15.3.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4. A chancela de "Patrocínio" é exclusiva do Município de Caçador. Eventuais apoios ou outras participações próprias ou de terceiros para suplementar as ações do projeto deverão figurar sobre a chancela de "Apoio".

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

16.2. A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e seus anexos e o (a) Proponente declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3. A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4. Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo está localizada à Rua Curitibanos, nº 600, Centro, Caçador / SC, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Contato (49) 3666-2424.

16.5. Eventuais questionamentos sobre os itens não expostos neste Edital deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico: diretoriacultura@cacador.sc.gov.br

16.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital, por meio de petição escrita, apresentada à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

16.8. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

16.9. É competente para esclarecer quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Caçador/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Fazem parte integrante deste Edital:
a) Anexo I – Autodeclaração;
b) Anexo II – Formulário Pessoa Física ou Jurídica;
c) Anexo III – Modelo de carta de autorização de coletivo cultural para pessoa física;
d) Anexo IV – Modelo de Recurso;
e) Anexo V – Minuta do Termo de Compromisso;
f) Anexo VI - Relatório de atividades do projeto cultural.

16.11. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Caçador/SC, 10 de novembro de 2020.

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal de Caçador

Enemir Corozolla
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu,

_____(nome completo da pessoa física ou jurídica Proponente do Projeto Cultural), inscrito no _____(CPF ou CNPJ) nº_____, responsável legal pela inscrição do Projeto Cultural _____(nome do projeto cultural cadastrado), declaro para os devidos fins que:

a) Estou de acordo com os termos do Edital nº 02/SMCET/2020, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;
b) Atuo no setor cultural há mais de 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;
c) Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;
d) Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas no sistema on-line (Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc) para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*";

Caçador, _____, do mês de _____, de 2020

_____

Nome do Proponente
CPF do Proponente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo:

Grupo/Artista:

Data de Nascimento:

Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional:

É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e anexar uma cópia nítida do documento.

Número do CPF:

É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do documento de CPF.

Endereço:

Bairro: **Cidade:**

Estado: **CEP:**

Número do PIS/PASEP:

É obrigatório informar o número do PIS/PASEP do Proponente a este Edital. A falta deste campo resulta na desclassificação do candidato. Anexe também uma cópia do número PIS/PASEP.

E-mail para contato:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você.

Telefone para contato:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você.

Dados Bancários*(É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do proponente acima citado):*

Banco:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Número da Operação:

É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)*(Podem ser assinaladas mais de uma opção):*

	Cadastro Estadual de Cultura -Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br)
	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
	Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
	Outros projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação (30/06/cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como 2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc)

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (No Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):

Você foi contemplado no Edital de Chamamento Público do Anexo I do Decreto Municipal 8.952 de 24 de agosto de 2020, para Auxílio aos Espaços Culturais e Artísticos (Inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, Aldir Blanc) *(Assinale apenas uma opção):*

	Sim, fui contemplado
	Não, não fui contemplado

Auto Declaro que sou *(Podem ser assinaladas mais de uma opção):*

	Pessoa com deficiência
	Imigrantes, Indígenas ou Caboclos
	Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)
	LGBTQIA+
	Mestre de saberes e fazeres

	Nenhuma das opções anteriores

Auto Declaro sob as penas da Lei e para fins de participar no presente edital que:

	Participo ou participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020
	Não participo ou não participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020

SOBRE A PROPOSTA

Linguagem Artística e Cultural da proposta *(Item 3.1 do presente Edital)*

	Artes visuais, incluindo-se: arte e cultura urbana, arte digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras
	Audiovisual, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, dentre outras;
	Artes cênicas, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro;
	Livro, Leitura e Literatura, incluindo-se: biblioteca, contação de histórias,livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras;
	Música, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas de rima, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;
	Patrimônio Cultural material e imaterial, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira,

	carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;
	Outras áreas não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTI+, economia criativa, economia solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

Modalidade da proposta *(Item 5.3 do presente Edital)*

	Prêmio Artes cênicas (incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro), **Patrimônio Cultural material e imaterial** (incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras), **Música** (incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras) **(R$2.250,00) – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e atuação no setor cultural**
	Prêmio Artes visuais (incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras), **Audiovisual** (incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras), **Livro, Leitura e Literatura** (incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras) **(R$2.300,00) – Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural**

	Prêmio Outras áreas não descritas anteriormente (incluindo-se: atividades inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas) **(R$2.315,83) – Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural**

Nome da proposta:

Qual(is) o(s) bem(ns) cultural(is) será(ão) adquirido(s) pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual(is) o(s) bem(ns) cultural(is) será(ão) adquirido(s) com os recursos do prêmio, se for contemplado)

Qual(is) o valor do(s) bem(ns) cultural(is) que será(ão) adquirido(s) pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual(is) o(s) valor(es) do(s) bem(ns) cultural(is) que será(ão) adquirido(s) com os recursos do prêmio, se for contemplado. O proponente deve atentar que no relatório de atividades será obrigatório anexar a nota fiscal de aquisição que comprove o valor com os três orçamentos que comprovem o melhor preço e justificativa de aquisição)

Como o(s) bem(ns) cultural(is) auxiliará(ão) na melhoria do setor cultural de forma coletiva? (Descreva a justificativa de como a aquisição do(s) bem(ns) cultural(is) irá(ão) com os recursos do prêmio, se for contemplado, auxiliará(ão) para a melhoria do setor cultural de forma coletiva)

O que será realizado pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta de contrapartida que você pretende realizar, bem como o(s) bem(ns) cultural(is) estará(ão) incluídos na realização desta contrapartida cultural. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.: Serão realizados dois shows de rock autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram)

O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta de contrapartida e qual a relevância para o cenário cultural de Caçador)

O que será adquirido como bem cultural? (Informe o que será adquirido como bem cultural)

Quando será realizada a proposta de contrapartida? (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital e iniciando em janeiro de 2021. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo de duração das mesmas. Ex.: 01/01/2021 - Criação das peças de divulgação (7 dias); 08/01/2021 - Envio das peças de divulgação para aprovação (10 dias). Se preferir anexe a tabela contendo o cronograma de trabalho)

Qual será a contribuição sociocultural da proposta? (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural, qual a capacidade da proposta em abranger novos públicos e formar plateias e se promove a superação de preconceitos como o racismo, machismo, LGBTfobia, xenofobia, misoginia, entre outros)

Como se dará a divulgação da proposta? (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados)

Produção cultural últimos 2 anos (Descreva sua *produção cultural como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais)*

Produção autoral nos últimos 2 anos (Descreva sua *produção cultural autoral nos últimos 2 anos)*

Com relação a atividade cultural você exerce: (Marque apenas uma opção)

	Atividade cultural exclusiva
	Atividade cultural mista

Há quanto tempo exerce atividade cultural: (Marque apenas uma opção e escreva o período)

	Mais de 15 anos de atividade cultural: Quantos anos? _____
	De 2 a 15 anos de atividade cultural. Quantos anos? _____

	Menos de 2 anos de atividade cultural. Quanto tempo? _____

Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta. (Opcional)

Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação. (Opcional).

Informe o endereço completo ex.: https://www.youtube.com/watch?v=

	Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residente e domiciliado(a) na cidade de Caçador/SC há pelo menos 1 (um) ano no endereço acima informado, e que sou devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina e atendo aos critérios deste edital, estando inscrito(a) com o Cadastro de Pessoa Física (CPF)

	Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020 - Aldir Blanc/Caçador e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Caçador, _____, do mês de _____, de 2020

_____

Nome do Proponente
CPF do Proponente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

Número do CNPJ:

É obrigatório informar o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e anexar uma cópia do comprovante

Endereço do CNPJ:

Bairro: **Cidade:**

Estado: **CEP:**

E-mail para contato:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você

Telefone para contato:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você.

Nome Completo do Responsável legal:	

Número do RG ou CNH do Responsável legal:	

É obrigatório informar o número do seu RG ou CNH e anexar uma cópia nítida do seu documento de RG ou CNH.

Número do CPF do Responsável legal:	

É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do seu documento de CPF

E-mail do Responsável legal:	

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você

Telefone do Responsável legal:	

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você.

Dados Bancários(É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do CNPJ acima citado):

Banco:		**Número da Agência:**	

Número da Conta Corrente:		**Número da Operação:**	

É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.

O CNPJ possui inscrição no(s) Cadastro(s). *(Podem ser assinaladas mais de uma opção):*

	Cadastro Estadual de Cultura -Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br)
	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
	Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
	Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc)

Informe como está o nome do CNPJ no(s) cadastro(s) citado(s) acima*:(O cadastro deve estar em nome do Grupo/Coletivo do CNPJ)*

Informe o link (url) do perfil do CNPJ no(s) cadastro(s) citado(s) acima(No Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):

O CNPJ proponente foi contemplado no Edital de Chamamento Público do Anexo I do Decreto Municipal 8.952 de 24 de Agosto de 2020 para Auxílio aos Espaços Culturais e Artísticos (inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, Aldir Blanc)*(Assinale apenas uma opção):*

	Sim, fui contemplado
	Não, não fui contemplado

Eu, representante legal do CNPJ, auto declaro que sou (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

	Pessoa com deficiência
	Imigrantes, Indígenas ou Caboclos
	Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)
	LGBTQIA+
	Mestre de saberes e fazeres
	Nenhuma das opções anteriores

Eu, representante legal do CNPJ, auto declaro sob as penas da Lei e para fins de participar no presente edital que:

	Participo ou participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020
	Não participo ou participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020

SOBRE A PROPOSTA

Linguagem Artística e Cultural da proposta*(Item 3.1 do presente Edital)*

	Artes visuais, incluindo-se: arte e cultura urbana, arte digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras
	Audiovisual, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, dentre outras;
	Artes cênicas, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro;
	Livro, Leitura e Literatura, incluindo-se: biblioteca, contação de histórias,livrarias, sebos,

	editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras;
	Música, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas de rima, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;
	Patrimônio Cultural material e imaterial, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;
	Outras áreas não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTI+, economia criativa, economia solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

Modalidade da proposta *(Item 5.3 do presente Edital)*

	Prêmio Artes cênicas (incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro), **Patrimônio Cultural material e imaterial** (incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras), **Música** (incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras) **(R$2.250,00) – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e atuação no setor cultural**
	Prêmio Artes visuais (incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras), **Audiovisual**

	(incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras), **Livro, Leitura e Literatura** (incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras) **(R$2.300,00) – Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural**
	Prêmio Outras áreas não descritas anteriormente (incluindo-se: atividades inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas) **(R$2.315,83) – Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural**

Nome da proposta:

Qual(is) o(s) bem(ns) cultural(is) será(ão) adquirido(s) pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual(is) o(s) bem(ns) cultural(is) será(ão) adquirido(s) com os recursos do prêmio, se for contemplado)

Qual(is) o valor do(s) bem(ns) cultural(is) que será(ão) adquirido(s) pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual(is) o(s) valor(es) do(s) bem(ns) cultural(is) que será(ão) adquirido(s) com os recursos do prêmio, se for contemplado. O proponente deve atentar que no relatório de atividades será obrigatório anexar a nota fiscal de aquisição que comprove o valor com os três orçamentos que comprovem o melhor preço e justificativa de aquisição)

Como o(s) bem(ns) cultural(is) auxiliará(ão) na melhoria do setor cultural de forma coletiva? (Descreva a justificativa de como a aquisição do(s) bem(ns) cultural(is) irá(ão) com os recursos do prêmio, se for contemplado, auxiliará(ão) para a melhoria do setor cultural de forma coletiva)

O que será realizado pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta de contrapartida que você pretende realizar, bem como o(s) bem(ns) cultural(is) estará(ão) incluídos na realização desta contrapartida cultural. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.: Serão realizados dois shows de rock autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram)

O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta de contrapartida e qual a relevância para o cenário cultural de Caçador)

O que será adquirido como bem cultural? (Informe o que será adquirido como bem cultural)

Quando será realizada a proposta de contrapartida? (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital e iniciando em janeiro de 2021. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo de duração das mesmas. Ex.: 01/01/2021 - Criação das peças de divulgação (7 dias); 08/01/2021 - Envio das peças de divulgação para aprovação (10 dias). Se preferir anexe a tabela contendo o cronograma de trabalho)

Qual será a contribuição sociocultural da proposta? (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural, qual a capacidade da proposta em abranger novos públicos e formar plateias e se promove a superação de preconceitos como o racismo, machismo, LGBTfobia, xenofobia, misoginia, entre outros)

Como se dará a divulgação da proposta? (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados)

Produção cultural últimos 2 anos (Descreva sua *produção cultural como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais)*

Produção autoral nos últimos 2 anos (Descreva sua *produção cultural autoral nos últimos 2 anos)*

Com relação a atividade cultural você exerce: (Marque apenas uma opção)

	Atividade cultural exclusiva
	Atividade cultural mista

Há quanto tempo exerce atividade cultural: (Marque apenas uma opção e escreva o período)

	Mais de 15 anos de atividade cultural: Quantos anos? _____
	De 2 a 15 anos de atividade cultural. Quantos anos? _____
	Menos de 2 anos de atividade cultural. Quanto tempo? _____

Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta. (Opcional)

Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação. (Opcional).

Informe o endereço completo ex.: https://www.youtube.com/watch?v=

	Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residente e domiciliado(a) na cidade de Caçador/SC há pelo menos 1 (um) ano no endereço acima informado, e que sou devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina e atendo aos critérios deste edital, estando inscrito(a) com o Cadastro de Pessoa Física (CPF)

	Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020 - Aldir Blanc/Caçador e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Caçador, _____, do mês de _____, de 2020

_____

Nome do Proponente
CPF do Proponente

ANEXO III

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL PARA PESSOA FÍSICA

Nós, membros do Coletivo Cultural _____(nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), foi decidido apresentar projeto para inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMCET/2020 - ALDIR BLANC /CAÇADOR**, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no Município de Caçador/SC.

Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de n° _____ (nº do documento de identificação) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **AUTORIZAMOS** e nos **COMPROMETEMOS**:

1. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ _____ (_____)(valor por extenso), a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.
2. Apresentação do Relatório de comprovação das atividades(Anexo VII) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo previsto no edital, após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes

do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Caçador, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Eu, *(nome do proponente*), proponente do projeto cultural *(nome do projeto cultural),* contemplado na linguagem (...), portador do CPF (...), fui inabilitado na fase de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMCET/2020 - ALDIR BLANC / CAÇADOR,** apresento recurso face ao parecer emitido pela comissão de organização do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):
a) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);
Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:
(faça a fundamentação)

b) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);
Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:
(faça a fundamentação)

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Caçador, _____ de _____de _____.

_____
Nome e assinatura do proponente/ representante legal

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO COM COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Termo de Recebimento de Prêmio n.º __/2020 – SMCET

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº. 195, neste ato devidamente representada pelo Secretario de Cultura, Esporte e Turismo Sr**. ENEMIR COROZZOLA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 6810142-5, inscrito no CPF sob o n° 030.122.669-50, residente e domiciliado na Rua Presciliana Aires de Arruda Maia, nº. 122, bairro Reunidas, neste Município de Caçador – SC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Interveniente Promotora** e de outro lado, (nome da Promotora), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (...) situada na rua (...), nº (...), bairro (...) nesta cidade de Caçador – SC, neste ato devidamente representada por (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n° (...) inscrito(a) no CPF sob o n° (...), residente e domiciliado(a) na rua (...), nº (...), complemento (...), nesta cidade de Caçador – SC, CEP (...) doravante denominado **Beneficiário**, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Recebimento de Prêmio, com Compromisso de Contrapartida, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Recebimento de Benefício com Compromisso de Contrapartida tem por objeto estabelecer as condições para a concessão do Benefício previsto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme seu regulamento através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 8.952 de 24 de setembro 2020, e as respectivas ações de contrapartida, relativas à proposta apresentada no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Fazem parte deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, os documentos decorrentes da participação da proponente/ BENEFICIÁRIO no Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO
3.1. Os BENEFICIÁRIOS poderão comparecer á Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para proceder a assinatura do Termo e cadastro para empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

3.2. Poderá o BENEFICIÁRIO que tiver certificado digital ou a devida assinatura eletrônica solicitar o termo via e-mail para a sua devida assinatura, tendo o mesmo prazo do item 3.1. para assinar e enviar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3. Os beneficiários deverão, na hora da assinatura do Termo, trazer uma cópia da Carteira de Identidade

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO RECURSO
O valor do presente Termo é de R$ (...) (escrever por extenso), a ser pago em **parcela única**, referente ao que foi aprovado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC no processo do Edital de Chamamento Público a que este termo se refere.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso necessário para atendimento da presente chamada pública correrá a conta do orçamento do ano de 2020, na dotação orçamentária correspondente: Projeto Atividade 2605 - Programa de Apoio Administrativo e Elementos de Despesa 3.3.50.00.00 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos), 3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas).

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO PRÊMIO
O prêmio recebido deverá ser usado exclusivamente para atender à proposta e objeto do que foi proposto e aprovado pelo respectivo Edital de Chamamento Público a que este termo se refere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA
7.1. O beneficiário fica obrigado a garantir contrapartida conforme o que foi apresentado e aprovado pela Interveniente promotora (gestor local), de acordo com a análise da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

7.2. A contrapartida do item 7.1 deverá respeitar as regras sanitárias definidas pela Prefeitura Municipal de Caçador na época de sua realização, caso seja em formato presencial.

7.3. A contrapartida é compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário.

7.4. A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de sanções administrativas e aplicação de penalizações conforme constam no Edital de Chamamento Público a que este termo se refere.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO PRÊMIO
8. Para fins de recebimento do Prêmio, os credenciados selecionados deverão efetuar seu cadastro no setor de compras da Prefeitura Municipal de Caçador, anexando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento de solicitação emitida pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, a documentação a seguir listada.

8.1. Para pessoas jurídicas, excetuando-se Micro Empreendedores Individuais (MEI):
a) Cadastro de Fornecedores no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador, contendo os dados bancários – nome do banco, número da agência, conta bancária em nome da pessoa jurídica beneficiário e a cidade da agência bancária;
b) Ato constitutivo e última alteração consolidada;
c) Cartão da inscrição no CNPJ;
d) Inscrição no cadastro de contribuinte estadual (Quando for o caso);
e) Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará do ano em exercício);
f) Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
g) Regularidade com a fazenda Estadual;

h) Regularidade com a fazenda Municipal;
g) Regularidade com o fundo de garantia (FGTS);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Declaração de Micro Empresa ou certidão simplificada da junta (quando for o caso);
j) Comprovante de Inscrição pelo Simples Nacional (quando for o caso);
k) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício exigível;
l) CPF, PIS/NIT do responsável da empresa;
m) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – Saj (quando for o caso);
n) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – Eproc (quando for o caso);
o) Declaração de Cumprimento do Disposto do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição Federal;
p) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, assinada pelo responsável da empresa.

8.2. Para pessoas jurídicas inscritas como Micro Empreendedores Individuais (MEI):
a) Cadastro de Fornecedores no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador, contendo os dados bancários – nome do banco, número da agência, conta bancária em nome da pessoa jurídica beneficiário e a cidade da agência bancária.
b) Cartão da inscrição no CNPJ;
c) Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará do ano em exercício);
d) Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
e) Regularidade com a fazenda Estadual;
f) Regularidade com a fazenda Municipal;
g) Regularidade com o fundo de garantia (FGTS);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Comprovante de Inscrição de Micro Empreendedor Individual emitida pelo Simples Nacional;
j) CPF, PIS/NIT do responsável da empresa;
k) Declaração de Cumprimento do Disposto do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição Federal;
l) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, assinada pelo responsável da empresa.

8.3. Para pessoas físicas representantes de coletivos culturais informalizados:
a) Cadastro de Fornecedores no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador, contendo os dados bancários – nome do banco, número da agência, conta bancária em nome da pessoa física que firmará o termo e a cidade da agência Bancária;
b) Cópia de Documento de Identificação com foto (RG e CPF) do representante legal;
c) Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
d) Regularidade com a fazenda Estadual;
e) Regularidade com a fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Declaração de Cumprimento do Disposto do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição Federal;
h) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, assinada pelo responsável do coletivo cultural;
i) Declaração de que o beneficiário não concorre à nenhum cargo eletivo público no período que compreende a assinatura deste termo.

8.4. Referida documentação deverá ser entregue PRESENCIALMENTE em envelope lacrado com a seguinte especificação:

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMCET/2020 - LEI ALDIR BLANC (DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO)
Avenida Santa Catarina, CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124

8.5. O beneficiário que já tenha cadastro no setor de compras ficará isento de entregar a documentação, cabendo apenas a atualização de documentos que tenham data de validade expirada.

8.6. Além da relação de documentos constantes neste termo, o beneficiário deverá atender aos documentos necessários para anexo no momento de inscrição da proposta, conforme constam no Edital de Chamamento Público a que este termo se refere.

8.7. Outros documentos poderão ser solicitados pela Interveniente Promotora, pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador ou ainda pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES
9.1. As sanções administrativas serão impostas, em caso de utilização indevida dos recursos decorrentes desta chamada pública, por dolo ou culpa, fundamentadamente nos termos da legislação vigente, em especial ao art. 87 da lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caçador, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas nesta chamada pública, o beneficiário que:

a) Se recusar a assinar o termo ou receber a nota de empenho;
b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou termo;
c) Deixar de entregar documentação exigida neste termo;
d) Apresentar documentação falsa;
e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
g) Falhar ou fraudar na execução do Termo;
h) Comportar-se de modo inidôneo;
i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçador, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade do credenciado e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do Termo poderá ensejar, ainda, a rescisão, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Prefeitura Municipal de Caçador.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas nesta chamada pública, ou de qualquer uma das cláusulas do termo celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação ou cancelamento de habilitação do beneficiário, para firmar novos compromissos com a Prefeitura Municipal de Caçador;

9.8. O termo também será rescindido se for verificado haver documentação falsa ou dados inverídicos na documentação, estando o beneficiário sujeito também às penalidades estipuladas no Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA –- DAS PRERROGATIVAS DO INTERVENIENTE PROMOTORA DA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

10.1. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

10.2. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este instrumento contratual vincula as partes ao Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020, bem como à proposta do Beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1.O instrumento contratual terá vigência até o término do prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de recebimento dos recursos por parte do Beneficiário.

12.1.1. O prazo de entrega do relatório de atividades na forma de prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste termo, cabendo às partes ainda todas as obrigações e deveres até que o termo se dê por totalmente finalizado com a aprovação final da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste termo e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº. 14.017/2020, Decreto Federal nº. 10.464/2020, Decreto Federal nº. 10.489/2020, Nota Técnica nº. 54/2020 da CNM, Decreto Municipal nº. 8.952/2020, bem como, subsidiariamente o Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Caçador para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e assinam o presente termo em duas vias de igual teor, com a assinatura de duas testemunhas.

Caçador, (dia) de (mês) de 2020.

INTERVENIENTE PROMOTORA	**BENEFICIÁRIO**
TESTEMUNHA 1 **NOME:** **CPF:**	**TESTEMUNHA 2** **NOME:** **CPF:**

ANEXO VI

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL PREMIADO

Título do projeto Cultural:
Categoria:
Valor do prêmio R$:

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

4. INFORMAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais previstas na contrapartida, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução e ainda a comprovação de aquisição do(s) bem(ns) cultural(is) descritos no anexo II no ato da inscrição da proposta. O (a) proponente deverá anexar ainda três orçamentos que comprovem melhor valor de aquisição do(s) bem(ns) cultural(is) adquirido(s) e justificativa de compra do bem cultural que descreva os motivos de escolha de determinado modelo, característica ou tipologia do(s) bem(ns).

4.1 Desenvolvimento do projeto cultural
Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato: *A.* O que foi realizado pelo projeto? *(descreva qual produto ou serviço que foi realizado no projeto contemplado)* *B.* Equipe envolvida no projeto*(cite quais pessoas e atribuições que cada uma desenvolveu na execução do projeto cultural)* *C.* Em que bairro do Município ocorreram as atividades?*(cite quais os bairros e comunidades do município que o projeto cultural alcançou)* *D.* Qual principal público beneficiário das atividades?*(cite qual ou quais os públicos que foram beneficiados pelo projeto contemplado)* *E.* As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais? *(cite quais os parceiros e que tipo de parceria foi firmada para a execução do projeto contemplado)* *F.* Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros). *(descreva e liste todos os produtos gerados no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório)* *G.* Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros).*(descreva e liste todas as formas de divulgação utilizadas no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório)*

4.2 Anexos
Listas de presença, declarações de recebimento de produtos e/ou ações culturais, e outro documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.

4.3 Fotos e vídeo
Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) todas as fotografias e vídeos de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, bem como uma cópia digital do relatório técnico detalhado.

5. ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

Eu (nome do premiado) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no edital 02/SMCET/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

_____

NOME E ASSINATURA DO PREMIADO

6. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/_____/_____.

_____

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SMCET

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Publicação Nº 2719468

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL
EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC.

Onde era:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 12/11/2020 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/11/2020 HORÁRIO: As 14:15 horas

Passa a ser:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 27/11/2020 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/11/2020 HORÁRIO: As 14:15 horas

Acréscimo de alíneas e mudança de numeração no item:
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Acréscimo de alínea no item 5.2.4:
5.2.4. Qualificação Técnica:
[...]
b) Licença ambiental expedida pelo IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE.

Onde era:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Tonelada	4.000	Pedra graduada

Passa a ser:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Tonelada	4.000	Pedra graduada. A granulometria da Brita Graduada deverá seguir o método DNER 83/98 conforme faixa II da tabela na página 2 do arquivo - Anexo II. Documento este emitido pelo Deinfra-SC ES-P 11/16 aprovado pelo conselho administrativo em 10/05/2016 Resolução n º 0137/2016.

Onde era:
18.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Procuração;
c) ANEXO III – Proposta;
d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854;
f) ANEXO VI – Declaração de aceitação e concordância dos termos do Edital;
g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Passa a ser:
18.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Caderno de especificações DEINFRA/SC - Pavimentação camadas de brita graduada;
c) ANEXO III – Procuração;
d) ANEXO IV – Proposta;
e) ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
f) ANEXO VI – Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854;
g) ANEXO VII – Declaração de aceitação e concordância dos termos do Edital;
h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 16 de novembro de 2020.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33.598

Publicação Nº 2719560

PORTARIA Nº 33.598, de 8 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 33.233, de 27 de julho de 2020 – que instaura Processo Administrativo para apurar suposta pendência financeira do Município com a pessoa jurídica Bressan Autopeças Ltda. em decorrência da prestação de serviços e fornecimento de peças no período de agosto de 2017 a janeiro de 2018 – publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/07/2020,

CONSIDERANDO a comissão não ter encerrado as diligências a fim de elaborar o relatório final,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 13/2020, instaurado pela Portaria nº 33.233, de 27 de julho de 2020, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 27 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 8 de outubro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**211.145.152,00**	**231.145.152,00**	**40.424.438,57**	**17,49**	**201.655.918,35**	**87,24**	**29.489.233,65**
RECEITAS CORRENTES	**211.091.155,00**	**211.091.155,00**	**38.347.235,75**	**18,17**	**191.801.630,01**	**90,86**	**19.289.524,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.165.541,00	33.165.541,00	6.319.928,50	19,06	35.017.505,36	105,58	-1.851.964,36
Impostos	26.362.996,00	26.362.996,00	5.665.085,77	21,49	28.274.129,39	107,25	-1.911.133,39
Taxas	6.256.706,00	6.256.706,00	596.048,71	9,53	6.399.657,20	102,28	-142.951,20
Contribuição de Melhoria	545.839,00	545.839,00	58.794,02	10,77	343.718,77	62,97	202.120,23
CONTRIBUIÇÕES	10.404.667,00	10.404.667,00	2.187.101,49	21,02	8.660.553,24	83,24	1.744.113,76
Contribuições Sociais	7.193.302,00	7.193.302,00	1.555.800,68	21,63	5.729.256,85	79,65	1.464.045,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.211.365,00	3.211.365,00	631.300,81	19,66	2.931.296,39	91,28	280.068,61
RECEITA PATRIMONIAL	8.750.171,00	8.750.171,00	-417.247,80	-4,77	3.289.056,09	37,59	5.461.114,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.683,00	36.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.683,00
Valores Mobiliários	8.713.488,00	8.713.488,00	-565.071,54	-6,49	2.552.743,14	29,30	6.160.744,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	147.823,74	0,00	736.312,95	0,00	-736.312,95
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.751.839,00	154.751.839,00	29.785.641,59	19,25	141.420.453,88	91,39	13.331.385,12
Transferências da União e de suas Entidades	59.200.348,00	59.200.348,00	11.200.333,94	18,92	55.995.318,84	94,59	3.205.029,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.369.946,00	55.369.946,00	11.339.499,99	20,48	50.347.749,07	90,93	5.022.196,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.830.415,15	9.152,08	-1.810.415,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.150.000,00	40.150.000,00	7.245.807,66	18,05	33.246.970,82	82,81	6.903.029,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.545,00	11.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.545,00

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.018.937,00	4.018.937,00	471.811,97	11,74	3.414.061,44	84,95	604.875,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.537.436,00	1.537.436,00	280.572,47	18,25	1.667.026,22	108,43	-129.590,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.877,00	6.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.877,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,58	0,00	-1.376,58
Demais Receitas Correntes	2.474.624,00	2.474.624,00	191.239,50	7,73	1.745.658,64	70,54	728.965,36
RECEITAS DE CAPITAL	**53.997,00**	**20.053.997,00**	**2.077.202,82**	**10,36**	**9.854.288,34**	**49,14**	**10.199.708,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.389,00	20.001.389,00	2.077.202,82	10,39	6.077.202,82	30,38	13.924.186,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.389,00	20.001.389,00	2.077.202,82	10,39	6.077.202,82	30,38	13.924.186,18
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.292,00	50.292,00	0,00	0,00	1.582.085,52	3.145,80	-1.531.793,52
Alienação de Bens Móveis	50.292,00	50.292,00	0,00	0,00	347.491,95	690,95	-297.199,95
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.593,57	0,00	-1.234.593,57
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	2.195.000,00	94.775,47	-2.192.684,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	320.000,00	13.816,93	-317.684,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00	0,00	-1.875.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**22.585.893,00**	**22.585.893,00**	**5.779.936,46**	**25,59**	**18.180.848,53**	**80,50**	**4.405.044,47**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**233.731.045,00**	**253.731.045,00**	**46.204.375,03**	**18,21**	**219.836.766,88**	**86,64**	**33.894.278,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**233.731.045,00**	**253.731.045,00**	**46.204.375,03**	**18,21**	**219.836.766,88**	**86,64**	**33.894.278,12**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**233.731.045,00**	**253.731.045,00**	**46.204.375,03**	**18,21**	**219.836.766,88**	**86,64**	**33.894.278,12**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	7.342.061,67	------	------	5.519.114,38	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	7.342.061,67	------	------	5.519.114,38	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**200.993.298,00**	**246.734.507,04**	**28.602.033,67**	**183.962.569,44**	**62.771.937,60**	**33.369.265,28**	**164.828.235,97**	**157.819.205,37**	**81.906.271,07**
DESPESAS CORRENTES	**184.183.320,41**	**210.686.038,86**	**23.647.677,03**	**166.528.939,80**	**44.157.099,06**	**28.677.791,83**	**151.387.280,36**	**144.897.616,20**	**59.298.758,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.393.145,00	120.592.855,14	17.994.236,71	96.613.896,97	23.978.958,17	18.060.100,48	96.501.999,25	91.609.326,09	24.090.855,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.970,00	560.970,00	12.684,74	228.161,73	332.808,27	12.684,74	228.161,73	228.161,73	332.808,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.633.205,41	89.532.213,72	5.640.755,58	69.686.881,10	19.845.332,62	10.605.006,61	54.657.119,38	53.060.128,38	34.875.094,34
DESPESAS DE CAPITAL	**16.672.440,59**	**35.910.931,18**	**4.954.356,64**	**17.433.629,64**	**18.477.301,54**	**4.691.473,45**	**13.440.955,61**	**12.921.589,17**	**22.469.975,57**
INVESTIMENTOS	11.289.874,59	34.317.759,18	4.807.434,85	16.973.357,46	17.344.401,72	4.544.551,66	12.980.683,43	12.461.316,99	21.337.075,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	112.566,00	1.039.172,00	0,00	64.856,00	974.316,00	0,00	64.856,00	64.856,00	974.316,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.270.000,00	554.000,00	146.921,79	395.416,18	158.583,82	146.921,79	395.416,18	395.416,18	158.583,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**21.295.266,00**	**25.654.921,16**	**3.870.412,30**	**20.171.317,68**	**5.483.603,48**	**3.870.412,30**	**20.171.317,68**	**15.775.335,25**	**5.483.603,48**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**222.288.564,00**	**272.389.428,20**	**32.472.445,97**	**204.133.887,12**	**68.255.541,08**	**37.239.677,58**	**184.999.553,65**	**173.594.540,62**	**87.389.874,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**222.288.564,00**	**272.389.428,20**	**32.472.445,97**	**204.133.887,12**	**68.255.541,08**	**37.239.677,58**	**184.999.553,65**	**173.594.540,62**	**87.389.874,55**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**15.702.879,76**	-------	-------	**34.837.213,23**	**46.242.226,26**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**222.288.564,00**	**272.389.428,20**	**32.472.445,97**	**219.836.766,88**	**52.552.661,32**	**37.239.677,58**	**219.836.766,88**	**219.836.766,88**	**87.389.874,55**
RESERVA DO RPPS	**11.442.481,00**	**11.442.481,00**	**0,00**	**0,00**	**11.442.481,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.442.481,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**22.585.893,00**	**22.585.893,00**	**5.779.936,46**	**25,59**	**18.180.848,53**	**80,50**	**4.405.044,47**

Continua 3 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	14.471.640,00	14.471.640,00	3.092.241,25	21,37	14.339.773,60	99,09	131.866,40
Contribuições Sociais	14.471.640,00	14.471.640,00	3.092.241,25	21,37	14.339.773,60	99,09	131.866,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.114.253,00	8.114.253,00	2.687.695,21	33,12	3.841.074,93	47,34	4.273.178,07
Demais Receitas Correntes	8.114.253,00	8.114.253,00	2.687.695,21	33,12	3.841.074,93	47,34	4.273.178,07
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**22.585.893,00**	**22.585.893,00**	**5.779.936,46**	**25,59**	**18.180.848,53**	**80,50**	**4.405.044,47**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**21.295.266,00**	**25.654.921,16**	**3.870.412,30**	**20.171.317,68**	**5.483.603,48**	**3.870.412,30**	**20.171.317,68**	**15.775.335,25**	**5.483.603,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.295.266,00	21.918.228,00	3.002.065,72	17.302.971,10	4.615.256,90	3.002.065,72	17.302.971,10	15.264.891,21	4.615.256,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.736.693,16	868.346,58	2.868.346,58	868.346,58	868.346,58	2.868.346,58	510.444,04	868.346,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**21.295.266,00**	**25.654.921,16**	**3.870.412,30**	**20.171.317,68**	**5.483.603,48**	**3.870.412,30**	**20.171.317,68**	**15.775.335,25**	**5.483.603,48**

FONTE: Sistema e-Pública (1194-6444-586). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2020 e hora de emissão: 13:40.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	200.993.298,00	246.734.507,04	28.602.033,67	183.962.569,44	90,12	62.771.937,60	33.369.265,28	164.828.235,97	89,10	81.906.271,07
LEGISLATIVA	9.483.350,00	7.933.350,00	663.796,31	3.856.489,53	1,89	4.076.860,47	729.215,05	3.604.106,02	1,95	4.329.243,98
Ação Legislativa	9.483.350,00	7.933.350,00	663.796,31	3.856.489,53	1,89	4.076.860,47	729.215,05	3.604.106,02	1,95	4.329.243,98
ADMINISTRAÇÃO	44.790.762,41	50.464.537,38	6.391.157,37	37.338.928,92	18,29	13.125.608,46	6.820.073,01	35.935.988,16	19,42	14.528.549,22
Administração Geral	35.529.536,41	38.367.773,46	5.297.809,94	29.121.854,95	14,27	9.245.918,51	5.438.334,18	28.099.987,77	15,19	10.267.785,69
Administração Financeira	9.261.226,00	12.096.763,92	1.093.347,43	8.217.073,97	4,03	3.879.689,95	1.381.738,83	7.836.000,39	4,24	4.260.763,53
SEGURANÇA PÚBLICA	5.333.659,00	7.600.862,36	539.470,46	5.369.934,87	2,63	2.230.927,49	872.070,29	4.630.091,07	2,50	2.970.771,29
Policiamento	4.920.730,00	7.267.933,36	501.446,59	5.279.126,86	2,59	1.988.806,50	858.478,68	4.569.268,11	2,47	2.698.665,25
Defesa Civil	412.929,00	332.929,00	38.023,87	90.808,01	0,04	242.120,99	13.591,61	60.822,96	0,03	272.106,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.657.227,00	7.667.182,08	635.748,41	4.623.874,21	2,27	3.043.307,87	863.722,14	4.138.939,45	2,24	3.528.242,63
Assistência ao Idoso	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.949,00	237.949,00	67.502,84	78.727,64	0,04	159.221,36	68.761,93	76.869,97	0,04	161.079,03
Assistência Comunitária	6.469.278,00	7.369.233,08	568.245,57	4.545.146,57	2,23	2.824.086,51	794.960,21	4.062.069,48	2,20	3.307.163,60
SAÚDE	41.581.333,39	55.710.071,61	8.440.801,28	48.578.056,22	23,80	7.132.015,39	9.497.956,83	43.797.135,70	23,67	11.912.935,91
Atenção Básica	32.861.493,39	39.325.028,95	5.683.805,19	35.178.072,79	17,23	4.146.956,16	5.453.004,82	32.536.143,23	17,59	6.788.885,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.924.237,00	12.818.242,18	2.297.860,29	11.087.069,88	5,43	1.731.172,30	3.540.716,82	9.405.916,01	5,08	3.412.326,17
Suporte Profilático e Terapêutico	1.637.114,00	2.372.071,48	320.500,45	1.741.619,08	0,85	630.452,40	307.105,11	1.390.308,14	0,75	981.763,34
Vigilância Sanitária	529.757,00	320.757,00	22.968,81	140.568,60	0,07	180.188,40	22.283,55	105.127,18	0,06	215.629,82
Vigilância Epidemiológica	628.732,00	873.972,00	115.666,54	430.725,87	0,21	443.246,13	174.846,53	359.641,14	0,19	514.330,86
EDUCAÇÃO	52.719.864,20	56.647.157,29	4.421.747,32	47.228.763,42	23,14	9.418.393,87	7.161.559,64	41.445.710,82	22,40	15.201.446,47
Alimentação e Nutrição	3.441.468,00	3.021.468,00	233.198,39	1.345.991,42	0,66	1.675.476,58	207.047,19	1.222.003,12	0,66	1.799.464,88
Ensino Fundamental	34.196.258,20	37.619.852,62	4.020.772,38	30.835.380,47	15,11	6.784.472,15	5.433.406,77	28.260.911,09	15,28	9.358.941,53
Ensino Superior	98.398,00	98.398,00	0,00	8.000,00	0,00	90.398,00	2.078,72	7.162,38	0,00	91.235,62
Educação Infantil	14.894.110,00	15.885.388,67	235.218,97	15.017.342,37	7,36	868.046,30	1.519.026,96	11.955.634,23	6,46	3.929.754,44
Educação de Jovens e Adultos	89.630,00	22.050,00	-67.442,42	22.049,16	0,01	0,84	0,00	0,00	0,00	22.050,00
CULTURA	2.499.745,00	4.215.740,05	574.457,93	2.487.309,13	1,22	1.728.430,92	456.534,44	2.216.036,14	1,20	1.999.703,91
Administração Geral	2.378.407,00	4.152.402,05	569.348,34	2.466.658,13	1,21	1.685.743,92	450.723,23	2.201.930,72	1,19	1.950.471,33
Difusão Cultural	121.338,00	63.338,00	5.109,59	20.651,00	0,01	42.687,00	5.811,21	14.105,42	0,01	49.232,58
URBANISMO	21.959.773,00	43.734.438,59	5.950.178,76	25.631.543,03	12,56	18.102.895,56	5.380.149,81	21.548.991,90	11,65	22.185.446,69
Infra-Estrutura Urbana	21.844.010,00	43.618.675,59	5.879.805,75	25.560.256,20	12,52	18.058.419,39	5.370.348,05	21.538.303,25	11,64	22.080.372,34
Serviços Urbanos	115.763,00	115.763,00	70.373,01	71.286,83	0,03	44.476,17	9.801,76	10.688,65	0,01	105.074,35
HABITAÇÃO	779.302,00	294.242,00	4.600,00	77.542,22	0,04	216.699,78	12.128,14	62.825,15	0,03	231.416,85
Habitação Urbana	779.302,00	294.242,00	4.600,00	77.542,22	0,04	216.699,78	12.128,14	62.825,15	0,03	231.416,85

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
SANEAMENTO	3.449.096,00	3.937.371,60	7.450,00	3.532.155,68	1,73	405.215,92	552.915,23	2.693.088,43	1,46	1.244.283,17
Saneamento Básico Urbano	3.449.096,00	3.937.371,60	7.450,00	3.532.155,68	1,73	405.215,92	552.915,23	2.693.088,43	1,46	1.244.283,17
GESTÃO AMBIENTAL	182.786,00	82.786,00	14.357,00	29.957,00	0,01	52.829,00	4.682,93	15.082,93	0,01	67.703,07
Preservação e Conservação Ambiental	182.786,00	82.786,00	14.357,00	29.957,00	0,01	52.829,00	4.682,93	15.082,93	0,01	67.703,07
AGRICULTURA	4.641.269,00	5.680.091,42	609.947,78	3.649.225,57	1,79	2.030.865,85	719.595,82	3.300.080,44	1,78	2.380.010,98
Extensão Rural	4.641.269,00	5.680.091,42	609.947,78	3.649.225,57	1,79	2.030.865,85	719.595,82	3.300.080,44	1,78	2.380.010,98
INDÚSTRIA	1.078.087,00	1.423.332,66	188.714,52	866.911,73	0,42	556.420,93	139.055,42	748.281,85	0,40	675.050,81
Promoção Industrial	401.116,00	583.116,00	51.814,60	268.317,88	0,13	314.798,12	9.793,00	216.500,28	0,12	366.615,72
Produção Industrial	676.971,00	840.216,66	136.899,92	598.593,85	0,29	241.622,81	129.262,42	531.781,57	0,29	308.435,09
DESPORTO E LAZER	272.537,00	90.837,00	0,00	68.300,00	0,03	22.537,00	0,00	68.300,00	0,04	22.537,00
Desporto Comunitário	272.537,00	90.837,00	0,00	68.300,00	0,03	22.537,00	0,00	68.300,00	0,04	22.537,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.426.970,00	1.114.970,00	159.606,53	623.577,91	0,31	491.392,09	159.606,53	623.577,91	0,34	491.392,09
Serviço da Dívida Interna	5.426.970,00	1.114.970,00	159.606,53	623.577,91	0,31	491.392,09	159.606,53	623.577,91	0,34	491.392,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00
Reserva de Contingência	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.295.266,00	25.654.921,16	3.870.412,30	20.171.317,68	9,88	5.483.603,48	3.870.412,30	20.171.317,68	10,90	5.483.603,48
TOTAL (III) = (I + II)	222.288.564,00	272.389.428,20	32.472.445,97	204.133.887,12	100,00	68.255.541,08	37.239.677,58	184.999.553,65	100,00	87.389.874,55

Continua 2 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	21.295.266,00	25.654.921,16	3.870.412,30	20.171.317,68	9,88	5.483.603,48	3.870.412,30	20.171.317,68	10,90	5.483.603,48
LEGISLATIVA	375.000,00	375.000,00	48.623,38	240.789,26	0,12	134.210,74	48.623,38	240.789,26	0,13	134.210,74
Ação Legislativa	375.000,00	375.000,00	48.623,38	240.789,26	0,12	134.210,74	48.623,38	240.789,26	0,13	134.210,74
ADMINISTRAÇÃO	2.406.473,00	2.836.473,00	251.261,92	2.177.930,11	1,07	658.542,89	251.261,92	2.177.930,11	1,18	658.542,89
Administração Geral	543.512,00	663.512,00	59.520,50	305.147,08	0,15	358.364,92	59.520,50	305.147,08	0,16	358.364,92
Administração Financeira	1.862.961,00	2.172.961,00	191.741,42	1.872.783,03	0,92	300.177,97	191.741,42	1.872.783,03	1,01	300.177,97
SEGURANÇA PÚBLICA	351.650,00	351.650,00	51.135,48	296.601,45	0,15	55.048,55	51.135,48	296.601,45	0,16	55.048,55
Policiamento	351.650,00	351.650,00	51.135,48	296.601,45	0,15	55.048,55	51.135,48	296.601,45	0,16	55.048,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	565.661,00	565.661,00	87.101,69	496.432,01	0,24	69.228,99	87.101,69	496.432,01	0,27	69.228,99
Assistência Comunitária	565.661,00	565.661,00	87.101,69	496.432,01	0,24	69.228,99	87.101,69	496.432,01	0,27	69.228,99
SAÚDE	3.857.771,00	3.438.021,00	545.676,95	2.774.979,45	1,36	663.041,55	545.676,95	2.774.979,45	1,50	663.041,55
Atenção Básica	3.857.771,00	3.438.021,00	545.676,95	2.774.979,45	1,36	663.041,55	545.676,95	2.774.979,45	1,50	663.041,55
EDUCAÇÃO	9.159.114,00	6.771.826,00	799.995,77	5.205.470,88	2,55	1.566.355,12	799.995,77	5.205.470,88	2,81	1.566.355,12
Ensino Fundamental	4.095.734,00	3.915.734,00	540.874,99	2.905.900,52	1,42	1.009.833,48	540.874,99	2.905.900,52	1,57	1.009.833,48
Educação Infantil	5.063.380,00	2.856.092,00	259.120,78	2.299.570,36	1,13	556.521,64	259.120,78	2.299.570,36	1,24	556.521,64
CULTURA	421.186,00	421.186,00	45.649,01	257.444,98	0,13	163.741,02	45.649,01	257.444,98	0,14	163.741,02
Administração Geral	421.186,00	421.186,00	45.649,01	257.444,98	0,13	163.741,02	45.649,01	257.444,98	0,14	163.741,02
URBANISMO	1.784.534,00	1.784.534,00	180.555,53	1.229.824,05	0,60	554.709,95	180.555,53	1.229.824,05	0,66	554.709,95
Infra-Estrutura Urbana	1.784.534,00	1.784.534,00	180.555,53	1.229.824,05	0,60	554.709,95	180.555,53	1.229.824,05	0,66	554.709,95
SANEAMENTO	1.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00
Saneamento Básico Urbano	1.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00
AGRICULTURA	778.589,00	778.589,00	80.265,47	473.026,72	0,23	305.562,28	80.265,47	473.026,72	0,26	305.562,28
Extensão Rural	778.589,00	778.589,00	80.265,47	473.026,72	0,23	305.562,28	80.265,47	473.026,72	0,26	305.562,28
INDÚSTRIA	30.745,00	30.745,00	3.118,23	20.316,70	0,01	10.428,30	3.118,23	20.316,70	0,01	10.428,30
Produção Industrial	30.745,00	30.745,00	3.118,23	20.316,70	0,01	10.428,30	3.118,23	20.316,70	0,01	10.428,30
ENCARGOS ESPECIAIS	1.563.030,00	8.299.723,16	1.777.028,87	6.998.502,07	3,43	1.301.221,09	1.777.028,87	6.998.502,07	3,78	1.301.221,09
Serviço da Dívida Interna	1.563.030,00	4.563.030,00	908.682,29	4.130.155,49	2,02	432.874,51	908.682,29	4.130.155,49	2,23	432.874,51
Outros Encargos Especiais	0,00	3.736.693,16	868.346,58	2.868.346,58	1,41	868.346,58	868.346,58	2.868.346,58	1,55	868.346,58
TOTAL	21.295.266,00	25.654.921,16	3.870.412,30	20.171.317,68	9,88	5.483.603,48	3.870.412,30	20.171.317,68	10,90	5.483.603,48

FONTE: Sistema e-Pública (2528-7135-702). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2020 e hora de emissão: 13:41.

Continua 3 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.621.667,32	29.031.954,08	21.197.348,80	20.237.924,64	17.537.537,71	17.240.931,12	19.134.646,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.955.594,37	2.986.825,16	3.137.121,33	2.722.695,66	2.458.885,26	3.006.494,46	4.716.096,52
IPTU	504.156,16	441.851,90	445.133,26	273.155,64	419.068,28	393.406,41	1.890.665,98
ISS	1.117.150,76	1.148.778,65	1.124.290,17	1.089.651,38	1.096.301,92	780.185,62	777.315,94
ITBI	301.030,20	250.712,15	201.038,67	208.355,46	83.480,18	216.371,49	290.214,33
IRRF	798.991,02	865.065,48	480.379,76	175.492,56	370.757,03	1.302.593,82	529.517,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.266,23	280.416,98	886.279,47	976.040,62	489.277,85	313.937,12	1.228.382,33
Contribuições	830.635,64	1.469.462,59	764.770,12	836.258,43	767.003,90	807.362,44	788.314,80
Receita Patrimonial	-249.954,92	2.092.409,37	767.413,95	237.487,31	-109.014,49	508.966,22	571.340,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-315.998,69	2.022.353,97	695.998,33	237.487,31	-256.425,95	437.012,69	571.340,00
Outras Receitas Patrimoniais	66.043,77	70.055,40	71.415,62	0,00	147.411,46	71.953,53	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.609.275,26	20.723.095,76	16.117.817,20	15.867.317,55	14.109.557,14	12.547.859,27	12.828.624,18
Cota-Parte do FPM	2.753.730,07	4.694.655,15	2.771.163,87	4.004.208,11	2.433.459,53	2.318.244,63	2.422.040,80
Cota-Parte do ICMS	5.037.545,28	5.364.509,62	5.791.524,48	5.552.125,91	5.247.310,40	3.996.574,34	3.632.694,45
Cota-Parte do IPVA	695.562,47	414.182,09	702.442,34	750.145,47	903.044,97	950.736,62	1.064.280,73
Cota-Parte do ITR	13.400,43	11.252,80	9.143,95	193,26	1.393,83	142,89	857,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	63.308,88	74.413,74	60.034,26	64.941,72	59.931,75	53.783,80	53.625,81
Transferências do FUNDEB	3.413.738,57	3.722.890,29	3.725.570,41	3.799.132,41	3.530.875,57	2.759.509,56	2.673.348,38
Outras Transferências Correntes	1.631.989,56	6.441.192,07	3.057.937,89	1.696.570,67	1.933.541,09	2.468.867,43	2.981.776,53
Outras Receitas Correntes	476.116,97	1.760.161,20	410.226,20	574.165,69	311.105,90	370.248,73	230.270,84
DEDUÇÕES (II)	2.185.206,55	3.026.106,90	2.361.303,03	2.629.308,21	2.200.466,77	1.952.743,13	1.910.706,27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	424.094,64	1.102.765,75	446.010,41	501.977,46	440.385,71	444.111,11	431.156,78
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	42.818,02	85.636,04	42.818,02	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.718.293,89	1.837.705,11	1.872.474,60	2.082.595,02	1.715.345,33	1.463.896,29	1.434.813,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	15.436.460,77	26.005.847,18	18.836.045,77	17.608.616,43	15.337.070,94	15.288.187,99	17.223.940,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50,73	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.436.460,77	26.005.796,45	18.836.045,77	17.608.616,43	15.337.070,94	15.288.187,99	16.363.940,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.436.460,77	26.005.796,45	18.836.045,77	17.608.616,43	15.337.070,94	15.288.187,99	16.363.940,07

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	24.047.038,67	25.212.462,10	22.188.822,12	21.331.101,17	20.677.434,39	255.458.868,46	228.994.303,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.249.025,91	2.826.146,31	3.581.111,41	3.186.086,80	3.133.841,70	40.959.924,89	33.165.541,00
IPTU	3.088.121,35	573.670,04	316.584,06	324.848,11	340.875,36	9.011.536,55	8.143.828,00
ISS	905.850,56	1.280.048,50	1.333.284,21	1.486.027,08	1.439.049,19	13.577.933,98	9.003.357,00
ITBI	380.059,86	394.026,58	375.532,57	335.964,61	430.125,82	3.466.911,92	2.642.026,00
IRRF	601.387,64	160.622,16	965.894,09	677.044,82	631.150,78	7.558.897,10	5.790.002,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.273.606,50	417.779,03	589.816,48	362.202,18	292.640,55	7.344.645,34	7.586.328,00
Contribuições	784.481,80	795.834,29	929.425,97	1.009.054,54	1.178.046,95	10.960.651,47	10.404.667,00
Receita Patrimonial	573.576,48	1.636.866,00	-480.331,58	-496.018,45	123.352,37	5.176.092,26	8.750.171,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	573.576,48	1.636.866,00	-778.040,18	-570.971,58	50.481,76	4.303.680,14	8.713.488,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	297.708,60	74.953,13	72.870,61	872.412,12	36.683,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.049.614,08	19.664.754,83	17.791.585,28	17.346.358,55	16.056.001,13	192.711.860,23	172.654.987,00
Cota-Parte do FPM	1.971.671,13	3.398.959,37	2.159.100,90	1.739.174,80	2.340.227,24	33.006.635,60	45.802.324,00
Cota-Parte do ICMS	4.123.710,10	4.988.180,84	5.128.064,65	5.422.838,08	5.755.448,06	60.040.526,21	51.783.231,00
Cota-Parte do IPVA	1.126.494,69	1.123.452,87	1.036.746,29	1.124.224,63	1.219.700,93	11.111.014,10	12.263.653,00
Cota-Parte do ITR	1.748,79	414,06	10.707,65	29.802,37	283.410,30	362.467,81	284.571,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.766,00
Transferências da LC 61/1989	48.225,26	57.931,98	66.999,28	78.698,71	90.067,51	771.962,70	737.965,00
Transferências do FUNDEB	2.814.324,05	3.312.801,07	3.385.601,71	3.451.966,78	3.793.840,88	40.383.599,68	40.150.000,00
Outras Transferências Correntes	5.963.440,06	6.783.014,64	6.004.364,80	5.499.653,18	2.573.306,21	47.035.654,13	21.408.477,00
Outras Receitas Correntes	390.340,40	288.860,67	367.031,04	285.619,73	186.192,24	5.650.339,61	4.018.937,00
DEDUÇÕES (II)	1.929.790,58	2.076.897,87	2.269.009,64	2.334.876,20	2.729.079,40	27.605.494,55	24.047.843,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	430.641,13	430.054,46	544.329,33	611.603,32	791.308,81	6.598.438,91	5.648.570,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	44.735,73	8.419,82	44.325,38	44.325,38	0,00	492.021,31	496.125,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.454.413,72	1.638.423,59	1.680.354,93	1.678.947,50	1.937.770,59	20.515.034,33	17.903.148,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	22.117.248,09	23.135.564,23	19.919.812,48	18.996.224,97	17.948.354,99	227.853.373,91	204.946.460,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	791.191,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	2.101.241,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.326.057,09	23.135.564,23	19.469.812,48	18.996.224,97	17.948.354,99	225.752.132,18	204.946.460,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21.326.057,09	23.135.564,23	19.469.812,48	18.996.224,97	17.948.354,99	225.752.132,18	204.946.460,00

FONTE: Sistema e-Pública (1836-3623-589). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/11/2020 e hora de emissão: 15:39.

Continua 2 / 3

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	29.585.331,00	29.585.331,00	20.242.339,97	28.006.709,68
Receita de Contribuições dos Segurados	3.475.266,00	3.475.266,00	4.578.922,74	4.131.521,98
Civil	3.475.266,00	3.475.266,00	4.578.922,74	4.131.521,98
Ativo	3.303.696,00	3.303.696,00	4.578.922,74	4.131.521,98
Inativo	167.900,00	167.900,00	0,00	0,00
Pensionista	3.670,00	3.670,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.963.922,00	10.963.922,00	9.418.461,22	8.533.090,97
Civil	10.963.922,00	10.963.922,00	9.418.461,22	8.533.090,97
Ativo	10.963.922,00	10.963.922,00	9.418.461,22	8.533.090,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.000.000,00	7.000.000,00	2.393.974,65	12.968.146,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	2.393.974,65	12.968.146,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.146.143,00	8.146.143,00	3.850.981,36	2.373.949,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.114.253,00	8.114.253,00	3.841.074,93	2.340.787,49
Demais Receitas Correntes	31.890,00	31.890,00	9.906,43	33.162,47
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	21.471.078,00	21.471.078,00	16.401.265,04	25.665.922,19

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	21.471.078,00	21.471.078,00	16.401.265,04	25.665.922,19	16.401.265,04	25.665.922,19

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	11.442.481,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua 2 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.841.074,93
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	8.648.310,05 D	12.292,83 D
Investimentos e Aplicações	112.353.470,85 D	122.096.222,37 D
Outros Bens e Direitos	1.346,22 D	1.346,22 D

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	2.441.104,00	2.441.104,00	615.312,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.441.104,00	2.441.104,00	615.312,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.791.104,00	1.791.104,00	1.082.956,20	17.974.263,83	775.160,42	17.705.708,11
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	650.000,00	650.000,00	0,00	12.506,87	0,00	12.186,87
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.441.104,00	2.441.104,00	1.082.956,20	17.986.770,70	775.160,42	17.717.894,98
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-467.644,20	-17.986.770,70	-159.848,42	-17.717.894,98

FONTE: Sistema e-Pública (1868-9001-469). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/11/2020 e hora de emissão: 15:40.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Continua 3 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**20.001.389,00**	**6.077.202,82**	**13.924.186,18**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.235.328,43	18.544.624,19	17.690.704,24
Investimentos	34.304.156,43	17.986.404,15	16.317.752,28
Inversões Financeiras	1.377.172,00	64.856,00	1.312.316,00
Amortização da Dívida	554.000,00	493.364,04	60.635,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**36.235.328,43**	**18.544.624,19**	**17.690.704,24**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	16.233.939,43	**12.467.421,37**	**3.766.518,06**

FONTE: Sistema e-Pública (1428-7851-793). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2020 e hora de emissão: 13:44.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	211.091.155,00	191.846.211,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.165.541,00	35.017.505,36
IPTU	8.143.828,00	8.065.528,49
ISS	9.003.357,00	11.312.004,57
ITBI	2.642.026,00	2.915.169,57
IRRF	5.790.002,00	5.894.840,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.586.328,00	6.829.962,13
Contribuições	10.404.667,00	8.660.553,24
Receita Patrimonial	8.750.171,00	3.333.637,81
Aplicações Financeiras (II)	8.713.488,00	2.597.324,86
Outras Receitas Patrimoniais	36.683,00	736.312,95
Tranferências Correntes	154.751.839,00	141.420.453,88
Cota-Parte do FPM	39.172.674,00	20.721.995,03
Cota-Parte do ICMS	42.802.525,00	39.710.777,97
Cota-Parte do IPVA	10.220.321,00	8.000.691,99
Cota-Parte do ITR	227.657,00	270.153,42
Transferências da LC 87/1996	179.813,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	590.372,00	507.392,15
Transferências do FUNDEB	40.150.000,00	33.246.970,82
Outras Transferências Correntes	21.408.477,00	38.962.472,50
Demais Receitas Correntes	4.018.937,00	3.414.061,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.018.937,00	3.414.061,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	202.377.667,00	189.248.886,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.053.997,00	9.854.288,34
Operações de Crédito (VI)	20.001.389,00	6.077.202,82
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.292,00	1.582.085,52
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.292,00	1.582.085,52

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.316,00	2.195.000,00
Convênios	2.316,00	1.425.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	770.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.316,00	2.195.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	202.379.983,00	191.443.886,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	210.686.038,86	166.197.653,16	151.031.489,70	144.539.957,97	10.925.299,00	1.280.111,18	1.239.060,54
Pessoal e Encargos Sociais	120.592.855,14	96.295.238,13	96.183.340,41	91.290.667,25	4.547.962,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	560.970,00	228.161,73	228.161,73	228.161,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	89.532.213,72	69.674.253,30	54.619.987,56	53.021.128,99	6.377.336,81	1.280.111,18	1.239.060,54
Transferências Constitucionais e Legais	2.315.428,94	1.878.079,69	1.878.079,69	1.878.079,69	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	87.216.784,78	67.796.173,61	52.741.907,87	51.143.049,30	6.377.336,81	1.280.111,18	1.239.060,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	210.125.068,86	165.969.491,43	150.803.327,97	144.311.796,24	10.925.299,00	1.280.111,18	1.239.060,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.910.931,18	17.433.629,64	13.440.955,61	12.921.589,17	527.798,37	2.051.853,86	2.051.853,86
Investimentos	34.317.759,18	16.973.357,46	12.980.683,43	12.461.316,99	527.798,37	2.051.853,86	2.051.853,86
Inversões Financeiras	1.039.172,00	64.856,00	64.856,00	64.856,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.039.172,00	64.856,00	64.856,00	64.856,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	554.000,00	395.416,18	395.416,18	395.416,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.356.931,18	17.038.213,46	13.045.539,43	12.526.172,99	527.798,37	2.051.853,86	2.051.853,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	137.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	245.619.537,04	183.007.704,89	163.848.867,40	156.837.969,23	11.453.097,37	3.331.965,04	3.290.914,40

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	19.861.905,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.619.374,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	643.866,04
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	21.837.414,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.801.774,37	39.787.027,20
DEDUÇÕES (XXIX)	8.639.036,67	46.585.457,81
Disponibilidade de Caixa	8.600.650,57	46.535.927,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.299.396,03	46.577.685,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.698.745,46	41.757,95
Demais Haveres Financeiros	38.386,10	49.530,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	27.162.737,70	-6.798.430,61
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		33.961.168,31

Continua 3 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	14.656.987,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	1.582.085,52
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.722.095,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	15.746.586,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.342.061,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.342.061,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.442.481,00

FONTE: Sistema e-Pública (1771-2551-282). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/11/2020 e hora de emissão: 15:42.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.058.432,16	11.005.219,49	11.453.097,37	609.846,97	707,31	104.569,68	4.357.120,52	3.331.965,04	3.290.914,40	889.169,39	281.606,41	282.313,72
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caçador	940.792,16	10.064.486,50	10.513.274,77	491.578,17	425,72	104.569,68	3.325.170,00	2.635.391,71	2.594.341,07	576.336,25	259.062,36	259.488,08
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador	0,00	10.859,00	10.859,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	209.640,44	209.358,85	0,00	281,59	0,00	75.263,52	66.752,66	66.752,66	8.510,86	0,00	281,59
Fundo Municipal de Saúde	117.640,00	624.697,61	624.068,81	118.268,80	0,00	0,00	812.494,70	618.820,67	618.820,67	178.329,98	15.344,05	15.344,05
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador	0,00	17.507,91	17.507,91	0,00	0,00	0,00	18.200,00	11.000,00	11.000,00	0,00	7.200,00	7.200,00
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.672,30	0,00	0,00	124.672,30	0,00	0,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	78.028,03	78.028,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.652.601,72	2.652.601,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caçador	0,00	2.057.861,23	2.057.861,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	19.100,49	19.100,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	554.842,56	554.842,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	20.797,44	20.797,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.058.432,16	13.657.821,21	14.105.699,09	609.846,97	707,31	104.569,68	4.357.120,52	3.331.965,04	3.290.914,40	889.169,39	281.606,41	282.313,72

FONTE: Sistema e-Pública (2376-2246-931). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/11/2020 e hora de emissão: 15:48.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	25.579.213,00	25.579.213,00	28.187.543,23	110,20
1.1-Receita resultante do IPTU	8.143.828,00	8.143.828,00	8.065.528,49	99,04
1.1.1-IPTU	6.896.667,00	6.896.667,00	6.191.742,59	89,78
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.247.161,00	1.247.161,00	1.873.785,90	150,24
1.2-Receita resultante do ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	2.915.169,57	110,34
1.2.1-ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	2.914.269,79	110,30
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	899,78	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	9.003.357,00	9.003.357,00	11.312.004,57	125,64
1.3.1-ISS	8.703.263,00	8.703.263,00	10.475.288,03	120,36
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.094,00	300.094,00	836.716,54	278,82
1.4-Receita resultante do IRRF	5.790.002,00	5.790.002,00	5.894.840,60	101,81
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	111.096.510,00	111.096.510,00	86.170.045,89	77,56
2.1-Cota Parte FPM	45.802.324,00	45.802.324,00	25.558.250,38	55,80
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.951.929,00	42.951.929,00	24.181.277,70	56,30
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.484.786,00	1.484.786,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.365.609,00	1.365.609,00	1.376.972,68	100,83
2.2-Cota Parte ICMS	51.783.231,00	51.783.231,00	49.638.471,31	95,86
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	737.965,00	737.965,00	634.240,08	85,94
2.5-Cota-Parte ITR	284.571,00	284.571,00	337.814,58	118,71
2.6-Cota-Parte IPVA	12.263.653,00	12.263.653,00	10.001.269,54	81,55
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	136.675.723,00	136.675.723,00	114.357.589,12	83,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	58.407,00	58.407,00	6.958,04	11,91
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.338.143,00	5.338.143,00	4.116.782,22	77,12
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.669.127,00	3.669.127,00	3.142.953,90	85,66
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.462,00	4.462,00	3.600,00	80,68
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.041.468,00	1.041.468,00	833.167,80	80,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	125.940,78	62,97
5.5-Outras transferências do FNDE	415.148,00	415.148,00	8.984,30	2,16
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	7.938,00	7.938,00	2.135,44	26,90
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	769.768,00	769.768,00	252.462,84	32,80
6.1-Transferências de convênios	740.748,00	740.748,00	248.225,44	33,51
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	29.020,00	29.020,00	4.237,40	14,60
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.166.318,00	6.166.318,00	4.376.203,10	70,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.903.148,00	17.903.148,00	16.959.035,33	94,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.629.650,00	6.629.650,00	4.836.255,35	72,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.980.706,00	8.980.706,00	9.927.693,34	110,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	44.953,00	44.953,00	0,00	0,00

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	147.593,00	147.593,00	126.847,93	85,94
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	56.914,00	56.914,00	67.661,16	118,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.043.332,00	2.043.332,00	2.000.577,55	97,91
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.347.412,00	40.347.412,00	33.251.260,13	82,41
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	40.150.000,00	40.150.000,00	33.246.970,82	82,81
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	197.412,00	197.412,00	4.289,31	2,17
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	22.246.852,00	22.246.852,00	16.287.935,49	73,21

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	30.127.354,00	28.927.354,00	25.757.077,46	89,04	25.757.077,46	89,04	0,00
13.1-Com Educação Infantil	9.888.520,00	8.688.520,00	7.840.961,18	90,25	7.840.961,18	90,25	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	20.238.834,00	20.238.834,00	17.916.116,28	88,52	17.916.116,28	88,52	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	10.220.058,00	10.420.125,08	9.235.317,92	88,63	8.117.088,29	77,90	0,00
14.1-Com Educação Infantil	5.062.190,00	4.370.711,08	4.370.711,08	100,00	3.252.550,00	74,42	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.157.868,00	6.049.414,00	4.864.606,84	80,41	4.864.538,29	80,41	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	40.347.412,00	39.347.479,08	34.992.395,38	88,93	33.874.165,75	86,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	979.179,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	979.179,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	979.179,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	32.894.986,75
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,46
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,47
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	1,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	979.179,12
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	979.179,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	19.182.236,00	18.162.042,86	17.198.721,04	94,70	14.137.609,96	77,84	0,00
22.1-Creche	9.177.953,00	9.357.759,86	9.357.759,86	100,00	6.296.648,78	67,29	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	5.062.190,00	4.370.711,08	4.370.711,08	100,00	3.252.550,00	74,42	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	4.115.763,00	4.987.048,78	4.987.048,78	100,00	3.044.098,78	61,04	0,00
22.2-Pré-escola	10.004.283,00	8.804.283,00	7.840.961,18	89,06	7.840.961,18	89,06	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.888.520,00	8.688.520,00	7.840.961,18	90,25	7.840.961,18	90,25	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	115.763,00	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	33.933.456,20	36.285.296,42	30.581.359,92	84,28	29.058.111,31	80,08	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	25.329.122,00	26.288.248,00	22.780.723,12	86,66	22.780.654,57	86,66	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	8.604.334,20	9.997.048,42	7.800.636,80	78,03	6.277.456,74	62,79	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	67.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	53.183.272,20	54.447.339,28	47.780.080,96	87,75	43.195.721,27	79,33	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.287.935,49
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	140.736,25
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	16.428.671,74
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	26.767.049,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	23,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.727.534,00	3.927.534,00	2.538.447,83	64,63	1.752.643,75	44,62	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.968.172,00	4.982.110,01	2.053.879,51	41,23	1.649.666,68	33,11	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.695.706,00	8.909.644,01	4.592.327,34	51,54	3.402.310,43	38,19	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	61.878.978,20	63.356.983,29	52.372.408,30	82,66	46.598.031,70	73,55	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.953.215,92	140.736,25
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.951.913,20	39.178,06
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	3.001.302,72	101.558,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.499.174,75	318.041,66
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	33.246.970,82	3.142.953,90
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	33.688.333,53	2.016.356,60
47.1- (-) Orçamento do Exercício	30.317.957,27	1.751.653,14
47.2- (-) Restos a Pagar	3.370.376,26	264.703,46
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.289,31	6.958,04
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.062.101,35	1.451.597,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.062.101,35	1.451.597,00

FONTE: Sistema e-Pública (1803-6760-732). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/11/2020 e hora de emissão: 15:58.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS	**SAULO SPEROTTO**
Contador Geral	Prefeito Municipal
CRCSC 019.607/O-6	

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	35.958.897,36	22.375.906,73	13.582.990,63	135.243.405,76
2020	36.570.329,53	22.446.424,85	14.123.904,68	149.367.310,44
2021	31.233.986,77	25.560.113,34	5.673.873,43	155.041.183,87
2022	31.477.848,93	23.148.684,22	8.329.164,71	163.370.348,58
2023	31.431.332,63	23.548.762,51	7.882.570,12	171.252.918,70
2024	31.720.293,46	24.124.834,30	7.595.459,16	178.848.377,86
2025	30.336.406,61	24.528.558,57	5.807.848,04	184.656.225,90
2026	28.878.141,58	23.924.914,20	4.953.227,38	189.609.453,28
2027	27.946.065,44	23.833.526,01	4.112.539,43	193.721.992,71
2028	26.808.979,96	23.617.251,36	3.191.728,60	196.913.721,31
2029	25.686.925,48	23.030.273,69	2.656.651,79	199.570.373,10
2030	24.815.439,17	22.901.782,14	1.913.657,03	201.484.030,13
2031	23.748.951,65	22.590.225,59	1.158.726,06	202.642.756,19
2032	22.725.143,73	21.922.017,30	803.126,43	203.445.882,62
2033	21.858.918,01	21.141.151,22	717.766,79	204.163.649,41
2034	21.077.688,51	20.432.626,35	645.062,16	204.808.711,57
2035	20.264.056,53	19.521.833,28	742.223,25	205.550.934,82
2036	19.557.054,03	18.590.714,86	966.339,17	206.517.273,99
2037	18.900.509,07	17.734.031,27	1.166.477,80	207.683.751,79
2038	18.231.965,55	16.806.777,26	1.425.188,29	209.108.940,08
2039	17.623.940,99	15.892.003,66	1.731.937,33	210.840.877,41
2040	17.039.140,21	14.974.215,59	2.064.924,62	212.905.802,03
2041	16.494.537,65	14.124.757,50	2.369.780,15	215.275.582,18
2042	15.925.983,26	13.094.026,26	2.831.957,00	218.107.539,18
2043	15.487.218,03	12.244.914,63	3.242.303,40	221.349.842,58
2044	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2045	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2046	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2047	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2048	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2049	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2050	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2051	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2052	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2053	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2054	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2055	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2056	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2057	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2058	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2059	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2060	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2061	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2062	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2063	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2064	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2065	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2066	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2067	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2068	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2069	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2070	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2071	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2072	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2073	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2074	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2075	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2076	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2077	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2078	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2079	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2080	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2081	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2082	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2083	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2084	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2085	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2086	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2087	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2088	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2089	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2090	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2091	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2092	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2093	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58

FONTE: Sistema e-Pública (2049-3687-605). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2020 e hora de emissão: 13:34.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	15.348,54	0,00	15.348,54

FONTE: Sistema e-Pública (2036-6041-529). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2020 e hora de emissão: 13:35.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.733.409,00	25.733.409,00	28.274.129,39	109,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.143.828,00	8.143.828,00	8.065.528,49	99,04
IPTU	6.896.667,00	6.896.667,00	6.191.742,59	89,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.247.161,00	1.247.161,00	1.873.785,90	150,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	2.915.169,57	110,34
ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	2.914.269,79	110,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	899,78	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.003.357,00	9.003.357,00	11.312.004,57	125,64
ISS	8.703.263,00	8.703.263,00	10.475.288,03	120,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.094,00	300.094,00	836.716,54	278,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.944.198,00	5.944.198,00	5.981.426,76	100,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.246.115,00	108.246.115,00	84.793.073,21	78,33
Cota-Parte FPM	42.951.929,00	42.951.929,00	24.181.277,70	56,30
Cota-Parte ITR	284.571,00	284.571,00	337.814,58	118,71
Cota-Parte IPVA	12.263.653,00	12.263.653,00	10.001.269,54	81,55
Cota-Parte ICMS	51.783.231,00	51.783.231,00	49.638.471,31	95,86
Cota-Parte IPI-Exportação	737.965,00	737.965,00	634.240,08	85,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	133.979.524,00	133.979.524,00	113.067.202,60	84,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.002.168,39	31.345.532,15	28.408.155,33	90,63	27.838.786,97	88,81	26.465.727,00	84,43
Despesas Correntes	30.942.184,00	30.860.692,69	27.934.206,13	90,52	27.433.134,14	88,89	26.060.074,17	84,44
Despesas de Capital	59.984,39	484.839,46	473.949,20	97,75	405.652,83	83,67	405.652,83	83,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	463.050,00	1.590.557,30	1.511.915,40	95,06	1.376.280,82	86,53	1.376.280,82	86,53
Despesas Correntes	463.050,00	963.050,00	884.408,10	91,83	748.773,52	77,75	748.773,52	77,75
Despesas de Capital	0,00	627.507,30	627.507,30	100,00	627.507,30	100,00	627.507,30	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	386.647,00	386.647,00	299.551,01	77,47	252.623,50	65,34	252.623,50	65,34
Despesas Correntes	386.647,00	386.647,00	299.551,01	77,47	252.623,50	65,34	252.623,50	65,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.851.865,39	33.322.736,45	30.219.621,74	90,69	29.467.691,29	88,43	28.094.631,32	84,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.251.133,74	29.499.203,29	28.126.143,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.251.133,74	29.499.203,29	28.126.143,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		16.960.080,39	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	12.539.122,90	11.166.062,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**26,09**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	6.795.658,73	0,00	6.795.658,73	-------	6.795.658,73	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	15.344,05	0,00	0,00	1.797.732,04	15.344,05	178.958,78	-178.958,78
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.640,00	-117.640,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										296.598,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										296.598,78

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	296.598,78	0,00	0,00	0,00	296.598,78
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	296.598,78	0,00	0,00	0,00	296.598,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.830.020,00	12.830.020,00	18.468.850,59	143,95
Proveniente da União	11.720.251,00	11.720.251,00	16.071.597,91	137,13
Proveniente dos Estados	1.109.769,00	1.109.769,00	2.397.252,68	216,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	936.644,00	936.644,00	14.487.060,15	1.546,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.766.664,00	13.766.664,00	32.955.910,74	239,39

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.717.096,00	11.417.517,80	9.544.896,91	83,60	7.472.335,71	65,45	7.179.790,27	62,88
Despesas Correntes	5.331.735,00	8.933.856,80	7.398.546,38	82,81	6.744.532,12	75,49	6.451.986,68	72,22
Despesas de Capital	385.361,00	2.483.661,00	2.146.350,53	86,42	727.803,59	29,30	727.803,59	29,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.461.187,00	11.227.684,88	9.575.154,48	85,28	8.029.635,19	71,52	7.751.228,05	69,04
Despesas Correntes	5.461.187,00	9.927.684,88	8.275.429,48	83,36	6.729.910,19	67,79	6.451.503,05	64,98
Despesas de Capital	0,00	1.300.000,00	1.299.725,00	99,98	1.299.725,00	99,98	1.299.725,00	99,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.250.467,00	1.985.424,48	1.442.068,07	72,63	1.137.684,64	57,30	1.137.684,64	57,30
Despesas Correntes	1.250.467,00	1.985.424,48	1.442.068,07	72,63	1.137.684,64	57,30	1.137.684,64	57,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	529.757,00	320.757,00	140.568,60	43,82	105.127,18	32,77	105.126,88	32,77
Despesas Correntes	529.757,00	320.757,00	140.568,60	43,82	105.127,18	32,77	105.126,88	32,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	628.732,00	873.972,00	430.725,87	49,28	359.641,14	41,15	288.915,78	33,06
Despesas Correntes	628.732,00	873.972,00	430.725,87	49,28	359.641,14	41,15	288.915,78	33,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.587.239,00	25.825.356,16	21.133.413,93	81,83	17.104.423,86	66,23	16.462.745,62	63,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.719.264,39	42.763.049,95	37.953.052,24	88,75	35.311.122,68	82,57	33.645.517,27	78,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.924.237,00	12.818.242,18	11.087.069,88	86,49	9.405.916,01	73,38	9.127.508,87	71,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.637.114,00	2.372.071,48	1.741.619,08	73,42	1.390.308,14	58,61	1.390.308,14	58,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	529.757,00	320.757,00	140.568,60	43,82	105.127,18	32,77	105.126,88	32,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	628.732,00	873.972,00	430.725,87	49,28	359.641,14	41,15	288.915,78	33,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.439.104,39	59.148.092,61	51.353.035,67	86,82	46.572.115,15	78,74	44.557.376,94	75,33

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	28.940,00	31.512,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	45.410.164,39	59.116.580,61	51.321.523,67	86,81	46.540.603,15	78,73	44.525.864,94	75,32

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚLBICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDEDE CAÇADOR - CIS -AMARP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	31.512,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	31.512,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	31.512,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	31.512,00	31.512,00	31.512,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1504-7644-230). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2020 e hora de emissão: 13:36.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1443-0311-111). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2020 e hora de emissão: 13:36.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	233.731.045,00
Previsão Atualizada	253.731.045,00
Receitas Realizadas	219.836.766,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.342.061,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	222.288.564,00
Créditos Adicionais	50.100.864,20
Dotação Atualizada	272.389.428,20
Despesas Empenhadas	204.133.887,12
Despesas Liquidadas	184.999.553,65
Despesas Pagas	173.594.540,62
Superávit Orçamentário	34.837.213,23

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	204.133.887,12
Despesas Liquidadas	184.999.553,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	227.808.792,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	225.707.550,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	225.707.550,46

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.359.043,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	16.359.043,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	19.504.247,64	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	21.435.174,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.716.253,37	609.846,97	14.105.699,09	707,31
Poder Executivo	14.716.253,37	609.846,97	14.105.699,09	707,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.461.690,20	889.169,39	3.290.914,40	281.606,41
Poder Executivo	4.461.690,20	889.169,39	3.290.914,40	281.606,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.177.943,57	1.499.016,36	17.396.613,49	282.313,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	26.767.049,53	25,00	23,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	25.757.077,46	60,00	77,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.499.203,29	15,00	26,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1549-2881-662). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/11/2020 e hora de emissão: 13:39.

↕ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020

Publicação Nº 2719522

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 06/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 30 de novembro de 2020, às 18h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA.

Caçador, em 16 de novembro de 2020.
Itacir João Fiorese,
Presidente da CMC.

Cleony Figur,
Presidente da CFOCM.

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2020

Publicação Nº 2719204

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE AS RUAS SALGADO FILHO, ALMIRANTE SALDANHA, INDEPENDÊNCIA, MACHADO DE ASSIS E AVENIDA PÁTRIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC
VALOR: 694.631,07(seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e sete centavos)
FIRMADO: 10/11/2020
VIGÊNCIA: 10/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 11/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020

Publicação Nº 2719426

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N. 004/2020/CI/GP- CAIBI –SC

Estabelece controles internos e procedimentos relativos ao setor de tesouraria, na administração pública Municipal de Caibi/SC no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Administração Pública Municipal deve observar e manter processos e controles internos pré-estabelecidos para realizar suas transações financeiras, pagamentos e arrecadações, para garantir segurança e confiabilidade no modo que estes estão sendo executados.

Servidores públicos municipais atuantes no setor de tesouraria: Servidores Públicos que são responsáveis por arrecadações, pagamentos e movimentações financeiras.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º A Administração Pública Municipal deverá organizar-se de modo a garantir a eficiência nas transações financeiras por meio de delegação de responsabilidades e a manutenção de controles internos, no setor de Tesouraria:

I. Organizacionais e Estruturais:
a) Comportamentais
b) Treinamento
c) Segregar responsabilidades
d) Delegar funções
e) Estabelecer níveis de autorização
f) Controle Físicos
g) Auditorias
h) Organograma definido e transparente

II. Avaliação de Risco e Sistemas de Informação
a) Registro correto, confiável, completo e preciso
b) Base de dados segura
c) Relatórios gerencias oportunos
d) Adequadas análises e registro em tempo adequado

III. Métodos e Procedimentos
a) Regulamentos
b) Manuais de normas e procedimentos
c) Rotinas de Trabalho
d) Fatores externos

Art. 2º A Administração Pública deve manter controles internos buscando garantir a demonstração da correta situação financeira e patrimonial, bem como informações gerenciais conforme as necessidades dos usuários e permitir a avaliação de desempenho do setor, entre eles:
I. Garantir que os documentos fiscais encaminhados a Tesouraria, não estejam cancelados, sejam válidos, empenhados, liquidados e com obrigação lançada no sistema, sejam provenientes de despesas com caráter público, e observadas às exigências da Instrução Normativa TC 20/2015 do TCE/SC e da Lei de Licitações.
II. Promover a segregação de funções dos servidores públicos atuantes no Setor de Tesouraria, onde não deverá ter parte nas seguintes

funções: empenhamento de despesas, liquidações de empenhos, recebimento de mercadorias, funções da contabilidade, compras ou tributos.

DAS OBRIGAÇÕES NO SETOR DE TESOURARIA

Art. 3º Ressalvadas as atribuições do responsável pela tesouraria, os servidores públicos municipais atuantes no setor de Tesouraria da Administração Pública Municipal são responsáveis por:
I. Execução dos pagamentos a fornecedores e credores via pagamento de boleto, transferência financeira ou outra forma eletrônica utilizada pelas instituições financeiras, ficando vedado o pagamento com cheques ou entrega de valores.
II. Transferência financeira entre contas.
III. Aplicação e resgate de recursos financeiros.

IV. Pagamento de valores consignados e a arrecadação da receita proveniente desses.
V. Conciliação bancária da arrecadação, dos pagamentos, das movimentações entre as contas e demais entradas e saídas.
VI. Execução das atividades do setor de tesouraria das Entidades Prefeitura Municipal, seus fundos e fundações.
VII. Controlar a movimentação dos recursos públicos disponíveis em bancos em cada fonte de recurso.
VIII. Projetar e realizar ações para suprir insuficiências financeiras por fonte de recursos.
IX. Orientar a contabilidade quanto ao controle da aplicação dos recursos do FUNDEB.

DOS PROCEDIMENTOS NO SETOR DE TESOURARIA

Art. 4º Ressalvadas as funções e responsabilidades do artigo 3º desta IN, os servidores públicos municipais atuantes no setor de Tesouraria da Administração Pública Municipal devem manter no mínimo, os seguintes procedimentos:

I. Os recursos públicos depositados em conta corrente bancária deverão estar aplicados no mercado financeiro, para evitar a desvalorização do dinheiro e consequente prejuízo aos cofres públicos, e, sempre que possível movimentado de forma eletrônica, dos recursos vinculados e não vinculados.
II. O ingresso de receitas deve ser conferido com outras bases de dados como relatórios do Setor de Tributos do Município, relatórios contábeis referentes valores consignados (IR, ISS e outros), base de dados de Entidade como FECAM - Federação Catarinense de Municípios (Transferências) e, Banco do Brasil.
III. O ingresso de receitas de origem de arquivo recebido de Instituição Bancária deve ser conferido junto ao Setor de Tributos, o arquivo deverá ser recebido no setor de tributos, o qual ira preceder a baixa e realizar a integração com a tesouraria e sempre que identificada qualquer divergência, deverá ser apurada junto aos Setores Municipais e Instituição Bancária.
IV. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal).
V. A conciliação bancária de lançamentos, depósitos, devoluções, arrecadações e outros, deverá ser realizada por meio de conferência dos saldos bancários e contábeis e documentos relacionados, diariamente ou o mais breve possível, com fechamento mensal. As conciliações devem ser conferidas e aprovadas pelo responsável do setor de contabilidade do Município.
VI. Os pagamentos ocorrerão nas formas de pagamento de boleto, transferência financeira ou outra forma eletrônica utilizada pelas instituições financeiras, ficando vedado o pagamento a terceiros, salvo autorização por escrita do fornecedor e do ordenador de despesa. Qualquer pagamento só poderá ser realizado se satisfeito as exigências a seguir:
a) A despesa estiver em ordem cronológica de pagamento por destinação de recurso, observada a Lei Federal nº 8.666/1993;
b) A despesa estiver previamente empenhada e liquidada;
c) A obrigação deve estar lançada no sistema e a ordem de pagamento deverá ser assinada pelo ordenador de despesa;
d) Houver disponibilidade financeira da respectiva fonte de recurso;
e) Quando se tratar de aquisição de bens patrimoniais, no documento de liquidação constar o número patrimonial do bem;
f) Observar a regularidade dos documentos comprobatórios das despesas que devem atender aos artigo 36 a 43 da IN-TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como alterações posteriores conforme o caso.
VII. O registro do pagamento efetuado deve ser realizado no sistema informatizado na ordem de pagamento já cadastrada, de forma tempestiva, informando data, conta bancária, valor e forma de pagamento.
VIII. Os pagamentos e transferências bancárias devem conter no mínimo duas assinaturas eletrônicas de pessoas autorizadas.
IX. Para pagamento de diárias ou adiantamento, bem como recolhimento de saldo devolvido, deverá ser observado a regularidade da documentação que compõe o processo de concessão do recurso, atendendo a Legislação Municipal autorizativa.
X. Para os casos de ressarcimento de despesas, deverão ser observados os procedimentos da legislação municipal.
XI. O pagamento de auxílios financeiros a pessoas físicas deve ser realizado conforme programa e legislação municipal.
XII. O pagamento da folha mensal dos servidores públicos e agentes políticos deve ser realizada considerando a fonte de recurso relativa, valores de proventos e descontos constantes em relatórios do setor de recursos humanos, e ainda o recolhimento dos valores consignados e a previdência.
XIII. O pagamento de despesas provenientes de objetos de convênios com União ou Estado, deve observar a conta bancária e a disponibilidade financeira específica daquele convênio, bem como a Legislação que trata da matéria.
XIV. No caso de despesas liquidadas sem disponibilidade orçamentária, a tesouraria deverá observar orientações da controladoria Interna municipal, da contadoria, e se for o caso, solicitar parecer jurídico.
XV. Observar o artigo 5º da Lei Federal 8666/1993: "Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e emergências mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada".
XVI. Para aplicação dos recursos do FUNDEB, observar art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007, Lei do FUNDEB "Até 5% (cinco por cento) dos

recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
XVII. As contas bancárias devem estar em nome do Município e suas Entidades, mantido o controle por fonte de recursos, das contas vinculadas e não vinculadas, e, por instituição bancária.
XVIII. A partir da edição desta IN todas as folhas de cheques existentes não utilizadas deverão ser identificadas, relacionadas e cancelados junto a instituição bancaria.
XIX. Os desembolsos, por ventura, realizados a maior ou indevidamente, devem ser informados imediatamente aos setores de contabilidade e controladoria interna municipal, para fazer parte de processo administrativo, constando motivo, valor, data do desembolso, se houve dano ao erário público e solicitado a devolução assim como, apurado a responsabilidade.
XX. Os documentos recebidos pelo setor de tesouraria, que não constem os itens mínimos para realização do pagamento devem ser devolvidos ao departamento de origem.
XXI. Após realizado pagamento e o registro deste, os documentos relacionados devem ser impressos, separados e arquivados por data de pagamento.
XXII. A responsabilidade pelo correto arquivamento dos documentos deverá estar definida administrativamente, servidor, local, temporalidade e forma. Até que se defina o servidor responsável a responsabilidade será do setor de contabilidade.
XXIII. Os servidores atuantes no setor de tesouraria devem sempre estar à disposição do Chefe do poder Executivo, para fornecimento de relatórios e informações, assim como da Controladoria Interna Municipal, Órgãos e Entidades Fiscalizadoras e demais usuários da informação, observado a Lei Federal 11.527/2011, Lei de Acesso a Informação, Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar 131/2009, Lei da Transparência.
DAS VEDAÇÕES

Art. 5º Aos servidores públicos municipais atuantes no setor de tesouraria ficam vedados, no mínimo:

I. Executar, quando atuante no setor de tesouraria, as seguintes funções: empenhamento de despesas, liquidações de empenhos, recebimento de mercadorias, funções da contabilidade, compras ou tributos.
II. Efetuar pagamento de documentos fiscais cancelados, não empenhado, não liquidados ou sem validade para a Administração Pública Municipal.
III. Apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.
IV. Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outros.
V. Modificar ou alterar, inserir ou facilitar, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.
VI. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo.
VII. Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei.
VIII. Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º A Controladoria Interna deve orientar e instituir controles internos, capazes de avaliar a prática dos procedimentos e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa, no mínimo:

I. Orientar aos servidores públicos e agentes políticos, quanto a implantação dos controles internos, procedimentos e vedações, estabelecidos nesta IN.
II. Fiscalizar aos servidores públicos e agentes políticos, quanto ao cumprimento das exigências dessa IN.
III. Informar ao Chefe do Poder Executivo, práticas irregulares, ilegais ou de má fé, relacionadas ao Setor de Tesouraria.
IV. Auditar o Setor de Tesouraria, com objetivos de fiscalizar a eficiência dos controles, assegurar maior correção e confiança nos registros, dificultar desvios de bens patrimoniais e pagamentos indevidos, contribuir para a obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira, apontar falhas na organização e nos controles internos e contribuir para a solução das falhas.
V. Com base nos dados e informações coletados e produzidos no processo de auditoria no Setor de Tesouraria, a Controladoria Interna deverá:
a) Relatar ao Chefe do Poder Executivo, e ao Secretário da pasta, a regularidade ou irregularidade dos atos no setor de Tesouraria;
b) Acompanhar as providências adotadas, quando necessárias, pelo Secretário da pasta e pelo Chefe do Poder Executivo;
c) Orientar, caso necessário e configurado dano ao erário público, instauração de processo de Tomada de Contas Especial, pelo Chefe do Poder Executivo;
d) Caso necessário, comunicação aos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas e Ministério Público.
Art. 7º É indispensável à existência de controles internos eficientes no setor de tesouraria da Administração Pública Municipal, para que os responsáveis por esta área consigam dimensionar suas transações em números, auxiliando a Entidade a planejar com segurança a capacidade em liquidar seus compromissos e demonstrar a correta arrecadação dos recursos públicos.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Caibi –SC 16 de novembro de 2020.

_____	_____
Eloi José Libano	Cassiane Pignat Beilke
Prefeito Municipal	Coord. do Sistema de Controle Interno

PORTARIA 437/20

Publicação Nº 2719577

PORTARIA Nº 437/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal JAIR MIGUEL DI DOMENICO , matricula nº 9245-7, MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 À 01/03/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 16/11/2020 À 15/12/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

PORTARIA 438/20

Publicação Nº 2719578

PORTARIA N.º 438/20

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO NÃO GOZADA , ao Servidor IDEVALDO ANTONIO DALCERO , matricula 8038-1, ocupante do cargo TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO , com lotação junto ao Departamento Municipal de Finanças , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2011 À 2016 , conforme lhe assegura a Lei Complementar 058/2019 do estatuto Dos Servidores .
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito, 16 de Novembro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de administração

PORTARIA 439/20

Publicação Nº 2719579

PORTARIA N.º 439/20

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO NÃO GOZADA , ao Servidor NEIMAR JUNIOR WORM , matricula 8063-2, ocupante do cargo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2007 à 2012 , conforme lhe assegura a Lei Complementar 058/2019 do estatuto Dos Servidores .
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito, 16 de Novembro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de administração

PORTARIA 440/20

Publicação Nº 2719582

PORTARIA Nº 440/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
NOMEAR o servidor ITACIR GANDOLFI , matrícula 9507-9, para atuar no cargo de DIRETOR CC-03, com lotação junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020 - PMC

Publicação Nº 2719262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 057/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 114 e 115/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 06/11/2020
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020 - PMC

Publicação Nº 2719257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 058/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 117/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 16/11/2020
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2020 - PMC

Publicação Nº 2719260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 059/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 116/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA O CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/11/2020
1ª Publicação.

PORTARIA 1484/2020

Publicação Nº 2719226

PORTARIA N° 1484, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito do poder executivo do município de Camboriú - SC, especificamente para o Fundo da Prefeitura Municipal de Camboriú, para os exercícios de 2020 e 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada o Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, da modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Camboriú - SC, especificamente para o Fundo da Prefeitura Municipal de Camboriú, no decorrer de 2020 e 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes membros:

- PREGOEIRA OFICIAL: GABRIEL DA SILVA DUARTE

- EQUIPE: NANIAS BENVENUTTI
MAYARA GABRIELLI GARDINI

Art. 2°. Caberá ao Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor em 16 de Novembro de 2020, revogando a Portaria de n° 1375/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 1485/2020

Publicação Nº 2719227

PORTARIA N° 1485, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito do poder executivo do município de Camboriú - SC, especificamente para o Fundo Municipal de Saude, para os exercícios de 2020 e 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada o Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, da modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Camboriú - SC, especificamente para o Fundo Municipal de Saúde, no decorrer de 2020 e 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes membros:

- PREGOEIRA OFICIAL: GABRIEL DA SILVA DUARTE

- EQUIPE: CARINA GOURLART WAGNER
SIMONE SANTOS SOUZA

Art. 2°. Caberá a Pregoeira Oficial e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor em 16 de Novembro de 2020, revogando a Portaria de n° 1376/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 13/2020 - FME

Publicação Nº 2719500

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 02 E 04 COM COTA PRINCIPAL NOS ITENS 01 E 03
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES E MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA USO NO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 02 (Dois) de Dezembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 63/2020 - PMC

Publicação Nº 2719243

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2020 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 02, 04 AO 09 COM COTA PRINCIPAL NOS ITENS 01 E 03
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE ACADEMIAS E BRINQUEDOS, A FIM DE PROMOVER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER DE PESSOAS PdC, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNÍCIPES DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Novembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 64/2020 - PMC

Publicação Nº 2719242

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2020 - PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO PAÇO MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR, CASA DA CIDADANIA DO CENTRO E MONTE ALEGRE, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 1º (Primeiro) de Dezembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 16 de Novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 60/2020 - PMC

Publicação Nº 2719291

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2020 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 16 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

Publicação Nº 2719423

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 87/2020)

Às 14h do dia 06/11/2020, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Locação de materiais luminosos natalinos para decoração nos Postes de Iluminação Pública do Município, Praça da Prefeitura, Monumento Centenário, Calçadão da Cascatinha, Praça Juarez Cunha e trevo principal, para o Natal Feliz 2020. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/PE-87-2020-2020-127581/
Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 94/2020

Publicação Nº 2719135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 94/2020
Está aberto Processo Licitatório 94/2020 na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a concessão de uso de espaço público à particular do Ginásio de Esportes "Amigos Aloncio Kuhnen e José Kmiecik", situado à Rua Prof. Rufino Blazkowski, nº 109, no Distrito de Bateias de Baixo, no município de Campo Alegre/SC. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento é: 21/12/2020, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 09h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Campo Alegre - SC, 16 de novembro. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 95/2020

Publicação Nº 2719348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 95/2020
Está aberto Processo Licitatório 95/2020 na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público à particular da Quadra de Esportes "Dylan Munhoz", localizada na Praça de Esportes "Maurício Foitte", à av. Dr. Getúlio Vargas, Centro, Município de Campo Alegre – SC. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento é: 21/12/2020, 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 13h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Campo Alegre - SC, 16 de novembro. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 13.217 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719589

DECRETO Nº 13.217 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO DECRETO Nº 13.191 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando a avaliação de risco potencial, emitida pela Central de Operações de Emergência em Saúde em data de 26 de outubro de 2020, do COVID-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando a Portaria nº 664 de 03 de setembro de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando as Portarias nº 822, nº 823, nº 824 e 830 de 23 de outubro de 2020 e 27 de outubro de 2020 respectivamente da Secretaria

de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando a reunião do Cômite Municipal de Monitoramento e Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, realizada em data de 28 de outubro de 2020;

Considerando a Resolução nº 21/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 13.191 de 29 de outubro de 2020, até a data de 23 de novembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 3º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 16 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.218 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719590

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.218 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso V do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, GILCIANE FERRARI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000636, registro no sistema sob nº 955064 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.219 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.219 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Cargo de Função Gratificada de Diretor da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte

Silva Bernardes", do Quadro de Cargos de MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, matricula funcional 000361, registro no sistema sob nº 386520, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.220 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719594

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.220 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007; Decreta:
Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal GILCIANE FERRARI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000636, registro no sistema sob nº 955064 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Turismo, Código 10, com dedicação em Tempo Integral, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.
Parágrafo único. As atribuições da Coordenadora de Turismo estão definidas no Anexo II-A da Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de Setembro de 2007.
Art. 2º A Coordenadora de Turismo, perceberá a remuneração fixada em Lei, prevista no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas respectivas alterações.
Parágrafo único. Por opção da Servidora Pública Municipal, fará jus ao recebimento dos vencimentos, do Cargo Público, na Função de Atendente de Sala, acrescido da Gratificação de 50% (cincoenta por cento), do Cargo Público em Provimento Comissão Coordenadora de Turismo, nos termos do Art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, sobre o vencimento originário conforme estabelece o §1º, Inciso II do Ar. 11 da citada Lei Complementar Municipal, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.221 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.221 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso V do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal ERNANI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000526, registro no sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor IX, na Função de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Função Gratificada de Diretor da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", a partir de 17

de novembro de 2020, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo Gratificação FG-3C, no valor de R$ 1.619,25 (um mil, seiscentos e dezenove reais, vinte e cinco centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.222 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719598

DECRETO Nº 13.222 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DA EMEB – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso V do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula funcional nº 0158, registro no sistema sob nº 185600, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo Público de Diretor Adjunto na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", com carga horária de 40 horas semanais, percebendo Gratificação FG-5C, no valor de R$ 1.079,49 (um mil e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) mensais, enquanto permanecer na Função do referido Cargo Público, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.223 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.223 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Função Gratificada de Diretora Adjunta da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-5C, a partir de 17 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal JEANE IENSEN CLEMENTE, matrícula funcional nº 000658, registro no sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.512 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.512 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIANE JANCKOWSKI MIS, matrícula funcional nº 000906, registro no sistema sob nº 955716, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2010 = 08 (zero oito) dias.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 20 de novembro de 2020 á 29 de novembro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2020 sob nº 005573.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 16 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.513 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.513 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI, matrícula funcional nº 000749, registro no sistema sob nº 955300, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 06 de janeiro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 18 de novembro de 2020 á 07 de dezembro de 2020, segundo opção

sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de outubro de 2020 sob nº 005497.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 16 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.514 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.514 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal, Municipal LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula funcional nº 000500, registro no sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência "C" para o Nível 4 Sub--Nível 42 Referência "D" no valor de R$ 2.086,25 (dois mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 16 de abril de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência "D" para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência "E" no valor de R$ 2.148,79 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 16 de abril de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que a Servidora Pública Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição da Servidora Pública Municipal Ativa e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 16 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE Nº 116/2020

Publicação Nº 2719596

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 116/2020
GILCIANE FERRARI DOS SANTOS

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.220 de 17 de novembro de 2020, GILCIANE FERRARI DOS SANTOS, no cargo de Coordenadora de Turismo, Regime Jurídico Especial, Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Complementar Municipal nº 006/02, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007 que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal

de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada ora empossada.

RUBENS BLASZKOVSKI
Prefeito Municipal

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS

TERMO DE POSSE Nº 117/2020

Publicação Nº 2719597

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 117/2020
ERNANI DOS SANTOS

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor ERNANI DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.220 de 17 de novembro de 2020, no Cargo de Diretor da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes, Regime Estatutário, Cargo Público de Função Gratificada – FG-3C, prevista na Lei Complementar Municipal nº 088, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ERNANI DOS SANTOS

TERMO DE POSSE Nº 118/2020

Publicação Nº 2719599

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 118/2020

MÁRCIO MARCELO MUNHOZ

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.222 de 17 de novembro de 2020, no Cargo de Diretor Adjunto da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes, Regime Estatutário, Cargo Público de Função Gratificada – FG-5C, prevista na Lei Complementar Municipal nº 088, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público Municipal nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de

Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MÁRCIO MARCELO MUNHOZ

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 70/2020

Publicação Nº 2719403

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 125/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que fará realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 26 de novembro de 2020 às 14h30min, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 16 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 69/2020

Publicação Nº 2719234

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 26 de novembro de 2020 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO, DE LOTE ESPECÍFICO, DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 16 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 14/2020

Publicação Nº 2719498

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 126/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 14/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2020 às 14h30min, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO DE EXTENSÃO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO RESIDENCIAL CARLOS GOMES, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 16 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 8.768, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. REGULAMENTA O VALOR DA BOLSA MENSAL E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE A SEREM DISPONIBILIZADADOS AOS ESTAGIÁRIOS, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 203 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 03/2000 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2719351

DECRETO Nº 8.768, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
REGULAMENTA O VALOR DA BOLSA MENSAL E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE A SEREM DISPONIBILIZADADOS AOS ESTAGIÁRIOS, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 203 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 03/2000 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere

o inciso VIII do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a disposição do art. 201 da Lei Complementar Municipal n. 03/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – o qual dispõe que "A Administração Municipal, direta e indireta, pode aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados nos níveis superior, profissionalizante e supletivo, de acordo com o disposto na Lei nº 6.494, de 07/12/1977, Decreto nº 87.497, de 18/08/1982 e Leis Municipais."

CONSIDERANDO a disposição do parágrafo único do art. 203 do diploma legal supracitado, o qual prevê que "O valor da bolsa de estudo será de até dois salários mínimos, e proporcional ao tempo de serviço prestado pelo estagiário.";

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, prevendo em seu art. 12 quanto à concessão de bolsa auxílio ao estagiário.

DECRETA:
Art. 1º. Os valores referentes à bolsa do programa de Estágio do Município de Campos Novos-SC serão estabelecidos em função da carga horária, o nível de ensino em que o estagiário estiver matriculado, bem como o valor do auxílio-transporte mediante comprovação da necessidade pelo estagiário.

§1º. Para os Estagiários que estiverem cursando a educação profissional de nível médio e o ensino médio regular e participarem do programa de estágio ficam fixados os seguintes valores:

I - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de bolsa auxílio;
II - R$ 70,00 (setenta reais) a título de auxílio transporte.

§ 2º. Os valores fixados neste Decreto consideram a jornada de atividade em estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, na forma permitida pelo inciso II do art. 10 da Lei Federal n. 11.788/2008.

§3º. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Campos Novos-SC, 16 de novembro de 2020.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 6-013/2018 SEMAIS

Publicação Nº 2719198

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO 013/SEMAIS/2018 – TP 009/2018
O SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha, situado à Rua Valentim Pereira de Melo, 80 – Centro, na cidade de Canelinha/SC, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, Vanderlei Murcheski , em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RECICLAGEM GARCIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.494.608/0001-33, estabelecida na Estrada Geral, S/N, Garcia, Angelina/SC, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por VILBERTO ARGENTINO FRANCISCO, portador da Carteira de Identidade número 1.965.609, inscrito no CPF sob o número 552.409.259-68, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883, de 08 de junho de 1994 e as negociações correspondentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo contratual do dia 01/11/2020 à 31/12/2020, permanecendo os valores, conforme segue:

Valor Mensal	Quantidade	Valor Total	Dotação
23.100,00	2	46.200,00	6

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para os fins e efeitos de lei.
Canelinha, Estado de Santa Catarina, aos 29 de outubro de 2020 e considerando os procedimentos administrativos, ad cautelam.

Vanderlei Murcheski
Diretor Administrativo
Contratante

RECICLAGEM GARCIA EIRELI – ME
Contratada

Testemunhas: Nicéia Tomazini Aragão
CPF: 685.668.919-53

Daniel Rongálio
CPF: 077.109.239-33

EXTRATO ADITIVOS 1-011/2020, 1-012/2020 FHMC

Publicação Nº 2719238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-011/2020 HOSPITAL
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: L.A. DALLA PORTA JÚNIOR**.,**
OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de R$. 1.205,75 (mil duzentos e cinco reais e setenta e cinco sentavos) referentes ao aditivo de até 25% dos itens 22; 31; 71; 80; 141; vencidos pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha
002 – 3.3.90 30.09

Canelinha/SC.16 de novembro **de 2020.**

VERA LÚCIA DE JESUS
Diretor

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-012/2020 FHMC
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de R$. 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) referentes ao aditivo de até 25% dos itens 142; 162; vencidos pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha
002 – 3.3.90 30.09

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para os fins e efeitos de lei. Canelinha, Estado de Santa Catarina, aos **29 de outubro de 2020** e considerando os procedimentos administrativos, *ad cautelam.*

Canelinha/SC, 29 de Outubro de 2020.

VERA LÚCIA DE JESUS
Diretora

EXTRATO ADITIVOS 1-035/2020, 1-027/2020, 1-031/2020.FMS

Publicação Nº 2719327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-011/2020 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CONTRATADO: MARIA BEATRIZ DALSASSO CORTE ME
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) referentes a 25% do valor vencido pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
004 – 3.3.90 32.02

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.
E por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para os fins e efeitos de lei. Canelinha, Estado de Santa Catarina, aos **05 de outubro de 2020** e considerando os procedimentos administrativos, *ad cautelam*

Vera Lúcia de Jesus
Diretor

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-031/2020 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
OBJETO: Aditivo de supressão de R$ 1.782,00 em relação ao valor total de 10.009,08 conforme solicitado pela empresa.

Canelinha/SC, 31 de outubro de 2020

Vera Lúcia de Jesus
Diretor

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-035/2020 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de R$. 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais) referente ao item 110.

A empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, solicitou a desistência do item 110, sendo aceito pela Secretária de Saúde. A empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, próxima colocada na classificação do item, não demonstrou interesse, desistindo do item.

A empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** ao ser questionada se teria interesse no item, encaminhou o aceite.

Os documentos comprobatórios fazem parte deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
004 – 3.3.90 32.02

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para os fins e efeitos de lei.

Canelinha, 28 de outubro de 2020

Vera Lúcia de Jesus
Diretor

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL 006/2020/SME

Publicação Nº 2719572

EDITAL 006/2020/SME – PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021

O município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 0038/2011 e Lei nº 6.109/2017 que altera e dá nova redação a artigos da Lei Complementar nº 0038/2011, faz saber que abrirá inscrições para o processo de HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA para ocupantes de cargo efetivo DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO conforme disposições do presente Edital para atender as necessidades da administração na forma e condição estabelecida nesta Lei.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária destinam-se aos servidores efetivos lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino em Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Pedagogos, Orientadores Educacionais e Administradores Escolares integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal.

0.2 Das condições para participação do Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária:
0.2.1 Estabilidade no cargo após ter cumprido estágio probatório;
1.2.2 Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante do processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contado da data da publicação do edital;
0.1.3 Não apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;
0.1.4 Não estar em situação de readaptação;
0.1.5 Ter lotação específica junto a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino;
0.1.6 Não estar em Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (licença sem vencimento);
0.1.7 Ter disponibilidade de carga horária para cumprir a jornada de trabalho semanal não acarretando em acúmulo de cargo nesta Secretaria ou outro órgão público.
0.1.8 A simples habilitação não garante ao servidor o direito ao aumento de carga horária pretendida ou de exercer sua função em outro estabelecimento da rede.

1.3 Remoção Temporária
1.3.1 Para os fins deste Edital, considera-se REMOÇÃO a movimentação temporária do local de trabalho do profissional do magistério por transferência de uma unidade educacional para outra.

1.4 Alteração Temporária
1.4.1 Para os fins deste Edital considera-se ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA a ampliação da carga horária dos Profissionais do Magistério.
1.4.2 Somente o professor com regime de trabalho inferior a 40 horas, poderá se inscrever no processo de alteração de carga horária.

1.5 Os processos de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária de Jornada de Trabalho poderão ser revogados a qualquer momento nas seguintes hipóteses:
1.5.1 A pedido do servidor
1.5.2 Devido ao retorno do servidor titular da vaga
1.5.3 Desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata
1.5.4 No interesse da administração, mediante motivação em regular procedimento administrativo.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1 Caberá ao DIRETOR ou responsável a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Educacional, devendo, para tanto, afixá-lo no quadro mural do educandário, o qual estará disponível também na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e no site http://www.pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br/servicos/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição será realizada junto as Unidades Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2020, no horário das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos por meio de preenchimento de ficha de inscrição, devendo anexar:
3.1.1. Cópia da identidade;
3.1.2. Cópia do Certificado de Especialização (pós-graduações lato sensu e scricto sensu)
3.1.3. Declaração de Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino computado até 31 de outubro de 2020.
3.1.4. Declaração de Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino computado até 31 de outubro de 2020.
3.1.5. Declaração de Tempo de serviço na área da Educação contado até 31 de outubro de 2020.
3.1.6. Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento educacional realizados no período de outubro de 2018 a outubro de 2020.
3.1.7. Declaração de que não há registro de falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, emitida pela Unidade Educacional de atuação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação no Processo de Habilitação para Remoção e Alteração obedecerá aos seguintes critérios:
4.1.1. Maior titulação do candidato (especialização, mestrado e doutorado).
4.1.2. Maior tempo de serviço efetivo prestado na Rede Municipal de Ensino, cujo período será computado até 31 de outubro de 2020.

4.2 Em caso de empate entre dois ou mais servidores habilitados para mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:
4.2.1. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino computado até 31 de outubro de 2020.
4.2.2. Maior Tempo de serviço na área da Educação computado até 31 de outubro de 2020.
4.2.3. Cursos de aperfeiçoamento realizados no período de outubro de 2018 a outubro de 2020.
4.2.4. Maior idade.

4.3 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A divulgação da listagem classificatória será afixada em edital na Secretaria Municipal de Educação no dia 08 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Caberá recurso quanto ao resultado da classificação que deverá ser endereçado à Comissão do Processo de Habilitação para Remoção e Alteração na Secretaria Municipal de Educação e conter as razões que o fundamentam.
6.2 Serão aceitos os recursos interpostos nos dias 09 e 10 de dezembro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.
6.3 A Comissão Organizadora do Processo de Habilitação para Remoção e Alteração decidirá sobre os recursos interpostos e no dia 14 de dezembro de 2020, havendo deferimento de pedidos, será divulgada nova listagem, a partir das 14 horas na Secretaria Municipal de Educação.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS:

7.1 A relação das vagas disponibilizadas para o Processo de Remoção e Alteração, com respectivo período (matutino/vespertino), será publicada através de Edital na Secretaria Municipal de Educação dia 25 de janeiro de 2021 a partir das 14 horas.
7.1.1 Será divulgada uma relação de remoção temporária contendo todas as vagas da Rede Municipal de Ensino possíveis para essas movimentações.
7.1.2 Será divulgada uma relação de vagas para alteração temporária, com carga horária e turno disponíveis para essa movimentação, não será especificada a Unidade Educacional, tendo em vista que há professores efetivos na Rede Municipal de Ensino com vagas garantidas.

7.2 O processo de escolha de vagas ocorrerá no dia 26/01/2021, conforme cronograma de local e horário a serem divulgados de acordo com as orientações das autoridades sanitárias para assegurar as medidas preventivas ao COVID-19.

7.3 Os processos de Remoção e Alteração Temporária acontecerão ao mesmo tempo de acordo com a ordem classificatória.

7.4 A REPESCAGEM será no decorrer do processo de escolha na Secretaria Municipal de Educação.

7.5 É vedada a escolha de vagas mediante procuração.

7.6 O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.
7.7 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação dos processos.

7.8 A escolha de vagas disponibilizadas nos processos obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor.

7.9 O candidato inscrito, no ato da escolha deverá optar por uma das vagas ofertadas. Após a REPESCAGEM e não havendo mais vagas e compatibilidade de horário e turno, os candidatos ficam no aguardo de um próximo processo de remoção temporária, obedecendo à nova ordem classificatória.

7.10 O professor com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, somente poderá efetuar a escolha no processo de Remoção e Alteração Temporária, se a Unidade Educacional onde pretende atuar, oferecer nos dois turnos a modalidade de ensino na qual o servidor é efetivo.

7.11 No caso de profissionais efetivos em mais de uma Unidade Educacional, ou com carga horária superior a 20 horas, somente poderá realizar a remoção e alteração temporária, desde que não ultrapasse 40 horas semanais e se houver compatibilidade de horário e disponibilidade de tempo para deslocamento entre as Unidades Educacionais.

7.12 No dia da escolha, de acordo com o Edital de Vagas, o candidato não poderá optar por alteração de carga horária superior a 20 horas por período (matutino/vespertino).

7.13 Os Pedagogos, Orientadores Educacionais e Administradores Escolares, somente poderão participar do Processo de Remoção Temporária.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS:

8.1 O resultado final do processo de remoção e alteração temporária será homologado e publicado em edital na Secretaria Municipal de Educação, dia 29 de janeiro de 2021 a partir das 14 horas, para posterior encaminhamento ao Departamento de Leis e Decretos e Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

8.2 O processo de Habilitação para Remoção e Alteração temporária dos profissionais do magistério lotados em Unidades Educacionais, será iniciado em 2020, para o ano letivo de 2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do servidor nos processos de habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho implicará no conhecimento e a tácita aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor que na ficha de inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou juntar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.

9.3 Caberá à Comissão do Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao processo, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.

9.4 Os atos do processo de habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho relativos ao preenchimento das vagas de que trata este edital entrarão em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

9.5 O profissional efetivo em outra rede de ensino somente poderá alterar temporariamente a jornada de trabalho se comprovar o não acumulo de cargo com declaração.

Canoinhas (SC), 16 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

ROSEMARI SCHIESSL DOS PASSOS
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE CONHECIMENTO

EDITAL nº 006/2020/SME relativo ao Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, sendo de sua responsabilidade a leitura do Edital.

DIAS DE INSCRIÇÃO: 01, 02 e 03 de dezembro de 2020

O processo de escolha de vagas ocorrerá no dia 26/01/2021, conforme cronograma de local e horário a serem divulgados de acordo com as orientações das autoridades sanitárias para assegurar as medidas preventivas ao COVID-19.
UNIDADE EDUCACIONAL:_____

Os profissionais abaixo relacionados estão cientes dos processos de Habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, sendo de sua responsabilidade a leitura do Edital 006/2020/SME.

NOME DO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Observação: Entregar cópia deste documento para a Secretaria Municipal de Educação.

FICHA DE INSCRIÇÃO – Assinalar todas as opções pretendidas

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino:
( ) REMOÇÃO ( ) ALTERAÇÃO

REQUERENTE:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO EFETIVO: _____ NÍVEL: _____

ÁREA: _____

CARGA HORÁRIA EFETIVA: _____

LOCAL DE LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO: _____

MATRÍCULA: _____

TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO NA REDE MUNCIPAL DE ENSINO:

TEMPO DE SERVIÇO (TOTAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (OUTRA REDE DE ENSINO)

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: _____

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento que a escolha de vagas para os Processos de Habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino. O processo de escolha de vagas ocorrerá no dia 26/01/2021, conforme cronograma de local e horário a serem divulgados de acordo com as orientações das autoridades sanitárias para assegurar as medidas preventivas ao COVID-19.
CANOINHAS (SC) _____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ASSINATURA DO CANDIDATO
PELA INSCRIÇÃO

Capinzal

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0045/2020

Publicação Nº 2718929

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0148/2020
Dispensa de Licitação Nº 0045/2020

VERANICE MARIA LOVATEL, Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o Art. 4B da Lei 13.979, torna público o Processo Licitatório n. 0148/2020, conforme segue:

1. DO OBJETO
O objeto do presente processo licitatório consiste na Aquisição de produtos e de equipamentos de proteção individual - EPI's, para os profissionais que desenvolvem atividades na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental e Ginásios Esportivos, em caráter de urgência, para utilização no retorno das aulas presenciais. Com Recursos Próprios, FUNDEB e Salário Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando o Ofício Recomendação nº 0010/2020/01PJ/CPZ do MPSC do dia 26 de outubro de 2020, o município de Capinzal deverá adotar algumas providências imediatas para retorno às aulas determinado para dia 03/11/2020. Para tanto faz-se necessário a aquisição de diversos EPIs e materiais de higiene, em caráter de urgência, para utilização no protocolo de volta às aulas. Os EPIs serão utilização pelos profissionais que estarão em contato com os alunos e os dos materiais serão utilizados na higienização de ambientes e pessoal. Os cuidados e protocolo deverão ser seguidos ao ingressar nas dependências do estabelecimento de ensino e nos veículos do transporte de escolares.

Essas medidas, como uso de máscara, protetor facial, tapetes sanitizantes, aventais, luvas e outros, são primordiais para prevenção do novo coronavírus (SARS-COV-2), agente causador da pandemia Covid-19, e contempla as diretrizes para o retorno às aulas do Governo do estado de Santa Catarina elaboradas envolvendo algumas entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, enquanto gestora da educação municipal, traçou estratégias emergências para o retorno as aulas, seguindo as recomendações do Ministério Público, portanto solicitamos a aquisição dos materiais e EPIs necessários para o retorno das aulas presenciais, com a maior brevidade possível.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação encontra respaldo no art. 4 CAPUT da Lei 13.979/2020, bem como no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.
É dispensável a licitação:

Art. 4° - Lei 13.979/2020
É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei.

Art. 24. – Lei 8.663/93
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes optou pelas Empresas que seguem abaixo relacionadas para o fornecimento dos produtos, uma vez que estas atendem de forma satisfatória ao objeto do edital, bem como apresentaram Propostas condizentes com o preço de mercado e também por estarem com sua regularidade fiscal válida.

Fornecedores:

Proart Comunicação Visual LTDA- CNPJ 04.959.905/0001-44 / VENCEDOR itens 4, 9 e 10
Munari Atacadista LTDA - CNPJ 10.878.273/0001-97 / VENCEDOR item 1
Cor e Arte Com. E Distri. LTDA- CNPJ 05.758.684/0001-09 / VENCEDOR itens 2, 6, 7 e 8
Enio Delazari EIRELI - CNPJ 07.383.088/0001-17 / VENCEDOR itens 3 e 5

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços e as empresas acima qualificada apresentaram propostas com preços compatíveis com o de mercado, razão pela qual justifica-se suas escolhas, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtdade.	Valor Unit.	Valor Total
1.	LT	Álcool líquido 70%, em frascos com (01) litro. Com selo do Inmetro.	500	4,49	2.245,00
2.	LT	Álcool gel 70%, em frascos de (500) ml com bico dosador. Com selo do Inmetro.	1000	4,68	4.680,00
3.	UN	Avental Plástico Descartável Longo em Polietileno (plástico) 1,20x0,80x002 cores branco. Embalagem c/ 100 unidades.	20	21,00	420,00
4.	UN	Barreira de Proteção em acrílico cristal 3mm, medindo 100x65cm, instalado em balcão de atendimento em escolas, na sede e no interior do município.	17	135,00	1.350,00
5.	UN	Luva plástica descartável, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcida, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por solda simples em todo o perímetro, é descartável após um uso, possui tamanho único, é higiênica e de modelagem ambidestra. Pacote com 100 Unidades	200	265,00	4.505,00
6.	UN	Luvas de vinil para procedimentos, descartável: cano curto, ambidestra, lisa, não estéril. Hipoalergênica, suavemente talcada. Caixa com 100 unidades. Data de validade de 3 anos a partir da data de fabricação e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho. Tamanho M e G.	150	4,79	958,00
7.	UN	Máscara cirúrgica descartável, semifacial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m², com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (e.f.b.), para partículas de 1.0 mícron, acima de 95%. embalagem tipo dispenser-box. Unidade com no mínimo 50 máscaras embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, n° de registro ou isenção no ministério da saúde.	200	65,00	3.250,00
8.	UN	Protetor facial em acrílico incolor, com catraca. Protetora Facial. Modelo padrão Anvisa atende a resolução RDC 356/20.- Apoio (testeira) em EVA 5 mm de alta densidade diminui a absorção de líquidos.- Viseira em acrílico PETG 0,75mm super resistente.- Fabricado com material QUE NÃO EMBAÇA flexível, leve e macio para maior conforto do usuário.*Alta visibilidade: 90 % de transparência.*Produto não descartável, pode ser higienizado com álcool 70% ou álcool gel.	200	31,50	6.300,00
9.	UN	Tapete Sanitizante, medindo 80x50cm	10	14,50	2.900,00
10.	UN	Tapetes Dryfeet (secante), medindo 90x60cm	10	154,00	1.540,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 33.890,50

5. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Recursos: Próprios, FUNDEB e Salário Educação.

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Reduzido: 83, 84 e 85
Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros

Reduzido: 122 e 123
Projeto/Atividade: 2038– Manutenção das Creches
Elemento Despesa: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 12 de novembro de 2020.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC CONTRATO 00215/2020 - PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Publicação Nº 2719217

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0215/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA
Valor ..... : 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 45/2020
Processo_Licitatório....: 000148 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de produtos e de equipamentos de proteção individual - EPI's, para os profissionais que desenvolvem atividades na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental e Ginásios Esportivos, em caráter de urgência, para utilização no retorno das aulas presenciais. Com Recursos Próprios, FUNDEB e Salário Educação

Capinzal, 16 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0212/2020 - COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 2719205

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0212/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : 22.872,50 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 45/2020
Processo_Licitatório....: 000148 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de produtos e de equipamentos de proteção individual - EPI's, para os profissionais que desenvolvem atividades na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental e Ginásios Esportivos, em caráter de urgência, para utilização no retorno das aulas presenciais. Com Recursos Próprios, FUNDEB e Salário Educação.

Capinzal, 16 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0213/2020 - ENIO DELAZERI EIRELI

Publicação Nº 2719210

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0213/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor ..... : 1.378,00 (um mil trezentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 16/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 45/2020
Processo_Licitatório....: 000148 / 2020
Objeto ..... : Aquisição de produtos e de equipamentos de proteção individual - EPI's, para os profissionais que desenvolvem atividades na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental e Ginásios Esportivos, em caráter de urgência, para utilização no retorno das aulas presenciais. Com Recursos Próprios, FUNDEB e Salário Educação.

Capinzal, 16 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0214/2020 - MUNARI ATACADISTA LTDA

Publicação Nº 2719215

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0214/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MUNARI ATACADISTA LTDA
Valor ..... : 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 45/2020 Processo_Licitatório....: 000148 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de produtos e de equipamentos de proteção individual - EPI's, para os profissionais que desenvolvem atividades na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental e Ginásios Esportivos, em caráter de urgência, para utilização no retorno das aulas presenciais. Com Recursos Próprios, FUNDEB e Salário Educação.

Capinzal, 16 de Novembro de 2020

PMC TA 004/2020 C198 - CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA

Publicação Nº 2718888

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 004/2020 C198 - Contrato Nº: 0198/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 16/11/2020 Término: 12/01/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Processo_Licitatório....: 00080 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência atual do contrato para mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 30/11/2020, com término em 12/01/2021, tendo em vista a necessidade de tempo hábil para conclusão dos trâmites burocráticos conforme solicitação, documentos e Parecer Jurídico nº 312/2020, anexados ao referido Processo Licitatório.

Capinzal, 16 de Novembro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**31.232.601,12**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**23.089.345,26**
Ordinária	**21.997.512,01**	**Ordinária**	**13.647.639,46**
Recursos Ordinários	16.194.557,05	Recursos Ordinários	8.935.748,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.166.214,66	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.352.226,09
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.636.740,30	SF - Recursos Ordinários	2.359.665,37
Vinculada	**9.235.089,11**	**Vinculada**	**9.441.705,80**
Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	12.627,54	Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	5.821,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	694.558,94	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	785.634,07
Convênio de Trânsito - Militar	12.706,63	Convênio de Trânsito - Militar	4.781,00
Convênio de Trânsito - Civil	12.707,09	Convênio de Trânsito - Civil	13.424,77
Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.121,73	Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.985,68
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	2.835.348,89	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	4.026.390,12
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	1.890.232,57	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	821.327,41
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	150,21	Salário- Educação	427.457,20
CONVENIO 2020TR584 Construção da Praça	80,45	Outras Transferências do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	26,85
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.	700,11	Outras Transferências do FNDE - PNAE Creche	1.325,40
Salário- Educação	466.030,94	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	126.700,27
Outras Transferências do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	8.326,81	PNAE - Alimentação Escolar	104.863,22
Outras Transferências do FNDE - PNAE Creche	1.268,19	Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	29.610,00
Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	113.068,01	AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	393,26
PNAE - Alimentação Escolar	137.157,60	AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	1.155.151,61
Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	28.183,57	Transferências de Convênios-Estado/Educação	285.179,78
AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	157.452,02	Transferência de Convênios - Estado/Outros	427.600,00
AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	1.181.392,81	Transferencia Emenda Parlamentar Convenio União n°886183/2019	200.000,00
Transferências de Convênios-Estado/Educação	35.982,00	S.F. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-	69.202,94
Transferência de Convênios - Estado/Outros	519.578,39	Superavit Financ. Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	56.025,44
Excesso Arrecadação Transferencia Convenio Estado 2017TR00445	446,65	S. FINAN. CONVENIO MULTAS DE TRANSITO- PREFEITURA	88.973,87
Transferências Especiais Advindas de Emendas Parlamentares	200.133,16	Superavit F. Transferencia do Fundeb ex.ant 60%	103.244,68
Transferencia Emenda Parlamentar Convenio União n°886183/2019	200.000,00	SF. TRANSF. FNDE - PNATE	1.119,74
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	450.129,19	Superávit Financeiro - Cessão Onerosa Pré-sal	516.948,94
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	56.000,00	S.F. Transferências de Convênios-Estado/Educação	147.892,22
Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	209.694,40	SF - Transferência de Convênios - Estado/Outros	34.626,03
SF - Transferência de Convênios - Estado/Outros	11,21		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**30.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**7.309.349,60**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**6.952.541,34**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**5.729.784,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.811.170,94	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.417.409,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados	257.984,56	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	159.766,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.883.385,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.151.417,44
		Ajustes Bancários	1.191,14
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**2.086.663,07**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	2.086.663,07
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**38.215.142,46**	**TOTAL**	**38.215.142,46**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.930.000,00	37.930.000,00	7.147.773,06	18,84	35.465.541,35	93,50	2.464.458,65
RECEITAS CORRENTES	34.860.120,00	34.860.120,00	6.669.248,75	19,13	34.082.516,67	97,77	777.603,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.455.930,00	4.455.930,00	680.002,58	15,26	4.478.312,76	100,50	-22.382,76
Impostos	3.876.920,00	3.876.920,00	565.339,24	14,58	3.751.525,23	96,77	125.394,77
Taxas	519.070,00	519.070,00	32.501,31	6,26	559.640,62	107,82	-40.570,62
Contribuição de Melhoria	59.940,00	59.940,00	82.162,03	137,07	167.146,91	278,86	-107.206,91
CONTRIBUIÇÕES	860.000,00	860.000,00	147.595,50	17,16	693.218,66	80,61	166.781,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	860.000,00	860.000,00	147.595,50	17,16	693.218,66	80,61	166.781,34
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	323.820,00	2.898,76	0,90	86.513,43	26,72	237.306,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	481,69	3,32	14.038,31
Valores Mobiliários	309.300,00	309.300,00	2.898,76	0,94	86.031,74	27,81	223.268,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	182.250,00	182.250,00	11.312,27	6,21	48.401,46	26,56	133.848,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	155.880,00	155.880,00	11.312,27	7,26	48.401,46	31,05	107.478,54

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.878.688,00	28.878.688,00	5.773.594,88	19,99	28.706.708,61	99,40	171.979,39
Transferências da União e de suas Entidades	11.996.638,00	11.996.638,00	2.289.008,91	19,08	12.779.107,43	106,52	-782.469,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.674.050,00	10.674.050,00	2.471.367,58	23,15	11.188.818,36	104,82	-514.768,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.000,00	18.000,00	3.000,00	16,67	13.500,00	75,00	4.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.190.000,00	6.190.000,00	1.010.218,39	16,32	4.725.282,82	76,34	1.464.717,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.432,00	159.432,00	53.844,76	33,77	69.361,75	43,51	90.070,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	52.342,44	87,24	59.647,96	99,41	352,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	99.432,00	99.432,00	1.502,32	1,51	9.713,79	9,77	89.718,21
RECEITAS DE CAPITAL	3.069.880,00	3.069.880,00	478.524,31	15,59	1.383.024,68	45,05	1.686.855,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	265.650,00	0,00	265.650,00	0,00	-265.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	265.650,00	0,00	265.650,00	0,00	-265.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	8.874,31	12,70	44.374,68	63,50	25.505,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	204.000,00	0,00	1.073.000,00	0,00	-1.073.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	204.000,00	0,00	423.000,00	0,00	-423.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	-650.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.930.000,00	37.930.000,00	7.147.773,06	18,84	35.465.541,35	93,50	2.464.458,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.930.000,00	37.930.000,00	7.147.773,06	18,84	35.465.541,35	93,50	2.464.458,65
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.930.000,00	37.930.000,00	7.147.773,06	18,84	35.465.541,35	93,50	2.464.458,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.286.654,94	----	----	5.286.654,94	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.286.654,94	----	----	5.286.654,94	---	---

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.930.000,00	49.755.386,39	5.675.099,08	34.778.424,18	14.976.962,21	6.068.776,92	29.623.602,92	20.131.783,47	29.202.930,90
DESPESAS CORRENTES	32.492.170,00	37.808.121,46	4.644.716,83	29.015.925,48	8.792.195,98	5.094.158,76	25.958.545,71	11.849.575,75	25.545.589,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.947.378,00	20.823.686,83	3.107.953,82	16.387.170,26	4.436.516,57	3.114.813,82	16.382.305,72	4.441.381,11	16.126.718,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	37.000,00	3.492,19	22.828,25	14.171,75	3.492,19	22.828,25	14.171,75	22.828,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.454.792,00	16.947.434,63	1.533.270,82	12.605.926,97	4.341.507,66	1.975.852,75	9.553.411,74	7.394.022,89	9.396.043,30
DESPESAS DE CAPITAL	5.412.830,00	11.947.264,93	1.030.382,25	5.762.498,70	6.184.766,23	974.618,16	3.665.057,21	8.282.207,72	3.657.341,15
INVESTIMENTOS	5.232.830,00	11.074.264,93	1.027.233,00	5.617.106,14	5.457.158,79	971.468,91	3.519.664,65	7.554.600,28	3.511.948,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	148.000,00	3.149,25	145.392,56	2.607,44	3.149,25	145.392,56	2.607,44	145.392,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	37.930.000,00	49.755.386,39	5.675.099,08	34.778.424,18	14.976.962,21	6.068.776,92	29.623.602,92	20.131.783,47	29.202.930,90
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.930.000,00	49.755.386,39	5.675.099,08	34.778.424,18	14.976.962,21	6.068.776,92	29.623.602,92	20.131.783,47	29.202.930,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	687.117,17	----	----	5.841.938,43	----	6.262.610,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.930.000,00	49.755.386,39	5.675.099,08	35.465.541,35	15.664.079,38	6.068.776,92	35.465.541,35	20.131.783,47	35.465.541,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.930.000,00	49.755.386,39	5.675.099,08	34.778.424,18	100,00	14.976.962,21	6.068.776,92	29.623.602,92	100,00	20.131.783,47
LEGISLATIVA	1.342.000,00	1.358.000,00	168.906,56	852.144,82	2,45	505.855,18	166.724,97	849.963,23	2,87	508.036,77
Ação Legislativa	1.342.000,00	1.358.000,00	168.906,56	852.144,82	2,45	505.855,18	166.724,97	849.963,23	2,87	508.036,77
ADMINISTRAÇÃO	3.789.330,00	3.983.330,00	468.725,58	2.991.578,93	8,60	991.751,07	584.580,23	2.767.358,23	9,34	1.215.971,77
Administração Geral	3.789.330,00	3.983.330,00	468.725,58	2.991.578,93	8,60	991.751,07	584.580,23	2.767.358,23	9,34	1.215.971,77
SEGURANÇA PÚBLICA	325.470,00	565.980,00	107.692,86	332.684,28	0,96	233.295,72	60.022,39	227.632,79	0,77	338.347,21
Policiamento	92.900,00	208.900,00	94.894,30	142.881,72	0,41	66.018,28	14.105,20	53.790,66	0,18	155.109,34
Defesa Civil	232.570,00	357.080,00	12.798,56	189.802,56	0,55	167.277,44	45.917,19	173.842,13	0,59	183.237,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.580,00	2.860.728,65	199.587,75	1.669.311,96	4,80	1.191.416,69	338.230,93	1.565.609,14	5,29	1.295.119,51
Assistência ao Idoso	86.000,00	86.000,00	0,00	16.481,17	0,05	69.518,83	0,00	2.534,02	0,01	83.465,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	159.000,00	1.579,03	133.798,18	0,38	25.201,82	2.191,79	133.241,58	0,45	25.758,42
Assistência Comunitária	1.871.580,00	2.615.728,65	198.008,72	1.519.032,61	4,37	1.096.696,04	336.039,14	1.429.833,54	4,83	1.185.895,11
SAÚDE	8.631.752,00	12.252.428,23	1.436.174,55	9.208.773,00	26,48	3.043.655,23	1.688.407,62	7.963.257,84	26,88	4.289.170,39
Atenção Básica	6.651.432,00	9.661.340,22	1.091.307,17	7.373.716,19	21,20	2.287.624,03	1.317.145,92	6.268.208,31	21,16	3.393.131,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.785.200,00	2.276.968,01	342.793,64	1.686.215,07	4,85	590.752,94	340.927,81	1.580.344,57	5,33	696.623,44
Suporte Profilático e Terapêutico	135.000,00	235.000,00	0,00	120.000,00	0,35	115.000,00	20.000,00	90.000,00	0,30	145.000,00
Vigilância Sanitária	60.120,00	79.120,00	2.073,74	28.841,74	0,08	50.278,26	10.333,89	24.704,96	0,08	54.415,04
EDUCAÇÃO	10.731.380,00	11.176.663,49	1.536.134,94	8.511.948,06	24,47	2.664.715,43	1.349.639,09	7.557.662,34	25,51	3.619.001,15
Ensino Fundamental	6.835.984,00	7.211.022,81	978.158,40	5.729.159,62	16,47	1.481.863,19	821.978,74	4.938.972,41	16,67	2.272.050,40
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Superior	420.000,00	320.000,00	0,00	136.540,00	0,39	183.460,00	0,00	43.357,82	0,15	276.642,18
Educação Infantil	3.455.396,00	3.625.640,68	557.976,54	2.646.248,44	7,61	979.392,24	527.660,35	2.575.332,11	8,69	1.050.308,57
CULTURA	454.000,00	1.212.061,47	75.250,19	370.720,35	1,07	841.341,12	18.289,13	255.137,80	0,86	956.923,67
Difusão Cultural	454.000,00	1.212.061,47	75.250,19	370.720,35	1,07	841.341,12	18.289,13	255.137,80	0,86	956.923,67
URBANISMO	7.028.994,00	12.319.566,62	1.295.364,04	7.555.372,41	21,72	4.764.194,21	1.483.778,25	5.709.206,99	19,27	6.610.359,63
Infra-Estrutura Urbana	3.280.120,00	7.927.345,27	693.501,19	3.971.982,64	11,42	3.955.362,63	749.152,50	2.255.923,14	7,62	5.671.422,13
Serviços Urbanos	3.748.874,00	4.392.221,35	601.862,85	3.583.389,77	10,30	808.831,58	734.625,75	3.453.283,85	11,66	938.937,50

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	56.000,00	56.000,00	8.000,00	18.640,00	0,05	37.360,00	9.180,00	16.870,00	0,06	39.130,00
Habitação Urbana	56.000,00	56.000,00	8.000,00	18.640,00	0,05	37.360,00	9.180,00	16.870,00	0,06	39.130,00
SANEAMENTO	696.000,00	696.000,00	0,00	695.636,48	2,00	363,52	74.950,16	562.041,57	1,90	133.958,43
Saneamento Básico Urbano	696.000,00	696.000,00	0,00	695.636,48	2,00	363,52	74.950,16	562.041,57	1,90	133.958,43
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	45.000,00	7.807,37	39.037,13	0,11	5.962,87	7.807,37	39.037,13	0,13	5.962,87
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	45.000,00	7.807,37	39.037,13	0,11	5.962,87	7.807,37	39.037,13	0,13	5.962,87
AGRICULTURA	609.000,00	587.000,00	49.340,39	372.765,96	1,07	214.234,04	65.173,14	348.815,57	1,18	238.184,43
Extensão Rural	609.000,00	587.000,00	49.340,39	372.765,96	1,07	214.234,04	65.173,14	348.815,57	1,18	238.184,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	5.440,00	5.440,00	0,02	14.560,00	5.440,00	5.440,00	0,02	14.560,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	5.440,00	5.440,00	0,02	14.560,00	5.440,00	5.440,00	0,02	14.560,00
TRANSPORTE	700.120,00	900.120,00	0,00	601.896,00	1,73	298.224,00	0,00	601.896,00	2,03	298.224,00
Transporte Rodoviário	700.120,00	900.120,00	0,00	601.896,00	1,73	298.224,00	0,00	601.896,00	2,03	298.224,00
DESPORTO E LAZER	344.000,00	759.000,00	269.872,58	638.624,32	1,84	120.375,68	121.525,62	325.191,61	1,10	433.808,39
Desporto Comunitário	344.000,00	759.000,00	269.872,58	638.624,32	1,84	120.375,68	121.525,62	325.191,61	1,10	433.808,39
ENCARGOS ESPECIAIS	1.069.374,00	963.507,93	46.802,27	913.850,48	2,63	49.657,45	95.028,02	828.482,68	2,80	135.025,25
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	185.000,00	6.641,44	168.220,81	0,48	16.779,19	6.641,44	168.220,81	0,57	16.779,19
Outros Encargos Especiais	924.374,00	778.507,93	40.160,83	745.629,67	2,14	32.878,26	88.386,58	660.261,87	2,23	118.246,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**37.930.000,00**	**49.755.386,39**	**5.675.099,08**	**34.778.424,18**	**100,00**	**14.976.962,21**	**6.068.776,92**	**29.623.602,92**	**100,00**	**20.131.783,47**

NOTA:

Catanduvas, 12/11/2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.399.616,61**	**5.140.513,20**	**3.373.178,44**	**3.735.047,03**	**3.409.871,41**	**3.269.336,65**	**3.754.036,82**	**4.331.232,63**	**4.293.404,35**	**4.484.064,82**	**3.716.949,85**	**3.779.891,78**	**46.687.143,59**	**34.860.120,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	306.485,88	431.722,44	166.036,04	174.706,82	357.763,01	526.964,98	578.007,67	1.099.226,92	393.065,45	502.539,29	277.450,43	402.552,15	5.216.521,08	4.455.930,00
I.P.T.U.	31.276,29	25.664,79	12.782,89	10.205,00	20.525,80	100.210,62	195.458,47	803.620,23	90.154,60	73.572,20	37.853,79	37.667,73	1.438.992,41	1.371.780,00
I.S.S.	141.982,39	142.512,29	115.723,45	109.720,84	127.327,34	95.877,83	95.241,36	95.045,81	136.466,38	181.275,00	141.678,88	142.204,14	1.525.055,71	1.650.660,00
I.T.B.I.	30.182,28	23.545,70	8.250,00	15.440,00	18.755,75	34.000,93	47.620,00	59.907,45	49.706,28	69.119,36	40.709,84	38.373,08	435.610,67	256.880,00
I.R.R.F.	79.746,27	219.821,07	6.663,66	2.940,22	117.426,83	156.141,72	141.331,63	5.976,68	75.594,82	114.102,84	3.929,07	122.922,71	1.046.597,52	597.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.298,65	20.178,59	22.616,04	36.400,76	73.727,29	140.733,88	98.356,21	134.676,75	41.143,37	64.469,89	53.278,85	61.384,49	770.264,77	579.010,00
Contribuições	67.926,98	52.532,00	69.674,45	68.542,49	67.112,94	68.187,38	67.201,12	65.503,21	68.335,83	71.065,74	72.548,50	75.047,00	813.677,64	860.000,00
Receita Patrimonial	24.363,58	21.784,36	20.865,55	12.344,05	13.019,58	3.293,38	10.129,42	8.830,42	8.902,42	6.229,85	-823,71	3.722,47	132.661,37	323.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.363,58	21.784,36	20.544,83	12.344,05	13.019,58	3.293,38	10.129,42	8.669,45	8.902,42	6.229,85	-823,71	3.722,47	132.179,68	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	320,72	0,00	0,00	0,00	0,00	160,97	0,00	0,00	0,00	0,00	481,69	14.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.986,82	5.712,41	1.437,01	5.876,20	2.248,18	1.464,10	303,82	9.301,13	6.640,78	9.817,97	5.454,11	5.858,16	56.100,69	182.250,00
Transferências Correntes	2.997.703,05	4.382.119,52	3.109.447,61	3.471.810,61	2.969.172,45	2.667.236,95	3.096.144,81	3.147.666,65	3.815.604,55	3.892.934,33	3.339.226,03	3.261.961,73	40.151.028,29	28.878.688,00
Cota-Parte do F.P.M.	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	535.130,70	720.069,93	10.179.037,48	9.087.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.184.353,34	1.286.146,40	1.173.911,78	1.251.779,86	1.182.349,52	900.590,89	818.782,50	930.015,20	1.016.146,36	1.155.141,43	1.221.541,72	1.304.624,77	13.425.383,77	8.792.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	59.932,03	46.199,26	228.562,45	130.691,63	160.181,04	188.826,81	149.252,29	166.232,82	260.536,41	178.871,53	153.940,01	143.842,50	1.867.068,78	976.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	571,44	830,44	470,99	228,72	29,28	24,90	28,64	71,41	0,00	30,00	2.161,08	18.255,47	22.702,37	16.000,00
Outras Transferências Correntes	333.504,34	1.032.032,03	299.118,28	285.465,28	347.776,97	494.063,74	987.036,36	1.032.375,81	1.006.311,16	1.395.259,21	915.527,29	537.475,81	8.665.946,28	3.646.632,00
Transferências da LC 61/1989	15.331,12	18.020,32	13.659,84	14.776,45	13.636,52	12.237,65	12.201,72	10.976,54	13.180,50	15.244,62	17.906,65	20.493,44	177.665,37	136.000,00
Transferências da LC 87/1996	23.405,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.405,70	35.056,00
Transferências do FUNDEB	524.744,94	539.790,78	532.445,68	544.359,56	537.500,20	358.186,92	383.599,97	401.326,83	473.596,48	484.048,79	493.018,58	517.199,81	5.789.818,54	6.190.000,00
Outras Receitas Correntes	1.150,30	246.642,47	5.717,78	1.766,86	555,25	2.189,86	2.249,98	704,30	855,32	1.477,64	23.094,49	30.750,27	317.154,52	159.432,00
DEDUÇÕES (II)	**427.890,57**	**474.797,88**	**455.576,76**	**528.397,03**	**416.778,86**	**363.001,07**	**345.101,46**	**342.921,40**	**382.402,58**	**402.725,07**	**386.135,82**	**441.457,06**	**4.967.185,56**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	427.890,57	474.797,88	455.576,76	528.397,03	416.778,86	363.001,07	345.101,46	342.921,40	382.402,58	402.725,07	386.135,82	441.457,06	4.967.185,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.971.726,04**	**4.665.715,32**	**2.917.601,68**	**3.206.650,00**	**2.993.092,55**	**2.906.335,58**	**3.408.935,36**	**3.988.311,23**	**3.911.001,77**	**4.081.339,75**	**3.330.814,03**	**3.338.434,72**	**41.719.958,03**	**34.860.120,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	3,15	72,32	65,75	50,79	70,34	350.262,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.971.726,04	4.665.715,32	2.917.601,68	3.206.650,00	2.993.092,55	2.906.335,58	3.058.935,36	3.988.308,08	3.910.929,45	4.081.274,00	3.330.763,24	3.338.364,38	41.369.695,68	34.860.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.971.726,04	4.665.715,32	2.917.601,68	3.206.650,00	2.993.092,55	2.906.335,58	3.058.935,36	3.988.308,08	3.910.929,45	4.081.274,00	3.330.763,24	3.338.364,38	41.369.695,68	34.860.120,00

FONTE:

CATANDUVAS, 12/11/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Catanduvas, 12/11/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.860.120,00	34.082.516,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.455.930,00	4.478.312,76
IPTU	1.371.780,00	1.382.051,33
ISS	1.650.660,00	1.240.561,03
ITBI	256.880,00	381.882,69
IRRF	597.600,00	747.030,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.010,00	726.787,53
Contribuições	860.000,00	693.218,66
Receita Patrimonial	323.820,00	86.513,43
Aplicações Financeiras (II)	309.300,00	86.031,74
Outras Receitas Patrimoniais	14.520,00	481,69
Transferências Correntes	28.878.688,00	28.706.708,61
Cota-Parte FPM	9.087.000,00	6.375.998,59
Cota-Parte ICMS	8.792.000,00	8.763.903,97
Cota-Parte IPVA	976.000,00	1.408.625,12
Cota-Parte ITR	16.000,00	17.040,43
Transferências da LC 87/1996	35.056,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	115.447,77
Transferências do FUNDEB	6.190.000,00	4.725.282,82
Outras Transferências Correntes	3.646.632,00	7.300.409,91
Demais Receitas Correntes	341.682,00	117.763,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	341.682,00	117.763,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.550.820,00	33.996.484,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.069.880,00	1.383.024,68
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	69.880,00	44.374,68
Alienação de Bens	0,00	265.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	265.650,00
Transferências de Capital	0,00	1.073.000,00
Convênios	0,00	750.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	323.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.338.650,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.550.820,00	35.335.134,93

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.808.121,46	29.015.925,48	25.958.545,71	25.545.589,75	252.602,28	75.049,94	75.049,94
Pessoal e Encargos Sociais	20.823.686,83	16.387.170,26	16.382.305,72	16.126.718,20	243.388,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	37.000,00	22.828,25	22.828,25	22.828,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.947.434,63	12.605.926,97	9.553.411,74	9.396.043,30	9.214,28	75.049,94	75.049,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.771.121,46	28.993.097,23	25.935.717,46	25.522.761,50	252.602,28	75.049,94	75.049,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.947.264,93	5.762.498,70	3.665.057,21	3.657.341,15	1.442,00	3.543.468,33	3.543.468,33
Investimentos	11.074.264,93	5.617.106,14	3.519.664,65	3.511.948,59	1.442,00	2.843.468,33	2.843.468,33
Inversões Financeiras	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Amortização da Dívida (XX)	148.000,00	145.392,56	145.392,56	145.392,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.799.264,93	5.617.106,14	3.519.664,65	3.511.948,59	1.442,00	3.543.468,33	3.543.468,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.570.386,39	34.610.203,37	29.455.382,11	29.034.710,09	254.044,28	3.618.518,27	3.618.518,27

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.427.862,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	85.942,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	37.416,08

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.476.388,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Outubro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.266.400,70	1.002.003,96
DEDUÇÕES (XXIX)	10.103.639,13	13.526.028,39
Disponibilidade de Caixa	9.508.576,71	12.975.340,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.763.592,20	12.975.580,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	255.015,49	240,00
Demais Haveres Financeiros	595.062,42	550.687,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.837.238,43	-12.524.024,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.686.786,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	254.775,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	18.316,97
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-973.938,53
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.476.388,95

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.427.862,29

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.286.654,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.286.654,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / MÊS OUTUBRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	450,00	254.565,49	254.044,28	731,21	240,00	704.352,00	3.054.730,95	3.618.518,27	3.618.518,27	52.339,89	88.224,79	88.464,79
PODER EXECUTIVO	450,00	254.565,49	254.044,28	731,21	240,00	704.352,00	3.054.730,95	3.618.518,27	3.618.518,27	52.339,89	88.224,79	88.464,79
FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,00	65,00	65,00	4.205,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.380,21	12.380,21	0,00	0,00	0,00	6.788,02	6.787,82	6.787,82	0,20	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	82.027,16	81.897,16	0,00	130,00	0,00	200.151,87	194.256,41	194.256,41	3.895,29	2.000,17	2.130,17
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	13.469,10	13.469,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	22.665,99	22.555,99	0,00	110,00	700.000,00	40.575,95	729.795,95	729.795,95	0,00	10.780,00	10.890,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	450,00	101.104,29	100.823,08	731,21	0,00	0,00	915.625,23	859.611,99	859.611,99	0,00	56.013,24	56.013,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	22.918,74	22.918,74	0,00	0,00	4.352,00	1.886.819,88	1.827.501,10	1.827.501,10	44.239,40	19.431,38	19.431,38
Total (III) = (I + II):	**450,00**	**254.565,49**	**254.044,28**	**731,21**	**240,00**	**704.352,00**	**3.054.730,95**	**3.618.518,27**	**3.618.518,27**	**52.339,89**	**88.224,79**	**88.464,79**

Catanduvas, 12/11/2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.876.920,00	3.876.920,00	3.751.525,23	96,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.371.780,00	1.371.780,00	1.382.051,33	100,75
1.1.1 - IPTU	1.219.880,00	1.219.880,00	1.231.935,90	100,99
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	150.115,43	98,83
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	256.880,00	256.880,00	381.882,69	148,66
1.2.1 - ITBI	256.880,00	256.880,00	381.882,69	148,66
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.660,00	1.650.660,00	1.240.561,03	75,16
1.3.1 - ISS	1.593.760,00	1.593.760,00	1.222.985,10	76,74
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	17.575,93	30,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	597.600,00	597.600,00	747.030,18	125,01
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.042.056,00	19.042.056,00	20.745.512,99	108,95
2.1 - Cota-Parte FPM	9.087.000,00	9.087.000,00	7.864.077,05	86,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.320.000,00	8.320.000,00	7.440.393,15	89,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	383.500,00	383.500,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	383.500,00	383.500,00	423.683,90	110,48
2.2- Cota-Parte ICMS	8.792.000,00	8.792.000,00	10.954.884,03	124,60
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.056,00	35.056,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	136.000,00	136.000,00	144.313,93	106,11
2.5 - Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	21.300,49	133,13
2.6 - Cota-Parte IPVA	976.000,00	976.000,00	1.760.937,49	180,42
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.918.976,00	22.918.976,00	24.497.038,22	106,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	747.890,00	747.890,00	640.896,87	85,69
5.1 - Transferências do Salário - Educação	558.200,00	558.200,00	464.930,15	83,29
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	141.886,00	141.886,00	138.371,40	97,52
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	38.804,00	38.804,00	36.215,64	93,33
5.5 - Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	1.379,68	45,99
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	334.570,00	334.570,00	186.132,21	55,63
6.1 - Transferências de Convênios	333.850,00	333.850,00	185.197,23	55,47
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	720,00	720,00	934,98	129,86
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.082.460,00	1.082.460,00	827.029,08	76,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	4.064.497,11	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	1.488.078,46	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	2.190.980,06	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	28.866,16	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	4.260,06	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	352.312,37	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.215.000,00	6.215.000,00	4.725.581,46	76,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.190.000,00	6.190.000,00	4.725.282,82	76,34
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	298,64	1,19
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.190.000,00	6.190.000,00	660.785,71	10,68
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	5.495.000,00	5.306.244,68	4.129.634,80	77,83	4.129.634,80	77,83
13.1 - Com Educação Infantil	2.429.250,00	2.367.494,68	1.815.653,56	76,69	1.815.653,56	76,69
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.065.750,00	2.938.750,00	2.313.981,24	78,74	2.313.981,24	78,74
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	720.000,00	1.062.000,00	821.327,41	77,34	821.327,35	77,34
14.1 - Com Educação Infantil	400.000,00	632.000,00	504.732,01	79,86	504.732,01	79,86
14.2 - Com Ensino Fundamental	320.000,00	430.000,00	316.595,40	73,63	316.595,34	73,63
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.215.000,00	6.368.244,68	4.950.962,21	77,74	4.950.962,15	77,74

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.950.962,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	107.638,51
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.245.250,00	3.415.494,68	2.553.125,87	74,75	2.493.655,79	73,01
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.739.750,00	5.815.750,00	4.750.062,43	81,68	4.645.193,00	79,87
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.385.750,00	3.368.750,00	2.630.576,64	78,09	2.630.576,58	78,09
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.354.000,00	2.447.000,00	2.119.485,79	86,62	2.014.616,42	82,33
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.985.000,00	9.231.244,68	7.303.188,30	79,11	7.138.848,79	77,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	660.785,71
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-5.381,93
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	655.403,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	6.483.445,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	26,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	560.600,00	560.600,00	427.457,20	76,25	51.872,07	9,25
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.185.780,00	1.384.818,81	781.302,56	56,42	366.941,48	26,50
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.746.380,00	1.945.418,81	1.208.759,76	62,13	418.813,55	21,53
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.731.380,00	11.176.663,49	8.511.948,06	76,16	7.557.662,34	67,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	191.797,21	421.619,48
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.725.282,82	464.930,15
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-3.979.193,25	-359.268,60
47.1 Orçamento do Exercício	-3.895.034,55	-50.888,01
47.2 Restos a Pagar	-84.158,70	-308.380,59
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	298,64	1.100,79
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	938.185,42	528.381,82
50 - (+) Ajustes	1.673.995,38	22.546,94
50.1 (+) Retenções	1.743.003,22	22.546,94
50.2 (-) Valores a recuperar	69.007,84	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.612.180,80	550.928,76

CATANDUVAS, 12/11/2020

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

[8] Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.947.264,93	5.762.498,70	6.184.766,23
Investimentos	11.074.264,93	5.617.106,14	5.457.158,79
Inversões Financeiras	725.000,00	0,00	725.000,00
Amortização da Dívida	148.000,00	145.392,56	2.607,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.947.264,93	5.762.498,70	6.184.766,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.947.264,93	5.762.498,70	3.184.766,23

FONTE:

Catanduvas, 12/11/2020

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	360,00	265.695,70	-265.335,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	265.650,00	-265.650,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	360,00	45,70	314,30

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Despesas de Capital	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Investimentos	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	265.695,70	265.695,70

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.876.920,00**	**3.876.920,00**	**3.751.525,23**	**96,77**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.371.780,00	1.371.780,00	1.382.051,33	100,75
IPTU	1.219.880,00	1.219.880,00	1.231.935,90	100,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	150.115,43	98,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	256.880,00	256.880,00	381.882,69	148,66
ITBI	256.880,00	256.880,00	381.882,69	148,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.660,00	1.650.660,00	1.240.561,03	75,16
ISS	1.593.760,00	1.593.760,00	1.222.985,10	76,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	17.575,93	30,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	597.600,00	597.600,00	747.030,18	125,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.275.056,00**	**18.275.056,00**	**20.321.829,09**	**111,20**
Cota-Parte FPM	8.320.000,00	8.320.000,00	7.440.393,15	89,43
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	21.300,49	133,13
Cota-Parte IPVA	976.000,00	976.000,00	1.760.937,49	180,42
Cota-Parte ICMS	8.792.000,00	8.792.000,00	10.954.884,03	124,60
Cota-Parte IPI-Exportação	136.000,00	136.000,00	144.313,93	106,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.056,00	35.056,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	35.056,00	35.056,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.151.976,00**	**22.151.976,00**	**24.073.354,32**	**108,67**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.119.180,00	5.978.339,82	4.562.545,59	76,32	4.234.408,89	70,83	4.143.701,45	69,31
Despesas Correntes	4.978.940,00	5.828.982,78	4.546.509,89	78,00	4.218.373,19	72,37	4.127.665,75	70,81
Despesas de Capital	140.240,00	149.357,04	16.035,70	10,74	16.035,70	10,74	16.035,70	10,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.785.200,00	1.785.200,00	1.314.295,07	73,62	1.293.984,57	72,48	1.278.851,49	71,64
Despesas Correntes	1.785.200,00	1.785.200,00	1.314.295,07	73,62	1.293.984,57	72,48	1.278.851,49	71,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.904.380,00**	**7.763.539,82**	**5.876.840,66**	**75,70**	**5.528.393,46**	**71,21**	**5.422.552,94**	**69,85**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.876.840,66	5.528.393,46	5.422.552,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.876.840,66**	**5.528.393,46**	**5.422.552,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.611.003,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.917.390,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**22,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.763.372,00	1.763.372,00	3.608.347,76	204,63
Proveniente da União	1.680.972,00	1.680.972,00	3.185.403,22	189,50
Proveniente dos Estados	82.400,00	82.400,00	422.944,54	513,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.763.372,00**	**1.763.372,00**	**3.608.347,76**	**204,63**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.532.252,00	3.683.000,40	2.811.170,60	76,33	2.033.799,42	55,22	1.998.707,06	54,27
Despesas Correntes	1.502.252,00	3.653.000,40	2.798.209,45	76,60	2.020.838,27	55,32	1.985.745,91	54,36
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	12.961,15	43,20	12.961,15	43,20	12.961,15	43,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	491.768,01	371.920,00	75,63	286.360,00	58,23	286.360,00	58,23
Despesas Correntes	0,00	491.768,01	371.920,00	75,63	286.360,00	58,23	286.360,00	58,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.000,00	235.000,00	120.000,00	51,06	90.000,00	38,30	90.000,00	38,30
Despesas Correntes	135.000,00	235.000,00	120.000,00	51,06	90.000,00	38,30	90.000,00	38,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.120,00	79.120,00	28.841,74	36,45	24.704,96	31,22	24.325,94	30,75
Despesas Correntes	30.060,00	30.060,00	8.541,74	28,42	4.404,96	14,65	4.025,94	13,39
Despesas de Capital	30.060,00	49.060,00	20.300,00	41,38	20.300,00	41,38	20.300,00	41,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.727.372,00**	**4.488.888,41**	**3.331.932,34**	**74,23**	**2.434.864,38**	**54,24**	**2.399.393,00**	**53,45**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.651.432,00	9.661.340,22	7.373.716,19	76,32	6.268.208,31	64,88	6.142.408,51	63,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.785.200,00	2.276.968,01	1.686.215,07	74,06	1.580.344,57	69,41	1.565.211,49	68,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.000,00	235.000,00	120.000,00	51,06	90.000,00	38,30	90.000,00	38,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.120,00	79.120,00	28.841,74	36,45	24.704,96	31,22	24.325,94	30,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.631.752,00**	**12.252.428,23**	**9.208.773,00**	**75,16**	**7.963.257,84**	**64,99**	**7.821.945,94**	**63,84**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**1.727.372,00**	**4.488.888,41**	**3.331.932,34**	**74,23**	**2.434.864,38**	**54,24**	**2.399.393,00**	**53,45**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.904.380,00**	**7.763.539,82**	**5.876.840,66**	**75,70**	**5.528.393,46**	**71,21**	**5.422.552,94**	**69,85**

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CATANDUVAS, 12/11/2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS** **PPO A CONTRATAR (II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	NADA A DECLARAR										

Fonte:

Catanduvas, 12/11/2020

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.930.000,00
Previsão Atualizada	37.930.000,00
Receitas Realizadas	35.465.541,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.286.654,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.930.000,00
Créditos Adicionais	11.825.386,39
Dotação Atualizada	49.755.386,39
Despesas Empenhadas	34.778.424,18
Despesas Liquidadas	29.623.602,92
Despesas Pagas	29.202.930,90
Superávit Orçamentário	5.841.938,43

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.778.424,18
Despesas Liquidadas	29.623.602,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.719.958,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.369.695,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.369.695,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.476.388,95	0,00
Resultado Primário	0,00	2.427.862,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	255.015,49	731,21	254.044,28	240,00
Poder Executivo	255.015,49	731,21	254.044,28	240,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.759.082,95	52.339,89	3.618.518,27	88.224,79
Poder Executivo	3.759.082,95	52.339,89	3.618.518,27	88.224,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.014.098,44	53.071,10	3.872.562,55	88.464,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.483.445,01	25%	26,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.129.634,80	60%	87,39

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.762.498,70	6.184.766,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	265.695,70	-265.335,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	360,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.528.393,46	15%	22,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Catanduvas, 12/11/2020

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EDITAL Nº 007/2020 - PUBLICA GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 2719007

EDITAL Nº 007/2020 – PUBLICA GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO
MUNICÍPIO: CHAPADÃO DO LAGEADO /SC

MARLI GORETTI KAMMERS, Prefeita de Chapadão do Lageado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, o presente Edital que segue:

1. **RESULTADO DOS RECURSOS AO GABARITO PROVISÓRIO:** Foi julgada procedente parte dos recursos interpostos, constando as devidas alterações no Gabarito Definitivo, **Anexo I** deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis no site atena.listaeditais.com.br.

2. **RESULTADO DA PROVA OBJETIVA:** O Relatório das Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Classificação provisória encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

3. **RECURSOS:** Os candidatos interessados em interpor recursos contra nota da Prova Objetiva, notas da Prova de Títulos e a Classificação provisória ora divulgado, poderão fazê-lo nos dias 17 e 18/11/2020, em conformidade com o Capitulo V, do Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 01/2020. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos *sites* www.chapadaodolageado.sc.gov.br, atena.listaeditais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Chapadão do Lageado, 16 de novembro de 2020

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita de Chapadão do Lageado

ANEXO I
EDITAL Nº 007/2020 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
GABARITO DEFINITIVO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Para os cargos de: Oficial Administrativo, Oficial Nível Médio e Técnico de Enfermagem.

Conhecimentos Gerais	Matemática/Raciocínio Lógico					Língua Portuguesa				
Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Gabarito	A	B	D	C	C	D	B	B*	D	A
-	Atualidades					Informática				
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	A	D	D	A	B*	D	A	C	A

* Gabarito alterado por análise recursal

QUESTÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

OFICIAL ADMINISTRATIVO										
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	C	D	A	B	A	D	D	C	B	A
Questões	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	C	D	D	C	A	B	C	A	C
Questões	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Gabarito	A	C	A	C	D	A	A	C	B	C

OFICIAL NÍVEL MÉDIO										
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	C	A	D	A	D	B	C	A
Questões	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	A	C	C	D	A	C	D	D	B	C
Questões	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Gabarito	D	B	D	A	C	D	A	D	B	D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	C	B	D	A	D	C	D	A	B	C
Questões	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	D	C	A	B	A	A	A	D	B
Questões	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Gabarito	C	D	A	D	B	B	D	C	B	A

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS

Para os cargos de: Professor de Anos Iniciais, Professor Educação Infantil e Farmacêutico.

Conhecimentos Gerais	Matemática/Raciocínio Lógico					Língua Portuguesa				
Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Gabarito	B	C	D	C	X*	A	B	D	D	A
-	Atualidades					Informática				
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	A	B	D	B	B	D	C	B	C	D

*X – Questão anulada por análise recursal

QUESTÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

PROFESSOR ANOS INICIAIS										
Questões	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Gabarito	**A**	**D**	**A**	**A**	**C**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**
Questões	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
Gabarito	**D**	**C**	**A**	**B**	**B**	**C**	**C**	**D**	**D**	**A**
Questões	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
Gabarito	**B**	**D**	**D**	**A**	**B**	**A**	**C**	**B**	**B**	**D**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL										
Questões	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Gabarito	**B**	**A**	**D**	**A**	**C**	**D**	**B**	**C**	**B**	**D**
Questões	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
Gabarito	**A**	**B**	**C**	**B**	**B**	**B**	**D**	**A**	**D**	**C**
Questões	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
Gabarito	**B**	**D**	**D**	**C**	**A**	**B**	**B**	**A**	**D**	**D**

FARMACÊUTICO										
Questões	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Gabarito	**C**	**B**	**A**	**D**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**B**
Questões	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
Gabarito	**A**	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**C**	**B**	**D**	**C**
Questões	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
Gabarito	**B**	**D**	**A**	**C**	**B**	**A**	**C**	**B**	**D**	**C**

ANEXO II
EDITAL Nº 007/2020 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
NOTAS DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CRITÉRIOS DE DESEMPATE – Previsto no Capitulo IV do Edital n°001/2020

Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
2. Condição de jurado;
3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
4. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
5. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
6. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
7. Que obtiver melhor nota na prova de Informática;
8. Que obtiver melhor nota na prova de títulos (somente para os cargos de professor);
9. Que possuir maior número de dependentes.
10. Que tiver maior idade.
11. Sorteio.

Farmacêutico

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	**Nota Final**	
1	2043334	18/04/1985	Dorly Gabriel Kirst	0	5	1,00	3	0,60	5	1,00	5	1,00	14	2,80	32	6,40	**6,40**	Aprovado
2	2037869	29/09/1984	Andre Willian Machado	2	2	0,40	3	0,60	4	0,80	5	1,00	15	3,00	29	5,80	**5,80**	Aprovado
3	2043348	11/04/1988	Aline Alves	0	3	0,60	2	0,40	4	0,80	2	0,40	12	2,40	23	4,60	**4,60**	Reprovado
4	2038411	08/01/1989	tatini becker	1	3	0,60	1	0,20	3	0,60	1	0,20	8	1,60	16	3,20	**3,20**	Reprovado

Oficial Administrativo

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO		Matemática	Português	Gerais	Informática	Específicas	Nota Prova Objetiva	

				Nº Filhos	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota Final	Situação final
1	2040756	28/02/1997	Monica Horst	0	5	1,00	5	1,00	3	0,60	5	1,00	27	5,40	45	9,00	**9,00**	Aprovado
2	2042645	16/11/1982	Rosana Jasper	1	5	1,00	4	0,80	5	1,00	4	0,80	26	5,20	44	8,80	**8,80**	Aprovado
3	2042773	24/10/1997	Leomar De Souza Junior	0	5	1,00	4	0,80	4	0,80	5	1,00	26	5,20	44	8,80	**8,80**	Aprovado
4	2038680	29/09/1994	Dariu Martins	0	4	0,80	4	0,80	4	0,80	4	0,80	26	5,20	42	8,40	**8,40**	Aprovado
5	2043293	12/08/1997	Lucas Pereira Carvalho	0	4	0,80	4	0,80	4	0,80	5	1,00	25	5,00	42	8,40	**8,40**	Aprovado
6	2039622	12/02/1995	KEITY SEBOLD DA SILVA MONTEIRO	0	4	0,80	3	0,60	3	0,60	3	0,60	27	5,40	40	8,00	**8,00**	Aprovado
7	2042558	08/04/1991	Fernanda Paula Dos Reis Alvarenga	0	4	0,80	5	1,00	2	0,40	4	0,80	25	5,00	40	8,00	**8,00**	Aprovado
8	2037892	24/06/1984	Tiago Rossano Sanfelice	1	4	0,80	4	0,80	3	0,60	5	1,00	24	4,80	40	8,00	**8,00**	Aprovado
9	2043361	25/04/1997	Luã Matheus Petri	0	4	0,80	4	0,80	5	1,00	4	0,80	23	4,60	40	8,00	**8,00**	Aprovado
10	2043139	18/11/1998	Joao Vitor Lückmann Machado	0	5	1,00	4	0,80	4	0,80	4	0,80	23	4,60	40	8,00	**8,00**	Aprovado
11	2038132	23/11/1985	Rosicleide Sipriani Pereira	2	3	0,60	4	0,80	3	0,60	3	0,60	26	5,20	39	7,80	**7,80**	Aprovado
12	2043218	12/01/1988	Jaqueline Francisco	0	4	0,80	4	0,80	3	0,60	3	0,60	25	5,00	39	7,80	**7,80**	Aprovado
13	2039768	03/05/1991	Douglas Germano Bode	0	5	1,00	3	0,60	3	0,60	3	0,60	25	5,00	39	7,80	**7,80**	Aprovado
14	2038325	10/09/1974	Claudirene Ferreira	2	3	0,60	2	0,40	5	1,00	3	0,60	25	5,00	38	7,60	**7,60**	Aprovado
15	2039763	26/12/1993	Brisa Meline Santana Costa	0	4	0,80	5	1,00	3	0,60	2	0,40	24	4,80	38	7,60	**7,60**	Aprovado
16	2042792	15/09/1998	Keila Demetrio	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	3	0,60	21	4,20	37	7,40	**7,40**	Aprovado
17	2038120	06/03/1987	Stephano Dean Pessoa Lins	4	4	0,80	4	0,80	2	0,40	3	0,60	23	4,60	36	7,20	**7,20**	Aprovado
18	2039297	08/10/1999	Alan Carlos Herdt	3	5	1,00	5	1,00	3	0,60	2	0,40	21	4,20	36	7,20	**7,20**	Aprovado
19	2043141	22/08/1995	Antonio Rodrigo Zerbieli Lopes	1	3	0,60	4	0,80	4	0,80	4	0,80	21	4,20	36	7,20	**7,20**	Aprovado
20	2040717	02/05/1999	Joao Henrique Souza Hoffmann	0	4	0,80	3	0,60	5	1,00	4	0,80	19	3,80	35	7,00	**7,00**	Aprovado
21	2039496	23/10/1996	Julio Fernando Herdt	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	4	0,80	18	3,60	35	7,00	**7,00**	Aprovado
22	2043402	29/06/1984	Denise Raymundo da Silva	1	4	0,80	4	0,80	2	0,40	3	0,60	21	4,20	34	6,80	**6,80**	Aprovado
23	2043324	03/10/1992	Michelangelo Dias Cardoso	1	4	0,80	4	0,80	4	0,80	3	0,60	19	3,80	34	6,80	**6,80**	Aprovado
24	2040929	07/05/1975	Claudinei Da Silveira	0	5	1,00	2	0,40	4	0,80	3	0,60	19	3,80	33	6,60	**6,60**	Aprovado
25	2042387	03/05/1988	Rafael Leal	0	4	0,80	4	0,80	4	0,80	4	0,80	17	3,40	33	6,60	**6,60**	Aprovado
26	2040338	05/07/1976	Alexandre Cipriani	0	4	0,80	3	0,60	5	1,00	4	0,80	17	3,40	33	6,60	**6,60**	Aprovado
27	2040637	04/02/1991	Dirce De Souza	0	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	20	4,00	32	6,40	**6,40**	Aprovado
28	2038727	08/08/1990	Claudia Szenczack Ferreira	1	4	0,80	2	0,40	3	0,60	5	1,00	18	3,60	32	6,40	**6,40**	Aprovado
29	2039012	09/04/1996	Leandro Momm	3	4	0,80	3	0,60	4	0,80	4	0,80	17	3,40	32	6,40	**6,40**	Aprovado
30	2040562	11/02/1986	Patricia Steffens Assink Hasse	1	4	0,80	3	0,60	4	0,80	4	0,80	17	3,40	32	6,40	**6,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

31	2037921	08/03/1999	Mariana Capistrano Junckes	0	3	0,60	4	0,80	3	0,60	1	0,20	20	4,00	31	6,20	**6,20**	Aprovado
32	2038014	02/02/1987	Cristian Tolentino Lunardini	1	3	0,60	3	0,60	2	0,40	3	0,60	20	4,00	31	6,20	**6,20**	Aprovado
33	2039567	16/12/1983	Elder Tiago Domingues Campos	0	4	0,80	4	0,80	4	0,80	2	0,40	17	3,40	31	6,20	**6,20**	Aprovado
34	2037863	14/02/1991	Herrison Eduardo Amorim	0	3	0,60	4	0,80	4	0,80	4	0,80	16	3,20	31	6,20	**6,20**	Aprovado
35	2038663	29/07/1993	Tamires Da Silva	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	4	0,80	14	2,80	31	6,20	**6,20**	Aprovado
36	2043372	20/02/1989	Salomao Reis Ferreira Coutinho	1	3	0,60	3	0,60	4	0,80	3	0,60	17	3,40	30	6,00	**6,00**	Aprovado
37	2040714	29/12/1990	Isis Caroline Souza Hoffmann	2	4	0,80	3	0,60	2	0,40	4	0,80	17	3,40	30	6,00	**6,00**	Aprovado
38	2039759	03/07/1966	Maria Goreti Ribeiro	1	4	0,80	3	0,60	3	0,60	3	0,60	16	3,20	29	5,80	**5,80**	Aprovado
39	2043368	07/02/1995	Felipe Leal	0	4	0,80	2	0,40	1	0,20	3	0,60	18	3,60	28	5,60	**5,60**	Aprovado
40	2038418	28/09/1996	Yara Silvia Demetrio Pereira	1	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	16	3,20	28	5,60	**5,60**	Aprovado
41	2043381	15/09/1988	Rafael Brasil	0	4	0,80	3	0,60	2	0,40	3	0,60	16	3,20	28	5,60	**5,60**	Aprovado
42	2042634	06/08/1994	James Fernando Soteli	3	3	0,60	3	0,60	4	0,80	3	0,60	15	3,00	28	5,60	**5,60**	Aprovado
43	2037956	25/07/1985	Ary Henrique Santos De Macedo	0	4	0,80	3	0,60	3	0,60	3	0,60	15	3,00	28	5,60	**5,60**	Aprovado
44	2038692	20/07/2000	Jonas Gabriel Batista Aires	1	4	0,80	3	0,60	2	0,40	4	0,80	15	3,00	28	5,60	**5,60**	Aprovado
45	2043302	28/05/1997	Guilherme Schlistinchg	0	4	0,80	2	0,40	5	1,00	3	0,60	14	2,80	28	5,60	**5,60**	Aprovado
46	2043345	24/12/1990	Luan Filipe Freitas	3	5	1,00	3	0,60	4	0,80	4	0,80	12	2,40	28	5,60	**5,60**	Aprovado
47	2042300	05/12/1984	Sandra Regina Chiquio	1	4	0,80	2	0,40	3	0,60	2	0,40	16	3,20	27	5,40	**5,40**	Aprovado
48	2039000	01/03/1985	Odete Alves de Alencar	3	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	15	3,00	27	5,40	**5,40**	Aprovado
49	2043400	15/09/2000	Eduarda Schmidt Da Silva	1	3	0,60	3	0,60	2	0,40	4	0,80	15	3,00	27	5,40	**5,40**	Aprovado
50	2038988	06/08/1998	Lucas Marquez	0	5	1,00	1	0,20	3	0,60	4	0,80	14	2,80	27	5,40	**5,40**	Aprovado
51	2040805	12/07/2002	Marcio Bittencourt Junior	0	5	1,00	4	0,80	2	0,40	3	0,60	13	2,60	27	5,40	**5,40**	Aprovado
52	2039493	04/10/1996	Fabricio Hoffmann	0	5	1,00	4	0,80	3	0,60	3	0,60	12	2,40	27	5,40	**5,40**	Aprovado
53	2043378	18/11/1992	Francieli Schroder	1	3	0,60	2	0,40	4	0,80	4	0,80	13	2,60	26	5,20	**5,20**	Aprovado
54	2043150	15/01/2002	Guilherme Küster	0	4	0,80	4	0,80	4	0,80	2	0,40	12	2,40	26	5,20	**5,20**	Aprovado
55	2041907	25/09/1994	Janaina Sehnem Scheidt	0	3	0,60	2	0,40	2	0,40	3	0,60	15	3,00	25	5,00	**5,00**	Aprovado
56	2042528	19/08/1998	Caroline Anacleto	2	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	13	2,60	25	5,00	**5,00**	Aprovado
57	2039413	18/04/1999	Jefferson Sofka Amarante Beirao	0	4	0,80	2	0,40	3	0,60	1	0,20	14	2,80	24	4,80	**4,80**	Reprovado
58	2042890	27/06/2004	Bruna Emanuely Farias	0	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	12	2,40	24	4,80	**4,80**	Reprovado
59	2038300	19/02/2001	Maiara De Freitas Rodrigues	5	3	0,60	2	0,40	3	0,60	4	0,80	12	2,40	24	4,80	**4,80**	Reprovado
60	2039021	23/08/1997	Graziela Momm	0	4	0,80	2	0,40	3	0,60	4	0,80	11	2,20	24	4,80	**4,80**	Reprovado
61	2042905	12/05/1990	Thiago Fernandes Pereira	0	3	0,60	3	0,60	4	0,80	4	0,80	10	2,00	24	4,80	**4,80**	Reprovado
62	2038102	01/02/2001	Gabriela Talita Amorim Pereira	0	2	0,40	3	0,60	2	0,40	3	0,60	13	2,60	23	4,60	**4,60**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

63	2038377	30/07/1986	Rafael Da Silva	0	2	0,40	2	0,40	2	0,40	3	0,60	12	2,40	21	4,20	**4,20**	Reprovado
64	2039494	15/01/1995	Juliana De Souza	0	2	0,40	3	0,60	1	0,20	2	0,40	12	2,40	20	4,00	**4,00**	Reprovado
65	2038928	25/05/1999	Catia Dapont Lorenzi	0	2	0,40	3	0,60	1	0,20	3	0,60	11	2,20	20	4,00	**4,00**	Reprovado
66	2043349	09/10/1998	Cristiane Milverstet	0	4	0,80	2	0,40	2	0,40	1	0,20	11	2,20	20	4,00	**4,00**	Reprovado
67	2043271	20/04/1983	Wilians Alves	2	3	0,60	1	0,20	2	0,40	2	0,40	11	2,20	19	3,80	**3,80**	Reprovado
68	2043397	03/06/1996	Emerson Luiz Chiquio	1	5	1,00	1	0,20	1	0,20	2	0,40	10	2,00	19	3,80	**3,80**	Reprovado
-	2043390	30/05/1984	Vanderson Luiz Roiek Lazier	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**0,00**	Ausente
-	2040066	21/06/1986	Edivan Roberto Roling	2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**0,00**	Ausente
-	2042730	30/11/1970	Marco Antonio Kucker	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**0,00**	Ausente
-	2037840	24/12/1985	Andriela Zen De Medeiros	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**0,00**	Ausente
-	2038466	10/06/1991	Carlos Eduardo Erckmann	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**0,00**	Ausente
-	2038235	02/09/1982	Eduardo Zakrzewski	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**0,00**	Ausente
-	2039789	08/12/1990	Erich Souza Roseira	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**0,00**	Ausente

Oficial de Nível Médio

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota Final	
1	2042556	01/12/1989	Rafael Neves De Alvarenga	0	4	0,80	3	0,60	4	0,80	4	0,80	27	5,40	42	8,40	**8,40**	Aprovado
2	2043112	15/11/1995	Vinicius Matheussi Alves	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	4	0,80	24	4,80	41	8,20	**8,20**	Aprovado
3	2039036	26/07/2001	Djenyfer Cristiny Sebold	0	4	0,80	3	0,60	4	0,80	4	0,80	24	4,80	39	7,80	**7,80**	Aprovado
4	2043154	18/11/1993	Juliano Grah	1	5	1,00	2	0,40	5	1,00	4	0,80	20	4,00	36	7,20	**7,20**	Aprovado
5	2040611	10/12/1989	Junei Wambommel	0	5	1,00	3	0,60	3	0,60	3	0,60	20	4,00	34	6,80	**6,80**	Aprovado
6	2042530	21/11/1994	Rubens Momm	0	4	0,80	3	0,60	2	0,40	5	1,00	20	4,00	34	6,80	**6,80**	Aprovado
7	2038824	07/07/2001	Alice Heinz	0	3	0,60	3	0,60	3	0,60	3	0,60	21	4,20	33	6,60	**6,60**	Aprovado
8	2039501	19/06/2001	Maira Alexia Klettenberg	0	4	0,80	2	0,40	3	0,60	3	0,60	20	4,00	32	6,40	**6,40**	Aprovado
9	2039502	11/05/1992	Rafael Herdt	1	4	0,80	4	0,80	3	0,60	3	0,60	18	3,60	32	6,40	**6,40**	Aprovado
10	2039569	08/10/2001	Bruna Miranda De Lima	0	4	0,80	4	0,80	2	0,40	2	0,40	19	3,80	31	6,20	**6,20**	Aprovado
11	2042207	28/12/2000	Stefani Diel Schneider	0	3	0,60	3	0,60	3	0,60	4	0,80	18	3,60	31	6,20	**6,20**	Aprovado
12	2038947	17/08/1987	Jani Mara Ramos	1	4	0,80	2	0,40	4	0,80	2	0,40	18	3,60	30	6,00	**6,00**	Aprovado
13	2040595	14/11/2000	Fabiano Momm	3	3	0,60	3	0,60	2	0,40	4	0,80	17	3,40	29	5,80	**5,80**	Aprovado
14	2037829	11/03/1997	Luiz Fellipe da Silva Garcia	0	2	0,40	4	0,80	3	0,60	4	0,80	16	3,20	29	5,80	**5,80**	Aprovado

15	2043321	11/11/2002	Amanda Schmidt Da Silva	1	4	0,80	3	0,60	4	0,80	2	0,40	16	3,20	29	5,80	**5,80**	Aprovado
16	2037981	09/03/1996	Alexsandra Inacio	1	4	0,80	3	0,60	2	0,40	2	0,40	17	3,40	28	5,60	**5,60**	Aprovado
17	2040622	30/05/1985	Rosildo Jose Pereira	2	3	0,60	3	0,60	4	0,80	2	0,40	16	3,20	28	5,60	**5,60**	Aprovado
18	2038160	08/10/1995	Cleisiane Chiquio Braun	3	4	0,80	3	0,60	2	0,40	3	0,60	16	3,20	28	5,60	**5,60**	Aprovado
19	2038105	30/12/1999	Tatiani Da Costa Kraus	1	4	0,80	4	0,80	3	0,60	2	0,40	15	3,00	28	5,60	**5,60**	Aprovado
20	2039699	12/06/2002	Nikoly Liandra Sehnem	0	3	0,60	3	0,60	4	0,80	3	0,60	15	3,00	28	5,60	**5,60**	Aprovado
21	2043205	15/06/1983	Ricardo Carlos Silva	3	3	0,60	3	0,60	3	0,60	2	0,40	16	3,20	27	5,40	**5,40**	Aprovado
22	2041600	26/10/1992	Alex Junior Sebold	1	5	1,00	1	0,20	2	0,40	3	0,60	16	3,20	27	5,40	**5,40**	Aprovado
23	2041184	04/03/1991	Jhaine Katheleen Mariotti	1	4	0,80	2	0,40	3	0,60	4	0,80	14	2,80	27	5,40	**5,40**	Aprovado
24	2042803	03/03/2001	Luana Pereira	0	3	0,60	2	0,40	3	0,60	1	0,20	17	3,40	26	5,20	**5,20**	Aprovado
25	2038282	21/01/1993	Jessica A. R. De Oliveira Schneideir	2	2	0,40	3	0,60	3	0,60	2	0,40	16	3,20	26	5,20	**5,20**	Aprovado
26	2043389	17/01/2001	Alana Caroline Pereira	4	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	14	2,80	26	5,20	**5,20**	Aprovado
27	2038139	06/02/1982	Marciane Lopes	2	1	0,20	3	0,60	2	0,40	2	0,40	17	3,40	25	5,00	**5,00**	Aprovado
28	2039843	14/10/1986	Leticia Eyng Montibeller	2	1	0,20	4	0,80	2	0,40	4	0,80	14	2,80	25	5,00	**5,00**	Aprovado
29	2038082	19/01/1987	Erasmo Carlos De Oliveira	2	2	0,40	3	0,60	2	0,40	4	0,80	12	2,40	23	4,60	**4,60**	Reprovado
30	2038812	25/12/1997	Rubia Natalia Franz	1	4	0,80	2	0,40	3	0,60	2	0,40	12	2,40	23	4,60	**4,60**	Reprovado
31	2042366	02/07/1983	Marinelma Raymundo	2	2	0,40	2	0,40	3	0,60	2	0,40	13	2,60	22	4,40	**4,40**	Reprovado
32	2040544	15/09/1988	Vali Vais Portes	1	1	0,20	3	0,60	2	0,40	4	0,80	12	2,40	22	4,40	**4,40**	Reprovado
33	2043064	27/04/1983	Daniely Aparecida Esser	2	3	0,60	4	0,80	3	0,60	1	0,20	11	2,20	22	4,40	**4,40**	Reprovado
34	2038059	21/01/1961	Edelvira De Freitas Anacleto	0	2	0,40	2	0,40	2	0,40	2	0,40	13	2,60	21	4,20	**4,20**	Reprovado
35	2038065	23/12/1997	Nayara Sotele	0	3	0,60	1	0,20	2	0,40	2	0,40	13	2,60	21	4,20	**4,20**	Reprovado
36	2038334	17/10/1975	Regina Loos	2	3	0,60	2	0,40	3	0,60	2	0,40	11	2,20	21	4,20	**4,20**	Reprovado
37	2038872	17/04/2001	Vinicius Monteiro Dos Santos	0	2	0,40	1	0,20	2	0,40	2	0,40	13	2,60	20	4,00	**4,00**	Reprovado
38	2039155	24/03/1978	Rosenilda Moreira Da Silva Branco	2	3	0,60	4	0,80	3	0,60	1	0,20	9	1,80	20	4,00	**4,00**	Reprovado
-	2042444	10/02/1984	Andreia Stegemann	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**0,00**	Ausente

Técnico de Enfermagem

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	**Nota Final**	
1	2038004	27/12/1994	Jaqueline Graciela Marian Momm	1	5	1,00	4	0,80	4	0,80	4	0,80	17	3,40	34	6,80	**6,80**	Aprovado
2	2038005	02/06/1980	Maria Betania Vitalino	4	4	0,80	3	0,60	4	0,80	3	0,60	18	3,60	32	6,40	**6,40**	Aprovado

3	2039743	27/06/2002	Luiza Wolff Borges	0	2	0,40	3	0,60	2	0,40	4	0,80	20	4,00	31	6,20	**6,20**	Aprovado
4	2038218	29/06/1980	Marcia Maciel	2	3	0,60	4	0,80	2	0,40	3	0,60	19	3,80	31	6,20	**6,20**	Aprovado
5	2037806	27/08/1997	Schalana De Oliveira Klettenberg	0	4	0,80	4	0,80	3	0,60	4	0,80	16	3,20	31	6,20	**6,20**	Aprovado
6	2038927	10/11/1997	Lucas Dos Santos	0	4	0,80	3	0,60	2	0,40	3	0,60	15	3,00	27	5,40	**5,40**	Aprovado
7	2037975	11/07/1998	Carolina Becker	1	2	0,40	3	0,60	3	0,60	3	0,60	15	3,00	26	5,20	**5,20**	Aprovado
8	2038002	14/09/1989	Gislaine Da Cruz	1	3	0,60	3	0,60	4	0,80	3	0,60	13	2,60	26	5,20	**5,20**	Aprovado
9	2039745	01/12/1981	Elaine cristina souza wolff	1	3	0,60	1	0,20	3	0,60	3	0,60	13	2,60	23	4,60	**4,60**	Reprovado
10	2042909	18/11/1979	Raquel Francisco	1	2	0,40	1	0,20	2	0,40	4	0,80	13	2,60	22	4,40	**4,40**	Reprovado
11	2039484	10/01/1989	Fernanda Franz	1	2	0,40	2	0,40	3	0,60	2	0,40	12	2,40	21	4,20	**4,20**	Reprovado
12	2038598	06/05/1991	Allan Junior Ferreira	1	3	0,60	2	0,40	2	0,40	3	0,60	11	2,20	21	4,20	**4,20**	Reprovado
13	2038925	27/03/1975	Mariza Borges Dos Santos	2	0	0,00	2	0,40	2	0,40	1	0,20	13	2,60	18	3,60	**3,60**	Reprovado
-	2038774	12/09/1990	Micheller Kunz	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Anos Iniciais

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota Final	Situação Final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota Peso	Nota	Nota peso		
1	2041696	07/06/1990	Eloiza Da Silva Bettoly	0	3	0,60	4	0,80	5	1,00	4	0,80	17	3,40	33	**6,60**	4,62	7,00	2,10	**6,72**	Aprovado
2	2043195	17/12/1984	Marilene Klaumann Kuhnen	2	4	0,80	1	0,20	3	0,60	4	0,80	17	3,40	29	**5,80**	4,06	7,00	2,10	**6,16**	Aprovado
3	2039839	20/10/1967	Neuza Sebold De Ameida	2	3	0,60	1	0,20	4	0,80	3	0,60	15	3,00	26	**5,20**	3,64	7,00	2,10	**5,74**	Aprovado
4	2038459	07/01/1992	Renata Portes Dos Santos	1	5	1,00	3	0,60	4	0,80	2	0,40	17	3,40	31	**6,20**	4,34	1,50	0,45	**4,79**	Aprovado
5	2038618	04/04/1974	Rita De Cassia Pereira	2	1	0,20	2	0,40	1	0,20	3	0,60	8	1,60	15	**3,00**	2,10	7,00	2,10	**4,20**	Reprovado
6	2037931	02/10/1988	Camila Dos Santos Correa Hinkel	4	2	0,40	3	0,60	3	0,60	4	0,80	11	2,20	23	**4,60**	3,22	0,00	0,00	**3,22**	Reprovado
7	2040271	31/05/1996	Kruisten Passig Ferreira	0	3	0,60	1	0,20	3	0,60	3	0,60	10	2,00	20	**4,00**	2,80	0,00	0,00	**2,80**	Reprovado
-	2043388	19/09/1981	Rejane Costa Da Silva	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Educação Infantil

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota Final	Situação Final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota Peso	Nota	Nota peso		

1	2039037	26/10/1976	Beatriz Karnoski Jasper Sebold	3	5	1,00	4	0,80	5	1,00	4	0,80	28	5,60	46	**9,20**	6,44	7,00	2,10	**8,54**	Aprovado
2	2038841	27/04/1993	Patricia Pereira	0	5	1,00	5	1,00	5	1,00	4	0,80	24	4,80	43	**8,60**	6,02	7,00	2,10	**8,12**	Aprovado
3	2038542	18/06/1996	Karina Kerschbaumm	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	4	0,80	22	4,40	39	**7,80**	5,46	7,00	2,10	**7,56**	Aprovado
4	2038258	29/07/1980	Mary Silvia Kersbaum Medeiros	1	5	1,00	4	0,80	5	1,00	4	0,80	21	4,20	39	**7,80**	5,46	7,00	2,10	**7,56**	Aprovado
5	2039674	11/02/1988	Patricia Machado Hinckel	2	3	0,60	5	1,00	5	1,00	1	0,20	23	4,60	37	**7,40**	5,18	7,00	2,10	**7,28**	Aprovado
6	2038028	11/06/1996	Carla Milena Schmidt	0	5	1,00	3	0,60	4	0,80	3	0,60	19	3,80	34	**6,80**	4,76	7,00	2,10	**6,86**	Aprovado
7	2042692	28/03/1981	Gesiane De Andrade Costa	1	3	0,60	2	0,40	3	0,60	4	0,80	21	4,20	33	**6,60**	4,62	7,00	2,10	**6,72**	Aprovado
8	2038820	23/11/1988	Camila Rengel Marquez Aires	1	2	0,40	3	0,60	3	0,60	2	0,40	22	4,40	32	**6,40**	4,48	7,00	2,10	**6,58**	Aprovado
9	2038632	30/08/1993	Taine Rode Schröder	0	3	0,60	3	0,60	5	1,00	1	0,20	20	4,00	32	**6,40**	4,48	7,00	2,10	**6,58**	Aprovado
10	2038032	31/05/1966	Roberto Arruda Oliveira Da Silva	1	4	0,80	2	0,40	4	0,80	3	0,60	19	3,80	32	**6,40**	4,48	7,00	2,10	**6,58**	Aprovado
11	2037917	16/07/1994	Djessica Manrich	0	3	0,60	4	0,80	4	0,80	3	0,60	18	3,60	32	**6,40**	4,48	7,00	2,10	**6,58**	Aprovado
12	2042449	10/09/1997	Kesia Silvia Demetrio	0	4	0,80	3	0,60	4	0,80	3	0,60	18	3,60	32	**6,40**	4,48	7,00	2,10	**6,58**	Aprovado
13	2041461	22/12/1994	Camila Momm Chiquio	0	4	0,80	2	0,40	3	0,60	1	0,20	21	4,20	31	**6,20**	4,34	7,00	2,10	**6,44**	Aprovado
14	2039603	11/12/1986	Nara Ligia Vieira Da Silva	2	4	0,80	5	1,00	4	0,80	3	0,60	15	3,00	31	**6,20**	4,34	7,00	2,10	**6,44**	Aprovado
15	2037888	05/04/1992	Andressa Otilia Manrich	0	2	0,40	3	0,60	2	0,40	4	0,80	18	3,60	29	**5,80**	4,06	7,00	2,10	**6,16**	Aprovado
16	2039844	20/10/1986	Deise Abreu Andrade	1	4	0,80	4	0,80	4	0,80	2	0,40	15	3,00	29	**5,80**	4,06	7,00	2,10	**6,16**	Aprovado
17	2038081	06/04/1989	Luana Franz De Oliveira	2	2	0,40	2	0,40	4	0,80	2	0,40	18	3,60	28	**5,60**	3,92	7,00	2,10	**6,02**	Aprovado
18	2039676	28/12/1981	Rosemeri Hamann	1	1	0,20	3	0,60	5	1,00	3	0,60	16	3,20	28	**5,60**	3,92	7,00	2,10	**6,02**	Aprovado
19	2038057	24/12/1994	Thais Boufleur	0	3	0,60	4	0,80	4	0,80	3	0,60	18	3,60	32	**6,40**	4,48	5,00	1,50	**5,98**	Aprovado
20	2038970	12/11/1993	Adriane Wambomel Franca	0	5	1,00	2	0,40	3	0,60	4	0,80	18	3,60	32	**6,40**	4,48	5,00	1,50	**5,98**	Aprovado
21	2040556	09/01/1989	Jaqueline Lehmkuhl Hasse	1	2	0,40	1	0,20	2	0,40	3	0,60	19	3,80	27	**5,40**	3,78	7,00	2,10	**5,88**	Aprovado
22	2038024	22/07/1982	Rosenilda Hobus	3	4	0,80	3	0,60	3	0,60	1	0,20	16	3,20	27	**5,40**	3,78	7,00	2,10	**5,88**	Aprovado
23	2043067	13/12/1987	Lucimar Graf	0	3	0,60	4	0,80	3	0,60	3	0,60	14	2,80	27	**5,40**	3,78	7,00	2,10	**5,88**	Aprovado
24	2038399	01/04/1978	Leonida Elisa De Oliveira	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	5	1,00	23	4,60	41	**8,20**	5,74	0,00	0,00	**5,74**	Aprovado
25	2042074	29/03/1977	Ivonete D. Da Silva Dos Santos	3	4	0,80	2	0,40	3	0,60	1	0,20	15	3,00	25	**5,00**	3,50	7,00	2,10	**5,60**	Aprovado
26	2039688	14/08/1984	Evilanea de Oliveira Von Paraski	3	3	0,60	2	0,40	3	0,60	2	0,40	15	3,00	25	**5,00**	3,50	7,00	2,10	**5,60**	Aprovado
27	2039856	11/02/1977	Edineia De Souza Bittencourt	2	3	0,60	2	0,40	5	1,00	2	0,40	13	2,60	25	**5,00**	3,50	7,00	2,10	**5,60**	Aprovado
28	2040103	23/04/1978	Neide Elias	2	4	0,80	4	0,80	5	1,00	2	0,40	21	4,20	36	**7,20**	5,04	0,00	0,00	**5,04**	Aprovado
29	2037876	30/03/1984	Nicelani Serafim	0	3	0,60	3	0,60	4	0,80	3	0,60	20	4,00	33	**6,60**	4,62	0,00	0,00	**4,62**	Aprovado
30	2039293	05/08/1999	Carolina Weber	0	5	1,00	1	0,20	4	0,80	3	0,60	17	3,40	30	**6,00**	4,20	0,00	0,00	**4,20**	Aprovado
31	2042424	06/12/1999	Isadora Beatriz Xavier	0	2	0,40	4	0,80	4	0,80	1	0,20	18	3,60	29	**5,80**	4,06	0,00	0,00	**4,06**	Aprovado
32	2038655	22/05/1997	Tatiana Hemkemaier De Andrade	1	2	0,40	4	0,80	2	0,40	3	0,60	18	3,60	29	**5,80**	4,06	0,00	0,00	**4,06**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

33	2038989	08/01/1999	Aline De Freitas Rodrigues	3	5	1,00	4	0,80	3	0,60	2	0,40	15	3,00	29	**5,80**	4,06	0,00	0,00	**4,06**	Aprovado
34	2042748	23/10/1991	Monica Rubia Schmoeller Hinckel	0	5	1,00	4	0,80	2	0,40	5	1,00	12	2,40	28	**5,60**	3,92	0,00	0,00	**3,92**	Aprovado
35	2038068	01/03/1982	Denise Machado Klettenberg	2	2	0,40	4	0,80	4	0,80	0	0,00	14	2,80	24	**4,80**	3,36	7,00	2,10	**5,46**	Reprovado
36	2039985	20/05/1987	Vanderli Kraus	1	5	1,00	2	0,40	2	0,40	1	0,20	14	2,80	24	**4,80**	3,36	5,00	1,50	**4,86**	Reprovado
37	2041359	29/04/1994	Samara Chiquio Bezerra	1	2	0,40	2	0,40	2	0,40	3	0,60	10	2,00	19	**3,80**	2,66	7,00	2,10	**4,76**	Reprovado
38	2043140	20/02/1984	Kelli Schiestl Schmidt	1	2	0,40	3	0,60	4	0,80	1	0,20	9	1,80	19	**3,80**	2,66	7,00	2,10	**4,76**	Reprovado
39	2038695	22/01/1981	Deisiane Laureth Steinbach	2	1	0,20	3	0,60	2	0,40	1	0,20	11	2,20	18	**3,60**	2,52	7,00	2,10	**4,62**	Reprovado
40	2042793	23/07/1989	Francine Apª. Botelho Magalhaes	2	2	0,40	4	0,80	1	0,20	1	0,20	7	1,40	15	**3,00**	2,10	7,00	2,10	**4,20**	Reprovado
41	2039710	17/04/1972	Wanderleya Regina Mees	0	3	0,60	2	0,40	3	0,60	2	0,40	12	2,40	22	**4,40**	3,08	0,00	0,00	**3,08**	Reprovado
42	2042891	03/12/1988	Denise Pereira	4	1	0,20	1	0,20	4	0,80	2	0,40	13	2,60	21	**4,20**	2,94	0,00	0,00	**2,94**	Reprovado
43	2042242	20/02/1991	Sabrina Cabral	4	2	0,40	1	0,20	2	0,40	1	0,20	12	2,40	18	**3,60**	2,52	0,00	0,00	**2,52**	Reprovado
44	2039774	15/04/1983	Debora Do Canto Pereira Bode	0	1	0,20	2	0,40	3	0,60	2	0,40	7	1,40	15	**3,00**	2,10	0,00	0,00	**2,10**	Reprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

P O R T A R I A N° 362/2020

Publicação Nº 2718858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 362/2020

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública ROSEMARI RAYMUNDO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a AGC – Agência Comunitária do Correio e Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 39.543, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719371

DECRETO Nº. 39.543, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 061/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de outubro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 39.462, de 13 de outubro de 2020, que nomeou KAUANE WILDNER BURNIER, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2020.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.544, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719373

DECRETO Nº. 39.544, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 39.522, de 29 de outubro de 2020, que nomeou os membros que constituem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. O item 1 da alínea "g" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 39.522, de 29 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....
g) .....:
1 - Titular – Gelciane Silva Cima Lavandoski – Polícia Militar;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2020.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2020

Publicação Nº 2719374

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2020

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
70º	5143	JORGE LUIS FERNANDES DA SILVA

II.
Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 13 de novembro de 2020
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

SINDICÂNCIA: PORTARIA Nº 8.925, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2719376

Sindicância: Portaria nº 8.925, de 29 de abril de 2020.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 8.925, de 29 de abril de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº. 1338/2020 da Procuradoria Geral do Município, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó, 16 de novembro de 2020.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 73/20

Publicação Nº 2719517

Portaria Nº 73/20
Revoga a Portaria nº 133/18, dando redação ao Anexo I da Portaria nº 94/14.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 94/14, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 133/18.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 2020

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

"ANEXO I – TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO, E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS"

Contas PCASP	Descrição	Vida útil (anos)	Taxa de Depreciação Anual %	Valor Residual em %
0001.0001	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	15	6,67%	10%
0001.0002	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8	12,5%	10%
0001.0003	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	8	12,5%	10%
0001.0004	APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12	8,33%	10%
0001.0005	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS ESCRITÓRIO	12	8,33%	10%
0001.0006	MOBILIÁRIO EM GERAL	20	5%	10%
0001.0007	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	8	12,5%	5%
0001.0008	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10%	10%
0001.0009	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	*	*	*
0001.0010	VEÍCULOS	10	10%	10%

Para os bens não mencionados deverá ser assumido os percentuais de bens similares
* Obras de arte não sofrem depreciação ou amortização, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicas ao Setor Público

PORTARIA Nº 74 DE 2020

Publicação Nº 2719524

Câmara Municipal de Chapecó
Rua Marechal José B. Bormann - E, 320 - Centro - 89.802-120 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.831.719/0001-00 Fone: (49)3361-1400 http://www.cmc.sc.gov.br chapecam@cmc.sc.gov.br

Emissão: 16/11/2020 17:30
Usuário: Nadia Cristine Girardi Mattos
Chave de autenticação: 2295-9928-005
Página 1 / 2

Bens Patrimoniais Alienados

Alienação	Data	Tipo de movimento / Prazo	Fundamentação / Previsão de retorno	Credor/Fornecedor / Recebedor	Suspende movtos.
1110	16/11/2020	Transferência entre Permanente	Portaria - 74/20 - 16/11/2020	9047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ	Não

Tombamento	Descrição	Devolução Situação	Valor atual (R$)
141	MAQUINA DE CALCULAR OLIMPIA CPD-585 MATR. 133760-4 (6210-PM)		4,01
146	ARMARIO ESTIL CE-23 PA CEREJA (6215-PM)		5,14
382	POLTRONA ANATÔMICA FIXAS C/ BRAÇOS (PM-29979)		5,01
683	RADIO GRAVADOR TOSCHIBA ST 8238		5,58
1198	LIVRO DIREITO ADMINISTRATIVO, DE MARIA SYLVIA Z DI PIETRO, 18 ED., EDITORA ATLAS, 2005.		0,60
1214	LIVRO COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE MARÇAL JUSTEN FILHO, 11 EDIÇÃO, EDITORA DIALÉTICA..		0,60
1307	LIVRO - DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO - 32ª EDIÇÃO - 2006 - HELY LOPES MEIRELLES		0,82
1308	LIVRO - DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO - 15ª EDIÇÃO - 2006 - HELY LOPES MEIRELLES		2,16
1317	CLIMATIZADOR DE AR, COMPOSTO POR CONDENSADORA MOD. 0172121818 E EVAPORADORA MOD 0173121818, MARCA DELONGHI, QUENTE/FRIO, 18.000 BTU'S, C/CONTROLE REMOTO.		32,23
1434	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATASHOW, COM 2000 ANSI LUMENS; RESOLUCAO SVGA 800X600 NATIVO; CONTRASTE DE NO MINIMO 400:1; TECNOLOGIA DE PROJECAO LCD; COM ZOOM MANUAL E AUTOMATICO; FOCO MANUAL; PROJECAO DA TELA MINIMA DE 300"; COMPATIVEL COM SVGA,XGA,SXGA,NTSC,PAL,PAL-M,PAL-N,SECAM;CORRECAO DO EFEITO TRAPEZIO MINIMO NA VERTICAL +/- 30º, AUTOMATICO; COM RUIDO MAXIMO DE 40 DB; CONEXOES DE ENTRADA/SAIDA 1 ENTRADA RGB, 01 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, ENTRADA DE AUDIO, 1 SAIDA RGB; VOLTAGEM 110 VOLTS; PESANDO NO MAXIMO 5 KG; MODO DE PROJECAO FRONTAL E TETO; LAMPADA COM DURACAO ESTIMADA DE 2000 HORAS; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, CABO DE AUDIO, CABO DE VIDEO RGB,CABO DE VIDEO COMPOSTO E MALETA DE TRANSPORTE; EPSON 5S SN		108,38
1446	PLACA DE REDE WIRELESS TRENDNET		0,47
1459	LIVRO CONTABILIDADE PÚBLICA : INTEGRANDO UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS (SIAFI E SIAFEM), 3ª EDIÇÃO (2007) 1ª TIRAGEM, EDITORA ATLAS, AUTORES: DIANA VAZ DE LIMA E RÔBISON GONÇALVES DE CASTRO.		0,92
1506	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTU'S, QUENTE/FRIO, COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V. Marca DeLonghi.		96,25
1791	PERSIANA VERTICAL EM POLIESTER NACIONAL 1,60MX1,75M COM TRILHO EM ALUMÍNIO E BANDÔ EM ALUMÍNIO REVESTIDO		35,90
1796	PERSIANA VERTICAL EM POLIESTER NACIONAL 1,80MX1,80M COM TRILHO EM ALUMÍNIO E BANDÔ EM ALUMÍNIO REVESTIDO		40,70
1797	PERSIANA VERTICAL EM POLIESTER NACIONAL 1,70MX1,80M COM TRILHO EM ALUMÍNIO E BANDÔ EM ALUMÍNIO REVESTIDO		38,55
1860	APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO, COR DARKBLUE. MARCA GIGASET DA100.		15,43
1941	MICROFONE COM BASE PARA MESA, SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA CONDENSADORA EMBUTIDA NA HASTE, HASTE COM 38 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA TOTAL 45 CM, LED COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ A 16KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 200? +/- 30%, SENSIBILIDADE -38DB +/- 3DB, INCLUINDO COM 2 PILHAS TIPO AA 1,5 VDC, 1 CABO COM 6 METROS XLR PARA P10 E 1 ESPONJA. (COM FIO TSI MMF302)		67,04
1942	MICROFONE COM BASE PARA MESA, SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA CONDENSADORA EMBUTIDA NA HASTE, HASTE COM 38 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA TOTAL 45 CM, LED COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ A 16KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 200? +/- 30%, SENSIBILIDADE -38DB +/- 3DB, INCLUINDO COM 2 PILHAS TIPO AA 1,5 VDC, 1 CABO COM 6 METROS XLR PARA P10 E 1 ESPONJA. (COM FIO TSI MMF302)		67,04
1943	MICROFONE COM BASE PARA MESA, SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA CONDENSADORA EMBUTIDA NA HASTE, HASTE COM 38 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA TOTAL 45 CM, LED COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ A 16KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 200? +/- 30%, SENSIBILIDADE -38DB +/- 3DB, INCLUINDO COM 2 PILHAS TIPO AA 1,5 VDC, 1 CABO COM 6 METROS XLR PARA P10 E 1 ESPONJA. (COM FIO TSI MMF302)		67,04
1944	MICROFONE COM BASE PARA MESA, SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA CONDENSADORA EMBUTIDA NA HASTE, HASTE COM 38 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA TOTAL 45 CM, LED COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ A 16KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 200? +/- 30%, SENSIBILIDADE -38DB +/- 3DB, INCLUINDO COM 2 PILHAS TIPO AA 1,5 VDC, 1 CABO COM 6 METROS XLR PARA P10 E 1 ESPONJA. (COM FIO TSI MMF302)		67,04
1947	MICROFONE COM BASE PARA MESA, SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA CONDENSADORA EMBUTIDA NA HASTE, HASTE COM 38 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA TOTAL 45 CM, LED COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ A 16KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 200? +/- 30%, SENSIBILIDADE -38DB +/- 3DB, INCLUINDO COM 2 PILHAS TIPO AA 1,5 VDC, 1 CABO COM 6 METROS XLR PARA P10 E 1 ESPONJA. (COM FIO TSI MMF302)		67,04
1948	MICROFONE COM BASE PARA MESA, SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA CONDENSADORA EMBUTIDA NA HASTE, HASTE COM 38 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA TOTAL 45 CM, LED COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ A 16KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 200? +/- 30%, SENSIBILIDADE -38DB +/- 3DB, INCLUINDO COM 2 PILHAS TIPO AA 1,5 VDC, 1 CABO COM 6 METROS XLR PARA P10 E 1 ESPONJA. (COM FIO TSI MMF302)		67,04
1950	MICROFONE COM BASE PARA MESA, SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA CONDENSADORA EMBUTIDA NA HASTE, HASTE COM 38 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA TOTAL 45 CM, LED COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ A 16KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 200? +/- 30%, SENSIBILIDADE -38DB +/- 3DB, INCLUINDO COM 2 PILHAS TIPO AA 1,5 VDC, 1 CABO COM 6 METROS XLR PARA P10 E 1 ESPONJA. (COM FIO TSI MMF302)		67,04
1975	PERSIANA VERTICAL EM POLIESTER NACIONAL 2,38MX2,60M, COR CINZA, TRILHO EM ALUMÍNIO E BORDÔ EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM A MESMA LÂMINA.		109,64
1976	PERSIANA VERTICAL EM POLIESTER NACIONAL 2,38MX2,60M, COR CINZA, TRILHO EM ALUMÍNIO E BORDÔ EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM A MESMA LÂMINA.		109,64
1977	PERSIANA VERTICAL EM POLIESTER NACIONAL 1,90MX2,60M, COR CINZA, TRILHO EM ALUMÍNIO E BORDÔ EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM A MESMA LÂMINA.		88,08
2647	CAMPAINHA SEM FIO, KIT C/RECEPTOR BIVOLT,POTÊNCIA 0,4W E UM TRANSMISSOR C/BATERIA DE 9V, COR CINZA		12,70
2665	HVR 16 CANAIS AHD, MARCA GIGA		752,61
		Total da alienação:	1.934,70
		Quantidade de bens:	29
		Total geral:	1.934,70
		Quantidade geral:	29

Câmara Municipal de Chapecó
Rua Marechal José B. Bormann - E, 320 - Centro - 89.802-120 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.831.719/0001-00 Fone: (49)3361-1400 http://www.cmc.sc.gov.br chapecam@cmc.sc.gov.br

Bens Patrimoniais Alienados

Nadia Cristine Girardi Mattos
Responsável pelo Setor do Patrimônio

Cocal do Sul

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 24/2020

Publicação Nº 2719117

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2020 – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATADA: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA ME
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA ME, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO SISTEMA NO SITE, NO ACOMPANHAMENTO ON LINE DOS NÍVEIS DE MEDIÇÃO E ACIONAMENTO A DISTÂNCIA EM 01 (UM) PONTO DE MEDIÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PERTENCENTE A NOSSA AUTARQUIA.
VALOR: R$ 111,20 (CENTO E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 220/2020 - PMC

Publicação Nº 2719119

Contrato Nº : 220/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 220/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 44/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de fabricação/instalação de luminárias LED e/ou manutenção elétrica para fornecimento, instalação, retirada e descarte de luminárias existentes em rede de distribuição e no sistema de iluminação pública, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/11/2020 Término: 24/05/2021
Assinatura : 05/11/2020
Valor R$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Dotação : 129 - 08.001.2030.33390302600000000000.01390002

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 89/2020 - FMS

Publicação Nº 2719164

Contrato Nº : 89/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 89/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FABIANO FRANCHIN ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de readequação elétrica em trecho da Rua Aquiles José Perondi, localizada no Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 05/11/2020 Término: 29/12/2020
Assinatura : 05/11/2020

Fiscal Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 126/2020 - PMC

Publicação Nº 2719127

Contrato Nº : 126/2020
Aditivo Nº : 3TA Ctr 126/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de obra de capeamento asfáltico com CBUQ das ruas Caiapós, Tupinambás, Tabajaras e Asurinis, pertencentes ao Bairro Itaíba, das ruas Araucanos, Tapajós e Tucanos, pertences ao Bairro Catarina Fontana, e execução de recapeamento asfáltico em parte da rua Santa Catarina, pertencente ao Bairro Centro, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 04/11/2020 Término: 04/01/2021
Assinatura : 04/11/2020

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 128/2020 - PMC

Publicação Nº 2719133

Contrato Nº : 128/2020
Aditivo Nº : 4TA Ctr 128/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 15/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma do Bloco 02 da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos e da edificação que abriga o Ginásio do Grupo Escolar Municipal Nova Brasília, localizados neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D deste Edital.
Vigência : Início: 04/11/2020 Término: 11/01/2021
Assinatura : 04/11/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Fiscal Técnico: FERNANDA POZZA ZANOTTI

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 37/2017 - FMS

Publicação Nº 2719162

Contrato Nº : 37/2017
Aditivo Nº : 6AP Ctr 37/2017/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ARNALDO MAGARINOS
Licitação : Dispensa de Licitação 6/2017
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Atalípio Magarinos, nº 941, Centro, neste município, para a instalação do Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho
Vigência : Início: 09/11/2020 Término: 09/05/2021
Assinatura : 09/11/2020
Valor R$: 3.542,62 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339036150000000000.01020000

Dotação : 495 - 13.001.2103.3339036150000000000.01780002

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 298/2019 - PMC

Publicação Nº 2719137

Contrato Nº : 298/2019
Aditivo Nº : 6TA Ctr 298/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 9/2019

Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximo unitários (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Alagoas e Travessa Sergipe - Bairro dos Estados, Rua Antônio Dolzan - Bairro Industriários, Rua Victório Massiero - Bairro Sintrial, Rua Zeferina Lorini Kufner - Bairro Poente do Sol, Rua José Fioravante Albiero e Rua Alberto Biavatti - Bairro Parque de Exposições, neste município, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 45.387/CEF/Pró - Transportes - Setor Público e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 05/11/2020 Término: 10/09/2021
Assinatura : 05/11/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

EXTRATO DO CONTRATO N° 265/2020 - PMC

Publicação Nº 2719144

Contrato Nº : 265/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENO GAVAZZONI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 65/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de colchões, materiais esportivos, de cozinha e alimentação das delegações esportivas da SEDEC, visando a participação em competições realizadas em outros municípios, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/11/2020 Término: 04/11/2021
Assinatura : 05/11/2020
Valor R$: 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)

Dotação : 350 - 30.001.2452.3339039740000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO DO CONTRATO N° 266/2020 - PMC

Publicação Nº 2719146

Contrato Nº : 266/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 71/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de vigilância e segurança privada, para prestação dos serviços de vigilância patrimonial ostensiva, para os eventos "Sonho de Natal 2020" e "Feiras da Rua Coberta 2020", programados para acontecerem nos meses de novembro/dezembro de 2020, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 06/11/2020 Término: 05/02/2021
Assinatura : 06/11/2020
Valor R$: 12.520,00 (Doze Mil e Quinhentos e Vinte Reais)

Dotação : 163 - 10.001.2039.3339034010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS
Fiscal Técnico-Administrativo: EDILA GRACIELI SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO N° 267/2020 - PMC

Publicação Nº 2719147

Contrato Nº : 267/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA.
Licitação : Pregão Eletrônico 63/2020
Objeto : Aquisição de um GPS geodésico RTK, visando atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificações constantes no Anexo "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 09/11/2020 Término: 08/11/2021

Assinatura : 09/11/2020
Valor R$: 109.950,00 (Cento e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 519 - 34.001.1009.3449052040000000000.01530000

Fiscal Técnico-Administrativo: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 2833/2020

Publicação Nº 2719196

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.833, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Transfere ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo, para incorporação ao patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 6 de novembro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

Closmar Zagonel
Vice-Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

Marilane Fiametti Stuani
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.833, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PARA TRANSFERÊNCIA AO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	01	Estabilizador de voltagem, marca BST, 1200 VA Plus, N/S: 810013
02	39	01	Microfone, marca Shure Tv 58 D, antena Diversity
03	103	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
04	104	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
05	108	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
06	111	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
07	115	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
08	273	01	Relógio protocolo, marca Digital Clock, cor grafite

09	398	01	Mesa para recepção, três gavetas em marfim alvejado com detalhes em rádica, 150x060x075m, marca Móveis Sebem
10	461	01	Monitor LCD 15olegadas, com multimídia, marca AOC, modelo LM 520 B, série T5C-P53A900514-
11	509	01	Guilhotina Menno, modêlo GPM 297, cor cinza
12	510	01	Impressora para cheque, marca Elgin, modelo NSC 218, série 05121543, cor pérola
13	655	01	Microfone de mão, sem fio SHURE, PGX24/SM58
14	658	01	Relógio Ponto System Tempus Cracha / Biométrico, com bateria interna, N/S: 20918
15	679	01	Camera Digital SONY SteadyShot DSC - W 510 , 12.1 mega pixels , Nº/S: 118026
16	699	01	Estabilizador NHS EV Master - 1000 VA Bivolt, N/S: 011874
17	701	01	Estabilizador de voltagem NHS EV Master - 1000 Va Bivolt, N/S: 011858
18	828	01	NOTEBOOK ACER ESI - 411- INTEL QUAD CORE 4 GB. TELA LED 14", WINDOWS 8.1, C8FA /500GB/14 - S/N: NXMUOALOO251331A889501 SNID :51320340095, com pasta
19	890	01	Guilhotina de papel COPIATIC 200, branca

DECRETO 2834/2020

Publicação Nº 2719197

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.834, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dá baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Dar baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 6 de novembro de 2020.
Mauro Acir Fretta
Presidente

Closmar Zagonel
Vice-Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

Marilane Fiametti Stuani
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.834, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	2	01	Máquina de escrever eletronica, marca Olivetti, modelo ET-121 matricula 5086588
02	38	01	Tepe Deck, marca Sony, modelo TC WE 305

03	40	01	Aparelho Fac Simile TCE, modêlo F400, N/S : 9811011105, cor grafite
04	277	01	Aparelho gravador, marca Sony, modelo MDS-50, cor graffi, série 8311515
05	467	01	Nobreack, marca NHS, modelo Compact Plus II, 110V/220V
06	514	01	Máquina de calcular elétrica, marca Sharp, modelo EL 2630 P, série 6D036490
07	635	01	Nobreak NHS 1.2 KVA, N/S 024518
08	675	01	PROJETOR LCD, MODELO PT- LB90NTU, 100-240V, cor cinza, N/S: SD0420045
09	693	01	Impressora HP Laser Jet CP 1525 nw color, modelo CE875 A, 110 w, N/S BRBFCDLD1X.
10	694	01	Impressora HP Laser Jet Color CP 1525 nw, MODELO CE875A, 110W, N/S BRBFCCFD1B-
11	695	01	Impressora HP Laser Jet Color CP 1525 nw, MODELO CE875A, 110W, N/S BRBFCCFD18-
12	767	01	Nobreak Enermax Yup. E 600 Va, N/S: (21) 2304131048771401516
13	769	01	Nobreak Enermax Yup. E 600 Va
14	773	01	Nobreak Enermax Yup. E 600 Va, preto, N/S: (21) 2304131048771401477
15	814	01	Impressora HP Laser Pro 200 Color M251nw, modelo CF147A, N/S-VNB3B04438
16	831	01	Nobreak modelo NHS compact plus III 1200 Va.-120 V N/S: 045891
17	863	01	Computador com ambiente windows 10, Processador Intel Core i 7 - 4770, memória RAM 8Gb, HD de 1 Terrabyte, N/S 03307-132-867-144
18	864	01	Monitor de video 22" com resolução de 1920 x 1080, N/S E72H4XA000972
19	873	01	NOBREAK Work Save, Microprocessado, Energy Lux, potência 1200 VA / aut, N/S: A2G12V170206.
20	874	01	NOBREAK Work Save, Microprocessado, Energy Lux, potência 1200 VA / aut, N/S: A2G12V170203.

RESOLUÇÃO 495/2020

Publicação Nº 2719199

RESOLUÇÃO Nº 495, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa a servidora Zenite T. Michelon Farina para atuar como fiscal administrativo do Contrato nº 5/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância humana nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Zenite T. Michelon Farina, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como fiscal administrativo do Contrato nº 5/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância humana nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 9 de novembro de 2020.
Mauro Acir Fretta
Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 423/2020

Publicação Nº 2718848

PORTARIA Nº 423/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal CLEDIA SALETE BARBIERI, matrícula nº 1352104 , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 13 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 424/2020

Publicação Nº 2718846

PORTARIA Nº 424/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal MARIZELA SILVANA RAMON, matrículas nº 1369501 e 1369502, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 425/2020

Publicação Nº 2718844

PORTARIA Nº 425/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Paula Kollett, matrícula nº1354804, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 13 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 426/2020

Publicação Nº 2719616

PORTARIA Nº 426/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Paula Kollett, matrícula nº1354804, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 16 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 427/2020

Publicação Nº 2719613

PORTARIA Nº 427/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 14 (catorze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal PATRICIA MARCHI, matrícula nº135509, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 16 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 429/2020

Publicação Nº 2719618

PORTARIA Nº 429/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. Jair Borsoi, matrícula nº 71801, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 16 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 430/2020

Publicação Nº 2719621

PORTARIA Nº 430/2020
"REVOGA PORTARIA Nº 414/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 70, inc. XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 414/2020, de 09 de novembro de 2020, que revoga licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família ao Servidor Municipal LUCIANO RODRIGO DA SILVA, matrícula 1335702, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 16 de outubro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 431/2020

Publicação Nº 2719623

PORTARIA Nº 431/2020
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descrita no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, inciso III, da Lei Complementar n. 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de licença, em razão de falecimento do pai, ao servidor municipal LUCIANO RODRIGO DA SILVA, matricula n. 1335702, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o documento anexo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2020.

Cordilheira Alta, 16 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 432/2020

Publicação Nº 2719630

PORTARIA Nº 432/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal FLAVIANO PERIM matrícula nº1334802, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 17 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 433/2020

Publicação Nº 2719649

PORTARIA Nº 433/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal Ana Maria Colombelli, matrícula nº 588901, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 17 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 68/2020

Publicação Nº 2719584

PORTARIA N.º 68, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia servidor aprovado em Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA – SC, usando das atribuições que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal em especial o inciso IV do artigo 42 e o artigo 9º no inciso I no Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir desta data o Sr. Rodrigo Ferri Pontes, para exercer o cargo de provimento efetivo de Advogado, carga horária 10 horas semanais.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Registra se, comunica- se e publica- se.

Cordilheira Alta, 16 de novembro de 2020.
Arduino Nardino
Presidente da Câmara de Vereadores

Ademir Tressoldi
Primeiro Secretário da Câmara de Vereadores

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2719585

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, compareceu o Sr. Rodrigo Ferri Pontes, munido de documentação exigida e previamente solicitada, a fim de investidura no cargo de Advogada, nomeado pela Portaria nº 68 de 16 de novembro de 2020. Realizou-se o cerimonial de Posse conduzido pelo excelentíssimo Presidente da Câmara Arduino Nardino, e Excelentíssimo Primeiro Secretário da Mesa Diretora Vereador Ademir Tressoldi comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ARDUINO NARDINO
Presidente Da Câmara de Vereadores

ADEMIR TRESSOLDI
Primeiro Secretário da Câmara de Vereadores

RODRIGO FERRI PONTES
Empossado

Coronel Martins

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 06/2020

Publicação Nº 2718854

AVISO PÚBLICO Nº 006/2020
ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, emite aviso público aos acadêmicos que desejarem inscreverem-se para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Martins, para atuar como Auxiliar de Saúde Bucal podendo haver a rescisão antecipada do contrato. O presente Aviso Público tem prazo de validade até o fim do ano de 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES:
1.1. As inscrições estarão abertas dos dias 16 de Novembro a 23 de Novembro junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Coronel Martins-SC.
1.2. Os candidatos deverão anexar à ficha de inscrição:
a) Cópia dos documentos de identificação pessoal (CPF, RG e Quitação Eleitoral);
b) Histórico Escolar ou Declaração de Frequência comprovando que está cursando curso de Auxiliar de Saúde Bucal RECONHECIDO PELO MEC;
c) Comprovante de que reside no Município de Coronel Martins;
d) Cópia da certidão de nascimento dos filhos. (caso tiver);
Parágrafo Único: O não atendimento das alíneas "b" ocasionará exclusão automática do candidato, e "c" afetará na pontuação dos candidatos.

2. DAS VAGAS
2.1. O processo de seleção de que trata este Aviso Público visa à contratação de estagiário para Auxiliar de Saúde Bucal no Ano de 2020, pelo período de 2 meses, podendo haver a rescisão antecipada do contrato, ou prorrogação de contrato a critério da administração municipal respeitando os princípios de conveniência administrativa.

2.2. Quadro de vagas:

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação
Estagiário	01 vagas + C.R.	30 horas semanais	R$= 545,12	Auxiliar de Saúde Bucal

• C.R. – Cadastro Reserva

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
3.1. O processo de seleção será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde de Coronel Martins, através de Chaiane Zanata Coordenador do Cras, Juli Caroline Giacomelli Cirurgião Dentista e Maico Picetti Responsável pelo RH.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A classificação será feita de forma objetiva mediante a aplicação de pontos em relação à escolaridade, conforme tabela abaixo:

Cargos	Título	Pontuação
Acadêmicos cursando Auxiliar de Saúde Bucal	1ª fase	03 pontos
	2ª fase	04 pontos
	3ª fase	05 pontos
	4ª fase	06 pontos
	5ª fase	07 pontos
	6ª fase	08 pontos

5. DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1. Os candidatos serão classificados utilizando-se da somatória dos pontos conforme critérios do item 4;
5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior número de filhos;
5.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade e, por fim, sorteio.

6. DOS PRAZOS:
a. Inscrição: 16 e 23 de Novembro de 2020.
b. Divulgação do resultado final: 24 de Novembro de 2020, a partir das 08:00 Hrs.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O resultado será afixado em Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Martins-SC a partir das 08:00 hs do dia 24 de Novembro de 2020.

Coronel Martins-SC, 13 de Novembro de 2020.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº176/2020

Publicação Nº 2718776

DECRETO N.º 176, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº. 747 de 27/11/2019;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 42 no valor de R$ 36.272,18 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) nas seguintes programações de despesa:

08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
13.392.1301	2.021	Manutenção das Ativ. E Fest. Culturais		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1042	59	36.272,18
Total				36.272,18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 05 de Novembro de 2020.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº177/2020

Publicação Nº 2718779

DECRETO Nº. 177, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº. 747 de 25/11/2019;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais) nas seguintes Programações de despesas:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.71.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1002	6	3.756,00
4.4.71.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1002	10	636,00
Total				4.392,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária nas seguintes programações de despesas:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1002	4	4.392,00
Total				4.392,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 05 de Novembro de 2020.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA

ATA PREGÃO ELETRONICO 013_2020

Publicação Nº 2718885

Pregão Eletrônico

988087.132020 .1520 .4835 .34022160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/SC

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2020

Às 08:02 horas do dia 06 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 5780/2020 de 04/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 115, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00013/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01(um) veículo utilitário 0km para uso da Secretaria Municipal De Educação e 01 (um) veículo utilitário sedan 0km para uso da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Corupá-Sc, conforme especificações no termo de referência anexo i - quantitativo.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO
Descrição Complementar: VEÍCULO UTILITÁRIO 05 LUGARES CONTENDO DUAS PORTAS, direção hidráulica, motorização bicombustível de no mínimo 1.4, potência de no mínimo 100 CV. Sistema de freios com ABS, airbag duplo (motorista e passageiro), vidro elétrico, ar condicionado, transmissão manual de 05 velocidades, caçamba com capacidade de no mínimo 700 kg, protetor de caçamba.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 73.869,5800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 5,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO
Descrição Complementar: VEÍCULO UTILATÁRIO DE 05 LUGARES SEDAN CONTENDO QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO BICOMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 1.3 DE POTÊNCIA, MOTOR COM MÍNIMO 101 CV GASOLINA E 104 CV ÁLCOOL. SISTEMA DE FREIOS COM ABS, 4 AIRBAGS, VIDRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES E CINTO DE SEGURTANÇA PARA CONDUTOR E TODOS OS PASSAGEIROS.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 66.320,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 5,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 66.320,0000 .

Histórico

Item: 1 - VEÍCULO UTILITÁRIO

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	06/11/2020 08:02:16	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - VEÍCULO UTILITÁRIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
83.262.923/0001-49	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Não	Não	1	R$ 66.320,0000	R$ 66.320,0000	05/11/2020 19:02:59

Marca: FORD
Fabricante: FORD
Modelo / Versão: KA+ 1.5 2021
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO UTILATÁRIO DE 05 LUGARES SEDAN – CONTENDO QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO BICOMBUSTÍVEL DE 1.5 DE POTÊNCIA, MOTOR COM 130 CV GASOLINA E 136 CV ÁLCOOL. SISTEMA DE FREIOS COM ABS, 2 AIRBAGS, VIDRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES E CINTO DE SEGURTANÇA PARA CONDUTOR E TODOS OS PASSAGEIROS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 66.320,0000	83.262.923/0001-49	06/11/2020 08:02:16:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/11/2020 08:02:51	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	06/11/2020 08:16:22	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	06/11/2020 08:16:22	Item encerrado.
Aceite	06/11/2020 08:55:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.262.923/0001-49, pelo melhor lance de R$ 66.320,0000.
Habilitado	06/11/2020 08:56:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 83.262.923/0001-49

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	06/11/2020 08:02:51	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/11/2020 08:12:18	Bom dia
Pregoeiro	06/11/2020 08:12:56	Alguma possibilidade de melhor o preço de sua proposta?
Pregoeiro	06/11/2020 08:16:22	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	06/11/2020 08:16:22	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/11/2020 08:16:22	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	06/11/2020 08:23:59	Para DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - Existe a possibilidade de melhor o seu preço?
83.262.923/0001-49	06/11/2020 08:27:00	Bom dia Sr. Pregoeiro(a). Infelizmente não conseguimos reduzir o preço.
Pregoeiro	06/11/2020 08:29:19	Para DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - Ok. Peço a gentileza de nos encaminhar a proposta completa com todos os dados de sua empresa e declarações
Pregoeiro	06/11/2020 08:29:52	Para DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - Podes encaminhar no e-mail licitação@corupa.sc.gov.br
83.262.923/0001-49	06/11/2020 08:41:15	Documentação encaminhada. Obrigado!
Sistema	06/11/2020 08:56:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	06/11/2020 08:56:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/11/2020 às 09:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	06/11/2020 08:56:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	06/11/2020 08:56:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/11/2020 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:41 horas do dia 06 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro Oficial

JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Publicação Nº 2718880

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO eletrônico Nº 013/2020
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 013/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa participou da sessão pública eletrônica do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o resultado final do referido processo licitatório tendo sido declarada vencedora a empresa DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA no item 02, resolve:
I - ADJUDICAR à empresa DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.262.923/0001-49, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 861, Bairro Campinas, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88101-001, o item 02, perfazendo o valor global de R$ 66.320,00 (sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais);
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2020, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO SEDAN 0KM PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - QUANTITATIVO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5825/2020

Publicação Nº 2718904

PORTARIA Nº 5825/2020
AUTORIZA A SERVIDORA RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SETOR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o pedido de licença remunerada formulado pela servidora Raquel Silmara Klitzke da Veiga;
CONSIDERANDO que a servidora apresentou pedido de retorno ao cargo efetivo;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a servidora RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA, a retornar ao cargo efetivo de Auxiliar de Setor, nomeada pela Portaria nº 2665/2013.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 5815/2020 de 27 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 013/2020

Publicação Nº 2718883

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
13/2020
Processo Administrativo: 115/2020

Ao Sr(a). JOAO CARLOS GOTTARDI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 13/2020, o(s) participante(s):

496057 - DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO DE 05 LUGARES SEDAM - CONTENDO QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO BICOMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 1.3 DE POTÊNCIA, MOTOR COM MÍNIMO 101 CV GASOLINA E 104 CV ÁLCOOL. SISTEMA DE FREIOS COM ABS, 4 AIRBAGS, VIDRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES E CINTO DE SEGURANÇA PARA O CONDUTOR E TODOS OS PASSAGEIROS.	UNIDADE		1	R$66.320,00	R$66.320,00
					Total do Fornecedor:	R$66.320,00

Corupá, 9 de novembro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 565, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719495

PORTARIANº 565, de 16 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL SEDENIR CESAR KIPPER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 03 de Novembro de 2020 a 22 de Novembro de 2020, ao servidor Municipal SEDENIR CESAR KIPPER, Secretario municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo de 15.10.2018 a 14.10.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de Novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 566, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719502

PORTARIANº 566, de 16 de novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL DELIRIA MARIA NIENOW E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 17 de novembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020 a servidora Municipal DELIRIA MARIA NIENOW, Aux. De Serviços Gerais, matricula nº 1984-4, referente ao período aquisitivo de 01.07.2019 a 30.06.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

CONCURSO Nº 001/2020 - ERRATA Nº 001

Publicação Nº 2718935

CONCURSO Nº 001/2020
ERRATA Nº 001
Prêmio de Mérito Cultural do município de Cunhataí.
LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal no 003/2007 de 14/09/2007, c/c a Lei Municipal nº 536/2007 de 13/09/2007, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a ERRATA N.º 001 ao Edital nº 001/2020, Prêmio de Mérito Cultural do município de Cunhataí , conforme segue:
1- O Quadro do Edital, que trata do Prêmio de Mérito Cultural do Município de Cunhataí: Cronograma de prazos passará a ter a seguinte redação:
2- CRONOGRAMA DE PRAZOS

30/10/2020 á 24/11/2020	Período de inscrições
25/11/2020	Divulgação dos proponentes credenciados
26 e 27/11/2020	Período de recurso
30/11/2020	Julgamento de recurso e divulgação de resultados
30/11/2020	Análise de mérito dos projetos
01/12/2020	Divulgação dos projetos contemplados RESULTADO FINAL
02/12/2020	Assinatura de contratos

3- Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 17 de novembro de 2020.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2020

Publicação Nº 2719295

PORTARIA Nº 157/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CRISTINA MULLER PEREIRA".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda os artigos 105 a 112 da Lei Complementar Municipal n°. 002/2007 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e demais legislações aplicáveis ao tema, e

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob o número 1406, em 13 de novembro de 2020, prescrito pelo Dra. Alana Patrícia Romani – CRM 29008, em anexo.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder pelo prazo de 13/11/2020 a 20/11/2020 licença para tratamento de saúde do servidor CRISTINA MULLER PEREIRA conforme atestado médico supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/11/2020

Cunhataí, Santa Catarina em 16 de novembro de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2719297

PORTARIA Nº 158/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR LISETE B. J . REMPEL.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda os artigos 105 a 112 da Lei Complementar Municipal n°. 002/2007 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e demais legislações aplicáveis ao tema, e

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob o número 1409, em 16 de novembro de 2020, prescrito pelo Dra. Marco A. M. Alécio – CRM 12339 – RQE 8826, em anexo.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder pelo prazo de 13/11/2020 A 28/11/2020 licença para tratamento de saúde do servidor LISETE B. J REMPEL conforme atestado médico supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/11/2020

Cunhataí, Santa Catarina em 16 de novembro de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III, Nº 03/2020 LEI ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO

Publicação Nº 2719513

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III, Nº 03/2020
LEI ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO QUE DESTINA A CONTEMPLAR AS PESSOAS ENVOLVIDAS E RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA CURITIBANENSE PARA A INSCRIÇÃO DE INICIATIVAS QUE DESCREVAM AGENTES CULTURAIS OU COLETIVOS FAZEDORES DA CULTURA EM NOSSO MUNICÍPIO, A SEREM PREMIADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, DECRETO FEDERAL 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020 DE 2020.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".
1.2 A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem "agentes culturais ou coletivos fazedores da cultura Curitibanense" cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Curitibanos/SC, seja comprovada por meio de textos, imagens, portfólio, reportagens e outros materiais, que farão parte do site oficial do Município de Curitibanos (www.curitibanos.sc.gov.br) e Mapa Cultural de Santa Catarina.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser premiados neste Edital agentes culturais ou coletivos culturais representados por pessoas físicas, residentes e domiciliadas em Curitibanos/SC, ou pessoas jurídicas, com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2018; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das categorias a seguir: Arquivos, bibliotecas e museus; Arte Tecnologia e Cultura Digital; Artes visuais; Fotografia; Artesanato; Audiovisual; Artes circenses e palhaçaria; Cultura Afro-Brasileira; Cultura Hip Hop e Urbana; Cultura Popular, Tradicional e Alimentar; Dança; Gestão e Produção Cultural; Literatura, Livro e Leitura; Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera, Musical e outros; Patrimônio e Paisagem Cultural; Teatro; Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.

2.2 Poderão se inscrever neste Edital,trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

2.3 Sendo que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF);

2.4 Quando se tratar de grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura as inscrições deverão ser como pessoa jurídica (CNPJ);

2.5 No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, que forem MEI (Microempreendedor Individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.;

2.6 No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.

3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As iniciativas consistem na apresentação da história do agente de Cultura ou coletivo "fazedor da cultura Curitibanense", por meio de textos, imagens, portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura Curitibanense, sendo aceito somente material referente ao agente cultural ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente;

3.2 Textos: O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no município;

3.3. Pede-se que os proponentes se atentem para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva- se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados;

3.4 Imagens: O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG ou PNG, com resolução mínima de 600 DPI, ou seja, com boa qualidade, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente;

3.5 Portfólio: O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural ou coletivo, contendo as seguintes informações,

fundamentais para a avaliação da iniciativa:
a) Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional dos agentes culturais ou coletivo;
c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade Curitibanense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
3.6. Os TEXTOS, IMAGENS E PORTFÓLIO que compõem a iniciativa deverão fazer parte do processo de inscrição do edital no Mapa Cultural SC e também devem ser encaminhados para o e-mail: cultura@curitibanos.sc.gov.br juntamente com os demais documentos de inscrição.

3.7. Auto Declaração do tempo de Atuação, registrada em cartório, ou CNPJ.

3.8 O material entregue será analisado pelo Comitê Gestor de Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos da Lei de Curitibanos/SC que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

3.9 Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

4 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R$ 40.050,00 (quarenta mil, e cinquenta reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme inciso III do Art. 2º.

5 DOS PREMIADOS

5.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) residentes e domiciliadas no município de Curitibanos/SC, ou pessoas jurídicas, responsáveis por "agentes culturais (coletivos) ou espaços culturais, fazedores da cultura curitibanense", que compõem a história artística/cultural do Município de Curitibanos/SC.

6 DO VALOR DA PREMIAÇÃO

6.1 Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de 10 (dez) prêmios no valor bruto individual de R$ 4.005,00 (quatro mil, e cinco reais);

6.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente;

6.3 Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a 10 (dez), o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualitariamente, aos premiados;

6.4 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria de Educação e Cultura de Curitibanos/SC para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19;

6.5 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como descriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

7 DAS VEDAÇÕES
7.1 Fica vedada a participação de membro de Poder Executivo e Legislativo; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal Curitibanense.

8 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:
a) Cadastramento do agente cultural ou espaço cultural representado pelo proponente, no "Mapa Cultural/SC" http://mapacultural.sc.gov.br;

b) Preenchimento da inscrição (TEXTOS, IMAGENS E PORTFÓLIO) e envio para o e-mail: cultura@curitibanos.sc.gov.br, ou entrega, junto ao Departamento de Cultura;

c) Entrega do Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida, para as iniciativas classificadas, envio para o e-mail: cultura@curitibanos.sc.gov.br, ou entrega, junto ao Departamento de Cultura;

d) Comprovante do tempo de atuação através de Auto Declaração registrada em cartório, envio para o e-mail: cultura@curitibanos.sc.gov.br, ou entrega, junto ao Departamento de Cultura;

8.2 O Edital estará disponível para consulta, a partir de 16/11/2020, no site da Prefeitura Municipal de Curitibanos (www.curitibanos.sc.gov.br). O prazo de inscrição será de 15 (dez) dias corridos em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc". Os interessados deverão se inscrever entre os dias 16/11/2020 a 30/11/2020;

8.3 A não apresentação de qualquer item especificado no item 3 deste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

9 DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo do Comitê Gestor de Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos da Lei e do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos/SC, tendo como base os seguintes critérios:

9.2 Critérios De Avaliação
O Comitê Gestor de Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos da Lei classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 1 a 05 anos	05
	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	20
	De 21 a 30 anos	30
	Acima de anos	40
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0-20
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0-20
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	80

10 DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

10.1. As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos 3 (três) critérios descritos no item 9 deste Edital;

10.2.Caso dois agentes Culturais ou coletivos compartilharem o mesmo endereço, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada;

10.3. Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente Cultural ou um coletivo cultural;

10.4. Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2018;

10.5. Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item 2.1 deste Edital.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

a. Iniciativas classificadas – Os 10 (dez) primeiros agentes culturais ou coletivos que tiverem as iniciativas classificadas, serão aprovadas, para serem contempladas com valor de R$ 4.005,00;

b. Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que zerarem em qualquer dos 02 (dois) quesitos descritos no item 9 deste Edital;

c. Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
a) Iniciativas com maior pontuação no critério "Tempo de atuação";
b) Iniciativas com maior pontuação no critério "Documentação Histórica";
c) Iniciativas com maior pontuação no critério "Reconhecimento";
d) Sorteio Público.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado será publicado em até 07 (sete) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Curitibanos (www.curitibanos.sc.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes;
12.2 O resultado informará:
a) Iniciativas aprovadas classificadas;
b) Iniciativas desclassificadas.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado;

12.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa;

12.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e Cultura, Curitibanos/SC, no horário de 14h às 16h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios;

12.4 A perda do prazo descrito no item 13 implicará na declaração de que o recurso não será recebido;
12.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo;
12.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa;

12.7 O Comitê Gestor de Comitê, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para fazer o julgamento;

12.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

13 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, no site da Prefeitura Municipal de Curitibanos/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

14.2 O resultado informará:
a) Iniciativas aprovadas classificadas e as suplenciais;
b) Iniciativas desclassificadas.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Curitibanos/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas;
14.2 Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar na Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:
15.2.1 Certidões de Regularidade: colocar os links para pesquisar os sites;
1. Da Fazenda Municipal;
2. Da Fazenda Estadual;
3. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;
4. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.2 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica);

15.2.3 Plano de atividades a serem realizadas como contrapartida obrigatória;

14.3 A não autorização do Plano de Atividades de Contrapartida pela Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente;
14.4 Em caso de desclassificação de proponentes serão convocados iniciativas suplentes, que também comprovarem sua regularidade fiscal;
14.5 O Comitê Gestor e Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos /SC divulgarão a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

15 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

15.1 Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam obrigados a realizarem, como contrapartida, após o reinício das atividades presenciais escolares, atividades destinadas preferencialmente aos alunos de escolas públicas do município de Curitibanos/SC, em espaços públicos da comunidade ou organizações sem fins lucrativos, de forma gratuita;

15.2 O Plano de Atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a documentação de habilitação para contratação das propostas classificadas, e deverá ser aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC, como ato obrigatório para habilitação do proponente;

15.3 Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC;

15.4 As atividades promovidas pelo agente cultural, coletivo ou espaço premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em comum acordo com a Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC e administração pública do município, a rede pública de Ensino ou a organização sem fins lucrativos, se este for o caso;

15.5 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC, a realização das atividades de contrapartida durante o ano de 2021 , a contar da volta das atividades regulares e presenciais do local onde acontecerá a contrapartida;

15.6 A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item 16.4 deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

16 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

17.1 O prazo para a pagamento da premiação será de até 10 (dez) dias úteis da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC, o Comitê Gestor, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível;

18.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo do Comitê Gestor e da Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC, observando-se se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor;

18.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Mapa Cultural SC;

18.4 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação;

18.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (anexo VII), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do chamamento público, bem como a outras medidas legais cabíveis;
18.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital;
18.7 A Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital;
18.9 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC pelo e-mail: cultura@curitibanos.sc.gov.br;
18.10 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural, coletivo ou espaço cultural cede ao Município de Curitibanos/SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Curitibanos.
18.11 Haverá Modelo de Inscrição aos proponentes, juntamente com a publicação deste Edital.

16 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
16/11/2020	Lançamento do Edital
16/11/2020 – 30/11/2020	Período de Inscrições
01/12/2020	Análise das solicitações
02/12/2020	Publicação do Resultado Preliminar
07/12/2020	Prazo para interposição de recursos
07/12/2020	Resultado Final

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo Comitê Gestor de Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos da Lei de Curitibanos/SC, designado por meio do Decreto de Regulamentação nº 5.405/2020 de 08 de outubro de 2020

Curitibanos, 16 de novembro de 2020.
JOELMA APARECIDA VARGAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CURITIBANOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020

Publicação Nº 2719544

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA USO DOS ACOLHIDOS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/11/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 30/11/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Novembro de 2020.
Luciana França da Cruz
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

Publicação Nº 2719552

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ARMAÇÃO E LENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão protocolizar seu envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 14:00 horas do dia 30/11/2020, na sede do Secretaria de Administração e finanças.
A partir das 18:00 horas do dia 30/11/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e posteriormente terá início a fase de lances com as propostas classificadas.

Curitibanos, 16 de Novembro de 2020.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020

Publicação Nº 2719139

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa CLODI JOSÉ DE SOUZA ME, com o valor de R$ 8.575,38 (oito mil quinhentos e setenta e cinco mil e trinta e oito centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NO PAVILHÃO DE EVENTOS GENERINO FONTANA, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE NENHUM INTERESSADO NO PREGÃO PRESENCIAL 174/2020, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 de novembro de 2020.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Paulo A. Costa Granemann Membro	Cristina Melo Menegotto Membro
Mary Hellen B. D. Ribeiro Membro	Roberto Carlos da Silva Membro	Cristiane P. Sandri Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.

Curitibanos, 13 de novembro de 2020.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 13 de novembro de 2020.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e/e

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2020

Publicação Nº 2719550

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 30/11/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 30/11/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Novembro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 157/2020

Publicação Nº 2719254

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 175/2020 - TP Processo Administrativo: 175/2020 Processo de Licitação: 175/2020 Data do Processo: 27/10/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PISTA DE SKATE, LOCALIZADA JUNTO AO ESTADIO MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 157/2020 (Seguência: 1)

Ao(s) 16 de Novembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 0, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 175/2020, Licitação nº. 175/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE: A EMPRESA "JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "FOCUS SERVIÇOS EIRELI" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; AS EMPRESAS "JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES" E "FOCUS SERVIÇOS EIRELI" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. A EMPRESA "JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES" RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO À DECISÃO DA CPL. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 16 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO	- ..... -	SECRETARIA
CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI	- ..... -	1º MEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA	- ..... -	2º MEMBRO
MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO	- ..... -	3º MEMBRO
PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN	- ..... -	4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VOLMAR MARTINS DA SILVA - ..... - Representante

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2186/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL ELABORADO PELO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS, PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Publicação Nº 2719177

DECRETO Nº 2186/2020, de 16 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL ELABORADO PELO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS, PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, com base nas diretrizes estaduais, para retorno às aulas presenciais;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, com base nas diretrizes estaduais, para retorno às aulas presenciais, constituído pelo Decreto nº 2162/2020, de 10 de setembro de 2020, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de Descanso -SC e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.
§ 1º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, com base nas diretrizes estaduais, para retorno às aulas presenciais.
§ 2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, com base nas diretrizes estaduais, para retorno às aulas presenciais e a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor amarela).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso/SC, 16 de novembro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

DECRETO Nº 2187/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719446

DECRETO Nº 2187/2020, de 16 de novembro de 2020.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL NÃO ONEROSA A ÁREA DE TERRA COM 1.027,05 M², DO IMÓVEL DENOMINADO PARTE DO LOTE RURAL N° 18, DE PROPRIEDADE DE CLEUSA FATIMA TOMAZELLI ZEPPE, CLAUDETE LURDES TOMAZELLI ALMEIDA E SOLANGE ASSUNTA TOMAZELLI, DESTINADA À REGULARIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PEDRO ERLO A SER PAVIMENTADA, SITO NA LINHA CRUZINHAS, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3°, inciso II, VIII, alínea "b" c/c Art.4°, inciso I, alínea "a", Art. 82, da Lei nº 12.651, de 25.05.2012 e Art. 86, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável não onerosa, a área de terra com 1.027,05 m², do imóvel denominado Parte do Lote Rural nº 18, com a área total de 20.000,00 m², situada à SC-163, Linha Cruzinhas, Perímetro Urbano do município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de CLEUSA FATIMA TOMAZELLI ZEPPE, inscrita no CPF sob o nº 422.669.989-00, CLAUDETE LURDES TOMAZELLI ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 221.148.749-15, DANIEL ZEPPE, inscrito no CPF sob o nº 563.132.509-82 e SOLANGE ASSUNTA TOMAZELLI, inscrita no CPF sob o nº 347.604.079-87, registrado sob matrícula nº 6.671, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, com as seguintes confrontações:
Ao Norte: com o restante da Rua Pedro Erlo, numa extensão de 6,15 m;
Ao Leste: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca, medindo 171,12 m;
Ao Sul: com o restante da Rua Pedro Erlo, numa extensão de 6,03 m;
Ao Oeste: com o restante da Rua Pedro Erlo, numa extensão de 171,23 m;
Art. 2º Fica desapropriada a área de terra com 1.027,05 m², do imóvel denominado Parte do Lote Rural nº 18, com a área total de 20.000,00 m², situada à SC-163, Linha Cruzinhas, Perímetro Urbano do município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de CLEUSA

FATIMA TOMAZELLI ZEPE, inscrita no CPF sob o nº 422.669.989-00, CLAUDETE LURDES TOMAZELLI ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 221.148.749-15, DANIEL ZEPPE, inscrito no CPF sob o nº 563.132.509-82 e SOLANGE ASSUNTA TOMAZELLI, inscrita no CPF sob o nº 347.604.079-87, registrado sob matrícula nº 6.671, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, de forma amigável.
Art. 3º A área remanescente 18.972,95 m², do imóvel denominado Parte do Lote Rural nº 18, situada à SC-163, Linha Cruzinhas, Perímetro Urbano do município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de CLEUSA FATIMA TOMAZELLI ZEPPE, inscrita no CPF sob o nº 422.669.989-00, CLAUDETE LURDES TOMAZELLI ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 221.148.749-15, DANIEL ZEPPE, inscrito no CPF sob o nº 563.132.509-82 e SOLANGE ASSUNTA TOMAZELLI, inscrita no CPF sob o nº 347.604.079-87, registrado sob matrícula nº 6.671, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, terá as seguintes confrontações:
Ao Norte: com parte do mesmo lote rural nº 18, de Mitra Diocesana de Chapecó, Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de São Miguel do Oeste SC, Vicente José Zeppe e Valdemar Toldo, matrícula nº 6.672, por linha seca, medindo 123,62 m;
Ao Leste: com a área remanescente do lote rural nº 18, de Jaime Luiz Tomazelli, matrícula nº 1.568, por linha seca, medindo 167,50 m;
Ao Sul: com parte do lote rural nº 16, de Orlando José Maier, matrícula nº 4.645, por linha seca, medindo 32,93 m, e Parte do Lote Rural nº 16, de Idemario Santos Lima e Orlando José Maier, matrícula nº 7.029, por linha seca, medindo 62,97 m, totalizando 95,90 m;
Ao Oeste: com a Rua Pedro Erlo (antiga Estrada Geral Descanso – São Miguel do Oeste), por linha seca, em curva, medindo 171,12 m;
Art. 4º. As áreas desapropriadas são por esse ato doadas ao município, não comportando indenização, sendo que pelo presente os proprietários expropriados renunciam a quaisquer valores atinentes ao ato público, visto estarem de pleno acordo para a consecução do objeto da desapropriação para regularização da rua e pavimentação, assinando o presente instrumento em conjunto com o poder público, visando a plena eficácia.
Art. 5º A área ora declarada de utilidade pública destina-se à regularização de trecho da Rua Pedro Erlo, na Linha Cruzinhas, Perímetro Urbano do Município de Descanso - SC.
Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto, serão à conta de dotação própria constante da Lei de Meios vigente à época.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o decreto nº 2076/2019, de 05 de novembro de 2019.
Descanso – SC, de 16 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Fernando Trintinaglia
Engenheiro Civil CREA-SC 140.621-5

Cleusa Fatima Tomazelli Zeppe
CPF: 422.669.989-00

Solange Assunta Tomazelli
CPF: 347.604.079-87

Claudete Lurdes Tomazelli Almeida
CPF: 221.148.749-15

Daniel Zeppe
CPF: 563.132.509-82

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Publicação Nº 2718774

MUNICIPIO DE DESCANSO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

O Município de Descanso torna pública a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93:
Objeto: aquisição de mictórios cerâmicos e divisórias de granito para o Ginásio de Esportes de Linha Gaúcha, considerando que tais itens restaram desertos no processo licitatório nº 99/2020, pregão presencial nº 51/2020.
Contratado: MARMORARIA FELICETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.639.907/0001-29, com sede na Avenida Santa Helena, nº 988, sala, centro, Descanso/SC.
Valor total: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de novembro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Publicação Nº 2718772

MUNICIPIO DE DESCANSO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

O Município de Descanso torna pública a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 20 metros cúbicos de concreto usinado 25Mpa, com brita 01, slump 12+/-2cm, com serviço de bombeamento, para correções na base e cabeceiras da ponte sobre o Rio Lajeado Vorazinho, a qual foi danificada pelas ações das chuvas em períodos anteriores e que a visualização do dano somente foi possível devido à ocorrência de estiagem no qual a vazão do

Rio encontra-se extremamente baixa.
Contratado: BRITADOR OESTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.576.396/0001-81, com sede na Linha Nossa Senhora de Fátima, s/n, São Miguel do Oeste/SC.
Valor total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de novembro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Publicação Nº 2718770

MUNICIPIO DE DESCANSO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

O Município de Descanso torna pública a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:
Objeto: aquisição de reservatórios de água para atender às necessidades de abastecimento de água, em especial às famílias com carência de abastecimento, nos termos do Decreto 2172/2020, que declara situação emergencial por estiagem no Município de Descanso.
Contratado: BOCK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.215.382/0001-23, com sede na Rua Sete de Setembro, 2671, centro, São Miguel do Oeste/SC.
Valor total: R$ 11.915,00 (onze mil, quinhentos e quinze reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de novembro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

Publicação Nº 2718768

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Descanso torna pública a homologação, em 13/11/2020, do processo licitatório n° 100/2020, Pregão Presencial n° 52/2020.
Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais, peças e mão de obra para conserto e recuperação de motor, caixa e radiadores do caminhão VW 14220, placas LZV-8095, ano 1991, com 160.428km.
Contratado:
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 29.724.998/0001-59.
Valor Total da Despesa: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de novembro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

Publicação Nº 2718769

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Descanso torna pública a homologação, em 13/11/2020, do processo licitatório n° 104/2020, Pregão Presencial n° 53/2020.
Objeto: aquisição de bombons e laços para o encerramento das aulas da Rede Municipal de Ensino.
Contratados:
DIRCINHA ANA GRASSIOLI ME – CNPJ nº 02.564.837/0001-99. Valor da Despesa: R$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos).
ND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ n° 32.150.124/0001-40. Valor da Despesa: R$ 7.471,50 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor Total do Processo: R$ 7.790,70 (sete mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de novembro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 39/2020

Publicação Nº 2719651

PORTARIA Nº 39/2020, de 16 de novembro de 2020.

MARCOS BALDO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM O ARTIGO 98, DA LEI 086/91, DE 27.12.91, RESOLVE:

INTERROMPER FÉRIAS, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

JUSSARA GABIATTI, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora de Imprensa, Classificação CPC – 01, da Lei Municipal 588/2005, de 16/06/2005, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, concedidas pela Portaria n° 36/2020, de 28 de outubro de 2020, ficando o período restante de 16 (vinte dezesseis dias) a serem gozados em nova data.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, em 16 de novembro de 2020.

MARCOS BALDO
Presidente da Câmara de Vereadores.

Registrada e publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PORTARIA 720/2020

Publicação Nº 2719057

PORTARIA Nº 720/2020
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO (EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19) PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 0405, de 25 de junho de 2020, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor VALDOIR SUTEL DA SILVA, Matrícula nº 3156, Portaria nº 498/2016;
CONSIDERANDO, os fatos que sinalizaram a progressão da disseminação da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, como uma "emergência em saúde pública de preocupação internacional", posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como "pandemia";
CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus no ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos servidores municipais e colaboradores, bem como do público em geral, diante da necessidade de reduzir as possibilidades de contágio da "COVID-19" e, por conseguinte, contaminações em grande escala;
CONSIDERANDO, que a edição dos Decretos nº 507, de 16 de março de 2020 e nº 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6031/2020, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que a situação atual ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Dionísio Cerqueira/SC;

CONSIDERANDO, por fim, a necessária a prorrogação do Procedimento, para continuidade dos trabalhos sobrestados em razão da Pandemia de COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0405, de 25 de junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Estado de Santa Catarina, município de Dionísio Cerqueira, em 13 de novembro de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Cerifico que a presente Portaria foi registrada e publicada nesta data 13/11/2020, e na forma da Lei.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 721/2020

Publicação Nº 2719058

PORTARIA Nº 721/2020
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO (EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19) PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 0401, de 22 de junho de 2020, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor DILSON ROBERTO SCHNEIDER, Matrícula nº 2439, Portaria nº 333/2010;
CONSIDERANDO, os fatos que sinalizaram a progressão da disseminação da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, como uma "emergência em saúde pública de preocupação internacional", posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como "pandemia";
CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus no ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos servidores municipais e colaboradores, bem como do público em geral, diante da necessidade de reduzir as possibilidades de contágio da "COVID-19" e, por conseguinte, contaminações em grande

escala;
CONSIDERANDO, que a edição dos Decretos nº 507, de 16 de março de 2020 e nº 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6031/2020, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que a situação atual ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Dionísio Cerqueira/SC;

CONSIDERANDO, por fim, a necessária a prorrogação do Procedimento, para continuidade dos trabalhos sobrestados em razão da Pandemia de COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0401, de 22 de junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Estado de Santa Catarina, município de Dionísio Cerqueira, em 721 de outubro de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Cerifico que a presente Portaria foi registrada e publicada nesta data 721/11/2020, e na forma da Lei.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA

DECRETO 085/2020

Publicação Nº 2719496

DECRETO Nº 085, de 16 de novembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUNINCIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUNINCIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1790200	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS – TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ACESSIBILIDADE	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**200.000,00**

Art.2° - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Excesso de Arrecadação----------R$ 200.000,00

Fonte de Recurso	Conta de Receita	Descrição Fonte Recursos	Valor
1790200	4242899110200000000	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS – TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ACESSIBILIDADE	200.000,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de novembro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho - SC, 16 de novembro de 2020.

TARCISO LENZI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 176/2020

Publicação Nº 2719294

PORTARIA no 176, de 16 de Novembro de 2020.
Designa servidor para exercício de Função Gratificada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a contar desta data.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004, resolve:

DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Com base no Art. 15, da Lei Complementar nº 32, de 06/04/2004, o servidor abaixo relacionado, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	NÍVEL	VALOR	FUNÇÃO GRATIFICADA
Jorge Miguel Barbaran Bartra	IV	R$ 598,57	Diretor Técnico

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de novembro de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO N° 32/2020

Publicação Nº 2719512

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Considerando o teor do Processo Licitatório nº 23/2020, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, da Lei nº 10.520/02, e demais legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 32/2020;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade da empresa CONTRATADA e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato,

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa

RF ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.224.377/0001-06, situado à Rua João Ledra, n° 515, TABOÃO, cidade de Rio do Sul, SC, CEP: 89.160-470, neste ato representado pelo RODRIGO JOÃO FRONZA, CPF sob 047.267.169-30 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

0.1 – Fica aditado ao objeto do presente contrato, previsto na Cláusula Primeira, o valor de 3.200,00 (três mil e duzentos reais) equivalentes à 45 (quarenta e cinco) dias de prestação de serviço.

1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, fica alterado por este termo, prorrogando-se a vigência do Contrato, até 31/12/2020, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
As demais cláusulas e condições do contrato ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 16 de novembro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO JOÃO FRONZA
RF ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

TARCÍSIO LENZI
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

Publicação Nº 2719223

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

Considerando-se:
- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, a Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 60/2019, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2020;
- a necessidade de alteração no quantitativo de itens e a exclusão de novos itens não previstos no Projeto Básico licitado;
- o Parecer Técnico favorável a alteração contratual emitido pela Engenharia da municipalidade anexo a este termo;
- a previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados, especificamente no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666, o qual aduz:

" Art. 65...

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2- Centro, Doutor Pedrinho - SC, representado por sua Prefeita, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, abaixo denominado MUNICÍPIO e

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.535.370/0001-02, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 783, Bairro Capitais, cidade de Timbó - SC, CEP: 89.120-000, representada por JARDEL FLORIANI, Brasileiro, CPF nº 003.688.079-59, cargo de Sócio Administrador, endereço residencial na Rua Bulgária, nº 214, Bairro das Nações, cidade de Timbó, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

resolvem de comum acordo, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
1.1 - Ficam suprimidos ao objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 011/2020, os seguintes itens e quantitativos:

ITENS A SUPRIMIR:

Item	Código	Descrição	Quant.	Preço Unit. (R$)	BDI	Preço Final (R$)
1.4.3.4	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	2.454,10	0,98	21%	2.405,02

1.2 – Em razão das alterações, na forma tratada no item anterior, fica suprimido o valor de R$ 2.405,02 (dois mil quatrocentos e cinco reais e dois centavos) ao valor total previsto na Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 011/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 05 de novembro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

JARDEL FLORIANI
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ELIZEU RODRIGUES TAVARES

Testemunhas:
GIOVANI MARCARINI

TARCÍSIO LENZI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

Publicação Nº 2719224

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Considerando-se:

- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, a Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 60/2019, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2020;
- a necessidade de alteração no quantitativo de itens e a inclusão de novos itens não previstos no Projeto Básico licitado;
- o Parecer Técnico favorável a alteração contratual emitido pela Engenharia da municipalidade anexo a este termo;
- a previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados, especificamente no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666, o qual aduz:

" Art. 65...

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2- Centro, Doutor Pedrinho - SC, representado por sua Prefeita, Sra. Simoni Mercia Mesch Nones, abaixo denominado MUNICÍPIO e

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.535.370/0001-02, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 783, Bairro Capitais, cidade de Timbó - SC, CEP: 89.120-000, representada por JARDEL FLORIANI, Brasileiro, CPF nº 003.688.079-59, cargo de Sócio Administrador, endereço residencial na Rua Bulgária, nº 214, Bairro das Nações, cidade de Timbó, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

resolvem de comum acordo, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - Ficam acrescidos ao objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 011/2020, os seguintes itens e quantitativos:

ITENS A ADITAR:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	BDI	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1.4.2.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	30,00	21%	R$ 33,28	R$ 998,40
1.5.1.1.	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M³	39,40	21%	R$ 4,50	R$ 177,28
1.5.3.1.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO FCK = 35 MPA (TIPO PAVER), COR NATURAL, E=6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, E= 10 CM	M²	119,55	21%	R$ 49,14	R$ 5.874,69
2.5.	REASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	147,00	21%	R$ 15,00	R$ 2.205,00
2.6.	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA	M²	36,00	21%	R$ 29,35	R$ 1.056,60
	VALOR TOTAL					R$ 10.311,97

1.2 – Em razão das alterações, na forma tratada no item anterior, fica acrescido o valor de R$ 10.311,97 (dez mil e trezentos e onze reais e noventa e sete centavos) ao valor total previsto na Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 011/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 05 de novembro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

JARDEL FLORIANI
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO ELIZEU
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
RODRIGUES TAVARES

Testemunhas:

GIOVANI MARCARINI

TARCÍSIO LENZI

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 31/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2718830

EXTRATO DO CONTRATO FMS n° 31/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo.
CONTRATADO: Laboratório Rech Ltda
OBJETO: Serviços de análises clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste Município durante o exercício de 2020.
VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula primeira do contrato de origem fica aditado em R$ 16.379,19 (dezesseis mil trezentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).
Data da assinatura: 04/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO PME N° 61/2020

Publicação Nº 2718816

EXTRATO DO CONTRATO PME n° 61/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162.
OBJETO: Elaboração de serviços autônomos de ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS, de forma PRESENCIAL E ON LINE (através da Internet). Os bens pertencentes ao CONTRATANTE supracitado deverão ser executados em data e horário a serem definidos.
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: CONTRATADO não receberá nenhuma quantia do CONTRATANTE
Data da assinatura: 13/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO PME N° 62/2020

Publicação Nº 2718820

EXTRATO DO CONTRATO PME n° 62/2020
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Crema Construções Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro Esportivo Escolástica Pagani Simon.
VALOR: O valor do objeto, previsto na cláusula quinta do contrato de origem fica aditado em R$ 65.658,52 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Data da assinatura: 29/10/2020

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.0011/2020

Publicação Nº 2718987

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0011/2020

Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0011/2020, TIPO MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, objetivando SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO NA COHAB – DISTRITO DA BARRA GRANDE, CONFORME PROJETOS TÉCNICO CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A., e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h15m do dia 02 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-34364300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 16 de novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 221/2020

Publicação Nº 2719206

PORTARIA Nº 221/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO BEGNINI, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, Conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 09/19 a 09/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Novembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 222/2020

Publicação Nº 2719207

	PORTARIA Nº 222/2020
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA a servidora Municipal RAQUEL APARECIDA DE LIMA, no cargo comissionado de DIRETOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Novembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 223/2020

Publicação Nº 2719280

	PORTARIA Nº 223/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal SIRLANE MARIA PALINSKI, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos dias 17/11/2020 até 01/12/2020, correspondente ao período 03/2007 a 03/2012 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Novembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 118/2020

Publicação Nº 2719612

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 118/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 55/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – TEC-ENGE CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da IIIª etapa da pavimentação asfáltica com extensão de 238,00 metros na Rodovia Municipal Francisco Ricken, localizado no bairro Sanga do Coqueiro, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato de Repasse OGU nº. 892892/2019 – Operação 1067261-89 firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução de serviços, objeto do Contrato nº. 55/PMF/2020 passando de 09/11/2020 para 08/01/2021 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 07/01/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 05 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/PMF/2020

Publicação Nº 2719041

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/PMF/2020

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

RELATÓRIO
O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 149/PMF/2020, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de ônibus zero km, com 58 lugares, afim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

A empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA. apresentou impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 149/PMF/2020, alegando, em apertada síntese, que o prazo de entrega exigido no edital de chamamento, que corresponde a 30 (trinta) dias, traz enorme restrição ao universo de ofertas.

Ao final, requereu o recebimento e a alteração do prazo de entrega do objeto para 120 (cento e vinte dias) a fim de ampliar o leque de licitantes em condições de cumprir com as exigências editalícias.

É o relatório.

DO MÉRITO
Sobre o prazo de entrega, o edital reza:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autorização de fornecimento que será posterior a assinatura deste contrato e podendo este prazo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei. (GRIFO NOSSO).

Trata-se da extensão do prazo de entrega do objeto, com a seguinte especificação:
Ônibus novo zero km, com 58 lugares com poltronas fixas ano mod 2020/2021, ar condicionado, película nos vidros tipo insulfilm, turbo e intercooler, 04 cilindros em linha, cilindrada de 4580 cm potência de 186 cv, torque de 700@1100 – 1600 nm @rpm, injeção eletrônica movido a óleo diesel. Veículo na cor amarelo escolar com a devida faixa escolar nas partes laterais e traseira do veículo.

Capacidade do eixo dianteiro ..... 5.000 kg
Capacidade do eixo traseiro ..... 10.000 kg
PBT (peso bruto total) .....15.000 kg
Veículo com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem e mais 12 meses para caixa, motor e diferencial contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

No caso em tela, a equipe técnica do Município foi acionada para elucidas os fatos. Nestes termos, a Gerente de Educação registrou o que segue:

Diante de uma nova análise ao período em que estamos vivendo, e em contato com a equipe técnica responsável pelo transporte escolar resolve-se acatar ao pedido de prorrogação de prazo na entrega levando em consideração pontos relevantes ao contexto apresentado.
1 - A necessidade de um tempo maior hábil para montagem do ônibus, garantindo suas especificações e qualidade.
2 - A dificuldade em conseguir matéria prima necessária para o mesmo que devido a pandemia encontra-se em escassez.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conhecemos e deferimos o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório, Edital nº 149/PMF/2020, modalidade Pregão Eletrônico, formulado pela MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., pelos motivos acima expostos a fim de retificar o edital de chamamento.

Forquilhinha/SC, 13 de novembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.454, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719011

LEI Nº 2.454, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ESGOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da tarifa de esgoto os imóveis residenciais situados em níveis (greides) abaixo da rede pública coletora de esgotos, ficando condicionada a adoção pelo usuário de uma solução individual para a destinação final dos esgotos sanitários, mediante autorização dos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos do Município ou do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 16 de novembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/PMF/2020

Publicação Nº 2719053

RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/PMF/2020

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 149/PMF/2020. A alteração se dá na extensão do prazo de entrega do objeto, conforme deferimento de impugnação, na forma que segue:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
ONDE SE LÊ:
1. O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autorização de fornecimento que será posterior a assinatura deste contrato e podendo este prazo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei.

LEIA-SE:
1. O prazo para entrega do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da autorização de fornecimento que será posterior a assinatura deste contrato e podendo este prazo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei.

ATENÇÃO!!

As retificações acima influenciam na formulação das propostas. Portanto, far-se-á necessária a alteração da data de abertura do certame.

Fica alterada a data de abertura do processo licitatório:
ABERTURA: 08 de dezembro de 2020 às 08:00 horas.
A sessão pública será efetivada no site www.bll.org.br

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 16 de novembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025 - PMF - SF

Publicação Nº 2719079

AVISO DE FRACASSO
Pregão Eletrônico nº 0025/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0155/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a Aquisição de um equipamento de detecção de vazamentos não visíveis (geofone), incluindo treinamento aos funcionários da Sanefrai, conforme especificações do edital, restou FRACASSADA pela seguinte razão: a única empresa participante ARCO IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME foi INABILITADA por não ter apresentado documentos exigidos no item 4.2 e estar com preço superior ao estipulado no edital.
Fraiburgo (SC), 13 de novembro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070_2020 - PMF

Publicação Nº 2719080

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0070/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0151/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços para Extensão do Sistema de Iluminação Pública, na Rua Gala, em Fraiburgo, Santa Catarina, incluindo fornecimento de materiais, conforme quantitativos e descrições detalhadas especificadas no Memorial Descritivo e anexos, partes integrantes deste Edital. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 30.11.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0070A/2020 - PMF
Fraiburgo (SC), 16 de novembro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - 0002-2020 - FMS

Publicação Nº 2719081

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2020 – FMS
Objeto: O Município de Fraiburgo(SC), com base no art. 199, §1º, da Constituição Federal, torna público quer fará o Chamamento Publico para Contratação de Organização Social sem fins lucrativos, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Fraiburgo. Os interessados deverão protocolar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA ate às 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2020, para abertura no mesmo dia às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Compras e Licitação do Município, sito a Avenida Rio das Antas, 185 - Centro. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-30313/3001 e/ou na Secretaria Municipal de Saúde de Fraiburgo, através dos telefones (49) 3256-4001.
Fraiburgo(SC), 12 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030_2020 - SF

Publicação Nº 2719082

Aviso do Pregão Presencial nº 0030/2020 – SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0035/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de Tanques Cilíndricos de Polietileno e/ou PRFV, resistentes a produtos químicos (Sulfato de Alumínio, Hipoclorito de Sódio, Soda) para serem instalados na casa de química da Estação de Tratamento de Água da Sanefrai Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 02.12.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 13 de novembro de 2020.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 251 - 2020

Publicação Nº 2719086

DECRETO Nº 251, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.010.2.037 – Gestão do SUS		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0479 (105)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.010.2.037 – Gestão do SUS		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0479 (104)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 16 DE NOVEMBRO 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3324 e 17/11/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 252 - 2020

Publicação Nº 2719087

DECRETO Nº 252, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FRAIBURGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Municipal nº 2377 de 21 de setembro de 2017 com suas alterações:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Fraiburgo, para o mandato 2020-2022.

I - Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular – Georges dos Reis Santos;
Suplente – Rosilane Aparecida dos Santos

b) Departamento de Turismo

Titular – Pricila Dal Magro Cordeiro;
Suplente – Ana Maria Camilo

c) Departamento de Cultura
Titular – Paulo Roberto Rampon Cendron;
Suplente – Edivaldo Luiz Ribas Fragoso

d) Secretaria de Administração e Planejamento
Titular – Roselei Titon
Suplente – Adrieli Piovezana

II - Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF ou Câmara de Dirigentes Logistas - CDL:
a) Titular – Jeferson Argenton;
Suplente – Sérgio Luiz Muniz

III - Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau ou Instância Regional e Clubes de Serviços:
a) Titular – Adelino Dias;
Suplente – Natália Mendes Latrechia

IV - Associação Brasileira de Produtores de Maçã – ABPM:
a) Titular – Ricardo Vanz;
Suplente – Taís Tessaro

V - Organizações Culturais:
a) Titular – Vânia Maria Franceschi;
b) Suplente – Renato Goetten

VI - Meios de Hospedagem:
a) Titular – Edson Ziolkwski;
b) Suplente – Cleison Camargo

VII - Bares, Restaurantes e Similares:
a) Titular – Francieli Aparecida Pereira;
b) Suplente – Giseli Becker

VIII - Agências de turismo, Operadoras, Guias Turísticos, Transportes e Estabelecimentos com Viés Turístico:
a) Titular – Cleito Roberto Antunes Gonçalves;
b) Suplente – Simone Aparecida Araldi

IX – Jornalismo, Imprensa e Meios de Comunicação
a) Titular – Wilson Cezar Malinoski
b) Suplente – Neliege Pagnussat de Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 16 DE NOVEMBRO 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3324 e 17/11/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT20PMF90_DOM

Publicação Nº 2719083

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT20PMF90
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: CIDIMAR DA ROSA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIOS MODULARES, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NA CIDADE DE FRAIBURGO – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 164.152,94 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 16.11.2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 10.11.2020 A 31.03.2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0141/2020 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0013A/2020. RECURSOS: 1.200

RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
FRAIBURGO (SC), 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

PORTARIA 11122020

Publicação Nº 2719089

PORTARIA Nº 1112, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar GUILHERME PIASSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 527.602.862-15, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT20PMF90, Processo Administrativo Licitatório nº 0141/2020 – PMF, Tomada de Preços nº 0013A/2020, cujo objeto é a construção de Ossuários Modulares, no Cemitério Municipal, na cidade de Fraiburgo – SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante.

Art. 2º. Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

FWD PUBLICAÇÃO RREO 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2719084

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**3.500.000,00**	**4.048.498,60**	**-548.498,60**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.837.080,27	15.691.149,69	6.145.930,58
Investimentos	15.517.741,29	9.454.697,57	6.063.043,72
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	6.318.338,98	6.236.452,12	81.886,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**21.837.080,27**	**15.691.149,69**	**6.145.930,58**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**18.337.080,27**	**11.642.651,09**	**6.694.429,18**

FONTE:

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**116.800.000,00**	**116.800.000,00**	**20.605.431,95**	**17,64**	**111.481.034,34**	**95,45**	**5.318.965,66**
RECEITAS CORRENTES	**113.149.000,00**	**113.149.000,00**	**20.151.070,78**	**17,81**	**100.553.045,93**	**88,87**	**12.595.954,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.698.000,00	16.698.000,00	2.692.332,12	16,12	14.500.775,54	86,84	2.197.224,46
IMPOSTOS	12.205.000,00	12.205.000,00	2.132.778,32	17,47	11.148.683,04	91,35	1.056.316,96
TAXAS	4.383.000,00	4.383.000,00	537.790,94	12,27	3.305.506,40	75,42	1.077.493,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.000,00	110.000,00	21.762,86	19,78	46.586,10	42,35	63.413,90
CONTRIBUIÇÕES	1.700.000,00	1.700.000,00	282.466,87	16,62	1.344.969,41	79,12	355.030,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.700.000,00	1.700.000,00	282.466,87	16,62	1.344.969,41	79,12	355.030,59
RECEITA PATRIMONIAL	481.200,00	481.200,00	7.103,42	1,48	81.404,23	16,92	399.795,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	90.000,00	90.000,00	2.022,52	2,25	14.741,58	16,38	75.258,42
VALORES MOBILIÁRIOS	391.200,00	391.200,00	5.080,90	1,30	66.662,65	17,04	324.537,35
RECEITA DE SERVIÇOS	7.908.000,00	7.908.000,00	1.305.814,35	16,51	6.446.322,74	81,52	1.461.677,26
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.398.000,00	7.398.000,00	1.283.113,28	17,34	6.249.858,16	84,48	1.148.141,84
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	300.000,00	300.000,00	485,69	0,16	66.087,05	22,03	233.912,95
OUTROS SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	22.215,38	10,58	130.377,53	62,08	79.622,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.379.000,00	84.379.000,00	15.722.024,18	18,63	76.828.766,10	91,05	7.550.233,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.703.000,00	29.703.000,00	6.181.131,92	20,81	33.227.037,80	111,86	-3.524.037,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.490.000,00	23.490.000,00	4.281.658,24	18,23	19.433.738,59	82,73	4.056.261,41
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	21.509,36	15,82	114.490,64
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	31.000.000,00	31.000.000,00	5.259.234,02	16,97	24.135.801,48	77,86	6.864.198,52
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	10.678,87	21,36	39.321,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.982.800,00	1.982.800,00	141.329,84	7,13	1.350.807,91	68,13	631.992,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.070.000,00	1.070.000,00	71.665,28	6,70	461.631,59	43,14	608.368,41
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	126.000,00	126.000,00	9.700,13	7,70	420.026,08	333,35	-294.026,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	786.800,00	786.800,00	59.964,43	7,62	469.150,24	59,63	317.649,76
RECEITAS DE CAPITAL	**3.651.000,00**	**3.651.000,00**	**454.361,17**	**12,44**	**10.927.988,41**	**299,31**	**-7.276.988,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	209.568,06	5,99	4.048.498,60	115,67	-548.498,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.500.000,00	3.500.000,00	209.568,06	5,99	4.048.498,60	115,67	-548.498,60
ALIENAÇÃO DE BENS	131.000,00	131.000,00	3.883,11	2,96	3.049.444,81	2.327,82	-2.918.444,81
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	65.000,00	-6.800,00	-10,46	155.660,00	239,48	-90.660,00

Continua 1/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**116.800.000,00**	**116.800.000,00**	**20.605.431,95**	**17,64**	**111.481.034,34**	**95,45**	**5.318.965,66**
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	66.000,00	66.000,00	10.683,11	16,19	2.893.784,81	4.384,52	-2.827.784,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	240.910,00	1.204,55	3.830.045,00	19.150,23	-3.810.045,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	229.200,00	0,00	952.858,00	0,00	-952.858,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.000,00	20.000,00	11.710,00	58,55	2.877.187,00	14.385,94	-2.857.187,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**116.800.000,00**	**116.800.000,00**	**20.605.431,95**	**17,64**	**111.481.034,34**	**95,45**	**5.318.965,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**116.800.000,00**	**116.800.000,00**	**20.605.431,95**	**17,64**	**111.481.034,34**	**95,45**	**5.318.965,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.800.000,00	116.800.000,00	20.605.431,95	17,64	111.481.034,34	95,45	5.318.965,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.657.483,93	—	—	5.657.483,93	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.657.483,93	—	—	5.657.483,93	—	—

Continua 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**116.800.000,00**	**147.252.411,89**	**14.801.438,46**	**108.242.093,01**	**39.010.318,88**	**17.979.049,65**	**90.805.256,45**	**56.447.155,44**	**90.385.112,12**
DESPESAS CORRENTES	**104.899.000,00**	**125.165.331,62**	**13.157.095,99**	**92.550.943,32**	**32.614.388,30**	**15.924.873,90**	**79.562.079,98**	**45.603.251,64**	**79.164.233,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.014.990,00	70.005.089,49	8.768.706,97	47.405.710,75	22.599.378,74	8.783.335,97	46.138.462,04	23.866.627,45	46.134.837,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500.000,00	1.350.000,00	0,00	1.318.778,14	31.221,86	121.679,46	727.405,95	622.594,05	727.405,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.384.010,00	53.810.242,13	4.388.389,02	43.826.454,43	9.983.787,70	7.019.858,47	32.696.211,99	21.114.030,14	32.301.990,81
DESPESAS DE CAPITAL	**11.651.000,00**	**21.837.080,27**	**1.644.342,47**	**15.691.149,69**	**6.145.930,58**	**2.054.175,75**	**11.243.176,47**	**10.593.903,80**	**11.220.878,32**
INVESTIMENTOS	9.050.000,00	15.517.741,29	1.392.503,20	9.454.697,57	6.063.043,72	1.436.130,12	5.512.965,28	10.004.776,01	5.490.667,13
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	-3.916.499,71	0,00	1.000,00	-3.712.822,11	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.600.000,00	6.318.338,98	4.168.338,98	6.236.452,12	81.886,86	4.330.867,74	5.730.211,19	588.127,79	5.730.211,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**116.800.000,00**	**147.252.411,89**	**14.801.438,46**	**108.242.093,01**	**39.010.318,88**	**17.979.049,65**	**90.805.256,45**	**56.447.155,44**	**90.385.112,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**116.800.000,00**	**147.252.411,89**	**14.801.438,46**	**108.242.093,01**	**39.010.318,88**	**17.979.049,65**	**90.805.256,45**	**56.447.155,44**	**90.385.112,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.238.941,33	—	—	20.675.777,89	—	21.095.922,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	116.800.000,00	147.252.411,89	14.801.438,46	111.481.034,34	—	17.979.049,65	111.481.034,34	—	111.481.034,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 415.000,00

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	131.000,00	3.049.444,81	-2.918.444,81
Receita de Alienação De Bens Móveis	65.000,00	155.660,00	-90.660,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	66.000,00	2.893.784,81	-2.827.784,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	3.089.650,69	3.000.435,64	2.995.183,64	2.993.712,65	0,00	5.470,00	89.215,05
Despesas de Capital	3.089.650,69	3.000.435,64	2.995.183,64	2.993.712,65	0,00	5.470,00	89.215,05
Investimentos	782.344,98	693.129,93	687.877,93	686.406,94	0,00	5.470,00	89.215,05
Amortização da Dívida	2.307.305,71	2.307.305,71	2.307.305,71	2.307.305,71	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	44.188,52	50.262,16	94.450,68

FONTE:

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.205.000,00	12.205.000,00	11.148.683,04	91,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.215.000,00	3.215.000,00	2.745.436,14	85,39
IPTU	2.800.000,00	2.800.000,00	2.406.902,80	85,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	415.000,00	415.000,00	338.533,34	81,57
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.511.270,10	151,13
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.511.270,10	151,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.390.000,00	5.390.000,00	4.584.415,46	85,05
ISS	4.960.000,00	4.960.000,00	4.402.394,91	88,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	430.000,00	430.000,00	182.020,55	42,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	2.307.561,34	88,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.040.000,00	49.040.000,00	37.471.933,90	76,41
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	14.880.786,27	70,86
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	91.143,98	101,27
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.681.274,25	81,81
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	18.581.803,25	80,79
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	236.926,15	67,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**61.245.000,00**	**61.245.000,00**	**48.620.616,94**	**79,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.060.000,00	4.750.806,00	2.817.326,62	59,30	2.565.481,26	54,00	2.565.481,26	54,00	-
Despesas Correntes	6.000.000,00	4.690.806,00	2.802.541,15	59,75	2.552.970,63	54,42	2.552.970,63	54,42	-
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	14.785,47	24,64	12.510,63	20,85	12.510,63	20,85	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.436.000,00	6.051.310,00	5.463.683,35	90,29	4.818.319,65	79,62	4.796.384,89	79,26	-
Despesas Correntes	4.370.000,00	6.006.310,00	5.446.382,63	90,68	4.801.018,93	79,93	4.779.084,17	79,57	-
Despesas de Capital	66.000,00	45.000,00	17.300,72	38,45	17.300,72	38,45	17.300,72	38,45	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	600.000,00	409.530,62	68,26	409.395,23	68,23	404.355,23	67,39	-
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	409.530,62	68,26	409.395,23	68,23	404.355,23	67,39	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.000,00	127.204,00	62.827,53	49,39	47.593,11	37,41	47.593,11	37,41	-
Despesas Correntes	100.000,00	127.204,00	62.827,53	49,39	47.593,11	37,41	47.593,11	37,41	-
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	305.000,00	265.000,00	137.890,03	52,03	119.517,53	45,10	119.517,53	45,10	-
Despesas Correntes	300.000,00	265.000,00	137.890,03	52,03	119.517,53	45,10	119.517,53	45,10	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.427.990,00	7.866.324,72	7.054.944,84	89,69	6.700.935,02	85,19	6.700.935,02	85,19	-
Despesas Correntes	2.332.990,00	2.869.840,00	2.222.613,53	77,45	2.071.574,91	72,18	2.071.574,91	72,18	-
Despesas de Capital	95.000,00	4.996.484,72	4.832.331,31	96,71	4.629.360,11	92,65	4.629.360,11	92,65	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.933.990,00**	**19.660.644,72**	**15.946.202,99**	**81,11**	**14.661.241,80**	**74,57**	**14.634.267,04**	**74,43**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.946.202,99	14.661.241,80	14.634.267,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.946.202,99**	**14.661.241,80**	**14.634.267,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.293.092,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.653.110,45	7.368.149,26	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,80**	**30,15**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.317,97	-269.317,97	57.448,53	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,73	-1.476,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-1.476,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-1.476,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.630.000,00	6.630.000,00	6.502.465,53	98,08
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.630.000,00	6.630.000,00	6.502.465,53	98,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.001.283,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.630.000,00**	**6.630.000,00**	**7.503.749,34**	**113,18**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.975.000,00	9.261.420,88	4.486.044,59	48,44	4.008.939,77	43,29	3.974.328,94	42,91	-
Despesas Correntes	3.975.000,00	8.958.852,11	4.309.963,19	48,11	4.006.858,37	44,73	3.972.247,54	44,34	-
Despesas de Capital	0,00	302.568,77	176.081,40	58,20	2.081,40	0,69	2.081,40	0,69	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.070.000,00	6.375.797,95	6.033.447,77	94,63	4.214.030,88	66,09	4.187.412,63	65,68	-
Despesas Correntes	2.070.000,00	6.375.797,95	6.033.447,77	94,63	4.214.030,88	66,09	4.187.412,63	65,68	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	410.000,00	868.192,86	468.421,03	53,95	447.613,53	51,56	445.663,53	51,33	-
Despesas Correntes	410.000,00	868.192,86	468.421,03	53,95	447.613,53	51,56	445.663,53	51,33	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	32.106,27	64,21	32.106,27	64,21	32.106,27	64,21	-
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	32.106,27	64,21	32.106,27	64,21	32.106,27	64,21	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	182.563,41	109.584,79	60,03	105.134,23	57,59	103.817,23	56,87	-
Despesas Correntes	110.000,00	182.563,41	109.584,79	60,03	105.134,23	57,59	103.817,23	56,87	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	25.000,00	3.841.213,98	2.431.928,95	63,31	2.176.960,83	56,67	2.172.460,83	56,56	-
Despesas Correntes	25.000,00	2.366.107,68	1.396.827,09	59,03	1.337.407,09	56,52	1.332.907,09	56,33	-
Despesas de Capital	0,00	1.475.106,30	1.035.101,86	70,17	839.553,74	56,91	839.553,74	56,91	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.640.000,00**	**20.579.189,08**	**13.561.533,40**	**65,90**	**10.984.785,51**	**53,38**	**10.915.789,43**	**53,04**	-

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.035.000,00	14.012.226,88	7.303.371,21	52,12	6.574.421,03	46,92	6.539.810,20	46,67	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.506.000,00	12.427.107,95	11.497.131,12	92,52	9.032.350,53	72,68	8.983.797,52	72,29	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.010.000,00	1.468.192,86	877.951,65	59,80	857.008,76	58,37	850.018,76	57,90	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.000,00	177.204,00	94.933,80	53,57	79.699,38	44,98	79.699,38	44,98	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	415.000,00	447.563,41	247.474,82	55,29	224.651,76	50,19	223.334,76	49,90	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.452.990,00	11.707.538,70	9.486.873,79	81,03	8.877.895,85	75,83	8.873.395,85	75,79	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.573.990,00**	**40.239.833,80**	**29.507.736,39**	**73,33**	**25.646.027,31**	**63,73**	**25.550.056,47**	**63,49**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**20.573.990,00**	**40.239.833,80**	**29.507.736,39**	**73,33**	**25.646.027,31**	**63,73**	**25.550.056,47**	**63,49**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.800.000,00
Previsão Atualizada	116.800.000,00
Receitas Realizadas	111.481.034,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.657.483,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	116.800.000,00
Créditos Adicionais	30.452.411,89
Dotação Atualizada	147.252.411,89
Despesas Empenhadas	108.242.093,01
Despesas Liquidadas	90.805.256,45
Despesas pagas	90.385.112,12
Superavit Orçamentário	20.675.777,89

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	108.242.093,01
Despesas Liquidadas	90.805.256,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	122.906.924,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.986.552,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.331.652,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	391.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	391.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	14.651.622,18	0,00
Resultado Primário	0,00	15.531.236,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.337.949,91	2.391.352,66	7.204.282,39	1.742.314,86
EXECUTIVO	11.337.949,91	2.391.352,66	7.204.282,39	1.742.314,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.273.700,75	4.616,45	702.859,65	566.224,65
EXECUTIVO	1.273.700,75	4.616,45	702.859,65	566.224,65
TOTAL:	**12.611.650,66**	**2.395.969,11**	**7.907.142,04**	**2.308.539,51**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.794.656,10	25%	21,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.692.250,81	60%	77,42

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	4.048.498,60	-548.498,60
Despesa de Capital Líquida	15.691.149,69	6.145.930,58

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.049.444,81	-2.918.444,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.000.435,64	89.215,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.661.241,80	15,00	30,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	GIOVANI GREGOLON
Prefeita Municipal	Controlador Interno	Contador CRC SC-038393/O-0

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.800.000,00	147.252.411,89	14.801.438,46	108.242.093,01	100,00	39.010.318,88	17.979.049,65	90.805.256,45	100,00	56.447.155,44
Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	2.880.039,11	2,66	719.960,89	17.626,00	1.465.416,34	1,61	2.134.583,66
Ação Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	2.880.039,11	2,66	719.960,89	17.626,00	1.465.416,34	1,61	2.134.583,66
Administração	11.196.100,00	11.242.862,27	1.168.999,24	9.329.858,64	8,62	1.913.003,63	1.833.021,53	8.518.802,57	9,38	2.724.059,70
Administração Geral	7.121.100,00	7.777.862,27	867.411,30	6.263.678,88	5,79	1.514.183,39	1.284.465,38	5.775.600,35	6,36	2.002.261,92
Administração Financeira	3.870.000,00	3.225.000,00	273.978,78	2.873.643,18	2,65	351.356,82	517.776,19	2.555.784,20	2,81	669.215,80
Controle Interno	205.000,00	240.000,00	27.609,16	192.536,58	0,18	47.463,42	30.779,96	187.418,02	0,21	52.581,98
Segurança Pública	1.747.800,00	2.246.906,11	154.543,75	1.396.610,52	1,29	850.295,59	172.628,58	871.344,55	0,96	1.375.561,56
Policiamento	1.196.000,00	1.618.440,01	63.292,08	933.153,75	0,86	685.286,26	102.934,06	520.854,02	0,57	1.097.585,99
Defesa Civil	551.800,00	628.466,10	91.251,67	463.456,77	0,43	165.009,33	69.694,52	350.490,53	0,39	277.975,57
Assistência Social	2.957.600,00	4.585.934,60	425.536,09	3.176.977,94	2,94	1.408.956,66	624.666,35	2.503.680,10	2,76	2.082.254,50
Assistência ao Idoso	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	315.000,00	315.000,00	0,00	301.052,60	0,28	13.947,40	28.546,80	210.512,55	0,23	104.487,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.600,00	128.306,82	0,00	11.822,89	0,01	116.483,93	1.535,55	7.597,95	0,01	120.708,87
Assistência Comunitária	2.496.000,00	4.142.627,78	425.536,09	2.864.102,45	2,65	1.278.525,33	594.584,00	2.285.569,60	2,52	1.857.058,18
Saúde	20.573.990,00	40.239.833,80	4.032.191,38	29.507.736,39	27,26	10.732.097,41	4.827.418,23	25.646.027,31	28,24	14.593.806,49
Administração Geral	2.382.990,00	5.355.914,03	955.758,68	3.651.593,45	3,37	1.704.320,58	1.092.736,73	3.440.274,83	3,79	1.915.639,20
Atenção Básica	10.035.000,00	14.012.226,88	1.032.094,14	7.303.371,21	6,75	6.708.855,67	1.053.437,06	6.574.421,03	7,24	7.437.805,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.506.000,00	12.427.107,95	1.962.057,12	11.497.131,12	10,62	929.976,83	2.168.039,92	9.032.350,53	9,95	3.394.757,42
Suporte Profilático e Terapêutico	1.010.000,00	1.468.192,86	70.925,65	877.951,65	0,81	590.241,21	130.053,72	857.008,76	0,94	611.184,10
Vigilância Sanitária	155.000,00	177.204,00	0,00	94.933,80	0,09	82.270,20	970,00	79.699,38	0,09	97.504,62
Vigilância Epidemiológica	415.000,00	447.563,41	11.725,74	247.474,82	0,23	200.088,59	15.274,18	224.651,76	0,25	222.911,65
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	70.000,00	6.351.624,67	-369,95	5.835.280,34	5,39	516.344,33	366.906,62	5.437.621,02	5,99	914.003,65
Educação	45.360.360,00	48.889.463,34	5.020.818,23	34.364.111,24	31,75	14.525.352,10	5.783.269,18	31.242.959,09	34,41	17.646.504,25
Alimentação e Nutrição	2.008.200,00	2.755.376,56	254.984,12	1.723.894,44	1,59	1.031.482,12	280.342,83	1.532.330,03	1,69	1.223.046,53
Ensino Fundamental	25.674.960,00	27.346.267,71	2.932.307,63	18.875.269,39	17,44	8.470.998,32	3.293.464,15	17.400.855,68	19,16	9.945.412,03
Ensino Médio	476.000,00	228.736,91	0,00	158.798,67	0,15	69.938,24	0,00	76.289,19	0,08	152.447,72
Ensino Superior	800.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,51	0,00	0,00	104.835,39	0,12	445.164,61
Educação Infantil	16.320.000,00	17.656.508,77	1.827.145,36	12.748.809,16	11,78	4.907.699,61	2.177.816,28	11.955.050,14	13,17	5.701.458,63
Educação de Jovens e Adultos	81.200,00	352.573,39	6.381,12	307.339,58	0,28	45.233,81	31.645,92	173.598,66	0,19	178.974,73
Cultura	1.529.050,00	1.860.014,22	98.401,67	1.115.306,52	1,03	744.707,70	217.887,51	993.227,66	1,09	866.786,56
Difusão Cultural	1.529.050,00	1.860.014,22	98.401,67	1.115.306,52	1,03	744.707,70	217.887,51	993.227,66	1,09	866.786,56

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.800.000,00	147.252.411,89	14.801.438,46	108.242.093,01	100,00	39.010.318,88	17.979.049,65	90.805.256,45	100,00	56.447.155,44
Urbanismo	7.458.000,00	10.695.403,89	1.300.002,86	7.622.721,52	7,04	3.072.682,37	1.350.797,91	5.193.409,19	5,72	5.501.994,70
Infra-Estrutura Urbana	5.697.000,00	8.625.513,84	1.300.002,86	6.306.455,22	5,83	2.319.058,62	1.032.490,81	4.173.835,13	4,60	4.451.678,71
Serviços Urbanos	1.761.000,00	2.069.890,05	0,00	1.316.266,30	1,22	753.623,75	318.307,10	1.019.574,06	1,12	1.050.315,99
Habitação	11.000,00	30.026,13	0,00	4.200,00	0,00	25.826,13	228,97	1.774,12	0,00	28.252,01
Habitação Urbana	11.000,00	30.026,13	0,00	4.200,00	0,00	25.826,13	228,97	1.774,12	0,00	28.252,01
Saneamento	11.311.000,00	12.252.970,00	1.872.971,96	9.826.153,03	9,08	2.426.816,97	1.795.656,21	7.246.726,78	7,98	5.006.243,22
Saneamento Básico Urbano	11.311.000,00	12.252.970,00	1.872.971,96	9.826.153,03	9,08	2.426.816,97	1.795.656,21	7.246.726,78	7,98	5.006.243,22
Gestão Ambiental	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	3.215.100,00	4.472.307,53	533.667,70	3.638.890,98	3,36	833.416,55	719.548,02	2.967.847,00	3,27	1.504.460,53
Extensão Rural	2.895.100,00	4.152.307,53	498.193,64	3.389.274,07	3,13	763.033,46	676.272,14	2.788.209,02	3,07	1.364.098,51
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	320.000,00	35.474,06	249.616,91	0,23	70.383,09	43.275,88	179.637,98	0,20	140.362,02
Indústria	650.000,00	635.000,00	28.638,34	480.651,03	0,44	154.348,97	55.807,63	427.734,41	0,47	207.265,59
Promoção Industrial	650.000,00	635.000,00	28.638,34	480.651,03	0,44	154.348,97	55.807,63	427.734,41	0,47	207.265,59
Comércio e Serviços	330.000,00	111.000,00	52.491,30	93.231,37	0,09	17.768,63	53.420,20	86.235,27	0,09	24.764,73
Turismo	330.000,00	111.000,00	52.491,30	93.231,37	0,09	17.768,63	53.420,20	86.235,27	0,09	24.764,73
Desporto e Lazer	1.400.000,00	1.585.690,00	113.175,94	1.406.245,56	1,30	179.444,44	141.026,31	1.236.487,22	1,36	349.202,78
Desporto Comunitário	1.400.000,00	1.585.690,00	113.175,94	1.406.245,56	1,30	179.444,44	141.026,31	1.236.487,22	1,36	349.202,78
Encargos Especiais	5.150.000,00	4.550.000,00	0,00	3.399.359,16	3,14	1.150.640,84	386.047,02	2.403.584,84	2,65	2.146.415,16
Serviço da Dívida Interna	4.100.000,00	3.500.000,00	0,00	3.386.891,28	3,13	113.108,72	386.047,02	2.391.116,96	2,63	1.108.883,04
Outros Encargos Especiais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	12.467,88	0,01	1.037.532,12	0,00	12.467,88	0,01	1.037.532,12

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.800.000,00	147.252.411,89	14.801.438,46	108.242.093,01	100,00	39.010.318,88	17.979.049,65	90.805.256,45	100,00	56.447.155,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	116.800.000,00	147.252.411,89	14.801.438,46	108.242.093,01	100,00	39.010.318,88	17.979.049,65	90.805.256,45	100,00	56.447.155,44

FONTE:

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.481.286,79**	**14.926.391,04**	**10.058.393,30**	**10.952.166,05**	**10.034.913,01**	**10.294.074,00**	**9.446.210,77**	**11.092.698,77**	**12.000.179,10**	**12.107.020,70**	**10.897.435,20**	**10.779.904,61**	**132.070.673,34**	**122.963.020,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.073,55	1.482.070,57	1.476.423,75	1.480.633,50	1.596.130,80	1.908.708,30	1.172.246,42	1.652.197,86	1.189.745,04	1.332.357,75	1.388.242,03	1.304.090,09	17.145.919,66	16.698.000,00
I.P.T.U.	81.615,43	42.844,21	27.430,96	43.660,13	468.744,09	1.013.291,82	162.103,16	719.120,90	94.130,00	87.938,05	62.312,07	66.704,96	2.869.895,78	3.215.000,00
I.R.R.F	190.098,11	483.465,72	263.198,92	226.008,14	251.574,02	216.377,83	201.843,63	207.656,52	218.925,46	236.430,09	244.084,90	241.461,83	2.981.125,17	2.600.000,00
I.S.S.	468.020,86	536.225,53	515.214,61	494.480,16	500.636,41	298.728,93	310.743,07	337.139,32	435.762,10	528.198,89	641.251,15	522.260,82	5.588.661,85	5.390.000,00
I.T.B.I.	143.996,34	147.403,62	96.023,75	123.906,18	99.693,86	84.545,15	249.085,52	120.582,62	177.686,02	205.044,41	149.717,22	204.985,37	1.802.670,06	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.342,81	272.131,49	574.555,51	592.578,89	275.482,42	295.764,57	248.471,04	267.698,50	263.241,46	274.746,31	290.876,69	268.677,11	3.903.566,80	4.493.000,00
Contribuições	129.401,51	127.723,88	131.078,32	127.392,60	136.461,47	140.680,38	126.554,33	134.167,96	127.628,24	138.539,24	146.031,45	136.435,42	1.602.094,80	1.700.000,00
Receita Patrimonial	27.686,10	24.682,39	17.172,49	16.359,25	14.356,38	5.452,01	6.714,52	6.520,60	5.397,07	2.328,49	2.015,43	5.087,99	133.772,72	481.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.023,75	5.728,52	3.442,54	5.524,20	3.752,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,32	1.994,20	27.493,85	90.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.662,35	18.953,87	13.729,95	10.835,05	10.604,06	5.452,01	6.714,52	6.520,60	5.397,07	2.328,49	1.987,11	3.093,79	106.278,87	391.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	626.434,48	621.400,36	647.274,72	710.378,28	645.896,68	621.352,67	612.671,88	623.121,67	636.407,94	643.404,55	642.208,71	663.605,64	7.694.157,58	7.908.000,00
Transferências Correntes	7.418.618,30	10.913.046,15	7.689.051,55	8.520.110,88	7.515.489,90	7.118.928,78	7.439.741,12	8.590.688,33	9.897.735,80	9.913.960,74	8.636.027,01	8.611.416,76	102.264.815,32	94.187.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.711.720,30	2.918.200,55	1.722.557,18	2.489.018,22	1.455.397,84	1.426.612,07	1.490.486,64	1.213.336,09	2.091.667,31	1.328.677,47	1.070.261,41	1.440.139,85	20.358.074,93	22.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.984.435,02	2.113.132,97	2.170.736,93	2.077.284,11	1.964.098,73	1.496.881,79	1.360.819,60	1.543.682,03	1.863.380,86	1.915.635,75	2.025.751,06	2.163.532,39	22.679.371,24	23.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	263.696,52	169.032,68	269.775,02	291.862,50	341.425,68	353.719,34	417.799,12	430.578,61	423.506,99	375.936,90	399.735,85	376.934,24	4.114.003,45	4.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.937,22	2.078,05	562,65	395,12	217,41	516,50	102,71	574,37	672,69	401,36	4.783,45	82.917,72	96.159,25	90.000,00
Outras Transferências Correntes	952.645,26	2.978.561,45	798.310,62	879.232,11	1.168.596,00	1.817.413,89	2.209.312,96	3.340.982,60	3.092.248,54	3.810.841,33	2.600.504,97	1.760.604,66	25.409.254,39	12.347.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.827,49	29.378,21	22.426,34	24.259,57	22.388,05	20.091,43	20.032,41	18.014,99	21.641,01	25.028,20	29.398,61	33.645,54	291.131,85	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências do FUNDEB	2.478.356,49	2.702.662,24	2.704.682,81	2.758.059,25	2.563.366,19	2.003.693,76	1.941.187,68	2.043.519,64	2.404.618,40	2.457.439,73	2.505.591,66	2.753.642,36	29.316.820,21	31.000.000,00
Outras Receitas Correntes	116.072,85	1.757.467,69	97.392,47	97.291,54	126.577,78	498.951,86	88.282,50	86.002,35	143.265,01	76.429,93	82.910,57	59.268,71	3.229.913,26	1.988.820,00
DEDUÇÕES (II)	**797.451,09**	**871.913,42**	**837.211,41**	**976.563,73**	**756.705,35**	**659.564,03**	**657.847,90**	**641.237,03**	**710.699,99**	**729.135,74**	**705.985,86**	**819.433,73**	**9.163.749,28**	**9.808.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	797.451,09	871.913,42	837.211,41	976.563,73	756.705,35	659.564,03	657.847,90	641.237,03	710.699,99	729.135,74	705.985,86	819.433,73	9.163.749,28	9.808.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.683.835,70**	**14.054.477,62**	**9.221.181,89**	**9.975.602,32**	**9.278.207,66**	**9.634.509,97**	**8.788.362,87**	**10.451.461,74**	**11.289.479,11**	**11.377.884,96**	**10.191.449,34**	**9.960.470,88**	**122.906.924,06**	**113.155.020,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	700.000,00	0,00	190.025,32	200.132,48	99,12	114,60	1.920.371,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**8.683.835,70**	**13.724.477,62**	**9.221.181,89**	**9.975.602,32**	**9.278.207,66**	**9.134.509,97**	**8.088.362,87**	**10.451.461,74**	**11.099.453,79**	**11.177.752,48**	**10.191.350,22**	**9.960.356,28**	**120.986.552,54**	**113.155.020,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654.900,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**8.683.835,70**	**13.724.477,62**	**9.221.181,89**	**9.975.602,32**	**9.278.207,66**	**9.134.509,97**	**8.088.362,87**	**9.796.561,74**	**11.099.453,79**	**11.177.752,48**	**10.191.350,22**	**9.960.356,28**	**120.331.652,54**	**113.155.020,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	391.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	391.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**391.000,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**391.000,00**	**0,00**	**391.000,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.644.769,67	15.600.584,34	17.480.722,04
DEDUÇÕES (II)	12.386.572,00	23.394.012,39	24.871.371,45
Disponibilidade de Caixa	12.386.572,00	23.394.012,39	24.871.371,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.660.272,75	24.287.475,75	25.857.740,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.273.700,75	893.463,36	986.368,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	113.149.000,00	100.553.045,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.698.000,00	14.500.775,54
I.P.T.U.	3.215.000,00	2.745.436,14
I.S.S.	5.390.000,00	4.584.415,46
I.T.B.I.	1.000.000,00	1.511.270,10
I.R.R.F.	2.600.000,00	2.307.561,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.493.000,00	3.352.092,50
Contribuições	1.700.000,00	1.344.969,41
Receita Patrimonial	481.200,00	81.404,23
Aplicações Financeiras(II)	391.200,00	66.662,65
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	14.741,58
Transferências Correntes	84.379.000,00	76.828.766,10
Cota-Parte do FPM	18.600.000,00	12.751.997,04
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	14.865.443,52
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	2.945.020,12
Cota-Parte do ITR	72.000,00	72.915,24
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	189.541,02
Transferências do FUNDEB	31.000.000,00	24.135.801,48
Outras Transferências Correntes	12.347.000,00	21.868.047,68
Demais Receitas Correntes	9.890.800,00	7.797.130,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.890.800,00	7.797.130,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	112.757.800,00	100.486.383,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.651.000,00	10.927.988,41
Operação de Crédito(VI)	3.500.000,00	4.048.498,60
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	131.000,00	3.049.444,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	131.000,00	3.049.444,81
Transferências de Capital	20.000,00	3.830.045,00
Convênios	20.000,00	2.701.807,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.128.238,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	151.000,00	6.879.489,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**112.908.800,00**	**107.365.873,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	125.165.331,62	92.550.943,32	79.562.079,98	79.164.233,80	590.221,70	1.928.287,19	1.928.287,10
Pessoal e Encargos Sociais	70.005.089,49	47.405.710,75	46.138.462,04	46.134.837,04	330.787,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.350.000,00	1.318.778,14	727.405,95	727.405,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.810.242,13	43.826.454,43	32.696.211,99	32.301.990,81	259.434,50	1.928.287,19	1.928.287,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.810.242,13	43.826.454,43	32.696.211,99	32.301.990,81	259.434,50	1.928.287,19	1.928.287,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	123.815.331,62	91.232.165,18	78.834.674,03	78.436.827,85	590.221,70	1.928.287,19	1.928.287,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.837.080,27	15.691.149,69	11.243.176,47	11.220.878,32	112.637,95	5.275.995,29	5.275.995,29
Investimentos	15.517.741,29	9.454.697,57	5.512.965,28	5.490.667,13	112.637,95	5.275.995,29	5.275.995,29
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.318.338,98	6.236.452,12	5.730.211,19	5.730.211,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.518.741,29	9.454.697,57	5.512.965,28	5.490.667,13	112.637,95	5.275.995,29	5.275.995,29

Continua 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**139.584.072,91**	**100.686.862,75**	**84.347.639,31**	**83.927.494,98**	**702.859,65**	**7.204.282,48**	**7.204.282,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**15.531.236,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	66.662,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	946.276,54
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**14.651.622,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.644.769,67	17.480.722,04
DEDUÇÕES (XXIX)	12.391.485,99	24.876.285,44
Disponibilidade de Caixa	12.386.572,00	24.871.371,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.660.272,75	25.857.740,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.273.700,75	986.368,98
Demais Haveres Financeiros	4.913,99	4.913,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.746.716,32	-7.395.563,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.648.847,08**	

Continua 3/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	287.331,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.361.515,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.241.129,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.657.483,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.657.483,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.870,19	1.260.830,56	702.859,65	4.616,45	566.224,65	4.741.837,63	6.596.112,28	7.204.282,39	7.204.282,39	2.391.352,66	1.742.314,86	2.308.539,51
EXECUTIVO	12.870,19	1.260.830,56	702.859,65	4.616,45	566.224,65	4.741.837,63	6.596.112,28	7.204.282,39	7.204.282,39	2.391.352,66	1.742.314,86	2.308.539,51
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.005,95	1.179.762,78	638.414,23	4.608,95	548.745,55	4.741.837,63	5.513.242,08	6.530.504,41	6.530.504,41	1.998.779,04	1.725.796,26	2.274.541,81
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	9.491,34	4.667,72	0,00	4.823,62	0,00	215,20	66,20	66,20	149,00	0,00	4.823,62
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	69.769,53	34.035,80	30,60	35.703,13	0,00	279.637,18	58.627,47	58.627,47	39.781,38	181.228,33	216.931,46
PROCURADORIA GERAL	0,00	64.956,87	32.874,43	0,00	32.082,44	0,00	330,96	330,96	330,96	0,00	0,00	32.082,44
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INO	0,00	87.039,28	30.913,13	0,00	56.126,15	1.168,67	167.756,23	69.094,44	69.094,44	74.730,80	25.099,66	81.225,81
SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E	0,00	101.739,44	50.953,09	0,00	50.786,35	0,00	121.965,72	102.732,49	102.732,49	19.233,23	0,00	50.786,35
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	101.408,87	49.187,41	0,00	52.221,46	0,00	114.691,98	85.070,52	85.070,52	11.621,46	18.000,00	70.221,46
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABIL	0,00	104.342,94	41.567,69	0,00	62.775,25	0,00	170.627,25	113.173,60	113.173,60	57.453,65	-0,00	62.775,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	96.465,78	49.506,50	0,15	46.959,13	0,00	71.661,62	53.141,54	53.141,54	18.520,08	0,00	46.959,13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.021,96	174.947,81	174.941,81	6,00	5.021,96	78.466,80	2.981.439,15	974.201,55	974.201,55	1.225.734,80	859.969,60	864.991,56
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADI	4.455,27	367.103,21	168.168,95	4.572,19	198.817,34	4.659.176,75	1.033.228,98	4.621.279,43	4.621.279,43	433.427,63	637.698,67	836.516,01
SECRETARIA DE SAÚDE	2.528,72	2.497,71	1.597,70	0,01	3.428,72	1.975,41	571.687,81	452.786,21	452.786,21	117.077,01	3.800,00	7.228,72
AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SAI	864,24	66.659,77	57.885,94	7,50	9.630,57	0,00	1.036.129,18	647.229,97	647.229,97	372.380,61	16.518,60	26.149,17
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRA	864,24	66.659,77	57.885,94	7,50	9.630,57	0,00	1.036.129,18	647.229,97	647.229,97	372.380,61	16.518,60	26.149,17
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FM	0,00	14.408,01	6.559,48	0,00	7.848,53	0,00	46.741,02	26.548,01	26.548,01	20.193,01	0,00	7.848,53
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - I	0,00	14.408,01	6.559,48	0,00	7.848,53	0,00	46.741,02	26.548,01	26.548,01	20.193,01	0,00	7.848,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**12.870,19**	**1.260.830,56**	**702.859,65**	**4.616,45**	**566.224,65**	**4.741.837,63**	**6.596.112,28**	**7.204.282,39**	**7.204.282,39**	**2.391.352,66**	**1.742.314,86**	**2.308.539,51**

FONTE:

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.205.000,00	12.205.000,00	11.148.683,04	91,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.215.000,00	3.215.000,00	2.745.436,14	85,39
1.1.1- IPTU	2.800.000,00	2.800.000,00	2.406.902,80	85,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	415.000,00	415.000,00	338.533,34	81,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.511.270,10	151,13
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.511.270,10	151,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.390.000,00	5.390.000,00	4.584.415,46	85,05
1.3.1- ISS	4.960.000,00	4.960.000,00	4.402.394,91	88,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	430.000,00	430.000,00	182.020,55	42,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	2.307.561,34	88,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.840.000,00	50.840.000,00	38.319.301,71	75,37
2.1- Cota-Parte FPM	22.800.000,00	22.800.000,00	15.728.154,08	68,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	21.000.000,00	14.880.786,27	70,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	847.367,81	94,15
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	18.581.803,25	80,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	236.926,15	67,69
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	91.143,98	101,27
2.6- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.681.274,25	81,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.045.000,00	63.045.000,00	49.467.984,75	78,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.036.000,00	4.036.000,00	2.970.000,01	73,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.200.000,00	3.200.000,00	2.225.709,81	69,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	718.000,00	718.000,00	686.894,29	95,67
5.4- Transferências Diretas - PNATE	78.000,00	78.000,00	49.951,41	64,04
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	2.769,39	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	40.000,00	40.000,00	4.675,11	11,69
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	600.000,00	111.916,40	18,65
6.1- Transferências de Convênios	600.000,00	600.000,00	111.817,66	18,64
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	98,74	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.200,00	313.200,00	816.023,47	260,54
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.949.200,00	4.949.200,00	3.897.939,88	78,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.808.000,00	9.808.000,00	7.494.384,77	76,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.200.000,00	4.200.000,00	2.976.157,04	70,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.600.000,00	4.600.000,00	3.716.359,73	80,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	47.385,13	67,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	18.000,00	18.000,00	18.228,74	101,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	900.000,00	900.000,00	736.254,13	81,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.100.000,00	31.100.000,00	24.143.184,73	77,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	31.000.000,00	31.000.000,00	24.135.801,48	77,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	7.383,25	7,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	21.192.000,00	21.192.000,00	16.641.416,71	78,53
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.770.000,00	21.770.000,00	18.692.250,81	85,86	18.692.250,81	85,86
13.1- Com Educação Infantil	9.420.000,00	9.420.000,00	8.056.363,89	85,52	8.056.363,89	85,52
13.2- Com Ensino Fundamental	12.350.000,00	12.350.000,00	10.635.886,92	86,12	10.635.886,92	86,12
14- OUTRAS DESPESAS	9.330.000,00	9.498.547,06	4.497.590,12	47,35	4.497.590,12	47,35
14.1- Com Educação Infantil	3.930.000,00	3.930.000,00	1.821.452,31	46,35	1.821.452,31	46,35
14.2- Com Ensino Fundamental	5.400.000,00	5.568.547,06	2.676.137,81	48,06	2.676.137,81	48,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	31.100.000,00	31.268.547,06	23.189.840,93	74,16	23.189.840,93	74,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	168.547,06
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	168.547,06
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	168.547,06
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	23.021.293,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	168.547,06
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	168.547,06

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.850.000,00	16.950.000,00	12.248.418,69	72,26	11.792.201,19	69,57
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.284.960,00	23.543.507,06	17.574.066,18	74,65	16.784.035,99	71,29
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.750.000,00	17.918.547,06	13.312.024,73	74,29	13.312.024,73	74,29
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.534.960,00	5.624.960,00	4.262.041,45	75,77	3.472.011,26	61,73
24- ENSINO MÉDIO	450.000,00	200.000,00	158.798,67	79,40	76.289,19	38,14
25- ENSINO SUPERIOR	800.000,00	550.000,00	550.000,00	100,00	104.835,39	19,06
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	39.384.960,00	41.243.507,06	30.531.283,54	74,03	28.757.361,76	69,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.641.416,71
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	160.119,70
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	980.044,67
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	17.781.581,08
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.794.656,10
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.240.000,00	3.513.197,72	1.541.105,49	43,87	716.340,95	20,39
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.699.200,00	3.825.185,17	2.017.074,41	52,73	1.628.349,50	42,57
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.939.200,00	7.338.382,89	3.558.179,90	48,49	2.344.690,45	31,95
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	45.324.160,00	48.581.889,95	34.089.463,44	70,17	31.102.052,21	64,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	657.654,66	980.044,67
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.632,70	956.579,79
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	655.021,96	23.464,88

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	975.174,60	1.278.253,07
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.135.801,48	2.225.709,81
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.317.981,63	1.296.052,15
47.1 Orçamento do Exercício	23.189.840,93	730.103,64
47.2 Restos a Pagar	128.140,70	565.948,51
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.383,25	4.479,20
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.800.377,70	2.212.389,93
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.800.377,70	2.212.389,93

FRAIBURGO, 14/11/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Frei Rogério

Prefeitura

ERRATA EDITAL - 02-2020 - PR 01-2020 - SRP 01-2020 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2719518

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – F.M.A.S
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
ERRATA

Considerando que as licitações têm o escopo de selecionar a propostas mais vantajosas e justas, bem como fomentar a competitividade do certame a fim de obter um melhor preço;
Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital deverá constar todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato;
Faz-se a presente errata pretendendo as seguintes alterações:

1 - No edital
Onde se lê:
2.1 – A proponente vencedora deverá entregar as cestas básicas diretamente nas dependências do Setor de Assistência Social, na Rua Joaquim Palhano, Centro, no Município de Frei Rogério-SC, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, fica estabelecido um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) HORAS corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, não serão recebidas.
Passa-se a ler:
2.1 – A proponente vencedora deverá entregar as cestas básicas diretamente nas dependências do Setor de Assistência Social, na Rua Joaquim Palhano, Centro, no Município de Frei Rogério-SC, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, fica estabelecido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) HORAS corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, não serão recebidas.
3 - No anexo VI – minuta da ata de registro de preços
Onde se lê:
2.1 - A vencedora deverá entregar as cestas básicas diretamente nas dependências do Setor de Assistência Social, na Rua Joaquim Palhano, Centro, no Município de Frei Rogério-SC, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, fica estabelecido um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) HORAS corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, não serão recebidas.
Passa-se a ler:
2.1 - A vencedora deverá entregar as cestas básicas diretamente nas dependências do Setor de Assistência Social, na Rua Joaquim Palhano, Centro, no Município de Frei Rogério-SC, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, fica estabelecido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) HORAS corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, não serão recebidas.
Visto que as alterações não afetarão a formulação das propostas por parte dos licitantes, a data abertura das propostas e disputa de lances fica mantida para o dia 18/11/2020 a partir das 08h45min.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Frei Rogério/SC, 16 de novembro de 2020.
Rogério Machry
Prefeito Municipal – em exercício

Garopaba

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO DO ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019

Publicação Nº 2719382

AVISO DE CANCELAMENTO
ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2019

OBJETO DO CANCELAMENTO: ITEM 05 da Ata de Registro de Preços nº 238/2019, originada do Pregão Eletrônico nº 074/2019, firmada com a empresa SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.115.693/0001-19, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Policlínica e das Unidades Básicas de Saúde de Garopaba. DATA DO CANCELAMENTO: 16/11/2020.

DECRETO Nº 340/2020

Publicação Nº 2719573

DECRETO N.º 340, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
5032/19	TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA	2.120,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 341/2020

Publicação Nº 2719574

DECRETO N.º 341, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 113.297,62 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 113.297,62 (cento e treze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	113.297,62
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	113.297,62
3.3.90.0.2.14.001228 - Aplicações Diretas	13.297,62
3.3.90.0.2.14.001229 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 113.297,62 (cento e treze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 342/2020

Publicação Nº 2719575

DECRETO N.º 342, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.399,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.399,30 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	1.399,30
28.843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	1.399,30
3.2.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.399,30

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 1.399,30 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 337/2020

Publicação Nº 2719571

ERRATA N.º 1: Decreto nº 337, de 13 de Novembro de 2020

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 337/2020, publicado no DOM/SC, Extrato do Ato nº 2718478, Edição 3323, página 383, em 16/11/2020.

Onde se Lê:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 36.936,33 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e tres centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	36.936,33
09-02 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	36.936,33
17.512.00312.054 - Funcionamento e Manutenção do FMSB	36.936,33
3.3.90.00.0.1.65.000000	36.936,33

Leiam – se:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 36.936,33 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e tres centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	36.936,33
09-02 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	36.936,33
17.512.00312.055 - Funcionamento e Manutenção do FMSB	36.936,33
3.3.90.00.0.1.65.000000	36.936,33

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 16 de novembro de 2020.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 17/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1605/2020

Publicação Nº 2719214

PORTARIA Nº. 1605, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 938/2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 938/2020.
RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 938/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 938/2020, que concluiu pela SUSPENSÃO por 30 dias, sem remuneração, para o Servidor Jader Gilson Menezes, matricula nº 6976, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus, nos termos do Art. 160 da Lei 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PMG Nº 046/2020

Publicação Nº 2719085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 046/2020
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de extensão de rede de iluminação pública no município de Garuva, incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo.

Devido a adequações na planilha orçamentária e memoriais descritivos do edital, a entrega e abertura dos envelopes ocorrerão dia 03/12/2020 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 16 de novembro de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

Publicação Nº 2719349

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Conjunto Didático Pedagógico e Prático para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 27/11/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 16/11/2020.
DENIS EDUARDO ESTEVÃO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

DECRETO Nº 9.635, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719129

DECRETO Nº 9.635, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Dotação: 221 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 385.094,50

Art. 2º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 197 3.3.90.00.00.00.00.00Aplicações Diretas	R$ 28.600,00

Art. 3º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 193 3.3.90.00.00.00.00.00Aplicações Diretas	R$ 28.600,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.636, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719183

DECRETO Nº 9.636, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA DENIS EDUARDO ESTEVÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 16 de novembro de 2020, DENIS EDUARDO ESTEVÃO, inscrito no CPF sob o nº 073.054.179-71, do cargo em comissão de Diretor-Presidente, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 9.584, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gaspar, 16 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.637, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719184

DECRETO Nº 9.637, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA RONI JEAN MULLER, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 16 de novembro de 2020, RONI JEAN MULLER, inscrito no CPF sob o nº 924.462.809-00, para o exercício de cargo em comissão de Diretor-Presidente, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gaspar, 16 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.638, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719186

DECRETO Nº 9.638, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA DENIS EDUARDO ESTEVÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 16 de novembro de 2020, o servidor DENIS EDUARDO ESTEVÃO, inscrito no CPF sob nº 073.054.179-71, para o exercício de cargo em comissão de Assessor de Assuntos para a Juventude, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ref. 33; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gaspar, 16 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.639, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719187

DECRETO Nº 9.639, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA BRUNA NAGEL DA COSTA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de novembro de 2020, BRUNA NAGEL DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 108.448.379-38, para o exercício de cargo em comissão de Diretora de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gaspar, 16 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO DE UM METRO A PARTIR DO MEIO FIO, REMOÇÃO, REALINHAMENTO E PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EXTERNA NAS CORES BRANCO, CINZA E AMARELO COM REAPROVEITAMENTO E RECOLO

Publicação Nº 2719503

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO DE UM METRO A PARTIR DO MEIO FIO, REMOÇÃO, REALINHAMENTO E PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EXTERNA NAS CORES BRANCO, CINZA E AMARELO COM REAPROVEITAMENTO E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua São Vicente de Paula, nº 514, Florianópolis/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.473.841/0001-30, neste ato representado pelo Julio Cesar Burgueno Lopez, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 594.826.130-15, portador do RG n.° 10736095031, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO DE UM METRO A PARTIR DO MEIO FIO, REMOÇÃO, REALINHAMENTO E PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EXTERNA NAS CORES BRANCO, CINZA E AMARELO COM REAPROVEITAMENTO E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 111/2020, objeto do Processo 111/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	placa da obra tipo cavalete móvel	UND	10	174,10	1.741,00
2	remoção e assentamento de meio fio reaproveitável incluindo rejunte e reaterro	M	3.200	14,60	46.720,00
3	reaproveitamento e recolocação de lajota	M²	1.000	34,24	34.240,00
4	sinalização com cone de borracha e tela plástica na cor laranja, reaproveitável	UND	30	35,03	1.050,90

Governador Celso Ramos/SC, 16 de novembro de 2020.

CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 240/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO DE UM METRO A PARTIR DO MEIO FIO, REMOÇÃO, REALINHAMENTO E PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EXTERNA NAS CORES BRANCO, CINZA E AMARELO COM REAPROVEITAMENTO E RECOLO

Publicação Nº 2719504

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO DE UM METRO A PARTIR DO MEIO FIO, REMOÇÃO, REALINHAMENTO E PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EXTERNA NAS CORES BRANCO, CINZA E AMARELO COM REAPROVEITAMENTO E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da

(s) empresa (s) MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, estabelecida à Rua Isabel Rodrigues nº 110, Vila Nova, Porto Belo/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 17.758.064/0001-59, neste ato representado pelo Joana Morais, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 089.463.839-41, portador do RG n.° 5.964.242, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO DE UM METRO A PARTIR DO MEIO FIO, REMOÇÃO, REALINHAMENTO E PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EXTERNA NAS CORES BRANCO, CINZA E AMARELO COM REAPROVEITAMENTO E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 111/2020, objeto do Processo 111/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAPINA E VARRIÇÃO DE UM METRO APARTIR DO MEIO FIO COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EXTERNA NAS CORES BRANCO, CINZA E AMARELO. OBSERVAÇÃO: PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ÚMIDA SEM PASTA ABRASIVA, COM RESULTADO DE NO	M	60.000	12,20	732.000,00
5	MÍNIMO 1200 CICLOS, SEGUNDO ABNT NBR 15078, EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.				

Governador Celso Ramos/SC, 16 de novembro de 2020.

MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 241/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PROCESSO 105/2020, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2719559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PROCESSO 105/2020, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXERPOTAÇÃO EIRELI**, estabelecida à Rua Alameda Vênus, nº 260, American Park Empresarial Nr, Idaiatuba/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 35.067.853/0001-25, neste ato representado pelo(a) Anselmo da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 541.633.909-87, portador(a) do RG n.° 5.340.055-97 SESP PR, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PROCESSO 105/2020, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 114/2020**, objeto do **Processo 114/2020**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BECLOMETAZONA 250 MCG 200 DOSES AEROSOL	FRA	500	33,46	16.730,00

Governador Celso Ramos/SC, 16 de novembro de 2020.

TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXERPOTAÇÃO EIRELI
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 115/2020

Publicação Nº 2719427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 115/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/11/2020 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/11/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 16 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Endereço: Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0131 – Governador Celso Ramos/SC

Grão Pará
PREFEITURA
ANEXOS DO RREO - 5º BIMESTRE 2020
Publicação Nº 2719157

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.141.400,00**	**34.141.400,00**	**4.199.972,14**	**12,30**	**23.810.268,63**	**69,74**	**10.331.131,37**
RECEITAS CORRENTES	**26.471.400,00**	**26.471.400,00**	**4.137.601,71**	**15,63**	**21.141.716,21**	**79,87**	**5.329.683,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.859.418,30	2.859.418,30	148.131,85	5,18	1.315.277,94	46,00	1.544.140,36
IMPOSTOS	1.818.944,10	1.818.944,10	125.565,06	6,90	938.369,90	51,59	880.574,20
TAXAS	484.474,20	484.474,20	20.414,71	4,21	350.369,82	72,32	134.104,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	556.000,00	556.000,00	2.152,08	0,39	26.538,22	4,77	529.461,78
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	30.030,00	15,02	154.314,90	77,16	45.685,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	30.030,00	15,02	154.314,90	77,16	45.685,10
RECEITA PATRIMONIAL	150.954,52	150.954,52	3.364,23	2,23	18.744,33	12,42	132.210,19
VALORES MOBILIÁRIOS	150.954,52	150.954,52	3.364,23	2,23	18.744,33	12,42	132.210,19
RECEITA DE SERVIÇOS	1.649.875,00	1.649.875,00	218.943,92	13,27	1.059.710,41	64,23	590.164,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.646.675,00	1.646.675,00	218.943,92	13,30	1.059.710,41	64,35	586.964,59
OUTROS SERVIÇOS	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.573.618,40	21.573.618,40	3.732.934,25	17,30	18.542.573,09	85,95	3.031.045,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.271.018,40	11.271.018,40	1.648.764,25	14,63	9.235.359,03	81,94	2.035.659,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.236.600,00	7.236.600,00	1.537.689,42	21,25	6.837.416,81	94,48	399.183,19
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	2.612,04	3,96	63.387,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.000.000,00	3.000.000,00	546.480,58	18,22	2.467.185,21	82,24	532.814,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.533,78	37.533,78	4.197,46	11,18	51.095,54	136,13	-13.561,76
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	24.424,58	24.424,58	0,00	0,00	0,00	0,00	24.424,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.109,20	5.109,20	0,00	0,00	40.381,53	790,37	-35.272,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	4.197,46	52,47	10.714,01	133,93	-2.714,01
RECEITAS DE CAPITAL	**7.670.000,00**	**7.670.000,00**	**62.370,43**	**0,81**	**2.668.552,42**	**34,79**	**5.001.447,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	56.554,11	2,83	1.236.794,78	61,84	763.205,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	2.000.000,00	56.554,11	2,83	1.236.794,78	61,84	763.205,22
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	36.000,00	24,00	114.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	36.000,00	24,00	114.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.520.000,00	5.520.000,00	5.816,32	0,11	1.395.757,64	25,29	4.124.242,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00	710.000,00	16,14	3.690.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.120.000,00	1.120.000,00	5.816,32	0,52	685.757,64	61,23	434.242,36

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.141.400,00**	**34.141.400,00**	**4.199.972,14**	**12,30**	**23.810.268,63**	**69,74**	**10.331.131,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.141.400,00**	**34.141.400,00**	**4.199.972,14**	**12,30**	**23.810.268,63**	**69,74**	**10.331.131,37**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.141.400,00	34.141.400,00	4.199.972,14	12,30	23.810.268,63	69,74	10.331.131,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	736.654,08	—	—	736.654,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	736.654,08	—	—	736.654,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.141.400,00**	**40.430.826,25**	**5.237.123,24**	**21.602.985,70**	**18.827.840,55**	**4.901.871,72**	**20.203.504,18**	**20.227.322,07**	**18.746.629,80**
DESPESAS CORRENTES	**24.547.254,99**	**27.160.969,52**	**3.549.473,36**	**17.973.739,23**	**9.187.230,29**	**3.683.333,08**	**17.263.919,88**	**9.897.049,64**	**16.755.518,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.077.656,10	15.283.728,51	2.165.447,94	10.679.022,47	4.604.706,04	2.163.822,32	10.670.910,93	4.612.817,58	10.510.904,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00	130.000,00	29.523,20	75.744,59	54.255,41	29.523,20	75.744,59	54.255,41	75.744,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.339.598,89	11.747.241,01	1.354.502,22	7.218.972,17	4.528.268,84	1.489.987,56	6.517.264,36	5.229.976,65	6.168.869,88
DESPESAS DE CAPITAL	**9.331.743,76**	**13.007.455,48**	**1.687.649,88**	**3.629.246,47**	**9.378.209,01**	**1.218.538,64**	**2.939.584,30**	**10.067.871,18**	**1.991.111,33**
INVESTIMENTOS	8.921.743,76	12.597.455,48	1.651.176,78	3.472.643,77	9.124.811,71	1.182.065,54	2.782.981,60	9.814.473,88	1.836.612,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	410.000,00	410.000,00	36.473,10	156.602,70	253.397,30	36.473,10	156.602,70	253.397,30	154.498,49

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.141.400,00**	**40.430.826,25**	**5.237.123,24**	**21.602.985,70**	**18.827.840,55**	**4.901.871,72**	**20.203.504,18**	**20.227.322,07**	**18.746.629,80**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**262.401,25**	**262.401,25**	**0,00**	**0,00**	**262.401,25**	**0,00**	**0,00**	**262.401,25**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	262.401,25	262.401,25	0,00	0,00	262.401,25	0,00	0,00	262.401,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.141.400,00**	**40.430.826,25**	**5.237.123,24**	**21.602.985,70**	**18.827.840,55**	**4.901.871,72**	**20.203.504,18**	**20.227.322,07**	**18.746.629,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**34.141.400,00**	**40.430.826,25**	**5.237.123,24**	**21.602.985,70**	**18.827.840,55**	**4.901.871,72**	**20.203.504,18**	**20.227.322,07**	**18.746.629,80**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.207.282,93	—	—	3.606.764,45	—	5.063.638,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.141.400,00	40.430.826,25	5.237.123,24	23.810.268,63	—	4.901.871,72	23.810.268,63	—	23.810.268,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/11/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.797.844,10	1.797.844,10	939.824,23	52,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	344.944,10	344.944,10	210.185,56	60,93
IPTU	312.000,00	312.000,00	192.988,36	61,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	32.944,10	32.944,10	17.197,20	52,20
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	84.300,00	84.300,00	43.597,20	51,72
ITBI	84.000,00	84.000,00	43.597,20	51,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	941.600,00	941.600,00	391.070,61	41,53
ISS	822.900,00	822.900,00	368.729,21	44,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	118.700,00	118.700,00	22.341,40	18,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	427.000,00	427.000,00	294.970,86	69,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.614.000,00	16.614.000,00	13.425.608,25	80,81
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	5.580.294,85	62,70
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	11.337,56	75,58
Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	768.625,88	92,61
Cota-Parte ICMS	6.770.000,00	6.770.000,00	6.976.207,84	103,05
Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	89.142,12	115,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**18.411.844,10**	**18.411.844,10**	**14.365.432,48**	**78,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.095.222,14	3.095.222,14	2.063.626,75	66,67	2.052.847,88	66,32	1.972.794,80	63,74	-
Despesas Correntes	3.064.222,14	3.044.222,14	2.056.919,37	67,57	2.047.077,50	67,24	1.972.731,80	64,80	-
Despesas de Capital	31.000,00	51.000,00	6.707,38	13,15	5.770,38	11,31	63,00	0,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	368.926,50	368.926,50	283.374,60	76,81	283.374,60	76,81	283.374,60	76,81	-
Despesas Correntes	368.926,50	368.926,50	283.374,60	76,81	283.374,60	76,81	283.374,60	76,81	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.196,33	14.196,33	10.912,65	76,87	10.912,65	76,87	10.912,65	76,87	-
Despesas Correntes	14.196,33	14.196,33	10.912,65	76,87	10.912,65	76,87	10.912,65	76,87	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.116,58	27.116,58	16.579,34	61,14	16.579,34	61,14	15.913,48	58,69	-
Despesas Correntes	25.116,58	25.116,58	16.579,34	66,01	16.579,34	66,01	15.913,48	63,36	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.516.381,80**	**3.516.381,80**	**2.374.493,34**	**67,53**	**2.363.714,47**	**67,22**	**2.282.995,53**	**64,92**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.374.493,34	2.363.714,47	2.282.995,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.374.493,34**	**2.363.714,47**	**2.282.995,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.154.814,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	219.678,47	208.899,60	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,53**	**16,45**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.184,39	-385.184,39	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.010.000,00	2.010.000,00	1.254.240,06	62,40
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.788.500,00	1.788.500,00	1.066.748,02	59,64
Proveniente dos Estados	221.500,00	221.500,00	187.492,04	84,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.000,00	54.000,00	61,37	0,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.064.000,00**	**2.064.000,00**	**1.254.301,43**	**60,77**

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.652.500,00	3.389.800,76	2.139.301,83	63,11	2.051.610,43	60,52	1.642.026,64	48,44	-
Despesas Correntes	1.268.500,00	2.600.274,88	1.728.596,42	66,48	1.647.177,48	63,35	1.613.945,31	62,07	-
Despesas de Capital	384.000,00	789.525,88	410.705,41	52,02	404.432,95	51,22	28.081,33	3,56	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	258.500,00	302.449,19	206.093,37	68,14	203.738,37	67,36	196.995,40	65,13	-
Despesas Correntes	258.500,00	302.449,19	206.093,37	68,14	203.738,37	67,36	196.995,40	65,13	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	78.000,00	88.706,46	55.757,29	62,86	53.489,08	60,30	52.037,98	58,66	-
Despesas Correntes	78.000,00	88.706,46	55.757,29	62,86	53.489,08	60,30	52.037,98	58,66	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.500,00	43.314,86	28.531,28	65,87	27.930,28	64,48	27.339,35	63,12	-
Despesas Correntes	28.500,00	41.314,86	26.851,28	64,99	26.250,28	63,54	25.659,35	62,11	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.680,00	84,00	1.680,00	84,00	1.680,00	84,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	41.500,00	47.198,20	19.588,20	41,50	5.698,20	12,07	5.698,20	12,07	-
Despesas Correntes	41.500,00	28.198,20	5.698,20	20,21	5.698,20	20,21	5.698,20	20,21	-
Despesas de Capital	0,00	19.000,00	13.890,00	73,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.061.000,00**	**3.871.469,47**	**2.449.271,97**	**63,26**	**2.342.466,36**	**60,51**	**1.924.097,57**	**49,70**	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.747.722,14	6.538.810,90	4.238.772,58	64,82	4.140.302,31	63,32	3.650.665,44	55,83	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	627.426,50	671.375,69	489.467,97	72,91	487.112,97	72,55	480.370,00	71,55	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	88.920,25	99.626,71	55.757,29	55,97	53.489,08	53,69	52.037,98	52,23	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.696,33	57.511,19	39.443,93	68,58	38.842,93	67,54	38.252,00	66,51	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.616,58	74.314,78	36.167,54	48,67	22.277,54	29,98	21.611,68	29,08	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.577.381,80**	**7.441.639,27**	**4.859.609,31**	**65,30**	**4.742.024,83**	**63,72**	**4.242.937,10**	**57,02**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**2.010.000,00**	**3.426.729,00**	**2.001.587,50**	**58,41**	**1.894.781,89**	**55,29**	**1.512.413,10**	**44,14**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.567.381,80**	**4.014.910,27**	**2.858.021,81**	**71,19**	**2.847.242,94**	**70,92**	**2.730.524,00**	**68,01**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GRÃO PARÁ, 16/11/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	25.802.494,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GRÃO PARÁ, 16/11/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.141.400,00
Previsão Atualizada	34.141.400,00
Receitas Realizadas	23.810.268,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	736.654,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.141.400,00
Créditos Adicionais	6.289.426,25
Dotação Atualizada	40.430.826,25
Despesas Empenhadas	21.602.985,70
Despesas Liquidadas	20.203.504,18
Despesas pagas	18.746.629,80
Superavit Orçamentário	3.606.764,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.602.985,70
Despesas Liquidadas	20.203.504,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.802.494,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.552.124,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.152.124,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.345.720,25	0,00
Resultado Primário	0,00	1.362.017,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	235.330,93	0,01	162.010,45	73.320,47
EXECUTIVO	235.330,93	0,01	162.010,45	73.320,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.862.311,81	0,00	2.514.314,39	1.347.997,42
EXECUTIVO	3.862.311,81	0,00	2.514.314,39	1.347.997,42
TOTAL:	**4.097.642,74**	**0,01**	**2.676.324,84**	**1.421.317,89**

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.165.349,27	25%	28,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.151.182,60	60%	87,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.236.794,78	763.205,22
Despesa de Capital Líquida	3.629.246,47	9.378.209,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.022,01	116.977,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	36.000,00	117.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.363.714,47	15,00	16,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 16/11/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.141.400,00	40.430.826,25	5.237.123,24	21.602.985,70	100,00	18.827.840,55	4.901.871,72	20.203.504,18	100,00	20.227.322,07
Legislativa	951.000,00	951.000,00	201.605,34	696.185,23	3,22	254.814,77	201.605,34	696.185,23	3,45	254.814,77
Ação Legislativa	951.000,00	951.000,00	201.605,34	696.185,23	3,22	254.814,77	201.605,34	696.185,23	3,45	254.814,77
Administração	2.389.694,64	2.493.802,81	326.457,32	1.841.239,11	8,52	652.563,70	374.491,30	1.745.079,06	8,64	748.723,75
Planejamento e Orçamento	188.963,25	199.598,59	32.524,89	137.649,54	0,64	61.949,05	32.524,89	137.649,54	0,68	61.949,05
Administração Geral	1.591.110,92	1.598.008,76	208.698,71	1.288.042,31	5,96	309.966,45	256.732,69	1.191.882,26	5,90	406.126,50
Administração Financeira	517.951,12	619.733,41	76.306,60	374.851,54	1,74	244.881,87	76.306,60	374.851,54	1,86	244.881,87
Controle Interno	61.669,35	76.462,05	8.927,12	40.695,72	0,19	35.766,33	8.927,12	40.695,72	0,20	35.766,33
Tecnologia da Informatização	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	136.400,00	209.052,33	15.976,99	78.257,06	0,36	130.795,27	13.271,99	73.197,06	0,36	135.855,27
Policiamento	94.400,00	135.118,51	12.722,55	40.255,58	0,19	94.862,93	10.017,55	35.195,58	0,17	99.922,93
Defesa Civil	42.000,00	73.933,82	3.254,44	38.001,48	0,18	35.932,34	3.254,44	38.001,48	0,19	35.932,34
Assistência Social	1.217.081,72	1.539.930,86	138.226,37	748.131,29	3,46	791.799,57	138.831,80	717.106,41	3,55	822.824,45
Assistência ao Idoso	94.600,00	139.684,71	10.973,26	51.415,28	0,24	88.269,43	11.157,60	42.787,62	0,21	96.897,09
Assistência ao Portador de Deficiência	28.018,40	29.234,83	0,00	6.000,00	0,03	23.234,83	0,00	6.000,00	0,03	23.234,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	572.227,60	671.329,63	65.243,16	327.058,41	1,51	344.271,22	61.608,45	314.557,51	1,56	356.772,12
Assistência Comunitária	522.235,72	699.681,69	62.009,95	363.657,60	1,68	336.024,09	66.065,75	353.761,28	1,75	345.920,41
Saúde	5.577.381,80	7.441.639,27	1.338.513,55	4.859.609,31	22,50	2.582.029,96	1.318.399,70	4.742.024,83	23,47	2.699.614,44
Atenção Básica	4.747.722,14	6.538.810,90	1.243.602,48	4.238.772,58	19,62	2.300.038,32	1.219.313,40	4.140.302,31	20,49	2.398.508,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	627.426,50	671.375,69	55.855,71	489.467,97	2,27	181.907,72	74.335,89	487.112,97	2,41	184.262,72
Suporte Profilático e Terapêutico	88.920,25	99.626,71	10.888,70	55.757,29	0,26	43.869,42	10.366,75	53.489,08	0,26	46.137,63
Vigilância Sanitária	44.696,33	57.511,19	6.248,66	39.443,93	0,18	18.067,26	6.355,66	38.842,93	0,19	18.668,26
Vigilância Epidemiológica	68.616,58	74.314,78	21.918,00	36.167,54	0,17	38.147,24	8.028,00	22.277,54	0,11	52.037,24
Educação	7.495.798,40	8.059.311,50	647.880,34	4.252.325,21	19,68	3.806.986,29	695.027,79	4.202.527,31	20,80	3.856.784,19
Alimentação e Nutrição	251.000,00	260.892,42	2.310,00	71.313,87	0,33	189.578,55	2.516,02	71.293,87	0,35	189.598,55
Ensino Fundamental	3.118.784,62	2.856.161,23	156.557,42	1.194.392,92	5,53	1.661.768,31	193.623,78	1.190.937,02	5,89	1.665.224,21
Ensino Médio	123.970,25	125.468,62	1.200,00	11.048,45	0,05	114.420,17	0,00	9.848,45	0,05	115.620,17
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	6.028,00	0,03	43.972,00	0,00	6.028,00	0,03	43.972,00
Educação Infantil	3.675.221,41	4.429.967,11	448.938,90	2.748.448,86	12,72	1.681.518,25	456.746,67	2.707.321,95	13,40	1.722.645,16
Educação de Jovens e Adultos	266.822,12	326.822,12	38.874,02	221.093,11	1,02	105.729,01	42.141,32	217.098,02	1,07	109.724,10

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.141.400,00	40.430.826,25	5.237.123,24	21.602.985,70	100,00	18.827.840,55	4.901.871,72	20.203.504,18	100,00	20.227.322,07
Cultura	183.239,32	194.660,20	13.948,09	124.110,38	0,57	70.549,82	17.266,86	92.841,65	0,46	101.818,55
Difusão Cultural	183.239,32	194.660,20	13.948,09	124.110,38	0,57	70.549,82	17.266,86	92.841,65	0,46	101.818,55
Direitos da Cidadania	166.411,10	202.577,84	21.923,82	119.116,58	0,55	83.461,26	24.319,63	116.292,66	0,58	86.285,18
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	166.411,10	202.577,84	21.923,82	119.116,58	0,55	83.461,26	24.319,63	116.292,66	0,58	86.285,18
Urbanismo	4.198.350,50	7.141.919,52	841.531,67	2.936.085,99	13,59	4.205.833,53	860.017,07	2.824.719,69	13,98	4.317.199,83
Infra-Estrutura Urbana	3.110.000,00	5.735.428,08	579.085,60	1.914.435,18	8,86	3.820.992,90	610.369,13	1.864.965,96	9,23	3.870.462,12
Serviços Urbanos	1.088.350,50	1.406.491,44	262.446,07	1.021.650,81	4,73	384.840,63	249.647,94	959.753,73	4,75	446.737,71
Habitação	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Habitação Urbana	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Saneamento	2.014.336,25	1.899.336,25	144.393,46	993.644,85	4,60	905.691,40	233.483,46	908.324,42	4,50	991.011,83
Saneamento Básico Urbano	2.014.336,25	1.899.336,25	144.393,46	993.644,85	4,60	905.691,40	233.483,46	908.324,42	4,50	991.011,83
Gestão Ambiental	260.000,00	260.000,00	32.423,61	166.730,72	0,77	93.269,28	34.011,15	162.752,18	0,81	97.247,82
Controle Ambiental	260.000,00	260.000,00	32.423,61	166.730,72	0,77	93.269,28	34.011,15	162.752,18	0,81	97.247,82
Agricultura	1.035.760,82	1.206.037,07	673.800,25	985.954,45	4,56	220.082,62	75.122,90	351.607,66	1,74	854.429,41
Extensão Rural	510.760,82	551.037,07	93.800,25	405.954,45	1,88	145.082,62	75.122,90	351.607,66	1,74	199.429,41
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	655.000,00	580.000,00	580.000,00	2,68	75.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Comércio e Serviços	424.282,26	403.320,74	13.945,46	44.132,58	0,20	359.188,16	9.045,46	39.232,58	0,19	364.088,16
Promoção Comercial	83.260,76	83.260,76	0,00	0,00	0,00	83.260,76	0,00	0,00	0,00	83.260,76
Turismo	341.021,50	320.059,98	13.945,46	44.132,58	0,20	275.927,40	9.045,46	39.232,58	0,19	280.827,40
Transporte	5.569.898,94	5.793.973,20	637.508,53	2.698.481,37	12,49	3.095.491,83	636.552,95	2.525.820,07	12,50	3.268.153,13
Transporte Rodoviário	5.569.898,94	5.793.973,20	637.508,53	2.698.481,37	12,49	3.095.491,83	636.552,95	2.525.820,07	12,50	3.268.153,13
Desporto e Lazer	326.343,62	390.755,13	45.134,46	256.941,55	1,19	133.813,58	84.371,22	256.191,78	1,27	134.563,35
Desporto Comunitário	326.343,62	390.755,13	45.134,46	256.941,55	1,19	133.813,58	84.371,22	256.191,78	1,27	134.563,35
Encargos Especiais	1.610.019,38	1.658.108,28	143.853,98	802.040,02	3,71	856.068,26	186.053,10	749.601,59	3,71	908.506,69
Serviço da Dívida Interna	1.040.000,00	1.040.000,00	94.480,43	319.538,01	1,48	720.461,99	94.480,43	319.538,01	1,58	720.461,99
Outras Transferências	570.019,38	618.108,28	49.373,55	482.502,01	2,23	135.606,27	91.572,67	430.063,58	2,13	188.044,70

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.141.400,00	40.430.826,25	5.237.123,24	21.602.985,70	100,00	18.827.840,55	4.901.871,72	20.203.504,18	100,00	20.227.322,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.401,25	262.401,25	0,00	0,00	0,00	262.401,25	0,00	0,00	0,00	262.401,25
TOTAL (III) = (I + II)	34.141.400,00	40.430.826,25	5.237.123,24	21.602.985,70	100,00	18.827.840,55	4.901.871,72	20.203.504,18	100,00	20.227.322,07

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/11/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.056.373,57**	**3.354.911,94**	**2.082.868,69**	**2.419.402,66**	**2.123.051,29**	**1.978.197,46**	**2.137.520,02**	**2.524.133,68**	**3.137.526,01**	**2.617.585,70**	**2.330.502,42**	**2.321.712,50**	**29.083.785,94**	**29.574.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.162,61	232.338,54	62.507,70	89.119,63	133.893,49	182.913,96	45.803,02	56.105,41	102.260,63	494.542,25	77.858,88	70.272,97	1.608.779,09	2.859.418,30
I.P.T.U.	3.195,28	1.247,48	728,87	2.042,27	1.880,30	1.016,02	1.286,91	1.310,82	17.587,52	173.035,90	7.945,78	3.351,17	214.628,32	344.944,10
I.R.R.F	6.830,31	156.629,30	2.254,49	5.455,62	2.245,20	134.760,05	4.356,60	4.399,44	20.002,84	110.916,69	4.343,50	6.236,43	458.430,47	427.000,00
I.S.S.	41.219,53	46.493,94	33.509,37	25.291,74	48.696,79	28.592,19	31.464,75	32.404,13	43.176,80	57.305,23	50.860,64	38.417,46	477.432,57	962.700,00
I.T.B.I.	1.978,05	15.314,73	2.083,83	1.135,20	4.722,46	0,00	428,16	7.649,90	1.910,07	11.154,68	4.471,50	9.938,58	60.787,16	84.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.939,44	12.653,09	23.931,14	55.194,80	76.348,74	18.545,70	8.266,60	10.341,12	19.583,40	142.129,75	10.237,46	12.329,33	397.500,57	1.040.474,20
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.268,49	2.397,70	2.422,13	1.914,06	1.867,57	1.620,87	1.886,47	1.902,38	2.009,53	1.757,09	1.596,91	1.767,32	23.410,52	150.954,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.268,49	2.397,70	2.422,13	1.914,06	1.867,57	1.620,87	1.886,47	1.902,38	2.009,53	1.757,09	1.596,91	1.767,32	23.410,52	150.954,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	93.895,17	110.100,73	95.007,21	96.767,04	100.544,59	105.262,51	116.243,44	108.609,16	110.365,39	107.967,15	105.289,76	113.654,16	1.263.706,31	1.649.875,00
Transferências Correntes	1.897.205,80	3.006.384,89	1.922.211,83	2.230.681,18	1.883.419,99	1.686.378,45	1.972.310,78	2.322.569,85	2.921.969,71	2.010.552,96	2.143.915,37	2.133.662,09	26.131.262,90	24.876.418,40
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	10.514.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	704.937,83	750.750,02	812.890,77	779.325,99	736.723,58	560.932,01	509.747,06	578.564,35	701.085,63	720.746,19	762.176,43	814.015,83	8.431.895,69	6.770.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	57.774,73	38.656,40	39.353,73	69.805,93	59.234,44	88.205,43	84.866,08	92.275,47	79.863,36	82.413,90	81.504,18	91.103,36	865.057,01	830.000,00
Cota-Parte do ITR.	347,63	210,68	43,62	829,99	97,97	0,00	487,61	84,35	113,72	280,13	4.749,36	4.650,81	11.895,87	15.000,00
Outras Transferências Correntes	238.014,69	844.441,91	140.463,81	157.545,34	272.315,86	290.820,66	613.221,97	981.934,82	1.103.680,51	449.356,40	628.089,36	379.687,09	6.099.572,42	3.648.418,40
Transferências da LC 61/1989	8.871,46	10.427,56	8.437,79	9.127,53	8.423,38	7.559,29	7.537,08	6.778,03	8.142,32	9.416,71	11.061,05	12.658,94	108.441,14	77.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências do FUNDEB	245.364,35	267.573,12	275.063,17	280.664,57	260.850,57	203.881,53	197.518,49	207.931,80	244.708,93	250.085,57	254.986,96	291.493,62	2.980.122,68	3.000.000,00
Outras Receitas Correntes	1.841,50	3.690,08	719,82	920,75	3.325,65	2.021,67	1.276,31	34.946,88	920,75	2.766,25	1.841,50	2.355,96	56.627,12	37.533,78
DEDUÇÕES (II)	**282.765,15**	**313.427,66**	**301.336,74**	**358.494,07**	**270.050,50**	**238.335,05**	**232.313,86**	**226.540,48**	**251.163,26**	**262.221,95**	**252.147,15**	**292.496,06**	**3.281.291,93**	**3.302.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	282.765,15	313.427,66	301.336,74	358.494,07	270.050,50	238.335,05	232.313,86	226.540,48	251.163,26	262.221,95	252.147,15	292.496,06	3.281.291,93	3.302.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.773.608,42**	**3.041.484,28**	**1.781.531,95**	**2.060.908,59**	**1.853.000,79**	**1.739.862,41**	**1.905.206,16**	**2.297.593,20**	**2.886.362,75**	**2.355.363,75**	**2.078.355,27**	**2.029.216,44**	**25.802.494,01**	**26.271.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	3,94	92,44	101,28	72,21	100,01	250.369,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.773.608,42**	**2.941.484,28**	**1.781.531,95**	**2.060.908,59**	**1.853.000,79**	**1.739.862,41**	**1.755.206,16**	**2.297.589,26**	**2.886.270,31**	**2.355.262,47**	**2.078.283,06**	**2.029.116,43**	**25.552.124,13**	**26.271.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.773.608,42**	**2.941.484,28**	**1.781.531,95**	**2.060.908,59**	**1.853.000,79**	**1.739.862,41**	**1.755.206,16**	**1.897.589,26**	**2.886.270,31**	**2.355.262,47**	**2.078.283,06**	**2.029.116,43**	**25.152.124,13**	**26.271.400,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/11/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/11/2020

MARCIO BORBA BLASIUS	DIONE HEINZEN	DIONE HEINZEN	EDUARDA ZANELATO ENGELS
Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981	Secretário da Administração e Faze	Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.308.670,25	4.340.396,42	4.350.263,99
DEDUÇÕES (II)	16.412,46	1.979.479,03	1.264.001,61
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.961.780,07	1.246.028,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.814.846,85	3.981.732,13	4.058.652,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.862.311,81	2.019.952,06	2.812.624,08
Demais Haveres Financeiros	16.412,46	17.698,96	17.973,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.292.257,79	2.360.917,39	3.086.262,38
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.661.883,56	2.604.601,12	2.581.049,74
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**630.374,23**	**-243.683,73**	**505.212,64**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**748.896,37**	**-125.161,59**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-256.000,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/11/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.471.400,00	21.141.716,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.859.418,30	1.315.277,94
I.P.T.U.	344.944,10	210.185,56
I.S.S.	962.700,00	389.719,10
I.T.B.I.	84.300,00	43.494,38
I.R.R.F.	427.000,00	294.970,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.040.474,20	376.908,04
Contribuições	200.000,00	154.314,90
Receita Patrimonial	150.954,52	18.744,33
Aplicações Financeiras(II)	150.954,52	18.744,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.573.618,40	18.542.573,09
Cota-Parte do FPM	8.734.000,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	5.436.000,00	5.580.967,21
Cota-Parte do IPVA	664.000,00	614.921,93
Cota-Parte do ITR	12.000,00	9.070,15
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.600,00	71.313,68
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	2.467.185,21
Outras Transferências Correntes	3.648.418,40	5.017.115,82
Demais Receitas Correntes	1.687.408,78	1.110.805,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.687.408,78	1.110.805,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.320.445,48	21.122.971,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.670.000,00	2.668.552,42
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	1.236.794,78
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	36.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	150.000,00	36.000,00
Transferências de Capital	5.520.000,00	1.395.757,64
Convênios	5.500.000,00	691.000,00
Outras Transferências de Capital	20.000,00	704.757,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.670.000,00	1.431.757,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.990.445,48**	**22.554.729,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.160.969,52	17.973.739,23	17.263.919,88	16.755.518,47	2.396.275,47	46.277,74	42.691,89
Pessoal e Encargos Sociais	15.283.728,51	10.679.022,47	10.670.910,93	10.510.904,00	473.765,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.000,00	75.744,59	75.744,59	75.744,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.747.241,01	7.218.972,17	6.517.264,36	6.168.869,88	1.922.509,63	46.277,74	42.691,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.747.241,01	7.218.972,17	6.517.264,36	6.168.869,88	1.922.509,63	46.277,74	42.691,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.030.969,52	17.897.994,64	17.188.175,29	16.679.773,88	2.396.275,47	46.277,74	42.691,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.007.455,48	3.629.246,47	2.939.584,30	1.991.111,33	118.038,92	123.484,99	119.318,56
Investimentos	12.597.455,48	3.472.643,77	2.782.981,60	1.836.612,84	118.038,92	123.484,99	119.318,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	410.000,00	156.602,70	156.602,70	154.498,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.597.455,48	3.472.643,77	2.782.981,60	1.836.612,84	118.038,92	123.484,99	119.318,56

Continua 2/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.628.425,00**	**21.370.638,41**	**19.971.156,89**	**18.516.386,72**	**2.514.314,39**	**169.762,73**	**162.010,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.362.017,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.744,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.042,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.345.720,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.308.670,25	4.350.263,99
DEDUÇÕES (XXIX)	33.750,00	1.279.778,42
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.246.028,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.814.846,85	4.058.652,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.862.311,81	2.812.624,08
Demais Haveres Financeiros	33.750,00	33.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.274.920,25	3.070.485,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**204.434,68**	

Continua 3/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.049.687,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-845.253,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-828.955,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	736.654,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	736.654,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GRÃO PARÁ, 16/11/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.798.160,50	2.064.151,31	2.514.314,39	-	1.347.997,42	56.838,59	178.492,34	169.762,73	162.010,45	0,01	73.320,47	1.421.317,89
EXECUTIVO	1.798.160,50	2.064.151,31	2.514.314,39	0,00	1.347.997,42	56.838,59	178.492,34	169.762,73	162.010,45	0,01	73.320,47	1.421.317,89
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.798.160,50	2.054.948,05	2.505.111,13	0,00	1.347.997,42	56.788,59	178.492,34	169.762,73	162.010,45	0,01	73.270,47	1.421.267,89
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	47.385,02	14.721,60	14.721,60	0,00	47.385,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.385,02
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/	59.239,51	99.675,48	107.594,21	0,00	51.320,78	0,00	1.415,21	1.324,50	1.324,50	0,00	90,71	51.411,49
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCI	0,00	412,25	412,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	95.251,59	450.598,09	503.566,87	0,00	42.282,81	0,00	9.708,67	9.708,66	9.708,66	0,01	0,00	42.282,81
GABINETE DO PREFEITO	27.423,23	21.522,05	42.453,48	0,00	6.491,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491,80
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3.262,54	101.037,29	90.100,37	0,00	14.199,46	0,00	660,00	660,00	660,00	0,00	0,00	14.199,46
SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	60.285,45	0,00	8.423,24	0,00	51.862,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.862,21
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	173.868,44	42.068,30	108.575,54	0,00	107.361,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.361,20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	322.655,00	413.537,26	425.881,22	0,00	310.311,04	0,00	47.691,59	44.748,70	44.748,70	0,00	2.942,89	313.253,93
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO S	180,00	7.886,00	8.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	36.409,05	116.743,50	88.432,61	0,00	64.719,94	0,00	84.136,87	84.136,87	79.970,44	0,00	4.166,43	68.886,37
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	172.905,88	0,00	22.541,73	0,00	150.364,15	56.788,59	0,00	0,00	0,00	0,00	56.788,59	207.152,74
SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URB	103.222,17	140.910,22	207.336,73	0,00	36.795,66	0,00	31.862,36	26.424,36	24.273,15	0,00	7.589,21	44.384,87
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	696.072,62	611.229,78	842.399,05	0,00	464.903,35	0,00	3.017,64	2.759,64	1.325,00	0,00	1.692,64	466.595,99
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEI	0,00	34.606,23	34.606,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA	0,00	9.203,26	9.203,26	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PAR	0,00	9.203,26	9.203,26	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.798.160,50**	**2.064.151,31**	**2.514.314,39**	**0,00**	**1.347.997,42**	**56.838,59**	**178.492,34**	**169.762,73**	**162.010,45**	**0,01**	**73.320,47**	**1.421.317,89**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/11/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Guaraciaba

Prefeitura

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS EDITAL 005/2020

Publicação Nº 2719380

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 05/2020, torna público que NÃO HOUVE solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva, referente ao edital em comento.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, Em 16 de Novembro de 2020.

Roseli Vaini Brustolin Comin — Presidente Comissão
Gracieli Mara Maldaner — Membro Comissão
Talita Guerini — Membro Comissão
Franciele Vesentin — Membro Comissão

ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2020

Publicação Nº 2719378

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO)

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições, com base nas Leis municipais n° 1.651/02, nº 2764/14, nº 1890/06, n° 2489/12, n° 3.137/18, n° 1.645/01, nº 1.646/01, nº 1.940/06, nº 2518/13 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público o ENSALAMENTO dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 05/2020, e informa que:

1. DATA DA PROVA: 21 de novembro de 2020.
2. ABERTURA DOS PORTÕES: às 13h30min.
3. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 15h00min.
4. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: das 15h20min às 17h50min.
5. LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, Rua Reinoldo Ritter, Guaraciaba/SC.
6. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
7. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
8. Para ingressar na sala de provas, o candidato deve estar munido SOMENTE de documento de identificação original com fotografia, caneta feita de material transparente de tinta azul ou preta e, se preferir, garrafa de água sem qualquer etiqueta ou rótulo. Evite levar demais objetos para o local de prova.

SALA 01				
Quantidade sala: 12 candidatos				
Nº	Insc.	Candidato	Cargos	Sala
1	145	Ana Paula Marques Kappes Vogel	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	146		Prof. I N1 - Educação Infantil	
2	95	Angélica Paula Romio	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	96		Prof. I N1 - Educação Infantil	
3	89	Ariane Devicari	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	90		Prof. I N1 - Educação Infantil	
4	176	Bruna Carla Berté	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	177		Prof. I N1 - Educação Infantil	

5	141	Claudete Faust	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	140		Prof. I N1 - Educação Infantil	
6	194	Claudiane De Fatima Dos Santos	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	82		Prof. I N1 - Educação Infantil	
7	190	Débora Luana Haupenthal	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	191		Prof. I N1 - Educação Infantil	
8	124	Deise Daniela Dassoler	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	125		Prof. I N1 - Educação Infantil	
9	22	Dhenifer Cofferri Stuani	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	23		Prof. I N1 - Educação Infantil	
10	65	Ediane Benedito	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	66		Prof. I N1 - Educação Infantil	
11	165	Enelice Santin Filimbert	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	228		Prof. I N1 - Educação Infantil	
12	12	Fátima Hoffmann	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 01
	11		Prof. I N1 - Educação Infantil	

SALA 02

Quantidade sala: 12 candidatos

Nº	Insc.	Candidato	Cargos	Sala
1	71	Fernanda Maria Welter	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	72		Prof. I N1 - Educação Infantil	
2	154	Fernanda Primmaz	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	155		Prof. I N1 - Educação Infantil	
3	6	Flávia Damin	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	8		Prof. I N1 - Educação Infantil	
4	46	Gabriela Postai	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	48		Prof. I N1 - Educação Infantil	
5	212	Geovana Paula Pasetti	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	211		Prof. I N1 - Educação Infantil	
6	43	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	44		Prof. I N1 - Educação Infantil	
7	100	Janete Bernardy	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	101		Prof. I N1 - Educação Infantil	
8	88	Jeanice Muller	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	87		Prof. I N1 - Educação Infantil	
9	128	Josenara Tais Heck	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	129		Prof. I N1 - Educação Infantil	
10	29	Josiani Carine Comassetto	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	30		Prof. I N1 - Educação Infantil	
11	188	Juliana Agostini	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	189		Prof. I N1 - Educação Infantil	
12	139	Kely Cristina Carminatti	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 02
	138		Prof. I N1 - Educação Infantil	

SALA 03

Quantidade sala: 12 candidatos

Nº	Insc.	Candidato	Cargos	Sala
1	38	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	39		Prof. I N1 - Educação Infantil	

2	158	Leila Daiane Colussi Gomes	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	77		Prof. I N1 - Educação Infantil	
3	41	Luciane Schneider	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	40		Prof. I N1 - Educação Infantil	
4	24	Maichele Daiane Passarin	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	25		Prof. I N1 - Educação Infantil	
5	3	Marciane Frare	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	1		Prof. I N1 - Educação Infantil	
6	107	Marines Graff Mossmann	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	108		Prof. I N1 - Educação Infantil	
7	4	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	2		Prof. I N1 - Educação Infantil	
8	53	Maristela Keithi Maldaner	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	55		Prof. I N1 - Educação Infantil	
9	122	Marivane Luiza Romio Geller	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	123		Prof. I N1 - Educação Infantil	
10	98	Marta Elena Bernaedy Apio	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	99		Prof. I N1 - Educação Infantil	
11	186	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	187		Prof. I N1 - Educação Infantil	
12	103	Rosamar Mazzoneto	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 03
	104		Prof. I N1 - Educação Infantil	

SALA 04

Quantidade sala: 12 candidatos

Nº	Insc.	Candidato	Cargos	Sala
1	27	Bruna Luiza Basei	Prof. II N1 - Inglês	Sala 04
	168		Prof. II N1 - Português	
2	54	Débora Dos Passos	Prof. II N1 - Inglês	Sala 04
	56		Prof. II N1 - Português	
3	31	Eliza Maristela Anschau Kinsel	Prof. II N1 - Inglês	Sala 04
	32		Prof. II N1 - Português	
4	78	Marcianita Da Silva	Prof. II N1 - Inglês	Sala 04
	75		Prof. II N1 - Português	
5	34	Rosana Martinazzo	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 04
	33		Prof. I N1 - Educação Infantil	
6	130	Roselaine Da Silva Fortes	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 04
	132		Prof. I N1 - Educação Infantil	
7	149	Simone Maria Bracht	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 04
	151		Prof. I N1 - Educação Infantil	
8	13	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 04
	14		Prof. I N1 - Educação Infantil	
9	63	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	Prof. I N1 - Anos Iniciais	Sala 04
	64		Prof. I N1 - Educação Infantil	

PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS

Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	137	Ana Julia Joaquim	Sala 04
2	236	Angela Srocynski Da Costa	Sala 04
3	237	Pablo Marangon Dourado	Sala 04

SALA 05

Quantidade sala: 12 candidatos			
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	233	Adriana Turmina Schmitz	Sala 05
2	15	Ana Claudia De Lara Lemos	Sala 05
3	225	Angélica Do Amaral	Sala 05
4	156	Camila Ana De Lima	Sala 05
5	62	Camila Dos Santos	Sala 05
6	183	Carolina Breunig	Sala 05
7	69	Cleide Luzia Gabriel	Sala 05
8	18	Débora Regina Weimann	Sala 05
9	196	Eliane Borsatto Ferronatto	Sala 05
10	238	Eliane Da Silva Sertório	Sala 05
11	79	Evelyn Bergmann	Sala 05
12	114	Fabiana Michelle Schauble Maciel	Sala 05

SALA 06			
Quantidade sala: 12 candidatos			
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	231	Janaina Aparecida Amaro Dos Santos	Sala 06
2	17	Janaina Ramon Negri	Sala 06
3	50	Joice Franzosi	Sala 06
4	229	Kelin Cristina Muhl	Sala 06
5	161	Luísa Moreira Favretto	Sala 06
6	178	Maieli Nicole Kerkhoven	Sala 06
7	197	Marciéle Danhaia	Sala 06
8	91	Marciele Huning Dos Santos	Sala 06
9	179	Marcieli Cantele Ribas Santos	Sala 06
10	102	Mari Facin Rodrigues De Freitas	Sala 06
11	9	Marli De Fatima Pereira	Sala 06
12	195	Nádia Costacurta	Sala 06

SALA 07			
Quantidade sala: 11 candidatos			
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	221	Nair Lolato	Sala 07
2	76	Neuza Darif	Sala 07
3	172	Patricia Zwirtes	Sala 07
4	171	Rosani Marisa Arconti Fontana	Sala 07
5	80	Rubia Cristina Kosmann	Sala 07
6	93	Silvete Lago Thuns	Sala 07
7	200	Simone Britto	Sala 07
8	147	Taiana De Oliveira De Paoli	Sala 07
9	47	Taís Kossmann	Sala 07
10	49	Thaís Cristina Schwaab	Sala 07

11	175	Valdene Fontanari Dávi	Sala 07

SALA 08			
Quantidade sala: 12 candidatos			
PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	52	Adriana Dimer	Sala 08
2	109	Adrieli Kamila Willembring	Sala 08
3	208	Antônio Hoffmann	Sala 08
4	198	Carolina Brustolin	Sala 08
5	222	Catiane Luiza Brambilla	Sala 08
6	180	Charles De Lucca Gasperin	Sala 08
7	97	Deisi Isabel Filippin	Sala 08
8	199	Edinei Fernando Schwertz	Sala 08
9	16	Eliara Bonamigo	Sala 08
10	21	Elizandra Fontana	Sala 08
11	84	Emerson Maico Baierle	Sala 08
12	148	Everlin Isotton	Sala 08

SALA 09			
Quantidade sala: 12 candidatos			
PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	116	Fábio Alex Rost	Sala 09
2	73	Gustavo Andrioli	Sala 09
3	59	Ivanor Fernando Da Luz	Sala 09
4	240	Leonardo Bucgs	Sala 09
5	232	Loislene Ferreira	Sala 09
6	166	Luiza Cella Zangalli	Sala 09
7	94	Marines Aparecida Dos Santos Faccio	Sala 09
8	235	Nelsi De Fátima Marques Hoelscher	Sala 09
9	111	Simone Cristina Bencke	Sala 09
10	205	Sirlei Rubin	Sala 09
11	162	Tiago Rigoni	Sala 09
12	118	Wagner Moraes Medina	Sala 09

SALA 10			
Quantidade sala: 12 candidatos			
PROFESSOR II N1 - ARTE			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	26	Aline Correa	Sala 10
2	204	Andréa Dos Santos	Sala 10
3	192	Cleusa De Fatima Nunes De Arnote Klgenberg	Sala 10
4	10	Gracielle Isabel Corte	Sala 10
5	159	Hideko Yamashita Obo	Sala 10
6	164	Iohana Eloise Weiss	Sala 10
7	67	Ivanda Cardoso Lago	Sala 10

8	185	Lucilei Benincá Bonamigo	Sala 10
9	209	Marcia Fiameti	Sala 10
10	234	Marcos Andre Maggioni	Sala 10
11	57	Marinilze Juchen	Sala 10
12	169	Rosmari Lisboa Duarte	Sala 10

SALA 11			
Quantidade sala: 12 candidatos			
PROFESSOR II N1 - ARTE			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	121	Sirlene Estasmaier	Sala 11
PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	224	Cleide De Fatima Netto Isoton	Sala 11
2	120	Cleunice Dai Prai	Sala 11
3	81	Débora Trevisol	Sala 11
4	74	Elenice Francisca Carnetti Finn	Sala 11
5	113	Janice Lourdes Viera	Sala 11
6	223	Juliana Andressa Maggioni	Sala 11
7	173	Kátia Cristina Vidal Furlanetto	Sala 11
8	193	Ketlin Maiara Ledur	Sala 11
9	206	Leandra Valeria Schultz	Sala 11
10	126	Loreci Marques	Sala 11
11	170	Luciane Lazzari	Sala 11

SALA 12			
Quantidade sala: 12 candidatos			
PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	218	Marcia Pinheiro	Sala 12
2	127	Marisa Pedrinha Turani Alba	Sala 12
3	214	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	Sala 12
4	213	Silvia Oliva Dondoni Isotton	Sala 12
5	134	Simone Maria Romio Radavelli	Sala 12
6	112	Solange Marion Da Rocha Heck	Sala 12
PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	61	Ana Balensiefer	Sala 12
2	201	Gelavir Picinin	Sala 12
3	239	Josiane Da Silva	Sala 12
4	227	Loriane Smaniotto	Sala 12
5	20	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	Sala 12
PROFESSOR II N1 - INGLÊS			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	51	Velcy Beltriz Balensiefer	Sala 12

SALA 13			
Quantidade sala: 12 candidatos			
PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	119	Josieli Teixeira	Sala 13
2	83	Sandra Regiani Wastowski Gasperin	Sala 13
PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	58	Adriano Canci	Sala 13
2	226	Luiz Antonio Schimitz	Sala 13
PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Sala
1	152	Ângela Maria Borssatti	Sala 13
2	157	Elezete Monteiro De Souza	Sala 13
3	131	Gabriela Garcia De Mattos	Sala 13
4	150	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	Sala 13
5	217	Jéssica Revers	Sala 13
6	210	Maytê Graciela Kinsel	Sala 13
7	219	Patricia Maria Vani Zanotti	Sala 13
8	216	Patricia Miguel Cavagnoli	Sala 13

Guaraciaba – SC, 16 de novembro de 2020.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2020 - FMS

Publicação Nº 2719110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 82/2020 – FMS

Processo Licitatório: 82/2020 – FMS
Tipo: Menor preço/lance por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA O AME (AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 11293.409000/1180-09
Entrega dos Envelopes: até 01/12/2020 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 01/12/2020 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de novembroo de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2020 PMG

Publicação Nº 2719622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 148/2020 PMG
Processo Licitatório: 148/2020 PMG
Tipo: Menor Preço – Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Entrega dos Envelopes: 30/11/2020 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 30/11/2020 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

CONVÊNIO 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2719178

CONVÊNIO Nº 002/2021 - FMS
Convênio que entre si firmam o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, com o objetivo de auxiliar na manutenção e operacionalização das cirurgias eletivas destinadas aos pacientes do Município de Guaramirim atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

CONVENENTE: O município de Guaramirim/SC, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.409/0001-60, situado na Rua Henrique Friedmann, nº. 415, Centro, neste representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 2.985.255 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.566.869-00, doravante denominado simplesmente SMS GMIRIM.
CONVENIADO: Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº. 12.846.027/0001-89, com endereço à Rua Doutor Waldemiro Mazurechen, nº. 80, Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, representado pelo Sr. MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, Diretor Geral, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7.822.668 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF nº. 520.640.779-87.

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que as entidades privadas, sem fins lucrativos, podem participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, consoante artigo 199, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a caótica e notória dificuldade do Sistema Único de Saúde – SUS em atender e demanda de cirurgias eletivas existente na rede pública de saúde em todos os municípios brasileiros, impondo ao cidadão sofrimento e falta de atendimento adequado à saúde; e
CONSIDERANDO as dificuldades atualmente existentes das entidades filantrópicas de saúde manterem os centros cirúrgicos aptos a realizarem procedimentos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, as partes acima acordam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem como objetivo o auxílio na manutenção e operacionalização das cirurgias eletivas destinadas aos pacientes do Município de Guaramirim atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, como forma de contribuir na execução e continuidade das cirurgias eletivas gratuitas destinadas à população do Município Convenente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Este convênio tem por base legal a Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 3.711/2010, bem como a Resolução nº. 02/2012, do Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim.
CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações dos partícipes:
I - Pelo Convenente:
a) Organizar o acesso dos pacientes aos procedimentos cirúrgicos disponibilizados pelo Conveniado, atendendo estritamente à ordem da demanda instalada, excetuando-se os casos em que haja estrita necessidade da quebra dessa ordem, sempre embasada tal necessidade em laudo médico atestado por profissional da rede;
b) Manter o controle atualizado sobre os procedimentos efetuados junto ao Conveniado, a fim de zelar pela regularidade e isonomia no atendimento dos munícipes pelo Sistema Único de Saúde – SUS; e

c) Repassar ao Conveniado, até o décimo dia útil subsequente ao mês de referência, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais) para cirurgias de pequeno porte, R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cirurgias de médio porte e
R$ 500,00 (quinhentos reais) para cirurgias de grande porte por cirurgia eletiva realizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS em benefício de cidadão do município convenente e haja a apresentação da documentação comprobatória descrita no inciso II desta Cláusula.

II - Pelo Conveniado:
a) Disponibilizar aos cidadãos do Município Convenente o atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, dos procedimentos cirúrgicos eletivos conforme tabela unificada do Sistema Único de Saúde – SUS;
b) Manter durante toda a vigência do convênio os padrões de atendimento constantes das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
c) Emitir documento fiscal e contábil necessário para a transferência dos recursos referentes ao auxílio financeiro devido pelo Município Convenente, após verificação da planilha de procedimentos realizada pelo Conveniado, que será entregue até 05 (cinco) dias úteis subsequente ao mês de referência, devendo constar o nome completo do paciente, CPF, RG, endereço, bairro e município, data da intervenção cirúrgica e o respectivo procedimento cirúrgico realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A dotação orçamentária específica para a consecução dos objetivos deste Instrumento será a seguinte: Ação: 2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde, Elemento: 33350 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Vínculo: 10200 – Receitas de Impostos – Saúde.
CLÁUSULA QUARTA – Cessará de plano este Convênio caso haja descumprimento das cláusulas por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio vigorará por prazo determinado, a partir da data de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser alterado ou aditado a qualquer tempo, desde que com anuência das partes convenentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser rescindido unilateralmente, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização.
CLÁUSULA SEXTA – Deverá a entidade Conveniada apresentar prestação de contas dos recursos recebidos ao final do presente exercício financeiro.
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim para dirimir eventuais dúvidas ao presente convênio. E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento jurídico em 03 (três) vias de igual teor e forma, mediante as testemunhas abaixo assinadas.

Guaramirim, 04 de novembro de 2020.
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

HOSPITAL SÃO JOSÉ
Mauricio José Souto-Maior
Diretor Administrativo

Testemunhas:
1)_____
Nome:_____
CPF:_____

2)_____
Nome:_____
CPF:_____

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 59/2020

Publicação Nº 2719410

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 59/2020 - Pregão Presencial Nº. 37/2020
Objeto: Aquisição de material e serviço para Iluminação e Decoração Natalina 2020 no município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 27/11/2020 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 16 de novembro de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 4318/2020

Publicação Nº 2719154

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

DECRETO Nº 4318/2020.

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 025/2020/SMECE.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 025/2020/SMECE,

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a classificação final do concurso de remoção regulamentado pelo Edital nº 025/2020/SMECE, conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste, 16 de novembro de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO – EDITAL 025/2020/SMECE

Cargo: Professor de Anos Iniciais

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Lotação	Turno	Carga Horária	Opções para Remoção			Critério de Desempate	Remoção Resultado Final
					1ª	2ª	3ª		
01	Claudimara Andrioni	ERM Professor Alcino Fernandes	Vespertino	20h	GEM Professor Adolfo Becker (turno vespertino)	-	-	*Licenciatura em Pedagogia. *Tempo de serviço no Magistério: 09 meses e 02 dias.	-
02	Silvana Maria Mussuline	EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	GEM Professor Adolfo Becker (turno vespertino)	-	-	*Licenciatura em Normal Superior. *Tempo de serviço no Magistério: 07 anos 06 meses e 08 dias.	GEM Professor Adolfo Becker (turno vespertino)

Cargo: Professor de Educação Física

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Lotação	Turno	Carga Horária	Opções para Remoção			Critério de Desempate	Remoção Resultado Final
					1ª	2ª	3ª		
03	Marilene de Lurdes Alves	EBM Cruz e Sousa	Matutino/ Vespertino	20h	CME Pequeno	-	-	-	CME Pequeno Príncipe –

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

					Príncipe (solicitou remoção de 10h) – turnos: matutino/ vespertino				10horas – turnos matutino/ vespertino

Herval d'Oeste, 16 de novembro de 2020.

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

EDITAL Nº 028/2020/SMECE

Publicação Nº 2719557

EDITAL Nº 028/2020/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 003/2019/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 4.150/2020 de 27 de janeiro de 2020, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 003/2019/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, para escolha da vaga, no dia 18 de novembro de 2020, com horário e cargo previsto na tabela do Item II.
1.2.1. O horário de início da Chamada Pública será seguido rigorosamente.

II – DOS CARGOS, HORÁRIO, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Horário: 8h30min

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Geografia	Matutino	20h	Vaga vinculada a servidora Odete Elisa Peruzzo, pelo período em que perdurar seu afastamento, limitada ao término do ano letivo de 2020.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Geografia	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da Chamada Pública para o cargo pleiteado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação;
b) Original e fotocópia do diploma de Graduação;
c) Original e fotocópia dos cursos de capacitação (quando for o caso);
d) Original e fotocópia de documento de identificação com foto;
e) Original e fotocópia do atestado de tempo de serviço no magistério de acordo com os artigos 4.2, 4.2.1 e 4.2.2.
4.2. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias, constando os períodos trabalhados com data de início e fim. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
4.2.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
4.2.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.
4.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 4.1, originais com cópias, as quais serão conferidas e entregues no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO), bem como não efetuará a devolução de fotocópia de documentos.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados

5.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
5.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
5.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
5.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
5.6. O professor poderá escolher vaga(s) até o limite de 40 horas semanais desde que haja compatibilidade de horário, respeitada a classificação.
5.7. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

VI – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério/ Não-Habilitado
40h	R$ 2.433,15 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.411,17 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VII – DA CONDUÇÃO DA CHAMADA

7.1 – Os interessados em concorrer à vaga oferecida deverão comparecer ao local previsto no item 1.2, munidos de máscaras de proteção, manter a distância mínima de 1,5m do atendente, bem como do outro candidato, assegurando-se de todos os métodos propostos de higienização, especialmente álcool gel que será disponibilizado no local, observando-se a vida e saúde de todos.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 16 de novembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

EDITAL Nº 029/2020/SMECE

Publicação Nº 2719558

EDITAL Nº 029/2020/SMECE

O Prefeito do município de Herval d'Oeste, torna público que se encontram abertas as inscrições para o concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar Nº 316, de 20 de dezembro de 2013 e Decreto Nº 3.608/2016 de 16 de dezembro de 2016 e regulamentação do presente Edital, da vaga excedente REMANESCENTE do Concurso de Remoção referente ao Edital nº 025/2020/SMECE.

1. DO CONCURSO
1.1 Poderão participar do Concurso de Remoção os ocupantes efetivos do cargo de professor da área 1 (1º a 5º ano) , conforme as necessidades de cada unidade escolar, respeitada a carga horária semanal de trabalho.

2. DA REMOÇÃO

2.1 A remoção é o deslocamento voluntário do membro do magistério de sua lotação para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.

2.2 A remoção não modifica cargo, nível e carga horária do servidor, podendo ser alterado apenas o turno de trabalho, desde que existam vagas previstas em edital.

2.3 Para solicitar remoção o candidato deverá observar os seguintes critérios:

2.3.1 No ato da escolha para remoção, o ocupante do cargo de professor poderá optar por uma ou mais Unidades Escolares para onde deseja ser removido, desde que estas apresentem vagas excedentes.

2.3.2 As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga horária de trabalho do mesmo, uma vez que não será permitido alterá-la por intermédio deste concurso.

2.3.3 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, obtida mediante a apresentação dos títulos:

1st. Curso de pós-graduação, mestrado na área da educação ou do ensino;
2nd. Curso de pós-graduação, especialização na área específica de atuação;
3rd. Habilitação obtida em curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação.

2.3.4 No caso de concorrentes a mesma vaga e que possuam qualificação profissional equivalente, os critérios para classificação obedecerão ao disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 316/2013:

1st. Maior qualificação profissional;
2nd. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Herval d'Oeste;
3rd. Melhor resultado na avaliação de desempenho;
4th. Em caso de empate dar-se-á preferência ao mais idoso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período 17 a 19 de novembro, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação – mestrado;
b) Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação- especialização;
c) Original e fotocópia do Diploma de graduação;
d) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Herval d'Oeste;
e) Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
f) Procuração, quando for o caso.

3.3 O tempo de serviço solicitado deve ser apresentado por intermédio de atestado emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste, expresso em anos, meses e dias, contados até 31 de outubro de 2020.

3.4 A inscrição constará do preenchimento de Requerimento, constante no anexo I deste edital.

3.5 O candidato deverá verificar a exatidão das informações contidas no requerimento, tornando-se após sua assinatura, inteiramente responsável pelas mesmas.

3.6 Não será admitido requerimento condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O requerimento do candidato implicará no conhecimento do presente Edital.

4.2 O candidato que no ato da inscrição por intermédio de requerimento prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos alterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

4.3 O quadro com as vagas disponíveis para Remoção consta no anexo II deste Edital.

4.4 O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização e seus efeitos efetivar-se-ão a partir do primeiro dia letivo de 2021.

4.5 O profissional da educação terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir do último dia da inscrição, para interpor recurso administrativo, bem como, solicitar anulação do seu requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação do Município, Setor Administrativo, das 7h45min. às 11h45min. e das 13h30min. às 17h30min.

4.6 A lista com a classificação final será divulgada no dia 23 de novembro de 2020.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria.

Herval d'Oeste, 16 de novembro de 2020.

SILVANA LAZZARINI BULLA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

ANEXO I

Ilma Srª
SILVANA LAZZARINI BULLA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pelo Deferimento

Pelo Indeferimento
Motivo: _____
Data: ____/____/2020
Responsável: _____

_____, lotado(a) no(a) _____
(Nome)
_____, localizado(a) no município de Herval d'Oeste, SC, com regime de trabalho de _____ horas semanais, vem requerer a Vossa Senhoria REMOÇÃO para a (as) Unidade(s) Escolar(es) abaixo relacionada(s):

1ª opção: _____ Turno _____

2ª opção: _____ Turno _____

3ª opção: _____ Turno _____

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Herval d'Oeste ____/____/2020.

Requerente

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	01
Total			01

PORTARIA Nº 1188/2020

Publicação Nº 2719477

PORTARIA Nº 1188/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora BERNARDETE MARIA SPIER (MATRÍCULA 3083), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de janeiro de 2014 e 03 de janeiro de 2015, para serem gozadas a contar de 16 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1189/2020

Publicação Nº 2719479

PORTARIA Nº 1189/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 48 (QUARENTA E OITO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor LUÍS CARLOS JULIAN (MATRÍCULA 892), ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - H, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a contar de 16 de novembro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1190/2020

Publicação Nº 2719480

PORTARIA Nº 1190/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 16 de novembro de 2020, o servidor SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1538), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1191/2020

Publicação Nº 2719482

PORTARIA Nº 1191/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL (MATRÍCULA 2868), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 e 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 16 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1192/2020

Publicação Nº 2719484

PORTARIA Nº 1192/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora CIBELY SCHNEIDER (MATRÍCULA 4890), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de janeiro de 2019 e 15 de janeiro de 2020, para serem usufruídas a contar de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1193/2020

Publicação Nº 2719485

PORTARIA Nº 1193/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora JÉSSICA APARECIDA BOFF (MATRÍCULA 4653), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de junho de 2019 e 15 de junho de 2020, para serem usufruídas a contar de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1194/2020

Publicação Nº 2719486

PORTARIA Nº 1194/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora JÉSSICA VALCARENKI (MATRÍCULA 4653), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de outubro de 2019 e 13 de outubro de 2020, para serem usufruídas a contar de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1195/2020

Publicação Nº 2719487

PORTARIA Nº 1195/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora SILVANA APARECIDA MIGUELÃO FERREIRA (MATRÍCULA 4839), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de junho de 2019 e 03 de junho de 2020, para serem usufruídas a contar de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1196/2020

Publicação Nº 2719490

PORTARIA Nº 1196/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 748/2020, à Servidora ADRIANA CHIMOLERA (MATRÍCULA 3681), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de maio de 2018 e 29 de maio de 2019, para serem gozadas a contar de 16 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1197/2020

Publicação Nº 2719492

PORTARIA Nº 1197/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora SUZANI GREGÓRIO RIBEIRO (MATRÍCULA 4849), a contar de 16 de novembro de 2020, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, a qual exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência – A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1198/2020

Publicação Nº 2719494

PORTARIA Nº 1198/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 1084/2020, e, Determinar Retorno ao trabalho, a partir de 16 de novembro de 2020, ao Servidor ADRIANO JOSÉ DE ARAÚJO (Matr. 2867), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível/Referência – 7/E, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 244-2020

Publicação Nº 2718930

PORTARIA Nº 244, de 13 de novembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federa.l

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor FLÁVIA GOMES DOS SANTOS, ocupante do emprego público de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 16 de novembro de 2020 à 30 de novembro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de novembro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 245-2020

Publicação Nº 2718931

PORTARIA Nº 245, de 13 de novembro de 2020.

"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e Lei Complementar nº 050 de 14 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 166, de 14 de maio de 2020, ao servidor servidor EDINÉIA MELERE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 16 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de novembro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 246-2020

Publicação Nº 2718932

PORTARIA Nº 246, de 13 de novembro de 2020.

"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e Lei Complementar nº 050 de 14 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 183, de 12 de agosto de 2019, ao servidor servidor ROBERTA INES KRUG HENTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "D", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 16 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de novembro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 980/2019

Publicação Nº 2718857

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 980/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 980/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "JOÃO JOSÉ DE MORAES": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Transcrição n° 19.674; 3. Confinantes da Transcrição n° 19.674; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: JOÃO JOSÉ DE MORAES; OSCAR NUNES DA SILVA; JOÃO SOARES; PRÉ-FRABRICAR CONSTRUÇÕES LTDA; ELIAS ZANDONAI; CIRLENE KRISER ZANDONAI; NELSON ZANDONAI; CELSO ZANDONAI; ADRIANA MARIA NUNES DA SILVA JACINTO; NARCISO JACINTO; ANGELINO MOURA E IZABEL MOURA; ANTONIO MOURA; SIDNEY MOURA; VANDECIR MOURA; CLEONICE DE OLIVEIRA MOURA; SEPATE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME; UNIÃO FEDERAL.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: JOÃO JOSÉ DE MORAES; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rodovia BR-470, Km 123,60, São Miguel Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 70.471,79 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 17; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 19.674 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-S e Reurb- E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município e Beneficários.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO ANEXO.

Ibirama/SC, 16 de novembro de 2020.

Fabiani Tenfen Soberanski
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de Ibirama

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2719108

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2020
CONCEDENTE: Município de Ibirama/Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.420.709/0001-62
CONVENENTE: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama
CNPJ: 83.783.340/0001-63
OBJETO: Prestação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
VALOR TOTAL: R$ 141.065,04 (Cento e Quarenta e Um Mil Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).
VALOR MENSAL: R$ 11.755,42 (Onze Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses – 03/11/2020 à 31/10/2021.
Ibirama (SC), 03 de Novembro de 2020.
Adriano Poffo - Município de Ibirama
Gilberto Tassi – Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama

PORTARIA Nº 717, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719010

Portaria nº 717, de 01 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARCOS DA SILVA matrícula nº 9822-02, ocupante do cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 01/10/2020 para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 718, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719012

Portaria nº 718, de 01 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MIRIAM FERREIRA DA SILVA LEMES matrícula nº 6232728-00, ocupante do cargo AGENTE COMUNTARIO DE SAUDE, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020 para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 719, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719013

Portaria nº 719, de 01 de outubro de 2020.

"Exonera por ter sido concedida
Aposentadoria pelo INSS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ibirama, o(a) servidor(a) MARTA APARECIDA MACIEL PRATES, matrícula nº 10464-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, nomeado através da Portaria nº 290, de 02 de maio de 2007, por ter sido concedido a Aposentadoria por Tempo de Contribuição através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme benefício nº 196.976.903-0, com fundamento no art. 77, inciso V, da Lei Complementar nº 067 de 18 de dezembro de 2007 e art. 37, § 10º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 720, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719014

Portaria nº 720, de 01 de outubro de 2020.

"Concede licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) ELAINE RECKELBERG, matrícula nº 6343-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos a partir de 01 de outubro de 2020 e término no dia 30 de setembro de 2022, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 01 de outubro de 2022, apresentando-se na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para verificar o local para desempenhar suas funções.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 721, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719015

Portaria nº 721, de 01 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal

e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ODIR JOSE MENDES matrícula nº 6224776-00, ocupante do cargo OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019 para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 722, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719016

Portaria nº 722, de 01 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GABRIELA ROMAO REIS SILVA, matrícula nº 29440-01, ocupante do cargo EFETIVO de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019 para serem gozadas no período de 28/09/2020 a 17/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 18/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28/09/2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 723, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719017

Portaria nº 723, de 02 de outubro de 2020.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A funcionária ANA PAULA ANDREAS DE LIMA, sob a matrícula nº 62453114, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do

Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 724, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719018

Portaria nº 724, de 02 de outubro de 2020.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,
Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações;
Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama;
Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020;
Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados(as) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Mat.	N o m e	Cargo	Período de Direito	Período de Gozo
4359-4	Anderson de Brito	Op. de Máquinas e Veículos	09/11/14 a 08/11/19	02/10/20 a 31/10/20
12360-2	Sidnei França	Op. de Maquinas e Veículos	01/04/14 a 31/03/19	02/10/20 a 31/10/20
10200-1	Marise Gonçalves	Professor	06/08/13 a 05/08/18	02/10/20 a 31/10/20
7838-1	Iracema Blanck Muller	Professor	01/06/14 a 20/07/19	02/10/20 a 31/10/20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 725, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719019

Portaria nº 725, de 05 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) EONICE MARIA DA SILVA E SILVA matrícula nº 36439-2, ocupante do cargo

comissionado de GERENTE DAS-5, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para serem gozadas no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/12/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 726, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719020

Portaria nº 726, de 05 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARIANA ZUMBLICK PEREIRA matrícula nº 10090-01, ocupante do cargo ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 15/08/2019 a 14/08/2020 para serem gozadas no período de 05/10/2020 a 14/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 15/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 727, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719021

Portaria nº 727, de 06 de outubro de 2020.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A servidora FRANCIELE GONCALVES JOENCK, sob a matrícula nº 35246-1, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 06 de outubro de 2020 e com término em 03 de abril de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 04 de abril de 2020, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 728, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719022

Portaria nº 728, de 07 de outubro de 2020.

"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) PALOMA KARINE LOHN, sob a matrícula nº 623415-0, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, vinculado(a) a Secretária de Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 02/02/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 729, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719023

Portaria nº 729, de 07 de outubro de 2020.

"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) DENISE MENDES, sob a matrícula nº 625957-0, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretária de Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 24/11/2024, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 730, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719024

Portaria nº 730, de 07 de outubro de 2020.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - O funcionário LEANDRO GUSTAVO SCHLUP, sob a matrícula nº 33308-2, ocupante do cargo ACT de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 731, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719025

Portaria nº 731, de 09 de outubro de 2020.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,

Art. 1º - FABRICIA APARECIDA HINCKEL, matrícula nº 62446827-1, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 486, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 732, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719026

Portaria nº 732, de 13 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ALVARITA MORETTO matrícula nº 308870-00, ocupante do cargo CELETISTA DE TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019 para serem gozadas no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 733, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719027

Portaria nº 733, de 13 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANA PAULA KLAUMANN matrícula nº 62443399-00, ocupante do cargo EFETIVO de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 17/09/2018 a 16/09/2019 para serem gozadas no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 734, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719028

Portaria nº 734, de 13 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DAYANE GUEDES AUGUSTINHO matrícula nº 28274-01, ocupante do cargo CELETISTA de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2019 a 30/01/2020 para serem gozadas no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 28/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 735, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719029

Portaria nº 735, de 13 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SILVANA GALDINO DA SILVA matrícula nº 12408-02, ocupante do cargo CELETISTA de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo de 20/10/2019 a 19/10/2020 para serem gozadas no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 736, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719030

Portaria nº 736, de 13 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) RAFAEL CRISTIANO REINICKE matrícula nº 11428-03, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE SERVIÇOS EM SAUDE, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019 para serem gozadas no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 28/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 737, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719031

Portaria nº 737, de 13 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) RONAN ZIMMER matrícula nº 32395-01, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 14/09/2018 a 13/09/2019 para serem gozadas no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 738, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719032

Portaria nº 738, de 14 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) RAFAEL JOSE BELING matrícula nº 62436740-00, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DAS-2, relativas ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020 para serem gozadas no período de 14/10/2020 a 12/11/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 13/11/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 739, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719034

Portaria nº 739, de 14 de outubro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ADENIR VICENTE SANT ANA matrícula nº 224618-00, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 25/08/2019 a 24/08/2020 para serem gozadas no período de 14/10/2020 a 23/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 740, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719036

Portaria nº 740, de 19 de outubro de 2020.

"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - IRIA MORLO, sob a matrícula nº 638374-0, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "01", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 741, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719037

Portaria nº 741, de 19 de outubro de 2020.

"Concede Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) THAIS CRISTINA KOLM, matrícula nº 336335-00, servidor público efetivo ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020, para serem gozadas no período de 19/10/2020 a 07/11/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 08/11/2020.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 742, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719038

Portaria nº 742, de 19 de outubro de 2020.

"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) MARILUCE BIANCA KOEPSEL, matrícula nº 35050-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS, vinculado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de outubro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 743, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719039

Portaria nº 743, de 20 de outubro de 2020.

"Desconto de Pensão Alimentícia"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Ação de Alimentos, conforme Autos nº 5002196-30.2020.8.24.0027/SC, do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar mensalmente do servidor ROBERTO RAMOS FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 28894-9, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no País, até mesmo 13º salário, em favor de Adriana de Oliveira, em sua folha de pagamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 744, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719040

Portaria nº 744, de 20 de outubro de 2020.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - CASSIA MARIA BOING, sob a matrícula nº 618942-0, ocupante do emprego público de TECNICO EM ENFEMAGEM, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 214 de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 745, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719042

Portaria nº 745, de 28 de outubro de 2020.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A servidora FABIANA VETTER, sob a matrícula nº 627895-0, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 28 de outubro de 2020 e com término em 25 de abril de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 26 de abril de 2021, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 746, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719043

Portaria nº 746, de 29 de outubro de 2020.

"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) DAIANE TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula nº 6227724-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, vinculado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 747, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719045

Portaria nº 747, de 30 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Maurino Gonçalves	Servente de Obras e Serviços	II	A-03	A-04
2	Vanderlei Fanslau	Operador de Maq. e Veículos	V	A-03	A-04

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 748, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719047

Portaria nº 748, de 30 de outubro de 2020.

"Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de agosto/setembro de 2020.

	NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
1	Albertina da Silva	Auxiliar Administrativo	06h00min
2	Alisson Verissimo Oliveira Lopes	Odontólogo	68h19min
3	Danilo Tebaldi de Andrade	Médico	01h02min
4	Deisi Gracielli Moretti	Fonoaudiólogo	01h12min
5	Geovani Ambos	Servente de Obras e Serviços	01h01min
6	Gilson Hansen	Servente de Obras e Serviços	82h47min
7	Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	01h10min
8	Jamile Castegnaro	Odontólogo	02h00min
9	Janeida Taschner de Moura	Auxiliar Odontológico	01h33min
10	Leandro Cardozo	Servente de Obras e Serviços	06h00min
11	Lideomar Voss	Op. de Máquinas e Veículos	06h25min
12	Maicon Belarmino	Servente de Obras e Serviços	06h00min
13	Marcia Cunha	Servente/Merendeira	06h29min
14	Marco Aurelio Follador	Médico	10h13min
15	Maria Margaret de Souza	Servente/Merendeira	01h22min
16	Mariana Zumblick Pereira	Odontólogo	19h57min
17	Matheos Abner Silva	Engenheiro Florestal	01h27min
18	Michelle R. K. H. Bittencourt	Odontólogo	05h44min

19	Paula Manoela Nienkoetter da Silva	Nutriscionista	00h54min
20	Ramon Felipe Wasch Paes	Engenheiro Cívil	03h21min
21	Regina Lunelli Seola	Auxiliar Odontológico	09h56min
22	Ronan Zimmer	Agente Administrativo	14h55min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 749, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719049

Portaria nº 749, de 30 de outubro de 2020.

"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Jefferson da Silva	Servente/Merendeira	02h00min
Karine Tais de Oliveira	Servente/Merendeira	24h00min
Roselita Maria Hank	Servente/Merendeira	06h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 750, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719051

Portaria nº 750, de 30 de outubro de 2020.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/06/2004 a 30/05/2020, a pedido do(a) servidor(a) NEUZELI APARECIDA MOISES DA SILVA, matrícula nº 10863-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de dezembro de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 751, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2719055

Portaria nº 751, de 30 de outubro de 2020.

"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
	Ademir José Lamin	09/10/20 a 15/10/20	Servente de Obras e Serviços	Obras	07
	Alisson V. O. Lopes	05/10/2020	Odontólogo	Saúde	01
	Ana P. Andreas de Lima	23/09/20 a 25/09/20	Servente de Obras e Serviços	Obras	03
	Ana Paula Cardoso	08/10/20 a 14/10/20	Agente Administrativo	Saúde	07
	Ana Paula Klaumann	22/09/20 a 23/09/20	Psicólogo	Saúde	02
	Ana Paula Klaumann	28/09/2020	Psicólogo	Saúde	½
	Ana Paula Soares	11/09/2020	Servente / Merendeira	Educação	½
	Ana Paula Vanelli	19/10/20 a 03/11/20	Professor	Educação	15
	Anara B. Zanuto Poletto	15/10/20 a 27/10/20	Médico	Saúde	13
	Anderson L. G. da Silva	15/10/2020	Médico	Saúde	01
	Andrieti Simas	17/09/2020	Servente / Merendeira	Educação	½
	Andrieti Simas	09/10/2020	Servente / Merendeira	Educação	½
	Angela Carla Baucelli	24/09/20 a 07/10/20	Professor	Educação	14
	Angelica Lopes Fachinello	09/10/2020	Nutricionista	Educação	01
	Betina Serschon	14/10/2020	Agente Administrativo	Saúde	½
	Catia Day	25/09/20 a 01/10/20	Técnica em enfermagem	Saúde	07
	Catia Day	08/10/2020	Técnica em enfermagem	Saúde	½
	Catia Day	13/10/2020	Técnica em enfermagem	Saúde	½
	Cleber Menezes dos Santos	20/10/20 a 02/11/20	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	13
	Cristiani T. S. Xavier	06/10/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
	Cristiani T. S. Xavier	29/09/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
	Cristiano Zwang	09/10/2020	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	01
	Danilo Tebaldi de Andrade	24/09/2020	Médico	Saúde	½
	Danilo Tebaldi de Andrade	25/09/2020	Médico	Saúde	01

	Deisi Gracielli Moretti	19/10/20 a 23/10/20	Fonoaudiólogo	Saúde	05
	Doraci Werling. Braatz	23/09/2020	Servente / Merendeira	Educação	01
	Elrita Nass	23/09/2020	Gerente	Saúde	01
	Eonice M. da Silva	28/09/2020	Gerente	Ass. Social	01
	Gislaine Alves da Silva	23/09/2020	Enfermeiro	Saúde	½
	Graciela de Oliveira Alves	28/09/2020	Psicólogo	Saúde	01
	Graciela de Oliveira Alves	29/09/2020	Psicólogo	Saúde	01
	Grasielli Schramm	13/10/20 a 16/10/20	Auxiliar odontológico	Saúde	04
	Heitor Koprowski	28/09/2020	Fiscal de Tributos	Admin.	01
	Irene Stacholski	11/09/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
	Isabel Hadrich	24/09/20 a 25/09/20	Auxiliar odontológico	Saúde	02
	Isabel Hadrich	05/10/2020	Auxiliar odontológico	Saúde	01
	Ivone Tibes Carlin	08/10/2020	Servente/Merendeira	Saúde	01
	Jamile Castegnaro	02/10/2020	Odontólogo	Saúde	01
	Janete Klemz	24/09/20 a 01/10/20	Servente / Merendeira	Saúde	08
	Janete Soares de Souza	21/09/20 a 22/09/20	Servente / Merendeira	Educação	02
	Janete Soares de Souza	25/09/20 a 08/10/20	Servente / Merendeira	Educação	14
	Josiane Dreger	23/09/2020	Enfermeiro	Saúde	½
	Josimara Fernanda Olsson	09/10/2020	Auxiliar Odontológico	Saúde	01
	Lauro L. Correia da Silva	01/10/20 a 15/10/20	Of. de Manut. e conservação	Obras	15
	Mara Rubia Kroger Garcia	08/10/2020	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	01
	Mara Rubia Kroger Garcia	09/10/2020	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	01
	Marcia Cunha	23/09/20 a 29/09/20	Servente / Merendeira	Saúde	07
	Marcia Cunha	01/10/20 a 14/10/20	Servente / Merendeira	Saúde	14
	Maria E. M. F. da Silva	17/09/20 a 23/09/20	Servente / Merendeira	Adm.	07
	Mariana Zumblick Pereira	24/09/2020	Odontólogo	Saúde	01
	Maristela Diogo	22/09/20 a 27/09/20	Servente / Merendeira	Saúde	06
	Maristela Diogo	28/09/2020	Servente / Merendeira	Saúde	01
	Marli Olsson Adam	25/09/2020	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	01
	Michelle R. K. H. Bittencourt	30/09/20 a 01/10/20	Odontólogo	Saúde	02
	Michelle R. K. H. Bittencourt	07/10/20 a 08/10/20	Odontólogo	Saúde	02
	Michelle Riane Krause	25/09/2020	Odontólogo	Saúde	01
	Mirtilo Leitis	28/09/20 a 01/10/20	Odontólogo	Saúde	04
	Morgana Gnich	25/09/2020	Diretor de Departamento	Saúde	½
	Natalina de Souza Schulp	06/10/20 a 09/10/20	Servente/Merendeira	Educação	04
	Nislene Rosenbrock Schulz	09/10/2020	Servente / Merendeira	Educação	½
	Nislene Rosenbrock Schulz	29/09/2020	Servente / Merendeira	Educação	01
	Pascoa Moser Correa	21/09/20 a 23/09/20	Servente / Merendeira	Admin.	03
	Raquel Strey	26/09/20 a 29/09/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	04
	Regina Lunelli Seola	29/09/2020	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	01
	Regina Lunelli Seola	08/10/20 a 17/10/20	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	10
	Renata Marin da Silva	16/09/20 a 25/09/20	Enfermeiro	Saúde	10
	Renato Alves de Borba	17/09/20 a 26/09/20	Fiscal de Tributos	Admin.	10
	Roberto de Oliveira	13/10/20 a 24/10/20	Op. de Maquinas e Veículos	Ass. Social	12
	Robson Luis Soares	14/10/20 a 23/10/20	Odontólogo	Saúde	10
	Roseli Maria Lucas	09/10/2020	Auxiliar odontológico	Saúde	01
	Rosimere Schroeder	28/09/2020	Servente / Merendeira	Saúde	01
	Rosimere Schroeder	15/10/2020	Servente / Merendeira	Saúde	01
	Sabrina Durda	25/09/2020	Servente/ Merendeira	Saúde	01
	Sandra Burghardt	24/09/20 a 25/09/20	Agente comunitário de Saúde	Saúde	02
	Sonia Margarete Dalfovo	29/09/2020	Servente / Merendeira	Educação	01
	Sonia Margarete Dalfovo	14/10/2020	Servente / Merendeira	Educação	01
	Sonia Maria Leandro	14/10/2020	Servente/Merendeira	Educação	01
	Suely S. Silva	15/10/2020	Prof. Creche . J. e Pre	Educação	01

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de outubro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PREGAO PRESENCIAL - Nº 156/2020

Publicação Nº 2718856

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL - Nº 156/2020.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Van zero quilometro, para uso no transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibirama-SC. Entrega dos envelopes até o dia 27 de novembro de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 16 de novembro de 2020. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

1 MAPA PLANIALTIMETRÍCO MATRÍCULA 19.674 IB NOVO2-LAYOUT

Publicação Nº 2718860

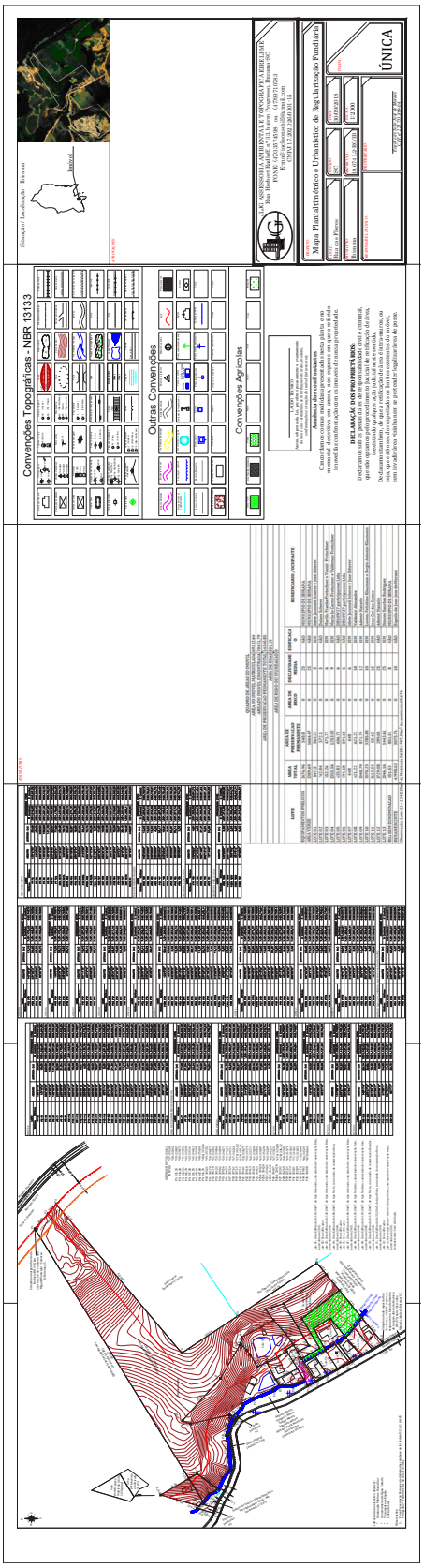

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008-2020 - FME - CRECHE VÓ ROSA

Publicação Nº 2718996

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ilhota informa que o Processo Licitatório nº 165/2020, na modalidade Tomada de Preço n° 008/2020, FME, tipo menor preço, foi anulada com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Ilhota, Rua Leoberto Leal, nº 160, Centro – Ilhota.

Desta forma, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Ilhota, 16 de novembro de 2020.

Diogo Werner
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 053 - 2020 MUL - LUBRIFICANTES

Publicação Nº 2713589

PROCESSO Nº 376/2020 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 053//2020 – PMI e Autarquia Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTES, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 27/11/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/11/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 as 13:00	

ARNOLDO ADRIANO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ilhota, 16 de Novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 054 -2020 FME - MATERIAL ESCOLAR

Publicação Nº 2719060

PROCESSO Nº 387/2020 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 054/2020 – FME REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 30/11/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/11/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00 horas.

ARNOLDO ADRIANO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ilhota 16 de novembro de 2020.

CONTRATO 2020-022 - ADITIVO 002 - TP 005-2020 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL CLADIO, CENTRO - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2718815

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2020, firmado em 09 de junho de 2020, com vigência a partir de 16 de junho de 2020 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.267.742/0001-03 com sede na Rua Goswin Dickmann, n° 140, Velha na cidade de Blumenau DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 066/2020 - PMI
Tomada de Preço 005/2020 - PMI
Contrato: 022/2020 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MANOEL CLAUDIO, BAIRRO CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo não será prorrogado continuando o prazo estabelecido no contrato de 15/12/2020 até 13/02/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 16 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome: Viland Bork	Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 479.634.509-44	CPF: 026.546.389-01

Imarui

Prefeitura

490 - JOÃO INES NETO - NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SERV DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2718908

PORTARIA GP N° 490/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeação para o cargo de Coordenador de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JOÃO INÊS NETO com CPF 416.471.819-68 para exercer o cargo de Coordenador de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, de acordo com a CI nº 009/2020 da Secretaria de Governo.

Imaruí, 06 de novembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

491 - FERNANDO COSTÓDIO TOMÉ - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 2718907

PORTARIA GP N° 491/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exoneração de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

FERNANDO COSTÓDIO TOMÉ do cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI nº 108/2020 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 09 de novembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

492 - MURILO FORTUNATO TOMÉ - AFASTAMENTO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2718905

PORTARIA GP N° 492/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina Afastamento de Servidor da Função Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

DETERMINAR:

O afastamento da Função Pública do servidor MURILO FORTUNATO TOMÉ matricula nº 7417 do cargo de Assistente Administrativo, de acordo com decisão judicial nos autos nº 5000620-93.2020.8.24.0029.

Imaruí, 10 de novembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

493 - MURILO FORTUNATO TOMÉ - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2718902

PORTARIA GP N° 493/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 488/2020 que designa MURILO FORTUNATO TOMÉ responsável por publicar as informações do Município no Diário Oficial e Redes Sociais, de acordo com a CI n° 007/2020 da Secretaria de Governo.

Imaruí, 10 de novembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

494 - JAILSON MANOEL ROSA - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2718901

PORTARIA GP N° 494/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 364/2017 que designa JAILSON MANOEL ROSA responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude, de acordo com a CI n° 008/2020 da Secretaria de Governo.

Imaruí, 10 de novembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

495 - JAILSON MANOEL ROSA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicação Nº 2718899

PORTARIA GP N° 495/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exoneração de Secretário de Administração e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JAILSON MANOEL ROSA do cargo de Secretário de Administração e Finanças, de acordo com a CI nº 008/2020 da Secretaria de Governo.

Imaruí, 10 de novembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

496 - DANIEL CRESCENCIO - RESP PELA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicação Nº 2718898

PORTARIA GP N° 496/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

DANIEL CRESCENCIO com CPF nº 048.220.979-86 responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, de acordo com a CI nº 008/2020 da Secretaria de Governo.

Imaruí, 10 de novembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

497 - SILVIA SOARES - EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2718897

PORTARIA GP N° 497/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exoneração de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

SILVIA SOARES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Imaruí, 12 de novembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 136/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 2719193

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 71/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 01 de DEZEMBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 17 de novembro de 2020
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEI N.º 5.169, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719270

LEI N.º 5.169, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados municipais durante o estado de calamidade pública, no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos certames públicos (concurso, processo seletivo público e processo seletivo simplificado) homologados antes da publicação da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
§ 1º O disposto neste caput se estende aos certames públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 2º A contagem da suspensão inicia-se a partir da data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, provocada em razão do novo coronavírus (COVID-19).
§ 3º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º Os certames homologados após a entrada em vigor desta Lei terão seus prazos de validade suspensos a partir da homologação.
§ 1º Encerrado o estado de calamidade pública, os prazos retornarão a fluir pelo tempo restante, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, do respectivo edital do certame e das demais normas municipais pertinentes.
§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de novembro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 970/2020

Publicação Nº 2719222

PORTARIA PMI/SEAD Nº 970, de 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Enfermeira ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 19.207/2020,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término contrato, a abaixo relacionada, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 810, de 26 de agosto de 2020 e Posse através da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD Nº 141/2020, admitida em 27 de agosto de 2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Daiane Cristina Leopoldo	Enfermeira ao Enfrentamento do COVID-19	020.105.879-01	16/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de novembro de 2020.

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 971/2020

Publicação Nº 2719263

PORTARIA PMI/SEAD Nº 971, de 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 19.484/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 035.590.549-31, admitida em 18 de fevereiro de 2010, contrato nº 5222, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	16.11.2020 a 15.12.2020 01.02.2021 a 02.03.2021 03.05.2021 a 01.06.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de novembro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 972/2020

Publicação Nº 2719519

PORTARIA PMI/SEAD Nº 972, de 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor de carreira, em função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 19.547/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de novembro de 2020, o servidor de carreira abaixo descrito, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
5451	Eduardo Cristiano Moraes	SEFAZ	Gestor da Unidade Gestora Organizacional Fazendária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de novembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO FAZEDORES DE CULTURA Nº 03.2020

Publicação Nº 2719233

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E NÃO-HABILITADAS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO FAZEDORES DE CULTURA Nº03/2020, PARA AGENTES CULTURAIS DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, por meio da Diretoria de Cultura juntamente com o Comitê Gestor Municipal de execução da Lei 14.017/2020 – de Emergência Cultural Aldir Blanc tendo em vista o que dispões no DECRETO 194 PMI, de regulamentação municipal da lei federal supracitada, em uso de suas atribuições legais da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba – OSPCI.
A Presidente da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC de Imbituba/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o presente RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E NÃO-HABILITADAS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO FAZEDORES DE CULTURA Nº03/2020, PARA AGENTES CULTURAIS DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL , avaliados pela Comissão Municipal de Incentivo a cultura – CMIC

Art. 1° A comissão Municipal de Incentivo a Cultura, conforme deliberação de seu plenário na sessão ordinária de 13 de novembro de 2020, torna público conforme anexo único deste edital que foi aprovado por seus membros o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E NÃO-HABILITADAS.

Art. 2º Aos agentes culturais inabilitados caberá interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar no DOM/SC, conforme previsto no item 4.2 do instrumento convocatório.

Imbituba/SC, 13 de novembro de 2020.
Viviane Rodrigues — Presidente da CMIC
Amanda Gomes — Secretária-Geral

ANEXO ÚNICO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E NÃO-HABILITADAS

N° PROTOCOLO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	MOTIVO
15244	Antônio Carlos Pereira		X	3.5.1/ Item: h)
15253	Evelyn Giselle Zohler Arce		X	3.5.1/ item b) e j)
15252	Evandro Porto dos Santos		X	3.5.1/ item b) e j)
15223	Marlene Borges		X	3.5..1/ item a)
14980	Liz Panek		X	3.5..1/ item a)

15242	João Vitor Marques Netos	X		
15157	Anderson Filipe M-ller	X		
15197	Maria Olinda Lunarde M Branco	X		
15222	Lucenir Martins Freitas	X		
15201	Isabela Melendres	X		
15234	Hermes Faustino Bernardes	X		
15249	Maria Helena da S Luciano	X		
15209	Maria do Carmo Martins de Avila	X		
15248	Rodrigo Balsemão	X		
15180	Alana Meneguel Reis	X		
15179	Huri Pacheco Siduro	X		
15193	Daniele Gomes Canez	X		
15156	Daniela Scartazzini	X		
15146	Laura de Dominicis	X		
15154	Cecília Nascimento Pires Alvez	X		
15225	Philipe Alvez de Aguiar	X		
15202	Artur Vinicius	X		
14910	Helena dall Bosco	X		
15212	Daniela Mattos da Rosa	X		
15221	Gladis Helena Santiago	X		
15246	Mariana Corso	X		
15018	Parcick Rosa Cunha	X		
15025	Juçara de Oliveira Borjes Pacheco	X		
14928	Geneval Fernandes Laurentino	X		
15025	Márcio Medeiros	X		
15075	Matheus Ferreira de Souza	X		
14911	Maycon Santos Kjjelin	X		
14925	Matheus g Laurentino	X		
15079	Maúricio Loureiro	X		
15080	Joel Ramos	X		
15155	Elaine Souza Miguel	X		
15002	Aline Cardoso	X		
15130	Mauricio Leal Quadros	X		
15227	Artur Passos	X		
15231	Ana Maria Monteiro	X		
15238	Fernanda Melendres	X		
15241	Cristian Latrônico Gonçalves	X		
14906	Christian Luiz Ribeiro	X		
14905	Daniele Souza Freitas Pacheco	X		
14907	Ivan Soares da Cunha	X		

Cristiane Torkarski Espezim
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

Alessandra Aparecida dos Santos
Diretora de Cultura

GOVERNO DE IMBITUBA

EDITAL Nº 017/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.

Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br, no link “Guia de ISS”.

Imbituba, 16 de novembro de 2020.

EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 017/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/ Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
SERGIO ESPEZIM	754.554.719-53	123.257	098M/2018	R$ 4.073,27

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 17/2020 PREGÃO PRESENCIAL 14/2020 FMS

Publicação Nº 2719357

FUNDO MUNIICPAL DE SAUDE DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 17/2020
Pregão presencial n° 14/2020
Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital".de Processo Administrativo n. º 17/2020 Pregão Presencial 14/2020. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15h do dia 27/11/2020, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 16/11/2020 AMILTON MACHADO - Prefeito Municipal.

EDITAL 52/2020

Publicação Nº 2719232

MUNICIPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 52/2020
Pregão presencial n° 33/2020
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

Tipo "Menor Preço (GLOBAL), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme o Edital de Licitação n. º 52/2020, PP 33/2020. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:15hs do dia 27/11/2020, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail edna@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 16/11/2020 AMILTON MACHADO - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 111/2020

Publicação Nº 2718971

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 111/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). GUSTAVO DE SOUZA CUSTODIO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). GUSTAVO DE SOUZA CUSTODIO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 059.373.929-90, residente e domiciliado(a) na Rua 163, 20, Apto 301, Bairro Centro, Itapema/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICO NEUROLOGISTA, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 3.153,98 (três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26 DE NOVEMBRO DE 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 12 de novembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

GUSTAVO DE SOUZA CUSTODIO
Contratado

Testemunhas:

DECRETO Nº 2641/2020

Publicação Nº 2719005

. DECRETO Nº 2641/20
. De 16 de novembro de 2020
Dispõe sobre os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos do Poder Executivo do Município de Indaial, inclusive da Administração Pública Indireta, regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e institui o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor, e;
Considerando a redação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública,
DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, regulamenta o funcionamento da Ouvidoria do Poder Executivo e institui o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração pública;
IV - ouvidor: agente público designado para atuar como responsável pela ouvidoria municipal, receber as manifestações dos usuários, encaminhá-las aos setores envolvidos e respondê-las, de forma imparcial;
V - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, telefone, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão se manifestar e obter informações sobre os serviços públicos;
VI – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões e elogios.
VII - reclamação: manifestação de desagrado ou crítica a um serviço público prestado ou atendimento recebido, ação ou omissão da administração pública, concessionárias de serviço público ou agentes públicos;
VIII - denúncia: comunicação de irregularidade, infração disciplinar, crime, prática de ato ilícito, de má aplicação de recursos públicos, de corrupção ou improbidade administrativa, cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IX - sugestão: proposição de ideias ou propostas de aprimoramento da prestação de serviços prestados pelo Município;
X - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço prestado ou atendimento recebido.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Seção I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 3º. A Ouvidoria Municipal de Indaial integra a Controladoria-Geral de Indaial e é vinculada ao Chefe do Poder Executivo. É responsável pelo tratamento das manifestações, transformando-as em melhorias para os processos internos, provendo maior efetividade e aprimoramento da gestão pública.
Art. 4º. São atribuições da Ouvidoria Municipal:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades em defesa do usuário;
II - atender ao usuário do serviço público de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
III - receber, analisar e responder, quando possível, as manifestações formuladas pelos cidadãos e pessoas jurídicas junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Indaial;
IV - encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
V - cobrar as secretarias e departamentos para que respondam as manifestações dentro do prazo previsto em lei;
VI - notificar os órgãos e unidades da administração municipal quando do não atendimento ou descumprimento do prazo para envio de informações ou respostas;
VII - manter sigilo sobre os dados e informações recebidos, bem como sobre sua fonte, garantindo a proteção da identidade dos usuários;
VIII - elaborar semestralmente relatório de gestão das atividades da Ouvidoria;
IX - sistematizar as informações das manifestações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
X - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Cidadão;
XI – definir, em conjunto com a Secretaria de Comunicação, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;
XII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de Ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas.
Parágrafo único. As atribuições da Ouvidoria estão descritas na Lei nº 5.810, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional, funcionamento e atribuições da Controladoria-Geral do Município de Indaial.
Art. 5º. O responsável pela Ouvidoria terá como garantia:

I - autonomia profissional para o desempenho das suas atividades;
II - acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício de suas funções.
Art. 6º. São objetivos da Ouvidoria Municipal:
I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
II - promover a interlocução efetiva entre o usuário dos serviços públicos e a Prefeitura Municipal;
III – atuar de forma isenta e independente, com caráter mediador e estratégico, buscando a resolução das demandas de forma rápida e direta;
IV – garantir a efetividade dos serviços públicos, indicando aos órgãos e entidades competentes eventuais distorções existentes nos processos de trabalho, melhorando o fluxo e a prestação dos serviços.
Art. 7º. A estrutura da Ouvidoria poderá, conforme necessidade de atendimento à demanda, ser composta por mais servidores, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Indaial disponibilizará ao usuário do serviço público a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.
§ 1° Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.
§ 2° No atendimento aos usuários dos serviços públicos, a Ouvidoria observará as seguintes práticas:
I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres.
§ 3° Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.
§ 4° Dispensa-se o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no país para fazer prova junto à Ouvidoria, salvo se houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal.
§ 5º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, será considerada não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 15 (quinze) dias, será dado conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Seção II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 9º. As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I - formulário eletrônico, disponível no site oficial do Município;
II - correspondência eletrônica;
III - correspondência convencional;
IV - ligação telefônica;
V – presencialmente.
Art. 10. A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.
§ 1° A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.
§ 2º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso, nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 3° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.
§ 4° As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão à resposta conclusiva.
§ 5° A Ouvidoria poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.
§ 6° A manifestação que se constituir em denúncia será enviada à unidade de Auditoria da Controladoria-Geral do Município para que seja realizada a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
§ 7° No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do usuário.
§ 8° Os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria devem ser mantidos sob sigilo, sendo permitida a divulgação somente mediante autorização do solicitante.
Art. 11. Manifestações sobre questões privadas e pessoais ou que não tenham relação com a atuação da Administração Pública Municipal não serão recebidas.
Art. 12. A Ouvidoria somente deverá ser acionada, nos casos de solicitação de serviços ou fiscalização, se o interessado não obtiver resposta ou não tiver a sua solicitação atendida pelo setor competente.
Parágrafo único. Para atendimento deste artigo deverá ser apresentado o protocolo de solicitação emitido pelo setor competente, onde o serviço ou fiscalização foi solicitado.

Seção III
DO TRATAMENTO DA MANIFESTAÇÃO
Art. 13. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem clara e objetiva.
Art. 14. Recebida a manifestação, a Ouvidoria procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.
Parágrafo único. A classificação feita pelo usuário do serviço público quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.
Art. 15. As solicitações de serviço ou fiscalização não serão recebidas pela Ouvidoria. Registradas essas solicitações pelo cidadão, ela será encerrada pela Ouvidoria, que prestará informações acerca do local e meio onde as mesmas poderão ser realizadas.
Art. 16. Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria procederá ao seguinte encaminhamento:
I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;
III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, a qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida;
IV - denúncia: havendo elementos mínimos de relevância, autoria e materialidade, será encaminhada à Unidade de Auditoria Interna.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.
Art. 17. A Ouvidoria deverá apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, por uma única vez, por igual período.
§1º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, devendo as mesmas serem respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§3º O pedido de complementação de informações suspende o prazo previsto no caput deste artigo, sendo retomado a partir da data de resposta do usuário.
Art. 18. A unidade administrativa que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência deverá devolvê-la à Ouvidoria indicando, sempre que tiver conhecimento, qual a unidade responsável pela demanda encaminhada.
Art. 19. É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.
Art. 20. A não apresentação tempestiva das respostas emitidas pelos servidores responsáveis às manifestações provenientes de Ouvidoria, de acordo com os prazos estabelecidos neste decreto, poderá ser caracterizada como ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, II, da Lei Federal nº 8.429/1992 e ensejar a responsabilização administrativa do servidor, nos termos da legislação disciplinar vigente.

Seção IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 21. A Ouvidoria elaborará, semestralmente, relatório de gestão, que consolidará as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas.
Art. 22. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I- o tipo de manifestações recebidas no período;
II- os números das manifestações;
III- a análise dos pontos recorrentes;
IV- as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 23. O relatório de gestão será:
I- encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de Ouvidoria;
II- disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.
Art. 24. Com base nas informações apresentadas no relatório de gestão, a Ouvidoria poderá sugerir melhorias na prestação dos serviços públicos e fluxo dos processos.

Capítulo III
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 25. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os serviços prestados pela Prefeitura Municipal, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
Art. 26. A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo:
I - os serviços oferecidos;
II - os requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar os serviços;
III - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VI - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Prefeitura;
Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao cidadão deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.
Art. 27. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Prefeitura, para consulta e impressão.
Art. 28. Independentemente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo IV
DA AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE E DOS NÍVEIS DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. Os serviços prestados pela Prefeitura serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura no mês subsequente ao da conclusão do levantamento, incluindo o ranking dos órgãos ou entidades com maior incidência de reclamação dos usuários e servirá

como subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados.
Art. 30. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados relativos a:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – quantidade de manifestações dos usuários; e
V – medidas adotadas pela Administração Pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Capítulo V
DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 31. Fica instituído o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura de Indaial, como órgão consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.
Art. 32. São atribuições do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:
I - acompanhar e participar da avaliação da qualidade e da efetividade da prestação dos serviços públicos;
II - propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
III - contribuir para a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
IV - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria;
V - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.
Art. 33. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 08 (oito) membros, sendo:
I - 04 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos prestados pela Prefeitura:
II - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo:
a) um agente público representante da Ouvidoria da Prefeitura de Indaial;
b) um agente público representante do Fundo Municipal de Saúde de Indaial;
c) um agente público representante da Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Indaial;
d) um agente público representante da Secretaria de Educação.
Art. 34. O mandato de conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo o presidente e seu vice eleitos dentre seus membros.
Art. 35. O desempenho da função de membro do Conselho de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.
Art. 36. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.
Art. 37. Todos os atos do Conselho serão acompanhados pela Controladoria-Geral de Indaial, inclusive os trâmites de escolha dos conselheiros.
Art. 38. A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita mediante chamamento público, a ser publicado nos sites oficiais dos órgãos do Município e no mural de publicações da Prefeitura, contendo:
I – informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para investidura, como conselheiro;
II – a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
III – o local ou endereço eletrônico para recebimento das inscrições;
IV – comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de quitação eleitoral;
VI – declaração de não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.
Art. 39. Outros critérios adicionais de seleção poderão ser adotados para garantir a representatividade dos usuários inscritos no chamamento público.
Art. 40. Contemplados todos os requisitos e havendo candidatos excedentes ao número de vagas, será realizado sorteio público para o preenchimento das vagas do Conselho.
Art. 41. O Conselho de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da sua constituição, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O Município editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.
Art. 43. Caberá aos titulares das secretarias municipais e entes da administração indireta designar através de ato próprio os servidores responsáveis pelo recebimento, tratamento e formulação de resposta às manifestações provenientes da Ouvidoria.
Parágrafo único. Enquanto não houver a indicação de que trata o caput deste artigo, caberá ao titular da pasta providenciar o atendimento das manifestações recebidas através da Ouvidoria.
Art. 44. O prazo referido no artigo 17 será suspenso nos casos de férias coletivas dos servidores públicos municipais.
Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 16 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2642/2020

Publicação Nº 2719069

. DECRETO Nº 2642/20
. De 16 de novembro de 2020

Homologa RESOLUÇÃO Nº 04/2020/COMED - Dispõe sobre o processo de avaliação, finalização e promoção do ano letivo de 2020 e continuum curricular 2020-2021, para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Indaial

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com a Lei nº 3656/07 de 06 de dezembro de 1999, que institui o Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED e o Decreto nº 1323/19, o qual homologa a Resolução/COMED nº 002, de 06 de agosto de 2019, que trata do Regimento Interno do COMED, considerando o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB nº 9394/96, a Lei Complementar nº 14040/2020, o Parecer CNE/CP nº 05/2020 e o Parecer CNE/CP nº 11/2020 e demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 004/2020/COMED, que dispõe sobre o processo de avaliação, finalização e promoção do ano letivo de 2020 e continuum curricular 2020-2021, para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Indaial, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO COMED nº 004, de 13 de novembro de 2020
Dispõe sobre o processo de avaliação, finalização e promoção do ano letivo de 2020 e continuum curricular 2020-2021, para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Indaial.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 3656/07 de 06 de dezembro de 1999, que institui o Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED e o Decreto nº 1323/19, de 26 de agosto de 2019, o qual homologa a Resolução/COMED nº 002, de 06 de agosto de 2019, que trata do Regimento Interno do COMED, considerando o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB nº 9394/96, a Lei Complementar nº 14040/2020, o Parecer CNE/CP nº 05/2020 e o Parecer CNE/CP nº 11/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Apresentar orientações a serem adotadas pelos estabelecimentos de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Indaial, considerando o regime especial de atividades não-presenciais realizado em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), considerando-se os fatores que afetaram o processo de ensino e de aprendizagem remotos no período de distanciamento social, em caráter excepcional, o que exige um repensar das práticas que precisam ser entendidas como um processo que suplanta o conceito de classificação, tais como:

§ 1º - as diferenças no aprendizado entre os estudantes que tiveram maiores possibilidades de apoio dos pais ou demais familiares;
§ 2º - as diferenças observadas entre os estudantes de uma mesma escola em sua resiliência, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line;
§ 3º - consideração em relação às potencialidades e às fragilidades de cada estudante diante do momento vivido;
§ 4º - as diferenças entre os estudantes que tiveram acesso ou não à internet e/ou aqueles que não tiveram oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas.

Art. 2º - Todas as unidades escolares devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o regime de atividades não-presenciais. Nesse registro, tem de ser apresentada a descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem, de acordo com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular.

Art. 3º - O projeto de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação/SED tem como temática geral o "desenvolvimento curricular articulado nos anos letivos de 2020-2021", visando atender às demandas oriundas do cenário educativo, no contexto da pandemia.

Art. 4º - Para o ano letivo de 2021, o Projeto de Apoio Pedagógico atenderá estudantes do 1º (Primeiro) ao 9º (Nono) Ano do Ensino Fundamental que apresentarem prejuízo significativo na aprendizagem, conforme avaliação diagnóstica que deverá ser realizada.

§ 1º - o atendimento apresentado nesse artigo ocorrerá no contraturno escolar e a organização dos grupos, a respectiva carga-horária, entre outros fatores que se fizerem necessários, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação/SED, em parceria com a equipe gestora da Escola;

§ 2º - o Projeto de Apoio Pedagógico terá como foco a leitura, a escrita, o raciocínio lógico-matemático, a comunicação e a solução de

problemas.

Art. 5º - A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem se constitui uma ação reflexiva que perpassa todas as ações pedagógicas, de modo que os variados segmentos integrados à educação devem reelaborar-se e redimensionar-se, permanentemente. Faz-se necessário considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante, diante do momento vivido. O foco prioritário tem de estar nos objetivos de aprendizagem e no desenvolvimento de competências essenciais, que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas.

Art. 6º - No âmbito das instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Indaial, considerada a singularidade do ano letivo de 2020, em virtude da necessidade de adotar-se o regime especial de ensino não-presencial em toda a Rede Municipal de Educação, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) - a partir de diálogo estabelecido ente o Ministério Público, a Secretaria Municipal de Educação/SED e os gestores das escolas municipais – alinhou-se como proposta para o fechamento do processo avaliativo do ano de 2020, bem como para o continuum curricular 2020-2021, a realização de AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA com todos os estudantes.

§ 1º - A avaliação diagnóstica do processo de aprendizagem deverá ser promovida no âmbito de cada instituição escolar, com todos os estudantes devidamente matriculados no ano letivo de 2020, visando identificar a proficiência desses estudantes, tomando por base os conceitos e habilidades trabalhados durante o período de distanciamento social e no processo de retorno gradual às atividades presenciais quando autorizadas pelas autoridades durante o ensino não-presencial, adotando-se, para isso, a seguinte organização:

I - para os estudantes do 2º (Segundo) ao 9º (Nono) Ano que realizaram as atividades on-line ou retiraram material impresso na instituição de ensino, a avaliação diagnóstica seguirá com as estratégias de aplicação do ensino remoto;
II – para os estudantes do 2º (Segundo) ao 9º (Nono) Ano que não acompanharam a proposta do ensino não-presencial (nem de maneira remota e nem por meio da retirada de material impresso), a avaliação diagnóstica será realizada presencialmente, na instituição de ensino, seguindo agendamento organizado com as famílias. Nesse caso, a avaliação proposta terá como objetivo identificar as aprendizagens e dificuldades específicas de cada estudante, de acordo com o planejamento curricular desenvolvido com a turma, visando mensurar as aprendizagens diante dos conceitos e habilidades trabalhados com os demais estudantes que acompanham o processo. A partir do resultado dessa avaliação, o corpo docente da instituição avaliará a situação de cada estudante, podendo indicar seu avanço para o ano escolar subsequente ou deliberar sobre a sua retenção. A decisão será discutida em Conselho de Classe, sendo devidamente registrada em ata, e anexados também ao processo os registros do Busca Ativa do ano de 2020;
III – todos os estudantes do 1º (Primeiro) Ano realizarão a avaliação diagnóstica, preferencialmente por meio de chamada de vídeo individual, e, nos casos em que essa organização não for possível, essa avaliação ocorrerá presencialmente, na instituição de ensino, conforme agendamento. Importante destacar-se que a avaliação diagnóstica realizada com as turmas do 1º (Primeiro) Ano servirá para identificar o nível de leitura e de escrita em que o estudante se encontra, possibilitando o planejamento das ações de recuperação das aprendizagens, sem prerrogativa de aprovação ou reprovação;
IV – para as turmas de 9º (Nono) Ano, a Coordenação Educacional da Secretaria Municipal de Educação/SED entrará em contato com todas as famílias dos estudantes alheios ao processo de ensino não-presencial, orientando-as acerca das possibilidades para a conclusão do ano letivo, sendo estas a realização das atividades em atraso (conforme estabelecido pelo professor regente da turma/disciplina) ou ainda a realização da Avaliação Diagnóstica.

§ 2º - Caberá a cada instituição de ensino definir os modos e as estratégias para a aplicação da Avaliação Diagnóstica.
§ 3º - Para fins de organização dos trabalhos e garantia das medidas de distanciamento social, o cronograma de aplicação e agendamento das avaliações iniciará em 30 de novembro de 2020 e se estenderá até 11 de dezembro de 2020.

§ 4º - A implementação da avaliação proposta requer que o planejamento pedagógico do último bimestre possibilite a revisão dos conceitos e habilidades trabalhados durante o ano, bem como a reorganização de datas para as avaliações e a realização do Conselho de Classe possibilitem o fechamento das médias finais e os encaminhamentos subsequentes.
§ 5º - As deliberações do Conselho de Classe deverão ser devidamente registradas em ata e os documentos comprobatórios para a tomada de decisões arquivados junto com o histórico escolar de cada estudante, bem como o relatório do Busca Ativa, dentre outras ações e estratégias adotadas para a garantia da continuidade dos estudos.
§ 6º O boletim ou documento equivalente, bem como o Histórico Escolar, deverão especificar a situação do estudante em termos de aprendizagem e a observação quanto à situação de promovido ou promovido com restrição. O termo promovido com restrição não se aplica aos estudantes do 9º (Nono) Ano do Ensino Fundamental.
§ 7º - As instituições de ensino deverão prever estratégias, recursos e ações diferenciadas, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos estudantes com necessidades especiais.

Art. 7º - A avaliação diagnóstica que a presente Resolução propõe constitui-se um processo contínuo na construção das aprendizagens de cada estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos da aprendizagem, da práxis docente e da instituição de ensino, visando ao planejamento de estratégias e ações que terão como objetivo minimizar o impacto educativo provocado pela interrupção das aulas presenciais no ano letivo de 2020. As estratégias e ações adotadas pela instituição deverão ser documentadas no Projeto Político Pedagógico/PPP, no ano de 2021.

Art. 8º - Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação geral, ao final do ano letivo, se constatada a não-observância dos dispositivos desta Resolução ou demais normas legais, caberá:
I - pedido de revisão do resultado junto à própria unidade escolar, pelo estudante, quando maior de idade, pelos pais ou seu/seus responsável/responsáveis legal/legais;
II - recurso à Direção de Ensino Fundamental, por meio de protocolo geral da Secretaria Municipal de Educação;
III - recurso, em grau superior, ao Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, quando for o caso.

Parágrafo único - O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de observância de ilegalidade em qualquer fase do processo avaliativo.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação/SED e o Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderão solicitar, junto à Unidade Educativa, cópia dos seguintes documentos:

I - diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação, critérios de avaliação e seus resultados;
II - avaliação descritiva do professor sobre o processo de ensino e de aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão, quando adotada pela Unidade Educativa;
III - Plano de Atividade Educacional do professor do componente curricular e/ou da área do conhecimento curricular em questão, com o número de aulas previstas e efetivamente ministradas;
IV - cópia dos instrumentos avaliativos;
V - cópia das atas das reuniões do Conselho de Classe;
VI - cópia dos critérios da avaliação de aprendizagem constantes do Projeto Político Pedagógico/PPP da Unidade Educativa;
VII - cópia das pautas, lista de participantes, relatórios das reuniões pedagógicas, dos relatórios de orientação e supervisão da Equipe Pedagógica e dos planos de ensino e de trabalhos realizados pela Unidade Educativa;
VIII - cópia dos registro de Busca Ativa realizado durante todo o ano de 2020.

Art. 10 - O pedido de revisão bem como dos recursos de que trata o Art. 8º deverão obedecer aos seguintes prazos e critérios:

I – para pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela Unidade Educativa;
II - a Unidade Educativa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão e cientificar o interessado, entregando-lhe uma cópia do parecer;
III - decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à Secretaria Municipal de Educação/SED;
IV - a Secretaria Municipal de Educação/SED terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação prevista nos incisos I a VIII do Art. 9, se houver solicitação;
V - o recurso em grau superior, ao Conselho Municipal de EducaçãoCOMED, deverá ser impetrado em até 10 (dez) dias úteis após divulgação oficial do parecer da Secretaria Municipal de Educação/SED;
VI - o Conselho Municipal de Educação/COMED terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o recurso.

Parágrafo único - São dias úteis aqueles considerados de atividade letiva, excetuando-se os sábados, domingos, feriados e recessos administrativos.

Art. 11 - As Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Indaial deverão dar conhecimento aos pais e/ou responsáveis, professores, Coordenadores Pedagógicos e estudantes quanto ao teor desta Resolução, no final do ano letivo de 2020.

Art. 12 - Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas Instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação da Indaial e ficar à disposição dos órgãos responsáveis para, se necessário, supervisão do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED.

Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, em 13 de novembro de 2020.

.....
Sd PM Daniel Bambinetti
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED

Assinatura dos(as) Conselheiros(as):

DECRETO Nº 2643/2020

Publicação Nº 2719074

. DECRETO Nº 2643/20
. De 16 de novembro de 2020

Altera o Decreto 2597, de 22 de outubro de 2020, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor, e

Considerando a redação da Portaria SES nº 875, de 13 de novembro de 2020, a qual revogou a Portaria Conjunta SES/SED nº 853, de 06 de novembro de 2020, bem como a Portaria SES n° 854, de 06 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. O artigo 5º do Decreto 2597, de 22 de outubro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Somente poderão realizar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes,

conforme as condições, desde que o Município de Indaial esteja classificado como região de Saúde Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela), nos termos da Portaria Conjunta SES/SED nº 778, de 06/10/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 16 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Silvio Cesar da Silva
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo Interino

Jairo Gebien
Secretário de Educação

DECRETO Nº 2644/2020

Publicação Nº 2719077

. DECRETO Nº 2644/20
. De 16 de novembro de 2020

ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0028.0843.0004.0001 - Compromissos da Dívida Fundada	
3469000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0028.0843.0004.0001 - Compromissos da Dívida Fundada	
3329000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 16 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2645/2020

Publicação Nº 2719100

. DECRETO Nº 2645/20
. De 16 de novembro de 2020.
ALTERA DECRETO Nº 2523 DE 2020 / NOMEIA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE– CMS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais de Saúde – CMS, conforme relacionados abaixo:

a) Secretário Municipal de Saúde
Titular: Alexandre Manoel Dalabrida
Suplente: Mara Aparecida Tambani

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Camila do Amaral Aline Festewig
Suplente: Aline Festewig

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Marisa de Fátima Mariano
Suplente: Flaviane Agostini

d) Hospital Beatriz Ramos (HBR)
Titular: Adriane Machado Ferrari
Suplente: Valeria Cristiane de Macedo

e) Laboratórios de Análises Clínicas
Titular: Augusto Ferrari Hering
Suplente: Rodrigo Mass

II – REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Atenção Básica
Titular: Maria Ediléia Ribeiro da Silva
Titular: Brian Ehrat
Suplente: Marlise Bambinetti Dorow
Suplente: Aline Maiochi Beirão

b) Vigilância Epidemiológica
Titular: Sabrina de Vargas Souza
Suplente: Eduardo Rafael Prim

c) Vigilância Sanitária
Titular: Rogério Brassiani
Suplente: Daniel Reis Pedroso Albuquerque

d) Atenção de Especialidades
Titular: Samuel Galitzki Grimm
Suplente: Dienata Fernandes de Lima

III – REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

a) Associação de Moradores
Titular: José Carlos Peixer
Titular: Maria Janete Berri Ossemer
Suplente: Renato Ceniro da Silva
Suplente: Meri Cleusa Peixer

b) Conselhos Locais de Saúde
Titular: Jair Gilmar Gonzaga
Titular: José de Oliveira Agostinho
Titular: Enalva Maria Andreatta
Suplente: Luciano Pachuczki
Suplente: Odete Aparecida Guski Floriano
Suplente: vago

c) Rede Feminina de Combate ao Câncer
Titular: Jussaná Maria Busarello Nagel
Suplente: Marcia Arndt Brandt

d) Sindicato dos Trabalhadores
Titular: Ivo Schnaider
Suplente: Evaldo Gonzaga

e) Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)

Titular: Ana Gabriela G. Guimarães
Suplente: Edgar Cardoso

f) Pastoral da Criança
Titular: Ana Maria Campregher
Suplente: Sabina Zermiani Cani

g) Clubes e Serviços
Titular: João Paulo Sucena Alencar
Suplente: Lothar Stange

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 16 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA N° 1265/20

Publicação Nº 2718913

PORTARIA Nº 1265/20

De 03 de novembro de 2020

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Desenvolvimento Social

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 367/17 de 24 de março de 2017, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Assistência Social e considerando Portaria n° 20, confeccionada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em 28 de outubro de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com efeitos ao período de 01 de novembro de 2020 até 30 de novembro de 2020 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Adriana Knopp Tridapalli	Assistente Social	14 e 15 (24 horas); 09,10,11,12 e 13 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Rosane de Moura	Assistente Social	21 e 22 (24 horas); 16,17,18,19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Simone Fourlan Nandi	Assistente Social	02,07 e 08 (24 horas); 03,04,05,06 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Joelma Meneghelli	Assistente Social	01,28 e 29 (24 horas); 23,24,25,26 e 27 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Hélio Cipriano Filho	Motorista	01,02,07 e 08 (24 horas); 03,04,05,06,09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Leonel Alves de Souza	Motorista	28 e 29 (24 horas); 23,24,25,26,27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Regivaldo Paz Alves	Motorista	14 e 15 (24 horas)
Denis Francionei Zunino	Motorista de Micro Ônibus	21 e 22 (24 horas); 11,12,13,16,17,18,19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)

Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de novembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1284/20

Publicação Nº 2718923

PORTARIA Nº 1284/20

De 05 de novembro de 2020

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.400/20 de 13 de agosto de 2020, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Defesa Civil de 28 de outubro de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de 01 de novembro de 2020 até 30 de novembro de 2020 conforme tabela abaixo:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Períodos
Raimundo Renato Marques de Souza	Operador de Retroescavadeira	14 e 15 (24 horas/cada); 10,11,12,13 e 16 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Antonio Wandenilson Martins Silva	Operador de Rolo Compactador	14 e 15 (24 horas/cada); 10,11,12,13 e 16 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cleyton José de Moraes	Carpinteiro	14 e 15 (24 horas/cada); 10,11,12,13 e 16 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sidinei Frare	Pedreiro	14 e 15 (24 horas/cada); 10,11,12,13 e 16 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Inácio	Carpinteiro	14 e 15 (24 horas/cada); 10,11,12,13 e 16 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Marcos Bonet	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 10,11,12,13 e 16 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 2:

Nome	Cargo	Períodos
Janilson Luiz Reichelt	Motorista	21 e 22 (24 horas/cada); 17,18,19,20 e 23 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Edson Kopsch	Operador de Pá Carregadeira	21 e 22 (24 horas/cada); 17,18,19,20 e 23 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Natal Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	21 e 22 (24 horas/cada); 17,18,19,20 e 23 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21 e 22 (24 horas/cada); 17,18,19,20 e 23 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luiz Sérgio Santos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	21 e 22 (24 horas/cada); 17,18,19,20 e 23 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cláudio Arani Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	21 e 22 (24 horas/cada); 17,18,19,20 e 23 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	01,02,28 e 29 (24 horas/cada); 24,25,26,27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Ozeias Morais da Silva	Pedreiro	01,02,28 e 29 (24 horas/cada); 24,25,26,27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes	Auxiliar de Serviços Gerais	01,02,28 e 29 (24 horas/cada); 24,25,26,27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Carlos Alberto Schmidt	Auxiliar de Serviços Gerais	01,02,28 e 29 (24 horas/cada); 24,25,26,27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Anderson Adriano	Operador de Retroescavadeira	01,02,28 e 29 (24 horas/cada); 24,25,26,27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Fernando de Brito Alcântara	Motorista de Caminhão	01,02,28 e 29 (24 horas/cada); 24,25,26,27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 4:

Nome	Cargo	Períodos
Rudiberto Waterstradt	Auxiliar de Serviços Gerais	07 e 08 (24 horas/cada); 03,04,05,06 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s (cada).
Moacir José Blunk	Motorista de Caminhão	07 e 08 (24 horas/cada); 03,04,05,06 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Lino Coninck	Pedreiro	07 e 08 (24 horas/cada); 03,04,05,06 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Adilson Formigari	Motorista de Caminhão	07 e 08 (24 horas/cada); 03,04,05,06 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Edson Vieira de Souza	Operador de Máquina Niveladora	07 e 08 (24 horas/cada); 03,04,05,06 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jair Bento Lourenço	Carpinteiro	07 e 08 (24 horas/cada); 03,04,05,06 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de novembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1291/20

Publicação Nº 2718926

PORTARIA Nº 1291/20

De 06 de novembro de 2020
Concede Licença para Tratar Interesses Particulares /

Joceli Terezinha Leite

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 artigo 90 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 05 de novembro de 2020, RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares à servidora, Joceli Terezinha Leite, ocupante do cargo de Agente Educacional, do quadro de pessoal desta Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de novembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 06 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1293/20

Publicação Nº 2718927

PORTARIA Nº 1293/20

De 06 de novembro de 2020
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família/

Mara Pires de Mello Eskelsen

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei complementar 105/10, artigos 80 e 88 § 7º, alterados pela Lei Complementar nº 223 de 17 de abril de 2019 e demais dispositivos legais em vigor, como também CONSIDERANDO o atestado médico anexo da Dra. Domênica M. Souza, CRM/SC 21.210 de 28 de outubro de 2020. RESOLVE:

Homologar 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora, Mara Pires de Mello Eskelsen, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II do quadro de pessoal desta Prefeitura, para acompanhamento de sua mãe Malvina Pires de Mello, do dia 27 de outubro de 2020 à 10 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de novembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1299/20

Publicação Nº 2718928

PORTARIA Nº 1299/20

De 09 de novembro de 2020

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5525 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Médico Clínico Geral II e tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 2326/20 de 14 de julho de 2020 e considerando o Parecer nº 087/20, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito, que por sua vez foi originado pelo documento de "Chamamento Profissional Médico PS 005 2020", confeccionado pela Secretaria de Saúde em 23 de outubro de 2020 e a Portaria RH nº 1298/20 de 09 de novembro de 2020, RESOLVE:

Nomear para o provimento de cargo em caráter temporário de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Yuri Carlos Ferreira Ortiz, aprovado em 39° lugar no Processo Seletivo 005/2020.

Prefeitura de Indaial, em 09 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1312/20

Publicação Nº 2718938

PORTARIA Nº 1312/20

De 11 de novembro de 2020

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Tereza Salett Kimpinski

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 485/2020 confeccionado pelo INDAPREV em 10 de novembro de 2020, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 12 de abril de 2006, nº 20021040.1.00064/06-1 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 3.310 dias, ou 09 (nove) anos, 00 (zero) meses e 25 (vinte e cinco) dias a servidora Tereza Salett Kimpinski, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza.

Prefeitura de Indaial, 11 de novembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1313/20

Publicação Nº 2718941

PORTARIA Nº 1313/20

De 11 de novembro de 2020

Reconhece Estabilidade

Gerlane Cristina Pereira Reis

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 03 de novembro de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Gerlane Cristina Pereira Reis, ocupante do cargo de Professora C 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de novembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 11 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1314/20

Publicação Nº 2718947

PORTARIA Nº 1314/20

De 11 de novembro de 2020

Torna sem Efeito a Portaria nº 1290/20

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga temporária a que foi classificada no Processo Seletivo 004/2020, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1290/20, que nomeou para o provimento do cargo temporário de Enfermeiro IV 40 h/s, Rafaela Danta de Sousa.

Prefeitura de Indaial, em 11 de novembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1315/20

Publicação Nº 2718952

PORTARIA Nº 1315/20

De 11 de novembro de 2020

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5555 de 27 de junho de 2018 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 004/2020, homologado pelo Decreto nº 2203/20 de 23 de abril de 2020 e considerando o Parecer nº 090/20, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2020, que por sua vez foi originado pelo documento de "Chamamento Profissional Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020", confeccionado pela Secretaria de Saúde em 03 de novembro de 2020 e a Portaria nº 1314 de 11 de novembro de 2020, RESOLVE:

Nomear para o provimento de cargo em caráter temporário de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Vanessa Gabriella Oliveira de Jesus Guedes, aprovada em 10° lugar no Processo Seletivo 004/2020.

Prefeitura de Indaial, em 11 de novembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1316/20

Publicação Nº 2718957

PORTARIA Nº 1316/20

De 11 de novembro de 2020

Reconhece Estabilidade

Sabrina Freitas

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 05 de outubro de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou o servidor como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Sabrina Freitas, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 04 de outubro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 11 de novembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1317/20

Publicação Nº 2718962

PORTARIA Nº 1317/20

De 11 de novembro de 2020

Reconhece Estabilidade

Simone Paraski Stolf

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 25 de setembro de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Simone Paraski Stolf, ocupante do cargo de Professora C 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 20 de setembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 11 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3631/20

Publicação Nº 2718832

PORTARIA Nº 3631 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1ºConceder férias, a servidora municipal EDUARDO PAULO RIEDTMANN DA SILVA, pelo período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019 a contar de 16/11/2020 a 25/11/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3630/2020

Publicação Nº 2719130

PORTARIA Nº 3630 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura processo administrativo e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o levantamento de auditoria realizada pelo setor de Controle Interno do município,

CONSIDERANDO que tal ocorrência, em tese, pode ser considerada má fé do uso do dinheiro público,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais faltas funcionais praticado pelos servidores Iriberto Volpato, Odir Pagno, Valdir Foschieira, José Fernando Escandiel e Eduardo Mario Zanini, acerca dos fatos acima relatados.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Dirce Simionato Modena;
II- Suelen Camila Gotselig Zamboni;
III- Elizete Buffon Balbinot.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 161, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Iomerê - SC, 16 de novembro de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 0120-2020

Publicação Nº 2719288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 0120/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇAO DE CAMINHAO TANQUE PARA TRANSPORTE DE AGUA PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC EM FUNÇAO DE ESTIAGEM PROLONGADA CONFORME DECRETO DE SITUAÇAO DE EMERGENCIA Nº 205/2020."
DO VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ n° 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: SIRIO HEMSING 91539897915 - CNPJ nº 31.330.011/0001-63
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

LICITAÇÃO PROC ADM 098/202 - TP 011/2020

Publicação Nº 2719343

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14h30min do dia 3 de dezembro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO) NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVOS EM ANEXO.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 17 de novembro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

Ipuaçú

Prefeitura

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EFETUADAS QUE FORAM VALIDADAS PREVIAMENTE OU PARCIALMENTE PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC DE IPUAÇU E PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 DE 22/10/2020

Publicação Nº 2719506

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Relação das inscrições efetuadas no período de 27 de outubro a 13 de novembro de 2020 que foram validadas previamente ou parcialmente pela Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc de Ipuaçu e pelo Conselho Municipal de Cultura, de acordo com Edital de Chamamento Público nº 007 de 22 de outubro de 2020, contendo o número da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Ipuaçu, o segmento cultural de atuação e a situação da inscrição, conforme segue:

AGENTES CULTURAIS / ARTISTAS / GRUPOS ou COLETIVOS CULTURAIS

Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura nº	Nome do Agente Cultural, Artista ou do Grupo-Coletivo Cultural:	Segmento de Atuação:	Situação da Inscrição:
1.	Tamara Ceron	Artesanato em geral	Validada previamente
2.	Jakeline Bevilaqua Ceron	Artesanato em geral	Validada previamente
3.	Neusmara Binotto Poggere	Artesanato em geral	Validada previamente
4.	Salete Maria Barizon	Cultura popular / fitoterapêutico	Validada previamente
5.	Cleonice Maria Cimadon	Artesanato em geral	Validada previamente
6.	Salete Maria Ceron Poggere	Artesanato em geral	Validada previamente
7.	Marlene Carlesso Neves	Artesanato em geral	Validada previamente
8.	Loridania Terezinha Calegari Ceron	Artesanato em geral	Validada previamente
9.	Neivando Coito	Artesanato indígena e em geral	Validada previamente
10.	Soeli Norberto	Artesanato indígena e em geral	Validada previamente
11.	Andreza Venâncio	Artesanato indígena	*Validada parcialmente, aguardando conta bancária
12.	Tereza Pinheiro	Artesanato indígena	Validada previamente
13.	Maria Oralina Pinheiro	Artesanato indígena	Validada previamente
14.	Andreia Francisco	Artesanato indígena	Validada previamente
15.	Irene Pinheiro	Artesanato em geral	*Validada parcialmente, aguardando conta bancária
16.	Nelson Belino Nunes	Artesanato em geral, (carpintaria e marcenaria)	Validada previamente
17.	Edinete Mendes	Artesanato indígena	Validada previamente
18.	Arcidia Pinheiro	Artesanato indígena	Validada previamente
19.	Juliana Barbosa	Artesanato indígena	Validada previamente
20.	Ademir Mendes	Artesanato indígena	Validada previamente
21.	Simone Bevilaqua	Artesanato em geral	Validada previamente
22.	Adriana Da Silva	Artesanato indígena	*Validada parcialmente, aguardando conta bancária
23.	Geiele Alipio	Artesanato em geral	Validada previamente
24.	Francisca Vãnpre Dorizete Dos Santos	Artesanato indígena	Validada previamente
25.	Valdevina Belino	Artesanato indígena e em geral	*Validada parcialmente, aguardando conta bancária
26.	Maria Castorina Dos Santos	Artesanato indígena	Validada previamente
27.	Maria Zenilde Dos Santos	Artesanato indígena	Validada previamente
28.	Marines Mendes Soares	Cultura popular / fitoterapêutico (artesanato em geral)	Validada previamente
29.	Elizete Mendes	Artesanato em geral	Validada previamente
30.	Laurentina Benedito	Artesanato em geral	Validada previamente
31.	Iracema Antonio	Artesanato indígena	*Validada parcialmente, aguardando conta bancária
32.	Maria Librantina Campos	Artesanato indígena	Validada previamente
33.	Marinês Gaspar	Artesanato indígena e em geral	Validada previamente
34.	Fabilaine de Oliveira	Música	Validada previamente

35.	Alvarina Alves Ferreira de Souza	Artesanato indígena e em geral	Validada previamente
36.	Jandir Bevilaqua (Responsável pelo Grupo de Reis Bela Esperança)	Terno de Reis (música coletivo cultural)	Validada previamente
37.	Rudimar Eberling (Responsável pelo Grupo de Reis de São João)	Terno de Reis (música coletivo cultural)	Validada previamente
38.	Valdemar Bevilaqua (Responsável pelo Grupo Taliani Del Vale)	Música (Coletivo Cultural)	Validada previamente
39.	Nelsí Maria Sudatti Trentin	Artesanato em geral	Validada previamente
40.	Ivanir Lemes	Artesanato em geral	Validada previamente
41.	Gorete Maria Zanella Trentin	Artesanato em geral	Validada previamente
42.	Tânia Luzia Bortolança Peruzzo	Artesanato em geral	Validada previamente
43.	Malgarete de Fatima Zanella Basso	Artesanato em geral	Validada previamente
44.	Lucilda Maria Ceron da Silva	Artesanato em geral	Validada previamente
45.	Leandro de Almeida Cavalheiro dos Santos	Músico	Validada previamente
46.	Sandra Nara Mendes	Artesanato em geral	Validada previamente
47.	Loreni Belino	Artesanato em geral	Validada previamente
48.	Nilza Alves de Oliveira Lima	Artesanato em geral	Validada previamente
49.	Venilde Pavan Bazzi	Artesanato em geral	Validada previamente
50.	Rosalina Pinheiro	Artesanato indígena	*Validada parcialmente, aguardando conta bancária
51.	Éva Gonçalves	Artesanato indígena	Validada previamente
52.	Maria Paula Gessner	Artesanato em geral	Validada previamente
53.	Alda Angelica Girotto	Artesanato em geral	Validada previamente

ESPAÇOS CULTURAIS:

Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura nº	Responsável/Nome do Espaço Cultural:	Atividade Cultural:	
01.	Lucilena Barizon Burin (responsável pelo Restaurante Aurora LTDA -Clube América)	Empresa de diversão e produção de espetáculos (Bailes, apresentações artísticas, festas de aniversários, casamentos e formaturas)	*Validada parcialmente, aguardando providências do aviso Dataprev
02.	Raimundo Levinski (responsável pelo CTG- Centro de Tradições Gaúchas Herança de Guapo	Centro de Tradições Regionais (Eventos culturais relacionado à Cultura Tradicionalista Rodeios e Bailes Gaúchos)	*Validada parcialmente, aguardando providências do aviso Dataprev

*Nota: Devido a necessidade de providências complementares, as inscrições dos Agentes, Artistas ou dos Grupos-Coletivos Culturais e dos Espaços Culturais inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Ipuaçu-SC acima nominados que estão com alguma pendência, têm até o dia 20 de novembro de 2020 (sexta-feira) para manifestar-se, tendo em vista que este é o prazo estabelecido para o resultado das inscrições habilitadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

Ipuaçu-SC, 16 de novembro de 2020

Validação Prévia:

VAGNER PIANA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Presidente da Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc de Ipuaçu

ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2020/PM

Publicação Nº 2719181

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 16:00 horas do dia 02/12/2020 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 30/11/2020 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 08:30:00 do dia 03/12/2020. Objeto da licitação: Contratação de empresa (mão de obra + material), para execução de pintura interna e externa na Escola Núcleo Municipal Claudino Locatelli e Pintura externa na Creche Municipal Pedacinho do Céu do Municipio de Ipumirim, conforme Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 16/11/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 507/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718976

PORTARIA Nº. 507/2020 de 16 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JANIEL GIRON, matrícula 1727, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 16 de Novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Ipumirim - SC, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 508/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719407

PORTARIA Nº. 508/2020 de 16 de novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A FABIANE FARINA, matrícula 1014 férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 23 de novembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 23 de novembro de 2020.

Ipumirim - SC, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 254/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718782

PORTARIA N° 254/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. a Sra. ADRIANE BIASOLI DAL RI, contratado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADJUNTO, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 18 A 27 DE NOVEMBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 14/10/2019 a 13/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 13 de Novembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 255/2020, 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718890

PORTARIA N° 255/2020, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 06 (seis) dias, ao Sr. LUIZ CARLOS ZANELLA, nomeado para atuar como Secretário Municipal com carga horária de 40 horas semanais e lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, PLANEJAMENTO E URBANISMO. A partir desta data, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de Novembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO DE ADITIVO 13 ADT 019/2017

Publicação Nº 2719123

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 13 ADT 019/2017 - Contrato Nº: 019/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INOVARE TUR LTDA ME
Valor.....: 228.062,00 (duzentos e vinte e oito mil e sessenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O prazo de vigência dos itens 02, 03 e 06 referentes ao Contrato Administrativo nº 019/2017, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes ficam prorrogados, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 31/12/2021. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 019/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

Iraceminha, 16 de Novembro de 2020

EXTRATO DE ADITIVO 4 ADT 094/2018

Publicação Nº 2719160

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 4 ADT 094/2018 - Contrato Nº: 094/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada....: EXPRESSO LEOTUR LTDA ME
Valor.....: 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O prazo de vigência do Contrato nº 094/2018, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes ficam prorrogados, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 094/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

Iraceminha, 16 de Novembro de 2020

EXTRATO DE ADITIVO 4 ADT 107/2018

Publicação Nº 2719174

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 4 ADT 107/2018 - Contrato Nº: 107/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada....: ELENIR DE AGUIAR SIMIONATO EIRELI
Valor.....: 176.076,00 (cento e setenta e seis mil e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 107/2018, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes ficam prorrogados, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 107/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

Iraceminha, 16 de Novembro de 2020

EXTRATO DE ADITIVO 5 ADT 124/2017

Publicação Nº 2719128

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 5 ADT 124/2017 - Contrato Nº: 124/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada....: INOVARE TUR LTDA ME
Valor.....: 63.667,10 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 124/2017, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes ficam prorrogados, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 31/12/2021. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 124/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2021

Iraceminha, 16 de Novembro de 2020

Irani

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 – FMS

Publicação Nº 2718878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 009/2020 - FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peça original Philips para o equipamento de Raio-X, marca Phillips, modelo Compact Plus, analógico instalado na unidade de Pronto Atendimento 24 Horas da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
CONTRATADO: POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 04.040.912/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Dilce Salete Zenaro – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3915 /2020 LOA 2021

Publicação Nº 2719264

DECRETO 3.915 de 12 de Novembro de 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irineópolis para o Exercício de 2021 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.088 de 12 de novembro de 2020.
DECRETA

Do Orçamento do Município

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Irineópolis, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquia, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 40.111.798,54 (quarenta milhões cento e onze mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Do Orçamento das Unidades Gestoras

Artigo 2.º – O Orçamento Consolidado para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 40.111.798,54 (quarenta milhões cento e onze mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), e fixa a Despesa em R$ 40.111.798,54(quarenta milhões cento e onze mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 10.211.000,00 (dez milhões duzentos e onze mil reais) as transferências financeiras recebidas e concedidas.

§ 1.º – A Receita da Prefeitura, Fundos e Autarquias, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 40.111.798,54
4.1. RECEITAS CORRENTES 40.084.451,54
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 27.347,00

TOTAL GERAL 40.111.798,54

§ 2.º – A Despesa Consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Poder Legislativo 1.720.000,00
02 - Poder Executivo 27.309.668,54 03 - Hospital Municipal Bom Jesus 1.213.100,00
04 - Fundo Municipal de Saúde 8.110.500,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social 1.758.530,00

TOTAL GERAL 40.111.798,54
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 1.720.000,00
04 - Administração 3.970.184,00
06 - Segurança Publica 657.245,00
08 - Assistência Social 2.080.949,00
10 - Saúde 9.302.855,00
12 - Educação 14.084.267,57
13 - Cultura 25.398,00 15 - Urbanismo 1.838.180,97
16 - Habitação 37.052,00
17 - Saneamento 70.000,00
20 - Agricultura 616.518,00
22 - Industria 7.274,00
23 - Comercio e Serviços 6.180,00
25 - Energia 272.300,00
26 - Transporte 2.122.548,00
27 - Desporto e Lazer 243.102,00
28 - Encargos Especiais 2.850.200,00
99 - Reserva de Contingência 207.545,00

TOTAL GERAL 40.111.798,54

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Processo Legislativo 1.720.000,00
0007 – Administração 2.174.170,00
0008 – Administração Financeira 3.509.378,00
0018 – Promoção e Extensão Rural 616.518,00
0030 – Segurança Pública 657.245,00
0041 – Educação Infantil 3.276.811,74
0042 – Ensino Fundamental 9.882.171,83
0044 – Ensino Superior 210.000,00
0045 – Ensino Supletivo 9.563,00
0046 – Educação Física e Desportos 243.102,00
0047 – Assistência a Educando 10.302,00
0048 – Cultura 25.398,00
0049 – Educação Especial 437.863,00
0051 – Energia Elétrica 272.300,00
0057 – Habitação 37.052,00
0058 – Urbanismo 1.687.580,97
0062 – Indústria 7.274,00
0065 – Turismo 6.180,00
0075 – Saúde 9.299.355,00
0076 – Saneamento 70.000,00
0081 – Assistência 2.080.949,00
0084 – PASEP 352.200,00
0088 – Transporte 2.273.148,00
0099 – Reserva de Contingência 207.545,00
0100 – Gestão Administrativa Superior 784.636,00
0102 – Despesas Gerais em Educação 257.556,00
0103 – Despesas Gerais em Saúde 3.500,00

TOTAL GERAL 40.111.798,54
IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 34.653.402,28
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 19.520.884,31
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida 260.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 14.871.817,97
DESPESAS DE CAPITAL 5.250.851,26
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 4.279.351,26
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras 1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida 970.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 207.545,00 9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 207.545,00

TOTAL GERAL 40.111.798,54

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis

Artigo 3.º – O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 36.994.668,54 (trinta e seis milhões novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), as Transferências Financeiras concedidas do Tesouro Municipal em R$ 9.685.000,00 (nove milhões seiscentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R$ 27.309.668,54 (vinte e sete milhões trezentos e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 36.994.668,54
4.1. RECEITAS CORRENTES 36.980.658,54
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 14.010,00

TOTAL GERAL 36.994.668,54

§ 2.º – A Despesa da Entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02.02 - Gabinete do Prefeito 1.087.421,00

02.03 - Secretaria de Administração 2.316.115,00
02.04 – Secretaria da fazenda 3.861.578,00
02.05 – Fundo Municipal da Educação 14.084.267,57
02.07 - Secretaria da Agricultura 616.518,00
02.08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 13.454,00
02.09 - Secretaria da Infra-Estrutura 4.233.028,97 02.10 – Secretaria de desenvolvimento Comunitário 268.500,00
02.11 – Fundo de infância e Adolescência 21.634,00
02.12 - Funrebom 515.300,00
02.13 – Fundo Mun de Habitação de Interesse Social 37.052,00
02.14 – Fundo Mun de Saneamento Básico-FMSB 70.000,00
02.15 – Fundo Mun de Direitos doIdoso de Irineopolis-FMDI 5.000,00
99.00 – Reserva de Contingência 179.800,00

TOTAL 27.309.668,54

TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5.980.000,00
02 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS 625.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.360.000,00
04 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS 1.720.000,00

TOTAL TANSFERENCIAS CONCEDIDAS 9.685.000,00

TOTAL 36.994.668,54

Do Orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus

Artigo 4.º – O orçamento da entidade Hospital Municipal Bom Jesus para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 62.100,00(sessenta e dois mil e cem reais), as Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal em R$ 1.151.000,00(um milhão cento e cinquenta e um mil reais). E fixa a Despesa em R$ 1.213.100,00(um milhão duzentos e treze mil e cem reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 62.100,00
4.1. RECEITAS CORRENTES 50.100,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 12.000,00

SOMA 62.100,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA 1.151.000,00

TOTAL GERAL 1.213.000,00

§ 2.º – A Despesa da Entidade Hospital Municipal Bom Jesus será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 1.206.100,00
99 - Reserva de Contingência 7.000,00
TOTAL GERAL 1.213.100,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.032.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 629.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 403.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 173.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 173.100,00 4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida 500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.000,00 9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 7.000,00
TOTAL GERAL 1.213.100,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Artigo 5.º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis para o exercício de 2021 estima a Receita em R$

2.656.500,00(dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), as Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal em R$ 5.980.000,00 (cinco milhões novecentos e oitenta mil reais), as transferências financeiras concedidas em R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) e fixa a Despesa em R$ 8.110.500,00(oito milhões cento e dez mil e quinhentos reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 2.656.500,00
4.1. RECEITAS CORRENTES 2.655.163,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 1.337,00

SOMA 2.656.500,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA 5.980.000,00
TOTAL GERAL 8.636.500,00

§ 2.º – A Despesa da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 8.096.755,00
99 - Reserva de Contingência 13.745,00

TOTAL 8.110.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 7.725.953,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 4.359.978,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.365.975,00 DESPESAS DE CAPITAL 370.802,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 370.802,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 13.745,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 13.745,00

TOTAL GERAL 8.110.500,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis

Artigo 6.º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 398.530,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta reais), as Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal em R$ 1.360.000,00(um milhão trezentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 1.758.530,00(um milhão setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 398.530,00
4.1. RECEITAS CORRENTES 398.530,00

SOMA 1.360.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA 1.360.000,00

TOTAL GERAL 1.758.530,00

§ 2.º – A Despesa da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 1.751.530,00
99 - Reserva de Contingência 7.000,00

TOTAL GERAL 1.758.530,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.721.976,00

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos 515.285,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 1.206.691,00

DESPESAS DE CAPITAL 29.554,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 29.554,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 7.000,00

TOTAL GERAL 1.758.530,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Irineópolis

Artigo 7.º – O Orçamento da entidade Câmara Municipal para o exercício de 2021 estima a Transferência Financeira do Tesouro Municipal em R$ 1.720.000,00(um milhão setecentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa em R$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2.º – A Despesa da Entidade Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 -Legislativa 1.720.000,00
TOTAL GERAL 1.720.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.620.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 1.314.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes 306.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00– Investimentos 100.000,00

TOTAL GERAL 1.720.000,00
Artigo 8.º – Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1.º – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2.º – Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3.º – Não se efetivando até o dia 10/12/2021 os riscos ficais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2.º deste artigo, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 09 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 – Os recursos oriundos de convênios e emendas parlamentares não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 12 – O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias na forma que dispõe o artigo 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 13 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através

de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15 - No decorrer do exercício de 2021 se a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulada a partir de 01 de janeiro de 2021 atingir 5% (cinco por cento), fica a Administração Municipal autorizada a promover a atualização monetária dos valores constantes das Propostas Orçamentárias aprovadas por essa Lei, procedendo da mesma maneira posteriormente, até o encerramento do exercício, em cada oportunidade que esta variação atingir cumulativamente mais de 05% (cinco por cento), bem como, utilizar-se dos termos do art. 7º da Lei Federal nº4.320/64, conforme as disposições do art. 43 da referida Lei.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 16 - Esta Lei atualiza as metas estabelecidas no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para as receitas e despesas de todas as unidades gestoras que compõe o Orçamento Municipal.

Artigo 17 - Este Decreto vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de Janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de novembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.916

Publicação Nº 2718836

DECRETO Nº 3.916, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 3.911 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS ADOTADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM VISTAS A ESTABELECER O ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, cidadão JULIANO POZZI
PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 65 Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid- 19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos e científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem risco sanitário a sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade, para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a Resolução da CIR - Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense Nº 23/2020 de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas sanitárias preventivas a serem adotadas em âmbito regional, pelos Municípios do Planalto Norte, estabelecidas pela Resolução nº 223/2020,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado até o dia 18 de novembro de 2020, o Decreto Municipal nº 3.911 de 05 de novembro de 2020, que estabelece Medidas Sanitárias preventivas a serem adotados no Município de Irineópolis, com vistas ao enfrentamento e contenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta.

Município de Irineópolis (SC), 12 de novembro 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI LOA 2088/2020 LOA 2021

Publicação Nº 2719229

LEI N.2.088 de 12 de Novembro de 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irineópolis para o Exercício de 2021 e contém outras providências.

Do Orçamento do Município

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Irineópolis, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquia, para o

exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 40.111.798,54 (quarenta milhões cento e onze mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Do Orçamento das Unidades Gestoras

Artigo 2.º – O Orçamento Consolidado para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 40.111.798,54 (quarenta milhões cento e onze mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), e fixa a Despesa em R$ 40.111.798,54(quarenta milhões cento e onze mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 10.211.000,00 (dez milhões duzentos e onze mil reais) as transferências financeiras recebidas e concedidas.

§ 1.º – A Receita da Prefeitura, Fundos e Autarquias, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 40.111.798,54
4.1. RECEITAS CORRENTES 40.084.451,54
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 27.347,00

TOTAL GERAL 40.111.798,54

§ 2.º – A Despesa Consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Poder Legislativo 1.720.000,00
02 - Poder Executivo 27.309.668,54 03 - Hospital Municipal Bom Jesus 1.213.100,00
04 - Fundo Municipal de Saúde 8.110.500,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social 1.758.530,00

TOTAL GERAL 40.111.798,54
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 1.720.000,00
04 - Administração 3.970.184,00
06 - Segurança Publica 657.245,00
08 - Assistência Social 2.080.949,00
10 - Saúde 9.302.855,00
12 - Educação 14.084.267,57
13 - Cultura 25.398,00 15 - Urbanismo 1.838.180,97
16 - Habitação 37.052,00
17 - Saneamento 70.000,00
20 - Agricultura 616.518,00
22 - Industria 7.274,00
23 - Comercio e Serviços 6.180,00
25 - Energia 272.300,00
26 - Transporte 2.122.548,00
27 - Desporto e Lazer 243.102,00
28 - Encargos Especiais 2.850.200,00
99 - Reserva de Contingência 207.545,00

TOTAL GERAL 40.111.798,54

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Processo Legislativo 1.720.000,00
0007 – Administração 2.174.170,00
0008 – Administração Financeira 3.509.378,00
0018 – Promoção e Extensão Rural 616.518,00
0030 – Segurança Pública 657.245,00
0041 – Educação Infantil 3.276.811,74
0042 – Ensino Fundamental 9.882.171,83
0044 – Ensino Superior 210.000,00
0045 – Ensino Supletivo 9.563,00
0046 – Educação Física e Desportos 243.102,00
0047 – Assistência a Educando 10.302,00
0048 – Cultura 25.398,00
0049 – Educação Especial 437.863,00
0051 – Energia Elétrica 272.300,00
0057 – Habitação 37.052,00

0058 – Urbanismo 1.687.580,97
0062 – Indústria 7.274,00
0065 – Turismo 6.180,00
0075 – Saúde 9.299.355,00
0076 – Saneamento 70.000,00
0081 – Assistência 2.080.949,00
0084 – PASEP 352.200,00
0088 – Transporte 2.273.148,00
0099 – Reserva de Contingência 207.545,00
0100 – Gestão Administrativa Superior 784.636,00
0102 – Despesas Gerais em Educação 257.556,00
0103 – Despesas Gerais em Saúde 3.500,00

TOTAL GERAL 40.111.798,54
IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 34.653.402,28
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 19.520.884,31
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida 260.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 14.871.817,97
DESPESAS DE CAPITAL 5.250.851,26
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 4.279.351,26
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras 1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida 970.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 207.545,00 9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 207.545,00

TOTAL GERAL 40.111.798,54

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis

Artigo 3.º – O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 36.994.668,54 (trinta e seis milhões novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), as Transferências Financeiras concedidas do Tesouro Municipal em R$ 9.685.000,00 (nove milhões seiscentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R$ 27.309.668,54 (vinte e sete milhões trezentos e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 36.994.668,54
4.1. RECEITAS CORRENTES 36.980.658,54
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 14.010,00

TOTAL GERAL 36.994.668,54

§ 2.º – A Despesa da Entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02.02 - Gabinete do Prefeito 1.087.421,00
02.03 - Secretaria de Administração 2.316.115,00
02.04 – Secretaria da fazenda 3.861.578,00
02.05 – Fundo Municipal da Educação 14.084.267,57
02.07 - Secretaria da Agricultura 616.518,00
02.08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 13.454,00
02.09 - Secretaria da Infra-Estrutura 4.233.028,97 02.10 – Secretaria de desenvolvimento Comunitário 268.500,00
02.11 – Fundo de infância e Adolescência 21.634,00
02.12 - Funrebom 515.300,00
02.13 – Fundo Mun de Habitação de Interesse Social 37.052,00
02.14 – Fundo Mun de Saneamento Básico-FMSB 70.000,00
02.15 – Fundo Mun de Direitos doIdoso de Irineopolis-FMDI 5.000,00
99.00 – Reserva de Contingência 179.800,00

TOTAL 27.309.668,54

TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5.980.000,00
02 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS 625.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.360.000,00
04 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS 1.720.000,00

TOTAL TANSFERENCIAS CONCEDIDAS 9.685.000,00

TOTAL 36.994.668,54

Do Orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus

Artigo 4.º – O orçamento da entidade Hospital Municipal Bom Jesus para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 62.100,00(sessenta e dois mil e cem reais), as Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal em R$ 1.151.000,00(um milhão cento e cinquenta e um mil reais). E fixa a Despesa em R$ 1.213.100,00(um milhão duzentos e treze mil e cem reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 62.100,00
4.1. RECEITAS CORRENTES 50.100,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 12.000,00

SOMA 62.100,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA 1.151.000,00

TOTAL GERAL 1.213.000,00

§ 2.º – A Despesa da Entidade Hospital Municipal Bom Jesus será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 1.206.100,00
99 - Reserva de Contingência 7.000,00
TOTAL GERAL 1.213.100,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.032.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 629.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 403.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 173.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 173.100,00 4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida 500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.000,00 9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 7.000,00
TOTAL GERAL 1.213.100,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Artigo 5.º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 2.656.500,00(dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), as Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal em R$ 5.980.000,00 (cinco milhões novecentos e oitenta mil reais), as transferências financeiras concedidas em R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) e fixa a Despesa em R$ 8.110.500,00(oito milhões cento e dez mil e quinhentos reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 2.656.500,00
4.1. RECEITAS CORRENTES 2.655.163,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 1.337,00

SOMA 2.656.500,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA 5.980.000,00
TOTAL GERAL 8.636.500,00

§ 2.º – A Despesa da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 8.096.755,00
99 - Reserva de Contingência 13.745,00

TOTAL 8.110.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 7.725.953,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 4.359.978,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.365.975,00 DESPESAS DE CAPITAL 370.802,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 370.802,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 13.745,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 13.745,00

TOTAL GERAL 8.110.500,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis

Artigo 6.º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 398.530,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta reais), as Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal em R$ 1.360.000,00(um milhão trezentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 1.758.530,00(um milhão setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 398.530,00
4.1. RECEITAS CORRENTES 398.530,00

SOMA 1.360.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA 1.360.000,00

TOTAL GERAL 1.758.530,00

§ 2.º – A Despesa da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 1.751.530,00
99 - Reserva de Contingência 7.000,00

TOTAL GERAL 1.758.530,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.721.976,00

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos 515.285,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 1.206.691,00

DESPESAS DE CAPITAL 29.554,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 29.554,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 7.000,00

TOTAL GERAL 1.758.530,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Irineópolis

Artigo 7.º – O Orçamento da entidade Câmara Municipal para o exercício de 2021 estima a Transferência Financeira do Tesouro Municipal em R$ 1.720.000,00(um milhão setecentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa em R$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2.º – A Despesa da Entidade Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 -Legislativa 1.720.000,00
TOTAL GERAL 1.720.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.620.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 1.314.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes 306.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00– Investimentos 100.000,00

TOTAL GERAL 1.720.000,00

Artigo 8.º – Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1.º – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2.º – Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3.º – Não se efetivando até o dia 10/12/2021 os riscos ficais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2.º deste artigo, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 09 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 – Os recursos oriundos de convênios e emendas parlamentares não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 12 – O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias na forma que dispõe o artigo 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 13 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15 - No decorrer do exercício de 2021 se a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulada a partir de 01 de janeiro de 2021 atingir 5% (cinco por cento), fica a Administração Municipal autorizada a promover a atualização monetária dos valores constantes das Propostas Orçamentárias aprovadas por essa Lei, procedendo da mesma maneira posteriormente, até o encerramento do exercício, em cada oportunidade que esta variação atingir cumulativamente mais de 05% (cinco por cento), bem como, utilizar-se dos termos do art. 7º da Lei Federal nº4.320/64, conforme as disposições do art. 43 da referida Lei.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 16 - Esta Lei atualiza as metas estabelecidas no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para as receitas e despesas de todas as unidades gestoras que compõe o Orçamento Municipal.

Artigo 17 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de Janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de novembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		**3.054.923,26**	**24.254.745,28**	**0,00**	**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		**3.054.923,26**	**24.074.945,28**	**0,00**	**27.129.868,54**
Unidade: 02.02 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.087.421,00**	**0,00**	**1.087.421,00**
04	Administração		784.636,00		784.636,00
04.121	Planejamento e Orçamento		784.636,00		784.636,00
04.121.0100	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		784.636,00		784.636,00
04.121.0100.2.001	Manutenção do gabinete do Prefeito.		784.636,00		784.636,00
08	Assistência Social		302.785,00		302.785,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		302.785,00		302.785,00
08.243.0081	ASSISTENCIA		302.785,00		302.785,00
08.243.0081.2.019	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.		302.785,00		302.785,00
Unidade: 02.03 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		**0,00**	**2.316.115,00**	**0,00**	**2.316.115,00**
04	Administração		2.174.170,00		2.174.170,00
04.122	Administração Geral		2.174.170,00		2.174.170,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		2.174.170,00		2.174.170,00
04.122.0007.2.002	Manutenção da Secretaria da Administração.		2.093.262,00		2.093.262,00
04.122.0007.2.052	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INF. NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA		21.685,00		21.685,00
04.122.0007.2.064	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA		59.223,00		59.223,00
06	Segurança Pública		141.945,00		141.945,00
06.182	Defesa Civil		141.945,00		141.945,00
06.182.0030	SEGURANCA PUBLICA		141.945,00		141.945,00
06.182.0030.2.003	Manutenção de convênios e Defesa Civil.		141.945,00		141.945,00
Unidade: 02.04 SECRETARIA DA FAZENDA		**0,00**	**3.861.578,00**	**0,00**	**3.861.578,00**
04	Administração		1.011.378,00		1.011.378,00
04.123	Administração Financeira		659.178,00		659.178,00
04.123.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		659.178,00		659.178,00
04.123.0008.2.004	Manutenção da Secretaria da Fazenda.		659.178,00		659.178,00
04.271	Previdência Básica		352.200,00		352.200,00
04.271.0084	PASEP e INSS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF		352.200,00		352.200,00
04.271.0084.2.022	Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros		352.200,00		352.200,00
28	Encargos Especiais		2.850.200,00		2.850.200,00
28.846	Outros Encargos Especiais		2.850.200,00		2.850.200,00
28.846.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2.850.200,00		2.850.200,00
28.846.0008.2.071	Encargos Especiais		2.850.200,00		2.850.200,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		**3.054.923,26**	**24.254.745,28**	**0,00**	**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		**3.054.923,26**	**24.074.945,28**	**0,00**	**27.129.868,54**
Unidade: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		**2.257.343,26**	**11.826.924,31**	**0,00**	**14.084.267,57**
12	Educação	2.257.343,26	11.826.924,31		14.084.267,57
12.122	Administração Geral		257.556,00		257.556,00
12.122.0102	DESPESAS GERAIS EM EDUCAÇÃO		257.556,00		257.556,00
12.122.0102.2.005	Despesas não consideradas nos indices legais - Educação		257.556,00		257.556,00
12.361	Ensino Fundamental	1.621.271,26	7.914.730,57		9.536.001,83
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.621.271,26	7.914.730,57		9.536.001,83
12.361.0042.1.002	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental.	1.621.271,26			1.621.271,26
12.361.0042.2.006	Manutenção do Ensino Fundamental		7.691.067,57		7.691.067,57
12.361.0042.2.059	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental		223.663,00		223.663,00
12.362	Ensino Médio		10.302,00		10.302,00
12.362.0047	ASSISTENCIA A EDUCANDOS		10.302,00		10.302,00
12.362.0047.2.009	Convênio de vagas escolares.		10.302,00		10.302,00
12.364	Ensino Superior		210.000,00		210.000,00
12.364.0044	ENSINO SUPERIOR		210.000,00		210.000,00
12.364.0044.2.010	Apoio ao Ensino Superior.		210.000,00		210.000,00
12.365	Educação Infantil	636.072,00	2.640.739,74		3.276.811,74
12.365.0041	ENSINO INFANTIL	636.072,00	2.640.739,74		3.276.811,74
12.365.0041.1.003	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras mun. - Ensino Infantil - Pré Escola	283.822,00			283.822,00
12.365.0041.1.012	Obras reformas e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Infantil. Creche	352.250,00			352.250,00
12.365.0041.2.007	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola		45.758,00		45.758,00
12.365.0041.2.011	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		1.485.422,00		1.485.422,00
12.365.0041.2.061	Programa Merenda Escolar - Creche		44.712,00		44.712,00
12.365.0041.2.067	Manutenção do Ensino Infantil - Creche		1.064.847,74		1.064.847,74
12.366	Educação de Jovens e Adultos		355.733,00		355.733,00
12.366.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		346.170,00		346.170,00
12.366.0042.2.008	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.		346.170,00		346.170,00
12.366.0045	ENSINO SUPLETIVO		9.563,00		9.563,00
12.366.0045.2.060	Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos		9.563,00		9.563,00
12.367	Educação Especial		437.863,00		437.863,00
12.367.0049	EDUCAÇAO ESPECIAL		437.863,00		437.863,00
12.367.0049.2.013	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇAO ESPECIAL		421.895,00		421.895,00
12.367.0049.2.062	Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado		15.968,00		15.968,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		**3.054.923,26**	**24.254.745,28**	**0,00**	**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		**3.054.923,26**	**24.074.945,28**	**0,00**	**27.129.868,54**
Unidade: 02.07 SECRETARIA DA AGRICULTURA		**115.847,00**	**500.671,00**	**0,00**	**616.518,00**
20	Agricultura	115.847,00	500.671,00		616.518,00
20.606	Extensão Rural	115.847,00	500.671,00		616.518,00
20.606.0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	115.847,00	500.671,00		616.518,00
20.606.0018.1.004	Atendimento a Programas de Agricultura.	115.847,00			115.847,00
20.606.0018.2.014	Manutenção da Secretaria da Agricultura.		420.671,00		420.671,00
20.606.0018.2.075	Programa Porteira Adentro		80.000,00		80.000,00
Unidade: 02.08 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**7.274,00**	**6.180,00**	**0,00**	**13.454,00**
22	Indústria	7.274,00			7.274,00
22.661	Promoção Industrial	7.274,00			7.274,00
22.661.0062	INDUSTRIA	7.274,00			7.274,00
22.661.0062.1.005	INCENTIVO A INDUSTRIA	7.274,00			7.274,00
23	Comércio e Serviços		6.180,00		6.180,00
23.695	Turismo		6.180,00		6.180,00
23.695.0065	TURISMO		6.180,00		6.180,00
23.695.0065.2.015	Incentivo as açoes de turismo		6.180,00		6.180,00
Unidade: 02.09 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		**167.407,00**	**4.065.621,97**	**0,00**	**4.233.028,97**
15	Urbanismo	157.105,00	1.681.075,97		1.838.180,97
15.451	Infra-Estrutura Urbana	157.105,00	1.530.475,97		1.687.580,97
15.451.0058	URBANISMO	157.105,00	1.530.475,97		1.687.580,97
15.451.0058.1.006	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.	157.105,00			157.105,00
15.451.0058.2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.		1.530.475,97		1.530.475,97
15.782	Transporte Rodoviário		150.600,00		150.600,00
15.782.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO		150.600,00		150.600,00
15.782.0088.2.072	Manutenção de Ações do Departamento de Trânsito		150.600,00		150.600,00
25	Energia		272.300,00		272.300,00
25.752	Energia Elétrica		272.300,00		272.300,00
25.752.0051	ENERGIA ELETRICA		272.300,00		272.300,00
25.752.0051.2.017	Manutenção da Iluminação Pública.		272.300,00		272.300,00
26	Transporte	10.302,00	2.112.246,00		2.122.548,00
26.782	Transporte Rodoviário	10.302,00	2.112.246,00		2.122.548,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	10.302,00	2.112.246,00		2.122.548,00
26.782.0088.1.007	Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem.	10.302,00			10.302,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		**3.054.923,26**	**24.254.745,28**	**0,00**	**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		**3.054.923,26**	**24.074.945,28**	**0,00**	**27.129.868,54**
Unidade: 02.09 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		**167.407,00**	**4.065.621,97**	**0,00**	**4.233.028,97**
26	Transporte	10.302,00	2.112.246,00		2.122.548,00
26.782	Transporte Rodoviário	10.302,00	2.112.246,00		2.122.548,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	10.302,00	2.112.246,00		2.122.548,00
26.782.0088.2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.		2.112.246,00		2.112.246,00
Unidade: 02.10 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO		**0,00**	**268.500,00**	**0,00**	**268.500,00**
13	Cultura		25.398,00		25.398,00
13.392	Difusão Cultural		25.398,00		25.398,00
13.392.0048	CULTURA		25.398,00		25.398,00
13.392.0048.2.023	Desenvolvimento da Cultura		25.398,00		25.398,00
27	Desporto e Lazer		243.102,00		243.102,00
27.812	Desporto Comunitário		243.102,00		243.102,00
27.812.0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		243.102,00		243.102,00
27.812.0046.2.024	Manutenção do Desporto Comunitário.		243.102,00		243.102,00
Unidade: 02.11 FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA		**0,00**	**21.634,00**	**0,00**	**21.634,00**
08	Assistência Social		21.634,00		21.634,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		21.634,00		21.634,00
08.243.0081	ASSISTENCIA		21.634,00		21.634,00
08.243.0081.2.025	Manutenção do FIA.		21.634,00		21.634,00
Unidade: 02.12 FUNREBOM		**450.000,00**	**65.300,00**	**0,00**	**515.300,00**
06	Segurança Pública	450.000,00	65.300,00		515.300,00
06.182	Defesa Civil	450.000,00	65.300,00		515.300,00
06.182.0030	SEGURANCA PUBLICA	450.000,00	65.300,00		515.300,00
06.182.0030.1.018	Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros	450.000,00			450.000,00
06.182.0030.2.026	Manutenção do Funrebom.		65.300,00		65.300,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		**3.054.923,26**	**24.254.745,28**	**0,00**	**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		**3.054.923,26**	**24.074.945,28**	**0,00**	**27.129.868,54**
Unidade: 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		**37.052,00**	**0,00**	**0,00**	**37.052,00**
16	Habitação	37.052,00			37.052,00
16.482	Habitação Urbana	37.052,00			37.052,00
16.482.0057	HABITACAO	37.052,00			37.052,00
16.482.0057.1.009	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	37.052,00			37.052,00
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB		**20.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
17	Saneamento	20.000,00	50.000,00		70.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	50.000,00		70.000,00
17.512.0076	SANEAMENTO	20.000,00	50.000,00		70.000,00
17.512.0076.1.010	Ações de Saneamento Básico	20.000,00			20.000,00
17.512.0076.2.073	Contrib. ao Consórcio de Desenv. Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN		50.000,00		50.000,00
Unidade: 02.15 FUNDO MUN. DE DIREIT. DO IDOSO DE IRINEÓPOLIS-FMDI		**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
08	Assistência Social		5.000,00		5.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		5.000,00		5.000,00
08.241.0081	ASSISTENCIA		5.000,00		5.000,00
08.241.0081.2.063	Manutenção do FMDI		5.000,00		5.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**179.800,00**	**0,00**	**179.800,00**
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**179.800,00**	**0,00**	**179.800,00**
99	Reserva de Contingência		179.800,00		179.800,00
99.999	Reserva de Contingência		179.800,00		179.800,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA		179.800,00		179.800,00
99.999.0099.2.027	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA		179.800,00		179.800,00
Entidade: 2 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		**0,00**	**1.213.100,00**	**0,00**	**1.213.100,00**
Órgão: 03.00 HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		**0,00**	**1.206.100,00**	**0,00**	**1.206.100,00**
Unidade: 03.01 HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		**0,00**	**1.206.100,00**	**0,00**	**1.206.100,00**
10	Saúde		1.206.100,00		1.206.100,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.206.100,00		1.206.100,00
10.302.0075	SAUDE		1.206.100,00		1.206.100,00
10.302.0075.2.028	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.		1.206.100,00		1.206.100,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		**0,00**	**1.213.100,00**	**0,00**	**1.213.100,00**
Órgão: 03.00 HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		**0,00**	**1.206.100,00**	**0,00**	**1.206.100,00**
Unidade: 03.01 HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		**0,00**	**1.206.100,00**	**0,00**	**1.206.100,00**
10	Saúde		1.206.100,00		1.206.100,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.206.100,00		1.206.100,00
10.302.0075	SAUDE		1.206.100,00		1.206.100,00
10.302.0075.2.028	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.		1.206.100,00		1.206.100,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
99	Reserva de Contingência		7.000,00		7.000,00
99.999	Reserva de Contingência		7.000,00		7.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.000,00		7.000,00
99.999.0099.2.029	Reserva de Contingência		7.000,00		7.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		**250.000,00**	**7.860.500,00**	**0,00**	**8.110.500,00**
Órgão: 04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**250.000,00**	**7.846.755,00**	**0,00**	**8.096.755,00**
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**250.000,00**	**7.846.755,00**	**0,00**	**8.096.755,00**
10	Saúde	250.000,00	7.846.755,00		8.096.755,00
10.122	Administração Geral		3.500,00		3.500,00
10.122.0103	DESPESAS GERAIS DA SAUDE		3.500,00		3.500,00
10.122.0103.2.030	Despesas não consideradas nos índices Legais - Saúde		3.500,00		3.500,00
10.301	Atenção Básica	250.000,00	7.247.935,00		7.497.935,00
10.301.0075	SAUDE	250.000,00	7.247.935,00		7.497.935,00
10.301.0075.1.013	Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde	250.000,00			250.000,00
10.301.0075.2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		4.252.098,00		4.252.098,00
10.301.0075.2.032	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.		310.000,00		310.000,00
10.301.0075.2.033	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		136.500,00		136.500,00
10.301.0075.2.034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família.		1.292.903,00		1.292.903,00
10.301.0075.2.035	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.		370.747,00		370.747,00
10.301.0075.2.036	Manutenção do Programa Saúde Bucal.		695.687,00		695.687,00
10.301.0075.2.038	Compensações de Especificidades Regionais		2.000,00		2.000,00
10.301.0075.2.051	Contribuição ao CISAMURC		188.000,00		188.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		517.735,00		517.735,00
10.302.0075	SAUDE		517.735,00		517.735,00
10.302.0075.2.037	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		375.516,00		375.516,00
10.302.0075.2.056	MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		142.219,00		142.219,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		**250.000,00**	**7.860.500,00**	**0,00**	**8.110.500,00**
Órgão: 04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**250.000,00**	**7.846.755,00**	**0,00**	**8.096.755,00**
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**250.000,00**	**7.846.755,00**	**0,00**	**8.096.755,00**
10	Saúde	250.000,00	7.846.755,00		8.096.755,00
10.304	Vigilância Sanitária		48.588,00		48.588,00
10.304.0075	SAUDE		48.588,00		48.588,00
10.304.0075.2.039	Manutençaão do Programa Vigilância Sanitária		48.588,00		48.588,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		28.997,00		28.997,00
10.305.0075	SAUDE		28.997,00		28.997,00
10.305.0075.2.040	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde		28.997,00		28.997,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**13.745,00**	**0,00**	**13.745,00**
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**13.745,00**	**0,00**	**13.745,00**
99	Reserva de Contingência		13.745,00		13.745,00
99.999	Reserva de Contingência		13.745,00		13.745,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA		13.745,00		13.745,00
99.999.0099.2.041	Reserva de Contingência - FMS.		13.745,00		13.745,00
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS		**0,00**	**1.758.530,00**	**0,00**	**1.758.530,00**
Órgão: 05.00 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.751.530,00**	**0,00**	**1.751.530,00**
Unidade: 05.01 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.751.530,00**	**0,00**	**1.751.530,00**
08	Assistência Social		1.751.530,00		1.751.530,00
08.241	Assistência ao Idoso		84.335,00		84.335,00
08.241.0081	ASSISTENCIA		84.335,00		84.335,00
08.241.0081.2.042	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		84.335,00		84.335,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		175.031,00		175.031,00
08.243.0081	ASSISTENCIA		175.031,00		175.031,00
08.243.0081.2.044	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		151.922,00		151.922,00
08.243.0081.2.046	Índice de Gestão Descentralizada - SUAS		23.109,00		23.109,00
08.244	Assistência Comunitária		1.492.164,00		1.492.164,00
08.244.0081	ASSISTENCIA		1.492.164,00		1.492.164,00
08.244.0081.2.043	Piso de Transição de Média Complexidade.		9.800,00		9.800,00
08.244.0081.2.045	Indice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF		40.235,00		40.235,00
08.244.0081.2.047	Manutenção do Programa Benefícios Eventuais.		88.551,00		88.551,00
08.244.0081.2.068	Auxilio Para Construção e Reformas de Casas Populares		300.000,00		300.000,00
08.244.0081.2.069	Manutenção de Programas de Assistência Social.		837.338,00		837.338,00
08.244.0081.2.070	Manutenção do Departamento de Emprego e Renda.		3.090,00		3.090,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS		**0,00**	**1.758.530,00**	**0,00**	**1.758.530,00**
Órgão: 05.00 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.751.530,00**	**0,00**	**1.751.530,00**
Unidade: 05.01 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.751.530,00**	**0,00**	**1.751.530,00**
08	Assistência Social		1.751.530,00		1.751.530,00
08.244	Assistência Comunitária		1.492.164,00		1.492.164,00
08.244.0081	ASSISTENCIA		1.492.164,00		1.492.164,00
08.244.0081.2.074	Programa Cidade Limpa e Solidária		192.850,00		192.850,00
08.244.0081.2.076	Programa de Atendimento Sócioeducativo		20.300,00		20.300,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
99	Reserva de Contingência		7.000,00		7.000,00
99.999	Reserva de Contingência		7.000,00		7.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.000,00		7.000,00
99.999.0099.2.049	Reserva de Contingência - FMAS		7.000,00		7.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		**0,00**	**1.720.000,00**	**0,00**	**1.720.000,00**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**1.720.000,00**	**0,00**	**1.720.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.720.000,00**	**0,00**	**1.720.000,00**
01	Legislativa		1.720.000,00		1.720.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.720.000,00		1.720.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.720.000,00		1.720.000,00
01.031.0001.2.050	Manutenção das Atividades Legislativas		1.720.000,00		1.720.000,00

Total geral: 40.111.798,54

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.720.000,00		1.720.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.720.000,00		1.720.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.720.000,00		1.720.000,00
04	Administração	3.949.580,00	20.604,00	3.970.184,00
04.121	Planejamento e Orçamento	784.636,00		784.636,00
04.121.0100	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	784.636,00		784.636,00
04.122	Administração Geral	2.153.566,00	20.604,00	2.174.170,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	2.153.566,00	20.604,00	2.174.170,00
04.123	Administração Financeira	659.178,00		659.178,00
04.123.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	659.178,00		659.178,00
04.271	Previdência Básica	352.200,00		352.200,00
04.271.0084	PASEP e INSS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	352.200,00		352.200,00
06	Segurança Pública	593.300,00	63.945,00	657.245,00
06.182	Defesa Civil	593.300,00	63.945,00	657.245,00
06.182.0030	SEGURANCA PUBLICA	593.300,00	63.945,00	657.245,00
08	Assistência Social	1.732.997,00	347.952,00	2.080.949,00
08.241	Assistência ao Idoso	5.000,00	84.335,00	89.335,00
08.241.0081	ASSISTENCIA	5.000,00	84.335,00	89.335,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	324.419,00	175.031,00	499.450,00
08.243.0081	ASSISTENCIA	324.419,00	175.031,00	499.450,00
08.244	Assistência Comunitária	1.403.578,00	88.586,00	1.492.164,00
08.244.0081	ASSISTENCIA	1.403.578,00	88.586,00	1.492.164,00
10	Saúde	7.121.201,00	2.181.654,00	9.302.855,00
10.122	Administração Geral	3.500,00		3.500,00
10.122.0103	DESPESAS GERAIS DA SAUDE	3.500,00		3.500,00
10.301	Atenção Básica	6.262.650,00	1.235.285,00	7.497.935,00
10.301.0075	SAUDE	6.262.650,00	1.235.285,00	7.497.935,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	803.066,00	920.769,00	1.723.835,00
10.302.0075	SAUDE	803.066,00	920.769,00	1.723.835,00
10.304	Vigilância Sanitária	48.588,00		48.588,00
10.304.0075	SAUDE	48.588,00		48.588,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	3.397,00	25.600,00	28.997,00
10.305.0075	SAUDE	3.397,00	25.600,00	28.997,00
12	Educação	2.901.399,57	11.182.868,00	14.084.267,57
12.122	Administração Geral	257.556,00		257.556,00
12.122.0102	DESPESAS GERAIS EM EDUCAÇÃO	257.556,00		257.556,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	2.901.399,57	11.182.868,00	14.084.267,57
12.361	Ensino Fundamental	1.619.331,57	7.916.670,26	9.536.001,83
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.619.331,57	7.916.670,26	9.536.001,83
12.362	Ensino Médio	10.302,00		10.302,00
12.362.0047	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	10.302,00		10.302,00
12.364	Ensino Superior	210.000,00		210.000,00
12.364.0044	ENSINO SUPERIOR	210.000,00		210.000,00
12.365	Educação Infantil	668.343,00	2.608.468,74	3.276.811,74
12.365.0041	ENSINO INFANTIL	668.343,00	2.608.468,74	3.276.811,74
12.366	Educação de Jovens e Adultos	33.387,00	322.346,00	355.733,00
12.366.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	29.387,00	316.783,00	346.170,00
12.366.0045	ENSINO SUPLETIVO	4.000,00	5.563,00	9.563,00
12.367	Educação Especial	102.480,00	335.383,00	437.863,00
12.367.0049	EDUCAÇAO ESPECIAL	102.480,00	335.383,00	437.863,00
13	Cultura	25.398,00		25.398,00
13.392	Difusão Cultural	25.398,00		25.398,00
13.392.0048	CULTURA	25.398,00		25.398,00
15	Urbanismo	1.800.011,97	38.169,00	1.838.180,97
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.649.411,97	38.169,00	1.687.580,97
15.451.0058	URBANISMO	1.649.411,97	38.169,00	1.687.580,97
15.782	Transporte Rodoviário	150.600,00		150.600,00
15.782.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	150.600,00		150.600,00
16	Habitação	37.052,00		37.052,00
16.482	Habitação Urbana	37.052,00		37.052,00
16.482.0057	HABITACAO	37.052,00		37.052,00
17	Saneamento	70.000,00		70.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	70.000,00		70.000,00
17.512.0076	SANEAMENTO	70.000,00		70.000,00
20	Agricultura	584.028,00	32.490,00	616.518,00
20.606	Extensão Rural	584.028,00	32.490,00	616.518,00
20.606.0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	584.028,00	32.490,00	616.518,00
22	Indústria	6.274,00	1.000,00	7.274,00
22.661	Promoção Industrial	6.274,00	1.000,00	7.274,00
22.661.0062	INDUSTRIA	6.274,00	1.000,00	7.274,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	2.060,00	4.120,00	6.180,00
23.695	Turismo	2.060,00	4.120,00	6.180,00
23.695.0065	TURISMO	2.060,00	4.120,00	6.180,00
25	Energia	272.300,00		272.300,00
25.752	Energia Elétrica	272.300,00		272.300,00
25.752.0051	ENERGIA ELETRICA	272.300,00		272.300,00
26	Transporte	2.105.348,00	17.200,00	2.122.548,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.105.348,00	17.200,00	2.122.548,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.105.348,00	17.200,00	2.122.548,00
27	Desporto e Lazer	243.102,00		243.102,00
27.812	Desporto Comunitário	243.102,00		243.102,00
27.812.0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	243.102,00		243.102,00
28	Encargos Especiais	2.850.200,00		2.850.200,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.850.200,00		2.850.200,00
28.846.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.850.200,00		2.850.200,00
99	Reserva de Contingência			207.545,00
99.999	Reserva de Contingência			207.545,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			207.545,00
	Total:	**26.221.796,54**	**13.890.002,00**	**40.111.798,54**
	Total geral:	**26.221.796,54**	**13.890.002,00**	**40.111.798,54**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**36.994.668,54**
3	4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	444.540,00
5	4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	185.225,00
4	4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	111.135,00
6	4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Próprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	18.270,00
8	4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	7.612,50
7	4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	4.567,50
9	4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - Próprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	630.000,00
11	4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	262.500,00
10	4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	157.500,00
12	4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - Multas e Juros - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	15.057,60
14	4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - Multas e Juros- 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	6.274,00
13	4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - Multas e Juros- 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	3.764,40
15	4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - Dívida Ativa - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	43.381,20
17	4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - Dívida Ativa - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	18.075,50
16	4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - Dívida Ativa - 15% Saude	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	10.845,30
18	4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	26.160,60
20	4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	10.900,25
19	4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imp. S/ Prop. Pred. e Territ. Urb. IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - 15% Saude	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	6.540,15
21	4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	187.233,00
23	4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	78.013,75
22	4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	46.808,25
24	4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - Multas/Juros - Principal	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	440,10
26	4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - Multas/Juros 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	183,38
25	4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - Multas/Juros 15% Saude	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	110,02
27	4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - Dívida Ativa - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	394,80
29	4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - Dívida Ativa - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	164,50
28	4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - Dívida Ativa - 15% Saude	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	98,70
30	4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	679,80
32	4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	283,25
31	4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Imp. s/ Trans. “Inter Vivos” - ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - 15% Saude	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	169,95
33	4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imp. S/Serv. de Qualquer Nat. ISSQN - Próprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	502.278,60
35	4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imp. S/Serv. de Qualquer Nat. ISSQN - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	209.282,75
34	4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imp. S/Serv. de Qualquer Nat. ISSQN - 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	125.569,65
36	4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imp. S/Serv. de Qualquer Nat. ISSQN - Multas e Juros - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	393,30
38	4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imp. S/Serv. de Qualquer Nat. ISSQN - Multas e Juros 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	163,87
37	4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imp. S/Serv. de Qualquer Nat. ISSQN - Multas e Juros 15% Saude	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	98,33
39	4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imp. S/Serv. de Qualquer Nat. ISSQN - Dívida Ativa - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	24.121,20
41	4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imp. S/Serv. de Qualquer Nat. ISSQN - Dívida Ativa - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	10.050,50

Publicação Nº 2719346

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**36.994.668,54**
40	4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imp. S/Serv. de Qualquer Nat. ISSQN - Dívida Ativa - 15% Saude	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	6.030,30
42	4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imp. S/ Serv. de Qualquer Nat. ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	34.379,40
44	4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imp. S/ Serv. de Qualquer Nat. ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	14.324,75
43	4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imp. S/ Serv. de Qualquer Nat. ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros - 15% Saude	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	8.594,85
106	4.1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	79.474,00
107	4.1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Funcionamento estab comer/Indús/P.Serviços	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	264.000,00
108	4.1.1.2.1.01.1.1.32.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Cívil	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	4.698,00
109	4.1.1.2.1.01.1.1.98.00.00	Taxa de Aprovação de Desmembramento/Loteamento	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	5.231,00
110	4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	00.01.0180.000000.00.00.00	Não	Não	65.000,00
45	4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	930,00
46	4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	13.704,00
47	4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	7.350,00
48	4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	2.380,00
111	4.1.1.2.2.01.1.1.08.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.568,00
112	4.1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	322.500,00
113	4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	129.563,00
49	4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.118,00
50	4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	18.542,00
51	4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	26.850,00
52	4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	920.000,00
53	4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.913,00
54	4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	42.900,00
55	4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	22.390,00
56	4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.310,00
57	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00.01.0188.000000.00.00.00	Não	Não	272.300,00
114	4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Outras Receitas de Concessão e Permissão	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	5.228,00
115	4.1.3.1.0.02.1.1.02.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.046,00
116	4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.285,00
117	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FIA	00.01.0161.000000.00.00.00	Não	Não	302,00
118	4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%	00.01.0122.000000.01.02.01	Sim	Não	20.264,00
119	4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - 40%	00.01.0123.000000.01.02.03	Sim	Não	13.509,00
120	4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	2.753,00
121	4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convenios do Estado	00.01.0185.000000.04.03.00	Não	Não	873,00
122	4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convenios da União	00.01.0135.000000.04.03.00	Não	Não	556,00
142	4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNREBOM	00.01.0180.000000.00.00.00	Não	Não	300,00
123	4.1.3.2.1.00.1.1.91.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Transp. Escolar	00.01.0134.000000.01.99.04	Sim	Não	135,00
124	4.1.3.2.1.00.1.1.92.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PM CIVIL	00.01.0263.000000.04.03.00	Não	Não	138,00
125	4.1.3.2.1.00.1.1.93.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. Trânsito	00.01.0203.000000.04.03.00	Não	Não	139,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**36.994.668,54**
126	4.1.3.2.1.00.1.1.94.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Alienação	00.01.0140.000000.00.00.00	Não	Não	138,00
127	4.1.3.2.1.00.1.1.95.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE	00.01.0120.000000.01.03.95	Sim	Não	138,00
128	4.1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE	00.01.0127.000000.01.03.95	Sim	Não	138,00
129	4.1.3.2.1.00.1.1.97.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Sal. Educação	00.01.0118.000000.01.03.01	Sim	Não	138,00
130	4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE	00.01.0119.000000.01.99.01	Sim	Não	138,00
131	4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	34.250,00
58	4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	44.543,00
59	4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.029,24
60	4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Serviços de Transporte - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.045,60
61	4.1.6.4.0.02.1.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.046,00
62	4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Mensal - Próprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	6.745.579,80
64	4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Mensal - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	2.810.658,25
63	4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Mensal - 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	1.686.394,95
65	4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Mês de Dezembro - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	311.400,00
66	4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Mês de Dezembro - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	103.800,00
67	4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Mês de Julho - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	333.650,25
68	4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Mês de Julho - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	111.216,75
69	4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ Prop. Territ. Rural - ITR - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	157.500,00
71	4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ Prop. Territ. Rural - ITR - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	59.112,37
70	4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ Prop. Territ. Rural - ITR - 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	45.887,63
143	4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	00.01.0192.000000.00.00.00	Não	Não	17.200,00
72	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	13.321,00
73	4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Esp. do Petr. – FEP - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	191.359,00
74	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0118.000000.01.03.01	Sim	Não	832.321,00
75	4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – Pl	00.01.0119.000000.00.00.00	Não	Não	1.479,00
76	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escc	00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	196.429,00
77	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	183.577,00
78	4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – I	00.01.0128.000000.00.00.00	Não	Não	4.617,00
79	4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	00.01.0135.000000.04.03.00	Não	Não	43.250,00
80	4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	6.668.271,60
82	4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	2.778.446,50
81	4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	1.667.067,90
83	4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	672.000,00
85	4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	280.000,00
84	4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	168.000,00
86	4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	75.232,80
88	4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.00	Sim	Não	31.347,00
87	4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - 15% Saúde	00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	18.808,20

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**36.994.668,54**
89	4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Princ	00.01.0134.000000.00.00.00	Não	Não	329.865,00
90	4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	00.01.0185.000000.00.00.00	Não	Não	34.449,00
91	4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	00.01.0161.000000.04.04.00	Não	Não	20.302,00
1	4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	00.01.0122.000000.01.02.00	Sim	Não	6.059.019,74
2	4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	00.01.0123.000000.01.02.00	Sim	Não	3.541.100,26
93	4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - PC	00.01.0263.000000.00.00.00	Não	Não	18.132,00
94	4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - PM	00.01.0203.000000.00.00.00	Não	Não	62.791,00
92	4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	64.520,00
95	4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	234,00
96	4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	188,00
132	4.1.9.2.2.02.1.1.01.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	91,00
133	4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	54.800,00
97	4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	196,00
98	4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	288,00
134	4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	444,00
135	4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Proprios	00.01.0140.000000.00.00.00	Não	Não	7.810,00
136	4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Proprios	00.01.0140.000000.04.01.01	Não	Não	6.200,00
99	9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	-123.200,00
100	9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	-28.687,00
101	9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Proprios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	-9.031,00
137	9.1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	(R)Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	00.01.0100.000000.01.01.99	Sim	Não	-2.325,00
138	9.1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	(R)Taxa de Funcionamento Est/ Comer/Ind. P. Serviços - Principal	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	-1.319,00
139	9.1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	-2.912,00
102	9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	(R)Contribuição de Melhoria - Principal	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	-23.632,00
103	9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Proprios	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	-2.248.526,60
104	9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	(R) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	-47.289,90
105	9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.01	Sim	Não	-2.222.757,20
140	9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.99	Sim	Não	-224.000,00
141	9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - 25% Educação	00.01.0257.000000.01.01.99	Sim	Não	-25.077,60
Entidade: 2 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						**62.100,00**
15	4.1.3.2.1.00.1.1.94.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Enfrentamento COVID	00.01.3475.000000.02.04.00	Não	Sim	3.000,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.95.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- Tranf. Municipio	00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	3.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Urg/emerg	00.01.0258.000000.02.04.00	Não	Sim	3.000,00
4	4.1.3.2.1.00.1.1.97.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal ASPS	00.01.3454.000000.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
5	4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Alienação	00.01.0235.000000.04.01.00	Não	Não	100,00
6	4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	Dividendos - Principal	00.01.3454.000000.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
7	4.1.3.2.9.00.1.1.01.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	00.01.0235.000000.04.01.00	Não	Não	2.000,00
8	4.1.3.9.0.00.1.1.01.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	00.02.0264.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 2 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						**62.100,00**
9	4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	00.02.0264.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
16	4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	00.02.0264.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
10	4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - Principal	00.02.0264.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
11	4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - Compensações de INSS - RGPS	00.02.0264.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
1	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.02.0264.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
12	4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	00.01.0235.000000.04.01.01	Não	Não	10.000,00
13	4.2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principa	00.01.0240.000000.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
14	4.2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Prir	00.01.0233.000000.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						**2.656.500,00**
1	4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. PAB Fixo	00.01.0214.000000.02.04.00	Não	Sim	1.595,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. PSF União	00.01.0216.000000.02.04.00	Não	Sim	1.488,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. PACS	00.01.0249.000000.02.04.00	Não	Sim	1.422,00
4	4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Prog. Saude Bucal	00.01.0250.000000.02.04.00	Não	Sim	236,00
5	4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Prog. PMAQ	00.01.0260.000000.02.04.00	Não	Sim	490,00
6	4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Prog. MAC	00.01.0215.000000.02.04.00	Não	Sim	243,00
7	4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vig. Epidemiológica	00.01.0217.000000.02.04.00	Não	Sim	242,00
8	4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. BSOR União	00.01.0282.000000.02.04.00	Não	Sim	192,00
9	4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vig. Sanitária	00.01.0218.000000.02.04.00	Não	Sim	207,00
10	4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Assistência Farmaceutica Estado	00.01.0265.000000.02.04.00	Não	Sim	253,00
11	4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Assistencia Farmaceutica União	00.01.0219.000000.04.00.00	Não	Não	218,00
12	4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Tranf. Outros Municipios	00.01.0283.000000.00.00.00	Não	Não	117,00
13	4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Conv. União	00.01.0222.000000.04.03.00	Não	Não	132,00
14	4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Alienação de Bens	00.01.0248.000000.00.00.00	Não	Não	163,00
15	4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. SAMU	00.01.0252.000000.02.04.00	Não	Sim	463,00
16	4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Programa Saude na Escola	00.01.0281.000000.02.04.00	Não	Sim	92,00
17	4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. BSOR - Estado	00.01.0287.000000.02.04.00	Não	Sim	196,00
18	4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Cofinanciamento PSF	00.01.0267.000000.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
19	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Programa de Atenção Basica -	00.01.0214.000000.02.04.00	Não	Sim	308.405,00
20	4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Programa Saude da Familia	00.01.0216.000000.02.04.00	Não	Sim	301.027,00
21	4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Programa Agentes Comunitarios da Saúde	00.01.0249.000000.02.04.00	Não	Sim	250.578,00
22	4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa Saude na Escola	00.01.0281.000000.02.04.00	Não	Sim	2.000,00
23	4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade - PMAQ	00.01.0260.000000.02.04.00	Não	Sim	158.010,00
24	4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Serviço de Atendimento Movel de Urgência - SAMU	00.01.0252.000000.02.04.00	Não	Sim	265.087,00
25	4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar	00.01.0215.000000.02.04.00	Não	Sim	398.457,00
26	4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Rede Brasil sem Miseria (BSOR SM)	00.01.0282.000000.02.04.00	Não	Sim	91.958,00
27	4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	00.01.0217.000000.02.04.00	Não	Sim	25.358,00
28	4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Vigilancia Sanitaria	00.01.0218.000000.02.04.00	Não	Sim	31.093,00
29	4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Componente Básico De Assistência Farmacêutica	00.01.0219.000000.02.04.00	Não	Sim	62.782,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						**2.656.500,00**
30	4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Programa Saude Bucal	00.01.0250.000000.02.04.00	Não	Sim	241.442,00
31	4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Demais Transf. União Para Saude	00.01.0222.000000.02.04.00	Não	Sim	1.914,00
32	4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Recurso Especificidades Regionais	00.01.0255.000000.02.04.00	Não	Sim	2.000,00
41	4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Gestão SUS - Educação e Formação em Saúde	00.01.0268.000000.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
33	4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Apoio à implementação da Rede Cegonha	00.01.0269.000000.02.04.00	Não	Sim	500,00
42	4.1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	00.01.0278.000000.02.04.00	Não	Sim	90.000,00
43	4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	Enfrentamento Covid-19	00.01.0288.000000.02.04.00	Não	Sim	20.000,00
34	4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Tranf. do Estado P/Saúde - Prog. Assistência Farmacêutica	00.01.0265.000000.02.04.00	Não	Sim	56.747,00
35	4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Transf. do Estado P/Saude (BSOR)	00.01.0287.000000.02.04.00	Não	Sim	20.127,00
36	4.1.7.2.8.99.1.1.09.00.00	Rede de Atenção a Urgências e Emergências	00.01.0284.000000.02.04.00	Não	Sim	121.000,00
37	4.1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Repasse Cofinanciamento da Est. Saúde da Família	00.01.0267.000000.02.04.00	Não	Sim	179.000,00
38	4.1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais Tranf. do Estado Recusos Fundo a Fundo	00.01.0220.000000.02.04.00	Não	Sim	2.000,00
39	4.1.7.3.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Proprios	00.01.0283.000000.00.00.00	Não	Não	15.929,00
40	4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Proprios	00.01.0248.000000.02.03.00	Não	Sim	1.337,00
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS						**398.530,00**
1	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - União	00.01.0182.000000.04.04.00	Não	Não	2.227,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Próprios	00.01.0154.000000.00.00.00	Não	Não	578,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Estado	00.01.0224.000000.04.04.00	Não	Não	88,00
4	4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Proprio	00.01.0182.000000.04.04.00	Não	Não	307.174,00
5	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	00.01.0224.000000.04.04.00	Não	Não	38.463,00
6	4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras transferências do Estado - FEAS	00.01.0266.000000.04.04.00	Não	Não	50.000,00
					Total geral:	**40.111.798,54**

PROPOSTAS DE DESPESAS DA LOA 2021

Publicação Nº 2719359

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO						27.129.868,54
Unidade: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO						1.087.421,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção do gabinete do Prefeito.					Localizador:	Cidade de Irineópolis
1	04.121.100	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	721.518,00
1	04.121.100	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	51.511,00
1	04.121.100	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.607,00
				Total:		**784.636,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.					Localizador:	Cidade de Irineópolis
2	08.243.81	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	256.387,00
2	08.243.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	43.993,00
2	08.243.81	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.405,00
				Total:		**302.785,00**
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO						2.316.115,00
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.					Localizador:	Cidade de Irineópolis
3	04.122.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.172.000,00
3	04.122.7	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	187.707,00
3	04.122.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	700.900,00
3	04.122.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0185.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.302,00
3	04.122.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0135.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.302,00
3	04.122.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.051,00
				Total:		**2.093.262,00**
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção de convênios e Defesa Civil.					Localizador:	Cidade de Irineópolis
6	06.182.30	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0203.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.450,00
6	06.182.30	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0263.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.150,00
6	06.182.30	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
6	06.182.30	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
6	06.182.30	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0263.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	8.120,00
6	06.182.30	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
6	06.182.30	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0203.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.225,00
6	06.182.30	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**141.945,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INF. NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA					Localizador:	Cidade de Irineópolis
4	04.122.7	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púl	Não	Não	Não	2.291,00
4	04.122.7	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	1.645,00
4	04.122.7	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	16.484,00
4	04.122.7	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	1.265,00
				Total:		**21.685,00**
Proj./Ativ.: 2.064 - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA					Localizador:	Cidade de Irineópolis
5	04.122.7	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púl	Não	Não	Não	33.723,00
5	04.122.7	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	17.300,00
5	04.122.7	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	8.200,00
				Total:		**59.223,00**
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA						3.861.578,00
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.					Localizador:	Cidade de Irineópolis
7	04.123.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	530.900,00
7	04.123.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	114.196,00
7	04.123.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.082,00
				Total:		**659.178,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros					Localizador:	Cidade de Irineópolis
8	04.271.84	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	352.200,00
				Total:		**352.200,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO						27.129.868,54
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA						3.861.578,00
Proj./Ativ.: 2.071 - Encargos Especiais			Localizador: Cidade de Irineópolis			
9	28.846.8	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	240.200,00
9	28.846.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.700.000,00
9	28.846.8	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	910.000,00
				Total:		**2.850.200,00**
Unidade: 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FME						14.084.267,57
Proj./Ativ.: 1.002 - Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamenta			Localizador: Cidade de Irineópolis			
11	12.361.42	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	870.271,26
11	12.361.42	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0140.000000.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
11	12.361.42	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	750.000,00
				Total:		**1.621.271,26**
Proj./Ativ.: 1.003 - Obras reformas e ampliação de escolas e quadras mun. - Ensino Infantil - Pré Escol			Localizador: Cidade de Irineópolis			
16	12.365.41	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	130.000,00
16	12.365.41	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	153.189,00
16	12.365.41	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0140.000000.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	633,00
				Total:		**283.822,00**
Proj./Ativ.: 1.012 - Obras reformas e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Infantil. Creche			Localizador: Cidade de Irineópolis			
17	12.365.41	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
17	12.365.41	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	152.250,00
				Total:		**352.250,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - Despesas não consideradas nos indices legais - Educação			Localizador: Cidade de Irineópolis			
10	12.122.102	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	257.556,00
				Total:		**257.556,00**
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental			Localizador: Cidade de Irineópolis			
12	12.361.42	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0118.000000.01.99.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
12	12.361.42	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0122.000000.01.02.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	4.040.668,00
12	12.361.42	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	22.187,57
12	12.361.42	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.125.438,00
12	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0119.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.617,00
12	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	650.000,00
12	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0128.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	3.466,00
12	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	326.612,00
12	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0127.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	183.715,00
12	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0134.000000.01.06.50 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	330.000,00
12	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	8.365,00
12	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0118.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	806.515,00
12	12.361.42	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0140.000000.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
12	12.361.42	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	97.455,00
12	12.361.42	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	93.029,00
				Total:		**7.691.067,57**
Proj./Ativ.: 2.007 - Programa de Merenda Escolar - Pré Escola			Localizador: Cidade de Irineópolis			
18	12.365.41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	18.750,00
18	12.365.41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0128.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.046,00
18	12.365.41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	25.962,00
				Total:		**45.758,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
22	12.366.42	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	94.111,00
22	12.366.42	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0122.000000.01.02.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	148.376,00
22	12.366.42	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	3.091,00
22	12.366.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0118.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	24.944,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO						27.129.868,54
Unidade: 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI						14.084.267,57
Proj./Ativ.: 2.008 - Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
22	12.366.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	23.180,00
22	12.366.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	35.354,00
22	12.366.42	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	3.116,00
22	12.366.42	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	13.998,00
				Total:		**346.170,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - Convênio de vagas escolares.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
14	12.362.47	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.302,00
				Total:		**10.302,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - Apoio ao Ensino Superior.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
15	12.364.44	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.01.99 - Transferencias a Instituic	Sim	Não	Não	210.000,00
				Total:		**210.000,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
19	12.365.41	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	14.423,00
19	12.365.41	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0122.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	974.013,00
19	12.365.41	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	264.985,00
19	12.365.41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	65.322,00
19	12.365.41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	120.000,00
19	12.365.41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.228,00
19	12.365.41	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.883,00
19	12.365.41	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0140.000000.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	633,00
19	12.365.41	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	19.935,00
				Total:		**1.485.422,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇAO ESPECIAL			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
24	12.367.49	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	58.924,00
24	12.367.49	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0122.000000.01.02.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	243.858,00
24	12.367.49	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.151,00
24	12.367.49	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.01.99 - Transferencias a Instituic	Sim	Não	Não	52.000,00
24	12.367.49	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	23.329,00
24	12.367.49	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	38.633,00
				Total:		**421.895,00**
Proj./Ativ.: 2.059 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
13	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	93.750,00
13	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0128.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	105,00
13	12.361.42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	129.808,00
				Total:		**223.663,00**
Proj./Ativ.: 2.060 - Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
23	12.366.45	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	4.000,00
23	12.366.45	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.01.03.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.563,00
				Total:		**9.563,00**
Proj./Ativ.: 2.061 - Programa Merenda Escolar - Creche			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
20	12.365.41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	18.750,00
20	12.365.41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	25.962,00
				Total:		**44.712,00**
Proj./Ativ.: 2.062 - Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
25	12.367.49	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.696,00
25	12.367.49	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	9.272,00
				Total:		**15.968,00**
Proj./Ativ.: 2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
21	12.365.41	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	194.278,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO						27.129.868,54
Unidade: 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI						14.084.267,57
Proj./Ativ.: 2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche			Localizador: Cidade de Irineópolis			
21	12.365.41	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0122.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	672.368,74
21	12.365.41	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	8.242,00
21	12.365.41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	37.327,00
21	12.365.41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	111.814,00
21	12.365.41	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0257.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	19.935,00
21	12.365.41	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0123.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.883,00
					Total:	**1.064.847,74**
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA						616.518,00
Proj./Ativ.: 1.004 - Atendimento a Programas de Agricultura.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
26	20.606.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.635,00
26	20.606.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0185.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.457,00
26	20.606.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0135.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	19.941,00
26	20.606.18	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	61.814,00
26	20.606.18	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0140.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	**115.847,00**
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
27	20.606.18	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	198.679,00
27	20.606.18	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	67.995,00
27	20.606.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0185.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.046,00
27	20.606.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0135.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.046,00
27	20.606.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	140.298,00
27	20.606.18	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.607,00
					Total:	**420.671,00**
Proj./Ativ.: 2.075 - Programa Porteira Adentro			Localizador: Cidade de Irineópolis			
28	20.606.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
28	20.606.18	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**80.000,00**
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						13.454,00
Proj./Ativ.: 1.005 - INCENTIVO A INDUSTRIA			Localizador: Cidade de Irineópolis			
29	22.661.62	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.137,00
29	22.661.62	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.137,00
29	22.661.62	4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0185.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	**7.274,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - Incentivo as açoes de turismo			Localizador: Cidade de Irineópolis			
30	23.695.65	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.030,00
30	23.695.65	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0185.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.030,00
30	23.695.65	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0135.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.030,00
30	23.695.65	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.030,00
30	23.695.65	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0185.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.030,00
30	23.695.65	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0135.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.030,00
					Total:	**6.180,00**
Unidade: 02.09 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA						4.233.028,97
Proj./Ativ.: 1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
31	15.451.58	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0203.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.075,00
31	15.451.58	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
31	15.451.58	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0203.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.030,00
					Total:	**157.105,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO						27.129.868,54
Unidade: 02.09 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA						4.233.028,97
Proj./Ativ.: 1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
35	26.782.88	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.302,00
					Total:	**10.302,00**
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
32	15.451.58	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	981.362,00
32	15.451.58	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0203.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.150,00
32	15.451.58	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0135.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.457,00
32	15.451.58	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0185.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.457,00
32	15.451.58	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	463.212,97
32	15.451.58	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0140.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.326,00
32	15.451.58	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	51.511,00
					Total:	**1.530.475,97**
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção da Iluminação Pública.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
34	25.752.51	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0188.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
34	25.752.51	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0188.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	53.000,00
34	25.752.51	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0188.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	100.000,00
34	25.752.51	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0188.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	39.300,00
34	25.752.51	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0188.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
					Total:	**272.300,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
36	26.782.88	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	707.072,00
36	26.782.88	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.300.000,00
36	26.782.88	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0192.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	17.200,00
36	26.782.88	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	82.418,00
36	26.782.88	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0140.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.556,00
					Total:	**2.112.246,00**
Proj./Ativ.: 2.072 - Manutenção de Ações do Departamento de Trânsito			Localizador: Cidade de Irineópolis			
33	15.782.88	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	110.000,00
33	15.782.88	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.300,00
33	15.782.88	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.300,00
					Total:	**150.600,00**
Unidade: 02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO						268.500,00
Proj./Ativ.: 2.023 - Desenvolvimento da Cultura			Localizador: Cidade de Irineópolis			
37	13.392.48	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.348,00
37	13.392.48	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.685,00
37	13.392.48	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	8.365,00
					Total:	**25.398,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
38	27.812.46	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	116.227,00
38	27.812.46	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	121.800,00
38	27.812.46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.075,00
					Total:	**243.102,00**
Unidade: 02.11 - FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA						21.634,00
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção do FIA.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
39	08.243.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.030,00
39	08.243.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0161.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.604,00
					Total:	**21.634,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**27.309.668,54**
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO						27.129.868,54
Unidade: 02.12 - FUNREBOM						515.300,00
Proj./Ativ.: 1.018 - Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros			Localizador: Cidade de Irineópolis			
40	06.182.30	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	450.000,00
				Total:		**450.000,00**
Proj./Ativ.: 2.026 - Manutenção do Funrebom.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
41	06.182.30	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0180.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
41	06.182.30	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0180.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.300,00
				Total:		**65.300,00**
Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						37.052,00
Proj./Ativ.: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			Localizador: Cidade de Irineópolis			
42	16.482.57	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.453,00
42	16.482.57	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.599,00
				Total:		**37.052,00**
Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB						70.000,00
Proj./Ativ.: 1.010 - Ações de Saneamento Básico			Localizador: Cidade de Irineópolis			
43	17.512.76	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	8.000,00
43	17.512.76	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.073 - Contrib. ao Consórcio de Desenv. Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN			Localizador: Cidade de Irineópolis			
44	17.512.76	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Unidade: 02.15 - FUNDO MUN. DE DIREIT. DO IDOSO DE IRINEÓPOLIS-FMDI						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção do FMDI			Localizador: Cidade de Irineópolis			
45	08.241.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
45	08.241.81	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**5.000,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA						179.800,00
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						179.800,00
Proj./Ativ.: 2.027 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA			Localizador: Cidade de Irineópolis			
46	99.999.99	9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINC	Não	Não	Não	179.800,00
				Total:		**179.800,00**
Entidade: 2 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						**1.213.100,00**
Órgão: 03.00 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						1.206.100,00
Unidade: 03.01 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						1.206.100,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
1	10.302.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0247.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	347.000,00
1	10.302.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.3475.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	19.000,00
1	10.302.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.3454.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	160.000,00
1	10.302.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0264.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
1	10.302.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0258.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	83.000,00
1	10.302.75	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0247.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	500,00
1	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.3475.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	3.000,00
1	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.3454.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	178.000,00
1	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0264.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
1	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0258.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	17.000,00
1	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0247.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	200.000,00
1	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0233.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
1	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0264.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
1	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0235.000000.02.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	12.100,00
1	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.3454.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	50.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						**1.213.100,00**
Órgão: 03.00 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						1.206.100,00
Unidade: 03.01 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						1.206.100,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
1	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0240.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
1	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0247.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	80.000,00
1	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.3475.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
1	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0258.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	23.000,00
1	10.302.75	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0247.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	500,00
				Total:		**1.206.100,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA						7.000,00
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						7.000,00
Proj./Ativ.: 2.029 - Reserva de Contingência			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
2	99.999.99	9.9.99.00.00.00.00.00.00.02.0264.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTING	Não	Não	Não	7.000,00
				Total:		**7.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						**8.110.500,00**
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						8.096.755,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						8.096.755,00
Proj./Ativ.: 1.013 - Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
2	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.07.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	250.000,00
				Total:		**250.000,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - Despesas não consideradas nos índices Legais - Saúde			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
1	10.122.103	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000,00
1	10.122.103	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**3.500,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
3	10.301.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.707.486,00
3	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.401.366,00
3	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0222.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.046,00
3	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0220.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
3	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0268.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
3	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0269.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	500,00
3	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0278.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	80.000,00
3	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0248.000000.02.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.500,00
3	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	46.200,00
3	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0222.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
3	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0220.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
3	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0278.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**4.252.098,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
4	10.301.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0214.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	100.000,00
4	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0214.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	200.000,00
4	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0214.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**310.000,00**
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
5	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	15.500,00
5	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0265.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	55.000,00
5	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0219.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	62.000,00
5	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0265.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.000,00
5	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0219.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
5	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**136.500,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						**8.110.500,00**
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						8.096.755,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						8.096.755,00
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
6	10.301.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0260.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120.000,00
6	10.301.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	613.664,00
6	10.301.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0216.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	300.065,00
6	10.301.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0267.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	180.000,00
6	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0260.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	36.500,00
6	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	31.632,00
6	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0216.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.200,00
6	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0281.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.046,00
6	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0260.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.000,00
6	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	4.500,00
6	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0216.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.250,00
6	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0281.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.046,00
				Total:		**1.292.903,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
7	10.301.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	71.796,00
7	10.301.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0249.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	250.000,00
7	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0249.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.000,00
7	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	37.958,00
7	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	8.993,00
				Total:		**370.747,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal.			Localizador: Cidade de Irineópolis			
8	10.301.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0250.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	240.000,00
8	10.301.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	434.245,00
8	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0250.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.045,00
8	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	12.653,00
8	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0250.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	633,00
8	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	7.111,00
				Total:		**695.687,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			Localizador: Cidade de Irineópolis			
11	10.302.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	58.722,00
11	10.302.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0252.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	232.000,00
11	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	50.611,00
11	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0252.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	32.000,00
11	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	633,00
11	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0252.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.550,00
				Total:		**375.516,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - Compensações de Especificidades Regionais			Localizador: Cidade de Irineópolis			
9	10.301.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0255.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
9	10.301.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0255.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**2.000,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutençaão do Programa Vigilância Sanitária			Localizador: Cidade de Irineópolis			
13	10.304.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0218.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	8.200,00
13	10.304.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	13.222,00
13	10.304.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0218.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	21.000,00
13	10.304.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0218.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.100,00
13	10.304.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	4.066,00
				Total:		**48.588,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde			Localizador: Cidade de Irineópolis			
14	10.305.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0217.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	8.200,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						**8.110.500,00**
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						8.096.755,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						8.096.755,00
Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
14	10.305.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0217.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	15.200,00
14	10.305.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.719,00
14	10.305.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0217.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.200,00
14	10.305.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.678,00
				Total:		**28.997,00**
Proj./Ativ.: 2.051 - Contribuição ao CISAMURC			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
10	10.301.75	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Transf. a Consórcios Púl	Não	Não	Sim	33.000,00
10	10.301.75	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Sim	1.000,00
10	10.301.75	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	152.000,00
10	10.301.75	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Sim	1.000,00
10	10.301.75	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**188.000,00**
Proj./Ativ.: 2.056 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
12	10.302.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0282.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.100,00
12	10.302.75	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0287.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.500,00
12	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0287.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	17.777,00
12	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0284.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	500,00
12	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0283.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	15.000,00
12	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0282.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	90.000,00
12	10.302.75	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0215.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.500,00
12	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0284.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	500,00
12	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0283.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.046,00
12	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0282.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.050,00
12	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0215.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.200,00
12	10.302.75	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0287.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.046,00
				Total:		**142.219,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA						13.745,00
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						13.745,00
Proj./Ativ.: 2.041 - Reserva de Contingência - FMS.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
15	99.999.99	9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000.02.00.00 - RESERVA DE CONTING	Não	Não	Sim	13.745,00
				Total:		**13.745,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS						**1.758.530,00**
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.751.530,00
Unidade: 05.01 - FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.751.530,00
Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
1	08.241.81	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	46.168,00
1	08.241.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	31.370,00
1	08.241.81	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.797,00
				Total:		**84.335,00**
Proj./Ativ.: 2.043 - Piso de Transição de Média Complexidade.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
4	08.244.81	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	9.800,00
				Total:		**9.800,00**
Proj./Ativ.: 2.044 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
2	08.243.81	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.183,00
2	08.243.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	146.484,00
2	08.243.81	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.255,00
				Total:		**151.922,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS						**1.758.530,00**
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.751.530,00
Unidade: 05.01 - FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.751.530,00
Proj./Ativ.: 2.045 - Indice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
5	08.244.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	33.276,00
5	08.244.81	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.959,00
				Total:		**40.235,00**
Proj./Ativ.: 2.046 - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
3	08.243.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.959,00
3	08.243.81	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0182.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.150,00
				Total:		**23.109,00**
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção do Programa Benefícios Eventuais.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
6	08.244.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0224.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	38.551,00
6	08.244.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0266.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**88.551,00**
Proj./Ativ.: 2.068 - Auxilio Para Construção e Reformas de Casas Populares			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
7	08.244.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 2.069 - Manutenção de Programas de Assistência Social.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
8	08.244.81	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	463.904,00
8	08.244.81	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	61.071,00
8	08.244.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
8	08.244.81	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.363,00
				Total:		**837.338,00**
Proj./Ativ.: 2.070 - Manutenção do Departamento de Emprego e Renda.			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
9	08.244.81	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.030,00
9	08.244.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.030,00
9	08.244.81	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.030,00
				Total:		**3.090,00**
Proj./Ativ.: 2.074 - Programa Cidade Limpa e Solidária			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
10	08.244.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	192.850,00
				Total:		**192.850,00**
Proj./Ativ.: 2.076 - Programa de Atendimento Sócioeducativo			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
11	08.244.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.300,00
				Total:		**20.300,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA						7.000,00
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						7.000,00
Proj./Ativ.: 2.049 - Reserva de Contingência - FMAS			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
12	99.999.99	9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0154.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINC	Não	Não	Não	7.000,00
				Total:		**7.000,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						**1.720.000,00**
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO						1.720.000,00
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						1.720.000,00
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção das Atividades Legislativas			Localizador:	Cidade de Irineópolis		
1	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.314.000,00
1	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	299.000,00
1	01.031.1	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	7.000,00
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**1.720.000,00**
				Total Geral:		**40.111.798,54**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	41.953.425,84	04 - Administração	3.970.184,00
41 - Receitas Correntes	41.939.415,84	06 - Segurança Pública	657.245,00
42 - Receitas de Capital	14.010,00	08 - Assistência Social	329.419,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECA	-4.958.757,30	12 - Educação	14.084.267,57
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.958.757,30	13 - Cultura	25.398,00
		15 - Urbanismo	1.838.180,97
		16 - Habitação	37.052,00
		17 - Saneamento	70.000,00
		20 - Agricultura	616.518,00
		22 - Indústria	7.274,00
		23 - Comércio e Serviços	6.180,00
		25 - Energia	272.300,00
		26 - Transporte	2.122.548,00
		27 - Desporto e Lazer	243.102,00
		28 - Encargos Especiais	2.850.200,00
		99 - Reserva de Contingência	179.800,00
Subtotal:	**36.994.668,54**	**Subtotal:**	**27.309.668,54**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**36.994.668,54**	**Total:**	**27.309.668,54**

Publicação Nº 2719356

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	62.100,00	10 - Saúde	1.206.100,00
41 - Receitas Correntes	50.100,00	99 - Reserva de Contingência	7.000,00
42 - Receitas de Capital	12.000,00		
Subtotal:	**62.100,00**	**Subtotal:**	**1.213.100,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**62.100,00**	**Total:**	**1.213.100,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Receitas		Valor	Despesas		Valor
4 - RECEITAS		2.656.500,00	10 - Saúde		8.096.755,00
41 - Receitas Correntes		2.655.163,00	99 - Reserva de Contingência		13.745,00
42 - Receitas de Capital		1.337,00			
	Subtotal:	**2.656.500,00**		**Subtotal:**	**8.110.500,00**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**2.656.500,00**		**Total:**	**8.110.500,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Receitas		Valor	Despesas		Valor
4 - RECEITAS		398.530,00	08 - Assistência Social		1.751.530,00
41 - Receitas Correntes		398.530,00	99 - Reserva de Contingência		7.000,00
	Subtotal:	**398.530,00**		**Subtotal:**	**1.758.530,00**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**398.530,00**		**Total:**	**1.758.530,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	1.720.000,00
Subtotal:	**0,00**	**Subtotal:**	**1.720.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**0,00**	**Total:**	**1.720.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 1 - 04.097.2020

Publicação Nº 2719520

ERRATA N. 1
PREGÃO PRESENCIAL 04.097.2020

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.097.2020.

Onde se lê:

4.5 – Apresentar juntamente no envelope da proposta de preço, Laudo - relatório de ensaio da massa, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas NBR/ISO IEC, contendo:

3.4.1. Análise granulometrica passante não inferior à 94% na peneira 3/8";
3.4.2. Teor de Betume: entre 4,6% a 5%, enriquecido com 1,5% de pó de borracha;
3.4.3. Densidade Aparente da massa: entre 1,9 à 2,15 g/cm³;
3.4.4. Determinação de adesividade a ligante Betuminoso: resultado no mínimo Satisfatório;
3.4.5. Determinação da recuperação elástica pelo Ductilometro: resultado - media ou boa;Abrasão "Los Angeles" de acordo com as normas - ABNT NBR NM 051:2001 com os seguintes resultados: % de abrasão - igual ou menor que 40%;
3.4.6. Determinação de adesividade a ligante betuminoso: resultado mínimo satisfatório;

4.6 – Apresentar juntamente na proposta de preço, termo de garantia de estocabilidade de no mínimo 12 meses depois de usinado, acondicionado em sacos de 25 kg, sem perder a trabalhabilidade, garantindo a sua aplicação em qualquer condição climática, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação.

4.6.1 – O termo de garantia deve estar firmado por quem tenha poderes de administração e representação.

4.7 – Apresentar juntamente no envelope da proposta de preço Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), conforme Norma ABNT NBR14725 - Parte 4.

4.8 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.9 – DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA: Os locais de entrega serão definidos mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento, cujo o prazo de fornecimento deverá ser realizado EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue/executado conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento e especificações previstas no Edital e seus anexos. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

4.9.1 – As entrega dos itens devem ser realizadas nos locais destinados pela Secretaria requisitante, conforme pedido enviado juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.10 – As propostas deverão obrigatoriamente conter telefone e e-mail(s) os quais serão cadastrados e serão os endereços para envio das futuras autorizações de fornecimento.

4.11 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

Leia-se:

4.5 - O produto deverá atender as seguintes especificações técnicas:

4.5.1 Concreto asfáltico enriquecido com pó de borracha, granulometria não passante inferior a 80%, na peneira 3/8"
4.5.2 Teor de Betume entre 4,5% a 8,0%;
4.5.3 Densidade aparente da massa entre 1,80 g/cm³ e 2,50 g/cm³
4.5.4 Determinação de adesividade a ligante betuminoso: resultado no mínimo satisfatório;

4.6 - O produto deverá ser atestado através de relatório de ensaio da massa asfática, por laboratório credenciado pelo INMETRO, obedecendo as normas do DNIT (ME 053/94, ME 083/98 ME 043/95, EM 111/2009 e ES 112/2009) e NBR (6458/2016), sendo fornecido o relatório em cada entrega solicitada.

4.7 – Apresentar juntamente na proposta de preço, termo de garantia de estocabilidade de no mínimo 12 meses depois de usinado, acondicionado em sacos de 25 kg, sem perder a trabalhabilidade, garantindo a sua aplicação em qualquer condição climática, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação.

4.7.1 – O termo de garantia deve estar firmado por quem tenha poderes de administração e representação.

4.8 – Apresentar juntamente no envelope da proposta de preço Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), conforme Norma ABNT NBR14725 - Parte 4.

4.9 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.10 – DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA: Os locais de entrega serão definidos mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento, cujo o prazo de fornecimento deverá ser realizado EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue/executado conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento e especificações previstas no Edital e seus anexos. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

4.10.1 – As entrega dos itens devem ser realizadas nos locais destinados pela Secreataria requisitante, conforme pedido enviado juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.11 – As propostas deverão obrigatoriamente conter telefone e e-mail(s) os quais serão cadastrados e serão os endereços para envio das futuras autorizações de fornecimento.

4.12 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

Excluem-se do Edital os subitens 5.4.3 e 5.4.3.1

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.097.2020 ficam ALTERADAS, para:
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 07/12/2020
Abertura das Propostas: às 13:01 horas do dia 07/12/2020

Itapema/SC, 16 de novembro de 2020.

Leandro Nilton Reis
Secretário Interino de Obras e Transportes

EXTRATO TP 02.008.2020 - REFORMA HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

Publicação Nº 2719497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.008.2020
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação do Hospital Santo Antônio localizado no Bairro Várzea do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:30 horas do dia 04/12/2020, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:31 horas do dia 04/12/2020, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – concorrência pública – pasta 02.008.2020" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 13 de novembro de 2020.

Alexandre F. Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 03 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719491

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cescon Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **461/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **41 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 B, Lote 18 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora J. A. Russi Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **1321/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Av. Beira Mar esquina com a Rua 149, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.01.069.0022/5904, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **C. Vieira Construtora e Incorporadora Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **16183/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 444, Lote 04 do Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallo Participações Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **15189/2020**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 119 esquina com a Rua 119 A e Rua 115 A, Lotes 09, 10, 11, 12 e 13 do Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CNA Fino Acabamento Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **14690/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 238, Lotes 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, e 54 do Loteamento Jardim Itapema, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GM Selent Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **16389/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos e Av. Marginal Leste, em terrenos urbanos sob inscrição imobiliária nº 01.02.154.0100/17712 e 01.02.154.0087/17710, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sul Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **16804/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 298, Lotes 109, 110 e 111 do Loteamento Jardim Guarani, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **518/2016**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **09 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada **Entre as Ruas 408, 406-B1 e 406-E, lotes 193, 199, 202, 206, 210, 214 e 218, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Magnólia Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **13945/2020**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 115 esquina com a Rua 115 C, Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Loteamento Jardim Brasil V, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Voltolini e Maurina Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **17156/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 A, Lote 55, 60 e 65 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lunardi & Lunardi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **254/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Ruas 712 e 714, Lotes 32, 33, 33 A, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, Loteamento Jardim Serramar I, Bairro Várzea.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **JM Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo nº **474/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **49 meses** para atividade de **Edificação Comercial e Multifamiliar Transitório**, localizada na **Rua 282 e 284, Lotes 128, 130, 132, 134, 136, 138 do loteamento Jardim Marambaia e lotes 40, 42 e 44 e 48 (Residencial Braga) do loteamento Jardim Guaianazes, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **M.J.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, conforme processo nº **348/2019**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **46 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 420 esquina com Rua 406 E, Lotes 897, 898 e 900 do Loteamento Jardim Beija-Flor, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **BGN/Capital Holding LTDA**, conforme processo nº **348/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Condomínio Horizontal**, localizada na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo, n° 4.103, Bairro Sertão do Trombudo.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **WS Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **17044/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 310 e Rua 312, Lote 09 e 10, Quadra 6 do Loteamento Jardim Navegantes, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Belissimo Dallo Empreedimentos SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **16077/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 303, Lote 15, 17 e Parte 19 e 21 do Loteamento Jardim Quissisana, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Mikami Construção Civil Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **16489/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 452 esquina Rua 460 A, Lotes 01 e 03 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Petrus Incorporadora e Investimentos Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **17125/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 416, em terreno urbano sob Inscrição Imobiliária nº 01.03.601.0248/35405, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GR2 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **15990/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 424 e Rua 426, Lotes 91, 92, 104 e 105 do Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Impactos Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **16989/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 321 e Rua 323, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.01.004.0173/80, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **079/2018**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **55 meses** para atividade de **Construção De Edificação Residencial Multifamiliar E Comercial**, localizada na **Rua 306 e 308, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vitalle Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI **nº 537/2018**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **55 meses** para atividade de **Construção De Edificação Residencial Multifamiliar E Comercial**, localizada na **Rua 319, nº 75, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Materiais de Construção Aurora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **15959/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Corretiva, com validade de **48 meses** para atividade de **Operação de Unidade de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil**, localizada na **Rua 456 e Rua 456 E esquina Rua 460 A, S/N, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Consoar Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **16865/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 428, n° 304, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallo & Dallo Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **060/2019**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Comercial - Salas Comerciais**, localizada na **Rua 236, n° 3588, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Versatille Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **1000/2016**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Comercial - Salas Comerciais**, localizada na **Rua 304, n° 440, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maurício Antonio Junkes**, conforme processo FAACI nº **473/2018**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação de Restinga**, localizada na **Av. Nereu Ramos, nº 2.029, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cintia Mantuani**, conforme processo FAACI nº **258/2020**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Unifamiliar Coletiva**, localizada na **Rua 408, nº 1222, Bairro Morretes**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabiane Cristina Magalhães Machado**, conforme processo FAACI nº **343/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar e Terraplanagem com corte**, localizada na **Rua 109 K, Lote 28, Loteamento Jardim Gaivotas, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gerson Antonio da Silva**, conforme processo FAACI nº **359/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 434, Lote 725, Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Francoise Zanella Tagliari**, conforme processo FAACI nº **416/2019**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **45 meses** para as atividades de **Construção de Edificação Unifamiliar e Terraplanagem com escavação**, localizada na **Rua XIV, Lote 13, Quadra F, Jardim Porto Itapema, Bairro Canto da Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **533/2017**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **9 meses** para as atividades de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Ruas 402, 406 e Marginal Oeste da BR-101, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcio Domingos Deparis**, conforme processo FAACI nº **420/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 902 D, Lote n° 189 do Loteamento Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Drehmer Fabricação de Móveis Ltda** conforme processo FAACI nº **438/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de Fabricação de Móveis de Madeira, Vime e Junco, localizada na **Rua 458 nº. 483, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Luciani Paula Scandolara**, conforme processo FAACI nº **276/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para as atividades de **Regularização de Edificação Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 410, Lote 145, Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Malu Alves Doceria LTDA,** conforme processo FAACI nº 407/2020, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº. 4776, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Mahina Poke Culinária Havaiana,** conforme processo FAACI nº 379/2020, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua 238, nº. 410, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **HB Participações Eireli,** conforme processo FAACI nº 498/2020, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 266 e Rua 268, em terreno urbano sob Inscrição Imobiliária nº 01.02.075.0214/11987, Bairro Meia Praia.**

DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ALP Construtora Ltda**, conforme processo FAACI nº **214/2020**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, de terreno localizado na **Rua 123 esquina com Av. Governador Celso Ramos, Lotes 01 a 21 da Quadra J do Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro**.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 03 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719493

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Long Beach Residence Empreendiemtnos SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **13646/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 418 A esquina com a Rua 444, Lotes 11, 12, 13 e 14 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sul Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16804/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 298, Lotes 109, 110 e 111 do Loteamento Jardim Guarani, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Claudia Exclusive Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16824/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 275, Lotes B1, C1 e D do Loteamento Jardim Krauss, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **San Lorenzo Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **17011/2020**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina coma Rua 118, Lotes 01, 2-B e 3-B, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16941/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 1106, em terrenos ubarnos sob inscrição imobiliária nº 01.01.120.0347/31654 e 01.01.120.0326/31658, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Leggo Projetos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16976/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 - A, Lotes 55, 60 e 65 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Voltolini e Maurina Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **17156/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 A, Lotes 55, 60 e 65 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **WS Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **17044/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 310 e Rua 312, Lotes 09 e 10, Quadra 6 do Loteamento Jardim Navegantes, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **GR2 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **15990/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 424 e 426, Lotes 91, 92, 104 e 105 do Loteamento Jardim Residencial Cardeal , Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Impactos Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16989/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 321 e Rua 323, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Petrus Incorporadora e Investimentos Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **17125/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 266, n° 15, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16335/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 402, n° 136, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Consoar Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16865/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 428, 304, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gilmar Participações Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **17033/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 802, n° 812, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Associação Proconstrução do Edifício Residencial Monaco**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **15290/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Construção Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 222, n° 246, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **17265/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402, n° 136, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **17089/2020**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos, n° 3137, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Top Line Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **17312/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamilair e Comercial**, localizada na **Rua 274, n° 176, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Vitamir Pedrinho Fugazza**, requereu conforme processo FAACI nº **177/2020**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Canalização de Curso D'agua**, localizada na **Rua 102, nº 140, Bairro Centro**.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **SNI Brasil Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **439/2020**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, para o empreendimento localizado na **Rua 124, nº 151, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Triad Construções e Incorporações Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **441/2020**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, para o empreendimento localizado na **Rua 109, nº 676, Bairro Centro.**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Carlos Ricardo Amaral Rambo**, requereu conforme processo FAACI nº **431/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Ampliação de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 272 e 274, lote 5, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Jeferson Luis Rodrigues Junior & Cia Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **432/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante**, localizada na **Rua Av. Nereu Ramos, nº 4776, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **A l de Oliveira Spe Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **434/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 B Esq. 406 G5, lote 767, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Bar e Choperia 256 Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **435/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Lanchonete**, localizada na **Rua 256,nº 549, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **José Reni Davis**, requereu conforme processo FAACI nº **436/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar- Casas Geminadas**, localizada na **Rua 432, lote 210, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Jair Edson Zingalli Bueno**, requereu conforme processo FAACI nº **437/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar- Casas Geminadas**, localizada na **Rua 452, lote 13, Bairro Leopoldo Zarling**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Drehmer Fabricação de Móveis Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **438/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Marcenaria**, localizada na **Rua 458, nº 483, Bairro Jardim Praiamar**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **G2 Alimentação Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **440/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante**, localizada na **Rua 234, nº 581, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marcelo Leonardo Santos**, requereu conforme processo FAACI nº **443/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Oficina Mecânica**, localizada na **Rua 450, nº 60, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ieda Matos de Moraes**, requereu conforme processo FAACI nº **446/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar- Casas Geminadas**, localizada na **Rua 406 G esq 406 G4, lote 388, Bairro Morretes**.

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2019

Publicação Nº 2719472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 080/2019
Aditivo Nº: 2 T.A 080/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 168/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
Vigência: Início: 02/12/2020 Término: 02/12/2021
Assinatura: 10/11/2020
Valor R$: 108.296,88 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação: 19 - 03.001.2007.3339039120000000000.01001000
Dotação: 32 - 06.002.2020.3339039120000000000.01011001
Dotação: 50 - 02.001.2004.3339039120000000000.01001000
Dotação: 71 - 04.001.2012.3339039120000000000.01001000
Dotação: 73 - 07.001.2037.3339039120000000000.01001000
Dotação: 99 - 02.001.2003.3339039120000000000.01001000
Dotação: 117 - 06.004.2028.3339039120000000000.01011001
Dotação: 123 - 12.001.2048.3339039120000000000.01001000
Dotação: 134 - 08.001.2040.3339039120000000000.01001000
Dotação: 166 - 05.001.2016.3339039120000000000.01001000
Dotação: 171 - 02.001.2005.3339039120000000000.01001000
Dotação: 192 - 06.008.2035.3339039120000000000.01001000
Dotação: 200 - 06.009.2036.3339039120000000000.01001000
Dotação: 205 - 03.001.2006.3339039120000000000.01101010
Dotação: 219 - 06.001.2019.3339039120000000000.01011001
Dotação: 246 - 06.003.2024.3339039120000000000.01011001
Dotação: 253 - 03.001.2006.3339039120000000000.01001000
Dotação: 271 - 02.001.2002.3339039120000000000.01001000
Dotação: 307 - 90.001.2122.3339039120000000000.01383804
Itapiranga, 16 de novembro de 2020

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 19 / 2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AZITROMICINA E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 3212 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
4	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PARA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO, ESTÉRIL, NEO NATAL 1CM (1MES ATÉ 4 ANOS), COM REGISTRO NA ANVISA.		UND	50	4,23	211,50
8	CAIXA MULTIUSO TRANSPARENTE RETANGULAR, COM ALÇA E COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. CAPACIDADE ENTRE 20 E 25 LITROS.		UND	10	63,26	632,60
					Total por Fornecedor:	**844,10**

Fornecedor: 64980 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	AZITROMICINA 500 MG FRACIONÁVEL.	GLOBO	UND	10.000	1,99	19.900,00
					Total por Fornecedor:	**19.900,00**
					Total Geral:	**20.744,10**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
3212 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	:4, :8	844,10
64980 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	:1	19.900,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719677

PORTARIA No 18, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia o senhor Arnildo Ademir Giehl do Cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1o NOMEAR o senhor Arnildo Ademir Giehl para o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Santa Catarina, em substituição a Vereadora titular senhora Ani Reichert Haas, licenciada para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 2o Esta portaria vigorará de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 16 de novembro de 2020.

Alexandre Siqueira
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4632, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719588

DECRETO MUNICIPAL Nº 4632, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Exonera Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributos do Órgão Tributário, da Secretaria da Fazenda.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. José Heraldo de Araújo do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributos do Órgão Tributário, da Secretaria da Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .
Itapoá, 16 de novembro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

EXTRATO ADITIVO Nº5 AO CONTRATO Nº 01/2015

Publicação Nº 2718986

EXTRATO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 01/2015

VIGÊNCIA: 05/11/2020 À 04/02/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

CONTRATADA: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 11.370.403.0001/49

ITAPOÁ/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILMARA JAQUELINE MADEIRA PITTA – DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA 1493/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2719153

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

PORTARIA IPESI N. º 1.493/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação".

A Diretora Executiva do IPESI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 51 da lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, compondo-se dos seguintes membros:

1) Jackson Alves de Assunção – Presidente
2) Iara Cristine de Oliveira Hoepfner – Membro
3) Flávio Elias Gelamo Custódio - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 16 de novembro de 2020.

Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Diretora Executiva
Decreto Municipal nº 3882/2019

Rua 1590,429 Centro- Fone/Fax 47-3443-6337 email- ipesi@itapoa.sc.gov.br
CNPJ:02.482.294/0001-60 – CEP 89.249-000 Itapoá-SC

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 2.113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718999

PORTARIA Nº 2.113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 3009/2020 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o gozo de licença prêmio do servidor VOLMIR BORSSATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 19/10/2020 a 17/12/2020, concedida pela Portaria nº 7.893/2011 e a receber o abono pecuniário referente a 10 (dez) dias, referentes aos períodos aquisitivos de 01/03/1999 a 01/08/2001 e 02/10/2007 a 02/05/2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2020.

Ituporanga, 03 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUIZ FERNANDO IOP
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 2.119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719001

PORTARIA Nº 2.119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 3205/2020 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o valor referente à 1/3 de abono pecuniário de Licença Prêmio, com fruição em período oportuno à servidora VIVIANE SEBOLD STEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo compreendido de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2020.

Ituporanga, 03 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 2.120, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719002

PORTARIA Nº 2.120, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 3218/2020 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o valor referente à 1/3 de abono pecuniário de Licença Prêmio, com fruição em período oportuno à servidora CLAUDINEIA

MONTIBELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo compreendido de 21/05/2010 a 21/05/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2020.

Ituporanga, 03 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 2.145, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719004

PORTARIA Nº 2.145, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no inciso X do art. 140 e art.157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008.

Considerando o Requerimento nº 3250/2020, protocolado pela servidora Simone Franz Mezomo, bem como certidão do departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio em período oportuno à servidora SIMONE FRANZ MEZOMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 28/10/2015 a 28/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 06 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

TARCISO LEANDRO PEREIRA
Secretário de Urbanismo

Publicação Nº 2719586

Prefeitura de Ituporanga
Secretaria da Educação
Edital de Matrícula 2021

Fixa data, estabelece orientações e critérios e abre quadro de vagas para **MATRÍCULA** da Rede Pública Municipal de Ensino de Ituporanga, para o ano letivo de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados às matrículas nos Centros Educacionais do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

1.1 NÃO será necessária FORMAÇÃO DE FILAS para realização dos cadastros e das matrículas durante os períodos especificados, ou conforme itens comitentes 3.1.1 e 5.1 deste edital.

1.2 Fica expressamente proibido novas matrículas de crianças e/ou alunos que NÃO residam no município de Ituporanga;

1.3 Os Gestores de cada Unidade de Ensino serão responsáveis por efetuar os cadastros e as matrículas das crianças/alunos, conforme o quadro de vagas em anexo a esse edital;

1.4 Os Centros de Educação Infantil deverão enviar mensalmente até o dia 20 de cada mês o quadro de vagas atualizado, bem como a frequência dos matriculados nas turmas;

1.5 No mês de janeiro o atendimento será em regime de plantão. Somente serão atendidas as crianças cujos pais e/ou responsáveis trabalham durante este período e que tenham frequentado o ano letivo de 2020;

1.6 A Secretaria Municipal da Educação será responsável pela divulgação do quadro de vagas através do site (www.ituporanga.sc.gov.br em editais). Ficando o gestor da Unidade de Ensino responsável pela divulgação na Comunidade Escolar, quando lançado o EDITAL DE MATRÍCULAS para o ano 2021;

1.7 O gestor da Unidade de Ensino deverá esclarecer aos responsáveis legais no ato da matrícula, que a vaga fica vinculada ao turno matutino ou vespertino da Unidade, estando o aluno/ criança sujeito a remanejamento no caso de ocorrer redução do número de alunos/ crianças no Ensino Fundamental, ou período no caso da Educação Infantil (Integral/parcial).

2. REQUISITOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS TURMAS

2.1. As novas matrículas de crianças/ alunos, tanto para Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental para o ano de 2021, serão realizadas considerando a data corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Res. Nº02/2018 CNE);

2.2. As crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil;

2.3. Não havendo número mínimo de crianças/ alunos para abertura de uma turma de Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverão as mesmas ser agrupadas de acordo com idades e anos próximos, respeitando o número máximo de crianças por turma;

2.4. Durante o ano letivo de 2021, a criança que não comparecer à Unidade de Educação Infantil sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. O gestor da Unidade de Ensino deverá informar a situação à Secretaria da Educação;

2.5. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Gestão da Educação Infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicada pela família com antecedência.

2.6. Em caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo;

2.7. As crianças da Educação Infantil e os alunos do Ensino Fundamental em idade obrigatória (4 a 18) que faltar sem justificativa por 05 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados durante o mês, os Gestores da Unidade de Ensino serão responsáveis por acionar o sistema APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar).

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

3.1. CADASTROS NAS UNIDADES

3.1.1. O período para realização dos cadastros nas Unidades de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, acontecerá entre os dias **19 a 24 DE NOVEMBRO**, antes do início das matrículas, data especificada no item 5.1.

OBS.: O cadastro poderá ser realizado em até 02 (duas) unidades de Ensino:
1ª Opção: Deverá ser a Unidade mais próxima de sua residência/trabalho,
2ª Opção: Fica a critério do interessado, estando este ciente de que, caso haja necessidade de Transporte Escolar o mesmo respeitará a Lei do Zoneamento.

4. CRITÉRIOS PARA A MATRÍCULA

4.1. VAGAS PARA OS IRMÃOS

4.1.1. Havendo vagas disponíveis na unidade de Ensino, estas serão garantidas aos irmãos de crianças ou alunos já matriculados no ano de 2020 e que continuarão frequentando no ano letivo de 2021, o qual se destina as matrículas novas e que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019 que garante a vaga aos irmãos, em anexo)

4.1.2. Não havendo vaga na Unidade de Ensino no período desejado que contemple todos os irmãos, concomitantes ao item 4.1.1 serão seguidos os critérios de desempate, na presença dos pais ou responsáveis.
1°: Aquele cujo irmão esta mais tempo matriculado na unidade.
2°: O que possuir mais irmãos matriculados ou a matricular na mesma unidade.
3°: Maior idade.
4°: Sorteio.

4.2 ZONEAMENTO

4.2.1. Respeitar o Zoneamento conforme Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019 . Lei que garante a vaga mais próxima a Unidade de Ensino da Criança/Aluno;

4.2.2 Havendo vagas terá direito a matrícula a criança/aluno que os responsáveis legais efetuaram o cadastro no período determinado, conforme o item 3.1.1;

4.2.3. Respeitando o zoneamento, havendo maior demanda do que o número de vagas disponíveis na Unidade Ensino, será realizado o sorteio entre os cadastros efetuados para referida turma;

Obs.: Caso haja necessidade de definir períodos será realizado sorteio na presença dos interessados (responsáveis legais).

4.3 DISPONIBILIDADES DE MATRÍCULAS PÓS PREENCHIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELICIDOS.

4.3.1. Atendendo toda a demanda dentro dos critérios estabelecidos, e ainda havendo vagas disponíveis na Unidade de Ensino para a referida turma, será efetuado um novo sorteio entre os demais interessados que efetuaram o cadastro de acordo o item 3.1.1

5. DO CRONOGRAMA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1. O Período de realização das matrículas será de **27 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO;**

5.1.1. Havendo mais inscritos que vagas disponíveis em determinada Unidade de Ensino, realizar-se-á na data de **27/11/2020, às 8 horas** sorteio com a participação dos interessados previamente cadastrados de acordo com o item 4.2.3.

Obs. Caso não haja vaga disponível para todas as crianças/ alunos, os responsáveis deverão se dirigir à Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, conforme lei de zoneamento, apresentando a declaração de não existir mais vaga na Unidade de Ensino, fornecida pela Unidade Escolar.

6. FILA ÚNICA / VAGAS REMANESCENTES.

6.1. Preenchidas todas as vagas disponíveis, as vagas remanescentes serão comunicadas à Secretaria Municipal da Educação pela Instituição para que a mesma inicie um novo cadastro de espera/fila única a partir da data de **08/12/2020,** mediante apresentação dos mesmos documentos requisitados para matrícula. Conforme item 9 do edital.
OBS.: Nesta situação as vagas remanescentes ficam disponíveis a todas as crianças e alunos, sendo obrigatório respeitar o zoneamento. Caso seja oferecida a vaga e o interessado recursar, a mesma será oferecida ao próximo da listagem.

7 . COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

7.1. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

7.2. O parâmetro para a formação de turmas é estabelecido conforme Resolução
7.3. Berçário 1

Idade	**Nº de Crianças**
03 meses até 01 ano completo depois do dia 31 de março	06 a 8 crianças- Um professor titular 9 a 11- Um titular e um professor intermediário. 12 a 16 – Dois professores titulares

7.4. Berçário 2

Idade	**Nº de Crianças**
01 ano completo até 31 de março. Com 02 anos completados depois de 31 de março	6 a 8 crianças- Um professor 9 a 11 - Um titular e um professor intermediário. 12 a 16 – Dois professores titulares

7.5. Maternal 1

Idade	**Nº de crianças**
02 anos completos até 31 de março Com 03 anos completados depois de 31 de março	12 a 15crianças (um professor)

7.6. Maternal 2

Idade	**Nº de crianças**
03 anos completos até 31 de março Com 04 anos completados depois de 31 de março	15 a 18 crianças (Um professor)

7.7. Pré Nível 1

Idade	**Nº de crianças**
04 anos completos até 31 de março.	18 a 22 crianças (Um professor)

7.8. Pré Nível 2

Idade	**Nº de crianças**
05 anos completos até 31 de março	18 a 22 crianças (Um professor)

8. ENSINO FUNDAMENTAL

8.1. A Rede Pública Municipal de Ensino deverá matricular toda criança a partir dos 6 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março, nas turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 01/2010/CNE/CNB;

8.2. De acordo com a Resolução nº 01/2005 do CME – Conselho Municipal de Educação de Ituporanga que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais.

Fica assim definido a composição de turmas:

Turma	**Nº de alunos**
1º e 2º ano	25 alunos
3º,4º e 5º anos	30 alunos
6º ao 9º anos	35 alunos

8.3 Não havendo o número mínimo de alunos para abertura de uma turma (1º ao 5º ano) e que não haja outra escola pública próxima, os mesmos serão atendidos em turmas bisseriadas.

8.4 Quanto à metragem das salas, seguir-se-á o Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente, sendo:

Sala com 48m^2	30 estudantes
Sala com 56m^2	35 estudantes

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO E POSTERIOR MATRÍCULA

a) Cópia da Certidão de Nascimento da criança;

b) Cópia da Carteira de vacinação devidamente atualizada;

c) CPF E RG dos Pais;

d) Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo dois meses de emissão), em nome dos pais ou responsáveis legais, ou contrato de locação de imóvel;

e) Apresentação declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis emitidas pelo juizado da infância e juventude;

f) Número do NIS da criança, em caso de recebimento do Bolsa Família.

g) Em caso da criança/aluno possuir alguma patologia ou deficiência será necessário apresentar o laudo médico atualizado para adequação de ações de Atendimento Especializado.

h) Foto 3x4 para realização da carteirinha do transporte escolar.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As Unidades de Ensino ficarão fechadas do dia 23/12/2020 até 08/02/2021;

10.2. As atividades de plantão nos Centros de Educação Infantil iniciarão no dia **11 de janeiro de 2020, com atendimento no CEI Pedro Júlio Muller e CEI Matilde Sens.** (Caso as atividades presenciais continuem suspensas em decorrência da Covid-19, não haverá atendimento de plantão);

10.3. O transporte escolar será oferecido a todas as crianças que tenham 4 anos completos, respeitando a lei do zoneamento;

10.4. A carteirinha de transporte será realizada no ato da matrícula na Unidade de Ensino;

10.5. O responsável legal que fornecer informações inexatas para atender o objeto do presente edital, incorrerá em nulidade do Ato ao qual se destina respectivas informações, sem prejuízo de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal;

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Ituporanga, 16 de novembro de 2020.

.....

LUCIANIA FRANZ EIFLER

Secretária Municipal da Educação

ANEXO QUADRO DE VAGAS

Ano 2020/2021

NOSSO OBJETIVO PARA A EDUCAÇÃO

DADOS REFERENCIA **ÍCULAS PARA 2021.**

EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMA	NASCIMENTO ENTRE	DATA CORTE: 31 DE MARÇO
BERÇÁRIO 1	01/04/2020.....31/03/2021	Não tem um ano até 31/03/21
BERÇÁRIO 2	01/04/2019.....31/03/2020	Completam 1 ano até 31/03/2021
MATERNAL 1	01/04/2018.....31/03/2019	Completam 2 anos até 31/03/2021
MATERNAL 2	01/04/2017.....31/03/2018	Completam 3 anos até dia 31/03/21
PRÉ-ESCOLAR NÍVEL 1	01/04/2016.....31/03/2017	Completam 4 anos até dia 31/03/21
PRÉ-ESCOLAR NÍVEL 2	01/04/2015.....31/03/2016	Completam 5 anos até dia 31/03/21

ENSINO FUNDAMENTAL

TURMA	NASCIMENTO ENTRE	
PRIMEIRO ANO -1º ano	01/04//2014.....31/03/2015	Completam 6 anos até dia 31/03/2021

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATILDE SENS
PRAÇA: FERNANDO SENS S/Nº BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 79.369.823/0001-49
FONE: (47) 3533 31 51 ITUPORANGA - SCCEP: 88 400-000

TURMAS	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADOS/ VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONÍVEIS
BERÇÁRIO 1 A	INTEGRAL	16	04	12
BERÇÁRIO 1 B	INTEGRAL	16	-	16
BERÇÁRIO 2 A	INTEGRAL	16	15	01
BERÇÁRIO 2B	INTEGRAL	16	13	03
MATERNAL 1 A	INTEGRAL	15	15	-
MATERNAL 1 B	INTEGRAL	15	15	-
MATERNAL 1C	INTEGRAL	13	-	13
MATERBAL 2 A	INTEGRAL	18	14	04
MATERNAL 2 B	INTEGRAL	18	13	05
MATERNAL 2 C	INTEGRAL	18	14	04
MATERNAL 2 D	INTEGRAL	12	-	12
PRÉ NIVEL 1	MATUTINO	22	22	-
PRÉ NÍVEL 1	VESPERTINO	22	20	02
TOTAL DE VAGAS	**MATUTINO/ VESPERTINO**	**217**	**145**	**72**

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CURT HAMM.
ESTRADA GERAL, SN- RIO BATALHA, ITUPORANGA - SANTA CATARINA.

TURMA	TURNO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADOS/ VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONÍVEIS
PRÉ NÍVEL 1 E MATERNAL 2	VESPERTINO	22	06	16
PRÉ NÍVEL 2	VESPERTINO	22	15	07
1º ANO	VESPERTINO	25	11	14
2º ANO	VESPERTINO	25	09	16
3º ANO	VESPERTINO	30	16	14
5º ANO E 4º ANO	MATUTINO	30	16	14
6º ANO	MATUTINO	35	06	29
7º ANO	MATUTINO	35	13	22
8º ANO	MATUTINO	35	19	16
9º ANO	MATUTINO	35	15	20
TOTAL DE VAGAS	**MATUTINO / VESPERTINO**	**294**	**126**	**168**

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA THIESEN
BAIRRO SANTO ANTÔNIO – ITUPORANGA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA KEMPNER DE FARIAS.
CERRO NEGRO – ITUPORANGA

TURMA	TURNO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADOS/ VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONÍVEIS
BERÇÁRIO 1	INTEGRAL	16	3	13
BERÇÁRIO 2	INTEGRAL	16	15	1
MATERNAL 1 A	INTEGRAL	12	11	1
MATERNAL 1 B	INTEGRAL	12	11	1
MATERNAL 2 A	INTEGRAL	12	12	-
MATERNAL 2 B	INTEGRAL	12	11	1
PRÉ NÍVEL 1	MATUTINO	22	12	10
PRÉ NÍVEL 1	VESPERTINO	22	10	12
PRÉ NÍVEL 2	MATUTINO	22	22	-
PRÉ NÍVEL 2	MATUTINO	12	9	3
PRÉ NÍVEL 2	VESPERTINO	22	22	-
TOTAL DE VAGAS	**MATUTINO / VESPERTINO**	**180**	**138**	**42**

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas

TURMAS	TURNO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADO/ VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONÍVEIS
BERÇÁRIO 1	INTEGRAL	16	00	16
BERÇÁRIO 2	INTEGRAL	16	14	02
MATERNAL 1	INTEGRAL	15	15	00
TOTAL DE VAGAS	**INTEGRAL**	**47**	**29**	**18**

C.E.I. LUCIANE HAVERROTH
RUA: LEONEL THIESEN, Nº 251 - CENTRO - ITUPORANGA – SC
CEP: 88400-000- CNPJ: 79.369.674/0001-18
TELEFONE: (47) 3533-3566

TURMA	TURNO	Nº DE CRIANÇAS	MATRICULADO/	VAGAS

		ATENDIDAS POR TURMAS	VAGAS DE IRMÃOS	DISPONIVEL
Maternal 1	Matutino	15	04	11
Maternal 1	Vespertino	15	04	11
Maternal 2 A	Matutino	18	09	09
Maternal 2 A	Vespertino	18	17	01
Maternal 2 B	Matutino	18	0	18
Maternal 2 B	Vespertino	18	0	18
Pré Nível 1 A	Matutino	22	18	04
Pré Nível 1 B	Matutino	22	17	05
Pré Nível 1 A	Vespertino	22	21	01
Pré Nível 1 B	Vespertino	22	18	04
Pré Nível 2 A	Matutino	22	22	00
Pré Nível 2 B	Matutino	22	21	01
Pré Nível 2 C	Matutino	22	00	22
Pré Nível 2 A	Vespertino	22	22	0
Pré Nível 2 B	Vespertino	22	21	01
Pré Nível 2 C	Vespertino	22	00	22
TOTAL DE VAGAS	Matutino/ vespertino	322	194	**128**

CENTRO EDUCACIONAL LEANDRO DOS SANTOS
RODOVIA SC 350, RIO BONITO E-MAIL: celeandro2006@gmail.com
TELEFONE: (47) 999580731 CNPJ: 08.430.802/0001-43

TURMA	TURNO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADO/ VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONIVEL
Pré Nível 1	Vespertino	22	3	19
Pré Nível 2	Vespertino	22	16	6
1º ano	Vespertino	25	18	7
2º ano	Matutino	25	12	13
3º ano	Matutino	30	5	25
4º ano	Matutino	30	12	18
5º ano	Matutino	30	14	16
TOTAL DE VAGAS	Matutino / vespertino	**184**	**80**	**104**

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA SCHUHMACHER ISRAEL
BELA VISTA– ITUPORANGA

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

TURMA	TURNO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADO/ VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONIVEIS
MATERNAL 1 E 2	VESPERTINO	15	04	11
PRÉ NÍVEL 1	VESPERTINO	22	10	12
PRÉ NÍVEL 2	MATUTINO	22	17	05
TOTAL DE VAGAS	**MATUTINO / VESPERTINO**	**59**	**31**	**28**

RUA: CARLOS JANSEN, Nº 60, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO
88400-000 – ITUPORANGA – SC
FONE: (47) 3533-3400 CNPJ: 20.324.947/0001-65

TURMA	TURNO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADO/ VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONIVÉIS
MATERNAL 1	Matutino	13	7	6

MATERNAL 1	Vespertino	13	9	4
MATERNAL 2	Matutino	17	13	4
MATERNAL 2	Vespertino	17	13	4
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	20	19	1
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	20	20	-
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	20	20	-
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	20	20	-
1º Ano	Matutino	20	20	-
1º Ano	Vespertino	20	20	-
2º Ano	Matutino	21	21	-
2º Ano	Vespertino	21	21	-
3º Ano	Matutino	20	18	2
3º Ano	Vespertino	20	20	-
4º Ano	Matutino	20	19	1
4º Ano	Vespertino	20	19	1
5º Ano	Matutino	20	18	2
Total de vagas	Matutino/ vespertino	322	297	25

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE.

RUA RUI BARBOSA VILA NOVA ITUPORANGA - SC CEP: 88400-000

TURMA	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADAS/ VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONÍVEIS
Berçário 1	Integral	16	01	15
Berçário 2A	Integral	16	11	05
Berçário 2B	Integral	16	13	03

Maternal 1A	Integral	15	15	00
Maternal 1B	Integral	15	18	00
Maternal 2 A	Integral	18	16	02
Maternal 2B	Integral	18	16	02
Pré 1A	Matutino	22	16	06
Pré 1B	Vespertino	22	20	02
Pré 2A	Matutino	22	22	00
Pré2B	Vespertino	22	20	02
TOTAL DE VAGAS	**Matutino/ vespertino**	**202**	**168**	**37**

CENTRO EDUCACIONAL PEDRO JÚLIO MULLER

BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – ITUPORANGA

TURMA	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADAS/ VAGAS DE IRMÃOS	TURMA DISPONÍVEIS
BERÇÁRIO 1	INTEGRAL	16	04	11
BERÇÁRIO 2	INTEGRAL	16	16	00
MATERNAL 1A	INTEGRAL	15	15	00

MATERNAL 1B	INTEGRAL	15	16	00
MATERNAL 2 A	INTEGRAL	18	13	05
MATERNAL 2B	INTEGRAL	18	13	05
PRÉ NÍVEL 1	MATUTINO	22	18	04
PRÉ NÍVEL 2	VESPERTINO	22	22	00
1º ANO	VESPERTINO	25	16	09
2º ANO	VESPERTINO	25	09	16
3º ANO	MATUTINO	30	16	14
4º ANO	VESPERTINO	30	12	18
5º ANO	MATUTINO	30	15	15
6º ANO	MATUTINO	35	13	22
7º ANO	VESPERTINO	35	13	22
8º ANO	VESPERTINO	35	17	18
9º ANO	MATUTINO	35	13	22
TOTAL VAGAS	**MATUTINO/ VESPERTINO**	**422**	**241**	**181**

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. MÁRIO CÉSAR SENS
BAIRRO GABIROBA – ITUPORANGA

TURMA	TURNO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADOS VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONÍVEIS
BERÇÁRIO 1	INTEGRAL	16	01	15

BERÇÁRIO 2 A	INTEGRAL	16	02	14
BERÇÁRIO 2 B	INTEGRAL	16	16	00
MATERNAL 1 A	INTEGRAL	15	16	-
MATERNAL 1 B	INTEGRAL	15	18	-
TOTAL DE VAGAS	**INTEGRAL**	**78**	**53**	**29**

CENTRO EDUCACIONAL OLINDA ISRAEL LAURINDO

RIO DO NORTE, ITUPORANGA - SC CEP: 88400-000.

TURMA	TURNO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADOS VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONÍVEIS

PRÉ NÍVEL 2 E PRÉ NÍVEL1	VESPERTINO	22	03	19
1º ANO	VESPERTINO	25	10	15
2º ANO	VESPERTINO	25	07	18
4º ANO E 3º ANO	MATUTINO	30	09	21
5º ANO	MATUTINO	30	08	22
TOTAL DE VAGAS	MATUTINO/VESPERTINO	132	37	95

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

CENTRO EDUCACIONAL BERNARDINA FARIAS MATOS
BAIRRO GABIROBA – ITUPORANGA

TURMA	TURNO	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURMAS	MATRICULADOS VAGAS DE IRMÃOS	VAGAS DISPONÍVEIS
MATERNAL 2	MATUTINO	18	03	15
MATERNAL 2	VESPERTINO	18	05	13
PRÉ NÍVEL 1	MATUTINO	22	07	15
PRÉ NÍVEL 1	VESPERTINO	22	13	9
PRÉ NÍVEL 2	MATUTINO	22	16	06

PRÉ NÍVEL 2	VESPERTINO	22	19	03
1º ANO	MATUTINO	25	18	07
1º ANO	VESPERTINO	25	10	15
2º ANO	MATUTINO	25	11	14
2º ANO	VESPERTINO	25	09	16
3º ANO	MATUTINO	30	12	18
3º ANO	VESPERTINO	30	17	13
4º ANO	MATUTINO	30	15	15
4º ANO	VESPERTINO	30	12	18
5º ANO	MATUTINO	30	07	23
5º ANO	VESPERTINO	30	13	17
6º ANO	MATUTINO	30	12	18
6º ANO	VESPERTINO	30	10	20
7º ANO	MATUTINO	30	14	16
7º ANO	VESPERTINO	30	12	18
8º ANO	MATUTINO	30	10	20
8º ANO	VESPERTINO	30	17	13
9º ANO	MATUTINO	30	09	21
9º ANO	VESPERTINO	30	12	18
TOTAL DE VAGAS	**MATUTINO/ VESPERTINO**	**644**	**283**	**361**

Jaborá

Prefeitura

ERRATA

Publicação Nº 2719170

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE JABORÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA
O município de Jaborá, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:
ONDE SE LÊ: As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia 16 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 2020, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaborá, na Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro, das 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs devendo, o servidor responsável, proceder a devido protocolo de inscrição.
LEIA-SE: As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2020, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaborá, na Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro, das 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs devendo, o servidor responsável, proceder a devido protocolo de inscrição.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaborá SC, 16 de novembro de 2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 231/2020

Publicação Nº 2718948

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2019
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ/MF nº 03.620.927/0001-12

APOSTILA Nº 231/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 457/2020/Semplu – DTT, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.15.452.0410.2261	Manutenção da sinalização viária	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	529	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

Otoniel da Silva
Secretário de Obras e Serviços Públicos

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 232/2020

Publicação Nº 2718951

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020
Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 04.071.245/0001-60

APOSTILA Nº 232/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 233/2020

Publicação Nº 2718953

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020

Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF nº 05.531.725/0001-20

APOSTILA Nº 233/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 234/2020

Publicação Nº 2718954

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02

APOSTILA Nº 234/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 235/2020

Publicação Nº 2718956

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020
Contratada: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
– CNPJ/MF nº 94.516.671/0002-34

APOSTILA Nº 235/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 236/2020

Publicação Nº 2718958

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98

APOSTILA Nº 236/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 237/2020

Publicação Nº 2718959

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020
Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

APOSTILA Nº 237/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 238/2020

Publicação Nº 2718960

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020
Contratada: DANIELE DAGIOS EPP – CNPJ/MF nº 12.942.081/0001-28

APOSTILA Nº 238/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 239/2020

Publicação Nº 2718961

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 05.782.733/0001-49

APOSTILA Nº 239/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 240/2020

Publicação Nº 2718963

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51

APOSTILA Nº 240/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 241/2020

Publicação Nº 2718965

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020
Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF nº 02.520.829/0003-02

APOSTILA Nº 241/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 242/2020

Publicação Nº 2718966

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02

APOSTILA Nº 242/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 243/2020

Publicação Nº 2718967

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020
Contratada: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22

APOSTILA Nº 243/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 244/2020

Publicação Nº 2718969

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020
Contratada: VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 21.783.698/0001-39

APOSTILA Nº 244/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 1033/2020/Semsa, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.303.0754.2683	Prestar assistência farmacêutica básica	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	73	0.2.38.0639 - Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020-FMS

Publicação Nº 2719609

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020-FMS
Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às quinze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2020-FMS, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e do servidor Sidnei Correa de Almeida da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.188/2020, para procederem a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Nome das Proponentes	Representante presente
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	Mauricio Tchorney
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	Sem representante
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Sem representante
A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP	Sem representante
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI ME	Sem representante
BRIOJARAGUÁ COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	Sem representante
CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIP. MÉD. CIRURG. LTDA EPP	Sem representante
DISQUEMED DISTRIB. DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP	Sem representante
MAYCON WILL EIRELI EPP	Sem representante
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A.	Sem representante
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Sem representante
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Luiz Felipe Fernandes

Presente à sessão a senhora Lucimara Gabardo Tarachucky, servidora do Fundo Municipal de Saúde para acompanhamento da sessão pública e recolhimento das Propostas Comerciais para análise da documentação técnica. Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e disponibilizadas aos presentes para verificação e rubrica. Prosseguindo a sessão, a Pregoeira comunica aos presentes que a sessão será suspensa para análise das mesmas em atendimento ao Edital. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO dos vencedores será às 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 16 de novembro de 2020.

Rosinei Ap. Gretter Dias		Mauricio Tchorney	
Sidnei Correa de Almeida		Luiz Felipe Fernandes	
Lucimara G. Tarachucky			

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 154/2020

Publicação Nº 2719406

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 154/2020
Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às oito horas e quarenta e cinco, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.352/2020, formada pelos membros Rafael Wanzuita Salustriano, Marcelo Adriano Elert e Michele Cristina de Amorim, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento da Nova Proposta Comercial referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 154/2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de uma necrópole vertical com 203 lóculos e 38 ossuários, totalizando área de 126,22m², no cemitério Municipal do bairro Vila Lenzi, localizado na Rua Goiás, 1033, no Bairro Vila Lenzi em Jaraguá do Sul/SC. Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente, sendo o seguinte valor global apresentado:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	307.405,97

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Considerando arredondamento de planilha, esta comissão registra em ata que o valor da mão de obra será considerado R$ 122.962,39. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 307.405,97 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

Rafael Wanzuita Salustriano	
Marcelo Adriano Elert	
Michele Cristina de Amorim	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020

Publicação Nº 2719408

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 186/2020, que tem por objeto a contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados para a EMEB Alberto Bauer, localizada na Rua 98 - Guanabara, 500, Bairro Czerniewicz, no município de Jaraguá do Sul/SC, com a presença dos servidores Rosinei A. Gretter Dias e Sidnei Correa de Almeida, Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.188/2020. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	Altair Scheer	015.668.139-05
FRANO INDUSTRIA EIRELI ME	Aparecido Moreira Silva	648.513.629-00
J & N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Nilcelia Lopes	027.195.619-48
L & S COMERCIAL EIRELI ME	Ademir Laurindo	624.465.259-20
SLA COMERCIAL EIRELI ME	Rosangela Apolinário	044.024.51-22

Presente a sessão as Sras. Fernanda Klimekowski e Karen Cristina Arce, da Secretaria Municipal da Educação do Município para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e Empresas de Grande Porte. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com o seguinte preço final para os lotes:

Item	Proponente vencedora	Item	Descrição dos objetos	Valor unit. do item (R$)
01	SLA COMERCIAL EIRELI ME	01	Cozinha sob medida, composta por balcão 1 (390x70x90 cm); balcão 2 (490x70x90cm), balcão existente 01 e 02 (260x80x91,5) e (210x80x91,5, módulo 1 (70x55x91,5cm), armário 01 (80x40x165cm), estante para caixas de frutas (125x60x145cm), mesa de apoio (130x60x75) e coifa (180x150x30cm), mesa auxiliar (120x70x80cm) (LxPxA) conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro anexos;	54.930,00
02	COML. VITÓRIA LTDA ME	02	Lixeiras de polipropileno de formato retangular, capacidade 50 ou 60 litros, com tampa, pedal metálico, cinta inferior com 4 pés e base anti-derrapante, na cor branca, altura aproximada de 75 cm;	153,00
03	COML. VITÓRIA LTDA ME	01	Minicâmara comercial em inox 4 portas com capacidade igual ou superior a 900 litros (dimensões de referência: 120x70x200cm – LxPxA)	5.600,00
04	COML. VITÓRIA LTDA ME	06	Estantes de aço de 92x40x198cm, linha industrial, na cor branca, chapa 22, capacidade de carga de 140 kg por prateleira, com 6 prateleiras de altura regulável e 2 reforços;	810,00
05	COML. VITÓRIA LTDA ME	01	Ar Condicionado SPLIT Piso Teto On/off 48000 Btus. Alimentação elétrica 220V monofásico ou 380 V trifásico com tolerâncias admitidas pela ANEEL. Ciclo de refrigeração frio ou quente e frio. Tecnologia Inverter – sistema com controle da velocidade de rotação do compressor conforme necessidade do ambiente. Cor branca. Controle remoto por infravermelho. Indicador de temperatura na evaporadora. Classificação B (ou superior) pelo INMETRO para eficiência energética. Nível de ruído máximo para a unidade interna de 59 db. Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação. Sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias	8.300,00

06	L & S COMERCIAL EIRELI ME	02	Carrinhos (dimensões aproximadas de 90x60x-95cm) em aço inoxidável 304, liga 18.8, chapa com espessura mínima de 1,2mm, 2 planos lisos, com perfis de reforço estrutural, pés e alça tubular com 1 1/4" de diâmetro, capacidade de carga total de 150kg, com conjunto de rodízios giratórios em poliuretano com 4" de diâmetro, sendo os rodízios posteriores com freio;	1.998,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Não foram adjudicados os itens as empresas vencedoras neste momento pelo fato dos itens 04 e 05 restarem consideravelmente acima do valor estimado no Edital, e assim o processo será encaminhado a Secretaria de Educação para análise dos valores finais destes itens e manifestação formal autorizando ou não a adjudicação e homologação dos mesmos. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 16 de novembro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Fernanda Klimekowski	
Karen Cristina Arce	
Altair Scheer	
Aparecido Moreira Silva	
Nilcelia Lopes	
Ademir Laurindo	
Rosangela Apolinário	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

Publicação Nº 2719409

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 187/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para serviço de hospedagem de sites, incluindo migração, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte, com a presença dos servidores Rosinei A. Gretter Dias e Sidnei Correa de Almeida, Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.188/2020. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
GMAES TELECOM LTDA ME	César Roberto Silva	807.191.809-10
HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI ME	Luiz Gonzaga de Souza	377.728.649-49

Presente a sessão os Srs. Leonardo Haffermann, Ricardo Rafael Pellis e Sra Deise Cechelero, servidores da Diretoria de Tecnologia e Informação do Município para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e Empresas de Grande Porte. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço Global para o item:

Item	Proponente vencedora	Item	Descrição dos objetos	Valor Global do item (R$)
01	GMAES TELECOM LTDA ME	Serviço único	Serviço de migração e implantação envolvendo configuração, parametrização, disponibilização, acesso às ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos para a publicação dos sites e seus conteúdos migrados. R$ 200,00	35.000,00
02		Mensal continuado	Prestação de serviços de hospedagem de sites, incluindo assistência técnica, manutenção e suporte do hardware(s) e software(s) contratados, em conformidade com o Termo de Referência do Edital. R$ 2.900,00	

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Prosseguindo foi adjudicado o objeto a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 16 de novembro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Leonardo Haffermann	
Ricardo Rafael Pellis	
Deise Cechelero	
César Roberto Silva	
Luiz Gonzaga de Souza	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2719611

Convocação de Processo Seletivo 001/2020.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 19 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2020 conforme segue:

Nome: DARA DAYANE DOS SANTOS
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 46º lugar

Nome: FERNANDA LAZZARIS
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 47º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2719241

Convocação de Processo Seletivo 001/2020.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 18 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2020 conforme segue:

Nome: PRISCILA DE MIRANDA GARBIN
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10º lugar (segunda chamada)

Nome: BARBARA KLEIN
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 11º lugar (segunda chamada)

Nome: VANESSA LOUISE T. SCHIOCHETTI
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 12º lugar (segunda chamada)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2719364

Impugnação ao Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2020-FMS
Processo Administrativo nº 27.219/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Prosaude – Distribuidora de Medicamentos Eireli, ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2020-FMS, que visa a aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
As razões de impugnação foram recebidas pela administração municipal em 10/11/2020 e protocolizadas sob o Processo nº 27.219/2020 e de acordo com o edital licitatório, a abertura dos envelopes do certame está prevista para ocorrer no dia 16/11/2020 (segunda-feira), desta feita a presente impugnação é TEMPESTIVA.
Em síntese, insurge-se a ora impugnante, ante as condições editalícias que estabelecem tratamento diferenciado e exclusivo às empresas enquadradas como MEs/EPPs, para que permita a participação no presente certame de outras empresas que não estejam enquadradas como ME/EPP.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para que em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde profiram a decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese o inconformismo da ora impugnante, cumpre ressaltar que para a fixação de tal regra editalícia, a qual indica para alguns itens a exclusividade de participação no presente certame às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, levou-se em consideração as determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 147/2014 que acabaram por alterar a Lei Complementar nº123/2006, passando o referido diploma legal nos artigos 47 e ss. assim dispor:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

i - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
[...]" (grifado)

Cumpre ainda esclarecer, que a própria Lei Complementar nº 123/2006 estabelece as situações em que o regramento acima citado não se aplica. Vejamos:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) [...]" (grifado)

Ademais disso, cumpre salientar que o edital ora impugnado não veda a participação de empresas que não estejam enquadradas como ME/EPP, tanto que o mesmo é cristalino em dispor que:

II – DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVIDADE – LC 147/2014

a) Em atendimento a LC 147/2014, para o item deste edital que se enquadra na participação exclusiva para ME/EPP, é permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

a.1) No caso de comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas enquadradas em ME/EPP a propostas ofertadas pelas G.E. serão desconsideradas no certame. (grifado)

Assim como, em relação à delimitação geográfica para a preferência da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e âmbito regional, há disposição na Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, bem como, regramento para o certame ora impugnado disposto no edital no item II – Preferência as Empresas ME/EPP Regionais alínea "g" e seguintes:

"[...]
PREFERÊNCIA AS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

g) Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocú (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento;

h) Para aplicação dos benefícios as empresas acima especificadas, se darão tão somente aos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP;

i) Considera-se item exclusivo ou cota exclusiva, quando houver no mínimo 03 (três) empresas enquadradas em ME/EPP.

j) Para os itens exclusivos ou cota reservada que estivem sendo disputados somente por empresas enquadras em ME/EPP, será observado o direito de preferência as ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

k) No caso de inexistir o número mínimo de 03 (três) empresas enquadradas em ME/EPP nos itens exclusivos ou cota reservada, as Empresas de Grande Porte poderão participar destes itens, sendo observado o direto de preferência as ME/EPP no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 5% (cinco) por cento do melhor preço final, dando preferência as ME/EPP REGINAIS, se for o caso." (grifado)

Ante ao exposto, constata-se que as exigências editalícias encontram guarida na legislação, quanto à exclusividade de participação no certame ora impugnado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por não ter restado caracterizado a aplicação das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

E, que no edital ora impugnado, existem itens dos quais se enquadram no valor consignado no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 conforme acima explanado, e se aplicam a estes a exclusividade conforme determina a legislação. E nestes, o edital possibilita a apresentação de propostas pelas demais empresas não enquadradas como ME/EPP, onde as mesmas serão apreciadas ante a ausência de oferta por 3 empresas enquadradas como ME/EPP.

Desta forma, seguindo a manifestação jurídica, verifica-se que o certame em comento, está em consonância à legislação vigente, e que não há vedação de participação das empresas que não se enquadrarem como MEs/EPPs. E conforme acima apontado, resta claro que houve equívoco na interpretação da empresa impugnante, vez que não existe vedação de participação no certame ora impugnado de empresas não enquadradas como ME/EPP.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo o parecer da Procuradoria, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO da Impugnação apresentada pela empresa Prosaude – Distribuidora de Medicamentos Eireli ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2020-FMS, devendo permanecer o descritivo do Edital. Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 169/2020 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2719313

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 169/2020
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que o mesmo se encontra SUSPENSO, em função da necessidade de alteração no Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 16 de novembro de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL N° 006/2020/CESE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 2719309

EDITAL N° 006/2020/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3º, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Médio, para atuarem no âmbito da Administração Direta da Prefeitura de Jaraguá do Sul:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível médio para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e não

cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul.

1.3 A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Médio para o corrente ano é de R$ 369,78 (trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), equivalente a 2 (duas) UPMs (Unidade Padrão Municipal).

1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.

1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 30 de junho de 2021, ou até o término dos estudantes classificados, o que vier primeiro.

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 20 de Novembro de 2020 à 30 de Novembro de 2020, através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: (https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiarios&method=onStart&codigo=19ca0363), ou no link disponível na página da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) clicando na aba "Processo Seletivo Estágio".

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário supracitado.

2.2.1 Anexar o Comprovante de Notas e de Frequência para validar a inscrição.

2.3 A inscrição será efetivada somente após o candidato clicar na opção Finalizar.

2.4 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

2.5 A classificação prévia será divulgada no dia 09 de Dezembro de 2020 após as 14 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

3 DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado no primeiro ou segundo ano e com frequência efetiva em curso de Ensino Médio (no ano de 2020) conveniada à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);

b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia do RG e CPF de um responsável pelo estudante;
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis;
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último trimestre cursado e o apresentado no ato da inscrição;

f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Fotocópia do cartão de conta bancária – CAIXA, em nome do estudante.

3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Central de Estágios.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) média de todas as notas do último trimestre cursado;
b) percentual de frequência do último trimestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);

b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, b, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

4.4 No caso de não concordância ou divergências da classificação o candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 10 de Dezembro de 2020, na Secretaria Municipal da Administração, Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo I), no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.4.1 De conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo I), fundamentando e encaminhando à Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE.

4.5 O resultado do recurso será divulgado dia 16 de Dezembro de 2020 após as 14 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

4.6 A classificação final será divulgada no dia 17 de Dezembro de 2020 após as 14 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

CAROLINA SCHIOCHET
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

GRACE EMILIA ANDREATTA
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

ROBERTA ROTERMUND BARATTO
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 653/2020

TALLIS TAIS PERKOWSKI MULLER
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 622/2019

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANEXO I
RECURSO

EDITAL N° 006/2020/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ Anexar documentos comprobatórios (histórico escolar/boletim)		
(Para uso da Diretoria de Gestão de Pessoas)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2719191

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros sentados, (incluindo o motorista e monitor escolar), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Rio Alma, Tifa Javali, Tifa Aurora e BR 416, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 148.048,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e oito reais) por dia de transporte realizado, sendo o valor unitário de R$ 740,24 (setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de outubro de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2719190

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Gestor do FMS, tornam público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que estão promovendo alteração no descrito dos itens 26, 27, 28 e 29 e exclusão da exigência de amostras dos itens 01 ao 31 do Anexo I e Anexo VII do Edital. O Edital Versão II, contendo as alterações estará disponível no site do município a partir do dia 18/11/2020. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para entrega, abertura e disputa de preços, como segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 02 de dezembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de novembro de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

OFÍCIO N° 285/2020/1ª CPAD

Publicação Nº 2719220

Ofício n° 285/2020/1ª CPAD

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

À Senhora
ANDREA REGINA TERHORST ZIEHSDORFF

Assunto: INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 024/2018 e fatos conexos, Intimo Vossa Senhoria de que esta Comissão, que se encontra instalada na sala de Reuniões do Setor de Licitações, na rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC, procederá com a oitiva das testemunhas abaixo relacionadas:

MARIANGELA DERETTI	24/11/2020	08h
CLEONIS ROSALIA TOMASELLI	24/11/2020	08h30min
APARECIDA MARIA MARTINS	24/11/2020	09h
HELVIA TOMASELLI	24/11/2020	9h30min
LUIS ALBERTO FORMONTE	24/11/2020	10h

As testemunhas arroladas em petição de 28 de fevereiro de 2020, por falta de qualificação suficiente, poderão ser ouvidas, desde que intimadas por Vossa Senhoria e, se façam presentes nos seguintes horários:

JOCELI MARTINS	26/11/2020	13h15min
CAIÇARA ZEFERINO	26/11/2020	13h45min
ELISABETH	26/11/2020	14h15min
JANETE	26/11/2020	14h45min

Após a realização das oitivas das testemunhas será oportunizada a realização do seu interrogatório (depoimento pessoal):

ANDREA REGINA TERHORST ZIEHSDORFF	26/11/2020	15h

Na forma do artigo 224 do Estatuto do Servidor, Lei Complementar Municipal 154/2014, é assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado.

No local serão tomadas todas as medidas de precaução necessárias relacionadas ao combate do COVID19, portanto é obrigatório o comparecimento de todos utilizando máscara.

Atenciosamente,

Rafael Busch
Presidente da 1ª CPAD

PORTARIA Nº 378/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2719360

PORTARIANº 378/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 761/2020 de 11/11/2020, que revoga as Portarias nº 726/2016 de 19/08/2016, nº 1002/2017 de 06/10/2017 e nº 070/2018 de 23/02/2018, que designaram os membros para comporem a Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

e a Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais SÉRGIO ANTONIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração e CLEONIS ROSÁLIA TOMAZELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretária Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2020.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 380/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2719361

PORTARIANº 380/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Presidência da Segunda Comissão de Sindicância Administrativa pela servidora Viviane Stolf em 04/11/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 761/2020 de 11/11/2020 que revoga a Portaria nº 726/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378/2020/Semtip que designa os membros para comporem a Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE:

Art.1º RECONDUZIR os trabalhos concernentes a Sindicância Administrativa nº 004/2020, instaurada pela Portaria Nº 016/2020/Semash, de 29/05/2020 à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 381/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2719362

PORTARIANº 381/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Presidência da Segunda Comissão de Sindicância Administrativa pela servidora Viviane Stolf em 04/11/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 761/2020 de 11/11/2020 que revoga a Portaria nº 726/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378/2020/Semtip que designa os membros para comporem a Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE:

Art.1º RECONDUZIR os trabalhos concernentes a Sindicância Administrativa nº 005/2020, instaurada pela Portaria Nº 133/2020/Semsa, de 22/05/2020 à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 382/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2719363

PORTARIANº 382/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Presidência da Segunda Comissão de Sindicância Administrativa pela servidora Viviane Stolf em 04/11/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 761/2020 de 11/11/2020 que revoga a Portaria nº 726/2016;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, a partir de 11/11/2020, a Portaria 251/2020/Semtip que designa a servidora Mariana Conceição Vasconcelos, matrícula 8958-3, para compor a Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 763/2020

Publicação Nº 2719111

PORTARIANº 763/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 10/11/2020, VANTUIR MARTINS, matrícula 11254, ocupante do cargo efetivo de Auditor Interno, lotado na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE ATOS DE PESSOAL DO CONTROLE INTERNO - (FGC-2), da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 764/2020

Publicação Nº 2719112

PORTARIANº 764/2020
Substitui Conselheiro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 044/2020/CMDI/JS, de 11/11/2020, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ALACIR MARX DE SOUZA LOURENÇO, como conselheira suplente, em substituição a Adalberto Geraldo Morais, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 763/2019, de 21/08/2019.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 13.861/2020, de 12/05/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA SAMAE JSU Nº 659/2020

Publicação Nº 2718912

PORTARIA SAMAE JSU Nº 659/2020
Altera Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A DIRETORA PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e no artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1516/2020/Samae, emitido em 22 de outubro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DEBORAH MELO ALFLEN, matrícula 697, para em substituição ao servidor KLEBERSON LUÍS TOMAZ, matrícula 623, integrar a comissão do Processo Administrativo nº 04/2019, instaurado em face da empresa Quimaflex Produtos Químicos Ltda – Epp.

Art. 2º A Comissão responsável pelos trabalhos determinados na Portaria nº 372/2019 passa a ser a seguinte, sob a presidência da primeira: CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, TAHIANA SPIEKER, matrícula 512 e DEBORAH MELO ALFLEN, matrícula 697.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 661/2020

Publicação Nº 2718914

PORTARIA SAMAEJSU Nº 661/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a emissão de duas Portarias com a mesma numeração;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, no período de 03 de novembro a 12 de novembro de 2020, GIOVANI MELLO, matrícula 654, Assessor de Gestão, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OBRAS, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Samae JSU 659/2020 de 29 de outubro de 2020, designando Giovani Mello a exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 664/2020

Publicação Nº 2718915

PORTARIA SAMAE JSU Nº 664/2020
Designa Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

A DIRETORA PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO o Memorando 1497/2020/Samae de 20 de outubro de 2020;

Considerando o disposto no artigo 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 3 de novembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 119 de 23 de março de 2012 e no Decreto Municipal nº 8509 de 23 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos municipais ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR, matrícula 548, LETÍCIA FRANÇA ANDRADE, matrícula 491, AGNALDO SOARES, matrícula 445, ALEX SANDRO FERRARI LENCINA, matrícula 576 e MARLEI BITTENCOURT BOLDUAN, matrícula 234, servidores efetivos estáveis, para que sob a Presidência do primeiro, passem a desempenhar as atribuições de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ADELCIO FERREIRA BUENO, matrícula 390 e VILMAR MACHADO, matrícula 387, para suprir eventual vacância dos membros titulares.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal n° 119/2012 de 23 de março de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 176/2016 de 14 de outubro de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias SAMAEJSU Nº 329/2019 de 25 de maio de 2019 e SAMAEJSU Nº 341/2019 de 6 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 691/2020

Publicação Nº 2718916

PORTARIA SAMAE JSU Nº 691/2020
Determina a liquidação e pagamento das despesas provenientes da
Utilização de imóvel no Bairro Águas Claras.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida nº 08/2020, instaurado para apurar a despesa realizada em razão da utilização de imóvel matrícula MI 24.444, localizado a Rua Águas Claras, nº 645, bairro Águas Claras, sem processo de licitação ou procedimento de dispensa, sem contrato e sem empenho prévio;

Considerando que a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria SamaeJSU nº 631/2020 de 5 de outubro de 2020, observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo, bem como, o teor da Decisão exarada no bojo do Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida nº 08/2020.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR que se efetue o empenho, liquidação e pagamento das despesas provenientes da utilização de imóvel matrícula MI 24.444, localizado a Rua Águas Claras, nº 645, bairro Águas Claras, pelo período de 10 (dez) meses, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em nome de Ademar Schulz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 4 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 694/2020

Publicação Nº 2718918

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 694/2020 DE 6 de novembro de 2020.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal Kleberson Luis Tomaz.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, RAFAEL JUNGTON, matrícula 498, TAHIANA SPIEKER, matrícula 512, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 330/2019 de 29 de maio de 2019, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 6 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 695/2020

Publicação Nº 2718919

PORTARIA SAMAE JSU Nº 695/2020
Nomeia Servidor Interinamente

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 1601/2020 de 4 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, a servidora pública municipal CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE QUALIDADE E MEIO AMBIENTE, no período de 05 a 19 de novembro de 2020, durante o período de gozo de Férias da Servidora Alessandra Stinghen.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 696/2020

Publicação Nº 2718920

PORTARIA SAMAEJSU Nº 696/2020
Nomeia Servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR VALDECIR KOHLRAUSCH aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer em caráter efetivo o cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena `de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 697/2020

Publicação Nº 2718921

PORTARIA SAMAEJSU Nº 697/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias a converter em abono pecuniário
Eder Cordeiro Dutra – Diretoria Técnica	620	05/11/2018 a 04/11/2019	*-*-*-*-*-*	X	10
Irineu Elias Reinehr – Diretoria de Obras	391	14/03/2019 a 13/03/2020	*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 6 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 698/2020

Publicação Nº 2718922

PORTARIA SAMAEJSU Nº 698/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias a converter em abono pecuniário
Iverson Vicenzi – Diretoria de Obras	579	01/04/2019 a 31/03/2020	*-*-*-*-*-*	X	10
Leonice Funk – Diretoria Administrativa	556	01/03/2019 a 29/02/2020	16/11/2020 a 25/11/2020	10	X
Paula Mariana Stähelin – Diretoria Técnica	625	18/03/2019 a 17/03/2020	16/11/2020 a 25/11/2020	10	X
Vilcionei Roque Pasquali – Diretoria de Obras	420	01/03/2019 a 29/02/2020	*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 6 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 699/2020

Publicação Nº 2718924

PORTARIA SAMAEJSU Nº 699/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias a converter em abono pecuniário
Bruno Dilmo de Souza – Diretoria de Obras	581	01/04/2018 a 31/03/2019	18/11/2020 a 27/11/2020	10	X
Bruno Dilmo de Souza – Diretoria de Obras	581	01/04/2019 a 31/03/2020	*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 6 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMI

Publicação Nº 2719267

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - CMI LEI Nº 7.740/2018	

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMI

Dispõe sobre o Comitê de Planejamento do Ecossistema de Inovação
do Conselho Municipal de Inovação.

Na data de publicação da Resolução, onde se lê:

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2020.

Leia-se:

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2020.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2020.

Neivor José Bussolaro
Presidente do CMI

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA – NOVEMBRO 2020

Pesquisa Realizada entre os dias 29/10/2020 a 13/11/2020													
Supermercado	**Açúcar Refinado 1kg**	**Arroz 1kg**	**Banana Branca 1kg**	**Batata Suja 1kg**	**Café 500ml**	**Carne (coxão mole) 1kg**	**Farinha de Trigo 1kg**	**Feijão Preto 1kg**	**Leite Tipo C 1lt**	**Manteiga 200gr**	**Óleo de Soja 900ml**	**Pão Francês 1kg**	**Tomate 1kg**
Angeloni	R$ 2,29	R$ 4,35	R$ 4,37	R$ 3,99	R$ 6,99	R$ 37,99	R$ 2,59	R$ 5,99	R$ 3,09	R$ 6,19	R$ 7,65	R$ 10,99	R$ 6,99
Bertoli	R$ 2,65	R$ 4,80	R$ 2,90	R$ 2,60	R$ 5,89	R$ 29,50	R$ 2,85	R$ 6,59	R$ 3,40	R$ 7,25	R$ 7,99	R$ 6,99	R$ 4,40
Brasa	R$ 4,29	R$ 2,79	R$ 3,99	R$ 3,28	R$ 6,99	R$ 26,98	R$ 2,99	R$ 8,25	R$ 3,35	R$ 7,99	R$ 7,79	R$ 7,99	R$ 6,99
Condor	R$ 2,19	R$ 4,49	R$ 3,59	-	R$ 5,98	R$ 26,89	R$ 2,35	R$ 6,78	R$ 3,48	R$ 5,79	R$ 6,69	R$ 13,35	R$ 6,99
Cooper	R$ 2,49	R$ 4,39	R$ 3,98	R$ 3,89	R$ 7,69	R$ 28,98	R$ 2,69	R$ 6,89	R$ 3,29	R$ 5,49	R$ 6,98	R$ 7,90	R$ 6,98
Fort	R$ 2,09	R$ 4,29	R$ 2,38	R$ 3,78	R$ 4,89	R$ 38,98	R$ 2,45	R$ 5,48	R$ 2,99	R$ 5,98	R$ 6,98	-	R$ 6,98
Giassi	R$ 2,58	R$ 4,78	R$ 4,58	R$ 3,78	R$ 8,78	R$ 39,90	R$ 2,78	R$ 5,50	R$ 3,58	R$ 8,48	R$ 7,50	R$ 7,90	R$ 7,98
Gumz	R$ 2,39	R$ 4,29	R$ 1,98	R$ 2,29	R$ 6,59	R$ 25,80	R$ 2,78	R$ 5,98	R$ 2,38	R$ 7,46	R$ 6,98	R$ 5,89	R$ 5,97
Hiper Mais	R$ 2,49	R$ 4,49	R$ 2,99	R$ 3,49	R$ 6,89	R$ 36,99	R$ 2,69	R$ 5,79	R$ 2,99	R$ 4,99	R$ 6,79	R$ 7,99	R$ 5,99
Rancho Bom	R$ 2,79	R$ 4,99	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 6,99	R$ 28,95	R$ 2,79	R$ 6,99	R$ 2,99	R$ 4,79	R$ 7,29	R$ 5,99	R$ 6,99
Menor Preço	**R$ 2,09**	**R$ 2,79**	**R$ 1,98**	**R$ 0,99**	**R$ 4,89**	**R$ 25,80**	**R$ 2,35**	**R$ 5,48**	**R$ 2,38**	**R$ 4,99**	**R$ 6,69**	**R$ 5,89**	**R$ 2,99**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PESQUISA DE PREÇO PROCON - NOVEMBRO 2020 - COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2719249

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – NOVEMBRO 2020

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S500	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AGF	POTENCIAL	JOÃO PESSOA	4,129	4,169	3,495	-	3,329	-	70,00
AMIZADE	BRANCA	Jaraguá Esquerdo	4,348	4,348	3,699	-	3,299	-	-
CIDADE	BR	Barra do Rio Cerro	4,378	4,478	-	3,348	3,398	-	69,90
CIDADE	BR	Barra do Rio Molha	4,378	4,478	-	3,348	3,398	-	69,90
CIDADE	BR	CENTRO	4,378	4,478	-	3,348	3,398	-	69,90
CIDADE	BR	RAU	4,378	4,478	-	3,348	3,398	-	69,90
CIDADE	BR	Vila Lenzi	4,378	4,478	-	3,348	3,398	-	69,90
DELTA	BRANCA	Vila Baependi	4,359	4,359	-	3,199	3,229	-	-
Emmendorfer	SHELL	CENTRO	4,379	4,579	-	-	3,389	-	-
FLEX	BRANCA	Vila Baependi	4,359	4,359	3,599	-	3,229	-	-
FRITZ	ALE	Ribeirão Cavalo	4,379	4,499	-	3,299	3,349	-	73,99
GRID	BRANCA	CENTRO	4,349	4,399	3,499	3,119	3,219	-	-
JJ POSTO	BRANCA	Chico de Paula	4,389	4,459	-	-	3,469	-	-
JUNINHO	BRANCA	Centenário	4,359	4,359	3,599	-	3,229	-	-
JUNINHO K7	BRANCA	Barra do Rio Cerro	4,359	4,359	3,599	3,199	3,229	-	-
MAIOCHI	IPIRANGA	CENTRO	4,399	4,599	-	-	3,399	-	-
MARECHAL	IPIRANGA	CENTRO	4,365	4,465	3,595	-	3,385	-	-
MIME	SHELL	Barra do Rio Cerro	4,379	4,579	-	3,219	3,319	-	-
MIME	SHELL	Chico de Paula	4,399	4,599	3,599	3,219	3,319	-	74,99
MIME	SHELL	Ilha da Figueira	4,399	4,599	3,599	3,219	3,319	-	74,99
MIME	SHELL	Rio Cerro II	4,379	4,579	3,599	3,219	3,319	-	74,99
MIME	SHELL	Vila Lalau	4,399	4,599	3,599	3,219	3,319	-	-
MIME	SHELL	Vila Nova	4,399	4,599	3,599	3,219	3,319	2,79	74,99
M7 Garibaldi	DIBRAPE	GARIBALDI	4,379	-	-	3,449	3,499	-	-
M7	DIBRAPE	Santa Luzia	4,379	4,399	-	3,449	3,499	-	78,00
NETO	BR	Vila Baependi	4,399	4,549	-	3,269	3,299	2,79	-
NETO II	BR	Rio Cerro I	4,359	4,499	-	3,249	-	-	-
N.S. Rosário	SHELL	NEREU	4,399	4,599	-	3,399	3,499	-	-
PEZZINI	IPIRANGA	Vila Baependi	4,388	4,698	3,698	-	3,288	-	-
PRIME	BRANCA	CZERNIEWICZ	4,349	4,349	-	-	3,119	-	69,90
RIO DA LUZ	BRANCA	Rio da Luz	4,368	4,458	3,279	-	3,399	-	69,90
VICENZI	BRANCA	Santo Antônio	4,379	4,419	3,899	3,399	3,439	-	70,00
ZANDONÁ 15	IPIRANGA	Centenário	4,289	4,489	3,399	3,269	3,369	2,79	-
ZANDONÁ 19	IPIRANGA	Amizade	4,379	4,379	3,699	-	3,389	-	-
ZELUCAS	SHELL	Ilha da Figueira	4,399	4,599	-	3,359	3,399	-	-
Menor preço			**4,129**	**4,169**	**3,279**	**3,059**	**3,119**	**2,799**	**69,90**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, entre os dias 29/10/20 a 13/11/20;
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br
Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-490 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00hs - Agora com horário agendado.

Publicação Nº 2719250

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

HIGIENE – NOVEMBRO 2020											
Pesquisa Realizada entre os dias 29/10/2020 a 13/11/2020											
Supermercado	**Absorvente 8 a 10 unid.**	**Aparelho Barbear 2 unid.**	**Condicionador 350ml**	**Cotonetes 75 unid.**	**Creme Dental 90g**	**Desodorante Rollon 50ml**	**Escova Dente adulto média**	**Fio Dental 25-50m**	**Papel Higiênico 4x30m**	**Sabonete 90g**	**Shampoo 350ml**
Angeloni	R$ 2,99	R$ 8,29	R$ 11,90	R$ 2,79	R$ 7,49	R$ 7,49	R$ 2,79	R$ 8,99	R$ 4,25	R$ 1,75	R$ 8,49
Bertoli	R$ 2,60	R$ 2,70	R$ 9,95	R$ 1,90	R$ 1,95	R$ 4,45	R$ 1,99	R$ 4,20	R$ 1,99	R$ 1,45	R$ 5,30
Brasa	R$ 1,79	-	R$ 7,49	-	R$ 1,09	R$ 7,89	R$ 3,59	R$ 3,69	R$ 2,99	R$ 1,25	R$ 4,79
Condor	R$ 2,55	R$ 5,05	R$ 7,58	R$ 1,56	R$ 2,79	R$ 7,99	R$ 2,19	R$ 8,88	R$ 3,99	R$ 1,93	R$ 6,99
Cooper	R$ 2,98	R$ 3,29	R$ 7,80	R$ 1,90	R$ 2,38	R$ 6,99	R$ 2,19	R$ 6,54	R$ 4,99	R$ 1,25	R$ 4,99
Fort	R$ 2,15	R$ 3,99	R$ 4,99	R$ 2,49	R$ 1,79	R$ 5,90	R$ 2,99	R$ 5,99	R$ 2,49	R$ 1,09	R$ 4,49
Giassi	R$ 4,68	R$ 3,58	R$ 7,58	R$ 1,48	R$ 2,98	R$ 8,18	R$ 5,38	R$ 9,38	R$ 4,90	R$ 1,35	R$ 4,18
Gumz	R$ 4,13	R$ 4,98	R$ 7,98	R$ 2,28	R$ 3,96	R$ 9,60	R$ 2,98	R$ 8,98	R$ 6,15	R$ 1,97	R$ 5,71
Hiper Mais	R$ 2,19	R$ 3,99	R$ 7,99	R$ 1,99	R$ 2,69	R$ 6,99	R$ 2,99	-	R$ 2,39	R$ 1,09	R$ 6,79
Rancho Bom	R$ 3,19	R$ 3,89	R$ 6,99	R$ 1,89	R$ 3,19	R$ 5,69	R$ 3,19	R$ 6,89	R$ 2,59	R$ 1,29	R$ 4,49
Menor Preço	**R$ 1,79**	**R$ 2,70**	**R$ 4,99**	**R$ 1,48**	**R$ 1,09**	**R$ 4,45**	**R$ 1,99**	**R$ 3,69**	**R$ 1,99**	**R$ 1,09**	**R$ 4,49**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PESQUISA DE PREÇO PROCON - NOVEMBRO 2020 - LIMPEZA

Publicação Nº 2719251

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – NOVEMBRO 2020

Pesquisa Realizada entre os dias 29/10/2020 a 13/11/2020

Supermercado	Água Sanitária 1lt	Álcool 1lt	Amaciante 2lt	Desinfetante 500ml	Detergente 500ml	Esponja Aço 60g (pcte)	Esponja Louça unidade	Limpa Vidros 500ml	Lustra Móveis 200ml	Sabão Pedra unidade	Sabão Pó 1kg
Angeloni	R$ 2,59	R$ 7,29	R$ 6,85	R$ 2,65	R$ 1,49	R$ 1,79	R$ 0,95	R$ 6,15	R$ 5,39	R$ 2,05	R$ 3,30
Bertoli	R$ 2,40	R$ 4,90	R$ 4,29	R$ 2,25	R$ 1,19	R$ 1,40	R$ 0,70	R$ 3,15	R$ 3,40	R$ 1,32	R$ 4,10
Brasa	R$ 1,99	R$ 6,99	R$ 5,19	R$ 2,09	R$ 1,79	R$ 1,39	R$ 0,89	R$ 4,79	R$ 6,39	R$ 1,69	R$ 4,79
Condor	R$ 2,49	R$ 4,49	R$ 3,79	R$ 2,19	R$ 1,37	R$ 1,40	R$ 1,75	R$ 3,49	R$ 4,48	R$ 1,29	R$ 5,39
Cooper	R$ 2,49	R$ 7,49	R$ 4,79	R$ 2,39	R$ 1,39	R$ 1,49	R$ 1,29	R$ 4,49	R$ 5,48	R$ 1,69	R$ 5,59
Fort	R$ 2,29	R$ 5,29	R$ 5,19	R$ 2,39	R$ 1,19	R$ 1,45	R$ 0,45	R$ 3,99	R$ 5,49	R$ 1,89	R$ 4,69
Giassi	R$ 2,28	R$ 5,28	R$ 7,18	R$ 2,28	R$ 2,08	R$ 1,67	R$ 1,15	R$ 3,65	R$ 3,65	R$ 1,48	R$ 7,28
Gumz	R$ 3,15	R$ 8,98	R$ 6,79	R$ 3,87	R$ 1,99	R$ 2,62	R$ 1,86	R$ 8,57	R$ 6,98	R$ 1,88	R$ 4,49
Hiper Mais	R$ 2,59	R$ 5,49	R$ 3,99	R$ 2,09	R$ 1,19	R$ 1,15	R$ 0,65	R$ 3,49	R$ 4,79	R$ 1,39	R$ 4,19
Rancho Bom	R$ 2,69	R$ 5,99	R$ 5,59	R$ 4,39	R$ 1,29	R$ 1,89	R$ 1,69	R$ 6,79	R$ 3,95	R$ 1,95	R$ 5,39
Menor Preço	**R$ 1,99**	**R$ 4,49**	**R$ 3,79**	**R$ 2,09**	**R$ 1,19**	**R$ 1,15**	**R$ 0,45**	**R$ 3,15**	**R$ 3,40**	**R$ 1,29**	**R$ 3,30**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 71/2020

Publicação Nº 2719101

PORTARIA Nº 71/2020

Exonera Chefe de Gabinete

CELESTINO KLINKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020, a partir de 16 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, o servidor JENIFER GRACIELE SELL. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 65/2020, de 30 de setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de novembro de 2020.

CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

PORTARIA Nº 72/2020

Publicação Nº 2719103

PORTARIA Nº 72/2020

Exonera Assessor Parlamentar

CELESTINO KLINKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020, a partir de 16 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a servidora MARIA ALINE DA SILVA. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 66/2020 de 30 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de novembro de 2020.

CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

PORTARIA Nº 73/2020

Publicação Nº 2719104

PORTARIA Nº 73/2020

Nomeia Chefe de Gabinete

CELESTINO KLINKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020 de 03 de fevereiro de 2020, a partir de 17 de novembro de 2020, a SRA. ALAÍS OLSKA, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de novembro de 2020.

CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 68/2020/PMJ - TP 11/2020/PMJ

Publicação Nº 2719515

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 68/2020/PMJ – Tomada de Preço n° 11/2020/PMJ, cujo objeto é "A contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preço global, da pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. na Rua Tancredo Neves, bairro Jardim Alvorada, neste Município." fica designado o dia 19 de novembro de 2020 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 16 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO PE 37/2020/PMJ

Publicação Nº 2719395

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de funilaria e pintura destinados aos veículos pertencentes à frota dos órgãos participantes. Forma de Julgamento: Menor preço por Item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 1º de dezembro de 2020. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min.DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 1º de dezembro de 2020. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br,www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 16 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 435/2020

Publicação Nº 2718814

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 435/2020 DE 03.11.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidora Valdirene Aparecida Dorini, brasileira, inscrita no CPF sob nº 733.092.309-53., residente e domiciliada em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-3, Ref.J-6, para responder pela função de confiança de Diretora Adjunta do SIMAE, cumulativamente com a função de confiança de Diretora Administrativa e as atribuições de seu cargo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-2, de acordo com Art.16, parágrafo 3º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item II, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, a servidora terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos da Diretoria Adjunta, atendendo aos seguintes objetivos:
- Assessorar o Gabinete do Diretor Presidente;

- Coordenar as atividades técnicas e administrativas da Autarquia;
- Solicitar ao Diretor Presidente a autorização para a realização de licitações e compras de materiais e contratação de serviços;
- Autorizar as compras de pronto pagamento ou com dispensa de licitação, com base nos incs. I e II, do art. 24 da Lei Federal n. 8666/93;
- Supervisionar a aplicação de leis, normas e regulamentos;
- Elaborar planos e programas de trabalho;
- Pesquisar e propor a implantação de novas técnicas e métodos, visando aprimorar a eficiência dos serviços e práticas administrativas e operacionais da autarquia;
- Elaborar projetos de normas e regulamentos e submetê-los à apreciação do Diretor Presidente;
- Promover simplificações de rotinas de trabalho;
- Coordenar o trabalho de coleta de informações e a elaboração dos projetos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei de Orçamento Anual – LOA, encaminhando propostas ao Diretor Presidente;
- Apresentar relatórios mensais ao Diretor Presidente sobre as receitas e despesas orçadas e as executadas e a previsão sobre a execução até o fim do exercício em cada rubrica;
- Realizar estudos sobre padronização, especificação, compras, recebimentos, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material;
- Programar e supervisionar trabalhos administrativos e técnicos;
- Supervisionar e controlar os trabalhos da área jurídica, contábil e de engenharia;
- Consolidar os dados estatísticos das atividades do SIMAE, fornecidos pelos setores administrativo e técnico; fazer a análise de medição de desempenho, dos resultados apontados e dos planos de ações e de melhorias propostos visando o alcance de metas;
- Apresentar relatórios solicitados pelo Diretor Presidente;
- Programar as publicações institucionais da Autarquia, visando o esclarecimento e a orientação dos consumidores;
- Substituir o Diretor nos seus impedimentos e afastamentos temporários, acumulando o exercício de suas funções;
- Submeter as atividades e procedimentos administrativos do SIMAE ao controle interno do Município;
- No interesse do SIMAE, conduzir veículos da Autarquia, quando habilitado e necessário para o exercício da função;
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item IV, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, a servidora terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos da Diretoria Administrativa, atendendo aos seguintes objetivos:
- Assessorar o Diretor Adjunto no exercício de suas funções;
- Coordenar as atividades administrativas da Autarquia;
- Supervisionar a eficiência dos trabalhos executados pelas gerências da área administrativa;
- Apresentar relatórios estatísticos periódicos, solicitados pela Diretoria Adjunta;
- Avaliar o funcionamento das rotinas administrativas;
- Adotar medidas de simplificação e de melhoria das atividades administrativas;
- Distribuir serviços, fornecer informações, implantar rotinas de trabalho, orientar e assegurar a eficiência das atividades de cada setor;
- Estabelecer as escalas de trabalho e de férias dos servidores do SIMAE, com base nas informações recebidas da área técnica e das gerências do setor administrativo, observadas as regulamentações e determinações legais pertinentes, bem como da administração superior;
- Informar sobre papéis e processos, instruir sobre o andamento e dar encaminhamento aos assuntos tratados;
- Coordenar e supervisionar o regular encaminhamento das informações rotineiras ao Tribunal de Contas e demais órgãos públicos;
- Supervisionar os procedimentos de controle do material do almoxarifado e coordenar a aquisição de materiais e contratação dos serviços;
- Encaminhar ao Diretor Presidente através do Diretor Adjunto os pedidos para aquisição de materiais e contratação de serviços;
- Determinar aos setores de Licitações e Compras a realização dos procedimentos para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços;
- Organizar, distribuir e orientar os trabalhos a serem executados na área administrativa, com base em normas e ordens de serviço;
- Elaborar e verificar a exatidão de qualquer documento administrativo;
- Examinar processos de assuntos gerais da Autarquia, através da interpretação de textos legais, reunindo ou preparando informações de expedientes, para instrução de decisões na esfera administrativa;
- Elaborar planos de trabalho, relatórios, propostas orçamentárias, juntamente com os setores competentes;
- Orientar as gerências da área administrativa na solução de problemas administrativos;
- Aplicar e fazer observar as normas do SIMAE e a legislação pertinente a todos os setores administrativos;
- No interesse do SIMAE, conduzir veículos da Autarquia, quando habilitado e necessário para o exercício da função;
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de novembro de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 441/2020

Publicação Nº 2718803

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 441/2020 DE 16.11.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Cesar Augusto Maciel Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 054.801.819-71, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Contador, P-8, N-1, Ref. F-1, para responder pela Função de confiança Gerente de Serviços Administrativos, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, com o índice estabelecido pelo ANEXO IV da LC nº 193/10, e de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VII, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, o servidor terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos dos Serviços Administrativos, atendendo aos seguintes objetivos:

- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar e coordenar a implementação das diretrizes deles emanadas;
- Distribuir tarefas aos servidores lotados no setor sob sua responsabilidade, dando assistência e orientação, objetivando a busca da eficiência;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao seu setor e no que lhe diz respeito, as demais legislações relativas a recursos humanos, tais como Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, Regime Próprio de Previdência (IMPRES) e Plano de Saúde (PLASS);
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento do trabalho de equipes sob sua chefia;
- Promover e coordenar treinamentos dos servidores sob sua chefia;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades do setor;
- Organizar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso do seu setor, de acordo com as necessidades;
- Discutir com as equipes subordinadas problemas administrativos, técnicos, operacionais e de condições de trabalho, buscando aperfeiçoamento e/ou correções;
- Avaliar o desempenho dos servidores sob sua responsabilidade, propondo medidas administrativas, visando a superação de dificuldades;
- Manter unidade e coesão de equipes subordinadas e desempenhar atividades correlatas às suas funções;
-No interesse do SIMAE, conduzir veículos da Autarquia, quando habilitado e necessário para o exercício da função;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela administração do SIMAE.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 16 de novembro de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0065/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2717855

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2020
PROTOCOLO JHL 1652/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0065/2020 – Licitação 0073/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E UTILIZAÇÃO PELOS EQUIPAMENTOS DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 30/11/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 30/11/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 17/11/2020 a 30/11/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 13 de novembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0045/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2707672

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0035/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2020
PROTOCOLO Nº 1286/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de lajes de transição pré-moldadas para Poços de Visitas (PV's) e Poços de Limpeza (PL's)
EMPRESA: CONCRETOS CRUZEIRO IND E COM LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Laje de transição para poço de visita (PVs)	pç	300	277,00	83.100,00
2	Laje de transição para poço de limpeza (PLs)	pç	30	87,50	2.520,00

VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 16/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 17 de novembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS 0005/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2718872

Licitação nº 0052/2020
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0005/2020
COMUNICADO RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de rede coletora de esgotamento sanitário nas Ruas Angelina Lemos, Rosa Heberle, Guerino A. Bernardi, Luciano Vieceli e Rinaldo Flamia, localizadas no município de Joaçaba/SC.
O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0005/2020, Licitação 0052/2020, informa que a retomada da sessão pública de análise das propostas será realizada no dia 19/11/2020, às 9 (nove) horas, na Sede Administrativa do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC.
Joaçaba/SC, 16 de novembro de 2020.
Cesar Augusto Maciel Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Simae

Jupiá

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020

Publicação Nº 2718841

Portaria Nº 17/2020 CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e conforme determina o art. 43 inciso III letra G do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e art 51 da lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Jupiá - SC. Para atuar no processo licitatório 01/2020, na modalidade pregão presencial 01/2020 a ser realizada no dia 27/11/2020 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá - SC.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jupiá, SC, 16 de Novembro de 2020.

Claudio Barbosa
Presidente da Mesa

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020

Publicação Nº 2718802

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPIÁ - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 01/2020

CLAUDIO BARBOSA, Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelece a lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna a público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de 1 (uma) unidade de veiculo. Conforme Anexo V do Edital do processo Licitatório 01/2020. Sendo que as propostas serão abertas no dia 27 de novembro de 2020 as 08:10 (oito horas e dez minutos).
Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá – SC em horário de expediente das 7:45 horas as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas, na Rua Rio Branco, 336, Centro ou pelo fone 49 3341 0256 ou pelo endereço eletrônico www.camarajupia.sc.gov.br no link publicações/editais/2020.

Jupiá, 16 de novembro de 2020.

CLAUDIO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Jupiá - SC

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 18.221/2020

Publicação Nº 2719000

DECRETO Nº 18.221, de 11 de novembro de 2020.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Irmãos Vedana & Cia Ltda, localizada no lado par, da Avenida Primeiro de Maio, distante 100,00 metros da esquina formada com a Avenida Dom Pedro II, Bairro Coral, com a área superficial de 1.396,47m² (um mil trezentos e noventa e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados) constante da matrícula nº 40.623 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área 01, com superfície de 562,93m² (quinhentos e sessenta e dois metros e noventa e três decímetros quadrados) e Área 02 com superfície de 833,54m² (oitocentos e trinta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 2230/2020, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Obras - SPO.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 18 da Lei nº. 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de novembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.224/2020

Publicação Nº 2719567

DECRETO Nº 18.224, 15 de novembro de 2020.

Estabelece Luto Oficial em Virtude do falecimento do ex-governador Henrique Hélion Velho de Córdova.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido luto oficial no município de Lages, por três dias, em decorrência do falecimento, nesta data, do ex-governador Henrique Hélion Velho de Córdova.
Parágrafo único. Durante o período do luto oficial, as bandeiras do município de Lages deverão ficar hasteadas a meio mastro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 15 de novembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4463/2020

Publicação Nº 2719003

LEI Nº 4463
De 09 de novembro de 2020.

Institui a Campanha Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Município de Lages.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no município de Lages.
Art. 2º. A campanha instituída por esta Lei tem por objetivo conscientizar a população de que abandono de animais é crime, passível de

punição legal, além de ser um ato cruel, que pode condenar o animal abandonado à morte.
Art. 3º. A campanha Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no município de Lages deverá ser realizada anualmente, no mês de dezembro, época em que o número de casos de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 09 de novembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA 03/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2719109

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

PORTARIA 03/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Laguna, **MAURO VARGAS CANDEMIL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DETERMINA:

Considerando as informações contidas no processo administrativo n. 0125.0002237/2020 e a possibilidade de infração ao art. 78, III, "f", IV, "m" e V, "c" da Lei Complementar n. 136/06.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração ao art. 78, IV, "b", da Lei Complementar n. 136/06, em desfavor de L. C. P.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares: André Vargas Laureano, Josiane Nascimento dos Santos e Sylas Timóteo Mariz Melo.

Parágrafo Único - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal e a Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna, 27 de outubro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Sales,145 - Centro • Centro Administrativo Tordesilhas - 4° andar / CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-8715
e-mail: contato.procuradoria@laguna.sc.gov.br • site: www.laguna.sc.gov.br

PORTARIA N. 04/2020 - COMISSÕES - FLC

Publicação Nº 2719602

Fundação Lagunense de Cultura
Prefeitura Municipal de Laguna

PREFEITURA DE LAGUNA
www.laguna.sc.gov.br

LAGUNA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 004/2020 – FLC

Estabelece a Comissão de Habilitação e a Comissão de Seleção para avaliação dos projetos submetidos aos editais emergenciais da Lei Aldir Blanc 07/2020 e 08/2020

CONSIDERANDO a destinação de R$333.941,10 através da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural contidas no artigo 2º;

CONSIDERANDO a necessidade da seleção dos editais 07/2020 e 08/2020;

A P**RESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA** -FLC no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristian Pavanate Soares e Luciana Teresinha de Oliveira Silveira Santos para compor a Comissão de Habilitação das inscrições do edital 07/2020 e 08/2020.

Parágrafo único A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas nos editais e se enviou toda a documentação solicitada.

Art. 2º Nomear Juliana Regazoli e Tiago Sebastião Laurindo para compor a Comissão de Seleção das inscrições do edital 07/2020 e 08/2020 em conjunto com a Presidente da FLC

Parágrafo único A Comissão de Seleção será responsável por avaliar o mérito do projeto e conferir pontuação de acordo com os critérios de cada edital, bem como elaborar lista de contemplados e suplentes, observando as cotas previstas nos editais.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Mirella de Jesus Honorato
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

PORTARIA Nº 1039/2020

Publicação Nº 2719536

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1039/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **SALEIDE FLOR DUARTE**, Guarda Municipal, do dia 16.11.2020 a 15.12.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1041/2020

Publicação Nº 2719540

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1041/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.11.2020 a 15.12.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Amanda Domingos Oliveira	2017/2018
Andrea Samara Duarte Silva	2018/2019
Lúcia Aparecida Santana Pires	2019/2020
Marilene Moreira Cardoso	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

-

PREFEITURA DE
LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1042/2020

Publicação Nº 2719551

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1042/2020

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **JUCEMAR MONTEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 16.11.2020 a 15.12.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE DA ROSA
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 223/2020 DE 16/11/2020 REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL TALIA CRISTINA MAROCCO ROSOLEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2719319

PORTARIA N° 223/2020
DE 16/11/2020
"REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL TALIA CRISTINA MAROCCO ROSOLEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de assessor de administração, detalhadas no anexo X da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

DECIDE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal TALIA CRISTINA MAROCCO ROSOLEN, Assessor de Administração, cargo comissionado, 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 16 de Novembro de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 224/2020 DE 16/11/2020 NOMEIA ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2719321

PORTARIA N° 224/2020
DE 16/11/2020

"NOMEIA ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Secretário Municipal, Código do Cargo 06.01, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 16 de Novembro de 2020.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 225/2020 DE 16/11/2020 NOMEIA EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2719323

PORTARIA N° 225/2020
DE 16/11/2020

"NOMEIA EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Código do Cargo 06.02, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente e com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações, com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 16 de Novembro de 2020.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 226/2020 DE 16/11/2020 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSI ANTONIO COVATTI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2719326

PORTARIA N° 226/2020
DE 16/11/2020

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSI ANTONIO COVATTI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestado médico

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal NELSI ANTONIO COVATTI pelo período de 30 dias DE 12/11/2020 A 11/12/2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 16 de Novembro 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 228/2020 DE 16/11/2020 DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2719331

PORTARIA n. 228/2020
DE 16/11/2020

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal, às necessidades dos serviços de saúde.
CONSIDERANDO a preservação dos direitos adquiridos dos funcionários, sem prejuízo ao mesmo.

RESOLVE

Art. 1o- Designar a Servidora Pública Municipal SEDIANE CERATTO RAMPAZZO, para atendimento na Vigilância Sanitária do Município de Lajeado Grande – SC.
Art. 2º- A respectiva Servidora estará a disposição da Vigilância Sanitária e não percebera qualquer tipo de remuneração ou, gratificação pela designação, não sendo considerado cumulação de função.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 16 de novembro de 2020

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 227/2020 DE 16/11/2020 NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2719329

PORTARIA Nº 227/2020
De 16/11/2020

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear SEDIANE CERATTO RAMPAZZO, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento, Código do Cargo 06.02, junto a Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, a Servidora passa a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no artigo primeiro e Anexo I da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 16 de novembro de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/PMLM/2020

Publicação Nº 2719316

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/PMLM/2020
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller/SC, 16 de novembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

SEGUNDA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/PMLM/2020

Publicação Nº 2719317

SEGUNDA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/PMLM/2020
Data e horário da sessão de abertura: 30/11/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 16 de novembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.445, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719505

DECRETO Nº 3.445, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2020.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica designada Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2020, conforme Edital, composta pelos seguintes membros.
I - Marciane Agustini – Presidente;
II - Joana Caroline Spricigo – Membro;
III - Silvane Venancio – Membro;
IV - Elisangela Balbinoto Vicente – Membro;
V- Felipe Augusto Bottcher – Membro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de novembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

Lontras

Prefeitura

EDITAL 84/2020

Publicação Nº 2718970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 84/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 17/11/2020 às 08:30 horas do dia 30/11/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 30/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.Lontras, 16 de novembro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 566/2020

Publicação Nº 2718783

PORTARIA N° 566/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) ROSELEIA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA DO C.E. I ESTRELA GUIA, a partir do dia 05/11/2020 á 14/11/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 16/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de outubro de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2020

Publicação Nº 2718786

PORTARIA N° 569/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 44 dias de férias para o (a) servidor (a) MONICA ANDREIA RIGON, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 03/11/2020 á 17/12/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e 2019/2020, com retorno 18/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de outubro de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2020

Publicação Nº 2718788

PORTARIA Nº 574/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020 para Professores, Agentes de Serviços Gerais, Estagiários Nível Médio e Estagiários Nível Superior
JANAÍNA DE LIZ SANTOS
ADRIELLI MARIA CAMBRUSSI
LUCIANE SCHMOELLER BRANDT
MARIO BINI
TAIANA MARA DOS SANTOS
Art.2º A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2020

Publicação Nº 2718789

PORTARIA N° 575/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 dias de férias para o (a) servidor (a) TÂNIA APARECIDA MIRANDA, ocupante do cargo de COORDENADORA DO C.E.I RAIOS DE SOL, a partir do dia 06/11/2020 á 13/11/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno 16/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2020

Publicação Nº 2718790

PORTARIA N° 576/2020

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) ADEMAR SCHEIDT, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, a partir da data 22/10/2020, com efeitos retroativos a 22/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2020

Publicação Nº 2718791

PORTARIA N° 577/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 07 dias de férias para o (a) servidor (a) THAYSA NAYARA DA ROSA, ocupante do cargo de ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES, a partir do dia 18/11/2020 á 24/11/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 25/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2020

Publicação Nº 2718792

PORTARIA N° 578/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 45 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO, ocupante do cargo de PROFESSORA, do dia 05/11/2020 á 19/12/2020, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2020

Publicação Nº 2718794

PORTARIA N° 579/2020
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora JAQUELINE JANAINA VARGAS, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/11/2020 á 03/03/2021, com retorno no dia 04/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2020

Publicação Nº 2718795

PORTARIA N° 580/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) ARNITO GOEDERT, ocupante do cargo de ZELADOR DE ESTRADAS, a partir do dia 26/10/2020 á 24/11/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 25/11/2020, com efeitos retroativos a 26/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2020

Publicação Nº 2718796

PORTARIA N° 581/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 29 dias de férias para o (a) servidor (a) CLAUDIO VERMOHLEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 09/11/2020 á 07/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 08/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2020

Publicação Nº 2718797

PORTARIA N° 582/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) BÁRBARA TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 18/11/2020 á 27/11/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com retorno 30/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de novembro de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2020

Publicação Nº 2718799

PORTARIA Nº 583/2020
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) CAMILA CRISTINA BRAND, para ocupar o cargo de FONOAUDIÓLOGO, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 10 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 585/2020

Publicação Nº 2718800

PORTARIA N° 585/2020

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 127/2020.

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto nº 127, de 25 de agosto de 2020, que institui Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (covid-19) e estabelece outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (covid-19) nomeados pelo Decreto n. 127/2020, abaixo indicados, ficam designados para as seguintes atribuições no Comitê:

PRESIDENTE: Janelito Romar Passold
VICE-PRESIDENTE: Adrielle Maria Cambrussi
SECRETÁRIO: Luciane Schmoeller Brandt

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de novembro de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 233/2020

Publicação Nº 2718943

DECRETO N.º 233/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.107,42 (oitenta mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.13.2.036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 25
Fonte de Recursos: 0.2.38.0012 – Coronavírus (COVID-19) - SCTIE – Portaria nº 2.516
Valor: R$ 10.107,42
Fonte de Recursos: 0.1.52.0001 – COVID-19 – LC 173/20 - Saúde
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Código Reduzido: 35
Fonte de Recursos: 0.2.38.0012 – Coronavírus (COVID-19) - SCTIE – Portaria nº 2.516
Valor: R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.52.0001 – COVID-19 – LC 173/20 - Saúde
Valor: R$ 35.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) - SCTIE – Portaria nº 2.516, na importância de R$ 40.107,42 (quarenta mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos), dos Recursos do COVID-19 – LC 173/20 – Saúde, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando um montante de R$ 80.107,42 (oitenta mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 234/2020

Publicação Nº 2718946

DECRETO N.º 234/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.636,26 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 21 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 – Procuradoria Geral do Município
02.062.032.2.004 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 109
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 33.636,26
Art. 2º Os créditos aberto no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 33.636,26 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

LEI 1730

Publicação Nº 2719615

LEI Nº 1730 de 17 de novembro de 2020.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.025 de 13 de dezembro de 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.025 de 13 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º- Fica denominada de Rua ADRIANO CLEMENTE STAUDT, na extensão de 66,60 m, aquela que tem início na Rua Arlindo Carlesso e término no imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 1° Ofício da Comarca de Joaçaba sob o n° 20.800, no Município de Luzerna(SC).

Art.2º- As demais disposições da Lei nº 1.025 de 13 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2020.

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1731

Publicação Nº 2719617

LEI Nº 1731 de 17 de novembro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo até o valor de:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Ação	Descrição da ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Anulação	2.210	Manutenção da Assessoria Jurídica	000	1	90	27.000,00
Anulação	2.210	Manutenção da Assessoria Jurídica	000	3	90	2.000,00
Anulação	2.230	Manutenção da Controladoria	000	3	90	3.000,00
Anulação	2.240	Manutenção da Consultoria Técnica	000	3	90	30.000,00
Anulação	2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna	000	3	90	20.000,00

Anulação	2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna	000	4	90	6.000,00
Anulação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	000	1	90	25.000,00
Anulação	2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	000	1	90	20.000,00
Anulação	2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	000	3	90	30.000,00
Anulação	2.407	Manutenção dos serviços da área rural	000	1	90	25.000,00
Anulação	2.604	Concessão de benefícios eventuais	000	3	90	9.000,00
Anulação	2.606	Manutenção da Assistência Social	000	3	90	7.000,00
Anulação	2.606	Manutenção da Assistência Social	000	3	40	5.000,00
Anulação	2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	000	3	90	19.000,00
Anulação	2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	001	3	90	10.000,00
Anulação	2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar	001	3	90	10.000,00
Anulação	2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	001	3	90	100.000,00
Anulação	2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	001	1	90	5.000,00
Anulação	2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	001	1	90	5.000,00
Anulação	2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)	001	1	90	10.000,00
Anulação	2.709	Manutenção da Educação - Creche	001	3	90	30.000,00
Anulação	2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	001	4	90	5.000,00
Anulação	2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	001	3	90	40.000,00
Anulação	2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	001	4	90	1.000,00
Anulação	2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	001	1	90	10.000,00
Anulação	2.721	Manutenção do ensino profissionalizante	000	3	90	50.000,00
Anulação	2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	000	1	90	70.000,00
Anulação	2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	000	3	50	6.000,00
Anulação	2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	000	4	90	8.000,00
Anulação	2.740	Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória E Promoção do comércio local	000	3	50	29.000,00
Suplementação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	000	3	90	35.000,00
Suplementação	2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	001	1	90	2.000,00
Suplementação	2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	000	3	90	580.000,00

II – Recursos do Fundeb (018 e 019)

Movimento	Ação	Descrição da ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Anulação	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	019	4	90	11.000,00
Anulação	2.709	Manutenção da Educação - Creche	019	3	90	11.000,00
Anulação	2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	019	3	90	11.000,00
Anulação	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	019	3	90	74.000,00
Anulação	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	019	1	90	25.000,00
Suplementação	2.709	Manutenção da Educação - Creche	018	1	90	16.000,00
Suplementação	2.709	Manutenção da Educação - Creche	019	1	90	35.000,00
Suplementação	2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	019	1	90	1.000,00
Suplementação	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	018	1	90	80.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2020

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**39.850,30**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**39.850,30**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.650,30
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**58.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	58.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**86.334,42**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**91.421,20**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.192,43	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.194,28
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	39.987,56	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	43.017,17
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	43.154,43	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	45.209,75
SALDOS ANTERIORES	**33.644,32**	**SALDOS ATUAIS**	**46.707,24**
BANCO C/ MOVIMENTO	33.644,32	BANCO C/ MOVIMENTO	46.707,24
TOTAL	**177.978,74**	**TOTAL**	**177.978,74**

Luzerna, 08/10/2020

LUIZ CARLOS GONÇALVES
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 1965

Publicação Nº 2719180

DECRETO Nº 1965, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR CONFORME LEI 1003 DE 18/12/2019.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Secretaria de Administração e Fazenda
20.04 Manutenção das Ativ. Administrativas e Fin.
44.90 Aplicação direta R$ 92.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2047. Manutenção do Transporte Escolar
44.90 Aplicação direta R$ 212.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Secretaria de Infra. estrutura e Desenv. Urbano
20.22 Sinalização e Mant. de vias Publicas
33.90 Aplicação direta R$ 100.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.07 Secretaria de Agricultura e Sesenv. Economico
10.71 Ampliação da Patrulha Agricola.
44.90 Aplicação direta R$ 135.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica anulado a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Secretaria de Administração e Fazenda
20.04 Manutenção das Ativ. Administrativas e Fin.
33.90 Aplicação direta R$ 92.000,00
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Secretaria de Inf. Estrutura e desev. urbano
10.69 Aquisição de Maquinas e Veículos
44.90 Aplicação direta R$ 320.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manutenção dasAtiv. do Ensino Fundamental
33.90 Aplicação direta R$ 100.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
20.14 Manutenção da Ativ. e Festividades Culturais
33.90 Aplicação direta R$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
16 de novembro de 2020

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4500

Publicação Nº 2719048

PORTARIA Nº 4500/2020
CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos servidores abaixo relacionados, especificando nome, cargo, período de fruição e de aquisição, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CEZAR AUGUSTO PEDROSO	MOTORISTA I	03/11/2020 A 02/12/2020 (30 DIAS)	02/10/2018 A 01/10/2019
JADERSON CANALLE	VETERINÁRIO	11/11/2020 A 20/11/2020 (10 DIAS)	08/04/2020 A 07/04/2021
MIRIAN W. CANALLE	AUX. ADM EM UM DE CADASTRAMENTO	11/11/2020 A 20/11/2020 (10 DIAS)	13/10/2018 A 12/10/2020
ROSEMARI SANTOS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/11/2020 A 15/12/2020 (30 DIAS)	03/01/2019 A 02/01/2020
LARINI GRAHL	RECEPCIONISTA	18/11/2020 A 27/11/2020 (10 DIAS)	01/04/2018 a 31/03/2019
PABLO C. PEDROZO	RECEPCIONISTA	18/11/2020 A 27/11/2020 (10 DIAS)	01/08/2019 a 31/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
10 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4501

Publicação Nº 2719056

PORTARIA Nº 4501, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 4430 DE 2020, QUE LIMITOU AS DESPESAS OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, SUSPENDENDO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 4430 de 2020, que suspendia a conversão de licença prêmio e férias em abono pecuniário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4430/2020.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 16 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4502

Publicação Nº 2719163

PORTARIA Nº 4502/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 36/2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1o NOMEAR Cassiane Farinon para o cargo em comissão de Diretora de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 16 de novembro de 2020

Zelir Citadin
Prefeito Municipal

PORTARIA 4503

Publicação Nº 2719165

PORTARIA Nº 4503/2020
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora Thaisa Bueno da Silva, ocupante do cargo de Serviços Gerais II, nomeada através da Portaria nº 4321/2020, admitida mediante o processo seletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 16 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4505

Publicação Nº 2719171

PORTARIA Nº 4504/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 dias de licença-prêmio ao servidor GILBERTO CERRY, pedreiro, com período de fruição de 23/11/2020 a 22/12/2020 sendo período aquisitivo 02/05/2013 a 30/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Macieira, 16 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2017

Publicação Nº 2719437

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2017
Contrato nº: 003/2017
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FREITAS SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
CNPJ nº 22.468.030/0001-60
Modalidade Processo Licitatório n.º 288/2015. Credenciamento n° 005/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017

Publicação Nº 2719439

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017
Contrato nº: 015/2017
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FREITAS SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
CNPJ nº 22.468.030/0001-60
Modalidade Processo Licitatório 382/2015 Credenciamento n.º 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090/2017

Publicação Nº 2719442

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090/2017
Contrato nº: 090/2017
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PAULA CRISTINA WITT
CPF nº 061.140.589-09
Modalidade Processo Licitatório n.º 172/2017. Credenciamento n° 003/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N° 87, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719347

PORTARIA N.º 87, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora GISELLE MARISSOL LISBOA.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, CARLOS OTÁVIO SENFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento na Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, art. 36, II, da Emenda Constitucional 103/2019 e art. 11, §1° da Lei 2.571/2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 5 de novembro de 2020, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em caráter integral, à servidora GISELLE MARISSOL LISBOA, servidora pública do Município de Mafra/SC, portadora do RG nº 1.641.282, CPF nº 682.902.259-20, NIT n° 122.86045.06.4 e matrícula funcional nº 236405, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 6.872,88 (seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professora mais triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2020.

Mafra, 16 de novembro de 2020.

CARLOS OTÁVIO SENFF
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO INSTANTANEO 20GR - Adesivo instantâneo multiuso, embalagem com 20 gramas, média viscosidade, embalagem plástica.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Pegamil	0	8,3000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALMASUPER	0	8,3700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	8,4000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	8,7000	4
2	ALGODAO EM BOLA - Algodão, 100% algodão hidrófilo, em bolas, pacotes com 100 gramas.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FAROL	0	10,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Farol	0	10,0300	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)		0	10,1700	3
3	ALFINETE MARCADOR PARA MAPAS - Alfinete marcador para mapas, niquelado, cores diversas, caixa com 50 unidades.	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Bachi	0	3,9000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	3,9300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	3,9500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	4,1000	4
4	ALFINETE NIQUELADO CABEÇA DE METAL - Alfinete niquelado cabeça de metal, número 24, caixa com 50gr.	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Bachi	0	5,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	5,8900	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACC	0	5,9500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Dac	0	6,2000	4
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 - Almofada para carimbo nº 4, para tinta preta, 10,5cm x 18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Radex	0	7,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	7,5300	2
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, de plástico reforçado, com feltro de 2mm de espessura, dimensões de 143 x 50 x 28mm	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Radex	0	7,3500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	7,4200	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Carbrink	0	7,4900	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	7,5000	4
7	APONTADOR DE LÁPIS - Apontador de lápis, em plástico, uma boca, tipo colegial, caixa com 20 unidades.	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Leonora	0	14,7000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	14,7200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GATTE	0	14,8500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	15,3000	4
8	ARGILA BRANCA EM PACOTE COM 1KG	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VS	0	4,5500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Rezende	0	4,6700	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Rezende	0	4,6800	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REZENDE	0	4,7000	4
9	BALÃO Nº 7 - PACOTE COM 50 UNIDADE, CORES VARIADAS	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Riberbal	0	8,9000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	SÃO ROQUE	0	8,9300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São Roque	0	9,0000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO ROQUE	0	9,0500	4
10	BARBANTE ALGODÃO CRU - Barbante de algodão cru, rolo com 300 m.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	EUROROMA	0	12,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São João	0	12,1300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EURO ROMA	0	12,1500	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Euro roma	0	12,2600	4
11	BLOCO DE ISOPOR 2,5 CM	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ISOCON	0	5,7500	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Isocon	0	5,7600	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ISOCON	0	5,8000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Isocon	0	6,0000	4
12	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, MEDINDO 51X38MM, COR AMARELA, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 4 BLOCOS POR PACOTE.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	5,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Notefix	0	5,4900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	5,5000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Maxprint	0	5,5800	4
13	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ISOCON	0	3,1500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ISOCON	0	3,2000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Isocon	0	3,3000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Isocon	0	3,3900	4
14	BORRACHA Nº 60 - Borrachas para apagar na cor branca, máxima apagabilidade, sem látex e PVC, em plástico, atóxica, nº 60, caixa com 20 unid.	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Redbor	0	9,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	9,8700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REDBOR	0	12,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	CADERNO BRUCHURA - Caderno brochura, capa simples, com 48 folhas pautadas, 14cmx20cm;	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	2,3000	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Panamericana	0	2,5800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	2,6000	3
16	CADERNO CAPA DURA 200MMX275MM - Cademo capa dura, 1 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 96 Folhas pautadas, com espiral.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	8,3300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PALTA BRANC	0	9,1500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JANDAIA	0	9,1800	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Panamericana	0	9,2800	4
17	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIA - Caderno capa dura, 10 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 20 Folhas pautadas, com espiral.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	13,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JANDAIA	0	15,0700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PALTA BRANC	0	15,1000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Panamericana	0	15,2900	4
18	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA - Caderno caligrafia, 1/4 Brochura, 40 Folhas pautadas, capa simples.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	1,5100	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JANDAIA	0	1,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	1,7000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Panamericana	0	1,7200	4
19	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES - Caderno brochura, capa simples, quadriculado, com 40 folhas quadriculadas 1x1cm, medindo 14cmx20cm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	1,7300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	1,9000	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Panamericana	0	1,9400	3
20	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO REFORÇADO - Caixa para arquivo morto, POLIONDA, reforçado, com furação, tamanho aproximado de 14 x 25 x 36cm; acondicionada em fardos com 50 unidades, em preto.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	242,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	POLIBRAS	0	242,5000	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Polibras	0	245,0800	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Polibras	0	249,7000	4
21	CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA AZUL - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta azul; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	52,1700	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COMPACTOR	0	58,0500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	0	58,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Compactor	0	58,8000	4
22	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA VERMELHA - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta vermelha; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	52,1700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	0	58,1500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COMPACTOR	0	58,2000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Compactor	0	58,8000	4
23	CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA PRETA - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta preta; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tungstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	52,1700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	0	58,1500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COMPACTOR	0	58,2000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Compactor	0	58,8000	4
24	CANETA HIDROCOR - Caneta hidrocor ponta grossa, jogo com 12 cores, com selo do INMETRO.	JG	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Leonora	0	9,1000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	9,1200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEO LEO	0	9,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	9,4000	4
25	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORECENTE - Caneta hidrográfica, fosforescente, para destaque de texto, escrita de aproximadamente 3 mm de largura, cor amarela, com 15 unid.	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Maxprint	0	25,1000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	25,1400	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	25,1500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	25,1900	4
26	CANETA PARA RETROPROJETOR - Caneta para retroprojetor nas cores: preto, vermelho, verde e azul, ponta arredondada, com escrita para retroprojetor no corpo da caneta, tinta a base de álcool, secagem rápida, ponta de 1,0mm, caixa com 12 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Pilot	0	34,6400	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	38,5500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	38,6000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Maxprint	0	39,0500	4
27	CARTOLINA BRANCA - Cartolina, cor branca, com formato 0,50 x 0,66cm 180gr/m², resistente, pacote com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Gessele	0	110,8000	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Panamericana	0	123,4500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ROSSO	0	123,5000	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALLFORM	0	123,8000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	CALCULADORA DE BOLSO - Calculadora, calculadora de bolso, CB 1483, visor de cristal líquido de oito dígitos, as quatro operações básicas e funções de raiz quadrada e porcentagem. alimentação por uma pilha AA, Tamanho: 68 x 106 x 19 mm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Elgin	0	13,5800	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Hoopson	0	15,1200	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	15,1400	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	HOOPSON	0	15,2000	4
29	CLIPS METALICO N° 8/0 - Clips metálico niquelado para papéis, número 8/0, caixa com 500 gramas.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	New	0	10,4000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEW	0	11,5800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	NEWS	0	11,7500	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Clips New	0	11,9000	4
30	CLIPS METALICO N° 2/0 - Clips metálico niquelado, para papeis, numero 2/0, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	New	0	2,3500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEW	0	2,6500	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Clips New	0	2,6700	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	NEWS	0	2,7000	4
31	COLA COLORIDA 25 GR - Cola colorida, embalagem 25g, em caixa com 4 unidades, caixa com cores diversas.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	5,9500	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Pira	0	5,9800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	KOALA	0	6,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	6,2000	4
32	COLA GLITTER 21GR, CAIXA COM 6 UNI - Cola Glitter, embalagem 21g, em caixa com 06 unidades, caixa com cores diversas.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	17,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Acrilex	0	17,0700	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Pira	0	17,0800	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	KOALA	0	17,1000	4
33	COLA PLÁSTICA BRANCA - Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com 40 gr, 12 unidades, selo do INMETRO.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	14,6500	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Pira	0	14,6600	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	14,7500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	15,2000	4
34	COLA PLASTICA BRANCA, FRASCO COM 1000 GR EM EMBALAGEM RESISTENTE	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	20,1000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	20,2000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Pira	0	20,2000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	20,6000	4
35	COLA EM BASTÃO, 40 GRAMAS - Cola em bastão, 40 gramas, embalagem plástica, não tóxica, lavável, caixa com 10 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	45,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	45,2700	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Leonora	0	45,3400	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEO LEO	0	45,3500	4
36	COMPASSO - Compasso, uma ponta seca em forma de agulha, que determina o ponto fixo no papel e a outra ponta dotada de um estilete de grafite, traça a circunferência, fabricado em metal, 12,2x1,5x3,2cm.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	7,8500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAPED	0	7,9000	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Leonora	0	7,9300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	8,2000	4
37	COLCHETE LATONADO PARA PAPÉIS Nº 7, CAIXA COM 72 UNID	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Bachi	0	6,3500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BACCHI	0	6,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Bachi	0	6,4700	3
38	COMPACT DISC (CD) - Compact disc (CD), virgem, gravável (Cd-r), capacidade de 700mb, duração de 80 minutos, acondicionado em embalagem resistente.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ELGIN	0	2,4000	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Maxprint	0	2,5000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maxprint	0	2,5300	3
39	CORRETIVO LIQUÍDO - Corretivo líquido, multiuso (para erros esferográficas e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrílica; não tóxico; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MAXICORRET	0	27,1000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	27,1200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	27,1500	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Radex	0	27,1700	4
40	CORRETIVO DE FITA - Corretivo de fita na cor branca, medindo 12mx 4,2mm.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Maxprint	0	8,7000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	8,7300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Grampline	0	9,1500	3
41	ELÁSTICO EM BORRACHA - Elástico em Borracha, cores diversas pacote com 1000 peças.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	REDBOR	0	39,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Mercur	0	39,7900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REDBOR	0	39,9500	3
42	ESPETINHO DE BAMBU EM EMBALAGEM DE 50 UNIDADES	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Gaboardi	0	3,3000	1
43	ESTILETE LARGO - Estilete largo, fabricado em termoplástico e guia da lâmina em aço carbono, lâmina de 18mm.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	3,8500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Cis	0	4,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GATTE	0	4,2000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Lapispel	0	4,2500	4
44	ETIL VINIL ACETATO (EVA) - Etil Vinil Acetato (EVA), folha emborrachada, cores diversas, med. 60cm x 40cm e 2mm de espessura, pacote com 10 unidades.	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Make mais	0	12,1000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE +	0	12,1400	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Haiti	0	12,1500	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	HAITI	0	12,1800	4
45	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E DESKJET - Etiqueta auto adesiva para impressora laser e ink jet, medindo 84,67 x 101,6mm, contendo 06 etiquetas por folha, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Colacril	0	28,0500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	0	28,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEWEX	0	28,1500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Colacril	0	28,6000	4
46	ETIQUETA PARA IMPRESSORAS JAT DE TINTA E LASER - Etiqueta para Impressoras Jato de Tinta e Laser, com 14 etiquetas por folha, formato 33,9mmX101,6mm, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Colacril	0	26,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEWEX	0	26,1300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	0	26,1500	3
47	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos, formato espátula, material metal cromado.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	2,8000	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Cavia	0	2,8300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	2,8500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Carbrink	0	3,0000	4
48	ESQUADRO - 60º x 26 cm, feito em material acrílico, com escala gravada.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Waleu	0	12,5000	1
49	ENVELOPE A4 - confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm, pacote com 100.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FORONI	0	29,3000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Foroni	0	29,3800	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	29,4000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Foroni	0	29,4200	4
50	FITA ADESIVA NA COR PARDA - Fita adesiva, na cor parda medindo 45mm x 50m, com papel crepado, tratado e adesivo a base de resina e borracha.	RL	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	3m	0	17,3800	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Eurocell	0	17,4000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	17,4000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EUROCEL	0	17,4000	4
51	FITA EMPACOTAMENTO TRANPARENTE - Fita empacotamento, transparente, medindo 48mm x 45m, a base de resina e borracha sintética.	RL	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Tack Tape	0	4,4000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	4,4500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EUROCEL	0	4,4500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Cellux	0	4,6000	4
52	FITA TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 30M - Fita transparente medindo aproximadamente 12mm x 30m, com disco interno medindo aproximadamente 2,6cm de diâmetro.	RL	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Adelbras	0	1,4000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	1,4200	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Eurocell	0	1,4300	3
53	FITA MÉTRICA CORRENTE - Fita métrica corrente, 150cm, material emborrachado; medida: 2 cm x 150 cm;	RL	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Corrente	0	3,7900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SUPER	0	3,8000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vander	0	4,0300	3
54	FITA MIMOSA Nº 02 - Fita mimosa, 100% poliéster (Cetim), peça com 10 metros, largura: 10mm (Nº 2), cores diversas.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PROGRESSO	0	3,8000	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Progresso	0	3,8700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PROGRESSO	0	3,9000	3
55	FITILHO - material plástico, rolo com 50 metros, espessura: 4mm, cor lisa, diversas cores.	RL	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Progresso	0	3,3900	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PROGRESSO	0	3,4000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ENFESTA	0	3,4000	3
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12mm x 30m, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico a base de água em ambos os lados, não aparece quando aplicada.	RL	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Rendicola	0	7,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	7,8700	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Eurocell	0	7,9000	3
57	GIZ DE CERA C/ 12 UN - Giz de cera, grosso, com 12 unidades e cores variadas.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	KOALA	0	4,5800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	0	4,6000	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Leonora	0	4,6200	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Faber Castell	0	4,8700	4
58	GIZ ESCOLAR BRANCO - Giz escolar branco, a base de gipsita desidratado a base de água, anti-alérgico, plastificado, não tóxico , escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	DELTA	0	3,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Giz Sol	0	3,5400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	0	3,5500	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Delta	0	3,5600	4
59	GIZ ESCOLAR COLORIDO - Giz escolar colorido, a base de gipsita desidratado a base de água e pigmentos, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	DELTA	0	4,4000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Giz Sol	0	4,4400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	0	4,4500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Delta	0	4,6000	4
60	GRAMPEADOR PISTOLA C/ CORPO EM AÇO - Grampeador pistola com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Grampeador de madeira, com desprendimento rápido com modo de ajuste de perfuração.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Cis	0	64,3000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	64,3500	2
61	GRAMPEADOR P/ GRAMPOS 26/6 - Grampeador, corpo metálico, para grampos 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 18 cm a 20 cm de comprimento, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	21,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Jocar	0	21,5400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	21,5500	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Cavia	0	21,5600	4
62	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 23/8-3 - Grampeador, corpo metálico, para grampos 23/8-3, para grampear simultaneamente no mínimo 100 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	71,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	71,5000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	73,6000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Jocar	0	75,0000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	GRAMPO ENCADERNADOR (TIPO TRILHO) - Grampo encadernador (tipo trilho), em plástico, Branco, medida total 30cm, pacote com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	8,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Lourensson	0	8,5500	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Dello	0	8,5900	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	8,6000	4
64	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 CX C/ 5000 - Grampo para grampeador, tamanho 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	4,4000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	4,4900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	4,5000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Brw	0	4,5300	4
65	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 COM 5.000 UNIDADES - Grampo para grampeador, tamanho 23/13, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	17,5800	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Grampline	0	17,7000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	17,9500	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Jocar	0	17,9800	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - tamanho 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unidades, acondicionados em caixa.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	10,5500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	10,6000	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Jocar	0	10,7300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Grampline	0	10,8000	4
67	GLITTER EM PÓ - partículas de PVC metalizadas, potes com 3 gramas, cores diversas.	PTE	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Progresso	0	0,9900	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Honey	0	1,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	HONEY	0	1,0000	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	1,0000	4
68	LÁTEX 0,8MM X 10M - Látex, 0,8mm de espessura, 10m comprimento, composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COATS	0	3,2400	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO JOSE	0	3,2500	2
69	LAPIS DE COR 12 CORES - Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12(doze) unidades, medindo aproximadamente 175mm de comprimento, acondicionados em caixa com selo do INMETRO.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	11,5900	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	11,7000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GOLLER	0	12,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Leonora	0	12,0300	4
70	LAPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES - Lápis, corpo em madeira, envernizado, formato sextavado, matéria da carga grafite nº2, medindo no mínimo 170mm, apontado, macio e resistente, com selo do Inmetro. Caixa com 144 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MULTICOLOR	0	78,5500	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Multicolor	0	78,6500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MULTICOLOR	0	79,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	81,0000	4
71	LIVRO DE ATA - Livro de ata medindo no mínimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, pautado, com 100 folhas, com capa de papelão reforçada, embalagem resistente.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Sd	0	14,6500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São Domingos	0	14,6800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO DOMING	0	14,8000	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FORONI	0	14,8000	4
72	LIVRO DE PROTOCOLO - Livro de protocolo, medindo no mínimo 150 x 225mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, acondicionados em caixa.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	SD	0	13,4000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO DOMING	0	13,4500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FORONI	0	13,4500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São Domingos	0	13,7000	4
73	LUPA LENTE 90mm - Lupa, com cabo de plástico preto, lente aumento zoom 90mm, 15cmx8cm.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)		0	13,1800	1
74	MASSA DE MODELAR NÃO TOXICA CX C/ 12 UN	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	KOALA	0	4,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Acrilex	0	4,4800	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Leonora	0	4,4900	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	0	4,5000	4
75	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e com traço de 2,1 mm, tinta líquida, comprimento da caneta: 12,5cm, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	41,9000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	41,9500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	42,0000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Jocar	0	42,0300	4
76	FIO DE NYLON - Fio de Nylon, rolo, 100m x 0,40mm, transparente, 100% poliamida.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	EKILON	0	10,2800	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)		0	10,8300	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	PAPEL ALMAÇO - Papel Almaço com pauta, pacote com 100 folhas, medindo (210 X 297mm).	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Panamericana	0	16,5500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PAUTA BRANC	0	16,5700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CREDEAL	0	16,6000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	16,9000	4
78	PAPEL CARTÃO 48 X 66CM - Papel Cartão 48x66cm. Cores diversas. Pacote com 20 folhas.	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Vmp	0	23,3000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	23,3300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	23,3700	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	23,4000	4
79	PAPEL CREPON MEDINDO 48CM X 2MT CORES DIVERSAS	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Vmp	0	1,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	0,9900	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	1,0500	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	1,0500	4
80	PAPEL CELOFONE. - em folha, cores diversas e transparente, 85cm x100 cm.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Cromus	0	1,1900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	1,2000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GALA	0	1,2000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	1,2300	4
81	PAPEL DUPLEX. - Papel duplex (dupla face), cores diversas, medindo 48x66, pacote com 20 unidades.	PCT	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	19,2800	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Vmp	0	21,4600	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	21,5000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	21,5000	4
82	PAPEL ENCERADO BRILHANTE MEDINDO 0,50 X 0,66 CORES DIVERSAS	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	0,6000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	0,7100	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	0,7500	3
83	PAPEL KRAFT COR PARDA - Papel kraft cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura de 80gr/m2, com 1,20 de altura, em bobina pesando aprox 21,50kg	RL	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Gessele	0	195,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GESSELE	0	196,0000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	GESSELE	0	196,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Gesseli	0	199,0000	4
84	PAPEL KRAFT NA COR BRANCA - Papel kraft, na cor branca, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 90cm de altura e bobina pesando 15 kg.	RL	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Gessele	0	179,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Trento	0	179,4700	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	GESSELE	0	179,5000	3
85	PAPEL KRAFT PARDO. - Papel kraft, na cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura 80gr/m², com 0,60cm de largura e bobina pesando 12kg.	RL	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Gessele	0	113,8000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GESSELE	0	113,9000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	GESSELE	0	113,9700	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Gesseli	0	115,5000	4
86	PAPEL ALCALINO RECICLADO - Papel alcalino reciclado, conforme norma ABNT NBR 15755:2009, que utiliza em sua composição matérias-primas recicladas pré e pós-consumo, isento de cloro, cujas principais características é superfície lisa. Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m², cor: creme. Resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma.	RES	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CHAMEX	0	23,0500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	CHAMEX	0	25,6500	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Chamex	0	25,9200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Report	0	26,8000	4
87	PAPEL A4 - Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m², resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma, acondicionados em caixa com 10 resmas.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Rino	0	161,6000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	SULFIT	0	179,8000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	RINO	0	179,9000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Mega paper	0	181,7500	4
88	PAPEL ALCALINO A-3 - Papel alcalino para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-3 (420x297), gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma.	RES	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	CHAMEX	0	48,4300	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Report	0	48,4400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CHAMEX	0	48,4500	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Chamex	0	48,9600	4
89	PAPEL TEXTURIZADO - Papel texturizado, opaline, liso, para utilização em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, cor branca, A4, 180gr pacote com 50 unidades.	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Usapel	0	23,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	23,1500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	USAPEL	0	23,1500	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	OffPaper	0	24,0000	4
90	PAPEL SEDA. - 48x60cm, cores diversas.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Vmp	0	0,3000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	0,3300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	0,3300	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	0,3500	4
91	PAPEL VEGETAL OU TRANSLÚCIDO - liso, caixa com 100 folhas , formato Oficio (216 x 355), gramatura: 90/95g.	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Mares	0	43,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Mares	0	45,0000	2
92	PAPEL FOTOGRAFICO. - Papel fotográfico, tamanho A4, 21cm x 29,7 cm, 220g/m², glossy paper, brilhoso, compatível com todas as impressoras jato de tinta, super branco, pacote com 50 folhas.	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Masterprint	0	37,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	37,0500	2
93	PASTA CATALOGO - Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos, presos com grampos metálicos medindo 243mm x 333mm, para folhas A4.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	19,4000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Dac	0	19,4900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACP	0	19,5000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Acp	0	19,7400	4
94	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - Pasta com aba e elástico, com ilhozes para passagem do elástico, formato ofício, plastificada, cartão 480/580 g/m², cores diversas, acondicionadas em caixa	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	2,0300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	2,0500	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Acp	0	2,0500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	2,1000	4
95	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL - Pasta com grampo trilho de papel, plastificada, tamanho 235mm x 325mm. Cores diversas.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Frama	0	1,7400	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	1,7500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	1,7600	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	1,7700	4
96	Pasta suspensa, em cartão marmorizado, plastificado, para documentos, tamanho ofício, com prendedor metálico tipo espiral, com etiqueta e guia, ganchos laterais plásticos presos por ilhós, para maior sustentação dos documentos. Caixa com 20 unidades.	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Frama	0	41,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FRAMA	0	41,5500	2
97	PEN DRIVE 8GB - Pen driver, capacidade 8 Giga Byte.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	SANDISK	0	31,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MULTILASER	0	31,3000	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Maxprint	0	31,6500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Sandisk	0	32,0000	4
98	PERCEVEJO LATONADO - Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Jocar	0	2,4900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	2,5000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	2,5300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Prayon	0	2,6000	4
99	PERFURADO PARA PAPEL TAMANHO GRANDE - Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho grande, com régua medidora, com capacidade para perfurar simultaneamente 70 folhas de 75 gr/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionados em caixa.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Jocar	0	91,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	91,6000	2
100	PERFURADOR PARA PAPEL TAMANHO MÉDIO - Perfurador para papel, em aço pintado, tamanho médio, com abertura de perfuração de aproximadamente 4,5 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual e acondicionados em caixa.	UN	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Jocar	0	37,3000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	37,3500	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	37,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	37,8000	4
101	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM - Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retangular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; nas cores: preto, vermelho, verde e azul, caixa com 12 unidades.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	24,2800	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Maxprint	0	27,0000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	27,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	27,5000	4
102	PINCEL CHATO TAMANHO 10 - Pincel chato para pintura artística, tamanho 10,cerdas brancas naturais, cabo de madeira amarelo, pacote com 12 unid.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	32,5500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	32,5700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CONDOR	0	32,7000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Condor	0	33,0200	4
103	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL FINO.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	15,2000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	15,4000	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Jocar	0	15,4300	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	15,8500	4
104	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL GROSSO.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	20,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	20,3000	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Jocar	0	20,3300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	20,4000	4
105	PLASTICO ADESIVO, TRANSPARENTE, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 45CMX25METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	88,0000	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Vmp	0	88,2500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	0	88,2500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Colacril	0	89,4000	4
106	PALITO DE PICOLE COM 100 UNIDADES - Palito de Picolé, feitos de maneira clara, ponta redonda, 11 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Stilo	0	5,4000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	TALGE	0	5,4400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	STILO	0	5,4500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Theoto	0	5,7000	4
107	PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina, pequena, AA, 1,5V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FLEX	0	9,2000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ELGIN	0	9,2500	2
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Maxprint	0	9,3400	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maxprint	0	9,5000	4
108	PILHA ALCALINA AAA - Pilha alcalina, pequena, AAA, 1,2V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FLEX	0	8,7000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maxprint	0	8,7900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ELGIN	0	8,8000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Maxprint	0	8,8900	4
109	REFIL DE COLA QUENTE FINO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Make mais	0	12,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	RENDICOLA	0	12,9000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	12,9300	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	12,9500	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Make mais	0	28,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	RENDICOLA	0	28,0500	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	28,1200	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	28,1500	4
111	REGISTRADOR AZ FORMATO OFICIO MEDINDO 34,5CM - Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,50cm largura mm, com ferragem niquelada; caixas com 8 unidades.	CX	KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Frama	0	100,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FRAMA	0	101,4000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	101,4800	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	101,5000	4
112	RÉGUA DE PLÁSTICO MEDINDO 30CM - Régua de plástico, transparente, escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento, pacote com 20 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	WALEU	0	18,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	WALEU	0	19,0000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Waleu	0	19,0000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Waleu	0	19,0200	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	TESOURA 21 CM - Tesoura de aço inox com cabo plástico para escritório, medindo aproximadamente 21 cm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	18,8000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	21,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	21,1000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Cis	0	21,3400	4
114	TESOURA DE AÇO INOX PARA PICOTAR MEDINDO 24CM	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	54,7200	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	60,9000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	61,0000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Leonora	0	61,0100	4
115	TESOURA ESCOLAR 12CM - Tesoura escolar 12 cm - inox, com ponta arredondada, com cabo plástico, caixa com 20 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	44,9000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	50,0500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GATTE	0	50,1500	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Leonora	0	50,1700	4
116	TINTA GUACHE FRASCO COM 250ML - Tinta guache frasco com 250ml (branca, preta, verde, vermelho, azul, amarelo).	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	5,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	5,0900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PIRATININGA	0	5,1000	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Pira	0	5,1100	4
117	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Tinta para almofada de carimbo, cor preta, com aproximadamente 42ml.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	RADEX	0	4,3000	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Radex	0	4,3500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CARBRINK	0	4,3500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Carbrink	0	4,5000	4
118	TINTA AQUARELA EM PALETA COM 12 CORES - Tinta aquarela, em paleta com 12 cores, pastilhas solúveis em água, cores vivas, produto não tóxico.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	13,0000	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Cis	0	13,2400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	0	13,7000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Molin	0	13,9700	4
119	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - Tinta Marcador Quadro Branco, frascos contendo 20 ml, reabastece todas as marcas de pincel, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 frascos	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	68,5000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEONORA	0	68,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Radex	0	69,5000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	71,3000	4
120	TNT CORES DIVERSAS ROLA COM 50MT - TNT cores diversas (vermelho, amarelo, verde, azul, preto, branco, laranja, rosa pink, marron). Rolo com 50 mts.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	DUBFLEX	0	84,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Santa Fé	0	84,8300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SANTA FÉ	0	84,8500	3
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Sul Brasil	0	84,8600	4
121	TRANSFERIDOR, EM ACRÍLICO - com 360 graus, Dimensões: 13cm x 16,5cm x 1cm, transparente, com escala gravada.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	WALEU	0	2,4900	1
			KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)	Waleu	0	2,5000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	WALEU	0	2,6500	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Waleu	0	2,7000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 5/2020

(111213) - KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA

(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA

(111545) - LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

(111771) - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Maracajá, 3 de Fevereiro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN - Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças. Validade mínima 18 meses.	PCT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	THEOTO	0	3,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ESTILO	0	3,6500	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	estilo	0	6,2000	3
2	ADESIVO DENTINÁRIOFOTOPOLIMERIZÁVEL - frasco único, contendo 6 g; Solvente à base de água e álcool; partícula de carga de 5 nm, com 10% em peso de carga. Frasco com tampa "flip top". Rendimento de até 280 gotas. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	SINGLE BONI	0	86,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	3m	0	86,6000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M	0	110,3900	3
3	AFASTADOR MINNESOTA - Uso Odontológico. Não cortante. Material: Aço Inox, Tamanho: 14 cm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	GOLGRAN	0	9,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	10,4000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	GOLGRAN	0	11,1100	3
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DENCOJET	0	28,6000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	INJEX	0	34,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	injex	0	36,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	INJEX	0	31,9000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	INJEX	0	34,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	injex	0	36,2000	3
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CX C/100 UN	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DENCOJET	0	28,6000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	INJEX	0	34,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	injex	0	36,2000	3
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APEXO - Em aço inox. Kit com 3 unidades.	KIT	ODONTOSUL LTDA (111777)	COOPERFLEX	0	68,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	79,8000	2
8	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 - Uso Odontológico. Pacote com 100 roletes. Confeccionadas com fibras 100% algodão. Validade mínima mínima 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	CREMER	0	2,6000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	CREMER	0	2,6600	2
9	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO - Em aço inox.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MARYAN TRIN	0	70,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	87,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	97,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINA - Anestésico Injetável local à base de Articainaa 4% com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DFL	0	125,0000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	ARTICAINE DI	0	145,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	dfl	0	148,3000	3
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA - com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DFL	0	75,8000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	ALPHACAINE	0	85,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	0	92,2500	3
13	ANESTÉSICO INJETAVEL MEPIVACAINA - com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DFL	0	115,7000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MEPIADRE DF	0	130,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	dfl	0	138,5000	3
14	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 20% - Frasco de 200 mg/ml com 12 g. Sabor tuti-fruti. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DFL	0	5,4500	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	BENZOTOP D	0	5,8000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	0	6,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO - Em aço inox autoclavável. Tamanho 12 cm. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PRATA	0	7,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	8,2000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	10,5000	3
16	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTO. EXTRA FINO (1,5mm) - Com duas dobras. Embalagem com 100 aplicadores. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	PCT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	FGM	0	7,5000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	7,9000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	FGM	0	8,2000	3
17	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL - papel absorvente, entre 33 e 48 cm, 2 camadas de papel e 1 plástico. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	ODONTOSUL LTDA (111777)	BIODINAMICA	0	13,9000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	ss plus	0	14,2000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	15,0000	3
18	BICARBONATO SÓDIO, PÓ EXTRAFINO - Bicarbonato de sódio, apresentação pó extrafino. Sabor menta. Para profilaxia odontológica com jato. Frasco com 100g. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	AAF DO BRAS	0	5,6500	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	6,1200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	8,9000	3
19	BOBINA DE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO P/ INDICADORES QUÍMICOS - 100mmx100m com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 100 mm, 100 m. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	ESTERILCARE	0	36,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERIL	0	36,9000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	medsteril	0	47,5000	3
20	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - 50mmx100m com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 50 mm, 100 m. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	ESTERILCARE	0	20,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERIL	0	21,0000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	PACK ZERMA	0	25,0000	3
21	BROCA 1012 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Em aço inox autoclavável.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	CHAMPION	0	1,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	2,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	champion não	0	3,4500	3
22	BROCA 1014 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação. Em aço inoxautoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	CHAMPION	0	1,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	2,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	champion não	0	3,4500	3
23	BROCA 1014 HL - haste longa, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação. Em aço inox. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	CHAMPION	0	1,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	2,2000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	champion não	0	3,4500	3
24	BROCA 1016 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação. Em aço inox. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	CHAMPION	0	1,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	2,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	champion não	0	3,4500	3
25	BROCA 1016 HL - haste longa, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	CHAMPION	0	1,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	2,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	champion não	0	3,4500	3
26	BROCA CARBIDE Nº 2 - Alta rotação, esférica, haste regular, tipo corte médio. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	KAVO KERR	0	4,1900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	6,3000	3
27	BROCA CARBIDE Nº 4 - esférica, haste regular, tipo corte médio. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada. Alta rotação.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	KAVO KERR	0	4,1900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	6,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	BROCA CARBIDE Nº 6 - Alta rotação, esférica, haste regular, tipo corte médio. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	KAVO KERR	0	4,1900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	6,3000	3
29	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 330 - formato pêra, longa, haste regular, tipo corte médio. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	6,3000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	0	10,9000	3
30	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - esférica, haste regular, tipo contra ângulo, corte regular. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	KAVO KERR	0	4,1900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	7,3000	3
31	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - esférica, haste regular, tipo contra ângulo, corte regular. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	KAVO KERR	0	4,1900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	7,3000	3
32	CABO PARA ESPELHO BUCAL - Feito de Aço Autoclavável. Com encaixe Universal. Uso Odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PHARMAINOX	0	2,4500	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	5,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	7,8000	3
33	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO (DYCAL) - Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Kit com 13 g Base + 11 g de Catalisador + Bloco de Mistura. Validade Mínima de 18 meses. Uso Odontológico.	KIT	ODONTOSUL LTDA (111777)	HYDRO C DEN	0	25,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	hydcal	0	25,2000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DENTSPLY	0	37,2400	3
34	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL - Ácido Fosfórico a 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5 mL cada. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	PCT	ODONTOSUL LTDA (111777)	MICRODONT	0	3,5000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	BIODINAMICA	0	3,7200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	4,1000	3
35	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - Cunha de madeira interdental anatômica coloridas e com tamanhos sortidos - Frasco com 100 unidades. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	PHARMAINOX	0	5,8000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	pharmainox	0	9,2000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	IODONTOSUL	0	9,5100	3
36	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO - Matéria Prima: oxido de Alumínio e costado de Poliuretano; disco de ½ polegada (Diâmetro); cor/apresentação caixa com 50 unidades; cores variadas para acabamento e polimento de compositos. Validade mínima 18 meses.	KIT	ODONTOSUL LTDA (111777)	1959 D - 3M	0	159,0000	1
37	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS - em aço, uso manual, corpo plástico e capa protetora retrátil. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	IODONTOSUL	0	4,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	6,1500	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	jon	0	9,3000	3
38	ESCOVA DE ROBSON - para contra- ângulo (baixa rotação) com cerdas em formato reto. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MICRODONT	0	1,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	PREVEN	0	1,1300	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	0	1,3000	3
39	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 - 17 cm, em aço inox autoclávavel.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PRATA	0	7,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	12,5000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	GOLGRAN	0	14,5600	3
40	ESPELHO BUCAL AÇO INOX - ante embaçante , primeiro plano, autoclavável. Encaixe universal, comprimento cabo padrão. Uso Odontológico. Caixa com 10 unidades.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	BARASCH	0	69,1500	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prisma	0	105,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	107,8000	3
41	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10 mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina porcina. Dimensões: 1 cm x 1 cm. Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006. Embalagem com 10 unidades. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	39,8000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	39,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	hemospon	0	44,8000	3
			ODONTOSUL LTDA (111777)	HEMOSPON M	0	47,0000	4
42	FILME DE PVC - (Película de Policloreto de Vinila Esticável). Cabo girátorio. Translucido. Medidas 15,5cmx10,5m. Validade mínima 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ROLO FACIL	0	10,5000	1
43	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E-SPEED - uso odontológico com 150 unidades. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	AGFA HERAEI	0	145,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	CARESTREAM	0	162,2600	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	agfa	0	167,5000	3
44	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL E-SPEED - uso odontológico com 150 unidades. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	CARESTREAM	0	185,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	KODAK	0	186,0000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	CARESTREAM	0	215,0000	3
45	FIO DENTAL 500 METROS - Material resina termoplástica/cera, tipo regular, sabor menta, com flúor. Rolo com 500 m. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MEDFIO	0	9,2900	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	hillo	0	9,3000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MEDFIO	0	11,2000	3
46	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 - Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7 cm, embalagem com 24 unidades. Esterilizado em Raio Gama uso exclusivo em odontologia. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	PROCARE	0	33,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	procare	0	33,3000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	TECHNOFIO	0	42,0000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	shalon	0	42,0000	4
47	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. Fabricada em aço inoxidável maleável. Disponível na largura 0,05 x 5x 500 mm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	IODONTOSUL	0	1,1000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	PREVEN	0	1,2600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEM	0	1,5000	3
48	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 7 X 500MM - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. Fabricada em aço inoxidável maleável. Disponível na largura 0,05 x 7 x 500 mm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	IODONTOSUL	0	1,3000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	PREVEN	0	1,4900	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	0	1,6500	3
49	FIXADOR ODONTOLÓGICO - Composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio; líquido; incolor. Frasco de 500 mL. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KULZER	0	11,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	CARESTREAM	0	12,7700	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	KODACK	0	14,0000	3
50	FLUOR 0,2% LÍQUIDO - Com sabor, frasco com 1000 mL. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	LT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	IODONTOSUL	0	11,1400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	11,1500	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	IODONTOSUL	0	18,0000	3
51	FLÚOR GEL NEUTRO 2% AROMATIZADO COM 200ML - aromatizado ; embalagem com 200 mL. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	ALLPLAM	0	4,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	IODONTOSUL	0	4,1200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	4,1500	3
52	FORCEPS ADULTO Nº 01 - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	60,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	62,5000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	3
53	FORCEPS ADULTO Nº 17 - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	60,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	72,8000	3
54	FORCEPS ADULTO Nº 18L - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	60,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	72,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	FORCEPS ADULTO Nº 18R - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	60,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	72,8000	3
56	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	60,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	72,8000	3
57	FORCEPS INFANTIL Nº5 - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	GOLGRAN	0	61,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	62,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	3
58	GORRO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES - material: não tecido 100% polipropileno, modelo tiras, sem cor. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BEST FABRIL	0	25,0000	1
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - Em pó. Frasco com 10 g. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	3,8500	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	3,9000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	BIODINAMICA	0	4,5500	3
60	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Validade mínima 18 meses.	KIT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	FGM	0	13,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	13,7000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	FGM	0	16,9000	3
61	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A3 - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Validade mínima 18 meses.	KIT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	FGM	0	13,5000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	15,0000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	FGM	0	16,9000	3
62	KIT DE EXTIRPA NERVO - instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Extirpa Nervos Branco: Nº25. Extirpa Nervos Amarelo: Nº30. Extirpa Nervos Vermelho: Nº35. Extirpa Nervos Azul: Nº40. Extirpa Nervos Verde: Nº45. Extirpa Nervos Preto: Nº50. Validade mínima 18 meses.	KIT	ODONTOSUL LTDA (111777)	DENTSPLY	0	27,8900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	QUIMIDROL	0	27,9000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	medin	0	32,3000	3
63	KIT HIGIENE BUCAL - contendo: 01 escova dental, com cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufos de cerdas, 04 fileiras, cabo anatômico com identificação do fabricante ou marca comercial. 01 creme dental, contendo aproximadamente 1000 ppm de fluoreto solúvel; na forma iônica (naf) ou ionizável (mfp); em tubo de 50 gramas; 01 fio dental 25 m; constando marca e procedência de fabricação; acondicionados em estojo plástico de pvc maleável cristal; sendo a frente transparente e verso branco; medidas aproximadas: 21,5 cm x 07 cm de altura; com fechamento botão de pressão. Validade mínima 18 meses.	KIT	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (111961)	KIT ALG DENT	0	4,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	medsul	0	10,5000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MEDFIO FLOF	0	12,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	LIXA POLIMENTO DE RESINA - Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo). Apresentação: caixa com 50 tiras. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	3M	0	45,0000	1
65	LUVAS DE LATEX COM AMIDO TAM. PP - Caixa de Embarque com 100 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	UNIGLOVES	0	41,9000	1
66	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/50 - Filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Embalagem com 50 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	58,0000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	PROTDESC	0	59,9900	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	fava	0	79,5000	3
67	OBTURADOR PROVISORIO 25GR - Composição: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO; De endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Frasco com 25g. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	OBTUR MAQL	0	7,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CAITEH/MAQL	0	10,8000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	allplan	0	11,2000	3
68	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA - para peça de mão odontológica. Para alta e baixa rotação. Frasco com 200 mL. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	15,4000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	15,4300	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	maquira	0	24,8000	3
69	PAPEL CARBONO - Bloco com 12 folhas. Azul e vermelho. Dupla face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Registro no Anvisa: 10349450058. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	angelus	0	5,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	ANGELUS	0	6,7800	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ACCUFILME	0	8,8000	3
70	PASTA PROFILÁTICA - com flúor, sem óleo, sabor tutti-frutti, unidade com 90 g. Validade mínima de 18 meses. Uso odontológico.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	3,9900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	ALLPLAM	0	4,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	8,8000	3
71	PINÇA ADSON - Em aço inox autoclavável. Tamanho 12 cm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PRATA	0	11,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	13,6000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	16,6000	3
72	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO - Retangular. Lisa. Tamanho: 10 cm x 6 mm. Autoclavável.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	DAUFENBACH	0	5,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DAUFENBACH	0	5,5900	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEM	0	5,7500	3
73	PONTA PARA SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAIS VISCOSOS CURVA - (tipo Centrix). Com borracha avulsa. Numero 04 média; Uso odontológico, descartável, caixa com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	61,8500	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	66,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PRECISION	0	68,0000	3
74	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm - Cabo tipo tesoura com cremalheira. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MARYAN TRIN	0	22,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	GOLGRAN	0	35,6400	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	37,5000	3
75	PORTA MATRIZ TOFFLEMIREDE ADULTO - Em ço inoxAISI-304. Tamanho 6 cm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MARYAN TRIN	0	22,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	29,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	31,7500	3
76	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL - Posicionador Radiográfico Adulto autoclavável. Kit contendo no mínimo 06 peças + pote para armazenamento.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	INDUSBELO/6	0	72,0000	1
77	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL - Posicionador Radiográfico infantil autoclavável. Kit Contendo no mínimo 06 peças + pote para armazenamento.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	INDUSBELO	0	72,0000	1
78	PRENDEDOR DE GUARDANAPO - Tipo corrente jacaré, comprimento da corrente mínio 40 cm. Em metal cromado. Uso odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	3,9900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	PR	0	4,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	indusbello	0	9,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3M	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3
80	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3M	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3
81	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3M	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
82	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3M	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3
83	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA NA COR A3 - com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3
84	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3,5 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A3,5 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3M	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3
85	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido; contendo 475 mL. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KULZER	0	11,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	CARESTREAM	0	12,7700	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	KODACK	0	15,5000	3
86	SACO PLÁSTICO - tipo (Sacolé/geladinho/sacolé/dimdim) . Embalagem com 100 unidades. Tamanho 5 cm x 23 cm. Transparente.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ORLEPLAST	0	3,8000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	facilar	0	10,5000	2
87	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO - Aço inox, Autoclavável. Tamanho 17,5 cm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PRATA	0	8,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	10,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	15,6000	3
88	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - Uso odontológico. Validade de no mínimo 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	BIODINAMICA	0	13,7000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	BIODINAMICA	0	14,8900	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	15,5000	3
89	SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA - Solução para bochecho de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%, sem álcool, embalagem de 1 litro.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	22,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	iodontosul	0	27,8000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	REYMER	0	29,3300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
90	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Diâmetro do tubo: 5 mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5 mm e 3,0 mm. Registro Anvisa 021340002. Caixa com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	18,7000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	2i	0	23,9000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	INDUSBELLO	0	24,1400	3
91	SUGADOR ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, ponta fina, atóxico, colorido. Pacote com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	SSPLUS	0	10,8400	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SSPLUS BIOD	0	11,6000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	ss plus	0	16,3000	3
92	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES - Produto em PVC transparente atóxico e fio metálico. Pacote com 40 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	SSPLUS	0	4,6600	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	W.A	0	5,1000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SSPLUS BIOD	0	5,2000	3
93	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM - Em aço inox cirúrgico autoclavável.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	12,9000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	16,3000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	19,3000	3
94	TESTA DE VITALIDADE PUPAR - Indicado para teste de vitalidade nos dentes. Base de água. -50 °C; Frasco com 200 mL. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	23,9400	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	26,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	iodontosul	0	29,3000	3
95	TIRA DE POLIÉSTER - Tira transparente; embalagem com 50 unidades; tamanho 10 X 120 x 0,5 mm; flexível. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	K-DENT QUIM	0	1,0500	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	K-DENT	0	1,1800	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	preven	0	2,0500	3
96	TRICRESOL FORMALINA 10ML - Frasco com 10 mL. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	BIODINAMICA	0	4,5900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	4,6000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	BIODINAMICA	0	5,2100	3
97	VASELINA SOLIDA BISNAGA 30 gr - Tira transparente; embalagem com 50 unidades; tamanho 10 X 120 x 0,5 mm; flexível. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	QUIMIDROL	0	4,6000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOSUL LTDA (111777)	QUIMIDROL	0	4,8000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 5/2020

(110656) - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L
(111618) - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
(111777) - ODONTOSUL LTDA
(111961) - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
(111962) - DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA

Maracajá, 18 de Agosto de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 12/08/2020** **Válido até: 12/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGASALHOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGADOS, DESALOJADOS OU EM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONJUNTO DE MOLETOM TAMANHO M - Conjunto contendo um blusão e uma calça tamanho M, unissex, em tecido de moletom ou moletinho.	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (7729)	MAPRI	0	98,4000	1
			ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953 (111435)	ANGELINA	0	98,5000	2
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	JADE	0	101,0000	3
2	CONJUNTO DE MOLETOM TAMANHO G - Conjunto contendo um blusão e uma calça tamanho G, unissex, em tecido de moletom ou moletinho.	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953 (111435)	ANGELINA	0	88,6000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (7729)	MAPRI	0	98,5000	2
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	JADE	0	101,0000	3
3	CONJUNTO DE MOLETOM TAMANHO GG - Conjunto contendo um blusão e uma calça tamanho GG, unissex, em tecido de moletom ou moletinho.	UN	ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953 (111435)	ANGELINA	0	88,6000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (7729)	MAPRI	0	98,5000	2
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	JADE	0	102,0000	3
4	EDREDOM UNISSEX - Tamanho solteiro, com cores e estampas unissex.	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (7729)	MAMBER	0	57,2000	1
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	HAZIME	0	57,2200	2
5	JOGO DE LENÇOL - Contém uma fronha e um lençol, de malha ou algodão, tamanho solteiro.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	HAZIME	0	28,3000	1
6	TOALHA DE BANHO - Toalha de algodão, em cores variadas, medindo cerca de 0,70X 130M.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	F.T	0	14,7000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 12/08/2020** **Válido até: 12/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGASALHOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGADOS, DESALOJADOS OU EM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	CHINELO DE BORRACHA - Tipo Hawaianas, em tamanho variados do 36 ao 40. Tira e solado em borracha, peso aproximado de 125g. Cores variadas.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	ART.	0	24,4500	1
8	MOCHILA - Tamanho grande, unissex, de costas, com ziper, tecido resistente. Produto não perecível.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	JADE	0	81,8500	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (7729)	POKER	0	91,0000	2
9	COLCHONETE DE ESPUMA - Composto de espuma, revestimento courvin, revestimento interior em espuma, medindo 100 x 0,60 x 0,03m. De acordo com a nbr 13579.	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (7729)	PANGUÉ	0	48,9000	1
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	REICHEL	0	48,9500	2
10	DESODORANTE - Roll on, com embalagem individual contendo aproximadamente 50 ml. Dermatologicamente testado. Embalagem plástica, e prazo de valiade de pelo menos 2 (dois) meses.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	REXONA	0	10,1000	1
11	SHAMPOO 325 ML - Embalagem plástica individual contendo aproximadas 325ml. Dermatologicamente testado. Com prazo de valiade de pelo menos 2 (dois) meses.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	SAUBA	0	6,9000	1
12	SABONETE - Dermatologicamente testado. Hipoalergênico. Contém emoliente suave. Embalagem individual contendo aproximadas 80g. Com prazo de valiade de pelo menos 2 (dois) meses.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	PROTEX	0	1,5700	1
13	ABSORVENTE - Devidamente embalados e com validade de no mínimo 2 (dois) meses.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	COTTON	0	5,1500	1
14	PASTA DE DENTE - Em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartao plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Validade de pelo menos 2 (dois)meses.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	DENTIL	0	2,7100	1
15	ESCOVA DE DENTES. - Para adulto, cerdas de nylon macias, com no mínimo 32 tufos de cerdas distribuídas em quatro fileiras, cabo com aproximadamente 16,5 centímetro de comprimento.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	DENTIL	0	2,7800	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 12/08/2020** **Válido até: 12/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGASALHOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGADOS, DESALOJADOS OU EM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	PENTE DE CABELO - Cabo de plástico. Resina plástica com pigmentos. Produto não perecível.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	DIVS.	0	1,9200	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 12/08/2020** **Válido até: 12/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGASALHOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGADOS, DESALOJADOS OU EM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	PAPEL HIGIÊNICO - Branco, neutro, folha simples com 30m x 10 cm. Pacote com 4 rolos.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	QUALILUX	0	2,2000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 12/08/2020** **Válido até: 12/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGASALHOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGADOS, DESALOJADOS OU EM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PROCESSO N° 42/2020

(7729) - CARLESSI ESPORTES LTDA

(111435) - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

(111887) - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Maracajá, 12 de Agosto de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL EM COMBATE AO COVID-19, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LUVA DESCARTAVEL - Luva descartável para procedimentos não cirúrgicos. Possui forte resistência a furos e rasgos, e visão impedir o contato com possíveis agentes virais. Caixa com 100 unidades.	CX	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	VOLK	0	45,9700	1
2	MÁSCARA FÁCIAL DE TNT - Máscara descartável, dupla, inteiramente fabricada em tecido não tecido - TNT, Possui duas camadas protegendo o nariz e a boca do usuário. Produto descartável, de uso único.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	MASTER	0	1,2000	1
			EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)	CASSIO	0	1,2300	2
3	MÁSCARA PFF2 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas (PFF2); formato concha; soldado termicamente em todo seu perímetro; possui camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e camada de microfibra com partículas de carvão ativo; dois grampos metálicos em cada lateral da peça, por onde passam tirantes elásticos; tira de espuma na parte superior interna e tira de material metálico moldável na parte superior externa; possui dispositivo de válvula de exalação na parte central.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	TAYCO	0	9,9500	1
			EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)	MFQ	0	11,1200	2
4	MÁSCARA TRIPLA - Máscara descartável com tripla camada de proteção. Eficiência na filtração bacteriana, vírus aéreos, gotículas e projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Confortável na utilização e fácil respiração, molda no rosto com clip nasal ajustável e elástico.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	NOBRE	0	1,7500	1
			EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)	CASSIO	0	1,8500	2
5	PROTETOR FACIAL COM HASTE - Ajuda a não propagar o contágio de doenças transmissíveis pela saliva e fluidos nasais. Oferece proteção e conforto. Permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Pode ser usado com óculos, sem ter incomodo algum, design se ajusta perfeitamente a cabeça do usuário. Por ser um produto totalmente desmontável pode ser limpa com Álcool.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	MASTER	0	23,5000	1
			EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)	HOSPEL/ABN	0	24,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL EM COMBATE AO COVID-19, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	AVENTAL DESC. ESTÉRIL - Avental descartável, manga longa, confeccionado em TNT, atóxico. Indicado para área da estética, serviços de saúde, indústria alimentícia, refeitórios e serviços em geral que necessitem de proteção de contato. O avental descartável pode ser utilizado tanto para proteger o usuário quanto o produto manuseado. É higiênico e evita o contágio e transmissão de doenças infecto-contagiosas. Produto de uso individual-descartável.	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)	CASSIO	0	9,9800	1
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	JADE	0	10,0000	2
7	ALCOOL GEL - 70%, contendo 5 litros, para antissepsia das mãos e objetos durante atendimentos.	GL	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	CLEAN	0	83,5000	1
8	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Termômetro digital infravermelho com escala de - temperatura de -60ºC a 500ºC, com mira laser e visor LCD iluminado, informação máxima em tempo real (MAX), desligamento automático após 15 segundos sem uso; tempo de resposta de 01 segundo, escala em ºC e ºF, resolução focal 12:1; st 600 st600 600st. Obs.: OS MESMOS DEVERÃO ESTAR AFERIDOS E CALIBRADOS.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	MASTER	0	347,0000	1
9	JALECO SEM ESCRIÇÃO - Branco, em tecido Oxford, comprido, com mangas compridas e botões. Logo do município bordado na parte superior do braço direito.	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)	CASSIO	0	99,0000	1
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	VALDI	0	99,7900	2
10	JALECO ASSISTENTE SOCIAL - Branco, em tecido Oxford, comprido, com mangas compridas e botões. Logo do município bordado na parte superior do braço direito. E "Assistente Social" bordado na parte superior frontal direita.	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)	CASSIO	0	99,0000	1
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	VALDI	0	99,7900	2
11	JALECO PSICÓLOGA - Branco, em tecido Oxford, comprido, com mangas compridas e botões. Logo do município bordado na parte superior do braço direito. E "Psicóloga" bordado na parte superior frontal direita.	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)	CASSIO	0	99,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL EM COMBATE AO COVID-19, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	VALDI	0	99,7900	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL EM COMBATE AO COVID-19, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO N° 43/2020

(111887) - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

(111968) - EDIO DE SOUZA EIRELI

Maracajá, 13 de Agosto de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACHOCOLATADO, CARNE BOVINA, PEITO DE FRANGO, LEITE INTEGRAL, LEITE ZERO LACTOSE E MINGAU, PARA ATENDER AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE MA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	CARNE BOVINA DE SEGUNDA. - Tipo bovina, cortada em cubos, de segunda. Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve ser realizada a aparagem retirando o excesso de gorduras e cartilagem. Esta carne deverá ser embalada à vácuo, em pacote plástico atóxico de 1kg, e congelada. Cada pacote com etiqueta de acordo com a legislação vigente, contendo SIF, nome e endereço do abatedouro, identificação completa do produto, data de fabricação, validade e peso líquido. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	COMERCIO DE CARNES DELLA GIUSTINA LTDA - ME (111480)	DELLA	0	22,4000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACHOCOLATADO, CARNE BOVINA, PEITO DE FRANGO, LEITE INTEGRAL, LEITE ZERO LACTOSE E MINGAU, PARA ATENDER AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE MA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	PEITO DE FRANGO - O produto deverá ser obtido a partir de aves sadias, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação até o abate, embalados em sacos de polietileno e imediatamente congelados no túnel contínuo. Aspecto próprio; Cor própria, sem manchas pardacentas e esverdeadas; Odor próprio; Sabor próprio. O produto deverá estar congelado em sacos de polietileno de 1kg, resistentes ao congelamento. Embalagem sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	KG	COMERCIO DE CARNES DELLA GIUSTINA LTDA - ME (111480)	DENIELI	0	7,3000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACHOCOLATADO, CARNE BOVINA, PEITO DE FRANGO, LEITE INTEGRAL, LEITE ZERO LACTOSE E MINGAU, PARA ATENDER AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE MA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PROCESSO N° 40/2020

(111480) - COMERCIO DE CARNES DELLA GIUSTINA LTDA - ME

Maracajá, 13 de Agosto de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 10/11/2020** **Válido até: 10/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 16 NOTEBOOKS PARA USO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	NOTEBOOK CONVENCIONAL Processador: I3, 8º geração HD 500 Gb; Memória RAM total de 4Gb, DDR 4; Interface de Vídeo Integrada, com capacidade de alocar até 1GB de memória compartilhada; Suporte ao Microsoft directx 11 ou superior; Possuir portas HDMI ou VGA; Teclado Multimídia Padrão ABNT 2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa; Sistema Operacional: WINDOWS 10; Garantia Mínima de 1 (um) ano.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LENOVO	0	3.740,0000	1
			KAUANY LUMERTZ CARDOSO 00957436939 (111993)	DELL	0	3.742,0000	2
			ANGELO DEMO - ME (111131)	LENOVO	0	3.747,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 10/11/2020** **Válido até: 10/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 16 NOTEBOOKS PARA USO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI (111468)	LENOVO	0	3.749,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 10/11/2020** **Válido até: 10/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 16 NOTEBOOKS PARA USO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PROCESSO N° 61/2020

(7446) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP
(111131) - ANGELO DEMO - ME
(111468) - FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI
(111993) - KAUANY LUMERTZ CARDOSO 00957436939

Maracajá, 10 de Novembro de 2020.

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 172/2020

Publicação Nº 2719244

DECRETO Nº 172/2020
10/11/2020

"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MAREMA, DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.198 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias do Município de Marema no valor de R$ 4.670,00 (Quarenta mil seiscentos e setenta reais), na seguinte programação de despesa:

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
4.123.401	2.006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.3.90.00.00	1000	REDUZIDO	8	4.670,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
4.123.401	2.006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	9	4.670,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO 79.2020

Publicação Nº 2718949

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
Processo Licitatório Nº 79/2020
Pregão Presencial Nº 79/2020
registro de preço

Aos 13 dias de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE ACRÍLICOS PARA O MUSEU MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
1	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	CÚPULA EM ACRÍLICO CRISTAL 5MM + FENDA U PARA FIXAÇÃO - TAM. 180CM LARGURA X 40CM ALTURA X 55CM DE PROFUNDIDADE.	UNID	R$ 1.138,00
6	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY PARA PAREDE FEITO DE MATERIAL PETG, 2MM NO FORMATO U PARA ENCAIXE DE FOLHA NO TAMANHO DE 8CM DE ALTURA X 28CM DE LARGURA	UNID	R$ 4,99
7	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL, HORIZONTAL, MODELO L, LEVEMENTE INCLINADO, COM VISUALIZAÇÃO PARA UM LADO, ESPESSURA 2 MM,15 CM DE ALTURA POR 21 CM DE LARGURA (15 X 21).	UNID	R$ 11,98
8	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL, VERTICAL, MODELO L, LEVEMENTE INCLINADO, COM VISUALIZAÇÃO PARA UM LADO, ESPESSURA DE 2 MM, 21 CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA (21 X 15)	UNID	R$ 11,98
9	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL, HORIZONTAL, MODELO L, LEVEMENTE INCLINADO, COM VISUALIZAÇÃO PARA UM LADO, ESPESSURA 2 MM,10 CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA (10 X 15).	UNID	R$ 7,75
10	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL, VERTICAL, MODELO L, LEVEMENTE INCLINADO, COM VISUALIZAÇÃO PARA UM LADO, ESPESSURA DE 2 MM, 15 CM DE ALTURA POR 10 CM DE LARGURA (15 X 10)	UNID	R$ 7,75
11	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY PARA PAREDE FEITO DE MATERIAL PETG, 2MM NO FORMATO U PARA ENCAIXE DE FOLHA NO TAMANHO DE 6CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA, ACOMPANHA FITA DUPLA FACE VHB.	UNID	R$ 2,3
14	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DEFLETOR EM ACRÍLICO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, NA COR TRANSPARENTE CRISTAL. (100 CM)	UNID	R$ 134,00

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
1	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	CÚPULA EM ACRÍLICO CRISTAL 5MM + FENDA U PARA FIXAÇÃO - TAM. 180CM LARGURA X 40CM ALTURA X 55CM DE PROFUNDIDADE.	UNID	R$ 1.210,00
6	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY PARA PAREDE FEITO DE MATERIAL PETG, 2MM NO FORMATO U PARA ENCAIXE DE FOLHA NO TAMANHO DE 8CM DE ALTURA X 28CM DE LARGURA	UNID	R$ 5,30
7	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL, HORIZONTAL, MODELO L, LEVEMENTE INCLINADO, COM VISUALIZAÇÃO PARA UM LADO, ESPESSURA 2 MM,15 CM DE ALTURA POR 21 CM DE LARGURA (15 X 21).	UNID	R$ 12,75
8	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL, VERTICAL, MODELO L, LEVEMENTE INCLINADO, COM VISUALIZAÇÃO PARA UM LADO, ESPESSURA DE 2 MM, 21 CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA (21 X 15)	UNID	R$ 12,75
9	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL, HORIZONTAL, MODELO L, LEVEMENTE INCLINADO, COM VISUALIZAÇÃO PARA UM LADO, ESPESSURA 2 MM,10 CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA (10 X 15).	UNID	R$ 8,25
10	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL, VERTICAL, MODELO L, LEVEMENTE INCLINADO, COM VISUALIZAÇÃO PARA UM LADO, ESPESSURA DE 2 MM, 15 CM DE ALTURA POR 10 CM DE LARGURA (15 X 10)	UNID	R$ 8,25
11	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DISPLAY PARA PAREDE FEITO DE MATERIAL PETG, 2MM NO FORMATO U PARA ENCAIXE DE FOLHA NO TAMANHO DE 6CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA, ACOMPANHA FITA DUPLA FACE VHB.	UNID	R$ 2,45
14	FORNECEDOR: 312835 - PATRICIA DAVET - ME	DEFLETOR EM ACRÍLICO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, NA COR TRANSPARENTE CRISTAL. (100 CM)	UNID	R$ 142,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 24/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 13 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI		ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL
PREFEITO MUNICIPAL		ANDRE LAMIN
Contratante		Contratada

ATA DE PREÇOS 73.2020 - BOMBONAS D'ÁGUA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2718862

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020

VALIDADE: 16/11/2020 A 16/11/2021

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE PRESENTE	CNPJ
MERCADO MOA LTDA EPP, neste ato representado por MOACIR PRAWUTZKI	84.093.574/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE BOMBONAS D'ÁGUA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 15369 - MERCADO MOA LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS.	UNID	SERRA CATARINENSE	1.000	R$ 8,80	R$ 8.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.800,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 8.800,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em até 02 (dois) dias consecutivos após a solicitação/emissão da ordem de compra, nos locais a serem definidos através de requisições emitidas pela Prefeitura de Massaranduba (SC), dentro do prazo estipulado, respeitando as quantidades e especificações solicitadas.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até 02 (dois) dias consecutivos após a solicitação/emissão da ordem de compra, nos locais a serem definidos através de requisições emitidas pela Prefeitura de Massaranduba (SC), dentro do prazo estipulado, respeitando as quantidades e especificações solicitadas.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. 10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Moacir Fischer para os pedidos da Prefeitura, pelo Carlos Alexandre Baruffi para os pedidos da Secretaria de Educação, pela Greice Griboski para os pedidos da Fundo Municipal de Saúde e pela Marcela Moreira da Silva Prawutzki para os pedidos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que todos os fiscais são servidores públicos, exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 16 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
MERCADO MOA LTDA EPP
MOACIR PRAWUTZKI
CONTRATADA

DECRETO N° 4327 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719328

DECRETO N° 4327 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.003 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
06.003.0028.0843.0008.0002 – Amortização da Dívida Pública
06.003 – 3.2.00 – Juros e Encargos da Dívida
06.003 – 3.2.90 – Aplicações diretas
06.003 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... .R$ 146.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.003 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
06.003.0028.0843.0008.0002 – Amortização da Dívida Pública
06.003 – 4.6.00 – Amortização da Dívida
06.003– 4.6.90 – Aplicações Diretas
06.003 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 146.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

ATA DA MESA DE Nº 010/2020

Publicação Nº 2719566

ATO DA MESA Nº 010/2020
16/11/2020

CONSIDERANDO, o término da vedação instituída na Lei nº 9.504/97, em seu artigo 73, VI, b,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o art. 1º da Resolução nº 132/2020 e artigo 8º da Lei Complementar nº 150/2020, edita o presente Ato da Mesa:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Ato da Mesa nº 09/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As sessões realizadas de forma virtual poderão ser transmitidas ao vivo, sendo que, caso ocorra qualquer impedimento de forma técnica a mesma será disponibilizada posteriormente no site e para consulta de qualquer interessado, ou ainda, caso exista qualquer falha na gravação seja disponibilizada a Ata da Sessão para cumprimento do princípio da publicidade.

Art. 11 Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

MESA DIRETORA

Joanir José Lewandowski
Presidente

Renato dos Santos
Vice-Presidente

Djonathan Cisz
1º Secretário

Vanderlei Sasse
2º Secretário

Meleiro

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 07-2020 - MATRÍCULA 2963 ORI-MEL

Publicação Nº 2718823

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de Meleiro/SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, localizada na Rua 7 de Setembro, 371, centro, Meleiro/SC, neste ato por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal n. 39/2019, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal denominado de LOTEAMENTO ROCHELIS – Processo n. 466/2020, encontra-se em processo de Regularização Fundiária através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Meleiro/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal, Matrícula n. 2963, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, é localizada no município de Meleiro/SC, com a seguinte descrição: Um TERRENO URBANO, sito a Rodovia SC 447-Avenida Sílvio Jorge Zanette e com Trecho da Rua 60, formando esquina, "Área Remanescente", da matrícula nº 1.891, Bairro Zanette, no Município e Comarca de Meleiro/SC, correspondente ao Lote 1295, Quadra 05, com área de 36.620,13m² (trinta e seis mil, seiscentos e vinte metros quadrados e treze decímetros quadrados), formato irregular, com as seguintes medidas, confrontações e descrição do perímetro: NORTE, com 164,14 metros, com Jânio Canela, conforme matrícula/registro nº 488, Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Meleiro, divididos pelo Rio Manoel Alves; SUL, com 7,81 metros, com a Rodovia SC 447-Avenida Sílvio Jorge Zanette, com 30,46 metros, com Lote 1140, Quadra 05, com 12,66 metros, com Lote 1140, Quadra 05, com 19,50 metros, com o Lote 1085, Quadra 05, com 15,30 metros, com Lote 1070, Quadra 05, com 5,70 metros, com Lote 1055, Quadra 05 e com 74,93 metros, com o Lote 999, Quadra 05; LESTE, com 44,53 metros com Lote 999, Quadra 05 e 52,58 metros com Lote 1140, Quadra 05, com 255,26 metros, com Hercílio Milioli, conforme matrícula/registro nº 1.406, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC e ao OESTE, com 15,30 metros com Lote 1140, Quadra 05, com 68,37 metros, com a Área de Preservação Permanente, domínio do Município de Meleiro, conforme matrícula/registro nº 29.374, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, com 33,24 metros, com a Área Verde, domínio do Município de Meleiro, conforme matrícula/registro nº 29.372, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; com 181,42 metros, com o trecho da Rua 60, domínio do Município de Meleiro, conforme matrícula/registro nº 29.367, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, com a seguinte descrição de perímetro: Partindo do marco ME01, situado no limite com Hercílio Milioli, conforme matrícula/registro nº 1.406, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, definido pela coordenada SAD69, 6.809.636,654 metros Norte e 633.849,568 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com Hercílio Milioli, conforme matrícula/registro nº 1.406, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, seguindo com distância de 239,13 metros e azimute plano de 164°01'38", chega-se ao ponto 136. Deste confrontando neste trecho com Lote 999, Quadra 05, seguindo com distância de 53,61 metros e azimute plano de 254°37'04", chega-se ao ponto 135. Deste confrontando neste trecho com Lote 999, Quadra 05, seguindo com distância de 21,32 metros e azimute plano de 264°06'51, chega-se ao ponto 134. Deste confrontando neste trecho com Lote 999, Quadra 05, seguindo com distância de 44,53 metros e azimute plano de 164°01'38", chega-se ao ponto 126. Deste confrontando neste trecho com Lote 1055, Quadra 05; seguindo com distância de 5,70 metros e azimute plano de 289°00'01", chega-se ao ponto 125. Deste confrontando neste trecho com Lote 1070, Quadra 05, seguindo com distância de 15,30 metros e azimute plano de 289°00'01", chega-se ao ponto 124. Deste confrontando neste trecho com Lote 1085, Quadra 05, seguindo com distância de 19,50 metros e azimute plano de 289°00'01", chega-se ao ponto 123. Deste confrontando neste trecho com Lote 1140, Quadra 05, seguindo com distância de 12,66 metros e azimute plano de 289°00'01", chega-se ao ponto 122. Deste confrontando neste trecho com Lote 1140, Quadra 05, seguindo com distância de 15,30 metros e azimute plano de 344°01'28", chega-se ao ponto 121. Deste confrontando neste trecho com Lote 1140, Quadra 05, seguindo com distância de 30,46 metros e azimute plano de 289°00'01", chega-se ao ponto 120. Deste confrontando neste trecho com Lote 1140, Quadra 05, seguindo com distância de 52,58 metros e azimute plano de 164°01'28", chega-se ao ponto 133. Deste confrontando neste trecho com Rodovia SC 447-Avenida Sílvio Jorge Zanette, seguindo com distância de 7,81 metros e azimute plano de 293°49'40", chega-se ao ponto 58. Deste confrontando neste trecho com eixo do trecho da Rua 60, domínio do Município de Meleiro, conforme matrícula/registro nº 29.367, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 181,42 metros e azimute plano de 344°01'28", chega-se ao ponto 19. Deste confrontando neste trecho com a Área Verde, domínio do Município de Meleiro, conforme matrícula/registro nº 29.372, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 30,23 metros e azimute plano de 344°01'28", chega-se ao marco M02. Deste confrontando neste trecho com a Área Verde, domínio do Município de Meleiro, conforme matrícula/registro nº 29.372, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 3,01 metros e azimute plano de 344°01'09", chega-se ao ponto 33. Deste confrontando neste trecho com a Área de Preservação Permanente, domínio do Município de Meleiro, conforme matrícula/registro nº 29.374, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 68,37 metros e azimute plano de 344°01'28", chega-se ao ponto 34. Deste confrontando neste trecho com Jânio Canela, conforme matrícula/registro nº 488, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, divididos pelo Rio Manoel Alves, seguindo com distância de 10,05 metros e azimute plano de 132°28'08", chega-se ao ponto 35. Deste confrontando neste trecho com Jânio Canela, conforme matrícula/registro nº 488, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, divididos pelo Rio Manoel Alves, seguindo com distância de 16,74 metros e azimute plano de 116°19'45", chega-se ao ponto 32. Deste confrontando neste trecho com Jânio Canela, conforme matrícula/registro nº 488, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, divididos pelo Rio Manoel Alves, seguindo com distância de 21,40 metros e azimute plano de 92°01'20", chega-se ao ponto 35A. Deste confrontando neste

trecho com Jânio Canela, conforme matrícula/registro nº 488, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, divididos pelo Rio Manoel Alves, seguindo com distância de 18,06 metros e azimute plano de 85°48'09", chega-se ao ponto 31. Deste confrontando neste trecho com Jânio Canela, conforme matrícula/registro nº 488, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, divididos pelo Rio Manoel Alves, seguindo com distância de 17,47 metros e azimute plano de 68°13'40", chega-se ao ponto 30. Deste confrontando neste trecho com Jânio Canela, conforme matrícula/registro nº 488, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, divididos pelo Rio Manoel Alves, seguindo com distância de 17,99 metros e azimute plano de 51°33'16", chega-se ao ponto 29. Deste confrontando neste trecho com Jânio Canela, conforme matrícula/registro nº 488, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, divididos pelo Rio Manoel Alves, seguindo com distância de 40,56 metros e azimute plano de 53°25'29", chega-se ao ponto 28. Deste confrontando neste trecho com Jânio Canela, conforme matrícula/registro nº 488, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, divididos pelo Rio Manoel Alves, seguindo com distância de 21,87 metros e azimute plano de 63°12'33", chega-se ao ponto 45. Deste confrontando neste trecho com Hercílio Milioli, conforme matrícula/registro nº 1.406, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, seguindo com distância de 16,13 metros e azimute plano de 164°01'35", chega-se ao Marco ME01. Marco inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Imobiliária: 01.04.005.1295.001. Tendo uma ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com área de 7.905,43m² (sete mil, novecentos e cinco metros quadrados, quarenta e três decímetros quadrados, com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, com 164,14metros, com Jânio Canela, conforme matrícula/registro nº 488, Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Meleiro, divididos pelo Rio Manoel Alves; SUL, com 154,82metros, com a Área Remanescente – Lote 1295, Quadra 05; LESTE, com 50,90 metros, com Hercílio Milioli, conforme matrícula/registro nº 1.406, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC; e ao OESTE, com 68,37 metros, com a Área de Preservação Permanente, domínio do Município de Meleiro, conforme matrícula/registro nº 29.374, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC. Proprietarios: MARIA DE LOURDES DEL MORO SCHNEIDER, CPF nº 664.947.889-04, RG 15/R 1.979.367 SSP/SC, aposentada e seu esposo SÉRGIO SCHNEIDER, CPF nº 221.277.719-15, RG 6/R 851.078 SESPDC/SC, aposentado, ambos brasileiros, casados aos 02/07/1966 pelo Regime de Comunhão Universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 20 de Dezembro, 183, Apto 101, Bairro Estreito, Meleiro/SC, a fração ideal de 18.310,065m²; e MARILENA DEL MORO DAL PONT, CPF 664.948.429-68, RG 15/R 1.979.513 SSP/SC, agricultora, e seu esposo VALDEMIRO DAL PONT, CPF 082.709.709/30, RG 6/R 965.088 SSI/SC, aposentado, ambos brasileiros, casados aos 31/07/1971 pelo Regime de Comunhão Universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados a Rod SC 447, s/n, Limeira, Meleiro/SC, a fração ideal de (18.310,065m²).

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 13 de NOVEMBRO de 2020.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

ANEXO I

Em cumprimento a determinação legal, Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, descrevemos os proprietários e confrontantes com seus respectivos endereços para notificação ou publicação para manifestação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, conforme a seguir:

MARIA DE LOURDES DEL MORO SCHNEIDER E MARILENA DEL MORO DAL PONT, CPF nº 664.947.889-04, RG 15/R 1.979.367 SSP/SC, aposentada e seu esposo SÉRGIO SCHNEIDER, CPF nº 221.277.719-15, RG 6/R 851.078 SESPDC/SC, aposentado, ambos brasileiros, casados aos 02/07/1966 pelo Regime de Comunhão Universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 20 de Dezembro, 183, Apto 101, Bairro Estreito, Meleiro/SC, e MARILENA DEL MORO DAL PONT, CPF 664.948.429-68, RG 15/R 1.979.513 SSP/SC, agricultora, e seu esposo VALDEMIRO DAL PONT, CPF 082.709.709/30, RG 6/R 965.088 SSI/SC, aposentado, ambos brasileiros, casados aos 31/07/1971 pelo Regime de Comunhão Universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados a Rod SC 447, s/n, Limeira, Meleiro/SC. Proprietários da matricula/registro n° 2.963 e n° 2.957, ambas do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

MUNICÍPIO DE MELEIRO, domínio do Trecho da Rua 60.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE/SC, domínio Rodovia SC 447 - Avenida Sílvio Jorge Zanette

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

PORTARIA Nº 301-2020

Publicação Nº 2718973

PORTARIA n.º 301/2020

TRATA DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DO RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

AFASTAR

Art. 1.º Fica autorizado o afastamento da servidora MARLI DA SILVA NUNES CORNEO, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do risco de contaminação pelo COVID-19.

Art. 2.º O afastamento deve-se ao fato da servidora ser gestante, conforme orientação do MPT-SC.

Art. 3.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/11/2020.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de novembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**5.200.367,48**	**14,45**	**24.643.203,34**	**68,45**	**11.356.796,66**
RECEITAS CORRENTES	**34.081.000,00**	**34.081.000,00**	**4.671.854,77**	**13,71**	**22.910.790,63**	**67,22**	**11.170.209,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.935.000,00	3.935.000,00	500.992,76	12,73	2.747.440,20	69,82	1.187.559,80
IMPOSTOS	2.878.000,00	2.878.000,00	471.593,01	16,39	2.347.400,65	81,56	530.599,35
TAXAS	1.032.000,00	1.032.000,00	29.399,75	2,85	400.039,55	38,76	631.960,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	51.541,93	14,32	255.057,15	70,85	104.942,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	360.000,00	360.000,00	51.541,93	14,32	255.057,15	70,85	104.942,85
RECEITA PATRIMONIAL	324.400,00	324.400,00	875,00	0,27	14.341,39	4,42	310.058,61
VALORES MOBILIÁRIOS	324.400,00	324.400,00	875,00	0,27	14.341,39	4,42	310.058,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.256.600,00	1.256.600,00	158.350,67	12,60	759.032,18	60,40	497.567,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.241.600,00	1.241.600,00	158.350,67	12,75	759.032,18	61,13	482.567,82
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.754.000,00	27.754.000,00	3.936.218,12	14,18	19.003.310,97	68,47	8.750.689,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.883.200,00	12.883.200,00	1.721.416,07	13,36	9.143.650,42	70,97	3.739.549,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.946.800,00	9.946.800,00	1.383.202,06	13,91	6.034.291,84	60,67	3.912.508,16
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.900.000,00	4.900.000,00	831.599,99	16,97	3.816.584,41	77,89	1.083.415,59
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	8.784,30	73,20	3.215,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.000,00	436.000,00	23.876,29	5,48	131.608,74	30,19	304.391,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	120.000,00	120.000,00	13.191,92	10,99	71.280,38	59,40	48.719,62
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	10.684,37	4,86	60.328,36	27,42	159.671,64
RECEITAS DE CAPITAL	**1.919.000,00**	**1.919.000,00**	**528.512,71**	**27,54**	**1.732.412,71**	**90,28**	**186.587,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	107.000,00	107.000,00	441.012,71	412,16	441.012,71	412,16	-334.012,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	107.000,00	107.000,00	441.012,71	412,16	441.012,71	412,16	-334.012,71
ALIENAÇÃO DE BENS	154.000,00	154.000,00	87.500,00	56,82	87.500,00	56,82	66.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	88.000,00	88.000,00	87.500,00	99,43	87.500,00	99,43	500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.658.000,00	1.658.000,00	0,00	0,00	1.203.900,00	72,61	454.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	553.900,00	48,17	596.100,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	508.000,00	508.000,00	0,00	0,00	650.000,00	127,95	-142.000,00

Continua 1/3

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**5.200.367,48**	**14,45**	**24.643.203,34**	**68,45**	**11.356.796,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**5.200.367,48**	**14,45**	**24.643.203,34**	**68,45**	**11.356.796,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.000.000,00	36.000.000,00	5.200.367,48	14,45	24.643.203,34	68,45	11.356.796,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.201.904,12	—	—	2.201.904,12	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.201.904,12	—	—	2.201.904,12	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.000.000,00**	**46.109.444,84**	**3.842.172,27**	**27.764.369,88**	**18.345.074,96**	**5.354.102,66**	**22.928.226,41**	**23.181.218,43**	**22.132.101,61**
DESPESAS CORRENTES	**29.182.300,00**	**33.963.991,29**	**3.203.703,12**	**24.039.476,93**	**9.924.514,36**	**4.379.435,52**	**20.768.270,72**	**13.195.720,57**	**20.181.928,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.453.300,00	16.538.740,60	2.136.380,65	11.486.214,87	5.052.525,73	2.150.061,06	11.444.848,42	5.093.892,18	11.326.513,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	230.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	50.000,00	18.705,66	95.768,17	104.231,83	95.768,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.499.000,00	17.225.250,69	1.067.322,47	12.403.262,06	4.821.988,63	2.210.668,80	9.227.654,13	7.997.596,56	8.759.646,41
DESPESAS DE CAPITAL	**6.807.700,00**	**12.135.453,55**	**638.469,15**	**3.724.892,95**	**8.410.560,60**	**974.667,14**	**2.159.955,69**	**9.975.497,86**	**1.950.173,32**
INVESTIMENTOS	6.207.700,00	11.635.453,55	638.469,15	3.279.048,91	8.356.404,64	900.359,80	1.788.418,99	9.847.034,56	1.578.636,62
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	500.000,00	0,00	445.844,04	54.155,96	74.307,34	371.536,70	128.463,30	371.536,70

Continua 2/3

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.000.000,00**	**46.109.444,84**	**3.842.172,27**	**27.764.369,88**	**18.345.074,96**	**5.354.102,66**	**22.928.226,41**	**23.181.218,43**	**22.132.101,61**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.000.000,00**	**46.109.444,84**	**3.842.172,27**	**27.764.369,88**	**18.345.074,96**	**5.354.102,66**	**22.928.226,41**	**23.181.218,43**	**22.132.101,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**36.000.000,00**	**46.109.444,84**	**3.842.172,27**	**27.764.369,88**	**18.345.074,96**	**5.354.102,66**	**22.928.226,41**	**23.181.218,43**	**22.132.101,61**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.714.976,93	—	2.511.101,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.000.000,00	46.109.444,84	3.842.172,27	27.764.369,88	—	5.354.102,66	24.643.203,34	—	24.643.203,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

MELEIRO, 13/11/2020

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DAIANI MACARINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.548.101,16**	**3.911.842,76**	**2.347.499,72**	**2.652.591,43**	**2.295.423,27**	**2.351.174,78**	**2.111.687,47**	**2.619.629,12**	**3.415.439,97**	**2.488.675,62**	**2.592.434,06**	**2.591.576,40**	**31.926.075,76**	**38.245.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.274,44	195.003,52	207.056,13	218.012,18	236.468,93	442.705,92	248.386,24	442.399,46	239.260,43	212.158,15	256.626,62	244.366,14	3.153.718,16	3.935.000,00
I.P.T.U.	8.633,51	14.877,99	11.929,12	31.234,88	51.556,80	223.960,07	28.254,68	174.078,08	29.121,79	33.958,85	26.923,56	19.242,36	653.791,69	795.000,00
I.R.R.F	51.173,79	66.858,18	24.531,38	64.739,70	63.803,46	34.282,71	54.318,20	44.001,78	44.285,20	47.312,44	43.334,81	43.230,88	581.872,53	500.000,00
I.S.S.	66.253,21	58.775,96	102.854,55	51.885,91	57.451,84	66.767,43	68.499,76	90.587,29	84.020,52	82.271,40	74.399,85	89.537,46	893.305,18	961.000,00
I.T.B.I.	62.453,59	27.048,84	17.573,09	9.651,78	9.207,14	25.105,95	57.244,10	62.005,45	38.874,97	28.608,90	84.062,18	74.078,02	495.914,01	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.760,34	27.442,55	50.167,99	60.499,91	54.449,69	92.569,76	40.069,50	71.726,86	42.957,95	20.006,56	27.906,22	18.277,42	528.834,75	1.179.000,00
Contribuições	24.165,13	23.764,03	26.268,57	25.266,56	25.063,83	25.590,05	25.660,38	25.834,01	25.510,52	24.321,30	24.984,78	26.557,15	302.986,31	360.000,00
Receita Patrimonial	2.840,59	2.245,69	3.139,54	2.184,38	2.429,81	1.269,62	1.408,36	1.314,67	1.147,44	572,57	358,89	516,11	19.427,67	324.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.840,59	2.245,69	3.139,54	2.184,38	2.429,81	1.269,62	1.408,36	1.314,67	1.147,44	572,57	358,89	516,11	19.427,67	324.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	69.101,23	72.382,01	86.836,74	50.585,20	62.888,10	79.190,57	83.912,03	77.494,19	81.894,32	77.880,36	75.359,47	82.991,20	900.515,42	1.256.600,00
Transferências Correntes	2.231.903,78	3.610.671,88	2.012.923,59	2.335.559,64	1.963.774,96	1.796.958,70	1.739.294,31	2.063.318,56	3.058.492,58	2.139.956,03	2.224.963,00	2.223.410,81	27.401.227,84	31.918.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	10.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	640.547,34	682.101,36	700.055,54	669.881,70	634.008,05	483.295,82	439.288,84	497.754,63	601.082,23	617.938,39	653.458,98	697.903,94	7.317.316,82	9.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	77.387,49	38.118,07	67.385,50	100.718,97	99.151,06	115.404,46	114.795,30	143.021,83	120.190,45	115.152,32	113.730,08	118.698,37	1.223.753,90	1.440.000,00
Cota-Parte do ITR.	215,10	186,22	0,00	0,00	23,74	18,48	248,94	150,68	300,08	1.087,43	8.296,02	6.957,15	17.483,84	36.000,00
Outras Transferências Correntes	490.709,55	1.379.643,49	164.992,81	187.551,71	272.175,62	339.833,68	312.501,67	638.335,81	1.165.332,11	510.868,60	642.452,89	413.539,37	6.517.937,31	4.992.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.045,60	9.456,87	7.234,20	7.825,55	7.221,85	6.481,01	6.461,99	5.811,21	6.980,88	8.073,50	9.483,30	10.853,25	93.929,21	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do FUNDEB	373.103,59	406.840,67	427.296,60	436.199,88	405.420,45	316.945,72	307.065,08	323.243,37	380.231,59	388.581,73	396.193,70	435.406,29	4.596.528,67	4.900.000,00
Outras Receitas Correntes	8.815,99	7.775,63	11.275,15	20.983,47	4.797,64	5.459,92	13.026,15	9.268,23	9.134,68	33.787,21	10.141,30	13.734,99	148.200,36	436.000,00
DEDUÇÕES (II)	**273.617,78**	**299.391,29**	**284.126,04**	**342.361,41**	**257.235,57**	**228.035,64**	**223.945,25**	**220.347,68**	**239.032,96**	**248.100,97**	**237.262,85**	**274.892,84**	**3.128.350,28**	**4.164.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	273.617,78	299.391,29	284.126,04	342.361,41	257.235,57	228.035,64	223.945,25	220.347,68	239.032,96	248.100,97	237.262,85	274.892,84	3.128.350,28	4.164.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.274.483,38**	**3.612.451,47**	**2.063.373,68**	**2.310.230,02**	**2.038.187,70**	**2.123.139,14**	**1.887.742,22**	**2.399.281,44**	**3.176.407,01**	**2.240.574,65**	**2.355.171,21**	**2.316.683,56**	**28.797.725,48**	**34.081.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.074.483,38**	**3.212.451,47**	**2.063.373,68**	**2.310.230,02**	**2.038.187,70**	**2.123.139,14**	**1.887.742,22**	**2.399.281,44**	**3.176.407,01**	**2.240.574,65**	**2.355.171,21**	**2.316.683,56**	**28.197.725,48**	**34.081.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.074.483,38**	**3.212.451,47**	**2.063.373,68**	**2.310.230,02**	**2.038.187,70**	**2.123.139,14**	**1.887.742,22**	**2.399.281,44**	**3.176.407,01**	**2.240.574,65**	**2.355.171,21**	**2.316.683,56**	**28.197.725,48**	**34.081.000,00**

FONTE:

MELEIRO, 13/11/2020

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DAIANI MACARINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	46.109.444,84	3.842.172,27	27.764.369,88	100,00	18.345.074,96	5.354.102,66	22.928.226,41	100,00	23.181.218,43
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	116.706,13	670.434,45	2,41	599.565,55	123.025,58	662.629,78	2,89	607.370,22
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	116.706,13	670.434,45	2,41	599.565,55	123.025,58	662.629,78	2,89	607.370,22
Administração	3.172.500,00	3.477.500,00	469.326,27	2.303.400,29	8,30	1.174.099,71	506.002,85	2.019.461,11	8,81	1.458.038,89
Administração Geral	3.172.500,00	3.477.500,00	469.326,27	2.303.400,29	8,30	1.174.099,71	506.002,85	2.019.461,11	8,81	1.458.038,89
Assistência Social	1.611.100,00	2.130.429,46	131.834,08	1.006.921,92	3,63	1.123.507,54	137.223,55	746.583,90	3,26	1.383.845,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	434.471,15	17.310,31	302.592,99	1,09	131.878,16	19.255,28	186.860,25	0,81	247.610,90
Assistência Comunitária	1.366.100,00	1.695.958,31	114.523,77	704.328,93	2,54	991.629,38	117.968,27	559.723,65	2,44	1.136.234,66
Saúde	7.670.000,00	9.344.358,97	745.293,42	6.310.411,27	22,73	3.033.947,70	1.297.360,81	5.561.237,16	24,25	3.783.121,81
Atenção Básica	3.863.000,00	4.308.924,07	363.171,16	2.922.615,97	10,53	1.386.308,10	543.175,21	2.662.946,52	11,61	1.645.977,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.001.200,00	3.755.907,06	372.113,37	2.603.138,13	9,38	1.152.768,93	517.123,41	2.164.148,14	9,44	1.591.758,92
Suporte Profilático e Terapêutico	290.000,00	319.053,79	-648,95	299.387,49	1,08	19.666,30	50.000,00	253.560,15	1,11	65.493,64
Vigilância Sanitária	209.800,00	253.174,05	10.657,84	85.270,68	0,31	167.903,37	11.063,19	80.583,35	0,35	172.590,70
Investimentos	306.000,00	707.300,00	0,00	399.999,00	1,44	307.301,00	175.999,00	399.999,00	1,74	307.301,00
Educação	10.579.000,00	10.663.670,93	909.619,93	6.411.251,70	23,09	4.252.419,23	1.074.147,17	5.437.639,36	23,72	5.226.031,57
Alimentação e Nutrição	782.000,00	782.000,00	0,00	502.382,57	1,81	279.617,43	39.184,55	104.166,54	0,45	677.833,46
Ensino Fundamental	6.454.000,00	6.530.239,70	582.098,28	3.761.061,27	13,55	2.769.178,43	656.082,43	3.311.945,25	14,44	3.218.294,45
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00	-575,00	32.525,00	0,12	112.475,00	-575,00	2.525,00	0,01	142.475,00
Educação Infantil	3.054.000,00	3.062.431,23	328.096,65	2.059.282,86	7,42	1.003.148,37	365.119,19	1.968.826,57	8,59	1.093.604,66
Educação de Jovens e Adultos	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Educação Especial	75.000,00	75.000,00	0,00	56.000,00	0,20	19.000,00	14.336,00	50.176,00	0,22	24.824,00
Cultura	724.600,00	724.600,00	0,00	189.413,71	0,68	535.186,29	19.236,89	130.543,20	0,57	594.056,80
Difusão Cultural	724.600,00	724.600,00	0,00	189.413,71	0,68	535.186,29	19.236,89	130.543,20	0,57	594.056,80
Urbanismo	5.565.400,00	10.678.030,91	1.025.930,10	6.921.099,39	24,93	3.756.931,52	1.680.979,73	5.988.727,63	26,12	4.689.303,28
Infra-Estrutura Urbana	833.300,00	3.833.300,00	413.619,37	1.215.298,54	4,38	2.618.001,46	621.746,17	889.246,17	3,88	2.944.053,83
Serviços Urbanos	4.732.100,00	6.844.730,91	612.310,73	5.705.800,85	20,55	1.138.930,06	1.059.233,56	5.099.481,46	22,24	1.745.249,45
Habitação	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00	0,00	82.700,00	0,00	0,00	0,00	82.700,00
Habitação Rural	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
Habitação Urbana	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	53.100,00
Saneamento	2.201.000,00	3.345.720,91	347.058,21	1.113.080,52	4,01	2.232.640,39	177.226,05	814.191,47	3,55	2.531.529,44
Saneamento Básico Rural	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.999.000,00	3.143.720,91	347.058,21	1.113.080,52	4,01	2.030.640,39	177.226,05	814.191,47	3,55	2.329.529,44

Continua 1/

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	46.109.444,84	3.842.172,27	27.764.369,88	100,00	18.345.074,96	5.354.102,66	22.928.226,41	100,00	23.181.218,43
Agricultura	1.527.800,00	2.796.533,66	62.672,73	1.901.301,67	6,85	895.231,99	179.915,33	805.282,69	3,51	1.991.250,97
Extensão Rural	1.527.800,00	2.796.533,66	62.672,73	1.901.301,67	6,85	895.231,99	179.915,33	805.282,69	3,51	1.991.250,97
Indústria	152.300,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00
Promoção Industrial	152.300,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00
Desporto e Lazer	533.600,00	533.600,00	33.731,40	151.210,92	0,54	382.389,08	36.659,90	136.410,40	0,59	397.189,60
Desporto Comunitário	533.600,00	533.600,00	33.731,40	151.210,92	0,54	382.389,08	36.659,90	136.410,40	0,59	397.189,60
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	785.844,04	2,83	114.155,96	122.324,80	625.519,71	2,73	274.480,29
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	0,00	785.844,04	2,83	114.155,96	122.324,80	625.519,71	2,73	274.480,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.000.000,00	46.109.444,84	3.842.172,27	27.764.369,88	100,00	18.345.074,96	5.354.102,66	22.928.226,41	100,00	23.181.218,43

FONTE:

MELEIRO, 13/11/2020

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DAIANI MACARINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

'2

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO REABERTURA DE PRAZO Nº 039.2020 - PMM

Publicação Nº 2718975

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 039/2020. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e de copa e cozinha para manutenção das atividades dos grupos de idosos, para período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, a partir das 07h45min até as 08h15min do dia 01 de dezembro de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 01 de dezembro de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 16 de novembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 021.2020

Publicação Nº 2719143

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 012/2020.
Pregão Eletrônico nº. 001/2020.
Contrato: 021 de 25/05/2020 - Termo Aditivo nº 003. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Convênio n° 886981/2019, Processo n° 21000.051229/2019-09, Proposta n° 002307/2019, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município de Mondaí conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Finalidade: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020 tem por objeto a prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2020. Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24. Vigência: até 31/01/2021. Mondaí/SC, 10 de novembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2020 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 13/2020

Publicação Nº 2719570

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 14/2020
(Projeto de Lei Ordinária nº 13/2020)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mondaí para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° Orçamento Geral do Município de Mondaí, para o exercício financeiro de 2021, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do executivo estima a receitas nos seguintes órgãos e valores:

	I – Prefeitura Municipal de Mondaí	R$	28.540.000,00
	II – Fundo Municipal de Educação de Mondaí	R$	7.700.000,00
	III – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí	R$	3.350.000,00

	IV – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí	R$	210.000,00
	T O T A L	R$	39.800.000,00

Art. 3º Os Orçamentos do Executivo e Legislativo fixam suas Despesas nos seguintes órgãos e valores:

	I – Prefeitura Municipal de Mondaí	R$	17.130.000,00
	II – Fundo Municipal de Educação de Mondaí	R$	10.710.000,00
	III – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí	R$	9.330.000,00
	IV – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí	R$	1.580.000,00
	V – Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí	R$	1.050.000,00
	T O T A L	R$	39.800.000,00

Art. 4º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 2, da Lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

	I - RECEITAS CORRENTES	R$	39.264.000,00
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	R$	4.039.300,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	650.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	R$	79.900,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	R$	21.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	34.376.500,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	97.300,00
	II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	536.000,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	500.000,00
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R$	6.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	30.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R$	39.800.000,00

Art. 5º A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

	I – POR PROGRAMA		
	0000 – Encargos Especiais	R$	1.180.000,00
	1010 – Processo Legislativo	R$	1.050.000,00
	1020 – Gestão Administrativa Superior	R$	1.520.000,00
	1030 – Administração Geral	R$	1.295.000,00
	1040 – Administração Financeira	R$	865.000,00
	1050 – Assistência Social Geral	R$	1.540.000,00
	1060 – Criança e Adolescente Assistido	R$	470.000,00
	1080 – Criança na Escola	R$	5.150.000,00
	1090 – Transporte Escolar	R$	1.610.000,00

	1100 – Educação Infantil	R$	3.510.000,00
	1110 – Alimentação Saudável	R$	220.000,00
	1120 – Qualificação Continuada	R$	220.000,00
	1130 – Desenvolvimento Econômico	R$	500.000,00
	1140 – Viva a Cultura	R$	360.000,00
	1150 – Esporte é Vida	R$	750.000,00
	1160 – Promoção do Turismo	R$	230.000,00
	1170 – Saúde para Todos	R$	7.960.000,00
	1180 – Farmácia Básica Municipal	R$	1.050.000,00
	1190 – Vigilância e Promoção da Saúde	R$	320.000,00
	1200 – Morar Bem	R$	140.000,00
	1210 – Agricultura Forte	R$	2.750.000,00
	1220 – Água para Todos	R$	240.000,00
	1230 – Obras de Infra-estrutura Urbana	R$	900.000,00
	1250 – Serviços de Utilidade Pública	R$	2.690.000,00
	1260 – Estradas Vicinais	R$	3.250.000,00
	9999 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	39.800.000,00

	II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	01 – LEGISLATIVA	R$	1.050.000,00
	04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	3.650.000,00
	06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	399.000,00
	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.010.000,00
	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	240.000,00
	10 – SAÚDE	R$	9.330.000,00
	12 – EDUCAÇÃO	R$	10.710.000,00
	13 – CULTURA	R$	360.000,00
	15 – URBANISMO	R$	3.201.000,00
	16 – HABITAÇÃO	R$	140.000,00
	17 – SANEAMENTO	R$	240.000,00
	18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	60.000,00
	20 – AGRICULTURA	R$	2.690.000,00

	22 – INDÚSTRIA	R$	500.000,00
	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	230.000,00
	24 – COMUNICAÇÕES	R$	20.000,00
	26 – TRANSPORTE	R$	3.250.000,00
	27 – DESPORTO E LAZER	R$	750.000,00
	28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	940.000,00
	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
	TOTAL..	R$	39.800.000,00

	III – POR SUBFUNÇÕES		
	031 – Ação Legislativa	R$	1.050.000,00
	122 – Administração Geral	R$	2.385.000,00
	123 – Administração Financeira	R$	865.000,00
	124 – Controle Interno	R$	150.000,00
	131 – Comunicação Social	R$	250.000,00
	181 – Policiamento	R$	369.000,00
	282 – Defesa Civil	R$	30.000,00
	241 – Assistência ao Idoso	R$	180.000,00
	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	10.000,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	510.000,00
	244 – Assistência Comunitária	R$	1.310.000,00
	271 – Previdência Básica	R$	240.000,00
	301 – Atenção Básica	R$	6.289.900,00
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	2.720.100,00
	304 – Vigilância Sanitária	R$	170.000,00
	305 – Vigilância Epidemiológica	R$	150.000,00
	306 – Alimentação e Nutrição	R$	220.000,00
	361 – Ensino Fundamental	R$	6.025.000,00
	362 – Ensino Médio	R$	105.000,00
	364 – Ensino Superior	R$	190.000,00
	365 – Educação Infantil	R$	4.090.000,00
	367 – Educação Especial	R$	80.000,00
	392 – Difusão Cultural	R$	360.000,00

	451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	900.000,00
	452 – Serviços Urbanos	R$	2.301.000,00
	482 – Habitação Urbana	R$	140.000,00
	511 – Saneamento Básico Rural	R$	240.000,00
	541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	60.000,00
	608 – Promoção da Produção Agro-pecuária	R$	2.540.000,00
	609 – Defesa Agropecuária	R$	150.000,00
	661 – Promoção Industrial	R$	500.000,00
	695 – Turismo	R$	230.000,00
	722 – Telecomunicações	R$	20.000,00
	782 – Transporte Rodoviário	R$	3.250.000,00
	812 – Desporto Comunitário	R$	750.000,00
	843 – Serviços da Dívida Interna	R$	400.000,00
	846 – Outros Encargos Especiais	R$	540.000,00
	999 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	39.800.000,00

	IV– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	36.696.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	19.374.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	R$	280.000,00
	Outras Despesas Correntes	R$	17.042.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	3.074.000,00
	Investimentos	R$	2.704.000,00
	Inversões Financeiras	R$	250.000,00
	Amortização da Dívida	R$	120.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	39.800.000,00

	V – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIO-NAL		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CÂMA-RA	R$	1.050.000,00

	01.00 – CÂMARA DE VEREADORES	R$	1.050.000,00
	01.01 – Câmara de Vereadores	R$	1.050.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA	R$	17.130.000,00
	02.00 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.520.000,00
	02.01 – Gabinete do Prefeito	R$	650.000,00
	02.02 – Procuradoria Geral do Município	R$	210.000,00
	02.03 – Coordenação Sistema de Controle Interno ...	R$	150.000,00
	02.04 – Assessoria Imprensa e Divulgação Oficial ...	R$	250.000,00
	02.05 – Assessoria de Gestão Administrativa	R$	230.000,00
	02.06 – Atividades de Defesa Civil	R$	30.000,00
	03.00 – SECRET. PLANEJ., ECON. E GESTÃO	R$	500.000,00
	03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento	R$	330.000,00
	03.02 – Depto. do Comércio, Indústria e Serviços	R$	170.000,00
	04.00 – SECRET. DE ADM. E FAZENDA	R$	2.160.000,00
	04.05 – Depto. de Material e Patrimônio	R$	2.160.000,00
	05.00 – SECRET. DE PROM. SOC. E HABIT.	R$	570.000,00
	05.01 – Depto de Gestão e Desenvolvimento Social .	R$	210.000,00
	05.02 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	R$	180.000,00
	05.03 – Fundo Municipal p/ Infância e Adolescência	R$	40.000,00
	05.04 – Fundo Municipal de Habitação	R$	140.000,00
	07.00 – SEC. ESPORTES, JUV.,TUR. E LAZER	R$	980.000,00
	07.01 – Departamento de Esportes	R$	750.000,00
	07.03 – Departamento de Turismo e Lazer	R$	230.000,00
	08.00 – SEC. AGRICULTURA E MEIO AMB.	R$	2.750.000,00
	08.01 – Departamento de Agricultura	R$	2.690.000,00
	08.02 – Departamento do Meio Ambiente	R$	60.000,00
	09.00 – SEC. DE OBRAS, URB. E SERV. PÚBL.	R$	7.080.000,00
	09.01 – Departamento de Urbanismo	R$	1.900.000,00
	09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários ..	R$	3.250.000,00

	09.03 – Departamento de Serviços Públicos	R$	1.690.000,00
	09.04 – Departamento de Água e Esgoto	R$	240.000,00
	11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R$	360.000,00
	11.01 – Departamento de Cultura	R$	360.000,00
	15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS	R$	1.080.000,00
	11.01 – Encargos Gerais do Município	R$	1.080.000,00
	99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FUNDOS	R$	21.620.000,00
	06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R$	10.710.00,00
	06.01 – Departamento de Ensino Fundamental	R$	6.025.000,00
	06.02 – Departamento de Ensino Infantil	R$	4.090.000,00
	06.03 – Departamento de Educação Especial	R$	80.000,00
	06.04 – Depto. de Ensino Médio e Educ. Superior	R$	295.000,00
	06.05 – Departamento de Merenda Escolar	R$	220.000,00
	10.00 – FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOC.	R$	1.580.000,00
	10.03 – Serviços de Proteção Social Básica	R$	470.000,00
	10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS	R$	705.000,00
	10.05 – Serv. Prot. Social Especial de Média Comp.	R$	45.000,00
	10.06 – Serv. Prot. Social Especial de Alta Comp.	R$	360.000,00
	12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R$	9.330.000,00
	12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde	R$	7.960.000,00
	12.02 – Atividades Assistência Farmacêutica Básica.	R$	1.050.000,00
	12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde	R$	320.000,00
	TOTAL	R$	39.800.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do Anexo II da Lei n°. 3.731, de 27 de novembro de 2020 (LDO) e posteriores alterações.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2021, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 11. Esta o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na presente Lei, mediante edição de Decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º Os recursos disponíveis de que trata o artigo 11, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Movimentar o excesso de arrecadação, ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, a ser apurado por fonte de recurso, observados os níveis de detalhamento das mesmas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – Movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV – A suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, ainda, aos que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de crédito, transferências voluntárias e de convênios a fundo perdido, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 12. O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mondaí, 16 de novembro de 2020.

Volmir Miotto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

PORTARIA 5/2020 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2719565

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 5, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e em conformidade com a Lei Complementar nº 68, de 15 de maio de 2018, resolve:

Conceder à servidora IVONI BOCK, assessora legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí, matrícula 1805, 10 (dez) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019, para gozo no período compreendido entre os dias 18 e 27 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 12 de novembro de 2020.

VOLMIR MIOTTO,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 50/2020/PM

Publicação Nº 2719372

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 50/2020/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de forma futura e parcelada de O presente pregão tem como objeto para contratação futura e de forma parcelada de MATERIAL ELETRICO e HIDRAULICO, FERROS, FERRAMENTAS MANUAIS e ELÉTRICAS, MADEIRAS BRUTAS e BENEFICIADAS e OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2020/2021. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 01/dezembro/2020 até as 09:45 horas do dia 01/dezembro/2020. Abertura da sessão no dia 01/dezembro/2020 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 106/2020

Publicação Nº 2718982

DECRETO Nº 106/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 290.520,40 (duzentos e noventa mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos) para as seguintes dotações orçamentária :

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa 59 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica
Elemento Despesa 58 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 265.520,40 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 16 de novembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 107/2020

Publicação Nº 2718989

DECRETO Nº 107/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

" DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1166 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1166/2019 de 15 de outubro de 2019 na importância de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinq-enta e sete mil reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada.

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa 64 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0019
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 189 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0018
Valor: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 190 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0019
Valor: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 76 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0018
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 78 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa 63 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0018
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 71 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0018
Valor: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 71– 3.3.90.00.00.00.00.00.0018
Valor: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 77 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0019
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 83 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de novembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 108/2020

Publicação Nº 2718990

DECRETO Nº 108/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 191 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0019
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do provável excesso:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de novembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 109/2020

Publicação Nº 2719429

DECRETO Nº 109/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO LEILÃO N° 01/2020/PM – BENS INSERVÍVEIS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a anulação do Processo Licitatório Leilão nº 01/2020/PM, que visa a alienação de bens inservíveis ao Município.

Art. 2º. A anulação se fundamenta em razões de interesse público decorrentes de ilegalidade no processo de escolha do leiloeiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 16 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita

PORTARIA Nº 001/2017

Publicação Nº 2719476

PORTARIA Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) AELTON GOMES DE CAMPOS investido (a) no cargo de ADMINISTRADOR do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; passa a exercer a função de SECRETÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA lotado na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, nos termos da Lei Complementar 49/2011 de 07 de outubro de 2011, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente nomeação pela troca de Gestor e pela necessidade de atualização de dados, exigidas pelo Banco do Brasil.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em, 02 de janeiro de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

Morro da Fumaça

Prefeitura

PORTARIAS 505-511/2020

Publicação Nº 2719072

Portaria	Data	Ementa
505	13/10/2020	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À VANESSA BRAZ NUNES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
506	20/10/2020	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA MONIKE GUOLLO.
507	20/10/2020	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA VARGAS DE SOUZA MATHIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
508	21/10/2020	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À ADRIANA APARECIDA LIMA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA ESF.
509	27/10/2020	CONTRATA MARIA APARECIDA CONSTANTINO ALVES PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
510	27/10/2020	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 330/2020 DE 23/04/2020 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANDREIA MATHEUS GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
511	27/10/2020	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À ANDREIA MATHEUS GOMES OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Navegantes

Prefeitura

3415/2020

Publicação Nº 2719310

PORTARIA Nº 3415 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

REMOVE SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 9/2003,

RESOLVE:
I REMOVER a servidora ANDREIA RODRIGUES LEMES, Veterinária, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para a Secretaria de Saúde.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 05/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3436/2020

Publicação Nº 2719307

PORTARIA N º 3436 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A MARIA TELVINA DA SILVA MATOS, matrícula 63368901 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio em 05.11.2020 e termino em 03.05.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluído no período de gozo de que trata o arti 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

Art3 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 05.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

3437/2020

Publicação Nº 2719305

PORTARIA Nº 3437 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE EDILSON JOAQUIM COUTO, matrícula 42601 ocupante do cargo FISCAL DE OBRAS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 20 (Vinte) dias consecutivo, com início em 22.10.2020 e termino em 10.11.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.11.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3438/2020

Publicação Nº 2719302

PORTARIA Nº 3438 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE GISLENE RODRIGUES, matrícula 431208 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 31 (Trinta um) dias consecutivo, com início em 06.10.2020 e termino em 05.11.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.11.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3439/2020

Publicação Nº 2719303

PORTARIA Nº 3439 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE GISLENE RODRIGUES, matrícula 431210 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 31 (Trinta um) dias consecutivo, com início em 06.10.2020 e termino em 05.11.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.11.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3443/2020

Publicação Nº 2719299

PORTARIA N º 3443 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude de aposentadoria de ELIANE TEREZINHA CRISTOFOLINI DE ESPINDOLA, matrícula 420015, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.02.08650P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3444/2020

Publicação Nº 2719345

PORTARIA N º 3444 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo PROFESSORA 40HORAS, em virtude de aposentadoria de OLGA HENRIQUETA FURTADO DOS SANTOS, matrícula 89401, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.04.086651P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECISÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2020 PMN

Publicação Nº 2719006

Navegantes,16 de novembro de 2020.
DECISÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2020 PMN.
Considerando o Parecer SGC n° 78/2020 PMN e consequentemente a recomendação da Secretaria de Gestão e Controle e do Parecer Jurídico n° 75/2020 PGM, em razão dos apontamentos expostos à Secretaria de Obras, responsável pelo respectivo Processo Licitatório;
Considerando a resposta da Secretaria de Obras do Município de Navegantes através do oficio 416/2020;
Considerando que a Administração Pública deve rever seus próprios atos e exercer seu poder-dever de anular os mesmos e visando resguardar o interesse público;
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou

revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)
Considerando o Art. 21, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou

O Município de Navegantes decide pelo Cancelamento do Item 01 da Ata de Registro de Preços - Pregões Presencial n°78/2020 PMN.
Carla Claudino
Pregoeira
Equipe de apoio:
Anderson Muller Rodrigues
Roberto Miguel Celezinski
Josezite dos Santos
Daniel Seibert Rocha
Marcio da Rosa
Secretário de Administração.
Emílio Vieira
Prefeito do Município de Navegantes

DECRETO 260/2020

Publicação Nº 2719066

DECRETO Nº 260 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA O ARTIGO 31 DA LEI N. 3.100, DE 17 DE MAIO DE 2016, PARA O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS ANIMAIS MORTOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Os animais mortos recolhidos nas vias públicas do Município de Navegantes, comprovadamente sem tutor, caberão ao Município a destinação final adequada nos termos do código municipal de defesa, bem estar e proteção animal.
§1º Os animais mortos serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais e serão encaminhados para a destinação final adequada.
§2º Sendo constatado o registro do animal, é responsabilidade do tutor os custos da destinação.
Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais o recolhimento dos animais mortos em vias públicas e locais públicos (orla, parques e praças), providenciando ou terceirizando a destinação final dos animais.
Parágrafo único: Os animais silvestres que surgirem nos locais públicos deverão ser comunicados a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN para fins de ciência e estatística.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 16 DE NOVEMBRO de 2020.

EMILIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO 261/2020

Publicação Nº 2719065

DECRETO Nº 261 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece o procedimento para o licenciamento ambiental a ser seguido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA;

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O presente Decreto estabelece os procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental a ser seguido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN.

Art. 2º Os processos de licenciamento ambiental, iniciados pelo meio físico, terão sua tramitação mantida no meio físico até a emissão da

licença, autorização, ou seu ato de indeferimento.

Art. 3º Fica vedada a formalização de novos requerimentos de licenciamento e autorização na FUMAN pelo meio físico.
§ 1º A formalização de novos requerimentos de licença e autorização na FUMAN deverão ser realizados através do Sistema de Informações Ambientais - SINFAT MUNICÍPIOS.
§ 2º Fica mantido em meio físico apenas o procedimento para emissão de Declarações, Pareceres Ambientais Consultivos e demais documentos não vinculados ao Sistema de Informações Ambientais – SINFAT MUNICÍPIOS.

Capítulo II
DO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCEI:

Art. 4º O preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCEI no sistema de Informações Ambientais - SINFAT MUNICÍPIOS deverá ser realizado:
I - pelas atividades ou empreendimentos indicados em listagem do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA como atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, como requisito prévio ao licenciamento ambiental pela FUMAN;
II - pelas atividades ou empreendimentos indicados em listagem do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA como atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal, nos casos em que requeira manifestação do órgão ambiental municipal; e
III - pelas atividades ou empreendimentos não constantes de nenhuma listagem de atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, nos casos em que se requeira manifestação do órgão ambiental municipal.
§ 1º No caso de empreendimentos ou atividades já licenciadas, o cadastro no SINFAT MUNICÍPIOS, mediante o preenchimento do FCEI, deverá ser efetuado por ocasião do pedido de renovação da licença.
§ 2º O preenchimento do formulário FCEI e a entrega de todos os documentos referidos no art. 12 deste Decreto constituem condições para a formalização do requerimento e sua posterior análise pela FUMAN.

Art. 5º Efetuado o cadastro do empreendimento no SINFAT, o mesmo indicará, com base no código da atividade constante da listagem de atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental, a Instrução Normativa - IN aplicável ao licenciamento da atividade ou empreendimento, assim como o Termo de Referência - TR para os estudos ambientais necessários, para que seja dado início ao procedimento de licenciamento.

Capítulo III
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 6º Dependerão de prévio licenciamento ambiental a construção, a instalação, ampliação e o funcionamento de atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental listados por meio de Resolução do CONSEMA e COMDEMA.

Art. 7º O licenciamento ordinário será efetuado por meio da emissão de Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO e o licenciamento simplificado será efetuado por meio de Autorização Ambiental - AuA e Certidão de Conformidade Ambiental - CCA.
§ 1º A FUMAN poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI, LAO, AUA e CCA) em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observados o seguinte:
I - para a concessão da Licença Ambiental Prévia - LAP, o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da formalização do requerimento, ressalvados os casos em que houver Estudo/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 120 (cento e vinte) dias;
II - para a concessão da Licença Ambiental de Instalação - LAI, o prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - para a concessão da Licença de Operação - LAO, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
IV - para a concessão de Licença Ambiental de Operação de caráter corretivo - LAO, o prazo máximo de 90 (noventa) dias;
V - para a concessão de Autorização Ambiental o prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
VI - para a concessão de certidões o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares, apresentação de documentos ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§ 3º A suspensão prevista no parágrafo anterior terá início com a ciência, pelo empreendedor, da solicitação através de Parecer Técnico e/ou Ofício para elaboração dos estudos ambientais complementares, apresentação de documentos ou preparação de esclarecimentos e findará com o seu protocolo.

Art. 8º O procedimento interno de licenciamento ambiental deverá atender aos seguintes prazos, para processos em fase de LAP e LAI:
I - até 5 (cinco) dias, para nomeação de equipe técnica;
II - até 80 (oitenta) dias, para realização de vistoria técnica, análise dos documentos e estudos ambientais e para elaboração do parecer técnico conclusivo, sendo que nos licenciamentos sujeitos a EIA/RIMA esse prazo será de até 110 (cento e dez) dias, devendo neste estar contido todas a exigências necessárias ao licenciamento da atividade ou empreendimento em cumprimento ao Art. 14, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 140/2011.
III - até 15 (quinze) dias para a realização de parecer jurídico, caso necessário, subtraídos dos prazos previstos no Inciso II;
IV - até 5 (cinco) dias, após elaboração de parecer técnico conclusivo, para emissão da Licença ou ato de indeferimento.

Art. 9º O procedimento interno de licenciamento ambiental deverá atender aos seguintes prazos, para processos em fase de LAO:
I - até 5 (cinco) dias, para nomeação de equipe técnica;
II - até 50 (cinquenta) dias, para realização de vistoria técnica, análise dos documentos e para elaboração do parecer técnico conclusivo,

devendo neste estar contido todas a exigências necessárias ao licenciamento da atividade ou empreendimento em cumprimento ao Art. 14, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 140/2011;
III - até 15 (quinze) dias para a realização de parecer jurídico, caso necessário, subtraídos dos prazos previstos no Inciso II;
IV - até 5 (cinco) dias, após elaboração de parecer técnico conclusivo, para emissão da Licença ou ato de indeferimento.
Parágrafo único. Nos casos de licenciamento ambiental corretivo o prazo para elaboração de parecer técnico conclusivo é de até 80 (oitenta) dias, mantendo-se os demais prazos.

Art. 10. O procedimento interno de Autorização Ambiental deverá atender aos seguintes prazos:
I - até 5 (cinco) dias, para nomeação de equipe técnica;
II - até 80 (oitenta) dias, para realização de vistoria técnica, análise dos documentos e para elaboração do parecer técnico conclusivo, devendo neste estar contido todas a exigências necessárias ao licenciamento da atividade ou empreendimento em cumprimento ao Art. 14, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 140/2011;
III - até 15 (quinze) dias para a realização de parecer jurídico, caso necessário, subtraídos dos prazos previstos no Inciso II;
IV - até 5 (cinco) dias, após elaboração de parecer técnico conclusivo, para emissão da Licença ou ato de indeferimento.

Art. 11. O procedimento interno de Certidão de Conformidade Ambiental deverá atender aos seguintes prazos:
I - até 2 (dois) dias, para nomeação de equipe técnica;
II - até 20 (vinte) dias, para realização de vistoria técnica e análise dos documentos, devendo neste estar contido todas a exigências necessárias ao licenciamento da atividade ou empreendimento em cumprimento ao Art. 14, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 140/2011;
III - até 10 (dez) dias para a realização de parecer jurídico, caso necessário, subtraídos dos prazos previstos no Inciso II;
IV - até 8 (oito) dias, após análise dos documentos, para emissão da Licença ou ato de indeferimento.

Art. 12. As análises dos processos de licenciamento obedecerão a ordem cronológica de protocolo, salvo, os casos declarados de utilidades pública e/ou interesse social e obras públicas.

SEÇÃO I
DA ABERTURA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 13. A abertura do processo administrativo se dará com o protocolo da documentação completa prevista em Instrução Normativa e no Termo de Referência - TR aplicáveis ao licenciamento da atividade ou empreendimento.

Art. 14. Ao receber a documentação, o responsável pela abertura do processo deverá conferi-la, a fim de verificar sua adequação às exigências constantes em instrução normativa e termo de referência aplicáveis ao licenciamento da atividade ou empreendimento, efetuando o envio do boleto bancário via e-mail cadastrado no sistema SINFAT MUNICÍPIOS para recolhimento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais, nos casos em que a documentação estiver completa.
Parágrafo único. O processo somente será formalizado e passará para a análise técnica após a comprovação ou conferência no sistema SINFAT MUNICÍPIOS do recolhimento da taxa de prestação de serviços ambientais.

Art. 15. Formalizado o processo deverá ser ele remetido ao Superintendente ou a quem ele delegar para designação de equipe técnica para análise.
§ 1º Os Servidores que compõe a equipe técnica deverão analisar os processos de licenciamento conforme suas atribuições conferidas por conselho de classe profissional, sendo este o critério para designação da mesma.
§ 2º O responsável pelo processo será o coordenador da equipe técnica.

SEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Art. 16. Durante o procedimento de licenciamento ambiental poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a equipe da FUMAN responsável pelo licenciamento ambiental e o empreendedor e/ou seus representantes.
Parágrafo único. As reuniões técnicas deverão ser documentadas por meio de ata, a ser juntada ao respectivo processo de licenciamento ambiental.

Art. 17. A ausência ou inadequação de documentos apresentados e necessários à análise do processo administrativo de licenciamento, autorização e certidão de conformidade ambiental não será razão suficiente para o seu imediato indeferimento, devendo ser notificado o empreendedor para que apresente os documentos faltantes ou substitua aqueles considerados inadequados em prazo razoável, nunca inferior a 20 (vinte) dias.

Art. 18. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente por inércia da parte, sem necessidade de notificação para tanto.
Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa da FUMAN.

Art. 19. É obrigatória a execução de prévia vistoria in loco durante o procedimento de licenciamento, autorização ambiental e certidão de conformidade ambiental.
Parágrafo único. Se em vistoria for constatada qualquer início de atividade, o Responsável deverá ser imediatamente infracionado por Servidor do quadro técnico ou de fiscalização, sob pena de responsabilização civil administrativa e criminal dos servidores que tiveram ciência do fato, nos termos do Art. 70, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 9.605/98.

Art. 20. Nos casos em que o pedido de Autorização para Corte de Vegetação - AuC estiver vinculado a uma atividade licenciável, a AuC deve ser analisada com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI, Autorização Ambiental - AuA ou da Certidão de Conformidade Ambiental da atividade.
Parágrafo único. Uma vez obrigatório o uso do Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, os novos requerimentos de Autorização para Corte de Vegetação – AuC, bem como os de demais Autorizações previstas na Instrução Normativa n° 21, de 24 de dezembro de 2014, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e suas alterações, deverão ser efetuados junto ao sistema, informando mediante cópia do pedido, junto ao processo de licenciamento ambiental.

Art. 21. É obrigatória a elaboração de parecer técnico conclusivo, embasador da concessão ou indeferimento das licenças e autorizações, emitido pelo técnico ou equipe técnica responsável.
§ 1º A conclusão pelo indeferimento da licença ou autorização ambiental poderá fundamentar-se na insuficiência de subsídios técnicos, inviabilidade jurídica ou ambiental.
§ 2º As informações e os pareceres técnicos devem ser elaborados no SINFAT MUNICÍPIOS, exceto para os requerimentos previstos no parágrafo 2º do artigo 3º deste Decreto.

Art. 22. Havendo dúvidas e/ou necessidades relacionadas a questionamentos legais no curso do processo de licenciamento os processos deverão ser submetidos a Procuradoria Jurídica, que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitirá seu posicionamento.

SEÇÃO III
DO EIA/RIMA E SUA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 23. Será obrigatória a realização de audiência pública para toda atividade ou empreendimento que exigir o EIA/RIMA, para fins de licenciamento ambiental.

Art. 24. A FUMAN, a partir da avaliação preliminar da adequação do EIA/RIMA, oficiará ao empreendedor para que ele publique edital no Diário Oficial dos Municípios e na imprensa local comunicando a abertura do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para consulta dos estudos.
Parágrafo único. A audiência pública somente poderá ser realizada após o decurso do prazo mencionado no caput deste artigo e seu agendamento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, na imprensa local e na página da FUMAN, na Internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 25. A audiência pública tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, não possuindo caráter deliberativo.

Art. 26. A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados, definido pela FUMAN, preferencialmente no Bairro de instalação do empreendimento.
§ 1º Em função da localização geográfica do empreendimento e da complexidade do tema, a FUMAN poderá agendar mais de uma audiência pública sobre a mesma atividade submetida a EIA/RIMA.
§ 2º Deverá o empreendedor cumprir os requisitos exigidos pela FUMAN para a realização da audiência pública, sob pena de adiamento da audiência pública.

Art. 27. A audiência pública será dirigida por representante da FUMAN que, após a exposição objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA, abrirá as discussões com os interessados presentes.

Art. 28. Ao final de cada audiência pública será lavrada ata sucinta.
§ 1º Serão anexados à ata todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.
§ 2º No prazo de 7 (sete) dias após a realização da audiência pública, poderão ser encaminhadas manifestações escritas referentes à reunião pública.

Art. 29. A ata da audiência pública, seus anexos, assim como os documentos enviados na forma prevista no § 2º do artigo anterior, deverão ser considerados, juntamente com o EIA/RIMA, na elaboração do parecer técnico conclusivo.

SEÇÃO IV
DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO

Art. 30. Fica criada a Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA.

Art. 31. Compete à Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA julgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua protocolização, os recursos interpostos contra o deferimento ou indeferimento do pedido de licença, autorização ou certidão de conformidade ambiental.

Art. 32. A Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA será composta por, no mínimo, 4 membros, sendo eles o Superintendente da FUMAN, o Procurador jurídico e dois membros do quadro técnico, sendo presidida pelo primeiro.
§ 1º A nomeação dos membros da CLA deverá ser realizada mediante portaria específica para o caso.
§ 2º A CLA reunir-se-á, uma vez por semana, desde que haja interposição de recursos, na sede da FUMAN, em horário de expediente, lavrando-se ata de suas reuniões, as quais deverão ser juntadas nos processos de licenciamento ambiental sob análise no SINFAT MUNICÍPIOS ou meio físico quando couber.
§ 3º O Superintendente terá voto qualificado em caso de empate na deliberação da CLA.

Art. 33. Após o deferimento da licença, autorização ambiental ou certidão de conformidade ambiental, o técnico responsável pelo processo elaborará no SINFAT MUNICÍPIOS, a minuta de licença ou autorização ou em meio físico quando a minuta se tratar de certidão de

conformidade ambiental.

Art. 34. No caso do indeferimento da licença, autorização ambiental ou certidão de conformidade ambiental, o técnico responsável pelo processo elaborará o ato de indeferimento com base na decisão proferida pela Comissão, que deverá ser encaminhado ao empreendedor.
Parágrafo único. O ato de indeferimento da licença ou autorização ambiental deverá ser inserido no SINFAT MUNICÍPIOS ou quando certidão de conformidade ambiental no processo físico.

SEÇÃO V
DA EMISSÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU ATO DE INDEFERIMENTO

Art. 35. As licenças ambientais, autorizações ou certidões e suas renovações serão assinadas pelo Presidente da FUMAN e por quem for por ele delegado.

Art. 36. A FUMAN estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I - o prazo de validade da Licença Ambiental Prévia - LAP deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;
II - o prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação - LAI deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;
II - o prazo de validade da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos;
IV - o prazo de validade da Autorização Ambiental - AuA não poderá ser superior a 4 (quatro) anos;
V - o prazo de validade da Autorização para Corte de Vegetação - AuC não poderá ser superior a 3 (três) anos;
VI - o prazo de validade da Certidão de Atividade Não Constante não poderá ser superior a 1 (um) ano; e
VII - o prazo da Certidão de Conformidade Ambiental será o estabelecido na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo profissional contratado pelo interessado, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos.
§ 1º A LAP e a LAI poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º A FUMAN poderá estabelecer prazos de validade específicos para a LAO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
§ 3º Na renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento, a FUMAN poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III deste artigo.
§ 4º A renovação da LAO e da Autorização Ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da FUMAN.
§ 5º Decorrido o prazo de validade da LAP, LAI, AuC sem que haja solicitação de prorrogação ou de renovação nos casos de AuA ou LAO, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença, considerando a reapresentação de documentos, estudos e recolhimento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais.

Art. 37. Transcorrido o prazo de validade da LAO ou AuA, sem o devido pedido de renovação, o responsável deverá ser imediatamente infracionado por Servidor do quadro técnico ou de fiscalização, sob pena de responsabilização civil administrativa e criminal dos servidores que tiveram ciência do fato, nos termos do Art. 70, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 9.605/98.

Art. 38. Os Pareceres Ambientais Consultivos, Declarações, Certidões de Conformidade Ambiental ou ofícios de indeferimento deverão ser entregues por intermédio de carta com Aviso de Recebimento - AR ou diretamente ao empreendedor ou seu representante legal.

Art. 39. As publicações dos pedidos e da concessão de licenças de atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental, sujeitas a EIA/RIMA devem ser feitas no Diário Oficial do Município e em periódico de circulação local.
Parágrafo único. Nos demais casos, as publicações dos pedidos e da concessão de licenças serão feitas no Diário Oficial dos Municípios e na página da Internet da FUMAN.

SEÇÃO VI
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 40. O empreendedor poderá impetrar recurso administrativo à CLA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da comunicação do deferimento ou indeferimento do pedido de licença, autorização ou certidão ambiental.
§ 1º Havendo o deferimento do recurso, a CLA remeterá o processo ao técnico ou à equipe responsável por sua análise, para as providências necessárias à emissão ou reformulação da licença ou autorização ambiental, com o devido registro no SINFAT MUNICÍPIOS ou meio físico quando couber.
§ 2º Havendo o indeferimento do recurso administrativo, o empreendedor será notificado da decisão e o processo arquivado, com o devido registro no SINFAT MUNICÍPIOS ou meio físico quando couber.

Art. 41. Ultrapassado o prazo recursal disposto no art. 39 deste Decreto, sem manifestação do empreendedor, o processo administrativo deverá ser arquivado.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O documento de Arrecadação de Receitas dos valores referentes à prestação de serviços pela FUMAN será encaminhado via sistema SINFAT MUNICÍPIOS, ao e-mail cadastrado pelo requerente, após a conferência da documentação juntada pelo interessado, mediante código da atividade indicada em Resolução do CONSEMA.

Art. 43. Os demais serviços definidos em Lei Municipal específica, com previsão de Arrecadação de Receitas dos valores referentes à prestação de serviços pela FUMAN, serão emitidos em meio físico diretamente no setor de protocolo.

Art. 44. A emissão de Pareceres Ambientais Consultivos, Declarações e demais Certidões não mencionadas neste Decreto, por parte da FUMAN, obedecerá à ordem cronológica de protocolo e o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da formalização do requerimento para sua emissão. A critério da FUMAN, serão definidos os prazos de validade de cada documento e demais condições que julgar necessária.

Art. 45. Os atos praticados nos processos em tramitação, inclusive nos físicos, deverão a partir da data de publicação deste Decreto, observar suas disposições.
§ 1º Todos os atos praticados após a data de publicação deste Decreto que estiverem em desconformidade com suas disposições poderão ser anulados, mediante decisão motivada.

Art. 46. O presente Decreto entrará em vigor após sua publicação e revogará todas as disposições em contrário.

Navegantes, 22 de outubro de 2020.

EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Navegantes

DECRETO Nº 262 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719091

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 262 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 15, da Lei nº 3450 de 27/11/2018 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), das seguintes dotações, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5019 – Transferências do Fundeb – 40%
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
85 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Apl. Diretas R$ 3.800.000,00
88 –3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas Op. Intra Orç. R$ 700.000,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
97 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Apl. Diretas R$ 3.500.000,00
100 –3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas Op. Intra Orç. R$ 300.000,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão as seguintes dotações orçamentárias, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5018 – Transferências do Fundeb – 60%
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
84 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Apl. Diretas R$ 4.500.000,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
96 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Apl. Diretas R$ 3.700.000,00
99 –3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas Op. Intra Orç. R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 16 de novembro de 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO DA ATA 122/2020 PMN

Publicação Nº 2719044

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 122/2020, relativa ao Pregão Eletrônico n° 122/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS E INSUMOS), PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/2020 PMN.

Fornecedor:
MARCELUS JACOB SANDESKI
CNPJ: 11.700.973/0001-50
Proprietário: Marcelo Jacob Sandenski
Valor: R$ 114.616,80
Vigência: 13/11/2020 A 13/11/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 16 de novembro de 2020.

EXTRATO DA ATA 36/2020 FMS

Publicação Nº 2718817

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 36/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 36/2020 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2020 FMS.

Fornecedores:
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 13.919.051/0001-63
Sócio: Mauricio Talasesco Soares
Valor: R$ 38.730,00
Vigência: 11/11/2020 A 11/11/2021.

LAIS ROCHA ZIMMER
CNPJ: 31.746.721/0001-79
Diretor: Paulo Roberto Zimmer
Valor: R$ 960,00
Vigência: 11/11/2020 A 11/11/2021.

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75
Sócia: Josiane Peroza
Valor: R$ 9.300,00
Vigência: 11/11/2020 A 11/11/2021.

PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 00.444.593/0001-85
Sócio: Nilo Lovis
Valor: R$ 4.180,00
Vigência: 11/11/2020 A 11/11/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de novembro de 2020.

LEI Nº 3503 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718988

LEI Nº 3503 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NAVEGANTES para o exercício de 2021.

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Navegantes, abrangendo a administração direta, fundos e fundações para o exercício financeiro de 2021, em R$ 354.000.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro milhões de reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei e nos termos da Lei nº 3497/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras

Art. 2º A Receita do Município para o exercício de 2021, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	326.763.200,00
1.1	Receita Tributária	71.169.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	14.715.000,00
1.3	Receita Patrimonial	13.496.200,00
1.6	Receitas de Serviços	25.532.000,00
1.7	Transferências Correntes	197.578.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	4.273.000,00
2.	Receitas de Capital	10.838.800,00
2.1	Operações de Crédito	6.500.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	4.337.800,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	16.398.000,00
7.6	Receitas de Contribuições	16.085.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes	313.000,00
TOTAL		354.000.000,00

§ 1º A Despesa do Município para o exercício de 2021, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, assim distribuídas:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Vereadores	5.755.000,00
Gabinete do Prefeito	1.832.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	507.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.189.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.244.900,00
Procuradoria Geral do Município	2.661.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Logística	9.777.343,49
Secretaria Municipal de Finanças	12.796.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	7.166.000,00
Secretaria Municipal de Educação	125.359.100,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	2.126.000,00
Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social	1.422.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	2.150.000,00

Secretaria Municipal de Obras	40.930.086,26
Secretaria Municipal de Saneamento Básico	23.935.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Controle	1.034.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita	4.095.000,00
Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude	1.061.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	2.745.000,00
Fundação Municipal de Meio Ambiente	1.688.000,00
Fundação Municipal de Cultura	2.026.000,00
Fundação Municipal de Esportes	2.425.000,00
Fundação Hospitalar de Navegantes	366.000,00
Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito	2.801.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.797.000,00
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	324.000,00
Fundo Municipal de Saúde	56.654.570,25
Fundo de Segurança contra Incêndio e Pânico FUMSCI	1.013.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais	37.120.000,00
TOTAL GERAL	354.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	5.755.000,00
02	Judiciária	2.260.000,00
03	Essencial à Justiça	401.000,00
04	Administração	21.052.743,49
06	Segurança Pública	5.236.000,00
08	Assistência Social	10.348.000,00
09	Previdência Social	12.090.750,00
10	Saúde	57.020.570,25
11	Trabalho	4.095.000,00
12	Educação	125.359.100,00
13	Cultura	2.026.000,00
15	Urbanismo	22.576.000,00
17	Saneamento	23.935.000,00
18	Gestão Ambiental	1.688.000,00
20	Agricultura	2.126.000,00
23	Comércio e Serviços	2.150.000,00
25	Energia	7.000.000,00
26	Transporte	14.099.086,26
27	Desporto e Lazer	2.425.000,00
28	Encargos Especiais	8.946.750,00
99	Reserva de Contingência	1.200.000,00
97	Reserva Orçamentária - RPPS	22.210.000,00
	TOTAL	354.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	298.438.513,74
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	187.640.750,00

3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	110.297.763,74
Despesas de Capital	32.151.486,26
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	27.151.486,26
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	5.000.000,00
Reserva de Contingência	23.410.000,00
7.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência – RPPS	1.200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	22.210.000,00
TOTAL	354.000.000,00

Do orçamento da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Art. 3º O orçamento da unidade gestora, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 296.194.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões e cento e noventa e quatro mil reais) e fixa as Despesas em R$ 242.030.429,75 (duzentos e quarenta e dois milhões e trinta mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal a Fundações, Fundos, incluídas as transferências financeiras à Câmara Municipal em 54.163.570,25 (cinquenta e quatro milhões e cento e sessenta e três mil e quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º A Receita da unidade gestora, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	285.502.000,00
1.1	Receita Tributária	70.652.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	6.900.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.340.000,00
1.6	Receitas de Serviços	23.795.000,00
1.7	Transferências Correntes	182.092.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	723.000,00
2.	Receitas de Capital	10.392.000,00
2.1	Operações de Crédito	6.500.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.891.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	300.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	300.000,00
TOTAL		296.194.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Gabinete do Prefeito	1.832.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	507.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.189.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.244.900,00
Procuradoria Geral do Município	2.661.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Logística	9.777.343,49
Secretaria Municipal de Finanças	12.796.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	7.166.000,00
Secretaria Municipal de Educação	125.359.100,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	2.126.000,00
Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social	1.422.000,00

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	2.150.000,00
Secretaria Municipal de Obras	40.930.086,26
Secretaria Municipal de Saneamento Básico	23.935.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Controle	1.034.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita	4.095.000,00
Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude	1.061.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	2.745.000,00
TOTAL	242.030.429,75

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02	Judiciária	2.260.000,00
03	Essencial à Justiça	401.000,00
04	Administração	18.774.243,49
06	Segurança Pública	1.422.000,00
08	Assistência Social	8.227.000,00
11	Trabalho	4.095.000,00
12	Educação	125.359.100,00
15	Urbanismo	22.576.000,00
17	Saneamento	23.935.000,00
20	Agricultura	2.126.000,00
23	Comércio e Serviços	2.150.000,00
25	Energia	7.000.000,00
26	Transporte	14.099.086,26
28	Encargos Especiais	8.406.000,00
99	Reserva de Contingência	1.200.000,00
	TOTAL	242.030.429,75

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	213.084.943,49
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	140.314.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	72.270.943,49
Despesas de Capital	27.745.486,26
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	22.745.486,26
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	5.000.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	1.200.000,00
TOTAL	242.030.429,75

Transferências Financeiras Concedidas	54.163.570,25
TOTAL GERAL	296.194.000,00

Do orçamento do
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES

Art. 4º O Orçamento da unidade gestora, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 1.501.000,00 (um milhão, quinhentos e um mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.797.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e sete mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	1.424.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	51.000,00
1.6	Receitas de Serviços	0,00
1.7	Transferências Correntes	1.353.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	20.000,00
2.	Receitas de Capital	77.000,00

2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	77.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		1.501.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	296.000,00
TOTAL GERAL	1.797.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundo Municipal de Assistência Social	1.797.000,00
TOTAL	1.797.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	Assistência Social	1.797.000,00
	TOTAL	1.797.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.361.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	173.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.188.000,00
Despesas de Capital	436.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	436.000,00
TOTAL	1.797.000,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES

Art. 5º O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.284.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais) e fixa as Despesas em R$ 2.284.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras, e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	41.000,00
1.1	Receita Tributária	1.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	11.000,00
1.6	Receitas de Serviços	28.000,00
1.7	Transferências Correntes	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2.	Receitas de Capital	100.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	100.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		141.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	2.284.000,00
TOTAL GERAL	2.425.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Municipal de Esportes	2.425.000,00
TOTAL	2.425.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27	Desporto e Lazer	2.425.000,00
	TOTAL	2.425.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	2.165.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	906.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.259.000,00
Despesas de Capital	260.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	260.000,00
TOTAL	2.425.000,00

Do orçamento do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES

Art. 6º O orçamento da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 15.183.000,00 (quinze milhões e cento e oitenta e três mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 41.471.570,25 (quarenta e um milhões e quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) e fixa as Despesas em R$ 56.654.570,25 (cinquenta e seis milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	14.918.000,00
1.1	Receita Tributária	500.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	320.000,00
1.6	Receitas de Serviços	0,00
1.7	Transferências Correntes	14.008.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	90.000,00
2.	Receitas de Capital	265.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	265.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		15.183.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	41.471.580,25
TOTAL GERAL	56.654.570,25

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Municipal de Saúde	56.654.570,25
TOTAL	56.654.570,25

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	56.654.570,25
	TOTAL	56.654.570,25

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	54.763.570,25
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	26.344.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	28.419.570,25
Despesas de Capital	1.891.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	1.891.000,00
TOTAL	56.654.570,25

Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES

Art. 7º O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 7.000,00 (sete mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais) e fixa as Despesas em R$ 2.026.000,00 (dois milhões e vinte e seis mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	5.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	3.000,00
1.6	Receitas de Serviços	2.000,00
1.7	Transferências Correntes	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	0,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		7.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	2.019.000,00
TOTAL GERAL	2.026.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Municipal de Cultura	2.026.000,00
TOTAL	2.026.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13	Cultura	2.026.000,00
	TOTAL	2.026.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	2.006.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	964.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.042.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	20.000,00
TOTAL	2.026.000,00

Do orçamento do
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVEGANTES

Art. 8º O orçamento da unidade gestora, FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, será realizada

mediante a arrecadação de aplicações financeiras e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	129.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	14.000,00
1.6	Receitas de Serviços	0,00
1.7	Transferências Correntes	97.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	18.000,00
2.	Receitas de Capital	0,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	0,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		129.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	195.000,00
TOTAL GERAL	324.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	324.000,00
TOTAL	324.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	Assistência Social	324.000,00
	TOTAL	324.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	324.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	324.000,00
Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	0,00
TOTAL	324.000,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES
Art. 9º O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) e fixa as Despesas em R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	117.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	10.000,00
1.6	Receitas de Serviços	73.000,00
1.7	Transferências Correntes	24.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00

7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		119.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	247.000,00
TOTAL GERAL	366.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Hospitalar de Navegantes	366.000,00
TOTAL	366.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	366.000,00
	TOTAL	366.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	189.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	184.000,00
Despesas de Capital	177.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	177.000,00
TOTAL	366.000,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEGANTES

Art. 10 O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEGANTES, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.688.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	995.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	8.000,00
1.6	Receitas de Serviços	785.000,00
1.7	Transferências Correntes	2.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	200.000,00
2.	Receitas de Capital	0,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	0,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	10.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	10.000,00
TOTAL		1.005.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	683.000,00
TOTAL GERAL	1.688.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Municipal do Meio Ambiente	1.688.000,00
TOTAL	1.688.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18	Gestão Ambiental	1.688.000,00
	TOTAL	1.688.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.561.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.240.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	321.000,00
Despesas de Capital	127.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	127.000,00
TOTAL	1.688.000,00

Do orçamento do
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO

Art. 11 O orçamento da unidade, FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI, será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	891.200,00
1.1	Receita Tributária	16.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	10.200,00
1.6	Receitas de Serviços	850.000,00
1.7	Transferências Correntes	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	15.000,00
2.	Receitas de Capital	800,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	800,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		892.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	121.000,00
TOTAL GERAL	1.013.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundo de Segurança contra Incêndio e Pânico FUMSCI	1.013.000,00
TOTAL	1.013.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06	Segurança Pública	1.013.000,00
	TOTAL	1.013.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	711.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	711.000,00
Despesas de Capital	302.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	302.000,00
TOTAL	1.013.000,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES

Art. 12 O orçamento da unidade, FUNDAÇÃO MUNICIPAL VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 1.709.000,000 (um milhão e setecentos e nove mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais) e fixa as Despesas em R$ 2.801.000,00 (dois milhões e oitocentos e um mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	1.706.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	9.000,00
1.6	Receitas de Serviços	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.696.000,00
2.	Receitas de Capital	0,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	0,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	3.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	3.000,00
TOTAL		1.709.00,00

Transferências Financeiras Recebidas	1.092.000,00
TOTAL GERAL	2.801.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito	2.801.000,00
TOTAL	2.801.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06	Segurança Pública	2.801.000,00
	TOTAL	2.801.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	2.481.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	809.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.672.000,00
Despesas de Capital	320.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	320.000,00
TOTAL	2.801.000,00

Do orçamento da
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NAVEGANTES

Art. 13 O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NAVEGANTES, para o exercício de 2021, estima as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal em R$ 5.755.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa as despesas em R$ 5.555.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
.
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

Transferências Financeiras Recebidas	5.755.000,00
TOTAL GERAL	5.755.000,00

§ 2º A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Vereadores	5.755.000,00
TOTAL	5.755.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06	Segurança Pública	5.755.000,00
	TOTAL	5.755.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	5.155.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.850.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.305.000,00
Despesas de Capital	600.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	600.000,00
TOTAL	5.755.000,00

Do orçamento do
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

Art. 14 O orçamento da unidade, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 37.120.000,00 (trinta e sete milhões e cento e vinte mil reais), e fixa as Despesas em R$ 37.120.000,00 (trinta e sete milhões e cento e vinte mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, será realizada mediante a arrecadação de contribuições, aplicações financeiras, e outras Receitas Correntes e de contribuições intra orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento

1.	Receitas Correntes	21.035.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	7.815.000,00
1.3	Receita Patrimonial	11.720.000,00
1.6	Receitas de Serviços	0,00
1.7	Transferências Correntes	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.500.000,00
2.	Receitas de Capital	0,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	0,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	16.085.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	16.085.000,00
TOTAL		37.120.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	0,00
TOTAL GERAL	37.120.000,00

2º A Despesa da unidade gestora, INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	37.120.000,00
TOTAL	37.120.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	2.278.500,00
09	Previdência Social	12.090.750,00
28	Encargos Especiais	540.750,00
99	Reserva de Contingência	22.210.000,00
	TOTAL	37.120.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	14.637.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	13.035.750,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.601.250,00
Despesas de Capital	273.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	273.000,00
Reserva de Contingência	22.210.000,00
7.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência – RPPS	22.210.000,00
TOTAL	37.120.000,00

Das Disposições Finais

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o Artigo 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsto nos Incisos I, II, III e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro, previsto nos Incisos I, II e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964.

§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18 Durante o exercício de 2021 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 19 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 21 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta ou indireta.

Art. 22 Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou roçadas a menor, conforme art. 20 da Lei Municipal nº 3497/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será efetuada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", situações como: enxurradas, situações de emergência, calamidade pública, intempéries e outros fatores, que necessitem da intervenção do poder público municipal.

§ 3º Não se efetivando até 10/12/2021 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a ela reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento de 2021 tenha reservado recursos para os riscos fiscais.

§ 4º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor", serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 23 As emendas individuais a Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida encerrada no último balanço no prazo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde conforme art. 105-A da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os valores orçados de emendas individuais estão previstas nos projetos atividades nº 2.168 - Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Recursos Ordinários e 2.169 - Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Recursos Saúde no valor de R$ 3.854.686,98 (três

milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente a 1,2% da Receita Corrente Liquida do exercício de 2019.

§ 2º As programações financeiras previstas no § 1º deste artigo serão executados conforme art. 105-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 24 Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Sub funções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;
X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 25 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021 a partir de 1º de janeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 16 de Novembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA 3442/2020 - SELETIVO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2719093

PORTARIA N º 3442 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL POR REALIZAR A AVALIAÇÃO DO EDITAL DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2021.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II,

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão responsável por realizar a avaliação do edital da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., vencedora do certame para realização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2021, cujos integrantes são os seguintes:

a) Sérgio Soares – Presidente;
b) Euclides Mendes – Membro;
c) Taiz Andréa Waschburger – Membro;
d) Edineia Mônica de Andrade;
e) Patrícia Duarte Cidral – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3440 DE 13 NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718818

PORTARIA Nº 3440 DE 13 NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 36/2020 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 36/2020 FMS, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: MONICA HELEN BARACY GAUTO BURGONOVO -- (titular)
RAFAEL SILVA XAVIER -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3441 DE 16 NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719052

PORTARIA Nº 3441 DE 16 NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 122/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 122/2020 PMN, cujo objeto, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS E INSUMOS), PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: CRISTIANO SOUZA VIEIRA -- (titular)
REINALDO MENDES MAFRA -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO 11/2020 CMAS

Publicação Nº 2719092

RESOLUÇÃO 11/2020 CMAS Dispõe sobre alteração da Comissão de acompanhamento das entidades inscritas no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada 05 de novembro de 2020 , no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1186 de 19 de março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes – CMAS;

RESOLVE:

Art.1 – Alterar a composição da Comissão de acompanhamento das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2 – Nomear os seguintes membros para compor esta comissão:
a) Mary Cleide Tambosi – Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Viviane Pereira da Silva – Conselheira Titular representante dos profissionais da área;
c) Ana Paula de Col Boldori – Conselheira Titular representante da APAE;

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

Navegantes, 13 de novembro de 2020.

Jairo Mariano
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO CONTRATO N° 16/2020

Publicação Nº 2718934

Extrato Contrato n° 16/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº 10/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA - ME
CNPJ: 16.841.580/0001-80
Valor: R$ 94,00 (noventa e quatro reais) mensais
Vigência: 12 meses
Navegantes, 10 de novembro de 2020.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS OFTALMÓLOGICOS PARA IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL (ANEL DE FERRARA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

Publicação Nº 2719156

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS OFTALMÓLOGICOS PARA IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL (ANEL DE FERRARA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. O credenciamento poderá ser feito a partir das 09h00min do dia 18 de novembro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 16 de novembro de 2020.

_____
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 282/2020 INSTITUI RECESSO NO FINAL DO ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2719679

DECRETO Nº 282, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui recesso no final do ano, nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Considerando as festividades no final do ano de 2020, fica instituído recesso na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, nos seguintes dias:

- Do dia 29 de dezembro de 2020 (terça-feira) até o dia 01 de janeiro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas nos seguintes dias:

- Dia 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira);
- Dia 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANA APARECIDA DIAS LAZZARI

Publicação Nº 2719114

PORTARIA Nº 145, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal ANA APARECIDA DIAS LAZZARI, Matrícula 5453/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 23.11.2020 a 12.12.2020, referente ao período 01.11.2019 a 31.10.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA FABIELLI POLLI

Publicação Nº 2719115

PORTARIA Nº 146, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal FABIELLI POLLI, Matrícula 1589/01, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 01.12.2020 a 20.12.2020, referente ao período 01.01.2019 a 31.12.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 189-2020

Publicação Nº 2719643

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo Adm. Nº.: 189/2020
Edital: Pregão Nº.: 72/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Recursos Convênio Emenda Impositiva Governo do Estado de Santa Catarina.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital estará disponível gratuitamente na página www.novaitaberaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 17 de novembro de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 404/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719627

DECRETO Nº 404/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS PARA CREDENCIAMENTO DO PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito do Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

DECRETA:
Art. 1º Diante da não apresentação de recursos no período previsto no edital, ficam mantidos os preponentes credenciados no Decreto 395/2020 de 10 de Novembro de 2020, os quais seguem para analise do mérito dos projetos apresentados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 403/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719626

DECRETO Nº. 403/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais), no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Caminhões e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta, criando a fonte 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. CAM. EQUIPAM. MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 32.700,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTOS SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 405/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719628

DECRETO Nº. 405/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba Municipal no exercício 2020, no valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.1.00- Recursos Ordinários no Detalhamento 91 – Convenio Corpo de Bombeiros na Cta 8637-1, conforme programação a seguir:

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00091 – Convênio Corpo de Bombeiros R$ 4.400,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos R$ 4.400,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2020

Publicação Nº 2719647

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2020, de 16/11/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Recursos Convênio Emenda Impositiva Governo do Estado de Santa Catarina.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 179/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2020

Publicação Nº 2719655

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2020, de 16/11/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: REFERENCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA
OBJETO: Obra de Ampliação do Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba - 2ª Etapa – 182,75 m² - Auditório, Hall de Acesso, Escadarias para o 2º Pavimento , Área coberta e Poço para Elevador.
VALOR DO CONTRATO: R$ 223.217,13 (duzentos e vinte e três mil duzentos e dezessete reais e treze centavos)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 181/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2719298

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.442.760,00	26.442.760,00	3.648.127,48	13,80	19.481.673,30	73,67	6.961.086,70
Receitas Correntes	23.122.160,00	23.122.160,00	3.642.190,28	15,75	17.883.761,98	77,34	5.238.398,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.801.000,00	1.801.000,00	266.226,29	14,78	1.349.054,01	74,91	451.945,99
Impostos	1.520.800,00	1.520.800,00	252.755,13	16,62	1.221.009,24	80,29	299.790,76
Taxas	280.000,00	280.000,00	13.471,16	4,81	128.044,77	45,73	151.955,23
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
Contribuições	200.000,00	200.000,00	20.668,38	10,33	123.113,33	61,56	76.886,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	20.668,38	10,33	123.113,33	61,56	76.886,67
Receita Patrimonial	368.600,00	368.600,00	1.160,97	0,31	36.070,72	9,79	332.529,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.600,00	10.600,00	-	-	-	-	10.600,00
Valores Mobiliários	358.000,00	358.000,00	1.160,97	0,32	36.070,72	10,08	321.929,28
Receita de Serviços	320.000,00	320.000,00	58.603,11	18,31	236.830,51	74,01	83.169,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00	320.000,00	58.603,11	18,31	236.830,51	74,01	83.169,49
Transferências Correntes	20.396.960,00	20.396.960,00	3.292.271,03	16,14	16.133.246,35	79,10	4.263.713,65
Transferências da União e de suas Entidades	9.725.470,00	9.725.470,00	1.498.191,45	15,40	8.121.861,20	83,51	1.603.608,80
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.915.560,00	8.915.560,00	1.410.287,34	15,82	6.219.828,68	69,76	2.695.731,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.755.930,00	1.755.930,00	383.792,24	21,86	1.791.556,47	102,03	(35.626,47)
Outras Receitas Correntes	35.600,00	35.600,00	3.260,50	9,16	5.447,06	15,30	30.152,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	344,74	1,15	484,58	1,62	29.515,42
Demais Receitas Correntes	5.600,00	5.600,00	2.915,76	52,07	4.962,48	88,62	637,52
Receitas de Capital	3.320.600,00	3.320.600,00	5.937,20	0,18	1.597.911,32	48,12	1.722.688,68
Operações de Crédito	400.000,00	400.000,00	-	-	286.949,15	71,74	113.050,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00	-	-	286.949,15	71,74	113.050,85
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Amortização de Empréstimos	10.600,00	10.600,00	5.937,20	56,01	10.996,66	103,74	(396,66)
Transferências de Capital	2.810.000,00	2.810.000,00	-	-	1.299.965,51	46,26	1.510.034,49
Transferências da União e de suas Entidades	1.900.000,00	1.900.000,00	-	-	150.000,00	7,89	1.750.000,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	910.000,00	910.000,00	-	-	1.149.965,51	126,37	(239.965,51)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.442.760,00	26.442.760,00	3.648.127,48	13,80	19.481.673,30	73,67	6.961.086,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.442.760,00	26.442.760,00	3.648.127,48	13,80	19.481.673,30	73,67	6.961.086,70
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.442.760,00	26.442.760,00	3.648.127,48	13,80	19.481.673,30	73,67	6.961.086,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.221.954,10	-	-	4.221.954,10	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.221.954,10	-	-	4.221.954,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.442.760,00	33.013.946,34	2.468.790,75	22.285.577,45	10.728.368,89	4.010.554,02	18.933.715,67	14.080.230,67	18.179.110,43	-
DESPESAS CORRENTES	21.687.140,00	24.151.609,01	2.165.038,20	17.318.410,42	6.833.198,59	2.926.518,57	15.505.588,56	8.646.020,45	15.088.868,64	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.432.930,00	12.081.686,58	1.677.430,38	9.110.101,82	2.971.584,76	1.683.272,04	9.101.260,16	2.980.426,42	8.949.129,15	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	7.063,86	33.479,75	116.520,25	7.063,86	33.479,75	116.520,25	33.479,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.104.210,00	11.919.922,43	480.543,96	8.174.828,85	3.745.093,58	1.236.182,67	6.370.848,65	5.549.073,78	6.106.259,74	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.750.620,00	8.857.337,33	303.752,55	4.967.167,03	3.890.170,30	1.084.035,45	3.428.127,11	5.429.210,22	3.090.241,79	-
INVESTIMENTOS	4.000.620,00	8.107.337,33	118.786,83	4.293.110,42	3.814.226,91	899.069,73	2.754.070,50	5.353.266,83	2.416.185,18	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	184.965,72	674.056,61	75.943,39	184.965,72	674.056,61	75.943,39	674.056,61	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.442.760,00	33.013.946,34	2.468.790,75	22.285.577,45	10.728.368,89	4.010.554,02	18.933.715,67	14.080.230,67	18.179.110,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.442.760,00	33.013.946,34	2.468.790,75	22.285.577,45	10.728.368,89	4.010.554,02	18.933.715,67	14.080.230,67	18.179.110,43	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	547.957,63	-	1.302.562,87	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.442.760,00	33.013.946,34	2.468.790,75	22.285.577,45	-	4.010.554,02	19.481.673,30	14.080.230,67	19.481.673,30	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 13h e 37m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2719454

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 14h e 20m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 14h e 20m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA

021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2719467

DOM/SC Assinado Digitalmente

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.520.800,00	1.520.800,00	1.221.009,24	80,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	283.200,00	283.200,00	169.404,57	59,82
IPTU	268.000,00	268.000,00	137.966,72	51,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	31.437,85	206,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	175.811,13	87,91
ITBI	200.000,00	200.000,00	175.811,13	87,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.600,00	437.600,00	367.146,99	83,90
ISS	400.000,00	400.000,00	357.278,32	89,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.600,00	37.600,00	9.868,67	26,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	508.646,55	84,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.555.900,00	18.555.900,00	13.035.773,01	70,25
Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	5.580.294,85	67,23
Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	6.320,94	107,13
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	411.729,15	102,93
Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	9.700.000,00	6.948.809,88	71,64
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	88.618,19	73,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.076.700,00	20.076.700,00	14.256.782,25	71,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.828.000,00	4.253.000,00	3.303.287,86	77,67	2.782.306,05	65,42	2.734.569,51	64,30
Despesas Correntes	3.790.000,00	4.170.000,00	3.247.042,86	77,87	2.778.931,05	66,64	2.731.194,51	65,50
Despesas de Capital	38.000,00	83.000,00	56.245,00	67,77	3.375,00	4,07	3.375,00	4,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.840.000,00	4.265.000,00	3.303.287,86	77,45	2.782.306,05	65,24	2.734.569,51	64,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.303.287,86	2.782.306,05	2.734.569,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.303.287,86	2.782.306,05	2.734.569,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.138.517,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.138.517,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	643.788,71	596.052,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	1.726.649,77	-	-	-	1.726.649,77
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.726.649,77	-	-	-	1.726.649,77

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.138.517,34	2.782.306,05	643.788,71	-	-	-	-	-	-	643.788,71
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.560.000,00	1.560.000,00	949.238,55	60,85
Proveniente da União	1.400.000,00	1.400.000,00	822.443,73	58,75
Proveniente dos Estados	160.000,00	160.000,00	126.794,82	79,25
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.560.000,00	1.560.000,00	949.238,55	60,85

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.859.000,00	2.929.049,66	1.963.141,24	67,02	1.598.105,52	54,56	1.525.664,26	52,09
Despesas Correntes	1.614.000,00	2.284.484,51	1.632.594,22	71,46	1.490.546,45	65,25	1.418.105,19	62,08
Despesas de Capital	245.000,00	644.565,15	330.547,02	51,28	107.559,07	16,69	107.559,07	16,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	43.372,28	5.093,08	11,74	4.225,43	9,74	2.022,90	4,66
Despesas Correntes	16.000,00	27.372,28	4.593,08	16,78	4.225,43	15,44	2.022,90	7,39
Despesas de Capital	6.000,00	16.000,00	500,00	3,13	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.000,00	64.268,89	25.315,03	39,39	24.165,03	37,60	24.019,33	37,37
Despesas Correntes	42.000,00	57.268,89	22.925,03	40,03	22.775,03	39,77	22.629,33	39,51
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	2.390,00	34,14	1.390,00	19,86	1.390,00	19,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.930.000,00	3.036.690,83	1.993.549,35	65,65	1.626.495,98	53,56	1.551.706,49	51,10

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.687.000,00	7.182.049,66	5.266.429,10	73,33	4.380.411,57	60,99	4.260.233,77	59,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	53.372,28	5.093,08	9,54	4.225,43	7,92	2.022,90	3,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.000,00	66.268,89	25.315,03	38,20	24.165,03	36,47	24.019,33	36,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.770.000,00	7.301.690,83	5.296.837,21	72,54	4.408.802,03	60,38	4.286.276,00	58,70
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.770.000,00	7.301.690,83	5.296.837,21	72,54	4.408.802,03	60,38	4.286.276,00	58,70

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 14h e 24m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

Publicação Nº 2719473

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 14h e 27m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2719478

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.442.760,00
Previsão Atualizada	26.442.760,00
Receitas Realizadas	19.481.673,30
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.221.954,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.442.760,00
Dotação Atualizada	33.013.946,34
Despesas Empenhadas	22.285.577,45
Despesas Liquidadas	18.933.715,67
Despesas Pagas	18.179.110,43
Superávit Orçamentário	547.957,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	22.285.577,45
Despesas Liquidadas	18.933.715,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	22.629.468,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.629.468,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.629.468,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-210.600,00	1.666.369,93	-791,25
Resultado Nominal	-538.800,00	1.668.960,90	-309,76

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.712,77	0,00	9.712,77	0,00
Poder Executivo	9.712,77	0,00	9.712,77	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.712,77	0,00	9.712,77	0,00

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.568.290,27	25%	24,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	1.738.387,26	60%	96,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.782.306,05	15%	19,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 14h e 28m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**26.442.760,00**	**33.013.946,34**	**2.468.790,75**	**22.285.577,45**	**100,00**	**10.728.368,89**	**4.010.554,02**	**18.933.715,67**	**100,00**	**14.080.230,67**
Legislativa	1.105.000,00	1.105.000,00	132.094,49	782.175,58	3,51	322.824,42	144.451,42	764.948,03	4,04	340.051,97
Ação Legislativa	1.105.000,00	1.105.000,00	132.094,49	782.175,58	3,51	322.824,42	144.451,42	764.948,03	4,04	340.051,97
Administração	2.988.810,00	3.007.465,84	291.890,83	2.282.563,92	10,24	724.901,92	369.477,11	2.052.940,26	10,84	954.525,58
Administração Geral	2.988.810,00	3.007.465,84	291.890,83	2.282.563,92	10,24	724.901,92	369.477,11	2.052.940,26	10,84	954.525,58
Segurança Pública	82.500,00	118.840,58	12.099,50	33.019,70	0,15	85.820,88	10.616,95	31.163,15	0,16	87.677,43
Policiamento	82.500,00	118.840,58	12.099,50	33.019,70	0,15	85.820,88	10.616,95	31.163,15	0,16	87.677,43
Assistência Social	2.410.560,00	2.649.092,97	178.388,76	1.088.482,49	4,88	1.560.610,48	207.246,23	1.027.184,56	5,43	1.621.908,41
Assistência ao Idoso	36.000,00	18.000,00	0,00	11.994,50	0,05	6.005,50	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	2.366.560,00	2.623.092,97	178.388,76	1.076.487,99	4,83	1.546.604,98	207.246,23	1.027.184,56	5,43	1.595.908,41
Saúde	5.770.000,00	7.301.690,83	659.974,28	5.296.837,21	23,77	2.004.853,62	968.364,76	4.408.802,03	23,29	2.892.888,80
Atenção Básica	5.687.000,00	7.182.049,66	651.785,68	5.266.429,10	23,63	1.915.620,56	962.043,81	4.380.411,57	23,14	2.801.638,09
Vigilância Sanitária	32.000,00	53.372,28	3.170,08	5.093,08	0,02	48.279,20	2.302,43	4.225,43	0,02	49.146,85
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	66.268,89	5.018,52	25.315,03	0,11	40.953,86	4.018,52	24.165,03	0,13	42.103,86
Educação	5.962.030,00	6.894.962,33	347.320,58	3.893.986,96	17,47	3.000.975,37	699.486,33	3.216.721,24	16,99	3.678.241,09
Alimentação e Nutrição	200.000,00	181.413,27	5.554,00	126.898,43	0,57	54.514,84	11.648,56	55.081,44	0,29	126.331,83
Ensino Fundamental	4.252.788,00	5.196.307,06	241.703,83	2.930.358,95	13,15	2.265.948,11	506.198,25	2.350.382,15	12,41	2.845.924,91
Ensino Médio	100.000,00	70.000,00	0,00	13.935,50	0,06	56.064,50	0,00	13.935,50	0,07	56.064,50
Educação Infantil	1.409.242,00	1.447.242,00	100.062,75	822.794,08	3,69	624.447,92	181.639,52	797.322,15	4,21	649.919,85
Cultura	198.000,00	448.555,62	-81.425,00	296.176,63	1,33	152.378,99	2.536,31	139.218,37	0,74	309.337,25
Difusão Cultural	198.000,00	448.555,62	-81.425,00	296.176,63	1,33	152.378,99	2.536,31	139.218,37	0,74	309.337,25
Urbanismo	1.653.480,00	3.133.643,72	74.198,65	2.282.899,89	10,24	850.743,83	698.912,81	1.540.860,90	8,14	1.592.782,82
Infra-estrutura Urbana	695.430,00	1.732.756,82	24.033,73	1.208.700,31	5,42	524.056,51	437.547,14	668.524,70	3,53	1.064.232,12
Serviços Urbanos	958.050,00	1.400.886,90	50.164,92	1.074.199,58	4,82	326.687,32	261.365,67	872.336,20	4,61	528.550,70
Habitação	8.000,00	23.000,00	12.513,80	16.429,80	0,07	6.570,20	800,00	4.716,00	0,02	18.284,00
Habitação Urbana	8.000,00	23.000,00	12.513,80	16.429,80	0,07	6.570,20	800,00	4.716,00	0,02	18.284,00
Saneamento	285.000,00	553.400,00	40.154,42	532.604,11	2,39	20.795,89	71.042,26	463.716,90	2,45	89.683,10

Publicação Nº 2719318

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	285.000,00	553.400,00	40.154,42	532.604,11	2,39	20.795,89	71.042,26	463.716,90	2,45	89.683,10
Agricultura	1.370.000,00	1.692.801,58	288.269,41	1.457.629,64	6,54	235.171,94	240.555,60	1.234.491,27	6,52	458.310,31
Extensão Rural	1.370.000,00	1.692.801,58	288.269,41	1.457.629,64	6,54	235.171,94	240.555,60	1.234.491,27	6,52	458.310,31
Indústria	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	2.990.270,00	4.440.082,87	313.262,72	3.059.492,24	13,73	1.380.590,63	352.984,84	2.929.350,54	15,47	1.510.732,33
Transporte Rodoviário	2.990.270,00	4.440.082,87	313.262,72	3.059.492,24	13,73	1.380.590,63	352.984,84	2.929.350,54	15,47	1.510.732,33
Desporto e Lazer	411.110,00	443.410,00	8.018,73	294.719,37	1,32	148.690,63	28.972,19	246.301,23	1,30	197.108,77
Desporto Comunitário	411.110,00	443.410,00	8.018,73	294.719,37	1,32	148.690,63	28.972,19	246.301,23	1,30	197.108,77
Encargos Especiais	1.195.000,00	1.195.000,00	192.029,58	968.559,91	4,35	226.440,09	215.107,21	873.301,19	4,61	321.698,81
Outros Encargos Especiais	1.195.000,00	1.195.000,00	192.029,58	968.559,91	4,35	226.440,09	215.107,21	873.301,19	4,61	321.698,81
Reservas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**26.442.760,00**	**33.013.946,34**	**2.468.790,75**	**22.285.577,45**	**100,00**	**10.728.368,89**	**4.010.554,02**	**18.933.715,67**	**100,00**	**14.080.230,67**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 13h e 38m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 2719350

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2019 a Outubro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.117.661,23	3.247.600,53	1.912.129,98	2.240.751,03	1.927.762,93	1.701.249,86	25.856.176,29	26.845.340,00
	1.725.545,47	1.986.995,56	2.576.166,40	2.257.417,98	2.036.095,23	2.126.800,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.766,75	194.118,58	57.524,80	113.775,25	140.874,33	139.379,74	1.660.939,34	1.801.000,00
	167.866,16	217.660,19	80.894,55	164.852,70	143.480,70	122.745,59		
IPTU	11.583,37	6.336,03	5.756,89	5.841,76	8.488,72	25.988,21	187.323,97	283.200,00
	47.410,31	28.776,10	22.162,93	4.546,99	7.971,05	12.461,61		
ISS	39.951,40	37.871,81	41.571,69	29.754,70	27.623,91	36.400,87	444.970,20	437.600,00
	44.449,82	29.673,03	35.849,60	38.797,41	44.647,64	38.378,32		
ITBI	11.546,56	16.343,40	6.384,60	11.898,52	10.630,24	10.095,66	203.701,09	200.000,00
	7.470,40	49.083,04	8.179,50	22.490,16	34.028,02	15.550,99		
IRRF	48.288,71	129.286,96	-	51.190,64	60.748,16	51.718,15	686.222,22	600.000,00
	50.973,08	94.853,38	4.525,82	94.919,82	49.480,70	50.236,80		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.396,71	4.280,38	3.811,62	15.089,63	33.383,30	15.176,85	138.721,86	280.200,00
	17.562,55	15.274,64	10.176,70	4.098,32	7.353,29	6.117,87		
Contribuições	24.478,37	11.307,40	12.147,28	14.071,89	12.893,70	11.132,57	158.899,10	200.000,00
	18.570,23	16.857,60	15.012,03	1.759,65	8.893,31	11.775,07		
Receita Patrimonial	8.122,18	1.615,53	7.740,80	6.846,83	7.294,39	4.426,43	45.808,43	368.600,00
	3.186,74	2.539,10	1.816,11	1.059,35	499,23	661,74		
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.122,18	1.615,53	7.740,80	6.846,83	7.294,39	4.426,43	45.808,43	358.000,00
	3.186,74	2.539,10	1.816,11	1.059,35	499,23	661,74		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	10.600,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	35.484,18	38.286,80	15.546,91	17.612,96	27.398,04	18.431,07	310.601,49	320.000,00
	24.226,27	25.553,87	25.713,49	23.744,79	34.056,91	24.546,20		
Transferências Correntes	1.834.906,27	3.000.784,33	1.818.938,59	2.087.824,77	1.739.078,65	1.527.713,24	23.576.089,50	24.120.140,00
	1.511.465,46	1.724.184,22	2.452.495,15	2.065.722,75	1.847.184,98	1.965.791,09		
Cota-Parte do FPM	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	7.634.278,09	9.008.750,00
	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44		
Cota-Parte do ICMS	793.577,10	845.130,60	813.358,90	776.296,27	734.158,34	559.403,15	8.587.517,58	9.700.000,00
	508.476,62	576.712,56	696.965,19	716.510,23	757.696,95	809.231,67		
Cota-Parte do IPVA	17.232,58	10.905,48	39.169,69	34.294,52	44.332,22	43.388,77	439.867,21	400.000,00
	47.779,60	46.611,98	42.644,26	47.870,55	37.373,09	28.264,47		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
Cota-Parte do ITR	107,42	117,04	7,15	68,34	35,89	63,88	6.545,40	5.900,00
	30,16	-	123,36	12,04	1.658,52	4.321,60		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	9.982,92	11.734,00	8.388,19	9.073,88	8.373,86	7.514,85	110.335,11	120.000,00
	7.492,79	6.738,20	8.094,45	9.361,37	10.996,05	12.584,55		
Transferências do FUNDEB	170.459,12	185.897,37	197.045,58	201.197,38	218.020,16	146.130,69	2.147.912,96	1.755.930,00
	141.562,68	149.018,95	175.465,77	179.323,02	182.839,27	200.952,97		
Outras Transferências Correntes	201.652,02	852.674,64	115.010,14	133.512,55	188.383,99	236.232,37	4.649.633,15	3.099.560,00
	247.191,12	490.101,50	744.826,88	614.391,48	455.273,07	370.383,39		
Outras Receitas Correntes	96.903,48	1.487,89	231,60	619,33	223,82	166,81	103.838,43	35.600,00
	230,61	200,58	235,07	278,74	1.980,10	1.280,40		
DEDUÇÕES (II)	292.558,78	326.996,21	301.376,39	350.622,77	266.534,66	229.069,82	3.226.707,54	3.723.180,00
	224.542,15	217.012,57	242.887,70	254.401,45	241.814,31	278.890,73		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	292.558,78	326.996,21	301.376,39	350.622,77	266.534,66	229.069,82	3.226.707,54	3.723.180,00
	224.542,15	217.012,57	242.887,70	254.401,45	241.814,31	278.890,73		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.825.102,45**	**2.920.604,32**	**1.610.753,59**	**1.890.128,26**	**1.661.228,27**	**1.472.180,04**	**22.629.468,75**	**23.122.160,00**
	1.501.003,32	**1.769.982,99**	**2.333.278,70**	**2.003.016,53**	**1.794.280,92**	**1.847.909,36**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.825.102,45**	**2.920.604,32**	**1.610.753,59**	**1.890.128,26**	**1.661.228,27**	**1.472.180,04**	**22.629.468,75**	**23.122.160,00**
	1.501.003,32	**1.769.982,99**	**2.333.278,70**	**2.003.016,53**	**1.794.280,92**	**1.847.909,36**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2019 a Outubro/2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.825.102,45** **1.501.003,32**	**2.920.604,32** **1.769.982,99**	**1.610.753,59** **2.333.278,70**	**1.890.128,26** **2.003.016,53**	**1.661.228,27** **1.794.280,92**	**1.472.180,04** **1.847.909,36**	**22.629.468,75**	**23.122.160,00**

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 13h e 40m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

Publicação Nº 2719370

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)'	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 13h e 41m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2719379

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	23.122.160,00	17.883.761,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.801.000,00	1.349.054,01
IPTU	283.200,00	169.404,57
ISS	437.600,00	367.146,99
ITBI	200.000,00	175.811,13
IRRF	600.000,00	508.646,55
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	280.200,00	128.044,77
Contribuições	200.000,00	123.113,33
Receita Patrimonial	368.600,00	36.070,72
Aplicações Financeiras (II)	358.000,00	36.070,72
Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00	-
Transferências Correntes	20.396.960,00	16.133.246,35
Cota-Parte do FPM	7.348.750,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	7.760.000,00	5.559.048,80
Cota-Parte do IPVA	308.000,00	329.384,15
Cota-Parte do ITR	4.720,00	5.056,81
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	70.894,54
Transferências do FUNDEB	1.755.930,00	1.791.556,47
Outras Transferências Correntes	3.099.560,00	3.595.306,49
Demais Receitas Correntes	355.600,00	242.277,57
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	355.600,00	242.277,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.764.160,00	17.847.691,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.320.600,00	1.597.911,32
Operações de Crédito (VI)	400.000,00	286.949,15
Amortização de Empréstimos (VII)	10.600,00	10.996,66
Alienação de Bens	100.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-
Transferências de Capital	2.810.000,00	1.299.965,51
Convênios	2.810.000,00	649.965,51
Outras Transferências de Capital	-	650.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.910.000,00	1.299.965,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.674.160,00	19.147.656,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.151.609,01	17.318.410,42	15.505.588,56	15.088.868,64	9.712,77	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.081.686,58	9.110.101,82	9.101.260,16	8.949.129,15	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	33.479,75	33.479,75	33.479,75	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.919.922,43	8.174.828,85	6.370.848,65	6.106.259,74	9.712,77	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.001.609,01	17.284.930,67	15.472.108,81	15.055.388,89	9.712,77	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.857.337,33	4.967.167,03	3.428.127,11	3.090.241,79	-	-	-
Investimentos	8.107.337,33	4.293.110,42	2.754.070,50	2.416.185,18	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	750.000,00	674.056,61	674.056,61	674.056,61	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	8.107.337,33	4.293.110,42	2.754.070,50	2.416.185,18	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.113.946,34	21.578.041,09	18.226.179,31	17.471.574,07	9.712,77	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.666.369,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(210.600,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.070,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	33.479,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.668.960,90

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-538.800,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	492.055,52	104.948,06
DEDUÇÕES (XXIX)	4.897.199,31	6.289.368,37
Disponibilidade de Caixa	4.805.356,98	6.198.055,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.815.069,75	6.198.055,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.712,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	91.842,33	91.313,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.405.143,79	(6.184.420,31)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.779.276,52**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	9.712,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.769.563,75**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.766.972,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.221.954,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.221.954,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 13h e 52m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2719383

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	9.712,77	9.712,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	9.712,77	9.712,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	9.712,77	9.712,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 13h e 57m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2719398

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.520.800,00	1.520.800,00	1.221.009,24	80,29	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	283.200,00	283.200,00	169.404,57	59,82	
1.1.1-IPTU	268.000,00	268.000,00	137.966,72	51,48	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	31.437,85	206,83	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	175.811,13	87,91	
1.2.1-ITBI	200.000,00	200.000,00	175.811,13	87,91	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.600,00	437.600,00	367.146,99	83,90	
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	357.278,32	89,32	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.600,00	37.600,00	9.868,67	26,25	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	508.646,55	84,77	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.264.650,00	19.264.650,00	13.353.535,94	69,32	
2.1-Cota-Parte FPM	9.008.750,00	9.008.750,00	5.898.057,78	65,47	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.300.000,00	8.300.000,00	5.580.294,85	67,23	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	315.000,00	315.000,00	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	393.750,00	393.750,00	317.762,93	80,70	
2.2-Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	9.700.000,00	6.948.809,88	71,64	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	88.618,19	73,85	
2.5-Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	6.320,94	107,13	
2.6-Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	411.729,15	102,93	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-		
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.785.450,00	20.785.450,00	14.574.545,18	70,12	

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	375.000,00	375.000,00	280.007,40	74,67
5.1 - Transferências do Salário-Educação	235.000,00	235.000,00	168.411,17	71,66
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	53.620,20	107,24
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	57.973,95	64,42
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	2,08	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.000,00	360.000,00	250.147,32	69,49
6.1 - Transferências de Convênios	360.000,00	360.000,00	250.147,32	69,49
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	200.000,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	735.000,00	735.000,00	730.154,72	99,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.723.180,00	3.723.180,00	2.607.152,55	70,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.660.000,00	1.660.000,00	1.116.058,69	67,23
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.940.000,00	1.940.000,00	1.389.761,08	71,64
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	17.723,65	73,85
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	1.180,00	1.180,00	1.264,13	107,13
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	92.000,00	92.000,00	82.345,00	89,51
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.763.930,00	1.763.930,00	1.792.582,96	101,62
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.755.930,00	1.755.930,00	1.791.556,47	102,03
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	1.026,49	12,83
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.967.250,00	-1.967.250,00	-815.596,08	41,46

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.763.930,00	1.963.930,00	1.738.387,26	88,52	1.738.387,26	88,52
13.1-Com Educação Infantil	724.242,00	724.242,00	618.749,45	85,43	618.749,45	85,43
13.2-Com Ensino Fundamental	1.039.688,00	1.239.688,00	1.119.637,81	90,32	1.119.637,81	90,32
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.763.930,00	1.963.930,00	1.738.387,26	88,52	1.738.387,26	88,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.738.387,26
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,98
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,02

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.349.242,00	1.387.242,00	809.294,18	58,34	783.822,25	56,50
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	1.349.242,00	1.387.242,00	809.294,18	58,34	783.822,25	56,50
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	724.242,00	724.242,00	618.749,45	85,43	618.749,45	85,43
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	625.000,00	663.000,00	190.544,73	28,74	165.072,80	24,90
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.109.688,00	3.276.688,00	2.195.826,32	67,01	1.968.871,94	60,09
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.039.688,00	1.239.688,00	1.119.637,81	90,32	1.119.637,81	90,32
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.070.000,00	2.037.000,00	1.076.188,51	52,83	849.234,13	41,69
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.458.930,00	4.663.930,00	3.005.120,50	64,43	2.752.694,19	59,02

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-815.596,08
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-815.596,08
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	3.568.290,27
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	24,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150.000,00	130.000,00	85.711,33	65,93	20.547,48	15,81
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	242.000,00	321.853,37	91.608,07	28,46	91.058,60	28,29
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.111.100,00	1.760.751,66	693.119,76	39,36	333.993,67	18,97
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.503.100,00	2.212.605,03	870.439,16	39,34	445.599,75	20,14
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.962.030,00	6.876.535,03	3.875.559,66	56,36	3.198.293,94	46,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.791.556,47	168.411,17
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.708.378,02	81.908,60
47.1 Orçamento do Exercício	1.708.378,02	81.908,60
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.026,49	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	84.204,94	86.502,57
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	84.204,94	86.502,57

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 14h e 27m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	400.000,00	286.949,15	113.050,85

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.857.337,33	4.967.167,03	3.428.127,11		3.890.170,30
Investimentos	8.107.337,33	4.293.110,42	2.754.070,50		3.814.226,91
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	750.000,00	674.056,61	674.056,61		75.943,39
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.857.337,33	4.967.167,03	3.428.127,11		3.890.170,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	8.457.337,33	4.680.217,88	-	-	3.777.119,45

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2020, 14h e 19m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Nova Trento

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2719094

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Primeiro Termo Aditivo firmado de um lado entre o Município de Nova Trento/SC e de outro a Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino, de Nova Trento/SC.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, estabelecido a Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune,Bairro Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e do outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO, com sede à Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro, na cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.991.606/0001-97, neste ato representada pela Presidente, Senhora Arlete Leida Gianesini Tomazzia, portadora do RG nº 1.841.532-6 e CPF/MF nº 659.595.409-59, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, 53, Centro, Nova Trento/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações posteriores, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.731/2019, Lei Municipal nº 2.744/2019 e pelo Decreto Municipal nº. 062/2019.
Considerando as medidas adotadas em face da pandemia causada pela COVID-19, também denominada "CORONA VIRUS, sobretudo a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;
Considerando que desde 18 de março, pelo Decreto nº 035/2020 e 036/2020, o Poder Executivo Municipal vem adotando diversas e progressivas medidas em razão da necessidade de conter a propagação da infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;
Considerando que diversas atividades foram suspensas, especialmente aquelas que tem como escopo a reunião ou aglomeração de pessoas, tais como atividades escolares, eventos públicos e privados, grande parte das atividades comerciais e de lazer, dentre outras;
Considerando que neste novo contexto as metas e ações da parceria firmada com a presente Organização, deve ser ajustada, de forma a corresponder com a execução prevista durante as restrições da pandemia;
Considerando, por fim, o diálogo mantido entre a Organização da Sociedade Civil e o Gestor da parceria, foi apresentado um ajuste proporcional do Plano de Trabalho, visando a melhor solução em prol do interesse público e recíproco, por parte da parceria, firmam o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo, tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho, conforme documento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na solicitação da Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino, conforme Ofício nº 01/2020 e Parecer do Órgão Técnico e do Gestor da Secretaria Municipal de Esportes, a qual a Associação está vinculada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
A publicação deste termo aditivo será no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, órgão oficial de publicação de atos municipais, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PARCERIA E DOS PAGAMENTOS
4.1 - O valor do presente Termo Aditivo ajustado de acordo com o novo Plano de Trabalho é de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para pagamento em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), a partir de 1º de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
O presente Termo Aditivo, será de 09 (nove) meses, iniciando-se em 1º de abril e findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante notificação extrajudicial escrita, com antecedência de 45(quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Termo de Fomento nº 002/2020, originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Os parceiros, após terem lido atentamente a todas as cláusulas e condições deste Termo, ratificam-nas, dando-as como boas, firmes e valiosas por exprimirem suas vontades.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.
Nova Trento, 02 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini PREFEITO MUNICIPAL	Arlete Leida Gianesini Tomazzia PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO

Alexandre Feller
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rafael Visentainer Adami
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Testemunhas:

Clodoaldo Sartori	Clarisse Cadorin Marchiori
Assistente Administrativo	Diretora de Expediente
CPF nº 629.997.659-87	CPF nº 298.715.739-87

Publicado o presente Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TERMO ADITIVO Nº 002/2020

Publicação Nº 2718875

TERMO ADITIVO Nº 002/2020
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2020 firmado de um lado entre o Município de Nova Trento/SC e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Nova Trento/SC.

Administração Municipal: Município de Nova Trento, com sede à Rua Santo Inácio, 127, Praça Del Comune, na cidade de Nova Trento/SC., CNPJ nº 82.925.025/0001-60.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento – APAE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.540.846/0001-01, estabelecida na Rua Salvador Gessele, nº 50, centro, na cidade de Nova Trento/SC,
Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por finalidade alterar o item 7.1, da Cláusula Sétima, do Termo de Fomento nº 001/2020, de acordo com o requerimento apresentado, anexo.
Prestação de Contas: 7.1 - A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas das parcelas recebidas de junho a dezembro der 2020, em uma única prestação de contas, no final de dezembro de 2020.
Vigência: 07 (sete) meses, iniciando-se em 1º de junho e findando em 31 de dezembro de 2020,

Nova Trento, 06 de julho de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

SAMAE - Nova Trento

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Publicação Nº 2718766

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 19/2020
Processo de Licitação: 19/2020
Pregão Eletrônico Nº 1/2020
Data do Processo: 16/11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 006/2020, de 03/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/11/2020, às 08:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2020 PE na modalidade .

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO, LAJOTAS, MEIO FIO E PAVER, NOS LOCAIS ONDE O SAMAE EXECUTARÁ REPAROS, MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, NO EXERCICIO 2020.

Valor Máximo Previsto R$ 2.541.977,75 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Nova Trento, 16 de Novembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ROVER
Diretora do SAMAE

EDITAL DE LICITAÇÃO PE 01/2020 - AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRAULICOS

Publicação Nº 2719106

PROCESSO LICITATÓRIO N°19/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N°01/2020

RESUMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2020 às 8 horas
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2020 às 8 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2020 às 8 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITALOS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA FAZER REPAROS E MANUTENÇÕES DE RAMAIS, NA REDE DISTRIBUIÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2020/2021.

Edital disponível no site: www.samaenovatrento.com.br
Telefone: (48) 3267-0380
E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO N° 19/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Nova Trento-Santa Catarina, através do Diretor Ivã Alessandro Franzoi, representante legal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu Pregoeiro presente comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo Menor Preço por ITEM, sob a modalidade de Pregão Eletrônico - Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto n.º 78, de 25 de maio de 2020 e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DE UMA NOVA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRÃO MOLHA, PERTENCENTE AO SAMAE DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)
2.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, através do sitewww.bll.org.br no campo dúvidas e esclarecimentos do processo nº 19/2020 ou por e-mail samae@novatrento.sc.gov.br
2.2 Outras informações pelo telefone: (48) 3267-0380 (com Denis ou Emiliana)

3. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS)
3.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato(Ata) decorrente;
3.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato(Ata) decorrente no Exercício de 2020/2021.
3.3 De Entrega(s), incluindo descarregamento far-se-á em até 15(quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE na Rua Dos Imigrantes, nº 356- Bairro Centro, nesta cidade Nova Trento/SC;
3.4 Do Local de entrega, O material Permanente deverá ser entregue no SAMAE de Nova Trento - SC, localizado na Rua dos Imigrantes, nº 356- Centro - Nova Trento SC - CEP 88.200-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00m.

3.5Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020/2021. A sua vigência será até 31/12/2021.

4. DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 10 (dez) dias úteis, da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônicas, decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGPM.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA
6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

7. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)
7.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta no ano base de 2020 e 2021.
7.2. Valor total estimado, máximo: R$ 2.633.693,95(Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Três Mil Reais e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

8. DA PARTICIPAÇÃO
8.1 Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;
8.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.3 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falências, ou em concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;
8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).
8.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

9. DO CREDENCIAMENTO:
9.1O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo 12 (doze) horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V.1) e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. ☐A empresa participante do certame não deve ser identificada☐. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

Obs: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO V.2).

9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

10. CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

10.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 9.2 ☐a☐, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

10.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
10.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

10.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

10.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

10.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

10.13A participação não é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.
10.14Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após

a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1 Valor unitário;
12.1.2 Marca;

12.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12.7 A proposta a ser enviada no sistema junto com a documentação de habilitação, pode ser utilizada conforme modelo do anexo VI.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (Dez centavos).

13.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa □aberto e fechado□, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre lances finais do modo de disputa aberto e fechado.

13.29 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.29.1No pais;
13.29.2Por empresas brasileiras;
13.29.3Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
13.29.4Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
13.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.6.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.6.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.6.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência (Anexo I).

14.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.10 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.11 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

14.12 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

14.13 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.13.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

14.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ☐chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.16.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO:
15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz.

15.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.5 Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada no ANEXO II e nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.6 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

15.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
15.6.9 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada atualizada, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.7 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
15.7.1 Cópia do CNPJ;

15.7.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.7.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede licitante;

15.7.4 Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF 443, de 17/10/14);

15.7.5 Prova de Regularidade com FGTS;

15.7.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
15.7.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
15.8.1Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante há menos de 60 (sessenta) dias, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.

15.9 DA CAPACIDADE TÉCNICA
15.9.1 Apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
15.9.1.1 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

15.9.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos

comprobatórios do conteúdo declarado.

15.9.1.3 Não será aceito pela Administração atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

15.10 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
15.10.1 Declaração unificada das exigências do Edital, conforme anexo VIII do Edital.
NOTAS:
a) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
b) Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
c) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
d) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
e) Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
f) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

j) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

k) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ☐chat☐ a nova data e horário para a continuidade da mesma.

l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

n) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

o) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

p) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.11 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

15.12 Os documentos relativos a habilitação previstos no item 15 e anexo II deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em qualquer outro campo que a empresa desejar.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DO DIREITO AO RECURSO
17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (☐chat☐), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19.1O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar a Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

21.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5 A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas noedital ou se recusar a assinar a Ata ou contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(meses) oficiais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):
22.1 Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
22.2 Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
22.3 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
22.4 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
22.5 Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
22.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAMAE de Nova Trento - SC;
22.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
23.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
23.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
23.3 Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
23.4 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

24. DO DIREITO DE RESERVA:
24.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:
23.1 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SAMAE de Nova Trento - SC, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
23.1.1 Advertência;
23.1.2 Multa;
23.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto SAMAE de Nova Trento - SC;
23.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
23.3Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.
23.4A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério do SAMAE de Nova Trento - SC, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

23.5O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, como também a inexecução total do contrato;
23.6As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SAMAE de Nova Trento - SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
23.7Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
23.8A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;
23.9No caso de rescisão por inadimplência, o SAMAE de Nova Trento - SC, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 Não assinar a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 Não assinar o termo de contrato, quando cabível;

24.1.3 Apresentar documentação falsa;

24.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6 Não mantiver a proposta;

24.1.7 Cometer fraude fiscal;

24.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

24.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Nova Trento, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
24.10Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.14As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no site da através do sitewww.bll.org.br no campo impugnações do processo nº 19/2020ou pelo e-mail samae@hovatreto.sc.gov.br
25.3Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
26.1Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Homologação no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
26.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
26.12.2 ANEXO II - Relação de documentos de Habilitação;
26.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.12.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato;
26.12.4 ANEXO V - Termo de Adesão - BLL;
26.12.5 ANEXO V.1 - Anexo ao Termo de Adesão;
26.12.6 ANEXO V.2 - Custo pela utilização do sistema;
26.12.7 ANEXO VI – Proposta Comercial do Vencedor;
26.12.8 ANEXO VII - Declaração de Enquadramento ME e EPP;
26.12.9 ANEXO VIII - Declaração Unificada das Exigências do Edital;
26.12.10 ANEXO IX - Cotação de Preços.

27. DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.
Nova Trento, 16 de Novembro de 2020.

Ivã Alessandro Franzoi Maria de Lourdes Rover
Diretor do SAMAE Pregoeiro(a)
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES E REGISTROS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
O presente Termo de Referência visa fornecer subsídios para a formatação de uma proposta comercial que atenda aos preceitos do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Nova Trento - SC, visando à aquisição de TUBULAÇÕES, CONEXÕES E REGISTROS para a implantação da adutora de água bruta de uma nova captação de água, do Ribeirão Molha, pertencente ao SAMAE de Nova Trento - SC.

2. JUSTIFICATIVA:
O Sistema de Abastecimento de Água de Nova Trento foi instalado no ano de 1992, com sistema de tratamento de água, reservatório, casa de química, quando então foi criado o SAMAE de Nova Trento - SC.
No ano de 1991, foi elaborado o projeto para o alcance do mesmo para período de 20 anos, havendo o alcance no ano de 2012, com uma vazão de 20 l/s, havendo para tratamento três filtros lentos, com dimensão unitária de 8,00 m x 16 m, perfazendo área de cada filtro de 128 m². A área total de filtração, fez com que após atingir a vazão de 20 l/s, a ETA tinha capacidade para sobrecarga, sem afetar a qualidade da água. Assim sendo, foi realidade uma nova captação, de água, em um afluente muito próximo da captação originária, com incremento de 7,0 l/s, totalizando 27 l/s.
Para melhorar a qualidade da água bruta, até por conta das ações em abertura de uma estrada na bacia do manancial, o SAMAE projetou e executou um pré-filtro, através de três clarificadores de contato, os quais tem a função de reduzir a turbidez da água bruta, fazendo com que os filtros lentos, trabalhem com maior tranquilidade, aumentando em mais de 5 vezes a carga horárias da filtração lenta.
Então, após 28 anos de operação do sistema, com algumas modificações, conforme descrito acima, a vazão de captação está no limite, e com a estiagem que afeta a região de Nova Trento, está havendo problemas de captação de água, onde o reservatório de distribuição não vem mais enchendo no período da noite, havendo grande preocupação dos dirigentes públicos municipais com o sistema de abastecimento de água.
Desde o ano de 2019, mais precisamente no seu final, o SAMAE de Nova Trento, iniciou estudos para um possível manancial, não muito longe da ETA, objetivando neste primeiro momento a aumento da captação de água, pelo menos para suprir a falta de água por conta das estiagens.
Então foi estudado o manancial denominado, Ribeirão Molhas, o qual tem sua captação em cota acima da cota topográfica da ETA, bem como cota topográfica acima da cota topográfica o pico para o transposição de bacia. Este manancial está distante da ETA de 6.500 m, com capacidade de vazão de 17 l/s.
Sendo assim, será captada água do referido manancial, para a supressão da falta de água atual, com sobra para em muito breve o SAMAE projetar a ampliação do Sistema de Tratamento de Água, bem como da reservação de água, que conta com volume de 500 m³.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DOS VALORES ESTIMATIVOS
A tubulação a ser adquirida será de pelo menos dois tipos de materiais. O primeiro trecho, com extensão de 200 metros deverá ser em polietileno, ou polipropileno, por ser um trecho onde a tubulação será assentado na beira do Ribeirão, até haver cota topográfica que a mesma poderá ser assentada em rua da comunidade. Então a partir deste ponto há um segundo trecho que a tubulação poderá ser de PVC, (DEFOFO OU PVC-O) com pressão de serviço PN 10, no mínimo, e um trecho que deverá ser com PN 12,5, em função do desnível geométrico ser acima de 100 m. Mais um trecho que poderá ser novamente com PN 10, até atingir a cota topográfica mais elevada. Então do ponto mais elevado até a até, há um desnível geométrico em torno de 140 m, e então a tubulação será em polietileno, com DE de 110 mm. Já as conexões para os tubos de PVC, deverão ser de ferro fundido dúctil. As conexões serão com flanges e com bolsas e anéis de borracha. Os registros serão de ferro fundido, com cunha metálica emborrachada, com abertura total, com sistema de vedação do eixo através de oring□s, com pintura interna e externamente através de epox aplicada eletrostaticamente. As conexões para a tubulação de polietileno, trecho DE 160 mm, serão de polietileno ou polipropileno, com união através de eletrofusão, e as conexões para o trecho com tubos polietileno, com DE de 110 mm, serão através de compressão. Tês serão de PVC/PBA, o qual possui o mesmo diâmetro externo do tubo de polietileno DE 110 mm.
Especificação do registro:
Aquisição de registro de gaveta flangeada com cunha revestida de elastômero, padrão construtivo conforme Norma NBR 14968. Composto de cunha maciça em ferro dúctil - NBR 6916, revestida integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero EPDM atóxico. Haste de manobra inteiriça, tipo não ascendente. Face a face de acordo com a Norma ISO 5752 série 14 (equivalente a série métrica chata da ABNT), flanges de furação de acordo com a Norma NBR 7675, pressão máxima de serviço de 16 kgf/cm2. Acionamento através de cabeçote.

NOTA: A adequada seleção de materiais é de exclusiva responsabilidade do fabricante. Quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo aceitável de qualidade. É obrigatório ao fabricante indicar materiais equivalentes ou superiores aos especificados.
Características técnicas e materiais
· CORPO = NBR 6916
· TAMPA = NBR 6916
· CUNHA = NBR 6916
· REVESTIMENTO DA CUNHA = ELASTÔMERO (EPDM)
· HASTE = AÇO INOX ABNT 420
· BUCHA = BRONZE

Especificação da tubulação:
Tubos de PVC/DEFOFO ou PVC-O, com ponta e bolsa, junta elástica integrada, com comprimento de 6,0 metros (incluso bolsa), devendo atender a normatização abaixo:
· NBR 15750:2009
· NBR 7675 - Conexões a ser utilizada na tubulação
· NBR 7665/07.

Especificação das conexões:
Conexões em ferro fundido, com junta elástica, com anéis de borracha, e conexões com flanges e anéis de vedação de flanges.

Item	Quantidade	Unid.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor Unitário	Valor Total
1	50	PÇS	ADAPTADOR FOFO, PONTA E BOLSA DE100 X DN100 (PVC)	R$ 42,07	R$ 2.103,50
2	200	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP 20X1/2	R$ 9,78	R$ 1.956,00
3	100	UN	ADAPTADOR DE 20X 3/4 PP	R$ 10,07	R$ 1.007,00
4	50	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP 25X3/4	R$ 11,87	R$ 593,50
5	50	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP 32MMX1.1/2	R$ 18,88	R$ 944,00
6	50	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP 40X1 1/4	R$ 27,81	R$ 1.390,50
7	50	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 20X1/2	R$ 9,78	R$ 489,00
8	50	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 20X3/4	R$ 10,07	R$ 503,50
9	50	UNI	ADAPTADOR PEAD, DE 63MM X DNR2	R$ 54,98	R$ 2.749,00
10	50	UN	ADAPTADOR DE MANGUEIRA AZUL DE 1/2 PP	R$ 9,78	R$ 489,00
11	50	UN	ADAPTADOR DE MANGUEIRA AZUL 3/4 PP	R$ 10,07	R$ 503,50
12	50	UN	ADAPTADOR INTERNO MANGUEIRA 1	R$ 5,10	R$ 255,00
13	50	UN	ADAPTADOR P EMENDA MANGUEIRA AZUL P/ GROTA 1 1/4	R$ 12,00	R$ 600,00
14	50	UN	ADAPTADOR PVC PBA A BOLSA DEFOFO, JE, DN 100MM	R$ 162,43	R$ 8.121,50
15	50	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO , EM PVC DIAMETRO 20MMX1/2	R$ 0,48	R$ 24,00
16	100	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA P/REGISTRO, EM PVC, DIAMETRO 25MMX 3/4	R$ 0,61	R$ 61,00

17	100	UN	ADAPTADOR PLAST. SOLD.CURTO 32X1	R$ 1,68	R$ 168,00
18	100	UNI	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, EM PVC, DIAMETRO 40mmX11/4.	R$ 3,99	R$ 399,00
19	80	UN	ADAPTADOR 40mm p/ 1,1/2	R$ 8,31	R$ 664,80
20	80	UN	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL/ROSCA, DE 60MMX2	R$ 5,65	R$ 452,00
21	80	PÇS	ADAPTADOR P/ REGISTRO, PVC, BOLSA SOLD. X ROSCA -85MM X 3POL	R$ 25,04	R$ 2.003,20
22	80	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ BOLSA E ROSCA 110/4	R$ 44,28	R$ 3.542,40
23	90	UN	ANEL 50MM	R$ 2,10	R$ 189,00
24	10	UN	ANEL 60 MM	R$ 1,47	R$ 14,70
25	100	UN	ANEL 75 MM	R$ 7,58	R$ 758,00
26	100	UN	ANEL 85 MM	R$ 2,93	R$ 293,00
27	100	UN	ANEL 110 MM	R$ 4,17	R$ 417,00
28	80	UN	ANEL DE 140 MM	R$ 8,90	R$ 712,00
29	80	UN	ANEL 160 MM	R$ 12,50	R$ 1.000,00
30	75	UN	ANEL DE BORRACHA DN 180 DE 200 MM	R$ 15,50	R$ 1.162,50
31	80	UN	ANEL P/LUVA DE CORRER PVC/PBA 110MM (AZUL)	R$ 5,36	R$ 428,80
32	80	UNI	ANEL 200 MM (AZUL)	R$ 0,00	R$ 0,00
33	80	UNI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL, DIAMETRO 25X20MM	R$ 0,64	R$ 51,20
34	80	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	R$ 0,86	R$ 68,80
35	80	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL, DIAMETRO 40X32MM	R$ 2,14	R$ 171,20
36	80	UN	BUCHA DE REDUÇAO 50 X 40 MM	R$ 3,45	R$ 276,00
37	80	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 75MMX60MM	R$ 12,12	R$ 969,60
38	80	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA 25X20MM	R$ 0,00	R$ 0,00
39	80	UN	BUCHA DE REDUÇAO PVC SOLDAVEL LONGA 50 X 32 MM	R$ 8,21	R$ 656,80
40	80	UN	BUCHA DE REDUÇAO PVC SOLDAVEL LONGA 60 X 32 MM	R$ 18,15	R$ 1.452,00
41	80	UN	BUCHA DE REDUÇAO PVC SOLDAVEL LONGA 60 X 40 MM	R$ 60,40	R$ 4.832,00
42	80	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 85X 60MM	R$ 28,26	R$ 2.260,80
43	30	UN	CAP FERRO FUNDIDO JE DN 100MM	R$ 80,37	R$ 2.411,10

44	200	UN	CAP PVC SOLDAVEL D 20 MM	R$ 0,76	R$ 152,00
45	200	UN	CAP PVC SOLDAVEL D 25 MM	R$ 0,97	R$ 194,00
46	100	UN	CAP PVC SOLDAVEL D 32MM	R$ 1,32	R$ 132,00
47	100	UN	CAP PVC SOLDAVEL D 40 MM	R$ 2,79	R$ 279,00
48	100	UN	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	R$ 5,37	R$ 537,00
49	100	UNI	CAP PVC SOLDAVEL, DE 60mm	R$ 7,63	R$ 763,00
50	80	UN	CAP SOLDAVEL 75 MM	R$ 17,23	R$ 1.378,40
51	90	UN	CAP DE 60MM PVC JE COM ANEL	R$ 10,45	R$ 940,50
52	90	UN	CAP PVC / JE , de 85 MM C/ANEL	R$ 23,31	R$ 2.097,90
53	30	UN	CAP PVC DE 110 MM COM ANEL PARA CANO MARRON	R$ 38,30	R$ 1.149,00
54	30	UN	ADESIVO PLASTICO P/ PVC, BISNAGA 75G.	R$ 0,00	R$ 0,00
55	100	UNI	ADESIVO PLASTICO P PVC FRASCO DE 175GR C/PINCEL INTERNO	R$ 16,93	R$ 1.693,00
56	50	PÇS	COLAR DE TOMADA EM PP COM PARAFUSOS SAIDA SUPERIOR P/ TUVO PVC/PBA DE 85MMX3/4	R$ 79,67	R$ 3.983,50
57	10	UN	COLAR DE TOMADA 110 MM EM FERRO DEFOFO	R$ 34,01	R$ 340,10
58	10	UN	COLAR DE TOMADA DE FERRO DE 140 MM	R$ 39,22	R$ 392,20
59	50	UN	COLAR DE TOMADA DE FERRO DE 160 MM	R$ 42,12	R$ 2.106,00
60	50	UN	COLAR DE TOMADA DE FERRO DE 200 MM	R$ 108,19	R$ 5.409,50
61	50	PÇS	COLAR DE TOMADA DEFOFO EM FERRO 110X3/4MM	R$ 42,07	R$ 2.103,50
62	50	UN	COLAR DE TOMADA CONTRA PERDA C/ FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, CABEÇA SEXTAVADA EM PP, SAIDA LATERAL DE 32MMX3/4.	R$ 7,97	R$ 398,25
63	50	UN	COLAR DE TOMADA CONTRA PERDA C/ FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, CABEÇA SEXTAVADA EM PP, SAIDA LATERAL D 40MMX3/4.	R$ 13,65	R$ 682,50
64	50	UN	COLAR DE TOMADA CONTRA PERDA, COM FIXAÇÃO COM PARAFUSOS CABEÇAS SEXTAVADA, EM PP,SAIDA LATERAL, DE50MMX3/4.	R$ 12,21	R$ 610,50

65	50	UN	COLAR DE TOMADA CONTRA PERDA, COM FIXAÇÃO COM PARAFUSOS CABEÇAS SEXTAVADA, EM PP,SAIDA LATERAL, DE60MMX3/4.	R$ 53,17	R$ 2.658,50
66	50	UN	COLAR DE TOMADA PP CONTRA PERDA PARAFUSO 75X3/4	R$ 20,88	R$ 1.043,75
67	50	UN	COLAR DE TOMADA CONTRA PERDA C/ FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, CABEÇA SEXTAVADA EM PP, SAIDA LATERAL DE 85MMX3/4.	R$ 79,67	R$ 3.983,50
68	50	UN	COLAR DE TOMADA CONTRA PERDA, COM FIXAÇÃO COM PARAFUSOS CABEÇAS SEXTAVADA, EM PP, SAIDA LATERAL, DE 110MMX3/4	R$ 27,61	R$ 1.380,25
69	50	UN	COLAR DE TOMADA DE 32 MM X3/4 POLIERGUE	R$ 11,36	R$ 568,00
70	50	UN	COLAR DE TOMADA PP C/ TRAV. E ROSCA DE 40mm X 3/4	R$ 13,65	R$ 682,50
71	50	UN	COLAR DE TOMADA PP C/ TRAV. E ROSCA DE 50mm X 3/4	R$ 15,25	R$ 762,50
72	50	UN	COLAR DE TOMADA DE POLIERG 60 X 3/4 MM	R$ 5,56	R$ 278,00
73	50	UN	COLAR DE TOMADA PP C/ TRAV. E ROSCA DE 75mm X 3/4	R$ 12,31	R$ 615,50
74	50	UN	COLAR DE TOMADA PP C/ TRAV. E ROSCA DE 85mm X 3/4	R$ 9,22	R$ 461,00
75	50	UN	COLAR DE TOMADA PP C/ TRAV. E ROSCA DE 110mm X 3/4	R$ 12,83	R$ 641,50
76	50	PÇS	COLAR DE TOMADA 32X3/4 P/ TUBO DE PVC	R$ 6,12	R$ 306,00
77	50	UN	COLAR DE TOMADA DE PVC C/ TRAV. E ROSCA DE 40mm X 3/4	R$ 5,37	R$ 268,50
78	50	UN	COLAR DE TOMADA DE PVC C/ TRAV. E ROSCA DE 60mm X 3/4	R$ 10,53	R$ 526,50
79	50	UN	COLAR DE TOMADA PVC 75MMX 3/4	R$ 15,78	R$ 789,00
80	50	UN	COLAR DE TOMADA DE PVC C/ TRAV. E ROSCA DE 85mm X 3/4	R$ 14,05	R$ 702,50
81	50	UN	COLAR DE TOMADA DE PVC C/ TRAV. E ROSCA DE 110mm X 3/4	R$ 19,46	R$ 973,00
82	50	UN	CONJUNTO DE TUBETE DE LIGAÇÃO P/ HIDROMETRO DE 1/2	R$ 7,62	R$ 381,00
83	10	UN	CRUZETA PVC/PBA COM BOLSAS DE 60MM.	R$ 31,19	R$ 311,90

84	10	UNI	CRUZETA PVC/PBA COM BOLSAS DE 85MM.	R$ 63,98	R$ 639,80
85	10	UN	CRUZETA PVC/PBA DE 85MMX60MM COM ANEIS	R$ 79,90	R$ 799,00
86	10	UN	CRUZETA DE RE-DUÇÃO, COM BOL-SA DEFOFO/PBA 110MMX60MM	R$ 455,20	R$ 4.552,00
87	10	UN	CRUZETA FERRO PBA REDUÇÃO 110X100MM COM ANEIS	R$ 684,00	R$ 6.840,00
88	10	UN	CRUZETA FOFO, RE-DUÇÃO, COM BOLSAS, DN 150X100MM COM ANEIS	R$ 523,91	R$ 5.239,10
89	10	UN	CURVA FERRO 22°BB 100 MM	R$ 306,44	R$ 3.064,40
90	10	UN	CURVA DE 22º PVC PBA DEFofo AZUL 110MM COM ANEL	R$ 142,50	R$ 1.425,00
91	10	UN	CURVA PVC 22º PBA DEFOFO 200MM - Referência interna do Item: 91	R$ 498,82	R$ 4.988,20
92	10	PÇS	CURVA 45 FOFO, COM BOLSA DN 100MM	R$ 149,77	R$ 1.497,70
93	10	PÇS	CURVA 45 FOFO, COM BOLSA, DN 200MM COM ANEIS	R$ 276,51	R$ 2.765,10
94	10	UN	CURVA 90º, FOFO, COM BOLSAS, P/ TUBO DEFOFO, DN100MM C/ ANEL	R$ 138,25	R$ 1.382,50
95	10	UN	CURVA DE 90º FOFO DE BOLSA DN 150MM COM ANEL DE BOR-RACHA	R$ 230,42	R$ 2.304,20
96	10	UN	CURVA 90º FOFO COM BOLSA E ANEIS PARA TUBO DN 200 MM	R$ 345,63	R$ 3.456,30
97	10	UN	CURVA 90º, FOFO, COM BOLSAS, P/ TUBO DEFOFO, DN150MM C/ ANEL	R$ 230,42	R$ 2.304,20
98	10	UN	CURVA 90º, FOFO, COM BOLSAS, PARA TUBO PVC/DEFOFO, DN200MM C/ ANEIS DE BORRACHA	R$ 345,63	R$ 3.456,30
99	10	UN	CURVA 90º GALVANI-ZADA 2	R$ 102,64	R$ 1.026,40
100	10	PÇS	CURVA 90, FºGº, FE-MEA - 3 POL	R$ 206,63	R$ 2.066,30
101	10	UN	CURVA 22º PBA PVC EXPAND 60MM	R$ 34,78	R$ 347,80
102	10	UN	CURVA 22° PVC/PBA C/ PONTA E BOLSA 85MM	R$ 48,66	R$ 486,60
103	10	PÇS	CURVA 22º30`, PVC JE PB DEFOFO 100MM	R$ 222,20	R$ 2.222,00
104	10	UN	CURVA PVC 22º PBA DEFOFO 200MM	R$ 498,82	R$ 4.988,20
105	10	UN	CURVA 45° DE 60 MM COM BOLSA	R$ 34,78	R$ 347,80
106	20	UN	CURVA 45º PVC /PBA JEI- DE 110MM	R$ 83,73	R$ 1.674,60

107	20	UN	CURVA 45º DE 140 MM COM BOLSA	R$ 0,00	R$ 0,00
108	20	UN	CURVA 45º PVC / DEFOFO 100MM-TUBO AZUL	R$ 167,31	R$ 3.346,10
109	20	PÇS	CURVA 45º DEFOFO 150MM	R$ 360,00	R$ 7.200,00
110	20	UN	CURVA PVC 45º PBA JEI DEFOFO 200MM COM ANEL	R$ 522,10	R$ 10.442,00
111	20	UN	CURVA PVC 90º ESGOTO 110MM	R$ 42,15	R$ 843,00
112	20	UN	CURVA DE 90º PVC SOLDAVEL DEFofo AZUL 110MM COM ANEL	R$ 239,20	R$ 4.784,00
113	500	UN	CURVA 90º PVC SOLDAVEL D 20MM	R$ 2,19	R$ 1.095,00
114	500	PÇS	CURVA 90º PVC SOLDAVEL D 32 MM	R$ 7,20	R$ 3.600,00
115	500	UN	CURVA 90º PVC SOLDAVEL D 40 MM	R$ 10,24	R$ 5.120,00
116	100	UN	CURVA DE 90º PVC / PBA, PB,DN 50MM	R$ 31,78	R$ 3.177,50
117	100	UN	CURVA 90º PVC SOLDAVEL D 60 MM	R$ 31,34	R$ 3.134,00
118	100	UN	CURVA 90º PVC SOLDAVEL DE 85 MM	R$ 100,02	R$ 10.002,00
119	50	UN	CURVA 90º PVC SOLDAVEL DE 110 MM	R$ 198,25	R$ 9.912,50
120	100	UN	CURVA 90° PVC/PBA 60MM COM ANEL	R$ 38,69	R$ 3.869,00
121	50	UN	CURVA DE 90º PVC / PBA . JE, 110MM COM ANEL	R$ 141,03	R$ 7.051,50
122	50	UN	CURVA DE 90° PVC/ PBA 140MM	R$ 313,30	R$ 15.665,00
123	50	UN	CURVA 90º PVC/PBA COM PONTA E BOLSA DE 160MM COM ANEL	R$ 392,55	R$ 19.627,50
124	400	UNI	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MM	R$ 21,41	R$ 8.564,00
125	10	RLS	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO ROLO C/ 200MT	R$ 14,90	R$ 149,00
126	10	UN	GRAXETA	R$ 85,00	R$ 850,00
127	3.000,00	PÇS	HIDROMETRO MULTIJATO Q MAX 3,0m³/ hx1/2- CLASSE B , RELOJOARIA 45º COM CONEXÕES	R$ 117,90	R$ 353.700,00
128	500	UN	JOELHO 45º DE 20 MM	R$ 0,82	R$ 410,00
129	500	UN	JOELHO 45º DE 25 MM	R$ 1,17	R$ 585,00
130	500	UN	JOELHO 45° PVC SOLDAVEL D 32 MM	R$ 3,26	R$ 1.630,00
131	500	UN	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 40 MM	R$ 6,20	R$ 3.100,00
132	200	UNI	JOELHO SOLDAVEL 45º 60 MM	R$ 14,01	R$ 2.802,00
133	200	UN	JOELHO 90º PVC.SOLDAVEL 20MM	R$ 0,63	R$ 126,00
134	200	UN	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL D 25 MM	R$ 0,77	R$ 154,00
135	200	PÇS	JOELHO 90º PVC.SOLDAVEL 32MM	R$ 1,96	R$ 392,00

136	200	UN	JOELHO 40 MM SOLDAVE	R$ 3,91	R$ 782,00
137	100	UN	JOELHO 90º SOLDAVEL 60MM	R$ 13,83	R$ 1.383,00
138	200	UN	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 85MM	R$ 6,86	R$ 1.372,00
139	200	UN	JOELHO 90º MISTO PVC SOLDAVEL XROSCAVEL D 20MMX1/2	R$ 1,48	R$ 296,00
140	200	UN	JOELHO 90º MISTO PVC BOLSA XROSCAVEL D 25MMX1/2	R$ 1,80	R$ 360,00
141	200	UN	JOELHO 90º MISTO PVC BOLSA XROSCA D 25MMX3/4	R$ 1,83	R$ 366,00
142	200	UN	JOELHO PVC 90ºMISTO SOLDAVEL/ROSCAVEL 32X1/2	R$ 15,00	R$ 3.000,00
143	200	PÇS	JOELHO DE 25 X20MM	R$ 4,34	R$ 868,00
144	205	UN	JOELHO 90º PVC ROSCAVEL COR BRANCA D 1/2	R$ 1,45	R$ 297,25
145	200	UN	JOELHO 90º PVC ROSCAVEL COR BRANCA D 3/4	R$ 1,99	R$ 398,00
146	800	UNI	LACRE ANTI FURTO PARA HIDROMETROS DE ATÉ 3,0MT³/H,EM POLIPROPILENO,COM MATERIA PRIMA VIRGEM,NA COR AZUL, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, PARA HIDROMETRO DE 1/2. NÃO SERÁ ADMITIDO TRAVAS COM PINOS METALICOS. DEVERÁ SER RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETAS, SUPORTAR ESFORÇOS DE TRAÇÃO MINIMA DE 700n. O LACRE DEVE SER PROJETADO DE FORMA QUE,CASO SEJA SUBMETIDO A TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, ESTE FIQUE EVIDENTE E O LACRE, IRRECUPERÁVEL.	R$ 0,58	R$ 464,00
147	200	RLS	LIXA DA AGUA Nº 100 AMARELA COM 100 MTS	R$ 8,80	R$ 1.760,00
148	10	UN	LUVA DE FERRO LONGA 140MM	R$ 555,00	R$ 5.550,00
149	10	UN	LUVA GALVANIZADA REDUÇÃO 2X1 1/4	R$ 28,26	R$ 282,60
150	10	PÇS	LUVA DE REDUÇÃO FºGº, - 3POL X 2POL	R$ 63,24	R$ 632,40
151	10	UN	LUVA GALVANIZADA REDUÇÃO 3X2 1/2	R$ 63,24	R$ 632,40
152	10	PÇS	LUVA DE REDUÇÃO, FºGº, - 4POL X 2POL	R$ 98,65	R$ 986,50
153	50	UN	LUVA DE CORRER PVC/PBA 110MM (AZUL)	R$ 77,94	R$ 3.897,00

154	50	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA DEFOFO 160MM COM ANEIS	R$ 186,38	R$ 9.319,00
155	50	UN	LUVA DE CORRER PVC/ PBA 200MM (AZUL) COM ANEIS	R$ 290,42	R$ 14.521,00
156	100	UN	LUVA DE CORRER C/ ANEL P/TUBO SOLDA-VEL PVC D 20MM	R$ 4,96	R$ 496,00
157	100	UN	LUVA DE CORRER C/ ANEL P/TUBO SOLDA-VEL PVC D 25MM	R$ 7,01	R$ 701,00
158	100	UN	LUVA DE CORRER C/ ANEL P/TUBO SOLDA-VEL PVC D 32MM	R$ 10,19	R$ 1.019,00
159	100	UN	LUVA DE CORRER C/ ANEL P/TUBO SOLDA-VEL PVC D 40MM	R$ 41,05	R$ 4.105,00
160	100	UN	LUVA PVC DE CORRER PBA DN 50 MM	R$ 12,66	R$ 1.266,00
161	100	UN	LUVA DE CORRER PVC/ PBA DE 60MM	R$ 10,20	R$ 1.020,00
162	100	UN	LUVA DE CORRER PVC/ PBA DE 75MM	R$ 43,67	R$ 4.366,50
163	100	UN	LUVA DE CORRER PVC/ PBA DE 85MM	R$ 38,11	R$ 3.811,00
164	40	UN	LUVA DE CORRER PVC/ PBA DE 110MM COM ANEIS	R$ 64,20	R$ 2.568,00
165	40	UN	LUVA DE CORRER PVC/ PBA DE 140MM	R$ 394,87	R$ 15.794,80
166	40	UN	LUVA DE CORRER PVC/ PBA DE 160MM	R$ 468,88	R$ 18.755,20
167	40	UN	LUVA DE CORRER PVC/ PBA DE 200MM	R$ 567,63	R$ 22.705,20
168	200	UNI	LUVA MISTA PVC SOL-DAVEL E ROSCA D 20 MMX1/2	R$ 1,07	R$ 214,00
169	200	UN	LUVA MISTA PVC SOL-DAVEL E ROSCA D 25 MMX1/2	R$ 1,38	R$ 276,00
170	200	UN	LUVA MISTA PVC SOL-DAVEL E ROSCA D 25 MMX3/4	R$ 1,48	R$ 296,00
171	50	UN	LUVA MISTA PVC SOLDAVEL E ROSCA D 32 MMX1	R$ 7,39	R$ 369,50
172	50	UN	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 110 X 85MM COM ANEL	R$ 70,00	R$ 3.500,00
173	50	UN	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 140X85MM	R$ 325,25	R$ 16.262,50
174	50	UN	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 160X140MM	R$ 322,20	R$ 16.110,00
175	100	UN	LUVA PVC ROSCAVEL COR BRANCA D 1/2	R$ 2,64	R$ 264,00
176	100	UN	LUVA PVC ROSCAVEL COR BRANCA D 3/4	R$ 4,37	R$ 437,00
177	50	UN	LUVA PVC ROSCAVEL BRANCA 1	R$ 7,39	R$ 369,50
178	50	UN	LUVA PVC ROSCAVEL BRANCA DNR2	R$ 30,75	R$ 1.537,50
179	200	UN	LUVA PVC SOLDAVEL D 20MM	R$ 0,48	R$ 96,00
180	200	UN	LUVA PVC SOLDAVEL D 25 MM	R$ 0,63	R$ 126,00

181	200	UN	LUVA PVC SOLDAVEL D 32MM	R$ 1,86	R$ 372,00
182	200	UN	LUVA PVC SOLDAVEL D 40MM	R$ 3,26	R$ 652,00
183	200	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	R$ 3,51	R$ 702,00
184	200	UN	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	R$ 9,13	R$ 1.826,00
185	100	UN	LUVA SOLDAVEL PVC DN75X85MM	R$ 55,20	R$ 5.520,00
186	100	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 110 MM	R$ 49,06	R$ 4.906,00
187	50	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 140 MM	R$ 245,22	R$ 12.261,00
188	10	UN	NIPLE DUPLO GALVA-NIZADO 2	R$ 26,39	R$ 263,90
189	10	UN	NIPEL GALVANIZADO 2 1/2	R$ 35,99	R$ 359,90
190	10	PÇS	NIPEL FºGº - 3POL	R$ 51,99	R$ 519,90
191	10	PÇS	NIPEL FºGº, - 4POL	R$ 85,31	R$ 853,10
192	10	PÇS	NIPEL DE REDUÇÃO, FºGº, - 2POL X 1 1/2 POL	R$ 27,99	R$ 279,90
193	200	UN	PASTA LUBRIFICANTE 500G (BISNAGA)	R$ 21,80	R$ 4.360,00
194	10	UNI	REDUÇÃO FERRO FLANGE 85X60MM COM ANEL	R$ 317,00	R$ 3.170,00
195	10	UN	REDUÇÃO FERRO FLANGE 100X75MM COM ANEL	R$ 501,21	R$ 5.012,10
196	10	UN	REDUÇÃO FERRO PB DEFOFO PBA 60X50MM COM ANEL	R$ 185,20	R$ 1.852,00
197	10	UN	REDUÇÃO FERRO PB DEFOFO PBA 75X60MM	R$ 225,30	R$ 2.253,00
198	10	UN	REDUÇÃO DE FER-RO PB DEFOFO PBA 85X75MM COM ANEL	R$ 123,81	R$ 1.238,10
199	10	UN	REDUÇÃO FERRO PB DEFOFO PBA 110X60MM COM ANEL	R$ 121,74	R$ 1.217,40
200	10	UN	REDUÇÃO FERRO FUN-DIDO PB DEFOFOXPBA DN 110X85MM COM ANEL	R$ 97,41	R$ 974,10
201	10	PÇS	REDUÇÃO , FOFO, PONTA E BOLSA, DN 150X 100MM	R$ 326,30	R$ 3.263,00
202	10	PÇS	REDUÇÃO PBA140X DEFOFO 150MM	R$ 236,36	R$ 2.363,60
203	10	PÇS	REDUÇÃO DEFOFO150X PBA85MM	R$ 222,20	R$ 2.222,00
204	10	UN	REDUÇÃO PVC PBA PB 60MMX2	R$ 88,20	R$ 882,00
205	30	UN	REDUÇÃO PONTA E BOLSA PVC/PBA DE 75X60MM COM ANEL	R$ 22,74	R$ 682,05
206	30	UN	REDUÇÃO PONTA E BOLSA PVC/PBA DE 85MMX60MM	R$ 22,06	R$ 661,80
207	30	UN	REDUÇÃO PONTA E BOLSA PVC/PBA DE 85 X 75 MM	R$ 26,84	R$ 805,20

208	30	UN	REDUÇÃO PONTA E BOLSA PVC/PBA DE 110 X 85 MM	R$ 33,40	R$ 1.002,00
209	30	UN	REDUÇÃO PONTA E BOLSA PVC/PBA DE 110MM COM ANEL	R$ 66,10	R$ 1.983,00
210	30	PÇS	REDUÇÃO PVC PBA PB 140X110MM	R$ 165,22	R$ 4.956,60
211	30	UN	REDUÇAO PVC PBA JE, BOLSA PONTA DN 85 X 60 MM C/ ANEL	R$ 22,06	R$ 661,80
212	30	UN	REDUÇÃO PVC, PBA, DE 110MMX60MM	R$ 34,75	R$ 1.042,50
213	30	UN	REDUÇÃO PVC PBA PB JE 1160X85MM COM ANEL	R$ 322,40	R$ 9.672,00
214	100	UN	REGISTRO AZUL 25X20MM P/LIGAÇÃO	R$ 38,56	R$ 3.856,00
215	200	UN	REGISTRO PP 1/2 PARA LIGAÇÕES-REGISTRO BROCA	R$ 20,71	R$ 4.142,00
216	200	UN	REGISTRO DERIVAÇÃO COM BROCA PP P/ LI-GAÇÃO DE 20X3/4MM	R$ 16,44	R$ 3.288,00
217	200	UN	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA, PVC, ROSCA EXTERNA D 1/2	R$ 30,23	R$ 6.046,00
218	200	UNI	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA, PVC, ROSCA EXTERNA D 3/4	R$ 7,57	R$ 1.514,00
219	50	UN	REGISTRO GAVETA EM-BORRACHADA, FOFO, CAB. P/TUBO PVC/PBA, DN50MM	R$ 440,75	R$ 22.037,50
220	50	UN	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO CURTO, C/ BOLSA E ANEIS DEBORRACHA , CUNHA METALICA EMBORRA-CHADA, C/ CABEÇOTE, P/ TUBO PVC/PBA, DN 50.	R$ 440,75	R$ 22.037,50
221	50	UN	REGISTRO GAVETA EM-BORRACHADA, FOFO, CAB. P/TUBO PVC/PBA, DN75MM	R$ 544,94	R$ 27.247,00
222	50	UN	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO CURTO, C/ BOLSA E ANEIS DEBORRACHA , CUNHA METALICA EMBORRA-CHADA, C/ CABEÇOTE, P/ TUBO PVC/PBA, DN 75.	R$ 544,94	R$ 27.247,00
223	50	UN	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO CURTO, C/ BOLSA E ANEIS DEBORRACHA , CUNHA METALICA EMBORRA-CHADA, C/ CABEÇOTE, P/ TUBO PVC/DEFOFO, DN 100.	R$ 1.004,19	R$ 50.209,50

224	50	UN	REGISTRO DE GAVETA EMBORRACHADA, FERRO FUNDIDO, COM CABEÇOTES, COM BOLSA PARA TUBO PVC DE 110MM COM ANEIS.	R$ 725,24	R$ 36.262,00
225	50	PÇS	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO CURTO, C/ BOLSA E ANEIS DEBORRACHA , CUNHA METALICA EMBORRACHADA, C/ CABEÇOTE, P/ TUBO PVC/DEFOFO, DN 150	R$ 1.536,60	R$ 76.830,00
226	50	PÇS	REGISTRO COM BOLSA 60 EM FERRO COM ANEIS	R$ 440,75	R$ 22.037,50
227	50	UN	REGISTRO GAVETA FERRO COM FLANGE 100MM	R$ 985,17	R$ 49.258,50
228	30	UN	REGISTRO GAVETA GALVANIZADO COM VOLANTE 110MM	R$ 888,60	R$ 26.658,00
229	200	UN	REGISTRO 25X3/4 UNIÃO	R$ 24,35	R$ 4.870,00
230	200	UN	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 25 MM	R$ 24,35	R$ 4.870,00
231	200	UN	REGISTRO DE 32MM PVC SOLDAVEL	R$ 13,65	R$ 2.730,00
232	100	UN	REGISTRO DE 40MM SOLDAVEL/SOLDAVEL	R$ 16,22	R$ 1.622,00
233	50	UN	REGISTRO DE 85 MM	R$ 544,94	R$ 27.247,00
234	200	UN	SERRINHA EM AÇO	R$ 7,50	R$ 1.500,00
235	100	PÇS	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA REGISTRO TIPO TK-09 COM TAMPA ARTICULADA ALTURA DE 12CM COM INSCRIÇÃO SAMAE DE NOVA TRENTO.	R$ 171,00	R$ 17.100,00
236	10	UN	TE, FOFO, COM BOLSAS, DEFOFO DN 100MM COM ANEL	R$ 304,37	R$ 3.043,70
237	10	PÇS	TE FOFO PARA TUBO DEFOFO DN 150MM	R$ 462,63	R$ 4.626,30
238	10	PÇS	TE FOFO, BOLSAS DN 150 C/ ANEL DE BORRACHA	R$ 462,63	R$ 4.626,30
239	20	UN	TE DE REDUÇÃO, FOFO, C/BOLSAS, DEFOFOXPBA DN-100X50MM C/ANEIS	R$ 239,87	R$ 4.797,30
240	20	UNI	TE DE REDUÇÃO, FOFO, DN100X 85 PVC COM ANEL	R$ 214,84	R$ 4.296,80
241	20	UN	TE PVC REDUÇÃO PBA 110 X 60 MM - Referência interna do Item: 241	R$ 93,97	R$ 1.879,40
242	20	UN	TE DE REDUÇÃO FOFO, P/ DEFOFO XPBA, DN 150X75MM	R$ 356,12	R$ 7.122,40
243	20	UN	TE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 160MMX110MM COM ANEIS	R$ 836,00	R$ 16.720,00

244	20	UN	TE DE REDUÇÃO, FOFO, DEFOFO X PBA DN100X75MM	R$ 141,29	R$ 2.825,70
245	200	UN	TE PP DERIVAÇÃO P/ TUBO POLIETILENO DE 20MM	R$ 23,41	R$ 4.682,00
246	50	UN	TE PP EMENDA MANGUEIRA INTERNO TRIPLO PRETO GROTA 1/2	R$ 15,20	R$ 760,00
247	50	UN	TE PP EMENDA MANGUEIRA INTERNO TRIPLO PRETO GROTA 3/4	R$ 18,00	R$ 900,00
248	100	UN	TE PVC SOLDA-VELXROSCA D 20MMX1/2	R$ 2,72	R$ 272,00
249	100	UN	TÊ PVC REDUÇÃO SOL-DAVEL ROSCA 25X 1/2	R$ 3,61	R$ 361,00
250	100	UN	TE PVC SOLDA-VELXROSCA D 25MMX3/4	R$ 3,31	R$ 331,00
251	40	UN	TE PVC MISTO SOLD/ ROSCA BRANCO DE 20 MMX1/2	R$ 5,20	R$ 208,00
252	200	UN	TE SOLDAVEL DE 20 MM	R$ 0,87	R$ 174,00
253	200	UN	TE PVC SOLDAVEL D 25MM	R$ 3,67	R$ 734,00
254	100	UN	TE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	R$ 3,45	R$ 345,00
255	100	UN	TE PVC SOLDAVEL DE 40 MM	R$ 7,25	R$ 725,00
256	100	UN	TE PVC SOLDAVEL DN 50 MM	R$ 17,00	R$ 1.700,00
257	100	UN	TÊ PVC SOLDAVEL DE 60MM	R$ 21,40	R$ 2.140,00
258	100	PÇS	TE 90º PVC SOLDAVEL 85MM	R$ 75,27	R$ 7.527,00
259	100	UN	TE PVC/PBA, COM BOLSAS, DN 50MM	R$ 30,56	R$ 3.056,00
260	70	UN	TE PVC PBA 75MM COM ANEL	R$ 67,40	R$ 4.718,00
261	30	UN	TE PBA PVC 85 MM COM ANEIS	R$ 54,10	R$ 1.623,00
262	30	UN	TE PBA PVC 110 MM COM ANEIS	R$ 84,86	R$ 2.545,80
263	30	UN	TE PVC PBA 140MM COM ANEIS	R$ 489,36	R$ 14.680,80
264	20	PÇS	TE 150X150X150 DEFOFO	R$ 444,00	R$ 8.880,00
265	20	UN	TE 75MMX60MM COM ANEL	R$ 72,98	R$ 1.459,60
266	20	UN	TE PVC REDUÇÃO PBA 85 X 60 MM	R$ 51,00	R$ 1.019,90
267	20	UN	TE PVC REDUÇÃO PBA DE 85 MM X 75 MM	R$ 48,30	R$ 966,00
268	20	UN	TE PVC REDUÇÃO PBA 110 X 60 MM	R$ 0,00	R$ 0,00
269	20	UN	TE REDUÇÃO PVC/PBA C/BOLSA DE 110X85 MM	R$ 93,97	R$ 1.879,40
270	20	UNI	TE PVC REDUÇÃO PBA 140 X 85 MM	R$ 486,36	R$ 9.727,20
271	20	UN	TE DE 160 MM X85MM-COM BOLSA	R$ 665,88	R$ 13.317,60

272	20	UN	TE PVC REDUÇÃO PBA 160X140MM COM ANEIS	R$ 541,00	R$ 10.820,00
273	100	UNI	TORNEIRA PLASTICA PRETA JARDIM 1/2	R$ 3,49	R$ 349,00
274	250	PCT	TUBETE DE CORTE PP DE 1/2	R$ 2,26	R$ 565,00
275	200	PÇS	TUBETE DE CORTE 3/4	R$ 2,79	R$ 558,00
276	200	UN	TUBETE DE LIGAÇÃO PP	R$ 4,83	R$ 966,00
277	50	RLS	TUBO POLIETILENO RAMAL PREDIAL PE 80 - AZUL D 20MM RLS 100MT	R$ 325,00	R$ 16.250,00
278	10	RLS	TUBO PEAD, PE 80, PN8 DE 63MM ROLO 100 METROS	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
279	500	MT	TUBO DE PVC SOLD. de 20MM , BR C/06 MT.	R$ 2,81	R$ 1.405,00
280	500	BR	TUBO PVC SOLDÁVEL D 25 MM , BARRA C/ 6 MTS	R$ 18,30	R$ 9.150,00
281	500	BR	TUBO DE PVC SOLD de 32MM , BR C/06 MT.	R$ 28,92	R$ 14.460,00
282	500	BR	TUBO DE PVC SOLD de 40MM , BR C/06 MT.	R$ 41,52	R$ 20.760,00
283	500	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL CL 12/ DE 50 MM , BARRA C/ 6 MTS	R$ 64,80	R$ 32.400,00
284	1.000,00	UN	TUBO PVC PBA CLASSE 12 - 60 MM BR 06 MT.	R$ 68,51	R$ 68.505,00
285	300	BR	TUBO PVC PBA CL12 JUNTA INTEGRADA DN75 MM BARRAS 6MTS C/ANEL	R$ 134,24	R$ 40.272,00
286	500	BR	TUBO PVC PBA CLASSE 12 JUNTA INTEGRADA - DE 85 MM BR 06 MT.	R$ 145,02	R$ 72.510,00
287	300	BR	TUBO DE PVC PBA. de 110 MM - BR C/ 06 Mt.	R$ 215,22	R$ 64.566,00
288	200	BR	TUBO DE PVC/PBA 140MM -BARRA 6 METROS	R$ 822,36	R$ 164.472,00
289	100	BR	TUBO DE PBA DE 160 MM.- BARRA C/6 MTS	R$ 941,50	R$ 94.150,00
290	100	BR	TUBO PVC PBA DE 200 MM.- BARRA C/ 6 MTS. COM ANEL	R$ 1.488,11	R$ 148.811,00
291	100	MT	TUBO PVC DEFOFO EB-1208, PARA REDE DE ÁGUA,JE,1 MPA, C/ANEL INTEGRADO, DN100MM	R$ 125,78	R$ 12.578,00
292	100	UN	TUBO DEFOFO PBA 140MM AZUL -BARRA 6MT COM ANEL	R$ 674,76	R$ 67.476,00
293	100	PÇS	TUBO DEFOFO, PONTA E BOLSA, C/ANEL INTEGRADO, DN160MMX6M	R$ 716,30	R$ 71.629,50
294	100	BR	TUBO DEFOFO PBA JUNTA ELASTICA INTEGRADA, DN 200MM C/ ANEL	R$ 902,04	R$ 90.204,00

295	500	UN	UNIÃO PARA TUBO POLIETILENO EM PP D 20MM(EMENDA MANGUEIRA)	R$ 3,51	R$ 1.755,00
296	50	UN	UNIÃO PP EMENDA MANGUEIRA 32MM	R$ 27,50	R$ 1.375,00
297	50	UN	UNIÃO PP EMENDA MANGUEIRA 40MM	R$ 44,82	R$ 2.241,00
298	50	UN	UNIÃO EMENDA MANGUEIRA 2	R$ 54,98	R$ 2.749,00
299	10	PÇS	LUVA GRANDE, TOLERANCIA FOFO DN 200 X 250MM	R$ 227,50	R$ 2.275,00
300	100	UN	TUBO PVC DEFOFO JUNTA ELASTICA INTEGRADA, DN 150MM -6MT	R$ 640,00	R$ 64.000,00
			TOTAL GERAL		2.541.977,75

R$2.541.977,75 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e cinco centavos).

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei 8.666/93 e os recursos orçamentários para fazer face à despesa são com recursos próprios do SAMAE de Nova Trento - SC.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
5.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
5.3 – Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
5.4 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
6.1 - Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
6.2 - Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
6.3 - Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6.4 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
6.5 - Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
6.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAMAE de Nova Trento - SC;
6.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

7 - PENALIDADES.
7.1 - No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SAMAE de Nova Trento - SC, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
7.1.1 - Advertência;
7.1.2 - Multa;
7.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto SAMAE de Nova Trento - SC;
7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
7.2 - Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.
7.2.1 - A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério do SAMAE de Nova Trento - SC, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
7.2.2 - O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, como também a inexecução total do contrato;
7.3 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SAMAE de Nova Trento - SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
7.4 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
7.5 - A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;

7.6 - No caso de rescisão por inadimplência, o SAMAE de Nova Trento - SC, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

8 - PRAZO DE ENTREGA.
8.1 - Os materiais serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.
8.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.
9.1- Definitiva, mediante recibo, em até 10 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
9.2 - Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
9.2.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
9.3 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;
9.4 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do SAMAE de Nova Trento - SC;

10 - LOCAL PARA ENTREGA.
10.1 - O material Permanente deverá ser entregue no SAMAE de Nova Trento - SC, localizado na Rua dos Imigrantes, nº 356- Centro - Nova Trento SC - CEP 88.200-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às17h.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
11.1 - O pagamento será efetuado na medida em que os produtos forem entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as provas de regularidade com: a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
11.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
11.3 - A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;
11.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
11.5 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente a todos os equipamentos/materiais entregues e recebidos definitivamente pelo responsável designado pelo SAMAE de Nova Trento - SC.
12 - FISCALIZAÇÃO.
12.1 - A administração designará um servidor para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;
12.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:
12.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
12.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal;
12.2.3 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
12.3 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
12.4 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
12.5 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:
a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;
b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

13 – GARANTIA.
13.1 - O prazo de garantia para todos os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para o SAMAE de Nova Trento - SC, contados da data do recebimento definitivo;
13.2 - A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva;
13.3 - A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;
13.4 - Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia;
13.5 - Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para o SAMAE.

Nova Trento, 16 de Novembro de 2020.

Valnei José Beckhauser
Engenheiro Sanitarista

Consultor Técnico do SAMAE

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
a) Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.2.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo daJunta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

15.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
h) A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2016, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

1.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Cópia do CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede licitante;

d)Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF 443, de 17/10/14).

e) Prova de Regularidade com FGTS;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
g)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a)Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante há menos de 60 (sessenta) dias, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.
1.2.4 DA CAPACIDADE TÉCNICA
a) Apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b)Todos os atestados apresentados na documentação dehabilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

c) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

d) Não será aceito pela Administração atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

1.2.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
a) Declaração unificada das exigências do Edital, conforme anexo VII do Edital.
Notas:
a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

b) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

c)A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

d)Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

e)Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2020, presentes de um ladoo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Ivã Alessandro Franzoi, portador do CPF ..... , e de ora diante denominada simplesmente SAMAE, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: _____ _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor_____, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ____/2020 - Registro de Preços nº ___/2020, na forma e condições estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei Federal nº 10.520/02 e nas cláusulas seguintes e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DE UMA NOVA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRÃO MOLHA, PERTENCENTE AO SAMAE DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ ..... (....), conforme segue:

ITEM	Total Unidades	Unid. de Medida	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
3 - O beneficiário do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

5 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Cecília.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

1 - O pagamento será efetuado na medida em que os produtos forem entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as provas de regularidade com: a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

3 - A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
5 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente a todos os equipamentos/materiais entregues e recebidos definitivamente pelo responsável designado pelo SAMAE de Nova Trento - SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO
1. A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem declassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do SAMAE.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os materiais serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

3 - O material Permanente deverá ser entregue no SAMAE de Nova Trento - SC, localizado na Rua dos Imigrantes, nº 356- Centro - Nova Trento SC - CEP 88.200-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às17h.

4 - A administração designará um servidor para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

5 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:
6 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;

7 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal;

8 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

9 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

10 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
12- Definitiva, mediante recibo, em até 10 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

13 - Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 10 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

14 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

15 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

16 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do SAMAE de Nova Trento - SC;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SAMAE de Nova Trento - SC, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

1.1 - Advertência;
1.2 - Multa;

1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto SAMAE de Nova Trento - SC;

1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

2.1 - A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério do SAMAE de Nova Trento - SC, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

2.2 - O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, como também a inexecução total do contrato;

3 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SAMAE de Nova Trento - SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

4 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

5 - A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;

6 - No caso de rescisão por inadimplência, o SAMAE de Nova Trento - SC, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1.1 - Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

1.2 - Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

1.3 - Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.4 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

1.5 - Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAMAE de Nova Trento - SC;

1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

1.3 – Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

1.4 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei Federal nº 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do SAMAE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

☐ Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS
1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2020/2021, sendo indicados quando da emissão da Autorização de Fornecimento e empenhamento das despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE - Uma vez firmada, o extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no periódico dos Atos Oficiais do Município de Nova Trento/SC, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA
1 - O prazo de garantia para todos os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para o SAMAE de Nova Trento - SC, contados da data do recebimento definitivo;

2 - A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva;
3 - A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;

4 - Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia;

5 - Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia sem ônus para o SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
1. Fica eleito o Foro da cidade de São João Batista/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº .... para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos itens ..... da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Nova Trento, SC, em ..... de .....de 2020.

Contratante Contratada
Diretor do Samae Representante Empresa

Testemunha Testemunha

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSON°XX/2020
PREGÃOELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOSN°0XX/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAEinscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- Santa Catarina.
CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae,pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Ivã Alessandro Franzoi, portador do CPF ..... , doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº XX/2020 correlato ao Pregão nº XX/2020 aberto em XX/XX/XX e homologado em ....., consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DE UMA NOVA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRÃO MOLHA, PERTENCENTE AO SAMAE DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2021.
2.3 De Entrega(s), incluindo descarregamento far-se-á em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, na Rua Dos Imigrantes, nº 356- Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 10 (dez) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta no ano base de 2020:
Códigos de Despesa nº 2 - Ampliação e Melhoria Rede Distribuição de ÁguaElementos de Despesa nº 4.4.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):
7.1 Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
7.2 Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
7.3 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
7.4 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
7.5 Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
7.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAMAE de Nova Trento - SC;
7.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
8.3 Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
8.4 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Definitivo, em até 15 (quinze) dias contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);
9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SAMAE de Nova Trento - SC, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa;
10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto SAMAE de Nova Trento - SC;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
10.2 Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.
10.2.1 A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério do SAMAE de Nova Trento - SC, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
10.2.2 O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, como também a inexecução total do contrato;
10.3 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SAMAE de Nova Trento - SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
10.4Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
10.5A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;
10.6No caso de rescisão por inadimplência, o SAMAE de Nova Trento - SC, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020/2021. A sua vigência será até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, SC, em ..... de .....de 2020.

Contratante Contratada
Diretor do Samae Representante Empresa

Testemunha Testemunha

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	
Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:

Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:
i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do

Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.
Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA:_____
FONE/FAX DO REPRESENTANE: _____CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º ...../2020, acatando todas as estipulações consignadas:

Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

Valor total da proposta R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme Anexo I do Edital).
PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: .....
DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____ - Bairro: _____, Município de _____, Estado de _____; por intermédio do seu representante legal, DECLARA:

a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
c) Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital;
g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;
h) Que a empresa cumpre com as normas referentes a saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;
i) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
j) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
k) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
l) Que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
m) Declara que atendemos plenamente todos os requisitos habilitatórios para o presente processo;
n) Declara de que corro por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
o) Declara que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;
p) Declara que cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
q) Declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;
r) Declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular peranteas Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

s) Declara, que sua proposta de preços tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal/Carimbo
Nome:
Cargo:
Documento de identidade/CPF:
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IX

COTAÇÃO DE PREÇOS

INSERIR PLANILHA COM OS VALORES PARA A PROPOSTA

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2719054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:00hs as 18:00hs. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
GISLANE ZANINI BORGUESAN TEZZA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 HS

Orleans, 16 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

PROCESSO Nº 244/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2719221

PROCESSO Nº 244/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 103/2020
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA (GRADIL EM TELA ORTS) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 30/11/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 01/12/2020, às 13h00min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 16 de Novembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 245/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2719507

PROCESSO Nº 245/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 104/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE/CARRO PIPA PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 30/11/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 01/12/2020, às 15h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 16 de Novembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 246/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2719538

PROCESSO Nº 246/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 105/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIOS E RADIADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 30/11/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 01/12/2020, às 08h30min.
Regra Geral com Itens Exclusivos Para Micro E Pequenas Empresas nos Termos Da Lei Municipal Nº 2.837, De 12 De Setembro De 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 16 de Novembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO POSITIVO

Publicação Nº 2718933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VIII DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº0011/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
objeto. O fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto de Livros Didáticos, educacionais com acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão e monitoramento das Informações e resultados Educacionais. Com livros para alunos do Berçário I e II, Maternal I e II, Pré I, Pré II e do 1º ao 5º ano ensino fundamental. Avaliação do processo de aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa; Matemática e Ciência para o 4º ano do ensino fundamental, CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de setembro de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA 030

Publicação Nº 2718997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME objeto: Registro de preço para Aquisição de mobiliário planejado, mobiliário pronto, equipamentos, eletrodomésticos e utilidades para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:35.398,00. Data da assinatura: 16/11/2020. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de novembro de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MODULAR COMERCIO DE MOVEIS E AMBIENTES LTDA objeto: Registro de preço para Aquisição de mobiliário planejado, mobiliário pronto, equipamentos, eletrodomésticos e utilidades para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:5.580,00. Data da assinatura: 16/11/2020. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de novembro de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº 005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719563

PORTARIA Nº 005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA. Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições leais e nos termos do art. 35, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Gestor da Parceria a servidora Anny Caroliny Vieira Isoppo, para acompanhar, fiscalizar e avaliar os Termos de Colaboração firmados com as Organizações Sociais na área de educação.

§ 1º A designação vigorará enquanto durar o período de férias do Gestor da Parceria titular (Marcos Moser), sob a forma de substituição temporária.

§ 2º Com o retorno do Gestor titular está Portaria deixa de produzir seus efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 16 de novembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2020

Publicação Nº 2719367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 232/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição Original (mecânicas, elétricas e acessórios) e Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e motocicletas e também serviço de guincho, para atender à frota pertencente às diversas secretarias, fundos e autarquias do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços. As duas únicas empresas participantes apresentaram proposta com valor acima do estimado em edital. Diante disto, o pregoeiro decide ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame por ter sido considerado FRACASSADO.

Palhoça, 16 de novembro de 2020

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA CONSTRUTORA MASTER EIRELI - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Publicação Nº 2719142

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA CONSTRUTORA MASTER EIRELI - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER DE FORMA CONTINUADA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

Pelo instrumento de Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88132-148, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOEL FILIPE GASPAR, doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA MASTER EIRELI –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.855.015/0001-60, com sede na Rua Águas Mornas, N° 091, bairro Bela Vista, Cidade São José, SC, neste ato representado pelo Senhor ALCENIR TOBIAS PEREIRA, portador do CPF n.º 712.436.749-20, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência ao Contrato n° 24/2017 , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 28/07/2017, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o CONTRATO para contratação de empresa especializada na prestação para adequação nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC, no valor anula mensal de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) conforme as especificações e quantitativos constantes no termo de referência, parte integrante do Contrato.

Paragráfo Único : O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente Termo Aditivo será proveniente do seguinte elemento despesa :

3.3.3.90.39.16 .00.00.00 – Manutenção e conservação bens imóveis
3.3.3.90.30.24 .00.00.00 – Material para manutenção bens imóveis

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 024/2017 a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021.

ÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 04 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contratante

CONSTRUTORA MASTER EIRELI –ME
ALCENIR TOBIAS PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 83/2020 - RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO

Publicação Nº 2718870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO
Processo Licitatório n° 83/2020. Modalidade: Tomada de Preço 13/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE PALMITOS. O RESULTADO, PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE: 1º AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA COM A NOTA FINAL DE 86,21. Palmitos, 16 de Novembro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 431, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719402

PORTARIA Nº 431, de 13 de novembro de 2020.
"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1
º. EXONERAR a servidora municipal ERIKA THAIS DOS SANTOS COMUNELLO, ocupante do cargo de Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria da Saúde, a partir do dia 13 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de novembro de 2020.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719404

PORTARIA Nº 432, de 13 de novembro de 2020.
"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora PATRICIA CORREA NEVES DESTRI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, até o dia 14/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2719631

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PREMIAÇÃO CULTURA – LEI ALDIR BLANC

O Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e 30 inciso IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 76/2020, de 16 de setembro de 2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (INDIVIDUAIS OU COLETIVOS). Período de inscrições de 17/11/2020 à 07/12/2020. O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 17 de novembro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 11/2020

Publicação Nº 2718767

PORTARIA Nº. 11/20

AGUINALDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Autorizar a servidora, JANAINA PEREIRA MARTINS, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo de férias, de 16 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 16 de novembro de 2020.

AGUINALDO RODRIGUES
Presidente

Publicada a presente Portaria em 16 de novembro de 2020.

Penha

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO PAULO R. FRANQUETTO - PROCESSO SELETIVO 01/2020

Publicação Nº 2719549

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/SC

CONVOCAMOS Vossa Senhoria, na condição de aprovado no Processo Seletivo Nº 01/2020, a comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias na sede da Câmara de Vereadores de Penha, para manifestar interesse ou apresentar Termo de Desistência. No caso de aceitação da convocação, deverá requerer o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se MUNIDO DOS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL, afim de preencher a vaga conforme abaixo:

NOME: PAULO ROGÉRIO FRANQUETTO
CARGO: CONTADOR – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: 1º COLOCADO
ENDEREÇO: Rua Isabel Bakker, nº 134 – Bairro Boqueirão –
Curitiba – PR – CEP 81750170

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a nomeação no cargo especificado nesta convocação, impedirá a nomeação do candidato e implicará na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste Termo.

Penha, 16 de novembro de 2020.

Isac Hamilton da Costa
Presidente

Recebido em ___/___/____
Assinatura _____

Obs.: Em caso de desistência, favor preencher o Termo de Desistência e remeter à Câmara de Vereadores de Penha/SC dentro do prazo de dois dias a contar da data do recebimento da convocação.

Petrolândia

Prefeitura

3 AD CT 32 2017 - CIGA

Publicação Nº 2718778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017
3º Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 09.427.503/0001-12. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE DISPONIBILIZA: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC, GESTÃO DE OBRAS, 3. GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, 4. GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - GNOTA E GESTÃO TRIBUTÁRIA - REGISTRO MERCANTIL INTEGRADO - REGIN. Data: 16/11/2020. Valor: R$ 5.008,56. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 17 de novembro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 11 2020 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS

Publicação Nº 2718868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 54/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE, NA PRAÇA EMÍLIA MEURER MOMM, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 02/12/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 17 de novembro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 031- IL 008 - FMS

Publicação Nº 2718813

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
Ata de Dispensa de Licitação
Objeto: O presente processo tem como objeto a contratação da empresa IPM Sistemas Ltda., detentora de direitos e de propriedade intelectual exclusiva de software, vencedora do Processo Licitatório nº 041/2017 - PMP, modalidade Pregão Presencial 011/2017 - PMP conforme a Certidão n° 190812/34.412 da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, para a prestação de serviços técnicos de customização do software do módulo IPM Saúde, para realização de desunificação de cadastro e registro de prontuário dos clientes 25759 (destino da unificação) e 25758 (origem da unificação), com procedimento de ajuste em base de dados visando agregar um melhor funcionamento das atividades no Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Justificativa da necessidade de contratação:
O presente Processo de Inexigibilidade tem por objeto a prestação de serviços acima descritos em sistema informatizado de gestão instalado no Legislativo Municipal e de propriedade da Contratada. As horas de customização destinam-se a garantir os registros do SUS, com os princípios transversais do mesmo a todos os usuários de forma individualizada, preconizado pelo Ministério da Saúde através do programa Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) com sistema de software que instrumentalizam as coletas dos dados que serão inseridos no SISAB. Pinhalzinho atualmente utiliza o sistema IPM SAÚDE com o registro Prontuário Eletrônico a todos os usuários do SUS, com as inserções das informações no sistema unificado por prontuário, integrando todos os sistemas de informação para a Atenção Básica (AB) e garantindo o registro individualizado por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS) a todos os usuários de SUS, para isso é fundamental o serviço de customização do software do módulo IPM Saúde. Tais alterações não estão contempladas no Processo Licitatório nº 041/2017 - PMP, modalidade Pregão Presencial 011/2017 – PMP, pois são adaptações ao sistema já contratado, como forma de customização ou personalização aos processos do município, para melhorar ou adaptar rotinas que o sistema padrão possui. Não é possível outra empresa realizar estas customizações, pois se trata de programação, onde deve-se alterar o código fonte do sistema. E o código fonte é fechado, ou seja, só a empresa dona do mesmo tem acesso e tem a permissão de alterá-lo.

Justificativa da contratação da empresa ou profissional:
A Inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
A Prefeitura Municipal realizou o Processo Licitatório Pregão nº 11/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão para o setor público, onde a empresa IPM Sistemas Ltda. foi declarada vencedora.
A execução dos serviços a serem contratados, visa atender às necessidades excepcionais da Administração, uma vez que as customizações somente podem ser realizadas pela própria empresa IPM Sistemas.
Em sendo software proprietário, qualquer alteração só poderá ser executada pela própria fornecedora/desenvolvedora, limitando, portanto, o âmbito de atuação e discricionariedade do gestor público.
Assim, levando-se em consideração, a inexistência de serviço de customização no Contrato n° 103/2017, suficientes para atender a demanda dos referidos serviços, e ainda, em razão do que dispõe a Certidão n° 190812/34.412 emitida pela A.B.E.S. - Associação Brasileira das Empresas de Software, segundo a qual, a empresa IPM Sistema Ltda é a única que tem acesso, possui total conhecimento e dispõe dos programas fontes do Software IPM Saúde, tecnologia/conhecimento necessários à realização dos serviços de assistência técnica, manutenção, consultoria, consultoria de implantação, atualização de versão e/ou customização do mencionado sistema, verifica-se que os requisitos dispostos no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, encontram-se totalmente preenchidos.
É por essa razão que procedemos a contratação da mesma empresa detentora do sistema informatizado para o Legislativo.
Justificativa de preço:
O código fonte e o código objeto do software de gestão utilizado pelo município de Pinhalzinho são de natureza textual e com proteção de Direito Autoral (copyright), sendo a IPM Sistemas a proprietária do mesmo. O município de Pinhalzinho, por meio do processo licitatório, tem o direito de uso do software, ou seja, execução do código fonte. As demandas de customização de rotinas contempladas neste contrato, podem ser executadas, única e exclusivamente, pela IPM Sistemas que é proprietária do software. O valor da hora de customização informada nos orçamentos enviados condiz com os valores de hora técnica do processo licitatório, tendo em vista que a hora técnica é utilizada apenas para execução de tarefas prontas do sistema padrão, não de programação e desenvolvimento de software, para modificação do sistema, que exige mão de obra mais qualificada.
Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Artigo 25 - É inexigível a licitação:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Contratado: IPM SISTEMAS LTDA
Valor total estimado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Quantidade estimada: 30 (trinta) horas

Condições de pagamento: Hora de serviço executado
Dotação Orçamentária: 11.01.0010.0301.2.063.3.3.90.40.02.00.00.00 (536/2020)
Vigência: 10/11/2020 à 09/03/2021

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/ Inexigibilidade;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato Administrativo nº 073/2020;
- Documentação Comprovante Recuperação Judicial;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 09 de novembro de 2020.

Elmo Zanchet
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico nos termos da presente Ata.

Darci Fiorini
Prefeito Municipal, em exercício

ATA PL 117 - DL 026

Publicação Nº 2716228

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

ATA

Objeto: Contratação de Consórcio Público especializado em Infraestrutura Rodoviária para Execução da 4ª etapa de Reperfilagem de Pavimentação Asfáltica, totalizando 21.961,94 m² de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Justificativa da necessidade de contratação:
Justifica-se a necessidade de execução de Reperfilagem asfáltica para otimizar o local, melhorar as condições de rolamento do tráfego, minimizando a poeira e desgaste dos veículos. O que proporciona maior segurança e economia aos usuários. O serviço técnico da contratada compreende a execução de Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C seguida de Usinagem de CBUQ CAP 50/70 com 3,5 cm de espessura e espalhamento.

Justificativa pela Contratação do Consórcio Público para prestação do serviço:
Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado EXCLUSIVAMENTE para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada pelos municípios de Pinhalzinho (sede), Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Modelo, Serra Alta, Sul Brasil, Saltinho, Cunha Porã, São Carlos, Águas de Chapecó, Bom Jesus do Oeste e Campo Erê, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR.

Valor: R$ 690.000,29 (seiscentos e noventa mil reais e vinte e nove centavos).

Condições de pagamento: em parcela, após conclusão dos serviços, comprovada pela medição do profissional técnico responsável.

Dotações Orçamentárias: 10.002.0015.0451.2.054.3.3.93.39.21.00.00.00.00 (310/2020); 10.002.0015.0451.2.054.3.3.93.39.21.00.00.00.00 (485/2020);

Vigência: 12/11/2020 a 31/12/2020
Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro;
- ART;
- Solicitação de Execução de Serviço;
- Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato Administrativo nº 259/2020;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Publicação da Ata (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 11 de novembro de 2020.
Algacir Dall Agnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Ratifico nos termos da presente Ata.

Darci Fiorini
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATO Nº 259-2020 - PMP

Publicação Nº 2717373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 259/2020
Processo de Licitação nº: 117/2020 - 026/2020
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de Consórcio Público especializado em Infraestrutura Rodoviária para Execução da 4ª etapa de Reperfilagem de Pavimentação Asfáltica, totalizando 21.961,94 m² de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
CNPJ: 11.117.243/0001-20
Valor Total: 690.000,29 (seiscentos e noventa mil reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 12/11/2020 a 31/12/2020
Assinatura: 12/11/2020

Darci Fiorini
Prefeito municipal, em exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.339, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719634

DECRETO Nº 5.339, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 154
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários R$ 6.750,00

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 148
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários R$ 33.250,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais):

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 147
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.342 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719637

DECRETO Nº 5.342 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:
Art. 1o - Fica autorizada a transferência do Bem " MESA PARA REUNIÃO", com a etiqueta nº 3093, pertencente ao SIMASPP para o

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

Art. 2o – Fica autorizado o Departamento de Contabilidade a efetuar as devidas transferências contábeis, pelos valores definidos pelo setor de patrimônio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2020

Publicação Nº 2719640

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO Capital Catarinense do Vinho

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2020
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO N° 070/2020 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E OUTRO A ASSOCIAÇÃO PELA SAUDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno. CNPJ sob o n° 82 827,148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, brasileiro, inscrito no CPF sob o na 508.424.129-72 e RG sob o n° 1.700.910, residente e domiciliado em Pinheiro Preto/SC.
CONTRATADO: Associação pela saúde emocional de crianças, com sede em São Paulo, na Rua Abolição, n° 411, bairro Bela Vista, Cep 01.319.010, no Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 07.546/0001-01.
Resolvem através do presente, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2020, oriundo do processo licitatório n° 039/2020, na modalidade Inexigibilidade, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusula oitava do Contrato administrativo n° 070/2020.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 A fe'lleiSãO contratual foi feita por ato AmIgalvel da Administração segundo o dippoeitivo retro rrhencionerdo.
2.2 Fica rescindido presente contrato a partir da data de 28 de outubro do 2020.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Capitai Catarinense do Vinho

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA JUSTIFICATIVA
3.1 A rescisão contratual se deu devido a Pandemia do COVID 19, no qual não foi realizada a capacitação e aplicação aos alunos no ano de 2020.
4. CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
•
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 28 de outubro de 2020.

PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal

:mime
W)l-afw\e,
CONTRATADA
Associação pela saúde emocional de crianças

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1429/2020

Publicação Nº 2718804

DECRETO Nº 1.429/2020, de 12 de Novembro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos no valor de R$ 112.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 45 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Pessoal e Encargos ..... R$ 70.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 182 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0004 – Pessoal e Encargos ..... R$ 42.000,00

TOTAL: ..... R$ 112.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos na seguinte destinação:

Fonte de Recursos – 0.1.0003 – Fundeb 60% ..... R$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.0004 – Fundeb 40% ..... R$ 42.000,00

TOTAL: ..... R$ 112.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 12 de Novembro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de Novembro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1430/2020

Publicação Nº 2719312

DECRETO Nº 1.430/2020, de 16 de Novembro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta da anulação de dotações no valor de R$ 3.543,42 e por conta do Excesso de Arrecadação por Fonte de recursos no valor de R$ 1.500,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 90.00 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 90.01 – Encargos Gerais
Projeto/Atividade: 0.002 – Sentenças Judiciais – Precatórios e Pasep

Modalidade: 149 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 3.543,42

Modalidade: 201 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1303 – Pessoal e Encargos ..... R$ 1.500,00

TOTAL: ..... R$ 5.043,42

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, e da anulação parcial de dotações, conforme segue:

Órgão: 90.00 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 90.01 – Encargos Gerais
Projeto/Atividade: 0.002 – Sentenças Judiciais – Precatórios e Pasep
Modalidade: 150 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes .... R$ 3.543,42

Fonte de Recursos – 0.1.1303 – AFM – Apoio Financeiro aos Municípios ..... R$ 1.500,00

TOTAL: ..... R$ 5.043,42

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 16 de Novembro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 16 de Novembro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 336/2020

Publicação Nº 2719308

PORTARIA N°336/2020
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2020, através do Decreto nº 1.344/2020, de 24 de junho de 2020.
CONTRATA

TIAGO ADAM SCHUCK, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Cruz e Souza, s/n, município de Alto Bela Vista - SC, portador da carteira de identidade n° 3.922.628, inscrito no CPF sob o n° 074.553.239-05, para exercer em caráter temporário o cargo de MÉDICO 20 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 190-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 30 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de novembro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 16 de novembro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO 5064.2020

Publicação Nº 2718777

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5064, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2019, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 3 de novembro de 2020

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 842/2019 **Decreto: 5064/2020** **Data Lançamento: 03/11/2020**

Data Lei: 03/12/2019 **Data Decreto: 03/11/2020** **Código da Suplementação: 30**

Crédito Adicional						Origem de Recursos					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	207	03.001.0006.0422.0011.2023.null	03101054	500,00	Anulação Dotação	220	03.001.0006.0422.0011.2023.null	03101054 03101054	500,00
				Total do Lote	**500,00**				**Total**	500,00
				Total	500,00	**Anulação:** 500,00 **Superávit:** 0,00 **Convênio:** 0,00		**Excesso:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00		

Total Geral

Anulação: 500,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03101054	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3891, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719653

DECRETO Nº 3891, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, k, da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO a necessidade de retorno das aulas presenciais no Município de Pomerode;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020 e a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano de Contingência Municipal para a Educação, para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Pomerode, aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, nomeado pela Portaria nº 27.055, de 07 de outubro de 2020, nos termos do Anexo único, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, em 16 de novembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus □ o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.
Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:
1) ser uma nova doença que afeta a população;
2) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
3) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.
A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.
Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.
O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o Parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).
O presente documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de forma a mitigar a disseminação do SARS CoV2, garantindo a autonomia dos sistemas, redes e unidades escolares para a organização do retorno às atividades presenciais, desde que respeitadas as diretrizes gerais. Para as unidades escolares que atendem ao público-alvo desta diretriz, o regime especial de educação, decorrente da pandemia de COVID-19, se caracteriza pela retomada das aulas presenciais, de maneira gradual, escalonada ou total, que estará condicionada às orientações técnico-científicas da área da saúde e à autorização da

Secretaria de Estado da Saúde.
Caberá às Redes de Ensino adequarem seu funcionamento, de acordo com as seguintes orientações:
☐ Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de COVID-19;
☐ Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020;
☐ Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;
☐ Parecer CEE/SC nº 146/2020, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense;
☐ Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
☐ Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das 7 medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020;
☐ Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º, do art. 3º, da Resolução CEE/SC nº 009/2020, e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/202;
☐ Parecer CEE/SC nº 301/2020, que trata da aplicabilidade do Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, para o Sistema Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Resolução CEE/SC nº 019/2012.
O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:
a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.
Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.
As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.
Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (estudantes, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação). Este Plano Municipal de Contingência também segue o mesmo alinhamento.
O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2 ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA
A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.
Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano

Figura 1: Mapa Conceitual de estrutura do Plano.

3 ATORES/POPULAÇÃO ALVO
Público alvo: todos os estudantes, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, colaboradores e familiares do Município de

Pomerode, localizado na região do Médio Vale do Itajaí, do Estado de Santa Catarina.

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL
Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município de Pomerode, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
· Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus do município de Pomerode (territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
· Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
· Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada unidade escolar, em especial, na retomada de atividades presenciais;
· Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
· Garantir uma eficiente comunicação interna (com escolas do município e seus estudantes, professores e colaboradores) e externa (com pais e população em geral);
· Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
· Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
· Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
· Ajudar a gerir as escolas do município a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
· Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade do trabalho educativo das escolas de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
· Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5 CENÁRIO DE RISCO
Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do município de Pomerode e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.
O território de Pomerode abarca 20 escolas municipais, 3 escolas estaduais, 1 polo de Educação de Jovens e Adultos estadual, 3 instituições/escolas privadas, 1 escola de ensino técnico (SENAI) e a APAE.
No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 746 em creches, 791 em pré-escolas, 2.190 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 1.785 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 1.125 ensino médio e profissional, 192 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 185 em Educação Especial.
Os dados apontam que 21,22% da população pomerodense é de estudantes.
Das escolas 93,10% ofertam alimentação, 100% água filtrada, 100% faz coleta de lixo periódica.
Quanto ao número de colaboradores são 845 pessoas entre professores, colaboradores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

5.2 AMEAÇAS
A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.
A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos - especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.
Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados,

embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.
Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:
a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.
Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.
Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:
a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;
e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES
Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades:
a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de "fake news" e difusão de informação não validada cientificamente;
e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) falta de formação de professores para usar tecnologia na educação;
k) poucos equipamentos tecnológicos nas escolas para realização de aulas não presenciais ;
l) estudantes sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
m) problemas de conexão à internet nas instituições ;
n) número insuficiente de colaboradores para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;
o) estudantes em carência financeira podem ser privados de alimentação balanceda.

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS
Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:
a) Articulação intersetorial com XXX organizações representativas do município de Pomerode, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
b) Criação de um Comitê Municipal Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
c) Criação de Comissões Escolares em cada unidade Escolar do Município;
d) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

5.5 CAPACIDADES A INSTALAR
a) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
b) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/estudantes e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
c) Realização de simulados de mesa (antes) nas Comissões Escolares e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
d) Qualificar a oferta de ensino híbrido nas escolas com a melhoria progressiva das condições e infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, na aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos e a contratação de profissionais nos estabelecimentos de ensino/educação conforme necessidade.
e) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
f) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
g) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
h) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

i) Dispor de ambiente específico para isolamento de pessoas que apresentarem algum tipo de sintoma e proceder conforme as diretrizes estabelecidas pelo município.
j) Estabelecer um fluxo de encaminhamento aos serviços de programas e benefícios socioassistenciais, quando necessário.

6 NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO
Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.
Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública

RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.	

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7 GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas. Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se às comissões escolares usarem como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito; W4) quando será feito; W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

Tabela 1. Ferramenta de qualidade 5W2H aplicada às DAOP

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto custa	Protocolo
Diretrizes Sanitárias							
Diretrizes Pedagógicas							
Diretrizes Sanitárias para Alimentação							

7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

É importante estar claro, por parte de cada estabelecimento, quais ações são aplicáveis para sua modalidade de ensino e de que forma serão implementadas e mantidas na totalidade das diretrizes sanitárias, de modo a prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19 no ambiente escolar.

I - MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral da unidade escolar, com medidas gerais e aplicáveis para a

maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento. São elas:
a) Implementar o retorno gradativo das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas. Alterações poderão ser realizadas conforme o resultado de pesquisa de demanda.
b) Identificar estudantes e colaboradores da educação integrantes do grupo de risco.
c) Re-enquadrar as grades de horários de cada turma.
d) Definir um "espelho de classe" para cada sala de aula e afixá-lo em local visível para que cada estudante utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira.
e) Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar (familiares, estudantes e colaboradores), nas semanas anteriores a reabertura sobre:
1) As condições de abertura da unidade escolar;
2) Seu papel ativo no respeito ao distanciamento físico, higiene pessoal e respeito aos demais protocolos sanitários;
3) O monitoramento do aparecimento de sintomas no estudante;
4) O que fazer em caso de sintomas;
5) O procedimento aplicável quando um caso surgir;
6) Os números de telefones úteis para obter informações e detalhes da equipe de saúde;
7) Restrições de entrada no prédio das unidades de ensino;
8) Pontos e horários de recepção e saída de estudantes;
9) Adotar rotinas regulares de orientação aos estudantes com informações sobre o que é uma pandemia, como se transmite a doença, práticas sobre o distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta da tosse e procedimentos gerais. Essa ação será repetida o quanto for necessária para que a implementação do protocolo se torne um ritual.
f) Realizar reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por estudantes, docentes, demais colaboradores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte do serviço de Educação Especial para adequações e acesso a informações.
g) Suspender a realização de excursões e passeios externos.
h) Suspender, dentro ou fora das unidades escolares, todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, mostra pedagógica, apresentações teatrais, entre outras.
i) Não realizar atividades coletivas presenciais que tenham contato físico entre os estudantes, tais como: jogos coletivos, práticas musicais, dança, teatro, dentre outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes.
j) Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de educação física sejam temporariamente on-line, na primeira etapa do retorno. E após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2 (dois) metros entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os estudantes. Estes podem ser trocados por jogos e atividades que se encaixem dentro do protocolo de higiene e de distanciamento social.
k) A permanência de estudantes nas bibliotecas para fins de pesquisas ou qualquer outra atividade pedagógica será proibida, permitindo apenas empréstimos e trocas, com os seguintes regramentos: o acesso de apenas um estudante por vez, obedecendo as normas de distanciamento social, uso de máscaras e higienização das mãos; quando da devolutivas dos livros, os mesmos deverão ser deixados em espaço reservado aos mesmo, por um prazo mínimo de três dias, antes de retornarem a condição de empréstimo a outro estudante. Nas turmas de educação infantil, os livros de literatura infantil estarão restritos para manipulação do adulto, dando preferência aos livros de fácil higienização. Não sendo possível seguir estes regramentos, manter a biblioteca fechada para pesquisas, trocas de livros, empréstimos ou quaisquer outras atividades pedagógicas que não seja para a entrega de material impresso aos estudantes que não conseguem realizar as atividades não presenciais. Da mesma forma,em sala de aula não deverão permanecer livros didáticos nas estantes ou armários, ficando estes sob responsabilidade (trazer e levar) dos estudantes (uso pessoal).
l) Suspender o uso de salas ambiente.
m) Os laboratórios terão sua capacidade máxima de estudantes reduzida, garantindo o distanciamento mínimo de ocupação:
1) Deverá ser observado o protocolo operacional, a ser elaborado pela comissão escolar, destinado ao uso de cada tipo de laboratório.
2) Priorizar o uso dos laboratórios para atividades de ensino, não permitindo a permanência de estudantes sem atividade designada pelos professores.
3) Garantir a higienização das vidrarias e equipamentos de uso compartilhado;
4) Remover das salas e dos laboratórios os acessórios/materiais não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
n) Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pela unidade escolar, em decorrência do cumprimento destes regramentos.

]II - MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL
As medidas de higiene pessoal são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar tanto o contágio direto quanto o indireto através de ações a serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte de estudantes quanto de colabradores e visitantes. São elas:
a) Orientar estudantes e colaboradores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

1) Estudantes:

Preparações alcoólicas 70% em gel	Com água e sabonete líquido
ao chegar na unidade escolar	antes e após o uso do banheiro
ao entrar na sala de aula	antes e após as refeições
ao tossir espirrar e/ou assoar o nariz	ao retornar do intervalo - recreio

ao entrar no refeitório	sempre que ser fizer necessário
ao retornar do intervalo - recreio	
ao encerrar a aula	
entre as trocas e após retirar a máscara	
após tocar em superfícies tais como maçanetas das portas, interruptores	
sempre que ser fizer necessário	

2) Professores, Auxiliares de Educação Infantil, Auxiliares de Classe:

Preparações alcoólicas 70% em gel	Com água e sabonete líquido
ao chegar na unidade escolar	antes e após o uso do banheiro
antes de realizar o registro da digital	antes e após as refeições
após tocar em superfícies tais como maçanetas das portas, interruptores	ao retornar do intervalo - recreio
ao entrar na sala de aula	antes e após alimentar os estudantes
ao tossir espirrar e/ou assoar o nariz	antes e após cuidar de ferimentos
ao entrar no refeitório	antes e após trocar fraldas e dar banhos
ao retornar do intervalo - recreio	sempre que se fizer necessário
ao encerrar a aula	
após realizar a higiene dos estudantes menores	
entre as trocas e após retirar a máscara	
sempre que ser fizer necessário	

3) Auxiliares de Serviços Gerais Escolar (ASGE), Zeladores ou serviço similar terceirizado:

Preparações alcoólicas 70% em gel	Com água e sabonete líquido
ao chegar na unidade escolar	antes e após o uso do banheiro
após tocar em superfícies tais como maçanetas das portas, interruptores	antes e após as refeições
ao entrar no refeitório	ao retornar do intervalo - recreio
antes de realizar o registro da digital	ao tossir espirrar e/ou assoar o nariz
sempre que ser fizer necessário	ao iniciar o trabalho
	parar o trabalho para qualquer outra atividade
	após manipular alimentos crus e começar a manipular alimentos já cozidos
	após manipular lixo e outros resíduos
	após colocar a touca
	entre as trocas e após retirar a máscara
	sempre que ser fizer necessário

4) Demais colaboradores:

Preparações alcoólicas 70% em gel	Com água e sabonete líquido
ao chegar na unidade escolar	antes e após o uso do banheiro
após tocar em superfícies tais como maçanetas das portas, interruptores	antes das refeições
ao entrar nas salas	ao retornar do intervalo - recreio
ao tossir espirrar e/ou assoar o nariz	antes e após cuidar de ferimentos
ao entrar no refeitório	sempre que ser fizer necessário

antes de realizar o registro da digital	
antes e a após atendimentos	
sempre que ser fizer necessário	

a) b) Para lavagem das mãos com água e sabão molhar as mãos e ante braços, ensaboar bem com sabonete líquido por 20 a 30 segundos (entre os dedos, dorso, palma da mão e punhos), enxaguar bem em água corrente e secar com papel toalha descartável.
c) Orientar a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do unidade escolar.
d) Manter disponível um frasco de álcool gel 70% em cada espaço escolar para a sistemática higienização das mãos.
e) Orientar a comunidade escolar a manter as unhas cortadas ou aparadas e os cabelos presos e não utilizar adornos, como anéis, brincos e acessórios em geral.
f) Orientar a comunidade escolar para os asseios com roupas e uniformes.
g) Orientar e estimular aos estudantes, colaboradores e visitantes a aplicação da "etiqueta da tosse".
h) Orientar estudantes e colaboradores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo no ambiente adequado.
i) Orientar e auxiliar estudantes com deficiências a realizarem a higiene pessoal e a higiene de objetos pessoais de acordo com as suas necessidades.
j) Os ASGE e os manipuladores de alimentos ainda deverão cumprir o descrito no Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar, bem como quais dispositivos extras que vierem a ser estabelecidas pela comissão de normas sanitárias e pela(o) nutricionista responsável técnica(o) pela alimentação escolar.

III - MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E CIRCULAÇÃO SOCIAL
A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional para minimizar a evolução da contaminação pelo novo coronavírus, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, tanto na sua forma quanto na sua cronologia, bem como há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, onde recomenda-se:
a) Readequar os espaços físicos respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) nas aulas individuais. Nas atividades de educação física em espaços abertos recomenda-se à distância de 2 metros (dois metros) entre pessoas, quer seja entre estudantes, professores, outros colaboradores ou visitantes.
b) Organizar as salas de aula de forma que os estudantes se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado. Definir um "espelho" para cada sala de aula, de forma que cada estudante utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira. Orientar os estudantes para não deixarem as mochilas e pastas no chão da sala.
c) Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula e no refeitório.
d) Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, nas unidades escolares que utilizarem sistemas de digitação numérica, tanto para estudantes quanto para colaboradores e visitantes.
e) Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para as unidades escolares que disponham de mais de um acesso. Para unidades escolares que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para entradas e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução.
f) Organizar da mesma forma a circulação dos diversos ambientes dentro das unidades escolares.
g) Organizar, quando possível, as entradas dos estudantes, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de estudantes, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações.
h) Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como ginásios, bibliotecas, entre outros.
i) Escalonar os horários de intervalo e refeições, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de estudantes e colaboradores nas áreas comuns.
j) Evitar o acesso de pais, responsáveis ou visitantes no interior das dependências das instituições de ensino, preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório de 1,5 metro (um metro e meio) e uso de máscara.
k) Assegurar que os pais, responsáveis e/ou cuidadores cumpram as regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas da unidade escolar, quando da entrada ou da saída de estudantes, e quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.
l) Assegurar que colaboradores e estudantes do grupo de risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.
m) Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.
n) Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da unidade escolar, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus Celsius.
o) Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos estudantes com deficiência.

IV - MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL
A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam estudantes, professores, outros colaboradores e visitantes. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pelo novo coronavírus, havendo a necessidade de uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, onde recomenda-se:
a) Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial em salas de aulas.
b) Orientar estudantes, professores, colaboradores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.
c) Orientar estudantes e colaboradores evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

d) Orientar estudantes e colaboradores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados.
e) Orientar estudantes e colaboradores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.
f) Orientar aos estudantes a restringirem-se as suas salas de aula e aos espaços comuns (evitando estes e outras salas que não as suas).

V - MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES
A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação da COVID-19 na sua forma indireta, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:
a) Recomendar a todas as unidades escolares fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades.
b) Garantir em todos os espaços da unidade escolar equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool gel e lixeiras. Em salas de aula, para lixo comum, poderão ser utilizadas lixeiras sem tampa. Em banheiros, salas de professores, cozinhas e refeitórios, as lixeiras deverão ser com tampa e dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal).
c) Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos colaboradores responsáveis pela limpeza.
d) Garantir que os colaboradores que realizam as atividades de higienização de ambientes utilizem os equipamentos de proteção individual, rigorosamente como descrito neste documento.
e) Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e ao fim que se destinam.
f) Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com hipoclorito de sódio a 0,1%, ou seja, água sanitária na diluição e tempo recomendados no rótulo ou outro desinfetante indicado para este fim, conforme diluição do rótulo.
g) Ampliar a atenção para higiene do piso nos níveis de ensino onde os estudantes o utilizem com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, como na Educação Infantil e nos anos iniciais de ensino.
h) Higienizar, no mínimo uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, interfones, sistemas de digitação numérica, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
i) Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias de estudantes e sanitários de colaboradores.
j) Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, entrada do refeitório, entre outros.
k) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros.
l) Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
m) Intensificar, quando possível, utilização de iluminação natural (entrada de sol) e manter portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, salas administrativas, ambientes comuns, sanitários e refeitório.
n) Abrir as portas e janelas das salas de aula antes da chegada dos estudantes.
o) Evitar o uso de condicionadores de ar.
p) Manter rotinas eficientes de limpeza e desinfecção:

AMBIENTE/ITEM	PRODUTO DE DESINFECÇÃO	FREQUÊNCIA (Mínima)	
Pisos das Salas de Aula – Ed. Infantil	Hipoclorito de sódio a 0,1% (água sanitária) ou desinfetante indicado para este fim, conforme tempo e diluição do rótulo	No mínimo duas vezes a cada turno	
Pisos das Salas de Aula	Hipoclorito de sódio a 0,1% (água sanitária) ou desinfetante indicado para este fim, conforme tempo e diluiçãodo rótulo	A cada troca de turno	
Mesas, Carteiras e Cadeiras das Salas de Aula	Preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento)	A cada troca de turno	
Laboratórios	Preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento)	A cada vez que for utilizado	
Pisos dos Sanitários (de estudantes e de funcionários)	Hipoclorito de sódio a 0,1% (água sanitária) ou desinfetante indicado para este fim, conforme tempo e diluição do rótulo	No mínimo uma vez a cada turno	
Superfícies dos Sanitários (torneiras, pias, válvulas, tampas, maçanetas, etc.)	Preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento)	Frequentemente (mais de uma vez por turno)	

Maçanetas das Portas, Corrimãos, Interfones, Sistemas de Digitação Numérica e Interruptores de todos os ambientes	Preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento)	No mínimo uma vez a cada turno	
Computadores, tabletes e equipamentos eletrônicos de uso compartilhado	Preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) ou outro produto com ação desinfetante indicado para este fim	Antes e ao final de cada uso	
Demais Equipamentos, Instrumentos, Brinquedos e outros Materiais Didáticos empregados em aulas práticas	Preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento)	Ao final de cada uso	
Colchonetes e Tatames	Preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento)	Ao final de cada uso	
Roupas de Cama	Produto específico para lavagem de roupas	Ao final de cada uso	
Pisos das Salas Administrativas (Secretaria, Orientação, Direção, Sala dos Professores, etc.)	Hipoclorito de sódio a 0,1% (água sanitária) ou desinfetante indicado para este fim, conforme tempo e diluição do rótulo	Uma vez ao dia	
Superfícies das Salas Administrativas	Preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento)	A cada troca de turno	
Pisos do Refeitório	Hipoclorito de sódio a 0,1% (água sanitária) ou desinfetante indicado para este fim, conforme tempo e diluição do rótulo	A cada turno antes de iniciar o serviço de distribuição, ao final do serviço de distribuição	
Mesas, Cadeiras e Bancos do Refeitório	Preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento)	Antes de iniciar o serviço de distribuição, ao final do serviço e a cada troca de turma	
Demais ambientes e itens do Serviço de Alimentação Escolar	Cumprir o descrito no Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar.		
Demais ambientes externos (corredores, bancos, galpões, parques, etc.)	Produto específico para lavagem de piso	Uma vez ao dia	

VI - MEDIDAS PARA HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO USO DOS SANITÁRIOS

Os sanitários são ambientes de muita circulação na unidade escolar. Por esse motivo, o cuidado com esses espaços deve ser redobrado e seu uso deve ser controlado para evitar aglomerações.

a) Limitar o número de pessoas presentes nos banheiros para respeitar o distanciamento físico (afixar cartaz na entrada dos banheiros com a indicação do limite de pessoas).

b) Gerenciar o fluxo de estudantes para os banheiros (saída e retorno à sala de aula).

c) Certificar-se de que os mictórios utilizados estejam pelo menos 1,5 metro (um metro e meio) separados ou neutralizem todos os outros mictórios.

d) Ventilar frequentemente as instalações sanitárias e/ou verificar se a ventilação está funcionando corretamente.

e) Lavar as mãos antes e depois de usar o banheiro, e sempre que possível, supervisionar a lavagem das mãos depois de ir ao banheiro de acordo com a equipe presente.

f) Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel.

g) Certificar-se de que as instalações sanitárias permitam que estudantes e funcionários lavem as mãos frequentemente (água, sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis). Conferir e repor os consumíveis ao logo do dia.

h) Verificar a existência de tampas nos vasos sanitários e orientar os estudantes a fechar a tampa do vaso sanitário antes de acionar a válvula da descarga, evitando a formação de aerossóis e contaminação do ambiente.

i) Garantir a limpeza diária completa e a desinfecção regular de superfícies frequentemente tocadas.

j) Garantir o recolhimento do lixo sempre que necessário e pelo menos a cada turno.

VII - MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação da Covid-19 na sua forma indireta, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:

a) Orientar estudantes e colaboradores a higienizar regularmente os aparelhos celulares com preparação alcóolica antisséptica 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos.
b) Estabelecer metodologia e orientar colaboradores e estudantes a higienizar a cada troca de usuário os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com preparação alcóolica antisséptica 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos.
c) Orientar estudantes e colaboradores a evitar, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, como celulares, objetos e materiais didáticos.
d) Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.
e) Preferencialmente utilizar meios eletrônicos como forma de comunicação.

VIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID-19 EM COLABORADORES
a) Realizar a aferição de temperatura dos colaboradores na entrada do estabelecimento.
b) Capacitar os colaboradores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas.
c) Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (colaboradores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades.
d) Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os colaboradores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara.
e) Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre colaboradores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os colaboradores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos colaboradores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara.
f) Recomendar que os colaboradores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
g) Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os colaboradores.
h) Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.
i) Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os colaboradores.
j) Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade.
k) Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.
l) Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos.
m) Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho.
n) Monitorar os colaboradores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).
o) O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.

IX - MEDIDAS PARA USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´s)
A utilização de equipamentos de proteção, em especial o uso da máscara, auxilia no controle da disseminação da Covid-19, tanto na propagação, no caso de existirem pessoas contaminadas, quanto como possível barreira para os saudáveis, onde recomenda-se:
a) Capacitar os colaboradores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas.
b) Com exceção de máscaras de tecido, recomendar aos colaboradores que não retornem às suas casas com equipamentos de proteção individual e uniformes utilizados durante a prestação do serviço, e aos colaboradores que trabalharem em mais de um estabelecimento no mesmo dia, que evitem utilizar a mesma vestimenta em ambos.

CATEGORIA	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Professores, Auxiliares de Educação Infantil e Auxiliares de Classe e Estagiários	Máscaras de tecido Jalecos Luvas para troca de fraldas e banhos
Auxiliares de Serviços Gerais Escolar ou serviço similar terceirizado - Manipulação de Alimentos	Máscaras de tecido Jalecos Luvas plásticas descartáveis
Auxiliares de Serviços Gerais Escolar ou serviço similar terceirizado – Limpeza	Máscara valvulada PFF1 Jalecos Luvas de borracha (longas) Óculos de proteção

Zeladores	Máscara de tecido Máscara valvulada PFF1 (serviços de desinfecção) Jalecos Luvas de borracha (longas) Óculos de proteção
Demais Colaboradores	Máscara de tecido

a) b) c) As atuais instruções para o uso de EPI´s não excluem a necessidade da utilização dos demais equipamentos anteriormente recomendados pelo técnico de segurança do trabalho e conforme legislação vigente.
d) Os EPI´s, como óculos de proteção e luvas de borracha, devem ser higienizados com frequência e as roupas de trabalho lavadas diariamente.
e) Promover, orientar e fiscalizar o uso adequado e obrigatório de máscara por colaboradores, sendo que as mesmas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo).
f) As máscaras devem ser de uso exclusivamente pessoal e não podem ser compartilhadas. Deve-se colocá-la com a mão previamente higienizada de modo a cobrir a boca e o nariz, de modo que a mesma fique bem ajustada a face.
g) Após a retirada da máscara de tecido, caso não seja possível proceder com a desinfecção imediata da mesma, coloca-la em um saco plástico ou de papel, bem fechado e não deixá-la sobre mesas ou balcões. Para a desinfecção, a máscara deverá ser imersa em solução de hipoclorito de sódio 0,1% (50 ml de água sanitária a 2 a 2,5% para cada litro de água) por 15 minutos e depois proceder com o enxágue em água limpa, colocando a mesma em seguida para secar.
h) Para colocação, utilização e retirada da máscara valvulada PFF1, cumprir as recomendações do fabricante. A máscara não poderá ser dobrada e após o uso deverá ser guardada em um saco plástico limpo e seco, podendo ser usada por 5 (cinco) dias consecutivos.
i) Implementar medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara por estudantes e visitantes ao adentrarem a unidade escolar, recomendando que as mesmas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo).
j) Seguir a recomendação da Sociedade Brasileira de Pediatria, da Academia Americana de Pediatria e do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) de que crianças menores de 2 (dois) anos de idade não usem máscaras, pois existe o risco de sufocação. O mesmo é válido para pessoa que não seja capaz de removê-la sem assistência, assim como por qualquer pessoa durante o período de sono.

X - MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19 Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:
a) Orientar os colaboradores e estudantes a informar imediatamente a unidade escolar caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.
b) Selecionar e treinar colaboradores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.
c) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:
1) Se estudante menor de idade comunicar imediatamente os pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros estudantes, sob supervisão de um responsável colaborador da instituição, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis.
2) Se estudante maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos.
3) Se colaborador afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.
d) Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e unidade escolar.
e) Notificar imediatamente casos suspeitos para a Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode, para orientações e encaminhamentos.
f) Reforçar imediatamente a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento.
g) Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de estudantes quanto colaboradores, é recomendável seguir prescrição médica indicando período de afastamento.
h) Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou estudante(s) suspeitos recomenda-se seguir as orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina.
i) Para as turmas dos estudantes que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se seguir as orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina.
j) Questionar aos trabalhadores e estudantes dos estabelecimentos escolares se cohabitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável seguir as orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina.
k) Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os colaboradores e estudantes afastados para isolamento por COVID-19.
l) Garantir sem prejuízo o retorno dos estudantes ou colaboradores somente após a alta e a autorização da área da saúde.
m) Monitorar o retorno dos estudantes após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

XI - MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA O NÍVEL MÉDIO
a) No horário de chegada e saída dos estudantes, um ou mais colaboradores devem estar na entrada para receber os estudantes não permitindo a entrada de pais e responsáveis.
b) Além de escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e se possível estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os estudantes.
c) É recomendável que os estudantes de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores.
d) Estabelecer sinalização nos corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os

estudantes a seguir as normas e lembrar-se de manter a distância mínima entre si durante a movimentação.
e) Restringir a interação dos estudantes apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (não sendo recomendada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes).
a) b) c) d) e) f) É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.
g) Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços.
h) Sempre que possível e de acordo com o número de funcionários, organizar um cronograma que garanta o tempo de recreação dos estudantes cumprindo as medidas de distanciamento previstas.
i) Os momentos de recreação, quando forem realizados, deverão seguir as seguintes regras:
1) De distanciamento físico em brincadeiras e conversas.
2) Não é permitido aos estudantes a realização de jogos de contato e de bola, e tudo o que envolva a troca de objetos.
3) Não é permitido o fornecimento e o compartilhamento de brinquedos.
4) É obrigatório o uso de máscara.
5) Zelar para que não ocorra e verificar se nenhum item pessoal é trocado.
6) Organizar a desinfecção das mãos.
7) Respeitar as regras para o uso do banheiro, de maneira alternada.
j) a. b. c. d. e. f. g. h. i. a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula, se a unidade escolar optar por não utilizar o refeitório. Respeitando o protocolo de normas para o manuseio de alimentos.
k) Proibir materiais didáticos que sejam manuseados por vários estudantes ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfectados ao serem passados de um estudante para o outro.
l) Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos estudantes.
m) Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que eventualmente forem levados à boca pelas crianças.
n) Recomendar aos estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os estudantes de outros níveis).
o) Orientar os estudantes a manter o uso da máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.

XII - MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL
O público infantil requer especial atenção pelas limitações quanto ao cumprimento das medidas de prevenção e controle na disseminação do vírus, onde recomenda-se:
a) Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária.
b) Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes;
c) Vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades.
d) Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização.
e) Em relação a permanência na unidade escolar de crianças matriculadas em período integral, estas deverão permanecer preferencialmente no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na unidade escolar. Evitando que a criança permaneça na unidade escolar por mais que 4 horas.
f) Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura antes de levar a criança a instituição escolar, não levando para unidade escolar os que se apresentarem febris ou com sintomas gripais.
g) Medir a temperatura das crianças ao chegarem na unidade escolar, proibindo a entrada daquelas que apresentarem temperatura acima de 37,8ºC (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius).
h) Medir a temperatura do adulto que acompanha a criança até a unidade escolar ao chegarem na unidade escolar, proibindo a entrada da criança se o adulto apresentar temperatura acima de 37,8ºC (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius).
i) A alimentação deve ser oferecida sempre que possível, dentro da própria sala, sendo evitado a troca de espaços.
j) Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma, não sendo possível sua higienização, proibir o uso.
k) Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os colaboradores devem pegar a criança do lado de fora da unidade escolar e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente.
l) Se possível, a pessoa que irá levar e buscar a criança na unidade escolar não deve pertencer ao grupo de risco.
m) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também.
n) Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno. É recomendado que a criança não permaneça na unidade escolar por um longo período de tempo, evitando o momento do sono na unidade escolar.
o) Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que eventualmente forem levados à boca pelos estudantes.
p) Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização.
q) Não permitir brinquedos ou outros materiais não essenciais vindos de casa que sejam de uso pessoal da criança, para evitar fontes de contaminação.
r) Não compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros.
s) Deve-se trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição.
t) Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega

aos pais e a lavagem.
u) Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, orientar os colaboradores responsáveis para:
1) Definir um local fixo e estruturado para esta atividade.
2) Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas.
3) Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança.
4) Usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso.
5) Higienizar as mãos da criança após o procedimento.
6) Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade.
7) As fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem.
8) Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas. Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;
a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) k) l) m) n) o) p) q) r) s) t) u) v) w) x) Os professores e demais colaboradores devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a orientar a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental.
y) Orientar os estudantes maiores de 02 anos, a manter a máscara e realizarem a retirada apenas no momento da refeição.
XIII - MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ações para estudantes incluídos nas unidades escolares regulares:
a) Definir entre unidade escolar e pais, formas de condução das atividades dos estudantes com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar.
b) Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do estudante, evitando a entrada de pais e ou responsáveis.
c) Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos estudantes cadeirantes.
d) Orientar os estudantes sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.
e) Organizar no espaço da sala de aula espaço adequado para que o estudante com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material.
f) Auxiliar o estudante quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle.
g) Manter o distanciamento de 1,5m entre um estudante e outro.
h) Orientar quanto ao uso de máscaras obrigatório. Para os estudantes que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais.
i) Estabelecer local apropriado para troca de fraldas, com orientações quanto a adequada higienização:
1) Definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal.
2) Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas.
3) Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança.
4) Usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso.
5) Higienizar as mãos do estudante após o procedimento.
6) Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade.
7) Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.
8) Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.
a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) Esclarecer ao segundo professor ou auxiliar de classe as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do estudante.

7.1.2 DAOP Alimentação Escolar

I - MEDIDAS PARA A MANIPULAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nas unidades escolares durante a pandemia da Covid-19 é uma importante atividade, que requer organização das unidades escolares e colaboração da comunidade escolar, onde recomenda-se:
1) Recebimento da matéria prima e preparação dos alimentos:
a) Empresas, cooperativas e agricultores familiares deverão cumprir todas as medidas necessárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária para prevenção e combate ao novo coronavírus. Fazendo os seus entregadores cumprir rigorosamente todas as medidas de segurança, como uso obrigatório de máscara, roupas limpas, distanciamento de no mínimo 1,5 metro (um metro e meio) e higienização das mãos.
b) Cada entregador deverá ter consigo sua própria caneta para assinar os documentos necessários.
c) Auxiliares de Serviços Gerais ou serviço similar terceirizado, diretores, administradores e secretários deverão observar e cobrar as condições de transporte dos gêneros alimentícios e os hábitos higiênicos dos entregadores.
d) Os auxiliares de serviços gerais escolar ou serviço similar terceirizado deverão cumprir todas as medidas de segurança, como uso de máscara, distanciamento de no mínimo 1,5 metro (um metro e meio) e higienização das mãos antes e após o recebimento de mercadorias.
e) Não permitir a entrada dos entregadores dentro da cozinha, do depósito de alimentos e do refeitório.
f) Os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo a empresa responsável repor as mercadorias em até 24 horas após a devolução, conforme já previsto no edital do processo licitatório.
g) Disponibilizar caixas plásticas e bacias limpas, de uso exclusivo para recebimento de mercadorias, para onde os produtos deverão ser transferidos antes da entrada na cozinha e no depósito de alimentos.
h) Cumprir os demais protocolos de higiene da Vigilância Sanitária, procedimentos descritos no Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar para Recebimento de Mercadorias e regramentos já estabelecidos nos editais de licitação e de chamada pública.
i) Após a entrega dos gêneros alimentícios os auxiliares de serviços gerais escolar ou serviço similar terceirizado deverão imediatamente, usando luvas de borrachas, proceder a primeira etapa de desinfecção, borrifando preparação alcóolica antisséptica 70% (setenta por cento) líquida sobre todos os produtos.
j) Antes da armazenagem limpar e desinfetar todas as embalagens, com água, detergente e borrifando preparação alcóolica antisséptica 70% (setenta por cento).
k) Frutas e hortaliças deverão passar pelo processo de desinfecção.

l) Cumprir os demais procedimentos descritos no Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar para Armazenamento e Pré Preparo de Alimentos.
m) Intensificar a higiene da área de recebimento, da cozinha, do depósito de alimentos e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos colaboradores, os locais de descanso e os banheiros. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho.
n) Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas e interruptores.
o) Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, maçanetas, balcões, etc.) da cozinha, das prateleiras do depósito de alimentos e das superfícies (s) do (s) banheiro (s).
p) Disponibilizar preparação alcóolica antisséptica 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos colaboradores.
q) Os auxiliares de serviços gerais escolar ou serviço similar terceirizado devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos, boca e máscaras.
r) Os auxiliares de serviços gerais escolar ou serviço similar terceirizado devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca conforme descrito neste documento.
s) Os colaboradores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca, olhos e máscara durante as atividades de manipulação de alimentos.
t) Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado.
u) Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e meio), sendo que todos deverão usar máscaras.
v) Não será permitida a outros colaboradores externos a entrada no local de manipulação dos alimentos.
w) A(O) nutricionista Responsável Técnica(o) e os Diretores das Unidades Escolares são responsáveis pelas orientações aos colaboradores e pelas cobranças sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal.
x) Recomendar que os auxiliares de serviços gerais escolar ou serviço similar terceirizado não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.
y) Cumprir os demais protocolos de higiene da Vigilância Sanitária e procedimentos descritos no Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar.
2) Refeitório e distribuição:
a) Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios com o objetivo de evitar aglomerações.
b) Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez).
c) Afixar em cartaz na entrada principal do refeitório e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório.
d) Organizar a lavagem das mãos pelos estudantes antes e após cada refeição.
e) Higienizar as mãos na entrada do refeitório com preparação alcoólica antisséptica 70% (setenta por cento) em gel.
f) Observar os espaços entre as mesas, bancos e cadeiras para melhor circulação dos estudantes e organizar a disposição das mesas no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre os estudantes. Predefinir e marcar os lugares nas mesas.
g) Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas no refeitório em todas as atividades, incluindo nas filas de entrada e saída, demarcando o piso.
h) Orientar os estudantes para retirar a máscara pelo elástico no momento de sua refeição e colocá-la sob um guardanapo ao lado de seu prato, após sua refeição recolocar a máscara e se encaminhar para higiene pessoal e troca de máscara. Colocar a máscara usada em uma embalagem apropriada (pacote plástico ou papel, nécessaire) dentro da sua mochila.
i) Manter o refeitório devidamente limpo, organizado, iluminado, ventilado e livre de enfeites, flores, materiais em desuso e entulhos.
j) Ventilar o refeitório antes e depois das refeições, abrindo as portas e janelas e assegurando a máxima ventilação.
k) Higienizar (com água e detergente) e desinfetar (com preparação alcóolica antisséptica 70% líquida) as mesas, bancos e cadeiras antes de iniciar o serviço de distribuição, ao final do serviço e a cada troca de turma.
l) Higienizar e desinfetar o piso do refeitório a cada turno antes de iniciar o serviço de distribuição, ao final do serviço de distribuição e mais vezes sempre que se fizer necessário.
m) Seguir todos os demais procedimentos descritos para Higiene do Ambiente, Equipamentos, Móveis e Utensílios do Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar.
n) Gerenciar os materiais coletivos (bandejas, talheres, jarras, etc.) para limitar o contato.
o) Orientar estudantes e colaboradores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros.
p) Não utilizar toalhas de tecido nas mesas ou outro material que dificulte a limpeza.
q) Dar preferência para utilização de louças e talheres de fácil higienização, sem vincos, sem frestas e preferencialmente de cabos lisos.
r) As louças e os talheres devem ser mantidos protegidos na cozinha até o momento que antecede a distribuição das refeições, sendo disponibilizadas no refeitório gradualmente em quantidades suficientes para a demanda de cada turma.
s) No refeitório manter os pratos, talheres, copos e demais utensílios protegidos.
t) Não permitir o contato direto do alimento com a mesa, disponibilizando pratos e cumbucas para a Educação Infantil inclusive quando houver a oferta de bolos, sanduíches e frutas.
u) Substituir o sistema de autosserviço de bufê, considerando que os estudantes serão servidos pelos auxiliares de serviços gerais escolar ou serviço similar terceirizado.
v) Manter os balcões térmicos organizados, limpos, desinfetados. Conservando as cubas sempre tampadas. Colocar as preparações no balcão térmico no máximo 15 minutos antes de serem servidas no primeiro horário.
w) Dispor os resíduos em latas de lixo adequadas e equipadas com sacos coletores. Esvaziar as lixeiras do refeitório no mínimo duas vezes ao dia e dar o destino adequado.
x) Proibir o uso do refeitório para outras atividades que não sejam exclusivamente para os momentos das refeições.
y) Cumprir os demais protocolos de higiene da Vigilância Sanitária e procedimentos descritos no Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar.
3) Distribuidores e monitores:

a) Realizar treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na unidade escolar (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, no plano de contingência e Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar.
b) Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, plano de contingência e Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar.
c) Qualquer colaborador que manipular, distribuir as preparações, oferecer alimentos ou monitorar a refeição (auxiliares de serviços gerais ou serviço similar terceirizado, professores, auxiliares de educação infantil, auxiliares de classe, etc.) deverá adotar todos os procedimentos que minimizem os riscos de contaminação, tanto do alimento quanto do estudante e do colaborador.
d) Aplicar todos os procedimentos para higienização das mãos, higiene pessoal e utilizar utensílios adequados e devidamente higienizados.
e) Garantir que a equipe use touca descartável, máscara e lave adequadamente as mãos antes, durante e após o serviço de alimentação.
f) A touca deverá ser vestida antes da entrada do colaborador no refeitório, e após a sua colocação o colaborador deverá higienizar as mãos. Não é permitido o uso de gorro de lã e boné em substituição à touca.
g) Orientar os auxiliares de serviços gerais ou serviço similar terceirizado e os demais colaboradores designados para acompanhar os momentos das refeições a não manipular objetos pessoais, especialmente celulares e dinheiro.
h) Orientar os colaboradores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção, a distribuição e a oferta dos alimentos.
i) Ao montar e/ou entregar os pratos e também ao servir preparações prontas como frutas, pães ou bolos, o colaborador deverá utilizar luvas plásticas descartáveis e fazer uso de pegadores e colheres para que não haja contato direto da mão com o alimento.
j) Ao alimentar os bebês ou ao auxiliar e acompanhar a alimentação dos estudantes, auxiliares de educação infantil, auxiliares de classe e professores deverão prender bem os cabelos, usar adequadamente a touca descartável, lavar as mãos, usar luvas plásticas descartáveis e evitar o uso de adornos pessoais.
k) A máscara deverá ser usada pelo colaborador ininterruptamente, cobrindo boca e nariz. O colaborador não deverá assoprar a comida oferecida, experimentar os alimentos, tossir e espirrar sobre os alimentos.
l) Lembrar com informe oral diário, adequado para cada faixa etária, os gestos de barreira e distanciamento para os estudantes no início de cada refeição, enfatizando a proibição de partilhar comida, líquidos e talheres.
m) Restringir rigorosamente a entrada de colaboradores dispensáveis no refeitório durante as refeições dos estudantes.
n) Ao recolher os utensílios, as louças, os copos e os talheres do refeitório, os auxiliares de serviços gerais escolar ou serviço similar terceirizado deverão usar luvas de borracha, que deverão ser mantidas para a lavagem dos mesmos.
o) Cumprir os demais protocolos de higiene da Vigilância Sanitária e procedimentos descritos no Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar.
p) Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias.
q) Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

II - MEDIDAS PARA O DESCARTE DE RESÍDUOS
O novo coronavírus pode estar presente em diferentes ambientes e superfícies, inclusive no lixo. Não há tratamento especial para o lixo produzido nas Unidades Escolares, sendo o adequado acondicionamento uma das principais medidas de segurança. Dessa forma, devem-se ressaltar os cuidados ao embalar o lixo nos sacos coletores para que estejam íntegros no momento do descarte, prevenindo riscos à saúde dos estudantes e dos colaboradores da unidade escolar e da coleta pública.
a) Ao recolher e manusear resíduos, os auxiliares de serviços gerais escolar, zeladores ou serviço similar terceirizado deverão fazer uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s), sendo indicado, além do uso de luvas longas e resistentes (luvas de borracha), calçados fechados de segurança, máscara e protetor ocular, calça comprida.
b) As lixeiras devem ser equipadas com sacos coletores de lixo, esvaziadas e lavadas diariamante.
c) Ter atenção ao embalar os resíduos nos sacos coletores, para que estejam íntegros no momento do descarte, evitando a contaminação do ambiente e de pessoas. Caso os sacos coletores não apresentem resistência adequada, deve-se considerar o uso de embalagem dupla. Respeitar a capacidade do material.
d) Os sacos coletores devem ser fechados com dois nós.
e) Para evitar exposição, o colaborador deverá manter o rosto afastado no momento da coleta e do fechamento do saco coletor.
f) Manter cuidado especial para não descartar artigos de uso pessoal e sanitário, tais como lenços ou papel higiênico, em sistemas destinados à coleta de resíduos recicláveis.

7.1.3 DAOP Transporte Escolar
Estas diretrizes se destinam às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como ao Ensino Superior e Técnico, visando a orientar estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.
1) Medidas gerais:
No retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:
a) Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:
1) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros.
2) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos.
3) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé.
4) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé.
5) Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES.
6) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor.
7) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os estudantes de uma mesma unidade escolar na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.

a) b) Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário.
c) Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.
d) Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.
e) Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou colaboradores das unidades escolares. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.
f) Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na unidade escolar), evitando a aglomeração de pessoas.
g) Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da unidade escolar), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas.
h) Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte.
1) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem.
2) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia.
a) b) c) d) e) f) g) h) i) Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo.
j) Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.
k) Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.
2) Medidas aos colaboradores/prestadores de serviço:
Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:
a) Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam colaboradores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.
b) Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas.
c) Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos.
d) Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos.
e) Exigir o uso de máscaras e também, se for necessário, face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último estudante). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.
f) Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte.
g) Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências.
h) Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado.
i) Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.
3) Medidas aos pais/responsáveis de estudantes/estudantes:
a) Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020.
b) Os motorista/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte. (ESTE ITEM NÃO CABE AO MUNICÍPIO DE POMERODE QUE POSSUI TRANSPORTE TERCEIRIZADO. A TEMPERATURA DO ALUNO SERÁ AFERIDA QUANDO O ALUNO CHEGAR NA UNIDADE ESCOLAR)
c) No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da unidade escolar para que esta tome as devidas providências.
d) Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal.
e) Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.
4) Medidas as autoridades fiscalizadoras:
a) Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor, em especial:
1) Certificar-se que trabalhadores do transporte escolar, colaboradores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar.
2) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente.
3) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos.
4) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

7.1.4 DAOP Medidas Pedagógicas

O distanciamento social é uma ferramenta importante no controle da disseminação da Covid-19 (sendo que essa tem grande potencial de contágio) e aliada aos cuidados com a higiene e uso de barreiras físicas, especialmente a máscara aos que podem fazer uso dela, tem como objetivo minimizar os riscos aos estudantes, colaboradores e familiares quando do retorno às aulas presenciais. Sendo o direito à educação formal um compromisso da sociedade e do poder público, da mesma maneira que o direito a saúde é um compromisso de todos, para que o retorno às aulas presenciais seja realizado de maneira segura e com o compromisso da continuidade da oferta de educação de qualidade para os estudantes é importante destacar que:

a) A atual situação e que as especificidades de cada contexto exigem flexibilidade na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades pedagógicas.

b) As unidades escolares deverão adequar seu Projeto Político Pedagógico de acordo com as normativas estabelecidas, tendo em vista a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), o CBTC (Currículo Base do Território Catarinense) ou o Currículo de Referência.

c) Durante o regime de aulas não presenciais, considerar nas atribuições dos professores o tempo de atendimento presencial, quando este ocorrer, não presencial (ao estudante e famílias) e o cumprimento de ⅓ de hora atividade para o planejamento do trabalho pedagógico a fim de garantir o direito à aprendizagem tanto para os estudantes do ensino híbrido, quanto para os estudantes do modelo de aulas não presenciais.

d) Todas as orientações quanto as diretrizes sanitárias deverão ser seguidas por estudantes, professores, demais colaboradores e possíveis visitantes nas dependências das unidades escolares e monitoradas pelos colaboradores das unidades escolares.

e) Cada rede e instituição de ensino do município deverá organizar a retomada das aulas presenciais em suas unidades escolares, seguindo as orientações da presente diretriz, organizada de modo a recomendar perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos Sistemas Educacionais, conforme aspectos definidos a seguir:

1) Garantia do Direito à Educação Básica:

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação dos estudantes inseridos na Educação Básica e Profissional:

a) Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica.

b) Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais.

c) Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes.

d) Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino.

e) Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada.

f) Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores do AEE (onde tiver), colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais.

g) Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas.

h) Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares.

i) Organizar os horários semanais destes grupos de estudantes de forma a evitar o encontro de turmas ou turnos diferentes, especialmente nos horários de término e início de turno.

j) Planejar o atendimento presencial aos grupos definidos, de acordo com o contingente de colaboradores disponíveis nas unidades escolares e número de estudantes para o atendimento presencial.

k) Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente.

l) Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial.

m) Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas.

n) Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.

o) Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente.

p) Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais.

q) Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas.

r) Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.

s) Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação).

t) Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas presenciais deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, retornando preferencialmente com grupos de estudantes do 3º ano do Ensino Médio, para as unidades escolares que possuem esta etapa, e/ou dos nonos anos do Ensino Fundamental respeitando as determinações sanitárias e com o intervalo de uma semana entre as turmas que retornarem.

u) Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

2) Calendário Escolar:

As ações descritas abaixo têm como objetivo dar recomendações para a efetivação do calendário escolar da Educação Básica e Profissional:

a) Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino.

b) Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar.
c) Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola.
d) Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes.
e) Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e Diretrizes Curriculares Nacionais.
3) Organização Curricular:
As ações descritas abaixo têm o intuito de orientar cada sistema de ensino com relação à organização curricular:
a) Elaborar atividades de intervenção relacionadas ao acolhimento emocional dos estudantes a serem realizadas de forma conjunta e compartilhada pela gestão da unidade escolar, orientadores educacionais, docentes e demais colaboradores e, sempre que possível, com psicólogos e equipe multidisciplinar.
b) Prever um processo de adaptação do trabalho pedagógico, garantindo a manutenção do sistema híbrido de ensino (remoto e presencial/remoto).
c) Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica.
d) Adequar os critérios de promoção dos estudantes e as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar.
e) Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais.
f) Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário.
g) Garantir a continuidade das aprendizagens dos estudantes que não apresentarem dificuldades de aprendizagem e/ou acesso as atividades no modelo não presencial, por meio de videoaulas, roteiros de estudos, áudio aulas, projetos e sequências didáticas, monitoriais e outros.
h) Elaborar estratégias de atendimento aos estudantes que possuem dificuldades de aprendizagem e/ou de acesso às aulas não presenciais, oportunizando a recuperação de sua aprendizagem.
i) Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo.
j) Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas.
k) Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar.
l) Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente.
m) Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar.
n) Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social.
o) Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória.
p) Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e colaboradores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias.
q) Estimular estudantes e colaboradores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.
r) Manter meios de comunicação com as famílias dos estudantes, para que o vínculo entre unidades escolares e as famílias se fortaleça a partir da retomada dos atendimentos presenciais.
s) É de responsabilidade da gestão, orientação pedagógica e quadro docente das unidades escolares, garantirem a continuidade do trabalho pedagógico para os anos posteriores, a fim de que não haja prejuízos na aprendizagem escolar dos estudantes.
t) Cada instituição terá autonomia para elaborar o quadro de atendimento escalonado definindo a carga horário das aulas presenciais, respeitando os documentos oficiais.
4) Desafios quanto ao retorno da educação infantil
Com base nos Documentos oficiais da Educação Infantil (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, RCNEI - Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil, DCNEI - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, BNCC e Proposta Pedagógica para Educação Infantil do Município de Pomerode) entende-se que a educação infantil deve ser a última etapa de ensino a ser retomada na ocasião da reabertura das unidades escolares. Pelos seguintes motivos:
a) Mesmo reduzindo o número de crianças por turma/sala a base da Educação Infantil é a interação, o contato e o aprendizado com e através do outro. É preciso o acolhimento, o colo, o abraço, o conforto. Além disso, é impossível ficar chamando a atenção constante das crianças pequenas para manter distância das outras, um fator estressante para adultos e crianças.
b) O espaço de educação infantil privilegia as interações e brincadeiras onde a criança recebe estímulos para desenvolver suas habilidades e competências e ter a oportunidade de aumentar seu convívio social. Com as diretrizes sanitárias de afastamento social, não é possível que haja uma efetiva interação.
c) O processo de aprendizagem das crianças de zero a cinco anos ocorre necessariamente através do contato e interação entre adultos e crianças e crianças entre si, pelas brincadeiras e pela divisão de brinquedos, espaços e materiais. Essas práticas podem ajudar a disseminar o vírus.
d) É intrínseco da primeira infância, a exploração natural dos ambientes e objetos. Diante deste contexto, experimentar, manipular, arrumar e explorar os espaços de forma livre não é possível nas condições de retomada das aulas presencais.
e) Uma criança de zero a cinco anos está em processo de maturação neurológica e não possui ainda a habilidade e disciplina suficientes para atender a todas as exigências dos protocolos sanitários.
f) Para que os protocolos de higiene e segurança sejam cumpridos, perde-se o objetivo principal da educação infantil que é a interação, restringindo-se apenas à função de cuidar e não de cuidar e educar.
g) A impossibilidade de utilização dos parques e brinquedos coletivos nos espaços externos das unidades escolares é outro fator estressante para as crianças pequenas, que visualizam os mesmos e estarão impedidas de explorá-los, por serem de difícil higienização.
h) Outro fator de risco para disseminação do vírus é o contato das crianças pequenas ao retornarem para suas casas. Na faixa etária de 0 a 5 anos a criança é totalmente dependente dos adultos precisando sempre estar sob supervisão e interação.
i) Será difícil a organização das unidades escolares para atender as demandas como aferir temperatura e levar as crianças até as salas nas

entradas e saídas, mantendo o protocolo sanitário de distância e higiene das mãos.
4.1) Orientações para o trabalho pedagógico na educação infantil
a) Iniciar o atendimento presencial somente após todas as turmas do Ensino Fundamental retornarem as unidades escolares. Começar pelas turmas de Pré I e II e após 07 dias ir ampliando, a cada semana, para as turmas menores até chegar à Creche I, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) de acordo com a Matriz de risco Potencial Regional.
b) Evitar a permanência das crianças na unidade escolar por mais que 4 horas diárias.
c) Não haverá atendimento para as unidades escolares que contemplam horários estendidos (4:30h da manhã ou após as 17:30h da tarde).
d) Priorizar o atendimento presencial para as crianças/ famílias que se enquadrem nos critérios de vulnerabilidade social (Beneficiários do Bolsa Família; Crianças/ Famílias atendidas pela Assistência Social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar ou Crianças atendidas e encaminhadas pela Rede em Ação do Município). Manter o atendimento não presencial para as demais famílias/ crianças.
a) b) c) d) e) Garantir a matrícula para o próximo ano letivo das crianças devidamente matriculadas, que não retornarem presencialmente.
f) Adaptar as práticas pedagógicas, priorizando os cuidados com a saúde, cumprindo as normas do protocolo sanitário, assim como respeitando o distanciamento social.
g) As propostas que serão planejadas no ensino presencial para a educação infantil precisam considerar preceitos básicos como:
1) As interações e as brincadeiras.
2) A singularidade e subjetividade das crianças.
3) Os contextos socioculturais.
4) A indivisibilidade do desenvolvimento infantil.
5) A criança como construtora de seus conhecimentos.
6) Os direitos que as crianças têm de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se trazidos na BNCC.
7) Os processos lúdicos.
8) Os afetos como mediadores das relações sociais.
a) b) c) d) e) f) g) h) Priorizar planejamentos de propostas que:
1) Garantam que as crianças tenham experiências positivas, carinho, afeto e acolhimento que nortearão o fazer pedagógico.
2) Possibilitem a construção de uma nova relação.
3) Explorem os ambientes externos, caso possível.
4) Oportunizem projetos investigativos sobre a natureza e sustentabilidade. Caso não seja possível explorar ambientes externos, trazer a natureza para a sala, criar espaços que deem as crianças experiências similares.
5) Promover a escuta atenta e o olhar sensível permitindo que se explore a curiosidade das crianças.
6) Propor conversas que envolvam valores como solidariedade, empatia e compaixão, valorizando as experiências infantis, reforçando os laços de coletividade nas atividades cotidianas.
7) Explorar atividades que envolvam técnicas que favoreçam o relaxamento, como yoga, meditação e técnicas respiratórias, adaptadas para o uso com crianças a partir de 2 anos.
8) Proporcionar o brincar livre, alternando com brincadeiras dirigidas, de acordo com o cotidiano. Brincadeiras individuais com a utilização de brinquedos e também coletivas onde as crianças consigam manter o distanciamento.
a) b) c) d) e) f) g) h) i) Não organizar a sala por cantinhos de aprendizagens, como forma de evitar a proximidade entre as crianças.
j) A unidade escolar é responsável por organizar o atendimento presencial e não presencial das atividades, de acordo com a disponibilidade de colaboradores.
k) Cada unidade escolar deverá garantir e organizar-se para que os professores tenham garantido o seu direito de 1/3 de hora atividade.
5) Formação Continuada:
Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs. Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas
Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino acerca da Gestão de Pessoas quanto à prevenção, acompanhamento das condições de saúde e para o retorno de suas atividades presenciais, visando prevenir a disseminação da COVID19 nos ambientes de trabalho. As ações de acompanhamento das condições de saúde por parte dos estabelecimentos de ensino, devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional de cada instituição de Ensino.
a) Orientar por carga horária diferenciada aos colaboradores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.
b) Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.
c) Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, por meio das seguintes ações:
1) Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança.
2) Elaborar e/ou compartilhar materiais de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para a comunidade escolar.
3) Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas Unidades Escolares.
4) Oportunizar, a todos os colaboradores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares.
5) Oferecer formação aos colaboradores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.
6) Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.
1) Do acompanhamento das condições de saúde:
a) Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades escolares reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como: distanciamento social; uso de máscaras; higiene das mãos; limpeza do ambiente de trabalho;

afastamento de sintomáticos; monitoramento dos sintomas; boa ventilação dos ambientes.
b) Realizar triagem dos colaboradores da unidade escolar, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, seguindo as orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina. sendo divididos em grupos:
1) Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19. (será analisado pela SESA)
2) Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020, com laudo médico.
3) Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente.
a) b) c) A triagem possui dois objetivos:
1) Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde.
2) Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.
a) b) c) d) Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes do retorno às aulas presenciais, com o objetivo de identificar colaboradores que façam parte do grupo de riscos (COVID-19), conforme o modelo do questionário que encontra-se no Anexo I.
e) Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao colaborador informar ao gestor a presença de sintomas.
f) Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70º deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.
g) Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a:
1) Buscar atendimento médico.
2) Seguir as orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina.
a) b) c) d) e) f) g) h) Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020.
i) Cada Rede ou instituição de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.
j) Recomendar que as Redes ou instituição de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos colaboradores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº SC/525/2020:
1) Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, colaboradores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, colaboradores que atuam na limpeza, colaboradores que atuam com a alimentação, colaboradores que atuam com o transporte escolar, colaboradores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, colaboradores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;
2) Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.
2. Da forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:
a) Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto nº SC/525/2020.
b) Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades.
c) Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.
3) Da contratação de colaboradores
a) Organizar critérios para a contratação de colaboradores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos colaboradores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias.
b) Para as redes públicas:
1) Elaborar edital específico para o período estabelecido.
2) Garantir no edital os critérios para a substituição.
3) Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função.
4) Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE nº 05 e 11/2020.
5) Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino.
6) Envolver representantes do Poder Legislativo Municipal nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar.
d) e) 4) Do Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento:
a) Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos colaboradores no enfrentamento das incertezas da pandemia.
b) Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade.
c) Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade escolar está preocupada com o bem-estar e segurança de todos.
d) Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais.

e) Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos ao comportamento, frequência, desempenho, etc., de estudantes e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.

7.1.6 DAOP Comunicação e Informação
Envolve ações sobre produção de material impresso (para informar a comunidade escolar sobre os procedimentos a serem adotados), organização da comunicação visual nas unidades escolares para garantia da saúde dos colaboradores e estudantes e organização dos canais de comunicação.
a) Aplicar um plano de colocação de sinalização com informações sobre técnica de lavagem das mãos e lembretes de utilização de sabonete/álcool gel, com informação didática sobre sintomas, etiqueta da tosse, uso de máscaras, importância da vigilância rigorosa e responsabilidade de todos com o grupo.
b) Utilizar canais que facilitem a comunicação aos pais e familiares para os alertas, informações e orientações.
c) Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre domicílio e a unidade escolar. As equipes de educação infantil devem auxiliar para que gradativamente a criança se aproprie da imagem do adulto utilizando os Epi□s (máscara). Orientar e solicitar para que as famílias também em casa, em algum momento, utilizem máscaras e acessórios para que a criança acostume, facilitando a readaptação das crianças no retorno presencial.
As Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP) para Comunicação e Informação contidas no Plano Estadual de Contingência-Educação (PLANCON-EDU/COVID-19) contem outras diretrizes que também se destinam a orientar as dinâmicas e ações operacionais de Informação e Comunicação, a serem implementadas pelo município de Pomerode e pelos estabelecimentos de ensino/educação, quando do retorno às atividades letivas presenciais.

7.1.7 DAOP Capacitação e Treinamento
Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de Pomerode referente à realização de capacitações e treinamentos visando à preparação das equipes de gestão e a comunidade escolar para o retorno seguro de suas atividades presenciais. A capacitação e o treinamento são o modo de garantir o desenvolvimento de habilidades. A capacitação tem o intuito de ensinar novas habilidades e deixar o usuário pronto para desempenhar determinada função. O processo de treinamento é a forma de preparar um indivíduo com o objetivo de melhorar o que ele já sabe e garantir o aperfeiçoamento de suas habilidades. Recomenda-se a capacitação tanto das equipes que compõem os Comitês Escolares, bem como da comunidade escolar (estudantes, professores, colaboradores e familiares), a fim de esclarecer dúvidas e apresentar as diferentes etapas do plano de contingência, bem como a organização dos protocolos operacionais. Além das capacitações, consideram-se também importantes os treinamentos, incluindo a realização de simulados de algumas ações (validação dos protocolos) realizadas em regiões/municípios/escolas. O plano de contingência também precisa ser validado e, para tanto, a realização de exercícios simulados é uma condição fundamental para o sucesso da retomada gradual das atividades escolares presenciais. No retorno das atividades da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como o Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas, visando à capacitação e ao treinamento das equipes:
a) Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar/Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, baseado no Modelo Plan Con-Edu/Covid-19 ou no Plano Estadual de Contingência-Educação.
b) Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem as Comissões Escolares.
c) Desenvolver programas de capacitação para os estudantes e para os professores e colaboradores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar, mediante cada uma das categorias de medidas preventivas adotadas no enfrentamento da COVID-19 no estabelecimento de ensino (medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar; medidas de monitoramento, detecção e encaminhamento de casos suspeitos; dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária, etc...).
d) Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc.
e) Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.
f) Capacitar e treinar colaboradores e estudantes para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.
g) Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem do estudante, uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc.
h) Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.
i) Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento.
j) Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.
k) Realizar simulados de preparação para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência.
l) Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e colaboradores. Acessar o Caderno de Apoio Plan Con COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de simulados, metodologias e o passo a passo de como realizá-los.
m) Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os estudantes vivenciam na unidade escolar, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus, por exemplo:
1) Trajeto de ida e volta da unidade escolar: carro, ônibus, carona, bicicleta.

2) Na unidade escolar: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento do lanche.
3) Ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança.
n) Garantir que toda a comunidade escolar seja orientada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos estudantes e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos.
o) Considerando as recomendações descritas neste documento, sugerimos a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

7.1.8 DAOP Finanças
Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina no que se refere à Gestão de Finanças, contabilizando os gastos e abastecendo os recursos necessários para o retorno de suas atividades presenciais, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS CoV2 (COVID-19). A Gestão de Finanças compreende o gerenciamento das ações e procedimentos administrativos que envolvem planejamento, análise e controle financeiro, no que tange ao processo de compras, para aquisição de itens como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), de acordo com o estabelecido pelos órgãos competentes, qualificado e prescrito pelos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde, bem como adequado pelos técnicos da Secretaria de Estado da Educação, tais como: máscaras reutilizáveis, álcool em gel, material de limpeza, assim como gerenciar as ações de contrato para equipes de limpeza, zeladoria, recepção e cantina. Enfim, organizar as ações, conforme foi definido no protocolo financeiro da instituição de educação/ensino, direcionado para o enfrentamento da COVID-19. No retorno às atividades das Redes Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas visando à Gestão de Finanças:
a) Avaliar, com base nas ações definidas pelos Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e Comissões Escolares para o Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc).
b) Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.
c) Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.
d) Acionar os recursos levantados pelos Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e Comissões Escolares para o Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e colaboradores.
e) Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de colaboradores, estudantes, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade.
f) Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.
g) Auxiliar nos processos de licitação, quando for o caso, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.
h) Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.
i) Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na Unidade Escolar (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim.
j) Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de colaboradores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.

7.2. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL

O Município de Pomerode adota para acompanhar a execução do Plano a seguinte Unidade de Gestão Operacional:

Figura 2: Organograma de Sistema de Comando Operacional
Cada uma das caixas do organograma devem ser devidamente nominadas e identificadas com telefone, e-mail, Whatsapp da pessoa com poder de decisão.

7.3. SISTEMA DE ALERTA E ALARME

7.3.1. O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:
a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
c) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas em regiões/municípios/escolas.

7.3.2. Monitoramento e avaliação
Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.
Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.
Os registros diários da atividade da Unidade Escolar, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo II.
As avaliações mais detalhadas serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo III.
Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.
ANEXO I

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público (Estadual, Municipal) ou profissional da Rede Privada de Ensino, atesto, para os devidos fins, que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme declaro a seguir.
Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

_____, ____de_____ de 2020.

Assinatura Servidor/colaborador Requerente

Servidor/Colaborador Requerente:_____ CPF:_____
Matrícula: _____
Cargo-Função:_____
Local de Trabalho:_____
Tem mais de sessenta anos? ( ) Sim ( ) Não
Está grávida? ( ) Sim ( ) Não
Tem doenças respiratórias? ( ) Sim ( ) Não
Tem diabetes? ( ) Sim ( ) Não
Sofre de alguma doença crônica? ( ) Sim ( ) Não Quais:

Faz uso de imunossupressores? ( ) Sim ( ) Não Quais:

ANEXO II
MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS
INFORME DE Nº _____

DIA: _____/_____/_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ANEXO III
MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: DE _____ A _____

1. Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	- Professores envolvidos: - Colaboradores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - Atendimentos realizados com professores: - Atendimentos realizados com colaboradores: - Atendimentos realizados com estudantes: - Atendimentos realizados com familiares:	
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	- Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	- Quantidade de estudantes transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	- Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de estudantes presenciais - Quantidade de estudantes em ensino híbrido - Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	- Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade de professores capacitados - Quantidade de colaboradores em simulados - Quantidade de horas de capacitação ofertadas - % de aproveitamento das capacitações ofertadas - Quantidade de certificados - Quantidade de material elaborado	

3 – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			

TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

4 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5 – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 018 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2719339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 018 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 014 / 2020 - SAÚDE. Pregão Eletrônico n.º 010 / 2020 - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: FACCINA DALTORA – EQUIP. SEGURANÇA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA N.º 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$8.566,40 (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente aos itens 06, 07, 08 e 09. Prazo vigência contratual: até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura, respeitados o Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de Março de 2020 e os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 13.979/2020. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, desde que seja acordado entre as partes e mediante apresentação de justificativa por escrito da CONTRATADA. Ass. Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde de Pomerode, Contratante / Luciano Cruz Facina, Faccina Daltora – Equip. Segurança Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 019 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2719340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 019 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 014 / 2020 - SAÚDE. Pregão Eletrônico n.º 010 / 2020 - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA N.º 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$12.441,60 (doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), correspondente aos itens 01 e 05. Prazo vigência contratual: até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura, respeitados o Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de Março de 2020 e os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 13.979/2020. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, desde que seja acordado entre as partes e mediante apresentação de justificativa por escrito da CONTRATADA. Ass. Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde de Pomerode, Contratante / Jonathan César Nazário, Sulvale Equipamentos Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 020 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2719341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 020 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 014 / 2020 - SAÚDE. Pregão Eletrônico n.º 010 / 2020 - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: COTTON DOCTOR TÊXTIL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA N.º 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais), correspondente aos itens 02, 03 e 04. Prazo vigência contratual: até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura, respeitados o Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de Março de 2020 e os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 13.979/2020. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, desde que seja acordado entre as partes e mediante apresentação de justificativa por escrito da CONTRATADA. Ass. Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde de Pomerode, Contratante / Laiza Naiara Schmitz, Cotton Doctor Têxtil Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

PORTARIA N° 27.093

Publicação Nº 2719175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 27.093

DESIGNA ANELI KLOTZ ROTHBARTH PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088 / 2020.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 087 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 19 de Outubro de 2020, servidora Aneli Klotz Rothbarth, ocupante do cargo de Diretora de Educação Básica, matrícula 159662 para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 088 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SC – POMERODE.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2020.

Pomerode / SC, em 29 de Outubro de 2020.

_____
JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANELI KLOTZ ROTHBARTH
Diretora de Educação Básica

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053 / 2020

Publicação Nº 2719431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053 / 2020

Processo Administrativo n.º 095 / 2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 30/11/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 30/11/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 3.547

Publicação Nº 2717979

RESOLUÇÃO Nº 3.547
CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS SOBRE A ÚLTIMA FOLHA DE VENCIMENTOS E COM DIREITO A PARIDADE PARA O SERVIDOR NELSON LOZZA QUINTO

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III do no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 202ª reunião ordinária, realizada em 22 de outubro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no Art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 36, II da EC 103/2019, com proventos integrais calculados sobre a última folha de vencimentos e com direito a paridade, em favor de Nelson Lozza Quinto, servidor público, nomeado por concurso público, em 15/05/1994, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra – Nível I, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Saúde e com vencimentos de Referência 263, Classe F, Grupo 19, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 291, 09 de março de 2016, em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 1062/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 12 de novembro de 2020.

Edson Tafner
Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 3.548

Publicação Nº 2717981

RESOLUÇÃO Nº 3.548
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS E SEM DIREITO A PARIDADE PARA A SERVIDORA SILÉSIA GONÇALVES.

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamentado no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 202ª reunião ordinária, realizada em 22 de outubro de 2020.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamento na Alínea "b" do Inciso III do Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, combinado com a Alínea "b" do Inciso III do § 1º do Art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com o art 20, § 4º, da EC 103/2019, com proventos proporcionais calculados sobre a média das remunerações contributivas e sem direito a paridade, em favor de Silésia Gonçalves, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, nomeada em 24/10/2011, matrícula nº 263338-03, com 40 horas semanais lotada no Centro de Educação Infantil Municipal Reimar Ehlert, com vencimentos de Referência 201, Classe B, Grupo 1, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 09 de março de 2016, em conformidade

com o Processo Administrativo nº FAP 2.262/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 12 de novembro de 2020.

Edson Tafner
Presidente do Conselho Administrativo

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2.576, 16 DE NOVEMBRO 2020

Publicação Nº 2719508

DECRETO Nº 2.576, 16 DE NOVEMBRO 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 173.752,27 (Cento e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.009 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01340010 - Convênio: Apoio a projeto Pavimentação de acesso a Praia
Valor: R$ 173.752,27

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso Convênio: Apoio a projeto Pavimentação de acesso a Praia na importância de R$ 173.752,27 (Cento e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 de novembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020-CONCIBELO

Publicação Nº 2719122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020-CONCIBELO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "Empreendimento Komprão Koch Atacadista", da empresa Koch Empreendimentos Imobiliários LTDA, que será localizado na Avenida Governador Celso Ramos s/nº, esquina com a Rua Maurilio Manoel da Silva, no bairro Perequê.
A Audiência Pública será realizada no dia 03/12/2020 às 18:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC.
O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e no site oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br.
Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
Presidente do CONCIBELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020-CONCIBELO

Publicação Nº 2719124

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020-CONCIBELO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "Loteamento Jardim Residencial Brisas do Mar", da empresa BARON IMÓVEIS LTDA, que será localizado na Avenida Hironido Conceição dos Santos, s/n, no bairro Perequê.

A Audiência Pública será realizada no dia 03/12/2020 às 20:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC.
O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e no site oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br.
Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
Presidente do CONCIBELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020-CONCIBELO

Publicação Nº 2719126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020-CONCIBELO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "Porto Belo Home Club", da empresa WSELENT, que será localizado na Avenida Hironido Conceição dos Santos, s/n, no bairro Perequê.
A Audiência Pública será realizada no dia 03/12/2020 às 22:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC.
O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e no site oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br.
Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
Presidente do CONCIBELO

Porto União

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO T.P. 001/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2718876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente Termo, fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto constante do processo licitatório nº 011/2020, modalidade Tomada de Preço nº 001/2020.

Porto União SC, 13 de novembro de 2020.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Curador AMASPU

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Publicação Nº 2719209

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
Dispensa a Licitação (menor preço por lote) com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa MADEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.688.633/0009-20 (Filial) – Cnpj Matriz 80.688.633/0001-73, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 733, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o fornecimento dos itens descritos no edital no item 2, para o fornecimento de material para a pintura e conservação do Prédio da Câmara Municipal de Porto União, no valor total de R$ 11.329,85 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Porto União (SC), 05 de Novembro de 2020.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Publicação Nº 2719213

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório n° 036/2020 – Dispensa de Licitação nº 031/2020

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: MADEQUIMICA INDUSTRIA E COM E REPRESENTAÇÕES (CNPJ nº 80.688.633/0009-20).
Objeto: Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Valores: R$ 11.329,85 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Publicação Nº 2719324

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato – Processo Licitatório n° 037/2020 – Dispensa de Licitação nº 032/2020
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: OSNILDO VILMAR HOLLAS (CNPJ sob nº 29.663.730/0001-54).
Objeto: Contratada empresas para manutenção e conservação de bens imóveis.
Valores: R$ 14.489,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Foro: Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Publicação Nº 2719330

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
Dispensa a Licitação (menor preço por lote) com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa OSNILDO VILMAR HOLLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.663.730/0001-54, situada na Rua Ferdinando Miguel Sass, n° 176, Sagrada Família, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para a prestação de serviço do descrito no edital, para a limpeza e pintura do Prédio da Câmara Municipal de Porto União, no valor total de R$ 14.489,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e oitenta e nove reais).

Porto União (SC), 05 de Novembro de 2020.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

Pouso Redondo

Prefeitura

125 2020 PNEUS

Publicação Nº 2719680

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº125/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, através da plataforma www.bll.org.br, o edital para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus para uso da frota municipal., com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 17/11/2020 às 08:00 do dia 27/11/2020 e início da sessão no dia 27/11/2020 as 09h00. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 17 de novembro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2718819

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
Nº 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, ESTADO DE SANTA CATARINA estabelece e divulga normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 096/2012 de 04 de julho de 2012 e suas alterações posteriores, visando suprir as necessidades de profissional CONTADOR, para atender as necessidades da Entidade, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo inicial de 210 (duzentos e dez) dias, podendo eventualmente ser prorrogado por mais 30(trinta) dias havendo a necessidade do ente público, para preenchimento dos cargos e número de vagas indicadas de acordo com a tabela abaixo (Quadro de Vagas). A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco, sendo que às inscrições serão realizadas gratuitamente no período do dia 17 de novembro de 2020 ao dia 01º de dezembro de 2020, em dias úteis, de segunda, quarta, quinta e sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e nas terças feiras das 13h00min às 17h00min, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Paraná, 453, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, Telefone (49)3457-1077 ou via e-mail, pelo endereço eletrônico: camara.contabil@castellobranco.sc.gov.br.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Contador
VAGAS	01
ÁREA DE ATUAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores
REQUISITOS	Bacharel em Ciências Contábeis e Registro no CRC.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas (segunda, quarta, quinta e sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e nas terças feiras das 13h00min às 17h00min)
REMUNERAÇÃO (R$)	2.035,88

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições, no posto de inscrição, deverão ser instruídas com a seguinte documentação:
I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local da inscrição e no Anexo II deste Edital);
II. Fotocópia simples de documento oficial de identidade e do CPF;
III. Procuração com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros;
IV. Fotocópia simples e seu respectivo original para autenticação do (s) Certificado (s) e ou Certidão de Conclusão para fins de pontuação;
V. Declaração de tempo de serviço público, contendo o total em dias e contagem em dias, meses e anos, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão onde prestou o serviço (caso possuir referida prestação em serviço público).
VI. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
VII. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
VIII. A Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, divulgará a relação preliminar das inscrições, em mural na Câmara Municipal de Presidente Castello Branco e no sítio <https://www.castellobranco.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/129649>, na aba "concursos público" no dia 02 de dezembro de 2020 até as 17:00 horas.
3.2. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento das regras estabelecidas.
3.3. A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5. Cada candidato só poderá realizar uma única inscrição para a Seleção Pública Simplificada.
3.6. As inscrições serão homologadas no dia 02 de dezembro de 2020, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site https://www.castellobranco.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/129649, na aba "concursos público".

4. DA LOTAÇÃO:
4.1 O candidato selecionado no seu respetivo cargo, será lotado para a prestação do serviço na sede da Câmara Municipal, na Rua Paraná, 453, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:
• Ter idade mínima de 18 anos;

• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Estar em dia com as obrigações eleitorais;
• Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
• Possuir escolaridade compatível com a função e inscrição no CRC/SC;
• Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
• Não fazer parte do grupo de risco conforme a descrição do Anexo III do presente Edital.

6. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
5.1 As pessoas portadoras de deficiência participarão deste processo de seleção em condições de igualdade com os demais inscritos no que se refere aos critérios de seleção e somatório da pontuação.

7. DA ANÁLISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:
7.1. A análise de Títulos e comprovação de experiência terá caráter classificatório e eliminatório.
7.2. O candidato deverá apresentar os documentos originais para conferência.
7.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.
7.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.
7.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 8.

8. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
8.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
1.Cursos lato sensu (Pós Graduação)	Certificado de Pós Graduação lato sensu na área de atuação. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer	20 (vinte) pontos máximo 1 (um) curso.	20 (vinte) pontos
2.Cursos de Graduação	Certificado de graduação lato sensu na área da Contabilidade, Administração, Economia e Direito.	20 (vinte) pontos Máximo 2 (dois) curso.	40 (quarenta) Pontos
3.Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	16 até 19 horas – 2,0 20 até 39 horas - 4,5 40 até 59 horas – 7,5 60 até 79 horas - 11 Superior 80 horas - 15	15 (quinze) pontos
4.Tempo de Serviço	Tempo de serviço, para efeitos de comprovação, apresentar comprovação legal do serviço prestado	5 (cinco) ponto para cada ano de atuação, podendo ser cumulativo. Máximo de 05 (cinco) Períodos.	25 (quinze) pontos
TOTAL DE PONTOS		100 (cem pontos)	

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com a análise de títulos, currículos e de acordo com os itens de avaliação constantes no item 8.1, considerando critério de desempate a seguir:
9.1.1 Experiência Comprovada dos últimos 5 anos.
9.1.2 Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.
9.2. Caracterizada a situação emergencial desta contratação, em caso de inexistência de títulos o critério de classificação será o de maior experiência na área, e em caso de inexistência de comprovação destes dois critérios, a classificação dar-se-á na forma do item 9.1.2 (maior idade).

10. DOS RECURSOS:
10.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I, do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.

10.2. A interposição de recursos será efetuada através do e-mail camara.contabil@castellobranco.sc.gov.br.
10.3. Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
10.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
10.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
10.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
10.7. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.
10.8. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:
12.1. A homologação do resultado final será publicada no sítio eletrônico https://www.castellobranco.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/129649, na aba "concursos público", no dia 08 de dezembro de 2020, conforme estabelecido no Anexo I.
12.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no sítio eletrônico do Município.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
13.1. Documentos obrigatórios:
• 01 foto 3X4 (recente);
• Comprovante de residência atual (com CEP) ou declaração firmada pelo próprio candidato com o fornecimento do endereço;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
• Carteira de Identidade (RG);
• Título de Eleitor;
• Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado ou divorciado;
• Comprovante de estar quite com serviço militar. (Sexo masculino);
• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.);
• Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades.
• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
• Declaração do último imposto de renda ou declaração do CPF (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.

13.2. EXAMES MÉDICOS: deverão ser apresentados, para fins de contratação exame médico admissional firmado por um médico do trabalho.

14. DA VIGÊNCIA:
14.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, após a convocação do candidato vencedor do Processo Seletivo Simplificado, podendo eventualmente ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias havendo à necessidade do ente público;
14.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 07 (seis) meses, podendo eventualmente ser prorrogado por mais 01 (um) mês, após a sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. O candidato será lotado na sede da Câmara Municipal.
15.2. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
15.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

Presidente Castello Branco (SC) 17 de novembro de 2020.

IVALDINO ANTÔNIO FRIGO
Presidente da Mesa Diretora

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS

Período de Inscrições	17 de novembro a 01º de dezembro de 2020
Homologação das Inscrições	02/12/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	03/12/2020
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	04/12/2020
Resposta aos Recursos	07/12/2020
Homologação do Resultado Final	08/12/2020

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Cargo:		
CPF:		RG:
Data de Nascimento: ____/____/____		Telefone: (__) _____-_____

TÍTULOS: Não preencher os campos com esta COR:

CURSOS:

TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS, MESES E DIAS:

PONTUAÇÃO TOTAL	

Presidente Castello Branco/SC, ____/_____/2020.

Assinatura

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF n° _____, convocado (a) através deste Edital n° 01/2020 (Processo Seletivo Simplificado), para assumir a vaga de Contador junto à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Castello Branco/SC, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
1. Doenças cardíacas crônicas;
2. Doenças cardíacas congênita;
3. Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;

4. Doença cardíaca isquêmica descompensada;
5. Doenças respiratórias crônicas;
6. DPOC e Asma controlados;
7. Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
8. Fibrose cística com infecções recorrentes;
9. Crianças com doenças pulmonar crônica da prematuridade;
10. Doenças renais crônicas;
11. Pacientes em diálise;
12. Imunossupressor;
13. Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
14. Imunossupressão por doenças e/ ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/ radioterapia, entre outros medicamentos);
15. Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
16. Diabetes;
17. Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Presidente Castello Branco (SC), em _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

PORTARIA N° P/0990/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718995

Portaria n° P/0990/2020, de 16 de novembro de 2020.

Prorroga os efeitos da Portaria n° P/0948/2020, de 14 de setembro de 2020, que Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual e rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 12/2020, firmado com a empresa PHF Construtora Eireli.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 111, incisos X, XII e XIX, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1°. Prorrogar os efeitos da Portaria n° 0948/2020, de 14 de setembro de 2020, que Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual e rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 12/2020, firmado com a empresa PHF Construtora Eireli, por mais 30(trinta) dias, por solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo n° 01/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, em 16 de novembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16/11/2020, na forma da L. O. M.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - SAATE

Publicação Nº 2718983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAATE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
EMPRESA: COOR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$160.037,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 16 de novembro de 2020.
Edson José Staloch – Superintendente do SAATE

DECRETO Nº. 219/2020

Publicação Nº 2719265

DECRETO Nº. 219/2020

FIXA A JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM EXPEDIENTE NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 80 inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que atuam no centro administrativo, como segue:
§ 1º Os servidores lotados com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, cumprirão o horário das 08hrs às 12hrs e das 13hrs30min às 17hrs30min, de segunda-feira à sexta-feira;
§ 2º Os servidores lotados com carga horária de 35(trinta e cinco) horas semanais, cumprirão o horário das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 17hrs, de segunda-feira à sexta-feira;
§ 3º Os servidores lotados com carga horária de 20(vinte) horas semanais, cumprirão o horário das 08hrs às 12hrs, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 2º. Fica vedada, no período de vigência deste Decreto, no âmbito da Administração Direta, a prática de qualquer ato que importe em realização e pagamento de horas extras de trabalho, exceto em casos de extrema urgência e necessidade, autorizado antecipadamente pelo secretário da pasta.

Art. 3º. O não cumprimento do horário fixado no caput do artigo 1º, acarretará no desconto como falta injustificada, sendo proibido a sua compensação.

Art. 4º. O ocupante de cargo de provimento em comissão, além do cumprimento da jornada de trabalho de 07 (sete) horas diárias fixadas no caput do artigo 1º, poderá ser convocado sempre que houver necessidade da Administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N. 722 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718775

DECRETO Nº. 722 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA O DESDOBRO E REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal em exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1° O presente memorial refere-se ao desdobro e ao remembramento dos lotes urbanos n° 157 (cento e cinquenta e sete) e 159 (cento e cinquenta e nove), sem benfeitorias, com área de 1.560,00 m² (um mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), sem acessões, situados na Rua Voluntários da Pátria esquina com a Rua Santa Cruz, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, matriculados no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrículas n° 5.492 e 11.966, de propriedade de Maria Ines Coronetti Hoss e Jonas Ochôa para que seja desdobrado e remembrado, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO (matrícula n° 5.492): Lote urbano n° 157 (cento e cinquenta e sete), com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Voluntários da Pátria, a uma distância de 20,00 metros da esquina com a Rua Santa Cruz, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: a NOROESTE com o lote urbano nº 159, medindo 50,00 metros; a SUDOESTE com a Rua Voluntários da Pátria, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 155, medindo 50,00 metros; e a NORDESTE com o lote urbano nº 87, medindo 20,00 metros.
IMÓVEL PRIMITIVO (matrícula n° 11.966): Parte do lote urbano n° 159 (cento e cinquenta e nove), com área de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Santa Cruz, a uma distância de 22,00 metros da esquina com a Rua Voluntários da Pátria, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: a SUDOESTE com parte do mesmo lote urbano nº 159, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 157, medindo 28,00 metros; a NORDESTE com o lote urbano nº 89, medindo 20,00 metros; e a NOROESTE com a Rua Santa Cruz, medindo 28,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA: Parte do lote urbano n° 157 B (cento e cinquenta e sete B), com área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, situado a uma distância de 28,00 metros da Rua Voluntários da Pátria, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: a NOROESTE com parte do lote urbano nº 159, medindo 22,00 metros; a SUDOESTE com parte do lote urbano nº 157 A, medindo 10,00 metros; a SUDESTE com parte do lote urbano nº 157 A, medindo 22,00 metros; e a NORDESTE com parte dos lotes urbanos nº 87 e 89, medindo 10,00 metros.
ÁREA REMANESCENTE (matrícula n° 5.492): Parte do lote urbano n° 157 A (cento e cinquenta e sete A), com área de 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Voluntários da Pátria a uma distância de 20,00 metros da esquina com a Rua Santa Cruz, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: a NOROESTE com partes do lote urbano nº 159, medindo 28,00 metros; a SUDOESTE com a Rua Voluntários da Pátria, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com os lotes urbanos nº 153 e 155, medindo 50,00 metros; a NORDESTE com parte dos lotes urbanos nº 87 e 89, medindo 10,00 metros; a NOROESTE com parte do lote urbano nº 157 B, medindo 22,00 metros; e a NORDESTE com parte do lote urbano nº 157 B, medindo 10,00 metros.
ÁREA REMEMBRADA (matrícula n° 11.966): Parte do lote urbano n° 159 (cento e cinquenta e nove) e parte do lote urbano nº 157 B (cento e cinquenta e sete B), com área total de 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Santa Cruz a uma distância de 22,00 metros da esquina com a Rua Voluntários da Pátria, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: a SUDOESTE com parte do mesmo lote urbano nº 159, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com parte do lote urbano nº 157 A, medindo 6,00 metros; a SUDOESTE com parte do lote urbano nº 157 A, medindo 10,00 metros; a SUDESTE com parte do lote urbano nº 157 A , medindo 22,00 metros; a NORDESTE com parte dos lotes urbanos nº 87 e 89, medindo 30,00 metros; e a NOROESTE com a Rua Santa Cruz, medindo 28,00 metros.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
em 11 de novembro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em exercício

Este decreto foi registrado e
publicado na forma da lei
Princesa/SC, 12 de novembro de 2020
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº 726, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718891

DECRETO Nº. 726, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11°, 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(07) 3.3.90.00.0.1.1402.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 1402 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo, na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(03) 3.1.90.00.0.1.1402.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 1402 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 16 de Novembro de 2020.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

PORTARIA Nº 204 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718784

PORTARIA Nº. 204 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública efetiva Michele Cristiane Kunzler, inscrita no CPF nº 076.616.979-04 e com matrícula funcional nº 1500, ocupante do cargo de Técnico de Licitações e Contratos, considerando o período aquisitivo de 26 de março de 2019 a 25 de março de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 16 de novembro de 2020 e data final em 25 de novembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 16 de novembro de 2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 16 de novembro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2718784.
Data da Publicação: 17 de novembro de 2020

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 205 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718811

PORTARIA Nº. 205 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública efetiva Cariela Martinazzo Jank, inscrita no CPF nº 040.200.269-55 e com matrícula funcional nº 1641, ocupante do cargo de Assistente Social, considerando o período aquisitivo de 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 23 de novembro de 2020 e data final em 07 de dezembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 16 de novembro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2718811.
Data da Publicação: 17 de novembro de 2020

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 206 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718835

PORTARIA Nº. 206 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público estável Odair José Noll, inscrito no CPF nº 020.328.919-64 e com matrícula funcional nº 629, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, considerando o período aquisitivo de 07 de maio de 2019 a 06 de maio de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 20 de novembro de 2020 e data final em 19 de dezembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 16 de novembro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2718835.
Data da Publicação: 17 de novembro de 2020

Edineia Inês Wille

Quilombo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31-2020 - PP 91-2020 (ILUMINAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 2719314

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 16/11/2021.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA NA AV. CEL. ERNESTO F. BERTADO, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRAÇA MUNICIPAL E RÓTULAS DA AV. PRIMO ALBERTO BODANESE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, conforme especificações e quantitativos estimados no ANEXO II do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n. 91/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços n. 31/2020.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 16/11/2020 até 16/11/2021 (12 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO II, podendo a Administração Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizada por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).

6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93);
b) ART/RRT de execução.
8.4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, caput).
9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, p.ú.).

9.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).
10.1.1. Fica designado como fiscal Engenheiro Eletricista da AMNOROESTE, Sr. CHARLAN SMANIOTTO LUZZATTO - CREA/SC 127.695-8.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
d) Obter por todas as licenças ambientais necessárias para a execução do objeto contratado, se necessário;
e) Fornecer toda a infraestrutura logística de apoio (por exemplo: placas e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito), ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações;
f) Seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços;
g) Responder pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma (Código Civil, art. 618);
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
i) Oferecer manutenção, caso necessária, desde o momento da instalação (que deverá estar totalmente pronta até 30/11/2020) até a remoção do material (a partir de 06/01/2021), tudo às suas expensas.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município de Quilombo, observadas as seguintes condições:
a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, devendo o objeto ser entregue no local de execução dos serviços (NA AV. CEL. ERNESTO F. BERTADO, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRAÇA MUNICIPAL E RÓTULAS DA AV. PRIMO ALBERTO BODANESE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC);
i) Oferecer manutenção, caso necessária, desde o momento da instalação (que deverá estar totalmente pronta até 30/11/2020) até a remoção do material (a partir de 06/01/2021), tudo às suas expensas.
b) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos;
c) Respeitar todas as leis e normas de execução, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza;
d) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
e) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços objeto do edital;
f) Para os materiais, só serão aceitos os que seguem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), visando a garantia de produtos de qualidade;
g) Apresentar demais documentos exigidos pela fiscalização do Município de Quilombo.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será recebido:
a) MATERIAIS:
i) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "a"): Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
ii) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "b"): Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

b) SERVIÇOS:
i) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, I, "a"): Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do CONTRATADO.
ii) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, I, "b"): Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 2º).

14.3. O prazo "ii" da letra "b" do item 14.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 14.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório quando se tratar de obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade, sendo o recebimento feito mediante recibo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, caput, inciso I e parágrafo único).

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.
16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE,
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório n. 91/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços n. 91/2020.
· Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).
17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual.
18.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 1º).
18.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 2º).
18.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a

qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 3º).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 18.1;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
18.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 1º).
18.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 2º).
18.2.3. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 3º).

18.3. Conforme art. 88 da Lei Federal n. 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 26.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 91/2020.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis.

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Empresa:

DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME (CNPJ: 24.143.541/0001-37)

AVISO DISPENSA 29/2020

Publicação Nº 2719667

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 29/2020
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL COM ÁREA TOTAL DE 320,00 M² (TREZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) – MATRÍCULA 01.904 PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, SITUADO NA AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASO, Nº 1195, CENTRO, QUILOMBO/SC, DE ACORDO COM O TAC CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC E A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUILOMBO, DERIVADO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006254-1.
Fundamento legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 24, X
LOCADOR/CPF: LEANDRO BILIBIO (022.864.969-27)
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Prazo: 16/11/2020 a 31/12/2020

QUILOMBO, 16 de Novembro de 2020.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 328/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718979

DECRETO Nº 328/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO ELABORADO PELO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DE4 QUILOMBO - SC.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020;

CONSIDERANDO a ata Nº 014/2020 que aprova O Plano de Contingência Municipal para Educação elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de Quilombo - SC

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Plano de Contingência Municipal para Educação elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, constituído pelo DECRETO Nº 308/2020 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de Quilombo e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.
§1º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, de acordo com a Resolução Nº 001/2020, de 12 de novembro de 2020.
§2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e a Matriz de Risco Potencial estiver de acordo com o estabelecido na PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 853 de 06 de novembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/11/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária designada

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2020 - PREMIO MULTILINGUAGEM

Publicação Nº 2718980

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 - PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE QUILOMBO

O Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede em Quilombo – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83 021 865 0001 6, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Silvano de Pariz, no uso de suas prerrogativas legais e nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições

para o Edital de Chamada Pública nº 007/2020 - Prêmio Multilinguagem do Município Quilombo – SC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Quilombo - SC, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente durante ou após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
1.2. Este edital premiará projetos culturais das várias linguagens artísticas (Ex: Artes Visuais, Artesanato, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro-Circo, e Patrimônio cultural material e imaterial).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, dotação orçamentária nº 33.90.10.42, com o aporte no valor total de R$ R$ 78.160,64 (setenta e oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) que serão distribuídos conforme a Tabela I: Distribuição dos recursos.
2.1.1. Na modalidade de Pessoa Física o valor máximo não ultrapassará R$ 2.000,00 (dois mil reais)
2.1.2. Em caso da não utilização de todas as cotas previstas em cada uma das modalidades os valores serão realocados para pessoa jurídica como incremento dos subsídios previstos;

Tabela I: Distribuição dos recursos

Pessoa Física ou grupos sem personalidade jurídica			
Modalidade	Perfil de proposta	Quantidade de cotas	Valor de cada cota
Trabalhadores da Cultura	Shows, apresentações, gincanas culturais ou oficinas online e/ou presencial	Até 6 cotas	Até R$ 2.000,00

Pessoa Jurídica			
Modalidade	Perfil de proposta	Quantidade de cotas	Valor de cada cota
pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei.	Shows, apresentações, gincanas culturais ou oficinas online	Até 14 cotas	Até 6.000,00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do edital:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Quilombo - SC a partir da decretação de calamidade pública sob nº 6,de 2020 e decreto Municipal nº 310/2020;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Quilombo a partir da decretação de calamidade pública sob nº 6, de 2020 e Decreto Municipal nº 310/2020;
3.2. É vedada a participação neste edital:
a) Servidores públicos ativos da Prefeitura de Quilombo - SC;
b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura de Quilombo.
c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Quilombo – SC.
3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 18/11/2020 ao dia 24/11/2020 até às 17h, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa e de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no endereço Avenida Primo Alberto Bodanese, Centro, Quilombo – SC.
4.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope, denominado "ENVELOPE DE INSCRIÇÃO", lacrado e identificado, no seu exterior com os itens especificados a seguir:
ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE QUILOMBO 2020

MODALIDADE: (especificar: música, dança, artes visuais, etc)

CATEGORIA: (especificar: individual ou coletivo)

NOME DO PROPONENTE: (especificar o nome do proponente do projeto)
4.2.1 NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES QUE CONTENHAM MAIS QUE UMA PROPOSTA EM SEU INTERIOR. EM CADA ENVELOPE NÃO PODERÁ CONTER NENHUM OUTRO TIPO DE IDENTIFICAÇÃO ALÉM DA CITADA NESTE EDITAL.
4.3. O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO deverá conter a seguinte documentação:
PESSOA FÍSICA OU GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
4.3.1. Formulário de Inscrição e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
4.3.2 Autodeclaração (Anexo II) sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor cultural e artístico;
4.3.3. Portfólio que comprove atuação autodeclarada no item 4.3.2, que poderá conter materiais, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, material jornalístico, sites e conteúdos em redes sociais e canais de streaming, portfólio de produtos, prêmios e títulos conquistados, etc. Os candidatos poderão apresentar, a seu critério, outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para eventos, participação em outros editais, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.
4.3.4. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH), de todos os componentes;
4.3.5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), de todos os componentes;
4.3.6. Cópia de comprovante de residência ou declaração (Anexo III) de residência no Município de Quilombo, datado de março a outubro/2020 ou anterior a esta data, de todos os componentes;
4.3.7. Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;
4.3.7.1. Quando a inscrição for de "grupos sem personalidade jurídica", os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 deverão ser apresentados por todos os integrantes do coletivo.
PESSOA JURÍDICA:
4.3.8. Formulário de Inscrição e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
4.3.9 Autodeclaração (Anexo II) sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor cultural e artístico;
4.3.10. Portfólio que comprove atuação autodeclarada no item 4.3.9, que poderá conter materiais, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, material jornalístico, sites e conteúdos em redes sociais e canais de streaming, portfólio de produtos, prêmios e títulos conquistados, etc. Os candidatos poderão apresentar, a seu critério, outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para eventos, participação em outros editais, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.
4.3.11. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH), de todos os componentes;
4.3.12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os componentes;
4.3.13. Cópia de comprovante de residência ou declaração de residência (Anexo III) no Município de Quilombo, datado de março a outubro/2020 ou anterior a esta data, de todos os componentes;
4.3.14. Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
4.3.15. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4.3.16. Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
• Prefeitura Municipal de Quilombo (https://www.quilombo.sc.gov.br/);

• Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br);
•Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br);
4.3. 17. Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;
4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:
5.1.1. Shows, apresentações, gincanas culturais ou oficinas online:
a) O proponente deverá realizar a atividade de forma online através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;
b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto;
c) A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo email educacao@quilombo.sc.gov.br;
d) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
e) A atividade deverá ser gravada e disponibilizada para publicação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
5.1.2 Shows, apresentações, gincanas culturais ou oficinas presenciais:
a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública, de acordo com contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Quilombo – SC.
b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes mediar a utilização de espaços públicos do município;
c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente;
e) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim do estado de emergência.

6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na Tabela I e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.
6.2 A seleção será realizada pela comissão municipal criada para este fim via Decreto nº 251/2020.
Tabela II: Critérios para Seleção dos Projetos

Critério	Tempo de atuação		Pontuação máxima do critério
Tempo de atuação do proponente na área cultural de acordo com agenda de Trabalho (Anexo II)	2 anos		3 pt
	De 2 a 5 anos		4 pt
	De 5 a 10 anos		6 pt
	Mais de 10 anos		8 pt
Quantidade de Componentes	1 a 2 Componentes		3 pt
	De 3 a 5 componentes		4 pt
	De 5 a 10 componentes		6 pt
	Mais de 10 componentes		8 pt
Projeto de contrapartida	Proposta na forma online		15 pt
	Proposta na forma presencial		15pt
	Abrangência de público	Até 30 pessoas	2 pt
		De 30 a 100 pessoas	3 pt
		Mais de 100 pessoas	5 pt
	Disponibilidade de aplicar projeto de contrapartida em evento presencial da Administração Municipal		10 pt
Tempo de duração do projeto	Até 2h		3pt
	Mais de 2h		5pt
TOTAL			100 PONTOS

6.3. Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados de acordo com tabela III até atingir o montante financeiro definido para cada modalidade.

Tabela III: Valores financeiros de acordo com pontuação

Modalidade	Total de Pontuação	Valor
Pessoa Física ou grupos sem personalidade jurídica	De 80 a 100 pt	Até R$2.000,00
	De 50 a 80 pt	Até R$ 1.800,00
	De 20 a 50 pt	Até R$ 1.500,00

Pessoa Jurídica	De 80 a 100 pt	Até R$ 6.000,00
	De 50 a 80 pt	Até R$ 4.550,00
	De 20 a 50 pt	Até R$ 1,500,00

6.4. Os valores financeiros previstos em cada modalidade poderão sofrer alteração de acordo com o resultado da classificação dos artistas, grupos ou espaços escritos como forma de melhor acolher o valor destinado ao município de Quilombo – SC.
6.4.1 Fica a cargo da Comissão para Acompanhamento e Deliberações à cerca da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeada pelo Decreto Nº 251/2020 de 24 de agosto de 2020 a realocação dos valores e acordo com os classificados.
6.5. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Quilombo – SC (https://www.quilombo.sc.gov.br/) de acordo com cronograma disposto no Item 8.

7. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado nesta edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Quilombo – SC.
7.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Quilombo – SC, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.
7.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados se dará após divulgação do resultado final, da assinatura do Termo de Concessão (Anexo IV) e outros procedimentos administrativos necessários.
7.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:
a) Se pessoa física ou grupos sem personalidade jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme descritos abaixo:

Ação	Prazo Previsto/Limite
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	18/11/2020 a 24/11/2020
Divulgação oficial dos inscritos (https://www.quilombo.sc.gov.br/.	25/11/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc	27/11/2020
Reunião para Homologação pela Comissão Para Acompanhamento e Deliberações à cerca da Lei 14 017/2020, nomeada pelo Decreto Nº 251/2020 de 24 de agosto de 2020 para averiguar elegibilidade e reconhecimento dos proponentes/propostas	27/11/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do edital prêmio previsto no Inciso III	27/11/2020
Prazos para recursos do Edital prêmio Inciso III	30/11/2020 a 01/12/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do edital prêmio previsto no Inciso III, em caso de recurso	03/12/2020
Pagamento/transferência do subsídio perante a assinatura do Termo de Concessão referente a contrapartida	07/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação de Quilombo – SC	120 dias após o recebimento do subsídio
Realização da Contrapartida	De acordo com Formulário da Proposta firmada em contrato

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

9.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital e firmados em contrato a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.
9.2. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: "Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc - 14.017/2020.
9.3. É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para o email educacao@quilombo.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Quilombo - SC, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização da ação.
9.4. Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes um relatório das atividades realizadas, conforme Anexo V.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Prefeitura de Quilombo -SC, por meio da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esportes, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.
9.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Quilombo – SC e a Secretaria de Municipal de educação, Cultura e Esportes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem

como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
9.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Municipal de Quilombo – SC (https://www.quilombo.sc.gov.br/)
9.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
9.5. A Prefeitura Municipal de Quilombo - SC por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Quilombo/SC, 16 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 – CMGP – 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718834

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 – CMGP – 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
INSTITUI E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO EM QUILOMBO -SC, PARA O RETORNO DE ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL.

O(A) Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em sintonia com a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19 de Quilombo - SC, em reunião virtual ocorrida no dia 12 de novembro de 2020 e em conformidade com Decreto Nº 308/2020, de 13 de Outubro de 2020 e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 homologará o Plano de Contingência Escolar do estabelecimento de ensino que ofertam Educação Básica, Superior e/ou Profissional no território do Município de Quilombo - SC, após avaliação e assinatura do termo de responsabilidade (Anexo I) da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID-19 da unidade.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o Plano de Contingência Escolar de Educação;
§ 1º - É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.
§ 2º - O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.
§ 3º - Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.
§ 4º - O Plano de Contingência Escolar deve seguir, prioritariamente, os moldes e orientações do Plano de Contingência Municipal de

Educação;

Art. 3º. Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes:
I – a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020;
II – a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e
III – a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.

Art. 4º. A unidade de ensino através da comissão escolar deverá protocolar de acordo com Requerimento Anexo II o Plano de Contingência Escolar ao Comitê Municipal para avaliação e aprovação.
§ 1º - O envio do Plano de Contingência Escolar deverá ser feito após a homologação e publicação do Plano de Contingência Municipal no site Oficial do Município
§ 2º - A análise ocorrerá por ordem de recebimento, tendo o comitê o prazo de até 7 dias úteis para homologar ou requerer alterações para comissão.
§ 3º - Ocorrendo necessidade de alteração o estabelecimento de ensino deverá cumprir as exigências e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.
§ 4º - O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.
§ 5º - O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2021, deverá acontecer a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, com data limite até dia 31 de março de 2021.

Art. 5º. A homologação do Plano de Contingência Escolar ocorrerá em reunião do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O quórum para aprovação do Plano Escolar de Contingência deverá conter a maioria absoluta dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 6º. O resultado do requerimento de homologação do Plano de Contingência Escolar será informado através de e-mail as unidades de ensino requerentes.

Art. 7º. O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de acordo com o determinado nas Portarias SES/ SED 750 e 778;

Parágrafo único - o Comitê de Gerenciamento da Covid-19 permitirá a entrega do PLANCON escolar, acompanhado de termo de compromisso e responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade, desde que:

a) A unidade escolar assine o termo de ciência, conforme Anexo I desta resolução, que desta que o Termo de Compromisso e Responsabilidade é condicional e temporário autorizando a abertura das escolas com responsabilidade exclusiva da Comissão Escolar, até que o Comitê de Gerenciamento da COVID homologue o PLANCON Escolar nos termos das portarias de biossegurança para o retorno das atividades escolares determinadas para o Território Catarinense.

Art. 8º. Casos omissos serão analisados pontualmente pelo Comitê.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo – SC, 12 de novembro de 2020.

Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Quilombo - SC.

Vice-Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Quilombo - SC.

Secretário(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Quilombo -, SC.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação:

(nome da instituição de ensino)

Endereço:

Bairro: _____CEP: _____

Telefone: ( ) _____

Instituição: ( ) Público ( ) Privado

Se houver outras unidades escolares vinculadas identificar o número e endereço(s):

Sendo uma instituição Privada é inscrita(s) no CNPJ sob nº:

Sendo pública, qual a mantenedora:

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue: Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função:

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem, assumem e responsabilizam-se pessoalmente, solidariamente e ilimitadamente, acompanhado da instituição de ensino acima identificada, sob as penas da lei, que:

O presente PlanCon-Edu Escolar da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em https://drive.google.com/file/d/1X8z4HM2FTtFsP-s4OfgywM86kQGzdANw/view

1. Conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas as orientações estabelecidas no Plano Municipal de Contingência-Educação bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

3. O PlanCon Edu Escolar esteja disponível na Unidade de Ensino para fiscalização das autoridades competentes.

Município, de de 2020.

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Assinaturas dos integrantes da Comissão Assinaturas dos integrantes da Comissão
Escolar Escolar

ANEXO II

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO
DO PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR

A Comissão Escolar da Escola _____, cuja mantenedora é (rede) _____, atesta que seguiu as orientações das Portarias conjuntas da SES/SED nº 750, 769, 778 e 792, para elaboração do Plancon-Edu Escola tendo como base o documento disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1X8z4HM2FTtFsP-s4OfgywM86kQGzdANw/view

O PlanCon Edu Escola entregue no dia _____ para análise e homologação, foi feita por meio de:
( ) Documento Impresso
( ) Documento Impresso acompanhado de Termo de Responsabilidade
( ) Documento Digital – por meio do endereço:
( ) Documento Digital acompanhado de Termo de Responsabilidade – por meio do endereço:

O referido documento foi numerado no protocolo de entrega sob o número ___0001/2020___ ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, do município de _____, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

_____, de _____de 2020.

Ass. do(s) membro(s) da Comissão Escolar Ass. do(s) membro(s) da Comissão Escolar

O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 do município de _____ atesta o recebimento do Plancon-Edu Escola da unidade escolar _____.
O documento será analisado de acordo com a ordem de chegada e será homologado desde que esteja de acordo com as portarias conjuntas da SES/SEC nº 750, 778 e 792.
O Plancon-Edu Escola entregue com Termo de Responsabilidade terá autorização condicional e temporária para iniciar as atividades e terá a homologação concretizada, tão logo o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, faça a sua análise.

Assinatura dos membros do Comitê Municipal:

Rio do Campo

Prefeitura

454 PORTARIA Nº 454 DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇAO DO GOZO DE FERIAS DO SERVIDOR GEAN CARLOS BEIGER

Publicação Nº 2719614

Portaria nº. 454, de 17 de novembro de 2020.
"Interrompe o gozo de férias do servidor GEAN CARLOS BEIGER"

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 101, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994, e considerando a necessidade dos serviços existentes na Secretaria de educaçao,

RESOLVE:
Art. - 1º INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS, "por motivo de superior interesse público", do servidor GEAN CARLOS BEIGER, a partir do dia 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

455 PORTARIA Nº 455 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GEAN CARLOS BEIGER

Publicação Nº 2719619

Portaria nº. 455, de 17 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor GEAN CARLOS LEITE".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor GEAN CARLOS BEIGER, matricula 34120, contratado pela portaria nº 209/2018, para exercer o cargo comissionado de assessor de imprensa, nível CC-3, conforme anexo I – Quadro Geral de Cargos Comissionados, da lei n° 1.755 de 17 de junho de 2011, para desempenhar suas funções da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.219

Publicação Nº 2719638

DECRETO Nº 4.219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do dia 18 de novembro de 2020, o expediente interno nas repartições públicas do Município de Rio do Campo será das 8h às 12h e das 13h às 17h, EXCETO a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria de Serviços Urbanos que terão funcionamento das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Parágrafo único. Os horários de Funcionamento das Unidades de Saúde e Educação não são regulamentados por este decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8528

Publicação Nº 2719673

PORTARIA Nº 8528 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"Exonera servidor a pedido"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o protocolo nº 1622/2020,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor ADEMIR GIACOMOZZI, matrícula 4073-02, do cargo de Guarda do Patrimônio Público, sendo seu último dia de trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 17 de novembro de 2020

LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em Exercício

A presente portaria foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 18/11/2020.

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH
Chefe de Gabinete

Rio do Sul

PREFEITURA

DECRETO N. 9.450, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718780

DECRETO Nº 9.450 de 16 novembro de 2020

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.03	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS		
2.048	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$	630.000,00
	TOTAL	R$	630.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.03	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS		
2.048	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$	630.000,00
	TOTAL	R$	630.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
16 de novembro de 2020

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9451, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719107

DECRETO Nº 9451, de 16 de novembro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 134/2020, DE 24.09.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8747, de 09 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Concorrência Pública nº 134/2020 de 24.09.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9451/2020

Concorrência Pública: Nº 134/2020 de 24.09.2020.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA GUSTAVO HASSE – BAIRRO BELA ALIANÇA – TRECHO 2.

Decisão: Pelo critério de maior oferta por lote, o pregoeiro declarou vencedor
o licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

Publicação Nº 2718977

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
040/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Armelindo José Rosa	Xxx.244.019-xx	48347
HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo	xx.701.201/0148-xx	148689
Cater Alexandre Neckel	Xxx.517.029-xx	117321
Ana Carla Guidini Tomaz	Xxx.863.499-xx	115179
Dirlione Schultz	Xxx.139.409-xx	56650
Ines Palhano de Oliveira	Xxx.171.759-xx	156392
José Isaltino Vieira da Rosa	Xxx.182.609-xx	131432
Sirlei Serafim	Xxx.970.009-xx	174166
Terezinha Cristofolini	Xxx.777.789-xx	169227

Rio do Sul, 16 de Novembro de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/FCRS

Publicação Nº 2718879

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/FCRS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPENSADO NAVAL, PARAFUSOS E FITAS DE LED, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 17/11/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h30min do dia 30/11/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 30/11/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020, Decreto Municipal nº 6760/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

RAFAEL APARICIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOSÉ SUAVE

Publicação Nº 2719610

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOSÉ SUAVE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 008/2020.

Rio do Sul (SC), 17 de Novembro de 2020.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2020

Publicação Nº 2719078

CONCURSO PÚBLICO 01/2020 - EXTRATO DO EDITAL 08/2020
A Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul/SC TORNA PÚBLICO que o edital contendo a homologação preliminar das inscrições e o respectivo período de recursos (18, 19 e 20/11/2020) encontra-se disponível para consulta nos sites https://camarariodosul.atende.net e www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios. Fernando Cesar Souza – Presidente em Exercício.

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. DETERMINA O LANÇAMENTO DE BAIXA NO GRUPO IMOBILIZADO DOS BENS A QUE SE REFERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2719542

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA O LANÇAMENTO DE BAIXA NO GRUPO IMOBILIZADO DOS BENS A QUE SE REFERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

Considerando que na oitava Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do STN, sobre o item 4 que dispõe acerca das as despesas orçamentárias, mais especificamente na página 108, terceira alínea "c" do 4.6.1 menciona-se no art. 18 da Lei nº 10.753/2003, que determinados bens seriam considerados bens de consumo e não bens com qualidade de material permanente, justificando assim a sua não incorporabilidade;

Considerando, que o item 5, do mesmo Manual, dispõe sobre o Ativo Imobilizado, especificamente na página 170, sobre item 5.2.2 disciplinando sobre o critério de valor combinado com o disposto na Instrução Normativa 06/2020, que dispõe sobre o Manual de Patrimônio da presente municipalidade, no Capítulo II, parágrafo 1º onde classificam-se os bens a serem incorporados com valor mínimo individual de R$250,00.
DECRETA:
Art.1º. Com base nos considerando acima, DETERMINA-SE o lançamento de baixa nos grupos imobilizados abaixo, no valor total de R$36.174,25 (trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), dos bens abaixo indicados do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS:

Empenho	Emissão	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conta Débito	Conta Débito
396	07/05/2019	Fluxômetro	2	R$ 40,0000	R$ 80,0000	1231101010000000000	Aparelhos de medição e orientação
1348	23/02/2018	Fluxômetro	4	R$ 44,0000	R$ 176,0000	1231101010000000000	Aparelhos de medição e orientação
1348	23/02/2018	Fluxômetro	4	R$ 46,0000	R$ 184,0000	1231101010000000000	Aparelhos de medição e orientação
392	24/04/2019	Fluxômetro	2	R$ 53,8600	R$ 107,7200	1231101010000000000	Aparelhos de medição e orientação
914	28/08/2019	Estadiômetro	6	R$ 89,9000	R$ 539,4000	1231101010000000000	Aparelhos de medição e orientação
625	29/05/2019	Telefone	10	R$ 250,0000	R$ 2.500,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comuicação
316	04/04/2017	Telefone	2	R$ 273,3000	R$ 546,6000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comuicação
479	17/05/2017	Telefone	4	R$ 380,0000	R$ 1.520,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comuicação
839	05/10/2017	Telefone	5	R$ 380,0000	R$ 1.900,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comuicação
314	16/04/2018	Telefone	2	R$ 380,0000	R$ 760,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comuicação
124	10/07/2018	Telefone	1	R$ 380,0000	R$ 380,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comuicação

625	29/05/2019	Placa telefone	1	R$ 600,0000	R$ 600,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comuicação
130	08/03/2018	Placa codec	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comuicação
640	29/05/2019	Aquecedor	3	R$ 64,9000	R$ 194,7000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
430	24/04/2019	Escada de alumínio	1	R$ 182,2700	R$ 182,2700	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1272	29/10/2019	Escada de alumínio	1	R$ 189,0000	R$ 189,0000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
403	16/04/2019	Aspirador de pó	2	R$ 235,0000	R$ 470,0000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1330	10/01/2018	Nebulizador	16	R$ 5,5000	R$ 88,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1330	10/01/2018	Nebulizador	16	R$ 5,6100	R$ 89,7600	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
651	18/07/2019	Estetoscópio	1	R$ 9,3700	R$ 9,3700	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
196	10/04/2018	Estetoscópio	10	R$ 11,5000	R$ 115,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
409	26/04/2018	Estetoscópio	10	R$ 11,6800	R$ 116,8000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
368	06/04/2018	Régua antropométrica	2	R$ 49,9000	R$ 99,8000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
418	09/05/2018	Esfigmanômetro	6	R$ 50,0000	R$ 300,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
644	24/06/2019	Esfigmanômetro	5	R$ 54,9000	R$ 274,5000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares

409	29/05/2018	Esfigmanômetro	4	R$ 54,9800	R$ 219,9200	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
418	22/06/2018	Esfigmanômetro	4	R$ 57,8200	R$ 231,2800	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
842	13/09/2017	Esfigmanômetro	6	R$ 58,5400	R$ 351,2400	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
549	04/09/2019	Fluxômetro	1	R$ 63,7000	R$ 63,7000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
845	22/09/2017	Esfigmanômetro	7	R$ 67,3900	R$ 471,7300	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
842	13/09/2017	Esfigmanômetro	6	R$ 71,8600	R$ 431,1600	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
913	31/07/2019	Balança	6	R$ 74,5000	R$ 447,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1347	23/02/2018	Suporte de Soro	1	R$ 98,0000	R$ 98,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
393	24/04/2019	Nebulizador	2	R$ 114,9000	R$ 229,8000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
423	19/06/2019	Suporte de Soro	3	R$ 132,0000	R$ 396,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
380	29/03/2018	Vasilhame	1	R$ 180,0000	R$ 180,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares

398	31/07/2017	Otoscópio	2	R$ 247,4200	R$ 494,8400	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
845	19/10/2017	Otoscópio	3	R$ 247,4200	R$ 742,2600	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
393	24/04/2019	Otoscópio	5	R$ 304,5000	R$ 1.522,5000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
368	06/04/2018	Otoscópio	2	R$ 367,5500	R$ 735,1000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
394	26/04/2019	Detectores fetais	4	R$ 389,0000	R$ 1.556,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
394	07/05/2019	Detectores fetais	8	R$ 389,0000	R$ 3.112,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
423	10/05/2019	Foco auxiliar	3	R$ 389,0000	R$ 1.167,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1332	09/02/2018	Detectores fetais	4	R$ 490,0000	R$ 1.960,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
409	26/04/2018	Oftalmoscópio	2	R$ 639,4800	R$ 1.278,9600	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
334	16/03/2020	Cilindro de oxigênio	4	R$ 980,0000	R$ 3.920,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
742	05/06/2020	Bomba submersa	1	R$ 195,0000	R$ 195,0000	1231101210000000000	Equipamentos hidráulicos e elétricos
184	24/02/2020	Bomba-submersa	1	R$ 196,0000	R$ 196,0000	1231101210000000000	Equipamentos hidráulicos e elétricos

417	16/05/2019	Câmera	3	R$ 148,0000	R$ 444,0000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
417	16/05/2019	Câmera	13	R$ 148,0000	R$ 1.924,0000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
364	16/04/2018	Guilhotina	1	R$ 100,0000	R$ 100,0000	1231103020000000000	Máquinas e utensílios de escritório
840	08/08/2018	Desumidificador de papel	3	R$ 189,0000	R$ 567,0000	1231103020000000000	Máquinas e utensílios de escritório
900	14/08/2018	Desumidificador de papel	1	R$ 189,0000	R$ 189,0000	1231103020000000000	Máquinas e utensílios de escritório
545	06/06/2016	Cabo	2	R$ 18,0000	R$ 36,0000	1231103030000000000	Mobiliário geral
1110	13/09/2019	Suporte TV	1	R$ 26,8400	R$ 26,8400	1231103030000000000	Mobiliário geral
265	27/03/2018	Banqueta	2	R$ 100,0000	R$ 200,0000	1231103030000000000	Mobiliário geral
545	06/06/2016	Bracket	1	R$ 105,0000	R$ 105,0000	1231103030000000000	Mobiliário geral
184	21/02/2018	Ventilador	1	R$ 160,0000	R$ 160,0000	1231101990000000000	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto sem número de 21 de outubro de 2020 que trata da baixa dos bens do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 16 de Novembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de Novembro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. DETERMINA O LANÇAMENTO DE BAIXA NO GRUPO IMOBILIZADO DOS BENS A QUE SE REFERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2719541

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA O LANÇAMENTO DE BAIXA NO GRUPO IMOBILIZADO DOS BENS A QUE SE REFERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

Considerando que na oitava Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do STN, sobre o item 4 que dispõe acerca das as despesas orçamentárias, mais especificamente na página 108, terceira alínea "c" do 4.6.1 menciona-se no art. 18 da Lei nº 10.753/2003, que determinados bens seriam considerados bens de consumo e não bens com qualidade de material permanente, justificando assim a sua não incorporabilidade;

Considerando, que o item 5, do mesmo Manual, dispõe sobre o Ativo Imobilizado, especificamente na página 170, sobre item 5.2.2 disciplinando sobre o critério de valor combinado com o disposto na Instrução Normativa 06/2020, que dispõe sobre o Manual de Patrimônio da presente municipalidade, no Capítulo II, parágrafo 1º onde classificam-se os bens a serem incorporados com valor mínimo individual de R$250,00.
DECRETA:
Art.1º. Com base nos considerando acima, DETERMINA-SE o lançamento de baixa nos grupos imobilizados abaixo, no valor total de R$33.846,43 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), dos bens abaixo indicados:

Empenho	Emissão	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conta débito	Conta débito
3748	02/07/2019	Fluxômetro	3	R$ 40,0000	R$ 120,0000	1231101010000000000	Aparelhos de medição e orientação
1625	21/03/2019	Paquímetro	1	R$ 69,0000	R$ 69,0000	1231101010000000000	Aparelhos de medição e orientação

3244	16/06/2017	Telefone	5	R$ 40,0000	R$ 200,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
1434	21/03/2019	Telefone	2	R$ 48,0000	R$ 96,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
2150	16/05/2019	Telefone	2	R$ 48,0000	R$ 96,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
2157	16/05/2019	Telefone	2	R$ 48,0000	R$ 96,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4175	14/08/2019	Telefone	1	R$ 107,0000	R$ 107,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4380	15/08/2019	Telefone	1	R$ 107,0000	R$ 107,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
1014	03/03/2017	Interfone	1	R$ 185,0000	R$ 185,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
296	26/01/2017	Telefone	1	R$ 189,0000	R$ 189,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
1752	11/04/2017	Telefone	1	R$ 189,0000	R$ 189,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
505	05/03/2018	Telefone	1	R$ 189,0000	R$ 189,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
1291	21/03/2018	Telefone	1	R$ 189,0000	R$ 189,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
1969	03/04/2018	Telefone	2	R$ 189,0000	R$ 378,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
2185	03/05/2018	Telefone	2	R$ 189,0000	R$ 378,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
2170	03/05/2018	Telefone	1	R$ 189,0000	R$ 189,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
2169	03/05/2018	Telefone	1	R$ 189,0000	R$ 189,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4225	29/07/2019	Telefone	1	R$ 250,0000	R$ 250,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4211	01/08/2019	Telefone	1	R$ 250,0000	R$ 250,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
2037	04/04/2017	Telefone	1	R$ 273,3000	R$ 273,3000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
3461	27/06/2017	Telefone	1	R$ 380,0000	R$ 380,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
3462	27/06/2017	Telefone	1	R$ 380,0000	R$ 380,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
2025	16/04/2018	Telefone	2	R$ 380,0000	R$ 760,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
4003	10/07/2018	Telefone	1	R$ 380,0000	R$ 380,0000	1231101020000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação

4366	16/09/2019	Chaleira	1	R$ 78,8000	R$ 78,8000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
4938	16/09/2019	Chaleira	2	R$ 78,8000	R$ 157,6000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
4365	16/09/2019	Chaleira	2	R$ 78,8000	R$ 157,6000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
5132	06/09/2017	Torneira	1	R$ 79,9000	R$ 79,9000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1750	28/03/2017	Torneira	1	R$ 81,4400	R$ 81,4400	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1750	28/03/2017	Torneira	1	R$ 108,5700	R$ 108,5700	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
6588	18/12/2017	Torneira	2	R$ 111,4100	R$ 222,8200	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
4209	17/07/2018	Aquecedor	1	R$ 122,3000	R$ 122,3000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
4451	02/08/2017	Escada	1	R$ 141,8500	R$ 141,8500	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
4355	11/09/2019	Cortador de legumes	1	R$ 160,0000	R$ 160,0000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
4353	11/09/2019	Cortador de legumes	1	R$ 160,0000	R$ 160,0000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
6426	10/01/2018	Chaleira	2	R$ 176,4000	R$ 352,8000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
450	21/02/2017	Torneira	1	R$ 189,0000	R$ 189,0000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
6422	27/11/2017	Multiprocessador	1	R$ 189,8600	R$ 189,8600	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
4933	20/09/2019	Multiprocessador	1	R$ 204,9000	R$ 204,9000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
4354	20/09/2019	Multiprocessador	2	R$ 204,9000	R$ 409,8000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
4353	20/09/2019	Multiprocessador	2	R$ 204,9000	R$ 409,8000	1231103010000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
2100	09/05/2018	Esfigmanômetro	2	R$ 11,6800	R$ 23,3600	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
5442	19/10/2018	Estetoscópio	5	R$ 11,6800	R$ 58,4000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
2101	10/05/2018	Esfigmanômetro	2	R$ 50,0000	R$ 100,0000	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
2100	30/05/2018	Esfigmanômetro	1	R$ 54,9800	R$ 54,9800	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
2101	11/06/2018	Esfigmanômetro	1	R$ 57,8200	R$ 57,8200	1231101030000000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
3934	11/07/2019	Switch 8 portas	4	R$ 71,0000	R$ 284,0000	1231102010000000000	Equipamentos de processamento de dados
3927	11/07/2019	Switch 8 portas	3	R$ 71,0000	R$ 213,0000	1231102010000000000	Equipamentos de processamento de dados

3599	11/07/2017	Switch 8 portas	1	R$ 77,0000	R$ 77,0000	1231102010000000000	Equipamentos de processamento de dados
5322	13/11/2019	Roteador	4	R$ 87,0000	R$ 348,0000	1231102010000000000	Equipamentos de processamento de dados
2151	02/05/2019	Roteador	2	R$ 107,0000	R$ 214,0000	1231102010000000000	Equipamentos de processamento de dados
4982	17/09/2018	Roteador	1	R$ 115,0000	R$ 115,0000	1231102010000000000	Equipamentos de processamento de dados
5879	09/10/2018	Bomba submersa	1	R$ 195,0000	R$ 195,0000	1231101210000000000	Equipamentos hidráulicos e elétricos
4431	14/09/2017	Partitura	6	R$ 39,0000	R$ 234,0000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
6598	08/12/2017	Pedestal	15	R$ 57,8000	R$ 867,0000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
5928	08/12/2017	Câmera	7	R$ 103,3000	R$ 723,1000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
6585	18/12/2017	DVD	6	R$ 113,9000	R$ 683,4000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
5929	13/11/2017	Câmera	14	R$ 120,9600	R$ 1.693,4400	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
5928	08/12/2017	Câmera	4	R$ 127,2000	R$ 508,8000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
3124	26/06/2018	Câmera	8	R$ 127,2000	R$ 1.017,6000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
4384	15/08/2019	Câmera	32	R$ 148,0000	R$ 4.736,0000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
1511	16/03/2017	Câmera	16	R$ 175,0000	R$ 2.800,0000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
1524	16/03/2017	Câmera	16	R$ 175,0000	R$ 2.800,0000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
2678	23/05/2017	Câmera	16	R$ 175,0000	R$ 2.800,0000	1231104050000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
786	25/02/2019	Óleo	0,25	R$ 192,0000	R$ 48,0000	1231101120000000000	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis
3974	09/07/2019	Pandeiro	22	R$ 32,0000	R$ 704,0000	1231104040000000000	Instrumentos musicais e artísticos
4223	26/07/2019	Maraca	3	R$ 45,0000	R$ 135,0000	1231104040000000000	Instrumentos musicais e artísticos
4223	26/07/2019	Tambor	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000	1231104040000000000	Instrumentos musicais e artísticos
4223	26/07/2019	Escaleta	1	R$ 180,0000	R$ 180,0000	1231104040000000000	Instrumentos musicais e artísticos
4223	26/07/2019	Xilofone	1	R$ 245,0000	R$ 245,0000	1231104040000000000	Instrumentos musicais e artísticos
3314	18/06/2019	Desumidificador de papel	1	R$ 189,0000	R$ 189,0000	1231103020000000000	Máquinas e utensílios de escritório
6595	20/03/2018	Guilhotina	1	R$ 298,0000	R$ 298,0000	1231103020000000000	Máquinas e utensílios de escritório
4763	10/08/2018	Esmerilho	1	R$ 160,8800	R$ 160,8800	1231101090000000000	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina
4763	10/08/2018	Torno	1	R$ 175,1000	R$ 175,1000	1231101090000000000	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina
2694	06/06/2016	Cabo	2	R$ 18,0000	R$ 36,0000	1231103030000000000	Mobiliário geral
2684	06/06/2016	Cabo	2	R$ 18,0000	R$ 36,0000	1231103030000000000	Mobiliário geral
2334	03/05/2017	Suporte TV	1	R$ 30,0000	R$ 30,0000	1231103030000000000	Mobiliário geral
2351	03/05/2017	Suporte TV	1	R$ 30,0000	R$ 30,0000	1231103030000000000	Mobiliário geral
4598	27/08/2019	Mastro	2	R$ 180,0000	R$ 360,0000	1231103030000000000	Mobiliário geral

1193	21/02/2020	Carrinho de mão	2	R$ 116,5400	R$ 233,0800	1231101990000000000	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas
3977	22/07/2020	Ponto de acesso	1	R$ 183,99	R$ 183,99	1231102010000000000	Processamento de dados
1801	29/03/2017	Carrinho de mão	2	R$ 76,2400	R$ 152,4800	1231105010000000000	Veículos em geral
1941	03/04/2018	Carrinho de mão	1	R$ 102,8400	R$ 102,8400	1231105010000000000	Veículos em geral
4416	27/07/2018	Carrinho de mão	1	R$ 107,6800	R$ 107,6800	1231105010000000000	Veículos em geral
1025	25/02/2019	Carrinho de mão	3	R$ 119,2000	R$ 357,6000	1231105010000000000	Veículos em geral
2213	17/04/2018	Carrinho de mão	2	R$ 123,7700	R$ 247,5400	1231105010000000000	Veículos em geral
2637	29/04/2019	Carrinho de mão	1	R$ 228,0000	R$ 228,0000	1231105010000000000	Veículos em geral

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto sem número de 21 de outubro de 2020 que trata da baixa de bens da Administração Geral, no valor de R$49.338,33 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).
Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 16 de Novembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de Novembro de 2020.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

NOTIFICAÇÃO 008/2020

Publicação Nº 2719546

NOTIFICAÇÃO 008/2020

Rio dos Cedros, 17 de Março de 2020.

NOTIFICADOS:
Prezado(s) Sr(s).
REPRESENTANTE DE
BORRACHAS ZEQUINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.968.414/0001-71, sede na rua Itália, nº 159, Bairro Divinéia, em Rio dos Cedros - SC, CEP 89121-000.

Referência: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Através do presente o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, Departamento Ambiental, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Bairro Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, CEP 89121-000, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:
De acordo com a Resolução CONSEMA nº 99, a atividade de "18.20.00 - Fabricação e Recondicionamento de Pneumáticos e Câmaras-de-ar e Fabricação de Material para Recondicionamento de Pneumáticos" é licenciável, sendo de competência do Município a realização do respectivo processo de licenciamento ambiental.
Considerando tratar-se de atividade licenciável, diante do que dispõe a Lei Complementar nº 140/11, assim como a Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, página 16, reconhecendo e dando publicidade à atribuição do Município de Rio dos Cedros para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território das atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017 e, tendo em vista que o citado ente federado encontra-se associado ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) sendo, portanto deste órgão e da municipalidade as competências para licenciamento e fiscalização das atividades é remetida a presente Notificação.
Outrossim, sendo desconhecido do órgão oficiante a existência de licenciamento ambiental da oficiada (o que poderá caracterizar crime ambiental e ilícito administrativo (Lei 9.605/98 , artigo 60; Decreto 6.514/08, art. 66) fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da presente notificação, apresente junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente a cópia das respectivas licenças ambientais.
Outrossim, caso Vossa Senhoria esteja em situação irregular quanto ao seu licenciamento ambiental, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que promova a IMEDIATA regularização, dando entrada ao processo de licenciamento ambiental junto ao Município de Rio dos Cedros, no endereço que consta do preâmbulo do presente.
Advertimos ainda, que a presente NOTIFICAÇÃO vale como primeira fiscalização de caráter orientativo para os fins de que dispõe o artigo 55 e parágrafos da LC nº 123/06.
Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.
O protocolo de pedido de licenciamento ambiental bem como a apresentação de documentos e/ou eventual defesa poderão ser promovidos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do órgão ambiental municipal, na Rua Nereu Ramos,

nº 205, Centro, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000 .
Por fim comunicamos que o simples protocolo de pedido de licenciamento não autoriza a operação de atividade licenciável.
Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Jozete Nunes Prust Ariel — Coordenadora de Meio Ambiente
Fabrício Salvador — Engenheiro Florestal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 2020/10 (ATENDIMENTOS PACIENTES COM SUSPEITA/ CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

Publicação Nº 2719545

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 2020/10
(ATENDIMENTOS PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19.

HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior,690, Centro, cidade de Timbó/SC, representado por HAROLDO RITZKE, inscrito no CPF nº 108.816.119-72, adiante denominado simplesmente CONVENIADO, e o município de RIO DOS CEDROS, representado por seu Prefeito, o Sr. MARILDO DOMINGOS FELIPPI, inscrito no CPF nº 460.680.829-20, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS, CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, representada pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social Sra. MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, CPF: 539.225.909-00, resolvem de comum acordo, celebrar este SEGUNDO TERMO ADITIVO, mediante as seguintes considerações e condições:

Considerando que este Convênio tem por objeto a execução pelo CONVENIADO, para a "INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO PARA ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXCLUSIVO DE PACIENTES COM SUSPEITA E/OU CONFIRMAÇÃO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), a ser executado em local próprio, específico e segregado fisicamente do atual pronto socorro, também localizado no complexo situado á rua Germano Brandes Sênior, 690, em horário integral (24 horas diárias), ininterrupto e durante os 7 dias da semana.

Considerando que de acordo com os órgãos oficiais (em especial dos técnicos do Ministério da Saúde, a partir da análise/observação da curva de evolução a nível mundial/nacional/estadual/regional/local), os casos no Estado de Santa Catarina continuam ativos, que uma parte da população continua sendo contaminada pela COVID-19 e que os pacientes continuam buscando atendimento médico hospitalar no setor do Pronto Socorro de Síndrome Respiratória.

Considerando o fato da administração municipal sempre zelar e prezar pela total execução de suas atividades, especialmente no que tange a área de saúde;

Considerando que a manutenção das atividades e dos serviços de pronto socorro, especialmente para atendimento dos pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, são realmente necessárias e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da saúde municipal;

Considerando existir expressa previsão para prorrogação do prazo (ARTIGO 13º -DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO);

Considerando que o CONVENIADO possuem mão de obra habilitada, material, instalações e estrutura física, sendo que já executam o serviço de pronto socorro convencional e internação necessário à continuidade do serviço, estando tecnicamente aptos a assumir de forma integral e exclusiva e temporária, todas as atividades e serviços de pronto socorro e internação para fins específicos de atendimento dos pacientes com suspeita/conformação de COVID-19 do município de Rio dos Cedros;

Considerando que a interrupção na execução das referidas atividades acarreta ônus, encargos, prejuízo e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente quanto ao atendimento de saúde à comunidade;

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o prazo previsto no ARTIGO 13º DA VIGÊNCIA do referido convênio, sendo prorrogado de 17/11/2020 a 17/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Convênio celebrado entre o Município de Rio dos Cedros e o Hospital e Maternidade OASE.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó (SC), 10 DE Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito(a) Municipal	MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI Secretário (a) Municipal de Saúde

HOSPITAL OASE:

HAROLDO RITZKE
HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 14158 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719692

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 E CANCELA A REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de Rio Negrinho, através do Ofício nº CETM nº 017/2020 com data de 11 de novembro de 2020, sugerindo que "o Processo Seletivo Municipal do Edital nº 001/2020 previsto para o dia vinte e dois de novembro de 2020 seja realizado de forma não presencial, respeitando-se a legislação atual."

CONSIDERANDO que o município de Rio Negrinho em 10 de novembro de 2020 encontra-se em microrregião em situação de ALERTA de piora de indicadores quanto à transmissibilidade da Covid-19 e esgotamento dos leitos de UTI (hoje com taxa de ocupação de 85,71%);

CONSIDERANDO a necessidade de manterem-se as regras básicas de prevenção quanto à Covid-19, em especial evitarem-se aglomerações, sempre de acordo com o risco epidemiológico atualizado;

CONSIDERANDO que a pandemia de Covid-19 é uma "das maiores ameaças já vivenciadas pelos sistemas de saúde do mundo, com risco real de sequelas e mortes em grupos de risco e também, por escassez de leitos, entre pacientes com doenças graves, como câncer, doenças crônicas agravadas, transplantes, politraumas etc." (Conselho Federal de Medicina 2020);

CONSIDERANDO o número fixo de servidores municipais, já com a carga horária completa, dificultando, especialmente em relação à Secretaria de Saúde, a disponibilização de servidores para atividades outras;

CONSIDERANDO que há servidores públicos municipais classificados como grupo de riscos, que não podem atuar diretamente com casos suspeitos ou confirmados de Covid-19;

CONSIDERANDO que o município de Rio Negrinho em 10 de novembro de 2020 encontra-se em microrregião com situação epidemiológica classificada como GRAVE para COVID-19;

CONSIDERANDO a tendência de alta no número de casos e utilização de leitos de UTI para o Estado de Santa Catarina para as próximas semanas;

CONSIDERANDO a decisão judicial n.º 5039394-85.2020.8.24.0000/SC de nove de novembro de 2020 que suspendeu o retorno às aulas em entidades públicas e privadas no estado devido ao aumento do risco da Covid-19 devido à possibilidade de piora da situação epidemiológica;

CONSIDERANDO que o aumento expressivo de casos de Covid-19 em Rio Negrinho, devendo ser evitadas quaisquer atividades que possibilitem o risco de exposição e aumento do ainda maior do número de casos;

CONSIDERANDO que quaisquer fatores de risco, incluindo provas e exames presenciais, podem gerar um aumento do número de casos de Covid-19 em Rio Negrinho, dentro da situação grave explicitada acima e devem ser evitados;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente o Processo Seletivo - Edital nº 001/2020, que abriu inscrições e baixou normas de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Fundação Municipal de Cultura, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC, juntamente com a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora nomeada pelo Decreto n° 14133 de 19 de outubro de 2020, e com a execução da Fundação Universidade do Contestado - UnC.

Art. 2º - Fica cancelada a realização das provas do Processo Seletivo referente ao Edital nº 001/2020, prevista para o dia 22 de novembro de 2020, das 09h10min às 11h40min, de acordo com o item 6.2 do Edital.

Art. 3º - Comunique-se aos candidatos inscritos no Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2020 que será divulgada nova data para aplicação das provas.

Art. 4º - O Processo Seletivo - Edital nº 001/2020 será realizado, mediante nova decisão e/ou parecer da Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de Rio Negrinho autorizando a realização do certame.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que qualquer dúvida decorrente deste Decreto poderá ser sanada pelo Telefone (47) 3646-3625, ou pessoalmente perante com a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora junto a Prefeitura de Rio Negrinho, sito a Av. Richard S. de Albuquerque, 200, Centro Rio Negrinho - SC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 16 de novembro de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 169 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719678

"ACRESCENTA SERVIÇO NO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 27,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003".

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incluído o serviço de motorista de aplicativo como prestador de serviço autônomo, constante no anexo da Lei Complementar nº 27, de 15 de dezembro de 2003, que passa a vigorar nos seguintes termos:

I – 16.03 – motorista de aplicativo: 3%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 10 de novembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3405 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719633

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito	
Unidade	006 - Subprefeitura do Distrito de Volta Grande	
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.2015	
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior	
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Volta Grande	
Despesa – 42	3390000000 - Aplicações diretas	R$ 10.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito	
Unidade	006 - Subprefeitura do Distrito de Volta Grande	
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.1016	
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior	
Projeto/Atividade	1016 - Pavimentação Entre a SC 112 e Vila de Volta Grande	
Despesa – 38	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 5.150,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.1019	
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior	
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Praça de Lazer/Esportiva	
Despesa – 39	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 5.150,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de novembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3406 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719645

INCLUI ÓRGÃO E UNIDADE, ALTERA E INCLUI AÇÕES ORÇAMENTARIAS NO
PLANO PLURIANUAL DE 2018/2021, DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Da criação de Órgão e Unidade no Plano Plurianual
Art. 1º – Inclui Órgão e Unidade orçamentária na Lei nº 2965 de 01 de Agosto de 2017, Plano Plurianual – PPA 2018/2021.
Órgão: 26 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade: 001 – FUNDO DO IDOSO
Programa: 0024 – PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO
Da alteração de ações no Plano Plurianual
Art. 2º - Altera ações orçamentárias na Lei nº 2965 de 01 de Agosto de 2017, Plano Plurianual – PPA 2018/2021.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
De: 2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CAES, EMEJA E ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL
Para: 2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CAE, EMEJA E ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL
Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
De: 2098 – REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA MERENDA ESCOLA
Para: 2098 – REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Órgão: 15 – IPRERIO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa: 0015 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
De: 2172 – COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES
Para: 2172 – COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES DEPTO. ADMINISTRATIVO
Órgão: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
De: 2227 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Para: 2227 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Da inclusão de Ações no Plano Plurianual
Art. 3º – Inclui Ações na Lei nº 2965 de 01 de Agosto de 2017, Plano Plurianual – PPA 2018/2021.
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 – CONSULTORIA JURÍDICA
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Incluir: Ação 2383 – SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa: 0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
Incluir: Ação 2384 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – APAE/APAAC.
Órgão: 15 - IPRERIO
Unidade: 002 – IPRERIO DEPTO PREVIDENCIÁRIO
Programa: 0015 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Incluir: Ação 2385 – COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES – DEPTO PREVIDENCIÁRIO
Órgão: 12 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Programa: 0012 – PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
Incluir: Ação 2386 – MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO
Órgão: 12 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Programa: 0012 – PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
Incluir: Ação 2387 – IMPLEMENTAÇÃO DO DIAGNOSTICO SOCIOAMBIENTAL MUNICIPAL
Órgão: 26 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade: 001 – FUNDO DO IDOSO
Programa: 0024 – PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO
Incluir: Ação 2388 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de novembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3407 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719650

DENOMINA DE "PAULINO DE ALMEIDA" VIA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de PAULINO DE ALMEIDA a via que inicia na confluência com a rua Kurt Wolff, na coordenada -49°30'36.78", -26°15'52.26" percorrendo 48,20 metros pelo eixo da via até a coordenada -49°30'37.93", -26°15'53.68"; no Loteamento Madalena, bairro Alegre, município de Rio Negrinho.
Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo Municipal fixar placas de identificação, dar publicidade e conhecimento a população das referidas denominações.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de novembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3408 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719668

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO REMUNERADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,
POR MEIO DE APLICATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo regulamentar o serviço remunerado de transporte de passageiros no Município de Rio Negrinho, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos, assegurando a isonomia, a livre concorrência e transparência de serviços de compartilhamento de veículos, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012.
Art. 2º - A exploração de atividade econômica de transporte individual privado remunerado de passageiros é exclusiva de pessoa física e dependerá de autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e do órgão municipal de trânsito do Município.
Art. 3º - A prestação do serviço previsto nesta Lei fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas digitais.
§ 1º - Para fins de tributação, serão enquadrados como prestadores de serviço autônomo, sendo devido o recolhimento do ISF – Imposto Sobre Serviços Fixo, no importe de 25 UFRM's anual.
§ 2º - Para prestação do serviço previsto nesta Lei é indispensável à expedição de alvará.
Art. 4º - Os motoristas prestadores de serviços na forma desta Lei, somente poderão aceitar passageiros por chamadas através de aplicativos, sendo vedado solicitar ou aceitar passageiros em vias públicas.
§ 1º - Os motoristas prestadores dos serviços disciplinados nesta Lei não serão enquadrados na categoria de transporte público individual, denominado Táxi.
§ 2º - É vedada a condução de veículo cadastrado para prestar o serviço por pessoa diversa daquela cadastrada junto ao órgão municipal de trânsito competente.
§ 3º - É vedado o cadastramento de um mesmo veículo para prestar o serviço previsto nesta Lei por mais de um condutor.
Art. 5º - O prestador de serviço possui a liberdade de fixar a base de cálculo pelos serviços prestados, de acordo com as empresas de Provedoras de Redes de Compartilhamento, devendo proceder a publicidade dos parâmetros utilizados e comunicar ao Poder Público Municipal.
Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, as empresas poderão fixar tarifas variáveis em razão da categoria do veículo, do dia da semana e do horário, conforme previsto no caput, deste artigo.
Art. 6º - O Município de Rio Negrinho poderá exercer sua competência de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas cometidas pelos prestadores de serviços, em especial, o valor da tarifa fixada.
Art. 7º - Compete ao prestador de serviço:
I - Realizar o cadastramento, registro e ativação de todos os interessados em promover o serviço de transporte individual privado de passageiro no Município de Rio Negrinho, devendo cadastrar o veículo e os motoristas parceiros no órgão municipal de trânsito competente.
II – Intermediar a conexão entre usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;
III – Disponibilizar aos usuários meios eletrônicos para a realização do pagamento pelo serviço prestado;
IV – Prestar informações aos usuários antes do início da corrida sobre o preço a ser cobrado e estimativa do valor final do serviço, nome do motorista e modelo do veículo;
V – Manter canal de atendimento ao usuário, para eventuais reclamações, denúncias, sugestões e elogios, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
VI – Disponibilizar de veículos com condições para transporte de usuário de cadeirante;
VII – Apresentar representação e/ou denúncia ao órgão municipal de trânsito competente, em casos de irregularidades do veículo ou condutor prestador do serviço, devendo a municipalidade proceder as medidas legais cabíveis, inclusive se necessário a cessação da prestação do serviço pelo condutor e/ou veículo;
VIII – Após a conclusão do trajeto enviar ao usuário recibo eletrônico, constando valor da corrida, a data e hora do início e fim da viagem, origem e o destino da viagem, tempo total e distância do percurso, mapa do trajeto, nome do motorista e dados do veículo;
IX – Deverá a empresa compartilhar os dados previstos no inciso VIII, com o Município em tempo real e sem ônus.
Art. 8º - Compete aos motoristas parceiros apresentar junto ao órgão municipal de trânsito e a empresa Provedora de Rede de Compartilhamento, os seguintes documentos:
I – Cópia do CPF, RG e CNH compatível com a categoria do veículo conduzido, com a respectiva autorização para exercer atividade remunerada;
II – Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Vara de Execuções Penais desta Comarca;
III – Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina;
V - Comprovante de residência atualizado.
Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos deste artigo deverão ser renovados anualmente, no ato da renovação do respectivo alvará.
Art. 9º - Os veículos para prestação do serviço devem atender os seguintes requisitos:
I – Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), com DPVAT, IPVA e Licenciamento anual quitado, bem como laudo de vistoria veicular atualizado;
II - Comprovação que o automóvel está em dia com todas as obrigações e encargos proposto para uso em compartilhamento;
III – Cópia da apólice de seguro com cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros (APP), específica para veículos de aplicativos.
IV - A placa do veículo deve obrigatoriamente ser registrada em Rio Negrinho;
V - Possuir tempo de uso inferior a 08 (oito) anos, contados da data de seu emplacamento;
§ 1º- Deverão ser apresentados anualmente:
a) quitação do DPVAT;
b) quitação do IPVA;
c) quitação do Licenciamento do veículo;
d) Laudo de vistoria veicular atualizado.
§ 2º - Os documentos do veículo exigidos neste artigo deverão ser disponibilizados ao órgão municipal de trânsito e a empresa Provedora

de Rede de Compartilhamento;
Art. 10 – Os veículos utilizados para o serviço previsto nesta Lei poderá ser próprio, arrendado, ou de alguma forma autorizado pelo proprietário para ser utilizado, com capacidade para até 07 (sete) pessoas, desde que não seja táxi ou qualquer outro meio definido em lei como sendo transporte público individual.
Art. 11 – A fiscalização dos serviços previstos nesta Lei será exercida pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, por meio do setor competente, ou ainda, por meio de convênio com órgãos competentes.
Parágrafo único - A fiscalização se dará na constatação de irregularidade ou descumprimento desta Lei, por parte das Provedoras de Redes de Compartilhamento, veículos e motoristas, com a respectiva lavratura do Auto de Infração e, consequentemente aplicação das medidas administrativas, como multa e suspensão do prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei nº 9503/1997.
Art. 12 - Constatado a qualquer tempo, o descumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, por parte do veículo ou condutor para prestar o serviço, o seu Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) deverá comunicar imediatamente os órgãos competentes, os quais deverão adotar todas as medidas legais cabíveis para a cessação da prestação do serviço pelo condutor e/ou veículo.
Art. 13 – Aos motoristas que explorarem a prestação de serviços previstos nesta Lei, sem credenciamento, cadastro ou autorização, ficam sujeitos a aplicação de multa e demais sanções cabíveis, inclusive as previstas na Lei nº 9503/1997.
Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
Art. 15 – Esta Lei em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de novembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONCIO 36/2020

Publicação Nº 2719353

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação - pregão presencial nº 36/2020 - menor preço. Objeto: registro de preço para aquisição de livros para seis bibliotecas escolares de literatura infanto juvenil para o ensino fundamental da rede municipal de ensino. fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 18/11/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 16 de novembro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2019

Publicação Nº 2719212

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 6º termo aditivo ao contrato Nº 49/2019 ref. Tomada de preço Nº 02/2019. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Empreiteira SGM Ltda Me. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 06/11/2020 a 06/12/2020. Rodeio 05 de novembro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 10082/2020

Publicação Nº 2719271

PORTARIA Nº 10082/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal, Sra. NATALIA RIGONI, cargo de carreira ODONTOLOGA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 16 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

PORTARIA 10083/2020

Publicação Nº 2719273

PORTARIA Nº 10083/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. IVANI SEHN, cargo de carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 à 31 de outubro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 16 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 16 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

PORTARIA 10084/2020

Publicação Nº 2719277

PORTARIA Nº 10084/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDINEI GREGOL, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 16 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

PORTARIA 10085/2020

Publicação Nº 2719344

PORTARIA Nº 10085/2020
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 16 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

DECRETO Nº 4.318/2020

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal **Fabrício Pizatto Simon,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo III, como responsável pelo Setor de Compras, atuando em substituição ao DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, senhor VALDINEI GREGOL, no período compreendido de 16/11 a 15/12 de 2020, em que se encontra em férias.

Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 16 de Novembro de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

Saltinho

Prefeitura

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Publicação Nº 2719358

Aviso de Licitação

COMUNICADO

Processo N.º 050/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a TOMADA DE PREÇOS 006/2020 – decorrente do PROCESSO 050/2020, visando a Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Execução de Ponte Sobre o Rio Burro Branco, na Comunidade de Linha Samambaia, Município de Saltinho – SC.

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 102/2020 e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, COMUNICAMOS:

CANCELAMENTO DO CERTAME DEVIDO A ERROS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Saltinho - SC, 16 de novembro de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

PREGÃO 037/2020

Publicação Nº 2719332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 056/2020 - Pregão Presencial nº 037/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – decorrente do PROCESSO 056/2020, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 16 de novembro de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Publicação Nº 2719384

Aviso de Licitação
Processo N.º 057/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a TOMADA DE PREÇOS 007/2020 – decorrente do PROCESSO 057/2020, visando a Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Execução de Ponte Sobre o Rio Burro Branco, na Comunidade de Linha Samambaia, Município de Saltinho - SC. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 16 de novembro de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

Publicação Nº 2719377

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados a alteração promovida no edital de pregão eletrônico 025/2020, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria, funilaria e vidros para manutenção de edifícios e vias públicas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.
Nova data de abertura:
Recebimento das Propostas: Até às 13:15min do dia 01/12/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 01/12/2020 às 13h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília-SC, 16 de Novembro de 2020
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.425, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719194

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.425, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.062, de 04 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar Especial, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o exercício de 2020 conforme especificados abaixo:
11.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.27.812.27 - DESPORTO AMADOR
27.812.27.2043 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 .....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado anulação das seguintes dotações abaixo:
11.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.27.812.27 - DESPORTO AMADOR
27.812.27.2043 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 .....R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.425, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

FL. 02
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de Novembro de 2020
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 13 de Novembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.426, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719203

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.426, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.062, de 04 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar Especial, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinq-enta mil reais), para o exercício de 2020 conforme especificados abaixo:
Órgão - 10– Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília
FUNCIONAL E PROJ/ATIV - 10.301.28.2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 .....R$ 250.000,00
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado anulação o excesso de arrecadação até mês de novembro de 2020 nas fonte especificadas acima.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de Novembro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 13 de Novembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.427, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719208

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.427, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 23, da Lei Municipal Nº 2.046, de 03 de Outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Acrescenta no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar , no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) para o exercício de 2020 conforme especificados abaixo:
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
06.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.19.2012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.39.0039 ....R$ 26.000,00
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o excesso de arrecadação nas fontes especificadas acima.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de Novembro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 13 de Novembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

Publicação Nº 2719333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria, funilaria e vidros para manutenção de edifícios e vias públicas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até às 13h15min do dia 30/11/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 30/11/2020 às 13h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 16 de novembro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Publicação Nº 2719526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para extensões de rede de distribuição para melhoria da iluminação Pública, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br , site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h15min do dia 03/12/2020.

O início da sessão pública de processamento da tomada de preços será ás 13h30min do dia 03/12/2020.

Santa Cecília,16 de Novembro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2020 PR

Publicação Nº 2719547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 092/2020 - PR 092/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de manutenção, reforma e pequenos reparos em alvenaria e madeira, destinados a conservação das repartições públicas do município. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 27 de Novembro de 2020, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 16 de Novembro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 252/2020

Publicação Nº 2719654

PORTARIA Nº 252/2020
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO TRABALHO PRESENCIAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTEGRAR GRUPO DE RISCO PARA A COVID-19, EM FUNÇÃO DE GRAVIDEZ, PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NO SISTEMA HOME-OFFICE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Declaração Médica fornecida pelo médico JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA, datado de 10 de novembro de 2020, recomendando o afastamento do trabalho presencial e o desempenho das atribuições pelo sistema home-office, pela servidora Pública Municipal TACIANE CAZIZA LUNEBURGER;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica afastada do trabalho presencial, a servidora pública municipal TACIANE CAZIZA LUNEBURGER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas de Saúde Publica, que, por ser gestante, faz parte do grupo de risco para a COVID-19, devendo passar a desempenhar as suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, pelo sistema home office, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus, podendo ser convocada pela Administração Municipal, para, eventualmente, realizar trabalho presencial, caso entenda-se imprescindível para o desenvolvimento das atividades a seu encargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 253/2020

Publicação Nº 2719657

PORTARIA Nº 253/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor CARLOS ALEXANDRE MAYER, Matrícula 12270/03, conforme o Atestado Médico no período de 16 de novembro de 2020 á 18 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 254/2020

Publicação Nº 2719659

PORTARIA Nº 254/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor ELIZEU ALVES DA SILVA, matrícula 8001/01, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de MOTORISTA ESCOLAR. Período aquisitivo de 03/03/2019 a 02/03/2020, período de gozo de férias de

16/11/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 255/2020

Publicação Nº 2719660

PORTARIA Nº 255/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 151/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada parcialmente a Portaria 151/2020 de 23 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 256/2020

Publicação Nº 2719662

PORTARIA Nº 256/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 193/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada parcialmente a Portaria 193/2020 de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 257/2020

Publicação Nº 2719663

PORTARIA Nº 257/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 195/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.

41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 195/2020 de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 258/2020

Publicação Nº 2719665

PORTARIA Nº 258/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 206/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 206/2020 de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 259/2020

Publicação Nº 2719666

PORTARIA Nº 259/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 224/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 224/2020 de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2020

Publicação Nº 2719669

PORTARIA Nº 260/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 228/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 228/2020 de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 261/2020

Publicação Nº 2719671

PORTARIA Nº 261/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 229/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 229/2020 de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 262/2020

Publicação Nº 2719672

PORTARIA Nº 262/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 246/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 246/2020 de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 263/2020

Publicação Nº 2719674

PORTARIA Nº 263/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 247/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 247/2020 de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 264/2020

Publicação Nº 2719675

PORTARIA Nº 264/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 248/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 248/2020 de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 265/2020

Publicação Nº 2719676

PORTARIA Nº 265/2020

DESIGNA SERVIDORE PARA ATUAR EM HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO E EXCEPCIONAL, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 81/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);
Considerando que na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura existe a necessidade de suprimento de diversas vagas de operador;
Considerando a substituição temporária dos motoristas de transporte escolar para atuar como motorista de caminhão;
Considerando os princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade;

RESOLVE

Art. 1º. Definir horário de trabalho em turno único para o servidor Emerson Carlos Weschenfelder, operador de trator de esteira, horário das 07h00min até 13h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 126/2020 - AÇORES

Publicação Nº 2719090

CONTRATO Nº 126, de 13 de NOVEMBRO de 2020.
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA açores empreiteira de mão de obra ltda.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede à Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940 – Centro – Neste Município, neste ato representada por seu diretor Sr. Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado à Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5928, neste Município doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2018 - TP, homologado em 04/06/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Da Vigência
Considerando as justificas apresentadas pelo setor de engenharia do município, em comum acordo com a empresa acima, fica SUPRIMIDO o valor de R$ 7.256,11 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) gerando um reflexo financeiro negativo de 1,012%, cfe. planilhas de readequação de aditivo anexa, passando o contrato principal para R$ 587.795,47

3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em13 de novembro de 2020.

EDESIO JUSTEN — VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratante — Contratado

Testemunhas:

DECRETO N° 6.965, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719098

DECRETO N° 6.965, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTABELECE PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EMPENHO DA DESPESA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2020.

EDESIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a contabilidade e finanças necessitam de pelo menos 15 (quinze) dias úteis para preparar o encerramento do exercício de 2020 de forma a viabilizar a abertura do exercício de 2021 em tempo hábil para que os serviços essenciais não sofram solução de continuidade;

Considerando, as dificuldades orçamentárias e financeiras em decorrência da queda de arrecadação nos últimos meses, motivado pelo cenário econômico mundial e nacional;

Considerando, que havendo a disponibilidade de caixa para pagamento das despesas empenhadas e liquidadas a pagar não é razoável inscrever essas despesas em restos a pagar processados;

DECRETA:
Art. 1º Fica vedada a emissão de Autorização de Fornecimento de bens e serviços e a consequente emissão de empenho dessas despesas

em todas as Unidades Gestoras a partir do dia 07 de dezembro de 2020 e vedada a liquidação de despesa a partir do dia 14 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - Em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, os prazos indicados no caput deste artigo poderão deixar de ser observados.

Art. 2 º As despesas liquidadas poderão ser pagas dentro do exercício de 2020, observando o disposto no artigo 5º, da Lei (federal) nº 8666/93.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 16 de novembro de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PARECER COMURB 13-11-20

Publicação Nº 2719539

PARECER COMISSÃO URBANÍSTICA	
010/2020	
Objeto	Parâmetros Urbanísticos - Afastamentos
Requerente	Coordenador da ComUrb
Relator	Teófilo H-ntemann Júnior
Objeto de Deliberação	
Parâmetros Urbanísticos em Condomínios Horizontais aprovados pela Lei n.º 1598/2004	
Parecer	
Após análise e debate, a Comissão Urbanística - ComUrb, pelos membros presentes na reunião realizada no dia 13 de agosto de 2020, decidiu por unanimidade emitir o presente parecer: - Considerando que os condomínios horizontais aprovados com fulcro na Lei Municipal n.º 1598/2004 possuem regras de parâmetros urbanísticos pré-estabelecidas pela referida lei; - Considerando que as regras de parâmetros urbanísticos em Condomínios Horizontais aprovados pela Lei n. 1598/2004 devem estar registradas em cartório conforme determina o artigo 12 da referida lei; - Considerando a omissão do Plano Diretor Lei n.º 224/2019 em sua tabela 01, que deveria prever os parâmetros urbanísticos para os condomínios horizontais aprovados pela Lei n.º 1598/2004, em respeito ao ato jurídico perfeito e o direito adquirido; - Considerando o parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município sobre o objeto deste parecer, no sentido de reconhecer a omissão do Plano Diretor em sua tabela 01 com relação aos parâmetros urbanísticos nos condomínios horizontais devidamente aprovados pela Lei n.º 1598/2004;	
A Comissão Urbanística, por unanimidade, entende que deverão ser respeitadas as regras de parâmetros urbanísticos previstos na época da aprovação do condomínio horizontal (Lei n.º 1598/2004), desde que devidamente registradas em cartório. Para os condomínios horizontais (Lei n.º 1598/2004) que não possuem as regras de parâmetros urbanísticos devidamente registradas em cartório, deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos: - Afastamento Frontal: 05 (cinco) metros; - Afastamento Lateral: 02 (dois) metros; - Fundos: 02 (dois) metros; - Coeficiente de aproveitamento: 0,65. Publique-se.	
Santo Amaro da Imperatriz, 13 de novembro de 2020	

Teófilo H-ntemann Júnior
Coordenador

James Jones Silvestre
Meio Ambiente

Daniela Machado
Planejamento Urbano

Marta Della Rocca
Patrimônio Histórico-Cultural

Rita de Cássia M-ller Rosa
Fazenda

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2020

Publicação Nº 2719161

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PARECER TÉCNICO - PTAM PARA AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LEVANTAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 27/11/2020
Início da sessão: dia 27/11/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6163.
São Bento do Sul, 10 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA N° 16/2020

Publicação Nº 2719639

RESOLUÇÃO Nº 16/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou a Resolução nº 16/2015 do CMDCA que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 227, caput e § 7º, e 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 4°, alínea "d"; 88, incisos II e IV; 260 a 261, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n° 194, de 10 de julho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que inclui o paragrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução n° 218, de 27 de junho de 2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece recomendações aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos.;

CONSIDERANDO a Cartilha de Práticas de Gestão Pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), versão online – 2ª ed – 230819;

CONSIDERANDO a deliberação da 333º reunião plenária do CMDCA de São Bento do Sul realizada no dia 12 de novembro de 2020 em caráter virtual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA/SBS), instituído pela Lei Municipal nº 86, de 10 de agosto de 1993 e alterações posteriores, tem suas normas de funcionamento estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Fica regulamentado o FIA/SBS, previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) enquanto órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento da criança e do adolescente, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. Na execução financeira e orçamentária do FIA/SBS serão observadas as disposições legais aplicáveis aos fundos públicos de que trata o art. 71, da Lei nº 4.230, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 3° O CMDCA/SBS é responsável por gerir o FIA/SBS, fixar critérios de utilização, definir a política de captação, administração e o plano de aplicação dos seus recursos financeiros, conforme disposto em lei, em consonância com a diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV, do art. 88 e no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 4º O FIA/SBS tem por objetivo facilitar a captação, provendo recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento de projetos e ações voltados para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município.

Parágrafo único. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 5º São receitas do FIA/SBS:

I – dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal em montante compatível com a garantia da prioridade estabelecida pelo art. 4º, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente da Lei Federal nº 8.069/1990;
II – recolhimento de multas decorrentes de penalidade à violação dos direitos da criança e do adolescente previstas nos arts. 228 a 258-C da Lei Federal nº 8.069/90;
III – Recolhimento de multas prevista na Lei Municipal nº 2.313/2009, que dispõe sobre o atendimento ao cliente em estabelecimentos bancários do município;
IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90;
V – valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei Federal nº 8.069/90;
VI – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
VII – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VIII – produtos de aplicações financeiras, observado o disposto no art. 19, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.540/2015;
IX – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais; e
X – outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao FIA/SBS, previstas no inciso IV deste artigo, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º Os recursos do FIA/SBS serão empregados segundo o plano de aplicação aprovado pelo CMDCA, e integrará o orçamento municipal.

Art. 7º O gerenciamento do FIA se dará da seguinte forma:

I – Pelo (a) Gestor (a):
a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as deliberações e resoluções do CMDCA/SBS.
b) liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA/SBS; e
c) fazer cumprir as deliberações do CMDCA/SBS, observada a disponibilidade de recursos.
II – Pelo (a) Ordenador (a) da despesa:
a) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA/SBS.
III – Pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN):
a) registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
b) registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao FIA/SBS; e
c) manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º As deliberações concernentes à gestão e administração do FIA/SBS serão executadas pelo seu gestor e ordenador de despesas, cabendo a Secretaria Municipal, ao qual esta vinculada, a prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL

Art. 9º O FIA/SBS deverá ter um número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com registro de matriz, na forma

prevista em regulamentação da Receita Federal do Brasil (RFB) sobre os Fundos Especiais, não possui personalidade jurídica própria e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º O FIA/SBS deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do FIA/SBS as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º O CMDCA/SBS deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do FIA, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 10 A gestão orçamentária e financeira do FIA/SBS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) a qual o CMDCA/SBS está vinculado, observada, na tramitação dos processos e demais atos, a prioridade a que faz referência o art. 227 da Constituição Federal.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo designar servidor público que atuará como gestor(a) e/ou ordenador(a) de despesas do FIA/SBS, autoridades cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 2º A SEMAS, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conjunto com a SEFIN serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 3º Os recursos do FIA/SBS devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 4º A destinação dos recursos do FIA/SBS, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do CMDCA/SBS, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 5º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMDCA/SBS deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 11 A SEMAS deverá garantir ao CMDCA/SBS o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

Art. 12 O financiamento de projetos pelo FIA/SBS deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 13 O orçamento do FIA/SBS deve compor os recursos consignados no orçamento do Município, de forma a garantir a execução do plano de ação elaborado pelo CMDCA/SBS.

Art. 14 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA/SBS deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA/SBS EM RELAÇÃO AO FIA/SBS

Art. 15 Cabe ao CMDCA/SBS, em relação ao FIA/SBS, sem prejuízo das demais atribuições:

I – deliberar sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III – elaborar, monitorar e revisar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município, visando a implementação de ações o âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FIA/SBS, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação do Conselho.

V – participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA) do Município;
VI – encaminhar ao Poder Executivo, para consolidação da proposta orçamentária anual, a previsão da despesa referente ao FIA/SBS, estabelecendo os percentuais de aplicação;
VII – elaborar editais, fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA/SBS, em consonância com o estabelecido no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município; Plano de Ação do CMDCA/SBS; Plano de Aplicação do FIA/SBS e na obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VIII – deliberar sobre os projetos apresentados pelas entidades e ou programas governamentais a fim de pleitear recursos do FIA/SBS;
IX – publicizar, através de resoluções, os projetos selecionados com base nos incisos VII e VIII, deste artigo;
X – monitorar e fiscalizar os projetos e ações financiadas com os recursos do FIA/SBS, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA/SBS, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação dos mesmos;
XI – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA/SBS, por intermédio de balancetes periódicos, de relatório financeiro e de balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em consonância com o disposto em legislação específica;
XII – desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FIA/SBS;
XIII – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e

atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FIA/SBS;
XIV – a definir, anualmente, o percentual de recursos do FIA/SBS a ser aplicado para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade; e
XV – definir, anualmente, o percentual de recursos do FIA/SBS a ser aplicado no financiamento das ações previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Parágrafo único. A definição quanto à utilização dos recursos do FIA/SBS, deve competir única e exclusivamente ao CMDCA/SBS.

CAPÍTULO IV
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 A captação de recursos para o FIA/SBS, sob a forma de renúncia fiscal ou não, será desenvolvida, sempre com observância das prioridades estabelecidas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município.

Art. 17 Para todos os casos, o nome do doador ao FIA/SBS só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 18 A utilização dos recursos do FIA/SBS para financiar projetos, contemplados ou não no Plano de Aplicação, será objeto de Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) no qual deverão constar prioridades, critérios, informações, especificidades e pressupostos legais necessários à concessão do financiamento, respeitadas as normas desta Resolução.

§ 1º O Edital do Chamamento Público conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – a descrição das atividades a serem executadas observando-se as prioridades estabelecidas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município;
II – os critérios objetivos para a seleção do convenente, com base nas diretrizes e nos objetivos das respectivas atividades;
III – a especificação do objeto do Termo de Parceria;
IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação dos projetos;
V – as datas e os critérios objetivos de seleção e o julgamento das propostas;
VI – o valor previsto para a realização do objeto da parceria;
VII – a previsão de contrapartida, quando cabível.
§ 2° A elaboração do edital, previsto no artigo anterior, compete ao CMDCA/SBS em parceria com o (a) Gestor (a) do FIA/SBS.
§ 3º O edital será submetido à deliberação da Plenária do CMDCA/SBS, para posterior publicação.

Art. 19 Compete ao CMDCA/SBS chancelar projetos mediante Edital de Chamamento Público específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FIA/SBS destinados a projetos aprovados pelo CMDCA/SBS, segundo as condições dispostas nesta Resolução.
§ 2º Dos recursos captados, no mínimo 20% (vinte por cento) serão destinados ao FIA/SBS, para a universalidade da política de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 3º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
§ 4º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, e havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 5º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FIA/SBS, caso não tenha sido captado valor suficiente.
§ 6º A entidade pública ou privada que tenha autorização de captação de recursos deverá celebrar Termo de Parceria com o CMDCA/SBS.
§ 7º Os projetos poderão ser financiados de forma integral nas modalidades de subvenção social e ou auxílio investimento, incluindo obras, reformas e ampliações.
§ 8º Poderá ser previsto o pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos.
I – institui no âmbito do FIA/SBS a inclusão nos editais futuros as previsões seguindo os parâmetros:
a) até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;
b) o limite máximo para as despesas de que trata este parágrafo é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 20 O CMDCA/SBS estabelecerá percentuais no Edital de Chamamento Pública para financiamento de projetos custeados com recursos do FIA/SBS para construção, reforma com ampliação ou melhoria de base física, onde sejam desenvolvidos atendimentos diretos às crianças e adolescentes de forma objetiva e clara e que levem em consideração os seguintes aspectos:

I – mínimo de 60% do orçamento fixado no Edital destinado à subvenção social;
II – até 40% do orçamento fixado no Edital para auxílio investimento, podendo ser aplicado a sua totalidade para obras, reformas e ampliações de estruturas físicas; e
III – terá prioridade os serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 21 Os recursos previstos para construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física poderão ser remanejados para subvenção social, de acordo com a demanda, desde que não implique em aumento de despesa.

Art. 22 Fica vedada a utilização dos recursos do FIA/SBS para investimentos em aquisição de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo na política da infância e da adolescência.

Parágrafo único. Quando justificada a alta vulnerabilidade social do público e do território e a proposta de intervenção demandar investimento do CMDCA/SBS, poderão ser incluídos os custos indiretos necessários à execução exclusiva do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 23 Fica vedada a utilização dos recursos do FIA/SBS em espaço obtido por meio de concessão de direito real de uso ou por meio de cessão de direitos, com exceção daqueles pertencentes ao patrimônio do Município, do Estado ou da União, por estes efetivados.

Parágrafo único. No caso de patrimônio público a entidade deverá ter a cessão de uso pelos próximos 5 (cinco) anos após a aprovação do projeto.

Art. 24 Os recursos aplicados na construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física devem estar vinculados às ações de atendimento direto e ou indireto a crianças e adolescentes de forma continuada, destinados à implementação de políticas públicas e que demonstre a sustentabilidade de forma efetiva e perene da instituição.

§ 1º Os recursos descritos no caput deste artigo somente serão destinados às instituições registradas no CMDCA/SBS há mais de 3 (três) anos.
§ 2º A aquisição com auxílio investimento de bens como veículos de transporte coletivo de passageiros e de cargas, obras/construção de edificações, só poderão ser objeto de vendas após o período mínimo de 10 (dez) anos do investimento. Em situações adversas e justificada, após comunicação ao Centro de Apoio Operacional para o Terceiro Setor do Ministério Público de Santa Cataria, poderá ser objeto de venda e ou locação passados 5 (cinco) anos da aquisição/investimento, após a autorização do CMDCA/SBS, mediante apresentação de projeto para utilização dos recursos da venda/locação voltado a promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, em conformidade com as linhas do plano de ação deste Conselho.
§ 3º É vedado alienar imóvel próprio sem garantir a sub-rogação do anterior por outro de melhor ou, no mínimo, de idênticas condições.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA

Art. 25 A aplicação dos recursos do FIA/SBS será destinada exclusivamente para o financiamento de ações governamentais e não governamentais desenvolvidas no âmbito do Município de São Bento do Sul, voltadas às políticas de atendimento e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 26 No financiamento de ações e projetos com recursos do FIA/SBS, dar-se-á prioridade, sem prejuízo de outras, às ações que visem:

I – o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa, garantia e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos;
II – o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3°, VI da Constituição Federal e no art. 260, § 2º do ECA, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e de formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – o desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VII – o desenvolvimento de programas de atendimento para a execução de medidas socioeducativas e aplicação de medidas de proteção;
VIII – à implantação e desenvolvimento de ações, programas, projetos e serviços para crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados; e
IX – as metas e ações previstas no plano de ação do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de São Bento do Sul.

Parágrafo único. Nenhuma entidade ou programa poderá obter recursos do FIA/SBS sem comprovação do registro ou da inscrição de programa exigidos nos artigos 90 e 91 do ECA e de outros pressupostos legais.

Art. 27 É vedada a utilização dos recursos do FIA/SBS para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei, casos em que é necessária aprovação pelo plenário do CMDCA/SBS.

§ 1º Além das vedações estabelecidas no caput, não devem ser utilizados recursos do FIA/SBS para:

I – a transferência sem a deliberação do CMDCA/SBS;
II – pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;
III – manutenção e funcionamento do CMDCA/SBS;
IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V – multas, juros e encargos bancários;
VI – amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;
VII – sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

VIII – anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;
IX – benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;
X – diárias, passagens, estadia ou combustíveis de veículos particulares;
XI – proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;
XII – despesa de pessoal dos quadros do Município;
XIII – pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;
XIV – de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo, voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e
XV – ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2º Órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros Termos de Parceria celebrados com o FIA/SBS ou não tenha prestado contas regularmente, ou irregular em qualquer das exigências desta Resolução não poderá receber recursos do FIA/SBS.
§ 3º Somente poderão ser destinados recursos do FIA/SBS ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal, mediante expressa deliberação do CMDCA.
§ 4º A contratação de serviços de consultoria e de auditagem, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos do FIA/SBS, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração Municipal, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliado pelo CMDCA/SBS.
§ 5º O disposto neste artigo não se aplica à terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados ao FIA/SBS.
§ 6º Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do CMDCA/SBS, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o FIA/SBS, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.

Art. 28 Os conselheiros do CMDCA/SBS ficam impedidos, durante o exercício de seu mandato, de analisar, emitir parecer, votar e participar de diligências em processos apresentados por suas instituições, visando o recebimento de recursos oriundos do FIA/SBS. Respeitando sempre os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Havendo indícios de envolvimento num processo no qual figure como beneficiário desses recursos, o conselheiro poderá ser suspenso das suas funções e se comprovado envolvimento haverá perda da função pública de conselheiro.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FIA

Art. 29 O Gestor do FIA, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 10 desta Resolução, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – acompanhar a execução do Plano Anual de Aplicação do FIA/SBS, estabelecido pelo CMDCA/SBS;
II – adotar critérios de aplicação de recursos que privilegiem as prioridades e as metas estabelecidas pelo CMDCA/SBS;
III – acompanhar a arrecadação, a transferência e a aplicação das receitas orçamentárias do Fundo e dos demais recursos arrecadados;
IV – emitir Recibo de Doação, assinado em conjunto com o presidente do CMDCA/SBS, à pessoa que doar ao FIA/SBS, conforme modelo proposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens, especificando:
a) número de ordem;
b) nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;
c) nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;
d) data da doação e valor efetivamente recebido;
e) ano-calendário a que se refere à doação.
V – Em parceria com a SEFIN, encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;
VI – comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da DBF, da qual conste obrigatoriamente o CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII – apresentar, anualmente ou quando solicitada pelo CMDCA/SBS, o relatório da execução orçamentária e financeira dos recursos do FIA/SBS, com base no relatório detalhado apresentado pelo órgão responsável pela execução orçamentária e financeira, para aprovação em reunião plenária;
VIII – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e Parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FIA

Art. 30 Os recursos do FIA/SBS utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e ao CMDCA/SBS, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 31 As entidades beneficiadas com financiamento do FIA/SBS deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 32 As Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos Termos de Parceria, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 33 A qualquer momento, o CMDCA/SBS poderá solicitar documentação complementar e diligenciar, in loco, para verificar se o projeto aprovado está efetivamente sendo cumprido.

§ 1º Quando a entidade não comprovar a regular aplicação do recurso ou execução do projeto, aplicar-se-á o disposto no § 3º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal.
§ 2º O CMDCA/SBS, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FIA/SBS ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
§ 3º. Qualquer entidade pública ou privada, estando ou não no CMDCA/SBS, pode, desde que solicitado por escrito, ter acesso à prestação de contas parcial dos projetos em andamento. Diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FIA/SBS ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, qualquer servidor ou comunidade local deve apresentar representação junto ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.

Art. 34 O órgão ou entidade que receber recursos do FIA/SBS conforme estabelecido nesta resolução estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:

I – a prestação de contas deve ser encaminhada ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura, em conformidade com a regulamentação municipal vigente; e
II – o prazo para apresentação das prestações de contas deverá obedecer ao estipulado no Termo de Parceria ou documento similar firmado no ato do recebimento do recurso. Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo estabelecido, fica definido um último prazo de no máximo 15 (quinze) dias para sua apresentação ou é realizada a solicitação da devolução dos recursos, atualizados pela Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Parágrafo único. Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CMDCA/SBS registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará à Unidade de Gestão a qual estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 35 O CMDCA/SBS deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – os prazos e os requisitos para a apresentação dos projetos a serem beneficiados com recursos do FIA/SBS;
III – a relação dos projetos aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos a ser repassado e a entidade proponente;
IV – o total das receitas previstas no orçamento do FIA/SBS para cada exercício; e
V – os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FIA/SBS.

Art. 36 Nos materiais de divulgação das ações e projetos que tenham recebido financiamento do FIA/SBS são obrigatórios a referência ao CMDCA/SBS e ao FIA/SBS como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A celebração de Termos de Parceria com os recursos do FIA/SBS para a execução de projetos e ações devem se sujeitar às exigências da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e demais legislações que regulamentam a formalização de parcerias no âmbito do Município, Estado e União.

Art. 38 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 12 de outubro de 2020.

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 17/2020

Publicação Nº 2719644

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CMDCA

SUSPENDE O INÍCIO DE PROJETO APROVADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2020 – EDITAL FIA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e seus impactos no Município de São Bento do Sul – SC;

CONSIDERANDO as determinações e medidas de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) emitidas pelos Governos Estadual e Municipal de acordo com o panorama da pandemia no Estado e Município;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Edital FIA 2020 que tornou público a seleção pública de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) para o ano de 2020

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2020/CMDCA que tornou publico a homologação dos projetos pré-selecionados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2020/CMDCA que aprovou a liberação de R$ 155.316,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) dos recursos do FIA, para financiamento dos projetos homologados em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020;

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 05/2020/CMDCA que dispõe sobre as deliberações do CMDCA de São Bento do Sul frente a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e suspender as atividades presenciais, com atendimento externo ou concentração de pessoas, desenvolvidas com recursos do FIA;

CONSIDERANDO a deliberação da 333º reunião plenária do CMDCA de São Bento do Sul realizada no dia 12 de novembro de 2020 em caráter virtual, que autoriza a suspensão do início de projetos;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o início da execução dos Projetos "Brinquedoteca" e "Encontros e brincadeiras com a família" da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Raio de Sol – APP CEIM Raio de Sol, aprovado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2018 – Modalidade Chancela, e firmado por meio dos Termos de Colaboração nºs 017/2020-FIA e 018/2020-FIA respectivamente. Os mesmos terão seu início suspenso até o dia 01/02/2021.

§ 1º Os recursos recebidos e ora depositados nas respectivas contas dos projetos, deverão ser aplicados até a retomada do início dos projetos.

§ 2º Os rendimentos das aplicações serão devolvidos a conta do FIA ao final término do projeto, caso a entidade desejo utilizar o saldo dos rendimentos na ampliação de metas dos referidos projetos, deverá protocolar um ofício em tempo hábil, dentro do prazo de execução dos projetos, com a devida justificativa e quais seriam as ampliações de metas.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2020.

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Plano de Ação 2021
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA

METAS	AÇÕES	RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
REUNIÕES DO CMDCA	● Reuniões ordinárias dos Conselheiros do CMDCA, para tratar assuntos de pauta, com a finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção a Criança e ao Adolescente.	-	Mensal; De acordo com o calendário anual das reuniões do CMDCA; Exceção no mês de janeiro.	CMDCA.
	● Reuniões Extraordinárias sempre que necessárias.			
	● Realizar reuniões itinerantes em Unidades de Ensino e junto a Rede de Atendimento a Criança e Adolescente. ● Disponibilizar o Calendário das reuniões do CMDCA às escolas do município.			
Projetos voltados para Crianças e Adolescentes com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA)	● Lançar o Edital de Chamamento Público de projetos a serem financiados pelo FIA em 2021.	FIA	1º Semestre.	CMDCA.
	● Acompanhar o andamento dos projetos aprovado pelo Edital Chamamento Público de 2020 e 2021.	-	2º Semestre.	
	● Acompanhar o Edital de Chamamento Público 002/2018 do FIA para projetos chancelados em 2019 a 2020.	-	1º Semestre.	
	● Revisar o Edital de Chamamento Público de projetos a serem chancelados pelo FIA em 2021.	-	1º Semestre.	
Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente (PDDHCA).	● Constituir a Comissão Permanente para acompanhar a monitoramento do PDDHCA.	FIA	1º Bimestre	CMDCA.
	● Acompanhar as metas e ações do PDDHCA de acordo com os prazos estabelecidos no Plano.		Anual	
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	● Criar, disponibilizar e divulgar o E-book com o ECA, o PDDHDA e demais assuntos pertinentes a Política da Criança e do Adolescente. ● Firmar parceria com universidades para viabilização do projeto	FIA	1º Semestre	CMDCA

Projeto CRIAR – Crianças e Adolescente Recriando.	● Estimular a Secretaria de Assistência Social a disponibilizar ações voltadas a atenção as crianças e adolescente atendidas nos CAFI's Portal da Alegria e Amigos da Natureza, fortalecendo e apoiando o 3ª ano do Projeto CRIAR.	FIA Programa Amigo de Valor	De Fevereiro a Dezembro de 2021	SEMAS CMDCA
Eleição do CMDCA – Gestão 2021/2023	● Realizar o fórum para escolha das entidades não governamentais para compor o CMDCA no biênio 2021/2023	-	Junho/2021	CMDCA
Campanhas Educativas voltadas a atenção a crianças e adolescente do Município. **Com foco nas violências: Física: Psicológica; Sexual; e Social.**	● Incentivar campanhas socioeducativas em parceira com a Secretaria Estadual e Municipal de Educação, bem como em escolas particulares. ● Sugerir que as escolas trabalhem, como temas transversais, assuntos como: -ECA; -PDDHCA; -Dia 18 de Maio.	FIA SEMAS	Durante o ano de 2021	CMDCA. Conselho Tutelar. SEMED.
	● Efetivar parceria para a campanha de prevenção a deficiências "Compreender para Prevenir" promovido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nas escolas de ensino básico do município em atenção ao Dia Municipal de Prevenção a Deficiência.	FIA	21 de agosto	CMDCA
	● Contribuir na articulação da fiscalização dos órgãos competentes em estabelecimentos sujeitos a fiscalização, de forma programática.	-	Durante o ano de 2021	CMDCA
	Dia Municipal e Nacional de Combate a Violência e Exploração Sexual Infanto Juvenil – 18 de maio. ● Realizar campanha de mobilização educativa sobre a temática. ● Apoiar ações voltadas aos temas dos direitos da Criança e do Adolescente articulando-se com as diversas entidades esportivas. ● Campanha de divulgação sobre o Disque 100.		18 de Maio	CMDCA SEMAS Conselho Tutelar Entidades parceiras
	● Apoiar as ações da Semana Municipal Antidrogas, realizada na terceira semana de junho.		Junho de 2021	CMDCA COMAD

	Dia Estadual de Combate a Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil – 24 de setembro. ● Participar das atividades propostas pela Secretaria de Assistência Social, e demais ações que se fizerem necessária a serem trabalhadas nesta data.	FIA SEMAS	24 de Setembro	SEMAS CMDCA
	Dia das Crianças – 12 de outubro. ● Firmar parcerias e, ou promover ações voltadas para as crianças no Município. ● Realizar palestras aos pais e responsáveis (com ênfase nos territórios de abrangências dos CRAS e nas Unidades Escolares): -Convivência familiar saudável. -Oficina sobre Parentalidade. ● Propor a utilização de teatro em ações voltadas às crianças e adolescente, onde o CMDCA venha a ser parcerias.	FIA	Outubro de 2021	CMDCA Entidades parceiras
	● Viabilizar a confecção folder, banner, cartazes, outdoor, mídia local e social e camisetas.	FIA	Durante o ano de 2021	CMDCA
Capacitação da Rede de Atendimento a Criança e Adolescente	● Realizar capacitação para Rede de Atendimento ligado a Políticas Públicas voltadas a Criança e Adolescente. <u>Temas</u>: -Violência contra a Criança e o Adolescentes; -ECA na Escola; <u>Público alvo</u>: Conselheiros do CMDCA, Conselho Tutelar e atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (Inclusive a Saúde e Educação).	FIA SEMAS	Durante o ano de 2021	CMDCA SEMAS. Entidades parceiras
	● Colaborar nas propostas de capacitação para o Conselho Tutelar ofertado pelo Poder Público.			
	● Viabilizar projeto de capacitação profissional ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, com a finalidade de propiciar ao adolescente em conflito com a lei oportunidade de elevar seu nível de escolaridade e profissionalização.			

Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA)	● Promover campanhas de divulgação do FIA.	FIA	Durante todo o ano de 2021	CMDCA
	● Sensibilizar a sociedade sobre as deduções por meio do Imposto de Renda. Locais: Empresas, Departamento de Recursos Humanos, Núcleo de Profissionais e Escritório de Contabilidade – NUPEC da ACISBS, Contadores, Site e Jornais.	-	Em Março e Novembro de 2021	CMDCA Entidades Inscritas no CMDCA
	● Apresentar as iniciativas e projetos aprovados pelo FIA.	-	1º trimestre de 2021	CMDCA
	● Divulgar os projetos chancelados pelo CMDCA.	-	2º Semestre	CMDCA
	● Sensibilizar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC sobre o repasse de recursos do FIA Estadual par ao FIA Municipal (Fundo a Fundo).	-	1º Semestre	CMDCA

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2020

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 18/2020 PLANO DE AÇÃO

Publicação Nº 2719648

RESOLUÇÃO Nº 18/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL PARA O ANO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno deste Conselho e, de acordo com a deliberação em sua reunião plenária, em caráter virtual, realizada no dia 12 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA) para o ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2020

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 19/2020

Publicação Nº 2719652

RESOLUÇÃO Nº. 019/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA A ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL (FIA) PARA O ANO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno deste Conselho e, de acordo com a deliberação em sua reunião plenária, em caráter virtual, realizada no dia 12 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância a Adolescência de São Bento do Sul (FIA) para o ano de 2021.

§ 1º Estimasse a receita de R$ 820.213,82 (oitocentos e vinte mil, duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos) para o ano de 2021, que serão utilizados nas seguintes áreas:
I – Repasse de recursos a projetos por meio de Edital de Chamamento Público do FIA: R$ 250.000,00;
II – Repasse de recursos para projetos por meio de Edital de Chancela 02/2018: R$ 57.343,82.
III – Repasse de recursos para ações conforme Artigo 260, § 2º do ECA: R$ 20.000,00;
IV – Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Pagamento de subsídio a Famílias Acolhedoras: R$ 30.000,00;
V – Repasse de recursos para ações conforme Artigo 31 da Lei Federal 12.594/2012 – SINASE: R$ 20.000,00;
VI – Capacitação para a Rede de Atendimento a Criança e Adolescente – Conselheiros de Direito, Tutelares e Atores do Sistema de Garantia. (Diárias, Capacitações e etc): R$ 30.000,00;
VII – Confecção de material de distribuição e divulgação para eventos e campanhas do CMDCA: R$ 30.000,00; e
VIII – Projeto CRIAR (Crianças e Adolescentes Recriando) renovação, aprovado pelo Edital do Programa Amigo de Valor 2020/2021: R$ 382.870,00.

§ 2º O valor previsto nos Incisos II e VIII, do parágrafo anterior, correspondem a projetos chancelados pelo CMDCA e em fase de captação de recursos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2020.

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 20/2020

Publicação Nº 2719656

RESOLUÇÃO Nº 20/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS A SEREM DEPOSITADOS AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, DESTINADOS A DIVERSOS PROJETOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

-CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA que dispõe sobre o chancelamento de projetos pelo CMDCA;

CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 002, de 26 de julho de 2018 do CMDCA que torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela;

CONSIDERANDO a deliberação da 333º reunião plenária do CMDCA de São Bento do Sul realizada no dia 12 de novembro de 2020 em caráter virtual;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a autorização para captação de recursos dos seguintes projetos:

I – Projeto "Educando com a Música", da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Baselisse Carvalho Ramos Virmond, no valor de R$ 38.386,05 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos);

II – Projeto "Casa de Brincar", da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Vereador Silvio Ivens Grossl, no valor de R$ 18.957,77 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos); e

III – Projeto "Voleibol para Sempre", da Associação São Bentense de Voleibol, no valor de R$ 230.658,44 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. A referida prorrogação é valida por 1 (hum) ano, compreendendo o período de 15 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2020.

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA 448/2020

Publicação Nº 2719412

PORTARIA Nº 448/2020 DE 16/11/2020

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal artigo 115º da lei 04/1997;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de Saúde em pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIANE GROSS, Matrícula 1422/03, na função de Auxiliar de Serviços gerais, 40hs semanais, a partir do dia 07/11/2020 a 13/11/2020, 07 dias, conforme artigo 115º da Lei 04/1997 de 06/01/1997, com atestado médico em anexo, Dr. Marta W. Lunardi Gerber, CRM/SC 15351, e parecer Jurídico 049/2020 de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de novembro de 2020.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 449/2020

Publicação Nº 2719414

PORTARIA Nº 449/2020 DE 16/11/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA PAULA PASTRO HENTZ ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, matrícula nº 219/01 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 16/11/2020 a 18/11/2020, conforme atestado odontológico Dr. OSVALDO DINIZ (CRO/SC 4348), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de novembro de 2020.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

P.E.128/2020

Publicação Nº 2719159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 128/2020
Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Elaboração de Projetos Executivos.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 06 de julho de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP 128-2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para a elaboração de projetos executivos para diversas ações no município, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 17 de novembro de 2020 às08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 30 de novembro de 2020 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 30 de novembro de 2020 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no ITEM 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5 DO REGISTRO DE PRECOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível

aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) itens deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do LOTE
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para

que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
13.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega (até 30 dias), não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
13.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
13.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

13.10.4
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
13.10.5 As empresas deverão cumprir com o disposto nos arts 31 da Lei 8.666/93 e 176, §4º, da Lei 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).
13.11 Qualificação Técnica.

a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho de classe, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, válido na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (s) técnico (s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, atendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

d) Apresentação de Declaração contendo a equipe técnica, onde deverá constar o responsável técnico indicado na alínea "c".

13.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat"

a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.12.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.12.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.13.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.14 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.14.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de entrega dos produtos deverá ser realizado mensalmente após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23 DO PAGAMENTO
23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3 Apresentar documentação falsa;
24.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6 Não mantiver a proposta;
24.1.7 Cometer fraude fiscal;
24.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Francisco do Sul, 16 de novembro de 2020.

Henrique Celestino Bueno Júnior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXOI
TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS GERAIS

OBJETO PARA CONTRATAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para diversas ações no município.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto da futura contratação será dividido em 04 (quatro) lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	BAIRROS	VALOR
1	Projetos executivos para Obras Viárias para a rua João Paulo II	m	885,00	Ubatuba	
2	Projetos executivos para Obras Viárias para ruas Ginaldo Nunes de Mota, Prefeito José Schmidt e Sebastião Valdomiro Ferreira da Rocha	m	625,00	Reta	
3	Projetos executivos de 06 passarelas para acesso à orla na Praia do Ervino e 01 rampa de acesso à orla na Praia da Saudade	m²	731,25	Praia do Ervino e Praia da Saudade (Enseada)	
4	Projeto executivo de Instalações Elétricas - adequação das instalações elétricas na Escola Básica Municipal Ida Beatriz Brunato de Camargo	m²	1.293,00	Ubatuba	

As informações de cada lote estão descritas nas próximas páginas do presente termo de referência.
LOTES 01 E 02 - OBRAS VIÁRIAS

DADOS GERAIS DOS PROJETOS
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto da futura contratação será dividido nos seguintes lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	BAIRROS	VALOR
1	Projetos executivos para Obras Viárias para a rua João Paulo II	m	885,00	Ubatuba	
2	Projetos executivos para Obras Viárias para ruas Ginaldo Nunes de Mota, Prefeito José Schmidt e Sebastião Valdomiro Ferreira da Rocha	m	625,00	Reta	

Para a elaboração de projetos executivos de obras viárias deverão ser cumpridas, no mínimo, as atividades descritas a seguir. Caso haja necessidade de aprimorar os projetos e proporcionar melhorias na obra, a Contratada deverá executar atividades adicionais, às suas expensas, desde que sejam mantidos os objetivos deste Termo de Referência.

ESTUDOS PRELIMINARES

a) Plano de Trabalho Consolidado (PTCo);
b) Estudo de Tráfego;
c) Estudo Topográfico;
d) Estudo Geotécnico;
e) Estudo Hidrológico.

a) Plano de Trabalho Consolidado (PTCo):
O Plano de Trabalho Consolidado (PTCo) consistirá na formalização do planejamento dos trabalhos e norteará a condução dos trabalhos. Será precedido de uma reunião de abertura dos serviços, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, na qual participarão representantes da Contratante e da Contratada. Nessa reunião serão consolidados os termos da proposta, entregue a Ordem de Serviço para execução do objeto contratual e definidos detalhes sobre a condução dos trabalhos, tais como:
- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- Confirmação dos componentes da equipe da Contratada e respectivas funções;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante e demais entidades envolvidas;
- Formas de documentação das atividades e padronização de documentos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do objeto.
O PTCo deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Contratada, a Contratante e demais agentes envolvidos.
A Contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais objeto de elaboração de projetos executivos, de forma a poder definir, com a maior precisão possível, no mínimo, a metodologia a ser adotada, a descrição detalhada e duração das atividades a serem desenvolvidas e seu encadeamento lógico, o cronograma para execução dos serviços, a identificação da equipe técnica e respectivo organograma, a descrição detalhada das atividades e respectivo fluxograma.

b) Estudo de Tráfego:
O estudo de tráfego compreende a atualização e manipulação dos dados existentes bem como busca de novos dados para estimativa de volume de tráfego e determinação do tráfego futuro para as vias de projeto, incluso contagem caso necessário.
A caracterização dos trechos de projeto será através das atividades de coleta de dados existentes (volume de tráfego, origem e destino) para determinação do tráfego atual e futuro, cujos estudos deverão ser elaborados pela Contratada.
Para processamento dos dados obtidos, serão realizados os trabalhos de:
- determinação do volume médio diário de tráfego por subtrechos homogêneos; caracterização do tráfego em função dos principais pares de origem e destino; classificação do tráfego por tipo de veículo; variações horárias, diárias e anuais do tráfego;
- determinação das taxas de crescimento do tráfego (normal, desviado e gerado); fluxogramas representativos do carregamento da malha na rede e no trecho; Relatório técnico.

c) Estudo Topográfico:
Os levantamentos topográficos planialtimétricos de seções transversais, a partir de eixo básico existente, com nivelamento geométrico, deverão ser georreferenciados e apresentados em coordenadas planas referenciadas ao Datum Horizontal Sirgas 2000 e as cotas altimétricas ao Datum Vertical Marégrafo de Imbituba/SC. Deverão estar amarrados e compatibilizados, sempre que possível, à Rede de Referência Cadastral Municipal, contidos no Sistema Web para Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário e Monitoramento Urbano Geopixel, aos marcos de apoio terrestre e Referências de Nível (RN) oficiais, permitindo a incorporação de todos os trabalhos de topografia no mapeamento de referência cadastral.
Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- Planta de situação, localizando as ruas e seu entorno, fazendo constar as estruturas urbanas mais importantes, pontos cardeais, medianas, dimensões e ângulos;
- Planta planialtimétrica, contendo o cadastro do alinhamento predial, rebaixos de acessos de carros, fundos de vale, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita ou inspeção, posteamento e redes de energia e telefonia, árvores, floreiras, pontos de ônibus, muros, todo e qualquer elemento necessário ao dimensionamento dos projetos e orçamentos;
- Indicação de cotas (curvas de nível) de metro em metro;
- Perfil do greide da via;
- Relatório técnico.
A Contratada é responsável por eventuais complementos ao estudo topográfico, sem ônus à Contratante, a fim de contemplar as cotas de descarga de drenagem do projeto a ser elaborado, que não estão necessariamente no traçado da via.

d) Estudo Geotécnico:
Os estudos geotécnicos serão realizados em campo e em laboratório, em 3 (três) fases distintas:

- Reconhecimento preliminar de campo;
- Amostragem sistemática;
- Ensaios geotécnicos.

O reconhecimento preliminar deverá ser executado por profissional especializado, visando o posterior desenvolvimento do projeto de pavimentação. Deverão ser obtidas as seguintes informações: existência ou não de revestimento primário, e condições topográficas e aspectos ligados à drenagem das vias em questão.

A amostragem da via, para fins geotécnicos deverá ser feita através de furos de sondagens, com espaçamento máximo entre dois furos consecutivos, no sentido longitudinal, de 100 (cem) metros. Devendo ter no mínimo um furo em ruas com extensão inferior. Os furos de sondagens deverão ser locados baseados nas informações contidas no reconhecimento preliminar de campo, de modo a abranger todas as situações (bordo esquerdo, eixo, bordo direito), preferencialmente alternando entre as situações.

As sondagens serão executadas com auxílio de equipamentos manuais. Deverão ser coletadas, no mínimo, 2 (duas) amostras por furo: uma na camada de revestimento primário (entre 0 e 100cm de profundidade) e uma do subleito natural (cota entre 100 e 200cm de profundidade), ou a critério da Fiscalização.

Os materiais serão estudados conforme os ensaios geotécnicos apresentados:

CAMADA	ENSAIO "IN SITU"	ENSAIOS LABORATORIAIS
Subleito natural	Ensaio de massa específica aparente; Ensaio de teor de umidade	Ensaio de compactação; Ensaio de expansibilidade; Ensaio de granulometria; Ensaio de índice de suporte Califórnia; Ensaio de limite de liquidez; Ensaio de limite de plasticidade.

Deverão ser produzidos os seguintes documentos técnicos:
- Planta de localização das perfurações no terreno;
- Perfil individual de cada furo, indicando as diversas camadas atravessadas; Perfil longitudinal da via, demonstrando as camadas atravessadas;
- Nível do lençol freático;
- Espessuras e profundidades de início e término de cada camada;
- A data de execução dos serviços, os nomes dos operadores, as marcas e modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras, etc;
- Boletins de caracterização das amostras ensaiadas; Relatório técnico.

e) Estudo Hidrológico:

Os estudos hidrológicos objetivam a determinação das vazões de todas as bacias que interferem com as vias urbanas visando o fornecimento de dados para eventuais intervenções no sistema de drenagem e elaboração do projeto de drenagem urbana.

Compreende a realização da caracterização do comportamento pluviométrico, fluviométrico e geomorfológico da região através da coleta de dados pluviométricos, pluviográficos e fluviométricos existentes, de forma a obter subsídios à definição e dimensionamento dos dispositivos de drenagem e obras de arte correntes.

Com os dados coletados serão determinadas as curvas de intensidade, duração, período de recorrência, elaboração de histograma das precipitações mensais e tabela contendo as cotas das máximas cheias observadas na região.

Também deverão ser levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes nos locais de abrangência do objeto do trabalho, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de conservação e necessidades de intervenção.

Deverão ser produzidos os seguintes documentos técnicos:
1) Planta da bacia em estudo;
2) Mapeamento dos dispositivos existentes;
3) Memória de cálculo;
4) Relatório técnico.

PROJETOS EXECUTIVOS

1. Projeto Geométrico;
2. Projeto de Drenagem Pluvial;
3. Projeto de Terraplanagem;
4. Projeto de Pavimento Asfáltico;
5. Projeto de Sinalização;
6. Projeto de Obras Complementares;
7. Orçamento Estimativo.

Todos os projetos deverão ser executados pessoal e diretamente pelos integrantes do corpo técnico da Contratada, apresentados no procedimento licitatório, conforme Parágrafo 3º do Art. 13 da Lei 8666/93.

A Contratada deverá ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico objeto desta contratação, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para a sua elaboração, conforme Art. 111 da Lei 8666/93.

O responsável técnico deverá apresentar documento assinado onde declara que o projeto elaborado é Executivo.

A Contratada deverá providenciar todas as aprovações necessárias junto aos órgãos públicos, assim como deverá atender aos requisitos legais para elaboração de projetos da Caixa Econômica Federal e do Ministério do Desenvolvimento Regional.

1. Projeto Executivo Geométrico:

O desenvolvimento do projeto geométrico deverá ter suas características geométricas norteadas pelos Estudos de Tráfego e seguirá as

recomendações dos estudos geotécnicos de forma a minimizar os problemas construtivos.
O Projeto Executivo Geométrico deverá ser desenvolvido conforme Normas Técnicas, contemplando a apresentação mínima dos seguintes itens:
- Planta com composição das curvas horizontais, elementos cadastrais, interseções e outros; Perfil longitudinal com composição das curvas verticais, rampas, pontes, viadutos e bueiros;
- Seções transversais típicas com indicação de larguras de vias, passeios, superelevações e detalhes; Projeto de interseções;
- Memorial descritivo.

2. Projeto Executivo de Drenagem Pluvial:
O projeto deverá ser elaborado considerando a necessidade de implantação e/ou aproveitamento dos dispositivos de drenagem superficial, drenagem profunda, drenagem urbana existente e diretrizes da Contratante.
O projeto de drenagem pluvial compreende o dimensionamento, detalhamento e quantificação das drenagens superficial, sub-superficial (pavimento) e profunda (caso necessário) das vias de projeto em função da avaliação da Contratada e informações históricas a serem fornecidas pela Contratante.
Será confirmada a concepção do projeto de drenagem, possibilitando a escolha da melhor solução, através da análise dos elementos básicos condicionantes do projeto, tais como:
- Estudos hidrológicos - necessários à determinação da descarga em cada ponto e indispensáveis para a fixação das seções a adotar e as condições de escoamento;
- Projetos geométricos, de terraplenagem e de pavimentação - definirão as obras de drenagem a projetar, bem como os estudos complementares a realizar.
- Estudos topográficos - deverão ser complementados a fim de definir a implantação das obras de drenagem, utilizando medidas específicas para este fim.
Deverão ser estudadas as diversas alternativas de soluções, considerados os aspectos exequíveis, condições de funcionamento, materiais a utilizar, métodos e equipamentos, sendo adotadas soluções que sejam mais convenientes quanto aos fatores técnicos, econômicos, estéticos e administrativos.
Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:
- Memória de cálculo;
- Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados;
- Planta esquemática da localização das obras de drenagem;
- Perfis longitudinais;
- Memorial descritivo.

3. Projeto Executivo de Terraplanagem
O projeto executivo de terraplanagem deverá conter todas as informações sobre as movimentações de terra necessárias à execução dos serviços. Deve constar com clareza os volumes de aterro e de corte, além das distâncias de jazidas e destinação final. Deverão estar descritos todos os equipamentos necessários à execução dos serviços (compatibilizados com o orçamento).
Neste projeto deverão ser apresentados os seguintes itens:
1 Memória de cálculo;
2 Perfis transversais da via;
3 Volumes de aterro e corte;
4 Distâncias de transporte dos principais insumos e de destinação final de resíduos;
5 Memorial Descritivo.

4. Projeto Executivo de Sinalização Horizontal e Vertical:
O projeto executivo de sinalização horizontal será composto por marcas longitudinais e transversais e por inscrições no pavimento, complementado por dispositivos auxiliares de segurança de trânsito. O projeto de sinalização vertical conterá indicações, localização, dimensões e tipos de suporte, abrangendo placas de advertência, regulamentação, indicação, orientação, semafórica e educativas.
Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:
- Concepção do projeto em planta;
- Planta de detalhamento dos dispositivos, com detalhes estruturais de montagem e fixação de pórticos, placas e semáforos, com dimensões, tamanho e espaçamentos das letras;
- Quadro resumo contendo localização, modelo, tipo e quantidade dos dispositivos de sinalização;
- Memorial descritivo.
O projeto de sinalização deverá ser submetido ao DEMTRAN - Departamento de Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul, para aprovação.

5. Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica:
O projeto executivo de pavimentação asfáltica compreenderá o dimensionamento da estrutura do pavimento, definição das camadas componentes e estabelecimento dos materiais constituintes e compatibilização das estruturas.
Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:
- Planta geral com o alinhamento horizontal das vias, com indicação do tipo de pavimento a ser adotado e os seus
limites de abrangência;
- Desenhos das seções transversais tipo, com indicação das dimensões horizontais, camadas que deverão compor o pavimento, com suas espessuras e especificações e características de cada camada estrutural, detalhes de pintura ou imprimação ligante;
1 Memória da Cálculo;
2 Memorial Descritivo.

6. Projeto Executivo de Obras Complementares:
O projeto executivo para obras complementares consiste no detalhamento dos elementos para remanejamento de redes, definição e

quantificação dos elementos necessários à segurança, conforto e operação das vias.
Dentre os elementos mais usuais, destaca-se:
- Remanejamento de redes de serviços públicos – de forma a evitar conflitos técnicos e minimizar o desconforto para os moradores locais;
- Abrigo de paradas de ônibus;
- Passeio para pedestre e ciclovia;
- Meio-fio nos canteiros disciplinadores de trânsito e no bordo interno do passeio para pedestres e em ciclovias, etc.

Este projeto será constituído de no mínimos seguintes itens:
- Concepção do projeto em planta;
- Planta de localização e detalhamento dos elementos;
- Notas de serviço de execução caso pertinente;
- Memorial descritivo.

7. Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro:
O orçamento será elaborado a partir do desenvolvimento do projeto e levantamento de todos os quantitativos necessários de materiais e serviços para a execução das obras, inclusive com previsão de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços. Para tanto será utilizado como referência as tabelas de referência do Sinapi e do Sicro (DNIT). Quando não for possível obter os custos nas tabelas homologadas, deverá ser realizada pesquisa de mercado para composição dos valores de serviços, no mínimo, em 3 (três) fornecedores distintos. O orçamentista deverá justificar a adoção das tabelas de preços desonerados ou não desonerados. Deverá ser adotada a opção mais vantajosa.
Além dos parâmetros orçamentários, o volume também terá em sua constituição o detalhamento do canteiro de obras com seu devido orçamento e apresentação do plano de execução das obras. Tais elementos são fundamentais para posterior avaliação das empresas proponentes a execução das obras.
A partir daí, será elaborado o cronograma físico-financeiro da obra que posteriormente aliado aos valores do orçamento comporão o cronograma físico-financeiro da obra.
Este serviço deverá conter os seguintes itens:
- Memória de cálculo;
- Planilha orçamentária sintética;
- Composição de custos Unitários de serviços não constantes em tabelas de referência;
- Cálculo do BDI;
- Comprovações dos Preços Cotados no Mercado;
- Justificativa para a adoção ou não de desoneração;
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamento de canteiro.

Equipe Mínima:
A Contratada deverá contar com profissional habilitado e com acervo compatível com a execução do objeto desta contratação. Deverá comprovar a execução de serviços similares ao objeto, devendo para tal comprovar através de atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrados no respectivo conselho de classe, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU ou órgão similar, a saber:
Ÿ 01 Projeto Geométrico de rua;
Ÿ 01 Projeto de Drenagem Pluvial;
Ÿ 01 Projeto de Terraplanagem;
Ÿ 01 Projeto de Pavimento Asfáltico;
Ÿ 01 Projeto de Sinalização Viária;
Ÿ 01 Projeto de Obras Complementares.

Cronograma de execução dos serviços:
A Contratada deverá iniciar os trabalhos em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço, preferencialmente com a reunião inicial descrita no Plano de Trabalho Consolidado.
A execução dos serviços deverá atender à produtividade média prevista na tabela abaixo:
Produtividade média para execução dos serviços

Faixas de Extensão (metro de via projetada)	Produtividade média (dias úteis para execução)
De 0 a 500 m	45 dias
De 500,01 a 1.000 m	70 dias
Acima de 1.000,01 m	90 dias

A Contratada deverá justificar por escrito caso os prazos previstos não forem cumpridos, ficando à critério da Comissão de Fiscalização avaliar se os motivos apresentados são passíveis de sanções administrativas ou são alheios à vontade da Contratada e imprevisíveis. A justificativa deverá conter o maior número possível de elementos comprobatórios dos motivos que levaram ao descumprimento do prazo, para balizar as ações da Fiscalização.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROJETO

Local de execução dos serviços:
Os serviços serão executados em campo e na sede da Contratada.

Gestor do Contrato:

O gestor do Contrato é a Gestão Municipal de Convênios.

Obrigações da Contratada específicas do objeto:
- Executar os serviços conforme as instruções presentes neste termo de referência;
- Apresentar ART ou RRT devidamente registrada no CREA ou CAU, referente aos projetos, memorial, orçamento e cronograma, acompanhada do comprovante de pagamento da taxa.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos projetos executivos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Assegurar à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todas as demais peças técnicas geradas na execução do contrato, inclusive aquelas produzidas por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- Fornecer os projetos executivos que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes às obras de Engenharia Viária, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

Obrigações da Contratante específicas do objeto:
- Os documentos técnicos serão apreciados e avaliados pela Contratante, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a Contratada que, quando for o caso, deverá proceder os ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela mesma.
- Exercer a fiscalização do contrato, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
- Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações relacionados aos serviços prestados pela Contratada.

CONDIÇÕES GERAIS

FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS
Todos os documentos elaborados deverão ser previamente entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital enviada por File Transfer Protocol (FTP) para Contratante, para análise, comentários e aprovação de forma precisa, completa, limpa e clara, devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento. Estas vias deverão ter numeração por linha, para facilitar as observações.
Os projetos deverão ser elaborados por meio da Plataforma BIM (Building Information Modeling), visando atender ao disposto no Decreto Federal nº 9983 de 22/08/2019.
O material produzido e entregue à Contratante deverá ser editado com software compatível com LibreOffice para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos) e/ou AutoCAD 2010, bem como os arquivos também devem ser apresentados no formato shapefile. Estes documentos deverão também ser consolidados em software Acrobat (arquivos PDF) devidamente assinados pelo responsável técnico.
A versão definitiva deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas assinadas pelo Responsável Técnico e 02 (duas) vias em meio digital em arquivos PDF e editável.
Os memoriais e planilhas deverão ser entregues em formato A4 e os projetos executivos em formatos padronizados A0, A1 ou A2.. Detalhes executivos podem ser apresentados em formato A3.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO
A medição dos serviços se dará pela apresentação dos estudos e projetos acima descritos, sendo a unidade de medida o metro linear de rua efetivamente projetada e aceita pela Contratante. A aprovação (aceite) de todos os estudos preliminares enseja a medição de 40% (quarenta por cento) do valor devido pela rua. Os outros 60% (sessenta por cento) serão medidos após o aceite de todos os projetos executivos.
O recebimento definitivo das peças técnicas pela Contratante se dará pela emissão de Termo de Recebimento Definitivo, mediante a verificação das seguintes condições:
Ÿ Aceite dos projetos executivos, devidamente compatibilizados;
Ÿ Aprovação dos projetos nos órgãos públicos, quando necessário;
Ÿ Apresentação da declaração de projeto executivo;
Ÿ Cessão de direitos patrimoniais sobre os serviços técnicos objeto desta contratação;
Ÿ Cessão de direitos autorais sobre os serviços técnicos objeto desta contratação;
Ÿ Cessão de direitos de propriedade intelectual das peças técnicas desenvolvidas.

SUBCONTRATAÇÃO
Será permitida a subcontratação de serviços topográficos e geotécnicos, inclusive ensaios, até o limite de 30% do valor total da contratação.

Todo serviço técnico subcontratado deverá vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.
A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

LOTE 03 - ACESSOS ÀS ORLAS

DADOS GERAIS DO PROJETO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto da futura contratação será representado em lote único (LOTE 3), composto por 07 (sete) acessos às orlas, descritos na tabela a seguir.

DESCRIÇÃO	TIPO DE ACESSO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Acesso 01 - Avenida Atlântica, Praia do Ervino (Latitude 26°24'18.85"S; Longitude 48°35'31.46"O)	Passarela	m²	100,00		
Acesso 02 - Avenida Atlântica, próximo Rua Aimorés, Praia do Ervino (Latitude 26°24'6.83"S; Longitude 48°35'26.34"O)	Passarela	m²	100,00		
Acesso 03 - Avenida Atlântica, próximo Av. Caxambu, Praia do Ervino (Latitude 26°23'57.53"S; Longitude 48°35'21.93"O)	Passarela	m²	100,00		
Acesso 04 - Avenida Atlântica, próx. Rua Tupinambás, Praia do Ervino (Latitude 26°23'48.56"S; Longitude 48°35'17.08"O)	Passarela	m²	100,00		
Acesso 05 - Avenida Atlântica, próximo Rua Santa Catarina, Praia do Ervino (Latitude 26°23'39.76"S; Long 48°35'12.20"O)	Passarela	m²	100,00		
Acesso 06 - Avenida Atlântica, próximo Rua Gomes Pinheiro, Praia do Ervino (Latitude 26°23'31.87"S; Long 48°35'8.13"O)	Passarela	m²	100,00		
Acesso 07 - Avenida Brasília, próximo Rua Cuiabá, Praia da Saudade (Latitude 26°13'42.64"S; Longitude 48°29'58.35"O)	Rampa	m²	131,25		
Total Geral: R$					

Para a elaboração de projetos executivos de 06 passarelas para acesso à orla na Praia do Ervino e 01 rampa de acesso à orla na Praia da Saudade deverão ser cumpridas, no mínimo, as atividades descritas nas próximas páginas. Caso haja necessidade de aprimorar os projetos e proporcionar melhorias na obra, a Contratada deverá executar atividades adicionais, às suas expensas, desde que sejam mantidos os objetivos deste Termo de Referência.
ESTUDOS PRELIMINARES
a) Plano de Trabalho Consolidado (PTCo);
b) Estudo Topográfico;
c) Estudos Ambientais;
d) Estudos Geológicos;
e) Estudo Geotécnico.

a) Plano de Trabalho Consolidado (PTCo):
O Plano de Trabalho Consolidado (PTCo) consistirá na formalização do planejamento dos trabalhos e norteará a condução dos trabalhos. Será precedido de uma reunião de abertura dos serviços, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, na qual participarão representantes da Contratante e da Contratada. Nessa reunião serão consolidados os termos da proposta, entregue a Ordem de Serviço para execução do objeto contratual e definidos detalhes sobre a condução dos trabalhos, tais como:
- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- Confirmação dos componentes da equipe da Contratada e respectivas funções;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante e demais entidades envolvidas;
- Formas de documentação das atividades e padronização de documentos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do objeto.
O PTCo deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Contratada, a Contratante e demais agentes envolvidos.
A Contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais objetos de elaboração de projetos executivos, de forma a poder definir, com a maior precisão possível, no mínimo, a metodologia a ser adotada, a descrição detalhada e duração das atividades a serem desenvolvidas e seu encadeamento lógico, o cronograma para execução dos serviços, a identificação da equipe técnica e respectivo organograma, a descrição detalhada das atividades e respectivo fluxograma.

b) Estudo Topográfico:
O levantamento topográfico permite densificar, através de métodos de levantamento, o nº de pontos do modelo digital do local na área compreendida pela intervenção de projeto, tornando a precisão do modelo compatível com a escala 1:1.000 e/ou 1:500, que permita a correspondente definição da geometria das seções transversais dos acessos, dos perfis longitudinais das obras de arte corrente, das áreas

de intervenção com urbanização e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com à elaboração dos estudos e projetos. Deverão ser georreferenciados e apresentados em coordenadas planas referenciadas ao Datum Horizontal Sirgas 2000 e as cotas altimétricas ao Datum Vertical Marégrafo de Imbituba/SC. Deverão estar amarrados e compatibilizados, sempre que possível, à Rede de Referência Cadastral Municipal, contidos no Sistema Web para Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário e Monitoramento Urbano Geopixel, aos marcos de apoio terrestre e Referências de Nível (RN) oficiais, permitindo a incorporação de todos os trabalhos de topografia no mapeamento de referência cadastral.

c) Estudos Ambientais:
Os estudos ambientais visam à obtenção de licenças ou dispensas ambientais para os serviços necessários na execução do projeto de Infraestrutura de Acesso às Orlas, junto aos órgãos competentes. Inclusive, a obtenção do Termo de Outorga de Permissão de Uso, a ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela gestão das orlas do município, conforme publicado no Diário Oficial da União em 26/10/2018 (Edição 207, Seção 03, Página 136).

d) Estudos Geológicos:
Os estudos geológicos visam fornecer, através de um reconhecimento de campo, elementos e subsídios ao Estudo Geotécnico para a qualificação dos materiais a escavar e determinação das características para dimensionamento da estrutura dos acessos. Fornecerá ainda os elementos básicos de geologia necessários para os demais estudos e projetos de engenharia.

e) Estudo Geotécnico:
Os estudos geotécnicos visam à obtenção, através de sondagens e ensaios de caracterização do subleito, da qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados e/ou materiais destinados a bota-fora.

PROJETOS EXECUTIVOS
Ÿ Projeto Estrutural;
Ÿ Projeto de Fundação;
Ÿ Projeto de Instalações Elétricas para Iluminação Pública;
Ÿ Plano de Execução da Obra;
Ÿ Memorial Descritivo;
Ÿ Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro.

Todos os projetos deverão ser executados pessoal e diretamente pelos integrantes do corpo técnico da Contratada, apresentados no procedimento licitatório, conforme Parágrafo 3º do Art. 13 da Lei 8666/93.
A Contratada deverá ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico objeto desta contratação, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para a sua elaboração, conforme Art. 111 da Lei 8666/93.
O responsável técnico deverá apresentar documento assinado onde declara que o projeto elaborado é Executivo.
A Contratada deverá providenciar todas as aprovações necessárias junto aos órgãos públicos, assim como deverá atender aos requisitos legais para elaboração de projetos da Caixa Econômica Federal e do Ministério do Turismo.

8. Projeto Executivo Estrutural:
O projeto estrutural compreende o processo de conceber, distribuir, interligar, analisar, dimensionar os elementos de um sistema estrutural de concreto armado destinado a suportar com segurança (resistência e estabilidade) um determinado conjunto de cargas sem exceder limites dos materiais empregados. É constituído, de maneira geral, das seguintes etapas: concepção estrutural, análise estrutural, síntese estrutural, dimensionamento e detalhamento, desenho.

9. Projeto de Fundação:
O projeto de fundação compreende o processo de conceber a estrutura que fica debaixo do solo, desta maneira, são os elementos da fundação que recebem todas toda carga da estrutura, e as transmite para o solo, é constituído, de maneira geral, das seguintes etapas: ensaios tecnológicos, sondagens, concepção estrutural, análise estrutural, síntese estrutural, dimensionamento e detalhamento, desenho.

10. Projeto de Instalações Elétricas para Iluminação Pública:
O projeto de Instalações Elétricas corresponde ao dimensionamento da instalação, com todos os seus detalhes, localização dos pontos de utilização da energia elétrica, comandos, trajeto dos condutores, divisão em circuitos, seção dos condutores, carga de cada circuito, carga total, etc. Nesse caso, o projeto elétrico é referente à iluminação pública dos acessos às orlas definidos no presente termo de referência. O sistema de iluminação pública tem seus projetos e especificações de materiais voltados especialmente para eficiência energética, redução de custos e atendimento aos requisitos fotométricos mínimos estipulados em normas. Entretanto, os benefícios de uma iluminação pública eficiente podem ser explorados também no sentido de melhorar a imagem de uma cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego, sendo inclusive um indicador de desenvolvimento da mesma, todos fatores de interesse do Poder Público Municipal.

11. Plano de Execução da Obra:
Elaboração das especificações de materiais e procedimentos necessários à execução da obra para todos os projetos em questão, bem como informações dos prazos previstos para a execução da obra.

12. Memorial Descritivo:
Memorial descritivo corresponde a um documento que traz em detalhes tudo que será executado em uma obra. Contém informações de todas estruturas e materiais que estarão presentes na obra, como instalações elétricas, fundação, piso, entre outras, bem como informações da execução de todos os itens.

13. Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro:

O orçamento será elaborado a partir do desenvolvimento do projeto e levantamento de todos os quantitativos necessários de materiais e serviços para a execução das obras, inclusive com previsão de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços. Para tanto será utilizado como referência as tabelas de referência do Sinapi e do Sicro (DNIT). Quando não for possível obter os custos nas tabelas homologadas, deverá ser realizada pesquisa de mercado para composição dos valores de serviços, no mínimo, em 3 (três) fornecedores distintos. O orçamentista deverá justificar a adoção das tabelas de preços desonerados ou não desonerados. Deverá ser adotada a opção mais vantajosa.
Além dos parâmetros orçamentários, o volume também terá em sua constituição o detalhamento do canteiro de obras com seu devido orçamento e apresentação do plano de execução das obras. Tais elementos são fundamentais para posterior avaliação das empresas proponentes a execução das obras.
A partir daí, será elaborado o cronograma físico-financeiro da obra que posteriormente aliado aos valores do orçamento comporão o cronograma físico-financeiro da obra.
Este serviço deverá conter os seguintes itens:
- Memória de cálculo;
- Planilha orçamentária sintética;
- Composição de custos Unitários de serviços não constantes em tabelas de referência;
- Cálculo do BDI;
- Comprovações dos Preços Cotados no Mercado;
- Justificativa para a adoção ou não de desoneração;
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamento de canteiro.

Equipe Mínima:
A Contratada deverá contar com profissional habilitado e com acervo compatível com a execução do objeto desta contratação. Deverá comprovar a execução de serviços similares ao objeto, devendo para tal comprovar através de atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrados no respectivo conselho de classe, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU ou órgão similar, a saber:
Ÿ 01 Projeto estrutural e de fundação em concreto armado de passarelas e/ou rampa de acesso;
Ÿ 01 Projeto de Instalações Elétricas para Iluminação Pública.

Cronograma de execução dos serviços:
A Contratada deverá iniciar os trabalhos em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço, preferencialmente com a reunião inicial descrita no Plano de Trabalho Consolidado.
A Contratada deverá justificar por escrito caso os prazos previstos não forem cumpridos, ficando à critério da Comissão de Fiscalização avaliar se os motivos apresentados são passíveis de sanções administrativas ou são alheios à vontade da Contratada e imprevisíveis. A justificativa deverá conter o maior número possível de elementos comprobatórios dos motivos que levaram ao descumprimento do prazo, para balizar as ações da Fiscalização.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROJETO

Local de execução dos serviços:
Os serviços serão executados em campo e na sede da Contratada.

Gestor do Contrato:
O gestor do Contrato é a Gestão Municipal de Convênios.

Obrigações da Contratada específicas do objeto:
- Executar os serviços conforme as instruções presentes neste termo de referência;
- Apresentar ART ou RRT devidamente registrada no CREA ou CAU, referente aos projetos, memorial, orçamento e cronograma, acompanhada do comprovante de pagamento da taxa.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos projetos executivos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Assegurar à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todas as demais peças técnicas geradas na execução do contrato, inclusive aquelas produzidas por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- Fornecer os projetos executivos que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes às obras dos acessos, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

Obrigações da Contratante específicas do objeto:
- Os documentos técnicos serão apreciados e avaliados pela Contratante, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a Contratada que, quando for o caso, deverá proceder os ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela mesma.
- Exercer a fiscalização do contrato, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
- Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações relacionados aos serviços prestados pela Contratada.

CONDIÇÕES GERAIS

FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS
Todos os documentos elaborados deverão ser previamente entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital enviada por File Transfer Protocol (FTP) para Contratante, para análise, comentários e aprovação de forma precisa, completa, limpa e clara, devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento. Estas vias deverão ter numeração por linha, para facilitar as observações.
Os projetos deverão ser elaborados por meio da Plataforma BIM (Building Information Modeling), visando atender ao disposto no Decreto Federal nº 9983 de 22/08/2019.
O material produzido e entregue à Contratante deverá ser editado com software compatível com LibreOffice para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos) e/ou AutoCAD 2010, bem como os arquivos ainda devem ser apresentados no formato shapefile. Estes documentos deverão também ser consolidados em software Acrobat (arquivos PDF) devidamente assinados pelo responsável técnico.
A versão definitiva deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas assinadas pelo Responsável Técnico e 02 (duas) vias em meio digital em arquivos PDF e editável.
Os memoriais e planilhas deverão ser entregues em formato A4 e os projetos executivos em formatos padronizados A0, A1 ou A2. Detalhes executivos podem ser apresentados em formato A3.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO
A medição dos serviços se dará pela apresentação dos estudos e projetos acima descritos, sendo a unidade de medida unidade (por acesso) efetivamente projetada e aceita pela Contratante. A aprovação (aceite) de todos os estudos preliminares enseja a medição de 40% (quarenta por cento) do valor devido de cada acesso. Os outros 60% (sessenta por cento) serão medidos após o aceite de todos os projetos executivos.
O recebimento definitivo das peças técnicas pela Contratante se dará pela emissão de Termo de Recebimento Definitivo, mediante a verificação das seguintes condições:
Ÿ Aceite dos projetos executivos, devidamente compatibilizados;
Ÿ Aprovação dos projetos nos órgãos públicos, quando necessário;
Ÿ Apresentação da declaração de projeto executivo;
Ÿ Cessão de direitos patrimoniais sobre os serviços técnicos objeto desta contratação;
Ÿ Cessão de direitos autorais sobre os serviços técnicos objeto desta contratação;
Ÿ Cessão de direitos de propriedade intelectual das peças técnicas desenvolvidas.

SUBCONTRATAÇÃO
Será permitida a subcontratação de serviços topográficos e geotécnicos, inclusive ensaios, até o limite de 30% do valor total da contratação. Todo serviço técnico subcontratado deverá vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.
A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
LOTE 04 - ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DADOS GERAIS DO PROJETO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto da futura contratação será representado em lote único (LOTE 4), descrito na tabela a seguir.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Projeto de Instalações Elétricas - adequação das instalações elétricas na Escola Básica Municipal Ida Beatriz Brunato de Camargo.	m²	1.293,00		

Para a elaboração de projeto executivo de adequação das instalações elétricas na Escola Básica Municipal Ida Beatriz Brunato de Camargo, localizada na Rua Rio dos Cedros, bairro Ubatuba, neste município, deverão ser cumpridas, no mínimo, as atividades descritas nas próximas páginas. Caso haja necessidade de aprimorar os projetos e proporcionar melhorias na obra, a Contratada deverá executar atividades adicionais, às suas expensas, desde que sejam mantidos os objetivos deste Termo de Referência.

ESTUDOS PRELIMINARES
a) Plano de Trabalho Consolidado (PTCo);

b) Levantamento de Dados e Necessidades;
c) Levantamento Físico em Campo;
d) Parecer Técnico.

a) Plano de Trabalho Consolidado (PTCo):
O Plano de Trabalho Consolidado (PTCo) consistirá na formalização do planejamento dos trabalhos e norteará a condução dos trabalhos. Será precedido de uma reunião de abertura dos serviços, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, na qual participarão representantes da Contratante e da Contratada. Nessa reunião serão consolidados os termos da proposta, entregue a Ordem de Serviço para execução do objeto contratual e definidos detalhes sobre a condução dos trabalhos, tais como:
- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- Confirmação dos componentes da equipe da Contratada e respectivas funções;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante e demais entidades envolvidas;
- Formas de documentação das atividades e padronização de documentos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do objeto.
O PTCo deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Contratada, a Contratante e demais agentes envolvidos.
A Contratada deverá realizar vistoria técnica no local objeto de elaboração de projetos executivos, de forma a poder definir, com a maior precisão possível, no mínimo, a metodologia a ser adotada, a descrição detalhada e duração das atividades a serem desenvolvidas e seu encadeamento lógico, o cronograma para execução dos serviços, a identificação da equipe técnica e respectivo organograma, a descrição detalhada das atividades e respectivo fluxograma.

b) Levantamento de Dados e Necessidades:
O levantamento de dados e necessidades compreende a etapa destinada à coleta das informações de referência que representa as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto a que se propõe. Essa etapa poderá ser tratada no PTCo.

c) Levantamento Físico em Campo:
O levantamento físico em campo consiste no levantamento realizado a partir de vistorias no local da obra, para coleta de dados necessária para o dimensionamento das soluções adotadas para os projetos. Compreende a verificação das instalações existentes, levantamento de equipamentos que utilizam energia elétrica, levantamento de medidas dos ambientes, etc.

d) Parecer Técnico:
Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado sobre as instalações elétricas existentes, apontando as alterações necessárias.

PROJETOS EXECUTIVOS

1. Projeto de Instalações Elétricas;
2. Plano de Execução da Obra;
3. Memorial Descritivo;
4. Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro.

Todos os projetos deverão ser executados pessoal e diretamente pelos integrantes do corpo técnico da Contratada, apresentados no procedimento licitatório, conforme Parágrafo 3º do Art. 13 da Lei 8666/93.
A Contratada deverá ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico objeto desta contratação, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para a sua elaboração, conforme Art. 111 da Lei 8666/93.
O responsável técnico deverá apresentar documento assinado onde declara que o projeto elaborado é Executivo.
A Contratada deverá providenciar todas as aprovações necessárias junto aos órgãos públicos, assim como deverá atender aos requisitos legais para elaboração de projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Ministério da Educação.

1. Projeto de Instalações Elétricas:
O projeto de Instalações Elétricas corresponde ao dimensionamento da instalação, com todos os seus detalhes, localização dos pontos de utilização da energia elétrica, comandos, trajeto dos condutores, divisão em circuitos, seção dos condutores, carga de cada circuito, carga total, etc. Nesse caso, o projeto elétrico é referente à adequação das instalações elétricas da Escola Básica Municipal Ida Beatriz Brunato de Camargo, inclusive considerando a carga prevista no projeto elétrico da quadra de esportes. O projeto contempla a área do prédio principal da escola, pois já existe projeto elétrico da área da quadra.
O projeto de instalações elétricas deverá atender aos parâmetros exigidos pela CELESC, sendo constituído de representação gráfica, memória ou roteiro de cálculo, especificação de materiais, serviços e equipamentos, memorial descritivo.
A representação gráfica compreenderá:
a) Planta de situação da edificação indicando o traçado da rede pública da CELESC.
b) Plantas baixas, indicando:
- Disposição da entrada de serviço;
- Localização dos quadros de distribuição e medição;
- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comando e identificação dos circuitos;
- Traçado da rede de eletrodutos, com as respectivas bitolas e tipos;
- Representação simbólica dos condutores, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
- Localização das caixas, suas dimensões e tipos;
- Localização de chaves bóia;
- Localização dos aterramentos com identificação e dimensão dos componentes;
- Simbologia e convenções adotadas, que devem ser inseridos na extremidade direita, mais próximo possível do selo.
c) Plantas de detalhes contendo, no mínimo:

- Entrada de serviço e quadros de medição e distribuição;
- Passagens de eletrodutos através de juntas de dilatação;
- Caixas de passagem subterrâneas;
- Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;
- Conexões de aterramento;
- Soluções para passagem de eletrodutos através de elementos estruturais.

A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes a:

1. Seções dos condutores;
2. Queda de tensão;
3. Consumo de equipamentos;
4. Demandas previstas;
5. Correntes nominais dos dispositivos de manobra;
6. Correntes nominais dos dispositivos de proteção;
7. Correntes de curtos-circuitos;
8. Iluminação;
9. Fator de potência;

Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser especificados, indicando-se tipos e modelos, (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, tais como, corrente nominal, tensão nominal, capacidade disruptiva para determinada tensão, número de pólos, etc. de maneira a não haver dúvida na sua identificação.

2. Plano de Execução da Obra:
Elaboração das especificações de materiais e procedimentos necessários à execução da obra para o projeto em questão, bem como informações dos prazos previstos para a execução da obra.

3. Memorial Descritivo:
Memorial descritivo corresponde a um documento que traz em detalhes tudo que será executado em uma obra. No caso do projeto de instalações elétricas, o memorial deverá conter especificação e relação de materiais, serviços e equipamentos que estarão presentes na obra, bem como a indicação das normas técnicas utilizadas para elaboração do projeto.

4. Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro:
O orçamento será elaborado a partir do desenvolvimento do projeto e levantamento de todos os quantitativos necessários de materiais e serviços para a execução das obras, inclusive com previsão de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços. Para tanto será utilizado como referência as tabelas de referência do Sinapi e do Sicro (DNIT). Quando não for possível obter os custos nas tabelas homologadas, deverá ser realizada pesquisa de mercado para composição dos valores de serviços, no mínimo, em 3 (três) fornecedores distintos. O orçamentista deverá justificar a adoção das tabelas de preços desonerados ou não desonerados. Deverá ser adotada a opção mais vantajosa.
A partir daí, será elaborado o cronograma físico-financeiro da obra que posteriormente aliado aos valores do orçamento comporão o cronograma físico-financeiro da obra.
Este serviço deverá conter os seguintes itens:
- Memória de cálculo;
- Planilha orçamentária sintética;
- Composição de custos Unitários de serviços não constantes em tabelas de referência;
- Cálculo do BDI;
- Comprovações dos Preços Cotados no Mercado;
- Justificativa para a adoção ou não de desoneração;
- Cronograma físico-financeiro;

Equipe Mínima:
A Contratada deverá contar com profissional habilitado e com acervo compatível com a execução do objeto desta contratação. Deverá comprovar a execução de serviços similares ao objeto, devendo para tal comprovar através de atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrados no respectivo conselho de classe, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU ou órgão similar, a saber:
Ÿ 01 Projeto de instlações elétricas em edificação com área superior a 1.000,00m²

Cronograma de execução dos serviços:
A Contratada deverá iniciar os trabalhos em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço, preferencialmente com a reunião inicial descrita no Plano de Trabalho Consolidado.
A Contratada deverá justificar por escrito caso os prazos previstos não forem cumpridos, ficando à critério da Comissão de Fiscalização avaliar se os motivos apresentados são passíveis de sanções administrativas ou são alheios à vontade da Contratada e imprevisíveis. A justificativa deverá conter o maior número possível de elementos comprobatórios dos motivos que levaram ao descumprimento do prazo, para balizar as ações da Fiscalização.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROJETO

Local de execução dos serviços:
Os serviços serão executados em campo e na sede da Contratada.

Gestor do Contrato:

O gestor do Contrato é a Gestão Municipal de Convênios.

Obrigações da Contratada específicas do objeto:
- Executar os serviços conforme as instruções presentes neste termo de referência;
- Apresentar ART ou RRT devidamente registrada no CREA ou CAU, referente aos projetos, memorial, orçamento e cronograma, acompanhada do comprovante de pagamento da taxa.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos projetos executivos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Assegurar à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todas as demais peças técnicas geradas na execução do contrato, inclusive aquelas produzidas por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- Fornecer os projetos executivos que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes às obras de adequação das instalações elétricas, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do serviço, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

Obrigações da Contratante específicas do objeto:
- Os documentos técnicos serão apreciados e avaliados pela Contratante, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a Contratada que, quando for o caso, deverá proceder os ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela mesma.
- Exercer a fiscalização do contrato, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
- Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações relacionados aos serviços prestados pela Contratada.

CONDIÇÕES GERAIS

FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS
Todos os documentos elaborados deverão ser previamente entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital enviada por File Transfer Protocol (FTP) para Contratante, para análise, comentários e aprovação de forma precisa, completa, limpa e clara, devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento. Estas vias deverão ter numeração por linha, para facilitar as observações.
Os projetos deverão ser elaborados por meio da Plataforma BIM (Building Information Modeling), visando atender ao disposto no Decreto Federal nº 9983 de 22/08/2019.
O material produzido e entregue à Contratante deverá ser editado com software compatível com LibreOffice para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas de localização, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos) e/ou AutoCAD 2010, bem como os arquivos ainda devem ser apresentados no formato shapefile. Estes documentos deverão também ser consolidados em software Acrobat (arquivos PDF) devidamente assinados pelo responsável técnico.
A versão definitiva deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas assinadas pelo Responsável Técnico e 02 (duas) vias em meio digital em arquivos PDF e editável.
Os memoriais e planilhas deverão ser entregues em formato A4 e os projetos executivos em formatos padronizados A0, A1 ou A2. Detalhes executivos podem ser apresentados em formato A3. Plantas de situação deverão estar na escala 1:500, plantasa baixa na escala 1:50 e plantas de detalhes na escala 1:20.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO
A medição dos serviços se dará pela apresentação dos estudos e projetos acima descritos, sendo a unidade de medida o metro quadrado (m²) efetivamente projetada e aceita pela Contratante. A aprovação (aceite) de todos os estudos preliminares enseja a medição de 40% (quarenta por cento) do valor devido da área. Os outros 60% (sessenta por cento) serão medidos após o aceite de todos os projetos executivos.
O recebimento definitivo das peças técnicas pela Contratante se dará pela emissão de Termo de Recebimento Definitivo, mediante a verificação das seguintes condições:
Ÿ Aceite do projeto executivo;
Ÿ Aprovação dos projetos nos órgãos públicos, quando necessário;
Ÿ Apresentação da declaração de projeto executivo;
Ÿ Cessão de direitos patrimoniais sobre os serviços técnicos objeto desta contratação;
Ÿ Cessão de direitos autorais sobre os serviços técnicos objeto desta contratação;
Ÿ Cessão de direitos de propriedade intelectual das peças técnicas desenvolvidas.

Angelo Pereira Costa

Gestor de Convênios

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 128/2020 - SRP

VALIDADE: 12 meses.

Aos (data), no (local), o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020 – PREGÃO ELETÔNICO - SRP,

Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE registrar os preços para a contratação de serviços conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes: ---

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de serviços de elaboração de projetos executivos para diversas ações no município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote	Especificações	Valor
X	----------	R$ ----------

Classificação: _____.

3.3 – Em cada serviço, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ocorrer conforme solicitação do Gestor de Convênios da Prefeitura observado o prazo de validade da ata e o prazo de entrega previsto no termo de referencia que deverá ser contado a partir da emissão da ordem de serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será conforme o Termo de Referência do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade

fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

c) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Outras obrigações previstas no Termo de referencia

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

PORTARIA Nº 16.730/2020

Publicação Nº 2719219

PORTARIA nº 16.730, de 16 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL interino de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, art. 60 e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.400/2020, e considerando a Portaria nº 16.664, de 22 de setembro de 2020, que averbou o tempo de contribuição da servidora, e de acordo com o Processo nº 24291/2020 e Ofício nº 104/2020, do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência à servidora IVANIR TEREZINHA CHIODINI PACHECO, matrícula nº 77933, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração anexa, a partir de 16 de novembro de 2019.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de novembro de 2020.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal Interino

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

TP 126-2020

Publicação Nº 2718839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 126-2020 TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação de duas salas de aulas no CMEI Pequeno Polegar, neste município, conforme especificações descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 03/12/2020 às 08:30 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/12/2020 às 09:00 hs .

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul, 16 de novembro de 2020.

Wilson Felício dos Reis
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

TP 127-2020

Publicação Nº 2718859

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 127-2020 – TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da cobertura nos prédios da EM Caic, e CMEI Mickey Mouse, neste município. Devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, neste município devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, conforme Anexo VIII
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 04/12/2020 às 08:30 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2020 às 09:00 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 16 de novembro de 2020.

Wilson Felicio dos Reis
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas interino

São João Batista

Prefeitura

DECRETO N° 4074/2020

Publicação Nº 2719366

DECRETO N° 4074/2020

Estabelece limitação de empenho segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020.

Daniel Netto Candido, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15° da Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 7.870.700,00 (sete milhões, oitocentos e setenta mil e setecentos reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho, as dotações fixadas pela Lei Orçamentária para 2020 e abaixo identificadas por Unidade Orçamentária, cuja arrecadação nas fontes de recursos não se efetivaram, conforme anexo único desde Decreto - Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação do 5° Bimestre de 2020:

PREFEITURA

FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 1.490.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 1074	Aquis.Veículos, Máquinas e Equipamentos	10.000,00
4.4.90.00	Investimentos	10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601 – 2082	Participação do Município na Francal/Coromoda	50.000,00
3.390.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 1076	Construção de Abrigos de Passageiros	20.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0301 – 2003	Manutenção da Secretaria da Administração	339.500,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	339.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0301 – 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	300.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0301 – 2085	Manutenção da Secretaria da Agricultura	150.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2068	Manutenção da Secretaria da Infra Estrutura	520.500,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	390.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	130.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401 – 0093	Amortização do Principal e Encargos Sociais	100.000,00
3.2.90.00	Juros e Encargos Sociais	50.000,00
4.4.90.00	Amortização e Encargos Sociais	50.000,00

FONTE 0.1.03.000000 – COSIP R$ 214.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2066	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	214.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	214.000,00

FONTE 0.1.04.000007 – Salário Educação R$ 276.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2010	Manutenção do Ens. Fund. – Salário Educação	276.700,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	276.700,00

FONTE 0.1.04.000336 – PNAE R$ 14.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2011	Merenda Escolar	14.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	14.600,00

FONTE 0.1.04.000339 – PNATE R$ 4.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2012	Transporte Escolar	4.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.500,00

FONTE 0.1.05.000000 – CIDE R$ 3.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2068	Manutenção da Secretaria da Infra Estrutura	3.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00

FONTE 0.1.06.000000 – FUNDEB 90% R$ 4.031.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2009	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	2.553.900,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.553.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2009	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	1.477.500,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.477.500,00

FONTE 0.1.08.000000 – Transporte Escolar R$ 487.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2012	Transporte Escolar	487.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	487.600,00

FONTE 0.1.20.000000 – Multas de Transito R$ 242.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2069	Manutenção da Policia Civil	100.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
0501 – 2070	Manutenção da Policia Militar	70.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	70.000,00
0501 – 2071	Manutenção do Sistema de Transito Municipal	72.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	72.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE 0.1.02.000000 – Recursos Ordinários Saúde – R$ 80.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 - 2030	Manutenção do FMS	80.400,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.400,00

FONTE 0.2.09.000133 – Custeio ASPS – R$ 733.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 - 2038	Manutenção do Hospital	733.400,00
3.3.50.00	Transf. A Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	733.400,00

FONTE 0.2.10.000134 – Custeio de ASPS – R$ 132.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2035	Manutenção do FMS – ESF	132.900,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	132.900,00

FONTE 0.2.11.000000 – Recursos Ordinários – R$ 71.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2030	Manutenção do FMS	71.300,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	71.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 0.2.12.000031 – IGDB – R$ 12.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.061	Manutenção do Bolsa família	12.200,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	12.200,00

FONTE 0.2.12.000112 – SCFV R$ 54.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.059	Proteção Social Básica	54.100,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	54.100,00

SISAM

FONTE 0.2.18.000000 – Ordinário SISAM – R$ 22.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1601 – 1.046	Estação de Tratamento de Esgoto	22.600,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	22.600,00

Art. 2°. Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São João Batista, 11 de novembro de 2020.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ERRATA N° 01 - LEI COMPLEMENTAR N° 69/2020

Publicação Nº 2719369

ERRATA Nº 01 – LEI COMPLEMENTAR 69/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Lei Complementar 69, de 29 de outubro de 2020, veiculado equivocadamente no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3306, como Lei Municipal 4.004, de 29 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Lei Municipal 4.004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
[...]
Leia-se:
Lei COMPLEMENTAR 69, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
[...]

São João Batista - SC, 13 de novembro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 634/2020

Publicação Nº 2719150

PORTARIA Nº 634/2020
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 4005/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora ANA CAROLINI FORMENTO, a contar de 11 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 16 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 85/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2719167

Processo Licitatório nº 103/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 85/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% e itens exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 103/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 85/PMSJB/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de alimentos para o programa nacional de alimentação escolar - PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026 de 17/06/2013. Destinados aos alunos matriculados rede pública municipal de ensino de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 09/12/2020; Início da sessão: dia 09/12/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 16 de novembro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO 5º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2719152

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO QUINTO BIMESTRE DE 2020									
	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
ESPECIFICAÇÕES	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	19.808,2	18.287,7	-1.520,5	4.121,5	4.152,0	30,5	23.929,7	22.439,7	-1.490,0
0.1.01.000000 - Recursos Ordinários MDE 25%	5.452,2	5.430,9	-21,3	1.156,7	1.235,2	78,5	6.608,9	6.666,1	57,2
0.1.02.000000 - Recursos Ordinários Saúde	10.192,3	9.992,2	-200,1	2.313,3	2.433,0	119,7	12.505,6	12.425,2	-80,4
0.1.03.000000 - Cosip	1.461,0	1.226,4	-234,6	332,8	353,4	20,6	1.793,8	1.579,8	-214,0
0.1.04.000007 - Salário Educação	1.504,0	1.282,5	-221,5	376,0	320,8	-55,2	1.880,0	1.603,3	-276,7
0.1.04.000336 - PNAE	329,3	319,6	-9,7	96,2	91,3	-4,9	425,5	410,9	-14,6
0.1.04.000339 - PNATE	45,6	43,8	-1,8	15,2	12,5	-2,7	60,8	56,3	-4,5
0.1.04.000338 - Manutenção da Educação Inf.	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.1.05.000000 - CIDE	28,1	24,4	-3,7	7,9	8,6	0,7	36,0	33,0	-3,0
0.1.06.000000 - FUNDEB 90%	10.990,9	7.670,3	-3.320,6	2.872,5	2.161,4	-711,1	13.863,4	9.831,7	-4.031,7
0.1.07.000000 - FUNDEB 10%	2.810,6	5.110,9	2.300,3	647,5	1.440,8	793,3	3.458,1	6.551,7	3.093,6
0.1.08.000000 - Transporte Escolar	426,7	81,2	-345,5	142,2	0,1	-142,1	568,9	81,3	-487,6
0.1.20.000000 - Multas de Transito	410,7	246,2	-164,5	135,7	58,2	-77,5	546,4	304,4	-242,0
0.1.21.000000 - Convênio Min. Educação	0,0	0,7	0,7		0,1	0,1	0,0	0,8	0,8
0.1.27.000000 - Convênio Ministério Cidades	0,0	795,8	795,8		150,7	150,7	0,0	946,5	946,5
0.1.28.000000 - Convênio Ministério do Turismo					929,0	929,0	0,0	929,0	929,0
0.1.30.000000 - Convênio SDR	0,0	0,2	0,2		323,7	323,7	0,0	323,9	323,9
0.1.34.000000 - Alienação de Bens	0,0		0,0		54,2	54,2	0,0	54,2	54,2
0.1.36.000000 - Convênio Min. Integração Nac.	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.1.39.000000 - Alienação de Bens - Educação					53,0	53,0	0,0	53,0	53,0
0.1.52.000000 - FUNJUVE	0,0	40,0	40,0		0,0	0,0	0,0	40,0	40,0
0.1.57.000000 - Convênio Secret. Est. Educação	0,0	426,3	426,3		0,1	0,1	0,0	426,4	426,4
0.1.60.000000 - Convênio MAPA	0,0	929,0	929,0		-929,0	-929,0	0,0		0,0
0.1.62.000000 - Recursos da União Assist./Saúde	0,0	406,5	406,5		138,7	138,7	0,0	545,2	545,2
0.1.63.000000 - Recursos da União s/ Dest. Esp.	0,0	3.053,8	3.053,8		1.036,7	1.036,7	0,0	4.090,5	4.090,5
0.1.64.000000 - Emenda Impositiva	0,0	183,0	183,0		0,1	0,1	0,0	183,1	183,1
0.1.65.000000 - Lei Aldir Blanc					278,8	278,8	0,0	278,8	278,8
0.1.80.000000 - Operações de Crédito	0,0	13.879,8	13.879,8		1.050,5	1.050,5	0,0	14.930,3	14.930,3
SOMA	**38.592,5**	**69.431,2**	**30.838,7**	**12.217,5**	**15.353,9**	**3.136,4**	**50.810,0**	**84.785,1**	**33.975,1**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
0.2.09.000075 - Investimento na rede Pub. Saúde	0,0	0,9	0,9		0,2	0,2	0,0	1,1	1,1
0.2.09.000133 - Custeio de ASPS	5.016,0	6.406,3	1.390,3	1.254,0	-869,7	-2.123,7	6.270,0	5.536,6	-733,4

0.2.09.000337 - Combate ao Coronavirus	0,0	536,8	536,8		328,7	328,7	0,0	865,5	865,5
0.2.09.000338 - Programa Saúde na Escola	0,0	83,0	83,0		0,0	0,0	0,0	83,0	83,0
0.2.09.000339 - Emenda Parlamentar Individual								2.000,0	2.000,0
0.2.09.003073 - Impl. Seg. Alim Nutr. Em Saude	0,0	12,0	12,0		0,0	0,0	0,0	12,0	12,0
0.2.09.003074 - Covid 19 - Portaria 1666	0,0	2.636,5	2.636,5		0,0	0,0	0,0	2.636,5	2.636,5
0.2.10.000134 - Custeio para ASPS	557,6	395,1	-162,5	139,4	169,0	29,6	697,0	564,1	-132,9
0.2.11.000000 - Recursos ordinarios	296,0	284,4	-11,6	74,0	14,3	-59,7	370,0	298,7	-71,3
0.2.24.000000 - Convênio Min. Saúde	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.32.000000 - Alienação de Bens	0,0	32,7	32,7		0,0	0,0	0,0	32,7	32,7
0.2.60.000000 - Conv.Tribunal de Justiça	0,0	24,2	24,2		0,0	0,0	0,0	24,2	24,2
0.2.64.000000 - Conv.Tribunal de Justiça	0,0	600,0	600,0		0,1	0,1	0,0	600,1	600,1
SOMA	**4.615,6**	**11.011,9**	**6.396,3**	**1.467,4**	**1.642,6**	**175,2**	**6.083,0**	**12.654,5**	**6.571,5**
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									
0.2.12.000029 - PPD	0,0	0,2	0,2		3,9	3,9	0,0	4,1	4,1
0.2.12.000031 - IGDB	27,2	16,7	-10,5	6,8	5,1	-1,7	34,0	21,8	-12,2
0.2.12.000083 - PAIF								43,0	43,0
0.2.12.000084 - CREAS/PAEF	33,6	26,3	-7,3	8,4	38,2	29,8	42,0	64,5	22,5
0.2.12.000085 - IGD/SUAS	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.12.000087 - ACESSUAS Trabalho	0,0	0,1	0,1		0,0	0,0	0,0	0,1	0,1
0.2.12.000112 - SCFV	44,0	17,8	-26,2	11,0	-16,9	-27,9	55,0	0,9	-54,1
0.2.12.000344 - Ações de COVID - Acolhimento	0,0	100,9	100,9		0,0	0,0	0,0	100,9	100,9
0.2.12.000340 - Proteção Social Especial	0,0	81,5	81,5		0,0	0,0	0,0	81,5	81,5
0.2.12.000343 - Ações de COVID - EPI	0,0	30,5	30,5		0,0	0,0	0,0	30,5	30,5
0.2.12.000341 - Proteção Social Básica	0,0	67,2	67,2		0,0	0,0	0,0	67,2	67,2
0.2.12.000342 - Ações de COVID - Alimentos	0,0	22,1	22,1		0,0	0,0	0,0	22,1	22,1
0.2.13.000000 - Recursos Orinários	0,0	0,1	0,1		0,0	0,0	0,0	0,1	0,1
0.2.32.000000 - Alienação de Bens	0,0	6,7	6,7		0,0	0,0	0,0	6,7	6,7
0.2.36.000109 - Media Complexidade	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.36.000108 - Serv. de Proteção Social Básica	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.36.000111 - Benefícios Eventuais	0,0	58,4	58,4		19,4	19,4	0,0	77,8	77,8
0.2.37.000000 - Convênio FNAS - Aquisição Onibus	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**104,8**	**428,5**	**323,7**	**26,2**	**92,7**	**66,5**	**131,0**	**521,2**	**390,2**
FUNDO MUN. INF. ADOLESCENCIA									
0.2.14.000000 - Recursos Ordinários FMDCA	0,0	12,8	12,8		0,0	0,0	0,0	12,8	12,8
SOMA	**0,0**	**12,8**	**12,8**		**0,0**	**0,0**	**0,0**	**12,8**	**12,8**
IPRESJB									
0.2.16.000000 - Recursos ordinários IPRESJB	8.563,7	4.762,4	-3.801,3	2.789,8	175,8	-2.614,0	11.353,5	4.938,2	-6.415,3
0.2.56.000000 - Despesas Administrativas	400,0	481,6	81,6	100,0	120,4	20,4	500,0	602,0	102,0
SOMA	**8.963,7**	**5.244,0**	**-3.719,7**	**2.889,8**	**296,2**	**-2.593,6**	**11.853,5**	**5.540,2**	**-6.313,3**
FUNREBOM									

0.2.17.000000 - Rec. Ordinários FUNREBOM	122,8	139,0	16,2	33,7	54,3	20,6	156,5	193,3	36,8
SOMA	**122,8**	**139,0**	**16,2**	**33,7**	**54,3**	**20,6**	**156,5**	**193,3**	**36,8**
SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA SAN. BAS.									
0.2.18.000000 - Recursos ordinários SISAM	5.195,7	5.307,9	112,2	1.420,2	1.285,4	-134,8	6.615,9	6.593,3	-22,6
0.2.23.000000 - Convenio FUNASA	0,0	5,2	5,2		0,2	0,2	0,0	5,4	5,4
SOMA	**5.195,7**	**5.313,1**	**117,4**	**1.420,2**	**1.285,6**	**-134,6**	**6.615,9**	**6.598,7**	**-17,2**
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES									
0.2.19.000000 - Recursos ordinários FUBE	0,0	1,0	1,0		0,2	0,2	0,0	1,2	1,2
0.2.33.000000 - Convênio Ministério dos Esportes	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**0,0**	**1,0**	**1,0**		**0,2**	**0,2**	**0,0**	**1,2**	**1,2**
TOTAL GERAL	**57.595,1**	**91.581,5**	**33.986,4**	**18.054,8**	**18.725,5**	**670,7**	**75.649,9**	**110.307,0**	**34.657,1**

São João Batista,11 de novembro de 2020

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC/SC 041685/O-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/FMS/2020

Publicação Nº 2718798

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2020, Processo Licitatório nº. 27/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16859	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 13, 14, 34, 38
6254	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	1
17093	BMI PROSPER EIRELI	45
16936	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20
17298	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	16, 17, 18, 19
12661	ISAMED - MATERAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI	3, 7, 9, 15, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 46, 47, 48
7240	LA DALLA PORTA JUNIOR	5, 31, 33, 37
13061	MAYCON WILL EIRELI	49
14989	METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	10, 11, 12, 36, 41, 42
7263	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	26, 28
15059	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44
8913	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32
6533	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4, 39
17167	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	35, 40

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67		. . -
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02		. . -
BMI PROSPER EIRELI	14.012.375/0001-86		. . -
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60		. . -
GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES	17.472.278/0001-64		. . -
ISAMED - MATERAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07		. . -
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56		. . -
MAYCON WILL EIRELI	18.712.730/0001-80		. . -
METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22		. . -
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	05.021.932/0001-34		. . -
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	79.278.776/0001-28		. . -
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40		. . -
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20		. . -
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	06.106.005/0001-80		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6254 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 15 CM	UN	Abc	15,000	23,3000	349,50

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENÇÃO N°5	UN	URO CONTRC	4.000,000	1,7100	6.840,00
39	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POLIURETANO 08FR	UN	SOLUMED	500,000	7,3900	3.695,00

Fornecedor: 7240 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP - OS EQUIPOS MULTIVIAS COM CLAMP TEM COMO FUNÇÃO DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO 2 VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER, AGULHA).	UN	VITALGOLD	2.000,000	0,6800	1.360,00
31	SCALPE N°21 G CATETER PARA INFUSÃO VENOSA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTIR FIRME EMPULHADORA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES COM TUBO VINILICO TRANSPARENTE E LEVE, FLEXIVEL, ATOXIO E APIROGÊNICO CONECTOR LUER LOOK CONICO E RÍGIDO, CODIFICADO POR CORES, DE ACORDO COM NBR 9753 DEVE ASSEGURAR PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITÍVOS LUER LOK, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CRIRURGICO DEVE CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDÊNTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO.	UN	DESCARPACH	10.000,000	0,1600	1.600,00
33	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% FRASCO DE 1000ML, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LT	VIC PHARMA	120,000	17,6400	2.116,80
37	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	BIOSANI	20.000,000	0,4500	9.000,00

Fornecedor: 7263 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	PINÇA CRILE RETA 14 CM	UN	ABC	15,000	28,9000	433,50
28	PINCA KELLY RETA 14 CM	UN	ABC	15,000	30,8500	462,75

Fornecedor: 8913 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	SERINGA 05 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA	UN	sr	20.000,000	0,1400	2.800,00

Fornecedor: 12661 - ISAMED - MATERAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CABO DE BISTURI Nº 04	UN	WELDON	15,000	7,8600	117,90
7	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, POLIPROPILENO, NYLON E AÇO INOXIDAVE, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACT C/100 UNIDADE	PCT	KOLPLAST	100,000	27,5000	2.750,00
9	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, AUSCULTADOR, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNO (OXIDADO OU ANODIZADO), TUDO EM "Y" DE PVC, DONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO E PAR DE OLIVIAS MACIAS.	UN	ADVANTIVE	80,000	11,0000	880,00
15	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO 2M X 90M, COR BRANCA, PACOTES COM 10 UNIDADES, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICO E ATÓXICO.	PCT	FORTCLEAN	400,000	12,7000	5.080,00
21	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM	UNID	TRINKS	15,000	17,5700	263,55

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020

Fornecedor: 12661 - ISAMED - MATERAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	PINÇA ADSON SEM DENTE 12 CM	UN	ABC	15,000	13,0000	195,00
25	PINÇA CRILE CURVA 14 CM	UN	STARK	15,000	24,7000	370,50
27	PINCA KELLY CURVA 14 CM	UN	STARK	15,000	22,0000	330,00
29	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	ABC	15,000	14,8000	222,00
30	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	UN	STARK	15,000	20,0000	300,00
46	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UN	STARK	15,000	13,0000	195,00
47	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UN	STARK	15,000	13,0000	195,00
48	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	STARK	15,000	13,0000	195,00

Fornecedor: 13061 - MAYCON WILL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	TOUCA (GORRO) SANFONADA DESCARTÁVEL CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	Nobre / Goerd	2.000,000	10,2900	20.580,00

Fornecedor: 14989 - METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	FITA ADESIVA SELADORA DE BANCADA, ROLO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, 1,5CM DE LARGURA, 0,08MM DE ESPESSURA, USADA ATÉ 260ºC.	RL	Registron/REC	10,000	62,0000	620,00
11	FITA MÉTRICA, MEDINDO ATÉ 150CM OU SEJA 1,50M DE COMPRIMENTO POR 2 CENTÍMETROS DE LARGURA. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA	UN	Cadena /Coat	20,000	5,7000	114,00
12	INDICADOR BIOLÓGICO, ALTURA 1,50 CM APROXIMADAMENTE, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 3 HORAS, PARA ESTERILIZAÇAO A VAPOR CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2I/2i Produtos	100,000	25,8000	2.580,00
36	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	Biosani/BIOSA	40.000,000	0,4300	17.200,00
41	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UN	Biosani/BIOSA	40.000,000	0,4300	17.200,00
42	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UN	Biosani/BIOSA	10.000,000	0,4500	4.500,00

Fornecedor: 15059 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL HASTE FLEXIVEL, 100% RESISTENTE À AGUA	UN	GTECH	200,000	14,1800	2.836,00

Fornecedor: 16859 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA 30x8, DESCARTÁVEL, COM 100 UNID.	CX	solidor	500,000	6,9800	3.490,00
13	LÂMINA DE BISTURI ESTERELIZADA N°11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM RESSISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDE DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE TECIDO E RETIRADA DE PONTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	CIRUTI	30,000	24,4800	734,40
14	LÂMINA DE BISTURI ESTERELIZADA N°23, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM RESSISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDE DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE TECIDO E RETIRADA DE PONTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	CIRUTI	30,000	24,7800	743,40
34	SOLUÇÃO FORMOL 10% 1000MI	LT	ENERQUIMIC	30,000	23,4000	702,00
38	SONDA FOLEY DUAS VIAS COM BALONETE N°22	UN	CIRUTI	300,000	2,1700	651,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020

Fornecedor: 16936 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	ÓXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL (MONITOR DE DEDO) - MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA Sp02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO. BOTÃO ÚNICO PARA FACILITAR A LIGAÇÃO. VISOR GRANDE DE FÁCIL DE VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO). COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA. DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMÁTICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADES. INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO.FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 35% - 100%. PRECISÃO DA Sp02: 70% - 99% COM DESVIO DE + OU - 2%. FAIXA DE MEDIÇÃO DO PULSO: 30 - 250 BPM. PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE + OU - 3 BPM. ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS - MÉDIA: 4 PARA Sp02; 8 PARA PULSAÇÃO. ALARME: NÃO. MEMÓRIA: NÃO. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA. PARÂMETROS: Sp02 E PULSO. BARRA GRÁFICA: SIM. INDICADOR DE CARGA BAIXA: SIM.	UNID	IMDK / SHENZ	40,000	109,8000	4.392,00

Fornecedor: 17093 - BMI PROSPER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	TERMOMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO, INFANTIL E ADULTO, APLICAVEL A MEDIÇÃO DE TESTA. A TEMPERATURA DO TERMOMETRO MEDE O CORPO ATRAVES DA RECOLHA DE RADIAÇÃO DE CALOR QUE EMITEM PELA TESTA. HIGIENICO E DE ALTA PRECISÃO. OS USUARIOS PODEM OBTER LEITURA PRECISA DENTRO DE 1 SEGUNDO POR UM TOQUE. TERMOMETRO INFRAVERMELHO MIRA LASER MEDIÇAO RAPIDA DA TEMPERATURA -38 A +365ºC ST-400; PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 2%. INFANTIL E ADULTO É APLICAVEL A MEDIÇÃO DE TESTA, TEMPERATURA DO TERMOMETRO MEDE O CORPO ATRAVÉS DA RECOLHA DE RADIAÇÃO DE CALOR QUE EMITEM PELA TESTA	UNID	BIOLAND	20,000	109,5000	2.190,00

Fornecedor: 17167 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	MARK MED IN	40.000,000	0,4100	16.400,00
40	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UN	MARK MED IN	40.000,000	0,4100	16.400,00

Fornecedor: 17298 - GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	UN	SANRO	1.500,000	1,2300	1.845,00
17	LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	UN	SANRO	1.500,000	1,2300	1.845,00
18	LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, 7.0, ESTÉRIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	UN	SANRO	1.500,000	1,2300	1.845,00
19	LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, 8.0, ESTÉRIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	UN	SANRO	1.500,000	1,2300	1.845,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,16 de Novembro de 2020.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.014.370/0001-67	_____
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
BMI PROSPER EIRELI	CNPJ: 14.012.375/0001-86	_____
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ: 07.626.776/0001-60	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,16 de Novembro de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES L	CNPJ: 17.472.278/0001-64	_____
ISAMED - MATERAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 05.948.061/0001-07	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
MAYCON WILL EIRELI	CNPJ: 18.712.730/0001-80	_____
METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	CNPJ: 05.021.932/0001-34	_____
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 79.278.776/0001-28	_____
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40	_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 06.106.005/0001-80	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/FMS/2020

Publicação Nº 2718871

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 35/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2020, Processo Licitatório nº. 35/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14745	ICOFA IND. E COM. DE ABSORVENTES LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
13061	MAYCON WILL EIRELI	10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ICOFA IND. E COM. DE ABSORVENTES LTDA EPP	02.121.800/0001-96		. . -
MAYCON WILL EIRELI	18.712.730/0001-80		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13061 - MAYCON WILL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	FRALDA JUVENIL BIGFRALL, PARA ATENDER A DEMANDA DE PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ APRESETAR AMOSTRA.	PCT	BIGFRAL JUV	1.000,000	25,5000	25.500,00

Fornecedor: 14745 - ICOFA IND. E COM. DE ABSORVENTES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTO TAMANHO EG C/ GEL ABSORVENTE, UTILIZADA P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL SEVERA, CONSTITUIDA DE CAMADAS, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA ABSORVENTE COM POLPA DE CELULOSE GEL E ALOIVERA COM INDICADORES DE UMIDADE, CAMADA INTERNADA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS COM MULTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTES PERFEITOS P/ IMPEDIR VAZAMENTOS. NÃO PODERÁ SER FABRICADA COM MATERIAL RECICLÁVEL. PACOTE NO MÁXIMO COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AFE COSMETICOS/HIGIENE PESSOAL (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANVISA. COM FABRICAÇÃO NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA	UN	LUPPY	60.000,000	1,2000	72.000,00

Fornecedor: 14745 - ICOFA IND. E COM. DE ABSORVENTES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTO TAMANHO G C/ GEL ABSORVENTE, UTILIZADA P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL SEVERA, CONSTITUIDA DE CAMADAS, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA ABSORVENTE COM POLPA DE CELULOSE GEL, CAMADA INTERNADA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS COM MULTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTES PERFEITOS P/ IMPEDIR VAZAMENTOS. NÃO PODERÁ SER FABRICADA COM MATERIAL RECICLÁVEL. PACOTE NO MÁXIMO COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANVISA. COM FABRICAÇÃO NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LUPPY	60.000,000	1,1000	66.000,00
3	FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTO TAMANHO M/ GEL ABSORVENTE, UTILIZADA PARA/ INCONTINÊNCIURINÁRIA E FECAL SEVERA, CONSTITUIDA DE CAMADAS, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA ABSORVENTE COM POLPA DE CELULOSE GEL, CAMADA INTERNADA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS COM MULTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTES PERFEITOS P/ IMPEDIR VAZAMENTOS. NÃO PODERÁ SER FABRICADA COM MATERIAL RECICLÁVEL. PACOTE NO MÁXIMO COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANVISA. COM FABRICAÇÃO NACIONAL. DEVERÁ CONTER AMOSTRA	UN	LUPPY	25.000,000	1,0000	25.000,00
4	FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTO TAMANHO P C/ GEL ABSORVENTE, UTILIZADA P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL SEVERA, CONSTITUIDA DE CAMADAS, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA ABSORVENTE COM POLPA DE CELULOSE GEL, CAMADA INTERNADA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS COM MULTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTES PERFEITOS P/ IMPEDIR VAZAMENTOS. NÃO PODERÁ SER FABRICADA COM MATERIAL RECICLÁVEL. PACOTE NO MÁXIMO COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANVISA. COM FABRICAÇÃO NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA	UN	ALI MASTER I	15.000,000	0,9000	13.500,00
5	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G C/ CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, NÃO PODERÁ SER FABRICADA C/ MATERIAL RECICLÁVEL, DOTADO C/ RECORTE NAS PERNAS C/ ELÁSTICO, POSSIBILITANDO AJUSTES PERFEITOS QUE IMPEÇAM VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA E INTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA E PLÁSTICO APROPRIADO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E EXPESSURA ADEQUADA. CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL C/ ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DE CONTATO COM A PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, SEM PERFUME E COMPONENTES TIPO ALEGÊRNICOS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E DUAS TIRAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA E ADESIVIDADE SEGURA. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CONTER LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE, RAZAÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAR AMOSTRA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO A ANVISA). DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA	UN	LUPPY	10.000,000	0,5200	5.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 35/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2020

Fornecedor: 14745 - ICOFA IND. E COM. DE ABSORVENTES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M C/ CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, NÃO PODERÁ SER FABRICADA C/ MATERIAL RECICLÁVEL, DOTADO C/ RECORTE NAS PERNAS C/ ELÁSTICO, POSSIBILITANDO AJUSTES PERFEITOS QUE IMPEÇAM VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA E INTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA E PLÁSTICO APROPRIADO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E EXPESSURA ADEQUADA. CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL C/ ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DE CONTATO COM A PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, SEM PERFUME E COMPONENTES TIPO ALEGÊRNICOS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E DUAS TIRAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA E ADESIVIDADE SEGURA. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CONTER LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE, RAZAÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAR AMOSTRA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO A ANVISA). DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LUPPY	5.000,000	0,4400	2.200,00
7	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P C/ CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, NÃO PODERÁ SER FABRICADA C/ MATERIAL RECICLÁVEL, DOTADO C/ RECORTE NAS PERNAS C/ ELÁSTICO, POSSIBILITANDO AJUSTES PERFEITOS QUE IMPEÇAM VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA E INTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA E PLÁSTICO APROPRIADO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E EXPESSURA ADEQUADA. CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL C/ ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DE CONTATO COM A PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, SEM PERFUME E COMPONENTES TIPO ALEGÊRNICOS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E DUAS TIRAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA E ADESIVIDADE SEGURA. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CONTER LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE, RAZAÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAR AMOSTRA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO A ANVISA). DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LUPPY	3.000,000	0,4000	1.200,00
8	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG C/ CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, NÃO PODERÁ SER FABRICADA C/ MATERIAL RECICLÁVEL, DOTADO C/ RECORTE NAS PERNAS C/ ELÁSTICO, POSSIBILITANDO AJUSTES PERFEITOS QUE IMPEÇAM VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA E INTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA E PLÁSTICO APROPRIADO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E EXPESSURA ADEQUADA. CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL C/ ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DE CONTATO COM A PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, SEM PERFUME E COMPONENTES TIPO ALEGÊRNICOS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E DUAS TIRAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA E ADESIVIDADE SEGURA. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CONTER LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE, RAZAÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAR AMOSTRA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO A ANVISA). DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LUPPY	8.000,000	0,5400	4.320,00

Fornecedor: 14745 - ICOFA IND. E COM. DE ABSORVENTES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG C/ CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, NÃO PODERÁ SER FABRICADA C/ MATERIAL RECICLÁVEL, DOTADO C/ RECORTE NAS PERNAS C/ ELÁSTICO, POSSIBILITANDO AJUSTES PERFEITOS QUE IMPEÇAM VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA E INTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA E PLÁSTICO APROPRIADO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E EXPESSURA ADEQUADA. CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL C/ ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DE CONTATO COM A PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, SEM PERFUME E COMPONENTES TIPO ALEGÊRNICOS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E DUAS TIRAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA E ADESIVIDADE SEGURA. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CONTER LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE, RAZAÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAR AMOSTRA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO A ANVISA).	UN	LUPPY	20.000,000	0,6900	13.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruido, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,16 de Novembro de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ICOFA IND. E COM. DE ABSORVENTES LTDA EPP CNPJ: 02.121.800/0001-96 _____

MAYCON WILL EIRELI CNPJ: 18.712.730/0001-80 _____

DECRETO Nº 4073/2020

Publicação Nº 2719141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4073/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Munl de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transferências de recursos do SUS para enfrentamento da emergência de saúde nacional (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/11/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4073/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Muni de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transferências de recursos do SUS para enfrentamento da emergência de saúde nacional (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/11/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4073/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Muni de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transferências de recursos do SUS para enfrentamento da emergência de saúde nacional (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/11/2020

Assessoria de Comunicação

DECRETO N° 4075/2020

Publicação Nº 2719148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4075/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 350.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/11/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4075/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 350.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/11/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4075/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 350.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/11/2020

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 4076/2020

Publicação Nº 2719149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4076/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004006/20 de 10 de Novembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 78.766,71 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.075 - Construção de Pontes
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 78.766,71

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 70.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.692.0007.2.084 - Rodada Nacional e Internacional de Negócios
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 8.766,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/11/2020

_____
Assessoria de Comunicação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 09/2020 - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2719393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL Nº 009/2020 – CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista - São João Batista/SC, CNPJ n° 82.925.652/0001-00, Autarquia do Município de São João Batista/SC, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista/SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Luiz Henrique Lauritzen, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CHAMADA PÚBLICA**, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes. Cargos: Médico (20 horas), Médico (40 horas). Das inscrições: A apresentação dos documentos necessários deverá ser realizada de 17/11/2020 a 23/11/2020, entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou através do e-mail rh@sjbatista.sc.gov.br. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no site sjbatista.sc.gov.br. São João Batista (SC), 16 de novembro de de 2020. Sr. LUIZ HENRIQUE LAURITZEN. Secretário Municipal de Administração.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2020

Publicação Nº 2719009

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020 e CONTRATO 58/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e E.B. Instalações Elétricas Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 87/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de deslocamento e regularização de rede de distribuição de energia, conforme projeto/nota PS nº 400621564 em anexo."
VALOR: 21.919,50
PRAZO:17.11. 2020 até 31.01.2021
São João do Oeste – 17 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 156/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃOI 41/2020

Publicação Nº 2719293

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Marcio Luis Rambo MEI
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 41/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na instalação de ar condicionado na sala de música e cozinha da CEI Jesus Menino do Município de São João do Oeste, com os materiais necessários inclusos."
VALOR: 2.400,00
PRAZO:13.11. 2020 até 31.12.2020
São João do Oeste – 17 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 37_2020_PREF

Publicação Nº 2718833

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 37/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020/PREF
OBJETO: Fica, em consonância com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, aditado em 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 7, 8, 9, 11 e 13 do Contrato Administrativo nº 42/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ANTONIO AGUINALDO SACCON EPP.
VALOR: R$ 13.964,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – 2.042 - 3.3.90.30.39.00.00.0080 (202)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 13 de novembro de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 386/2020

Publicação Nº 2718861

DECRETO Nº 386/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 07 (sete) dias, em razão do falecimento do Vice-Governador, Ex-Governador de Santa Catarina senhor HENRIQUE HÉLION VELHO DE CÓRDOVA, também Deputado Estadual, Deputado Federal Constituinte, fruticultor, pelos seus relevantes serviços prestados ao município de São Joaquim, ao Estado de Santa Catarina e a Nação Brasileira, destacando-se a sua brilhante trajetória na carreira política.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

Publicação Nº 2719511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 – Processo nº 491/2020 – Proc. Adm. 6535/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) UNIDADES DE NOTEBOOKS, TECLADOS ALFANUMÉRICOS, ADAPTADORES, SUPORTES REGULÁVEIS DE MESA PARA NOTEBOOKS E LICENÇAS OFFICE 365 GOVERNAMENTAL, PARA UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. . RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 17 de novembro de 2020 às 18h00min até o dia 27 de novembro de 2020, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 27 de novembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 27 de novembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 010/2020

Publicação Nº 2719458

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5623/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 387/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES IRREGULARES (CASAS, MUROS E CERCAS), REMOÇÃO DE ENTULHOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Urbanização e Serviços Públicos à Qualificação Técnica.

EMPRESA PARTICIPANTE:

· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Secretaria de Urbanização e Serviços Públicos exarou o memorando nº 893 manifestando que a empresa participante do certame está TECNICAMENTE HABILITADA.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR A EMPRESA:

· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 25/11/2020, às 14h30H, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020.

São José, 16 de novembro de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N°031/2020

Publicação Nº 2719325

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5080/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 386/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS:

· CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

· CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP: R$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais);

2ª Classificada: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME: R$ 159.770,65 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 16 de novembro de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2020

Publicação Nº 2719276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 520.216,90 (quinhentos e vinte mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°277/2020

Publicação Nº 2719230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 621.733,20 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°278/2020

Publicação Nº 2719235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°279/2020

Publicação Nº 2719236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 1.147.590,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°280/2020

Publicação Nº 2719240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 221.050,00 (duzentos e vinte e um mil e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°281/2020

Publicação Nº 2719245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 394.878,55 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°282/2020

Publicação Nº 2719248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: ASLI COMERCIAL LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°283/2020

Publicação Nº 2719252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°284/2020

Publicação Nº 2719253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 181.584,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°285/2020

Publicação Nº 2719256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°287/2020

Publicação Nº 2719258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 414.907,00 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°288/2020

Publicação Nº 2719261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 1580.768,64 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°289/2020

Publicação Nº 2719266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 167.755,14 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°290/2020

Publicação Nº 2719269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 184.481,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°291/2020

Publicação Nº 2719272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 172.522,76 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°293/2020

Publicação Nº 2719278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 509.600,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°294/2020

Publicação Nº 2719279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 58.824,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°295/2020

Publicação Nº 2719281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 94.775,00 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°296/2020

Publicação Nº 2719284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020 – PE 056/2020 – Processo 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2019 – Fornecedor: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 419.850,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de outubro de 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2719581

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – SMA, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
NILTON LINDER NETO	Agente Administrativo	2º (PCD)*

*(PCD) Pessoa com Deficiência

São José, 16 de novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2719583

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
WILSON RODRIGUES SALTORI GONZALES	Médico da Família	29º
MONIK DA SILVEIRA	Enfermeiro da Família	16º
RAÍZA WALLACE GUIMARÃES DA ROCHA	Terapeuta Ocupacional	6º

São José, 13 de novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMS/PMSJ N°037/2020

Publicação Nº 2719287

PORTARIA SMS/PMSJ nº 037, de 15 de OUTUBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Alice Buss Cruz Ribeiro , matrícula nº 41.437-9, para efetuar a fiscalização das Atas n° 277/2020 á 296/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 056/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr.ª Lilian Vizentin nº 22344-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 - SOFTCAM

Publicação Nº 2719105

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2020/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
OBJETO: Aditivo de prorrogação e reajuste ao Contrato nº 021/2019
VALOR ANUAL: R$ 12.136,05 (doze mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 042, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719683

PORTARIA Nº 042, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6.162/2020 do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LOURENÇO RÔMULO INNOCÊNCIO NETO, ocupante efetivo de AGENTE CULTURAL I, matrícula nº 39/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 a 28 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Parágrafo único: Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº001/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Novembro de 2020.

CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC
____/_____/2020

PORTARIA Nº 1.089, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718940

PORTARIA Nº 1.089, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a solicitação recebida através do Memorando nº 6.151/2020,

RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria nº570 de 28 de abril de 2020, que designou o servidor público municipal Jakson Ehlers dos Santos, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, a responder cumulativamente ao cargo de Diretor de Administração Urbana.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.090, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718942

PORTARIA Nº 1.090, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR o Senhor ZONIR RAMPANELLI JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO URBANA, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**82.250.000,00**	**82.250.000,00**	**17.252.804,91**	**20,98**	**87.585.226,07**	**106,49**	**-5.335.226,07**
RECEITAS CORRENTES	**82.250.000,00**	**82.250.000,00**	**15.430.015,47**	**18,76**	**77.564.823,09**	**94,30**	**4.685.176,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.219.820,00	16.219.820,00	2.617.283,07	16,14	14.248.382,78	87,85	1.971.437,22
IMPOSTOS	13.515.220,00	13.515.220,00	2.455.288,16	18,17	12.540.653,94	92,79	974.566,06
TAXAS	2.350.631,00	2.350.631,00	151.698,62	6,45	1.582.235,74	67,31	768.395,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	353.969,00	353.969,00	10.296,29	2,91	125.493,10	35,45	228.475,90
CONTRIBUIÇÕES	2.050.650,00	2.050.650,00	263.037,58	12,83	1.304.005,14	63,59	746.644,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.050.650,00	2.050.650,00	263.037,58	12,83	1.304.005,14	63,59	746.644,86
RECEITA PATRIMONIAL	529.277,18	529.277,18	-38.759,05	-7,32	121.318,07	22,92	407.959,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	61.740,00	61.740,00	645,70	1,05	6.561,98	10,63	55.178,02
VALORES MOBILIÁRIOS	467.537,18	467.537,18	-39.404,75	-8,43	114.756,09	24,54	352.781,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.205,00	2.205,00	2.424,30	109,95	2.589,30	117,43	-384,30
RECEITA DE SERVIÇOS	101.430,00	101.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.430,00
OUTROS SERVIÇOS	101.430,00	101.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.430,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.481.357,07	62.481.357,07	12.495.136,02	20,00	61.468.826,15	98,38	1.012.530,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.710.812,07	20.710.812,07	4.692.560,39	22,66	26.925.482,83	130,01	-6.214.670,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	24.577.470,00	24.577.470,00	4.640.507,78	18,88	20.018.257,11	81,45	4.559.212,89
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	22.050,00	22.050,00	970,50	4,40	3.545,56	16,08	18.504,44
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.160.000,00	17.160.000,00	3.161.097,35	18,42	14.507.313,59	84,54	2.652.686,41
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	14.227,06	129,04	-3.202,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	865.260,75	865.260,75	90.893,55	10,50	419.701,65	48,51	445.559,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.307,50	3.307,50	7.690,00	232,50	22.539,87	681,48	-19.232,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.205,00	2.205,00	153,55	6,96	26.854,55	1.217,89	-24.649,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	859.748,25	859.748,25	83.050,00	9,66	370.307,23	43,07	489.441,02
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.822.789,44**	**0,00**	**10.020.402,98**	**0,00**	**-10.020.402,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.336.719,26	0,00	6.836.719,26	0,00	-6.836.719,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	1.336.719,26	0,00	6.836.719,26	0,00	-6.836.719,26
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	167.328,72	0,00	-167.328,72
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	79.550,00	0,00	-79.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	87.778,72	0,00	-87.778,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	460.370,18	0,00	3.015.655,00	0,00	-3.015.655,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	210.370,18	0,00	1.423.105,00	0,00	-1.423.105,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	250.000,00	0,00	1.481.010,00	0,00	-1.481.010,00

Continua 1/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**82.250.000,00**	**82.250.000,00**	**17.252.804,91**	**20,98**	**87.585.226,07**	**106,49**	**-5.335.226,07**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	111.540,00	0,00	-111.540,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**82.250.000,00**	**82.250.000,00**	**17.252.804,91**	**20,98**	**87.585.226,07**	**106,49**	**-5.335.226,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**82.250.000,00**	**82.250.000,00**	**17.252.804,91**	**20,98**	**87.585.226,07**	**106,49**	**-5.335.226,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.250.000,00	82.250.000,00	17.252.804,91	20,98	87.585.226,07	106,49	-5.335.226,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.341.087,08	—	—	3.341.087,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.341.087,08	—	—	3.341.087,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**82.250.000,00**	**106.636.036,54**	**10.025.171,41**	**91.651.219,00**	**14.984.817,54**	**16.278.738,67**	**77.970.607,52**	**28.665.429,02**	**75.450.013,60**
DESPESAS CORRENTES	**72.804.763,12**	**85.294.001,85**	**7.670.133,98**	**74.406.167,57**	**10.887.834,28**	**14.159.863,85**	**64.992.997,58**	**20.301.004,27**	**63.309.825,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.255.553,36	41.191.068,41	6.513.032,92	35.554.198,16	5.636.870,25	7.081.396,97	33.943.533,00	7.247.535,41	33.137.986,37

Continua 2/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**82.250.000,00**	**106.636.036,54**	**10.025.171,41**	**91.651.219,00**	**14.984.817,54**	**16.278.738,67**	**77.970.607,52**	**28.665.429,02**	**75.450.013,60**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	366.000,00	-38.842,11	326.495,33	39.504,67	5.188,34	316.807,53	49.192,47	316.807,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.249.209,76	43.736.933,44	1.195.943,17	38.525.474,08	5.211.459,36	7.073.278,54	30.732.657,05	13.004.276,39	29.855.031,26
DESPESAS DE CAPITAL	**9.415.236,88**	**21.312.034,69**	**2.355.037,43**	**17.245.051,43**	**4.066.983,26**	**2.118.874,82**	**12.977.609,94**	**8.334.424,75**	**12.140.188,44**
INVESTIMENTOS	9.003.109,38	20.859.907,19	2.454.943,23	16.906.843,62	3.953.063,57	2.097.358,92	12.686.026,59	8.173.880,60	11.848.605,09
INVERSOES FINANCEIRAS	12.127,50	12.127,50	0,00	0,00	12.127,50	0,00	0,00	12.127,50	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00	440.000,00	-99.905,80	338.207,81	101.792,19	21.515,90	291.583,35	148.416,65	291.583,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**82.250.000,00**	**106.636.036,54**	**10.025.171,41**	**91.651.219,00**	**14.984.817,54**	**16.278.738,67**	**77.970.607,52**	**28.665.429,02**	**75.450.013,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**82.250.000,00**	**106.636.036,54**	**10.025.171,41**	**91.651.219,00**	**14.984.817,54**	**16.278.738,67**	**77.970.607,52**	**28.665.429,02**	**75.450.013,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	9.614.618,55	—	12.135.212,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.250.000,00	106.636.036,54	10.025.171,41	91.651.219,00	—	16.278.738,67	87.585.226,07	—	87.585.226,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.217.735,50

Continua 3/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.250.000,00	106.636.036,54	10.025.171,41	91.651.219,00	100,00	14.984.817,54	16.278.738,67	77.970.607,52	100,00	28.665.429,02
Legislativa	2.070.742,59	2.070.742,59	223.504,60	1.302.013,79	1,42	768.728,80	241.167,27	1.219.808,56	1,56	850.934,03
Ação Legislativa	2.070.742,59	2.070.742,59	223.504,60	1.302.013,79	1,42	768.728,80	241.167,27	1.219.808,56	1,56	850.934,03
Judiciária	680.690,00	680.690,00	85.328,12	500.630,34	0,55	180.059,66	101.459,27	493.336,57	0,63	187.353,43
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	680.690,00	680.690,00	85.328,12	500.630,34	0,55	180.059,66	101.459,27	493.336,57	0,63	187.353,43
Administração	7.666.281,16	8.684.856,16	884.377,28	7.816.560,89	8,53	868.295,27	1.118.226,53	6.795.931,66	8,72	1.888.924,50
Administração Geral	6.471.808,66	7.373.808,66	786.239,56	6.685.480,01	7,29	688.328,65	967.407,39	5.751.451,22	7,38	1.622.357,44
Administração Financeira	559.975,00	559.975,00	71.275,72	392.436,00	0,43	167.539,00	72.733,98	383.820,37	0,49	176.154,63
Controle Interno	234.290,00	269.290,00	26.862,00	258.384,88	0,28	10.905,12	28.908,74	256.907,33	0,33	12.382,67
Outras Transferências	400.207,50	481.782,50	0,00	480.260,00	0,52	1.522,50	49.176,42	403.752,74	0,52	78.029,76
Defesa Nacional	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Defesa Civil	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Segurança Pública	300.542,50	693.542,50	56.476,20	633.729,13	0,69	59.813,37	84.264,97	383.584,16	0,49	309.958,34
Policiamento	300.542,50	693.542,50	56.476,20	633.729,13	0,69	59.813,37	84.264,97	383.584,16	0,49	309.958,34
Assistência Social	3.146.920,00	3.729.764,11	263.170,61	2.522.446,22	2,75	1.207.317,89	332.112,93	2.176.512,16	2,79	1.553.251,95
Assistência ao Idoso	220.500,00	120.500,00	0,00	81.696,03	0,09	38.803,97	158,39	14.493,77	0,02	106.006,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.223,50	277.223,50	19.936,93	175.378,75	0,19	101.844,75	19.936,93	175.207,25	0,22	102.016,25
Assistência Comunitária	2.712.196,50	3.332.040,61	243.233,68	2.265.371,44	2,47	1.066.669,17	312.017,61	1.986.811,14	2,55	1.345.229,47
Saúde	15.242.442,75	22.511.616,90	3.137.955,13	21.313.547,68	23,26	1.198.069,22	3.885.548,75	19.332.561,42	24,79	3.179.055,48
Atenção Básica	12.474.795,00	17.218.455,71	2.105.552,33	16.462.139,29	17,96	756.316,42	2.905.619,49	15.010.610,87	19,25	2.207.844,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.657.838,75	4.953.162,16	1.011.133,01	4.626.193,34	5,05	326.968,82	965.766,65	4.122.126,87	5,29	831.035,29
Vigilância Epidemiológica	109.809,00	339.999,03	21.269,79	225.215,05	0,25	114.783,98	14.162,61	199.823,68	0,26	140.175,35
Educação	26.193.961,00	29.448.601,21	1.375.079,38	23.395.691,84	25,53	6.052.909,37	3.778.930,48	19.386.708,10	24,86	10.061.893,11
Ensino Fundamental	20.466.318,50	23.463.866,98	775.167,09	18.430.691,36	20,11	5.033.175,62	2.910.357,96	15.232.485,75	19,54	8.231.381,23
Ensino Médio	135.607,50	135.607,50	0,00	85.300,27	0,09	50.307,23	0,00	15.490,38	0,02	120.117,12
Ensino Superior	2.205,00	12.205,00	0,00	8.450,00	0,01	3.755,00	0,00	8.450,00	0,01	3.755,00
Educação Infantil	5.589.830,00	5.836.921,73	599.912,29	4.871.250,21	5,31	965.671,52	868.572,52	4.130.281,97	5,30	1.706.639,76
Cultura	1.171.787,50	1.225.627,15	110.681,50	831.976,21	0,91	393.650,94	129.141,54	724.499,91	0,93	501.127,24
Difusão Cultural	1.171.787,50	1.225.627,15	110.681,50	831.976,21	0,91	393.650,94	129.141,54	724.499,91	0,93	501.127,24
Urbanismo	9.446.112,50	17.614.396,09	2.468.984,52	16.478.533,04	17,98	1.135.863,05	3.061.813,72	13.375.356,03	17,15	4.239.040,06
Infra-Estrutura Urbana	7.241.112,50	15.259.396,09	2.458.984,52	14.276.542,08	15,58	982.854,01	2.564.608,45	11.288.265,54	14,48	3.971.130,55
Serviços Urbanos	2.205.000,00	2.355.000,00	10.000,00	2.201.990,96	2,40	153.009,04	497.205,27	2.087.090,49	2,68	267.909,51
Habitação	179.707,50	383.307,50	178.726,24	289.236,88	0,32	94.070,62	22.129,56	78.294,77	0,10	305.012,73
Habitação Urbana	179.707,50	383.307,50	178.726,24	289.236,88	0,32	94.070,62	22.129,56	78.294,77	0,10	305.012,73

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.250.000,00	106.636.036,54	10.025.171,41	91.651.219,00	100,00	14.984.817,54	16.278.738,67	77.970.607,52	100,00	28.665.429,02
Saneamento	316.375,00	437.795,00	223.935,24	348.414,97	0,38	89.380,03	17.480,00	72.001,70	0,09	365.793,30
Saneamento Básico Rural	151.000,00	272.420,00	223.935,24	272.414,97	0,30	5,03	0,00	48.479,70	0,06	223.940,30
Saneamento Básico Urbano	165.375,00	165.375,00	0,00	76.000,00	0,08	89.375,00	17.480,00	23.522,00	0,03	141.853,00
Agricultura	6.376.025,00	7.648.002,30	859.449,52	7.190.544,28	7,85	457.458,02	1.343.400,19	6.506.959,45	8,35	1.141.042,85
Promoção da Produção Animal	185.000,00	230.000,00	30.913,81	229.000,00	0,25	1.000,00	42.571,40	200.466,40	0,26	29.533,60
Extensão Rural	6.180.000,00	7.275.477,30	828.535,71	6.961.544,28	7,60	313.933,02	1.300.828,79	6.306.493,05	8,09	968.984,25
Transporte Rodoviário	11.025,00	142.525,00	0,00	0,00	0,00	142.525,00	0,00	0,00	0,00	142.525,00
Indústria	500.000,00	274.000,00	0,00	271.169,90	0,30	2.830,10	5.540,83	270.784,81	0,35	3.215,19
Promoção Industrial	500.000,00	274.000,00	0,00	271.169,90	0,30	2.830,10	5.540,83	270.784,81	0,35	3.215,19
Energia	2.162.002,50	5.262.002,50	30.000,00	4.957.152,65	5,41	304.849,85	1.569.010,56	4.040.785,94	5,18	1.221.216,56
Energia Elétrica	2.162.002,50	5.262.002,50	30.000,00	4.957.152,65	5,41	304.849,85	1.569.010,56	4.040.785,94	5,18	1.221.216,56
Desporto e Lazer	2.750.000,00	1.894.000,00	79.771,55	1.362.707,11	1,49	531.292,89	223.842,37	875.984,01	1,12	1.018.015,99
Desporto Comunitário	2.150.000,00	1.851.000,00	79.771,55	1.321.164,11	1,44	529.835,89	223.842,37	834.441,01	1,07	1.016.558,99
Lazer	600.000,00	43.000,00	0,00	41.543,00	0,05	1.457,00	0,00	41.543,00	0,05	1.457,00
Encargos Especiais	4.015.307,50	4.045.990,03	47.731,52	2.436.864,07	2,66	1.609.125,96	364.669,70	2.237.498,27	2,87	1.808.491,76
Serviço da Dívida Interna	1.600.000,00	1.460.000,00	0,00	72.906,04	0,08	1.387.093,96	11.869,36	60.854,59	0,08	1.399.145,41
Outros Encargos Especiais	2.415.307,50	2.585.990,03	47.731,52	2.363.958,03	2,58	222.032,00	352.800,34	2.176.643,68	2,79	409.346,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	82.250.000,00	106.636.036,54	10.025.171,41	91.651.219,00	100,00	14.984.817,54	16.278.738,67	77.970.607,52	100,00	28.665.429,02

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.263.389,58**	**11.705.633,89**	**7.194.494,97**	**8.602.957,25**	**10.186.536,37**	**7.369.785,85**	**7.383.460,46**	**6.900.811,66**	**11.466.452,95**	**8.814.992,25**	**8.443.936,84**	**8.458.579,13**	**103.791.031,20**	**91.774.088,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.109.199,28	1.446.347,56	826.475,05	1.369.026,74	3.717.610,40	1.049.694,65	1.082.527,00	1.112.718,02	1.381.841,71	1.091.206,14	1.301.296,15	1.315.986,92	16.803.929,62	16.219.820,00
I.P.T.U.	124.702,35	297.424,83	65.479,65	405.530,21	2.346.910,54	159.606,48	110.872,58	130.503,79	129.280,30	135.957,59	142.504,71	130.040,86	4.178.813,89	4.644.815,00
I.R.R.F	212.079,56	379.822,42	13.261,64	160.677,83	154.035,17	185.331,17	184.222,39	190.596,16	342.629,15	21.077,25	188.152,23	351.765,35	2.383.650,32	1.500.000,00
I.S.S.	585.546,88	512.143,62	563.851,52	514.024,38	425.871,86	491.098,43	599.082,61	575.478,58	603.039,12	679.321,06	698.592,77	614.916,68	6.862.967,51	6.090.405,00
I.T.B.I.	105.473,43	149.884,22	68.211,36	62.011,56	133.818,75	122.262,08	79.970,06	108.889,51	168.319,97	154.143,03	187.718,67	141.596,89	1.482.299,53	1.280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.397,06	107.072,47	115.670,88	226.782,76	656.974,08	91.396,49	108.379,36	107.249,98	138.573,17	100.707,21	84.327,77	77.667,14	1.896.198,37	2.704.600,00
Contribuições	152.807,72	133.853,18	4.319,75	140.477,21	282.306,71	125.776,07	122.523,49	118.971,39	119.994,06	126.598,88	133.926,17	129.111,41	1.590.666,04	2.050.650,00
Receita Patrimonial	48.775,23	27.168,64	21.131,39	13.544,01	11.345,88	30.660,59	10.551,79	11.215,12	50.451,62	11.176,72	-36.536,59	-2.222,46	197.261,94	529.277,18
Outras Receitas Patrimoniais	13.364,04	2.499,89	1.503,40	2.072,08	1.735,71	638,47	0,00	493,07	0,00	0,00	542,81	102,89	22.952,36	61.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.411,19	24.668,75	19.627,99	11.471,93	9.610,17	30.022,12	10.551,79	10.722,05	50.451,62	11.176,72	-37.079,40	-2.325,35	174.309,58	467.537,18
Receita Agropecuária	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	150,00	0,00	0,00	0,00	1.308,00	1.116,30	3.084,30	2.205,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.430,00
Transferências Correntes	5.909.535,30	9.504.716,99	6.307.181,66	7.000.914,33	6.136.304,25	6.156.233,48	6.134.666,19	5.614.731,31	9.870.220,29	7.537.922,76	6.985.002,16	6.982.534,36	84.139.963,08	72.005.445,07
Cota-Parte do F.P.M.	1.497.755,27	2.553.425,48	1.507.237,54	2.177.890,94	1.273.473,11	1.248.285,56	1.304.175,82	1.061.669,07	1.830.208,88	1.162.592,80	936.478,72	1.260.122,37	17.813.315,56	17.070.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.011.143,73	2.141.604,65	2.257.161,01	2.162.027,71	2.042.743,31	1.556.150,20	1.414.707,63	1.606.303,88	1.940.637,99	1.995.059,38	2.109.740,20	2.253.234,01	23.490.513,70	25.250.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	178.397,36	107.547,02	287.684,60	308.003,31	350.907,86	375.879,89	407.585,35	422.804,18	408.545,31	377.637,34	373.342,65	345.504,84	3.943.839,71	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	246,13	460,37	278,77	406,86	84,31	173,24	235,98	900,71	184,60	535,03	6.811,21	11.120,45	21.437,66	6.615,00
Outras Transferências Correntes	732.352,68	3.075.122,90	606.234,55	669.384,67	904.972,81	1.750.373,80	1.820.196,45	1.275.791,27	4.222.779,55	2.498.961,37	2.022.001,82	1.422.424,83	21.000.596,70	8.155.005,07
Transferências da LC 61/1989	25.259,39	29.690,08	23.356,16	25.265,42	23.316,29	20.924,43	20.862,99	18.761,92	22.538,29	26.065,89	30.617,53	35.040,54	301.698,93	286.650,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
Transferências do FUNDEB	1.464.380,74	1.596.866,49	1.625.229,03	1.657.935,42	1.540.806,56	1.204.446,36	1.166.901,97	1.228.500,28	1.445.325,67	1.477.070,95	1.506.010,03	1.655.087,32	17.568.560,82	17.160.000,00
Outras Receitas Correntes	42.577,05	593.547,52	35.387,12	78.994,96	38.969,13	7.406,06	33.041,99	43.175,82	43.945,27	48.087,75	58.940,95	32.052,60	1.056.126,22	865.260,75
DEDUÇÕES (II)	**742.560,35**	**813.838,00**	**815.143,60**	**934.718,76**	**738.104,97**	**640.282,63**	**629.513,54**	**622.087,98**	**692.133,68**	**712.378,11**	**691.396,04**	**781.004,46**	**8.813.162,12**	**9.524.088,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	742.560,35	813.838,00	815.143,60	934.718,76	738.104,97	640.282,63	629.513,54	622.087,98	692.133,68	712.378,11	691.396,04	781.004,46	8.813.162,12	9.524.088,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.520.829,23**	**10.891.795,89**	**6.379.351,37**	**7.668.238,49**	**9.448.431,40**	**6.729.503,22**	**6.753.946,92**	**6.278.723,68**	**10.774.319,27**	**8.102.614,14**	**7.752.540,80**	**7.677.574,67**	**94.977.869,08**	**82.250.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	599.901,00	700.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	1.524.901,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**6.520.829,23**	**10.741.795,89**	**6.379.351,37**	**7.668.238,49**	**9.448.431,40**	**6.129.602,22**	**6.053.946,92**	**6.278.723,68**	**10.699.319,27**	**8.102.614,14**	**7.752.540,80**	**7.677.574,67**	**93.452.968,08**	**82.250.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**6.520.829,23**	**10.741.795,89**	**6.379.351,37**	**7.668.238,49**	**9.448.431,40**	**6.129.602,22**	**6.053.946,92**	**6.278.723,68**	**10.699.319,27**	**8.102.614,14**	**7.752.540,80**	**7.677.574,67**	**93.452.968,08**	**82.250.000,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.475.439,06	13.705.371,61	15.020.574,97
DEDUÇÕES (II)	10.535.944,55	14.451.443,43	15.010.030,76
Disponibilidade de Caixa	10.533.831,08	14.449.329,96	15.007.917,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.291.379,95	15.754.534,03	17.551.903,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	757.548,87	1.305.204,07	2.543.986,65
Demais Haveres Financeiros	2.113,47	2.113,47	2.113,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	10.544,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.633.799,10	1.633.799,10	1.633.799,10
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.633.799,10**	**-1.633.799,10**	**-1.623.254,89**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**10.544,21**	**10.544,21**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-820.000,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.247.795,00	77.562.233,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.219.820,00	14.248.382,78
I.P.T.U.	4.644.815,00	3.756.686,71
I.S.S.	6.090.405,00	5.765.277,01
I.T.B.I.	1.280.000,00	1.226.941,88
I.R.R.F.	1.500.000,00	1.791.748,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.704.600,00	1.707.728,84
Contribuições	2.050.650,00	1.304.005,14
Receita Patrimonial	529.277,18	121.318,07
Aplicações Financeiras(II)	467.537,18	114.229,64
Outras Receitas Patrimoniais	61.740,00	7.088,43
Transferências Correntes	62.481.357,07	61.468.826,15
Cota-Parte do FPM	13.470.000,00	11.157.997,21
Cota-Parte do ICMS	20.200.000,00	15.470.214,26
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.926.195,49
Cota-Parte do ITR	5.292,00	16.584,94
Transferências da LC 87/1996	61.740,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	229.320,00	197.399,54
Transferências do FUNDEB	17.160.000,00	14.507.313,59
Outras Transferências Correntes	8.155.005,07	17.193.121,12
Demais Receitas Correntes	966.690,75	419.701,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	723,78
Receitas Correntes Restantes	966.690,75	418.977,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	81.780.257,82	77.447.280,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	10.020.402,98
Operação de Crédito(VI)	0,00	6.836.719,26
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	167.328,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	167.328,72
Transferências de Capital	0,00	3.015.655,00
Convênios	0,00	1.155.257,41

Continua 1/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	0,00	1.860.397,59
Outras Receitas de Capital	0,00	700,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	3.183.683,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**81.780.257,82**	**80.630.964,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.294.001,85	74.406.167,57	64.992.997,58	63.309.825,16	631.469,34	673.270,08	653.395,72
Pessoal e Encargos Sociais	41.191.068,41	35.554.198,16	33.943.533,00	33.137.986,37	530.336,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	366.000,00	326.495,33	316.807,53	316.807,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.736.933,44	38.525.474,08	30.732.657,05	29.855.031,26	101.133,33	673.270,08	653.395,72
Transferências Constitucionais e Legais	50.001,00	50.000,00	42.308,41	42.308,41	5.560,37	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.686.932,44	38.475.474,08	30.690.348,64	29.812.722,85	95.572,96	673.270,08	653.395,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	84.928.001,85	74.079.672,24	64.676.190,05	62.993.017,63	631.469,34	673.270,08	653.395,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.312.034,69	17.245.051,43	12.977.609,94	12.140.188,44	122.561,16	2.624.197,80	2.624.197,80
Investimentos	20.859.907,19	16.906.843,62	12.686.026,59	11.848.605,09	122.561,16	2.624.197,80	2.624.197,80
Inversões Financeiras	12.127,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.127,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	440.000,00	338.207,81	291.583,35	291.583,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.872.034,69	16.906.843,62	12.686.026,59	11.848.605,09	122.561,16	2.624.197,80	2.624.197,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**105.830.036,54**	**90.986.515,86**	**77.362.216,64**	**74.841.622,72**	**754.030,50**	**3.297.467,88**	**3.277.593,52**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.757.717,35**

Continua 2/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	414.462,82

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	114.229,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	316.807,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.555.139,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.475.439,06	15.020.574,97
DEDUÇÕES (XXIX)	10.577.500,60	15.051.586,81
Disponibilidade de Caixa	10.533.831,08	15.007.917,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.291.379,95	17.551.903,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	757.548,87	2.543.986,65
Demais Haveres Financeiros	43.669,52	43.669,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.102.061,54	-31.011,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-2.071.049,70**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.786.437,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-284.611,92**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-82.034,03**

Continua 3/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.341.087,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.341.087,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	652,31	756.896,56	754.030,50	-	3.518,37	153.176,60	4.630.532,18	3.297.467,88	3.277.593,52	259.788,33	1.246.326,93	1.249.845,30
EXECUTIVO	652,31	756.896,56	754.030,50	0,00	3.518,37	153.176,60	4.630.532,18	3.297.467,88	3.277.593,52	259.788,33	1.246.326,93	1.249.845,30
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	652,31	756.413,18	753.547,12	0,00	3.518,37	153.176,60	4.630.532,18	3.297.467,88	3.277.593,52	259.788,33	1.246.326,93	1.249.845,30
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM	0,00	6.408,20	6.408,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	0,00	2.641,97	2.641,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	87.703,79	87.703,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	652,31	201.503,06	198.637,00	0,00	3.518,37	43.259,00	661.109,44	660.233,21	660.233,21	0,00	44.135,23	47.653,60
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM	0,00	10.660,90	10.660,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	8.846,53	8.846,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	122.931,68	122.931,68	0,00	0,00	0,00	68.749,82	37.004,32	19.777,56	0,00	48.972,26	48.972,26
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	23.023,10	23.023,10	0,00	0,00	0,00	64.763,32	64.518,24	64.518,24	0,00	245,08	245,08
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.142,60	22.142,60	0,00	0,00	0,00	40.975,15	36.324,93	36.324,93	0,00	4.650,22	4.650,22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	73.614,23	73.614,23	0,00	0,00	0,00	2.484.520,27	1.561.423,03	1.560.839,43	58.788,33	864.892,51	864.892,51
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	186.134,03	186.134,03	0,00	0,00	109.917,60	1.309.224,84	936.774,81	934.710,81	201.000,00	283.431,63	283.431,63
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	10.803,09	10.803,09	0,00	0,00	0,00	1.189,34	1.189,34	1.189,34	0,00	0,00	0,00
COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL DE SAO LOUREN	0,00	483,38	483,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM	0,00	483,38	483,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**652,31**	**756.896,56**	**754.030,50**	**0,00**	**3.518,37**	**153.176,60**	**4.630.532,18**	**3.297.467,88**	**3.277.593,52**	**259.788,33**	**1.246.326,93**	**1.249.845,30**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.515.220,00	13.515.220,00	12.540.653,94	92,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.644.815,00	4.644.815,00	3.756.686,71	80,88
1.1.1- IPTU	4.250.000,00	4.250.000,00	3.539.915,61	83,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	394.815,00	394.815,00	216.771,10	54,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.280.000,00	1.280.000,00	1.226.941,88	95,85
1.2.1- ITBI	1.280.000,00	1.280.000,00	1.226.390,52	95,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	551,36	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.090.405,00	6.090.405,00	5.765.277,01	94,66
1.3.1- ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.657.280,70	94,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.405,00	90.405,00	107.996,31	119,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.791.748,34	119,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.690.440,00	46.690.440,00	37.025.276,08	79,30
2.1- Cota-Parte FPM	17.070.000,00	17.070.000,00	13.762.134,81	80,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.570.000,00	15.570.000,00	13.020.687,98	83,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	750.000,00	750.000,00	741.446,83	98,86
2.2- Cota-Parte ICMS	25.250.000,00	25.250.000,00	19.337.765,32	76,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	286.650,00	286.650,00	246.749,46	86,08
2.5- Cota-Parte ITR	6.615,00	6.615,00	20.731,16	313,40
2.6- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.657.895,33	91,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.205.660,00	60.205.660,00	49.565.930,02	82,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.223.301,50	2.223.301,50	1.839.745,15	82,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.741.950,00	1.741.950,00	1.419.166,01	81,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	365.589,00	365.589,00	346.959,00	94,90
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.995,00	85.995,00	54.714,40	63,63
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	29.767,50	29.767,50	18.905,74	63,51
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	242.550,00	242.550,00	96.249,47	39,68
6.1- Transferências de Convênios	242.550,00	242.550,00	96.249,47	39,68
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.102,50	1.102,50	204.180,20	18.519,75
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.466.954,00	2.466.954,00	2.140.174,82	86,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.524.088,00	9.524.088,00	7.256.763,77	76,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	2.604.137,60	72,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.050.000,00	5.050.000,00	3.867.551,06	76,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.435,00	15.435,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	57.330,00	57.330,00	49.349,92	86,08
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.323,00	1.323,00	4.146,22	313,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	800.000,00	800.000,00	731.578,97	91,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.215.125,00	17.215.125,00	14.515.734,37	84,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.160.000,00	17.160.000,00	14.507.313,59	84,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	55.125,00	55.125,00	8.420,78	15,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.635.912,00	7.635.912,00	7.250.549,82	94,95
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.296.000,00	10.895.640,00	9.956.877,12	91,38	9.956.877,12	91,38
13.1- Com Educação Infantil	3.417.750,00	3.497.750,00	2.656.672,70	75,95	2.656.672,70	75,95
13.2- Com Ensino Fundamental	6.878.250,00	7.397.890,00	7.300.204,42	98,68	7.300.204,42	98,68
14- OUTRAS DESPESAS	6.864.000,00	6.743.993,25	5.089.553,92	75,47	3.416.396,74	50,66
14.1- Com Educação Infantil	1.521.450,00	1.101.450,00	1.086.596,58	98,65	647.260,74	58,76
14.2- Com Ensino Fundamental	5.342.550,00	5.642.543,25	4.002.957,34	70,94	2.769.136,00	49,08
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.160.000,00	17.639.633,25	15.046.431,04	85,30	13.373.273,86	75,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.373.273,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	49.633,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [3]	49.633,25

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.291.052,50	4.951.052,50	4.082.531,21	82,46	3.593.455,02	72,58
22.1- Creche	1.502.500,00	1.802.500,00	1.242.488,74	68,93	1.242.268,74	68,92
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.750.000,00	1.190.054,90	68,00	1.190.054,90	68,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	52.500,00	52.500,00	52.433,84	99,87	52.213,84	99,45
22.2- Pré-escola	3.788.552,50	3.148.552,50	2.840.042,47	90,20	2.351.186,28	74,68
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.489.200,00	2.849.200,00	2.553.214,38	89,61	2.113.878,54	74,19
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	299.352,50	299.352,50	286.828,09	95,82	237.307,74	79,27
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.004.877,00	19.922.110,25	16.548.430,39	83,07	14.135.984,07	70,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.220.800,00	13.040.433,25	11.303.161,76	86,68	10.069.340,42	77,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.784.077,00	6.881.677,00	5.245.268,63	76,22	4.066.643,65	59,09
24- ENSINO MÉDIO	135.607,50	135.607,50	85.300,27	62,90	15.490,38	11,42
25- ENSINO SUPERIOR	2.205,00	12.205,00	8.450,00	69,23	8.450,00	69,23
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.433.742,00	25.020.975,25	20.724.711,87	82,83	17.753.379,47	70,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.250.549,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	49.633,25
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.300.183,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.429.256,02
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.768.410,00	2.530.410,00	956.687,62	37,81	706.970,37	27,94
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	605.934,00	1.478.940,96	1.386.345,89	93,74	833.284,40	56,34
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.374.344,00	4.009.350,96	2.343.033,51	58,44	1.540.254,77	38,42
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	25.808.086,00	29.030.326,21	23.067.745,38	79,46	19.293.634,24	66,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	192.819,17	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	124.232,77	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	68.586,40	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.507.313,59	1.419.166,01
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.420,78	18.117,11
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.515.734,37	1.437.283,12
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.515.734,37	1.437.283,12

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**6.836.719,26**	**-6.836.719,26**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.312.034,69	17.245.051,43	4.066.983,26
Investimentos	20.859.907,19	16.906.843,62	3.953.063,57
Inversões Financeiras	12.127,50	0,00	12.127,50
Amortização de Dívida	440.000,00	338.207,81	101.792,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**21.312.034,69**	**17.245.051,43**	**4.066.983,26**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**21.312.034,69**	**10.408.332,17**	**10.903.702,52**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	167.328,72	-167.328,72
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	79.550,00	-79.550,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	87.778,72	-87.778,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	168.130,00	168.130,00	168.130,00	7.409,98	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	168.130,00	168.130,00	168.130,00	7.409,98	0,00	0,00	0,00
Investimentos	168.130,00	168.130,00	168.130,00	7.409,98	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	159.918,74	159.918,74

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.515.220,00	13.515.220,00	12.540.653,94	92,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.644.815,00	4.644.815,00	3.756.686,71	80,88
IPTU	4.250.000,00	4.250.000,00	3.539.915,61	83,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	394.815,00	394.815,00	216.771,10	54,90
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.280.000,00	1.280.000,00	1.226.941,88	95,85
ITBI	1.280.000,00	1.280.000,00	1.226.390,52	95,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	551,36	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.090.405,00	6.090.405,00	5.765.277,01	94,66
ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.657.280,70	94,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	90.405,00	90.405,00	107.996,31	119,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.791.748,34	119,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.144.135,00	45.144.135,00	36.283.829,25	80,37
Cota-Parte FPM	15.570.000,00	15.570.000,00	13.020.687,98	83,63
Cota-Parte ITR	6.615,00	6.615,00	20.731,16	313,40
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.657.895,33	91,45
Cota-Parte ICMS	25.250.000,00	25.250.000,00	19.337.765,32	76,59
Cota-Parte IPI-Exportação	286.650,00	286.650,00	246.749,46	86,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.870,00	30.870,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.870,00	30.870,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**58.659.355,00**	**58.659.355,00**	**48.824.483,19**	**83,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.434.100,00	9.434.100,00	9.085.389,58	96,30	8.117.937,76	86,05	8.010.896,00	84,91	-
Despesas Correntes	9.402.050,00	9.301.050,00	9.069.534,52	97,51	8.104.606,70	87,14	7.997.564,94	85,99	-
Despesas de Capital	32.050,00	133.050,00	15.855,06	11,92	13.331,06	10,02	13.331,06	10,02	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	832.650,00	1.681.650,00	1.533.196,11	91,17	1.469.156,61	87,36	1.454.376,07	86,49	-
Despesas Correntes	716.625,00	896.625,00	842.425,80	93,96	785.031,30	87,55	770.250,76	85,91	-
Despesas de Capital	116.025,00	785.025,00	690.770,31	87,99	684.125,31	87,15	684.125,31	87,15	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.969,00	3.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	3.969,00	3.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.270.719,00**	**11.119.719,00**	**10.618.585,69**	**95,49**	**9.587.094,37**	**86,22**	**9.465.272,07**	**85,12**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.618.585,69	9.587.094,37	9.465.272,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.618.585,69**	**9.587.094,37**	**9.465.272,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.323.672,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.294.913,21	2.263.421,89	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,75**	**19,64**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.612,05	-17.612,05	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.905.573,75	4.905.573,75	8.958.703,67	182,62
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.905.573,75	4.905.573,75	8.858.681,12	180,58
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	100.022,55	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.425,50	2.425,50	121.223,94	4.997,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.907.999,25**	**4.907.999,25**	**9.079.927,61**	**185,00**

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.434.100,00	9.434.100,00	9.085.389,58	96,30	8.117.937,76	86,05	8.010.896,00	84,91	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	832.650,00	1.681.650,00	1.533.196,11	91,17	1.469.156,61	87,36	1.454.376,07	86,49	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.969,00	3.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.270.719,00**	**11.119.719,00**	**10.618.585,69**	**95,49**	**9.587.094,37**	**86,22**	**9.465.272,07**	**85,12**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**10.270.719,00**	**11.119.719,00**	**10.618.585,69**	**95,49**	**9.587.094,37**	**86,22**	**9.465.272,07**	**85,12**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	94.977.869,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.250.000,00
Previsão Atualizada	82.250.000,00
Receitas Realizadas	87.585.226,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.341.087,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.250.000,00
Créditos Adicionais	24.386.036,54
Dotação Atualizada	106.636.036,54
Despesas Empenhadas	91.651.219,00
Despesas Liquidadas	77.970.607,52
Despesas pagas	75.450.013,60
Superavit Orçamentário	9.614.618,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	91.651.219,00
Despesas Liquidadas	77.970.607,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	94.977.869,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.452.968,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.452.968,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.217.735,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.217.735,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.555.139,46	0,00
Resultado Primário	414.462,82	1.757.717,35	4,24

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.783.708,78	259.788,33	3.277.593,52	1.246.326,93
EXECUTIVO	4.783.708,78	259.788,33	3.277.593,52	1.246.326,93
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757.548,87	0,00	754.030,50	3.518,37
EXECUTIVO	757.548,87	0,00	754.030,50	3.518,37
TOTAL:	**5.541.257,65**	**259.788,33**	**4.031.624,02**	**1.249.845,30**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.429.256,02	25%	21,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.956.877,12	60%	68,59

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	6.836.719,26	-6.836.719,26
Despesa de Capital Líquida	17.245.051,43	4.066.983,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	167.328,72	-167.328,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	168.130,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.587.094,37	15,00	19,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 16/11/2020

DANIEL RODRIGO HIPPLER	EDISSON ARI PILETTI	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO	CONTADOR CRC/SC 043476/O	CONTROLADORA GERAL

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 733/2020

Publicação Nº 2719296

DECRETO LEGISLATIVO Nº 733, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara vago o cargo de prefeito do município de São Lourenço do Oeste, SC.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, em especial o contido no art. 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago o cargo de prefeito no município de São Lourenço do Oeste, SC, em razão da renúncia escrita do seu detentor, nos termos do inciso I do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, dirigida a presidência da Câmara Municipal no dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Convoca-se ato solene para o dia 16 de novembro de 2020, as 14h, no plenário da Câmara Municipal para posse do vice-prefeito ao cargo de prefeito do município de São Lourenço do Oeste, SC.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de novembro de 2020.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO 30-2020

Publicação Nº 2718807

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2020
Modalidade: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foram considerados vencedor para o objeto Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÀULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura do município, a empresa LIDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.00.344.235/0001-09, no valor total de R$ 77.320,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 16 de novembro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 9.421/2020

Publicação Nº 2719062

DECRETO Nº 9.421/2020
AUTORIZA A PODA DE UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011 e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sra. Lauri Dalla Longa para supressão ou poda de 2 (duas) árvores da espécie Ipê, localizadas na Rua Marechal Floriano, nº 438, centro;

CONSIDERANDO o parecer 115/2020, emitido pelo Engenheiro Agrônomo do Município, no sentido de salvaguardar as espécies símbolo do município;

CONSIDERANDO a sugestão do Engenheiro Agrônomo do Município de que se faz necessária a poda de uma das árvores, haja vista que os galhos da vegetação estão atingindo a rede de energia elétrica;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a poda de uma árvore da espécie Ipê, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 438, centro, na forma do parecer 115/2020 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º está de acordo com a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

PROCESSO Nº 192/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2718994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caminhão caçamba destinado aos serviços de manutenção de estrada e demais melhorias do perímetro rural ao apoio aos agricultores do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Convênio 8900232019, Recurso do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento, de acordo com anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 19 de novembro de 2020 até às 08h15min do dia 01º de dezembro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 01º de dezembro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 193/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2719354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais para sinalização viária e manutenção das vias no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 18 de novembro de 2020 até às 08h15min do dia 30 de novembro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 30 de novembro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 16 de novembro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°165/2020

Publicação Nº 2719134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°165/2020

FICA CANCELADO OS RESTOS A PAGAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado os Restos a Pagar do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.056 – FUNC. E MANUT. DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Empenho n°1799/2019 – ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$9,12 (Nove reais e doze nove centavos).
Motivo: Conforme CI N°62/2020.

2.061 – FUNC. E MANUT. DO CO-FINANCIAMENTO

Empenho n°1912/2019 – OI S.A. no valor de R$98,61 (Noventa e oito reais e sessenta e um centavos).
Motivo: Empenho estimativo.

Empenho n°1892/2019 – CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. no valor de R207,35 (Duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos).
Motivo: Empenho estimativo.

2.058 – FUNC. E MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA

Empenho n°1360/19 – MAURO MARCIANO COMÉRICO DE MEDICAMENTOS no valor de R$4.152,00 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).
Motivo: Conforme CI N°62/2020.

Empenho n°1028/19 – MAURO MARCIANO COMÉRICO DE MEDICAMENTOS no valor de R$537,49 (Quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Motivo: Conforme CI N°62/2020.

Empenho n°1198/2019 – MAURO MARCIANO COMÉRICO DE MEDICAMENTOS no valor de R$2.941,39 (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove dois centavos).
Motivo: Conforme CI N°62/2020.

Empenho n°1524/2019 – MAURO MARCIANO COMÉRICO DE MEDICAMENTOS no valor de R$810,00 (Oitocentos e dez reais).
Motivo: Conforme CI N°62/2020.

Empenho n°1194/2019 – A.G. KIENEN & CIA LTDA no valor de R$79,92 (Setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Motivo: Conforme CI N°62/2020.

Empenho n°1204/2019 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$37,80 (Trinta e sete reais e oitenta centavos).
Motivo: Conforme CI N°62/2020.

2.094 – FUNC. E MANUT. DO SISTEMA PRISIONAL

Empenho n°1604/2019 – DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES no valor de R$6,96 (Seis reais e noventa e seis centavos).
Motivo: Conforme carta de estorno da empresa.

Empenho n°1601/2019 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$124,60 (Cento e vinte e quatro reais e sessenta

centavos).
Motivo: Conforme CI N°62/2019.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020-PMS

Publicação Nº 2719046

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020-PMS
PROCESSO Nº. 2232020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para premiação em eventos da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses,

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 01 de dezembro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 01 de dezembro de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2020-PMS

Publicação Nº 2719118

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2020-PMS
PROCESSO Nº. 224/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de móveis para as Unidades Escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de dezembro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 02 de dezembro de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.360/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718945

DECRETO Nº 5.360/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
DECRETA LUTO OFICIAL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Senhor Engelbert Jurck, ocorrido em 15 de novembro de 2020;

Considerando os inestimáveis serviços prestados no transcorrer de sua trajetória pública como Vereador por Guaramirim, no período de 1958 a 1961, além de líder partidário e comunitário, também se destacando na vida profissional e familiar, pela seriedade de suas ações, conquistando respeito e admiração;

Considerando que o Senhor Engelbert Jurck, foi um dos expoentes da história política no Município de Schroeder, sempre com destacada participação, sendo que em 8 de agosto de 1958, apresentou o projeto de lei para criação do Distrito da Estrada Schroeder, que teve aprovação final em 10 de setembro de 1958, sendo encaminhado à ALESC para homologação.

Considerando que durante a sua trajetória como vereador teve participação ativa dos processos de desmembramento e criação dos municípios de Massaranduba e Luiz Alves;

Considerando que o Senhor Engelbert Jurck, também foi Vereador do Município de Schroeder no período de 31 de janeiro de 1970 a 31 de janeiro de 1973;

Considerando que o seu passamento cobriu de luto a comunidade schroedense;

DECRETA :

Art. 1o Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir a partir de 15 de novembro de 2020, em sinal de pesar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2020.

Schroeder, 16 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2020-FMS

Publicação Nº 2718866

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 56/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 51/2020-FMS
Processo nº. 84/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 28.093.678/0001-85, estabelecida na Rua Genuíno Piacentini nº. 59, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.506-220

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medicamentos destinados a atender a demanda da Ação Civil Pública/PROC nº 0900132-81.2018.8.24.0026 (continuidade), sendo que o Estado está desabastecido no momento mas em processo de compra. Ação Civil Pública Infância e Juventude Nº 5002776-63.2020.8.24.0026/SC da Secretaria de Saúde do Municipio de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	VOTRIENT 400mg (Pazopanibe) (ACIP Nº 0900132-81.2018.8.24.0026	60	comp	218,35	13.101,00
2	LOSEC MUPS 10mg (ACIP 5002776-63.2020.8.24.0026/SC	90	comp	6,75	607,50
3	LIXIANA 60mg (Edoxabana)	60	comp	7,77	466,20
4	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g (ACIP 0300680-24.2019.8.24.0026)*	10	frascos	1.931,80	19.318,00
TOTAL R$					33.492,70

Valor total: R$ 33.492,70 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois mil e setenta centavos)
Data da Assinatura: 16/11/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2020-FMS

Publicação Nº 2718886

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 57/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 52/2020-FMS
Processo nº. 85/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 20.979.588/0001-60, estabelecida na Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº. 930, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-701

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Formula infantil destinada a atender a demanda da AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 5002776-63.2020.8.24.0026/SC, da Secretaria de Saúde do Municipio de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	INFATRINI - FORMULA INFANTIL - LATA 400 gramas	36	latas	105,50	3.798,00
TOTAL R$					3.798,00

Valor total: R$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais),
Data da Assinatura: 16/11/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.481/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719635

PORTARIA Nº 8.481/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença de 04/11/2020 a 18/12/2020 do servidor Sr. Paulo Miguel Schultz, que desempenha a função de Operador de ETA/ETE.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 04/11/2020.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 11 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.482/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719636

PORTARIA Nº 8.482/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão do Mandado de Segurança nº 5000231-20.2020.8.24.0026/SC.

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº 3.469/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Clevia Bittencurt Ersching, para exercer o cargo de Professora B – Educação Especial, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS – Magistério.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 11_2020-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 2719225

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2020 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2020 Data do Processo: 21/10/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada (da rede de distribuição), sob responsabilidade da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Novembro de 2020, às 14:15 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8266/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2020, Licitação nº 11/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. e LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. e LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. e LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. - EPP Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 10630 - LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	COLETA E ANÁLISE de Coliformes Totais	UN	700,00		0,0000	14,79	10.353,00
2	COLETA E ANÁLISE de Bactérias Heterotróficas	UN	180,00		0,0000	10,45	1.881,00
3	COLETA E ANÁLISE de Cloro Residual Livre	UN	700,00		0,0000	7,22	5.054,00
4	COLETA E ANÁLISE de Cianobactérias	UN	100,00		0,0000	63,75	6.375,00
5	COLETA E ANÁLISE de Trihalometanos	UN	20,00		0,0000	175,95	3.519,00
6	COLETA E ANÁLISE PARA ÁGUA TRATADA Anexos 7, 8, 9 e 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde	UN	3,00		0,0000	1.237,60	3.712,80
7	COLETA E ANÁLISE PARA ÁGUA BRUTA CONAMA 357 (COMPLETA)	UN	8,00		0,0000	1.756,95	14.055,60
8	COLETA E ANÁLISE de Cor Aparente	UN	700,00		0,0000	10,20	7.140,00
9	COLETA E ANÁLISE de Turbidez	UN	700,00		0,0000	12,75	8.925,00
10	COLETA E ANÁLISE de Fluoretos	UN	700,00		0,0000	11,90	8.330,00
11	COLETA E ANÁLISE de pH	UN	700,00		0,0000	5,52	3.864,00
12	COLETA E ANÁLISE de alumínio residual em água tratada	UN	70,00		0,0000	15,64	1.094,80
13	COLETA E ANÁLISE de alcalinidade em água bruta (Frequência esporádica conforme necessidade)	UN	20,00		0,0000	10,45	209,00
14	COLETA E ANÁLISE de Escherichia coli em água tradada	UN	700,00		0,0000	14,79	10.353,00
15	COLETA E ANÁLISE Gosto e odor	UN	4,00		0,0000	17,85	71,40
16	COLETA E ANÁLISE Cloreto total	UN	24,00		0,0000	12,32	295,68
17	COLETA E ANÁLISE Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	UN	24,00		0,0000	31,45	754,80
18	COLETA E ANÁLISE Demanda Química de Oxigênio (DQO)	UN	24,00		0,0000	26,52	636,48
19	COLETA E ANÁLISE Fósforo Total	UN	24,00		0,0000	23,29	558,96
20	COLETA E ANÁLISE Oxigênio Dissolvido (OD)	UN	24,00		0,0000	6,46	155,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 19/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 10630 - LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	COLETA E ANÁLISE Clorofia A	UN	160,00		0,0000	39,52	6.323,20
22	Análise de agrotóxicos do anexo 2	UN	3,00		0,0000	1.514,70	4.544,10
23	Análise de agrotóxicos do anexo 3	UN	3,00		0,0000	1.514,70	4.544,10

Total do Participante --------> 102.749,96

Total Geral ----------> 102.749,96

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 16 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Susan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE ROCHA FREITAG - ..... - Representante

FERNANDA BECKHAUSER BARROS - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2020

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada (da rede de distribuição), sob responsabilidade da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COLETA E ANÁLISE de Coliformes Totais	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	14,7900	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	16,5000	2
2	COLETA E ANÁLISE de Bactérias Heterotróficas	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	10,4500	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	11,6000	2
3	COLETA E ANÁLISE de Cloro Residual Livre	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	7,2200	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	8,0000	2
4	COLETA E ANÁLISE de Cianobactérias	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	63,7500	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	71,2000	2
5	COLETA E ANÁLISE de Trihalometanos	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	175,9500	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	196,0000	2
6	COLETA E ANÁLISE PARA ÁGUA TRATADA Anexos 7, 8, 9 e 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	1.237,6000	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	1.383,2000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2020

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada (da rede de distribuição), sob responsabilidade da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	COLETA E ANÁLISE PARA ÁGUA BRUTA CONAMA 357 (COMPLETA)	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	1.756,9500	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	1.963,6000	2
8	COLETA E ANÁLISE de Cor Aparente	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	10,2000	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	11,4000	2
9	COLETA E ANÁLISE de Turbidez	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	12,7500	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	14,2500	2
10	COLETA E ANÁLISE de Fluoretos	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	11,9000	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	13,3000	2
11	COLETA E ANÁLISE de pH	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	5,5200	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	6,1700	2
12	COLETA E ANÁLISE de alumínio residual em água tratada	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	15,6400	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	17,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2020

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada (da rede de distribuição), sob responsabilidade da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	COLETA E ANÁLISE de alcalinidade em água bruta (Frequência esporádica conforme necessidade)	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	10,4500	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	11,6000	2
14	COLETA E ANÁLISE de Escherichia coli em água tradada	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	14,7900	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	16,5000	2
15	COLETA E ANÁLISE Gosto e odor	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	17,8500	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	19,9500	2
16	COLETA E ANÁLISE Cloreto total	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	12,3200	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	13,7000	2
17	COLETA E ANÁLISE Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	31,4500	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	35,1500	2
18	COLETA E ANÁLISE Demanda Química de Oxigênio (DQO)	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	26,5200	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	29,6000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2020

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada (da rede de distribuição), sob responsabilidade da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	COLETA E ANÁLISE Fósforo Total	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	23,2900	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	26,0000	2
20	COLETA E ANÁLISE Oxigênio Dissolvido (OD)	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	6,4600	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	7,2000	2
21	COLETA E ANÁLISE Clorofia A	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	39,5200	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	44,1000	2
22	Análise de agrotóxicos do anexo 2	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	1.514,7000	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	1.692,9000	2
23	Análise de agrotóxicos do anexo 3	UN	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (10630)		0	1.514,7000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2020

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada (da rede de distribuição), sob responsabilidade da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)		0	1.692,9000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2020

Número do Registro de Preços: 10/2020 **Data do Registro: 16/11/2020** **Válido até: 16/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada (da rede de distribuição), sob responsabilidade da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PROCESSO N° 19/2020

(10630) - LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

(11947) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA.

Schroeder, 16 de Novembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 31/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 189/2020
Data do Processo: 06/10/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de Empresa ou Pessoa Física especializada na Prestação de Serviços de Consultoria nas Áreas Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, Encerramento de Balanço Anual, Planos: Plurianual, Diretrizes e Orçamento, na Sede do Município

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 222/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Novembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 8264/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 189/2020, Licitação nº 31/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento as empresas DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto os envelope de habilitação da empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação pelo participante, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foi aberto o envelopes de proposta da empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Constando vencedora a empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP com o valor total de R$ 59.880,00 Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata à empresa participante.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 31/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 189/2020
Data do Processo: 06/10/2020

Folha: 2/3

Participante: 13270 - DIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços para a Prefeitura Municipal e seus Fundos de consultoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao tribunal de contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamento na sede do Município de Schroeder/SC. O atendimento se dará da seguinte forma: - PRESENCIAL: até 2 (duas) visitas mensais de 8 horas cada conforme a necessidade do setor de Contabilidade do Município e solicitação do responsável pelo contrato. - REMOTO: diariamente via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura. COM ÊNFASE EM: a) Instrumentos de Planejamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: - Orientação na elaboração do Plano Plurianual - PPA, seus anexos e sugestão de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, seus anexos, estimativas de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida, projeções para os exercícios seguintes e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual e seus anexos. Mensagem, autorizações para alterações orçamentárias e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas; - Procedimentos de abertura do exercício, com ênfase na inserção dos valores orçados para o sistema de contabilidade; - Orientação sobre a apuração do Superávit ou Déficit financeiro por fonte de recursos. b) Registros Contábeis: - Acompanhamento de todas as alterações da legislação, especialmente as da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselho Federal de Contabilidade e Ministério da Economia orientando a criação de contas contábeis e a realização de lançamentos contábeis de acordo com as normas legais; - Acompanhamento e sugestão de correção, se for o caso, dos saldos contábeis; - Orientação, elaboração e acompanhamento no que se refere a procedimentos contábeis patrimoniais: bens móveis, imóveis e intangíveis, bens de infraestrutura: ruas praças, etc., reconhecimento da provisão para perda da dívida ativa, das provisões e passivos contingentes referente processos judiciais, plano de contas (PCASP), demonstrações contábeis (DCASP) e outros controles necessários ao atendimento das Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP e IPSAS) junto à Contabilidade; - Acompanhamento dos valores registrados em restos a pagar e seus reflexos na execução das despesas no exercício corrente; - Acompanhamento dos saldos dos controles das fontes de recursos e orientações sobre os procedimentos a serem adotados para eventuais ajustes que se fizerem necessários. c) Apuração de Limites Constitucionais e Legais: - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com educação. - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com saúde. - Acompanhamento mensal do limite legal de gasto com pessoal. - Acompanhamento da situação orçamentárias da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento da situação financeira da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento dos limites de dívida e endividamento do município; - Acompanhamento do limite de repasse de recursos para o legislativo municipal.	MÊS	12,00		0,0000	4.990,00	59.880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 31/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 189/2020
Data do Processo: 06/10/2020

Folha: 3/3

legislativo municipal.
d) Relatórios e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional:
- Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo STN denominado SICONFI ou o que vier em sua substituição.
- Orientação, elaboração e acompanhamento da Matriz de Saldos Contábeis (MSC).
- Orientação, elaboração e acompanhamento do sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou o que vier em sua substituição.
- Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios do Ministério da Educação denominado SIOPE ou o que vier em sua substituição.
- Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios do Ministério da Saúde denominado SIOPS ou o que vier em sua substituição.
- Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal denominado Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
- Orientação, elaboração e acompanhamento de respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado e outros em relação à Contabilidade e Planejamento.
- Orientação, elaboração e acompanhamento de relatório circunstanciado de análise ao Balanço.
- Orientação, elaboração e acompanhamento de Elaboração de Notas Explicativas.
e) Outras atividades ligadas à administração orçamentária, financeira, patrimonial e de controle do Poder Público Municipal:
- Orientações sobre os registros e controles de Convênios firmados com outros entes da Federação e com entidades do setor privado.

Total do Participante --------> 59.880,00

Total Geral ----------> 59.880,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 16 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Tiago Rafael Muchalski Petry - ..... - Membro Suplente

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Membro Suplente

DECRETO Nº 5.354/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 202(

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 300,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 15.000,00
05.04.12.365.0003.1.004 - Reforma, Ampliações e Construções de CEIM
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Obras e Instalacoes ..... R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Material de Consumo ..... R$ 300,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes ..... R$ 300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.357/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718801

DECRETO Nº 5.357/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 202(

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.02.10.301.0013.1.033 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Academias ao Ar Livre

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0079 - Obras e Instalacoes ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.361/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 202(

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Material de Consumo	R$	10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Auxilio-Alimentacao	R$	8.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Indenizacoes e Restituicoes	R$	1.131,32
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.	R$	868,68

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10

Publicação Nº 2719195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 010/2020 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA,** pelo presente **EDITA**L, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos: **01 até 31 de Outubro de 2020.**

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**665.169,82**
Programa	Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)	40.409,41
Programa	Agentes de Combate as Endemas	5.600,00
Programa	Agentes Comunitarios de Saúde	50.400,00
Programa	Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)	110.212,78
Programa	Custeio de Atenção Saúde Bucal	
Programa	Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)	6.344,81
Programa	Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial	
Programa	Incremento Temporario do Limite Financ. PAB	
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC	311.601,98
Programa	Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)	
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00
Programa	Coronavirus COVID - 19	61.062,56
Programa	FAEC - Cirurgias Eletivas	
Programa	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)	
Programa	Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos	8.624,33
Programa	Incremento Temporario do Limite Financ. MAC	2.987,92
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde	4.000,00
Programa	Implementação Segur.Alimentar Nutricional Saude	
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA	

Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
Programa	Transf SUS/Estado - Co-Financiamento	40.315,08
Programa	Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias	1.691,95
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	
Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	**4.661,92**
Programa	Prot.Social Especial de Méd. Complexidade Covid-19	
Programa	Bloco da Proteção Social Basica - Comb. Covid-19	
Programa	Ações do COVID no SUAS - EPI - Portaria - 369	
Programa	Ações do COVID no SUAS - Acolhimento - Port. 369	
Programa	FEAS - Invetimentos	
Programa	FMAS - Eventuais Custeios	
Programa	Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00
Programa	Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	Transferencia FNAS - BL PSEMAC	427,69
Programa	FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	FMAS ACESSUAS	-
Programa	FEMAS Beneficios Eventuais	
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	2.804,23
Programa	Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	**100.644,23**
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	19.085,20
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	7.230,51
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	61.670,08
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	12.658,44
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	**-**

Convenio	Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016	
Convenio	Contrato nº 832866/2016 Vila Nova	
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		**770.475,97**

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 16 de Novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 16 de Novembro de 2020.

Dirlei Giombeli Wildner
Secretária de Administração

TERMO HOMOL AJDUDIC PL Nº 051/2020-FMS

Publicação Nº 2718808

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

CNPJ: 11.672.134/0001-75
RUA SÉTIMO CAZZAROTO, 314 - 1º PAVIMENTO
C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2020 - DL

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 51/2020
Data do Processo: 12/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo, FLAVIO JOEL ZOLET, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2020
b) Licitação Nr.: 24/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/11/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE EQUOTERAPIA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SELARIA SANTA ROSA LTDA (12571)					
1 RÉDEA HÍPICA COM CADARÇO COLORIDA EDUCATIVA. MATERIAL CONFECCIONADO EM FITA DE ALGODÃO REVESTIDA EM TECIDO COLORIDO COM PONTEIRA E BORBOLETAS EM COURO COM FIVELAS EM METAL.	UN	2,00	0,0000	145,00	290,00
2 CHICOTE HÍPICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM NYLON COLORIDO COM PONTEIRAS EM COURO SOLA COM ACABAMENTO EM LINHA ENCERADA, SENDO 01 UNID. NA COR AMARELA / 01 UNID. NA COR VERMELHA / 01 UNID. NA COR AZUL ROYAL.	UN	3,00	0,0000	37,00	111,00
3 PENTE DE ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO RÍGIDO	UN	1,00	0,0000	24,00	24,00
4 SELA HÍPICA COMPLETA 16" COM ALÇA AUXILIAR (BARRIGUEIRA, LORO, ESTRIBO E MANTA) SELA CONFECCIONADA EM COURO EM TAMANHO ESPECIAL COM ARMAÇÃO EM MADEIRA E AÇO REVESTIDOS COM NYLON, BORRAINA EM ESPUMA DENSA COM REVESTIMENTO EM CAMURÇA, PONTEIRAS DA BARRIGUEIRA EM COURO E ALÇA AUXILIAR CONFECCIONADA EM COURO ROLIÇO REMOVÍVEL COM FIVELAS EM METAL NIQUELADA OU AMARELA. ACOMPANHA: BARRIGUEIRA MODELO HÍPICA COM PONTEIRAS DUPLAS EM ELÁSTICO IMPORTADO TIPO ARGENTINO COM FIVELAS EM METAL PRESAS EM ACABAMENTOS EM COURO E MEIAS ARGOLAS EM METAL NIQUELADO. LORO EM COURO COM REFORÇO EM NYLON, COM FURAÇÃO NUMERADA E FIVELA EM METAL NIQUELADA. ESTRIBO MODELO HÍPICO EM AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA E TEM UMA BOA BASE DE APOIO DE PÉ. MANTA MODELO HÍPICA CONFECCIONADA EM ESPUMA DE 1CM DE DENSIDADE 28, COSTURADA COM LINHA FIO 40 DE NYLON E ACABAMENTOS E REVESTIMENTO EM TECIDO DE BRIM DE ALTA DENSIDADE.	UN	1,00	0,0000	2.100,00	2.100,00

FLAVIO JOEL ZOLET
GESTOR DO FUNDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

CNPJ: 11.672.134/0001-75
RUA SÉTIMO CAZZAROTO, 314 - 1º PAVIMENTO
C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2020 - DL

Processo Administrativo:	27/2020
Processo de Licitação:	51/2020
Data do Processo:	12/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SELARIA SANTA ROSA LTDA (12571)

5	ESTRIBO INFANTIL ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES E UMIDADE, MESMO EM BAIXAS TEMPERATURAS, E É EQUIPADO COM UMA SOLA DE ELASTÔMERO QUE PROPORCIONA FLEXIBILIDADE E CONFORTO PARA O CAVALEIRO. VANTAGENS: ALTA RESISTÊNCIA, LEVEZA, NOVA SOLA COM ADERÊNCIA REFORÇADA.	UN	1,00	0,0000	220,00	220,00
6	CILHÃO PARA EQUOTERAPIA COMPLETO (ACOMPANHA: MANTA, BARRIGUEIRA DE NEOPRENE, LORO E ESTRIBO) CONFECCIONADO EM ARMAÇÃO DE FERRO COM ALÇAS SOLDADAS, TODO REVESTIDO ME COURO SOLA DE 3 LINHAS E PROTEÇÃO EM FELTRO DE 4MM COSTURADO EM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA ENCERRADA PRÓPRIA PARA COURO, COM PONTEIRA EM COURO DUPLO COM REFORÇO ME NYLON. ACOMPANHA: MANTA EM TECIDO DE ESTOFAMENTO COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA E FELTRO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO NO MEIO PARA NÃO DEIXAR O SUOR DO ANIMAL PASSAR PARA A PARTE DE CIMA DA MANTA E PARTE INFERIOR EM LÃ SINTÉTICA. BARRIGUEIRA CONFECCIONADA EM NYLON COM ACABAMENTO EM VELCRO NA PARTE DE BAIXO COM FIVELAS E MEIAS ARGOLAS EM INOX COM REFIL EM PLACA DE NEOPRENE DE 2CM. LORO EM NYLON DUPLO COSTURADO EM LINHA FIO 40 DE NYLON COM ACABAMENTO NAS FURAÇÕES E FIVELAS EM METAL NIQUELADO/AMARELO. ESTRIBO EM POLIPROPILENO COM BASE LARGA COM SISTEMA DE GAIOLA REMOVÍVEL EM COURO COM FECHAMENTOS LATERAIS EM VELCRO.	UN	1,00	0,0000	1.800,00	1.800,00
7	CAPA DE BRIM SEM FORRAÇÃO ACOMPANHA CAPA DE CABEÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTOS DO MESMO TECIDO COM COSTURAS EM LINHA DE NYLON FIO 40. ACOMPANHA CAPA DE CABEÇA CONFECCIONADA COM OS MESMO MATERIAIS DA CAPA. SENDO 01 UNID. NAS CORES AMARELO OURO COM DETALHES EM VERMELHO / 01 UNID. EM AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERMELHO.	UN	2,00	0,0000	220,00	440,00
8	RASPADEIRA DE ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM PLACA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEIS COM RANHURAS PARA FAZER A RASPAGEM DO PELO DO CAVALO, REBITES EM ALUMÍNIO.	UN	2,00	0,0000	40,00	80,00
9	ESCOVAS CONFECCIONADAS EM CERDAS DE NYLON DENSAS COM BASE EM MADEIRA TRATADA. TAMANHO DA ESCOVA 25 CM. SENDO 02 UNID. NA COR AMARELA / 01 UNID. NA COR PRETA	UN	3,00	0,0000	17,00	51,00

FLAVIO JOEL ZOLET
GESTOR DO FUNDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

CNPJ: 11.672.134/0001-75
RUA SÉTIMO CAZZAROTO, 314 - 1º PAVIMENTO
C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2020 - DL

Processo Administrativo:	27/2020
Processo de Licitação:	51/2020
Data do Processo:	12/11/2020

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SELARIA SANTA ROSA LTDA (12571)

10	CAPACETE MOD. CLASSIC (COM REGULAGEM) MODELO PRETO AVELUDADO, FORRADO COM ESPUMA E TECIDO, MUITO CONFORTÁVEL. COM FIXAÇÃO DE TRÊS PONTOS. ACOMPANHA SACOLA PARA GUARDAR. APROVADO PELAS NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS. PARA MÁXIMA PROTEÇÃO, ESTE CAPACETE DEVE SER USADO NO TAMANHO CORRETO E COM A FIVELA BEM AJUSTADA. ESTE CAPACETE É DESENVOLVIDO PARA ABSORVER PARTE DA ENERGIA DE IMPACTO. ESTE DANO PODE NÃO SER VISÍVEL, PORTANTO, CASO O CAPACETE SOFRA ALGUM IMPACTO, O MESMO DEVE SER SUBSTITUÍDO POR UM NOVO. O IAS 3D GARANTE AJUSTE DE LARGURA PARA CADA TAMANHO DA CABEÇA. O SISTEMA DE CINTA DE QUEIXO FAS É UM SISTEMA DE CORREIA PROGRESSIVA, FACILMENTE AJUSTÁVEL NO QUEIXO E COM FECHO DURÁVEL. INCLUI REVESTIMENTO INTERNO PARA TODAS AS ESTAÇÕES. OS TAMANHO A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO SER OS SEGUINTES: 03 UNID. TAM. P- 53 AO 55 / 02 UNID. M - 56 AO 58 / 01 UNID. TAM. G - 59 AO 61.	UN	6,00	0,0000	370,00	2.220,00
11	LIGA PARA DESCANSO COM 04 UNIDADES CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO TRANÇADO COM ELASTICIDADE COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE E FIXAÇÃO EM VELCRO. SENDO ESSES ITENS 01 UNID. NA COR VERMELHA E 01 UNID. NA COR AZUL ROYAL.	UN	2,00	0,0000	150,00	300,00
12	GAIOLA INFANTIL PROJETADO PARA FÁCIL ENCAIXE PARA A MAIORIA DOS ESTRIBOS PADRÃO, A GAIOLA DE SEGURANÇA TAMBÉM É MUITO ÚTIL PARA INICIANTES, POIS EVITA QUE O PÉ ESCORREGUE PELOS ESTRIBOS. VANTAGENS: AUMENTA A SEGURANÇA DO CAVALEIRO, FIXAÇÃO UNIVERSAL, SOLA ANTIDERRAPANTE.	UN	1,00	0,0000	220,00	220,00
13	ESCOVA BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON COLORIDAS. TAMANHO DA ESCOVA 20CM. COR AZUL COM PRETO	UN	1,00	0,0000	40,00	40,00
14	CAPA DE CABEÇA QUADRICULADA CONFECCIONADA EM QUADRADOS DE TECIDO DE BRIM DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTOS DO MESMO TECIDO COM COSTURAS EM LINHA DE NYLON FIO 40 E EMENDAS EM OVERLOCK. SENDO NAS CORES VERMELHA COM BRANCO COM ACABAMENTOS EM VERMELHO E VELCRO BRANCO.	UN	1,00	0,0000	70,00	70,00
15	GUIA DE 8 METROS CONFECCIONADA EM FITA 100% ALGODÃO NO COMPRIMENTO DE 8MTS COM ACABAMENTO EM VAQUETA COSTURADO COM LINHA FIO 40 DE NYLON E MOSQUETÃO DE METAL NIQUELADO/AMARELO.	UN	2,00	0,0000	90,00	180,00

Total do Fornecedor: 8.146,00

Total Geral: 8.146,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.284.3.3.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 77.176,31

FLAVIO JOEL ZOLET
GESTOR DO FUNDO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA CNPJ: 11.672.134/0001-75 RUA SÉTIMO CAZZAROTO, 314 - 1º PAVIMENTO C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2020 - DL Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 51/2020 Data do Processo: 12/11/2020 Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FLAVIO JOEL ZOLET
GESTOR DO FUNDO

Siderópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº205/2020

Publicação Nº 2718893

PORTARIA Nº 205, DE 02 DE NOVEMBRO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONARIA LUCIA MARIA DE MENECH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária Lucia Maria de Menech, brasileira, CPF/MF sob nº 015.962.149-61, Técnica de Enfermagem do SAMU, vinculada à Secretaria de saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº206/2020

Publicação Nº 2718894

PORTARIA Nº 206, DE 03 DE NOVEMBRO 2020
Cessa os efeitos da portaria n° 14/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n° 14/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora lucia maria de menech, CPF/MF nº 015.962.149-61, Técnica de Enfermagem, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº207/2020

Publicação Nº 2718895

PORTARIA Nº 207, DE 04 DE NOVEMBRO 2020
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares a SERVIDORa PATRICIA LEVATI TOURNIER e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares ao servidor PATRICIA LEVATI TOURNIER, CPF/MF nº 026.224.659-71, Nutricionista, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 1 (um) ano a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de novembro de 2020.

Tangará

Prefeitura

CONTRATO 086/2020

Publicação Nº 2719548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados a RETOMADA do contrato 086/2020, referente ao Processo Licitatório 064/2020 Pregão Presencial nº 032/2020, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM RÁDIO COM SINAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

Tangará, 16 de novembro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020. TORNA PORTARIA QUE MENCIONA SEM EFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2719417

PORTARIA Nº 592, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

TORNA PORTARIA QUE MENCIONA SEM EFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar, sem efeito a Portaria nº 591, de 10 de novembro de 2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3319, de 12 de novembro de 2020, que concedeu Afastamento por Auxílio Acidente de Trabalho, ao Servidor AIRTON CARELLI, ocupante do cargo de MOTORISTA – NIVEL 08 – CLASSE A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2020
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 593, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2719419

PORTARIA Nº 593, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora MARLUCI PERAZZOLI KAFFER, ocupante do cargo de ANALISTA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - NÍVEL 15 - CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12/11/2020 até 11/12/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 596, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2719420

PORTARIA Nº 596, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao Servidor HEBER WALBER RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE SECRETARIA DE SAÚDE - NÍVEL 08 - CLASSE A, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16/11/2020 até 15/12/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 597, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2719422

PORTARIA Nº 597, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao Servidor GILMAR FERREIRA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NÍVEL 11 - CLASSE D, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16/11/2020 até 15/12/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 598, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2719425

PORTARIA Nº 598, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao Servidor GILMAR DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NÍVEL 11 - CLASSE E, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16/11/2020 até 15/12/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 330/2020

Publicação Nº 2718781

PORTARIA Nº. 330/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER, portadora do CPF nº. 018.350.219-13, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula n°. 369/01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo vencido em 01 de Fevereiro de 2014, por 30 (trinta) dias, a partir de 16 de Novembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2020, retornando em 16 de Dezembro de 2020, de acordo com a Lei Complementar 035/2015. Conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de novembro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 04/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.056.476,90	19.305.835,65	1.663.233,04	13.941.875,03	100,00	5.363.960,62	2.459.818,31	11.169.039,56	100,00	8.136.796,09
LEGISLATIVA	819.018,74	819.018,74	99.637,60	540.917,09	3,88	278.101,65	106.601,63	533.985,70	4,78	285.033,04
Ação Legislativa	819.018,74	819.018,74	99.637,60	540.917,09	3,88	278.101,65	106.601,63	533.985,70	4,78	285.033,04
ADMINISTRAÇÃO	2.248.179,05	2.406.677,89	220.486,05	1.789.930,30	12,84	616.747,59	317.483,43	1.674.447,33	14,99	732.230,56
Defesa da Ordem Jurídica	136.503,13	136.503,13	17.579,16	104.473,37	0,75	32.029,76	20.269,16	102.073,37	0,91	34.429,76
Planejamento e Orçamento	492.441,90	470.121,65	63.251,28	356.717,05	2,56	113.404,60	63.715,06	348.397,81	3,12	121.723,84
Administração Geral	712.865,60	907.144,81	32.031,76	710.797,11	5,10	196.347,70	120.070,17	619.005,83	5,54	288.138,98
Administração Financeira	419.337,59	419.337,59	54.281,86	294.500,20	2,11	124.837,39	53.991,86	294.210,20	2,63	125.127,39
Controle Interno	102.104,33	102.104,33	13.781,16	78.206,87	0,56	23.897,46	14.744,56	77.243,47	0,69	24.860,86
Normatização e Fiscalização	77.533,78	64.073,66	8.163,41	46.999,17	0,34	17.074,49	9.224,86	46.999,17	0,42	17.074,49
Formação de Recursos Humanos	86.171,81	86.171,81	11.059,86	59.430,22	0,43	26.741,59	11.249,86	59.430,22	0,53	26.741,59
Defesa Civil	16.380,38	16.380,38	0,00	0,00	0,00	16.380,38	0,00	0,00	0,00	16.380,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	204.840,53	204.840,53	20.337,56	138.806,31	1,00	66.034,22	24.217,90	127.087,26	1,14	77.753,27
SEGURANÇA PÚBLICA	34.507,99	104.162,15	1.239,46	64.512,32	0,46	39.649,83	2.769,46	34.591,77	0,31	69.570,38
Policiamento	34.507,99	104.162,15	1.239,46	64.512,32	0,46	39.649,83	2.769,46	34.591,77	0,31	69.570,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	897.714,35	1.261.348,57	156.217,53	687.074,89	4,93	574.273,68	107.503,62	497.842,84	4,46	763.505,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.840,49	24.325,54	0,00	3.800,00	0,03	20.525,54	0,00	0,00	0,00	24.325,54
Assistência Comunitária	875.873,86	1.237.023,03	156.217,53	683.274,89	4,90	553.748,14	107.503,62	497.842,84	4,46	739.180,19
SAÚDE	2.792.480,37	4.863.761,71	291.218,51	3.468.798,08	24,88	1.394.963,63	701.140,79	2.963.207,86	26,53	1.900.553,85
Atenção Básica	2.509.494,51	4.537.630,02	284.336,41	3.174.362,16	22,77	1.363.267,86	668.569,96	2.746.571,46	24,59	1.791.058,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	119.254,63	128.331,44	1.200,00	126.900,00	0,91	1.431,44	21.173,19	65.486,43	0,59	62.845,01
Suporte Profilático e Terapêutico	108.474,77	142.543,79	32,55	122.663,36	0,88	19.880,43	3.973,00	116.577,11	1,04	25.966,68
Vigilância Sanitária	55.256,46	55.256,46	5.649,55	44.872,56	0,32	10.383,90	7.424,64	34.572,86	0,31	20.683,60

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2719169

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	2.751.504,04	3.511.400,78	461.840,49	2.409.957,58	17,29	1.101.443,20	477.607,10	2.096.770,10	18,77	1.414.630,68
Alimentação e Nutrição	264.139,99	268.809,83	0,00	166.178,84	1,19	102.630,99	10.752,65	63.507,13	0,57	205.302,70
Ensino Fundamental	1.511.880,38	2.130.025,75	389.305,56	1.525.836,79	10,94	604.188,96	359.866,41	1.406.608,49	12,59	723.417,26
Ensino Médio	46.465,66	46.465,66	0,00	34.367,51	0,25	12.098,15	457,99	29.360,08	0,26	17.105,58
Ensino Profissional	7.753,38	11.753,38	0,00	9.360,00	0,07	2.393,38	3.120,00	3.120,00	0,03	8.633,38
Ensino Superior	36.106,77	28.800,00	-26.000,00	2.800,00	0,02	26.000,00	0,00	2.800,00	0,03	26.000,00
Educação Infantil	838.231,47	995.296,16	98.534,93	641.164,44	4,60	354.131,72	99.910,05	582.624,40	5,22	412.671,76
Educação de Jovens e Adultos	8.736,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	38.190,19	30.250,00	0,00	30.250,00	0,22	0,00	3.500,00	8.750,00	0,08	21.500,00
CULTURA	72.073,65	72.073,65	5.631,00	31.887,63	0,23	40.186,02	5.631,00	31.887,63	0,29	40.186,02
Assistência ao Idoso	13.104,30	13.104,30	0,00	941,90	0,01	12.162,40	0,00	941,90	0,01	12.162,40
Difusão Cultural	58.969,35	58.969,35	5.631,00	30.945,73	0,22	28.023,62	5.631,00	30.945,73	0,28	28.023,62
URBANISMO	279.899,16	845.626,42	104.823,15	571.727,97	4,10	273.898,45	52.831,25	132.120,30	1,18	713.506,12
Infra-Estrutura Urbana	132.475,78	471.423,92	11.196,67	422.355,81	3,03	49.068,11	34.911,29	80.565,86	0,72	390.858,06
Serviços Urbanos	147.423,38	374.202,50	93.626,48	149.372,16	1,07	224.830,34	17.919,96	51.554,44	0,46	322.648,06
HABITAÇÃO	32.760,75	12.760,75	0,00	0,00	0,00	12.760,75	0,00	0,00	0,00	12.760,75
Habitação Urbana	32.760,75	12.760,75	0,00	0,00	0,00	12.760,75	0,00	0,00	0,00	12.760,75
SANEAMENTO	180.184,13	180.184,13	0,00	165.370,00	1,19	14.814,13	22.665,00	141.545,00	1,27	38.639,13
Saneamento Básico Urbano	180.184,13	180.184,13	0,00	165.370,00	1,19	14.814,13	22.665,00	141.545,00	1,27	38.639,13
GESTÃO AMBIENTAL	27.300,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	27.300,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.357.509,75	2.193.475,64	104.278,18	1.819.715,99	13,05	373.759,65	240.756,60	1.101.156,60	9,86	1.092.319,04
Extensão Rural	1.357.509,75	2.193.475,64	104.278,18	1.819.715,99	13,05	373.759,65	240.756,60	1.101.156,60	9,86	1.092.319,04
COMUNICAÇÕES	43.681,00	43.681,00	48,30	42.771,95	0,31	909,05	8.898,30	36.871,95	0,33	6.809,05
Telecomunicações	43.681,00	43.681,00	48,30	42.771,95	0,31	909,05	8.898,30	36.871,95	0,33	6.809,05
TRANSPORTE	1.040.653,28	2.040.479,39	150.847,95	1.687.304,93	12,10	353.174,46	234.598,44	1.565.744,72	14,02	474.734,67
Transporte Rodoviário	1.040.653,28	2.040.479,39	150.847,95	1.687.304,93	12,10	353.174,46	234.598,44	1.565.744,72	14,02	474.734,67

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPORTO E LAZER	245.705,63	654.380,45	34.875,75	492.633,81	3,53	161.746,64	129.256,81	203.021,45	1,82	451.359,00
Desporto Comunitário	245.705,63	654.380,45	34.875,75	492.633,81	3,53	161.746,64	129.256,81	203.021,45	1,82	451.359,00
ENCARGOS ESPECIAIS	173.304,38	175.804,38	5.497,64	142.681,06	1,02	33.123,32	25.483,45	129.254,88	1,16	46.549,50
Ação Judiciária	38.220,88	38.220,88	5.097,64	5.097,64	0,04	33.123,24	5.097,64	5.097,64	0,05	33.123,24
Formação de Recursos Humanos	135.083,50	137.583,50	400,00	137.583,42	0,99	0,08	20.385,81	124.157,24	1,11	13.426,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	61.000,00	26.591,43	26.591,43	0,19	34.408,57	26.591,43	26.591,43	0,24	34.408,57
Serviço da Dívida Interna	0,00	61.000,00	26.591,43	26.591,43	0,19	34.408,57	26.591,43	26.591,43	0,24	34.408,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**13.056.476,90**	**19.305.835,65**	**1.663.233,04**	**13.941.875,03**	**100,00**	**5.363.960,62**	**2.459.818,31**	**11.169.039,56**	**100,00**	**8.136.796,09**

NOTA:

Tigrinhos, 04/11/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.282.668,21**	**2.280.951,05**	**1.296.809,80**	**1.643.735,53**	**1.289.823,58**	**1.355.807,98**	**1.190.316,39**	**1.521.893,40**	**1.793.082,95**	**1.520.127,77**	**1.314.920,76**	**1.396.181,68**	**17.886.319,10**	**15.321.718,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.707,24	56.931,46	34.613,40	58.577,42	107.847,70	98.041,67	72.658,92	72.480,64	48.639,01	73.475,29	93.584,79	53.959,18	810.516,72	503.960,66
I.P.T.U.	7.700,38	3.395,99	724,62	3.734,82	25.858,70	44.894,62	3.837,00	13.753,11	1.363,62	998,68	602,38	95,06	106.958,98	86.851,05
I.S.S.	8.149,27	7.847,82	4.847,08	4.105,15	4.654,24	5.746,70	4.513,09	5.680,36	9.320,19	11.566,92	27.915,32	15.049,85	109.395,99	135.837,34
I.T.B.I.	0,00	2.830,53	3.192,00	24.707,77	32.414,68	11.098,08	36.490,10	24.064,01	8.999,30	35.655,29	39.804,94	13.253,33	232.510,03	19.801,69
I.R.R.F.	22.447,57	42.151,29	25.508,11	20.563,02	24.615,24	24.467,84	24.517,74	23.900,50	23.703,12	24.093,29	23.776,92	24.077,96	303.822,60	192.492,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410,02	705,83	341,59	5.466,66	20.304,84	11.834,43	3.300,99	5.082,66	5.252,78	1.161,11	1.485,23	1.482,98	57.829,12	68.977,66
Contribuições	0,00	3.895,27	2.510,52	2.300,00	2.294,00	2.205,00	2.293,00	2.267,00	2.301,00	2.149,00	2.342,00	2.262,00	26.818,79	27.422,98
Receita Patrimonial	5.341,04	7.781,91	5.041,19	4.212,71	4.728,60	2.670,38	3.042,61	2.489,62	2.019,32	1.151,13	1.034,01	1.161,67	40.674,19	133.117,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.341,04	7.781,91	5.041,19	4.212,71	4.728,60	2.670,38	3.042,61	2.489,62	2.019,32	1.151,13	1.034,01	1.161,67	40.674,19	133.117,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.184,05
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	475,23	23.359,91	222,04	1.128,30	690,21	1,47	0,00	0,00	0,00	192,11	0,00	0,00	26.069,27	7.425,76
Transferências Correntes	1.234.920,98	2.185.314,18	1.254.299,25	1.574.345,00	1.170.051,80	1.249.786,03	1.110.558,89	1.441.819,65	1.737.349,96	1.441.506,40	1.216.731,40	1.332.690,19	16.949.373,73	14.629.370,71
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	8.541.801,46
Cota-Parte do I.C.M.S.	364.571,11	388.234,92	396.531,57	379.362,26	358.644,38	273.249,07	248.386,82	281.834,56	340.575,89	350.126,65	370.252,79	395.435,50	4.147.205,52	3.605.277,03
Cota-Parte do I.P.V.A.	4.763,74	2.880,11	11.047,88	16.623,54	19.785,10	18.201,00	17.245,04	19.286,34	20.243,16	19.042,05	18.635,74	9.756,10	177.509,80	141.937,73
Cota-Parte do I.T.R.	209,89	34,32	15,24	0,00	43,52	6,14	24,55	37,04	50,50	49,34	600,56	2.509,46	3.580,56	2.274,10
Outras Transferências Correntes	125.618,06	592.723,68	81.269,31	122.566,16	132.099,38	334.041,70	199.345,68	595.002,23	485.267,82	464.315,00	313.313,30	260.952,82	3.706.515,14	1.341.928,98
Transferências da LC 61/1989	4.581,95	5.385,67	4.098,94	4.434,00	4.091,94	3.672,18	3.661,39	3.292,66	3.955,39	4.574,48	5.373,28	6.149,49	53.271,37	51.514,04
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.814,12
Transferências do FUNDEB	93.281,12	101.730,28	115.377,37	117.977,21	109.613,29	85.636,41	82.962,92	87.365,79	102.881,96	105.144,82	107.207,70	117.834,38	1.227.013,25	930.823,25
Outras Receitas Correntes	2.223,72	3.668,32	123,40	3.172,10	4.211,27	3.103,43	1.762,97	2.836,49	2.773,66	1.653,84	1.228,56	6.108,64	32.866,40	18.236,82
DEDUÇÕES (II)	**203.204,21**	**232.725,82**	**211.530,33**	**266.760,15**	**185.667,64**	**166.021,40**	**165.649,38**	**151.890,18**	**166.287,28**	**174.409,09**	**159.241,87**	**190.780,38**	**2.274.167,73**	**2.352.603,90**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	203.204,21	232.725,82	211.530,33	266.760,15	185.667,64	166.021,40	165.649,38	151.890,18	166.287,28	174.409,09	159.241,87	190.780,38	2.274.167,73	2.352.603,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.079.464,00**	**2.048.225,23**	**1.085.279,47**	**1.376.975,38**	**1.104.155,94**	**1.189.786,58**	**1.024.667,01**	**1.370.003,22**	**1.626.795,67**	**1.345.718,68**	**1.155.678,89**	**1.205.401,30**	**15.612.151,37**	**12.969.114,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.812,00	5.188,00	200.003,15	180.083,06	-99.901,85	64,85	81,49	430.330,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.079.464,00	2.048.225,23	1.085.279,47	1.376.975,38	1.104.155,94	1.044.974,58	1.019.479,01	1.170.000,07	1.446.712,61	1.445.620,53	1.155.614,04	1.205.319,81	15.181.820,67	12.969.114,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.079.464,00	2.048.225,23	1.085.279,47	1.376.975,38	1.104.155,94	1.044.974,58	1.019.479,01	1.170.000,07	1.446.712,61	1.445.620,53	1.155.614,04	1.205.319,81	15.181.820,67	12.969.114,90

FONTE:

TIGRINHOS, 04/11/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tigrinhos, 04/11/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.969.114,90	12.484.462,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.960,66	713.878,02
IPTU	86.851,05	95.862,61
ISS	135.837,34	93.398,90
ITBI	19.801,69	229.679,50
IRRF	192.492,92	239.223,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.977,66	55.713,27
Contribuições	27.422,98	22.923,52
Receita Patrimonial	133.117,82	27.551,24
Aplicações Financeiras (II)	133.117,82	27.551,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.276.766,81	11.690.900,87
Cota-Parte FPM	6.950.850,52	4.781.999,09
Cota-Parte ICMS	2.884.221,63	2.715.520,50
Cota-Parte IPVA	113.550,19	135.893,44
Cota-Parte ITR	1.819,28	2.669,62
Transferências da LC 87/1996	11.051,30	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.521,66	34.642,97
Transferências do FUNDEB	930.823,25	1.032.001,85
Outras Transferências Correntes	1.341.928,98	2.988.173,40
Demais Receitas Correntes	27.846,63	29.208,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	27.846,63	29.208,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	12.835.997,08	12.456.910,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	87.362,00	1.453.377,29
Operações de Crédito (VI)	0,00	522.880,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	87.362,00	119.520,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	87.362,00	119.520,00
Transferências de Capital	0,00	810.977,29
Convênios	0,00	164.105,34
Outras Transferências de Capital	0,00	646.871,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	87.362,00	930.497,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	12.923.359,08	13.387.408,19

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.775.895,14	10.998.620,05	9.739.383,38	9.601.551,87	5.773,61	102.706,68	102.706,68
Pessoal e Encargos Sociais	8.753.429,48	6.248.176,61	6.196.735,20	6.174.195,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	16.908,47	16.908,47	16.908,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.991.465,66	4.733.534,97	3.525.739,71	3.410.448,20	5.773,61	102.706,68	102.706,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.744.895,14	10.981.711,58	9.722.474,91	9.584.643,40	5.773,61	102.706,68	102.706,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.469.940,51	2.943.254,98	1.429.656,18	1.399.668,18	0,00	37.978,00	37.978,00
Investimentos	4.439.940,51	2.933.572,02	1.419.973,22	1.389.985,22	0,00	37.978,00	37.978,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	9.682,96	9.682,96	9.682,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.439.940,51	2.933.572,02	1.419.973,22	1.389.985,22	0,00	37.978,00	37.978,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.244.835,65	13.915.283,60	11.142.448,13	10.974.628,62	5.773,61	140.684,68	140.684,68

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.266.321,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-628.117,82

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.551,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.908,47

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.276.964,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Outubro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	513.197,04
DEDUÇÕES (XXIX)	3.518.765,32	6.324.146,92
Disponibilidade de Caixa	3.518.765,32	6.324.146,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.524.538,93	6.324.146,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.773,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.518.765,32	-5.810.949,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.292.184,56**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.773,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-9.446,90
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.276.964,05

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.266.321,28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.218.748,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.218.748,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / MÊS OUTUBRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	5.773,61	5.773,61	0,00	0,00	0,00	146.996,27	140.684,68	140.684,68	1.009,59	5.302,00	5.302,00
PODER EXECUTIVO	0,00	5.773,61	5.773,61	0,00	0,00	0,00	146.996,27	140.684,68	140.684,68	1.009,59	5.302,00	5.302,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	5.478,33	5.478,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.950,00	20.950,00	20.950,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.900,00	4.900,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.205,57	30.196,06	30.196,06	9,51	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	295,28	295,28	0,00	0,00	0,00	55.854,28	55.854,28	55.854,28	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.086,42	32.684,34	32.684,34	0,08	402,00	402,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**5.773,61**	**5.773,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146.996,27**	**140.684,68**	**140.684,68**	**1.009,59**	**5.302,00**	**5.302,00**

Tigrinhos, 04/11/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	434.983,00	434.983,00	658.164,75	151,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	86.851,05	86.851,05	95.862,61	110,38
1.1.1 - IPTU	83.793,38	83.793,38	89.232,41	106,49
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.057,67	3.057,67	6.630,20	216,84
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.801,69	19.801,69	229.679,50	1.159,90
1.2.1 - ITBI	19.255,68	19.255,68	229.679,50	1.192,79
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	546,01	546,01	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.837,34	135.837,34	93.398,90	68,76
1.3.1 - ISS	132.015,25	132.015,25	76.851,02	58,21
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.822,09	3.822,09	16.547,88	432,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	192.492,92	192.492,92	239.223,74	124,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.356.618,48	12.356.618,48	9.508.963,32	76,95
2.1 - Cota-Parte FPM	8.541.801,46	8.541.801,46	5.898.057,78	69,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.954.754,73	7.954.754,73	5.580.294,85	70,15
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	354.045,01	354.045,01	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	233.001,72	233.001,72	317.762,93	136,38
2.2- Cota-Parte ICMS	3.605.277,03	3.605.277,03	3.394.399,49	94,15
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.814,12	13.814,12	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	51.514,04	51.514,04	43.303,75	84,06
2.5 - Cota-Parte ITR	2.274,10	2.274,10	3.336,35	146,71
2.6 - Cota-Parte IPVA	141.937,73	141.937,73	169.865,95	119,68
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.791.601,48	12.791.601,48	10.167.128,07	79,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	200.887,26	200.887,26	166.016,81	82,64
5.1 - Transferências do Salário - Educação	102.992,06	102.992,06	101.395,35	98,45
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	32.472,46	32.472,46	30.169,80	92,91
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	30.798,23	30.798,23	34.158,33	110,91
5.5 - Outras Transferências do FNDE	23.158,25	23.158,25	194,59	0,84
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.466,26	11.466,26	98,74	0,86
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	83.107,25	83.107,25	17.031,29	20,49
6.1 - Transferências de Convênios	81.796,82	81.796,82	16.928,55	20,70
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.310,43	1.310,43	102,74	7,84
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	283.994,51	283.994,51	183.048,10	64,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.352.603,90	2.352.603,90	1.838.237,70	78,14
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.590.950,94	1.590.950,94	1.116.058,69	70,15
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	721.055,40	721.055,40	678.878,99	94,15
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.762,82	2.762,82	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.992,38	8.992,38	8.660,78	96,31
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	454,82	454,82	666,73	146,59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	28.387,54	28.387,54	33.972,51	119,67
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	938.467,43	938.467,43	1.032.413,63	110,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	930.823,25	930.823,25	1.032.001,85	110,87
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.644,18	7.644,18	411,78	5,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.421.780,65	-1.421.780,65	-806.235,85	56,71

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	566.138,13	1.207.562,00	867.735,25	71,86	867.735,25	71,86
13.1 - Com Educação Infantil	169.263,88	451.263,88	327.907,57	72,66	327.907,57	72,66
13.2 - Com Ensino Fundamental	396.874,25	756.298,12	539.827,68	71,38	539.827,68	71,38
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	372.329,30	59.329,30	58.539,94	98,67	45.865,56	77,31
14.1 - Com Educação Infantil	180.981,62	18.981,62	18.325,40	96,54	13.691,62	72,13
14.2 - Com Ensino Fundamental	191.347,68	40.347,68	40.214,54	99,67	32.173,94	79,74
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	938.467,43	1.266.891,30	926.275,19	73,11	913.600,81	72,11

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.423,87
17.1 - FUNDEB 60%	23.423,87
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	23.423,87
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	890.176,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.423,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	23.423,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	732.454,26	852.454,26	557.894,34	65,45	533.255,30	62,56
22.1 - Creche	360.306,88	480.306,88	280.292,03	58,36	258.879,91	53,90
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	169.202,50	289.202,50	167.117,23	57,79	162.483,45	56,18
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	191.104,38	191.104,38	113.174,80	59,22	96.396,46	50,44
22.2 - Pré-escola	372.147,38	372.147,38	232.346,05	62,43	229.119,13	61,57
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	181.043,00	181.043,00	179.115,74	98,94	179.115,74	98,94
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	191.104,38	191.104,38	53.230,31	27,85	50.003,39	26,17
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.432.008,56	1.888.389,56	1.296.317,10	68,65	1.242.540,92	65,80
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	588.221,93	796.645,80	580.042,22	72,81	572.001,62	71,80
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	843.786,63	1.091.743,76	716.274,88	65,61	670.539,30	61,42
24 - ENSINO MÉDIO	13.104,30	13.104,30	13.019,26	99,35	13.019,26	99,35
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.177.567,12	2.753.948,12	1.867.230,70	67,80	1.788.815,48	64,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-806.235,85
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	22.252,68
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	-783.983,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	2.559.779,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	25,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	113.912,31	113.934,24	89.259,50	78,34	74.812,05	65,66
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.024,61	643.518,42	453.467,38	70,47	233.142,57	36,23
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	573.936,92	757.452,66	542.726,88	71,65	307.954,62	40,66
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	2.751.504,04	3.511.400,78	2.409.957,58	68,63	2.096.770,10	59,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	23.423,87	21,93
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.032.001,85	101.395,35
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-223.949,39	-15.594,40
47.1 Orçamento do Exercício	-223.949,39	-15.594,40
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	411,78	31,80
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	831.888,11	85.854,68
50 - (+) Ajustes	44.327,29	0,00
50.1 (+) Retenções	53.573,45	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	9.246,16	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	876.215,40	85.854,68

TIGRINHOS, 04/11/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

[8] Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 04/11/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	522.880,00	-522.880,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.469.940,51	2.943.254,98	1.526.685,53
Investimentos	4.439.940,51	2.933.572,02	1.506.368,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.000,00	9.682,96	20.317,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.469.940,51	2.943.254,98	1.526.685,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.469.940,51	2.420.374,98	2.049.565,53

FONTE:

Tigrinhos, 04/11/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.056.476,90	13.056.476,90	2.393.571,85	18,33	13.937.839,43	106,75	-881.362,53
RECEITAS CORRENTES	12.969.114,90	12.969.114,90	2.361.080,19	18,21	12.484.462,14	96,26	484.652,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	503.960,66	503.960,66	147.543,97	29,28	713.878,02	141,65	-209.917,36
Impostos	434.983,00	434.983,00	144.575,76	33,24	658.164,75	151,31	-223.181,75
Taxas	62.425,51	62.425,51	2.968,21	4,75	55.713,27	89,25	6.712,24
Contribuição de Melhoria	6.552,15	6.552,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.552,15
CONTRIBUIÇÕES	27.422,98	27.422,98	4.604,00	16,79	22.923,52	83,59	4.499,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	27.422,98	27.422,98	4.604,00	16,79	22.923,52	83,59	4.499,46
RECEITA PATRIMONIAL	133.117,82	133.117,82	2.195,68	1,65	27.551,24	20,70	105.566,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	133.117,82	133.117,82	2.195,68	1,65	27.551,24	20,70	105.566,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.184,05	2.184,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.184,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.425,76	7.425,76	0,00	0,00	2.234,13	30,09	5.191,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.333,74	6.333,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.333,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.092,02	1.092,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,02
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	2.234,13	0,00	-2.234,13

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.276.766,81	12.276.766,81	2.199.399,34	17,92	11.690.900,87	95,23	585.865,94
Transferências da União e de suas Entidades	8.132.628,98	8.132.628,98	1.285.166,90	15,80	7.595.402,52	93,39	537.226,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.213.314,58	3.213.314,58	689.190,36	21,45	3.063.496,50	95,34	149.818,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	930.823,25	930.823,25	225.042,08	24,18	1.032.001,85	110,87	-101.178,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.236,82	18.236,82	7.337,20	40,23	26.974,36	147,91	-8.737,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.121,48	12.121,48	2.787,00	22,99	12.482,13	102,98	-360,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.494,48	3.494,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.620,86	2.620,86	4.550,20	173,61	14.492,23	552,96	-11.871,37
RECEITAS DE CAPITAL	87.362,00	87.362,00	32.491,66	37,19	1.453.377,29	1.663,63	-1.366.015,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	522.880,00	0,00	-522.880,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	522.880,00	0,00	-522.880,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	87.362,00	87.362,00	29.420,00	33,68	119.520,00	136,81	-32.158,00
Alienação de Bens Móveis	87.362,00	87.362,00	29.420,00	33,68	119.520,00	136,81	-32.158,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.071,66	0,00	810.977,29	0,00	-810.977,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	66.850,00	0,00	-66.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.071,66	0,00	744.127,29	0,00	-744.127,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.056.476,90	13.056.476,90	2.393.571,85	18,33	13.937.839,43	106,75	-881.362,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.056.476,90	13.056.476,90	2.393.571,85	18,33	13.937.839,43	106,75	-881.362,53
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.056.476,90	13.056.476,90	2.393.571,85	18,33	13.937.839,43	106,75	-881.362,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.218.748,04	----	----	3.218.748,04	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.218.748,04	----	----	3.218.748,04	---	---

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.056.476,90	19.305.835,65	1.663.233,04	13.941.875,03	5.363.960,62	2.459.818,31	11.169.039,56	8.136.796,09	11.001.220,05
DESPESAS CORRENTES	12.261.901,43	14.775.895,14	1.312.578,20	10.998.620,05	3.777.275,09	1.913.735,51	9.739.383,38	5.036.511,76	9.601.551,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.358.196,15	8.753.429,48	1.107.101,49	6.248.176,61	2.505.252,87	1.206.107,15	6.196.735,20	2.556.694,28	6.174.195,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	31.000,00	16.908,47	16.908,47	14.091,53	16.908,47	16.908,47	14.091,53	16.908,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.903.705,28	5.991.465,66	188.568,24	4.733.534,97	1.257.930,69	690.719,89	3.525.739,71	2.465.725,95	3.410.448,20
DESPESAS DE CAPITAL	734.575,47	4.469.940,51	350.654,84	2.943.254,98	1.526.685,53	546.082,80	1.429.656,18	3.040.284,33	1.399.668,18
INVESTIMENTOS	734.575,47	4.439.940,51	340.971,88	2.933.572,02	1.506.368,49	536.399,84	1.419.973,22	3.019.967,29	1.389.985,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	30.000,00	9.682,96	9.682,96	20.317,04	9.682,96	9.682,96	20.317,04	9.682,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	----	----	60.000,00	---	----	60.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	13.056.476,90	19.305.835,65	1.663.233,04	13.941.875,03	5.363.960,62	2.459.818,31	11.169.039,56	8.136.796,09	11.001.220,05
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.056.476,90	19.305.835,65	1.663.233,04	13.941.875,03	5.363.960,62	2.459.818,31	11.169.039,56	8.136.796,09	11.001.220,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	---	----	----	0,00	---	---	2.768.799,87	----	2.936.619,38
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.056.476,90	19.305.835,65	1.663.233,04	13.941.875,03	5.363.960,62	2.459.818,31	13.937.839,43	8.136.796,09	13.937.839,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	---	----	----	----

Tigrinhos, 04/11/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2095

Data de emissão: 04/11/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN
589.844.969-87	022.208.039-61
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	92.822,12	120.098,21	-27.276,09
Receita de Alienação de Bens Móveis	87.362,00	119.520,00	-32.158,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.460,12	578,21	4.881,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	207.181,83	112.304,37	77.209,35	77.209,35	0,00	0,00	94.877,46
Despesas de Capital	207.181,83	112.304,37	77.209,35	77.209,35	0,00	0,00	94.877,46
Investimentos	207.181,83	112.304,37	77.209,35	77.209,35	0,00	0,00	94.877,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	42.888,86	42.888,86

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**434.983,00**	**434.983,00**	**658.164,75**	**151,31**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.851,05	86.851,05	95.862,61	110,38
IPTU	83.793,38	83.793,38	89.232,41	106,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.057,67	3.057,67	6.630,20	216,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.801,69	19.801,69	229.679,50	1.159,90
ITBI	19.255,68	19.255,68	229.679,50	1.192,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	546,01	546,01	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.837,34	135.837,34	93.398,90	68,76
ISS	132.015,25	132.015,25	76.851,02	58,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.822,09	3.822,09	16.547,88	432,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	192.492,92	192.492,92	239.223,74	124,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**11.769.571,75**	**11.769.571,75**	**9.191.200,39**	**78,09**
Cota-Parte FPM	7.954.754,73	7.954.754,73	5.580.294,85	70,15
Cota-Parte ITR	2.274,10	2.274,10	3.336,35	146,71
Cota-Parte IPVA	141.937,73	141.937,73	169.865,95	119,68
Cota-Parte ICMS	3.605.277,03	3.605.277,03	3.394.399,49	94,15
Cota-Parte IPI-Exportação	51.514,04	51.514,04	43.303,75	84,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.814,12	13.814,12	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.814,12	13.814,12	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.204.554,75**	**12.204.554,75**	**9.849.365,14**	**80,70**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.960.291,07	3.004.647,33	1.772.026,08	58,98	1.502.042,17	49,99	1.465.406,20	48,77
Despesas Correntes	1.897.408,43	2.089.165,94	1.615.916,18	77,35	1.345.932,27	64,42	1.309.296,30	62,67
Despesas de Capital	62.882,64	915.481,39	156.109,90	17,05	156.109,90	17,05	156.109,90	17,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	87.362,00	87.362,00	86.994,25	99,58	84.919,47	97,20	84.919,47	97,20
Despesas Correntes	87.362,00	87.362,00	86.994,25	99,58	84.919,47	97,20	84.919,47	97,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.104,30	13.104,30	12.875,73	98,26	9.161,34	69,91	8.971,34	68,46
Despesas Correntes	13.104,30	13.104,30	12.875,73	98,26	9.161,34	69,91	8.971,34	68,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.084.438,37**	**3.105.113,63**	**1.871.896,06**	**60,28**	**1.596.122,98**	**51,40**	**1.559.297,01**	**50,22**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.871.896,06	1.596.122,98	1.559.297,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.871.896,06**	**1.596.122,98**	**1.559.297,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.477.404,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			118.718,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**16,21**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	707.495,99	707.495,99	1.290.640,02	182,42
Proveniente da União	652.439,58	652.439,58	1.080.136,32	165,55
Proveniente dos Estados	55.056,41	55.056,41	210.503,70	382,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**707.495,99**	**707.495,99**	**1.290.640,02**	**182,42**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	549.203,44	1.532.982,69	1.402.336,08	91,48	1.244.529,29	81,18	1.224.809,36	79,90
Despesas Correntes	549.203,44	1.502.541,27	1.372.536,08	91,35	1.214.729,29	80,84	1.195.009,36	79,53
Despesas de Capital	0,00	30.441,42	29.800,00	97,89	29.800,00	97,89	29.800,00	97,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	95.573,63	128.331,44	126.900,00	98,88	65.486,43	51,03	59.449,78	46,33
Despesas Correntes	95.573,63	128.331,44	126.900,00	98,88	65.486,43	51,03	59.449,78	46,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.112,77	55.181,79	35.669,11	64,64	31.657,64	57,37	30.044,74	54,45
Despesas Correntes	21.112,77	55.181,79	35.669,11	64,64	31.657,64	57,37	30.044,74	54,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.152,16	42.152,16	31.996,83	75,91	25.411,52	60,29	24.498,89	58,12
Despesas Correntes	36.692,04	42.152,16	31.996,83	75,91	25.411,52	60,29	24.498,89	58,12
Despesas de Capital	5.460,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**708.042,00**	**1.758.648,08**	**1.596.902,02**	**90,80**	**1.367.084,88**	**77,73**	**1.338.802,77**	**76,13**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.509.494,51	4.537.630,02	3.174.362,16	69,96	2.746.571,46	60,53	2.690.215,56	59,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	119.254,63	128.331,44	126.900,00	98,88	65.486,43	51,03	59.449,78	46,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	108.474,77	142.543,79	122.663,36	86,05	116.577,11	81,78	114.964,21	80,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.256,46	55.256,46	44.872,56	81,21	34.572,86	62,57	33.470,23	60,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**2.792.480,37**	**4.863.761,71**	**3.468.798,08**	**71,32**	**2.963.207,86**	**60,92**	**2.898.099,78**	**59,59**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**652.439,58**	**1.488.951,29**	**1.344.392,04**	**90,29**	**1.129.055,74**	**75,83**	**1.100.773,63**	**73,93**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.140.040,79**	**3.374.810,42**	**2.124.406,04**	**62,95**	**1.834.152,12**	**54,35**	**1.797.326,15**	**53,26**

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TIGRINHOS, 04/11/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS** **PPO A CONTRATAR (II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	NADA A DECLARAR										

Fonte:

Tigrinhos, 16/11/2020

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 04/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.056.476,90
Previsão Atualizada	13.056.476,90
Receitas Realizadas	13.937.839,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.218.748,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.056.476,90
Créditos Adicionais	6.249.358,75
Dotação Atualizada	19.305.835,65
Despesas Empenhadas	13.941.875,03
Despesas Liquidadas	11.169.039,56
Despesas Pagas	11.001.220,05
Superávit Orçamentário	2.768.799,87

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.941.875,03
Despesas Liquidadas	11.169.039,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.612.151,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.181.820,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.181.820,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	500.000,00	2.276.964,05	455,39
Resultado Primário	-628.117,82	2.266.321,28	455,39

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.773,61	0,00	5.773,61	0,00
Poder Executivo	5.773,61	0,00	5.773,61	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	146.996,27	1.009,59	140.684,68	5.302,00
Poder Executivo	146.996,27	1.009,59	140.684,68	5.302,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 04/11/2020
Exercício de 2020

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	152.769,88	1.009,59	146.458,29	5.302,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.559.779,39	25%	25,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	844.311,38	60%	81,78

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	522.880,00	-522.880,00
Despesa de Capital Líquida	2.943.254,98	1.526.685,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	120.098,21	-27.276,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	112.304,37	94.877,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.596.122,98	15%	16,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Tigrinhos, 04/11/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18/2020

Publicação Nº 2719096

PORTARIA Nº 018/2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA SOLANGE SIMARA RUSCHEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente do Poder Legislativo do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 e de acordo com o Art. 23, Inciso III, Alínea "A" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. SOLANGE SIMARA RUSCHEL, Controladora Interna, 20 horas semanais, cadastrada sob matrícula nº 041/12, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 17 de outubro à 30 de novembro de 2020, nos termos do art. 100 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Complementar Municipal 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, 16 de novembro de 2020.

Dejalma Santos Miorando
Presidente

PORTARIA Nº 19/2020

Publicação Nº 2719097

PORTARIA Nº 019/2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA CLARICE CAMPOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente do Poder Legislativo do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 e de acordo com o Art. 23, Inciso III, Alínea "A" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. CLARICE CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, 20 horas semanais, matrícula nº. 29/08, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 20 de outubro à 03 de dezembro de 2020, nos termos do art. 100 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Complementar Municipal 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, 16 de novembro de 2020.

Dejalma Santos Miorando
Presidente

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2020

Publicação Nº 2718852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2020

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se a Presidente e Comissão Permanente de Licitação, para analisar e revogar o Processo Licitatório nº 034/SAMAE/2020 Tomada de Preço nº 001/SAMAE/2020 cujo objeto é a Contratação de Empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA para ELABORAR O PROJETO E EXECUTAR A UNIDADE DE DESAGUAMENTO DE LODOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA do SAMAE. Tendo em vista as razões expostas no Ofício 167/SAMAE/2020 encaminhado pelo SAMAE, fica revogado o Processo Licitatório nº 034/SAMAE/2020 Tomada de Preço nº 001/SAMAE/2020. Publique-se para os fins e efeitos legais.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020 DISPENSA CVT Nº 19/2020

Publicação Nº 2718889

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020
DISPENSA CVT Nº 19/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: JULIANA FLOR DA SILVA - MEI

CNPJ: 32.767.900/0001-55

Objeto: O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97. e alterações.

Vigência: 06/11/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Timbé do Sul

Prefeitura

LEI 2.001/2020 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2718944

LEI Nº 2.001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 136.000,00(cento e trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
02.02 – GABINETE DO PREFEITO/COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL
2.033 – Manutenção Das Ações da Defesa Civil
7-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
41-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
46-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
2.019 – Coleta e Destino Final de Resíduos Sólidos
35-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 5.000,00
06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.023– Apoio ao Produtor Rural
63-3.3.90.00.00.00.00.00.0005 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento nas dotações que especifico:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
1-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.002 – Inativos e Pensionistas
20-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
04.02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO/DEPARTAMENTO DE TURISMO
2.012 – Manutenção E Desenvolvimento do Turismo
24-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
07.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.011 – Manutenção do Esporte Amador
99-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
100-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 27 de outubro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2000/2020 O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL-SC RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM SUL

Publicação Nº 2718937

LEI Nº 2.000, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O Município de Timbé do Sul-SC ratifica a alteração do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL).

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:
Art. 1º Ficam ratificadas, pelo Município de Timbé do Sul-SC, as alterações no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL), aplicando-se integralmente no ordenamento jurídico municipal todas as disposições constantes nesses instrumentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 27 de outubro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2002/2020 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2718950

LEI Nº 2.002, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 Atendimento da saúde básica
14-3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento vigente no Município de Timbé do Sul no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) nas dotações que especifico:
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.024 – Gestão da Assistência Social
109-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00
2.028 – Apoio às Famílias
113-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
2.029 – Apoio à Criança e ao Adolescente
105-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 27 de outubro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 67/2020 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 2718974

PORTARIA Nº 67, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de Julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora SUSANA DOS SANTOS, matrícula nº 3855, ocupante do Cargo de Professor Ensino Fundamental (1ª a 4ª Séries) no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 180 dias em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 04 de novembro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 57.2020 PMT - EXTRABRIT

Publicação Nº 2719445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 57/2020 – SECRETARIA DE OBRAS

INTERESSADO: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA. ME

Às oito horas, do décimo sexto dia, do mês de novembro de dois mil e vinte (16/11/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 57/2020 - OBRAS.

Protocolou tempestivamente a empresa interessada EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA. ME – CNPJ nº. 09.465.889/0001-57.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos recebidos, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA. ME por apresentar todos os documentos solicitados no Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 70.2020 PMT - LAJETUBOS

Publicação Nº 2719449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº 70/2020 – PMT

INTERESSADA: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

Às nove horas e trinta minutos, do décimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte (16/11/2020), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/20, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade nº. 70/2020 – PMT.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Inexigibilidade apresentados pela empresa: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 02.267.742/0001-03:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Cartão do CNPJ	Lei 8666/93 - Art. 29 I
Cópia da Procuração da Empresa em nome de SANDRA G. S. RAMOS	
Projeto e ART da Obra – Rua Olavo Bilac – Timbó/SC	

Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC) e do domicílio da licitante – Blumenau (SC).	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Contrato Social – 15ª Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Alvará de Localização e Funcionamento – Blumenau/SC	

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

THOMAZ H. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº. 59.2020 PMT

Publicação Nº 2719457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 59/2020 - PMT

HABILITADAS: PACOPEDRA PAV. COM. DE PEDRAS LTDA.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

Às onze horas, do décimo sexto dia, do mês de novembro de dois mil e vinte (16/11/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Tomada de Preço n.º 59/2020 – PMT.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 18 de Novembro de 2020, às 08hs30min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 17.2020 SAMAE

Publicação Nº 2719453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2020 – SAMAE

INTERESSADAS: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP
SLM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Às nove horas, do décimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte (16/11/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 17/2020 – SAMAE.

Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias em especial "que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos", apresentou declaração de vistoria e declaração de visita técnica sem ter apresentado questionamento ou impugnação em tempo hábil quanto a qualquer fato verificado na vistoria e ainda, considerando o parecer técnico emitido pelo Analista Contábil referente à qualificação econômica-financeira e o parecer técnico do Setor de Engenharia, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da empresa SLM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e pela inabilitação da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP, por não atender requisitos dos subitens 7.1.4 do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11 2020 FMS

Publicação Nº 2719461

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.944.371/0001-04; MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97; NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP, CNPJ nº 12.694.747/0001-76 e NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.978.588/0001-60; a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 16 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58 2020 PMT

Publicação Nº 2719463

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 02.538.222/0001-98; a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 16 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114.2020 FMMA

Publicação Nº 2719466

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante ANDRÉA KAESTNER KAMP, CPF nº 725.662.649-53, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 91.2020 PMT

Publicação Nº 2719469

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2020
INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.453.030/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo termo de retificação ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64.2020 PMT - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Publicação Nº 2719470

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2020 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.
EMPRESA FORNECEDORA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 57.849,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/11/2021

Timbó, 17/11/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2020

Publicação Nº 2719311

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 57/2020
Parecer: 19/2020
Matéria: PLO 51/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 13/11/2020.
Ementa do Projeto: Reconhece e denomina trecho de via pública como "Rua Rio do Sul" e altera a Lei nº 435/66.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que Reconhece e denomina trecho de via pública como "Rua Rio do Sul" e altera a Lei nº 435/66.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 20 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 13 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 41/2020, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A proposição trata de reconhecimento e denominação de ruas, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para opinar sobre sua viabilidade, nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 57 do Regimento Interno.
No dia 13 de novembro esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da proposição em análise, o Poder Executivo pretende Reconhece e denomina trecho de via pública como "Rua Rio do Sul" e altera a Lei nº 435/66.
Conforme podemos obervar na documentação acostada, o trecho da via em questão já é tido como consolidado, constando inclusive na matrícula dos imóveis ali localizados. De outra banda, a rua já existia de fato, sendo reconhecida pelo próprio Poder Executivo já no ano de 2003, conforme podemos ver em certidão de fls. 20 dos autos. Assim, existindo o reconhecimento da existência de fato do trecho em questão, não há óbices a intenção do Poder Executivo em regularizá-lo, nos termos da lei.
Desta feita, este Relator se manifesta de maneira favorável aprovação do projeto em Plenário.
III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Fabricio Dalcastagné
Vereadora Cíntia Kaestner Kopsch
Sala das Comissões, 13 de novembro de 2020.

Fabricio Dalcastagné
Presidente

Rubens Borchardt
Relator

Cíntia Kaestner Kopsch
Membro

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 77/2020 - PMTB

Publicação Nº 2719059

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 79/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 71/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 18/2020"
Termo Aditivo nº 77/2020
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.970.696/0001-11, telefone nº (47) 99158-2050, e-mail compactconstrutora@gmail.com, com sede na rua Carlos Muhlbauer nº 57, bairro Barro Preto, Rio Negrinho – SC, neste ato representado pela Sra. SCHAIANE LOVEMBERGER, brasileira, solteira, maior, nascida em 03 de dezembro de 1988, auxiliar administrativa , portadora da carteira de identidade nº 4.703.134, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 065.003.719-76, residente e domiciliada na rua Carlos Muhlbauer, s/nº, bairro Barro Preto, na cidade Rio Negrinho – SC, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: A prorrogação objeto deste Termo Aditivo tem fundamento na Lei 8.666/93, especificamente no art. 57, § 1º, inciso II; bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 71/2020, Edital "Tomada de Preços nº 18/2020".
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 79/2020, itens 4.2 e 4.3, alterando a vigência do contrato para até 30/12/2020.
Vigência: A vigência do presente Contrato foi alterada para 30/12/2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, em 16 de novembro de 2020.

Treviso

Prefeitura

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2020

Publicação Nº 2718903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2020
O município de Treviso, por meio de seu pregoeiro, torna público que: após análise da publicação do extrato Ata de Registro de Preço 12/2020, verificou-se constar erroneamente o número da Ata de Registro de Preço. Onde se lê Ata de Registro de Preço 14/2020, passa-se a ler Ata de Registro de Preço 12/2020. Os demais itens permanecem inalterados.
Treviso, 16 de novembro de 2020.
Helton da Silva
Departamento de licitações

Treze Tílias

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Publicação Nº 2719320

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

1 – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de uma estrutura de cobertura em madeira no acesso do cemitério municipal.

2 – CONTRATADO
CONSTRUCON INDUSTRIAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O valor total ajustado para aquisição do objeto é R$ 12.793,15 (doze mil, setecentos e noventa e reais e quinze centavos)

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior

Treze Tílias (SC), 16 de novembro de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2020

Publicação Nº 2718887

EXTRATO DE CONTRATO 37/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: BASE V ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de projeto de restauração do Museu Municipal Ministro Andreas Thaler no município de Treze Tílias, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
PROCESSO: Processo de Licitação nº 60/2020, instaurado pelo edital TP nº 11/2020
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento previsto para 2020: 13.01.2.312.44.90.00.00.00.00.00.

Valor: O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ 96.261,90 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

TREZE TÍLIAS, 11 de novembro 2020.

LEI ORDINARIA 2052

Publicação Nº 2719510

LEI MUNICIPAL Nº 2052 de 16 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO BOM RETIRO, LOCALIZADO NA DIVISA ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o município de ÁGUA DOCE para execução de obras de construção das cabeceiras da ponte sobre o Rio Bom Retiro, localizado em Linha Mazetto, conforme memorial descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizado, mediante a utilização da rubrica orçamentária adequada, o recebimento de recursos financeiros na ordem de 50% (cinquenta por cento) dos valores necessários para execução da obra, que serão repassados pelo município convenente.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, 16 de novembro de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC E O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC PARA A CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS DA PONTE SOBRE O RIO BOM RETIRO, LOCLAIZADO NA LINHA MAZETTO, QUE FAZ DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (_____) doravante denominada PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, e o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, (_____), doravante denominada SEGUNDO CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____), resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº , de outubro de 2020 , mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a construção em conjunto, de UMA PONTE LOCALIZADA NA DIVISA DOS TERRITÓRIOS DOS CONVENENTES, SOBRE O RIO BOM RETIRO, LOCALIZADA NA LINHA MAZETTO, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.

Parágrafo único. A construção da ponte de que trata a presente cláusula obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total do presente convênio corresponde a aproximadamente R$ 68.307,83 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), CONCORRENDO cada Município com 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.

§ 1º Ocorrendo alguma imprevisibilidade na execução da obra, que altere o valor da mesma, os convenentes concorrerão com o mesmo percentual definido no caput.

§ 2º O segundo convenente providenciará a abertura de conta bancária específica, para movimentação dos recursos deste Termo de Convênio.

§ 3º O 1º convenente realizará depósito bancário na conta bancária específica para o Termo de Convênio, aberta pelo 2º convenente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas correspondentes à construção da ponte no prazo estabelecido no presente Termo;

II - Participar, juntamente com o 2º CONVENENTE, na fiscalização da obra.

OBRIGAÇÕES DO 2º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (oitenta por cento) das despesas referentes a construção da ponte, de acordo com o orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, e processo licitatório;

II - Realizar a abertura de conta bancária para depósito dos valores da reforma;

III - Realizar licitação para contratação de empresa para construção da ponte, mão de obra e materiais, bem como efetuar os respectivos pagamentos;

IV - Providenciar a obtenção das licenças pertinentes à realização da obra;

V - Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.

VI - Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal;

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio serão suportadas por cada convenente, pelas dotações especificas para tal finalidade, previstas nos orçamentos anuais próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

§ 1º O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

§ 2º A parte que denunciar este Convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

Ficam os convenentes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Treze Tílias/SC, 16 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal de Água Doce/SC
CPF nº

Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC
CPF nº

Testemunhas:

Nome:
Nome:

LEI ORDINARIA 2053

Publicação Nº 2719509

LEI MUNICIPAL Nº 2053 de 16 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SÃO BENTO, LOCALIZADO NA DIVISA ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o município de Arroio Trinta para execução de obras de

construção das cabeceiras da ponte sobre o Rio São Bento, localizado em Linha Babemberg, conforme memorial descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizado, mediante a utilização da rubrica orçamentária adequada, o recebimento de recursos financeiros na ordem de 50% (cinquenta por cento) dos valores necessários para execução da obra, que serão repassados pelo município convenente.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, 16 de novembro de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC E O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC PARA A CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS DA PONTE SOBRE O RIO SÃO BENTO, QUE FAZ DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, bairro Centro, na cidade de Arroio Trinta/SC, doravante denominada PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, e o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.251/0001-41, com endereço Na Praça Ministro Andréas Thaler, 25, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, doravante denominada SEGUNDO CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MAURO DRESCH, Brasileiro, casado, Portador do CPF, sob nº 460.440.609-00, residente e domiciliado Rua dos Imigrantes Condomínio Áustria, residência no lote 01 e quadra C, na cidade de Treze Tílias/SC., resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº , de outubro de 2020 , mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a construção em conjunto, de UMA PONTE LOCALIZADA NA DIVISA DOS TERRITÓRIOS DOS CONVENENTES, SOBRE O RIO SÃO BENTO, LOCALIZADA NA LINHA BABEMBERG com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.

Parágrafo único. A construção da ponte de que trata a presente cláusula obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total do presente convênio corresponde a aproximadamente R$ 68.307,83 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), CONCORRENDO cada Município com 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.

§ 1º Ocorrendo alguma imprevisibilidade na execução da obra, que altere o valor da mesma, os convenentes concorrerão com o mesmo percentual definido no caput.

§ 2º O segundo convenente providenciará a abertura de conta bancária específica, para movimentação dos recursos deste Termo de Convênio.

§ 3º O 1º convenente realizará depósito bancário na conta bancária específica para o Termo de Convênio, aberta pelo 2º convenente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas correspondentes à construção da ponte no prazo estabelecido no presente Termo;

II - Participar, juntamente com o 2º CONVENENTE, na fiscalização da obra.

OBRIGAÇÕES DO 2º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (oitenta por cento) das despesas referentes a construção da ponte, de acordo com o orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, e processo licitatório;

II - Realizar a abertura de conta bancária para depósito dos valores da reforma;

III - Realizar licitação para contratação de empresa para construção da ponte, mão de obra e materiais, bem como efetuar os respectivos pagamentos;

IV - Providenciar a obtenção das licenças pertinentes à realização da obra;

V - Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.

VI - Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal;

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio serão suportadas por cada convenente, pelas dotações especificas para tal finalidade, previstas nos orçamentos anuais próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

§ 1º O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

§ 2º A parte que denunciar este Convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

Ficam os convenentes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Arroio Trinta/SC, 16 de novembro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal de Arroio Trinta/SC
CPF nº

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC
CPF nº

Testemunhas:

Nome:
Nome:

LEI ORDINARIA 2051

Publicação Nº 2719514

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	44.045.468,00	DESPESAS CORRENTES	36.444.260,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.529.169,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.795.472,00
Contribuições	354.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	350.000,00
Receita Patrimonial	277.097,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.298.788,00
Receita de Serviços	581.500,00		
Transferências Correntes	36.475.300,00		
Outras Receitas Correntes	828.401,11		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.545.468,00		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELI	-27.968,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-5.475.500,00		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-42.000,00		
		Superavit	2.055.740,00
Total	38.500.000,00	Total	38.500.000,00
Superavit do orçamento corrente	2.055.740,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	2.055.740,00
		INVESTIMENTOS	1.605.740,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	450.000,00
Deficit	2.055.740,00		
Total	2.055.740,00	Total	2.055.740,00

Resumo

Receitas Correntes	44.045.468,00	114,40 %	DESPESAS CORRENTES	36.444.260,00	79,48 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.545.468,00	-14,40 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.055.740,00	4,48 %
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.353.492,38	16,04 %
Deficit do Orçamento	7.353.492,38				
Total	45.853.492,38	100,00 %	Total	45.853.492,38	100,00 %

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			27.308.710,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.327.272,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		23.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		13.304.272,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		350.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		350.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.631.438,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		46.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		533.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.809.938,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		230.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.843.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.393.600,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.375.600,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		12.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		450.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		450.000,00	
			Total das despesas:	**29.152.310,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS			7.353.492,38
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		7.353.492,38	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		7.353.492,38	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	7.353.492,38		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	7.353.492,38		
3.5.1.1.2.01.00.00.00.000000	COTA CONCEDIDA	7.353.492,38		
3.5.1.1.2.01.00.00.00.000001	Transferencia ao Fundo de Saúde	5.471.280,00		
3.5.1.1.2.01.00.00.00.000002	Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social	855.842,38		
3.5.1.1.2.01.00.00.00.000006	Transferência ao FIA	9.870,00		
3.5.1.1.2.01.00.00.00.000007	Transferência a Câmara de Vereadores	1.016.500,00		
			Total das transferências:	**7.353.492,38**
			Total da entidade:	**36.505.802,38**
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.091.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		752.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		752.500,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		338.900,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		336.900,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		2.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.510,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.510,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.510,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.000,00	
			Total das despesas:	**1.102.910,00**
			Total da entidade:	**1.102.910,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.781.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.008.200,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		16.800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.991.400,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.773.550,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		76.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		8.400,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.450.350,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		238.800,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			65.530,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		65.530,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		61.530,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		4.000,00	
			Total das despesas:	**6.847.280,00**
			Total da entidade:	**6.847.280,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			360.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		360.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		360.000,00	
			Total das despesas:	**360.000,00**
			Total da entidade:	**360.000,00**
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.900,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.900,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		18.900,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.100,00	
			Total das despesas:	**21.000,00**
			Total da entidade:	**21.000,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			883.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		707.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		707.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		176.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		7.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		159.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			133.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		133.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		133.000,00	
			Total das despesas:	**1.016.500,00**
			Total da entidade:	**1.016.500,00**
			Total geral:	**45.853.492,38**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			42.051.270,38
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.518.669,27	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		4.490.300,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.000.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - 60%	600.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - 25%	250.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - 15%	150.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.490.300,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.975.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.375.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.300.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - 60%	780.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - 25%	325.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - 15%	195.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.100,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros IPTU - 60%	1.260,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros IPTU - 25%	525,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros IPTU - 15%	315,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	48.300,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa IPTU - 60%	28.980,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa IPTU - 25%	12.075,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa IPTU - 15%	7.245,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	15.120,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	6.300,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	3.780,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	600.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princi	600.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60%	360.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25%	150.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15%	90.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.514.700,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.514.700,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.500.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - 60%	900.000,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - 25%	375.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - 15%	225.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.300,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros ISS - 60%	3.780,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros ISS - 25%	1.575,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros ISS - 15%	945,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.300,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa ISS - 60%	3.780,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa ISS - 25%	1.575,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa ISS - 15%	945,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 60%	1.260,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 25%	525,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 15%	315,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		993.219,27	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	948.299,27		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	946.999,27		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	946.999,27		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	927.509,27		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funciomanto	220.920,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Servicos Administrativos	1.050,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas pelo Exercicio e Poder de Policia	1.050,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa Hora Maquina	168.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterio	6.300,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	18.900,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	511.289,27		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento - Multas e Juros	2.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.930,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento - Divida Ativa	6.300,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Vig. Sanitaria - Divida Ativa	630,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Divida Ativa	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Serv. Admin. - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.460,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento - Multas e Juros da Divida Ativa	1.050,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Vig. Sanitaria - Multas e Juros da Divida Ativa	210,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros da Divida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Serv. Admin. - Multa e Juros Divida Ativa	1.200,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.300,00		
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.300,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	500,00		
4.1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	300,00		
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	200,00		
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	800,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	600,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	42.420,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.420,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	42.420,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	42.420,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fsicalização e Vigilancia Sanitaria	42.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária - Multas e Juros	420,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		35.150,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.650,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.050,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	2.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	31.500,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	31.500,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	31.500,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	31.500,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		245.400,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		245.400,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	245.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	245.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	245.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos Prefeitura	245.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimento FUNDEB	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rendimento FUNDEB 70%	14.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rendimento FUNDEB 30%	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimento COSIP	2.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimento PNAE	400,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimento PNATE	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rendimento Salario Educacao	8.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rendimento FEP	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rendimento Policia Civil	840,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rendimento Policia Militar	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rendimento Convenio Transito	2.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Rendimentos Recursos Proprios	210.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		581.500,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		550.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	550.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	550.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	550.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Servicos de Iluminacao Publica	550.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		31.500,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	31.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Servicos	31.500,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		34.877.300,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.446.700,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.446.700,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.427.300,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.770.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.770.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - 60%	4.662.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - 25%	1.942.500,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - 15%	1.165.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	315.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	315.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% DEZEMBRO - 75%	236.250,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% DEZEMBRO - 25%	78.750,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	315.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	315.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% JULHO - 75%	236.250,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% JULHO - 25%	78.750,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.100,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.100,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - 60%	1.260,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - 25%	525,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - 15%	315,00		
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.200,00		
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.200,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	113.400,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.800,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	37.800,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	75.600,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	75.600,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	75.600,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	750.600,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	546.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	546.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	153.300,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	153.300,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	66.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Pre Escolar	23.500,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Creche	58.800,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - EJA	2.900,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - AEE	2.100,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	51.300,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	51.300,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Educacao Infantil	6.600,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	38.300,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Ensino Medio	6.400,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	50.400,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	50.400,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	50.400,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração - 60%	30.240,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração - 25%	12.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração - 15%	7.560,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	105.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	105.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	105.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio de Fomento e Exportacao - FEX	105.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		19.630.600,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	19.630.600,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	19.555.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.425.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.425.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - 60%	10.455.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - 25%	4.356.250,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - 15%	2.613.750,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.920.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - 60%	1.152.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - 25%	480.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - 15%	288.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	210.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	210.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - 60%	126.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - 25%	52.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - 15%	31.500,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	75.600,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	75.600,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	75.600,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar - Estado	75.600,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.800.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.800.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	5.800.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	5.800.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	5.800.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 70%	4.060.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 30%	1.740.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		828.401,11	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		565.110,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	565.110,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	565.110,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	565.110,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislacao de Transito	565.110,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Convênio Trânsito - Prefeitura	282.555,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Convênio Trânsito - Policia Civil	56.511,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Convênio Trânsito - Polícia Militar	113.022,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.04.00	Convênio Trânsito - Recursos Ordinarios	113.022,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.070,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	35.070,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	35.070,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	35.070,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	35.070,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituicoes	35.070,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		228.221,11	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	228.221,11		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	228.221,11		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	225.321,11		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas	213.621,11		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Auto de Infração	6.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Auto de Infração - Multas e Juros	500,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Auto de Infração - Divida Ativa	800,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Auto de Infração - Multa e Juros Divida Ativa	600,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - Perpetuidade de Sepultura	200,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Outras Receitas - Entradad de Ossada no Cemiterio	100,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	Outras Receitas - Ocupação	500,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Outras Receitas - Alugueis	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Multas e Juros do REFIS	2.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.200,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	700,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-5.545.468,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-27.968,00	
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-24.570,00	
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-24.570,00		
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-17.220,00		
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-17.220,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-13.020,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R) IPTU - 60%	-7.812,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R) IPTU - 25%	-3.255,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R) IPTU - 15%	-1.953,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-1.050,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 60%	-630,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 25%	-262,50		
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 15%	-157,50		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-2.100,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 60%	-1.260,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 25%	-525,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 15%	-315,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.050,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	-630,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	-262,50		
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	-157,50		
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-7.350,00		
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-7.350,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-6.300,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R) ISS - 60%	-3.780,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R) ISS - 25%	-1.575,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R) ISS - 15%	-945,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-1.050,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 60%	-630,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 25%	-262,50		
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 15%	-157,50		
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		-2.794,00	
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas Pelo Exercicio do Poder de Policia	-2.754,00		
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	-2.754,00		
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	-2.754,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	-1.050,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Funcionamento	-1.050,00		
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	-420,00		
9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Funcionamento - Multas e Juros	-420,00		
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	-840,00		
9.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Funcionamento - Divida Ativia	-840,00		
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-210,00		
9.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Func.- Multa e Juros Divida Ativa	-210,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	(R) Demais Redutoras de Taxas	-234,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.02.00.00	(R) Taxa Serviços Administrativos	-10,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.03.00.00	(R) Outras Taxas pelo Exercicio e Poder de Policia	-100,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.04.00.00	(R) Taxa Hora Máquina	-30,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.05.00.00	(R) Taxa de Cemiterio	-10,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.06.00.00	(R) Taxa de Licença para Execução de Obras	-10,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.07.00.00	(R) Multa e Juros Tx Vig. Sanitária	-15,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.10.00.00	(R) Taxa de Coleta de Lixo	-50,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.11.00.00	(R) Taxa pela prestação de serviços - Dívida Ativa	-5,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.12.00.00	(R)Taxa de coleta de lixo Divida Ativa	-4,00		
9.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	-40,00		
9.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-40,00		
9.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria	-40,00		
9.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria - Principal	-40,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria	-20,00		
9.1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros	-20,00		
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria		-604,00	
9.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-4,00		
9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Principal	-1,00		
9.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	-1,00		
9.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Divida Ativa Principal	-1,00		
9.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Divida Ativa - Multa e Juros	-1,00		
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00		
9.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00		
9.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00		
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00		
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-5.475.500,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.564.500,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Especifica E/M	-1.564.500,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.554.420,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.554.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.554.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.554.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-420,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-420,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-10.080,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-10.080,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-10.080,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-3.911.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-3.911.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-3.911.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-3.485.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.485.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-3.485.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-384.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-384.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-384.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-42.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-42.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-42.000,00		
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-42.000,00	
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS		-42.000,00	
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	-42.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES FUNSET	-42.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.0.01.00.00	(R) Convênio Transito - Prefeitura	-30.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.0.02.00.00	(R) Convênio Transito - Policia Civil	-6.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.0.03.00.00	(R) Convênio Trânsito - Policia Militar	-6.000,00		
			Total das receitas:	**36.505.802,38**
			Total por entidade:	**36.505.802,38**
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			247.067,62
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.567,62	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.567,62	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.567,62		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.567,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.567,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos Fundo de Assistencia Social	5.567,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rendimentos Transferencias SUAS Uniao	4.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rendimentos Transferencias SUAS Estado	210,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rendimentos Recursos Proprios	1.157,62		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		241.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		222.600,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	222.600,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.600,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.600,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	222.600,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferencia FNAS - ACESSUAS/TRAB	31.500,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferencia FNAS - BL GUAS	25.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferencia FNAS - BL PSB	142.800,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferencia FNAS - BPC na Escola	4.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transferencia FNAS - BL GDF	18.900,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.900,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.900,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	18.900,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	18.900,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	18.900,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferencia SUAS - Estado - Custeio	18.900,00		
			Total das receitas:	**247.067,62**
			Total por entidade:	**247.067,62**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.376.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		19.500,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		19.500,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	19.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos Fundo de Saúde	19.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos Repasse SUS/Uniao	12.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimentos repasse SUS/Estado	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimentos Recursos Próprios	6.300,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.356.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.165.500,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.165.500,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custe	1.165.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	992.300,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cu	992.300,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	195.300,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Programa de Informatização da APS	48.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	46.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	445.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	228.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	102.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	102.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Teto Municipal de Media e Alta Complexidade - MAC	102.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	25.200,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	25.200,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilancia em Saude - Combate a Endemias	18.900,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilancia Sanitaria	6.300,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	46.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	46.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Assistencia Farmaceutica Basica	46.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		191.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	191.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	191.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	191.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princi	191.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Coofinanciamento SF Estado	115.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Farmacia Basica Estado	46.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Coofinanciamento SF Estado - Parcelamento	30.000,00		
			Total das receitas:	**1.376.000,00**
			Total por entidade:	**1.376.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			360.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		354.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		354.000,00	
4.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	354.000,00		
4.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	354.000,00		
4.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	354.000,00		
4.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal	354.000,00		
4.1.2.1.9.99.1.1.01.00.00	Contribuição do Sistema Municipal de Assistencia ao Servidor	354.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		6.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		6.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos SIMA	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos Recursos SIMA	6.000,00		
			Total das receitas:	**360.000,00**
			Total por entidade:	**360.000,00**
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			11.130,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.500,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		10.500,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.500,00		
4.1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	10.500,00		
4.1.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	10.500,00		
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	10.500,00		
4.1.1.1.3.02.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - FIA	10.500,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		630,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		630,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	630,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos do FIA	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos Aplicacoes do FIA	630,00		
			Total das receitas:	**11.130,00**
			Total por entidade:	**11.130,00**
			Total geral:	**38.500.000,00**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**169.800,00**	**28.082.510,00**	**900.000,00**	**36.505.802,38**
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.156.000,00**	**0,00**	**1.156.000,00**
Unidade: 02.01	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.156.000,00**	**0,00**	**1.156.000,00**
04	Administração		1.156.000,00		1.156.000,00
04.122	Administração Geral		1.156.000,00		1.156.000,00
04.122.0002	GESTAO SUPERIOR		1.156.000,00		1.156.000,00
04.122.0002.2.002	Manutencao do Gabinete do Prefeito		1.156.000,00		1.156.000,00
Órgão: 03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**0,00**	**4.178.772,00**	**550.000,00**	**12.082.264,38**
Unidade: 03.01	**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**4.178.772,00**	**550.000,00**	**12.082.264,38**
04	Administração		3.872.772,00		3.872.772,00
04.122	Administração Geral		3.872.772,00		3.872.772,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		3.872.772,00		3.872.772,00
04.122.0003.2.003	Manutencao da Secretaria de Administracao e Financas		3.872.772,00		3.872.772,00
28	Encargos Especiais		306.000,00	550.000,00	856.000,00
28.845	Outras Transferências		306.000,00		306.000,00
28.845.0061	CONTRIBUICOES		306.000,00		306.000,00
28.845.0061.2.420	Contribuição a Entidades Municipalistas		246.000,00		246.000,00
28.845.0061.2.422	Auxilio Financeiro a Entidades		60.000,00		60.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			550.000,00	550.000,00
28.846.0060	DIVIDA FUNDADA E PRCATORIOS			550.000,00	550.000,00
28.846.0060.0.001	Precatorios e Ações de Pequenas Causas			100.000,00	100.000,00
28.846.0060.0.002	Divida Fundada Interna			450.000,00	450.000,00
					7.353.492,38
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferencia Financeira ao Fundo de Assistencia Social				855.842,38
	Transferencia Financeira ao Fundo de Saúde				5.471.280,00
	Transferencia Financeira ao Fundo da Infância e Adolescência				9.870,00
	Transferencia Financeira a Câmara de Vereadores				1.016.500,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**	**46.000,00**	**7.968.688,00**	**0,00**	**8.014.688,00**
Unidade: 05.01	**SERVIÇOS DE TRANSPORTES**	**44.000,00**	**5.771.430,00**	**0,00**	**5.815.430,00**
26	Transporte	44.000,00	5.771.430,00		5.815.430,00
26.781	Transporte Aéreo	1.000,00			1.000,00
26.781.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	1.000,00			1.000,00
26.781.0005.1.110	Construcao de Heliponto	1.000,00			1.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**169.800,00**	**28.082.510,00**	**900.000,00**	**36.505.802,38**
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		**46.000,00**	**7.968.688,00**	**0,00**	**8.014.688,00**
Unidade: 05.01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES		**44.000,00**	**5.771.430,00**	**0,00**	**5.815.430,00**
26	Transporte	44.000,00	5.771.430,00		5.815.430,00
26.782	Transporte Rodoviário	43.000,00	5.771.430,00		5.814.430,00
26.782.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	43.000,00	5.771.430,00		5.814.430,00
26.782.0005.1.106	Construção de Pontos de Ônibus	42.000,00			42.000,00
26.782.0005.1.109	Execucao das Obras do Anel Viario	1.000,00			1.000,00
26.782.0005.2.005	Manutencao da Secretaria de Transportes e Obras		5.771.430,00		5.771.430,00
Unidade: 05.02 SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS		**2.000,00**	**1.752.100,00**	**0,00**	**1.754.100,00**
15	Urbanismo	2.000,00	1.752.100,00		1.754.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00			2.000,00
15.451.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	2.000,00			2.000,00
15.451.0005.1.107	Apoio na Construção de Centros Comunitários	2.000,00			2.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.752.100,00		1.752.100,00
15.452.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		1.752.100,00		1.752.100,00
15.452.0005.2.214	Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas		1.200.000,00		1.200.000,00
15.452.0005.2.217	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública		552.100,00		552.100,00
Unidade: 05.03 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		**0,00**	**445.158,00**	**0,00**	**445.158,00**
06	Segurança Pública		445.158,00		445.158,00
06.181	Policiamento		445.158,00		445.158,00
06.181.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		445.158,00		445.158,00
06.181.0005.2.006	Manutenção da Segurança e Trânsito		445.158,00		445.158,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**82.800,00**	**9.796.800,00**	**350.000,00**	**10.229.600,00**
Unidade: 06.01 ENSINO INFANTIL		**32.800,00**	**4.115.900,00**	**0,00**	**4.148.700,00**
12	Educação	32.800,00	4.115.900,00		4.148.700,00
12.365	Educação Infantil	32.800,00	4.115.900,00		4.148.700,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	32.800,00	4.115.900,00		4.148.700,00
12.365.0007.1.102	Constr., Ampl. e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil - Pré Escolar	16.800,00			16.800,00
12.365.0007.1.111	Constr., Ampl. e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil - Creche	16.000,00			16.000,00
12.365.0007.2.200	ENSINO INFANTIL - FUNDEB		1.162.000,00		1.162.000,00
12.365.0007.2.201	Educacao Infantil - Recursos Proprios		328.000,00		328.000,00
12.365.0007.2.204	Merenda Escolar - Educacao Infantil		30.000,00		30.000,00
12.365.0007.2.423	Educação Infantil - Creche - FUNDEB		2.262.000,00		2.262.000,00
12.365.0007.2.424	Educação Infantil - Creche - Recursos Próprios		262.000,00		262.000,00
12.365.0007.2.425	Educação Infantil - Creche - Merenda Escolar		65.300,00		65.300,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**169.800,00**	**28.082.510,00**	**900.000,00**	**36.505.802,38**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**82.800,00**	**9.796.800,00**	**350.000,00**	**10.229.600,00**
Unidade: 06.01 ENSINO INFANTIL		**32.800,00**	**4.115.900,00**	**0,00**	**4.148.700,00**
12	Educação	32.800,00	4.115.900,00		4.148.700,00
12.365	Educação Infantil	32.800,00	4.115.900,00		4.148.700,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	32.800,00	4.115.900,00		4.148.700,00
12.365.0007.2.427	Transporte Escolar Educação Infantil		6.600,00		6.600,00
Unidade: 06.02 ENSINO FUNDAMENTAL		**50.000,00**	**4.906.500,00**	**350.000,00**	**5.306.500,00**
12	Educação	50.000,00	4.906.500,00	350.000,00	5.306.500,00
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	4.904.400,00	350.000,00	5.304.400,00
12.361.0060	DIVIDA FUNDADA E PRCATORIOS			350.000,00	350.000,00
12.361.0060.0.003	Divida Fundada Interna - Educação			350.000,00	350.000,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	50.000,00	4.904.400,00		4.954.400,00
12.361.0007.1.101	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	50.000,00			50.000,00
12.361.0007.2.011	Transporte escola Ensino Fundamental		290.200,00		290.200,00
12.361.0007.2.012	Educacao de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental		253.000,00		253.000,00
12.361.0007.2.051	Merenda Escolar - EJA - Ensino Fundamental		3.400,00		3.400,00
12.361.0007.2.055	Despesas Salário Educação		554.400,00		554.400,00
12.361.0007.2.202	Ensino Fundamental - FUNDEB		2.396.000,00		2.396.000,00
12.361.0007.2.203	Ensino Fundamental - Recursos Proprios		1.150.000,00		1.150.000,00
12.361.0007.2.205	Merenda Escolar - Ensino Fundamental		80.400,00		80.400,00
12.361.0007.2.426	Manutenção do Ensino Especial - Fundamental		177.000,00		177.000,00
12.367	Educação Especial		2.100,00		2.100,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		2.100,00		2.100,00
12.367.0007.2.052	Merenda Escolar - AEE		2.100,00		2.100,00
Unidade: 06.03 ENSINO MÉDIO/SUPERIOR		**0,00**	**724.400,00**	**0,00**	**724.400,00**
12	Educação		724.400,00		724.400,00
12.362	Ensino Médio		6.400,00		6.400,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6.400,00		6.400,00
12.362.0007.2.428	Transporte Escolar Ensino Médio		6.400,00		6.400,00
12.364	Ensino Superior		718.000,00		718.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		718.000,00		718.000,00
12.364.0007.2.013	Manutencao do Polo Verdes Vales		118.000,00		118.000,00
12.364.0007.2.014	Transporte Escolar do Ensino Superior		600.000,00		600.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**169.800,00**	**28.082.510,00**	**900.000,00**	**36.505.802,38**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**82.800,00**	**9.796.800,00**	**350.000,00**	**10.229.600,00**
Unidade: 06.05	**ENSINO ESPECIAL**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
12	Educação		50.000,00		50.000,00
12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		50.000,00		50.000,00
12.367.0007.2.026	Apoio ao Ensino Especial		50.000,00		50.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**	**40.000,00**	**1.334.000,00**	**0,00**	**1.374.000,00**
Unidade: 07.01	**SERVIÇOS DE CULTURA**	**20.000,00**	**672.000,00**	**0,00**	**692.000,00**
13	Cultura	20.000,00	672.000,00		692.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00			20.000,00
13.391.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA	20.000,00			20.000,00
13.391.0008.1.027	Restauração, Melhoria e Reforma de Museu	20.000,00			20.000,00
13.392	Difusão Cultural		672.000,00		672.000,00
13.392.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA		672.000,00		672.000,00
13.392.0008.2.015	Manutencao das Atividades Culturais		672.000,00		672.000,00
Unidade: 07.02	**SERVIÇOS DE ESPORTES**	**20.000,00**	**662.000,00**	**0,00**	**682.000,00**
27	Desporto e Lazer	20.000,00	662.000,00		682.000,00
27.812	Desporto Comunitário	20.000,00	662.000,00		682.000,00
27.812.0062	ESPORTE E VIDA	20.000,00	662.000,00		682.000,00
27.812.0062.1.103	Ampliação, Reformas e Melhorias de Espaços para Práticas Esportivas	20.000,00			20.000,00
27.812.0062.2.218	Manutencao das Atividades Esportivas		662.000,00		662.000,00
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO**	**0,00**	**794.000,00**	**0,00**	**794.000,00**
Unidade: 08.01	**SERVIÇOS DE TURISMO**	**0,00**	**794.000,00**	**0,00**	**794.000,00**
23	Comércio e Serviços		794.000,00		794.000,00
23.695	Turismo		794.000,00		794.000,00
23.695.0009	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		794.000,00		794.000,00
23.695.0009.2.016	Manutencao da Secr. da Industria, Comecio, Servicos e Turismo		564.000,00		564.000,00
23.695.0009.2.050	Realização da TIROLERFEST		230.000,00		230.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**169.800,00**	**28.082.510,00**	**900.000,00**	**36.505.802,38**
Órgão: 09.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**2.528.000,00**	**0,00**	**2.528.000,00**
Unidade: 09.01 EXTENSÃO RURAL		**0,00**	**2.528.000,00**	**0,00**	**2.528.000,00**
20	Agricultura		2.528.000,00		2.528.000,00
20.511	Saneamento Básico Rural		2.000,00		2.000,00
20.511.0010	AGRICULTURA E PROMOÇÃO RURAL		2.000,00		2.000,00
20.511.0010.2.430	Manutenção de Poços Artesianos		2.000,00		2.000,00
20.606	Extensão Rural		2.526.000,00		2.526.000,00
20.606.0010	AGRICULTURA E PROMOÇÃO RURAL		2.526.000,00		2.526.000,00
20.606.0010.2.017	Manutenção da Agricultura e Promoção Rural		1.526.000,00		1.526.000,00
20.606.0010.2.048	Realização de Feira Agropecuária e Expotilias		1.000.000,00		1.000.000,00
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**26.250,00**	**0,00**	**26.250,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**26.250,00**	**0,00**	**26.250,00**
08	Assistência Social		26.250,00		26.250,00
08.241	Assistência ao Idoso		26.250,00		26.250,00
08.241.0058	FUNDO DO IDOSO		26.250,00		26.250,00
08.241.0058.2.419	Manutencao do Fundo Municipal do Idoso		26.250,00		26.250,00
Órgão: 12.00 CONSELHO TUTELAR		**0,00**	**204.000,00**	**0,00**	**204.000,00**
Unidade: 12.01 CONSELHO TUTELAR		**0,00**	**204.000,00**	**0,00**	**204.000,00**
08	Assistência Social		204.000,00		204.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		204.000,00		204.000,00
08.243.0059	CONSELHO TUTELAR		204.000,00		204.000,00
08.243.0059.2.316	Manutencao do Conselho Tutelar		204.000,00		204.000,00
Órgão: 13.00 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Unidade: 13.01 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
13	Cultura		20.000,00		20.000,00
13.392	Difusão Cultural		20.000,00		20.000,00
13.392.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA		20.000,00		20.000,00
13.392.0008.2.312	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		20.000,00		20.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**169.800,00**	**28.082.510,00**	**900.000,00**	**36.505.802,38**
Órgão: 14.00 FUNDO DA DEFESA CIVIL		**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
Unidade: 14.01 FUNDO DA DEFESA CIVIL		**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
20	Agricultura		12.000,00		12.000,00
20.182	Defesa Civil		12.000,00		12.000,00
20.182.0055	DEFESA CIVIL		12.000,00		12.000,00
20.182.0055.2.416	Manutenção do Fundo Defesa Civil		12.000,00		12.000,00
Órgão: 15.00 FUNDO DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
Unidade: 15.01 FUNDO DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
18	Gestão Ambiental		2.000,00		2.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.000,00		2.000,00
18.541.0056	MEIO AMBIENTE		2.000,00		2.000,00
18.541.0056.2.417	Fundo Municipal do Meio Ambiente		2.000,00		2.000,00
Órgão: 16.00 FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO		**1.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Unidade: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO		**1.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
17	Saneamento	1.000,00	2.000,00		3.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.000,00	2.000,00		3.000,00
17.512.0057	SANEAMENTO	1.000,00	2.000,00		3.000,00
17.512.0057.1.026	Saneamento Básico	1.000,00			1.000,00
17.512.0057.2.421	Fundo Municipal do Saneamento		2.000,00		2.000,00
Órgão: 17.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
Unidade: 17.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
16	Habitação		60.000,00		60.000,00
16.482	Habitação Urbana		60.000,00		60.000,00
16.482.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		60.000,00		60.000,00
16.482.0005.2.315	Manutencao do Fundo, Reformas e Melhorias de Moradias		60.000,00		60.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS		**0,00**	**1.102.910,00**	**0,00**	**1.102.910,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		**0,00**	**1.102.910,00**	**0,00**	**1.102.910,00**
Unidade: 10.03 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**1.102.910,00**	**0,00**	**1.102.910,00**
08	Assistência Social		1.102.910,00		1.102.910,00
08.244	Assistência Comunitária		1.102.910,00		1.102.910,00
08.244.0044	PROTEÇÃO SOCIAL		1.102.910,00		1.102.910,00
08.244.0044.2.405	Protecao Social Basica (ACESSUAS, GSUAS, PSB,BPC,GDF)		245.910,00		245.910,00
08.244.0044.2.407	Gestao Social		857.000,00		857.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS		**0,00**	**1.102.910,00**	**0,00**	**1.102.910,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		**0,00**	**1.102.910,00**	**0,00**	**1.102.910,00**
Unidade: 10.03 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**1.102.910,00**	**0,00**	**1.102.910,00**
08	Assistência Social		1.102.910,00		1.102.910,00
08.244	Assistência Comunitária		1.102.910,00		1.102.910,00
08.244.0044	PROTEÇÃO SOCIAL		1.102.910,00		1.102.910,00
08.244.0044.2.407	Gestao Social		857.000,00		857.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS		**12.000,00**	**6.835.280,00**	**0,00**	**6.847.280,00**
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE SAÚDE		**12.000,00**	**6.835.280,00**	**0,00**	**6.847.280,00**
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**12.000,00**	**6.835.280,00**	**0,00**	**6.847.280,00**
10	Saúde	12.000,00	6.835.280,00		6.847.280,00
10.301	Atenção Básica	12.000,00	6.768.500,00		6.780.500,00
10.301.0063	SAUDE PARA TODOS	12.000,00	6.768.500,00		6.780.500,00
10.301.0063.1.105	Construção, Ampliação, Melhorias e Reformas de Unidades de Saúde	12.000,00			12.000,00
10.301.0063.2.100	Bloco Atencao Basica - Federal		1.106.900,00		1.106.900,00
10.301.0063.2.102	Farmacia Basica - Uniao		46.000,00		46.000,00
10.301.0063.2.104	Manutencao do Fundo de Saude		5.424.000,00		5.424.000,00
10.301.0063.2.105	Bloco Saude - Estado		191.600,00		191.600,00
10.304	Vigilância Sanitária		66.780,00		66.780,00
10.304.0063	SAUDE PARA TODOS		66.780,00		66.780,00
10.304.0063.2.101	Vigilancia Sanitaria e Vigilancia em Saude		66.780,00		66.780,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS		**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
Unidade: 10.02 FUNDO MUNICIPAL SIMA		**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
08	Assistência Social		360.000,00		360.000,00
08.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		360.000,00		360.000,00
08.302.0012	FUNDO DE ASSISTENCIA SIMA		360.000,00		360.000,00
08.302.0012.2.020	Manutencao do Fundo de Assistencia - SIMA		360.000,00		360.000,00
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS		**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
Unidade: 10.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
08	Assistência Social		21.000,00		21.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		21.000,00		21.000,00
08.243.0011	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		21.000,00		21.000,00
08.243.0011.2.018	Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia		21.000,00		21.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS		**0,00**	**1.016.500,00**	**0,00**	**1.016.500,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.016.500,00**	**0,00**	**1.016.500,00**
Unidade: 01.01 MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**1.016.500,00**	**0,00**	**1.016.500,00**
01	Legislativa		1.016.500,00		1.016.500,00
01.031	Ação Legislativa		1.016.500,00		1.016.500,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.016.500,00		1.016.500,00
01.031.0001.2.001	Manutencao da Camara de Vereadores		588.000,00		588.000,00
01.031.0001.2.414	Manutencao da Câmara Mirim		18.000,00		18.000,00
01.031.0001.2.429	Subsidio e Encargos Patronais dos Vereadores		410.500,00		410.500,00
				Total geral:	**45.853.492,38**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.016.500,00		1.016.500,00
01.031	Ação Legislativa		1.016.500,00		1.016.500,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.016.500,00		1.016.500,00
04	Administração		5.028.772,00		5.028.772,00
04.122	Administração Geral		5.028.772,00		5.028.772,00
04.122.0002	GESTAO SUPERIOR		1.156.000,00		1.156.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		3.872.772,00		3.872.772,00
06	Segurança Pública		445.158,00		445.158,00
06.181	Policiamento		445.158,00		445.158,00
06.181.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		445.158,00		445.158,00
08	Assistência Social		1.714.160,00		1.714.160,00
08.241	Assistência ao Idoso		26.250,00		26.250,00
08.241.0058	FUNDO DO IDOSO		26.250,00		26.250,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		225.000,00		225.000,00
08.243.0011	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		21.000,00		21.000,00
08.243.0059	CONSELHO TUTELAR		204.000,00		204.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.102.910,00		1.102.910,00
08.244.0044	PROTEÇÃO SOCIAL		1.102.910,00		1.102.910,00
08.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		360.000,00		360.000,00
08.302.0012	FUNDO DE ASSISTENCIA SIMA		360.000,00		360.000,00
10	Saúde	12.000,00	6.835.280,00		6.847.280,00
10.301	Atenção Básica	12.000,00	6.768.500,00		6.780.500,00
10.301.0063	SAUDE PARA TODOS	12.000,00	6.768.500,00		6.780.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		66.780,00		66.780,00
10.304.0063	SAUDE PARA TODOS		66.780,00		66.780,00
12	Educação	82.800,00	9.796.800,00	350.000,00	10.229.600,00
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	4.904.400,00	350.000,00	5.304.400,00
12.361.0060	DIVIDA FUNDADA E PRCATORIOS			350.000,00	350.000,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	50.000,00	4.904.400,00		4.954.400,00
12.362	Ensino Médio		6.400,00		6.400,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6.400,00		6.400,00
12.364	Ensino Superior		718.000,00		718.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		718.000,00		718.000,00
12.365	Educação Infantil	32.800,00	4.115.900,00		4.148.700,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	32.800,00	4.115.900,00		4.148.700,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	82.800,00	9.796.800,00	350.000,00	10.229.600,00
12.367	Educação Especial		52.100,00		52.100,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		52.100,00		52.100,00
13	Cultura	20.000,00	692.000,00		712.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00			20.000,00
13.391.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA	20.000,00			20.000,00
13.392	Difusão Cultural		692.000,00		692.000,00
13.392.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA		692.000,00		692.000,00
15	Urbanismo	2.000,00	1.752.100,00		1.754.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00			2.000,00
15.451.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	2.000,00			2.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.752.100,00		1.752.100,00
15.452.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		1.752.100,00		1.752.100,00
16	Habitação		60.000,00		60.000,00
16.482	Habitação Urbana		60.000,00		60.000,00
16.482.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		60.000,00		60.000,00
17	Saneamento	1.000,00	2.000,00		3.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.000,00	2.000,00		3.000,00
17.512.0057	SANEAMENTO	1.000,00	2.000,00		3.000,00
18	Gestão Ambiental		2.000,00		2.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.000,00		2.000,00
18.541.0056	MEIO AMBIENTE		2.000,00		2.000,00
20	Agricultura		2.540.000,00		2.540.000,00
20.182	Defesa Civil		12.000,00		12.000,00
20.182.0055	DEFESA CIVIL		12.000,00		12.000,00
20.511	Saneamento Básico Rural		2.000,00		2.000,00
20.511.0010	AGRICULTURA E PROMOÇÃO RURAL		2.000,00		2.000,00
20.606	Extensão Rural		2.526.000,00		2.526.000,00
20.606.0010	AGRICULTURA E PROMOÇÃO RURAL		2.526.000,00		2.526.000,00
23	Comércio e Serviços		794.000,00		794.000,00
23.695	Turismo		794.000,00		794.000,00
23.695.0009	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		794.000,00		794.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	44.000,00	5.771.430,00		5.815.430,00
26.781	Transporte Aéreo	1.000,00			1.000,00
26.781.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	1.000,00			1.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	43.000,00	5.771.430,00		5.814.430,00
26.782.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	43.000,00	5.771.430,00		5.814.430,00
27	Desporto e Lazer	20.000,00	662.000,00		682.000,00
27.812	Desporto Comunitário	20.000,00	662.000,00		682.000,00
27.812.0062	ESPORTE E VIDA	20.000,00	662.000,00		682.000,00
28	Encargos Especiais		306.000,00	550.000,00	856.000,00
28.845	Outras Transferências		306.000,00		306.000,00
28.845.0061	CONTRIBUICOES		306.000,00		306.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			550.000,00	550.000,00
28.846.0060	DIVIDA FUNDADA E PRCATORIOS			550.000,00	550.000,00
	Total:	**181.800,00**	**37.418.200,00**	**900.000,00**	**38.500.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferencia Financeira ao Fundo de Assistencia Social				855.842,38
	Transferencia Financeira ao Fundo de Saúde				5.471.280,00
	Transferencia Financeira ao Fundo da Infância e Adolescência				9.870,00
	Transferencia Financeira a Câmara de Vereadores				1.016.500,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.353.492,38**
	Total geral:	**181.800,00**	**37.418.200,00**	**900.000,00**	**45.853.492,38**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.016.500,00		1.016.500,00
01.031	Ação Legislativa	1.016.500,00		1.016.500,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.016.500,00		1.016.500,00
04	Administração	5.028.772,00		5.028.772,00
04.122	Administração Geral	5.028.772,00		5.028.772,00
04.122.0002	GESTAO SUPERIOR	1.156.000,00		1.156.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.872.772,00		3.872.772,00
06	Segurança Pública	445.158,00		445.158,00
06.181	Policiamento	445.158,00		445.158,00
06.181.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	445.158,00		445.158,00
08	Assistência Social	1.695.050,00	19.110,00	1.714.160,00
08.241	Assistência ao Idoso	26.250,00		26.250,00
08.241.0058	FUNDO DO IDOSO	26.250,00		26.250,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00		225.000,00
08.243.0011	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	21.000,00		21.000,00
08.243.0059	CONSELHO TUTELAR	204.000,00		204.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.083.800,00	19.110,00	1.102.910,00
08.244.0044	PROTEÇÃO SOCIAL	1.083.800,00	19.110,00	1.102.910,00
08.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.000,00		360.000,00
08.302.0012	FUNDO DE ASSISTENCIA SIMA	360.000,00		360.000,00
10	Saúde	1.219.680,00	5.627.600,00	6.847.280,00
10.301	Atenção Básica	1.152.900,00	5.627.600,00	6.780.500,00
10.301.0063	SAUDE PARA TODOS	1.152.900,00	5.627.600,00	6.780.500,00
10.304	Vigilância Sanitária	66.780,00		66.780,00
10.304.0063	SAUDE PARA TODOS	66.780,00		66.780,00
12	Educação	9.948.700,00	280.900,00	10.229.600,00
12.361	Ensino Fundamental	5.120.900,00	183.500,00	5.304.400,00
12.361.0060	DIVIDA FUNDADA E PRCATORIOS	350.000,00		350.000,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	4.770.900,00	183.500,00	4.954.400,00
12.362	Ensino Médio		6.400,00	6.400,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6.400,00	6.400,00
12.364	Ensino Superior	718.000,00		718.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	718.000,00		718.000,00
12.365	Educação Infantil	4.059.800,00	88.900,00	4.148.700,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	4.059.800,00	88.900,00	4.148.700,00
12.367	Educação Especial	50.000,00	2.100,00	52.100,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	50.000,00	2.100,00	52.100,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	712.000,00		712.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00		20.000,00
13.391.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA	20.000,00		20.000,00
13.392	Difusão Cultural	692.000,00		692.000,00
13.392.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA	692.000,00		692.000,00
15	Urbanismo	1.754.100,00		1.754.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00		2.000,00
15.451.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	2.000,00		2.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.752.100,00		1.752.100,00
15.452.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	1.752.100,00		1.752.100,00
16	Habitação	60.000,00		60.000,00
16.482	Habitação Urbana	60.000,00		60.000,00
16.482.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	60.000,00		60.000,00
17	Saneamento	3.000,00		3.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	3.000,00		3.000,00
17.512.0057	SANEAMENTO	3.000,00		3.000,00
18	Gestão Ambiental	2.000,00		2.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00		2.000,00
18.541.0056	MEIO AMBIENTE	2.000,00		2.000,00
20	Agricultura	2.540.000,00		2.540.000,00
20.182	Defesa Civil	12.000,00		12.000,00
20.182.0055	DEFESA CIVIL	12.000,00		12.000,00
20.511	Saneamento Básico Rural	2.000,00		2.000,00
20.511.0010	AGRICULTURA E PROMOÇÃO RURAL	2.000,00		2.000,00
20.606	Extensão Rural	2.526.000,00		2.526.000,00
20.606.0010	AGRICULTURA E PROMOÇÃO RURAL	2.526.000,00		2.526.000,00
23	Comércio e Serviços	794.000,00		794.000,00
23.695	Turismo	794.000,00		794.000,00
23.695.0009	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	794.000,00		794.000,00
26	Transporte	5.790.230,00	25.200,00	5.815.430,00
26.781	Transporte Aéreo	1.000,00		1.000,00
26.781.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	1.000,00		1.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	5.789.230,00	25.200,00	5.814.430,00
26.782.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	5.789.230,00	25.200,00	5.814.430,00
27	Desporto e Lazer	682.000,00		682.000,00
27.812	Desporto Comunitário	682.000,00		682.000,00
27.812.0062	ESPORTE E VIDA	682.000,00		682.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	682.000,00		682.000,00
27.812	Desporto Comunitário	682.000,00		682.000,00
27.812.0062	ESPORTE E VIDA	682.000,00		682.000,00
28	Encargos Especiais	856.000,00		856.000,00
28.845	Outras Transferências	306.000,00		306.000,00
28.845.0061	CONTRIBUICOES	306.000,00		306.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	550.000,00		550.000,00
28.846.0060	DIVIDA FUNDADA E PRCATORIOS	550.000,00		550.000,00
	Total:	**32.547.190,00**	**5.952.810,00**	**38.500.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.882.212,38	5.471.280,00	7.353.492,38
	Transferencia Financeira ao Fundo de Assistencia Social	855.842,38		855.842,38
	Transferencia Financeira ao Fundo de Saúde		5.471.280,00	5.471.280,00
	Transferencia Financeira ao Fundo da Infância e Adolescência	9.870,00		9.870,00
	Transferencia Financeira a Câmara de Vereadores	1.016.500,00		1.016.500,00
	Total:	**1.882.212,38**	**5.471.280,00**	**7.353.492,38**
	Total geral:	**32.547.190,00**	**5.952.810,00**	**45.853.492,38**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Quadro Discriminativo das Despesas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.444.260,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.795.472,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	39.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	18.755.672,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	350.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	350.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.298.788,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	46.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	616.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	20.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	16.135.088,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	480.800,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.055.740,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.605.740,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.582.740,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	17.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	450.000,00
	Total geral:	**38.500.000,00**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	44.045.468,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.529.169,27
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.500.800,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.010.500,00
4.1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	10.500,00
4.1.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	10.500,00
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	10.500,00
4.1.1.1.3.02.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - FIA	10.500,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.000.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - 60%	600.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - 25%	250.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - 15%	150.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.490.300,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.975.600,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.375.600,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.300.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - 60%	780.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - 25%	325.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - 15%	195.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.100,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros IPTU - 60%	1.260,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros IPTU - 25%	525,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros IPTU - 15%	315,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	48.300,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa IPTU - 60%	28.980,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa IPTU - 25%	12.075,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa IPTU - 15%	7.245,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juro	25.200,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	15.120,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	6.300,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	3.780,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	600.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Ir	600.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60%	360.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25%	150.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15%	90.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.514.700,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.514.700,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.500.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - 60%	900.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - 25%	375.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - 15%	225.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.300,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros ISS - 60%	3.780,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros ISS - 25%	1.575,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros ISS - 15%	945,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.300,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa ISS - 60%	3.780,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa ISS - 25%	1.575,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa ISS - 15%	945,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 60%	1.260,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 25%	525,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 15%	315,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	993.219,27
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	948.299,27
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	946.999,27
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	946.999,27
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	927.509,27
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funciomanto	220.920,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Servicos Administrativos	1.050,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas pelo Exercicio e Poder de Policia	1.050,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa Hora Maquina	168.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterio	6.300,00
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	18.900,00
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	511.289,27
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.100,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento - Multas e Juros	2.100,00
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.930,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento - Divida Ativa	6.300,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Vig. Sanitaria - Divida Ativa	630,00
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Divida Ativa	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Serv. Admin. - Dívida Ativa	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.460,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento - Multas e Juros da Divida Ativa	1.050,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Vig. Sanitaria - Multas e Juros da Divida Ativa	210,00
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros da Divida Ativa	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Serv. Admin. - Multa e Juros Divida Ativa	1.200,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.300,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.300,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	500,00
4.1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	300,00
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	200,00
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	800,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	600,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	42.420,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.420,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	42.420,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	42.420,00
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fsicalização e Vigilancia Sanitaria	42.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária - Multas e Juros	420,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	35.150,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.650,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.050,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	2.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	31.500,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	31.500,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	31.500,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	31.500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	354.000,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	354.000,00
4.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	354.000,00
4.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	354.000,00
4.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	354.000,00
4.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal	354.000,00
4.1.2.1.9.99.1.1.01.00.00	Contribuição do Sistema Municipal de Assistencia ao Servidor	354.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	277.097,62
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	277.097,62
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	277.097,62
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	277.097,62
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	277.097,62
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos Prefeitura	265.530,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos Repasse SUS/Uniao	33.230,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rendimento FUNDEB 70%	14.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rendimento FUNDEB 30%	6.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimentos repasse SUS/Estado	2.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimentos Recursos Próprios	6.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimento PNATE	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rendimento Salario Educacao	8.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rendimento FEP	630,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rendimento Policia Civil	840,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rendimento Policia Militar	630,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rendimento Convenio Transito	2.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Rendimentos Recursos Proprios	210.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos Fundo de Assistencia Social	5.567,62
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rendimentos Transferencias SUAS Uniao	4.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rendimentos Transferencias SUAS Estado	210,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rendimentos Recursos Proprios	1.157,62
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos SIMA	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos Recursos SIMA	6.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	581.500,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	550.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	550.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	550.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	550.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Servicos de Iluminacao Publica	550.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	31.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Servicos	31.500,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	36.475.300,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.834.800,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	10.834.800,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.427.300,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.770.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.770.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - 60%	4.662.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - 25%	1.942.500,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - 15%	1.165.500,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dez	315.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de d	315.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% DEZEMBRO - 75%	236.250,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% DEZEMBRO - 25%	78.750,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	315.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de ju	315.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% JULHO - 75%	236.250,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% JULHO - 25%	78.750,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.100,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.100,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - 60%	1.260,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - 25%	525,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - 15%	315,00
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.200,00
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.200,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	113.400,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.800,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	37.800,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	75.600,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	75.600,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	75.600,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fund	1.165.500,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	992.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fu	992.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	195.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Programa de Informatização da APS	48.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	46.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	445.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	228.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	30.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	102.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	102.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Teto Municipal de Media e Alta Complexidade - MAC	102.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	25.200,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	25.200,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilancia em Saude - Combate a Endemias	18.900,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilancia Sanitaria	6.300,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	46.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	46.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Assistencia Farmaceutica Basica	46.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNI	750.600,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	546.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	546.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	153.300,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	153.300,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	66.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Pre Escolar	23.500,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Creche	58.800,00
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - EJA	2.900,00
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - AEE	2.100,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	51.300,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	51.300,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Educacao Infantil	6.600,00
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	38.300,00
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Ensino Medio	6.400,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	50.400,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	50.400,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	50.400,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração - 60%	30.240,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração - 25%	12.600,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração - 15%	7.560,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.600,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.600,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Princi	222.600,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferencia FNAS - ACESSUAS/TRAB	31.500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferencia FNAS - BL GUAS	25.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferencia FNAS - BL PSB	142.800,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferencia FNAS - BPC na Escola	4.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transferencia FNAS - BL GDF	18.900,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	105.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	105.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	105.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio de Fomento e Exportacao - FEX	105.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.840.500,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	19.840.500,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	19.555.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.425.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.425.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - 60%	10.455.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - 25%	4.356.250,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - 15%	2.613.750,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.920.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - 60%	1.152.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - 25%	480.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - 15%	288.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	210.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	210.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - 60%	126.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - 25%	52.500,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - 15%	31.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	191.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F	191.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a I	191.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Coofinanciamento SF Estado	115.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Farmacia Basica Estado	46.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Coofinanciamento SF Estado - Parcelamento	30.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	75.600,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	75.600,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prir	75.600,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar - Estado	75.600,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	18.900,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	18.900,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	18.900,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferencia SUAS - Estado - Custeio	18.900,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.800.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.800.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	5.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 70%	4.060.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 30%	1.740.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	828.401,11
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565.110,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	565.110,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	565.110,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	565.110,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislacao de Transito	565.110,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Convênio Trânsito - Prefeitura	282.555,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Convênio Trânsito - Policia Civil	56.511,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Convênio Trânsito - Polícia Militar	113.022,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.04.00	Convênio Trânsito - Recursos Ordinarios	113.022,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.070,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	35.070,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	35.070,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	35.070,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	35.070,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituicoes	35.070,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	228.221,11
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	228.221,11
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	228.221,11
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	225.321,11
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas	213.621,11
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Auto de Infração	6.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Auto de Infração - Multas e Juros	500,00
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Auto de Infração - Divida Ativa	800,00
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Auto de Infração - Multa e Juros Divida Ativa	600,00
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - Perpetuidade de Sepultura	200,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Outras Receitas - Entradad de Ossada no Cemiterio	100,00
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	Outras Receitas - Ocupação	500,00
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Outras Receitas - Alugueis	1.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Multas e Juros do REFIS	2.000,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Divida Ativa	1.200,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Divida Ativa - Multas e Juros	700,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.545.468,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-27.968,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-24.570,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-24.570,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-17.220,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-17.220,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-13.020,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R) IPTU - 60%	-7.812,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R) IPTU - 25%	-3.255,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R) IPTU - 15%	-1.953,00
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-1.050,00
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 60%	-630,00
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 25%	-262,50
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 15%	-157,50
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	-2.100,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 60%	-1.260,00
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 25%	-525,00
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 15%	-315,00
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e J	-1.050,00
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	-630,00
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	-262,50
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	-157,50
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-7.350,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-7.350,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-6.300,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R) ISS - 60%	-3.780,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R) ISS - 25%	-1.575,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R) ISS - 15%	-945,00
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-1.050,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 60%	-630,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 25%	-262,50
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 15%	-157,50
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	-2.794,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas Pelo Exercicio do Poder de Policia	-2.754,00
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	-2.754,00
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	-2.754,00
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	-1.050,00
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Funcionamento	-1.050,00
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	-420,00
9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Funcionamento - Multas e Juros	-420,00
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	-840,00
9.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Funcionamento - Divida Ativia	-840,00
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-210,00
9.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Func.- Multa e Juros Divida Ativa	-210,00
9.1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	(R) Demais Redutoras de Taxas	-234,00
9.1.1.2.1.01.1.5.02.00.00	(R) Taxa Serviços Administrativos	-10,00
9.1.1.2.1.01.1.5.03.00.00	(R) Outras Taxas pelo Exercicio e Poder de Policia	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.5.04.00.00	(R) Taxa Hora Máquina	-30,00
9.1.1.2.1.01.1.5.05.00.00	(R) Taxa de Cemiterio	-10,00
9.1.1.2.1.01.1.5.06.00.00	(R) Taxa de Licença para Execução de Obras	-10,00
9.1.1.2.1.01.1.5.07.00.00	(R) Multa e Juros Tx Vig. Sanitária	-15,00
9.1.1.2.1.01.1.5.10.00.00	(R) Taxa de Coleta de Lixo	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.5.11.00.00	(R) Taxa pela prestação de serviços - Divida Ativa	-5,00
9.1.1.2.1.01.1.5.12.00.00	(R)Taxa de coleta de lixo Divida Ativa	-4,00
9.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	-40,00
9.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-40,00
9.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria	-40,00
9.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria - Principal	-40,00
9.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria	-20,00
9.1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros	-20,00
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-604,00
9.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-4,00
9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Principal	-1,00
9.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	-1,00
9.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Divida Ativa Principal	-1,00
9.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Divida Ativa - Multa e Juros	-1,00
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00
9.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00
9.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-5.475.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-1.564.500,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.564.500,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.554.420,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.554.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.554.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.554.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-420,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-420,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-10.080,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-10.080,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-10.080,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.911.000,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-3.911.000,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-3.911.000,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-3.485.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.485.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-3.485.000,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-384.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-384.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-384.000,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-42.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-42.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-42.000,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-42.000,00
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	-42.000,00
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	-42.000,00
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES FUNSET	-42.000,00
9.1.9.1.0.01.1.0.01.00.00	(R) Convênio Transito - Prefeitura	-30.000,00
9.1.9.1.0.01.1.0.02.00.00	(R) Convênio Transito - Policia Civil	-6.000,00
9.1.9.1.0.01.1.0.03.00.00	(R) Convênio Trânsito - Policia Militar	-6.000,00
	Total geral:	**38.500.000,00**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI MUNICIPAL Nº 2051 de 28 DE OUTUBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-SC PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Treze Tílias - SC para o exercício 2021, discriminado nos anexos integrantes nesta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º. A Receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	**38.500.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.501.201,27
Receita de Contribuições	354.000,00
Receita Patrimonial	277.097,62
Receita de Serviços	581.500,00
Transferências Correntes	30.999.800,00
Outras Receitas Correntes	786.401,11

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos a presente lei, segundo os Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas, Objetos de Despesa, Ações Prioritárias e Metas, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara de Vereadores	1.016.500,00
Gabinete do Prefeito	1.156.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	4.728.772,00
Secretaria de Transportes e Obras	8.014.688,00
Secretaria de Educação	10.229.600,00
Secretaria de Cultura e Esportes	1.374.000,00
Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	794.000,00

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	2.528.000,00
Fundo do Idoso	26.250,00
Conselho Tutelar	204.000,00
Fundo da Cultura	20.000,00
Fundo da Defesa Civil	12.000,00
Fundo do Meio Ambiente	2.000,00
Fundo do Saneamento	3.000,00
Fundo da Habitação	60.000,00
Fundo de Assistência Social	1.102.910,00
Fundo de Saúde	6.847.280,00
Fundo de Assistência	360.000,00
Fundo da Criança e Adolescente	21.000,00
TOTAL GERAL	**38.500.000,00**

Art. 4º. O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º. O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do exercício, a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art. 10. Os Projetos e Atividades que correspondem a receitas a eles vinculadas ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão inicial da receita.

Art. 11. Durante o exercício de 2021, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar o excesso de arrecadação através de Decreto para suplementar dotação orçamentária, desde que comprovada a sua existência, bem como o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado através de decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, não se limitando ao percentual previsto no artigo 5º desta lei.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos da Administração Direta ou indireta.

Art. 15. O Poder Executivo poderá oferecer em garantia dos empréstimos contraídos nos termos da Lei, o produto da arrecadação de quaisquer das receitas transferidas do orçamento do estado, inclusive cotas-partes de Fundos Federais.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições às seguintes entidades:

AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
FECAM – Federação Catarinense de Municípios
CNM – Confederação Nacional dos Municípios

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e adequar a LDO 2021 bem como o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, de acordo com a presente lei e seus anexos, para promover a compatibilidade entre as respectivas peças orçamentárias.

Art. 18. Ficam atualizados os Anexos do PPA 2018/2021 e LDO 2021 de acordo com o Ementário das Rubricas de que trata a Portaria STN 388 de 14 de junho de 2018.

Art. 19. A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, 28 de outubro de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS**						**29.152.310,00**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**						**1.156.000,00**
Unidade:	**02.01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**						**1.156.000,00**
1	2.002 - Manutencao do Gabinete do Prefeito Manutenção(UN)	A	3	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	6.000,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**						**4.728.772,00**
Unidade:	**03.01 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**						**4.728.772,00**
2	2.003 - Manutencao da Secretaria de Administracao e Financas Manutenção(UN)	A	12	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	2.098.272,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.700.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	49.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	23.500,00
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
3	2.420 - Contribuição a Entidades Municipalistas Ano(ANO)	A	12	28.845.0061	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	23.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	205.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	12.000,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	6.000,00
4	2.422 - Auxilio Financeiro a Entidades Ano(ALU)	A	12	28.845.0061	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	60.000,00
5	0.001 - Precatorios e Ações de Pequenas Causas UNIDADE(UN)	O	1	28.846.0060	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	35.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	65.000,00
6	0.002 - Divida Fundada Interna Ano(ANO)	O	1	28.846.0060	3.2.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	250.000,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	200.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS**						**29.152.310,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**						**8.014.688,00**
Unidade:	**05.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES**						**5.815.430,00**
7	1.110 - Construcao de Heliponto obras diversas(OBR)	P	1	26.781.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
8	1.106 - Construção de Pontos de Ônibus obras diversas(OBR)	P	1	26.782.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	2.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	40.000,00
9	1.109 - Execucao das Obras do Anel Viario obras diversas(OBR)	P	1	26.782.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
10	2.005 - Manutencao da Secretaria de Transportes e Obras Manutenção(UN)	A	8	26.782.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.649.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	3.891.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0016.000000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.200,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0044.000000 Fundo Especial do Petróleo	76.230,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	79.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	50.000,00
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
Unidade:	**05.02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS**						**1.754.100,00**
11	1.107 - Apoio na Construção de Centros Comunitários obras diversas(OBR)	P	1	15.451.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
12	2.214 - Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas obras diversas(UN)	A	8	15.452.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	200.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000.000,00
13	2.217 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública manutenção da Secretaria(SER)	A	8	15.452.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0017.000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	500.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0017.000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	49.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0017.000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.100,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS**						**29.152.310,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**						**8.014.688,00**
Unidade:	**05.02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS**						**1.754.100,00**
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0017.000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00
Unidade:	**05.03 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**						**445.158,00**
14	2.006 - Manutenção da Segurança e Trânsito manutenção da Secretaria(SER)	A	8	06.181.0005	3.3.30.00.00.00.00.00	00.01.0054.000000 Convênio Trânsito - Militar	46.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	29.400,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0054.000000 Convênio Trânsito - Militar	60.102,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0055.000000 Convênio Trânsito - Civil	50.301,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0056.000000 Convênio Trânsito - Prefeitura	252.555,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	2.100,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0054.000000 Convênio Trânsito - Militar	1.050,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0055.000000 Convênio Trânsito - Civil	1.050,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0056.000000 Convênio Trânsito - Prefeitura	2.100,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**10.229.600,00**
Unidade:	**06.01 - ENSINO INFANTIL**						**4.148.700,00**
15	1.102 - Constr., Ampl. e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil - Pré Escolar obras diversas(OBR)	P	1	12.365.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	10.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	6.300,00
16	1.111 - Constr., Ampl. e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil - Creche obras diversas(OBR)	P	1	12.365.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	6.000,00
17	2.200 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB manutenção da Secretaria(SER)	A	4	12.365.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018.000000 Transferencias de Recursos do FUNDEB - 60%	700.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0019.000000 Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	450.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0019.000000 Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0019.000000 Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	2.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS**						**29.152.310,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**10.229.600,00**
Unidade:	**06.01 - ENSINO INFANTIL**						**4.148.700,00**
18	2.201 - Educacao Infantil - Recursos Proprios manutenção da Secretaria(SER)	A	4	12.365.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	170.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	150.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	8.000,00
19	2.204 - Merenda Escolar - Educacao Infantil manutenção da Secretaria(SER)	A	4	12.365.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	6.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1143.000000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	23.500,00
20	2.423 - Educação Infantil - Creche - FUNDEB manutenção da Secretaria(SER)	A	1	12.365.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018.000000 Transferencias de Recursos do FUNDEB - 60%	1.782.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0019.000000 Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	478.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0019.000000 Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	2.000,00
21	2.424 - Educação Infantil - Creche - Recursos Próprios manutenção da Secretaria(SER)	A	1	12.365.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	70.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	190.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	2.000,00
22	2.425 - Educação Infantil - Creche - Merenda Escolar manutenção da Secretaria(SER)	A	1	12.365.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	6.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1143.000000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	58.800,00
23	2.427 - Transporte Escolar Educação Infantil Manutenção(UN)	A	1	12.365.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1144.000000 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	6.600,00
Unidade:	**06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL**						**5.306.500,00**
24	0.003 - Divida Fundada Interna - Educação Ano(ALU)	O	1	12.361.0060	3.2.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	100.000,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	250.000,00
25	1.101 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental obras diversas(OBR)	P	1	12.361.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	30.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS**						**29.152.310,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**10.229.600,00**
Unidade:	**06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL**						**5.306.500,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	20.000,00
26	2.011 - Transporte escola Ensino Fundamental Manutenção(UN)	A	4	12.361.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	176.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0634.000000 Transferências de Convênios - Estado/Educação	75.600,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1144.000000 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	38.600,00
27	2.012 - Educacao de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental Manutenção(UN)	A	4	12.361.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	210.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	40.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	1.000,00
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	1.000,00
28	2.051 - Merenda Escolar - EJA - Ensino Fundamental atendimento ao aluno(ALU)	A	4	12.361.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1143.000000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	2.900,00
29	2.055 - Despesas Salário Educação Manutenção(ANO)	A	4	12.361.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0058.000000 Salário Educação	525.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0058.000000 Salário Educação	29.400,00
30	2.202 - Ensino Fundamental - FUNDEB manutenção da Secretaria(SER)	A	4	12.361.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018.000000 Transferencias de Recursos do FUNDEB - 60%	1.592.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0019.000000 Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	800.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0019.000000 Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	3.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0019.000000 Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	1.000,00
31	2.203 - Ensino Fundamental - Recursos Proprios manutenção da Secretaria(SER)	A	4	12.361.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	800.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS**						**29.152.310,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**10.229.600,00**
Unidade:	**06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL**						**5.306.500,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	50.000,00
32	2.205 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental manutenção da Secretaria(SER)	A	4	12.361.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	14.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1143.000000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	66.400,00
33	2.426 - Manutenção do Ensino Especial - Fundamental manutenção da Secretaria(ANO)	A	1	12.361.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	162.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001.000000 Rec. de Impostos e Transf. - Educação	15.000,00
34	2.052 - Merenda Escolar - AEE atendimento ao aluno(ALU)	A	4	12.367.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1143.000000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	2.100,00
Unidade:	**06.03 - ENSINO MÉDIO/SUPERIOR**						**724.400,00**
35	2.428 - Transporte Escolar Ensino Médio Manutenção(UN)	A	1	12.362.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1144.000000 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	6.400,00
36	2.013 - Manutencao do Polo Verdes Vales Manutenção(UN)	A	4	12.364.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	98.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	20.000,00
37	2.014 - Transporte Escolar do Ensino Superior Manutenção(UN)	A	4	12.364.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	600.000,00
Unidade:	**06.05 - ENSINO ESPECIAL**						**50.000,00**
38	2.026 - Apoio ao Ensino Especial Manutenção(UN)	A	4	12.367.0007	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	46.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	4.000,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**						**1.374.000,00**
Unidade:	**07.01 - SERVIÇOS DE CULTURA**						**692.000,00**
39	1.027 - Restauração, Melhoria e Reforma de Museu Ano(OBR)	P	1	13.391.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
40	2.015 - Manutencao das Atividades Culturais Manutenção(UN)	A	5	13.392.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	350.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	200.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS**						**29.152.310,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**						**1.374.000,00**
Unidade:	**07.01 - SERVIÇOS DE CULTURA**						**692.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	100.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	20.000,00
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
Unidade:	**07.02 - SERVIÇOS DE ESPORTES**						**682.000,00**
41	1.103 - Ampliação, Reformas e Melhorias de Espaços para Práticas Esportivas obras diversas(OBR)	P	1	27.812.0062	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
42	2.218 - Manutencao das Atividades Esportivas manutenção da Secretaria(SER)	A	5	27.812.0062	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	320.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	340.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO**						**794.000,00**
Unidade:	**08.01 - SERVIÇOS DE TURISMO**						**794.000,00**
43	2.016 - Manutencao da Secr. da Industria, Comecio, Servicos e Turismo Manutenção(UN)	A	10	23.695.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	250.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	300.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	12.000,00
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
44	2.050 - Realização da TIROLERFEST Manutenção(ANO)	A	10	23.695.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	230.000,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**						**2.528.000,00**
Unidade:	**09.01 - EXTENSÃO RURAL**						**2.528.000,00**
45	2.430 - Manutenção de Poços Artesianos UNIDADE(UN)	A	1	20.511.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS**						**29.152.310,00**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**						**2.528.000,00**
Unidade:	**09.01 - EXTENSÃO RURAL**						**2.528.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
46	2.017 - Manutenção da Agricultura e Promoção Rural manutenção da Secretaria(SER)	A	12	20.606.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	500.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	20.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	900.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	50.000,00
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	6.000,00
47	2.048 - Realização de Feira Agropecuária e Expotilias Manutenção(UN)	A	9	20.606.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000.000,00
Órgão:	**11.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**						**26.250,00**
Unidade:	**11.01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**						**26.250,00**
48	2.419 - Manutencao do Fundo Municipal do Idoso Manutenção(ALU)	A	1	08.241.0058	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	26.250,00
Órgão:	**12.00 - CONSELHO TUTELAR**						**204.000,00**
Unidade:	**12.01 - CONSELHO TUTELAR**						**204.000,00**
49	2.316 - Manutencao do Conselho Tutelar Manutenção(ANO)	A	1	08.243.0059	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	190.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	12.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão:	**13.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**						**20.000,00**
Unidade:	**13.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**						**20.000,00**
50	2.312 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura manutenção da Secretaria(SER)	A	1	13.392.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão:	**14.00 - FUNDO DA DEFESA CIVIL**						**12.000,00**
Unidade:	**14.01 - FUNDO DA DEFESA CIVIL**						**12.000,00**
51	2.416 - Manutenção do Fundo Defesa Civil Manutenção(UN)	A	9	20.182.0055	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	12.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS**						**29.152.310,00**
Órgão:	**15.00 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE**						**2.000,00**
Unidade:	**15.01 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE**						**2.000,00**
52	2.417 - Fundo Municipal do Meio Ambiente Manutenção(ANO)	A	9	18.541.0056	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão:	**16.00 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO**						**3.000,00**
Unidade:	**16.01 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO**						**3.000,00**
53	1.026 - Saneamento Básico Obras de Saneamento(OBR)	P	1	17.512.0057	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
54	2.421 - Fundo Municipal do Saneamento Ano(ALU)	A	1	17.512.0057	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão:	**17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**						**60.000,00**
Unidade:	**17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**						**60.000,00**
55	2.315 - Manutencao do Fundo, Reformas e Melhorias de Moradias Manutenção(ANO)	A	1	16.482.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	60.000,00
Entidade:	**2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS**						**1.102.910,00**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO**						**1.102.910,00**
Unidade:	**10.03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.102.910,00**
1	2.405 - Protecao Social Basica (ACESSUAS, GSUAS, PSB,BPC,GDF) atendimento a população(SV)	A	15	08.244.0044	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0052.000000 Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	52.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0052.000000 Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	168.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0627.000000 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	18.900,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0052.000000 Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	6.300,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0627.000000 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	210,00
2	2.407 - Gestao Social atendimento a população(SV)	A	15	08.244.0044	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	700.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	150.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	2.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS**						**1.102.910,00**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO**						**1.102.910,00**
Unidade:	**10.03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.102.910,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	4.000,00
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS**						**6.847.280,00**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**						**6.847.280,00**
Unidade:	**04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						**6.847.280,00**
1	1.105 - Construção, Ampliação, Melhorias e Reformas de Unidades de Saúde obras diversas(OBR)	P	1	10.301.0063	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002.000000 RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	12.000,00
2	2.100 - Bloco Atencao Basica - Federal Manutenção(UN)	A	6	10.301.0063	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0138.000000 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	576.400,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0138.000000 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	529.450,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0138.000000 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.050,00
3	2.102 - Farmacia Basica - Uniao Manutenção(UN)	A	6	10.301.0063	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0138.000000 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	46.000,00
4	2.104 - Manutencao do Fundo de Saude Manutenção(UN)	A	6	10.301.0063	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0002.000000 RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	16.800,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002.000000 RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	3.350.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0002.000000 RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	76.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0002.000000 RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	8.400,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002.000000 RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	1.700.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0002.000000 RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	238.800,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002.000000 RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	30.000,00
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0002.000000 RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	4.000,00
5	2.105 - Bloco Saude - Estado Manutenção(ANO)	A	6	10.301.0063	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0626.000000 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	65.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0626.000000 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	126.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0626.000000 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	600,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS**						**6.847.280,00**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**						**6.847.280,00**
Unidade:	**04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						**6.847.280,00**
6	2.101 - Vigilancia Sanitaria e Vigilancia em Saude Manutenção(UN)	A	6	10.304.0063	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	30.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0138.000000 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	18.900,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	11.580,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0138.000000 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	6.300,00
Entidade:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS**						**360.000,00**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO**						**360.000,00**
Unidade:	**10.02 - FUNDO MUNICIPAL SIMA**						**360.000,00**
1	2.020 - Manutencao do Fundo de Assistencia - SIMA manutenção da Secretaria(SER)	A	13	08.302.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	360.000,00
Entidade:	**5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS**						**21.000,00**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO**						**21.000,00**
Unidade:	**10.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**						**21.000,00**
1	2.018 - Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia Manutenção(UN)	A	14	08.243.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	18.900,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	2.100,00
Entidade:	**7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS**						**1.016.500,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**						**1.016.500,00**
Unidade:	**01.01 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES**						**1.016.500,00**
1	2.001 - Manutencao da Camara de Vereadores Manutenção(UN)	A	2	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	297.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	7.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	141.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	133.000,00
2	2.414 - Manutencao da Câmara Mirim Serviços de Administração geral(SV)	A	2	01.031.0001	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	18.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS**						**1.016.500,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**						**1.016.500,00**
Unidade:	**01.01 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES**						**1.016.500,00**
3	2.429 - Subsidio e Encargos Patronais dos Vereadores Manutenção(ANO)	A	1	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000.000000 Recursos Ordinários	410.500,00

Total geral: **38.500.000,00**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**29.152.310,00**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						1.156.000,00
Unidade: 02.01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						1.156.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutencao do Gabinete do Prefeito			Localizador:	GABINETE DO PREFEITO		
1	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.100.000,00
1	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
1	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		**1.156.000,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						4.728.772,00
Unidade: 03.01 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						4.728.772,00
Proj./Ativ.: 0.001 - Precatorios e Ações de Pequenas Causas			Localizador:	Treze Tilias		
5	28.846.60	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	35.000,00
5	28.846.60	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	65.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 0.002 - Divida Fundada Interna			Localizador:	Treze Tilias		
6	28.846.60	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250.000,00
6	28.846.60	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**450.000,00**
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutencao da Secretaria de Administracao e Financas			Localizador:	SECRETARIA DA ADMINISTR		
2	04.122.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.098.272,00
2	04.122.3	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	1.000,00
2	04.122.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.700.000,00
2	04.122.3	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	49.000,00
2	04.122.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	23.500,00
2	04.122.3	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**3.872.772,00**
Proj./Ativ.: 2.420 - Contribuição a Entidades Municipalistas			Localizador:	SECRETARIA DA ADMINISTR		
3	28.845.61	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púb	Não	Sim	Não	23.000,00
3	28.845.61	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	205.000,00
3	28.845.61	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	12.000,00
3	28.845.61	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		**246.000,00**
Proj./Ativ.: 2.422 - Auxilio Financeiro a Entidades			Localizador:	SECRETARIA DA ADMINISTR		
4	28.845.61	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**60.000,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS						8.014.688,00
Unidade: 05.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES						5.815.430,00
Proj./Ativ.: 1.106 - Construção de Pontos de Ônibus			Localizador:	Treze Tilias		
8	26.782.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
8	26.782.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**42.000,00**
Proj./Ativ.: 1.109 - Execucao das Obras do Anel Viario			Localizador:	Treze Tilias		
9	26.782.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.000,00**
Proj./Ativ.: 1.110 - Construcao de Heliponto			Localizador:	Treze Tilias		
7	26.781.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.000,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutencao da Secretaria de Transportes e Obras			Localizador:	SECRETARIA DE TRANSPOR		
10	26.782.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.649.000,00
10	26.782.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.200,00
10	26.782.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.891.000,00
10	26.782.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	76.230,00
10	26.782.5	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	79.000,00
10	26.782.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**29.152.310,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS						8.014.688,00
Unidade: 05.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES						5.815.430,00
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutencao da Secretaria de Transportes e Obras			Localizador:	SECRETARIA DE TRANSPOF		
10	26.782.5	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**5.771.430,00**
Unidade: 05.02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS						1.754.100,00
Proj./Ativ.: 1.107 - Apoio na Construção de Centros Comunitários			Localizador:	Treze Tílias		
11	15.451.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
11	15.451.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**2.000,00**
Proj./Ativ.: 2.214 - Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas			Localizador:	SECRETARIA DE TRANSPOF		
12	15.452.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
12	15.452.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
				Total:		**1.200.000,00**
Proj./Ativ.: 2.217 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública			Localizador:	SECRETARIA DE TRANSPOF		
13	15.452.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
13	15.452.5	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	49.000,00
13	15.452.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100,00
13	15.452.5	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**552.100,00**
Unidade: 05.03 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA						445.158,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção da Segurança e Trânsito			Localizador:	SECRETARIA DE TRANSPOF		
14	06.181.5	3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0054.000000.00.00.00 - Transferencias a Estados	Não	Não	Não	46.500,00
14	06.181.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0055.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.301,00
14	06.181.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	29.400,00
14	06.181.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	252.555,00
14	06.181.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0054.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.102,00
14	06.181.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0056.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100,00
14	06.181.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0055.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
14	06.181.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0054.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
14	06.181.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100,00
				Total:		**445.158,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						10.229.600,00
Unidade: 06.01 - ENSINO INFANTIL						4.148.700,00
Proj./Ativ.: 1.102 - Constr., Ampl. e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil - Pré Escolar			Localizador:	Treze Tílias		
15	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.500,00
15	12.365.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.300,00
				Total:		**16.800,00**
Proj./Ativ.: 1.111 - Constr., Ampl. e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil - Creche			Localizador:	Treze Tílias		
16	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
16	12.365.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.000,00
				Total:		**16.000,00**
Proj./Ativ.: 2.200 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
17	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	700.000,00
17	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	450.000,00
17	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
17	12.365.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.000,00
				Total:		**1.162.000,00**
Proj./Ativ.: 2.201 - Educacao Infantil - Recursos Proprios			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
18	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	170.000,00
18	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	150.000,00
18	12.365.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	8.000,00
				Total:		**328.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**29.152.310,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						10.229.600,00
Unidade: 06.01 - ENSINO INFANTIL						4.148.700,00
Proj./Ativ.: 2.204 - Merenda Escolar - Educacao Infantil			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
19	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.500,00
19	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1143.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	23.500,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.423 - Educação Infantil - Creche - FUNDEB			Localizador:	Treze Tílias		
20	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	478.000,00
20	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	1.782.000,00
20	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.000,00
				Total:		**2.262.000,00**
Proj./Ativ.: 2.424 - Educação Infantil - Creche - Recursos Próprios			Localizador:	Treze Tílias		
21	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	70.000,00
21	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	190.000,00
21	12.365.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.000,00
				Total:		**262.000,00**
Proj./Ativ.: 2.425 - Educação Infantil - Creche - Merenda Escolar			Localizador:	Treze Tílias		
22	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.500,00
22	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1143.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	58.800,00
				Total:		**65.300,00**
Proj./Ativ.: 2.427 - Transporte Escolar Educação Infantil			Localizador:	Treze Tílias		
23	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1144.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.600,00
				Total:		**6.600,00**
Unidade: 06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL						5.306.500,00
Proj./Ativ.: 0.003 - Divida Fundada Interna - Educação			Localizador:	Treze Tílias		
24	12.361.60	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	100.000,00
24	12.361.60	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	250.000,00
				Total:		**350.000,00**
Proj./Ativ.: 1.101 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental			Localizador:	Treze Tílias		
25	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	30.000,00
25	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - Transporte escola Ensino Fundamental			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
26	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	176.000,00
26	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0634.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	75.600,00
26	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1144.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	38.600,00
				Total:		**290.200,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - Educacao de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
27	12.361.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	210.000,00
27	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	40.000,00
27	12.361.7	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicação Direta Decorre	Sim	Não	Não	1.000,00
27	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
27	12.361.7	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicação Direta Decorre	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**253.000,00**
Proj./Ativ.: 2.051 - Merenda Escolar - EJA - Ensino Fundamental			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
28	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	500,00
28	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1143.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.900,00
				Total:		**3.400,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - Merenda Escolar - AEE			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
34	12.367.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1143.000000.01.03.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.100,00
				Total:		**2.100,00**
Proj./Ativ.: 2.055 - Despesas Salário Educação			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
29	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	525.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**29.152.310,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						10.229.600,00
Unidade: 06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL						5.306.500,00
Proj./Ativ.: 2.055 - Despesas Salário Educação			Localizador: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
29	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	29.400,00
					Total:	**554.400,00**
Proj./Ativ.: 2.202 - Ensino Fundamental - FUNDEB			Localizador: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
30	12.361.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	800.000,00
30	12.361.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	1.592.000,00
30	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	3.000,00
30	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
					Total:	**2.396.000,00**
Proj./Ativ.: 2.203 - Ensino Fundamental - Recursos Proprios			Localizador: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
31	12.361.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	300.000,00
31	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	800.000,00
31	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
					Total:	**1.150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.205 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			Localizador: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
32	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1143.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	66.400,00
32	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	14.000,00
					Total:	**80.400,00**
Proj./Ativ.: 2.426 - Manutenção do Ensino Especial - Fundamental			Localizador: Treze Tilias			
33	12.361.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	162.000,00
33	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	15.000,00
					Total:	**177.000,00**
Unidade: 06.03 - ENSINO MÉDIO/SUPERIOR						724.400,00
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutencao do Polo Verdes Vales			Localizador: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
36	12.364.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.05 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	98.000,00
36	12.364.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.05 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
					Total:	**118.000,00**
Proj./Ativ.: 2.014 - Transporte Escolar do Ensino Superior			Localizador: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
37	12.364.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.05 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	600.000,00
					Total:	**600.000,00**
Proj./Ativ.: 2.428 - Transporte Escolar Ensino Médio			Localizador: Treze Tilias			
35	12.362.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1144.000000.01.03.96 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.400,00
					Total:	**6.400,00**
Unidade: 06.05 - ENSINO ESPECIAL						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.026 - Apoio ao Ensino Especial			Localizador: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
38	12.367.7	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Transferencias a Instituic	Sim	Não	Não	46.000,00
38	12.367.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	4.000,00
					Total:	**50.000,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES						1.374.000,00
Unidade: 07.01 - SERVIÇOS DE CULTURA						692.000,00
Proj./Ativ.: 1.027 - Restauração, Melhoria e Reforma de Museu			Localizador: Treze Tilias			
39	13.391.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
39	13.391.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutencao das Atividades Culturais			Localizador: SECRETARIA DE CULTURA E			
40	13.392.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	350.000,00
40	13.392.8	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	200.000,00
40	13.392.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
40	13.392.8	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	1.000,00
40	13.392.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
40	13.392.8	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	**672.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**29.152.310,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES						1.374.000,00
Unidade: 07.02 - SERVIÇOS DE ESPORTES						682.000,00
Proj./Ativ.: 1.103 - Ampliação, Reformas e Melhorias de Espaços para Práticas Esportivas			Localizador: Treze Tilias			
41	27.812.62	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
41	27.812.62	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.218 - Manutencao das Atividades Esportivas			Localizador: SECRETARIA DE CULTURA E			
42	27.812.62	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	320.000,00
42	27.812.62	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	1.000,00
42	27.812.62	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	340.000,00
42	27.812.62	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	**662.000,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO						794.000,00
Unidade: 08.01 - SERVIÇOS DE TURISMO						794.000,00
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutencao da Secr. da Industria, Comecio, Servicos e Turismo			Localizador: SECRETARIA DO TURISMO I			
43	23.695.9	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	250.000,00
43	23.695.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
43	23.695.9	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	1.000,00
43	23.695.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.000,00
43	23.695.9	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	**564.000,00**
Proj./Ativ.: 2.050 - Realização da TIROLERFEST			Localizador: SECRETARIA DO TURISMO I			
44	23.695.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	230.000,00
					Total:	**230.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						2.528.000,00
Unidade: 09.01 - EXTENSÃO RURAL						2.528.000,00
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção da Agricultura e Promoção Rural			Localizador: SECRETARIA DA ADMINISTR			
46	20.606.10	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	500.000,00
46	20.606.10	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	20.000,00
46	20.606.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	900.000,00
46	20.606.10	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	50.000,00
46	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
46	20.606.10	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	6.000,00
					Total:	**1.526.000,00**
Proj./Ativ.: 2.048 - Realização de Feira Agropecuária e Expotilias			Localizador: SECRETARIA DA AGRICULTU			
47	20.606.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
					Total:	**1.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.430 - Manutenção de Poços Artesianos			Localizador: Treze Tilias			
45	20.511.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
45	20.511.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	**2.000,00**
Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						26.250,00
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						26.250,00
Proj./Ativ.: 2.419 - Manutencao do Fundo Municipal do Idoso			Localizador: Treze Tilias			
48	08.241.58	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	26.250,00
					Total:	**26.250,00**
Órgão: 12.00 - CONSELHO TUTELAR						204.000,00
Unidade: 12.01 - CONSELHO TUTELAR						204.000,00
Proj./Ativ.: 2.316 - Manutencao do Conselho Tutelar			Localizador: Treze Tilias			
49	08.243.59	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	190.000,00
49	08.243.59	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.000,00
49	08.243.59	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	**204.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**29.152.310,00**
Órgão: 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA						20.000,00
Unidade: 13.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.312 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura			Localizador:	Treze Tílias		
50	13.392.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
50	13.392.8	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**20.000,00**
Órgão: 14.00 - FUNDO DA DEFESA CIVIL						12.000,00
Unidade: 14.01 - FUNDO DA DEFESA CIVIL						12.000,00
Proj./Ativ.: 2.416 - Manutenção do Fundo Defesa Civil			Localizador:	SECRETARIA DA AGRICULTU		
51	20.182.55	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.000,00
				Total:		**12.000,00**
Órgão: 15.00 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE						2.000,00
Unidade: 15.01 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE						2.000,00
Proj./Ativ.: 2.417 - Fundo Municipal do Meio Ambiente			Localizador:	SECRETARIA DA AGRICULTU		
52	18.541.56	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
52	18.541.56	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**2.000,00**
Órgão: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO						3.000,00
Unidade: 16.01 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO						3.000,00
Proj./Ativ.: 1.026 - Saneamento Básico			Localizador:	Treze Tílias		
53	17.512.57	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.000,00**
Proj./Ativ.: 2.421 - Fundo Municipal do Saneamento			Localizador:	Treze Tílias		
54	17.512.57	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
54	17.512.57	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**2.000,00**
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						60.000,00
Unidade: 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						60.000,00
Proj./Ativ.: 2.315 - Manutencao do Fundo, Reformas e Melhorias de Moradias			Localizador:	Treze Tílias		
55	16.482.5	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**60.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS						**1.102.910,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO						1.102.910,00
Unidade: 10.03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.102.910,00
Proj./Ativ.: 2.405 - Protecao Social Basica (ACESSUAS, GSUAS, PSB,BPC,GDF)			Localizador:	SECRETARIA DO DESENVOL		
1	08.244.44	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0052.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	52.500,00
1	08.244.44	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0627.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.900,00
1	08.244.44	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0052.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	168.000,00
1	08.244.44	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0627.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	210,00
1	08.244.44	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0052.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.300,00
				Total:		**245.910,00**
Proj./Ativ.: 2.407 - Gestao Social			Localizador:	SECRETARIA DO DESENVOL		
2	08.244.44	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	700.000,00
2	08.244.44	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
2	08.244.44	3.3.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	2.000,00
2	08.244.44	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.000,00
2	08.244.44	4.4.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**857.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS						**6.847.280,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						6.847.280,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						6.847.280,00
Proj./Ativ.: 1.105 - Construção, Ampliação, Melhorias e Reformas de Unidades de Saúde			Localizador: Treze Tilias			
1	10.301.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	12.000,00
					Total:	**12.000,00**
Proj./Ativ.: 2.100 - Bloco Atencao Basica - Federal			Localizador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI			
2	10.301.63	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	576.400,00
2	10.301.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	529.450,00
2	10.301.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.050,00
					Total:	**1.106.900,00**
Proj./Ativ.: 2.101 - Vigilancia Sanitaria e Vigilancia em Saude			Localizador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI			
6	10.304.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	18.900,00
6	10.304.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
6	10.304.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	11.580,00
6	10.304.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	6.300,00
					Total:	**66.780,00**
Proj./Ativ.: 2.102 - Farmacia Basica - Uniao			Localizador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI			
3	10.301.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	46.000,00
					Total:	**46.000,00**
Proj./Ativ.: 2.104 - Manutencao do Fundo de Saude			Localizador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI			
4	10.301.63	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.07.01 - Transf. a Consórcios Púb	Não	Sim	Sim	16.800,00
4	10.301.63	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	3.350.000,00
4	10.301.63	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Sim	76.000,00
4	10.301.63	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.07.01 - Transferências a Consór	Não	Não	Sim	8.400,00
4	10.301.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.700.000,00
4	10.301.63	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	238.800,00
4	10.301.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
4	10.301.63	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.07.01 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	4.000,00
					Total:	**5.424.000,00**
Proj./Ativ.: 2.105 - Bloco Saude - Estado			Localizador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI			
5	10.301.63	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0626.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	65.000,00
5	10.301.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0626.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	126.000,00
5	10.301.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0626.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	600,00
					Total:	**191.600,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS						**360.000,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO						360.000,00
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL SIMA						360.000,00
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutencao do Fundo de Assistencia - SIMA			Localizador: FUNDO MUNICIPAL ASSISTE			
1	08.302.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	360.000,00
					Total:	**360.000,00**
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS						**21.000,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO						21.000,00
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						21.000,00
Proj./Ativ.: 2.018 - Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia			Localizador: FUNDO DA INFANCIA E ADO			
1	08.243.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.900,00
1	08.243.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100,00
					Total:	**21.000,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS						**1.016.500,00**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						1.016.500,00
Unidade: 01.01 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES						1.016.500,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutencao da Camara de Vereadores			Localizador: Camara de Vereadores			
1	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	297.000,00
1	01.031.1	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	7.000,00
1	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	141.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS						**1.016.500,00**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						1.016.500,00
Unidade: 01.01 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES						1.016.500,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutencao da Camara de Vereadores			Localizador: Camara de Vereadores			
1	01.031.1	3.3.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	133.000,00
				Total:		**588.000,00**
Proj./Ativ.: 2.414 - Manutencao da Câmara Mirim			Localizador: Camara de Vereadores			
2	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.000,00
				Total:		**18.000,00**
Proj./Ativ.: 2.429 - Subsidio e Encargos Patronais dos Vereadores			Localizador: Treze Tílias			
3	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	410.500,00
				Total:		**410.500,00**
				Total Geral:		**38.500.000,00**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório de Transferências Financeiras

Transferências Financeiras Concedidas

Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS
Unidade Origem: 03.01 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Entidade Destino: FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS
Unidade Destino: 10.03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recursos	LOA 2021
Conta Interferência: 5013 - 3.5.1.1.2.01.00.00.00.000002 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social	
Descrição: Transferencia Financeira ao Fundo de Assistencia Social	
00.01.0000.000000 - Recursos Ordinarios	855.842,38
Subtotal:	**855.842,38**

Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS
Unidade Origem: 03.01 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Entidade Destino: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS
Unidade Destino: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos	LOA 2021
Conta Interferência: 5012 - 3.5.1.1.2.01.00.00.00.000001 - Transferencia ao Fundo de Saúde	
Descrição: Transferencia Financeira ao Fundo de Saúde	
00.01.0002.000000 - Recursos de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	5.471.280,00
Subtotal:	**5.471.280,00**

Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS
Unidade Origem: 03.01 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Entidade Destino: FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS
Unidade Destino: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Fonte de Recursos	LOA 2021
Conta Interferência: 5017 - 3.5.1.1.2.01.00.00.00.000006 - Transferência ao FIA	
Descrição: Transferencia Financeira ao Fundo da Infância e Adolescência	
00.01.0000.000000 - Recursos Ordinarios	9.870,00
Subtotal:	**9.870,00**

Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS
Unidade Origem: 03.01 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Entidade Destino: CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Unidade Destino: 01.01 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES

Fonte de Recursos	LOA 2021
Conta Interferência: 5018 - 3.5.1.1.2.01.00.00.00.000007 - Transferência a Câmara de Vereadores	
Descrição: Transferencia Financeira a Câmara de Vereadores	
00.01.0000.000000 - Recursos Ordinarios	1.016.500,00
Subtotal:	**1.016.500,00**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 99/2020

Publicação Nº 2719355

CONTRATO Nº 99/2020
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467,no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L.B.ENGENHARIA LTDA estabelecida na Rodovia PR 281,nº 1200,Parque Industrial II,no Município de Salto do Lontra-PR, Cep 85670-000,inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Leandro Baú, brasileiro, portador do CPF nº 946.030.739-68, cédula de identidade nº RG nº 5.151.664-8, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO EM PRÉ MOLDADO E PISO DE CONCRETO, A SER CONSTRUIDO NA ÁREA INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA LINHA FELIPE SCHMIDT, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 10/2020, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO EM PRÉ MOLDADO E PISO DE CONCRETO, A SER CONSTRUIDO NA ÁREA INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA LINHA FELIPE SCHMIDT.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	231.050,00	EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO EM PRÉ MOLDADO, A SER CONSTRUIDO NA ÁREA INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA LINHA FELIPE SCHMIDT. (conforme discriminação detalhada no anexo I)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução para o inicio da obra objeto do presente edital será de 120(cento e vinte)dias.

3.2 – Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com descritivo(anexo I), seguindo as normas e especificações da padronização brasileira e da concessionária local de modo que o sistema passe a operar com segurança e eficiência.

3.3 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e proposta aceita sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será R$ 231.050,00(duzentos e trinta e um mil e cinquenta reais).

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do

artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (161) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
9.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.(Vencedor do item 01)

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.10 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.11 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.

9.12 – A CONTRATADA poderá somente SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados, dentro dos limites permitidos por Lei e com anuência do Chefe do Poder Executivo.

9.13- A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020
, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

16.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

16.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18 .1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (TRÊS) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC., 12 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.B.ENGENHARIA LTDA CONTRATADA
Leandro Baú/Sócio Administrador
CPF nº 946.030.739-68

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Secretária da Industria e Comércio
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Monalisa Schorr
CPF: 094.852.659-99

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

HOUVE AUMENTO NO PREÇO NO PREÇO DO ÓLEO DIESEL COMUM SENDO QUE O VALOR PASSA A SER R$ 3,45(TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) A R$ 3,63(TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS

Publicação Nº 2719464

Houve aumento no preço no preço do Óleo diesel comum, e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 08/2020, de acordo com o aumento concedido pelo Governo Federal, sendo que o valor passa a ser R$ 3,45(três reais e quarenta e cinco centavos) a R$ 3,63(três reais e sessenta e três centavos)

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2020

Publicação Nº 2719661

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O parcelamento de solo para fins urbanos no Município de Tunápolis, rege- se-á por esta Lei Complementar, observadas as diretrizes estabelecidas pela Legislação Federal e Estadual que as complementem.
Art. 2º Considera- se parcelamento de solo, o ato pelo qual o Poder Público aprova a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, dotadas de individualidade própria.
Art. 3º A iniciativa para o parcelamento do solo urbano pode ser pública ou privada.
§ 1º A iniciativa é pública, quando o Poder Público, verificando a existência de uma área não parcelada, resolve, de oficio, promover a instituição de um projeto urbanístico disciplinador da forma pela qual a área deva ser utilizada, ou quando este o realizar em parceria com entidades sem fins lucrativos e buscando atender o interesse social.
§ 2º A iniciativa é privada, quando o proprietário do terreno provoca o Poder Publico, apresentando um projeto de sua feição, solicitando seja ele aprovado.
Art. 4º O parcelamento do solo urbano será realizado sob a forma de: loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, loteamento de pequeno porte, e condomínio urbanístico de lotes, com as seguintes definições:
§ 1º Loteamento é a subdivisão de gleba em lotes urbanos, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§ 2º Desmembramento é subdivisão de gleba em lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, mesmo prolongamento, modificação ou ampliação do já existente. Define-se ainda como subdivisão de Gleba em parcelas com área igual ou superior a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) e inferior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) e servidas por acesso público ou de domínio público. Ainda define-se como a subdivisão dos lotes em parcela, a fim de se constituírem em novos lotes ou serem incorporados a terrenos vizinhos, desde que resulta lote ou lotes urbanos, sempre respeitando as dimensões mínimas previstas nesta Lei Complementar.
§ 3º Remembramento de gleba ou de lotes, é a junção de dois ou mais lotes ou glebas, para a formação de novos lotes ou glebas.
§ 4º Arruamento é a divisão de solo mediante abertura de vias de circulação e a formação de quadras entre elas, e que possibilitem o desmembramento de glebas em lotes urbanos, mesmo que as parcelas sejam inferiores a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados).
§ 5º Loteamento de pequeno porte é o parcelamento de imóvel com área total inferior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), ou o desmembramento que não resulte em mais de 20 (vinte) unidades, e desde que não tenha sido objeto de outro parcelamento com os mesmos benefícios na mesma gleba, observada a sua cadeia dominial e preencha de forma cumulativa os requisitos previstos no artigo 14, desta lei complementar, não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as APPs, podendo dispensar a entrega de áreas institucionais destinadas a equipamentos de uso público caso o sistema viário do parcelamento utilize todo o percentual de que trata esse parágrafo, exceto as áreas verdes em, no mínimo, 3% (três por cento); e faltando área pública para doação, deve o interessado completar as áreas destinadas a equipamentos de uso público e de áreas verdes, desde que resulte em, pelo menos, uma área pública equivalente a um lote mínimo de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados):
§ 6º Considera-se condomínio urbanístico de lotes a divisão da gleba ou terreno em lotes, caracterizados como unidades autônomas destinadas à edificação residencial, comercial, empresarial, industrial, de logística e de serviços, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitidas as aberturas de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, devendo ainda observar os seguintes itens:
I - poderá ser instituído na área urbana ou de expansão urbana municipal, respeitadas, se houver, as restrições estabelecidas pela lei de parcelamento do solo;
II - não serão permitidos empreendimentos contíguos, salvo aprovação do conselho urbano municipal;
III - ser realizada mediante incorporação ou instituição de condomínio urbanístico, de acordo com previsto no art. 8º da Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e baseado no art. 3º do Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, ou as leis que a sucederem;
IV - a fração ideal privativa dos lotes das unidades autônomas ter a área mínima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 9m (nove metros), quando destinada à edificação de uso residencial, de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com testada mínima de 12m (doze metros) quando destinada ao uso empresarial, e de 1.000 m2 (mil metros quadrados), com testada mínima de 20m (vinte metros), quando destinada ao uso industrial;
V - serão admitidas formas alternativas de fechamento do perímetro do condomínio, desde que não ultrapasse 3 (três) metros de altura, salvo parecer técnico justificando devidas exceções quando aprovado pelo órgão competente municipal;
VI - quando for necessário o licenciamento ambiental será dispensado o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);
VII - à implantação e manutenção da infraestrutura básica interna é de responsabilidade do condomínio;
VIII - nos condomínios urbanísticos de lotes serão preservadas áreas de uso comum em proporção a ser definida pelo município e nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) de área total da gleba, podendo ser composta das vias de circulação interna, área verde e de lazer;

IX - nos condomínios urbanísticos de lotes deverá ser reservada, como área verde com equipamentos de recreação e lazer de uso comum, área não inferior a 3% de área líquida privativa;
X - as vias de circulação internas deverão ter largura mínima de 9 (nove) metros,que é de uso exclusivo dos condôminos e não possuem sequência no sistema viário existente, as quais possuem início e fim, sendo 6 (seis) metros de caixa de rua e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio cada lado.
§ 7º Para fins de definição e esclarecimento considera-se:
I - lote urbano, a parcela de terreno com área inferior a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados);
II - chácara urbana, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar, a parcela de terreno com área acima de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) e área inferior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com testada mínima de 20m (vinte metros), devendo ainda satisfazer os seguintes parâmetros:
a) poderá compor apenas uma unidade familiar, permitindo-se taxa de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento);
b) área verde em percentual não inferior à 7% (sete por cento) da área total;
c) ter acesso por uma estrada municipal, ou via pública existente até a entrada em vigor da presente lei complementar;
d) possuir as instalações de energia elétrica e água(ou declaração aprovada pela viabilidade das concessionárias) e apresentar solução de tratamento de esgoto (fossa séptica individual ou sistema coletivo);
e) para a aprovação do parcelamento de chácaras urbanas, deverá prevalecer o crescimento urbano ordenado, devendo permanecer espaços abertos para compor futuro arruamento, em locais a ser indicados pelo conselho de desenvolvimento urbano do município;
III - Gleba, a parcela de terreno com área igual ou superior a 10.000,00m²(dez mil metros quadrados).

Art. 5º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos, em zonas urbanas ou urbanizáveis do Município assim definidas por Lei e que se encontrem localizadas no interior dos polígonos formados pelos perímetros urbanos do Município.
Art. 6º - Não será permitido o parcelamento de solo:
I – Em área as condições geográficas não aconselhem edificações;
II – Em áreas de preservação ecológica, histórica ou paisagística, assim definidas por Lei;
III – Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências especificas das autoridades competentes;
IV – Em terrenos que tenham sido aterrados em material nocivo a saúde publica ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis sem que sejam preliminarmente saneados, conforme dispões o parágrafo único deste artigo;
V – Em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundação, sem o exame e a anuência previa do Município que considerando o interesse publico, decidirá sobre a conveniência do parcelamento, ressalvado o direito de vizinhança da comunidade confronte à área.
Parágrafo Único – Nos casos previstos nos incisos IV e V deste artigo, o interessado deverá submeter à aprovação da Prefeitura, o projeto de saneamento da área, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

CAPITULO II
DAS NORMAS GERAIS
Art. 7º - Para os efeitos desta Lei Complementar, e tendo em vista as funções que executa, de competência originaria do Município e das quais se encontra investido pela aprovação do projeto urbanístico, o promotor do desenvolvimento urbano é o responsável pela execução do projeto, respondendo civil, administrativa e penalmente pela inexecução na forma da legislação vigente.
Art. 8º - A ninguém é licito promover o desenvolvimento urbano sem previa autorização do órgão Municipal competente, devendo ainda ser ouvidas as concessionárias de energia elétrica, água e esgoto e telefonia.
Art. 9º - Quando o promotor de desenvolvimento urbano for pessoa de direito privado e a área a ser parcelada estiver juridicamente integra, este assumirá a responsabilidade de praticar todos os atos materiais de realização do projeto, inclusive a dotação da mesma, dos equipamentos urbanos previstos em Lei e de atender a outros requisitos fixados pela autoridade competente.
§ 1º - As obrigações assumidas pelo promotor do desenvolvimento urbano perante o Poder Publico que concede a licença para parcelar, se estendem, na forma da legislação civil, aos adquirentes de lotes, seus sucessores ou a quem que, a qualquer titulo se utilize do solo parcelado, devendo- se tais restrições e imposições constarem de todos e quaisquer contratos de alienação, sob pena de responsabilidade ou nulidade dos atos praticados, respondendo solidariamente os compromissários compradores ou adquirentes na proporção da área de seus lotes, pelos compromissos assumidos.
§ 2º - Um exemplar das obrigações assumidas pelo promotor do desenvolvimento urbano, ficará à disposição dos adquirentes na Prefeitura Municipal e no registro de imóveis.
Art. 10 - O disposto na presente Lei Complementar aplica- se inclusive aos parcelamentos efetivados em inventário, por decisão amigável ou judicial, para extensão da comunhão de bens ou a qualquer outro titulo.
Art. 11 - A Prefeitura cobrará do promotor do desenvolvimento urbano ou dos responsáveis solidários previstos no Art. 9º desta Lei Complementar, tudo quanto tiver que depender com equipamentos urbanos ou apropriações para regularizar o loteamento a sua revelia ou executado em desacordo com as normas de aprovação.
Art. 12 - Não serão aceitos planos de loteamentos de terrenos que acarretem desapropriações à custa da municipalidade, salvo nos casos previstos em legislação Específica.
Parágrafo Único – Os planos deverão ser organizados de modo a não atingir nem comprometer propriedades de terceiros ou de entidades governamentais.
Art. 13 - A Prefeitura poderá exigir em cada loteamento, reserva de faixa não edificável em frente ou fundo do lote, bem como lateralmente, para rede de água e esgoto de outros equipamentos urbanos, ou para proteger cursos de água.
Art. 14 - As áreas destinadas aos sistemas de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários bem como à espaços livres de uso publico, serão consideradas áreas publicas e não poderão ser inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do loteamento.
Art. 15 - São considerados urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado.
Parágrafo único. Para os loteamentos convencionais (exceto loteamentos de pequeno porte e condomínios urbanísticos), deverão observar dentre os 35% da área útil a lotear, o percentual mínimo de 3% (três por cento) do somatório da área dos lotes edificáveis destinados especificamente a áreas verdes e do percentual mínimo de 4% (quatro por cento) do somatório da área dos lotes edificáveis, destinados à implantação dos equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 16 - São considerados comunitários os equipamentos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.
Art. 17 – Para loteamentos a partir da entrada em vigor da presente lei complementar, os lotes deverão ter área mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) com o mínimo 9,00 (nove) metros de testada para a via publica, exceto quando o loteamento for de iniciativa pública e se destinar à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social.
Parágrafo Único - Poderá ainda ser aprovada servidão particular com medida mínima de 3,00 (três) metros de largura, para fins de acesso a outros lotes urbanos, desde que não comprometa a metragem e testada mínima prevista no caput do artigo anterior.
Art. 18 - O desmembramento de lotes urbanos destinados para construções de fins comerciais, poderá ser efetuado com área mínima de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), com no mínimo de 9,00 (nove) metros para pelos menos uma via de circulação, sendo permitida a construção a partir do segundo piso para fins residenciais.
Art. 19 - Ao longo das águas correntes e dormentes, dentro da área consolidada do perímetro urbano, definida pelo diagnóstico sócio ambiental, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15,00 (quinze) metros de cada lado.
Parágrafo Único – Nos demais locais ao longo das águas correntes e dormentes, assim como ao longo das faixas de domínio público serão obedecidas as normas vigentes da legislação superior em cada caso.
Art. 20 - Na aprovação do loteamento será sempre considerada a urbanização da área contígua ou limítrofe, devendo as vias de circulação previstas, articularem- se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizando - se com a topografia local.
Art. 21 - Não serão aprovados loteamentos ou desmembramentos que possuam lotes encravados, ainda que comunicáveis com o sistema de circulação, por meio de servidão predial legalmente constituída nos termos do Art. 695 do Código Civil Brasileiro.
Art. 22 - Todo projeto de loteamento, cuja área compreenda importantes aspectos paisagísticos ou pontos panorâmicos, deverá prever a adoção de medidas que visem assegurar a sua preservação.

CAPITULO III
DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO
Art. 23 - A abertura de qualquer via ou logradouro publico, subordinar-se-á ao prescrito nesta Lei Complementar e a previa aprovação pelo Município.
Parágrafo Único - Entende- se por via ou logradouro público, todo espaço destinado à circulação ou à utilização pelo público em geral.
Art. 24 - As vias ou logradouros públicos serão criados pelos seguintes processos:
I - pelo registro de loteamento devidamente aprovado;

II - pela execução do plano de arruamento;
III - pela abertura de rua isolada em terreno adquirido pela municipalidade, mediante desapropriação ou doação de particulares;

IV - pela oficialização de via particular.

Art. 26 - As vias de circulação deverão enquadrar- se nas seguintes categorias:
I – Vias arteriais.
II – Vias do sistema principal.
III – Vias coletoras.
IV – Vias locais.
V – Vias de pedestre.
VI – Vias sanitárias.
Art. 27 – As vias de circulação terão as seguintes características:
I- As vias anteriores terão suas plataformas definidas pelos órgãos competentes.
II- As vias do sistema viário principal terão as larguras assim definidas:

§ 1º - Com 20,00 metros (vinte metros) de larguras, assim subdivididas:
a) Duas caixas de rua com 7,00 (sete) metros cada um;
b) Dois passeios laterais de 2,00 (dois) metros cada um;
c) Um canteiro central de 2,00 (dois) metros.

III – As vias coletoras terão largura mínima de 14,00 (quatorze) metros, assim subdivididas;
1 – uma caixa de rua de 10,00 (dez) metros;
2 – dois passeios laterais de 2,00 (dois) metros cada um.
IV - As vias de acesso terão largura mínima de 8,00 (oito) metros assim subdivididos:
1 - uma caixa de rua de 6,00 (seis) metros;
2 – dois passeios laterais de 1,00(um) metro cada um.
V – Vias de pedestre, é o espaço destinado a circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 3,00 metros.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende- se:
a) via: o conjunto composto pela caixa de rua, passeio e canteiro central quando for o caso;
b) caixa de rua: o espaço de via carroçável, mais o espaço destinado ao estacionamento de veículos;
c) passeio: o caminho elevado de 0,05 metros (cinco centímetros) a 0,25 metros (vinte e cinco centímetros) acima do nível carroçável, que ladeia as ruas, junto as edificações e se destina ao transito de pedestres;
d) canteiro- a área ajardinada ou pavimentada e elevada com os passeios, situados no centro de uma via, separando duas caixas de rua.
VI – Via Sanitária é o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e eventualmente circulação de pedestres interligado dois logradouros, sem qualquer tipo de acesso de lotes para ela, com largura até 4,00 metros entre os alinhamentos.
VII – as vias locais terão largura mínima de 12,00(doze) metros, assim subdivididas;
1 – uma caixa de rua de 8,00(oito) metros;
2 – dois passeios laterais de 2,00(dois) metros cada um.
Art. 28 - As vias sem saída só serão autorizadas se providas de praça de retorno com raio igual ou superior a largura da caixa de rua, e, se contando com esta, seu comprimento não ultrapassar a 20 (vinte) vezes a largura da via.

Art. 29 - As vias de circulação poderão terminar suas divisas em glebas a lotear, quando seu prolongamento estiver previsto na estrutura viária do Plano Físico Territorial, ou quando, a juízo do órgão competente, interessar ao desenvolvimento urbano do Município.
Art. 30 - A rampa máxima permitida nas vias de circulação, será de 15% (quinze por cento).
Parágrafo Único – Em áreas excessivamente acidentadas, serão permitidas rampas de até 30% (trinta por cento), desde que não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total arruado.
Art. 31 - A declividade transversal mínima nas vias de circulação será de 0,5% (meio por cento).
Parágrafo Único – A declividade transversal será definida a partir do centro da caixa de rua para as extremidades.
Art. 32 - A largura da via que constituir prolongamento de outra já existente ou constante de plano de loteamento já aprovado pela Prefeitura poderá ser inferior a largura desta.
Art. 33 - Nos cruzamentos das vias publicas, os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de circulo de 3,00 (três) metros de raio mínimo.
Art. 34 - O comprimento das quadras não poderá ser superior a 240,00 (duzentos e quarenta), metros.
Art. 35 - O acesso aos parcelamentos, a partir do sistema viário básico do Município, ou a partir de estrada Municipal, Estadual ou Federal existente, deve ser realizado através de suas vias de maior largura.
Art. 36 - A identificação das ruas e logradouros públicos, antes de sua nomeação oficial, só poderá ser por meio de numero e letras.
CAPITULO IV
DO PROJETO DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO
Art. 37 - Na elaboração de qualquer projeto de loteamento ou desmembramento, deverão ser observadas especialmente as disposições constantes da Lei do Plano Físico- Territorial, Código de Edificações, Lei de Zoneamento de Uso do Solo e demais dispositivos legais pertinentes.
Art. 38 - Os projetos deverão ser elaborados de modo a não atingir ou comprometer propriedades de terceiros ou de entidades governamentais.
Art. 39 - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá certificar- se sua viabilidade técnica e financeira, solicitando à Prefeitura Municipal que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes do sistema viário, dos espaços livres e das áreas comunitárias.
§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, o interessado apresentará ao órgão técnico da Prefeitura Municipal, requerimento e planta do imóvel em 2 (duas) vias, contendo:
a) as divisas das glebas a serem loteadas;
b) as curvas de nível com eq-idistâncias de 1,00 (um) metro;
c) a localização dos cursos dágua, bosques, mananciais e outras indicações topográficas notáveis.
d) A indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, localização das vias de circulação, áreas livres, construções e equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias das áreas a serem loteadas;
e) O tipo do uso predominante a que o loteamento se destina;
f) As características, dimensões e localização das zonas de uso, contíguas a área a ser loteada.
§ 2º - A planta a que se refere o parágrafo primeiro, deverá vir assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal e por profissional técnico legalmente habilitado, com a indicação do respectivo registro em órgão profissional e na Prefeitura.
Art. 40 - O órgão da Prefeitura Municipal expedirá as diretrizes, indicando na planta apresentada:
a) as vias de circulação existentes ou projetadas, pertencentes ao sistema viário básico da cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;
b) as faixas do terreno, necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;
c) a localização aproximada dos terrenos de áreas livres, de uso publica;
d) as zonas de uso predominante da área, com indicações dos usos compatíveis.
§ 1º - O órgão técnico da Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir o disposto neste artigo, a contar da data de apresentação do protocolo da Prefeitura, dos documentos mencionados no parágrafo primeiro do artigo anterior.
§ 2º - As diretrizes expedidas, vigorarão pelo prazo Maximo de 1 (um) ano, após o qual o loteamento deverá formular novo pedido.
Art. 41 - Sempre que se fizer necessário, a Prefeitura Municipal poderá exigir a extensão do levantamento altimetrico ao longo de uma ou mais divisas de áreas a parcelar, até o espigão ou o talvegue mais próximo.
Art. 42 - Quando o interessado for proprietário de área maior que aquela a ser loteada, a Prefeitura Municipal poderá exigir que a planta abranja a totalidade do imóvel.
Art. 43 - Orientado pelas diretrizes oficiais expedidas pelo órgão técnico da Prefeitura, o interessado apresentará o projeto juntamente com os seguintes documentos:
a) certidão de ônus reais que pesem sobre o imóvel;
b) certidões negativas de tributos relativos ao imóvel;
c) planta do imóvel a parcelar, em 3 (três) vias, contendo:
1 – subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
2 – o sistema de vias com as respectivas hierarquias;
3 – as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, ponto de tangencia e ângulos centrais das vias de curva;
4 – os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
5 – a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
6 – a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.
d) Memorial descritivo em 3 (três) vias, contendo:
1 – a denominação do loteamento;
2 – a fixação das zonas de usos predominantes;
3 – localização e área total do imóvel com descrição das linhas de divisas, nome dos confrontantes e demais dados que caracterize, mais detalhadamente a gleba a ser loteada;
4 – as dimensões urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, alem daquelas constantes das diretrizes fixadas;
5 – a indicação das áreas publicas que passam ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
6 – a enumeração dos loteamentos urbanos e comunitários, e dos serviços ou de utilidade publica já existentes no loteamento e adjacências.

e) projeto da rede de distribuição de água.
f) Projeto de rede de iluminação publica.
Parágrafo Único – As escalas das plantas que instruírem o processo, desde a fase preliminar ate a aprovação final, será de 1:500 ou 1:1.000, devendo as pranchas do projeto estar de acordo com a normalização da ABNT. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Art. 44 - Todas as peças do projeto de parcelamento, serão assinadas pelo proprietário ou representante legal, e por responsável técnico legalmente habilitado com indicação do respectivo registro em órgão profissional da região e na Prefeitura, devendo ser apresentada guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos e execução das obras, devidamente quitada.
Art. 45 - A Prefeitura Municipal poderá exigir ainda, alem dos documentos mencionados no Art. 43, a apresentação de outras plantas, desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento e bom andamento do processo.
§ 1º - Salvo motivo justificado e devidamente comprovado, deverá o interessado atender no prazo Maximo de 20 (vinte) dias qualquer pedido de esclarecimento ou de apresentação de documentos elucidativos, formulado pelo órgão técnico da Prefeitura.
§ 2º - O não atendimento doa esclarecimentos previstos neste artigo, implicará no arquivamento do processo, por abandono, mediante parecer do órgão técnico da Prefeitura.
§ 3º - O reinicio dos tramites do processo, se dará mediante requerimento da parte interessada, com a juntada dos elementos que haviam sido solicitados, e novo pagamento de taxas pertinentes.
Art. 46 - O parcelamento de solo previsto nos parágrafos 1º e 5º do Art. 4º, será aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, enquanto que os parcelamentos previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º do mesmo artigo, serão aprovados pelo Poder Executivo, através de ato próprio.
Art. 47 - Para aprovação de projeto de desdobramento ou remembramento, o interessado apresentará requerimento ao Sr. Prefeito Municipal, juntando os seguintes documento:
a) titulo de propriedade do imóvel a desdobrar ou remembrar;
b) planta do imóvel, em 3 (três) vias, em escala 1:500 ou 1: 1.000, contendo:
1 – indicação de vias existentes e loteamentos confrontantes com o imóvel;
2 – indicação da divisão de lotes pretendida no imóvel; contendo medidas de cada divisa e área de cada parcela do terreno resultante.
c) memorial descritivo do projeto em 3 (três) vias, indicando as características do terreno, limites e confrontações, área total e dos lotes, construções existentes e demais dados necessários à perfeita compreensão do projeto apresentado.
Art. 48 - As peças do projeto de desmembramento e remembramento, deverão obedecer ao disposto no artigo 44 da presente Lei Complementar.
Art. 49- Os lotes resultantes de desmembramento ou remembramento, não poderão ter dimensões inferiores às estabelecidas no Art. 17 desta Lei Complementar.
Art. 50 - A construção de mais de uma unidade autônoma sobre o mesmo lote, nos casos previstos em Lei, não constituirá desdobramento.
CAPITULO V
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO E DESDOBRAMENTO
Art. 51 - Apresentado o projeto de loteamento com todos os elementos de ordem técnica e legal exigidos, terá o órgão competente da Prefeitura Municipal o prazo de 40 (quarenta) dias, para emitir parecer sobre a aprovação ou não do projeto.
§ 1º - O prazo a que se refere este artigo, terá como termo inicial a data da apresentação do projeto no protocolo da Prefeitura.
§ 2º - Quando o órgão competente da Prefeitura Municipal solicitar documentos elucidativos ou fizer exigências no sentido de garantir o bom andamento do processo, será suspensa a contagem dos prazos ate o atendimento das exigências apresentadas.
Art. 52 - Quando o loteamento ou desmembramento se situar dentro de um dos casos previstos no artigo 13º da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a aprovação pelo Município dependerá de exame e de previa anuência do Governo do Estado, através do órgão responsável pelo Desenvolvimento Regional.
Art. 53 - Em áreas onde houver uso programado pelo planejamento regional ou urbano, nenhum loteamento poderá ser admitido sem previa anuência do órgão competente.
Art. 54 - Na aprovação do projeto de loteamento observar-se-ão ainda as exigências expressas em Legislação Federal e Estadual pertinente, em especial a Lei nº 12.651/2012.
Art. 55 - Os projetos de loteamento e desmembramento, poderão, a qualquer tempo, ser alterados total ou parcialmente mediante proposta do interessado e aprovação da Prefeitura, ficando estas alterações entretanto, sujeitas às exigências desta Lei Complementar, sem prejuízo aos lotes comprometidos ou adquiridos, cuja relação deverá ser fornecida juntamente coma da proposta de alteração.
Parágrafo Único – Se a alteração vier a atingir lotes já vendidos ou prometidos a venda, o interessado deverá juntar ao processo declaração firmada pelos respectivos proprietários ou promitentes compradores, de que concordam com a respectiva alteração.
Art. 56 - A Prefeitura não expedirá alvará para construir ou demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construções em terrenos resultantes de loteamento não aprovados, ou cujas obras não tenham sido vistoriadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal.
Art. 57 - Nenhum serviço ou obra publica será prestado ou executado em terrenos desmembrados ou loteados sem a previa aprovação da Prefeitura Municipal.
Art. 58 - Nas desapropriações não serão indenizadas as benfeitorias ou construções realizadas em lotes ou loteamentos irregulares, nem serão considerados terrenos loteados sem aprovação da Prefeitura Municipal.
Art. 59 – Constitui condição essencial à aprovação de qualquer loteamento, a execução das seguintes obras e benfeitorias por parte do interessado, podendo a municipalidade participar com incentivos, após a aprovação do respectivo projeto:
a) rede de distribuição de água;
b) rede de energia elétrica;
c) demarcação dos lotes, quadras e logradouros;
d) execução das vias de circulação no greide projetado.
Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, pelo órgão competente, promoverá a vistoria no local, e desde que seja constatado o cumprimento do disposto neste artigo, expedirá termo de verificação.
Parágrafo Segundo – O incentivo que prevê o caput deste artigo compreende as letras "a", "c" e "d".
Art. 60 - Concluída a execução, sem ônus para a Prefeitura, das obras relacionadas no artigo anterior, o interessado poderá requerer a aprovação do loteamento, aceitação e entrega das vias e logradouro ao uso publica.
Art. 61 - Quando a execução total do projeto de loteamento não for imediata, o loteamento firmará compromisso com a Prefeitura Municipal de executar as obras e benfeitorias nele inclusas mediante cronograma de obras, num prazo Maximo de dois anos, prestando caução real correspondendo ao valor da obra a ser executada.

§ 1º - O loteador prestará caução real, mediante hipoteca, de um numero determinado de lotes, correspondendo ao valor das obras e benfeitorias a que se obrigou quando da aprovação do projeto do loteamento, mais 20% (vinte por cento) a titulo de administração de obras que poderá ser executada pela Prefeitura ou por empresa particular.
§ 2º - A avaliação das obras e benfeitorias a serem executadas pelo loteador será procedida pela Prefeitura, que de comum acordo com o proprietário, definirá os lotes a serem hipotecados que juntos deverão perfazer o montante avaliado para execução das obras e benfeitorias, conforme o disposto no parágrafo anterior.
Art. 62 - Findo o prazo para execução das obras e benfeitorias, não tendo o loteador cumprido o disposto no artigo 61, a Prefeitura disporá dos imóveis dados em garantia e com o valor levantado, cumprirá as obrigações do loteador inadimplente.
Art. 63 - Realizadas pelo interessado as obras e benfeitorias exigidas, poderá ser requerida a liberação da área caucionada, procedendo- se conforme o disposto nos artigos 59 e 60.
CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 64 - Após a aprovação do loteamento ou do desmembramento, o loteador deverá proceder ao respectivo registro imobiliário na forma da Legislação Federal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 65 - Desde a data da inscrição do loteamento no Registro de Imóveis, passam a integrar o domínio do Município, as vias, as praças, os espaços livres, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos ou comunitários constantes do projeto e do memorial descritivo podendo o órgão municipal competente requerer a respectiva averbação.
Art. 66 - O proprietário de imóvel em processo de parcelamento deverá informar aos compradores de lotes, sobre as restrições e obrigações a que os mesmos estejam sujeitos pelos dispositivos desta Lei Complementar.
Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal poderá exigir a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento do disposto neste artigo, aplicando as sanções cabíveis quando for o caso.
Art. 67 - Aos projetos de loteamento que já estiverem protocolados ou aprovados pela Prefeitura da data de vigência da presente Lei Complementar, aplicar-se-á a legislação anterior.
Art. 68 - Constitui crime contra a administração pública nos termos do artigo 49 Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, dar inicio de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização da Prefeitura Municipal, ou em desacordo com as disposições desta Lei Complementar.
Art. 69 - Aplica- se as disposições desta Lei também aos parcelamentos do solo urbano nas localidades do interior do Município.
Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 71 - Revoga as seguintes leis:
I - Lei 1267, de 13 de julho de 2016;
II - Lei 1327, de 05 de outubro de 2017.
Tunápolis, aos 16 de novembro de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi
publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEO DIESEL S500 R$ 3,36, PARA R$ 3,47 (TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) SER ENTREGUE NO INTERIOR NAS MÁQUINAS

Publicação Nº 2719432

Houve REAJUSTE do preço no preço do Óleo diesel S 500, e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 09/2020, Apostilam/o reajuste de acordo com o Governo Federal, e as notas fiscal anexas, comprovando a REDUÇÃO. Desta forma o preço do ÓLEO DIESEL S500 R$ 3,36, PARA R$ 3,47 (TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) SER ENTREGUE NO INTERIOR NAS MÁQUINAS.

PORTARIA Nº 5475/2020

Publicação Nº 2718764

PORTARIA Nº. 5.475/2020
Em 16 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), PAULO FERNANDO DOS PRAZERES, com o cargo de MÉDICO ESF, conforme portaria de nomeação nº 3.703/2014, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.11.2014 à 31.10.2019, 60 (sessenta) dia, sendo que já requeridos e usufruídos 20 (vinte) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 16.11.2020 à 05.12.2020, 20 (vinte) dias, sendo que os demais 20 (vinte) dias usufruídos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Novembro de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5476/2020

Publicação Nº 2718765

PORTARIA Nº. 5.476/2020
Em 16 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), DIRCEU HECK, com o cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, conforme portaria de nomeação nº 3.853/2015, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 27.04.2015 à 26.04.2020, 60 (sessenta) dia.
Gozo da Licença Prêmio: 16.11.2020 à 15.12.2020, 30 (vinte) dias, sendo que os demais 30 (trinta) dias usufruídos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Novembro de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5477/2020

Publicação Nº 2718873

PORTARIA Nº. 5.477/2020
Em 16 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), JUNIOR CESAR BOUSCHEID, com o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº 3.721/2014, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 14.11.2014 à 13.11.2019, 60 (sessenta) dia.
Gozo da Licença Prêmio: 16.11.2020 à 25.11.2020, 10 (dez) dias, sendo que os demais 50 (cinquenta) dias usufruídos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Novembro de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5478/2020

Publicação Nº 2718874

PORTARIA Nº. 5.478/2020
Em 16 de Novembro 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são confere o Art. 88, parágrafo quarto, da lei Orgânica Municipal, embasado no Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, após término do estágio probatório para fins de efetivação e estabilidade de emprego, ao servidor ELISANDRO BOTH, com o cargo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, conforme portaria de nomeação nº 4.661/2017, considerando o disposto no art.25, parágrafo único e art. 24 dos incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 13/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Novembro 2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PORTARIA Nº 5479/2020

Publicação Nº 2719624

PORTARIA Nº. 5.479/2020
Em 16 de Novembro 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo nº 30;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal MARCIANE ROHDEN TOILLIER, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, cargo de provimento agente politico, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 16 de Novembro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5480/2020

Publicação Nº 2719629

PORTARIA Nº. 5.480/2020
Em 17 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o servidor (a) ANGELITA TERESINHA STULP BOURSCHEID, com o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, cargo este de Agente Político, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 17 de Novembro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5481/2020

Publicação Nº 2719632

PORTARIA Nº. 5.481/2020
Em 17 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o servidor (a) MARCIANE ROHDEN TOILLIER, com o cargo de COORDENADOR GERAL DE ENSINO, cargo este em comissão, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 17 de Novembro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 297/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 119/2020 DATA EMISSÃO: 17/11/2020

Publicação Nº 2719670

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 297/2020
Pregão Presencial n°: 119/2020
Data Emissão: 11/11/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até 9h30min do dia 27 de Novembro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS PARA A CASA MORTUÁRIA A DELEGACIA DA POLICIA CIVIL E SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 9h30min do dia 27 de Novembro de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM Nº 39/2020

Publicação Nº 2719166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ESQUADRIAS METALICAS RAVANELLO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, CPF N.º 422.972.909-00, Carteira de Identidade N.º763.172, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ESQUADRIAS METALICAS RAVANELLO LTDA , inscrita no CNPJ do MF sob o n. 02.329.215/0001-86, com sede á Rua Conde D'Eu, nº 74-A, centro, na cidade de Quilombo/SC, neste ato representada por seu Administrador, Sr. SERGIO LUIZ RAVANELLO, inscrito no CPF nº 503.300.809-97, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 13/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA – GRADIL E TOLDO COM COBERTURA EM POLIÉSTER PARA ACESSO DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI ATÉ O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS
2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:
a) edital de Tomada de Preços nº 13/2020;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R$76.838,60 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) sendo, R$ 53.787,02 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos) correpondente a materiais e R$ 23.051,58 (vinte e três mil cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) a mão de obra.
3.1.2- Condições de pagamento: As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.
3.2- Pagamento:
3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.
3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.
3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA e/ou R R T de execução do CAU devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.
3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura e liberação da caução a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.
3.3 - Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO
4.1- A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o

último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 60 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.
5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 15, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.
7.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
7.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:
ÓRGÃO 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
PROJ/ATIV – 1.066 CONSTRUÇÃO DE GINASIO E AMPL. DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
COD. RED. 179 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA
9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.
9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.
9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES
10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.
10.2 - Advertência
10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.
10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:
10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.
10.7 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;
10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE
12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, 16 de novembro.de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESQUADRIAS METALICAS RAVANELLO LTDA
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
Igor Leonardo Loeblein Furraer,

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02_____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4.546/2020

Publicação Nº 2719179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.546, De 06 de novembro de 2020.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1146/19;				
		DECRETA:				
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) oriundos do superávit do exercício anterior (2019), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:						
ADICIONAR DOTAÇÕES:						
ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 08 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL						
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos						
FUNÇÃO: 10 – Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 – Abastecimento						

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção e ampliação do sistema de água potável						
190 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.000						22.000,00
TOTAL						22.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, originados das seguintes fontes de recursos:						
ORIGEM DOS RECURSOS:						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Recursos Ordinários		22.000,00
TOTAL DE RECURSOS				.....		22.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.						

DECRETO MUNICIPAL N° 4.549/2020

Publicação Nº 2719433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.549, De 17 de novembro de 2020.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SAÚDE e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, VALDETE GUARAGNI POLLI, portadora do CPF n.º 846.049.809-34 e do RG n.º 2.165.286 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-5 sem a verba de gratificação de representação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 17 de novembro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.548/2020

Publicação Nº 2719335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.548, De 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, VANDERLÉIA TONIAL SIGNOR, portadora do RG n. 3.606.653 SSP/SC e do CPF n. 023.608.809-26, para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento da Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-7.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 16 de novembro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N 16/2020

Publicação Nº 2718936

PORTARIA N°. 16/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VITORIO GUBERT, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais. Publica:

Art. 1°. – Conceder férias regulamentares, por 10 (dez) dias à servidora KÁTIA PRISCILA ANTUNES, Matrícula nº. 28, ocupante do cargo de contadora, de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, do dia 23/11/2020 A 02/12/2020, referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2020, com gratificação constitucional de 1/3.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 16 de novembro de 2020.

VITORIO GUBERT
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 51, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719168

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno; e art. 113, da Resolução nº 4, de 16 de julho de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Urussanga) promulga o seguinte:

ATO Nº 51, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR WILSON ADRIANI JOAQUIM, ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, EM RAZÃO DO NASCIMENTO DE SEU FILHO.

Art. 1º Fica concedida licença paternidade, de 14 a 18 de novembro de 2020, ao Servidor WILSON ADRIANI JOAQUIM, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Urussanga, em razão do nascimento de seu filho, JOÃO MAURÍCIO DA CRUZ JOAQUIM, no dia 14 de novembro de 2020, conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Urussanga.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2020.

Câmara Municipal de Urussanga, 16 de novembro de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 16 de novembro de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

ATO Nº 52, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719173

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 52, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILSON ADRIANI JOAQUIM, ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Ficam concedidas férias ao Servidor WILSON ADRIANI JOAQUIM, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Urussanga, em primeira parcela, de 19 a 20 de novembro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º O servidor mencionado no art. 1º terá 1/3 (um terço) de suas férias convertidas em espécie, deixando de gozar, portanto, de 10 (dez) dos 30 (trinta) dias previstos na legislação estatutária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 16 de novembro de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 16 de novembro de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

ATO Nº 53, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719285

ATO Nº 53, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.923, de 31 de março de 2020, concedeu revisão geral anual aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Urussanga;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.926, de 27 de abril de 2020, determinou a suspensão temporária da revisão geral anual prevista na Lei Municipal nº 2.923, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, cria o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), estabelecendo comandos de proibição, alguns dentre os quais relacionados ao aumento de despesa de pessoal aos órgãos públicos signatários (adesão de Urussanga em 3 de junho de 2020);

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal GP nº 192, de 31 de julho de 2020, retirou o efeito suspensivo outrora determinado, concedendo a revisão geral anual aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Urussanga;

CONSIDERANDO a decisão do Poder Legislativo Municipal de Urussanga de promover a revisão geral anual de seus Servidores Públicos e Agentes Políticos, observados parecer técnico contábil e legislações elencadas, RESOLVE:

Art. 1º Concede, a título de revisão geral anual aos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Urussanga, o percentual correspondente ao acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período compreendido entre maio de 2019 a abril de 2020 (2,40%), a incidir retroativamente a partir de 1º de agosto de 2020.
Parágrafo único. Em respeito ao limite constitucional estabelecido pelo art. 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, fica excluído da revisão geral anual o aumento do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 2º Incidirá o percentual da revisão geral anual, descrito no art. 1º, retroativamente a partir de 1º de agosto de 2020, sobre o auxílio alimentação, previsto na Resolução nº 4, de 16 de julho de 2019 (Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo de Urussanga).

Art. 3º Incidirá o percentual da revisão geral anual, descrito no art. 1º, retroativamente a partir de 1º de agosto de 2020, sobre o vale feira, previsto na Lei nº 2.898, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Não serão concedidos abono indenizatório de férias aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Urussanga, previsto no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.923, de 31 de março de 2020; e abono aos Servidores Estatutários Inativos, previsto no art. 6º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 16 de novembro de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 16 de novembro de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2019

Publicação Nº 2718882

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ERMES LUIZ PALLA - MEI
CNPJ: 15.838.585/0001-90
OBJETO: Acresce quantitativo conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 045/2019.
Vargeão, SC, 16 de novembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020

Publicação Nº 2719685

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 92/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2017

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BRITA 1 BOMBEADO E NÃO BOMBEADO PARA UTILIZAR NO SETOR DE OBRAS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. ENTREGA FRAGMENTADA, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 DE 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 92/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26 de outubro de 2017, às 14:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 09 de outubro de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.641/20

Publicação Nº 2719664

DECRETO Nº 17.641/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera as disposições do Decreto 17.462/20 que Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

A VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina e suas alterações;

Considerando a expedição das Portarias do Governo do Estado de Santa Catarina, regulamentando a educação em todo o Estado, conforme a avaliação do risco potencial de contaminação do COVID19;

Considerando ainda a necessidade de elaboração dos planos de contingência das unidades escolares e aprovação dos mesmos pelo Comitê Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 25, do Decreto nº 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 Ficam autorizadas, no âmbito do Município de Videira, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo a educação infantil e ensino fundamental, devendo ser observadas as normas constantes das Portarias do Estado de Santa Catarina.

§1º O retorno das aulas fica condicionado a elaboração dos planos de contingência escolar de cada unidade, pública ou privada, com a devida aprovação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 para Educação, instituído pelo Decreto nº 17.543/20.

§2º Deverá ser observada para o retorno das aulas a classificação do grau de risco determinado ao Município de Videira, pelo Estado de Santa Catarina.

§3º O período de suspensão das aulas, compreendido entre 19 de março de 2020 e o efetivo retorno, não deverá prejudicar o cumprimento do calendário letivo, o qual poderá ser objeto de reposição oportunamente."

Art. 2º Fica revogado o §2º, do art. 26, do Decreto nº 17.462/20, de 15 de julho de 2020.

Art. 3º Altera o art. 27, do Decreto nº 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 Ficam autorizadas as aulas presenciais em nível superior, e pós-graduações, devendo ser observada para o retorno das aulas as portarias do Estado de Santa Catarina e a consequente classificação do grau de risco determinado ao Município de Videira.

Parágrafo Único – Ficam igualmente autorizadas as aulas nos cursos técnicos, educação profissional e aprendizagem industrial, os quais devem seguir as regras e condições estabelecidas no art. 25."

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 178/2020

Publicação Nº 2718955

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. PATRICIA MAUS LIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.
q) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Videira, 11 de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 180/2020

Publicação Nº 2718998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. ALESSANDRA STRAPAZZON	MOTORISTA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.
q) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Videira, 13 de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2020

Publicação Nº 2718896

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 32411/2019 e seus anexos, o qual se encontram à disposição da Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA;
Notificado o contribuinte STUDIO TRIO FIT LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ de nº 23.004.472/00001-18, inscrição municipal de nº 2211190, com endereço sito a Rua Fulgêncio Furlin, nº 260, Bairro Santa Tereza, Sala 02, Município de Videira/SC, diante da impossibilidade em notificar em seu endereço, do Termo de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Fiscalização referente ao Processo Administrativo Fiscal 9546/2020.

TERMO DE OCORRÊNCIAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (06/11/2020), de acordo com o previsto no § 2º do art. 132 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 69/85 de 05/12/85, submetemos à apreciação do Senhor Secretário da Fazenda a proposta para prorrogação em 90 (noventa) dias do prazo anteriormente previsto para conclusão da fiscalização junto ao contribuinte STUDIO TRIO FIT LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ de nº 23.004.472/00001-18, inscrição municipal de nº 2211190, com endereço sito a Rua Fulgêncio Furlin, nº 260, Bairro Santa Tereza, Sala 02, Município de Videira/SC.

Justifica-se a prorrogação do prazo para a conclusão da fiscalização, tendo em vista a demanda de documentos e informações para desenvolvimento do processo administrativo fiscal PA9546/2020, bem como a obediência dos prazos legais para eventuais impugnações e recursos por parte do contribuinte.

Para constar, em atenção ao que dispõe o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e seu artigo 196, lavramos o presente Termo que vai assinado por nós, sendo cópia deixada em poder do contribuinte.

Videira, 06 de novembro de 2020

Edvans Pasqual Wolmar Erdmann
Fiscal de Tributos Municipais Agente de Fiscalização - NS
Matrícula nº 15.490 Matrícula nº 5.302

De Acordo.
Cientifique-se o Contribuinte.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08

e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 16 de novembro de 2020.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 0758/2020

Publicação Nº 2718992

PORTARIA nº 0758/2020
Declara estável servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20770/2020;

RESOLVE
Art. 1º Declarar estável, a partir de 8 de setembro de 2020, a servidora SILVANA LINS BERGAMO, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0759/2020

Publicação Nº 2718991

PORTARIA nº 0759/2020
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEIRA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20638/2020,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora IVANETE FRANCISCA PINTO AMARANTE DALAMARIA, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 3 de dezembro de 2020 a 3 de março de 2021, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2014 até 16 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2020.

Videira, 13 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0760/2020

Publicação Nº 2719075

PORTARIA nº 0760/2020

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Designar EVANDRO RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 066.543.879-61, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 18.387, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2020-FMS, contrato administrativo nº CT 155/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a reforma da sala de exame preventivo do PAME, localizado na Rua Antônio Ferlin, nº 550, Bairro São Cristóvão, com área de reforma de 25,66m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de novembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0761/2020

Publicação Nº 2719088

PORTARIA nº 0761/2020
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 60/20DEPKA,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora SUZANE BOGO, Bioquímica, a partir do dia 30 de outubro de 2020 até 29 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2020.

Videira, 16 de novembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2718853

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE OUTUBRO DE 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	8.682.460,29
1.2 - ITBI	3.539.002,47
1.3 - ISS	14.039.819,02
1.4 - IRRF	4.448.834,51
1.5 - FPM	20.461.081,09
1.6 - ITR	30.672,70
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	41.936.889,84
1.9 - IPVA	9.092.947,10
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	534.831,01
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**102.766.538,03**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	15.414.980,70
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	13.606.831,42
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.787.784,18
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	1.596.420,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	1.220.636,07
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	53.231,31
TOTAL	34.679.883,68

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	15.414.980,70	18.102.070,18	17,61	2.687.089,48
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	16.394.615,60	9.737.377,69	59,39	-6.657.237,91
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	1.596.420,00	1.006.465,36	63,05	-589.954,64
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	1.273.867,38	1.146.750,05	90,02	-127.117,33
TOTAL	34.679.883,68	29.992.663,28		-4.687.220,40

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 12 de Novembro de 2.020.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Claudete Nardi Vavassori
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Vice-Prefeita na Chefia do Exec. Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 22/2020 - VISAN

Publicação Nº 2718793

Termo Aditivo nº 22/2020
Contrato/CT nº 42/2019
Processo: PR 51/2019 - VISAN
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2019, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 14/12/2020 até 13/12/2021.
Valor: R$ 11.404,12.
Data: 16/11/2020.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2020

Publicação Nº 2719456

DECRETO DE N.º 109/2020

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pelo Inciso VI, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 401, da Lei Complementar nº 032, de 28 de dezembro de 2007 que Institui o Código Tributário Municipal, que tem por limite a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, usando como referencia o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, índice publicado pelo IBGE, tendo como parâmetro 1º de Novembro do exercício anterior a 31 de Outubro do exercício corrente ao da expedição do Decreto de atualização da UFM (Redação dada pela Lei Complementar nº 88/2015), fica reajustado em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) o valor da UFM, passando de R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) para R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, em 16 de Novembro de 2020.

		BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2719411

PORTARIANº 253/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 031/2020, de 14 de abril de 2020, férias antecipadas ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Rejani Schmitt Claudino dos Santos	04/11/2019	a	03/11/2020	16/11/2020	a	22/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 254/2020

Publicação Nº 2719450

PORTARIANº 254/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Marcio Salvador	01/12/2018	a	30/11/2019	16/11/2020	a	25/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0119/2010

Publicação Nº 2718985

Extrato 1º Aditivo ao contrato nº 0119/2010
Concedente: Município de Xanxerê.
Concessionário: CANTINA ESCOBAR LTDA ME
Objeto: Concessão de espaço público para fins de Exploração Comercial de Cantina, de imóvel localizado na praça Tiradentes.
Fica aditada a prorrogação do prazo do contrato até a data de homologação do Processo Licitatório nº 0198/2020, de acordo com a manifestação da Controladoria Geral, sendo que, ao final a Concessionária deverá devolver o espaço nas mesmas condições que recebeu.
Xanxerê-SC, em 13 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO ABERTURA PROPOSTAS TP 0018/2020

Publicação Nº 2718978

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0184/2020 - TOMADA PREÇOS Nº 0018/2020
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Instalação e execução de Projeto Elétrico para Iluminação Pública no Perímetro Rural no Loteamento Lírio Tronco, Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo e Projetos anexos ao edital, em atendimento a decisão relativa ao Processo Judicial nº 5002725-21.2019.8.0080. Conforme Parecer e Julgamento de Recursos protocolados, convocamos os interessados em participar da sessão de abertura das propostas financeiras das empresas habilitadas no certame, sendo: L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME, THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA ME, MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP e PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIR EIRELI ME que se dará as 10:00 horas do dia 17 de novembro de 2020 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Informações complementares tel. (49)3441-8542 email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 16 de novembro de 2020. Jucimar Bortoncello – Presidente da Comissão.

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 861

Publicação Nº 2718851

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 861

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – decreto Lei 5452/43, Lei Municipal nº 3.376/2011 e lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

1) EMPREGADO: EVANIA MAZUREK, brasileiro (a), solteiro (a), Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN/SC 001.453.984, portador (a) da identidade nº 5.626.173, e CPF nº 066.285.799-21, residente a Rua Adão Antonio da Silva, 567 B. N. Sra. Aparecida – Xanxere - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 Horas semanais, conforme Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 010/2020 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdencia Social), nos termos do Decreto – lei 5452/43.
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com salário mensal de R$ 2.286,40 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) por mês.
A contratação é por prazo determinado, iniciando em 16 de novembro de 2020, por um período de até 150 (cento e cinq-enta) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo e podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei

complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 16 de novembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Xanxerê Empregado: Evania Marurek
JADER ADRIEL DANIELLI CPF: 066.285.799-21

Testemunhas:
Marisangela Paula Basso Gava Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 004.965.519.14 CPF: 705.381.409-25

CONVOCAÇÃO SELETIVO 10/2020

Publicação Nº 2718812

TESTE SELETIVO Nº 10/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 10/2020.
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Teste Seletivo 010/2020

Classificação	ÁREA	NOME	CPF
13º	Enfermeiro	Cristiane Antunes Branco	008.952.269-95

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.
Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 17 de novembro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 286/2020

Publicação Nº 2719067

DECRETO N° 286/2020
NOMEIA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora CLECI SCHEIBEL ZANIN, brasileira, casada, inscrita no cpf/mf sob n° 677.948.159-91, portadora da Cédula de Identidade nº 2.434.073-1, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração, Finanças e Infraestrutura, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de novembro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 287/2020

Publicação Nº 2719068

DECRETO Nº 287/2020

ALTERA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 3524/2013, de 20.05.2013 que reformulou a Lei 1.765/91, e Lei nº 3901/2017, de 08.03.2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representatividade da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, art. 1º, inciso II, do decreto nº 062/2020, de 11.03.2020, passando a ter a seguinte representação:

"Art. 1º ...

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular - ALVANEVE FÁTIMA MORETTO
Suplente - LETICIA MARIA OGLIARI

Titular - JUCILDE WAIKOVSKI
Suplente - KARINA GALLON BIANCHI

Titular - SHEILA CRISTINA TEIXEIRA
Suplente - VALOMIR CLÉVIO GIRALDI

Titular - DENISE WEBER DE OLIVEIRA
Suplente - LOURDES RODRIGUES SALVATORI"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 062/2020, de 11.03.2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE RP N° 0123/2020

Publicação Nº 2719658

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0123/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Siviero Diesel Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel, Óleo S10 e Arlas, para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário dos itens conforme relacionados em tabela abaixo, de acordo com o Requerimento da Detentora da Ata, anexo ao processo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 3,08	R$ 3,17
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,13	R$ 3,22

Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2020

Publicação Nº 2718773

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0134/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: UPEMAQ- MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a Prestação de Serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos Pesados pertencentes à frota o Município de Xanxerê, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor total estimado R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê, Fabricante RANDON. Valor ref. Serviços M.O: R$ 105,60 p/hora	100.000,00	12,00
02	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê, Fabricante KOMATSU e MIGHIGAN. Valor ref. Serviços M.O: R$ 105,60 p/hora	100.000,00	12,00
03	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê. Fabricante CCM. Valor ref. Serviços M.O: R$ 105,60 p/hora	30.000,00	12,00
04	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê, Fabricantes CATERPILLAR. Valor ref. Serviços M.O: R$ 105,60 p/hora	50.000,00	12,00
05	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê, Fabricante HYUNDAI. Valor ref. Serviços M.O: R$ 105,60 p/hora	50.000,00	12,00

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2020

Publicação Nº 2718892

Extrato de Contrato nº 0153/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: PF ENGENHARIA LTDA
Objeto: Execução de Serviços de Pintura Interna e Externa das Paredes, Pilares, Abertura, Piso, Quadra de Esportes e demarcações do Ginásio Municipal Benjamim Menegolla, área total de 1.555,30m², localizado na Rua Boaventura Correa Lemos, Bairro Matinho, Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao Processo.
Valor Total: R$ 66.895,66
Prazo de vigência: 04 meses
Xanxerê-SC, 16 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 0001/2020

Publicação Nº 2718968

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Fomento nº 0001/2020
Município de Xanxerê
Colaborador: Câmara de Dirigentes Lojistas de Xanxerê - CDL
Objeto: TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NO PERÍODO PRÉ-NATALINO E O DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO NATAL 2020.
Valor: R$ 70.000,00
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de novembro de 2020.
Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 954/2020

Publicação Nº 2718939

PORTARIA Nº 954/2020

RETIFICA A PORTARIA 932/2020 QUE REVOGA O TRABALHO REMOTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

RESOLVE
Onde lê-se:
REVOGAR, a partir de 29.10.2020 o afastamento para TRABALHO REMOTO da servidora pública municipal, a senhora ELI APARECIDA DA SILVA PAZ nomeada no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 017/07 (matrícula 3314), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 163/2012, (matrícula 4688) para o cargo de PROFESSOR NIVEL 1-EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:
REVOGAR, a partir de 29.10.2020 o afastamento para TRABALHO REMOTO da servidora pública municipal, a senhora MICHELE BIGOLIN nomeada no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 165/2002 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria Nº 688/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Associações

AMOSC

EDITAL Nº 19/2020

Publicação Nº 2718771

EDITAL Nº 19/2020

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito de Chapecó, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembléia Geral Ordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 19 de novembro de 2020 – quinta-feira
Local: Videoconferência
Horário: 14h

Art. 2º A Assembléia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Panorama Regional sobre Covid-19;
II. Recondução Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMOSC;
III. Aprovação do Orçamento 2021;
IV. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 12 de novembro de 2020.

Luciano José Buligon
Prefeito de Chapecó
Presidente da AMOSC

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGIR

Publicação Nº 2719564

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 19 de novembro de 2020, às 14h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Vídeo-chamada com acesso encaminhado aos Prefeitos, por e-mail e também via aplicativo WhatsApp.

ORDEM DO DIA

1 – Aprovação da ata anterior;
2 – Orçamento 2021 – Projeção atualizada IBGE;
3 – Edital nº 004/2020 – Comitê de Regulação da AGIR;
4 - Composição Comissão Regional Transporte Integrado;
5 – Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 12 de novembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

DECISÃO SANEADORA Nº 169/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 126/2018 - AGIR

Publicação Nº 2719593

DECISÃO SANEADORA Nº 169/2020

AUTOS DO PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 126/2018

OBJETO: Recurso interposto pelo usuário em face do indeferimento do seu pleito nos autos do Processo Administrativo nº 320/1806 do SAMAE de Blumenau/SC.

RECLAMANTE: Sr. Adalberto José da Silva (CDC 33061).
DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Vistos para despacho e/ou prolação de decisão saneadora:

A par do que, com base nas informações até então constantes nos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 267/2020, e melhor analisando os autos, esta Diretoria entende que primeiramente é necessário pautar-se pela aplicação analógica e subsidiária do que dispõe o art. 357 do Código de Processo Civil, que dispõe que uma vez inexistindo ou superadas as providências preliminares, inicia-se o saneamento e a organização do processo; razão pela qual faz-se mister e necessário a prolação desta decisão para evitar a suscitação de nulidades e/ou vícios procedimentos que ulteriormente venham a ser porventura suscitadas.

Da decisão saneadora:

I - Isto posto e a respeito das questões preliminares suscitadas no Parecer supracitado e com base no que preconiza o acesso ao serviço público eficaz e adequado como direito básico de todo consumidor/cidadão, previsto no art. 6º, X, da Lei nº 8.078/90, intitulada como Código de Defesa do Consumidor – CDC.
II – O mesmo instituto estabelece a melhoria dos serviços públicos como princípio da Política Nacional das Relações de Consumo (artigos 4º, II); bem como, ser direito dos consumidores a prestação adequada e eficaz dos serviços públicos (artigo 6º, X) e ainda, ser obrigação do Estado e de seus delegatórios a prestação de serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. (Artigo 22). Já a Lei 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos), em seu art. 7º, caput, faz remissão genérica à aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos usuários de serviços públicos. Assim, com base nestes fundamentos legais, passo então a decidir e concomitantemente a determinar nos seguintes termos:

a) Com relação a constatação que não vieram aos autos quaisquer informações acerca do referido "vazamento interno", informações estas que estariam a emprestar respaldo ao recurso interposto administrativamente pelo usuário em questão, bem como o indeferimento por parte da entidade, em observação aos requisitos impostos nos artigos 115 e 116 do Decreto nº 10.809/2015;

b) De igual forma, se comprovado a ocorrência do referido "vazamento interno"; por força do § 2º do art. 115 acima citado, o SAMAE deverá comprovar a manifestação da CONCESSIONÁRIA, c/c o § 3º do art. 96 que estabelece a medida do volume consumido será apurado por leitura do hidrômetro e por quaisquer motivo haja necessidade de ajuste do consumo, este se dará de acordo com as normas internas o SAMAE e da CONCESSIONÁRIA.

III - Ante o exposto, e considerando e o que mais dos autos consta, INTIME-SE as partes no prazo máximo de 15 (quinze) dias para:
a) Que o usuário traga aos autos a comprovação do alegado "vazamento interno", por meio de fotografias ou ainda recibos de compra de peças ou de contratação de prestador de serviços para realizar o reparo (inciso II do Art. 116, do Decreto nº 10.809/2015 c/c os arts. 21 e 42 da Resolução Normativa AGIR nº 001/2013);
b) Que o SAMAE de Blumenau traga aos autos, todos os documentos que entender necessários, bem como a comprovação da solicitação da manifestação da CONCESSIONÁRIA BRK Ambiental, sobre a presente demanda, nos termos do § 2º do Art. 115, do Decreto nº 10.809/2015;
c) Que seja cientificada a CONCESSIONÁRIA do presente Procedimento de Ouvidoria, para que, no mesmo prazo, se querendo integre o polo se assim entender necessário, integre o polo passivo, independentemente da solicitação de manifestação do SAMAE;
d) Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem conclusos para a decisão, sem prejuízo da adoção e prolação de outros expedientes porventura necessários.

Blumenau, 16 de novembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 171 / 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2719282

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.703.018/0001-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Munici-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 29 de outubro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 172 / 2020 - MUNICÍPIO DE RODEIO

Publicação Nº 2719274

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rodeio
CONTRATANTE: Município de Rodeio
CNPJ: 83.102.814/0001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 7.888,56 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 29 de outubro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 173 / 2020 - MUNICÍPIO DE GAROPABA

Publicação Nº 2719255

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Garopaba
CONTRATANTE: Município de Garopaba
CNPJ: 82.836.057/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 11.151,00 (onze mil e cento e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 16 de novembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 174 / 2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE ORLEANS- FAMOR

Publicação Nº 2719304

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fundação Municipal Ambiental de Orleans- FAMOR
CONTRATANTE: Fundação Municipal Ambiental de Orleans- FAMOR
CNPJ: 09.388.320/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro

dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 1.145,60 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 19 de outubro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 175 / 2020 - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Publicação Nº 2719247

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rio dos Cedros
CONTRATANTE: Município de Rio dos Cedros
CNPJ: 83.102.806/0001-18
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 583,80 (quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 19 de outubro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 176 / 2020 - MUNICÍPIO DE MELEIRO

Publicação Nº 2719434

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Meleiro
CONTRATANTE: Município de Meleiro
CNPJ: 82.837.741/0001-96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 29 de outubro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 177 / 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

Publicação Nº 2719499

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Passos Maia
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Passos Maia
CNPJ: 11.894.220/0001-22
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 04/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 05 de novembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 178 / 2020 - MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

Publicação Nº 2719443

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Ponte Alta do Norte
CONTRATANTE: Município de Ponte Alta do Norte
CNPJ: 95.991.287/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedo-res Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrô-nica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomu-nicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - CIGA DEC: permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.

VALOR: R$ 7.731,00 (sete mil e setecentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 29 de outubro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 179 / 2020 - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Publicação Nº 2719452

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rio do Sul
CONTRATANTE: Município de Rio do Sul
CNPJ: 83.102.574/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 03 de novembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 180 / 2020 - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Publicação Nº 2719460

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rio do Sul
CONTRATANTE: Município de Rio do Sul
CNPJ: 83.102.574/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 144/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 16.260,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 03 de novembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 181 / 2020 - MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2719465

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Nova Erechim
CONTRATANTE: Município de Nova Erechim
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial,

a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 6.951,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 03 de novembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 182 / 2020 - MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Publicação Nº 2719471

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Capão Alto
CONTRATANTE: Município de Capão Alto
CNPJ: 01.599.409/0001-39
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 6.688,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 28 de outubro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 183 / 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Publicação Nº 2719489

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Anitápolis
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anitápolis
CNPJ: 07.417.202/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Munici-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 03 de novembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 184 / 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Publicação Nº 2719474

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Agrolândia
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Agrolândia
CNPJ: 07.295.483/0001-48
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 20 de outubro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 185 / 2020 - MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Publicação Nº 2719483

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Barra Bonita
CONTRATANTE: Município de Barra Bonita
CNPJ: 01.612.527/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 03 de novembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2020

Publicação Nº 2718138

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 09/2020

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2020, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	INF	CE	PE	CLASSIF.
095243	RAIZA BLOSFELD DE MATOS	25/11/1995	18,00	14,00	50,00	82,00	1º
095147	REGINA BARBARESCO	09/08/1996	10,00	12,00	58,00	80,00	2º
095062	JONATHAN NICOLAS SCHOIER	05/05/1998	16,00	16,00	48,00	80,00	3º
095274	JANAIRA FERREIRA LOPES	08/03/1987	18,00	18,00	42,00	78,00	4º
080608	SHIRLEY CALDAS BARBOSA	22/04/1979	18,00	8,00	46,00	72,00	5º
095092	FERNANDA CONTE	29/04/1992	14,00	12,00	46,00	72,00	6º
069089	EDUARDO ZAKRZEWSKI	02/09/1982	14,00	10,00	44,00	68,00	7º
080603	FILIPPO ANTONIO MASSARUTO	12/07/1984	18,00	8,00	42,00	68,00	8º
095399	DAVID DE SOUSA OLIVEIRA	04/12/1995	10,00	20,00	38,00	68,00	9º
068506	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	01/05/1989	12,00	10,00	44,00	66,00	10º
095052	VANESSA CRISTIANE COSTA ALVES PAIVA	26/05/1995	12,00	12,00	42,00	66,00	11º
095396	JULIO CESAR MICHELMANN	23/08/1988	16,00	14,00	34,00	64,00	12º
080522	JOSIANE ROCHA TRAVIESA SCHIRMER	29/10/1979	16,00	10,00	36,00	62,00	13º
071563	TAYSA PAVIANI	12/02/1991	14,00	14,00	34,00	62,00	14º
079688	LUA MATHEUS PETRI	25/04/1997	12,00	8,00	42,00	62,00	15º
066155	CAMILA ALESSANDRA COSTA	18/05/1994	12,00	14,00	34,00	60,00	16º

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA FLORESTAL

INSC.	NOME	NASC.	CE	PE	CLASSIF.
067224	JUCA ESTHEVAM TASSI SARDAGNA	17/04/1996	96,00	96,00	1º
072249	FELIPE DOMINGOS DE SOUZA	21/08/1997	76,00	76,00	2º
095041	GUSTAVO LINCOLN GONCALVES	17/06/1994	66,00	66,00	3º
095382	CAMILA SANICK LEAL	13/03/1993	60,00	60,00	4º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	INF	CE	PE	CLASSIF.
095098	DEBORA MOREIRA DE CAMPOS	24/02/1998	20,00	10,00	48,00	78,00	1º
095050	ADRIANE DA SILVEIRA GAM	07/12/1982	18,00	6,00	52,00	76,00	2º
095129	MAIRA GABRIELLA DOMINGUES AMARAL	11/10/1992	16,00	14,00	44,00	74,00	3º
095182	CARLOS DANUNCIO BORTOLUZZI	31/10/1993	14,00	14,00	40,00	68,00	4º
095406	VICTOR VINICIUS DE SANTANA PALMEIRA	08/12/1999	14,00	10,00	44,00	68,00	5º
073068	PAULA CRISTINA DE MORAIS	29/10/1996	14,00	14,00	38,00	66,00	6º

079521	JULIANO RICARDO SCHAFFER	17/09/1999	14,00	12,00	40,00	66,00	7º
095107	HAIANA HORNBURG RUSCH	27/01/1995	10,00	10,00	42,00	62,00	8º
095394	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	19/09/1997	18,00	8,00	36,00	62,00	9º

CONTADOR							
INSC.	NOME	NASC.	LP	INF	CE	PE	CLASSIF.
078362	KATIANE RANGHETTI	19/02/1995	14,00	10,00	40,00	64,00	1º
095404	JESSICA ALINE MOLINETT	05/06/1991	10,00	14,00	36,00	60,00	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó/SC, 16 de novembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

CIS/AMARP

3º ADITIVO SEIKO CAÇADOR

Publicação Nº 2719239

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 98/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske e de outro lado a CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO S/S LTDA (CAÇADOR), inscrita no CNPJ nº 07.182.522/0001-09, situada na Rua Emília Gioppo Brasil nº 351 - Giopp, Caçador/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Patricia Raquel Scolaro, RG 5247458 e CPF 083.391.929-65, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 98/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR)	04.05.05.002-0	R$ 230,00
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	04.05.03.004-5	R$ 240,00
IRIDOTOMIA A LASER (MONOCULAR)	04.05.05.019-4	R$ 240,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 98/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 12 de novembro de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente CISAMARP

Patricia Raquel Scolaro
Representante Legal

4º ADITIVO DIGIMAX LAGES

Publicação Nº 2719216

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 110/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske e de outro lado o CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE LAGES LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.655.657/0001-15, situado na Rua Adolfo Konder nº 448 – Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Erick Kobayashi Medeiros, RG 25.147.957-2 e CPF 095.617.898-76, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 110/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS (bilateral)	10.80.30.137-1	R$ 537,50

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 110/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 10 de novembro de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente CISAMARP

Erick Kobayashi Medeiros
Representante Legal

CIS/AMAUC

7º TERMO ADITIVO CR CISAMAUC Nª01/2020 - IT

Publicação Nº 2718864

7º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2020
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município Itá, que integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2020 estabelece o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Itá para o restante do exercício de 2020, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.
Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		17.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	17.000,00	
		TOTAL		17.000,00

Durante o decorrer do exercício a Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2020, o Município realizará o pagamento ao Consórcio do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2020, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC, 09 novembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita de Peritiba Presidente do CIS Amauc	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito de Itá -SC
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 73/2020 GAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Publicação Nº 2718917

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 73/2020.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CGAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – Nuclie Medicina Nuclear
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Cintilografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 22/09/2020.
Assinantes: Lindomar Ballmann pelo Contratante e, Ana Cristina Schmitz Cherem pelo Contratado.

CIS/AMVI

511.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2020 CISAMVI

Publicação Nº 2719289

RESOLUÇÃO Nº 511, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Suplementa por conta de excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. As previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 333/2019; e

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2020 do CISAMVI, no valor de R$ 25.804,89 (Vinte e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) por excesso de arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades do CISAMVI	
Dotação: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01000120 Rec. Ord. 2020 – RAS - CISAMVI	R$ 25.804,89

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 16 de novembro de 2020.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAMREC

PORTARIA 015.CISAMREC.2020

Publicação Nº 2719095

PORTARIA nº. 015/CISAMREC/2020
Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado, e da outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 26, inciso III do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1. NOMEAR o(a) Servidor(a) Público(a) DANTELINO BONETTI, com CPF nº. 375.603.529-87, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, com 40 (quarenta horas semanais), do quadro de pessoal comissionado deste Órgão Público Intermunicipal – CISAMREC.

Art. 2. Dentre as atribuições também ficará a cargo do(a) Gerente Administrativo e Financeiro:

§ 1. Compras Internas:

§ 1a. Confeccionar as requisições de compras, orçamentos, recebimentos, conferências, aprovações e o confere nas notas fiscais;

§ 2. Compras através de licitações:

§ 2a. Fica responsável pelo monitoramento diário de todas as Ordens de Compras – OC's emitidas pelo centro de distribuição do CISAMREC;

§ 2b. Fica responsável pelas notificações extrajudiciais e multas (cálculo), quando ocorrer das empresas vencedoras não cumprirem os prazos de entrega dos insumos, estabelecido em edital de licitação;

§ 3. Processos Administrativos de Licitações/Compras:

§ 3a. Fica responsável pela elaboração total dos processos administrativos (P.A.), quando na ocasião de realinhamentos, reequilíbrios e novas convocações em caso de desistência por parte do fornecedor;

§ 3b. Fica responsável pelas negociações com os fornecedores quanto aos prazos (caso o fornecedor solicite prazo maior para entrega), quanto a negociação dos preços (nos casos de convocar novos fornecedores para aderirem a ARP)

§ 4. Atualização de Cadastros Internos:

§ 4a. Fica responsável pela atualização do cadastro de fornecedores em geral como também dos contatos dos responsáveis dos setores de compras dos municípios consorciados;

§ 4b. Deve manter contato regular com os setores de compras dos municípios consorciados como também todas as pessoas envolvidas em compras que pertencem aos municípios consorciados.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma (SC), 16 de novembro de 2020.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC